SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 05 de Abril de 2022 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIV | Nº 3235

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo Licitatório nº 10/2022 – Dispensa de Licitação nº 09/2022. Objeto: Fornecimento a AMVAP de duas impressoras multifuncionais monocromáticas, a título de locação. Contratada: BW Print Tecnologia em Impressão Ltda., CNPJ nº 01.395.403/0001-40 Fundamento: Art. 24, inciso II, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor por cópia/impressão: R$0,05 (cinco centavos). Valor global estimado para o exercício: R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia-MG, 01 de Abril de 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:CFD10E7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA 433/2022

"Exonera servidoras ocupantes de cargos de provimento em comissão demissíveis ad nutum."

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições legais, com a competência que lhe é atribuída pelo artigo 1º da Lei nº 224/2007, bem como o art. 65 do Regimento Interno;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam exoneradas as seguintes servidoras ocupantes de cargos de provimento em comissão:
- Maria Aparecida Ferreira – Assessor de Controle Interno;
- Vanda Lúcia Gomes – Assessor de Secretaria.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 31 de março de 2022.

EDVANE GONÇALVES MACHADO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:AE8A247A

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 434/2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidoras ocupantes de cargos de provimento em comissão demissíveis *ad nutum* e revoga a Portaria nº 383/2021.''

O presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições legais, com a competência que lhe é atribuída pelo artigo 1º, § 4º, inciso I da Lei nº 224/2007, bem como o art. 65 do Regimento Interno;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeadas a seguintes servidoras que passam a ocupar cargos de provimento em comissão:
- Maria Aparecida Ferreira – Controlador Interno. (Em substituição a servidora em licença maternidade Ana Paula Bitencourt);
- Vanda Lúcia Gomes – Assessor de Controle Interno.
Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 383/2021 e seus efeitos;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 01 de abril de 2022.

EDVANE GONÇALVES MACHADO
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:A1A23EE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Curvelo torna público, para conhecimento dos interessados, o edital do Pregão Presencial n.º 02/2022 – Processo Licitatório n.º 07/2022.

Objeto: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios para atender às demandas da Câmara Municipal de Curvelo.

Recebimento dos envelopes: Até 19/04/2022, até às 14 horas, na Rua Guimarães Rosa, 680, Bairro Bela Vista, Curvelo/MG, Cep 35796-180.

Abertura da Sessão: 19/04/2022, às 14h10.

Informações: (38) 3721-2955 ou licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br

Edital disponível em: www.cmcurvelo.mg.gov.br (Licitações > Processos Licitatórios > Em andamento) ou para consulta com a pregoeira na Câmara Municipal de Curvelo, no endereço retromencionado.

SÔNIA MARIA DE AZEVEDO SOUSA LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:CD83C7B1

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Curvelo torna público, para conhecimento dos interessados, o edital do Pregão Presencial n.º 03/2022 – Processo Licitatório n.º 08/2022.

Objeto: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de gêneros de padaria para atender às demandas da Câmara Municipal de Curvelo.

Recebimento dos envelopes: Até 19/04/2022, até às 15 horas, na Rua Guimarães Rosa, 680, Bairro Bela Vista, Curvelo/MG, Cep 35796-180.

Abertura da Sessão: 19/04/2022, às 15h15.

Informações: (38) 3721-2955 ou licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br

Edital disponível em: www.cmcurvelo.mg.gov.br (Licitações > Processos Licitatórios > Em andamento) ou para consulta com a pregoeira na Câmara Municipal de Curvelo, no endereço retromencionado.

SÔNIA MARIA DE AZEVEDO SOUSA LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:25015303

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA 45 DE 1º DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 45, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

Concede Progressão por Aperfeiçoamento Funcional à servidora Magna Libéria Ferreira.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os arts. 17 a 24 da Lei Complementar nº 6.046, de 20 de junho de 2017, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Carreira e Política de Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas, cria cargos e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora efetiva Magna Libéria Ferreira, ocupante do cargo de Auxiliar de Comunicação **Grau G – Nível XVII,** Progressão por Aperfeiçoamento Funcional.

Art. 2º - Com a progressão acima, a servidora passa a ocupar o **Grau – H – Nível XVII** do **ANEXO VI** da Lei Complementar nº 6.046/2017 alterado pela Lei Complementar nº 6.280/2019, passando a perceber o vencimento de **R$ 4.264,85** (quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

Pará de Minas, 1º de abril de 2022.

VEREADOR NILTON REIS LOPES
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Jorge de Abreu
Código Identificador:08E98843

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
ATO DA MESA DIRETORA N. 7, DE 4 DE ABRIL DE 2022

Altera a redação do inciso III do art. 2º do Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020.

A Mesa Diretora dos Trabalhos da Câmara Municipal, biênio 2021/2022, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, RESOLVE:
Art. 1º Este Ato altera a redação do inciso III do art. 2º do Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020.
Art. 2º O inciso III do art. 2º do Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020, que dispõe sobre o retorno das atividades presenciais da Câmara Municipal de Poços de Caldas e o estabelecimento de regras para a prevenção à infecção e à propagação da COVID-19, passa a ter a seguinte redação:
"…….
Art. 2º……..
……
III – o uso facultativo de máscaras por todos que adentrarem em suas dependências;
…….. (NR)".
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 4 de abril de 2022.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

VEREADOR KLEBER GONÇALVES DA SILVA
Vice-presidente

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
1º Secretário

VEREADOR CLAUDINEY DONIZETTI MARQUES
2º Secretário

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:6CD12590

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
PORTARIA Nº 006/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

"Nomeia servidor que menciona e dá outras providências."

O Sr. **GUILHERME CALDAS OTONI**, presidente da Câmara Municipal de Santa Margarida, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com esteio no art. 78, II da Lei Orgânica Municipal c/c art. 47, I, l do Regimento Interno da Casa Legislativa,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **ROOZIVERT JOSE FERREIRA MARTINS,** brasileiro, solteiro (vivendo em união estável), advogado, inscrito no CPF sob nº 991.688.806-00 e Registro Geral sob nº M-8.725.616, cédula expedida pela SSMG, regularmente inscrito na Ordem dos advogados do Brasil (OAB) sob nº 128.602, Seção de Minas Gerais, 163ª Subseção de Abre Campo de Minas Gerais, com início no dia 04 de março de 2022, para exercer o cargo de **ASSESSOR JURIDICO DA PRESIDÊNCIA**, sendo este de livre nomeação e exoneração, nos termos da Lei nº 1.659, de 22 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único - São atribuições inerentes ao cargo de **ASSESSOR JURIDICO DA PRESIDÊNCIA**:1) Descrição sintética da função: atender no âmbito jurídico e administrativo da Câmara Municipal, a consultas que lhe forem solicitadas pela Mesa Diretora, Agentes Políticos, Diretor Geral e servidores do Poder Legislativo; emitir pareceres e interpretações de textos legais, confeccionar minutas; manter a legislação local atualizada. 2) Descrição analítica da função; atender a consultas, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas, submetidas à apreciação do Presidente, Mesa Diretora, Secretaria e Agentes Políticos, emitindo pareceres quando necessário; observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local, na medida que forem sendo expedidas; estudar e revisar minutas de contratos, convênios e outros atos que se fizerem necessários à sua legalização; examinar e emitir pareceres sobre sindicância e processo disciplinar administrativo referentes a servidores do Poder Legislativo; examinar e emitir parecer jurídico em Projeto de Lei oriundos do Executivo Municipal; examinar e emitir parecer em Projetos de Lei, Resoluções, e Decretos Legislativos oriundos da própria Casa; exercer outras atividades compatíveis com a função.

Art. 2º - A remuneração percebida pelo exercício do cargo de **ASSESSOR JURIDICO DA PRESIDÊNCIA**, deverá estar em consonância com o valor fixado na Lei nº 1.471/2017, alterada pela Lei nº 1.659/2022.

Art. 3º - O Setor de Recursos Humanos promoverá todos os atos e diligências que se fizerem necessários ao estrito cumprimento do disposto no artigo 1º, *Caput*.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Santa Margarida/MG, 04 de março de 2022.

GUILHERME CALDAS OTONI
Presidente

Publicado por:
Natália Oliveira Guerra
Código Identificador:836415DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA

CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA
PAL 012/2022 / PAL 013/2022

O CISMEJE de Araçuaí torna público que realizará licitação na modalidade Credenciamento por inexigibilidade 005/2022 Contratação de pessoa jurídica para realizar consultas na a área de mastologia e exames especializados, Credenciamento por inexigibilidade 006/2022 Contratação de pessoa jurídica para realizar consultas exames na área de pneumologia. O credenciamento se dará a partir desta publicação Maiores informações (33.3731.2030) licitação.cismeje@hotmail.com

Publicado por:
Gilsmando Gonçalves da Silva
Código Identificador:E54F4ACF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO – N° 011/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 004/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV HOMOLOGAÇÃO e PUBLICAÇÃO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO – N° 011/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 004/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022.
Empresas Vencedoras:
ECO PLAST COM e IND LTDA – LOTES 10, 26, 27 e 28 – com valor total estimado de R$ 14.545,00;
3 PODERES COMÉRCIO LTDA – ME – LOTES 02, 04, 05, 08, 13, 14, 16, 17, 18, 22 e 25 – com valor total estimado de R$ 38.918,50;
DINIZ E DINIZ CÓMERCIO DIGITAL LTDA – LOTES 07, 15 e 23 – com valor total estimado de R$ 6.930,00;
NATCLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – LOTES 01, 20 e 24 – com valor total estimado de R$ 7.723,40;
EXATA INSDUSTRIA E COMERCIO LTDA – LOTES 03, 12, 19, 21 e 29 – com valor total estimado de R$ 14.230,00;
COMERCIAL VENER LTDA – EOO – LOTES 06, 09, 11 – com valor total estimado de R$ 4.503,50.
Curvelo/MG, 22.03.2022

RICARDO DE CASTRO MACHADO
Presidente do CISMEV.

Publicado por:
Luiz Fillipe Silveira Rego
Código Identificador:0B53540E

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CISMEV – **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA - Pregão Eletrônico n.º 007/2022. Fica alterado** no Anexo I – Termo de Referência, 2 – Descrição dos itens 46, 47, 48 e 50. **ALTERA TAMBÉM** a data de abertura das propostas, que passa do dia 05/04/2022 as 09:00 hs para o dia **18/04/2022** as 08:00 hs, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Os demais itens permanecem inalterados. Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

Curvelo/MG, 04 de abril de 2022.

LUIZ FILLIPE SILVEIRA REGO
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Fillipe Silveira Rego
Código Identificador:910BDC6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

AVISO
TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022

PROCESSO nº 015/2022
Acha-se aberta, no CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA (CIM JEQUITINHONHA), situado à Rua Zeca Bruno, 131 Cazuza –, nesta cidade de Diamantina/MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA PRESTAR SERVIÇOS À EQUIPE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 09:00h do dia 20/04/2022. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede do CIM JEQUITINHONHA, situada a Rua Zeca Bruno, 131 Cazuza, município de Diamantina/MG, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12 horas e das 13:30 as 17:30 horas, de segunda a sexta feira, solicitado através do e-mail: licitacimjequi@gmail.com. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail -licitacimjequi@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. O CIM JEQUITINHONHA não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (38) 3531.2357

LILIAN DE CÁSSIA ALVES FERREIRA
Pregoeira no Âmbito do CIM Jequitinhonha
Portaria N° 014/2021

Publicado por:
Lilian de Cassia Alves Ferreira
Código Identificador:C9965EA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA
Termo de Apostila ao Contrato Administrativo nº 42/2019 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa WAY SISTEMA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.217.660/0001-61. Objeto: Atualização com base no índice do INPC, do valor contratual, de R$ 2.750,00 para o valor de R$ 3.233,40,
Data da assinatura: 03/01/2022.

Ponte Nova, 01 de abril de 2022.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:DA13AB42

CISAMAPI
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – Pregão Eletrônico 009/2022. **AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**. O CISAMAPI, através da Presidente de Licitação, faz tornar pública a retificação do edital do Pregão 009/2022, tendo por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática destinados às unidades de atendimento do CISAMAPI. Motivo da retificação: Correção da descrição do item 17 no Anexo I – Termo de Referência do presente edital. Nova data da sessão pública: 18/04/2022 às 08h30m (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 04 de abril de 2022.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:6321C4F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA -CISALP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA

Torna pública a RETIFICAÇÃO do Processo Licitatório nº 037/2022 – Pregão Eletrônico nº 013/2022.

Objeto: registro de preços para fornecimento/locação de tablets, com prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e garantia de substituição do equipamento quando necessário, em atendimento a demanda dos entes consorciados ao CISALP**.**

Torna público, para o conhecimento dos interessados, a seguinte retificação:

No edital onde lê:
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA
3.9. Os aparelhos que apresentarem defeito deverão obrigatoriamente serem substituídos em no máximo 24 horas após ser comunicado, não devendo acarretar nenhum custo para a CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Substituir os aparelhos que apresentarem defeito em no máximo 24 horas após ser comunicado, não devendo acarretar nenhum custo para a CONTRATANTE.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATA
3.6. Substituir os aparelhos que apresentarem defeito em no máximo 24 horas após ser comunicado, não devendo acarretar nenhum custo para a CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA
6.9. Os aparelhos que apresentarem defeito deverão obrigatoriamente serem substituídos em no máximo 24 horas após ser comunicado, não devendo acarretar nenhum custo para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGÍVEIS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
2.9. Os aparelhos que apresentarem defeito deverão obrigatoriamente serem substituídos em no máximo 24 horas após ser comunicado, não devendo acarretar nenhum custo para a CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Substituir os aparelhos que apresentarem defeito em no máximo 24 horas após ser comunicado, não devendo acarretar nenhum custo para a CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO na (MINUTA DO CONTRATO)
4.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses após a assinatura da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

Leia-se:

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

3.9. Os aparelhos que apresentarem defeito deverão obrigatoriamente serem substituídos em no máximo 5(cinco) dias úteis após ser comunicado, não devendo acarretar nenhum custo para a CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Substituir os aparelhos que apresentarem defeito em no máximo 5(cinco) dias úteis após ser comunicado, não devendo acarretar nenhum custo para a CONTRATANTE.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATA
3.6. Substituir os aparelhos que apresentarem defeito em no máximo 5(cinco) dias úteis após ser comunicado, não devendo acarretar nenhum custo para a CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA
6.9. Os aparelhos que apresentarem defeito deverão obrigatoriamente serem substituídos em no máximo 5(cinco) dias úteis após ser comunicado, não devendo acarretar nenhum custo para a CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGÍVEIS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
2.9. Os aparelhos que apresentarem defeito deverão obrigatoriamente serem substituídos em no máximo 5(cinco) dias úteis após ser comunicado, não devendo acarretar nenhum custo para a CONTRATANTE.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Substituir os aparelhos que apresentarem defeito em no máximo 5(cinco) dias úteis após ser comunicado, não devendo acarretar nenhum custo para a CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO na (MINUTA DO CONTRATO)
4.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses após a assinatura da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo;

TATIANA LUÍSA DE MELO
Pregoeira do CISALP

Lagoa Formosa - MG, 04/04/2022.

EDSON MACHADO DE ANDRADE
Presidente do CISALP

Publicado por:
Tatiana Luísa de Melo
Código Identificador:0501701F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.

ABERTURA DE EDITAL

CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA

Torna pública a ABERTURA do Processo Licitatório nº 044/2022 – Pregão Eletrônico nº 015/2022.

Objeto: registro de preços para aquisição de materiais médico hospitalar e bens duráveis em geral em atendimento a demanda dos estabelecimentos de saúde dos entes consorciados ao CISALP e das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP.

Abertura no dia 25 de abril de 2022 às 09h00min na plataforma da Licitanet.

Informações e edital completo poderão ser obtidos no CISALP, pelo telefone (34) 3824-1710, sítio: www.cisalp.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br.

Tatiana Luísa de Melo
Pregoeira do CISALP

Lagoa Formosa - MG, 04/04/2022.

EDSON MACHADO DE ANDRADE
Presidente do CISALP

Publicado por:
Tatiana Luísa de Melo
Código Identificador:AA114C37

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
PRC Nº 11/2022- DISPENSA Nº 007- CONTRATO Nº 009/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS-CISNORTE/MG- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022, locação de um imóvel para acomodação de arquivo morto e área de estoque como também dispensa funcional administrativa do CISNORTE, nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93-O Sr. Diretor Executivo do CISNORTE, Delson Fernandes Antunes Junior, ratifica e homologa o procedimento e formaliza o contrato nº 009/2022 com o proprietário Oscar Mendes Freitas, inscrito no CPF sob o nº 038.874.276-37 - Valor: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)-Vigência: 31/03/2023-Assina: Oscar Mendes Freitas.

Publicado por:
Thaís Braga Botelho
Código Identificador:FA92EE2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 009/2022 PE 005/2022

PC 009/2022 PE 005/2022 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, utilitários, limpeza e descartáveis, gêneros alimentícios, locação de veículos, serviços de Buffet p/ enfrentamento do Aedes Aegypti-Convênio FUNASA 3168/2017. O Presidente, Eduardo R. Fonseca, homologa e formaliza as seguintes Atas de Registros de Preços:
ATA SRP 025/2022-COMERCIAL E PAPELARIA PARAÍBA LTDA, CNPJ 71.315.964/0001-77; Vr:R$1.718,20. Assina: Cidinei Gonçalves de Figueiredo. ATA SRP 026/2022 ENI MARIA DE FREITAS ME,CNPJ 71.472.294/0001-00; Vr:R$1.700,00. Assina: Eni Maria de Freitas. ATA SRP 027/2022 SALVI, LOPES & CIA. LTDA, CNPJ 82.478.140/0001-34; Vr:R$870,00. Assina: Luiz Carlos Salvi 24/03/2022. Vig.: 12 meses.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:89DD1A28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG – Extrato Inexigibilidade de Licitação n.º 05/2022- Processo Licitatório n.º 030/2022 . Objeto: Termo de fomento celebrado entre a Associação de Amigos dos Excepcionais (APAE) e o Municipio de Abadia dos

Dourados-MG. Dia: 05/04/2022. Hora: 14:00 hs. local: sede Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Tel. 34 – 3847-1232 ou diretamente no setor de compras e licitações.

Abadia dos Dourados-MG, 04 de Abril de 2022.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:D1CF13A8

SETOR DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇO

Quinto Realinhamento de Preço
Pregão 055/2021 (Registro de Preço 036/2021)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG torna público o Realinhamento de Preço, Registro de Preço **036/2021** – Referente ao Processo Licitatório n.º **0100/2021**, pregão presencial n.º **055/2021** – **Compra de combustíveis para atender a demanda da frota municipal**. Ficam realinhados os preços com os devidos valores:

Item 06 – SOLUÇÃO REGAGENTE CATALITICA (UREIA) – TIPO: ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO), FINALIDADE: REDUZIR QUIMICAMENTE AS EMISSÕES DE OXIDOS DE NITROGÊNIO PRESENTES NOS GASES DE ESCAPE DOS VEÍCULOS A DIESEL, APRESENTAÇÃO: GALÃO COM 20 LITROS. – R$ 109,55.

Partes: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG X Auto Posto Planalto Ltda - ME**,** CNPJ 10.648.713/0001-10**,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes. Data do realinhamento, 31 de março de 2022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:DAA0A8D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, por meio da Comissão Especial de Licitação, torna público aos interessados o resultado do julgamento de habilitação/inabilitação na Concorrência Pública nº 001/2022, que tem como objeto contratação de empresa especializada na execução da obra de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POR BLOQUETE EM TRECHOS DA LMG – 881, TRECHO 05 – KM 21,00 ÀS 27,3; TECHO 06 – KM 27,4 À 28,1 (SENTIDO ITAMONTE AO MUNICÍPIO DE ALAGOA), MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG, conforme segue: INABILITADAS: **OFK Engenharia Eireli e Alpha Construtora Ltda - ME**, pois deixaram de cumprir em sua totalidade o subitem 5.1.4 do Edital, não apresentando acervo técnico conforme solicitado. HABILITADAS: **Balugart Ind. e Com. Art. Met. De Concreto Ltda; Monte Verde Industria, Extração e Comercio Ltda** e **RX Construtora Eireli.**

Alagoa, 04 de abril de 2022.

ELIANE APARECIDA SANTOS SIQUEIRA –
Presidente CPL.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:78AD42FA

PROCURADORIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2022.04.001 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00018/2022

Processo licitatório n° 00018/2022 Tomada de Preços n° 0002/2022. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA e BRAVO SERVICOS E BALUGART INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METALICOS E DE CONCRETO LTDA - CNPJ:**07.864.677/0001-17**. **Valor Total de** R$ 212.925,81 (duzentos e doze mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos). Objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETEPROLONGAMENTO RUA NHÃ CHICA – BAIRRO NHÃ CHICA,E TRECHO CRITICO ESTRADA DA BAHIA – ZONARURAL - ALAGOA MG, CONVÊNIO Nº 1491001273/2021/SEGOV/PADEM.

Alagoa, 04 de marçode 2022.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:21FC3F55

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 00013/2022- PROCESSO 0025/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA

TORNA PUBLICO PREGÃO PRESENCIAL nº. 013/2022 - Processo: 0025/2022. Objeto:FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES TRADICIONAIS COM REALIZAÇÃO DE SHOWS E FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ATENDER OS EVENTOS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO DO EDITAL. Regida pela Lei nº.10.520/2002. Credenciamento às 09:30 as 19/04/2022 e Sessão de Abertura de envelopes: 19/04/2022 as 09:40 horas - horário de Brasília – DF. O edital completo e demaispublicaçõesreferentes ao certame poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, telefone: (35) 3366-1448/1449, no horário de 09:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira, ou peloe-mail:licitacao@alagoa.mg.gov.brAlagoa/MG, 04 de março de 2022.

JANSEN MONTEIRO JUNIOR.
Pregoeiro –

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:19262111

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RETIFICADO PE 024/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 032/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022, TORNA PÚBLICO EDITAL RETIFICADO – abertura às 13:00 horas do dia 28/04/2022 em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de Material Hospitalar, para atender diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este Edital e seus Anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 05/04/2022, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214. Além Paraíba 04/04/2022.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaiane Silva Santos
Código Identificador:223D79CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 029/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 080/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia 29/04/2022 em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de material farmacológico, para atender sentença judicial da paciente Lunna Ferreira Ponte, conforme pedido da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este Edital e seus Anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 05/04/2022, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214. Além Paraíba 04/04/2022.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaiane Silva Santos
Código Identificador:8A42331E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO Nº 061/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

A V I S O DA CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO Nº 061/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia torna Público o resultado do Julgamento do Processo nº 061/2022 - Tomada de Preços nº 001/2022 – Objeto: Contratação empresa para execução de serviços de engenharia para urbanização e melhorias de infraestrutura dos bairros Jardim Santa Rosa e Morro Nossa Senhora da Conceição, compreendendo os serviços especificados conforme Projeto Básico, planilha orçamentária e memorial descritivo.

EMPRESAS HABILITADAS

1) DOUGLAS SENRA GOMES ME, inscrita no CNPJ sob o n° 30.227.477/0001-75.
2) LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 19.286.643/0001-71.
3) L. F. DE OLIVEIRA SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 41.077.158/0001-4.
4) SENGE DE SAPUCAIA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.848.286/0001-10.

OBSERVAÇÕES:

01 – Em cumprimento ao parágrafo 5º do artigo 109 da Lei já citada. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que os autos do processo administrativo relativo ao presente certame está com vista franqueada, diariamente, no horário 12:00 às 17:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Além Paraíba.

02 - Certifico que foi dada publicidade, nos termos da Lei 8.666/93, no site oficial do Município www.alemparaiba.mg.gov.br, também no quadro de avisos do Paço Municipal, conforme prevê o art. 123 da Lei Orgânica Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, instituído pela Associação Mineira dos Municípios – AMM www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, por força da Lei Municipal 3.282 de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967 de 07 de janeiro de 2015, ao presente ato administrativo**.**

Além Paraíba, 04 de abril de 2022.

HÉRCULES FONTANELLA JÚNIOR
Presidente
Presidente da CPL_OSE
Portaria n.º 003/2022

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:E69FE805

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
ERRATA - AVISO DE ATENÇÃO DE ADESÃO - ARP 036, 037, 038 E 039/2021 - PREFEITURA DE BELFORD ROXO/RJ

PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA/MG TORNA PÚBLICO ERRADA NO AVISO QUE CIRCULOU NESSE DIÁRIO EM 22/02/2022.
ONDE SE LIA:
"PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS N.º 036/2021 DO PROCESSO LICITATÓRI0 012/2021 PREGÃO PRESENCIAL 055/2021 DA PREFEITURA DE BELFORD ROXO AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO 012/2021 PREGÃO PRESENCIAL 055/2021 DA PREFEITURA DE BELFORD ROXO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, TORNA PÚBLICO o interesse em aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2021 ao qual tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE LOCACAO DE VEÍCULOS, com o objetivo de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município. conforme especificações constantes do Edital que, para todos os efeitos é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Empresa contratada GLOBAL RENT A CAR LOCAÇÃO LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o n.º 01.187.093/0001-78., Publique-se. Rodrigo Henriques de Almeida."
LEIA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS N.º 036/2021 DO PROCESSO LICITATÓRI0 012/2021 PREGÃO PRESENCIAL 055/2021 DA PREFEITURA DE BELFORD ROXO AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N**.º 036/2021, N.º 037/2021, N.º 038/2021 e N.º 039/2021** DO PROCESSO LICITATÓRIO 012/2021 PREGÃO PRESENCIAL 055/2021 DA PREFEITURA DE BELFORD ROXO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, TORNA PÚBLICO o interesse em aderir às ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **N.º 036/2021, N.º 037/2021, N.º 038/2021 e N.º 039/2021** a qual tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE LOCACAO DE VEÍCULOS, com o objetivo de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município. conforme especificações constantes do Edital que, para todos os efeitos é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Empresa contratada GLOBAL RENT A CAR LOCAÇÃO LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o n.º 01.187.093/0001-78.,

Publique-se.

RODRIGO HENRIQUES DE ALMEIDA.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:F2E6A9E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1030/2022

LEI 1.030 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Alvorada de Minas para o exercício financeiro de 2022 e atualiza a Lei Municipal nº 1.025/2021 - que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, com

fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e das outras providências.

O povo do Município de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2022, no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais), na dotação abaixo especificada.

PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	VALOR
10 - SEC.DES.SUS.M.AMB.CULT E TURISMO		
10.01 - SEC.DES.SUS.M.AMB.CULT E TURISMO		
10.01.04 – MEIO AMBIENTE		
10.01.04.18.541.0025.2141 – Manutenção de Aterro Controlado – Consorcio Público.		
33.93.00.00 – Aplicações Diretas	100	R$60.000,00
100 – Recursos Ordinários	**Total**	**R$60.000,00**

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação do orçamento da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas para o Exercício de 2022, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	VALOR
10 - SEC.DES.SUS.M.AMB.CULT E TURISMO		
10.01 - SEC.DES.SUS.M.AMB.CULT E TURISMO		
10.01.04 – MEIO AMBIENTE		
10.01.04.18.541.0025.2106 – Manutenção de Aterro Controlado		
33.90.00.00 – Aplicações Diretas	100	R$60.000,00
100 – Recursos Ordinários	**Total**	**R$60.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 1.025/2022, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 0025 – MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL				
Ação: 2141 – Manutenção de Aterro Controlado – Consorcio Público.				
Exercício	**Produto**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2022	PLENO FUNCIONAMENTO ATERRO	Percentagem	100	R$ 60.000,00

Art. 4º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvorada de Minas, 31 de março de 2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:884F53F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1029/2022

LEI 1.029 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2022, e altera a redação do art.4 º da lei Municipal nº 1026, de 22 de dezembro de 2021.

A Câmara Municipal de Alvorada de Minas– MG, por seus representantes legais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - Essa Lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução Orçamentária Municipal do Exercício de 2022 e altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 1026 de 22 de dezembro de 2021.
Art. 2º - Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício de 5% (cinco por cento) para o montante de 15% (quinze por cento) do valor da despesa autorizada para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.
Art. 3º - O Art. 4º da Lei Municipal nº 1026 de dezembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 4º - Durante a execução Orçamentária de 2022, fica o poder Executivo, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 15% (quinze por cento), podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I – Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado

III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

IV – A reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas, 31 de março de 2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:616A40DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022

Processo Licitatório nº 027/2022, Pregão Eletrônico n.º 014/2022. Partes Município de Alvorada de Minas e MESQUITA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. Valor do Contrato: R$204.000,00 (duzentos e quatro mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, COLETA E ANÁLISES DE ÁGUA, NO DISTRITO DE ITAPANHOACANGA E NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. Assinatura: 04/04/2022 Vigência: 04/04/2022 até 03/04/2023.

SR. VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:59F4846A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 021/2022

Processo Licitatório 035/2022, Adesão a Ata de RP n.º 002/2022. Partes Município de Alvorada de Minas e COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS E RURAIS. **Valor Registrado: R$4.371.548,50 (quatro milhões e trezentos e setenta e um mil e quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).** Objeto: ADESÃO A ATA RP 072/2021. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS COM SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, OPERADORES E MOTORISTAS, PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍ E SUAS SECRETARIAS. Assinatura: 31/03/2022, Vigência: 24/08/2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:B6EA8E6B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022

Processo Licitatório nº 026/2022, Pregão Eletrônico n.º 013/2022. Partes Município de Alvorada de Minas e GOVAL ENGENHARIA LTDA. Valor do Contrato: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ENGENHARIA E CONSULTORIA PARA LANÇAMENTO DE SOLICITAÇÕES CEMIG E ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS FATURAS DE ENERGIA DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ENGENHARIA E CONSULTORIA PARA LANÇAMENTO DE SOLICITAÇÕES CEMIG E ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS FATURAS DE ENERGIA DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. Assinatura: 04/04/2022. Vigência: 04/04/2022 até 03/04/2023.

SR. VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:547EDF9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA Nº 42/2022
N.º Processo: 51/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 27/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **LEANDRO DELCIMAR DE FARIA**, CNPJ/MF sob o no 28.401.538/0001-27. OBJETO: O objeto desta licitação é a aquisição de gêneros alimentícios (carnes), com entrega parcelada. Pregão Presencial 27/2021. Vigência: 09 de agosto de 2022 - valor estimado: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Data de assinatura 1° de abril de 2021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:D734B883

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 22/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP 14/2022

OBJETO: Trata-se de abertura de processo licitatório para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas II.
Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 10/2021 e 13/2021 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

ARAÚJOS- MG, 04 de abril de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:6141C091

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 649, DE 04 DE ABRIL DE 2.022

"Dispõe sobre o retorno ao trabalho presencial das grávidas; e dá outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, que disciplinou sobre o afastamento da empregada gestante;

Considerando a Lei Federal nº 14.311, de 10 de março de 2022, que alterou a Lei Federal 14.151, de 10 de março de 2021, que resolve pelo retorno ao trabalho presencial das gestantes com a imunização completa contra o Covid-19; bem como o retorno ao trabalho presencial da gestante não vacinada, por opção própria, mediante assinatura de termo de responsabilidade e livre manifestação da vontade;

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 6341, que reconheceu a competência concorrente do Município para legislar sobre Saúde Pública no combate à Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o retorno presencial das gestantes com imunização completa, ou seja, aquelas que tenham recebido a terceira dose da vacina, devendo a Secretaria responsável recolher cópia do cartão de vacinação.

Parágrafo único: A gestante que não tomou a vacinação do coronavírus SARS-CoV-2 por opção individual, deverá retornar suas atividades presenciais, mediante termo de responsabilidade disponibilizado pela Secretaria responsável.

Art. 2º A documentação recolhida deverá ser encaminhada ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para arquivamento em pasta da servidora.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos/MG, 04 de abril de 2.022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:49C39A3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 020/2022

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DA EMPRESA CLASSIFICADAS EM QUARTO LUGAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição de sacos de lixo e álcool em gel para diversas secretarias.

No dia 05/04/2022 as 16:00 horas esta agendada a sessão para abertura do envelope de habilitação da empresa: Gold Distribuidora de Materiais Descartáveis. Os documentos serão avaliados, considerando a data da abertura inicial do processo.

A empresa Gold Distribuidora de Materiais Descartáveis em questão deverá comparecer na sessão, para que, se for necessário autenticação de algum documento que esteja dentro do envelope, estes sejam conferidos e autenticados. Caso a empresa não compareça e tenha documentos para autenticar dentro do envelope de habilitação, a empresa será desclassificada.
As demais empresas podem, querendo, participar da sessão.
Posteriormente será agendada a sessão para entrega das novas amostras e laudos dos novos aprovados pela Comissão avaliadora.

LOCAL: Departamento de Licitações eContratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.

Arcos, 01 de abril de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:15C30198

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 150-2022

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE PROCESSO Nº 150/2022- INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com o LAR POUSADA DOS BERTOS DA S.S.V.P DE ARCOS", inscrita no CNPJ sob o nº 03.836.761/000176, com sede na Rua Salomão Assad, 633, Bairro São Vicente, na cidade de Arcos/MG, CEP 35.588-000, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº 017/04, declarada de Utilidade Pública Municipal, fundada em 14 de Maço de 2015, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
RESUMO: Termo de Colaboração com o LAR POUSADA DOS BERTOS DA S.S.V.P DE ARCOS**".**
DA JUSTIFICATIVA: Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do Termo de Colaboração, consoante as disposições expressas em lei.

Arcos/MG, 04 de abril de 2022

SERGIO JOSE VELOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Integração Social – Comissão Técnica e GESTOR.

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL: A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Arcos/MG, 04 de abril de 2022 – Carolina Vilela de Faria Alves Nogueira – Procuradoria Jurídica.
AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Arcos/MG, 04 de abril de 2022..

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:163A2878

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o interesse Público, revoga o inteiro teor da publicação da intenção de carona a ata de registro de preços nº. 24/2021, Objeto: Aquisição de um Veículo tipo ambulância, realizado pela Prefeitura de Gameleira de Goiás, publicada em 29/03/2022.

Arinos, 04 abril de 2022.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:C4B9C53B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO torna público o 2º Termo aditivo a ata de registro de preços nº 057/2021 do Pregão Presencial nº 023/2021. Objeto: é o acréscimo no valor do item: 01 – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP – 13 KG DE COZINHA de 10,05 %. Ata de Registro de preços nº 057/2021- PMBMA/ A MURILAR LTDA - EPP – CNPJ: 22.780.944/0001-61. Validade 02/08/2022.

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal
04/04/2022.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:5E16344A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
TERMO DE FOMENTO 13 PROCESSO 052/2022

MUNICÍPIO DE BARROSO/MG COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO

O Município de Barroso, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada através do Processo nº 052/2022a dispensa do chamamento público nº 0012/2022Termo de Fomento013/2022prevista no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, à instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/BARROSO CNPJ: 20.288.940/0001-35, para a formalização direta de Termo de Fomento; e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa do Sr. Prefeito Municipal no Processo nº 052/2022, consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com a APAE/BARROSO, para Processo referente a Repasse financeiro para a manutenção das despesas do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Barroso,

garantindo a continuidade dos serviços sociais já ofertados de forma gratuita com a finalidade de promover a autonomia, inclusão social e a melhoria na qualidade de vida das pessoas com deficiência.Cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barroso, na Praça Sant'Ana, nº 120, Centro, Barroso/MG, telefone (32) 3359-3000, ou requerido pelo e-mail licitacao@barroso.mg.gov.br. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada por e-mail.

Barroso, 04de abrilde 2022.

RAQUEL FERREIRA DINIZ,
Presidente da Comissão de Seleção Para Escolha de Organização da Sociedade Civil.

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:94528523

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 03 à Ata de Registro de Preços 109/2021. PARTES: PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA/MG e ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS ME, CNPJ 25.052.801/0001-21. **OBJETO**: Realinhamento de preço referente ao FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, tendo em vista a majoração dos valores de mercado, conforme planilha abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR CONTRATADO (R$)	VALOR REALINHADO (R$)
55	KG	Batata inglesa de primeira qualidade, graúda, fresca, com casca lisa, clara e brilhante, compacta e firme. Sem lesões, rachaduras e imperfeições. Não pode estar murchas e melando e com odor desagradável. - Marca: CEASA	3,69	**5,30**
60	KG	Tomate salada de primeira qualidade, in natura, fresco, firme, com casca lisa, brilhante, com grau médio de maturação. Sem manchas escuras e moles, sem podridão. - Marca: CEASA	5,09	**7,83**

DAS ALTERAÇÕES: Continuam inalteradas as demais cláusulas da Ata originária. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 65/2021.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:1DD5A3B6

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº LICI-100/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 02 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº LICI-100/2021. PARTES: PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA/MG e OTÁVIO OLIVEIRA SILVA, CNPJ 34.431.283/0001-48. **OBJETO**: O presente Aditivo tem por objeto o realinhamento de preços, conforme variação dos valores de mercado, referentes à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTUROS E PARCELADO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, como segue:

Item	Und	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	R$ Anterior	R$ Realinhado
1	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEICULO ÔNIBUS - 28674	5,83	6,38
2	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS	4,57	5,18
3	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEICULO VAN - 28676	2,08	2,22
4	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS/ZONA RUAL	4,09	4,29

DAS ALTERAÇÕES: Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 75/2021.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:D324DE5A

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Pregão Presencial nº 28/2022. Tipo Menor Preço por item. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de veículos zero km, sendo um veículo tipo pick-up e um veículo tipo van/micro-ônibus, conforme descrição completa contida no edital e anexos. Entrega dos envelopes até às 09h:00min de 19/04/2022. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:146C8D7A

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO CONTRATO Nº LICI-71/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do contrato nº LICI-71/2022. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A. **OBJETO**: Contratação dos serviços de Energia Elétrica para unidades consumidoras do Grupo B, prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a Distribuidora e o Consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 1.782.652,64 (um milhão, setecentos oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93, Art. 25, caput c/c Art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:20B1FD1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 021/2022 – Inexigibilidade Nº 008/2022 – Objeto: Credenciamento de serviços médicos para atender a Administração Municipal. O Credenciamento será realizado a partir do dia 06/04/2022, no horário das 08h00min às 12h00min. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38) 3675-1121 ou pelo e-mail licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 04 de abril de 2022.

NILVÉSIA APARECIDA LUIZ BRANDÃO –
Secretária de Saúde

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:02144EF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 022/2022 – Inexigibilidade Nº 009/2022 – Objeto: Credenciamento para Contratação de psicólogo e/ou empresa para prestação de serviço especializado na área de Psicologia. O Credenciamento será realizado a partir do dia 06/04/2022, no horário das 08h00min às 12h00min. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38) 3675-1121 ou pelo e-mail licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 04 de abril de 2022.

NILVÉSIA APARECIDA LUIZ BRANDÃO –
Secretária de Saúde

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:AFDA0C1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 01_22

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 01_22

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022.
OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL/INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDIAL E SEUS ANEXOS.

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de Brasilândia de Minas/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:
-MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI – ME - CNPJ: 25.341.162/0001-14 - R$ 68.444,16;
-PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 19.188.783/0001-07 - R$ 7.515,00;
-DENTAL OESTE EIRELI – EPP - CNPJ: 05.412.147/0001-02 - R$6.417,50
-DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP - CNPJ: 16.366.888/0001-10 - R$ 15.425,50
-EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 25.725.813/0001-70 - R$ 16.424,00
-JLM DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 27.343.602/0001-06 - R$ 33.400,00
-NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.479.102/0001-53 - R$ 9.342,00
-ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI - CNPJ: 10.462.477/0001-42 - R$ 1.900,00
-DENTAL BH BRASIL - CNPJ: 31.401.798/0001-07 - R$ 11.307,80
-STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 24.768.176/0001-56 - R$ 3.898,00
-BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP - CNPJ: 29.312.896/0001-26 - R$ 68.946,00
-MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPTALARES LTDA - ME - CNPJ: 21.484.336/0001-47 - R$ 28.800,00
-PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI – CNPJ: 29.700.587/0001-23 - R$ 1.123,70, conforme preços Unitários registrados em ATA**.**

Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portarias nº 01 e 02/2021.

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial.

RONEI VON SILVA.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA.

ELIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA

ANTÔNIO CARLOS DE SANTANA

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Brasilândia de Minas MG, 31 de março de 2022.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:E31E058C

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 02_22

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 02_22

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022.
OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS MÉDICOS HOSPITALARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de Brasilândia de Minas/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:
-JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 03.595.984/0001-99 - R$ 88.027,10
-EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 25.725.813/0001-70 - R$ 290.152,25
-NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 34.479.102/0001-53 - R$ 178.347,50
-SILVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ: 26.946.455/0001-98 - R$ 29.341,90
-GR HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 35.231.609/0001-56 - R$ 9.648,10
-ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ: 03.945.035/0001-91 - R$ 196.580,58
-VALE COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 71.336.101/0001-86 – R$ 138.382,50
-JLM DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 27.343.602/0001-06 – R$ 541.416,00
-PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI – CNPJ: 29.700.587/0001-23 – R$ 84.049,80
-MED CENTER COMERCIAL LTDA – CNPJ: 00.874.929/0001-40 - R$ 77.889,50
-PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 19.188.783/0001-07 – R$ 42.006,40

-PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 38.120.208/0001-17 – R$ 1.400,00
-CIRÚRGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 08.297.473/0001-04 - R$ 4.213,00
-RD PHARMA LTDA – CNPJ: 10.491.244/0001-78 – R$ 15.849,65
-ORTOPRATIKA IND E COM LTDA – CNPJ: 61.148.037/0001-56 – R$ 14.965,00
-PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES – CNPJ: 00.740.696/0001-92 – R$ 88.110,00
-MHEDICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES -EIRELI EPP – CNPJ: 24.788.729/0001-32 – R$ 2.980,00
-CEPALAB LABORATORIOS LTDA – CNPJ: 02.248.312/0001-44 - R$ 3.800,00
-EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 23.312.871/0001-46 – R$ 25.445,00
-EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 38.408.899/0001-59 - R$ 27.322,00
-DELCA ARTIGOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 31.940.808/0001-82 – R$ 2.050,00
-ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI – CNPJ: 10.462.477/0001-42 - R$ 12.250,00
-HEALTH SANTA LUZIA EIRELLI – CNPJ: 27.602.134/0001-39 – R$ 69.000,00
-VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 11.308.834/0001-85 – R$ 143.250,00, conforme preços Unitários registrados em ATA**.**

Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portarias nº 01 e 02/2021.

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial.

RONEI VON SILVA.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA.

ELIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA

ANTÔNIO CARLOS DE SANTANA

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Brasilândia de Minas MG, 31 de março de 2022.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:2079E294

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 03_22

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 03_22

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022.
OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA EM GERAL, PARA A ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do município de Brasilândia de Minas/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:
-HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPUTICOS LTDA – CNPJ: 00.267.908/0001-66 – R$ 11.956,45
-JLM DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 27.343.602/0001-06 – R$ 3.775,26
-LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI – CNPJ: 37.670.865/0001-75 – R$ 7.080,00
-EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 25.725.813/0001-70 – R$ 11.695,00
-BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – CNPJ: 23.405.990/0001-43- R$ 5.830,00, conforme preços Unitários registrados em ATA**.**

Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portarias nº 01 e 02/2021.

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial.

RONEI VON SILVA.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA.

ELIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA

ANTÔNIO CARLOS DE SANTANA

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Brasilândia de Minas MG, 31 de março de 2022.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:8F5DE239

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 05_22

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 05_22

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2022.
OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA USO NA MERENDA ESCOLAR, MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS AOS PROGRAMAS DE REPASSE E CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do município de Brasilândia de Minas/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:
- BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – CNPJ: 23.405.990/0001-43 – R$ 818.740,59
- MARLENICE LEMOS DA SILVA DIAS EPP – CNPJ: 68.529.072/0001-64 - R$ 661.046,90
- CSA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 17.264.998/0001-34 – R$ 82.043,00
- CENTER BEER DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 27.018.425/0001-84 – R$ 530.383,70
- CASA DE CARNES E LOCACAO DE MAQUINAS VITOR LTDA – CNPJ: 40.257.473/0001-93 – R$ 355.178,00
- COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 22.906.038/0001-60 – R$ 24.803,90

- ECO PLAST COM E IND LTDA – CNPJ: 20.161.464/0001-97 – R$ 24.665,00
- PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI – CNPJ: 29.700.587/0001-23 – R$ 4.743,80, conforme preços Unitários registrados em ATA**.**

Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portarias nº 01 e 02/2021.

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial.

RONEI VON SILVA.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA.

ELIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA

ANTÔNIO CARLOS DE SANTANA

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Brasilândia de Minas MG, 31 de março de 2022.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:3742E6B6

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 07_22

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 07_22

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022.
OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TIJOLOS, MANILHAS, CANALETAS, BLOCOS, AREIA E CASCALHO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO.
ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do município de Brasilândia de Minas/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:
- DRAGA MINAS BRASIL LTDA – CNPJ: 12.006.728/0001-00 – R$ 72.500,00
- PRENOBRE LTDA – CNPJ: 68.491.232/0001-23 – R$ 410.675,00
- LOPES CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ: 26.718.453/0001-41 – R$ 74.494,00
- BALTAZER MOREIRA DOS SANTOS – CNPJ: 20.872.406/0001-71 – R$ 2.813.500,00, conforme preços Unitários registrados em ATA**.**

Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portarias nº 01 e 02/2021.

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial.

RONEI VON SILVA.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA.

ELIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA

ANTÔNIO CARLOS DE SANTANA

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Brasilândia de Minas MG, 31 de março de 2022.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:C0D4A522

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 08_22

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 08_22

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022.
OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, EXPEDIENTE, INFORMATICA, MOVÉIS DE ESCRITORIO E OUTROS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do município de Brasilândia de Minas/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:
- DOUGLAS ALVES SOUZA – CNPJ: 17.475.301/0001-74 – R$ 59.816,90
- PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA – CNPJ: 24.005.316/0001-34 – R$ 277.075,60
- ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 31.486.195/0001-55 – R$ 264.976,00
- BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – CNPJ: 23.405.990/0001-43 – R$ 669.607,10
- RENATA GOMES DE AGUIAR MACHADO – CNPJ: 42.121.057/0001-99 – R$ 7.571,00
- DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ: 07.245.458/0001-50 – R$ 48.283,30
- COMERCIAL RADICCHI EIRELI – CNPJ: 29.790.780/0001-00 – R$ 211.244,60
- OCEAN DECK PRODUTOS NÁUTICOS – CNPJ: 34.887.481/0001-10 – R$ 113.445,00
- NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME – CNPJ: 10.820.186/0001-89 – R$ 75.900,00
- ARTEFATOS DE PAPEL LUCRI LTDA – CNPJ: 17.183.484/0001-54 – R$ 13.844,00
- SILVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ: 26.946.455/0001-98 – R$ 10.448,00
- GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 44.384.524/0001-07 – R$ 55.000,00
- 2R COMERCIAL LTDA - EPP – CNPJ: 18.742.344/0001-31 – R$ 14.680,00
- REISPEL LTDA – CNPJ: 42.199.488/0001-78 13.750,00
- MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – CNPJ: 23.191.397/0001-41 – R$ 9.670,00
- INFO DIRECT COMERCIAL LTDA – CNPJ: 12.959.463/0001-64 – R$ 1.500,00, conforme preços Unitários registrados em ATA**.**

Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portarias nº 01 e 02/2021.

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial.

RONEI VON SILVA.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA.

ELIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA

ANTÔNIO CARLOS DE SANTANA

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Brasilândia de Minas MG, 31 de março de 2022.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:73D6EBC4

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 09_22

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 09_22

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022.
OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E OUTROS PARA USO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de Brasilândia de Minas/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:
- TONINHO VITOR EMPREENDIMENTOS LTDA 04.945.735/0001-49 – R$ 2.791.424,245
- LOPES CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI 26.718.453/0001-41 – R$ 542.681,00
- ZICO MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUCAO LTDA ME 14.237.777/0001-89 – R$ 20.561,50
- CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP. 09.017.325/0001-51 – R$ 60.182,20
- OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA – CNPJ: 24.067.409/0001-93 – R$ 3.100,00
- ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ: 00.226.324/0001-42 – R$ 98.853,6
- MEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – CNPJ: 22.902.202/0001-61 – R$ 10.235,00
- COMERCIAL AVAN LTDA – CNPJ: 39.877.684/0001-40 – R$ 650,00
- J. LAVANDOSKI FERRAGENS – CNPJ: 36.673.446/0001-24 – R$ 9.648,00
- EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA – CNPJ: 37.278.673/0001-18 – R$ 422.777,50
- ELETROELETRÔNICOS INCONFIDENTES EIRELI – CNPJ: 71.402.192/0001-00 – R$ 59.645,00, conforme preços Unitários registrados em ATA**.**

Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portarias nº 01 e 02/2021.

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial.

RONEI VON SILVA.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA.

ELIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA

ANTÔNIO CARLOS DE SANTANA

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Brasilândia de Minas MG, 31 de março de 2022.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:66F67E61

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 10_22

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 10_22

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2022.
OBJETO - REG PREÇOS P AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TRANSP SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE – 1 CADEIRANTE), MÍN 10 PESSSOAS, VEÍCULO 0KM, POTÊNCIA MÍNIMA 130Cv, DIST ENTRE EIXOS MIN 3665mmtv, KIT MULTIMÍDIA, POSSUI RES CONTRAN 3109; COMB: DIESEL, CÂMBIO MANUAL, DIR HIDRÁULICA, TRAÇÃO 4X2, e 01 (UM) VEÍCULO PASSEIO TRANSP EQUIPE, 05 LUGARES, BICOMBUSTÍVEL, 04 PORTAS, DIR HIDRÁULICA, FREIOS ABS E AIR BAG DUPLO, MOTOR 1.0. PZO GARANTIA DOS VEIC CF MAN FABRIC. RESOL SES/MG 7791 E 7906 E MUN BRASILANDIA MINAS MG.

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de Brasilândia de Minas/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:
- SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA – CNPJ: 31.022.161/0001-00 – R$ 263.000,00
- GAMA VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 06.213.517/0001-45 – R$ 69.000,00, conforme preços Unitários registrados em ATA**.**

Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portarias nº 01 e 02/2021.

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial.

RONEI VON SILVA.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA.

ELIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA

ANTÔNIO CARLOS DE SANTANA

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Brasilândia de Minas MG, 31 de março de 2022.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:7122F4F3

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 15_22

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 15_22

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022.
OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E OUTROS, PARA O CENTRO DE SAÚDE SINVAL FARIAS DE SÁ, CONFORME PORTARIA 2177 DE 30/08/2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROPOSTAS Nº. 11993669000121007 E 11993669000121009, ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do município de Brasilândia de Minas/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:
- D&D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI ME – CNPJ: 07.994.516/0001-48 - R$ 5.820,00
- 2R COMERCIAL LTDA - EPP – CNPJ: 18.742.344/0001-31 - R$ 2.972,00
- MED ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP – CNPJ: 05.328.910/0001-11 - R$ 2.650,00
- HEALTH SANTA LUZIA EIRELLI – CNPJ: 27.602.134/0001-39 - R$ 560,00
- BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – CNPJ: 23.405.990/0001-43- R$ 3.814,30
- MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – CNPJ: 23.191.397/0001-41 - R$ 5.639,00
- VICTOR HUGO TORQUATO-ME – CNPJ: 08.621.706/0001-82 - R$ 6.600,00
- TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ: 44.933.822/0001-09 - R$ 3.600,00
- MORIMED COMERCIAL ERILE EPP – CNPJ: 26.499.522/0001-73 - R$ 11.552,99
- CHIRLEY ALVES MARQUES PEREIRA ME 12.799.491/0001-61 - R$ 4.835,00
- SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-ME – CNPJ: 12.246.862/0001-88 - R$ 93.300,00
- M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 32.593.430/0001-50 - R$ 1.286,00, conforme preços Unitários registrados em ATA**.**

Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portarias nº 01 e 02/2021.

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial.

RONEI VON SILVA.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA.

ELIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA

ANTÔNIO CARLOS DE SANTANA

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Brasilândia de Minas MG, 31 de março de 2022.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:BE20D21A

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONVÊNIO 05_2022 PREFEITURA X ASPAEE

CONVÊNIO nº 05/2022. Concedente: Município de Brasilândia de Minas – MG, CNPJ: 01.602.009/0001-35. Convenente: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO ELZA ESTRELA - ASPAEE, CNPJ: 04.518.661/0001-64. Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados a título de subvenção social para entidades associativas, sem fins lucrativos, sediadas no Município de Brasilândia de Minas – MG, nos termos da Lei Municipal nº 667/2021 e 676/2021, conforme plano de trabalho. Valor: R$6.000,00 (seis mil reais). Data assinatura: 10/03/2022. Vigência: 9 meses. Signatários: Oséias Cardoso Queiroz – Prefeito Municipal e Joaquim Ferreira de Araújo – Presidente.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:0B3CC51F

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONVÊNIO 06_2022 PREFEITURA X APAE

CONVÊNIO nº 06/2022. Concedente: Município de Brasilândia de Minas – MG, CNPJ: 01.602.009/0001-35. Convenente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG, CNPJ: 05.653.196/0001-37. Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados a título de subvenção social para entidades associativas, sem fins lucrativos, sediadas no Município de Brasilândia de Minas – MG, nos termos da Lei Municipal nº 682/2022. Valor: R$47.000,00 (quarenta e sete reais). Data assinatura: 26/03/2022. Vigência: 31/12/2022. Signatários: Oséias Cardoso Queiroz – Prefeito Municipal e Natanael Alves Silveira – Presidente.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:E2C95383

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONVÊNIO 07_2022 PREFEITURA X PROVIDA

CONVÊNIO nº 07/2022. Concedente: Município de Brasilândia de Minas – MG, CNPJ: 01.602.009/0001-35. Convenente: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE ARTÍSTICA PRO-VIDA, CNPJ: 03.010.794/0001-62. Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados a título de subvenção social para entidades associativas, sem fins lucrativos, sediadas no Município de Brasilândia de Minas – MG, nos termos da Lei Municipal nº 683/2022. Valor: R$15.000,00 (quinze mil reais). Data assinatura: 25/03/2022. Vigência: 31/12/2022. Signatários: Oséias Cardoso Queiroz – Prefeito Municipal e Walter Ferreira da Conceição – Presidente.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:E46D21B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TP 001/2022

Extrato de Homologação da TP 001/2022. Objeto: Obras de construção do galpão do agricultor do Município de Braúnas/MG, Contrato de Repasse nº 909270/2020/MAPA/CAIXA, objetivando a execução de ações relativas ao agropecuária sustentável. Adjudica à empresa vencedora: Construtora Keller Projetos e Consultoria Ltda. ao preço global de R$ 613.854,59.

Data: 25/03/2022.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:E4C29817

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
RETIFICAÇÃO: EXTRATO DE SÉTIMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. RETIFICAÇÃO: Extrato do sétimo termo aditivo ao contrato nº: 024/2017. Ref.: Credenciamento Público Nº 001/2017 - Inexigibilidade nº: 001/2017. Objeto: prorrogação de vigência contratual por mais 02 (dois) meses em caráter excepcional nos termos do art. 57, § 4º da lei federal nº 8.666/93. Contratado: Laboratório de Análises Clínicas Santa Bárbara Ltda. Valor total: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) a ser pago

mensalmente em parcelas de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência: até 31/03/2022. Data: 31/01/2022.

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:B2DDBAEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 19/2022. Termo Aditivo N º 01 ao Contrato n.º 027/2022 . Contratada: **Alessandro Arrelaro - ME**. Objeto: Fornecimento de GLP - gás de cozinha – Revisão Contratual – Adere-se ao valor contratual originário o valor de R$ 2.193,00 (dois mil cento e noventa e três reais). Novo valor contratual: R$ $ 30.234,00 (trinta mil, duzentos e trinta e quatro reais). Fundamento Legal: Art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021 e Art. 37, XXI da CF/88.

Data: 04-04-22.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:8D92F6C4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 046/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 665/2021. Contrato Nº 046/2022. Contratada: JN Construtora e Engenharia Ltda, valor: R$ 164.630,34. Objeto: Execução obra pública na Escola Municipal Professor Paulo Andery. Vigência: 08/03/2022 a 31/12/2022. Dotação Orçamentária: 020902 123610014 1.297 449051.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:29CDD52F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 047/2022 E 048/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 018/2022. Contrato Nº 047/2022 e 048/2022. Contratada: Ricardo da Silveira Bueno, valor: R$ 1.430,00 e Maria do Carmo Lara Dutra – ME, valor: 18.310,00. Objeto: Aquisição de lanches e fornecimento de refeições, no sistema "self-service", marmitex, para os departamentos da Administração Municipal. Vigência: 08/03/2022 a 31/12/2022. Dotação Orçamentária: 0201 041220002 2.204 339030; 020203 082430004 2.215 339030; 020203 082440004 2.208 339030; 0204 236950005 2.218 339030; 0205 133920007 1.205 339030; 0205 133920007 2.230 339030; 0206 278120008 2.234 339030; 0211 206060012 2.243 339030.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:C3E9C015

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 049/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 690/2021. Contrato Nº 049/2022. Contratada: RM Consultoria e Administração de Mão de Obra Eireli, valor: R$ 559.000,00. Objeto: Compromisso de prestação de serviços de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de mão de obra exclusiva para atender aos departamentos da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão. Vigência: 11/03/2022 a 11/03/2023. Dotação Orçamentária: 0201 041220002 2.200 339039; 020203 082440004 2.208 339039; 0204 236950005 2.218 339039; 0205 133920007 2.230 339039; 0208 154510010 2.239 339039; 0208 154510010 2.247 339039; 0208 154510011 2.237 339039; 0208 154510011 2.238 339039; 0208 154520010 2.236 339039; 0208 154520010 2.236 449039; 020902 123610015 2.108 339039; 0210 103010021 2.001 339039; 0211 206060012 2.243 339039.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:D76843E6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 050/2022 E 051/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 045/2022. Contrato Nº 050/2022 e 051/2022. Contratada: Lima & Carvalho Soluções em Engenharia Ltda – ME, valor: R$ 9.480,00 e Sebastião Florêncio Mendes, valor: R$ 5.400,00. Objeto: Contratação de serviços de engenheiro eletricista para a elaboração do projeto *as built* do sistema de proteção contra descargas atmosféricas SPDA da creche pró infância, bem como elaboração de planilha orçamentária e laudo técnico tendo em vista que o SPDA foi executado em desconformidade com especificações contidas nos projetos padrão disponibilizados pelo FNDE sendo necessário encaminhar novo projeto com a devida justificativa técnica a fim de comprovar ao FNDE a solidez e segurança da obra diante da alteração do projeto SPDA e contratação de serviços de engenheiro mecânico para a elaboração do projeto *as built* da estrutura metálica da cobertura da creche pró infância, bem como elaboração de planilha orçamentária e laudo técnico tendo em vista que a estrutura metálica de cobertura adotada e o sistema de montagem não estão de acordo com as especificações contidas nos projetos padrão disponibilizados pelo FNDE sendo necessário encaminhar novo projeto com a devida justificativa técnica a fim de comprovar ao FNDE a solidez e segurança da cobertura, para atender o Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos. Vigência: 14/03/2022 a 31/12/2022. Dotação Orçamentária: 0208 154520010 2.236 339039.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:B67E49DC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 052/2022 AO 061/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 022/2022. Contrato Nº 052/2022 ao 061/2022. Contratada: Aristides Lopes Moreno 272.384.156-15, valor: R$ 67.000,00; Automec Peças e Serviços Eireli, valor: R$ 988.000,00; Centro Automotivo Comendador Eireli, valor: R$ 130.000,00; Lourdes Borges de Lima Moreno 80895867672, valor: R$ 60.000,00; Luiz Carlos Ferreira 03128281602, valor: R$ 18.500,00; M.M Comércio de Peças Eireli, valor: R$ 360.000,00; Marco Aurélio Garcia 08209100904, valor: R$ 90.000,00; Rezende & Rezende Auto Peças Ltda, valor: R$ 330.000,00; Unimáquinas Peças e Serviços Eireli, valor: R$ 369.000,00 e Valdinei Lopes Vilela 03685713335, valor: R$ 192.000,00. Objeto: Compromisso de prestação de serviços de retífica, serviços mecânicos, funilaria, serviços elétricos, serviços elétricos com scanner, serviço de torno, tapeçaria, serviço de cronotacógrafo, serviço de manutenção de ar condicionado, serviço

especializado em cambio, serviço de molejo, para a frota de veículos e maquinários municipal. Vigência: 15/03/2022 a 31/12/2022. Dotação Orçamentária:
0201 041220002 2.200 339039;
020203 082430004 2.215 339039;
020203 082440004 2.208 339039;
020203 082440004 2.209 339039;
020203 082440004 2.246 339039;
0204 236950005 2.218 339039;
0205 133920007 2.230 339039;
0206 278120008 2.234 339030;
0208 154520010 2.236 339039;
020902 123610015 2.108 339039;
020902 123650014 2.114 339039;
0210 103010020 2.267 339039;
0210 103010021 2.001 339039;
0210 103050020 2.007 339039;
0211 206060012 2.243 339039.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:051BEBEB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 062/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 179/2022. Contrato Nº 062/2022. Contratada: Fabio Penha de Carvalho, valor: R$ 48.200,00. Objeto: Prestação de serviços de arbitragem, para os campeonatos municipais do ano de 2022. Vigência: 18/03/2022 a 31/12/2022. Dotação Orçamentária: 0206 2781200082.234 339039.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:47DF01CA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 063/2022 AO 065/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 164/2022. Contrato Nº 063/2022 ao 065/2022. Contratada: Adalton Debran da Silva - ME, valor: R$ 2.771,50; Tiago Aguiar Ivo Porfirio-ME, valor: R$ 3.350,00 e Cristiane Noêmia de Araújo Oliveira – ME, valor: 23.120,00. Objeto: Fornecimento de mudas de plantas e gramas para serem utilizados na manutenção e paisagismos de novas praças do município de Bueno Brandão. Vigência: 21/03/2022 a 31/12/2022. Dotação Orçamentária: 0208 154510011 2.238 339030.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:99159368

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 066/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 232/2022. Contrato Nº 066/2022. Contratada: Inovambiental Consultoria Ltda, valor: R$ 3.420,00. Objeto: Prestação de serviços especializados de engenheiro agrônomo para levantamento de informações para elaboração do valor do VTN (Valor da Terra Nua) do município de Bueno Brandão junto à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB). Vigência: 22/03/2022 a 31/12/2022. Dotação Orçamentária: 0211 206060012 2.243 339039.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:138B98E8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 067/2022 AO 076/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 677/2021. Contrato Nº 067/2022 ao 076/2022. Contratado: Marcelo Custódio de Araújo, valor: R$ 5.260,00; Sidney Antunes Coutinho, valor: R$ 6.711,32; Simonides Gonçalves de Godoy, valor: R$ 1.801,74; Ludmila Mapelli, valor: R$ 3.870,64; William José Ramalho, valor: R$ 966,00; Marcos Giovanni Brustolim Barbosa, valor: R$ 2.926,04; Luciano Riciatti, valor: R$ 2.903,31; Rosineia Garcia de Oliveira, valor: R$ 2.482,50; João Paulo Simões Ribeiro, valor: R$ 966,00 e Marcia Silva Pereira, valor: R$ 2.482,50. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Vigência: 29/03/2022 a 31/12/2022. Dotação Orçamentária:

020902 123060014 2.118 339030;

020902 123060015 2.117 339030;

020902 123060015 2.117 339030;

020902 123060017 2.245 339030;

020902 123060018 2.121 339030;

020902 123060019 2.124 339030.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:D8B255A7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 077/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 246/2022. Contrato Nº 077/2022. Contratada: Jet Sistemas Ltda, valor: R$ 16.800,00. Objeto: Contratação de empresa especializada em Sistema de Gestão Escolar para informatizar as rotinas da Secretaria Municipal de Educação do município, bem como as secretarias de suas unidades escolares. Vigência: 29/03/2022 a 29/03/2023. Dotação Orçamentária: 020902 123610015 2.108 339040.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:9F94D60B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 078/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 05/2022. Contrato Nº 078/2022. Contratada: A. M. Ferreira – Engenharia e Construtora Ltda, valor: R$ 252.550,80. Objeto: Execução de obra pública para a continuidade da construção da CRECHE PROINFÂNCIA – TIPO 2, **conforme 1ª Reformulação ao Termo de Compromisso PAC2 7371/2013 – FNDE,** localizada na Rua Vale Verde, Bairro Parque Brigagão. Vigência: 31/03/2022 a 31/12/2022. Dotação Orçamentária: 020902 123650017 1.236 449051; 020902 123650017 1.237 449051.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:3FFF4100

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 079/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 250/2022. Contrato Nº 079/2022. Contratada: Tiago Aguiar Ivo Porfirio-ME, valor: R$ 16.000,00. Objeto: Fornecimento de mudas de árvores com pedido mínimo de 150 mudas para serem utilizadas nas vias urbanas do município de Bueno Brandão. Vigência: 31/03/2022 a 31/12/2022. Dotação Orçamentária: 0208 15450011 2.238 339030.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:0BD21138

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 690/2021. Ata de Registro de Preços nº 015/2022. Detentora/Contratada: RM Consultoria e Administração de Mão de Obra Eireli, valor: R$ 559.000,00. Objeto: Futura e eventual prestação de serviços especializados, de forma contínua, de mão de obra exclusiva para atender aos departamentos da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão. Vigência: 11/03/2022 a 11/03/2023.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:1C8C559D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 À 025/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 022/2022. Ata de Registro de Preços nº 016/2022 à 025/2022. Detentora/Contratada: Aristides Lopes Moreno 272.384.156-15, valor: R$ 90.440,00; Automec Peças e Serviços Eireli, valor: R$ 1.351.798,00; Centro Automotivo Comendador Eireli, valor: R$ 303.000,00; Lourdes Borges de Lima Moreno 80895867672, valor: R$ 80.600,00; Luiz Carlos Ferreira 03128281602, valor: R$ 25.050,00; M.M Comércio de Peças Eireli, valor: R$ 480.100,00; Marco Aurélio Garcia 08209100904, valor: R$ 229.240,00; Rezende & Teixeira Auto Peças Ltda, valor: R$ 559.350,00; Unimáquinas Peças e Serviços Eireli, valor: R$ 519.460,00 e Valdinei Lopes Vilela 03685713335, valor: R$ 254.270,00. Objeto: Futura e eventual prestação de serviços de retífica, serviços mecânicos, funilaria, serviços elétricos, serviços elétricos com scanner, serviço de torno, tapeçaria, serviço de cronotacógrafo, serviço de manutenção de ar condicionado, serviço especializado em cambio, serviço de molejo, para a frota de veículos e maquinários municipal. Vigência: 15/03/2022 a 15/03/2023.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:6B8B93E7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 470/2021. Ata de Registro de Preços nº 026/2022. Detentora/Contratada: Hydro Tech Brasil Equipamentos para Saneamento Eireli, valor: R$ 92.080,00. Objeto: Futura e eventual aquisição de biodigestores com intuito de melhorar o saneamento básico municipal. Vigência: 16/03/2022 a 16/03/2023.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:1CDF8490

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 À 029/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 032/2022. Ata de Registro de Preços nº 027/2022 à 029/2022. Detentora/Contratada: Cor e Tintas Comércio Ltda, valor do desconto: Tabela SINAPI acabamentos 2,10%; Luiz Otávio Crabi Indústria Ltda, valor do desconto: Tabela SINAPI artefatos de cimento 3% e Raquel Helena Santana 06969460681, valor do desconto: Tabela SINAPI material elétrico 2%. Objeto: Futura e eventual aquisição de material elétrico, material de acabamento e artefatos de cimento para atender diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão. Vigência: 17/03/2022 a 17/03/2023.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:50564CB6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 E 031/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 121/2022. Ata de Registro de Preços nº 030/2022 e 031/2022. Detentora/Contratada: Animalle Mundo Pet Ltda, valor: R$ 57.253,90 e Vila Rica Indústria, Comércio e Transportes Ltda – EPP, valor: R$ 22.586,10. Objeto: Futura e eventual aquisição de ração animal para atender as necessidades do Centro de Recuperação de Animais do Município. Vigência: 18/03/2022 a 18/03/2023.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:A0BB7BD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais expediente. Empresa Vencedora: Buritis Atacado, Varejo e Distribuição EIRELI, Valor Total do Processo R$ 1.841.267,80.

Buritis – MG, 04 de abril de 2022.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:3D4A101B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG

RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – A Prefeitura Municipal de Buritis Retifica a Publicação da Lei Nº 1487. Onde se lê: Lei Nº 1487 de 31 abril de 2022. Leia-se: Lei Nº 1487 de 31 março de 2022.

Buritis – MG, 04 de abril de 2022.

KENY SOARES RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:09D9D0DC

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - A PREFEITURA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°073/2022

Inexigibilidade 006/2022. Objeto: contratação de empresa especializada para locação de sistema de informação geográfica de gestão do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR). Publicado na AMM dia 16/03/2022. Onde se lê: Vigência de 03/03/2022 a 31/12/2022. Leia-se: Vigência de 03/03/2022 a 02/03/2023. Buritis – MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:519CC12F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 1486 DE 22 DE MARÇO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG -**LEI Nº 1486 de 22 de março de 2022. Republicada por erro de digitação em 28 de março de 2022.** Autoriza a contratar com a Caixa Econômica Federal, operação de crédito com outorga de garantia e dá outras providências. A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, usando da atribuição que lhe confere o inciso VIII, do artigo 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei: **LEI Nº 1486 de 22 de março de 2022.**

KENY SOARES RODRIGUES.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:8BE85BD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO 002/2022 - PRC 133/2022 - INEX 007/2022

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 133/2022

INXEGIBILIDADE N° 007/2022

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **133/2022**, na modalidade inexigibilidade n° 007/2022, CREDENCIAMENTO 002/2022, que tem por finalidade, O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ACORDO COM A TABELA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS.

O credenciamento estará aberto da data da publicação deste edital, **dia 05/04/2022 das 08h30 min até às 12.00 horas do dia 22/04/2022**, na Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Setor de Licitações, situada na Av. Pref. Carlos de Souza Filho, s/nº, Centro, Cabo Verde – MG, CEP 37880-000, Telefone (35) 3736-1220 das 08h30min às 17h00min horas e pelo e-mail licitacao1@caboverde.mg.gov.br.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA LUCIANA PEZZI
Prefeito Municipal

VITORINO DOS REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:918F1D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1 ADITIVO ATA 272021 PRC 097 21 PP 02021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 ADITIVO PARA REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIR
CONTRATO Nº..: ATA272021
PROCESSO.....: PRC 00097 21 LICITACAO: PP 002021
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: VALE COMERCIAL EIRELI
VALOR.....: R$360,00
ASSINATURA...: 04/04/2022
OBJETO.....: ALTA NO VALOR DE MERCADO INICIAL.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:5BA80802

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 063/2022****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***RAQUEL HELENA SANTANA 06969460681***.
Objeto: *aquisição de chapas de aço para reforço emergencial da ponte Melo Viana*.
Processo Licitatório n.º 062/2022 – Pregão Presencial n.º 009/2022.
Vigência: 17/03/2022 a 31/12/2022.
Valor total: R$ 6.227,60 (Seis Mil e Duzentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta Centavos).
Dotação Orçamentária: *02.07.01.26.782.2601.1.023.449051-457*.

Cachoeira de Minas, 04 de Abril de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:B4E3C28F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Contrato n.º 064/2022**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS***.
Objeto: *a prestação de serviços de seguro total e seguro contra terceiros para veículos da frota municipal*.
Processo Licitatório n.º 049/2022 – Pregão Presencial n.º 010/2022.
Vigência: 21/03/2022 a 20/06/2022
Valor total: R$ 1.190,00 (Um Mil, Cento e Noventa Reais).
Dotação Orçamentária: *02.01.01.04.122.0401.2.001.339039-7.*

Cachoeira de Minas, 04 de Abril de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:250CA9A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Contrato n.º 065/2022**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **SONDART SONDAGENS FUNDAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME.***
Objeto: *contratação de empresa para execução de ensaios de caracterização e investigações, para subsidiar projetos de engenharia.*
Processo Licitatório n.º 083/2022 – Licitação Compartilhada através do Processo de Licitação n.º 09/2022, Pregão Presencial n.º 02/2022 realizada pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP.
Vigência: 22/03/2022 a 07/02/2023.
Valor total: R$ 53.254,14 (Cinquenta e Três Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quatorze Centavos).
Dotação Orçamentária: *02.07.01.15.452.15011.2.080.449039-422.*

Cachoeira de Minas, 04 de Abril de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:9B703B8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Contrato n.º 066/2022**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **LAFE LTDA.***
Objeto: *contratação de empresa para fornecimento de copias e plotagens para uso da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Rurais.*
Processo de Compra Direta n.º 066/2022.
Vigência: 24/03/2022 a 31/12/2022.
Valor total: R$ 5.487,00 (Cinco Mil e Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais).

Cachoeira de Minas, 04 de Abril de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:6FA623E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Contrato n.º 067/2022**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **INSTITUTO LUCAS FARIA LTDA.***
Objeto: *contratação de pessoa jurídica para ministrar palestras para os professores da rede municipal de ensino.*
Processo de Compra Direta n.º 082/2022.
Vigência: 25/03/2022 a 30/06/2022
Valor total: R$ 6.950,00 (Seis Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Cachoeira de Minas, 04 de Abril de 2022. Dirceu D'Ângelo de Faria –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:B1FE26BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA E REPARO DE FILTROS E TANQUES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA POTAVEL".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 009/2022, tipo menor preço unitário, a empresa:

FRANCISCA FABIANA DE LIMA GONÇALVES – STELL INOX LTDACNPJ sob o número 33.214.454/0001-14

Cachoeira Dourada, 24 de Março de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:BC2ED619

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2022

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 018/2022. Processo nº 026/2022. Modalidade: Pregão nº 009/2022 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **FRANCISCA FABIANA DE LIMA GONÇALVES – STELL INOX LTDA, CNPJ: 33.214.454/0001-14**. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TROCA E REPARO DE FILTROS E TANQUES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL.** Vigência:24/03/2022 a 31/12/2022. Valor Global **R$ 243.327,03 ((duzentos e quarenta e três mil trezentos e vinte sete reais e três centavos)**. Dotação orçamentária: **02.15.00.17.512.0006.1023 - READEQUAÇÃO ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 233**

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:67C5FA18

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE UNIFORMES ESPORTIVOS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 010/2022, tipo menor preço unitário, a empresa:

AMARILDA SANTOS DA SILVA LUNGUIM 07535342663

Cachoeira Dourada, 31 de Março de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:B0FA46B6

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2022

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 019/2022. Processo nº 028/2022. Modalidade: Pregão nº 010/2022 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **AMARILDA SANTOS DA SILVA LUNGUIM 07535342663, CNPJ: 20.229.441/0001-77**. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE UNIFORMES ESPORTIVOS UTILIZADOS PELOS ATLETAS AMADORES E DAS CATEGORIAS DE BASE DO MUNICÍPIO INSCRITOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E ESPORTES DO MUNICÍPIO.** Vigência: 31/03/2022 a 31/12/2022. Valor Global **R$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais)**. Dotação orçamentária: 02.17.00.27.812.0010.2077 - DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 303 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:F2DF5CD9

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E NATURAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 011/2022, tipo menor preço unitário, a empresa:

CLAUDIO SCARPARO SILVA 88076938791

Cachoeira Dourada, 01 de Abril de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:2D64D71B

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, a PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO 009/2022 que fará realizar o Pregão Eletrônico 009/2022 cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE INSUMOS (MEDICAMENTOS), PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo Anexo I - Termo de Referência do Edital. Início da Disputa: 13/04/2022 às 08h00min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br, ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 04 de Abril de 2022.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:A7643A87

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, a republicação do o Pregão Eletrônico 008/2022 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS P 13 (RECARGA), PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo Anexo I - Termo de Referência do Edital. As propostas de Preço e Habilitação que inicialmente estavam previstas para serem apresentadas até às 09h00min do dia 31/03/2022, fica prorrogada a Abertura para o dia 18/04/2022 às 09hs. A prorrogação da abertura se dá em virtude da licitação ter sido considerada deserta. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante

requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 01 de Abril de 2022.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:DEB45C68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2022, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOL Nº 01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI – MG - Torna Público a licitação TP. 01/2022 contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, com habilidade no ramo de engenharia civil e ou arquitetura, para a execução de obra de uma quadra poliesportiva e pátios cobertos, na Escola Municipal Maria da Conceição Resende Coelho, localizada na comunidade da Capivara dos Gomes, conforme memorial descritivo, planilha orçamentaria, cronograma financeiro e projetos, que fazem parte do instrumento convocatório, com recurso financeiro oriundo do governo do Estado de Minas, que estão à disposição dos interessados junto ao setor de licitações do município. Abertura dia 20/04/2022, às 08h00min. edital pode ser obtido no local de segunda a sexta-feira, de 13h00min às 16h00min, sitio: www.cajui.mg.gov.br ou e-mail – licitacao@cajuri.mg.gov.br.

Cajuri, 31/03/2022.

SILMAR GOMES RODRIGUES
Pres. da CPL.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:44AA982F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3395 / 2022

LEI Nº 3395 / 2022

Dá denominação " Araceli Magalhães Andreatta" à Rua Projetada 14 do Loteamento Estação Paraíso.

O Povo do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - A Rua Projetada 14 do Loteamento Estação Paraíso passa a denominar-se **"Araceli Magalhães Andreatta"**
Art. 2° - A placa de nomenclatura deve ser confeccionada e afixada no prazo máximo de trinta dias, a contar da publicação da presente lei.
Art. 3° – Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal cientificar, encaminhando cópia desta Lei ao Registro de Imóveis, à CEMIG, COPASA, além de outras companhias, instituições e entidades congêneres que o assunto possa interessar.
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha-MG, em 1º de abril de 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:49047FE7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3396 / 2022

LEI Nº 3396 / 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2022 do Município da Campanha, Lei Municipal nº 3378 de 15 de dezembro de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 616.305,00 (seiscentos e dezesseis mil trezentos e cinco reais) para atender as atividades constantes das seguintes dotações:

02 – Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Saúde
02.06.02 – Fundo Mun. de Saúde – Atenção Básica
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0015 – Atenção Primária à Saúde
10.301.0015.4.049 - Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família
3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 259 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R$ 15.619,18 (quinze mil seiscentos e dezenove reais e dezoito centavos)

02 – Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Saúde
02.06.02 – Fundo Mun. de Saúde – Atenção Básica
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0015 – Atenção Primária à Saúde
10.301.0015.3.008 - Reforma, Ampliação e Aquisição de Móveis para Unidades Básicas de Saúde
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 253 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Valor: R$ 320.173,17 (trezentos e vinte mil cento e setenta e três reais e dezessete centavos)

02 – Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Saúde
02.06.03 – Fundo Mun. de Saúde – Atenção Especializada
10 – Saúde
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0016 – Atenção Secundária e Terciária à Saúde
10.302.0016.4.055 - Subvenção e Contribuição para Entidades de Saúde
3350.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 259 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R$ 112.049,00 (cento e doze mil e quarenta e nove reais)

02 – Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Saúde
02.06.03 – Fundo Mun. de Saúde – Atenção Especializada
10 – Saúde
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0016 – Atenção Secundária e Terciária à Saúde

10.302.0016.3.007 - Aquisição de Equipamentos, Revitalização, Reforma, Melhorias nas Unidades de Saúde
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 253 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Valor: R$ 99.085,16 (noventa e nove mil oitenta e cinco reais e dezesseis centavos)

02 – Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Saúde
02.06.03 – Fundo Mun. de Saúde – Atenção Especializada
10 – Saúde
10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.0016 – Atenção Secundária e Terciária à Saúde
10.303.0016.4.058 - Manutenção Assistência Farmacêutica e Laboratorial
3390.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos: 259 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R$ 69.378,49 (sessenta e nove mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos)

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 1º de abril de 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:4584F3A0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3397 / 2022

LEI Nº 3397 / 2022

DÁ DENOMINAÇÃO A SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E AO PARQUE DA CIDADE

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - A Sede da Administração Municipal, *localizada na Rua Dr. Oliveira, terá a seguinte denominação:*

" CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DR. OLIVEIRA"

Art. 2º - O Parque da Cidade, *localizado na Rua Dr. Oliveira, terá a seguinte denominação:*

" PARQUE DA CIDADE HORTA FAMÍLIA OLIVEIRA"

Art. 3º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Campanha, 1º de abril de 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:24A654B4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o Edital n° 22/2022 - Processo Licitatório nº 00042/2022 – Modalidade: Pregão Presencial nº 00021/2022. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA – SEGUNDA CHAMADA Dotações 2022: -**
02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023;
02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.025;
02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.026;
02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023;
02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.025;
02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.026 - **Valor Estimado:** de **R$ 194.371,00** (Setecentos e sessenta e cinco mil e dois reais e oitenta e oito centavos) **- Data de Abertura**: **19/04/2022 às 14:00 horas.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 01 de abril de 2022

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:86399E6A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO - CEMIG - PROCESSO Nº 00037/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- Torna Público o Extrato do Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica . Processo Licitatório nº 0037/2022 –Dispensa nº 0012/2022 **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENERGIA ELÉTRICA.** Contratada: **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ nº 06.981.180/0001-16 .** Vigência : 04/04/2022 A 04/04/2023 – Valor anual estimado R$ 620.000,00 – Dotação: .02.07.05.3390.39.00.451.0020-4.074 fonte 117.00

Campanha, 04 de Abril de 2022.

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:2B424F28

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o Edital n° 23/2022 - Processo Licitatório nº 00043/2022 – Modalidade: Pregão Presencial nº 00022/2022. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOLHAS SULFITE - Dotações 2022: -** 02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023; 02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.025; 02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.026; 02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023; 02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.025; 02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.026 - **Valor Estimado:** de **R$ 75.262,02** (Setenta e cinco mil e duzentos e sessenta e dois reais e dois centavos). **- Data de**

Abertura: **20/04/2022 às 14:00 horas.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 04 de abril de 2022

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:EE023663

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 025/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório 025/2022 – Pregão Eletrônico 013/2022. Torna público o extrato de contrato, para aquisição de 01 (uma) câmara de conservação de vacinas, para estruturação da sala de vacina e do serviço municipal de vigilância epidemiológica. Contratada: Contrato_SL_044/2022_ Elber Indústria de Refrigeração Ltda, de CNPJ 81.618.753/0001-67, com valor total de R$10.045,00 (Dez mil e quarenta e cinco reais). Vigência: do dia 31/03/2022 até quando perdurar a garantia do produto.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:A8F91DE4

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 038/2022 - ADESÃO CARONA 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Extrato de Contrato - Processo Licitatório 038/2022, Adesão Carona 003/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada e qualificada (NR10 e NR35) com equipamentos para trabalhos em altura (ABNT E NBR'S) para prestação de serviços preventivos e corretivos por empreitada por preço unitário, com fornecimento total de materiais e mão de obra, do sistema de iluminação pública, com um total de 1617 (mil seiscentos e dezessete) pontos de iluminação pública mensais, perfazendo um total de 19.404 (dezenove mil, quatrocentos e quatro) pontos de iluminação pública anuais aproximadamente, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, através de adesão à Ata de Registro de Preços 001/2021, oriunda do Processo Licitatório nº 002/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021. Contrato nº SL 043/2022_ Eletrifica – Construção e Manutenção Elétrica Ltda – EPP- CNPJ nº 18.933.723/0001-09, valor total do contrato R$ 50.644,44 (cinquenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: do dia 01/04/2022 à 31/12/2022.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:6A3C25EC

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA - PROCESSO LICITATÓRIO 033/2022 – DISPENSA 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Processo Licitatório 033/2022 – Dispensa 007/2022. Extrato de Contrato de Programa. Objeto: execução de pavimentação asfáltica e utilização horas máquina, conforme Contrato de Programa nº 004/2022, celebrado entre a AMARP – Consórcio Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo e Munícipio de Campestre. Contrato de Programa nº 004/2022_Consórcio Público - Associação dos Municípios da Microrregião do Alto do Rio Pardo, CNPJ nº 17.415.571-0001-90, valor total do contrato R$3.255.000,00 (três milhões e duzentos e cinquenta e cinco mil reais), sendo esses valores R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) correspondentes a 3.420 horas máquina e R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), correspondentes a 75.764,84 m² (setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro vírgula oitenta e quatro metros quadrados) de pavimentação asfáltica. Vigência: O contrato terá validade a contar da data de sua assinatura dia 23/03/2022 até o dia 31/12/2022, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:0DF6906E

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 019/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022 - SRP 011/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório 019/2022 – Pregão Eletrônico 010/2022 - SRP 011/2022. Torna público o extrato de Ata de registro de preços de cartuchos jato de tinta e toners, para suprir as impressoras e fotocopiadoras pertencentes à Prefeitura Municipal de Campestre/MG e/ou sob responsabilidade do município. Contratada: ARP_SL_027/2022_ BNB Comércio de Equipamentos de Informática Ltda – ME, de CNPJ 08.692.456/0001-71, com valor total de R$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais); ARP_SL_028/2022_ EFR Tech Eireli, de CNPJ 38.075.284/0001-58, com valor total de R$ 1.650,00 (Hum mil, seiscentos e cinquenta reais); ARP_SL_029/2022_ LSF Comércio e Serviços de Impressão Eireli, de CNPJ 29.500.349/0001-74, com valor total de R$ 21.420,00 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte reais); ARP_SL_030/2022_ RS-Mídia Suprimentos de Informática Ltda, de CNPJ 13.383.196/0001-92, com valor total de R$ 52.485,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais); ARP_SL_031/2022_ T Versuri Distribuidora de Insumos e Suprimentos de Informática ME, de CNPJ 07.235.602/0001-77, com valor total de R$17.640,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta reais); e ARP_SL_032/2022_ V. C. da Rocha Distribuidora - ME, de CNPJ 05.808.979/0001-42, com valor total de R$ 8.090,00 (oito mil e noventa reais). Vigência: da sua assinatura, dia 24/03/2022, dia 23/03/2023.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:AEDC46CD

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO LICITATÓRIO 030/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Contratos - Processo Licitatório 030/2022 - Pregão Eletrônico 016/2022. Objeto: Contratação de empresa para realização dos serviços de transporte dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Campestre/MG. Contrato SL_045/2022_ALISSON FERREIRA DE MATOS - CNPJ 33.662.715/0001-69, valor contratado R$ 23.214,00 (vinte e três mil, duzentos e quatorze reais); SL_046/2022_ Dois Irmãos Comércio Transporte Ltda - CNPJ 04.388.046/0001-80, valor contratado R$ 96.435,92 (noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos); SL_047/2022_ JOSÉ ROBERTO ALVES - CNPJ 33.832.942/0001-95, valor contratado R$ 16.753,50 (dezesseis

mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos); SL_048/2022_ MARCO ANTÔNIO RIBEIRO - CNPJ 04.303.840/0001-84, valor contratado R$ 21.447,40 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos); SL_049/2022_ REIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA. - CNPJ 21.405.158/0001-11, valor contratado R$ 21.778,6010 (vinte e um mil, setecentos e setenta e oito reais e seiscentos e um milésimos). Vigência da sua assinatura 31/03/2022 a 31/07/2022 podendo ser prorrogado até completar 60 meses.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:4D4BB6FA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna pública a instauração do Processo Licitatório 041/2022 - Pregão Eletrônico 021/2022, que tem por finalidade a aquisição de 09 (nove) veículos automotores zero quilômetro, a fim de atender às necessidades do Gabinete do Executivo e das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico, Serviços Urbanos e de Esportes, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital. Critério de Julgamento: Menor preço por Item. Recebimento das Propostas das 12h30 do dia 06/04/2022 até às 12h30 do dia 19/04/2022. Abertura e julgamento das propostas às 12h30 do dia 19/04/2022. Início da sessão e disputa de preço às 13h do dia 19/04/2022. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:457B270D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 060 DE 04DEABRILDE 2022.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para oServidorPEDRO JOSÉ DA SILVA FILHO ,correspondente ao período aquisitivo de 04/04/2021 á 03/04/2022."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, aservidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
PEDRO JOSÉ DA SILVA FILHO	Jardineiro	04/04/2021 á 03/04/2021.	04/04/2022	03/05/2022

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos04 de Abrilde 2022.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:02D29D19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 061 DE 04DEABRILDE 2022.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidora NILDA TEREZINHA ROSA DA SILVA ,correspondente ao período aquisitivo de 04/04/2021 á 18/04/2022."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido por 15dias de férias, aservidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
NILDA TEREZINHA RODA DA SILVA	Gari	02/04/2021 á 01/04/2022.	04/04/2022	18/04/2022

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos04 de Abrilde 2022.

Assinado Digitalmente

ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:688FE689

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 239/2022

DECRETO Nº 239/2022

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, DECRETA**:**

Art. 1º: Fica nomeado a partir de 04 de abril de 2022 o Servidor **PAULO JUNIOR DA SILVA, inscrito no CPF: 094.178.246-86 filho de CÁSSIA RÚBIA EUZÉBIO SILVA e de PAULO**

ANTONIO SILVA para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Fiscalização e Postura, nesta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 04 de abril de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:01B5DD90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **Rodrigo Rodrigues de Almeida 01572941618 – Almeida Silva Transportes ME, CNPJ 28.212.451/0001-01** objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar do ensino fundamental e infantil do Município de Carmo da Mata em conformidade com as Diretrizes do Programa de Transporte Escolar do Departamento Municipal de Educação, durante o ano letivo 2022; **Roteiro 42** Valor: 67.800,00;

data: 01/04/2022;

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:249D5E62

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: CONTRATADO: **LUIZ CARLOS DOS SANTOS COMERCIO DE ELETRONICOS ME – LCS TECNOLOGIA**, CNPJ: 37.826.023/0001-60, objeto: prorrogar a vigência do contrato 34/2021 celebrado em 31 de março de 2021. Ficando, portanto a vigência prorrogada ate 31/03/2023; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Carmo da Mata-MG, data: 31/03/2022;

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:7B49BF4D

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: CONTRATADO: **ANDORINHA ALIMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ nº68.513.084/0001-09, objeto: aditivo para do Reequilíbrio Econômico-financeiro da ata 30/2022, itens 18 File de frango de R$13,57 para R$21,10 e item 19 coxa/sobrecoxa de R$7,76 para R$12,01 data: 19/03/202;

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE ATA. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo da Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **JP NOTINI POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP,** CNPJ n.º 07.669.691/0001-60, objeto: aditivo para do Reequilíbrio Econômico-financeiro da ata 57/2021, Gasolina Comum ZEMA de R$7,459 para R$7,615 data: 23/03/2022;

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:608F5854

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **Katrine Fernanda de Almeida Pinto 06757060680 ME CNPJ: 43.851.961/0001-12** objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar do ensino fundamental e infantil do Município de Carmo da Mata em conformidade com as Diretrizes do Programa de Transporte Escolar do Departamento Municipal de Educação, durante o ano letivo 2022; **Roteiro 23** Valor: R$69.200,00**; Roteiro 32** Valor: 33.000,00 **Roteiro 45** Valor: R$78.000,00; **Roteiro 49** Valor: 91.800,00 **Roteiro 50** Valor: R$49.400,00; data: 01/04/2022;

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **Katrine Fernanda de Almeida Pinto 06757060680 ME CNPJ: 43.851.961/0001-12** objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar do ensino fundamental e infantil do Município de Carmo da Mata em conformidade com as Diretrizes do Programa de Transporte Escolar do Departamento Municipal de Educação, durante o ano letivo 2022; **Roteiro 46** Valor: R$47.000,00**; Roteiro 47** Valor: 71.800,00; data: 04/04/2022;

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:C7A179BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2022

Processo Licitatório nº 005/2022

Modalidade: Dispensa nº 002/2022
Chamada Pública nº 001/2022

Objeto: **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1.º DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº. 26/2013 E RESOLUÇÃO N.º 04/2015**

Contratado: JOSÉ PAULO DE ABREU

CPF: 563.112.146-87

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula quarta do contrato original.

Vigência: 31 de dezembro de 2022

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 28 de março de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:B05729EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 03/19 DO PL nº 14/19 – DISPENSA nº 04/19. Objeto: Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, para funcionamento do PSF do Distrito de Bom Jesus de Angicos. Locatário: **Edson Queiroz Oliveira**, com sustentação jurídica nos artigos 57, Inciso II e artigo 65, Inciso II, alínea d da Lei nº. 8.666/93. Vigência: 23/01/2023. Valor mensal R$ 823,29.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:50BBBAD0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 16/20 do PL nº 60/20 – DISPENSA nº 29/20. Objeto: Locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses, para funcionamento da Creche Municipal de São José dos Salgados. LOCADORA: **LUANA FERREIRA SANTOS**, com sustentação jurídica nos artigos 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Reajuste do IPCA acumulado no período de 12 meses. Vigência: 17/03/2023. Valor mensal R$ 1.502,59.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:ACAC4FF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº. 75/2022. Objeto: Aquisição de tiras de reagentes on call plus compatível com os aparelhos das UBS**,** nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Empresa vencedora: **ALFALAGOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.194.502/0001-14, no valor de **R$ 5.780,00.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:500A211D

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO DE DISPENSA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022
DISPENSA Nº 23/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CENTRAL ELETRÔNICA DO AIRBAG FIAT UNO VIVACE 1.0 EVO FIRE FLEX 8V. E SERVIÇO MECÂNICO R.R REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE AIRBAG - APARELHO DIAGNOSE, CNPJ: 41.748.013/0001-20, Rua Elizeu Jardim, nº 33, Bairro Graças – Itaúna, MG, CEP: 35.681-160, com o valor total de R$ 1.631,70 (Um mil seiscentos e trinta e um reais e setenta centavos). Data da homologação dia 01/04/2022 – Vigência até 31/12/2022

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:A08F5BFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 74/22 - PP Nº. 09/22. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, objetivando a elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento dos: PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS; PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO; LTCAT – LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO; PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO SAÚDE OCUPACIONAL, LIP – LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE. Empresa vencedora: **H MEDICAL SERVIÇOS E ATENDIMENTO MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.648.492/0001-03, valor R$ 109.000,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:81D30A0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº 37/22 do PL Nº. 74/21 - PP Nº. 09/22. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, objetivando a elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento dos: PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS; PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO; LTCAT – LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO; PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO SAÚDE OCUPACIONAL, LIP – LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE. Empresa vencedora: **H MEDICAL SERVIÇOS E ATENDIMENTO MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.648.492/0001-03, valor R$ 109.000,00. **Vigência: 12 (doze) meses.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:1B848095

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 134/21 do PL nº 145/21 - PP nº 22/21. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar, com motorista, para atender os alunos da Rede Escolar do Município de Carmo do Cajuru, nos termos do artigo 65, Inciso I, alínea "b", § 1º da Lei nº. 8.666/93. Contratado: AUTO VIAÇÃO SÃO JOSÉ EIRELI, inscrito no CNPJ nº 19.551.887/0001-34**. Valor 67.042,80.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:F3805A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 135/21 do PL nº 145/21 - PP nº 22/21. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar, com motorista, para atender os alunos da Rede Escolar do Município de Carmo do Cajuru, nos termos do artigo 65, Inciso I, alínea "b", § 1º da Lei nº. 8.666/93. Contratado: Júlio Gualberto Ferreira de Sousa 04901068628, inscrito no CNPJ nº 42.855.631/0001-32**. Valor 4.579,85.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:3CCBFAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 138/21 do PL nº 145/21 - PP nº 22/21. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar, com motorista, para atender os alunos da Rede Escolar do Município de Carmo do Cajuru, nos termos do artigo 65, Inciso I, alínea "b", § 1º da Lei nº. 8.666/93. Contratado: Rafael Ferreira de Sousa 09342423647, inscrito no CNPJ nº 43.021.415/0001-54**. Valor 13.102,10.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:F1101F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 15/20 do PL nº 60/20 – DISPENSA nº 29/20. Objeto: Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, para funcionamento do Centro Municipal de Apoio Educacional Especializado. LOCADOR: **VALDIR NUNES DA FONSECA**, com sustentação jurídica nos artigos 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Reajuste do IPCA acumulado no período de 12 meses. Vigência: 03/04/2022. Valor mensal R$ 1.038,70.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:47FA9B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato dos Contratos do PL Nº. 63/22 - PP Nº. 08/22. Objeto:. Aquisição de troféus, medalhas e bolas de futebol, para atender as necessidades do Departamento de Esportes. Empresas Contratadas: CONTRATO N.º 38/22 AVANTE LICITAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.580.198/0001-32, no valor de R$ 18.410,60; CONTRATO Nº 39/22 PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.645.154/0001-73, no valor de R$ 18.424,86 e CONTRATO N. 40/22 R&G MATERIAIS ESPORTIVOS E PAPELARIA EM GERAL, inscrita no CNPJ nº 01.957.866/0001-58, no valor de R$ 14.008,80. **Vigência: 31/12/2022.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:5529301E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO do PL nº 39/22 - PP nº 07/22 – SRP nº 04/22. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de cimento CP II e CP V, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Empresa**: CENTROOESTE DISTRIBUIDORA DE CIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.022.292/0001-40, nos termos do artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, passando o valor do item 01 de R$ 23,00 para R$ 26,50.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:3C56ADB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 48/2021 do PL nº 44/21 - TP nº 02/21. Objeto: Execução de melhorias em Vias Públicas do Município de Carmo do Cajuru, visando o atendimento do **Convênio nº 1301001003/2020 SEGOV. Empresa: CONSTRUTORA J. MAIA EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ – 14.054.958/0001-70, com sustentação jurídica no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. **Vigência prorrogada por mais 90 (noventa) dias.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:B18DCFFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021. Processo Licitatório nº 131/2021. Terceiro ermo aditivo ao Contrato N° 94/2021. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; CONTRATADA: MG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-CNPJ n° 27.752.797/0001-30;; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a DILAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO dos serviços, objeto do Contrato, firmado entre as partes em 11 de novembro de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta:- DA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO; Da Prorrogação: Pelo presente termo, fica prorrogado prazo de execução dos serviços e vigência contratual, até o dia 11 de abril de 2022, em conformidade com as justificativas de prorrogação de prazo de execução, exaradas pela Contratada, que fica fazendo parte integrante deste termo, podendo ser prorrogado havendo interesse do Contratante, nos termos do inciso II do § 1º, do art. 57 da Lei 8.666/93;

Data: 25/02/2022.

Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:B401F544

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021. Processo Licitatório nº 86/2021. Terceiro ermo aditivo ao Contrato N° 34/2021. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; CONTRATADA: F F CONSTRUTORA LTDA-CNPJ n° 19.029.633/0001-50; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a DILAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO dos serviços, objeto do Contrato, firmado entre as partes em 28 de julho de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta:- DA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA

VIGÊNCIA DO CONTRATO. DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado prazo de vigência do contrato execução dos serviços, objeto do termo de contrato por 60 (sessenta) dias, a contar das assinatura do presente termo, em conformidade com requerimento exarado pela Contratada, devidamente protocolado sob o nº 03261-029/2021, podendo ser prorrogado havendo interesse do Contratante, nos termos do inciso II do § 1º, do art. 57 da Lei 8.666/93; Data: 25/02/2022. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:2BE6AB2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 022-2022 CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS A FINS COMERCIAIS NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, LIVRE COMÉRCIO E PARQUE INFANTIL", NO PERÍODO DE 19 A 22 DE MAIO DE 2022 (FESTIVIDADES DO DIA DA CIDADE)

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - PL 202/22 – PREG PRES 022/22. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, em Sessão Pública, na sede da Câmara Municipal de Cássia, localizada na Praça JK - Juscelino Kubitschek, 108 – Centro / Antigo Fórum, Sala de Reuniões – 2º Andar, tendo como objeto a "Concessão de Direito de Uso de Espaços Públicos Destinados a Fins Comerciais no Ramo de Alimentação, Bebidas, Livre Comércio e Parque Infantil", no período de 19 a 22 de maio de 2022 (festividades do dia da cidade), cujo critério de julgamento será o de "MAIOR OFERTA POR LOTE", conforme anexos I e II, no dia 18 de abril de 2.022, conforme os horários por LOTES seguindo o roteiro: (1º Turno) Protocolo de Envelopes e Credenciamento dos Lotes (01 a 28 e 54 a 64) 8h, sendo o Horário de Abertura da Sessão Pública às 8h30min e (2º Turno) Protocolo de Envelopes e Credenciamento dos Lotes (29 a 53 e 65) 13h, sendo o Horário de Abertura da Sessão Pública às 13h30min, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02). O Edital do Pregão está à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Argentina, nº 150 – Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h - informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br ou cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e para tirar dúvidas técnicas sobre os espações públicos falar com Dannilo Rodrigues – Coordenador de Cultura e Patrimônio Histórico - E-mails: dannilo.rodrigues@cassia.mg.gov.br / cultura@cassia.mg.gov.br (35) 3541-2939; Diego Borges – Turismo e Lazer - E-mails: diego.borges@cassia.mg.gov.br / turismo@cassia.mg.gov.br (35) 3541-2939 e Luiza Parreira – Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente – E-mail: luiza.parreira@cassia.mg.gov.br (35) 3541-5723.

Cássia/MG, 04 de abril de 2.022.

MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA –
Seção de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:82A95333

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2022

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico aos interessados a realização do Pregão Presencial SRP nº 028/2022, processo autuado nº 51/2022, é o registro de preços para aquisição de areia e brita, para atender as demandas das Secretarias Municipais, condições previstas no edital e demais anexos. Início da sessão pública: 25/04/2022 às 08h00min. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefones: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 04 de abril de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:A29BB108

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2022

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico aos interessados a realização do Pregão Eletrônico SRP nº 037/2022, processo autuado nº 062/2022, é o registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI`s) e equipamentos de proteção coletivas (EPC`s) para os servidores das Secretarias Municipais, em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, e condições previstas no edital e demais anexos. Início da sessão pública: **26/04/2022 – Horas 08:00:00**. diretamente pela plataforma de licitações – www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital disponível nos sítios: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br, Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 04 de abril de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:A79508F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2022

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 033/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO: 057/2022.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de água mineral e vasilhames em atendimento a demanda futura e incerta da Secretarias Municipais. Condições previstas no edital e demais anexos.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
DIRCE MELO LIMA MAGALHAES - EPP	R$ 21.465,15
MARIA APARECIDA FIRMINA DIAS MAGALHAES-ME	R$ 6.500,00

Catas Altas, 04 de abril de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:B485C21A

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 078/2022

DECRETO Nº 078/2022

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 223/2007, **NOMEIA FLAVIA APARECIDA MENDES BATISTA,** para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 04 de abril de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:BA4789E5

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 077/2022

DECRETO Nº 077/2022

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal Interino de Administração e Fazenda.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 223/2007;

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada no dia 04 de abril de 2022, a **SRA. ELCIA ELENA DE PAULA** do cargo de Secretário Municipal Interino de Administração e Fazenda, nomeado por meio do Decreto 008/2021, de 03 de janeiro de 2021.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de abril de 2022.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 04 de abril de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:BE4766FE

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 074/2022

DECRETO N.º 074/2022

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - CODEMA APROVADO EM REUNIÃO DE 26/11/2021 EM PLENÁRIO E REVOGA O DECRETO Nº 69, DE 27 DE MARÇO DE 1998

O Prefeito de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 90, VII da Lei Orgânica do município,

Decreta;

Art. 1o– Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental- CODEMA, nos termos do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2o – Fica revogado o Decreto nº 69, de 27 de março de 1998.

Art. 3o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 04 de abril de 2022

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:B4877CB1

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 075/2022

DECRETO Nº 075/2022

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o aproximar das solenidades da Semana Santa, em Catas Altas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo para os servidores públicos municipais, no dia 14 de abril (quinta-feira santa).

Art. 2º - Os serviços essenciais serão mantidos, observados os critérios de funcionamento estabelecidos pelos respectivos Secretários Municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor Nesta data.

Art. 4º – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 04 de abril de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:B47756F9

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 076/2022

DECRETO Nº 076/2022

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o aproximar das solenidades do dia 21 de abril – feriado nacional - Tiradentes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo para os servidores públicos municipais, no dia 22 de abril (sexta-feira).

Art. 2º - Os serviços essenciais serão mantidos, observados os critérios de funcionamento estabelecidos pelos respectivos Secretários Municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor Nesta data.

Art. 4º – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 04 de abril de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:AC8DECA8

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 034/2022

PORTARIA Nº 034/2022

INCLUI MEMBROS NA EQUIPE DE COLETA E RECICLAGEM DO LIXO MUNICIPAL – ERCOLIM.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 441/2014 e a Lei 284/2009, em especial nos art. 22 a 24,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica incluídos, como membro da Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal – ERCOLIM, os servidores abaixo:

I – Natanael Carvalho dos Santos - Matricula 2984
II – Wiliam Robson de Almeida - Matricula 2985

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2022

Art. 3º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 04 de abril de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:21AEF895

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO EM IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL INPUGNANTE: TELES & MATOS ADVOCACIA ATO IMPUGNADO:EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA

DECISÃO EM IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

INPUGNANTE: TELES & MATOS ADVOCACIA
ATO IMPUGNADO:EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2022

Pedido de impugnação de edital, interposto pela empresa TELES & MATOS ADVOCACIA, portadora do CNPJ N°16.537.357/0001-43, representante legal Carla Maia Matos, conforme qualificadas nos autos, sendo assim requer que seja conhecida a impugnação para sanar as supostas irregularidades do instrumento convocatorio, em obdiência a legislação e principios aplicaveis.

E o relatorio

Do Recebimento do Pedidode Impugnação de edital

O Decreto n° 3.555/2000 que regulamenta a modalidade Pregão:

Art.12.Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Levando em consideração as regras de contagem de prazo para Administração Publica, erigidas pela Lei n°9.784/1999 e a data de recebimento do pedido de impugnação em estudo, não restam duvidas quanto a tempestividade do mesmo, fato pelo qual recebe-se o requesto de impugnação.

Da apreciação do mérito
Ante o exposto, no uso de minhas atribuições conferidas pela Lei n°8.666/93 e fulcro art. 12 §1° do Decreto n°3.555/2000, decide este pregoeiro pelo deferimento, a impugnação formulada pela empresa Teles e Matos Advocacia. Assim sendo, e no entender deste pregoeiro, o edital será reformulado e protelar-se-á a realização da licitação por mais oito dias uteis oriundos da republicação do instrumento editalício, conforme preconiza os ditames legais.
Publique-se esta decisão;

Republique-se o edital com as alterações cabíveis;

Reabram-se os prazos nos termos do art. 11 Inciso III do Decreto n° 3.555/2000

ROGÉRIO MARTINS CÔRTES
Pregoeiro

DECISÃO EM IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

INPUGNANTE: TELES & MATOS ADVOCACIA
ATO IMPUGNADO:EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2022

Pedido de impugnação de edital, interposto pela empresa TELES & MATOS ADVOCACIA, portadora do CNPJ N°16.537.357/0001-43, representante legal Carla Maia Matos, conforme qualificadas nos autos, sendo assim requer que seja conhecida a impugnação para sanar as supostas irregularidades do instrumento convocatorio, em obdiência a legislação e principios aplicaveis.

E o relatorio

Do Recebimento do Pedidode Impugnação de edital

O Decreto n° 3.555/2000 que regulamenta a modalidade Pregão:

Art.12.Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Levando em consideração as regras de contagem de prazo para Administração Publica, erigidas pela Lei n°9.784/1999 e a data de recebimento do pedido de impugnação em estudo, não restam duvidas quanto a tempestividade do mesmo, fato pelo qual recebe-se o requesto de impugnação.

Da apreciação do mérito
Ante o exposto, no uso de minhas atribuições conferidas pela Lei n°8.666/93 e fulcro art. 12 §1° do Decreto n°3.555/2000, decide este pregoeiro pelo deferimento, a impugnação formulada pela empresa Teles e Matos Advocacia. Assim sendo, e no entender deste pregoeiro, o edital será reformulado e protelar-se-á a realização da licitação por

mais oito dias uteis oriundos da republicação do instrumento editalício, conforme preconiza os ditames legais.
Publique-se esta decisão;

Republique-se o edital com as alterações cabíveis;

Reabram-se os prazos nos termos do art. 11 Inciso III do Decreto n° 3.555/2000

ROGÉRIO MARTINS CÔRTES
Pregoeiro

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:458D88BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 018/2022-PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2022-ERRATA DO EDITAL

ERRATA EDITAL PROCESSO Nº. 018/2022 – PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 016/2022

A Equipe de Apoio de Pregão da Prefeitura Municipal da Cidade de Cipotânea/MG, no uso de suas respectivas atribuições, publica ERRATA junto ao Edital de Licitação do Processo Nº. 018/2022, Pregão Com Registro de Preços Nº. 016/2022, para fazer constar que:

Fica alterado no Aviso de Licitação, assim como no Preâmbulo do Edital, além do item 5 (Da Entrega e Recebimento dos Envelopes), mais precisamente no subitem 5.1 do referido Edital, a data de realização do certame, fazendo constar, desta forma, a data correspondente ao dia 19 (dezenove) do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), no horário correspondente as 09 (nove) horas, haja vista a realização de sessão de processo licitatório diverso para a mesma data e horário anteriormente previstos para este aludido certame.

Sendo assim, devido a essa alteração, **assim como para que não haja nenhum tipo de prejuízo aos licitantes, assim como para a realização do próprio certame, tendo em vista o equívoco alusivo à data da realização do aludido processo, a data e o horário de abertura do certame restam designados para o dia 19 (dezenove) do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois), no horário correspondente às 09:00 (Nove) Horas, com a entrega dos envelopes à Equipe de Apoio de Pregão, bem como a própria realização da sessão de lances deste mencionado processo licitatório**.

Cipotânea, 04 de abril de 2022.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:C17C3FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 018/2022-PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2022-EXTRATO DE ERRATA DO EDITAL

ERRATA EDITAL PROCESSO Nº. 018/2022 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 016/2022. A Equipe de Apoio de Pregão da Prefeitura do Município de Cipotânea/MG, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao Edital de Licitação do Processo Nº. 018/2022, Pregão Com Registro de Preços Nº. 016/2022, r**esultando na alteração da data anteriormente designada para a abertura dos envelopes e a realização da sessão de lances para a data correspondente ao dia 19 (dezenove) do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois), no horário equivalente as 09 (nove) horas**. A errata na íntegra se encontra disponível no site: www.cipotanea.mg.gov.br.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:6237663C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 019/2022-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2022-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 019/2022 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 017/2022

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 20/04/2022 às 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMEPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessárias aos licitantes.

Cipotânea, 16 de março de 2022.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:CC72589E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA INTERNA PRC 063/2022

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022– convite nº 001/2022

Aosquatro dias do mês de abrildo ano dois mil e vinte e doisàs 09h00min, na sede da Prefeitura de Cláudio-Mg, situada à AvPresidente Tancredo Neves, nº 152, centro, CEP 35.530-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 280 de 28 de março de 2022, para a sessão pública do processo licitatóriocujo objeto é **a**Contratação de**empresa especializada para**, para introdução no município do convênio com o Estado de Minas Gerais.O objeto central é aimplantação do Sistema de licenciamento Ambiental Municipal, bem como a elaboração de pareceresjurídicose acompanhamento dos processos administrativos em trâmite no CODEMA**.**Presentes nesta sessão o Presidente, Bruno Henrique Fonseca Paiva,a vice presidente Aline Aparecida de Andrade Santos a Secretária Lorena Gonçalves da silva Fonseca e os membros Thays Moraes Costa e Fernando do Nascimento Santos, tambem presente.Somente a licitante **MARIO LUCIO DOS**

SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, foi considerada habilitada. Aberto o envelope, a Comissão apurou o seguinte valor:Participaram do certame as seguintes licitantes:

LICITANTE	VALOR DA PROPOSTA
MARIO LUCIO DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	R$ 72.000,00

Apurados os valores, a Comissão, pelo critério de julgamento do menor preço global, decidiu adjudicar a expectativa de contratação à licitante**MARIO LUCIO DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** CNPJ nº41.835.387/0001-83, que apresentou proposta no valor de R$72.000,00 (setenta e dois mil reais), valor inferior ao orçado pela administração. Fica aberto o prazo recursal de dois dias úteis, a contar da lavratura desta ata, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 109, I, "b", e § 6º. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se esta sessão e lavrou-se esta ata, que foi, depois de lida e aprovada por todos, assinada.

Cláudio 04 de abril de 2022.

Publique-se.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:EE8E6370

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS 039/2022 A 047 2022 PRC 246/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Processo Licitatório nº 246/2021, Pregão 047/2022. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato 039/2022**, cujo objeto éo registro de preços para futura e eventual contratação de SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, para atender alunos do ensino público do Município de Cláudio, conforme especificaçõescontidasno anexoIdo edital",através da empresa **EDUARDA TEIXEIRA FONSECA 09791670609, inscrita no CNPJn° 29.341.726/0001-70**,no valortotal de R$ 54.008,00 .Vigência 05/01/2022 até 30/09/2022.
Cláudio,01 de Fevereiro de 2022.
***REGINALDO DE FREITAS SANTOS*–**
Prefeito do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Processo Licitatório nº 246/2021, Pregão 047/2022. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato 040/2022**, cujo objetoéo registro de preços para futura e eventual contratação de SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, para atender alunos do ensino público do Município de Cláudio, conforme especificaçõescontidasno anexoIdo edital",através da empresa**MACTUR TURISMO EIRELI**, inscritono CNPJn° 04.394.328/0001-90,no valortotal de R$ 1.494.546,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil e quinhentos e quarenta e seis reais) .Vigência 05/01/2022 até 30/09/2022.

Cláudio,05 de Janeiro de 2022.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS*–**
Prefeito do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Processo Licitatório nº 246/2021, Pregão 047/2022. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato 041/2022**, cujo objeto éo registro de preços para futura e eventual contratação de SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, para atender alunos do ensino público do Município de Cláudio, conforme especificaçõescontidasno anexoIdo edital",através da empresa**CLAUDIO HENRIQUE DE MELO,**inscritono CNPJn° 18.975.779/0001-26,no valortotal de R$ 426.768,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais).Vigência 05/01/2022 até 30/09/2022.

Cláudio,05 de Janeiro de 2022.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS*–**
Prefeito do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Processo Licitatório nº 246/2021, Pregão 047/2022. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato 042/2022**, cujo objeto éo registro de preços para futura e eventual contratação de SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, para atender alunos do ensino público do Município de Cláudio, conforme especificaçõescontidasno anexoIdo edital",através da empresa**ÁGDA DA SILVA RODRIGUES,**inscritono CNPJn° 13.364.291/0001-49,no valortotal de R$ 316.162,00 (trezentos e dezesseis mil, cento e sessenta e dois reais).Vigência 05/01/2022 até 30/09/2022.

Cláudio,05 de Janeiro de 2022.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS*–**
Prefeito do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Processo Licitatório nº 246/2021, Pregão 047/2022. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato 043/2022**, cujo objeto éo registro de preços para futura e eventual contratação de SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, para atender alunos do ensino público do Município de Cláudio, conforme especificaçõescontidasno anexoIdo edital",através da empresa**CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA TRANSPORTES,**inscritono CNPJn° 11.495.419/0001-88,no valortotal de R$ 108.836,00 (cento e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais).Vigência 05/01/2022 até 30/09/2022.

Cláudio,01 de Fevereiro de 2022.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS*–**
Prefeito do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Processo Licitatório nº 246/2021, Pregão 047/2022. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato 044/2022**, cujo objeto éo registro de preços para futura e eventual contratação de SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, para atender alunos do ensino público do Município de Cláudio, conforme especificaçõescontidasno anexoIdo edital",através da empresa**LUIS ALVES DE OLIVEIRA,**inscritono CNPJn° 24.388.971/0001-19,no valortotal de R$ 144.302,00 (cento e quarenta e quatro mil e trezentos e dois reais).Vigência 05/01/2022 até 30/09/2022.

Cláudio,05 de Janeiro de 2022.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS*–**
Prefeito do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Processo Licitatório nº 246/2021, Pregão 047/2022. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato 045/2022**, cujo objeto éo registro de preços para futura e eventual contratação de SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, para atender alunos do ensino público do Município de Cláudio, conforme especificaçõescontidasno anexoIdo edital",através da empresa**MARCOS RAPHAEL BASTOS TEIXEIRA,**inscritono CNPJn° 24.109.021/0001-08,no valortotal de R$ 404.672,00 (quatrocentos e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais). Vigência 05/01/2022 até 30/09/2022.

Cláudio,05 de Janeiro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
– Prefeito do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Processo Licitatório nº 246/2021, Pregão 047/2022. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato 047/2022**, cujo objeto éo registro de preços para futura e eventual contratação de SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, para atender alunos do ensino público do Município de Cláudio, conforme especificaçõescontidasno anexoIdo edital",através da empresa**TRANSPORTES AMPARENSE LTDA,**inscritono CNPJn° 06.173.398/0001-44,no valortotal de R$ 431.308,00 (quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e oito reais)..Vigência 05/01/2022 até 30/09/2022.

Cláudio,05 de Janeiro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS–
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8CB5E299

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 040/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 040/2022
PRC246/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 047/2021

Considerando que o contrato administrativo epigrafado, firmado em 05 de janeiro de 2022, pelo **MUNICÍPIO DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**e a contratada **MACTUR TURISMO EIRELI**, tem como objeto a**contratação de SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, para atender alunos do ensino público do Município de Cláudio**.

Considerandoo pedido de reajuste apresentado pela Contratada.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MFsob o n.º 18.308.775/0001-94, com sua sede administrativa localizada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito do Município,Sr. Reginaldo de Freitas Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado emCláudio-MG, portador do CPF n.º 698.101.926-49e RG n.º 223728731(SSP/SP), sendo facilmente encontrado no endereço retro mencionado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **MACTUR TURISMO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 04.394.328/0001-90, com endereço em Avenida Coronel Igomer De Barros, 1070, Bairro da Praia, na cidade de Cláudio-MG,CEP: 35.530-000, neste ato, representado pelo SrVicente Antônio De Carvalho, portadorado CPFnº. 205.306.336-04, doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.040/2022, firmado em 05/01/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO VALOR:
O valor do item 01 - **ROTEIRO 01**, que eraR$ 8,90 (oito reais e noventa centavos), com acréscimo passa a ser de **R$ 10,44 (dez reais e quarenta e quatro centavos).**
O valor do item 02 - **ROTEIRO 02**, que eraR$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos), com acréscimo passa a ser de **R$ 8,20 (oito reais e vinte centavos).**
O valor do item 07 - **ROTEIRO 07**, que eraR$ 7,45 (sete reais e quarenta e cinco centavos), com acréscimo passa a ser de **R$ 8,74 (oito reais e setenta e quatro centavos).**
O valor do item 08 - **ROTEIRO 08**, que eraR$ 10,00 (dez reais), com acréscimo passa a ser de **R$ 11,74 (onze reais e setenta e quatro centavos).**
O valor do item 12 - **ROTEIRO 12**, que eraR$ 19,00 (dezenove reais), com acréscimo passa a ser de **R$ 22,30 (vinte e dois reais e trinta centavos).**
O valor do item 18 - **ROTEIRO 20**, que eraR$ 11,79 (onze reais e setenta e nove centavos), com acréscimo passa a ser de **R$ 13,84 (treze reais e oitenta e quatro centavos).**
O valor do item 19 - **ROTEIROS 21 e 24**, que eraR$ 11,79 (onze reais e setenta e nove centavos), com acréscimo passa a ser de **R$ 13,84 (treze reais e oitenta e quatro centavos).**
O valor do item 21 - **ROTEIRO 23**, que eraR$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos), com acréscimo passa a ser de **R$ 7,01 (sete reais e um centavo).**
O valor do item 22 - **ROTEIRO 25**, que eraR$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos), com acréscimo passa a ser de **R$ 6,68 (seis reais e sessenta e oito centavos).**
O valor do item 25 - **ROTEIROS 30 e 35**, que eraR$ 10,86 (dez reais e oitenta e seis centavos), com acréscimo passa a ser de **R$ 12,74 (doze reais e setenta e quatro centavos).**
O valor do item 28 - **ROTEIRO 34**, que eraR$ 10,98 (dez reais e noventa e oito centavos), com acréscimo passa a ser de **R$ 12,89 (doze reais e oitenta e nove centavos).**
O valor do item 30 - **ROTEIRO 37**, que eraR$ 22,88 (vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), com acréscimo passa a ser de **R$ 26,85 (vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos).**
O valor do item 31 - **ROTEIRO 38**, que eraR$ 22,98 (vinte e dois reais e noventa e oito centavos), com acréscimo passa a ser de **R$ 26,97 (vinte e seis reais e noventa e sete centavos).**

As demais cláusulas não alteradas por este aditivo permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem assim, de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Cláudio(MG), 01 de fevereiro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito Municipal

GENY GONÇALVES DE MELO
Secretária Municipal de Educação

MACTUR TURISMO EIRELI
CNPJ/MF nº 04.394.328/0001-90

TESTEMUNHAS:

1-_____
CPF
2- _____
CPF

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E125BF96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 041/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 041/2022
PRC246/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 047/2021

Considerando que o contrato administrativo epigrafado, firmado em 05 de janeiro de 2022, pelo **MUNICÍPIO DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**e a contratada **CLAUDIO HENRIQUE DE MELO**, tem como objeto a**contratação de SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, para atender alunos do ensino público do Município de Cláudio**.

Considerandoo pedido de reajuste apresentado pela Contratada.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MFsob o n.º 18.308.775/0001-94, com sua sede administrativa localizada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, neste ato,

representado pelo Exmo. Prefeito do Município,Sr. Reginaldo de Freitas Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado emCláudio-MG, portador do CPF n.º 698.101.926-49e RG n.º 223728731(SSP/SP), sendo facilmente encontrado no endereço retro mencionado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **CLAUDIO HENRIQUE DE MELO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 18.975.779/0001-26, com endereço em rua São José, 03 Garagem, Centro, na cidade de Carmo da Mata/MG, CEP 35.547-000, neste ato, representado pelo SrCláudioHenrique De Melo, portadorado CPFnº. 013.805.506.88, doravante designadoCONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.041/2022, firmado em 05/01/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO VALOR:
O valor do item 04 - **ROTEIRO 04**, que eraR$ 13,00 (treze reais), com acréscimo passa a ser de **R$ 15,26 (quinze reais e vinte e seis centavos).**
O valor do item 09 - **ROTEIRO 09**, que eraR$ 21,49 (vinte e um reais e quarenta ae nove centavos), com acréscimo passa a ser de **R$ 25,22 (vinte e cinco reais e vinte e dois centavos).**
O valor do item 20 - **ROTEIRO 22**, que eraR$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos), com acréscimo passa a ser de **R$ 7,85 (sete reais e oitenta e cinco centavos).**
O valor do item 34 - **ROTEIRO 44**, que eraR$ 10,99 (dez reais e noventa e nove centavos), com acréscimo passa a ser de **R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos).**

As demais cláusulas não alteradas por este aditivo permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem assim, de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Cláudio(MG), 01 de fevereiro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito Municipal

GENY GONÇALVES DE MELO
Secretária Municipal de Educação

CLAUDIO HENRIQUE DE MELO
CNPJ/MF Nº 18.975.779/0001-26

TESTEMUNHAS:

1-_____
CPF

2- _____
CPF

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:34CE7D57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 042/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO042/2022
PRC246/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 047/2021

Considerando que o contrato administrativo epigrafado, firmado em 05 de janeiro de 2022, pelo **MUNICÍPIO DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**e a contratada **ÁGDA DA SILVA RODRIGUES**, tem como objeto a**contratação de SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, para atender alunos do ensino público do Município de Cláudio**.

Considerandoo pedido de reajuste apresentado pela Contratada.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MFsob o n.º 18.308.775/0001-94, com sua sede administrativa localizada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito do Município,Sr. Reginaldo de Freitas Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado emCláudio-MG, portador do CPF n.º 698.101.926-49e RG n.º 223728731(SSP/SP), sendo facilmente encontrado no endereço retro mencionado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ÁGDA DA SILVA RODRIGUES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 13.364.291/0001-49, com endereço em ruaParaguai, 88, Bairro Novo Mundo, na cidade de Cláudio/MG, CEP 35.530-000, neste ato, representado pela SraÁgda da Silva Rodrigues, portadorado CPFnº. 047.812.946-61, doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.042/2022, firmado em 05/01/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO VALOR:
O valor do item 10 - **ROTEIRO 10**que eraR$ 9,44 (nove reais e quarenta e quatro centavos), com acréscimo passa a ser de **R$ 11,08 (onze reais e oito centavos).**
O valor do item 17 - **ROTEIRO 19**, que eraR$ 11,97 (onze reais e noventa e sete centavos), com acréscimo passa a ser de **R$ 14,05 (quatorze reais e cinco centavos).**
O valor do item 29 - **ROTEIRO 36**, que eraR$ 17,99 (dezessete reais e novena e nove centavos), com acréscimo passa a ser de **R$ 21,11 (vinte e um reais e onze centavos).**
O valor do item 35 - **ROTEIRO 45**, que eraR$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos), com acréscimo passa a ser de **R$ 8,20 (oito reais e vinte centavos).**

As demais cláusulas não alteradas por este aditivo permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem assim, de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Cláudio(MG), 01 de fevereiro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito Municipal

GENY GONÇALVES DE MELO
Secretária Municipal de Educação

ÁGDA DA SILVA RODRIGUES
CNPJ/MF nº 13.364.291/0001-49

TESTEMUNHAS:

1-_____
CPF

2- _____
CPF

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8D8C7E32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 043/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 043/2022
PRC246/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 047/2021

Considerando que o contrato administrativo epigrafado, firmado em 05 de janeiro de 2022, pelo **MUNICÍPIO DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**e a contratada **CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA TRANSPORTES**, tem como objeto a**contratação de**

SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, para atender alunos do ensino público do Município de Cláudio.

Considerandoo pedido de reajuste apresentado pela Contratada.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MFsob o n.º 18.308.775/0001-94, com sua sede administrativa localizada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito do Município,Sr. Reginaldo de Freitas Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado emCláudio-MG, portador do CPF n.º 698.101.926-49e RG n.º 223728731(SSP/SP), sendo facilmente encontrado no endereço retro mencionado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA TRANSPORTES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 11.495.419/0001-88, com endereço em ruaR Doutor Francisco Paolinelli, 585 Galpão, Bairro Centro, na cidade de Carmópolis de Minas/MG, CEP 35.534-000, neste ato, representado pela SrCarlos Antônio de Souza, portadorado CPFnº. 012.701.036-01, doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.043/2022, firmado em 05/01/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO VALOR:
O valor do item 16 - **ROTEIRO 18**, que eraR$ 7,79 (sete reais e setenta e nove centavos), com acréscimo passa a ser de **R$ 9,14 (nove reais e quatorze centavos).**
O valor do item 27 - **ROTEIRO 32**, que eraR$ 12,89 (doze reais e oitenta e nove centavos), com acréscimo passa a ser de **R$ 15,13 (quinze reais e treze centavos).**

As demais cláusulas não alteradas por este aditivo permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem assim, de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Cláudio(MG), 01 de fevereiro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito municipal

GENY GONÇALVES DE MELO
Secretária Municipal de Educação

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA TRANSPORTES
CNPJ/MF nº 11.495.419/0001-88

TESTEMUNHAS:

1-_____
CPF

2- _____
CPF

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:09A94C83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 044/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 044/2022
PRC246/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 047/2021

Considerando que o contrato administrativo epigrafado, firmado em 05 de janeiro de 2022, pelo **MUNICÍPIO DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**e a contratada **LUIS ALVES DE OLIVEIRA**, tem como objeto a**contratação de SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, para atender alunos do ensino público do Município de Cláudio**.

Considerandoo pedido de reajuste apresentado pela Contratada.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MFsob o n.º 18.308.775/0001-94, com sua sede administrativa localizada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito do Município,Sr. Reginaldo de Freitas Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado emCláudio-MG, portador do CPF n.º 698.101.926-49e RG n.º 223728731(SSP/SP), sendo facilmente encontrado no endereço retro mencionado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LUIS ALVES DE OLIVEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 24.388.971/0001-19, com endereço em Estrada Rural, s/n, Povoado da Rocinha, na cidade de Cláudio/MG, CEP 35.530-000, neste ato, representado pel SrLuis Alves de Oliveira, inscrito no CPF sob o n°.002.886.576-69, doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.044/2022, firmado em 05/01/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO VALOR:
O valor do item 03 - **ROTEIRO 03**, que eraR$ 8,19 (oito reais e dezenove centavos), com acréscimo passa a ser de **R$ 9,61 (nove reais e sessenta e um centavos).**
O valor do item 38 - **ROTEIRO 49**, que eraR$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos), com acréscimo passa a ser de **R$ 17,59 (dezessete reais e cinquenta e nove centavos).**

As demais cláusulas não alteradas por este aditivo permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem assim, de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Cláudio(MG), 01 de fevereiro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito Municipal

GENY GONÇALVES DE MELO
Secretária Municipal de Educação

LUIS ALVES DE OLIVEIRA
CNPJ/MF nº 24.388.971/0001-19

TESTEMUNHAS:

1-_____
CPF

2- _____
CPF

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:2C1FBED3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 045/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 045/2022
PRC246/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 047/2021

Considerando que o contrato administrativo epigrafado, firmado em 05 de janeiro de 2022, pelo **MUNICÍPIO DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**e a contratada **MARCOS RAPHAEL BASTOS TEIXEIRA**, tem como objeto a**contratação de SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, para atender alunos do ensino público do Município de Cláudio**.

Considerandoo pedido de reajuste apresentado pela Contratada.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MFsob o n.º 18.308.775/0001-94, com sua sede administrativa localizada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito do Município,Sr. Reginaldo de Freitas Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado emCláudio-MG, portador do CPF n.º 698.101.926-49e RG n.º 223728731(SSP/SP), sendo facilmente encontrado no endereço retro mencionado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **MARCOS RAPHAEL BASTOS TEIXEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 24.109.021/0001-08, com endereço em Avenida Coronel Joaquim da Silva Guimarães, 95 Casa,Centro, na cidade de Cláudio/MG, CEP 35.530-000, neste ato, representado pel SrMarcos Raphael Bastos Teixeira, inscrito no CPF sob o n°.014.183.146-41, doravante designadoCONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.045/2022,firmado em 05/01/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO VALOR:
O valor do item 06 - **ROTEIRO 06**, que eraR$ 11,73 (onze reais e setenta e três centavos), com acréscimo passa a ser de **R$ 13,77 (treze reais e setenta e sete centavos).**
O valor do item 14 - **ROTEIRO 15**, que eraR$ 12,90 (doze reais e noventa centavos centavos), com acréscimo passa a ser de **R$ 15,14 (quinze reais e quatorze centavos).**
O valor do item 15 - **ROTEIRO 16**, que eraR$ 11,98 (onze reais e noventa e oito centavos), com acréscimo passa a ser de **R$ 14,06 (quatorze reais e seis centavos).**
O valor do item 26 - **ROTEIRO 31**, que eraR$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), com acréscimo passa a ser de **R$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos).**
O valor do item 32 - **ROTEIRO 39**, que eraR$ 25,99 (vinte e cinco reais e noventa e nove centavos), com acréscimo passa a ser de **R$ 30,50 (trinta reais e cinquenta centavos).**
O valor do item 37 - **ROTEIRO 48**, que eraR$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos), com acréscimo passa a ser de **R$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos).**

As demais cláusulas não alteradas por este aditivo permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem assim, de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Cláudio(MG), 01 de fevereiro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito municipal

GENY GONÇALVES DE MELO
Secretária Municipal de Educação

MARCOS RAPHAEL BASTOS TEIXEIRA
CNPJ/MF nº 24.109.021/0001-08

TESTEMUNHAS:

1-_____
CPF

2- _____
CPF

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:6FE69C61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 047/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 047/2022
PRC246/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 047/2021

Considerando que o contrato administrativo epigrafado, firmado em 05 de janeiro de 2022, pelo **MUNICÍPIO DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**e a contratada **TRANSPORTES AMPARENSE LTDA**, tem como objeto a**contratação de SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, para atender alunos do ensino público do Município de Cláudio**.

Considerandoo pedido de reajuste apresentado pela Contratada.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MFsob o n.º 18.308.775/0001-94, com sua sede administrativa localizada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito do Município,Sr. Reginaldo de Freitas Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado emCláudio-MG, portador do CPF n.º 698.101.926-49e RG n.º 223728731(SSP/SP), sendo facilmente encontrado no endereço retro mencionado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **TRANSPORTES AMPARENSE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 06.173.398/0001-44, com endereço em R. JoséLobato, 332 Apto 102,Bairro Boa Vista, na cidade deCarmo da Mata / MG, CEP 35.547-000, neste ato, representado pela SrValmir de Melo Lara, inscrito no CPF sob o n°.045.125.916-56, doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.047/2022, firmado em 05/01/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO VALOR:
O valor do item 05 - **ROTEIRO 05**, que eraR$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos), com acréscimo passa a ser de **R$ 7,62 (sete reais e sessenta e dois centavos).**
O valor do item 11 - **ROTEIRO 11**, que eraR$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos), com acréscimo passa a ser de **R$ 10,55 (dez reais e cinquenta e cinco centavos).**
O valor do item 24 - **ROTEIRO 29**, que eraR$ 6,97 (seis reais e noventa e sete centavos), com acréscimo passa a ser de **R$ 8,18 (oito reais e dezoito centavos).**
O valor do item 33 - **ROTEIROS 41 e 42**, que eraR$ 20,00 (vinte reais), com acréscimo passa a ser de **R$ 23,47 (vinte e três reais e quarenta e sete centavos).**
O valor do item 36 - **ROTEIRO 47**, que eraR$ 10,23 (dez reais e vinte e três centavos), com acréscimo passa a ser de **R$ 12,00 (doze reais).**

As demais cláusulas não alteradas por este aditivo permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem assim, de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Cláudio(MG), 01 de fevereiro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito Municipal

GENY GONÇALVES DE MELO
Secretária Municipal de Educação

TRANSPORTES AMPARENSE LTDA
CNPJ/MF nº 06.173.398/0001-44

TESTEMUNHAS:

1-_____
CPF

2- _____
CPF

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:D71193E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 039/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 039/2022
PRC246/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 047/2021

Considerando que o contrato administrativo epigrafado, firmado em 05 de janeiro de 2022, pelo **MUNICÍPIO DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**e a contratada **EDUARDA TEIXEIRA FONSECA 09791670609**, tem como objeto a**contratação de SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, para atender alunos do ensino público do Município de Cláudio**.

Considerandoo pedido de reajuste apresentado pela Contratada.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MFsob o n.º 18.308.775/0001-94, com sua sede administrativa localizada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito do Município,Sr. Reginaldo de Freitas Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado emCláudio-MG, portador do CPF n.º 698.101.926-49e RG n.º 223728731(SSP/SP), sendo facilmente encontrado no endereço retro mencionado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **EDUARDA TEIXEIRA FONSECA 09791670609**, com sede Sítio Ribeirão Do Cervo, S/N, Zona Rural, na cidade de Cláudio / MG, CEP 35.530-000, inscrita no CNPJn° 29.341.726/0001-70, neste ato representada pelasuatitular SrtaEduarda Teixeira Fonseca, inscrita no CPF sob o n°.097.916.706-09, doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.039/2022, firmado em 05/01/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO VALOR:
O valor do item 13 - **ROTEIRO 13**, que eraR$ 6,28 (seis reais e vinte e oito centavos), com acréscimo passa a ser de **R$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).**

As demais cláusulas não alteradas por este aditivo permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem assim, de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Cláudio(MG), 01 de fevereiro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito Municipal

GENY GONÇALVES DE MELO
Secretária Municipal de Educação

EDUARDA TEIXEIRA FONSECA 09791670609
CNPJ / MF n° 29.341.726/0001-70

TESTEMUNHAS:

1-_____
CPF

2- _____
CPF

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:2293F543

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PRC 087/2022 DISPENSA 038/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa 038/2022
Processo Licitatório nº087/2022

Considerando que o presente processo está de acordo com a legislação própria, com fundamento no artigo 26, combinado com o artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a DISPENSAde licitação para: "Aquisição de materiais (containner, lapis de cor, materiais educativos e etc) para a manutenção da RAPS-Rede de Atenção Psicossocial). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde."

Contratada:**OSVALDO FRANCISCO ALVES**inscrito no CNPJnº 02.492.715/0001-34.

Valor: R$7.101,86 (sete mil, cento e um reais e oitenta e seis centavos).

Cláudio, 25 de Março de 2022.

REGINALDO FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A824B18E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PRC 091/2022 DISPENSA 039/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa 039/2022
Processo Licitatório nº091/2022

Considerando que o presente processo está de acordo com a legislação própria, com fundamento no artigo 26, combinado com o artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a DISPENSAde licitação para: "Prestação de serviços de instalação e calibração de digitalizador de imagens radiográficas e mudança (desmontagem e montagem) de consultório odontológico no PSF 6. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde."

Contratada:**ANDREI ALVES DA SILVA 12874881619**inscrito no CNPJsob onº 30.573.077/0001-11.

Valor: R$1.985,80 (mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

Cláudio, 28 de Março de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E7CE22FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PRC 095/2022 DISPENSA 040/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa 064/2022

Processo Licitatório nº095/2022

Considerando que o presente processo está de acordo com a legislação própria, com fundamento no artigo 26, combinado com o artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a DISPENSAde licitação para**"Aquisição de 1 (um) aparelho celular para a Policia Civil."**
.

Contratada:**RHAUDNEY VIEIRA DE SOUZA , inscrito no** CNPJ sob o nº41.094.305/0001-97

Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Cláudio, 04 de abril de 2022.

REGINALDO FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:47057152

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 049/2022 PRC 057/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao Processo Licitatório Nº 057/2022Pregão 019/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para "aquisição de materiais elétricos,para a Secretaria Municipal de Obras,Infraestrutura,Agricultura e Meio Ambiente,conforme descrição no Anexo I deste edital.: **ATA 049/2022- ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELLI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.226.324/0001-42, no valor total de **R$122.786,40(cento e vinte e dois mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).**Vigência: 29/03/2022a 28/03/2023.

Cláudio,29 de Março de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:380B43DF

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DESPACHO FINAL

DESPACHO FINAL
Processo Administrativo Sancionador nº. 01/2022
Objeto: Apuração da conduta da Contratada CONSTRUTORA SANTA ROSA EIRELI, CNPJ 26.499.257/0001-23, nos autos do Processo Licitatório nº 151/2020.

Em atenção aos princípios norteadores da administração pública, em especial o da legalidade, moralidade, probidade administrativa e eficiência, atento ao fato de que o Processo Administrativo Sancionador nº. 01/2022, desenvolveu-se em total harmonia com o devido processo legal, conferindo àinvestigadao pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, posiciono-me de acordo com o relatório conclusivo apresentado pela comissão processante no bojo dos autos em epígrafe.
Frise-se que não há controvérsia acerca daconfiguração da conduta de inexecução parcial dosdeverescontratuais, haja vista que o objeto da licitação não foi integralmente executado, nos moldes inicialmente pactuados.
Entretanto, a Comissão Processante apontou que *"a inexecução contratual não foi motivada por culpa exclusiva da contratada, sendo necessário apontar as falhas no planejamento da contratação, notadamente a insuficiência do projeto original"*, o que mitiga a culpa da contratada.
Destarte, considerando a menor gravidade da condutaapurada, **aplico à contratadaCONSTRUTORA SANTA ROSA EIRELI, CNPJ 26.499.257/0001-23, a sanção de advertência, na forma do Art. 87, I, da Lei nº 8.666/93**.
Fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsto no Art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento da notificação.

Publique-se, na forma do art. 109, §1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cientifique-se aempresa sancionada.

Cláudio, 30de março de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:803EA373

DEPARTAMENTO JURÍDICO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ilmo.(a) Sr.(a)
RENATO AMORIM ROSA
Representante legal da licitante BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA DESCARTÁVEIS, CNPJ 30.083.358/0001-96, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 201/2021.
Rua Pau Brasil, nº 67, Brumadinho/MG, CEP 35.460-000
Processo Licitatório: 010/2021
Pregão Eletrônico: 004/2021

A Advocacia Geral do Município de Cláudio/MG, por meio dos procuradores signatários, e;
Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 201/2021, oriunda do Processo Licitatório nº 010/2021 – Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza diversos, para manutenção das demandas dos diversos setores da Prefeitura, conforme especificações contidas no anexo I do edital, no qual esta empresa figura como fornecedora registrada;
Considerando a cláusula quinta da referida Ata de Registro de Preços, que no item 5.1 estabelece o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;
Considerando que o referido prazo não foi cumprido, apesar da emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 141/2022, datada do dia 14 de janeiro de 2022, e seu descumprimento está provocando sérios transtornos ao CONTRATANTE, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;
Considerando que o descumprimento, total ou parcial das obrigações contratuais, acarreta as consequências previstas no edital, na legislação e na Ata de Registro de Preços, em especial a aplicação de multa e de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com o Município de Cláudio-MG, e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação específica.

VEM **NOTIFICARa empresa BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA DESCARTÁVEIS**, CNPJ 30.083.358/0001-96, situada na Rua Pau Brasil, nº 67, Brumadinho/MG, CEP 35.460-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo **Sr. Renato Amorim Rosa**, portador do CPF nº 124.196.106-95, para que **cumpra a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 141/2022 no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a aplicação de multas legais e contratuais, além de abertura de Processo Administrativo para aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em

licitação, impedimento de contratar com o Município de Cláudio-MG e declaração de inidoneidade. Ou apresente justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao CONTRATANTE sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, em caso de inércia, será realizada a exclusão da empresa da Ata de Registro de Preços nº 201/2021 e imediatamente instaurado o Processo Administrativo de apuração da conduta da CONTRATADA.
Cláudio, 31 de março de 2022.

ALEX BRUNO NASCIMENTO RODRIGUES
Procurador do Município
OAB/MG 177.200

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E988A65D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 045/2022, tipo MENOR PREÇO POR LOTE; cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de gestão administrativa para o município de Conceição Do Mato Dentro, atendendo aos 02 (dois) poderes da administração municipal, compreendendo: instalação de licenças de uso, configuração, parametrização, conversão de dados, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva com suporte técnico e treinamento, com serviço de computação em nuvem, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência constante no ANEXO I do Edital Nº 045/2022. Dia da abertura: 18 de Abril de 2022, às 09h00min na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Ribeiro da Lomba
Código Identificador:4287EE57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇO 250/2021

O Município de Conceição do Mato Dentro/MG, torna público que realizará a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas do Processo nº 250/2021 – Tomada de Preço nº 017/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a contratação de empresa especializada para obra de Implantação de Reservatório de Água no Distrito de Costa Sena, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo, anexos ao Edital nº 250/2021. Dia da abertura: 12 de Abril de 2022, às 09h30min, Em razão da reconhecida pandemia do Covid-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e das autoridades governamentais, a(s) sessão (ões) presencial (is) e demais atos deste certame ocorrerá (ão) por videoconferência, a ser (em) realizadas através do Google Meet, que é uma ferramenta de colaboração corporativa pertencente à plataforma Google, conforme regulamentado através do Decreto Municipal nº 060/2021, disponível no link **http://cmd.mg.gov.br/decretos-2**. O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será feito pelo https://meet.google.com/qjy-wimi-nvh Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Matheus Batista Rocha
Código Identificador:D7846A39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007A/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 014/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 018/2022 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES DE PAINÉIS DE BOMBAS SUBMERSAS E FORNECIMENTO DE BOMBAS SUBMERSAS E BOMBEADORES** – Vigência da ata 04 de abril de 2023 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **AGUATECNICA SISTEMAS DE IRRIGACAO E SERVICOS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 05.150.060/0001/04 - sediada na Rua Padre Chico - nº 193 - Bairro – Centro - CEP 39.400.041, na cidade de Montes Claros - MG, no valor total da ata é de **R$ 386.746,00 (trezentos e oitenta e seis mil e setecentos e quarenta e seis reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 04 de abril de 2022.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:BF27B8DC

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007B/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007B/2022 – PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 014/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 018/2022 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES DE PAINÉIS DE BOMBAS SUBMERSAS E FORNECIMENTO DE BOMBAS SUBMERSAS E BOMBEADORES** – Vigência da ata 04 de abril de 2023 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **CASA DO MOTOR E BOMBAS LTDA – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 21.406.598/0001-93 – sediada na Avenida Geraldo Athayde, nº 804 - Bairro – Alto São João - CEP 39.400-292, na cidade de Montes Claros / MG, no valor total da ata é de **R$ 676.281,50 (seiscentos e setenta e seis mil e duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 04 de abril de 2022.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:1AD830E6

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 006/2022 - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO NOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG.** Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras **A F KULKA COMUNICAÇÃO** - inscrita no CNPJ sob

o n.º 28.480.081/0001-93 - sediada na Avenida Manoel Ribas - nº 4106 - Bairro – Conradinho - CEP 85.055-010, na cidade de Guarapuava – PR, no valor total de **R$ 2.988,00 (dois mil e novecentos e oitenta e oito reais),** e a empresa **AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** - inscrita no CNPJ sob o n.º 18.905.288/0001-09 – sediada na Rua Geraldo Faria de Souza, nº 789, Bairro – Sagrada Família - CEP 31.035-510, na cidade de Belo Horizonte / MG, no valor total de **R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)** e a empresa **CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.781.888/0001-40 sediada na Rua Justino Câmara nº 48 – Lj 02, Bairro - Centro - CEP 39.400-010, na cidade de Montes Claros - MG, no valor total de **R$ 180,80 (cento e oitenta reais e oitenta centavos) -** e a empresa **EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 43.853.693/0001-78 – sediada na Rua Marcos José de Leão, nº 583, Bairro – Centro - CEP 95.770-000, na cidade de Feliz / RS, no valor total de **R$ 4.911,60 (quatro mil e novecentos e onze reais e sessenta centavos) -** e a empresa **PASCELLY E CIA LTDA -** inscrita no CNPJ sob o n.º 09.208.586/0001-59 - sediada na Rua Sete de Setembro - nº 546, Bairro – Maracanã - CEP 39.403.072, na cidade de Montes Claros - MG, no valor total de **R$ 19.685,45 (dezenove mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) -** e a empresa **PLAY FAIR CONVECÇÕES LTDA -** inscrita no CNPJ sob o n.º 02.812.564/0001-54 - sediada na Rua Lino Martins Agra - nº 107, Bairro – Vila Basileia - CEP 02.471-140, na cidade de São Paulo - SP, no valor total de **R$ 17.580,00 (dezessete mil e quinhentos e oitenta reais) -**

Cônego Marinho - MG, 04 de abril de 2022 -

AGIDÊ ALVES SANTANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:0E3DA325

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022

PROCESSO LICITATÓRIO nº 027/2022 – INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2022.
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS EM 2ª E 3ª INSTÂNCIAS, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, DA UNIÃO (TJMG, TCMG, ETC), DEMAIS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS ESFERAS DO GOVERNO.** Foi vencedor deste certame a empresa ARAÚJO & GOMES – ADVOGADOS ASSOCIADOS - inscrita no CNPJ sob o n.º 39.653.475/0001-12 - sediada na Rua Dos Carijós – nº 424 – Sala nº 1908 – Bairro – Centro - CEP 30120-064, na cidade de Belo Horizonte – MG, com o valor de **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).** Data da assinatura do Contrato: 01/04/2022 - Vigência: 31/03/2023.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:3A16EA99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 0004/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 0004/2022

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM FIRMAR CONTRATO COM O MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES RT-PCR PARA VÍRUS SARS-COV-2, VÍRUS SINDICAL RESPIRATÓRIA, INFLUENZA A E INFLUENZA B ,EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada a empresa METHODOS LABORATORIO, ANALISES CLINICAS E HEMATOLOGIA, CNPJ nº 19.035.971/0019-24, no valor estimado do processo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Congonhal/MG, 04 de abril de 2022.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:A1C967B1

GABINETE
DECRETO Nº 2990, DE 01 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE OS PONTOS FACULTATIVOS EM VIRTUDE DA QUINTA-FEIRA DA SEMANA SANTA, 14 DE ABRIL, E DO DIA 22 DE ABRIL, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2990, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre os pontos facultativos em virtude da quinta-feira da Semana Santa, 14 de abril, e do dia 22 de abril, nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal/MG, Moisés Ferreira Vaz, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO as tradições do município em virtude das celebrações da Semana Santa.
CONSIDERANDO o feriado de 21 de abril, dia de Tiradentes, herói nacional, mártir e patrono da nação brasileira.

DECRETA:

Art. 1° Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 14 de abril de 2022 e 22 de abril de 2022.

Art. 2° Excluem-se do estabelecido no Artigo 1º deste Decreto os serviços considerados essenciais, tais como, coleta de lixo, limpeza urbana e pronto atendimento, que cumprirão plantão obrigatório, devendo as chefias responsáveis adotarem as providências cabíveis.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 01 de abril de 2022.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:2E82CF09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº045/2017

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº045/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **EVOLUIR SAÚDE CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A SEXTA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO DE 03/04/2022 A 29/09/2022.
VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 03/04/2022 A 29/09/2022, É DE R$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017.**

CONQUISTA/MG, 31 DE MARÇO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:999F3A31

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2020

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **ESTADO DE MINAS GERAIS**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO VALOR TOTAL, CONFORME PREVISÃO NO CONTRATO E ART. 65, §1º, LEI 8.666/93.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO É DE R$ 1.993,28 (HUM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITOCENTAVOS), QUE CORRESPONDE A 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO. DESSA FORMA, O VALOR INICIAL DO CONTRATO, DE R$ 7.973,10 (SETE MIL NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS), PASSA A SER DE R$ 9.966,38 (NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).**

CONQUISTA/MG, 01 DE ABRIL DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:D7421430

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **JLG ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE 29,37% (VINTE E NOVE VÍRGULA TRINTA E SETE POR CENTO) AO VALOR INICIAL DO CONTRATO, PARA ATENDER MODIFICAÇÕES E ADEQUAÇÕES NO PROJETO INICIAL, NOS TERMOS DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS E PLANILHAS APRESENTADAS, CONFORME ARTIGO 65, II, "B", §1º, DA LEI 8.666/93**.

VALOR**: O ACRÉSCIMO DESTE TERMO ADITIVO REPRESENTA UM ACRÉSCIMO DE 29,37% (VINTE E NOVE VÍRGULA TRINTA E SETE POR CENTO), AO VALOR INICIAL DO CONTRATO, O QUE SIMBOLIZA O IMPORTE DE R$ 10.142,90 (DEZ MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS). DESSA FORMA, O VALOR DA OBRA, R$ 34.556,47 (TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), PASSA A SER DE R$ 44.699,37 (QUARENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 154/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021.**

CONQUISTA/MG, 15 DE MARÇO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:4D9A329B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 039/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 039/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022. A PMC através da CPL que **CONHECEU DA IMPUGNAÇÃO E NO MÉRITO NEGOU-LHE PROVIMENTO** a licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço item; para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de estabilizante e impermeabilizante químico sólido para utilização em solo, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Agricultura, frete incluso da origem até as estradas vicinais do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: Aquisição consiste na necessidade de melhorias e conservação das estradas vicinais do município, tornando as mesmas mais estruturadas. Por esta razão, é necessário promover esforços para tornar melhor a vida dos cidadãos que convivem diariamente com a dificuldade de se deslocarem em casos de emergência na saúde, escoamento da produção agrícola, transporte escolar e outros por falta de vias públicas adequadas. O processo licitatório não será de destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar n°123/2006 e posteriores. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Mantendo a Sessão de Julgamento no dia **07/04/2022** às **08h:00min**. Todos os atos

praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 01 de abril de 2022.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO –
Pregoeiro Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:4B8B978C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 027/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022, CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 027/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022, CREDENCIAMENTO Nº 001/2021. A PMC através da CPL **CONHECEU DA IMPUGNAÇÃO E NO MÉRITO NEGOU-LHE PROVIMENTO** para o Credenciamento de empresa especializada para nas ações de assistência à saúde, para realização de **exames laboratoriais de análises clínicas nos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)**, para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), TABELA SUS / SIGTAP EM VIGOR, de forma complementar, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 199, § 1º, c/c art. 24 da Lei Federal nº 8.080/1990, através da Secretaria Municipal de Saúde, frete incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: Justifica-se, para realização de exames laboratoriais de análises clínicas nos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento das demandas de acordo com as políticas de saúde dos pacientes acompanhados no âmbito municipal nas Unidades Básicas de Saúde Atenção Primária em saúde, CAPS I, CEC, Pronto Atendimento Municipal. A Saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição da República de 1988. O Sistema Único de Saúde, que prevê em suas legislações as ações de saúde e as formas de seu financiamento, com a criação de Fundos Públicos com transferências obrigatórias para o gerenciamento dos gastos em saúde pública, conforme previsto nos artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal. Atualmente a Portaria nº 2.048, de 3 de setembro de 2009 do Ministério da Saúde, que aprova o Regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS), regulamenta todo o Planejamento da Saúde Pública Brasileira. A Constituição Federal em seu artigo 199 prevê ainda, a possibilidade de atuação da iniciativa privada de forma complementar o sistema único de saúde, obedecidas as diretrizes do SUS. A Saúde Pública no Brasil é estruturada a partir de um pacto federativo formulado pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, o "Pacto pela Saúde", firmado em 2006, que disciplina as responsabilidades e obrigações de cada nível da federação e as estratégias e metas das ações de saúde. De acordo com a Cartilha do SUS1, a União é o principal financiador da saúde pública no país. A União formula políticas nacionais, mas a implementação é feita pelos entes federados (estados e município) e também através de Filantropia e da Iniciativa privada. A partir do Pacto pela Saúde, assinado em 2006, houve a municipalização das ações da saúde, passando o Município a ser o principal responsável pela execução das políticas de Saúde Pública. O Pacto pela Saúde prevê a assunção paulatina da gestão das ações e serviços de saúde pelos Municípios, através de níveis de responsabilização e pactuação. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 01 de abril de 2022.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:52660227

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022. A PMC através da CPL que **FORMALIZOU CONTRATOS** a licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção e ferramentas, através das Secretarias Municipais, para manutenção e conservação do patrimônio público do Município de Coqueiral/MG, incluso frete da origem até o município; cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: A realização de licitação para futura e eventual fornecimento deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais de construção por diversas Secretarias desta Administração Pública; com a finalidade de manutenção e conservação dos prédios públicos, logradouros e cemitério municipal. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações**.** Celebrou Ata de Registro de Preços nº **047/2022,** c/ a sociedade empresária denominada: **COMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito provado, inscrita no CNPJ nº **22.596.506/0001-48**, com sede na Praça Conego Romeu Moreira Maia, nº 57, Bairro Centro, no município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, no valor estimado de **R$ 170.267,00** (cento setenta mil e duzentos sessenta sete reais); Ata de Registro de Preços nº **048/2022,** c/ a sociedade empresária denominada: **FRANCISCO DE ASSIS ROSA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **71.401.517/0001-30**, com sede na Rua Antônio Batista de Figueiredo, nº 184, Bairro Centro, no município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, no valor estimado de **R$ 158.566,00** (cento cinquenta oito mil e quinhentos sessenta seis reais); Ata de Registro de Preços nº **049/2022,** c/ a sociedade empresária denominada: **HERICON FELIPE TRISTÃO NASCIMENTO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **39.327.884/0001-29**, com sede na Avenida Orlando Rezende Andrade, nº 618, Bairro Vila Mariana, no município de Três Corações, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.410-426, no valor estimado de **R$ 26.688,00** (vinte seis mil e seiscentos oitenta oito reais); e Ata de Registro de Preços nº **050/2022,** c/ a sociedade empresária denominada: **PAULO HENRIQUE MENEZES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.066.426/0001-58**, com sede na Praça Sete de Setembro, nº 305, Bairro Centro, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, no valor estimado de **R$ 104.553,30** (cento quatro mil, quinhentos cinquenta três reais e trinta centavos). Firmados em **29/03/2022.** Vigência **29/03/2022** a **28/03/2022**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 29 de março de 2022.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO –
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:5FD86E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 026/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022. A PMC através da CPL que **FORMALIZOU** para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem dos campeonatos, torneios, jogos amistosos, das diversas modalidades, em atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG, incluso frete da origem até o município; cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: Justifica-se arbitrar os campeonatos, torneios e jogos Municipais, visando fortalecer as atividades de promoção do esporte e lazer, promovendo a integração social, a prática esportiva, a melhoria da saúde e da qualidade de vida de toda a população, através da prática de atividades esportivas. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Homologado / Adjudicado em **28/03/2022.** Celebrou Ata de Registro de Preços nº **046/2022,** c/ a sociedade empresária denominada: **ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES DE SOUZA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.212.17/0001-88**, com sede na Rua Dom Hugo, nº 10201, Bairro Centro, na cidade de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.750-000, vencedora no valor estimado de **R$ 172.350,00** (cento setenta dois mil e trezentos cinquenta reais). Firmado em **28/03/2022.** Vigência **28/03/2022** a **27/03/2023**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 28 de março de 2022.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:757C6B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022, DISPENSA LICITATÓRIA Nº 007/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022, DISPENSA LICITATÓRIA Nº 007/2022. A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo, ou seja, materiais de papelaria e escritório, para recomposição de estoque e equipamento fragmentadora de papel. **Justificativa da Contratação:** Justifica-se que a presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades de material de consumo (papelaria/escritório) visando repor e manter o estoque, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados. A aquisição desses materiais é imprescindível para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas departamentos, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades diárias, haja vista que os materiais elencados no item 4 deste Projeto Básico encontram-se na condição de esgotados no estoque. A aquisição equipamento que permita destruir documentos com o zelo necessário das informações reservadas, sigilosas e/ou confidenciais. Homologado / Ratificado em **24/02/2022**. Celebrado Contrato Administrativo nº **009/2022**, com a sociedade empresária denominada **PAPELARIA FERREIRA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **25.975.590/0001-07**, com sede na Rua Barão da Boa Esperança, nº 71, Bairro Centro, na cidade de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.190-000, sendo vencedora com o valor global de **R$ 7.498,64** (sete mil, quatrocentos noventa oito reais e sessenta quatro centavos). Formalizado em **24/02/2022**. Vigência de **24/02/2022** a **23/05/2023**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.
Coqueiral, 24 de fevereiro de 2022.
PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA
Presidente CPL.
ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:98020E44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA 1º REUNIÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: 0029/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 0015/2022

PREÂMBULO
Às 07:30:00 de Segunda - feira, 04 de Abril de 2022, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Eguimércio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 02/2022, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.
CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances e demais práticas e atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram suas documentações e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
ALVES RUAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	16.961.098/0001-83	MANOEL LOURENÇO ALVES RUAS
MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA - EPP	02.016.256/0001-12	MARCOS MAURILIO TEIXEIRA CAVALCANTE

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo,foram abertos os envelopes contendo as Propostas e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Foram lançadas as propostas no sistema informatizado de apoio do Pregoeiro objetivando agilizar os procedimentos.
FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registros das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou os representantes das

licitantes classificadas a formularem os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto aos licitantes, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO

Durante a fase de negociação, a equipe de apoio procederam à abertura do envelopes de habilitação das licitantes classificadas com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelopes foram rubricado por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESAS HABILITADAS	CNPJ	REPRESENTANTE
ALVES RUAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	16.961.098/0001-83	MANOEL LOURENÇO ALVES RUAS
MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA - EPP	02.016.256/0001-12	MARCOS MAURILIO TEIXEIRA CAVALCANTE

ENCERRAMENTO

Como não foi possível finalizar a fase de lances no dia 05/03/2021, ás 15:40 foi finalizada a sessão e determinado que a sessão seria retomada no dia 05/04/2022 às 07:30.

Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

Coração De Jesus - MG, 04 de Abril de 2022

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

_____
BRUNA SOARES DE OLIVEIRA
Membro da comissão

_____
TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Membro da comissão

_____
ALVES RUAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Rep. da empresa: Manoel Lourenço Alves Ruas

_____
MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA - EPP
Rep. da empresa: Marcos Maurílio Teixeira Cavalcante

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:D70FE3F7

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 08/2022 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, através do Secretário Municipal de Saúde, Guilherme Leal Andrade comunica o termo de credenciamento N° **08/2022** realizado pela pessoa jurídica **LIFESCAN MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA**.

Data do termo: 25/03/2022
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2022.

Exames credenciados:

Item	Unid.	Descrição do Material/Serviço	Valor
1	UND	ANESTESIA / SEDAÇÃO	166,67
14	UND	DUPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO IFERIOR (CADA)	186,00
15	UND	DUPPEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (CADA)	184,42
16	UND	DUPPEX SCAN VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR (CADA)	190,00
17	UND	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS INFERIOR (CADA)	188,03
18	UND	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES (MMII)	315,16
19	UND	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS)	315,16
20	UND	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS INFERIORES (MMII)	319,40
21	UND	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS)	319,40
45	UND	RM DE ABDOMEN SUPERIOR	560,00
49	UND	RM DE COXO-FEMURAL	560,00
51	UND	RM DE JOELHO (UNILATERAL)	560,00
52	UND	RM DE SEGMENTO APENDICULAR (UNILATERAL)	560,00
53	UND	RM DO OMBRO (UNILATERAL)	560,00
54	UND	RM DO PESCOÇO	582,50
55	UND	SEDAÇAO PARA REALIZAÇÃO DE RM	230,00
58	UND	TOMGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA TORÁCICA (ATÉ 3 SEGMENTOS)	257,50
59	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO COXO/FEMURAL	296,67
60	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO COTOVELO (CADA)	274,00
61	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO JOELHO (CADA)	274,00
62	und	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO OMBRO (CADA)	274,00
63	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO PÉ (CADA)	260,00
64	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO PUNHO (CADA)	260,00
65	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO SACRO ÍLIACA (CADA)	296,67
66	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA CERVICAL (ATÉ 3 SEGMENTOS)	250,00
67	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA LOMBAR (ATÉ 3 SEGMENTOS)	250,00
68	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA FACE	290,00
69	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE BACIA	295,00
70	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO	268,00
71	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES	293,33
72	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE	320,00
73	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURSICA	272,50
74	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEM TOTAL	557,50
75	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN INFERIOR	373,33
76	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN SUPERIOR	346,00
77	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO (PARTES MOLES LARINGE-TEIREOIDE)	361,00
78	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX	376,00
80	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO ADICIONAL	220,00
85	UND	US ABDOME INFERIOR	99,00
86	UND	US ABDOME SUPERIOR	101,00
87	UND	US ABDOME TOTAL	119,00
88	UND	US APARELHO URINÁRIO (RINS E VIAS URINÁRIAS)	87,37
89	UND	US ARTICULAÇAO DA MÃO (CADA)	93,75
90	UND	US ARTICULAÇÃO DO COTOVELO (CADA)	93,75
91	UND	US ARTICULAÇÃO DO PUNHO (CADA)	93,75
92	UND	US ARTICULAÇÃO DO TORNOZELO (CADA)	93,75
93	UND	US ARTICULAÇÕES DO JOELHO (CADA)	98,33
94	UND	US ARTICULAÇÕES DO OMBRO (CADA)	98,33
95	UND	US BOLSA ESCROTAL - (COM DOPLLER)	142,20
96	UND	US BOLSA ESCROTAL (SEM DOPPLER)	67,28
97	UND	US CERVICAL	96,67
98	UND	US DE ESTRUTURA SUPERFICIAL (AXILA, MUSCULO)	80,00
99	UND	US MAMAS	100,16
100	UND	US OBSTÉTRICO	91,16
101	UND	US OBSTÉTRICO C/ DOPPLER	154,73
102	UND	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE	183,07
103	UND	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 2º TRIMESTRE - 20/24 SEMANAS	187,07
104	UND	US PAREDE ABDOMINAL	110,00
105	UND	US PARTES MOLES	108,33
106	UND	US PÉLVICO ABDOMINAL / GINECOLOGICO	88,16
107	UND	US PÉLVICO ABDOMINAL COM DOPPLER	132,50
108	UND	US PENIS E ESCROTO	90,00
109	UND	US PRÓSTATA ABDOMINAL	92,16
110	UND	US PRÓSTATA TRANSRETAL	142,50
111	UND	US TIREÓIDE / PESCOÇO	100,00
112	UND	US TIREÓIDE COM DOPPLER	145,95
113	UND	US TRANSVAGINAL (ENDOVAGINAL)	95,16
114	UND	US TRANSVAGINAL COM DOPPLER	161,67

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:E73FDEAD

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 09/2022 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, através do Secretário Municipal de Saúde, Guilherme Leal Andrade comunica o termo de

credenciamento N° **09/2022** realizado pela pessoa jurídica **CENTRO DE DIAGNOSTICO E IMAGENS SAO MIGUEL LTDA.**

Data do termo: 25/03/2022
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2022.

Exames credenciados:

Item	Unid.	Descrição do Material/Serviço	Valor
1	UND	ANESTESIA / SEDAÇÃO	166,67
3	UND	ANGIORRESSONÂNCIA	446,55
14	UND	DUPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO IFERIOR (CADA)	186,00
15	UND	DUPPEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (CADA)	184,42
16	UND	DUPPEX SCAN VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR (CADA)	190,00
17	UND	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS INFERIOR (CADA)	188,03
18	UND	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES (MMII)	315,16
19	UND	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS)	315,16
20	UND	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS INFERIORES (MMII)	319,40
21	UND	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS)	319,40
44	UND	RM DA COLUNA LOMBO-SACRA	462,92
45	UND	RM DE ABDOMEN SUPERIOR	560,00
46	UND	RM DE BACIA OU PÉLVIS	487,19
47	UND	RM DE COLUNA CERVICAL	479,69
48	UND	RM DE COLUNA TORÁCICA	432,92
49	UND	RM DE COXO-FEMURAL	560,00
50	UND	RM DE CRANIO	472,92
51	UND	RM DE JOELHO (UNILATERAL)	560,00
52	UND	RM DE SEGMENTO APENDICULAR (UNILATERAL)	560,00
53	UND	RM DO OMBRO (UNILATERAL)	560,00
54	UND	RM DO PESCOÇO	582,50
55	UND	SEDAÇAO PARA REALIZAÇÃO DE RM	230,00
58	UND	TOMGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA TORÁCICA (ATÉ 3 SEGMENTOS)	257,50
59	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO COXO/FEMURAL	296,67
60	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO COTOVELO (CADA)	274,00
61	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO JOELHO (CADA)	274,00
62	und	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO OMBRO (CADA)	274,00
63	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO PÉ (CADA)	260,00
64	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO PUNHO (CADA)	260,00
65	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO SACRO ÍLIACA (CADA)	296,67
66	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA CERVICAL (ATÉ 3 SEGMENTOS)	250,00
67	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA LOMBAR (ATÉ 3 SEGMENTOS)	250,00
68	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA FACE	290,00
69	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE BACIA	295,00
70	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO	268,00
71	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES	293,33
72	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE	320,00
73	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURSICA	272,50
74	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEM TOTAL	557,50
75	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN INFERIOR	373,33
76	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN SUPERIOR	346,00
77	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO (PARTES MOLES LARINGE-TEIREOIDE)	361,00
78	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX	376,00
79	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEIOS DA FACE	290,00
80	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO ADICIONAL	220,00
81	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES (ANTEBRAÇOS)	310,00
82	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇOS)	315,00
83	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES (COXAS)	315,00
84	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES (PERNAS)	315,00
85	UND	US ABDOME INFERIOR	99,00
86	UND	US ABDOME SUPERIOR	101,00
87	UND	US ABDOME TOTAL	119,00
88	UND	US APARELHO URINÁRIO (RINS E VIAS URINÁRIAS)	87,37
89	UND	US ARTICULAÇAO DA MÃO (CADA)	93,75
90	UND	US ARTICULAÇÃO DO COTOVELO (CADA)	93,75
91	UND	US ARTICULAÇÃO DO PUNHO (CADA)	93,75
92	UND	US ARTICULAÇÃO DO TORNOZELO (CADA)	93,75
93	UND	US ARTICULAÇÕES DO JOELHO (CADA)	98,33
94	UND	US ARTICULAÇÕES DO OMBRO (CADA)	98,33
95	UND	US BOLSA ESCROTAL - (COM DOPLLER)	142,20
96	UND	US BOLSA ESCROTAL (SEM DOPPLER)	67,28
97	UND	US CERVICAL	96,67
98	UND	US DE ESTRUTURA SUPERFICIAL (AXILA, MUSCULO)	80,00
99	UND	US MAMAS	100,16
100	UND	US OBSTÉTRICO	91,16
101	UND	US OBSTÉTRICO C/ DOPPLER	154,73
102	UND	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE	183,07
103	UND	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 2º TRIMESTRE - 20/24 SEMANAS	187,07
104	UND	US PAREDE ABDOMINAL	110,00
105	UND	US PARTES MOLES	108,33
106	UND	US PÉLVICO ABDOMINAL / GINECOLOGICO	88,16
107	UND	US PÉLVICO ABDOMINAL COM DOPPLER	132,50
108	UND	US PENIS E ESCROTO	90,00
109	UND	US PRÓSTATA ABDOMINAL	92,16
110	UND	US PRÓSTATA TRANSRETAL	142,50
111	UND	US TIREÓIDE / PESCOÇO	100,00
112	UND	US TIREÓIDE COM DOPPLER	145,95
113	UND	US TRANSVAGINAL (ENDOVAGINAL)	95,16
114	UND	US TRANSVAGINAL COM DOPPLER	161,67

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:9413611C

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 10/2022 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, através do Secretário Municipal de Saúde, Guilherme Leal Andrade comunica o termo de credenciamento N° **10/2022** realizado pela pessoa jurídica **CARDIOMINAS CLINICA CARDIOLOGICA LTDA.**

Data do termo: 25/03/2022
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2022.

Exames credenciados:

Item	Unid.	Descrição do Material/Serviço	Valor
4	UND	AUDIOMETRIA TONAL	70,17
5	UND	AUDIOMETRIA VOCAL	70,17
11	SV	COLONOSCOPIA	409,71
13	UND	CURVA TENSIONAL DIARIA A.O	127,50
14	UND	DUPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO IFERIOR (CADA)	186,00
15	UND	DUPPEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (CADA)	184,42
16	UND	DUPPEX SCAN VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR (CADA)	190,00
17	UND	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS INFERIOR (CADA)	188,03
18	UND	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES (MMII)	315,16
19	UND	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS)	315,16
20	UND	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS INFERIORES (MMII)	319,40
21	UND	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS)	319,40
25	UND	ECODOPLLER DE CAROTIDAS A CORES	224,98
29	UND	ENDOSCOPIA COM TESTE DE UREASE	305,38
32	Serviço	HOLTER 24 HORAS	94,84
33	UND	IMITANCIOMETRIA	77,33
34	UND	IMPENDACIOMETRIA	77,33
35	Serviço	MAPA 24 HORAS	97,07
36	UND	MAPEAMENTO DE RETINA A.O	179,83
37	UND	MAPEAMENTO DE RETINA MONOCULAR	124,83
43	UND	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	293,33
57	Serviço	TESTE ERGOMETRICO / ESTEIRA	120,21
58	UND	TOMGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA TORÁCICA (ATÉ 3 SEGMENTOS)	257,50
59	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO COXO/FEMURAL	296,67
60	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO COTOVELO (CADA)	274,00
61	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO JOELHO (CADA)	274,00
62	und	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO OMBRO (CADA)	274,00
63	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO PÉ (CADA)	260,00
64	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO PUNHO (CADA)	260,00
65	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO SACRO ÍLIACA (CADA)	296,67
66	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA CERVICAL (ATÉ 3 SEGMENTOS)	250,00
67	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA LOMBAR (ATÉ 3 SEGMENTOS)	250,00
68	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA FACE	290,00
69	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE BACIA	295,00
70	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO	268,00
71	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES	293,33
72	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE	320,00
73	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURSICA	272,50
74	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEM TOTAL	557,50
75	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN INFERIOR	373,33
76	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN SUPERIOR	346,00
77	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO (PARTES MOLES LARINGE-TEIREOIDE)	361,00

78	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX	376,00
79	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEIOS DA FACE	290,00
80	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO ADICIONAL	220,00
81	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES (ANTEBRAÇOS)	310,00
82	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇOS)	315,00
83	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES (COXAS)	315,00
84	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES (PERNAS)	315,00
85	UND	US ABDOME INFERIOR	99,00
86	UND	US ABDOME SUPERIOR	101,00
87	UND	US ABDOME TOTAL	119,00
88	UND	US APARELHO URINÁRIO (RINS E VIAS URINÁRIAS)	87,37
89	UND	US ARTICULAÇAO DA MÃO (CADA)	93,75
90	UND	US ARTICULAÇÃO DO COTOVELO (CADA)	93,75
91	UND	US ARTICULAÇÃO DO PUNHO (CADA)	93,75
92	UND	US ARTICULAÇÃO DO TORNOZELO (CADA)	93,75
93	UND	US ARTICULAÇÕES DO JOELHO (CADA)	98,33
94	UND	US ARTICULAÇÕES DO OMBRO (CADA)	98,33
95	UND	US BOLSA ESCROTAL - (COM DOPLLER)	142,20
97	UND	US CERVICAL	96,67
98	UND	US DE ESTRUTURA SUPERFICIAL (AXILA, MUSCULO)	80,00
99	UND	US MAMAS	100,16
100	UND	US OBSTÉTRICO	91,16
101	UND	US OBSTÉTRICO C/ DOPPLER	154,73
102	UND	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE	183,07
103	UND	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 2º TRIMESTRE - 20/24 SEMANAS	187,07
104	UND	US PAREDE ABDOMINAL	110,00
105	UND	US PARTES MOLES	108,33
106	UND	US PÉLVICO ABDOMINAL / GINECOLOGICO	88,16
107	UND	US PÉLVICO ABDOMINAL COM DOPPLER	132,50
108	UND	US PENIS E ESCROTO	90,00
109	UND	US PRÓSTATA ABDOMINAL	92,16
111	UND	US TIREÓIDE / PESCOÇO	100,00
112	UND	US TIREÓIDE COM DOPPLER	145,95
113	UND	US TRANSVAGINAL (ENDOVAGINAL)	95,16
114	UND	US TRANSVAGINAL COM DOPPLER	161,67

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:CAFAD01C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ERRATA

ERRATA

PORTARIA Nº 016/2022

A portaria nº016 de 21 de março, publicada na edição nº. 3225, de 22 de março de 2022, Matéria Publicada no Diário Oficial do Municípios Mineiros- AMM tem pela presente, por lapso digitação a seguinte correção.

ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 016/2021

LEIA-SE:
PORTARIA Nº 016/2022.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 04 de abril de 2022

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:4381934E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 040/2022

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna público que fará realizar, às **14:00 do dia 20 de abril de 2022**, em sua sede, à Rua Sebastião Francisco Mota, nº45 – Centro – Couto Magalhães de Minas/MG, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 018/2022 Processo Licitatório 040/2022,** tendo por objeto **A aquisição de 01 veículo automotor, 0 km, tipo Van, com acessibilidade, conforme resolução SEE/MG nº 7.791, e especificações constantes no anexo I deste edital.** Maiores esclarecimentos Tel.: (38) 3533-1244, e-mail: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br, ou ainda no site da prefeitura http://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/ onde o edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos

NATANE TARCISIA VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:B961E09C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Processo Licitatório nº 020/2022, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**.Abertura da sessão: 20/04/2022 às 09h00min. Edital disponível através do emaillicitacao.cristaliamg@gmail.com –
TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:9DC051D2

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Processo Licitatório nº 021/2022, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2022. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER O CONVÊNIO N° 1481001050/2021, PARA IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE, NO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG**.Abertura da sessão: 25/04/2022 às 09h00min. Edital disponível através do email licitacao.cristaliamg@gmail.com

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:8A38846B

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Processo Licitatório nº 022/2022, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2022. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÁS (GLP) LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM BOTIJÕES DE 13 QUILOS (BOTIJÕES VAZIOS E RECARGAS) E ACESSÓRIOS PARA CONEXÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS**

SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP, NOS ITENS COM VALOR TOTAL DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15. Abertura da sessão: 25/04/2022 às 14h00min. Edital disponível através do email licitacao.cristaliamg@gmail.com –

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:4E03A974

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 013/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2021

Objeto: Aquisição de caminhão baú refrigerado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Valor: R$399.000,00, Dotação: 02.10.01.12.306.0801.2130.4.4.90.52.00-928 Fonte 2.47.00, Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Data: 17/03/2022 – **Parte: DEVA VEÍCULOS LTDA. - CNPJ: 23.762.552/0003-02.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:1062C616

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 - PREGÃO ELETRÔNIO N° 065/2021

Registro de preços para aquisição de medicamentos para o período de 12 (doze) meses, em cumprimento de Ordem Judicial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$4.536,60. Data: 03/03/2022 – **Parte: ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.162.170/0001-23**.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:27705391

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022 - PREGÃO ELETRÔNIO N° 065/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de Equipamento de Proteção Individual, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$1.559,00. Data: 22/03/2022 **– Parte: SALVI, LOPES & CIA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.478.140/0001-34.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:B37A192B

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022 - PREGÃO ELETRÔNIO N° 065/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de Equipamento de Proteção Individual, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$125.983,09. Data: 22/03/2022 **– Parte: SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.176.619/0001-38.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:9A467274

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022 - PREGÃO ELETRÔNIO N° 085/2021

Objeto: Registro de preços para fornecimento de acumuladores (baterias para nobreak e pilhas) para equipamentos eletrônicos, visando atender a Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$7.858,20. Data: 22/03/2022 **– Parte: ES LICITAÇÕES REGIONAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.506.209/0001-05.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:9866E991

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022 - PREGÃO ELETRÔNIO N° 085/2021

Objeto: Registro de preços para fornecimento de acumuladores (baterias para nobreak e pilhas) para equipamentos eletrônicos, visando atender a Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$3.331,55. Data: 22/03/2022 **– Parte: RRA COMÉRCIO ELETRO-FONIA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.307.153/0001-51.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:F29D573B

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022 - PREGÃO ELETRÔNIO N° 085/2021

Objeto: Registro de preços para fornecimento de acumuladores (baterias para nobreak e pilhas) para equipamentos eletrônicos, visando atender a Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$1.278,75. Data: 23/03/2022 **– Parte: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.614.788/0001-80.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:0AA6F9A0

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061B/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de material para acondicionamento, embalagem e proteção para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura – Valor: R$88.200,00 – Data: 04/04/2022 **– Parte: REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI-ME – CNPJ: 12.533.412/0001-76.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:F9E8E673

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 3.501, DE 31 DE MARÇO DE 2022 PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL (FOI PUBLICADA COM NÚMERO INCORRETO)

Concede Revisão dos vencimentos aos servidores DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL de Curvelo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos servidores, aposentados e pensionistas do Magistério Público Municipal no percentual de 20,9421% (vinte vírgula nove mil, quatrocentos e vinte por cento) sobre os vencimentos de dezembro de 2021, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 31 de março de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:8F37FD0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 168, DE 28 DE MARÇO DE 2022 PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL (FOI PUBLICADA COM NÚMERO DE LEI ORDINÁRIA)

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II, DO § 1º DO ART. 72 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 118, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CURVELO – MINAS GERAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso II do § 1º do art. 72 da Lei Complementar nº 118, de 27 de setembro de 2017, que institui o Código Tributário do Município de Curvelo/MG, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 72. (…)
§ 1º A inserção far-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias da data da expedição dos seguintes documentos e independentemente do seu registro:
(…)
II – contrato de compra e venda.
(…).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 28 de março de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:218D29F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 171, DE 31 DE MARÇO DE 2022 PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 149, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020, "QUE ESTABELECE NORMAS PARA O PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso "I" do *caput* do art. 90 da Lei Complementar nº 149, de 23 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 90. (...)
I – ter área superior a 40.000m2 (quarenta mil metros quadrados);"

Art. 2º Acrescenta § 3º ao art. 90 da Lei Complementar nº 149, com a seguinte redação:
"Art. 90 (...)
(...)
§ 3º Para o terreno onde será implantado o condomínio de lotes, além da limitação de área prevista no inciso "I" do *caput* deste artigo deve-se observar a área mínima de 10.000m2 (dez mil metros quadrados)."

Art. 3º O *caput* do art. 93 da Lei Complementar nº 149, de 23 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 93 O acesso do sistema viário do condomínio ao sistema viário público será feito através de, no máximo, dois pontos, sendo de responsabilidade do empreendedor as reformas viárias que se fizerem necessárias para esse fim."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 31 de março de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:7B6BA0D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 016/2022

PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Distrito de Angueretá. – Objeto: Transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – e de recursos próprios do Município de Curvelo à Organização da Sociedade Civil, para atendimento educacional a 24 (vinte e quatro) crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, oferecendo-lhes acesso à educação infantil, primeira etapa da educação básica. – Valor: R$ 99.417,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e dezessete reais). – Dotações Orçamentárias nºs: I – 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-978-1.01.00; II – 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-978-1.47.00; III – 02.10.03.12.122.0405.2185.3.3.50.43.00-1001-1.19.00. – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2023. Os prazos

dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. – DATA DA ASSINATURA: 1º/04/2022.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:5A6BC960

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO 073 DE 22 DE MARÇO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Curvelo/MG, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 22 de março de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990, pelo Decreto Nº 45559 de 03 de março de 2011 e Lei Municipal 1542 de 17 de junho de 1981, Resolução CNS Nº 660 de 05 de agosto de 2021, Resolução CES-MG nº 81, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

APROVAR O REGIMENTO INTERNO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE CURVELO/MG

CAPÍTULO I-DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º A II Conferência Municipal de Saúde Mental de Curvelo/MG, convocada pela Resolução CES-MG nº 81, de 22 de novembro de 2021, tem como objetivo propor diretrizes para a formulação da Política Estadual de Saúde Mental e o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental para o município de Curvelo/MG;
I-Eleger os delegados para a V Conferência Estadual de Saúde Mental;
II-Analisar as prioridades locais de Saúde Mental, formular propostas nos âmbitos estadual e federal;
III-Aprofundar os debates a respeito dos eixos temáticos da V Conferência Estadual de Saúde Mental;

CAPÍTULO II - DO TEMÁRIO

Art. 2º O tema central da Conferência, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será: "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS", a ser desenvolvido em eixos e em sub eixos.
§1º O eixo principal da V Conferência Estadual de Saúde Mental-MG será "Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos", que será subdividido em 04 (quatro) eixos e seus sub eixos, conforme abaixo:
I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito à cidadania:
a) Desinstitucionalização: Residências terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;
b) Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;
c) Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;
d) Saúde mental no sistema prisional na luta contra a criminalização das(os) sujeitas(os) e encarceramento das periferias;
e) Diversas formas de violência, opressão e cuidado em Saúde Mental;
f) Prevenção e pós prevenção do suicídio e integralidade no cuidado.
II - Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:
a) Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental;
b) Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis aos serviços substitutivos;
c) Controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;
d) Educação continuada e permanente para as(os) trabalhadoras(es) de saúde mental;
e) Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de saúde mental;
f) Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (Federal, Estadual/Distrital e Municipal) na implementação da política de saúde mental;
g) Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental;
III - Política de Saúde Mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:
a) Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;
b) Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental;
c) Garantia do acesso universal em saúde mental, atenção primária e promoção da saúde, e práticas clínicas
no território;
d) Reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o SUS;
IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e póspandemia:
a) Agravamento das crises econômica, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental da população principalmente as vulnerabilizadas;
b) Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;
c) Saúde da(o) trabalhadora(o) de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária;
§2º O Documento Orientador da V Conferência Estadual de Saúde Mental-MG será o documento orientador da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Curvelo.

CAPÍTULO III- DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º A II Conferência Municipal de Saúde Mental de Curvelo-MG, será realizada no dia 14 de abril de 2022, no horário das 8:00 às 16:00 horas. Local Rua Prefeito Irineu Gonzaga, nº 90, Centro, Curvelo/MG. (Prédio da antiga Câmara).
Art. 4º O funcionamento da Etapa Municipal da II Conferencia Municipal de Saúde Mental de Curvelo/MG se dará através da realização de constituição de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.
Art. 5º Os relatórios das Conferências Municipais serão apresentados à Comissão Organizadora Estadual da V Conferencia Estadual de Saúde Mental-MG, até 7 (sete) dias do término da referida etapa.
§1º Os Relatórios das Etapas Municipais irão conter, no máximo, 8 (oito) propostas prioritárias de abrangência Nacional e 12 (doze) propostas prioritárias de âmbito Estadual.
§2º Os Relatórios das Etapas Municipais irão conter no mínimo 8 (oito) propostas prioritárias de abrangência Municipal.

CAPÍTULO IV- DA COMISSÃO

Art. 6º A II Conferencia Municipal de Saúde Mental de Curvelo-MG será conduzida pela Comissão Organizadora, composta dos seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde e do Centro de Atenção Psicossocial: Waldirene Rodrigues de Souza Soares,Flávia Ursino Fonseca Matos,Maria Zulmira Vieira Diniz, Maria da Glória Gonçalves,Valéria Alves dos Santos Procópio,Joaquim Alves de Souza, Cléa Geralda da Silva Fiúza, Raquel Alessandra Moreira Lages e presidida por Cristiane Pereira Leite Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Curvelo/MG.
Art. 7º As atribuições da Comissão Organizadora da II Conferencia Municipal de Saúde Mental de Curvelo-MG serão:
I - Garantir as condições da infraestrutura necessária para a realização da II Conferencia Municipal de Saúde Mental de Curvelo-MG;
II - Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;
III - Prestar contas dos recursos destinados à realização da Conferência.
IV- Propor a lista das convidadas(os) e Delegadas(os), obedecendo à paridade prevista na Resolução nº. 081/2021 do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais.
V - Promover, coordenar e supervisionar a realização da II Conferencia Municipal de Saúde Mental de Curvelo/MG;
VI - Elaborar e propor:

a. o Regimento interno da II Conferencia Municipal de Saúde Mental de Curvelo-MG;
b. resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.
c. Propor a Programação da II Conferencia Municipal de Saúde Mental de Curvelo-MG;
§ 1º A Comissão Organizadora da II Conferencia Municipal de Saúde Mental de Curvelo-MG deverá elaborar os Relatórios da Plenária Final;

CAPÍTULO V- DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As representações dos seguimentos de usuários e familiares da Saúde Mental, dos Serviços substitutivos de Saúde Mental (trabalhadores, gestores, prestadores de serviços, convidados), Serviços Socioassistenciais, movimentos sociais, entidades, instituições com atuação de relevância em Saúde Mental e setores afins, deverão ser indicados através de e-mail e ficha de inscrição pela Plataforma google formulário no link https://docs.google.com/forms/d/e/.1FAIpQLSc87ApHPMuKD_4rbwr5-FU8Z5LmEEZfNrhzeTRp0nhj4YHVdA/.viewform?usp=sf_link e no Email: conselhosaude.curvelo@gmail.com.br no período de 01/04/2022 até o dia 12/04/2022

§1º Cada segmento deverá indicar 02 (dois) representantes como delegados, com direito a voz e voto.

PARÁGRAFO ÚNICO. É vedado ao mesmo delegado representar mais de uma Instituição.

CAPÍTULO VI- DAS(OS) PARTICIPANTES
Art. 8º A II Conferencia Municipal de Saúde Mental de Curvelo-MG contará com as(os) seguintes participantes:
a) Serão consideradas(os) Delegadas(os) os representantes inscritos, conforme Art. 7º, com direito a voz e voto;
b) Os convidados terão direito apenas a voz;
A proporcionalidade por segmento será:
I – 60% (sessenta por cento) de usuárias(os) ou familiares dos serviços substitutivos em Saúde Mental, conforme Anexo I;
II – 60% (sessenta por cento) de trabalhadoras(os) dos Serviços Substitutivos em Saúde Mental, conforme Anexo I;
III – 60% (sessenta por cento) de gestoras(es) e prestadoras(es) dos Serviços Substitutivos, conforme Anexo I.
§1º No processo eleitoral para a escolha de Delegadas(os), deverão ser eleitas(os) delegadas(os) suplentes, no total de 30% (trinta por cento) das vagas de cada segmento;
Art. 9º A comunicação das(os) Delegadas(os) suplentes eleitas(os), em substituição às(aos) Delegadas(os) titulares eleitas(os), poderá ser realizada até 15 (quinze) dias antes da data de realização da Etapa Estadual.
Parágrafo Único - Os casos excepcionais serão avaliados pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VII-DOS RECURSOS FINANCEIROS
Art. 10º As despesas com a organização e com a realização da II Conferencia Municipal de Saúde Mental de Curvelo/MG serão executadas nas dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VIII- DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 11 São instâncias de decisão na II Conferencia Municipal de Saúde Mental de Curvelo-MG:
I - Os grupos de trabalho; e
II - A Plenária Final.
§1º Os Grupos de Trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório consolidado.
§2º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as Moções apresentadas.
Art. 12 O Relatório Final da Conferência conterá as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho e as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final da Etapa Municipal.
Parágrafo Único. O Relatório, aprovado na Plenária Final da II Conferencia Municipal de Saúde Mental de Curvelo/MG será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 13 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da II Conferencia Municipal de Saúde Mental de Curvelo-MG.

Curvelo,22 de março de 2022

CRISTIANE PEREIRA LEITE
Pres. do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução 073/2022 do Conselho Municipal de Saúde

RAPHAEL DUMONT SCHLEGEL
Secretário de Saúde/Gestor SUS

Anexo I

DELEGADAS (OS) DA II CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE CURVELO/MG

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:714A9CE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
01/04/22	62525-6 - FUNDEB	R$ 8.402,12
04/04/22	BL PSB FNAS	R$ 20.748,05
04/04/22	BL MAC FNAS	R$ 15.921,03

Curvelo, 04 de abril de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:7A2A2653

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – AVISO DE ERRATA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Curvelo torna público aErratan°.01 doProcesso Seletivo Simplificado -Editalnº09/2022.Editale mais Inf:www.curvelo.mg.gov.brou (38) 3722-2504. Curvelo, 04/04/22.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:16058B7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.975, DE 04 DE ABRIL DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.125 Normatização e Fiscalização
04.125.0410 Gestão Responsável
04.125.0410.2042 Manutenção dos Serviços de Fiscalização
3.3.90.30.00 557 Material de Consumo 5.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 5.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00 889 Material de Consumo 50.000,00
1.59.00 Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 55.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.125 Normatização e Fiscalização
04.125.0410 Gestão Responsável
04.125.0410.2042 Manutenção dos Serviços de Fiscalização
3.3.90.39.00 560 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 5.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 5.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
3.1.90.13.00 884 Obrigações Patronais 50.000,00
1.59.00 Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 50.000,00
TOTAL: R$ 55.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de abril de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:3545A6D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.976, 04 DE ABRIL DE 2022

INCLUI FONTES DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas na Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021, as seguintes fontes de recursos:
I – 2.00.00 – Recursos não Vinculados de Impostos, nas dotações orçamentárias nºs:
a) 02.11.01.04.122.0413.2152.4.4.90.52.00, ficha 1064;
b) 02.11.02.15.451.2601.1039.4.4.90.51.00, ficha 1087;
c) 02.11.02.15.451.2601.2154.4.4.90.52.00, ficha 1096;
d) 02.11.02.15.452.1801.2155.4.4.90.52.00, ficha 1107;
e) 02.11.02.15.452.2601.2157.4.4.90.52.00, ficha 1117;
f) 02.11.02.18.541.1801.1049.4.4.90.52.00, ficha 1137;
g) 02.11.02.26.782.2601.2162.4.4.90.52.00, ficha 1157;
II – 2.54.00 – Outras Transferências de Recursos dos SUS, na dotação orçamentária nº:
a) 02.09.02.10.301.1003.2164.3.3.90.39.00, ficha 756;
III – 2.55.00 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, na dotação orçamentária nº:
a) 02.09.02.10.302.1005.2122.3.3.90.30.00, ficha 823.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2164 Manutenção Serviços Atendimento Básico
3.3.90.39.00 756 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 63.179,34
2.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 63.179,34
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.3.90.30.00 823 Material de Consumo 142.423,20
2.55.00 Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde 142.423,20
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Curvelo Participativo
04.122.0413.2152 Apoio à Administração Municipal
4.4.90.52.00 1064 Equipamento e Material Permanente 650.000,00
2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 650.000,00
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15.451 Infraestrutura Urbana
15.451.2601 Curvelo Melhor
15.451.2601.1039 Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00 1087 Obras e Instalações 4.500.000,00
2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 4.500.000,00
15.451.2601.2154 Manutenção dos Serviços de Recuperação de Pavimentação de Vias
4.4.90.52.00 1096 Equipamento e Material Permanente 1.695.000,00
2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.695.000,00
15.452 Serviços Urbanos
15.452.1801 Desenvolvimento Integrado e Sustentável
15.452.1801.2155 Manutenção dos Serviços da Limpeza Pública
4.4.90.52.00 1107 Equipamento e Material Permanente 2.224.400,00
2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 2.224.400,00
15.452.2601 Curvelo Melhor
15.452.2601.2157 Conservação de Praças e Jardins
4.4.90.52.00 1117 Equipamento e Material Permanente 162.000,00
2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 162.000,00
18 Gestão Ambiental
18.541 Preservação e Conservação Ambiental
18.541.1801 Desenvolvimento Integrado e Sustentável
18.541.1801.1049 Construção Equipagem Aterro Sanitário
4.4.90.52.00 1137 Equipamento e Material Permanente 1.460.000,00
2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.460.000,00
26 Transporte

26.782 Transporte Rodoviário
26.782.2601 Curvelo Melhor
26.782.2601.2162 Recuperação e Abertura de Estradas Vicinais
4.4.90.52.00 1157 Equipamento e Material Permanente 5.086.000,00
2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 5.086.000,00
TOTAL: R$ 15.983.002,54

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R$ 15.983.002,54.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de abril de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C9343360

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.977, DE 04 DE ABRIL DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00 889 Material de Consumo 37.204,00
2.55.00 Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde 37.204,00
3.3.90.39.00 892 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 9.522,04
2.55.00 Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde 9.522,04
4.4.90.52.00 895 Equipamento e Material Permanente 143.565,06
2.55.00 Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde 143.565,06
TOTAL: R$ 190.291,10

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R$ 190.291,10.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de abril de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:54CBDA3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.978, DE 04 DE ABRIL DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1004 Assistência Farmacêutica
10.303.1004.2113 Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00 861 Material de Consumo 6.287,04
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 6.287,04
TOTAL: R$ 6.287,04

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso, nos termos do § 1º, inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação no valor de R$ 6.287,04.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de abril de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:600510C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.660, DE 04 DE ABRIL DE 2022

NOMEIA RODRIGO PAZZINATTO DE ALMEIDA LEITE NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL II.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 0113/2022, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rodrigo Pazzinatto de Almeida Leite, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 309.078.998-11, no cargo em comissão de Chefe de Departamento, Nível II, Departamento de Políticas Sociais, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.13, do Anexo I, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2022.

Curvelo, 04 de abril de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:2299B93A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.761, DE 04 DE ABRIL DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, ANTÔNIO SÉRGIO SOARES RODRIGUES DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I, NÍVEL I, PADRÃO A.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 145/2022, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor municipal Antônio Sérgio Soares Rodrigues do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, Nível I, Classe Auxiliares de Serviço e Administração, Código A.A.G-2, Padrão A, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2022.

Curvelo, 04 de abril de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:177A5EFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.762, DE 04 DE ABRIL DE 2022

APOSENTA JOSÉ GERALDO DE LIMA SILVA NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE SERVENTE DE OBRAS I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu ao servidor municipal José Geraldo de Lima Silva, o benefício de nº 201.796.533-7, espécie 42, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, no cargo público efetivo de Servente de Obras I, Classe Auxiliares de Serviço e Administração, Código A.A.G-2, Nível I, Padrão L e,

Considerando o Ofício nº 144/2022, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Tempo de Contribuição, o servidor municipal José Geraldo de Lima Silva no cargo público efetivo de Servente de Obras I, Classe Auxiliares de Serviço e Administração, Código A.A.G-2, Nível I, Padrão L, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2022.

Curvelo, 04 de abril de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:1CB8E63F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando número 0192/2022 e o Memorando número 0194/2022 ambos de lavra da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 01 de abril de 2022, o servidor **MARCIO JUNIOR RIBEIRO MARTINS** do cargo comissionado de Chefe da Seção de Fiscalização de Obras Particulares - DAD II, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022.

Diamantina (MG), 04 de abril de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:0EF159EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Exonera servidora ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 0186/2022 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 23 de março de 2022, a servidora **RENATA CAROLINY SOUZA** da função gratificada de Gerente de Gestão Tributária - FGD III, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de março de 2022.

Diamantina (MG), 04 de abril de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:27B07ADE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Exonera ocupante de cargo efetivo no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providência**s.**

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 0185/2022 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que traz anexa documentação apresentada pela servidora solicitando sua exoneração do cargo público,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 28 de março de 2022, a servidora **AILLEN LEITE ARAUJO** do cargo efetivo de Educador Social CRAS/CREAS, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de março de 2022.

Diamantina (MG), 04 de abril de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:832E16DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Declara vacância de cargo público de servidora efetiva por motivo de exoneração.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

E considerando o Memorando Interno número 0185/2022 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da exoneração da servidora **AILLEN LEITE ARAUJO,** a partir de 28 de março de 2022, por meio do Decreto número 152/2022, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Educador Social CRAS/CREAS**, nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 04 de abril de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:8AF26C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 033/2022, Modalidade: Pregão Presencial n.º 005/2022. Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços de capacitação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 20/04/2022, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir do dia 05/04/2022.

Diamantina, 04 de abril de 2022.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:849C9A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 077/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 022/2022. Objeto: registro de preços para confecção de materiais gráficos, a serem adquiridos de forma parcelada, em atendimento as demandas do Setor de Trânsito e Transportes. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 27/04/2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 27/04/2022, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 05/04/2022.

Diamantina, 31 de março de 2022.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:DA0B2249

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 087/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 026/2022. Objeto: registro de preços visando para aquisição de materiais de construção para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Diamantina. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 29/04/2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 29/04/2022, no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 05/04/2022.

Diamantina, 31 de março de 2022.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:725285EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 084/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 024/2022. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para manutenção de piscina da Praça de Esportes de Diamantina. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 28/04/2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 28/04/2022, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 05/04/2022.

Diamantina, 31 de março de 2022.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:53AE771E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para aquisição de gás de cozinha e vasilhames, na modalidade Pregão, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 04de abrilde 2022.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:8E227614

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED Nº 01 DE 1º DE ABRIL DE 2022

PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO PARA AUXILIARES DE SERVIÇO II EM ATENDIMENTO À CRIANÇA DE 2(DOIS) ANOS – CRECHE II

A Secretária Municipal de Educação, Senhora Andreia Carla Ferreira Dimas, no uso de suas atribuições, legais,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar em seus aspectos de padronização e uniformidade as unidades escolares da rede municipal de ensino que não são Centros Municipais de Educação Infantil, mas atendem crianças de 2(dois) anos - Creche II;

CONSIDERANDO a necessidade da isonomia entre os Auxiliares de Serviço II que atendem crianças de 2(dois) Anos - Creche II nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas unidades escolares que atendem educação infantil e ensino fundamental;

CONSIDERANDO que os Auxiliares de Serviço II lotados em unidades escolares que não são Centros Municipais de Educação Infantil, mas atendem crianças de 2(dois) Anos - Creche II, que exercem as mesmas funções.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o pagamento da gratificação de 20% (vinte por cento), estabelecida no Anexo VII da Lei 6.555/2007, aos Auxiliares de Serviço II, que estão em atendimento específico as crianças de 2(dois) anos – Creche II, nas seguintes unidades escolares: E. M. Bom Pastor, E. M. João Epiphânio Pereira e E. M. José Carlos Pereira.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 01 de abril de 2022.

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:858D728C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2022

Banco do Brasil – Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de pneus novos de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Divinópolis - MG. COMUNICADO: Comunicamos aos que possa interessar que fica remarcado a data do recebimento da proposta para o dia 25/04/2022 até as 13:30 treze horas e trinta minutos. Data e horário do início da disputa as 14:00 quatorze horas do dia 25/04/2022. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br > licitações > processos licitatórios. Contato: (37) 3229-8127 ou 8128.

Divinópolis, 04 de abril de 2022.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A7A26F65

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2022- CONCORRÊNCIA Nº. 002/2022.

Objeto: Contratação de empresa para execução da 2ª etapa da obra do Cemei Pro-Infância tipo "1" na rua figueira, 570 no bairro Jardinópolis, no município de Divinópolis/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada.Não havendo interessados no presente certame, a licitação foi declarada deserta.

Divinópolis, 04 de abril de 2022.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B6DE7736

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

CONFORME DETERMINA O ART. 2º DA LEI 9.452/97,A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA ÀS ENTIDADES INDICADAS NA CITADA LEI OS SEGUINTES RECURSOS PROVINIENTES DA UNIÃO:

Receita	Competência	Valor
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	03/12 em 2022	91.766,00

Divinópolis, 04 de abril de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
ALAN RODRIGO DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E9374A62

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2022

Tomada de Preços nº. 012/2022.Objeto:Contratação de empresa para execução das obras de reconstrução dos vestiários da quadra no Bairro Danilo Passos no município de Divinópolis/MG. Comunicamos aos interessados que após análise da seara técnica, ficam HABILITADAS: PMMX Engenharia Ltda – EPP e R2R Tecnologia em Construção Eireli e INABILITADAS: Minascon Engenharia e Construções Ltda e Siqueira Construtora Eireli. A ata e os pareceres técnicos em seu inteiro teor encontram-se disponíveis no site:www.divinopolis.mg.gov.br.
Divinópolis, 04 de abril de 2022.
JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO -
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:132606D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

CONVOCAÇÃO
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **01/2022**- SEMUSA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM. - 30HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
45°	JOSÉ LUIS SOARES CAETANO11051972
46°	RAIMUNDA AUCENEIDE MOTA
47°	JANE DE SOUZA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2022**.

Divinópolis, 01 de abril de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D83BC54B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 054/2021

Contratado (a): Alex Rogério das Chagas. **Cargo:** Enfermeiro (P.S.F.) a partir de 31/03/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2B76BABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 053/2021

Contratado (a): Weverton Langsdorff Rodrigues. **Cargo:** Enfermeiro (P.S.F.) a partir de 31/03/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:844E2057

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 068/2021

Contratado (a): Eliane Aparecida de Souza Fonseca. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF a partir de 31/03/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A5120B54

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 095/2021

Contratado (a): Michele Batista Fernandes Germano. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF a partir de 31/03/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:76482785

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.973/22

Exonera o titular do cargo público de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 04/04/2022, Felipe Soalheiro Israel, do cargo público de provimento em comissão de Assessor Executivo, do Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 1° de abril de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B331C28F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.974/22

Nomeia o titular do cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 04/04/2022, Felipe Soalheiro Israel, no cargo público de provimento em comissão de Assessor de Apoio Jurídico, na Procuradoria-Geral do Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 1° de abril de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0830FF33

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 42

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Concurso Público **Edital 01/2017 para assumir contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.
- 01 vaga para o cargo de Psicólogo para atuação na Secretaria Municipal de Saúde.
- Os candidatos que já possuírem contratos temporários ativos para o cargo de psicólogo com esta Prefeitura Municipal de Divinópolis não terão direito a esta manifestação de interesse.

PSICÓLOGO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
25º	BARBARA LOHANNA DE MOURA COUTO
26º	LISLIENE AMARAL GUIMARAES
27º	FERNANDA MENDES TOLEDO
28º	THAIS CAROLINA DA SILVA MACIEL SOARES
29º	ROSANGELA MARIA DE SOUSA BOTELHO DIAS
30º	GIZELE CRISTINA TEIXEIRA ARAUJO
31º	TATIANA CAMPOS WEITZEL FONSECA
33º	MONICA DA SILVA BORGES
34º	ALESSANDRA APARECIDA DE ARAUJO
35º	JULIANA DE PAULA RIBEIRO
36º	ANA LUIZA AMARAL GUIMARAES
37º	KARINE APARECIDA RESENDE DORNAS
38º	IANNA DE OLIVEIRA CARDOSO GONCALVES
39º	MICHELLE TEIXEIRA CAMPBELL LAUDARES
40º	ANA LIVIA AMARAL
41º	MARIA APARECIDA REIS CARVALHO DE OLIVEIRA
42º	ENIO CAMILO DE LACERDA
43º	ROBERTA RUBIA CAMARGOS FARIA
44º	LUCAS BERNARDO FARIA DA SILVA
45º	JESSICA DE OLIVEIRA FONTES
46º	NAYARA SANTOS OLIVEIRA
47º	GLADSON HENRIQUE SILVA

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação para o e-mail: prefeituradivinopolis.estagio@gmail.com.
Caso o número de candidatos que manifeste interesse dentro do prazo estipulado seja maior que o número de vagas disponíveis, terão preferência os candidatos melhores classificados.
A não manifestação de interesse no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir **contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 04 de abril de 2022

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora De Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A1D0A639

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 43

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Concurso Público **Edital 01/2017 para assumir contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.
- 01 vaga para o cargo de Nutricionista para atuação na Secretaria Municipal de Saúde.
- Os candidatos que já possuírem contratos temporários ativos para o cargo de nutricionista com esta Prefeitura Municipal de Divinópolis não terão direito a esta manifestação de interesse.

NUTRICIONISTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
5º	PALOMA CRISTINA MESSIAS
6º	NATALIA GUIMARAES BUENO
7º	ELAINE SOARES
8º	ERIKA BARBOSA LAGARES
9º	CHIARA NOGUEIRA DE LIMA
10º	ANA LAURA LOBATO DE FARIA
11º	JESSICA NATALIA DA SILVA PARACATU
12º	JANAYNA LOPES DE CARVALHO
13º	JEFERSON RODRIGUES GONCALVES
14º	LUANA MOREIRA FONSECA
15º	LAYLA CAROLINE SILVA OLIVEIRA

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação para o e-mail: prefeituradivinopolis.estagio@gmail.com.
Caso o número de candidatos que manifeste interesse dentro do prazo estipulado seja maior que o número de vagas disponíveis, terão preferência os candidatos melhores classificados.
A não manifestação de interesse no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir **contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 04 de abril de 2022

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:853D2339

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 452/2021/SEMUSA

Contratado (a): Viviana Lucia da Silveira **– Cargo:** Enfermeiro – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/04/2022 a 31/05/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A8213270

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 144/2022/SEMUSA

Contratado (a): Alzilid Cintia Rodarte **– Cargo:** Enfermeiro-PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/04/2022 a 31/05/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5C4057D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 069/2022/SEMUSA

Contratado (a): Fabiana Vanessa Menezes Santos **– Cargo:** Técnico de Enfermagem-PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/04/2022 a 31/05/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C33F4C16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 112/2022/SEMUSA

Contratado (a): Franciane Silva de Oliveira **– Cargo:** Técnico de Enfermagem-PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/04/2022 a 31/05/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED2114D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 185/2021/SEMUSA

Contratado (a): Beatriz Lucia Ribeiro **– Cargo:** Enfermeiro – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/04/2022 a 31/05/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:829EA45F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 065/2021/SEMUSA

Contratado (a): Viviana Lucia da Silveira **– Cargo:** Enfermeiro – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/04/2022 a 31/05/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:49840524

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 055/2021/SEMUSA

Contratado (a): Lais Duarte Cabral **– Cargo:** Médico Generalista – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 08/04/2022 a 30/04/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8D6DD26B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 052/2021/SEMUSA

Contratado (a): Lais Duarte Cabral **– Cargo:** Médico Generalista – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 05/04/2022 a 30/09/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:94FA70A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 103/2021/SEMUSA

Contratado (a): Maria Jose Reis **– Cargo:** Enfermeiro – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/04/2022 a 08/06/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FB504524

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 097/2021/SEMUSA

Contratado (a): Letícia Fernanda Ribeiro Vitor **– Cargo:** Técnico de Enfermagem-PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/04/2022 a 31/05/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:40ABF3E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 086/2021/SEMUSA

Contratado (a): Deborah Martim Rodrigues **– Cargo:** Técnico de Enfermagem-PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/04/2022 a 31/05/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE830F9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 072/2021/SEMUSA

Contratado (a): Pamella Aparecida Moreira Ferreira **– Cargo:** Técnico de Enfermagem-PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/04/2022 a 31/05/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:10BC4256

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 142/2022/SEMUSA

Contratado (a): Jose Luis Soares Caetano **– Cargo:** Técnico de Enfermagem-PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/04/2022 a 31/05/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CF33E353

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO ELEITORAL ORGANIZADORA DAS ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS DO DIVIPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, designada pelo SINTRAM – SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE DIVINÓPOLIS E REGIÃO CENTRO OESTE/MG, no uso de suas atribuições, na forma do art. 27, da Portaria n. 01, de 09 de março de 2022, que DISPÕE SOBRE O REGIMENTO PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DIVINÓPOLIS − DIVIPREV, vem, através do presente edital, CONVOCAR A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS ESTATUTÁRIOS ATIVOS E APOSENTADOS DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG para **ASSEMBLEIA a ser realizada no dia 12 de abril de 2022, às 09:00, na sede do SINTRAM, na Av. Getúlio Vargas, 21, centro, Divinópolis/MG, a fim de dar início à apuração dos votos da eleição**, que ocorrerá no dia 11 de abril de 2022, para nova composição do CONSELHO FISCAL e CONSELHO ADMINISTRATIVO do DIVIPREV.

Divinópolis-MG, 04 de abril de 2022.

COMISSÃO ELEITORAL

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D9A1AA18

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2020 ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E A EMPRESA BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis e a Empresa Brasilis Consultoria Atuarial Ltda prorrogam o prazo por mais 12 (doze) meses, sem reajuste de preço, a partir de 01 de abril de 2022. Dotação orçamentária 3.3.90.35.99.00.00.00 (serviços de consultoria e assessoria).

Divinópolis, 04 de abril de 2022.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB01635B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EXTRATO DO CONVÊNIO 04/2021 ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E O BANCO SICOOB.

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis e o Banco Sicoob celebram o convênio para empréstimo consignado a Servidor, Aposentado e Pensionista com desconto em folha de pagamento, prazo 48 (quarenta e oito) meses. Divinópolis, 04 de abril 2022.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2F024E47

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS FMS – AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2022

PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.41/2022- BANCO DO BRASIL Nº927725 . O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis – MG, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, o registro de preços aquisição futura e eventual de diversos materiais e ferramentas de construção civil, necessários para manutenção da infraestrutura das unidades de saúde e administração municipal, conforme especificações contidas no anexo I e termo de referência do Edital. Dia da licitação: 20/04/2022- horário do recebimento das propostas: até às 9:00 horas, início da disputa de lances: 9:30 horas. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis 04 de abril de 2022.

SIMONE DE FREITAS GUIMARAES DIAS-
Pregoeira.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EFC601FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAS – EXTRATO DO TA 001/2022 – TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2021 – COMUNIDADE SERVOS DA CRUZ DE SÃO DAMIÃO.

OBJETO: Readequação do plano de trabalho, conforme aprovação prévia da autoridade competente, nos termos da Cláusula Segunda; Acréscimo de R$ 73.363,26, em decorrência do reajuste salarial e benefícios para os profissionais deste Termo de Colaboração que correrão a conta da dotação orçamentária 02.05.01.08.244.0012.2302.03.03.50.43.00 Ficha 475 Fonte 100. **ASS:** 29/03/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:83A18FC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 799/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Eliane Aparecida de Souza Fonseca. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – Diretoria de Atenção a Saúde – **Período:** 04/04/2022 a 30/09/2022. – **Total:** R$ 1.583,37 (Um mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C1C028FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 800/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Thais Rodrigues Ferreira. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde 40 horas/semanais – UAP São José – **Período:** 31/03/2022 a 26/09/2022. – **Total:** R$ 1.583,37 (Um mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C82B52D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 726/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Jordana Maura Alves Gontijo. **Cargo:** Médico Ginecologista 12 horas/semanais – UAP Danilo Passos – **Período:** 22/03/2022 a 17/09/2022. – **Total:** R$ 4.727,33 (Quatro mil setecentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ECF5602E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 818/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Juliana Ferreira da Silva. **Cargo:** Enfermeiro PSF 40 horas/semanais – SAD-Serviço de Atendimento Domiciliar – **Período:** 25/04/2022 a 21/10/2022. – **Total:** R$ 4.805,34 (Quatro mil oitocentos e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:01908A1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 815/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Aline Macedo Rodrigues. **Cargo:** Enfermeiro PSF 40 horas/semanais – ESF São Roque I – **Período:** 04/04/2022 a 30/09/2022. – **Total:** R$ 4.805,34 (Quatro mil oitocentos e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:82460599

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 813/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sr. Lucimar Aparecido Morato. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – CAPSi Infanto-Juvenil – **Período:** 04/04/2022 a 30/09/2022. – **Total:** R$ 1.583,37 (Um mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).

_____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:81D91973

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 812/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Patrícia Aparecida de Almeida. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica – **Período:** 04/04/2022 a 30/09/2022. – **Total:** R$ 1.583,37 (Um mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:33B99C40

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 811/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Kelly Maria Fonseca. **Cargo:** Médico Psiquiatra 12 horas/semanais – Coordenadoria do Sersam – **Período:** 01/04/2022 a 27/09/2022. – **Total:** R$ 5.868,41 (Cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DBC0CB97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 809/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sr. Daniel Barroso de Araujo Abreu. **Cargo:** Médico Generalista 40 horas/semanais – ESF Djalma Dutra – **Período:** 01/04/2022 a 27/09/2022. – **Total:** R$ 15.696,49 (Quinze mil seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43046ED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 808/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Suelen Kelly Nardy. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde 40 horas/semanais – UAP C.S.U – **Período:** 04/04/2022 a 30/09/2022. – **Total:** R$ 1.583,37 (Um mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6E65ADEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 802/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Eunice Pereira Lopes. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – Coordenadoria da Policlínica – **Período:** 31/03/2022 a 26/09/2022. – **Total:** R$ 1.583,37 (Um mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9B81286D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 803/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Daniela dos Santos Sousa Alves. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde 40 horas/semanais – ESF Planalto I – **Período:** 01/04/2022 a 27/09/2022. – **Total:** R$ 1.583,37 (Um mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:79CAF4EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 805/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Maria Jose Macedo Araújo Tavares. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde 40 horas/semanais – UAP Ipiranga – **Período:** 01/04/2022 a 27/09/2022. – **Total:** R$ 1.583,37 (Um mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:003715C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 806/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Wigliane Aparecida de Sousa Quirino. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – SAE-Serviço de Atendimento Espec. (Policlínica) – **Período:** 01/04/2022 a 27/09/2022. – **Total:** R$ 1.583,37 (Um mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2373DA42

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 807/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Claudia Aparecida de Sousa. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica – **Período:** 01/04/2022 a 27/09/2022. – **Total:** R$ 1.583,37 (Um mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AB28E360

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 394/2021 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2021.** O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/GESTORES:** Sra. Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 e Sr. Elbert Eddy Costa – Matrícula: 99038885, resolve registrar os preços da empresa **ATUANTE COMERCIAL LTDA**, que venceu o item 22 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico-hospitalares diversos para atender a serviços públicos de saúde, bem como a mandados judiciais, conforme descritivos e quantitativos indicados nos Termos de Referência e no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 65.000,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 22/03/2022.

Vigência: 22/03/2022 a 21/03/2023.

Divinópolis, 22 de março de 2022 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A12989A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 394/2021 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2021.** O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/GESTORES:** Sra. Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 e Sr. Elbert Eddy Costa – Matrícula: 99038885, resolve registrar os preços da empresa **CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO LTDA**, que venceu o item 26 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico-hospitalares diversos para atender a serviços públicos de saúde, bem como a mandados judiciais, conforme descritivos e quantitativos indicados nos Termos de Referência e no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 4.143,84 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 22/03/2022.

Vigência: 22/03/2022 a 21/03/2023.

Divinópolis, 22 de março de 2022 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5FF9F424

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 394/2021 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2021.** O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/GESTORES:** Sra. Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 e Sr. Elbert Eddy Costa – Matrícula: 99038885, resolve registrar os preços da empresa **GRANDESC MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, que venceu o item 09 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico-hospitalares diversos para atender a serviços públicos de saúde, bem como a mandados judiciais, conforme descritivos e quantitativos indicados nos Termos de Referência e no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 55.000,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 22/03/2022.

Vigência: 22/03/2022 a 21/03/2023.

Divinópolis, 22 de março de 2022 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:92F7F668

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 394/2021 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2021.** O **PODER EXECUTIVO**

DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/GESTORES: Sra. Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 e Sr. Elbert Eddy Costa – Matrícula: 99038885, resolve registrar os preços da empresa **GVFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, que venceu o item 38 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico-hospitalares diversos para atender a serviços públicos de saúde, bem como a mandados judiciais, conforme descritivos e quantitativos indicados nos Termos de Referência e no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 8.000,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 22/03/2022.

Vigência: 22/03/2022 a 21/03/2023.

Divinópolis, 22 de março de 2022 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:496C8123

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 394/2021 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2021.** O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/GESTORES:** Sra. Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 e Sr. Elbert Eddy Costa – Matrícula: 99038885, resolve registrar os preços da empresa **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, que venceu os itens 13, 19 e 37 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico-hospitalares diversos para atender a serviços públicos de saúde, bem como a mandados judiciais, conforme descritivos e quantitativos indicados nos Termos de Referência e no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 2.328,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 22/03/2022.

Vigência: 22/03/2022 a 21/03/2023.

Divinópolis, 22 de março de 2022 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:61D9D187

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 394/2021 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2021.** O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/GESTORES:** Sra. Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 e Sr. Elbert Eddy Costa – Matrícula: 99038885, resolve registrar os preços da empresa **ROSILENE VIEIRA LOPES - ME**, que venceu os itens 02, 05, 06 e 08 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico-hospitalares diversos para atender a serviços públicos de saúde, bem como a mandados judiciais, conforme descritivos e quantitativos indicados nos Termos de Referência e no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 7.630,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 22/03/2022.

Vigência: 22/03/2022 a 21/03/2023.

Divinópolis, 22 de março de 2022 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C89CD9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 394/2021 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2021.** O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/GESTORES:** Sra. Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 e Sr. Elbert Eddy Costa – Matrícula: 99038885, resolve registrar os preços da empresa **SALVI LOPES & CIA LTDA**, que venceu os itens 07 e 25 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico-hospitalares diversos para atender a serviços públicos de saúde, bem como a mandados judiciais, conforme descritivos e quantitativos indicados nos Termos de Referência e no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 5.699,50 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 22/03/2022.

Vigência: 22/03/2022 a 21/03/2023.

Divinópolis, 22 de março de 2022

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:090D3E9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.** O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORA:** Sra. Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930, resolve registrar os preços da empresa **ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, que venceu o item 01 do certame, cujo objeto é o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de consumo manguito para proteção UV de braço, para a implantação e manutenção do programa estratégia saúde da família para os agentes comunitário da saúde da prefeitura municipal de Divinópolis/MG.
O valor total registrado foi de R$ 13.000,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 30/03/2022.

Vigência: 30/03/2022 a 30/03/2023.

Divinópolis, 30 de março de 2022

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:856A3BB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 317/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolve **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **NELLYANE RESENDE**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9903873-4, **com efeitos retroativos a 09/03/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de março de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:464AE25A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 316/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolve **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **JAQUELINE ELIAS DE OLIVEIRA**, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário - PSF, matriculada sob o nº 9903881-4, **com efeitos retroativos a 08/03/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de março de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1FFC3E7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

343º LUGAR- Ana Paula dos Santos
344º LUGAR- Janice dos Santos Rodrigues

Os convocados deverão comparecer à EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48(quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, afim de assumir o cargo para qual concorreram, conforme classificação no concurso.
O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 30 de março de 2022

EMOP- EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:874CF02B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

345º LUGAR- Sueli Maria de Sousa
346º LUGAR- Rafaela Batista de Paula
347º Mariane Ribeiro Faria

Os convocados deverão comparecer à EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48(quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, afim de assumir os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.
O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 04 de abril de 2022

EMOP- EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC2BC916

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 326/2022

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 11/03/2022, resolve **RESTRINGIR** a servidora **SANIA FERNANDES GONTIJO**, matriculada sob o nº. 9901751-6, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, lotada na E.M. Professor Bahia, na Secretaria Municipal de Educação, a exercer as atividades abaixo elencadas, ***POR PERÍODO INDEFINIDO***.

Atividades que exijam posturas estáticas;

Indicações: Alternar posição sentada e em pé durante jornada de trabalho, pausas de 10 minutos a cada hora trabalhada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 04 de abril de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F729462F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **20/2021**- SEMUSA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
13°	VALDECI APARECIDO ALVES
14°	REGINA CAMPOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **20/2021.**

Divinópolis, 04 de Abril de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F33BCE07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16_2022 – SRP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG, Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2022, a Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, torna público que no dia 19 de Abril de 2022, a partir das 09h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "Menor Lance", para registro de preços, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Inicio de Recebimento de Propostas - 05/04/2022 a partir das 08h30min – Fim do recebimento de propostas – 19/04/2022 as 08h30min – Inicio de DISPTA – 19/04/2022 AS 09H30MIN – PLATAFORMA BNC. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. (38) 3675-7137 3675-7138, internet/Plataforma: www.bnc.org.br , email licitacoesdombosco@gmail.com site www.dombosco.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, 04 de Abril de 2022.

MARCIO PEREIRA DE SOUZA –
Pregoeiro – Portaria nº 01/2022.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:0746118C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 037/2022

PORTARIA Nº 037, DE 04 ABRIL DE 2022.

Exonera Servidor efetivo Antônio Messias Corrêa de responder interinamente pelos Atos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, inciso V, combinado com o artigo 107, inciso II, alínea "a", da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Antônio Messias Corrêa,** CPF/MF: 037.796.756-41, de responder I**NTERINAMENTE** pelos atos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, **04 abril** de 2022.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:3F93D4BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

ALTERAÇÃO DA DATA DO CERTAME

A Prefeitura Municipal de Dona Euzébia - MG, faz saber aos interessados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022**, no tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** pelo modo disputa em aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a aquisição de Equipamentos Diversos para a Saúde, conforme solicitação da Secretaria de Saúde Municipal, com, **FICA CORRIGIDA** a abertura da sessão para **18 de abril de 2022 às 13:00**. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Dona Euzébia/MG, 04 de abril de 2022.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:92F5F831

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – **PROCESSO Nº 030/2022-PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022-** ***TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO:*** *OBJETO: Contratação de empresa especializa (OU) profissional autônomo graduado em farmácia para atendimento na UBS do município com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. O atendimento contempla todos os serviços e rotinas necessárias ao funcionamento da farmácia como recebimento e entrega de medicamentos, controle de almoxarifado e estoque, retenção e arquivamento de receitas quando necessário, alimentação de sistemas da secretaria de saúde, prestação de contas*

junto aos órgão de controle, assessoramento à equipe da Prefeitura no que diz respeito à elaboração de peças para instauração de procedimentos licitatórios dedicados à aquisição de drogas para uso humano, auxiliando, inclusive, na análise e respostas de impugnações e pedidos de esclarecimento, pelo período de 12 (doze) meses. À vista das informações do pregoeiro, da prefeitura municipal de Estrela Dalva, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 31 de março de 2022, conforme resultado abaixo.

Estrela Dalva, MG. Aos 31 de março de 2022.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

CHARLES BATISTA DE SOUZA – CPF: 040.319.186-66

Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PROFISSIONAL AUTÔNOMOGRADUADO EM FARMÁCIA	PS	12	1.950,00	23.400,00
TOTAL HOMOLOGADO				23.400,00

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:BD728682

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG - PROCESSO Nº 041/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, torna público – abertura às 08:00 horas do dia 25/04/2022 em sua sede. Objeto: Contratação empresa para execução de serviços de engenharia para construção de arquibancadas e muros de contenção em concreto armado no Estádio Municipal Elias David, compreendendo os serviços especificados conforme Projeto Básico, planilha orçamentária e memorial descritivo. O Edital em inteiro teor e posteriores avisos e resultados estarão à disposição a partir do dia 05/04/2022, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 203.

Estrela Dalva, 04/04/2022.

ROBERTA ROCHA VALLADÃO SODRÉ
Presidente da CPL
Portaria N.º 001/2022.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:A9064E08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 35/2022, DISPENSA 18/2022

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 35/2022, Dispensa 18/2022, objeto: Aquisição de artigos esportivos para atender às necessidades do Departamento de Esporte e Lazer, nos moldes do Convênio de Saída Nº 1481001768/2021 – SEDESE, de acordo com termo de referência (...), firmado com as pessoas jurídicas: DEUSANEA MARTINS DE OLIVEIRA 60085444634,inscrita no CNPJ 11.776.331/0001-34 com sede na RUA PADRE JOAQUIM LUIZ DA SILVEIRA, 956, BAIRRO GAMELEIRA, CEP 39237-000, FELIXLÂNDIA/MG, no valor de R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais), MATEUS SOARES RODRIGUES SILVA, inscrita no CNPJ 25.314.197/0001-64, com sede na RUA FORMOSA, 540, BAIRRO VILA PANAMA, CEP 32015-370, CONTAGEM/MG, no valor de R$ 10.154,70 (dez mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), VM SOLUCOES ESPORTIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ 16.944.364/0001-60, com sede na AV. BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 380, BAIRRO DOM BOSCO, CEP 30850-222, BELO HORIZONTE/MG, R$ 10.966,80 (dez mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), DOBRA CAMISETAS PERSONALIZADAS EIRELI,inscrita no CNPJ 30.152.838/0001-61, com sede na AVENIDA ELIAS ANTONIO ISSA, 85, BAIRRO CANDELÁRIA, CEP 31570-010, BELO HORIZONTE/MG, R$ 15.229,80 (quinze mil duzentos e vinte nove reais e oitenta centavos), perfazendo o valor global de R$ 40.901,30 (quarenta mil novecentos e um reais e trinta centavos), assinados e ratificados em 30/03/2022, com vigência até 30/09/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

GABRIELA FERNANDES VALADARES.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ELBERT JOSÉ ELIAS.
Chefe do Departamento de Esporte e Lazer:

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:B3E9B194

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Felixlândia torna público a abertura de processo seletivo simplificado para o provimento de 1 (uma) vaga + cadastro de reserva de Motorista, habilitação mínima categoria “B”, nos termos do edital 002/2022. As inscrições deverão ser realizadas do dia 05/04/2022 a 07/04/2022. O edital completo e outras informações podem ser obtidos junto à Prefeitura Municipal de Felixlândia ou através do site www.felixlandia.mg.gov.br

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:EB1067D0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 37/2022, PREGÃO PRESENCIAL 09/2022

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, nº 09/2022, Processo Licitatório 37/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, Limpeza e Gêneros Alimentícios para atender às necessidades dos Departamentos do Município de Felixlândia, durante o exercício de 2022, conforme características e prazos constantes do Termo de Referência, anexo I do edital**, que será realizada na data 19/04/2022 às 09h30min, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. Licitação exclusiva para ME, EPP, MEI e EQUIPARADOS. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail: licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo telefone (38) 3753 1311.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:6C6134F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1291/2022

Tranfere servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Transferir o(a) servidor(a), FERNANDO LOPES, OFICIAL ADMINISTRATIVO II VI B, da(o) Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, para exercer suas funções na(o) Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 28/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 28/03/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de março de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:48DDA19D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1292/2022

PORTARIA Nº. 1292/2022

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), DARCI MARIA DA CUNHA, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I III C, a partir do dia 31/03/2022, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1207/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de março de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:3D607100

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1293/2022

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARCIA ROBERTA DE SOUZA, SERVENTE ESCOLAR I C, 02 (dois) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 25/03/2022 a 23/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 25/03/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de março de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:D393252C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1294/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear LAERCIO CARLOS DE ALMEIDA, para exercer o cargo de CAPINADOR, Classe I, Grau A, a partir do dia 31/03/2022, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de março de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:7CEB44D4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1295/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear NILTON AMIR DE FARIA, para exercer o cargo de CAPINADOR, Classe I, Grau A, a partir do dia 31/03/2022, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de março de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:4B1AC3ED

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1296/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear RONEI FERREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de CAPINADOR, Classe I, Grau A, a partir do dia 31/03/2022, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de março de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:81FED7B8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1297/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear DANIEL SINCERO DA SILVA, para exercer o cargo de CAPINADOR, Classe I, Grau A, a partir do dia 31/03/2022, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de março de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:46DFEB1F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1298/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela exoneração a pedido do(a) servidor(a) de matrícula 20040.

Resolve:

Art. 1º - Nomear ENIO NATAL DA SILVA, para exercer o cargo de CAPINADOR, Classe I, Grau A, a partir do dia 31/03/2022, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de março de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:0CA56168

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1299/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela exoneração a pedido do(a) servidor(a) de matrícula 20983.

Resolve:

Art. 1º - Nomear WENER ERNANDES ALMEIDA, para exercer o cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, Classe I, Grau A, a partir do dia 31/03/2022, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de março de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:1B687593

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1300/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear ANTONIO CARLOS VIEIRA, para exercer o cargo de CAPINADOR, Classe I, Grau A, a partir do dia 01/04/2022, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:4DAE33B7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1301/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear AILTON DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de CAPINADOR, Classe I, Grau A, a partir do dia 01/04/2022, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:2DAE558C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1302/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear ELIVELTO APARECIDO ALVES, para exercer o cargo de PEDREIRO, Classe VI, Grau A, a partir do dia 01/04/2022, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:E1CE78F3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1303/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria do(a) servidor(a) de matrícula 13442.

Resolve:

Art. 1º - Nomear BRUNELY KARINE DA SILVA, para exercer o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe III, Grau A, a partir do dia 01/04/2022, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:A1914932

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1304/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear ALVARINDO ALVES DE MIRANDA FILHO, para exercer o cargo de CAPINADOR, Classe I, Grau A, a partir do dia 01/04/2022, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:CD33E977

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1305/2022

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), EDER LEAL, do cargo em comissão de DIRETOR DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, a partir do dia 01/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:9E66D9A1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1306/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 14.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), EDER LEAL, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir do dia 01/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:D664EC62

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1307/2022

Concede licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 142 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), LIVIA MARA DE FARIA, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I C, 02 anos de licença para tratar de interesses particulares, no período de 01/04/2022 a 31/03/2024 , mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1210/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:C3B75162

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1308/2022

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 e 146 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARIA MAURA PIRES, SERVENTE I D, 03 (três) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/04/2022 a 29/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:0A0D963C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1309/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear ROSEMEIRE NASCIMENTO DOS SANTOS, para exercer o cargo de CAPINADOR, Classe I, Grau A, a partir do dia 01/04/2022, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:E2F4DA0B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1310/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e

suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear MARCELO RODRIGUES DE FARIA, para exercer o cargo de CAPINADOR, Classe I, Grau A, a partir do dia 01/04/2022, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:7E99FF67

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1311/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear FERNANDO DOS SANTOS, para exercer o cargo de CAPINADOR, Classe I, Grau A, a partir do dia 01/04/2022, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:97C0C6E2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
1.º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 135/2021

TERMO ADITIVO

1.º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 135/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG e a empresa ANDORINHA ALIMENTOS LTDA, firmada em 27/07/2021.

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº: 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. EUGÊNIO VILELA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Formiga - MG, portador do C.P.F./MF nº 799.185.496-53 e do R.G. nº M-5187246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente "**CONTRATANTE"** e, de outro lado, comparece a empresa – **ANDORINHA ALIMENTOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J./ MF sob o 68.513.084/0001-09, com sede de suas atividades na Rod. MG 050, S/N, na cidade de Formiga/MG, neste ato representado, conforme seu Contrato Social, pelo **SR. GUILHERME MODESTO SOUZA**, portador do CPF nº 140.071.336-62, doravante denominada "**CONTRATADA"**, referente ao **Processo Licitatório nº: 85/2021 – Pregão Eletrônico PRP nº: 61/2021**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ficam reajustados os valores dos seguintes itens:

Item nº	Produto	Preço Anterior	Preço Atual
14	Melancia redonda média/ graúda.	R$ 1,80	R$ 3,18

A vigorar os efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal **na** alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 **observadas alterações posteriores e Decreto Municipal 3535/2006 Art. 12 *§* 2°.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicação do resumo deste Termo Aditivo nos moldes estabelecidos no artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Formiga (MG), 4 de abril de 2022.

Município De Formiga-MG.
EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Andorinha Alimentos LTDA
GUILHERME MODESTO SOUZA
Contratada

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:BC8E8B60

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 034/2022

TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 034/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG e a empresa ECO PLAST COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA, firmada em 14/02/2022.

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº: 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. EUGÊNIO VILELA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Formiga - MG, portador do C.P.F./MF nº 799.185.496-53 e do R.G. nº M-5187246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente "**CONTRATANTE"** e, de outro lado, comparece a empresa – **ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA- ME**, inscrita no C.N.P.J./ sob o nº 20.161.464/0001-97, com sede de suas atividades na Est. Jatobá, loja 02, B. Diamante, Belo Horizonte - MG ,neste ato representado, conforme seu Contrato Social, pelo **Sr. Fabio Luiz da Silva Viana**, portador do CPF nº 220.41.338-03 doravante denominada "**CONTRATADA"**, referente ao **Processo Licitatório nº: 175/2021 – Pregão PRP nº: 113/2021**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ficam reajustados os valores dos seguintes itens:

Item nº	Produto	Preço Anterior	Preço Atual
89	**Saco de lixo 100 litros. Pacote com 100 unidades cor preta.**	**R$ 27,95**	**R$ 31,30**
90	**Saco de lixo 100 litros. Pacote com 100 unidades cor preta.**	**R$ 27,95**	**R$ 31,30**
91	**Saco de lixo 200 litros. Pacote com 100 unidades cor preta.**	**R$ 41,90**	**R$ 46,93**
92	**Saco de lixo 200 litros. Pacote com 100 unidades cor preta. 100 litros**	**R$ 41,90**	**R$ 46,93**

A vigorar os efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal **na** alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 **observadas alterações posteriores e Decreto Municipal 3535/2006 Art. 12 *§* 2°.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicação do resumo deste Termo Aditivo nos moldes estabelecidos no artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Formiga (MG), 4 de abril de 2022.

Município De Formiga-MG.
EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Eco Plast Comercio E Indústria LTDA
FABIO LUIZ DA SILVA VIANA
Contratada

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:EA96542D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 123

O(a) candidato(a)**JPG,**inscrição nº968016562, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de**CAPINADOR,**não cumpriu o disposto no item 13.9 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o númeroBR492540535BR. Portanto fica considerada sua**DESISTÊNCIA**à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 04/04/2022.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:3BDD503B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022.

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0034/2022**. Pregão Eletrônico Nº **029/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: referente aquisição de **MATERIAIS ELETRICOS** para elevatória Mata Cavalo neste Município. A abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **20/04/2022**. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição nos sites: *www.licitanet.com.br* e *www.saaeformiga.com.br*.

***ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:DC3411A1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1312/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear AELSON JOSÉ PINTO, para exercer o cargo de CAPINADOR, Classe I, Grau A, a partir do dia 01/04/2022, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:B9EF286A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1313/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear JOSE LUIS SILVA, para exercer o cargo de CAPINADOR, Classe I, Grau A, a partir do dia 01/04/2022, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:74C3C1D1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1314/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear KAIO OBERDAN CAVALCANTE, para exercer o cargo de CAPINADOR, Classe I, Grau A, a partir do dia 01/04/2022, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de abril de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:3910E4AC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 058/2022

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 058/2022, Processo Licitatório nº. 024/2022 – Pregão Eletrônico nº. 014/2022 – Contratada: **FARMÁCIA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA** => R$148.510,00**.** Vigência: 31/03/2022 a 31/03/2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:F24BE74A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam a licitante: **FARMÁCIA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA,** vencedora no Processo Licitatório nº. 024/2022 – Pregão Eletrônico nº. 014/2022. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal de Formiga MG

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:C6C633B8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **GILSON DOMINGOS NETO 043549386-85 -ME,** referente ao item: 01, perfazendo o valor total de R$ 49.140,00 (quarenta e nove mil, cento e quarenta reais) e **MOISES DE ARANTES 05098452660,** referente ao item: 02, perfazendo o valor total de R$ 61.560,00 (sessenta e um mil, quinhentos e sessenta reais), vencedoras no PRC- 028/2022, Pregão Eletrônico 016/2022.

Prefeitura Municipal de Formiga MG.
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:D83A4B8B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO DE PROCESSO DE DISPENSA: RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/22

Despacho de Processo de Dispensa: RATIFICO a Dispensa de Licitação 05/22, Processo Licitatório nº. 040/22, em favor de: FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA
LTDA, CNPJ nº 65.337.107/0001-75, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de parecer técnico de avaliação da estrutura e fundação de uma
ponte em concreto armado localizada na Comunidade Rural de Morro Cavado, bem como a realização de levantamento planialtimétrico e cadastral da ponte e seus arredores, estudo
hidrológico, realização de dois furos de sondagem SPT, elaboração de projeto básico de recuperação ou de reconstrução da ponte, elaboração de projeto executivo relativo a solução proposta, elaboração de projeto de fundações e documentação complementar(memoriais de cálculos e descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, especificações técnicas e ART dos serviços prestados). O valor total da referida Dispensa de Licitação será de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Formiga, 04 de abril de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:8F972DF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Formoso/MG, torna público o interesse em aderir à Sistema de Registro de Preços nº 009/2022, do Processo Administrativo Licitatório nº 020/2022 Pregão Presencial nº 009/2022, para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Vans: descrição mínima van zero km, ano/modelo 2022/2022, 15 + 01lugares; com dispositivo de poltrona móvel para acesso a cadeirante; motorização mínima de 2.0/litro, 04 cilindros, combustível óleo diesel (comum ou s10), motor com potência mínima 160 cv; câmbio de no mínimo 06 marchas; tração traseira; freios a disco nas 04 rodas com abs, sistema de controle de tração e de estabilidade; carroceria em chapa de aço com teto alto, entre eixo mínimo de 4325mm; pbt mínima 5000 kg; sistema aba (assistência ativo de frenagem) monobloco, ar condicionado para motorista e passageiros, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos na dianteira, travas elétrica, alarme antifurto, bancos individuais e fixos em tecido, encosto para cabeça e cinto de segurança em todos os assentos; cor branca, 02 portas laterais dianteiras; 01 porta corrediça lateral e 02 portas traseiras, air bag duplo; pneus com rodagem mínima aro 16 sem câmara; tacógrafo; rádio cd/mp3 com auto falantes, kit multimídia; vidros da porta traseira deverão vir com adesivos; tanque de combustível mínimo de 70 litros, para atender as exigências da secretaria da saúde, no valor de R$ 318.751,00 (trezentos e dezoito mil setecentos e cinquenta e um reais), diretamente da empresa UNIVIDAS VEICULOS ESPECIAIS EIRELI. Informações no site https://www.formoso.mg.gov.br/, nos e-mails cplformosomg@gmail.com, pelo telefone (38)3647-1111, ou na sede da Prefeitura Municipal de Formoso/MG, sediada na Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363, centro.

Formoso/MG, 22 março de 2022.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS –
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:5BA21B17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
AVISO DE TP03/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:020/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº:003/2022
DATA DE ABERTURA: 20/04/2022 HORA: 09:00

O Município de Francisco Badaró/MG, torna público que fará realizar Procedimento Licitatório Nº020/2022 - modalidade Tomada de Preços nº 003/2022, Tipo: menor Preço, para a Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, sob o regime de empreitada global para execução dos serviços de revitalização da Praça do Rosário, Bairro do Rosário, totalizando uma área de 4.441,96 m², conforme Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projetos anexos, em atendimento ao Convênio n: 1491001494/2021/SEGOV/PADEM, celebrado com a SEGOV- Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais.
.Maiores Informações Fone: (33)3738-1123/3738-1228. E-mail:setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

Francisco Badaró, 01 de abril de 2022

ANA DE LOURDES FERREIRA DE SOUSA PAULA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:4767B7F0

COMISSAO DE ICITAÇÃO
AVISO DE PP04/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:021/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2022
DATA DE ABERTURA: 19/04/2022 HS: 07:30

O Município de Francisco Badaró/MG com sede na Rua Araçuaí, s/nº - Centro na cidade de Francisco Badaró/MG, torna público que fará realizar procedimento licitatório Nº021/2022, modalidade Pregão Presencial Nº004/2022, tipo menor preço por item,para **o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar dos alunos da educação infantil e fundamental da rede pública municipal de ensino.**
O Edital estará disponível no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró. Maiores Informações Fone: 33.3738.1123 ou 33.37381228.
Email setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

Francisco Badaró, 01 de abril de 2022

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:38F95FBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual aquisição de Material Escolar para atender as Escolas Municipais Ministro Odilon Braga e Francisco Peixoto - Ensino Fundamental, CEMEI Professora Alcyone Alves Vidal Neves - Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação, para o período de 12 (doze) meses.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES os itens nº 01, 07, 10, 11, 13, 33, 37, 38 e 52. **FERREIRA SALUM COMÉRCIO LTDA** os itens nº 02, 08, 19, 20, 22, 23, 26, 28, 34 e 40. **THAISE FATIMA ARRUDA MEIRELLES** os itens nº 03, 15, 17, 31 e 36. **VILSON DA SILVA BRUM** os itens nº 04, 39, 41, 42, 43, 44 e 51. **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** os itens nº 05, 06 e 27. **GABRYELLE DE ALMEIDA ANDRADE MELO** os itens nº 09, 18, 21, 46 e 53. **CLAUDIO OTÁVIO COSTA SILVA 11196104603** os itens nº 12, 14, 16, 24, 25, 29, 30, 32, 35 e 45. **SEVEN COPY COMERCIAL LTDA** os itens nº 47, 48, 49 e 50.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria solicitada, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Guarani – MG, aos 04 dias de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:45C7E8D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 019/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES.
CNPJ: 24.708.774/0001-30.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual aquisição de Material Escolar para atender as Escolas Municipais Ministro Odilon Braga e Francisco Peixoto - Ensino Fundamental, CEMEI Professora Alcyone Alves Vidal Neves - Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação, para o período de 12 (doze) meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 3.173,65 (três mil, cento e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **010/2022 -** MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022.**

SIGNATÁRIOS: JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:8868A792

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 020/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: FERREIRA SALUM COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 26.287.871/0001-21.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual aquisição de Material Escolar para atender as Escolas Municipais Ministro Odilon Braga e Francisco Peixoto - Ensino Fundamental, CEMEI Professora Alcyone Alves Vidal Neves - Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação, para o período de 12 (doze) meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 53.307,86 (cinquenta e três mil, trezentos e sete reais e oitenta e seis centavos)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **010/2022 -** MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022.**

SIGNATÁRIOS: FÁBIO SEBASTIÃO FERREIRA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:36EC2A60

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 021/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: THAISE FATIMA ARRUDA MEIRELLES.
CNPJ: 44.121.677/0001-53.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual aquisição de Material Escolar para atender as Escolas Municipais Ministro Odilon Braga e Francisco Peixoto - Ensino Fundamental, CEMEI Professora Alcyone Alves Vidal Neves - Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação, para o período de 12 (doze) meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 8.510,73 (oito mil, quinhentos e dez reais e setenta e três centavos)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **010/2022 -** MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022.**

SIGNATÁRIOS: THAISE FÁTIMA ARRUDA MEIRELLES E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:3ECDC8D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 022/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: VILSON DA SILVA BRUM.
CNPJ: 11.038.785/0001-08.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual aquisição de Material Escolar para atender as Escolas Municipais

Ministro Odilon Braga e Francisco Peixoto - Ensino Fundamental, CEMEI Professora Alcyone Alves Vidal Neves - Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação, para o período de 12 (doze) meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 2.832,65 (dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **010/2022** - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022.**

SIGNATÁRIOS: VILSON DA SILVA BRUM E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:61708BC5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 023/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CNPJ: 31.486.195/0001-55.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual aquisição de Material Escolar para atender as Escolas Municipais Ministro Odilon Braga e Francisco Peixoto - Ensino Fundamental, CEMEI Professora Alcyone Alves Vidal Neves - Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação, para o período de 12 (doze) meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 871,20 (oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **010/2022** - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022.**

SIGNATÁRIOS: SAMUEL HELENO DE ARAÚJO E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:7DD6131A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 024/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: GABRYELLE DE ALMEIDA ANDRADE MELO 07581493601.
CNPJ: 35.675.528/0001-45.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual aquisição de Material Escolar para atender as Escolas Municipais Ministro Odilon Braga e Francisco Peixoto - Ensino Fundamental, CEMEI Professora Alcyone Alves Vidal Neves - Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação, para o período de 12 (doze) meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 7.355,11 (sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **010/2022** - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022.**

SIGNATÁRIOS: GABRYELLE DE ALMEIDA ANDRADE MELO E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:47F2DAA6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 025/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: CLAUDIO OTAVIO COSTA SILVA 11196104603.
CNPJ: 43.762.968/0001-68.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual aquisição de Material Escolar para atender as Escolas Municipais Ministro Odilon Braga e Francisco Peixoto - Ensino Fundamental, CEMEI Professora Alcyone Alves Vidal Neves - Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação, para o período de 12 (doze) meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 5.350,50 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **010/2022** - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022.**

SIGNATÁRIOS: CLAUDIO OTÁVIO COSTA SILVA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:416A624B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 026/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: SEVEN COPY COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 07.416.432/0001-27.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual aquisição de Material Escolar para atender as Escolas Municipais Ministro Odilon Braga e Francisco Peixoto - Ensino Fundamental,

CEMEI Professora Alcyone Alves Vidal Neves - Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação, para o período de 12 (doze) meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **010/2022** - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022.**

SIGNATÁRIOS: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:5D8FB794

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021

Observou-se a necessidade apresentada pela Secretária Municipal de Educação para aderir Ata de Registro de Preços nº 12/2021, elaborada pelo CISPAR.

No intuito de celeridade da contratação em questão, foram realizadas consultas a Atas de Registro de Preços vigentes, onde foi identificada a ata de registro de preços nº 12/2021, realizado pelo CISPAR, cuja especificação atende a necessidade da Prefeitura Municipal de Guarani. Foram efetuadas pesquisas de preços e, conforme pode-se verificar nos orçamentos, sendo demonstrado que a aquisição através da adesão ao registro de preços que se pretende aderir é vantajosa para Administração, gerando economia e eficiência para o Município, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão. Justificamos ainda que adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, eficácia e eficiência, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda do Município. Diante disso, será permitido ao Município de Guarani aderir à Ata de Registro de Preço supramencionada, desde que a referida adesão não ultrapasse a cem por cento dos quantitativos registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes. Verificou-se ainda, que os itens pleiteados totalizam o valor total de ***R$ 175.097,00 (cento e setenta e cinco mil e noventa e sete reais)***, cuja empresa vencedora é **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**.

Formalizada a coleta de preços pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, comprovou-se à vantajosidade e assim o cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a Ata de Registro de Preços encontra-se vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão, e o Fornecedor também concordou com a pretendida adesão, portanto, atendendo os preceitos legais na Lei nº 8.666/93, art. 15, Decreto Federal nº 7892/2013. Constatou-se também parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica à adesão.

Desse modo, **AUTORIZO** a ADESÃO aos itens pleiteados da Ata de Registro de Preços nº 12/2021. Justifica-se pela vantajosidade e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Presencial, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência. Deverá, pois, ser realizada a contratação da empresa **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, com valor total de ***R$ 175.097,00 (cento e setenta e cinco mil e noventa e sete reais)***, com vigência de 12 (doze) meses.

Publique-se e cumpra-se.

Em Guarani, aos dias 04 de abril de 2022.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:F7B80397

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº: 029/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 11.676.271/0001-88.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de móveis para atender a Educação Infantil – CEMEI Prof. Alcyone Alves Vidal Neves.

PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

VALOR: O valor global do presente Contrato será de ***R$ 175.097,00 (cento e setenta e cinco mil e noventa e sete reais)***.

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **039/2022**

SIGNATÁRIOS: NELSON OENNING JÚNIOR E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:70BA55E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA -
PROCESSO 33/2022 PREGÃO ELETRONICO 16/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR-MG.
Onde-se-lê: Item 13- PLACAR ELETRONICO PARA CAMPO DE FUTEBOL .
Leia-se: PLACAR ELETRONICO PARA CAMPO DE FUTEBOL, 2 DIGITOS PARA PONTUACAO DE CADA TIME 1 E 2 DIGITO DE 2 POLEGADAS 30CM DE ALTURA UTIL EM LEDS DE ALTO BRILHO MONOCROMATICO BRANCO.
Onde-se-lê: Item 14- PLACA DE SUBSTITUICAO ELETRONICA.
Leia-se: PLACA DE SUBSTITUICAO ELETRONICA, COM 2 FACES MODELO COM VISUALIZACAO DOS 2 LADOS, DIGITOS DE ALTURA 23,5CM. DISTANCIA DE VISAO 100 METROS LED DE COR VERMELHA PARA JOGADOR QUE SAIR E VERDE PARA QUEM ENTRA NO CAMPO DE JOGO BRILHO NORMAL 6000 CD/M2.
Onde-se-lê: Item 35 -MESA DE PING PONG COM REDES DE PES EM MARCA DE QUALIDADE.
Leia-se: MESA DE PING PONG COM REDES DE PES EM MARCA DE QUALIDADE, MODELO 1002 MDP 18MM 70KG ACABAMENTO COM LINHAS BRANCAS PES DE MADEIRA MACICA DOBRAVEL MEDIDAS DA MESA CXLXA 2,74X1,52S0,76M.
Onde-se-lê: Item 106- MESA DE PING PONG ALTO PADRAO BLACK BLUE.
Leia-se: MESA DE PING PONG ALTO PADRAO BLACK BLUE, DE MADEIRA MESA DOBRAVEL MDP 15MM PRETO PESO 63 MEDIDAS DA MESA COMPRIMENTO 2,74 LARGURA 1,52 ALTURA 0,76.

Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gmail.com

MARCELO BARBOSA DA SILVA.
Pregoeiro

GUARDA MOR, 04 DE ABRIL DE 2022

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:4C1FDF38

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

-AVISO DE LICITAÇÃO -
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Processo licitatório nº 38/2022, Modalidade Pregão Presencial – Nº 07/2022 - Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL,PARA ATENDER A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR-MG Menor preço por ITEM JULGAMENTO: 18/04/2021 as 14:30 hs. Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gmail.com

MARCELO BARBOSA DA SILVA.
Pregoeiro

Guarda Mor, 04 de abril de 2022

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:E1C76E0A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa JANAÍNA PEREIRA DA SILVA-ME, Pessoa Jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.460.868/0001-89, com sede na Rua Nossa Senhora da Lapa, 1.641, JK – Guarda Mor – MG, CEP: 38570-000, neste ato representada pela Sra. Janaína Pereira da Silva, inscrita no CPF sob o nº 057.305.436-38, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato nº 43/2021, oriundo do processo licitatório 15/2021, pregão eletrônico 08/2021, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DE PRAZO:
Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo constante no contrato nº 43/2021, tendo como data de encerramento o dia 31 de março de 2023.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 18 de março de 2022.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

JANAINA PEREIRA DA SILVA-ME
Empresa Contratada

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:C956BDFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 036/2022, originado da realização do Credenciamento nº 004/2021, firmado com a empresa **VETZOO CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA.** Objeto: credenciamento de clínicas veterinárias com a finalidade de credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte Valor Estimado anual: R$90.885,00

Guaxupé, **25/10/2021**.

CARLOS ALBERTO BÁRBARA CRUVINEL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:FEF44A94

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade: **Pregão Presencial nº 033/2022 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 096/2022.** Tipo: **Menor Preço por ITEM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Gasolina Comum, Etanol Hidratado Comum e Óleo Diesel S-10, dentro do perímetro urbano deste Município, para abastecimento da frota de veículos e Convênios firmados com o Município de Guaxupé, pelo período de 12 (doze) meses.** A **abertura** será dia **20 de abril de 2022**, às **14:00 horas**. A partir do dia **05 de abril de 2022,** o **Edital** completo e as demais informações relativas a presente Licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021 e também no site: www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 04 de abril de 2022.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:4A17FB02

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 146/2022

PORTARIA Nº 146/2022

Exonera Adilson de Iório Freitas Do cargo Diretor de divisão de trânsito

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a partir de 01 de abril de 2022, **ADILSON DE IÓRIO FREITAS** do cargo de **DIRETOR DE DIVISÃO DE TRÂNSITO.**

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Guaxupé, 31 de março de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:BA2F7C14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 148/2022

PORTARIA Nº 148/2022

Exonera PAULO HENRIQUE SILVA FORTUNATO Do cargo OUVIDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a partir de 01 de abril de 2022, **PAULO HENRIQUE SILVA FORTUNATO** do cargo de **OUVIDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.**

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Guaxupé, 31 de março de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:CC472649

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 183/2018 originado da Pregão Presencial nº 102/2017, firmado com a empresa FERNANDO LOPES GARCIA / TAPIRATIBA ME Objeto: alteração de valor contratual. Valor: Item 1 – Gás Liquefeito de Petróleo de Botijão de 13KG. Valor R$ 107,00(cento e sete reais); Item 2 – Gás Liquefeito de Petróleo de Botijão de 45kg, Valor R$ 398,33(trezentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos). Fundamento Legal: Artigo 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 04/04/2022 –

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:8D19483A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 037/2022, originado da realização da Tomada de Preços nº 002/2022, firmado com a empresa **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA.** Objeto: seleção e contratação de empresa na área de engenharia cível e/ou arquitetura para execução de pavimentação no bairro Residencial Aroeira II no Município de Guaxupé, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 1075.911-81/911460/2021/MDR/CAIXA, celebrado ente a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Guaxupé/MG. Valor: **R$ 293.176,21**

Guaxupé/MG, **04/04/2022**.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:1F38DE41

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 128/2021 originado da realização da Tomada de Preços nº 001/2021, firmado com a empresa **LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA ARQUITETURA.** Objeto: Alteração de prazo de vigência contratual por mais 60(sessenta) dias. Fundamento legal: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 09/03/2022.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:7F6343A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TOMADA DE PREÇOS 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Aviso de licitação. TOMADA DE PREÇOS 007/2022 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – PROCESSO nº 087/2022. O Município de Guaxupé – MG torna pública a realização da TOMADA DE PREÇOS 007/2022, Processo nº 087/2022, empreitada TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, destinada à **seleção e contratação de empresa na área de engenharia cível e/ou arquitetura para execução do entorno da Creche Conquista no Município de Guaxupé/MG**. O edital completo estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021, a partir do dia 05 de abril de 2022 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital completo poderá ser baixado. Entrega dos envelopes, até o dia 26 de abril de 2022, às 09:00 horas, abertura no mesmo dia as 09:00 horas na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, centro, Guaxupé, Minas Gerais, devendo as empresas interessadas se cadastrarem na Prefeitura de Guaxupé até o dia 20 de abril de 2022 e realizarem a caução no valor de 1%(um por cento) do valor do objeto desta Tomada de Preços para participação no certame. VISITA TÉCNICA: Deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, endereço Rua Major Joaquim Pedro, 39 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1089 com a servidora Fernanda para ser realizada entre os dias 06 a 25 de abril de

2022, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas.. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé e no site www.guaxupe.mg.gov.br. Guaxupé, 04 de abril de 2022.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:0A7F2DD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2022 originado da Inexigibilidade de Licitação 002/2022, firmado com a empresa VIAÇÃO GUAXUPÉ LTDA**.** Objeto: Alteração de prazo de vigência contratual por mais 45(quarenta e cinco) dias. Fundamento Legal: Artigos 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 01/04/2022 –

SANDRA APARECIDA DA COSTA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:3989B952

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 7º Termo Aditivo a **Ata de Registro de Preços nº 049/2021,** originado da realização do Pregão Presencial nº 086/2021, firmado com a empresa **ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS ME.** Objeto: alteração de valor itens 53 – Carne tipo peito de frango sem osso congelado. Valor R$ 19,30; 106 – Leite integral longa vida embalagem de 1 L. Valor R$ 4,20; 136 – Oleo de soja refinado tipo 1 - 900 ml. Valor R$ 10,39. Fundamento legal: Artigos 4º, inciso XVI da Lei Federal 10.520/02 e 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010. Guaxupé, 01/04/2022 –

RAFAEL AUGUSTO OLINTO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:18709744

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 6º Termo Aditivo a **Ata de Registro de Preços nº 049/2021,** originado da realização do Pregão Presencial nº 086/2021, firmado com a empresa **BETANIA APARECIDA PERBONI VILAS BOAS ME.** Objeto: alteração de valor itens 3 – Abobora Tipo Cabotia. Valor R$ 6,25 ; 43 – Brocolis. Valor R$ 6,61; 61 – Chuchu. Valor R$ 3,18; 120 – Mamao Papaia. Valor R$ 7,10; 121 – Mandioca. Valor R$ 4,55; 122 – Mandioquinha Salsa. Valor R$ 8,77; 123 - Manga Palmer. Valor R$ 6,23; 141 – Pepino. Valor R$ 5,68; 164 - Tomate Tamanho Medio.Valor R$ 8,63. Fundamento legal: Artigos 4º, inciso XVI da Lei Federal 10.520/02 e 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 01/04/2022 –

RAFAEL AUGUSTO OLINTO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:FEB758EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, inciso I e VI da Lei Federal 13.019/2014 e Resolução nº 21/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, para formalização de Termo de Colaboração com a entidade Serviço de Obras Sociais, SOS, inscrita no CNPJ 17.408.469/0001-67, tendo por objeto o acolhimento de forma emergencial e provisória de até quatro adolescentes sob medida protetiva, em especial aqueles oriundos do acolhimento da Associação Missão Vida e com vínculos anteriores com o SOS, de forma a garantir a proteção integral aos mesmos, no valor de R$ 51.681,51. Vigência de 12/04/2022 a 12/07/2022.

Guaxupé, 04 de abril de 2022

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:0C7F2CA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 14/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 14/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Rafael Augusto Olinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 001/2016, por meio dos Decretos Municipais n.º 1.833 de 26 de dezembro de 2016, e 1.847 de 09 de fevereiro de 2017, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Agente de Administração I	86º	Ana Caroline Esteves Barbosa
Agente de Administração I	87º	Bianca Marques de Souza
Agente de Administração I	88º	Thaise Morais de Paula
Agente de Administração I	89º	Rafael Felicio Mansano
Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino)	45º	Vanilda Pereira Ferraz Morais
Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino)	10º Afro	Cassia Godoi
Auxiliar de Serviços Gerais I (Masculino)	43º	Leonardo de Souza Goncalves
Vigilante Patrimonial I	15º	Daniel Albo
Vigilante Patrimonial I	16º	Lucas Missura de Lima

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
Guaxupé, 04 de abril de 2022.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

ANEXO I

1ª Fase -Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 1 foto 3x4 recente;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência.
( ) -Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
( ) -Declaração de antecedentes criminais;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:D577EB72

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 099/2022, **Dispensa de Licitação nº 039/2022**. Objeto: locação de imóvel, situado à Rua Martins Alfenas, nº 1778, Centro, cidade Alfenas/MG, para abrigar os pacientes que realizam tratamento fora do domicílio, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **CONQUISTA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** Valor: **R$ 38.400,00.** Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 04/04/2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:569827E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão Eletrônico 006/2022, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Início da Disputa: 18/04/2022 às 08h00min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 04 de abril de 2022

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:4A658B0A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 006/2022

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão Presencial nº 006/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CARRETA VASCULANTE EM METAL PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Abertura será no dia 18/04/2022 às 13h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas. Gurinhatã, 04 de abril de 2022.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:2CF912B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

Origem: Pregão Eletrônico 006/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ANTROMETRICOS PARA EQUIPAR AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE, PARA ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA E NUTRICIONAL ATRAVÉS DA PORTARIA N°2.975, DE 14/12/2011, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL.
Vencedor 1: BARBALUI COMERCIAL LTDA – EPP – CNPJ: 03.944.035/0001-77
Valor Total: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
Vencedor 2: HEALTH SANTA LUZIA EIRELI – EPP – CNPJ: 27.602.134/0001-39
Valor Total: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).
Vencedor 3: MINAS HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE & EDUCAÇÃO EIRELI – ME - CNPJ: 31.688.570/0001-40
Valor Total: R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Vencedor 4: M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP – CNPJ: 31.499.939/0001-76
Valor Total: R$ 13.990,00 (treze mil novecentos e noventa reais).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 04 de abril de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:29BAEC39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG E A EMPRESA NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME - ORIGINÁRIO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Aos sete (07) dias do mês de março de 2022, o **MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa Jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 18.584.961/0001-56, com sede nesta cidade de Ibiá/MG, na Avenida Tancredo Neves, nº 663, Centro, neste ato, representado por sua Prefeita Municipal, **MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA**, brasileira, casada, médica, portadora do CPF/MF, sob o nº 362.116.726-91, residente e domiciliada nesta cidade, há por bem, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ORIGINÁRIO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**, com a respectiva empresa contratada **NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 21.440.202/0001-24, com sede na Rua José Maria, nº 113-A, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Arcos/MG. CEP: 35.588-000, neste ato, representada pelo senhor **NÉLSON DO VALE FILHO**, devidamente inscrito no CPF/MF, sob o nº 761.018.006-87, tendo por objeto, a contratação de empresa especializada para execução de reforma na Escola Municipal Maria Bittencourt Teixeira, localizada na Rua 163 n° 247, Bairro: Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação, devendo a contratada, na sua execução, cumprimento à Cláusula Terceira do Termo de Contrato, anexo ao presente edital, que versa sobre o regime de execução e sobre a execução da prestação dos serviços.

PRIMEIRO
Fica neste ato unilateralmente rescindido o contrato da Tomada de Preços nº 003/2021, originalmente celebrado entre as partes acima identificadas, tendo em vista a justificativa, do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e da Secretária Municipal de Educação, que assim se manifestaram, *ipsis litteris*: **"...Solicito rescisão unilateral de contrato da empresa NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, contratada para a execução de reforma da Escola Municipal Maria Bittencourt Teixeira, localizada na Rua 163, n. 247, Bairro Nossa Senhora de Fátima [...] A empresa supracitada já foi notificada pelo departamento de obras no dia 18 de novembro de 2021, devido ao vencimento da Certidão Negativa de Débitos Federal (CND) e ao atraso no cronograma de execução. A documentação vencida foi solucionada, porém, desde o período da notificação, a empresa não compareceu ao local da obra. Após a primeira notificação, como a obra continuou parada, com o cronograma atrasado, o caso foi repassado para o departamento licitatório, o qual também enviou notificação. A empresa contratada teve o período para retorno, porém não foi apresentada nenhuma resposta da deles. Sendo assim, aguardo rescisão do contrato por motivo de abandono de obra, com aplicação de todas as penalidades e multas..."**.

SEGUNDO
A rescisão do contrato ora operacionalizada, tem por fundamentos, os fatos informados acima e registrados no Procedimento Administrativo Licitatório - Tomada de Preços nº 003/2021 e também o pedido do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e da Secretária Municipal de Educação e o parecer jurídico, que acolho, por seus próprios fundamentos.

TERCEIRO
Além dos fundamentos citados nos itens precedentes, a rescisão contratual ora operada funda-se na autorização constante do inciso XIII, do Item 14.2, da Cláusula Décima Quarta, do contrato ora rescindido, nos termos do artigo 78, I, II, V e XVII e 79, I da Lei 8.666/93, sendo operacionalizada unilateralmente pela Administração.

QUARTO
Fica neste termo aplicada a multa de 10% sobre o valor adjudicado, correspondente ao valor de R$ 13.720,56 (treze mil setecentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos), à empresa contratada, com fulcro no artigo 87, II da Lei 8.666/93 e cláusula Décima Terceira, item d, subitens d.1, d.2 e d.3, do contrato, tendo como fundamento os fatos do Ofício nº 051/2022/OBRAS, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e jurídicos do parecer emitido.
Além da multa acima relatada, fica aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 87, III, da Lei 8.666/93 e cláusula Décima Terceira, item e, do contrato, tendo como fundamento os fatos do Ofício nº 051/2022/OBRAS da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e jurídicos do parecer emitido.
Para resguardar os Princípios Constitucionais, do Contraditório e da Ampla Defesa, determino a intimação da empresa ora penalizada, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, apresente defesa prévia, nos moldes do art. 87, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.
Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal de Ibiá/MG.

Publique-se. Intime-se e Cumpra-se.

Ibiá/MG, 07 de março de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:3ADAEA51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2022

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **prestação de serviços de pessoa jurídica para professor de capoeira, para investimento e manutenção e continuidade da atividade capoeira em Indianópolis, para crianças, adolescentes e jovens, 04 horas aula por semana, para atuar através da Secretaria de Cultura**, nos termos do Pregão Presencial n° 013/2022, Processo nº 028/2022, tipo menor preço global, tendo como contratada a empresa **MELLIGITHOM CAETANO PEREIRA 09528680674**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.449.154/0001-78, pelo valor global de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, na dotação orçamentária: FICHA: 135/100 – 02.11.13.391.2.0030.0002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Com vigência a partir de 02/04/2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

Indianópolis-MG, 04 de abril de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:1B1C47C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO – 9º TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2018

Contratante: Município de Indianópolis. Contratado: RH TRANSPORTES E TRANSPORTADORA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.024.576/0001-

82. Objeto: Constitui objeto do presente aditamento reestabelecer o equilíbrio financeiro da contratação, sendo que o valor do serviço abaixo relacionado sofreu aumento durante o período de vigência do contrato em virtude do aumento no preço do óleo diesel, que compõe a planilha de custos do referido serviço. Data da assinatura: 28/03/2022. Lindomar Amaro Borges. Prefeito Municipal.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTADO
001	KM	QUILÔMETRO RODADO PARA CATEGORIA VAN NO MÍNIMO 16 ALUNOS POR VEÍCULO	R$ 2,27	R$ 3,10

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:0E86B05D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.208, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde de Indianópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.926, de 7 de dezembro de 2017, e

Considerando a necessidade de cumprir os dispositivos legais que criam o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade urgente de dinamizar as atividades do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Municipal n.º 2.042, de 10 de agosto de 2021, que altera o art. 3º, da Lei Municipal n.º 1.926, de 7 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências;

Considerando que a Lei Municipal n.º 2.042 alterou a composição do Conselho Municipal de Saúde, se fazendo necessária a indicação de novos membros para adequar o respectivo conselho à legislação mencionada;

Considerando a 152ª reunião do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 10 de agosto de 2021, na qual se indicou os novos membros do Conselho Municipal de Saúde, para o mandato de 2021 a 2023, bem como elegeu-se os membros para a composição da mesa diretora.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Saúde até 10 de agosto de 2023, os seguintes membros:

I - Do Governo Municipal e Prestadores de Serviços Conveniados:
Representantes do Governo Municipal:
Titular: Marivânia Márcia Borges Amaro
Suplente: Magali Fernandes Ramos

Titular: Claudio Batista Oliveira
Suplente: Luciene Giaretta

Representantes de Prestadores de Serviços Conveniados:
Titular: Vanessa Silva Fonseca Molina
Suplente: Lorraine Miranda Caetano

Titular: Paulo Rodrigues Costa
Suplente: Dione Eduardo Moura de Castro

II - Dos Trabalhadores na Área de Saúde:
Titular: Edna Ferreira Miranda
Suplente: Edilene Costa

Titular: Tatiana Rodrigues Ferreira
Suplente: Lorena Caroline Borges

Titular: Élida Maria Vicente Rafael
Suplente: Patrícia Lemes Borges

Titular: Silvace Dias de Ávila
Suplente: Paula Adriana da Silva Oliveira

III - Dos Usuários dos Serviços de Saúde:
a) Representante da Igreja Assembléia de Deus:
Titular: Fabiana Faria Camargo
Suplente: Weverton Henrique Sousa da Silva
b) Representante da Associação Desportiva Indianopolense (ADI):
Titular: Leandro Eduardo dos Reis
Suplente: José Humberto Arantes

c) Representante da Associação de Folias de Reis:
Titular: José Francisco Sobrinho
Suplente: Luís Carlos Pereira

d) Representante da Sociedade São Vicente de Paula:
Titular: Antônio Ribeiro da Cruz
Suplente: Rubens Pereira da Silveira

e) Representante da Paróquia Santana:
Titular: Pe. Renato Joaquim Ferreira
Suplente: Silvio Pereira de Rezende

f) Representante do Centro Espírita Adolfo Bezerra de Menezes:
Titular: Andreia Silva
Suplente: Vandelena Francisca Pereira

g) Representante da Associação de Proteção Animal Amigo Urso:
Titular: Aline Cristine Reis Souza
Suplente: Aline Rodrigues de Lima

h) Representante da Loja Maçônica São João Da Escócia:
Titular: Teófilo Martins Ramos
Suplente: José Carlos Borges Rabelo

Art. 2º A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, eleita em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal n.º 1.926, de 7 de dezembro de 2017, terá a seguinte composição:

I - Presidente: Antônio Ribeiro da Cruz;
II - Vice-Presidente: Élida Maria Vicente Rafael;
III - Primeiro Secretário: Vanessa Silva Fonseca Molina;
IV - Segundo Secretário: Silvace Dias de Ávila.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 4.160, de 10 de agosto de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 31 de março de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:43A27A77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATOS DO PROCESSO 37/2022 - PREGÃO 33/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato de Fornecimento N° 178/2022**. **CONTRATADA:** ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. **Valor:** R$ 1.088,00. **N° 179/2022**. **CONTRATADA:** FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Valor:** R$ 389,00. **N° 180/2022**. **CONTRATADA:** PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Valor:** R$ 880,00. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para Farmácia da

Prefeitura de Itaguara através de participação no Processo Licitatório nº 132/2021 - Pregão Eletrônico nº 86/2021 p/ Ata de Registro de Preços nº 21/2022, gerenciada pela ICISMEP – Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Processo nº 37/2022. Pregão nº 33/2022. **Vigência**: 30/03/2022 a 13/03/2023. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 30/03/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:9EADB9C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 43/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 39/2022 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 43/2022 Pregão Eletrônico 39/2022 - Aviso de licitação – Objeto: Contratação de empresa para transporte de estudantes referente à LINHA REGIÃO DE AROEIRAS, veículo com capacidade mínima de 12 lugares, para atender a demanda da Secretaria M. Educação do Município de Itaguara. Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 20/04/2022, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 04/04/2022.

GERALDO DONIZETE DE LIMA **-**
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:BF7A960A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 42/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 38/2022 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 42/2022 Pregão Eletrônico 38/2022 - Aviso de adjudicação e homologação – Objeto: Aquisição de medicamentos através de participação no Processo Licitatório 141/2021 Pregão Eletrônico 95/2021 Atas de Registro de Preços 23;26;32;34;41;42/2022 gerenciadas pela ICISMEP- Instituição de Cooperação Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba. O Prefeito Municipal torna público a adjudicação e homologação a favor das empresas: PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA item 07, com valor total de R$1.275,00; ACÁCIA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA itens 01,02,03 com valor total de R$1.729,80; SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA item 08 com valor total de R$1.360,00; INOVAMED HOSPIALAR LTDA item 05 com valor total de R$1.950,00; CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA item 04 com valor total de R$1.500,00; MEDIC LIFE DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA item 06 com valor total de R$3.275,00. Total geral R$11.089,80; Demais informações no site www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 04/04/2022.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:EC616A1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO 017/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 073/2022
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: VSA LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA-ME
CNPJ: 11.110.001/0001-05
Objeto: Prestação de serviço de locação de uma máquina do tipo Escavadeira Hidráulica e um Caminhão Pipa de 20.000, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio deste município.
Valor Total: R$ 84.400,00 (Oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).
Vigência: O presente instrumento será celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar a partir presente data de assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos aditivos.
Data da assinatura: 31/12/2022.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela VSA LOCAÇÃO E TRANSPORTES-ME – Viviane Sales Alves.

Espécie: Contrato nº 074/2022
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: BM TRANS MECANICA DE ITAMARATI DE MINAS LTDA
CNPJ: 08.361.640/0001-39
Objeto: Prestação de serviço de locação de uma máquina do tipo Escavadeira Hidráulica e um Caminhão Pipa de 20.000, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio deste município.
Valor Total: R$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais).
Vigência: O presente instrumento será celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar a partir presente data de assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos aditivos.
Data da assinatura: 31/12/2022.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela BM TRANS MECANICA DE ITAMARATI DE MINAS LTDA – Bruno Barbosa Machado.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:38DA5791

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO 019/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 075/2022
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: DIAS E GONZAGA MADEIRAS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 21.896.442/0001-38
Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos, em atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.
Valor Total: R$ 126.005,40 (Cento e vinte e seis mil e cinco reais e quarenta centavos).
Vigência: O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 04/04/2022.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela DIAS E GONZAGA MADEIRAS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME– Romulo Pedro Dias Gonzaga

Espécie: Contrato nº 076/2022
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: VILSON DA SILVA BRUM
CNPJ: 11.038.785/0001-08

Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos, em atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.
Valor Total: R$ 99.837,15 (Noventa e nove mil e oitocentos e trinta e sete reais e quinze centavos).
Vigência: O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 04/04/2022.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MGHamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela VILSON DA SILVA BRUM – Vilson da Silva Brum

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:B97F3DAF

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 018/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO nº 019/2022 – PROCESSO nº 030/2022

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao **Procedimento Licitatório nº 030/2022 – Pregão nº 019/2022**, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa **AML – ASSISTÊNCIA MÉDICA LEOPOLDINENSE EIRELI ME - CNPJ: 65.248.650/0002-87,** no VALOR TOTAL de **R$ 82.999,98 (Oitenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 04 de março de 2022.

HAMILTON DE MOURA FILHO –
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO nº 019/2022 – PROCESSO nº 030/2022

OBJETO: Contratação de uma empresa para Prestação de Serviços na especialidade de Medicina e Segurança do Trabalho, com o objetivo de atender a Administração Municipal, observada as exigências legais e respectiva regulamentação, em especial as NR5, NR7, NR9, NR10, NR33 e NR35, a elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), PPRA, LTIP, PCMSO e TROCA DE ATESTADO, DEMISSIONAIS, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO, PERIÓDICOS, ADMISSIONAIS, registrando informações no Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), DIREÇÃO DEFENSIVA, DIVULGAÇÃO E TREINAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE EPI/EPC, visita do Médico in loco a cada 15(dias).

EMPRESA VENCEDORA:

AML – ASSISTÊNCIA MÉDICA LEOPOLDINENSE EIRELI ME
CNPJ: 65.248.650/0002-87
VALOR TOTAL: R$ 82.999,98 (Oitenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: o pagamento será efetuado, mediante apresentação da Nota Fiscal em até 04 (quatro) parcelas iguais, sendo que a 1ª parcela será paga entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à assinatura do contrato, e as demais serão pagas em 03 (três) parcelas iguais, a vencer com 30, 60 e 90 dias após o pagamento da 1ª(primeira) parcela, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.

Data da assinatura da homologação: 04/04/2022.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:F82EF56C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°234/2022

PORTARIA Nº 234/2022

Instaura Sindicância, nomeia Comissão e dáoutras providências

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

CONSIDERANDO a portaria nº 214/2020 que nomeiou a comissão para conduzir o Processo de Sindicância instaurado e autuado sob o nº 05/2020 para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor Manoel Vicente da Fonseca.

CONSIDERANDO a portaria nº 290/2020 que alterou a presidência da Comissão de Sindicância nº 005/2020.

CONSIDERANDO que não houve a conclusão da sindicância supracitada, dentro do prazo estabelecido para apuração e inquérito administrativo.

CONSIDERANDO um vídeo publicado nas redes sociais, onde existem relatos de que o servidor Manoel Vicente da Fonseca comete abuso de poder e uso incorreto de mão de obra pública.

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de processo de sindicância, como garantia da ordem administrativa, para apuração dos indícios de atos supostamente irregulares praticados pelo servidor Manoel Vicente da Fonseca, quando no exercício do cargo de Supervisor de Limpeza Pública, no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Gerais e Transportes, quanto a pratica de "perseguição" a servidores públicos efetivos.

RESOLVE:
Art.1º Revogar, as Portarias nº 214, de 02 de julho de 2020 e nº 290, de 17 de agosto de 2020.

Art.2º Instaurar a Sindicância nº 01/2022, visando apurar possível infração ao Estatuto dos Servidores Municipais de Itanhandu, quanto à proibição prevista no inciso XVI, art. 182 da Lei Complementar nº 005/2016.

Art.3º Constituir COMISSÃO DE SINDICÂNCIA para apurar responsabilidades eaplicação das penalidades cabíveis em razão de possíveis irregularidades previstas na Lei Complementar nº 05/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.4º Designar Comissão para conduzir o Processo de Sindicância instaurado e autuado sob o nº 01/2022 para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor Manoel Vicente da Fonseca:
I - Presidente: Marisa Ângela Rosa da Silva – Mat.: 08622
II - Secretário: Luciana Nogueira - Mat.: 08054
III - Membro: Simara Morais da Silva Oliveira - Mat.: 07824

Art.5º Determinar a participação do Procurador Jurídico do Município nas oitivas dos envolvidos.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho, em Itanhandu, 25 de Março de 2022.

JOSÉ GUILHERME ORDINE PAULO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:286BE06F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°235/2022

PORTARIA Nº 235/2022

NOMEIA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

CONSIDERANDO o Memorando 003/2022, de 11 de Janeiro de 2022, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, onde solicita que sejam aplicadas as penalidades cabíveis prevista na Lei Complementar nº 005/2022 sobre possível caso de inassiduidade habitual, praticada pela Servidora LUCILENE MEDINA RIBEIRO, CPF 157.441.828-96.

RESOLVE:

Art.1º Fica designada Comissão para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar instaurado e autuado sob o nº 002/2022 para apuração de suposto caso de inassiduidade habitual da servidora LUCILENE MEDINA RIBEIRO, CPF 157.441.828-96, composta pelos seguintes integrantes:
I - Presidente: Débora Cristina Nogueira Leite – Mat.: 0718-3
II - Secretário: Bruna Greco Courbassier - Mat.: 0876-0
III - Membro: Pedro Henrique Ribeiro Mendes - Mat.: 0756-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 25 de Março de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:9799349F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°01/2022

PORTARIA Nº 01/2022

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal , e tendo em vista o disposto no Parágrafo 4º do Artigo nº 51 Da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. - Ficam designados os servidores Marcos Alexandre de Carvalho, Márcia Aparecida Leite Ribeiro e Rafael Gonçalves da Silva, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação deste Município e, ainda, como suplentes Nilsea Maria Paulino e Adilson Lopes Ribeiro.

Parágrafo 1º - O Presidente da Comissão de Licitação em seus impedimentos, será substituído por um dos membros titulares.

Parágrafo 2º - O Presidente da Comissão deverá convocar qualquer um dos seus suplentes, quando se fizer necessária a substituição do Titular, na ocorrência de seus impedimentos.

Art. 2º - Fica assegurado ao Presidente a faculdade de convocar elementos técnicos para assessoramento e emissão de pareceres em assuntos específicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:5DCF938E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°02/2022

PORTARIA Nº 02/2022

DESIGNA O PREGOEIRO E OS COMPONENTES DA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM NOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO

O Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Artigo 5º, II do Decreto nº 266/2006, de 20 de março de 2006 e no Artigo 10 do Decreto nº 623 de 05 de Abril de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores Marcos Alexandre de Carvalho, para exercer a função de Pregoeiro, Rafael Gonçalves da Silva e Márcia Aparecida Leite Ribeiro para comporem a equipe de apoio, nos procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão.

Art. 2º - Como suplentes da equipe de apoio, ficam designados os servidores Adilson Lopes Ribeiro e Nilsea Maria Paulino.

Parágrafo 1º - O Pregoeiro em seus impedimentos, será substituído por um dos membros da equipe de apoio.

Parágrafo 2º - O Pregoeiro deverá convocar qualquer um dos membros suplentes da equipe de apoio, quando se fizer necessária a substituição do titular, na ocorrência de seus impedimentos.

Art. 3º - Fica assegurado ao Pregoeiro a faculdade de convocar elementos técnicos para assessoramento e emissão de pareceres em assuntos específicos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:572387D2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°03/2022

PORTARIA Nº 003/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 017/2019 de 04/09/2019 a Srª. ANA CAROLINA RIBEIRO, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Convênios.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:54443E34

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°04/2022

PORTARIA Nº 004/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 017/2019 de 04/09/2019 o Sr. KEVIN AUGUSTO CHAGA, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Esporte.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:0A6B7F16

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°05/2022

PORTARIA Nº 005/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 017/2019 de 04/09/2019 o Sr. TIAGO CAETANO MARTINS, para o cargo de provimento em comissão de Enfermeiro de PSF.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:2A8B9EEA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°06/2022

PORTARIA Nº 006/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 017/2019 de 04/09/2019 a Srª. BRUNA GRECO COURBASSIER, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Administração da Saúde.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:2D84193D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°07/2022

PORTARIA Nº 007/2022

DESIGNA FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária DANIELA COSTA GUIDA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para exercer também a função gratificada de Encarregado de Administração da Saúde, conforme Lei Complementar 017/2019 de 04 de Setembro de 2019.

Cumpra-se, dando conhecimento a todas as seções desta repartição pública.

Paço Municipal "Dr Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:6B3CD211

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°08/2022

PORTARIA Nº 008/2022

INTERROMPE CONVÊNIO DE CESSÃO DE FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Artigo 152 da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, a pedido, o Convênio de Cessão da funcionária RAQUEL DE FÁTIMA EUGÊNIO DE PAIVA, concedido pela Portaria nº 088/2021;
Art. 2º - Fica a referida funcionária relotada no cargo de Professor de Educação Básica I a partir de 01 de Janeiro de 2022;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:DE3C9A7E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°09/2022

PORTARIA 009/2022

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Sr. MARIO CARDOSO JUNIOR do cargo de Assessor III, de provimento em comissão, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:3F1C1FED

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°010/2022

PORTARIA Nº 10/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 017/2019 de 04/09/2019 o Sr. MARIO CARDOSO JÚNIOR, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Defesa Civil.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 02 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:7D1F3DA0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°011/2022

PORTARIA Nº 11/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01(Um) mês de férias prêmio a BARTOLOMEU DOMINGOS DA COSTA, ocupante do cargo de Operador de Máquina Pesada a partir de 03/01/2022, referente ao 4º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 03 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:16E7D677

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°012/2022

PORTARIA Nº 12/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01(Um) mês de férias prêmio a RAQUEL DE FÁTIMA EUGÊNIO DE PAIVA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I a partir de 03/01/2022, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 03 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:4C0B81AA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°013/2022

PORTARIA Nº 13/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 017/2019 de 04/09/2019 o Sr. JULIO CESAR DO NASCIMENTO FILHO, para o cargo de provimento em comissão de Médico do PSF.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 04 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:312DD111

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°014/2022

PORTARIA 14/2022

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Sr. MICHEL JAMES FONSECA CAMPOS do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, de provimento em efetivo, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 05 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:7CA1AD74

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°015/2022

PORTARIA 15/2022

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Sr. LEANDRO EVARISTO NASCIMENTO do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos, de provimento em efetivo, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 05 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:43C72EFE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°016/2022

PORTARIA 16/2022

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Sr. ALINE DO NASCIMENTO E SILVA do cargo de Secretario Municipal de Saúde, de provimento em comissão, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 05 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:F9DD52F4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°017/2022

PORTARIA Nº 17/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 12 (doze) dias a DANIELA COSTA GUIDA ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo a contar de 05 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 05 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:695848C5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°018/2022

PORTARIA Nº 18/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 o Sr. LEANDRO EVARISTO NASCIMENTO, para o cargo de provimento efetivo de Motorista.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 06 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:71F50793

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°019/2022

PORTARIA Nº 19/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 o Sr. MICHEL JAMES FONSECA CAMPOS, para o cargo de provimento efetivo de Motorista.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 06 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:722FFEDB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°020/2022

PORTARIA Nº 20/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 017/2019 de 04/09/2019 a Srª. ALINE DO NASCIMENTO E SILVA, para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 07 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:B2140CD3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°021/2022

PORTARIA 21/2022

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Srª. CAROLINE UÊDA DA MOTA do cargo de Assessor Técnico do Centro de Referência da Assistência Social, de provimento em comissão, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 09 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:DC11F744

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°022/2022

PORTARIA Nº 22/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 017/2019 de 04/09/2019 a Srª. ALINE DO NASCIMENTO E SILVA, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Saúde.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 10 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:22A30932

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°23/2022

PORTARIA Nº 23/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 017/2019 de 04/09/2019 a Srª. CAMILA CRISTINE DE ARAÚJO, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico do Centro de Referência da Assistência Social.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 10 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:C30FE856

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°024/2022

PORTARIA Nº 24/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 a Srª. CAROLINE UEDA DA MOTA, para o cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 10 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:8B38D635

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°025/2022

PORTARIA Nº 25/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 a Srª. LIVIA CHAGAS NOBRE, para o cargo de provimento efetivo de Fiscal de Posturas.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 10 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:7CC2D34A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°026/2022

PORTARIA Nº 26/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 13 (treze) dias a TATIANE CARVALHO DA SILVA ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde a contar de 10 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 10 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:14D67871

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°027/2022

PORTARIA Nº 27/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 10 (dez) dias a MICHELE APARECIDA ALMEIDA DA SILVA ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I a contar de 10 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 10 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:DCD68322

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°028/2022

PORTARIA Nº 28/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 09 (nove) dias a FÁBIO RÉGIS DA SILVA ocupante do cargo de Agente Administrativo a contar de 12 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 12 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:5FC049B3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°029/2022

PORTARIA Nº 29/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 a Srª. CAROLINE BUSTAMANTE DOS SANTOS, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 13 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:1918F055

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°030/2022

PORTARIA Nº 30/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 a Srª. GISELE FERREIRA, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 13 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:2B40A78A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°031/2022

PORTARIA Nº 31/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 11 (onze) dias a ANTONIO RIBEIRO PEREIRA ocupante do cargo de Operador de ETA a contar de 13 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 13 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:DDC104AD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°032/2022

PORTARIA 32/2022

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Srª. FLÁVIA MONTEIRO PEREIRA do cargo de Assessor I, de provimento em comissão, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 14 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:E2F48CCC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°033/2022

PORTARIA Nº 33/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 o Sr. HALLEY CORNÉLIO FLEMING JÚNIOR, para o cargo de provimento efetivo de Operador de ETA.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 14 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:80E44C3E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°034/2022

PORTARIA Nº 34/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 o Sr. KLAUSS ARAÚJO RIBEIRO, para o cargo de provimento efetivo de Contador.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 14 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:D0A978FD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°035/2022

PORTARIA Nº 35/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 09 (nove) dias a MICHELE COSTA DE SOUZA ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem a contar de 14 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 14 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:C0E58CB0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°036/2022

PORTARIA Nº 36/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 08 (nove) dias a MÁRCIO GUIMARÃES (8371) ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos a contar de 14 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 14 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:CFD4066A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°037/2022

PORTARIA Nº 37/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 10 (dez) dias a GLAÚCIA ELISABETE VIGLIA CAMARINHO ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde a contar de 14 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 14 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:24E35849

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°038/2022

PORTARIA Nº 38/2022

PRORROGA LICENÇA GESTANTE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica e nos termos do que dispõe o art. 143 da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de Janeiro de 2016(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença Gestante, pelo I.N.S.S., de mais 60(sessenta) dias à servidora THAINA PEZZO HEULER GALL, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a contar de 14/01/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 14 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:0D58003C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°039/2022

PORTARIA Nº 39/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 o Sr. FRANCISCO JAIR GONÇALVES, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 17 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:0322CB9F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°040/2022

PORTARIA Nº 40/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 a Srª. JESSICA LOPES ESTEVES DAVOLI, para o cargo de provimento efetivo de Educador Físico.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 17 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:B357CF9F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°041/2022

PORTARIA Nº 41/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 o Sr. LUCAS DE OLIVEIRA PIRES, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 17 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:D5F524FD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°42/2022

PORTARIA Nº 42/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 o Sr. THIAGO COURBASSIER DE OLIVEIRA, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 17 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:80CFF158

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°043/2022

PORTARIA Nº 43/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 12 (doze) dias a JOSÉ CARLOS RIBEIRO ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos a contar de 17 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 17 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:2164EE1F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°44/2022

PORTARIA Nº 44/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 05 (cinco) dias a LUANA COTTINI DE FREITAS SANTOS ocupante do cargo de Assessor I a contar de 17 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 17 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:6C6C3AE0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°045/2022

PORTARIA Nº 45/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 14 (catorze) dias a LUCIMARA DE FATIMA ALVARENGA ocupante do cargo de Assessor III a contar de 17 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 17 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:0C08B447

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°046/2022

PORTARIA Nº 46/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 05 (cinco) dias a VALERIA MARIA ORDINE ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde a contar de 17 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 17 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:3EE045C7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°047/2022

PORTARIA Nº 47/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 05 (cinco) dias a MARIA CECÍLIA DE OLIVEIRA E SILVA ocupante do cargo de Dentista do CEO a contar de 17 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 17 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:EB31EF1C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°048/2022

PORTARIA Nº 048/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 a Srª. KELLEN CRISTINA BERNARDES DA SILVA, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 18 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:93CBE7BE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°049/2022

PORTARIA Nº 49/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 06 (seis) dias a JOÃO BATISTA MARTINS ocupante do cargo de Protético do Laboratório Regional de Prótese Dentária a contar de 14 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/01/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 18 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:C4F3DB17

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°050/2022

PORTARIA Nº 050/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 o Sr. RAFAEL GUIDINE DA SILVA, para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Eletricidade.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 18 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:1935BBFA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°051/2022

PORTARIA Nº 051/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 a Srª. SARA BELCHIOR, para o cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 18 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:D7F162D2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°052/2022

PORTARIA Nº 052/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 o Sr. BRUNO BETFUER DA SILVA LINDOLFO, para o cargo de provimento efetivo de Advogado.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 18 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:3B12AB5B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°053/2022

PORTARIA Nº 53/2022

SUSPENDE OS SERVIÇOS PRESENCIAIS NA SEDE ADMINISTRATIVA DR. "DELFIM PINHO FILHO".

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO, o exponencial aumento de casos de servidores contaminados com a COVID-19, variante OMICRON;
CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela não proliferação do vírus e saúde dos servidores;
RESOLVE:

Art. 1º - Suspender até 21/01/2022 a execução de trabalho presencial aos servidores que prestem serviços na sede administrativa " Dr. Delfim Pinho Filho".
Art. 2º - Todos os servidores deverão prestar serviços em home office, por meio de teletrabalho ou outras formas de atendimento aos interesses públicos em cumprimento de suas atribuições.
Art. 3º - Aos servidores convocados pelo Prefeito Municipal, fica mantida a realização de trabalho presencial, respeitadas as medidas sanitárias, como:
Distanciamento de 2 metros entre cada servidor;

Utilização de máscaras de proteção facil; e

Esterilização frequente das mãos com álcool em gel - vol. 70%

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 18 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:41AC010B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°054/2022

PORTARIA Nº 54/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 11 (onze) dias a ANA CAROLINA RIBEIRO ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Convênios a contar de 18 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 18 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:4604677C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°055/2022

PORTARIA Nº 55/2022

CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Constitui Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 a saber:
José Guilherme Ordine - Secretário Municipal de Administração e Finanças;
Débora Cristina Nogueira Leite - Diretor do Departamento de Pessoal;
Bruna Greco Courbassier - Chefe da Divisão de Administração da Saúde;
Daniela Costa Guida - Auxiliar Administrativo (Encarregado de Administração da Saúde)
Art. 2º - A Comissão, sob a presidência do primeiro, baixará instruções sobre o processo seletivo e tomará providências necessárias à execução e julgamento.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 19 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:4DA40686

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°056/2022

PORTARIA Nº 56/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 12 (doze) dias a VALDELINO CHAGA ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos a contar de 20 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 20 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:FADFED1C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°057/2022

PORTARIA Nº 57/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 07 (sete) dias a AUDREY ASSUMPÇÃO MARINHO ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde a contar de 20 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 20 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:AE685CFA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°058/2022

PORTARIA Nº 58/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 05 (cinco) dias a GUILHERME SANTOS DIAS ocupante do cargo de Coveiro a contar de 23 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 23 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:53671E69

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°059/2022

PORTARIA 59/2022

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Srª. ALINE ANTUNES MENDES do cargo de Orientador do ProJovem, de provimento em comissão, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 24 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:691D23D0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°060/2022

PORTARIA Nº 60/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 05 (cinco) dias a MARCELO HENRIQUE RIBEIRO ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II a contar de 24 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 24 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:DB73D0A8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°061/2022

PORTARIA Nº 61/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 08 (oito) dias a CRISTIANO CESAR COUTO ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos a contar de 24 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 24 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:24AA4005

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°062/2022

PORTARIA Nº 62/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 14 (catorze) dias a KARINA APARECIDA CARVALHO RUSSANO DOS SANTOS ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem a contar de 24 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 24 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:60BCF33E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°063/2022

PORTARIA Nº 63/2022

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Artigo 150 e seus Parágrafos, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos à servidora MARIA APARECIDA PINTO, ocupante do cargo de Aux. de Creche II, a partir de 24/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 24 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:FA0D71BD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°064/2022

PORTARIA Nº 64/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 06 (seis) dias a NILZA MARIA DA COSTA SILVA ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais III a contar de 25 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 25 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:B7D83A5A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°065/2022

PORTARIA Nº 65/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 07 (sete) dias a JULIE GUIMARAES HOYER ocupante do cargo de Médico do PSF a contar de 26 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 26 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:2233CAC9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°066/2022

PORTARIA Nº 66/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 06 (seis) dias a NILSA NORONHA ocupante do cargo de Aux. Creche I a contar de 26 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 26 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:2C8AB903

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°067/2022

PORTARIA Nº 67/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 06 (seis) dias a CRISTIANO CESAR COUTO ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos a contar de 27 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 27 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:C2F57736

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°068/2022

PORTARIA Nº 68/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01(Um) mês de férias prêmio a JOCIEMA APARECIDA SANTOS DE LIMA, ocupante do cargo de Aux. de Creche II a partir de 27/01/2022, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 27 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:3DE8D9E1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°069/2022

PORTARIA Nº 69/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 13 (treze) dias a ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Público II a contar de 28 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 28 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:A88F58B4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°070/2022

PORTARIA Nº 70/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 06 (seis) dias a MARCIA GONÇALVES ocupante do cargo de Aux. Serv. Escolares II a contar de 28 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 28 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:8AB71BB5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°071/2022

PORTARIA Nº 71/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 13 (treze) dias a ANGELO ANTONIO GUEDES ocupante do cargo de Agente de Combate de Endemias a contar de 28 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 28 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:26A61382

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°72/2022

PORTARIA Nº 72/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 07 (sete) dias a DAYVIDSON BRUNO DOS SANTOS FAIÕES ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Saneamento a contar de 30 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 30 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:9138500E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°073/2022

PORTARIA 73/2022

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Srª. CAROLINA DE LACERDA FERRER CARNEIRO do cargo de Assessor II, de provimento em comissão, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 31 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:723750DD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°074/2022

PORTARIA 74/2022

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Sr. YAGO PAULINO LOPES do cargo de Assessor I, de provimento em comissão, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 31 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:F7CBE141

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°075/2022

PORTARIA 75/2022

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Srª. IARA FARIA RIBEIRO do cargo de PSICÓLOGO DO CRAS, de provimento em comissão, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 31 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:ED04082C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°076/2022

PORTARIA 76/2022

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Srª. ELLEN RODRIGUES CAMARGO do cargo de ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS, de provimento em comissão, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 31 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:166F0FD9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°077/2022

PORTARIA 77/2022

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Srª. ALESSANDRA FERNANDES DA SILVA do cargo de RECEPCIONISTA DO CRAS, de provimento em comissão, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 31 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:6FBDBDEC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°078/2022

PORTARIA 78/2022

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Srª. ISABELA GONÇALVES SIQUEIRA do cargo de Assessora de Conselhos Municipais do Setor de Desenvolvimento Social, de provimento em comissão, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 31 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:D0C1EBE5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°079/2022

PORTARIA Nº 79/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 15 (quinze) dias a LEDA CRISTINA MARTINS BORGES ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo a contar de 31 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 31 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:2890EB4A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°080/2022

PORTARIA Nº 80/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 10 (dez) dias a RICIELLI RODRIGUES TROTTA ocupante do cargo de Enfermeiro de PSF a contar de 31 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 31 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:30BAAF23

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°081/2022

PORTARIA Nº 81/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 05 (cinco) dias a CASSIANA RIBEIRO MENDES ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I a contar de 31 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 31 de Janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:063717B7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°082/2022

PORTARIA Nº 082/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 o Sr. LUCAS JEAN VICENTE SU, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:94EA4458

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°083/2022

PORTARIA Nº 083/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 o Sr. PEDRO RAIMUNDO NOGUEIRA JÚNIOR, para o cargo de provimento efetivo de Motorista.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:D0F6D2FD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°084/2022

PORTARIA Nº 084/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 a Srª. MERCEDES CORREA DE LIMA, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:048619E0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°085/2022

PORTARIA Nº 085/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 o Sr. RUBENS GUILHERME BOAVENTURA SILVA, para o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:7F6DBE53

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°086/2022

PORTARIA Nº 086/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 a Srª. MARCELA RIVERO FRANCO DO NASCIMENTO, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:F5010DDA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°087/2022

PORTARIA Nº 087/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 a Srª. ANA LÚCIA GONÇALVES DA SILVA, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:488FA7AF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°088/2022

PORTARIA Nº 088/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 a Srª. SILVIA LETÍCIA MUNIZ, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:AFC61F9A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°089/2022

PORTARIA Nº 089/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 o Sr. THIAGO HENRIQUE NOGUEIRA DE OLIVEIRA, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:A9812750

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°090/2022

PORTARIA Nº 090/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 a Srª. WALDETE MARIA DA SILVA JACINTO, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:41610AE3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°091/2022

PORTARIA Nº 091/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 a Srª. NATALIA APARECIDA SILVA RIBEIRO, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:61DF0436

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°092/2022

PORTARIA Nº 092/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 a Srª. JULIANY SCORALICK FONTOURA DO NASCIMENTO, para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:2E1F7E24

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°093/2022

PORTARIA Nº 093/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 a Srª. MARIANE DE BIASI SOUZA, para o cargo de provimento efetivo de Farmacêutico.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:9BF07C71

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°094/2022

PORTARIA Nº 094/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 a Srª. RAQUEL LACERDA DE BEM, para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:2D8CFCAA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°095/2022

PORTARIA Nº 095/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 o Sr. DAVID DE ALMEIDA BEZERRA, para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:9EE59137

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°096/2022

PORTARIA Nº 096/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 o Sr. BRUNO TIAGO MARTINS DE BARROS, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:EBD0791B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°097/2022

PORTARIA Nº 097/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 o Sr. RICARDO SOUZA MOREIRA DOS SANTOS, para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:E326F0D5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°098/2022

PORTARIA Nº 098/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 a Srª. LETICIA MARQUES KOBEL, para o cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:47297A28

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°099/2022

PORTARIA Nº 099/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 a Srª. JOSEANE RITA MARCOLINO RIBEIRO, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:9C879289

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°100/2022

PORTARIA Nº 100/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 a Srª. NAYARA CUNHA JUNQUEIRA DE MORAIS, para o cargo de provimento efetivo de Farmacêutico.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:A7F9CAAD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°101/2022

PORTARIA Nº 101/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 o Sr. MICHAEL TAVARES NUHRICH, para o cargo de provimento efetivo de Agente Funerário.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:472193B5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°102/2022

PORTARIA Nº 102/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 o Sr. CONRADO FERNANDES DA SILVA, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:9E39D8D7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°103/2022

PORTARIA Nº 103/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 o Sr. MARCIO MACHADO MARTINS, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:1DAAE9D1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°104/2022

PORTARIA Nº 104/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 o Sr. TELLES DA COSTA NEVES, para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:D38AA0F1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°105/2022

PORTARIA Nº 105/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 o Sr. ANDERSON GONÇALVES, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:56530903

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°106/2022

PORTARIA Nº 106/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 a Srª. CLARISSA DE MORAES, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:3DCD11B6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°107/2022

PORTARIA Nº 107/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 a Srª. ANA ELISA D'ALESSANDRO LEITE, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:3AD2163E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°108/2022

PORTARIA Nº 108/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 o Sr. TIAGO MACHADO BATISTA, para o cargo de provimento efetivo de Motorista.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:959DBF95

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°109/2022

PORTARIA Nº 109/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 o Sr. RAFAEL VELLOSO DO AMARAL, para o cargo de provimento efetivo de Motorista.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:334C7C24

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°110/2022

PORTARIA Nº 110/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 o Sr. JEAN PATRICK DE PAULA, para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Química.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:D5D4CE30

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°111/2022

PORTARIA Nº 111/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 018/2019 de 04/09/2019 o Sr. WESLEY RIBEIRO SALDANHA, para o cargo de provimento efetivo de Orientador do ProJovem.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:7ED8C30F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°112/2022

PORTARIA 112/2022

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Sr. RODRIGO EMANUEL ARAÚJO CORVALAN do cargo de Chefe da Divisão de Transporte e Trânsitos, de provimento em comissão, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:EF542D99

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°113/2022

PORTARIA 113/2022

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Srª. JAQUELINE LEITE CAETANO GUEDES do cargo de Enfermeiro de PSF, de provimento em comissão, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:2C15300B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°114/2022

PORTARIA Nº 114/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 05 (cinco) dias a ADRIANA BERTOLINO DE SOUSA NILO ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I a contar de 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:C401899E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°115/2022

PORTARIA Nº 115/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 08 (oito) dias a MÁRCIA MARIA LEMES SIMÕES ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Administração de Desenvolvimento Social a contar de 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:0F0C61AE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°116/2022

PORTARIA 116/2022

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que

dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Srª. ALINE ANGÉLICA AMARO POLICARPO do cargo de Aux. Serv. Escolares I, de provimento efetivo, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 02 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:1EB308BE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°117/2022

PORTARIA 117/2022

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Srª. APARECIDA DE FÁTIMA RIBEIRO DOS SANTOS do cargo de Aux. Serv. Escolares I, de provimento efetivo, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 02 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:691D6FB0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°118/2022

PORTARIA Nº 118/2022

DESIGNA FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária JAQUELINE LEITE CAETANO GUEDES, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, para exercer também a função gratificada de Coordenador dos Serviços de Regulação, conforme Lei Complementar 017/2019 de 04 de Setembro de 2019.

Cumpra-se, dando conhecimento a todas as seções desta repartição pública.

Paço Municipal "Dr Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 02 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:8602295A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°119/2022

PORTARIA Nº 119/2022

DESIGNA FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária JULIANY SCORALICK FONTOURA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Enfermeiro, para exercer atribuições no âmbito da Estratégia de Saúde da Família.
Art. 2º - O servidor acima mencionado, enquanto permanecer neste situação, receberá além do seu vencimento a Gratificação Especial de Incentivo, conforme Art. 3º Lei nº 1.252 de 10 de Dezembro de 2019.
Art. 3º - O servidor terá o acréscimo de 20 horas semanais em sua carga horária.

Cumpra-se, dando conhecimento a todas as seções desta repartição pública.

Paço Municipal "Dr Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 02 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:09F1BE41

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°120/2022

PORTARIA Nº 120/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 15 (quinze) dias a MICHELE APARECIDA ALMEIDA DA SILVA ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I a contar de 02 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 02 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:91B68C27

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°121/2022

PORTARIA Nº 121/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 05 (cinco) dias a ELENICE DA SILVA RAMOS ocupante do cargo de Assessor Técnico de Cultura a contar de 02 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 02 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:65DF2E2B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°122/2022

PORTARIA Nº 122/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 o Sr. MARCELO RIBEIRO DE ATAÍDE, para o cargo de provimento efetivo de Motorista.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 02 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:54C228E1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°123/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 a Srª. LAILA LANDIM COSTA, para o cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 02 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:B3C01909

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°124/2022

PORTARIA Nº 124/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 o Sr. MARCELO GONZAGA DE ASSIS, para o cargo de provimento efetivo de Motorista.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 02 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:95B2EFE7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°126/2022

PORTARIA Nº 126/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 o Sr. FLÁVIO JOSÉ PORTO MENDES, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 02 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:9CC94148

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°127/2022

PORTARIA Nº 127/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 a Srª. ALINE ANGÉLICA AMARO POLICARPO, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 03 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:26236643

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°128/2022

PORTARIA Nº 128/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 a Srª. APARECIDA DE FATIMA RIBEIRO DOS SANTOS, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 03 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:74FBA21B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°129/2022

PORTARIA Nº 129/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 a Srª. MARIA DO CARMO RIBEIRO PASSOS, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 03 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:2C0D6FE9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°130/2022

PORTARIA Nº 130/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 a Srª. ROSALINA LUZIA APARECIDA SILVA MARTINS, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 03 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:A7E8A6D1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°131/2022

PORTARIA Nº 131/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 o Sr. RODRIGO EMANUEL ARAÚJO CORVALAN, para o cargo de provimento efetivo de Motorista.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 03 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:5C14CA3E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°132/2022

PORTARIA Nº 132/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 o Sr. HERYCSON WALKER MENDES SANTOS, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 03 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:ACFE7181

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°133/2022

PORTARIA Nº 133/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 o Sr. SANDRO PRADO DA SILVA, para o cargo de provimento efetivo de Motorista.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 03 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:ADEF0A86

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°134/2022

PORTARIA Nº 134/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 o Sr. SAMUEL LEITE RODRIGUES, para o cargo de provimento efetivo de Secretário Escolar.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 03 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:AB45F69F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°135/2022

PORTARIA Nº 135/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 o Sr. MATHEUS DE PAULA SALES FONSECA, para o cargo de provimento efetivo de Motorista.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 03 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:CA853B8E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°136/2022

PORTARIA Nº 136/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 o Sr. MARIO LUIZ DE OLIVEIRA, para o cargo de provimento efetivo de Motorista.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 03 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:71EE41C2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°137/2022

PORTARIA Nº 137/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 o Sr. MÁRIO LÚCIO PINTO MOURA, para o cargo de provimento efetivo de Motorista.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 03 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:0F882412

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°138/2022

PORTARIA Nº 138/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 o Sr. VALÉRIO DE JESUS LIMA, para o cargo de provimento efetivo de Motorista.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 03 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:62FD4E5D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°139/2022

PORTARIA Nº 139/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 o Sr. ÉDER ALMEIDA PINTO BENÍCIO, para o cargo de provimento efetivo de Secretário Escolar.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 03 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:84D7BC37

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°140/2022

PORTARIA Nº 140/2022

CONCEDE LICENÇA GESTANTE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 142 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença gestante, pelo I.N.S.S., de 120(cento e vinte) dias à servidora AMANDA RODRIGUES CORREA, ocupante do cargo de Assessor I, a contar de 03/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 03 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:43BDF525

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°141/2022

PORTARIA Nº 141/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 07 (sete) dias a VALDAIR CESAR PAULINO ocupante do cargo de Carpinteiro a contar de 03 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 03 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:3B61D198

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°142/2022

PORTARIA Nº 142/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 09 (nove) dias a LUCIANA PINTO CUNHA ALVARENGA ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I a contar de 03 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 03 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:774C3825

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°143/2022

PORTARIA Nº 143/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 07 (sete) dias a MARCELA RIVERO FRANCO DO NASCIMENTO ocupante do cargo de Agente Administrativo a contar de 03 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 03 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:1B529A0D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°144/2022

PORTARIA Nº 144/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 13 (treze) dias a RAQUEL LACERDA DE BEM ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem a contar de 03 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 03 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:C6B99361

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°145/2022

PORTARIA Nº 145/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 017/2019 de 04/09/2019 o Sr. RODRIGO EMANUEL ARAÚJO CORVALAN, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Transportes e Trânsitos.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 04 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:8FDC295A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°146/2022

PORTARIA Nº 146/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 o Sr. MARCOS CARDOSO DO AMARAL, para o cargo de provimento efetivo de Motorista.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 04 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:30F131FF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°147/2022

PORTARIA Nº 147/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 o Sr. IAGO FARIA RIBEIRO, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 04 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:78DEA542

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°148/2022

PORTARIA Nº 148/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 o Sr. LUIZ FLÁVIO FORNITANI COELHO, para o cargo de provimento efetivo de Secretário Escolar.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 04 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:1A7C705F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°149/2022

PORTARIA Nº 149/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 13 (treze) dias a ESTEVÃO CAETANO ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos a contar de 04 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 04 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:994A3663

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°150/2022

PORTARIA Nº 150/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 05 (cinco) dias a RENATA MARQUES RIBEIRO ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde a contar de 04 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 04 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:8A79DEF0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°151/2022

PORTARIA Nº 151/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 07 (sete) dias a PAMELA KARINA DE SOUZA SILVA ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde a contar de 04 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 04 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:6C8E0628

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°152/2022

PORTARIA Nº 152/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 05 (cinco) dias a MARCUS VINICIUS CAMPOS IVO ocupante do cargo de Dentista do PSF a contar de 07 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 07 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:F70AF12C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°153/2022

PORTARIA Nº 153/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 a Srª. CRISTINA LOPES CUNHA, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 07 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:1696D9CF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°154/2022

PORTARIA Nº 154/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 a Srª. PAULIANA APARECIDA BUSTAMANTE, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 07 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:9688A872

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°155/2022

PORTARIA Nº 155/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 a Srª. VANESSA APARECIDA PEREIRA, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 07 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:8A968D55

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°156/2022

PORTARIA Nº 156/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 a Srª. FERNANDA REGINA GUIMARÃES, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 07 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:EC0BD580

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°157/2022

PORTARIA Nº 157/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 o Sr. CARLOS ALBERTO ARRUDA DOS SANTOS, para o cargo de provimento efetivo de Motorista.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 07 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:0212DF0C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°158/2022

PORTARIA Nº 158/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 o Sr. ADEMIR DA COSTA PINTO, para o cargo de provimento efetivo de Pedreiro.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 07 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:DAF0B16C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°159/2022

PORTARIA Nº 159/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 o Sr. MAXIMILIANO AUGUSTO DA SILVA, para o cargo de provimento efetivo de Secretário Escolar.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 07 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:3609A2BB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°160/2022

PORTARIA Nº 160/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 o Sr. GABRIEL RAIMUNDO DE OLIVEIRA, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 07 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:047F50CE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°161/2022

PORTARIA Nº 161/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 10 (dez) dias a ALINE DO NASCIMENTO E SILVA ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde a contar de 07 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 07 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:1E29300B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°162/2022

PORTARIA Nº 162/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 13 (treze) dias a MÁRCIO MACHADO MARTINS ocupante do cargo de Agente Administrativo a contar de 07 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 07 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:E2750BE6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°163/2022

PORTARIA Nº 163/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 07 (sete) dias a SELMA DE FÁTIMA SOARES LEITE ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I a contar de 18 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/01/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 07 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:1B37435D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°164/2022

PORTARIA Nº 164/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 10 (dez) dias a LUCIANA COTTINI COSTA PASSOS ocupante do cargo de Agente Administrativo Educacional I a contar de 05 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/02/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 07 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:E31BBAE5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°165/2022

PORTARIA Nº 165/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 12 (doze) dias a JOAO VITOR DE CARVALHO ocupante do cargo de Operador de ETA a contar de 13 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/01/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 07 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:319E3AF2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°166/2022

PORTARIA Nº 166/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 05 (cinco) dias a SEBASTIAO RIBEIRO ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos a contar de 05 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/02/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 07 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:9FFFC602

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°167/2022

PORTARIA 167/2022

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Srª. EDNA VILLAS BOAS SCARPA CAVALCANTI do cargo de Professor de Educação Básica I, de provimento efetivo, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/02/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 07 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:F4753412

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°168/2022

PORTARIA Nº 168/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 06 (seis) dias a MARCELLINE DIAS AMARO ocupante do cargo de Secretário Escolar a contar de 08 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 08 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:31E10A03

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°169/2022

PORTARIA Nº 169/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 o Sr. WALDINEI ABREU, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 08 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:659B9307

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°170/2022

PORTARIA Nº 170/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 o Sr. WENDEL LUIS MONTEIRO, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 09 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:5EF6B218

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°171/2022

PORTARIA Nº 171/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 09 (nove) dias a ANA PAULA GONÇALVES MOREIRA ocupante do cargo de Secretário Escolar a contar de 10 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 10 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:DADDF384

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°172/2022

PORTARIA 172/2022

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Sr. GABRIEL RAIMUNDO DE OLIVEIRA do cargo de Professor de Educação Básica II, de provimento efetivo, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 10 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:6B9C32B8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°173/2022

PORTARIA Nº 173/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 05 (cinco) dias a KARINA APARECIDA CARVALHO RUSSANO DOS SANTOS ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem a contar de 10 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 10 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:272F2A14

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°174/2022

PORTARIA Nº 174/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 07 (sete) dias a ROSANGELA DOS REIS ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal a contar de 10 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 10 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:BAF48C7D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°175/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 o Sr. CAIO RAFAEL SILVEIRA, para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 14 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:125DE7D2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°176/2022

PORTARIA Nº 176/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 11 (onze) dias a BEATRIZ CARVALHO MENDES BUSTAMANTE ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I a contar de 14 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 14 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:91A39962

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°177/2022

PORTARIA Nº 177/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 11 (onze) dias a JOAO CIPRIANO DE ARAUJO NETO ocupante do cargo de Procurador Geral do Município a contar de 14 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 14 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:9FFF3CE0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°178/2022

PORTARIA Nº 178/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 05 (cinco) dias a ROSANGELA VIEIRA MEIRELES ocupante do cargo de Aux. Creche II a contar de 14 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 14 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:1D0D3B5B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°179/2022

PORTARIA Nº 179/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 08 (oito) dias a TERESA CRISTINA GALVAO PINTO ocupante do cargo de Aux. Creche II a contar de 14 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 14 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:E75BF0B5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°180/2022

PORTARIA Nº 180/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 06 (seis) dias a ANA CANDIDA GUIMARÃES ocupante do cargo de Aux. Creche II a contar de 14 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 14 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:B10ED505

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°181/2022

PORTARIA Nº 181/2022

Institui o Comitê de Aplicação para implementação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – MEG-TR, no Município de Itanhandu/MG.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

CONSIDERANDO a Portaria nº 66, de 31 de março de 2017, que dispõe sobre critérios de excelência para a governança e gestão de transferências de recursos da União, operacionalizadas por meio da Plataforma +Brasil, objetivando aprimorar as práticas e os processos de transferências voluntárias para assegurar uniformidade e geração de valor público, a partir do melhor aproveitamento de recursos federais descentralizados pela União, por meio de convênios, contratos de repasse e termos de parceria, de fomento e de colaboração e demais ajustes;

CONSIDERANDO que os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta que atuam em processos de transferências de recursos da União deverão assegurar a adoção das medidas para a sistematização de práticas relacionadas à governança e à gestão de tais processos, aplicando-se as diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 24 de junho de 2019, do Ministério da Economia, alterada pela Instrução Normativa n° 33, de 23 de abril de 2020, que estabelece as diretrizes de governança e gestão dos processos dos órgãos e entidades que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União, observadas as práticas de governança e gestão sistematizadas no Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – MEG-Tr;

CONSIDERANDO que a implantação do MEG-Tr visa propiciar condições para o aprimoramento da gestão e dos processos das organizações concedentes e convenentes das transferências voluntárias da União, focadas em resultados para o cidadão; e

CONSIDERANDO que para a implementação do MEG-Tr, o Município deverá constituir o Comitê Interno de Aplicação do Instrumento de Melhoria da Gestão dos órgãos e entidades que operam transferências da União – IMG-Tr 100 Pontos, instrumentalizador dos processos de avaliação e melhoria da gestão e de elaboração de implementação de planos de melhoria da gestão.

RESOLVE:

Art.1º Fica instituído o Comitê de Aplicação para Implementação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – MEG-Tr no Município de Itanhandu.
Parágrafo único. Compete ao Comitê de que trata o *caput* deste artigo implementar o MEG-Tr na ambiência municipal, observando-se, precipuamente, as disposições constantes dos atos normativos da União.

Art. 2º O Comitê de que trata esta Portaria será composto pelos seguintes membros:
I – José Guilherme Ordine, CPF nº068.722.096-31, Secretário Municipal de Administração e Finanças, para atuar como Presidente do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr;
II – Aline do Nascimento e Silva, CPF nº 218.573.648-56, Secretária Municipal de Saúde, para atuar como Membro do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr;
III – Luciano Leite Alves, CPF nº 055.201.066-90, Secretário Municipal de Educação, para atuar como Membro do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr;
IV – Wilton Peres, CPF nº 055.201.066-90, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, para atuar como Membro do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr;
V – Stella Souza Guida, CPF nº 009.929.916-09, Secretário Municipal de Meio Ambiente, para atuar como Membro do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr;
VI – Erik Javan Guedes, CPF nº 068.722.066-16, Secretário Municipal de Serviços Gerais e Transportes, para atuar como Membro do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr;
VII – Luis Gustavo Franco da Rosa, CPF nº 845.644.666-15, Secretário Municipal de Turismo e Cultura, para atuar como Membro do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr;
VIII – José Aldair Marinho, CPF nº 375.710.606-72, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, para atuar como Membro do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr;
IX – Eduardo Rodrigues Antunes, CPF nº 068.044.726-16, Secretário Municipal de Esportes, para atuar como Membro do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr;
X – Bruno Bitencourt Rodrigues Cordeiro, CPF nº 111.741.386-10, Secretário Municipal de Obras, para atuar como Membro do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr;

Art. 3º A atuação como Presidente do Comitê de que trata esta Portaria congrega as seguintes atribuições, na esteira das definições da União:
I – utilizar o perfil de "Gestor";
II – realizar a adesão do Município ao MEG-Tr;
III – cadastrar o ente municipal no Sistema de Melhoria da Gestão das Transferências;
IV – relacionar os demais membros do Comitê, previamente cadastrados, no SMEG para acesso e uso;
V – elaborar cronograma interno de atividades e reuniões;
VI – convocar e presidir as reuniões do Comitê;
VII – acompanhar, de forma sistemática, a implantação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – MEG-Tr;
VIII – distribuir as tarefas entre os membros do Comitê;
IX – solicitar a designação ou a atuação de outros servidores responsáveis pelo cumprimento das etapas pertinentes à implantação do modelo e outras atividades conforme a evolução do nível de maturidade da gestão do ente municipal;
X – indicar membros e outros servidores para participação nos eventos de capacitação divulgados na Plataforma +Brasil e nos cursos da trilha de capacitação da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP;
XI – validar o Relatório de Melhoria da Gestão, antes de inseri-lo ao SMEG;
XII – submeter a aplicação do Instrumento de Melhoria da Gestão dos Órgãos e Entidades que Operam Transferências da União – IMG-Tr 100 Pontos, gerado pelo SMEG, para validação e certificação pela respectiva Coordenação da Rede +Brasil;
XIII – exercer as demais atribuições definidas pelo Guia para Melhoria da Gestão das Transferências da União, ou outro documento que venha a substituí-lo; e
XIV – decidir sobre as matérias que lhe sejam submetidas, assim como sobre aquelas consideradas relevantes.

Art. 4º Compete aos membros do Comitê de que trata esta Portaria:
I – realizar a solicitação do cadastro no SMEG para acesso e uso;
II – realizar a trilha de capacitação da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP e outros cursos para os quais for indicado;
III – participar das reuniões e eventos para os quais for convocado e/ou designado;
IV – realizar a parte que lhe couber na coleta e análise de informações, conforme distribuição do Presidente, assim como na elaboração do Relatório de Melhoria da Gestão;
V – contribuir com o Presidente sempre que lhe for solicitado, buscando as informações necessárias em sua área de atuação ou em outras demandadas para cada Fundamento;
VI – alimentar o SMEG, no que se refere a parte que lhe for atribuída;
VII – coordenar os grupos de trabalho, por Fundamento, que vierem a ser formados;
VIII – participar da elaboração dos Planos de Melhoria da Gestão e da aplicação do IMG-Tr para todos os Fundamentos;

IX – após a validação do Relatório, realizar os devidos encaminhamentos, caso haja;
X – identificar, analisar e pontuar as práticas de gestão e os resultados da organização; e
XI – observar as diretrizes definidas pelo Guia para Melhoria da Gestão das Transferências da União, ou outro documento que venha a substituí-lo.
Parágrafo único. As atribuições específicas dos membros serão definidas conforme o andamento do processo de implantação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – MEG-Tr, visando à eficácia e ao cumprimento dos seus objetivos, por ato da presidência.

Art. 5º O Comitê de Aplicação para Implementação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – MEG-Tr no Município de Itanhandu/MG, será composto pelos seguintes servidores que atuarão como membros auxiliares:
I – Simara Morais da Silva Oliveira, CPF nº 330.641.708-48, Gerente de Convênios;
II – Luciana Nogueira, CPF nº 040.010.586-18, Assessor Técnico de Administração e Finanças;
III – Márcia Aparecida Leite Ribeiro, CPF nº 047.521.876-04, Gerente de Contabilidade;
IV – Sheila Aparecida Gonçalves, CPF nº 057.899.366-01, Coordenador Geral da Saúde da Família;
V – Jaqueline Leite Caetano Guedes, CPF nº 033.159.666-05, Técnico em Enfermagem
VI – Fernanda Fonseca, CPF nº 036.346.106-03, Diretor do Departamento Pedagógico e Administrativo;
VII – Márcia Maria Lemes Simões, CPF nº 076.283.126-08, Chefe da Divisão de Administração de Desenvolvimento social.
VIII – Gisele Ferreira, CPF nº 065.931.086-42, Agente Administrativo.
IX – Waldete Maria da Silva Jacinto, CPF nº 583.378.496-49, Agente Administrativo
X – Elenice da Silva Ramos, CPF nº 740.156.056-91, Assessor Técnico de Cultura.
XI – Kevin Augusto Chaga, CPF nº 112.294.656-26, Assessor Técnico de Esportes.
XII – Herycson Walker Mendes Santos,CPF nº 123.484.936-40, Agente Administrativo.
XIII - Kellen Cristina Bernardes da Silva, CPF nº 126.446.566-13 , Agente Administrativo.

Art. 6º Os membros e membros auxiliares do Comitê de que trata esta Portaria não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 7º Os órgãos e entidades municipais deverão colaborar, em caráter prioritário, com as atividades do Comitê de que trata esta Portaria.

Art.8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho, em Itanhandu, 14 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ GUILHERME ORDINE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:6B6E2356

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°182/2022

PORTARIA 182/2022

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Sr. AILTON DA COSTA do cargo de Assessor Técnico de Desenvolvimento, de provimento efetivo, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 15 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:83FEC502

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°183/2022

PORTARIA Nº 183/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 15 (quinze) dias a ALINE SILVA DE CARVALHO ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde a contar de 15 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 15 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:586048A2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°184/2022

PORTARIA Nº 184/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro

de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 05 (cinco) dias a GEOVANA LEITE DE FREITAS ANTUNES ocupante do cargo de Aux. Creche II a contar de 15 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 15 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:AE889B56

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°185/2022

PORTARIA Nº 185/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 12 (doze) dias a EDUARDO RODRIGUES ANTUNES ocupante do cargo de Secretário Municipal de Esportes a contar de 15 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 15 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:FE8DA1EA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°186/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 05 (cinco) dias a MARIA ANGELICA DOS SANTOS RIBEIRO ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II a contar de 15 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 15 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:EBD98E23

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°187/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 017/2019 de 04/09/2019 a Srª. CLAUDIANE APARECIDA MANCILHA, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Desenvolvimento.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 16 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:0EF92054

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°188/2022

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 o Sr. DIOGO HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO, para o cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 16 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:09BFC311

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°189/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 13 (treze) dias a MARIA DAS DORES NOGUEIRA ocupante do cargo de Aux. Serv. Escolares II a contar de 16 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 16 de Fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:4F7666EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 33/2022 - processo licitatório nº 33/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 20/2022. Torna público que no dia 18/04/2022 fará realizar o pregão eletrônico nº 20/2022, cujo objeto é a "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de cadeiras de rodas e muletas, para fornecimento de uma só vez, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a utilização do sistema Comprasnet, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 18/04/2022, às 08h:30min**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br. Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:3B66BA25

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 4.583, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Portaria nº 4.583, de 14 de março de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para provimento de cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de conformidade com os incisos II, IV, V, IX e XX do art. 120 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 44 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 47, de 20 de dezembro de 2007, do Edital do Concurso Público nº 01/2017 e do Decreto nº 3.802, de 16 de março de 2018,

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 126, de 14 de março de 2019 ampliou 2 (duas) vagas do cargo de provimento efetivo denominado Técnico em Educação;

Considerando a necessidade de nomear os próximos candidatos classificados para os cargos vagos de Técnico em Educação, de acordo com a ordem de classificação no Concurso Público nº 01/2017;

R E S O L V E,

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Complementar nº 44, de 20 de novembro de 2007 e da Lei Complementar nº 47 de 20 de dezembro de 2007, os candidatos discriminados no Anexo I desta Portaria, aprovados dentro do número de vagas ofertadas no Concurso Público nº 01/2017, para exercer, em caráter efetivo, os respectivos cargos públicos do Magistério da Administração Direta do Município, observando à respectiva ordem de classificação.

Art. 2º A posse dos candidatos dar-se-á, nos termos do § 2º do art. 13 da Lei Complementar nº 44/2007, Lei Complementar nº 64/2011 e item 14.3 do Edital do Concurso Público nº 01/2017, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato de provimento de cargo, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 2º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG.
Art. 3º No ato da posse os candidatos nomeados deverão apresentar os documentos constantes no Anexo II desta Portaria conforme a legislação municipal e Edital do Concurso Público nº 01/2017.

Art. 4º Os exames médicos serão realizados na forma do disposto no item 13 do Edital do Concurso Público nº 01/2017 e deverão ser agendados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 2º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG, de acordo com a disponibilidade de datas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Está impedido(a) de tomar posse o(a) candidato(a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Concurso Público nº 01/2017.

Art. 6º A lotação dos candidatos ora nomeados observará o disposto no Estatuto do Magistério Municipal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 14 de março de 2022.

ADELCIO ROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS NOMEADOS

CARGO: TÉCNICO EM EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
20	FABRINE OLIVEIRA PENIDO	2189468

ANEXO II
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA POSSE

Documentos para a posse (item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 01/2017)
2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal.
Declaração de bens atualizada até a data da posse.

Carteira de Trabalho.
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do Edital nº 01/2017.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A5786B85

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 285/2021 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2021 - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2022.

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 139/2022. Processo administrativo nº 285/2021 – processo licitatório nº 285/2021 – modalidade pregão eletrônico para registro de preços nº 162/2021. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Universo da Criação – Indústria e Comércio de Bolsas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.305.570/0001-15. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de mochilas, pastas, porta lápis e estojos personalizados, com um lote para ampla concorrência (Lote I) e um lote exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas (Lote II), para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". Fundamentação legal: art. 65, I, "b", §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Ficam acrescidos R$ 47.533,15 (quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e quinze centavos) ao valor inicial do contrato.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:EB5B38BB

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020 - EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 408/2020.

Extrato do 5º termo aditivo ao contrato nº 408/2020. Processo administrativo nº 248/2020 - processo licitatório nº 248/2020 – modalidade pregão presencial nº 13/2020. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Laudelino Roberto de Oliveira – ME - CNPJ nº 02.184.861/0001-00. Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Fica a vigência do contrato até 30/06/2022.

Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CB173A76

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2021 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2022.

Processo administrativo nº 227/2021 - processo licitatório nº 227/2021 – modalidade pregão eletrônico nº 118/2021 - **Extrato do Contrato nº 188/2022** – Partes: Município de Itatiaiuçu e Mega Sinal Engenharia - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.084.626/0001-82. Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de demarcação viária horizontal, no Município de Itatiaiuçu-MG, sob o regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e agregados necessários, observando-se o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e respectiva legislação pertinente, bem como observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". Valor do contrato R$ 903.512,40 (novecentos e três mil quinhentos e doze reais e quarenta centavos). Vigência: 29/03/2022 à 28/03/2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:21A0A1EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ato de ratificação de Dispensa de licitação n° 68/2021 – Processo de Compras nº 58/2022 - Nos termos do art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de serviços com substituição de peças para realização da revisão de 90.000 quilômetros do veículo VW/Gol placa RMQ3H51, que está no período de garantia técnica, em atenção aos serviços do Departamento de Saúde do Município. Valor estimado em R$ 981,89 (novecentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos) que será pago à empresa Sovemar Sociedade de Veículos Máquinas e Representações Ltda., CNPJ: 23.272.792/0001-59, com sede na Av. Juca Stockler, n° 1777, Bairro Belo Horizonte, na cidade de Passos, Minas Gerais.

Jacuí/MG, 31 de Março de 2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:11657CFE

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA ATA DE R.P N° 24/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de toners e suprimentos para manutenção das impressoras dos diversos departamentos do município.

Fica retificada a Ata de Registro de Preços, bem como o extrato de sua publicação.

Onde se lê:
Valor total estimado em R$17.314,00 (dezessete mil, trezentos e quatorze reais).

Leia-se:
Valor total estimado em R$ 18.894,80 (dezoito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Jacuí/MG, 29 de março de 2022.

MAYKE MAGELA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:CCD1321A

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA ATA DE R.P N° 25/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de toners e suprimentos para manutenção das impressoras dos diversos departamentos do município.

Fica retificada a Ata de Registro de Preços, bem como o extrato de sua publicação.

Onde se lê:
Valor total estimado em R$4.364,16 (quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Leia-se:
Valor total estimado em R$5.072,16 (cinco mil e setenta e dois reais e dezesseis centavos).

Jacuí/MG, 29 de março de 2022.

MAYKE MAGELA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:CAF06434

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2022

Município de Jacuí/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços n° 32/2022, oriunda do Processo n° 41/2022, Pregão Presencial n° 16/2022 – Contratada: PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA, valor total estimado em R$ 155.342,00 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais). Obj: **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, papelaria e escritório para atender as diversas secretarias e departamentos do município**. Vigência de 01 de abril de 2022 a 01 de abril de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:F23737FA

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2022

Município de Jacuí/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços n° 30/2022, oriunda do Processo n° 41/2022, Pregão Presencial n° 16/2022 – Contratada: D.F ASTOLPHO, valor total estimado em R$ 334.812,95 (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e doze reais e noventa e cinco centavos). Obj: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, papelaria e escritório para atender as diversas secretarias e departamentos do município**. Vigência de 01 de abril de 2022 a 01 de abril de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:F96EE217

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2022

Município de Jacuí/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços n° 26/2022 – **THULIO REZENDE SUDRE 11298047633,** valor total estimado em R$ 2.199,00 (dois mil, cento e noventa e nove reais). Obj: **aquisição de toners e suprimentos de impressoras para manutenção de diversos departamentos do município**. Vigência de 15 de março de 2022 a 15 de março de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:96EAB2AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência previsto no Contrato nº 096/2019 com vencimento em 25 de fevereiro de 2022, por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar até 24 de junho de 2022, podendo ser prorrogado.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: MEO Engenharia e Construções Eireli.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 24 DE JUNHO DE 2022.

Japaraíba/MG 23 de fevereiro de 2022.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:61BC91D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 62/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 09/2022

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 20/04/2022 (quarta-feira) as 09:00horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 62/2022 - Pregão Eletrônico nº 09/2022. **"Registro de Preços para eventual aquisição de material esportivo"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. Leis Federais 8666/93 – 10.520/02 – 13.979/2020. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:E57543B1

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 039 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 039 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA ESTABILIDADE FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal Nº 028/2005 (Estatuto dos Servidores do Município) e o Regulamento do Estágio Probatório, Decreto Nº 038/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida estabilidade funcional ao (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) que foi aprovado (a) no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme o Parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeado (a) através da portaria 054 de 04 de Janeiro de 2021:

NOME	CARGO
HUDSON HELENO SIQUEIRA MENDES	**MÉDICO VETERINÁRIO**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Jequitibá, 31 de Março de 2022.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:3112F929

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº. 041/2022

PORTARIA Nº. 041/2022

DESIGNA NOVA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS – COMAAAD DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ/MG.

O Prefeito Municipal de Jequitibá/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do art. 172 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a exoneração da servidora Christiane de Souza Matos,

Considerando o afastamento da Servidora Ilma Ferreira da Silva para tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art.1º - Fica afastada definitivamente da Comissão de Avaliação dos Atos Administrativos – COMAAAD do Município de Jequitibá/MG, a servidora efetiva Christiane de Souza Matos.

Art.2º- Fica afastada temporariamente da Comissão de Avaliação dos Atos Administrativos – COMAAAD do Município de Jequitibá/MG, a servidora efetiva Ilma. Ferreira da Silva.

Art. 3º - A Comissão Municipal de Avaliação dos Atos Administrativos – COMAAAD será composta pelos seguintes servidores efetivos: Wanderson Martins Gonçalves, Natália Aparecida Ferreira Coelho, Vanessa Machado Saturnino Souza e Luiz Geraldo Pereira, para sob a presidência do primeiro, exercerem as atividades do Controle Interno no Município de Jequitibá/MG, conforme disposto no art. 170 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 055 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 5º - Esta Portaria deverá ser levada ao conhecimento da Câmara Municipal para aprovação.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, 01 de abril de 2022.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:7DCAD101

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE SÉTIMO TERMO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna público a celebração do SETIMO TERMO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021– POSTO LONGANA LTDA, CNPJ n° 00.067.750/0001-80 – Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro de combustível, sendo: Diesel S10 (19,93%), passando de R$ 5,51 para R$ 6,36 e; Diesel S500 (17,38%), passando de R$ 5,48 para R$ 56,40. Ratificam-se as demais clausulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 18 de março de 2022.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:2BE12ADB

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna público a celebração do primeiro Termo Aditivo a ata de registro de preços nº. 014/2021 – **ALFA TERRAPLANAGEM CARANGOLA LTDA ME, CNPJ n° 19.091.434/0001-72** – Objeto: acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) para o valor total dos itens contratados. Valor total do presente aditivo: R$ 59.500,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais). Ratificam-se as demais clausulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 25 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:8B916291

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
NOMEIA ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

PORTARIA Nº 173/2022
DE 01 DE ABRIL DE 2022

NOMEIA ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, a partir de 01 de Abril de 2022, **Fábio Azevedo da Silva** para o cargo comissionado de **Assessor de Controle Interno (S-24)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 01 de Abril de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, primeiro dia do mês de Abril de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:104DFE35

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
NOMEIA ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

PORTARIA Nº 174/2022
DE 01 DE ABRIL DE 2022

NOMEIA ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, a partir de 01 de Abril de 2022, **Simone Torres Martins** para o cargo comissionado de **Assessor de Controle Interno (S-24)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 01 de Abril de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, primeiro dia do mês de Abril de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:2DB86592

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
NOMEIA ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

PORTARIA Nº 175/2022
DE 01 DE ABRIL DE 2022

NOMEIA ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, a partir de 01 de Abril de 2022, **Johanata Henrique Silva** para o cargo comissionado de **Assessor de Controle Interno (S-24)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 01 de Abril de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, primeiro dia do mês de Abril de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:98FDEAD7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA 110 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 172/2022
01 DE ABRIL DE 2022

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA 110 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR PORTARIA 110 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.
Onde se lê:
Pregoeiras: Érica Márcia Rabelo Silva Araujo
Carmem Augusta Braga Maciel

Equipe: Cleidmar Julia Moreira de Paula
Aparecida Ferreira de Vasconcelos Alves do Nascimento
Ivanilde Aparecida de Oliveira e Sousa Avelino
Wania Clara Felix Freitas
Celma Lúcia Rodrigues

Leia - se:
Pregoeiras: Érica Márcia Rabelo Silva Araujo
Carmem Augusta Braga Maciel

Equipe: Cleidmar Julia Moreira de Paula
Aparecida Ferreira de Vasconcelos Alves do Nascimento
Ivanilde Aparecida de Oliveira e Sousa Avelino
Jamilly Jully dos Santos Felipe
Celma Lúcia Rodrigues
Renata Aparecida de Freitas Vitor

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 01 de Abril de 2022

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Abril de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:21DE14EA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a CHAMADA PÚBLICA 01/2022, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme Lei 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e Lei Municipal 1838 de 03/12/2009, **para o dia 02/05/2022 às 14:00 horas**, na Prefeitura Municipal de João Monlevade, localizada na Rua Geraldo Miranda, 337, Bairro Alvorada – João Monlevade/MG. Para conhecimento dos interessados, o Edital permanecerá publicado em mural da Prefeitura de João Monlevade, onde estará disponível para cópia por meio magnético, sendo este de responsabilidade do interessado, nos horários de 7h às 10h30min e de 13h às 16h30min, podendo ainda ser retirado no site do município: www.pmjm.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone 31.3852.4313.

João Monlevade, 01 de Abril de 2022.

NOEME DAS GRAÇAS DIAS
Nutricionista

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5735A0F1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO E RETIFICAÇÃO 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO 01

O Município de João Monlevade torna público o LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO e RETIFICAÇÃO 01 do **Pregão Eletrônico Nº. 16/2022**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE OBRAS EM GERAL (Esquadrias, Ferramentas, Carpintarias, Pré-Moldados, Alvenarias, Telas, Ferragens, Hidráulicos, Elétricos, Pintura e outros) destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI – Relatório Analítico de Insumos com desoneração – Unidade da Federação: Minas Gerais. **NOVA DATA de abertura: 20/04/2022, às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações:(31)3859-2525.

João Monlevade, 04 de Abril de 2022.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:FBC14A0A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO E RETIFICAÇÃO 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO 01

O Município de João Monlevade torna público o LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO e RETIFICAÇÃO 01 do **Pregão Eletrônico Nº. 20/2022**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoramento Técnico e Consultivo, em consonância com a sistemática do modelo organizacional da Rede de Ensino do Município de João Monlevade. **NOVA DATA de abertura: 25/04/2022 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações:(31)3859-2525.

João Monlevade, 04 de Abril de 2022.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:45B22125

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

TERMO CONSIDERANDO LICITAÇÃO DESERTA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, legalmente nomeado pela Portaria nº 013/2022, devido ao não comparecimento de interessados, considera ***DESERTO*** o processo licitatório nº 032/2022 - **Tomada de Preços nº 002/2022**, que teve como objeto a construção de ponte mista de aço e concreto na estrada municipal Alice Maria Melo - estrada de acesso ao Distrito de Cana-Brava.

João Pinheiro/MG, 04 de abril de 20122

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:875CF1FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO CONSIDERANDO LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

TERMO CONSIDERANDO LICITAÇÃO DESERTA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, legalmente nomeado pela Portaria nº 013/2022, devido ao não comparecimento de interessados, considera ***DESERTO*** o processo licitatório **Tomada de Preços nº 003/2022**, licitação na modalidade Tomada de Preços - tipo menor preço global -, objetivando a contratação, sob o regime de empreitada global e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras de construção de centro de comercialização, Mercado Municipal no Município de João Pinheiro MG.

João Pinheiro/MG, 29 de março de 2022.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:CA97F9D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2022 - Objeto: Aquisição de 20 luminária ornamentais 100w para reposição das danificadas em praças da sede e distritos lotados na Secretaria Municipal de Obras do Município de João Pinheiro. Empresas vencedoras valor total: R$18.459,80(dezoito mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos):**ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS EIRELI**(30081833000195) com o lote: 1 no valor total de R$18.459,80 (dezoito mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). JOÃO PINHEIRO - MG, 01 de abril de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:70C882C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº. 06/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS – ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO E TESTE ERGOMÉTRICO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, considerando a deserção na sessão realizada no dia 04/04/2022, torna pública nova data de abertura da licitação na modalidade de PREGÃO nº. 06/2022. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS – ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO E TESTE ERGOMÉTRICO, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA UPA E HOSPITALIZADOS DO SUS NESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Abertura da licitação: 20/04/2022 às 09:00 horas.

O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo sítio: www.lagoadaprata.mg.gov.br.

JOSÉ GABRIEL ELIAS,
Pregoeiro Oficial.
04/04/2021

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:6F1136B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO - Proc. 024/2022 PREGÃO POR SRP nº 008/2022 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda de árvores em logradouros públicos para a manutenção e conservação das vias urbanas, praças, jardins, passeios, canteiros, margens da Lagoa que corta o município, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Lagoa dos Patos-MG.-**ARP 013/2022**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Dieinisson R. Soares Pereira, CPF nº 136.249.396-10 p/ **DIEINISSON RENATO SOARES PEREIRA 13624939610, CNPJ nº 31.720.163/0001-72**- valor total de R$ R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). - 28/03/2022-Vigência: 12 meses (28/03/2023).

HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:921170E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO - Proc. 027/2022 PREGÃO POR SRP nº 009/2022 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha para atender a necessidade de diversas secretarias municipais de Lagoa dos Patos/MG.-**ARP 014/2022**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Elder Andrade Oliveira, CPF nº 564.448.776-87 p/ **Elder Andrade oliveira – CPF 56444877687 - ME, CNPJ nº 23.159.783/0001-56**- valor total de R$ 70.400,00 (Setenta mil e quatrocentos reais).. - 30/03/2022-Vigência: 12 meses (30/03/2023).

RATIFICAÇÃO e **HOMOLOGAÇÃO** – **Proc. 011/2022- INEX. 004/2022- CRED. 002/2022**- Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de fretes e transportes de encomendas atendendo toda necessidade administrativa do Município de Lagoa dos Patos/MG - **Termo de Credenciamento 003/2022**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Geanderson Caetano da Fonseca, CPF nº 119.732.376-79 p/ **GEANDSON CAETANO DA FONSECA 11973237679, CNPJ 43.665.643/0001-67**- valor total de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) -25/03/2022 - Vigência: 12 meses (24/03/2023).

RATIFICAÇÃO e **HOMOLOGAÇÃO** – **Proc. 011/2022- INEX. 004/2022- CRED. 002/2022**- Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de fretes e transportes de encomendas atendendo toda necessidade administrativa do Município de Lagoa dos Patos/MG - **Termo de Credenciamento 004/2022**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Fabio Pereira da Silva, CPF nº 051.032.336-73 p/ **FABIO PEREIRA DA SILVA 05103233673 CNPJ n ° 4.653.862/0001-26** - valor total de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) -25/03/2022 - Vigência: 12 meses (24/03/2023).

RATIFICAÇÃO e **HOMOLOGAÇÃO** – **Proc. 011/2022- INEX. 004/2022- CRED. 002/2022**- Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de fretes e transportes de encomendas atendendo toda necessidade administrativa do Município de Lagoa dos Patos/MG - **Termo de Credenciamento 005/2022**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Jose de Jesus Pereira, CPF nº 931.335.376-87 p/ **JOSE DE JESUS PEREIRA 93133537687 CNPJ n° 38.649.523/0001-36** - valor total de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) -25/03/2022 - Vigência: 12 meses (24/03/2023).

RATIFICAÇÃO e **HOMOLOGAÇÃO** – **Proc. 022/2022- INEX. 003/2022- CRED. 003/2022**- Contratação de serviços médicos plantonista para atendimento das demandas da secretaria de saúde do Município de Lagoa dos Patos/MG- **Termo de Credenciamento 006/2022**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Jarbas Neves Bicalho, CPF nº 064.674.836-00 p/ **N.B. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 41.568.088/0001-20,**- valor total de R$ 390.135,20 (Trezentos e noventa mil cento e trinta e cinco reais e vinte centavos) -30/03/2022 Vigência: 12 meses (29/03/2023).

HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:4C9D35E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2022

Município de Lagoa Santa/MG torna publico Ratificação e Homologação da Inexigibilidade nº. 005/2022.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica por meio do Credenciamento 003/2021 o qual gerou o termo de Credenciamento nº 02/2021, para oficinas de iniciação esportivas que serão ofertadas aos moradores do Município de Lagoa Santa/MG– Módulo II.

Contratado Credenciado: Monteiro Atividades Esportivas Ltda, CNPJ: 13.336.262/0001-73. Oficinas de Basquetebol; Oficinas de Handebol; Oficinas de Futebol/Futsal e Oficinas de Ginástica, valor total de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), pelo período de 06 meses, mediante contrato.

Fundamentação Legal: *caput* do art. 25, da Lei Federal 8.666/93.

Em 01/04/2022

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:81E2F5FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA - TOMADA DE PREÇOS 003/2022

Errata da Tomada de Preços 003/2022, dia 18/04/2022 com recebimento dos envelopes até 09h. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de topografia visando a realização de aerofotogrametria e geração de produtos cartográficos do Município de Lagoa Santa/MG, com recursos oriundos do convênio de saída nº 1221001174/2021, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e o Município de Lagoa Santa. A Errata na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 – Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:D98A7CE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.527, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a dispensa do uso de máscara facial em ambientes abertos no Município de Lagoa Santa dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Nota Informativa nº 2689/2022, do Estado de Minas Gerais, que recomenda aos municípios mineiros a dispensa de uso de máscara facial em ambientes abertos;

Considerando a redução dos indicadores dos casos de COVID-19, no Município de Lagoa Santa, que se mantém estável, bem como a redução da hospitalização em decorrência da COVID-19, e a desabilitação do Centro de Terapia Intensiva de COVID-19;

Considerando a redução do número de notificação de casos positivos de COVID-19, e de monitoramento de síndrome gripal;

Considerando que a imunização contra a COVID-19 no Município de Lagoa Santa está ativa, abrangendo todas as faixas etárias estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica desobrigado o uso de máscara facial em locais abertos públicos e privados no Município de Lagoa Santa.

§ 1º Entende-se por ambientes abertos aqueles que tenham livre circulação de ar em seu interior, sem paredes, divisórias, teto, toldo ou telhado que possam impedir a ventilação natural do ambiente, tais como: parques, praças, vias públicas e privadas, pátios, áreas de uso comum, estádios de futebol, quadras de esportes, autódromos, áreas de alimentação e similares.

§ 2º Fica recomendada a manutenção do uso de máscaras para as pessoas que não terminaram o seu esquema vacinal contra COVID-19, até que este esteja completo, e a todos aqueles que apresentem sintomas gripais, ou suspeita de contaminação por COVID-19.

§ 3º Permanece obrigatório o uso de máscaras em ambientes fechados.

Art. 2º Fica dispensado o uso de tapete pedilúvio e a aferição de temperatura em todos os estabelecimentos.

Art. 3º Os eventos realizados em ambientes abertos ficam dispensados de Plano de Classificação de Riscos - PCR, e de limitação de público, devendo obrigatoriamente disponibilizar aos presentes:

I - dispenser em pontos estratégicos, contendo álcool em gel 70º (setenta por cento), para higienização das mãos;

II - na comercialização de alimentos, os responsáveis deverão disponibilizar luvas de proteção aos clientes e funcionários para manipulação dos alimentos, sendo vedado o contato direto das mãos.

Art. 4º Permanece obrigatória a realização do Plano de Classificação de Riscos - PCR, para eventos a serem realizados em ambientes fechados em áreas públicas e privadas.

Parágrafo único. Recomenda-se a apresentação de comprovante de vacinação em estabelecimentos e locais de uso coletivo tais como, casas de show, boates, bares, formaturas, casamentos, recepções e similares.

Art. 5º Todas as pessoas físicas ou jurídicas, que descumprirem os dispositivos deste Decreto, ou que contrariarem as normas sanitárias previstas na legislação Municipal, colocando em risco a saúde da população, estarão sujeitas às sanções previstas no Código Municipal de Saúde – Lei Municipal nº 3.821, de 2015, e às demais sanções legalmente previstas.

§ 1º Em caso de descumprimento das proibições deste Decreto, caberá multa a ser aplicada a todas as pessoas físicas que estiverem no local no ato da fiscalização, bem como às pessoas jurídicas responsáveis.

§ 2º O disposto neste artigo também se aplica a todas as pessoas físicas que se opuserem às ações dos Fiscais Municipais no exercício de suas funções.

§ 3º Para cumprimento das medidas de que trata este artigo, o Fiscal Municipal poderá acionar a Polícia Militar e aguardar a lavratura do boletim de ocorrência, no qual contarão os dispositivos desrespeitados das normas municipais e a tipificação criminal.

§ 4º A não observância das normas sanitárias dispostas neste Decreto, sujeita o infrator, à responsabilização criminal prevista no art. 268, do Código Penal Brasileiro – Dos Crimes Contra a Saúde Pública.

Art. 6º As denúncias referentes ao descumprimento das medidas impostas poderão ser apresentadas perante a Vigilância Sanitária por meio do telefone: (31) 3688- 1348, e por meio da Coordenação de Fiscalização por meio do seguinte e-mail fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br.

Parágrafo único. As denúncias também poderão ser formalizadas no site oficial do Município, por meio do link:

https://www.lagoasanta.mg.gov.br/noticias/470-regulacaourbana/6611-fiscaliza-lagoa-santa.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 1º de abril de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:A98AE51C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 007/2020 – 32ª CHAMADA

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 007/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **07/04/2022**, no horário definido na planilha, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de Contagem de Tempo, conforme Edital.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	OBSERVAÇÕES
24	ELBA ROCHA VIEIRA	Professor B - ARTE	Comparecimento às 08:30
19	ALINE PEREIRA COSTA	Professor B - CIÊNCIAS	Comparecimento às 08:30
20	VINICIUS SAMUEL PEREIRA SILVA	Professor B - CIÊNCIAS	Comparecimento às 08:30
33	LUIZ FLÁVIO MOREIRA TEIXEIRA	Professor B - EDUC. FÍSICA	Comparecimento às 08:30
34	CAMILA TADEU MARTINS DUARTE	Professor B - EDUC. FÍSICA	Comparecimento às 08:30
35	NEWTON JUNIOR DA SILVERA	Professor B - EDUC. FÍSICA	Comparecimento às 09:00
18	JELCIVANIA AUGUSTA	Professor B - ENS. RELIGIOSO	Comparecimento às 09:00
17	LIZZIANE MELO BARROS	Professor B - HISTÓRIA	Comparecimento às 09:00
10	JACQUELINE DAS GRAÇAS MACIEL	Professor B - INGLÊS	Comparecimento às 09:00

Publicado por:
Ana Luiza de Almeida e Silva
Código Identificador:75FB27A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 006/2020 – 70ª CHAMADA

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 006/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O **comparecimento deverá ser no dia 07/04/2022, no horário definido na planilha**, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentosoriginais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com Quitação Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certificado de conclusão de curso (conforme exigência do cargo pretendido);
- Carteira de Trabalho (qualificação civil - frente e verso);
- Certidão de Nascimento;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O candidatopossuindo outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de Contagem de Tempo, conforme Edital.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	OBSERVAÇÕES
6	LAYD ENID CARLA MELO FERNANDES	Secretário Escolar	Comparecimento às 14:00

Publicado por:
Ana Luiza de Almeida e Silva
Código Identificador:F5383BF5

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO – CONVÊNIO 200/2017 TJMG

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** - CNPJ n° 21.154.554/0001-13.

Finalidade: prazo de vigência, previsto na Regra Sétima do protocolo de intenções fica prorrogado de 18/05/2022 até 17/05/2027,podendo ser prorrogado por igual período.
Incluem-se as Regras Nona e Décima ao Protocolo de Intenções, em conformidade com a Lei Federal n°. 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e em observância à Resolução n° . 363/2021,do Conselho Nacional de Justiça

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:C7FB4DCD

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - TERMO DE RESCISÃO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 100/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **LUIZ OTÁVIO SILVA JUNIOR** - CPF n° 033.035.126-55.

Finalidade: Em atendimento à Comunicação Interna nº 026/2022/DMEL e embasado nos termos do artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, fica rescindido, por meio deste instrumento particular, o Contrato nº 100/2021 com o Sr. LUIZ OTÁVIO SILVA JUNIOR, Inexigibilidade de Licitação nº 021/2021 - Processo Licitatório nº 180/2021.

Rescisão: 01/04/2022.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:4B95A419

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO Nº 038/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e a **KPL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ESERVIÇOS LTDA** - CPF sob o nº 01.322.531/0001-63

Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de Engenharia de Infraestrutura Urbana no seguimento de Iluminação Pública (Serviço de Expansão de Rede Rda com Ip) para atender as demandas de Iluminação Pública na antiga área Institucional do Condomínio Residencial Montreal, situada na Avenida Bandeirante Felipe Rodrigues, com fornecimento de mão de obra e material.

Valor: R$ 99.000,00

Vigência: 04/04/2022 à 03/04/2023

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
352	02.04.05.15.451.0027.2151.4.4.90.51.00

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:6208E285

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº: 00186/2021
Modalidade: Pregão presencial nº: 00092/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00149/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DE LAMBARI.
03º Termo Aditivo
Objeto do termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto, **o reequilíbrio econômico-finaceiro**, a partir de 12/03/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 00149/2021.
Valor: Com a celebração do presente termo, os novos valores serão os seguintes:
ÓLEO DIESEL COMUM passa de R$ 5,89 para R$ 6,04.
ÓLEO DIESEL S10 passa de R$ 5,93 para R$ 6,26.
Ratificação: O presente termo aditivo passa a integrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 00149/2021**,** ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.
Data da assinatura: 11/03/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari – CNPJ 17.877.200/0001-20
Contratada: ALYA AUTO POSTO LTDA, inscrito no CNPJ – 04.463.663/0001-01.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno dos Santos Guimarães
Código Identificador:7D167583

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº: 00186/2021
Modalidade: Pregão presencial nº: 00092/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00149/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DE LAMBARI.
04º Termo Aditivo
Objeto do termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto, **o reequilíbrioeconômico-financeiro**, a partir de 12/03/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 00149/2021.
Valor: Com a celebração do presente termo, os novos valores serão os seguintes:
ÓLEO DIESEL S10 passa de R$ 6,26 para R$ 6,98.
Ratificação: O presente termo aditivo passa a integrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 00149/2021**,** ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.
Data da assinatura: 11/03/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari – CNPJ 17.877.200/0001-20
Contratada: ALYA AUTO POSTO LTDA, inscrito no CNPJ – 04.463.663/0001-01.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno dos Santos Guimarães
Código Identificador:95EC2644

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº: 00186/2021
Modalidade: Pregão presencial nº: 00092/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00149/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DE LAMBARI.
05º Termo Aditivo

Objeto do termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto, **o reequilíbrioeconômico-financeiro**, a partir de 16/03/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 00149/2021.
Valor: Com a celebração do presente termo, os novos valores serão os seguintes:
GASOLINA COMUM passa de R$ 6,47 para R$ 7,84.
Ratificação: O presente termo aditivo passa a integrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 00149/2021**,** ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.
Data da assinatura: 16/03/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari – CNPJ 17.877.200/0001-20
Contratada: ALYA AUTO POSTO LTDA, inscrito no CNPJ – 04.463.663/0001-01.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno dos Santos Guimarães
Código Identificador:18C0ACA9

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº: 00186/2021
Modalidade: Pregão presencial nº: 00092/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00149/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DE LAMBARI.
05º Termo Aditivo
Objeto do termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto, **o reequilíbrioeconômico-financeiro**, a partir de 16/03/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 00149/2021.
Valor: Com a celebração do presente termo, os novos valores serão os seguintes:
GASOLINA COMUM passa de R$ 6,47 para R$ 7,84.
Ratificação: O presente termo aditivo passa a integrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 00149/2021**,** ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.
Data da assinatura: 16/03/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari – CNPJ 17.877.200/0001-20
Contratada: ALYA AUTO POSTO LTDA, inscrito no CNPJ – 04.463.663/0001-01.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
– Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno dos Santos Guimarães
Código Identificador:3780C913

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº: 00186/2021
Modalidade: Pregão presencial nº: 00092/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00149/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DE LAMBARI.
06º Termo Aditivo
Objeto do termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto, **o reequilíbrioeconômico-financeiro**, a partir de 18/03/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 00149/2021.
Valor: Com a celebração do presente termo, os novos valores serão os seguintes:
ÓLEO DIESEL S500 passa de R$ 6,04 para R$ 6,69.
Ratificação: O presente termo aditivo passa a integrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 00149/2021**,** ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.
Data da assinatura: 18/03/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari – CNPJ 17.877.200/0001-20
Contratada: ALYA AUTO POSTO LTDA, inscrito no CNPJ – 04.463.663/0001-01.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno dos Santos Guimarães
Código Identificador:8A434F3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 15, DE 04 DE ABRIL DE 2022

Regulamenta a cessão de servidor efetivo municipal ao Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Lambari – SAAE, e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Lambari – Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais em especial o contido no artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a previsão expresa no artigo 119 da Lei Complementar Municipal nº 30, de 19 de dezembro de 2019 a qual descreve que o servidor público municipal efetivo poderá ser cedido, mediante convênio, para ter exercício em outro órgão ou entidade da Administração, inclusive dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios.

RESOLVE:

Artigo 1º - O servidor **Júlio César da Silva,** ocupante do cargo efetivo de Oficial de Serviço Público, inscrito na matrícula 107667 será cedido ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari – SAAE, conforme previsão no artigo 119 da Lei Complementar Municipal nº 30, de 19 de dezembro de 2019.

Artigo 2º. O servidor acima descrito ocupará o cargo de Ajudante de Serviço no SAAE, conforme previsão expressa no artigo 34, inciso II, alínea "i" da Lei Complementar Municipal nº 11, de 08 de junho de 2015.

Artigo 3º. O ônus referente à remuneração do servidor cedido será suportado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari – SAAE.

Artigo 4º. Fica a Divisão Municipal de Administração, através do Serviço de Recursos Humanos, autorizada a tomar todas as providências com vistas ao fiel cumprimento da presente Portaria.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data se sua publicação.

Lambari, 04 de abril de 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA	*HUGO CARLOS RODRIGUES*
Prefeito Municipal	Assessor Jurídico

Registrado e Publicada em _____/_____/2022 _____

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:80C2EBE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para REFORMA E ACRÉSCIMO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE INSTITUIÇÃO LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS - NO DISTRITO DE CORREGO SÃO JOÃO DO SAPUCAIA – LARANJAL/MG.
DATA: 29/04/2022
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Bairro Centro, Laranjal/MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo e-mail licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Em, 04 de abril de 2022.

ALIF GOMES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:0BC79FE6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO 1º ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2021

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a ACIFER LTDA representada pela Sr Hugo de Souza Abreu, partes já qualificadas no Processo Licitatório 139/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2021 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

1º - Os itens abaixo ficam com seu preço aumentado do valor constante, da maneira que se segue:

CIMENTO CP32 passando de R$29,00 para R$35,42

2º - O aumento acima descrito se justifica no art. 65, II, "d" da Lei Federal 8.666/93, a fim de se manter o equilíbrioeconômico/financeiro inicialmente pactuado, mantendo as demais condições contratadas.

3º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 04 de março de 2022.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

HUGO DE SOUZA ABREU
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:B7362FFA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 060/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2022
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Aparelhos de Ar Refrigerados para atender a execução de Resolução SES X MUNICIPIO DE LARANJAL e demandas das demais secretarias de Laranjal/MG**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16h00min do dia 04/04/2022 às 08h00min do dia 18/04/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min às 10h00min do dia 18/04/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h01min do dia 18/04/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL http://www.bll.org.br
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10024/19 e 7746/12. Instrução Normativa SEGES/MP de 2018. Lei complementar 123/06, Lei 11488/07 e Decreto 8538/15 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo e-mail licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Laranjal, 04 de março de 2022.

DIEGO PENA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:29888C12

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO 004/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA EMATER LOCAZIDADA NA RUA JOÃO CASSEMIRO DE SOUZA, CENTRO, LARANJAL/MG.
DATA: 02/05/2022
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Bairro Centro, Laranjal/MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo e-mail licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Em, 04 de abril de 2022.

ALIF GOMES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:03BDA763

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO

CONSELHO TUTELAR LOCAZIDADA NA RUA JOÃO CASSEMIRO DE SOUZA, CENTRO, LARANJAL/MG.
DATA: 03/05/2022
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Bairro Centro, Laranjal/MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo e-mail licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Em, 04 de abril de 2022.

ALIF GOMES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:496E31F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para REFORMA DAS REDES ELÉTRICAS DO PRÉDIO SEDE DA EMATER E CONSELHO TUTELAR LOCAZIDADOS NA RUA JOÃO CASSEMIRO DE SOUZA, CENTRO, LARANJAL/MG.
DATA: 04/05/2022
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Bairro Centro, Laranjal/MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo e-mail licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Em, 04 de abril de 2022.

ALIF GOMES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:00FA0684

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 062/2022

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 062/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: COMERCIAL HF LTDA. ME.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, galão com 20 litros, para atender ao CISUM, até 31 de dezembro de 2022.
Valor Total: R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais).
Dotações Orçamentárias: 01.01.122.0001.2.001.33.90.30 Ficha 06.
Vigência: 31/12/2022
Data da assinatura: 29/03/2022
Dispensa nº 008/2022 - PRC nº 019/2022
Signatários: José Henriques e Heloiza Castro Barbosa Costa

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:999DCD54

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
PORTARIA Nº 05, DE 01 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 005/2022

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata, Sr. José Inácio Peixoto Parreiras Henriques, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso XI da Clausula 22ª do Protocolo de Intenções/ Contrato de Consórcio Público – Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Marcelo de Assis Pinto para o emprego em comissão de livre nomeação e exoneração de Gerente de Regulação e Faturamento.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Publique-se.

Leopoldina, MG, 01 de abril de 2022.

JOSÉ INÁCIO PEIXOTO PARREIRAS HENRIQUES
Presidente do CISUM

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:1B324FF9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE VAGA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CONVOCAÇÃO 008 - REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – 007/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizado no dia 06 (seis) dias do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) a contratação temporária de excepcional interesse público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - Educação Infantil, Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos; e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – Ciências para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado. A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos classificados no Processo Seletivo 007/2021.
Os candidatos classificados interessados nas vagas divulgadas deverão **comparecer a sede da Secretaria Municipal de Educação, situado na rua Lucas Augusto nº 88, bairro Centro.**
O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, todos os documentos originais encaminhados no ato da inscrição. Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital e encaminhada na inscrição, será desclassificado passando para o candidato subsequente que esteja presente.
1 – Das vagas:
1.1 Cargo Professor PEB III :
PEB III - CIÊNCIAS
Total de vaga: 01 (uma)
Cargo 1 - Horário das aulas consta no **ANEXO I**.
1.1.2 – Do Processo de Contratação:

O processo de conferência dos documentos enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos e admissão acontecerá conforme informações abaixo:

PEB III - Ciências
Data: 06/04/2022
Horário: 13h30min
Local: Secretaria Municipal de Educação, situado na rua Lucas Augusto, 88, bairro Centro.

1.2- PEB II - (Educação Infantil, Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos)
Total de vaga: 01 (uma)
Cargo 1 - Horário manhã.
1.2.1 – Do Processo de Contratação:
O processo de conferência dos documentos enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos e admissão acontecerá conforme informações abaixo:
Data: 06/04/2022
Horário: 13h45min
Local: Secretaria Municipal de Educação, situado na rua Lucas Augusto, 88, bairro Centro.

2 - DOCUMENTAÇÃO
2.1 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NO ATO DA CONTRATAÇÃO:
Apresentar toda a documentação que foi enviada no documento de PDF no ato da inscrição.
2.1.1 Documento de identidade
2.1.2 CPF
2.1.3 Comprovante de regularidade com serviço militar;
2.1.4 Comprovante de votação da última eleição;
2.1.5 comprovante de residência;
2.1.6 Cópia de certificados de conclusão/graduação de curso na área de educação de acordo com ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITO que consta no item 2.1 do Edital SME 007/2021.

2.2 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE PONTUAÇÃO:
2.2.1 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com data de admissão e demissão ou, se estiver atuando, apresentar também declaração expedida pelo empregador;
2.2.2 Declaração expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, comprovando o tempo de serviço, em se tratando de contrato temporário e/ou servidor efetivo;
2.2.3 Certidão de Contagem de tempo de serviço no cargo pretendido;
2.2.4 Será considerado "tempo de serviço", para fins de inscrição de que trata nesse edital, aquele exercido nas Redes Públicas e Privadas de Ensino, na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, desde que: Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo; Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria; Não seja tempo de serviço paralelo (é o tempo trabalhado em mais de um emprego ao mesmo tempo, utilizado para a contagem de tempo de serviço, desde que não coincidente com o tempo já utilizado e outro processo de contratação e efetivação).
2.2.5 A comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas particulares, apresentar cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar o tempo de duração do referido contrato**;**
2.2.6 Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional, na área pretendida, realizados a partir do ano de 2000 (dois mil) para os itens D, E, F do anexo I (pontuação dos títulos exigidos para inscrição).
2.2.7 COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DE CURSO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CANDIDATO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM NÍVEL DE:
a) Doutorado (máximo de 1 título), valendo 5 pontos;
b) Mestrado (máximo de 1 título), valendo 4 pontos;
c) Especialização – Nível de Pós-Graduação na área da educação (carga horária a partir de 320 horas – máximo de 2 títulos), valendo 3 pontos cada;
d) Aperfeiçoamento na área da educação (carga horária a partir de 101 horas - máximo de 3 títulos), valendo 2 pontos cada. Cursos de aperfeiçoamentos na área da Educação realizados a partir do ano de 2000 (dois mil);
e) Treinamento na área da educação (carga horária igual ou superior a 30 horas – máximo de 5 títulos), valendo 1 ponto cada; Treinamento na área da Educação realizados a partir do ano de 2000 (dois mil);
f) Outros cursos de treinamento na área de Educação (carga horária mínima de 30 horas por curso-máximo de 5 títulos), valendo 1 ponto cada. Cursos na área da Educação realizados a partir do ano de 2.000 (dois mil);
g) Tempo de serviço no cargo de Professor de Educação Básica II, Professor de Educação Básica III: Língua Portuguesa, História, Educação Física, Arte e Língua Inglesa, declaração ou certidão de tempo de serviço, no máximo de 15 (quinze) anos, valendo 1 ponto cada ano.

3 - DA CONTRATAÇÃO
A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:
3.1 O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição;
3.2 Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital, será desclassificado passando para o candidato subsequente;
3.3 Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior à 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;

4 – Apresentar no ato desta convocação os seguintes documentos necessários para admissão:
a) 01 retrato ¾ atual;
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21anos;
e)Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
f) comprovante de escolaridade do dependente;
g) Xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para
Comprovação da escolaridade;
h)Xerox da carteira profissional;
i)Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
l)Xerox do cartão do CPF
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) tipo de sangue, fator RH;
p) declaração de bens;
q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão;
r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura;
s) Xerox do comprovante de residência;
t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;
u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou
Órgão Regulador respectivo se for o caso;
v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins
do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88;
w) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet)
x) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Policia Civil de Minas Gerais (Internet)
y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 04/04/2022

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

ANEXO I

QUADRO DE HORÁRIOS
CARGO 1 – PEB III Ciências – TOTAL 21 aulas
E.M. Ribeiro Junqueira – MANHÃ (03 aulas)

Horário	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
1º	RIBEIRO			RIBEIRO	
2º				RIBEIRO	
3º					
4º					
5º					

E.M. Judith Lintz Guedes Machado – TARDE (18 aulas)

Horário	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
1º	JUDITH	JUDITH	JUDITH	JUDITH	
2º	JUDITH		JUDITH	JUDITH	
3º	JUDITH	JUDITH	JUDITH	JUDITH	
4º	JUDITH	JUDITH	JUDITH	JUDITH	
5º		JUDITH	JUDITH	JUDITH	

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:6BFF19D6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME-001/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Município de Leopoldina, Minas Gerais, através de sua Secretaria Municipal de Educação, torna público que estão abertas, no período de 11 a 22 de abril de 2022, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, para abertura de cadastro de reserva para contratação temporária de excepcional interesse público de Professor de Educação Básica II para Atendimento ao Ensino Especializado (AEE), e para substituição aos Professores da Educação Básica do Quadro Efetivo de Pessoal, que se encontrem em afastamento legal ou exercendo cargos em comissão, para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado.

I – DISPOSIÇÕES LEGAIS
A contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 2.620, de 25 de maio de 1994, nos artigos 46, 79 e 98 da Lei Complementar nº40/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Magistério da Administração Municipal de Leopoldina e dá outras providências e Lei nº 3.932, de 13 de agosto de 2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

II – DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, REMUNERAÇÃO
2.1 O Candidato concorrerá ao cargo, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

FUNÇÃO	**CARGA HORÁRIA**	**ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITO**	**VAGA**	**REMUNERAÇÃO**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA AEE (PEB II - AEE)	27 (vinte e sete) horas semanais	LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	Cadastro de Reserva	R$2.595,79 + R$430,00 de auxílio alimentação

– Os contratados temporários terão vencimento equivalente ao inicial dos servidores efetivos, nos termos do §2º do artigo 2º da Lei Municipal 2.620/1994, alterada pela Lei Municipal 3.444/2002, e observará o piso nacional estabelecido.

III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
Para concorrer ao Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve:
3.1 Possuir a escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo;
3.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, de nacionalidade portuguesa, sendo que neste caso, deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;
3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
3.4 Estar em dia com as obrigações militares;
3.5 Gozar de perfeita saúde física e mental para o desempenho das atribuições do cargo;
3.6 Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

IV – DO PRAZO
A contratação objeto do presente certame será pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, podendo a administração:
4.1-Rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses.
a) Desempenho ineficiente das funções;
b) Necessidade de redução com gasto de pessoal.
c) Apresentar qualquer conduta contrária ao disposto no artigo 149 da Lei Complementar Nº 17/2010.
4.2-Prorrogá-lo por igual período, caso mantenha-se a situação que originou a necessidade do contrato temporário pelo presente certame, com o escopo de manter a continuidade dos serviços públicos essenciais.

V - DAS INSCRIÇÕES
5.1- Ao se inscrever o(a) candidato(a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.
5.2- O(A) candidato(a) interessado(a) em participar do Processo Seletivo deverá acessar o link abaixo correspondente a cada cargo e fazer sua inscrição, preenchendo os dados obrigatórios e anexando a documentação descrita no item 6 deste Edital.

DATA DAS INSCRIÇÕES: 11 A 22 DE ABRIL DE 2022;
LINK DE INSCRIÇÃO: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdStPQQSqGXNfnqlsZWqhuVznchx6JJ8UgNP1bkGAALe6NiEA/viewform?usp=pp_url
Professor PEB II - Atendimento Educacional Especializado
5.3 - O(A) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

VI – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO
6.1 Será exigido dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo Simplificado, para fins de inscrição, o upload, em formato PDF escaneados dos seguintes documentos:
6.2 Os documentos devem estar legíveis, identificáveis e seguir a mesma ordem especificada logo abaixo:
a- Documento de Identidade
b- CPF
c- Comprovante de regularidade com serviço militar (masculino);
d- Título de Eleitor e / ou comprovante de votação da última eleição;
e -Comprovante de residência
f- Certificados de graduação em Educação Especial
6.3 - O candidato que anexar os documentos fora da ordem que consta no item 6.2 terá sua inscrição **cancelada.**
6.4- O candidato amparado pela Lei nº 3.069, de 29/08/2002, deve anexar no ato da inscrição, laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a causa da deficiência;
6.5- Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou após as datas estabelecidas.
6.6- O candidato que omitir dados, prestar informação falsa ou inexata terá sua inscrição cancelada e tornados nulos os atos dela decorrentes,

pelo agente público competente, em qualquer fase do Processo Seletivo, inclusive após a efetivação do contrato.
6.7 - As informações prestadas na inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato.

VII– DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE PONTUAÇÃO
7.1. Os documentos para fins de pontuação devem ser inseridos após os documentos do item VI exigidos para a inscrição.
7.2. Os documentos devem estar legíveis, identificáveis e seguir a mesma **ordem** especificada logo abaixo:
a) Doutorado (máximo de 1 título), valendo 5 pontos;
b) Mestrado (máximo de 1 título), valendo 4 pontos;
c) Especialização – Nível de Pós-Graduação na área de Educação Especial e/ou Inclusiva (carga horária a partir de 320 horas – máximo de 2 títulos), valendo 3 pontos cada;
d) Aperfeiçoamento na área de Educação Especial e/ou Inclusiva (carga horária a partir de 101 horas - máximo de 3 títulos), valendo 2 pontos cada; realizados a partir do ano de 2010 (dois mil e dez);
e) Cursos na área de Educação Especial e/ou Inclusiva (carga horária igual ou superior a 30 horas – máximo de 5 títulos), valendo 1 ponto cada; realizados a partir do ano de 2010 (dois mil e dez);
f) Tempo de serviço no cargo pretendido - Professor de Educação Básica - Atendimento Educacional Especializado, declaração ou certidão de tempo de serviço, no máximo de 10 (dez) anos, valendo: 1 ponto a cada ano de tempo de serviço no cargo de Professor de Educação Básica
- Atendimento Educacional Especializado. Será contado o tempo de serviço de acordo com o disposto no item 7.3 deste Edital.
7.3. Comprovar experiência profissional, no cargo pretendido, Professor de Educação Básica - Atendimento Educacional Especializado, mediante anexo dos documentos abaixo relacionados:
7.3.1 Cópia legível da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com data de admissão e demissão ou, se estiver atuando, apresentar também declaração expedida pelo empregador;
7.3.2 Declaração legível expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, comprovando o tempo de serviço, em se tratando de contrato temporário e/ou servidor efetivo;
7.3.3 Certidão legível de Contagem de tempo de serviço no cargo pretendido de: Professor de Educação Básica - Atendimento Educacional Especializado**;**
7.3.4 Será considerado "tempo de serviço", para fins de inscrição de que trata este edital, aquele exercido nas Redes Públicas e Privadas de Ensino, na mesma função - **Professor de Educação Básica - Atendimento Educacional Especializado** desde que: Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo; Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria; Não seja tempo de serviço paralelo (é o tempo trabalhado em mais de um emprego ao mesmo tempo, utilizado para a contagem de tempo de serviço, desde que não coincidente com o tempo já utilizado e outro processo de contratação e efetivação).
7.4 A comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas particulares, apresentar cópia legível da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar o tempo de duração do referido contrato**;**

VIII – DA SELEÇÃO
8.1– O Processo Seletivo Simplificado consta de Prova de Títulos, de caráter classificatório à Comissão designada pela Portaria nº 63 de 30 (trinta) de março de 2022, compete o acompanhamento, seleção, coordenação e a supervisão do Processo Seletivo Simplificado 001/2022;
8.2- A avaliação dos títulos restringe-se a área de atuação a que o candidato concorre, conforme Anexo I deste Edital;
8.3- Não serão avaliados os títulos ilegíveis que contenham rasuras ou que estejam em desacordo com este Edital;
8.4- Na contagem final do tempo de atuação no cargo pretendido, a fração igual ou superior a seis meses considera-se como um ano;
8.5- O candidato que, após a avaliação de títulos, for considerado inabilitado não terá sua inscrição efetivada;

IX - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com o valor decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos.

X - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Em caso de empate, terá preferência o candidato:
a) De maior idade;
b) Maior escolaridade;
c) Maior experiência profissional, documentalmente comprovada.

XI – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO
11.1- TODA a documentação deverá ser enviada em um único arquivo de PDF, sendo as páginas ordenadas de acordo com os itens 6.2 e 7.2 do presente edital.
11.2 - O candidato que anexar os documentos fora da ordem que consta no item 6.2 e 7.2 terá sua inscrição **cancelada.**
11.3 – O arquivo só poderá ser encaminhado através do *upload* no campo específico do item 23 do Formulário de Inscrição.

XII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Recursos quanto ao resultado do presente Processo Seletivo Simplificado serão admitidos desde que formalizados por escrito e protocolados até 24 (vinte quatro) horas da divulgação do resultado, exclusivamente no setor de Unidade de Atendimento Integrado (UAI), localizado à Rua R. Barão de Cotegipe, 10 - Centro.

XIII – DO RESULTADO
O resultado será afixado no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 09 de maio de 2022 e no site da Prefeitura: www.leopoldina.mg.gov.br.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1- Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão publicadas no quadro de aviso da Prefeitura de Leopoldina, Sede da Secretaria Municipal de Educação, no Órgão Oficial do Município – Jornal Equipe e no site oficial da Prefeitura de Leopoldina: www.leopoldina.mg.gov.br;
14.2– Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Acompanhamento e Seleção do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 designada pelo Senhor Prefeito Municipal;
14.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento;
14.4 Caso surjam novas vagas, em cargos de idêntica especificação, a Prefeitura de Leopoldina reserva-se no direito de preenchê-las utilizando o presente Processo Seletivo Simplificado, sempre de acordo com a ordem de classificação e desde que dentro do prazo de validade estabelecido;
14.5 A classificação neste Processo Seletivo, não gera direito à admissão, mas esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos;
14.6 Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato classificado deverá manter junto a Secretaria Municipal de Educação, seu endereço atualizado visando a eventuais comunicações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível comunicá-lo por falta dessa atualização;
14.7 Às pessoas portadoras de necessidades especiais é garantido o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a necessidade de que são portadoras;
14.8 A admissão do candidato habilitado neste Processo Seletivo estará condicionada à conclusão do laudo médico da Prefeitura de Leopoldina, que ateste a capacidade para o desempenho das funções;
14.9 O candidato classificado no Processo Seletivo e contratado para assumir o cargo, deverá estar disponível para assumir suas atividades a partir da data da contratação;
14.10 O candidato classificado, quando da sua contratação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos para assinatura dos atos e apresentar obrigatoriamente todos os documentos exigidos para efetivar a contratação;
14.11 Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação dando início às atividades;

14.12 Os candidatos contratados temporariamente não adquirem a estabilidade de servidor do Quadro de Pessoal do Município de Leopoldina;
14.13 O contratado que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir estas normas, terá após as devidas apurações, a sua inscrição cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de ressarcimento ao erário, resguardados os terceiros de boa fé;
14.14 Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do contratado;
14.15 Compete à Secretaria Municipal de Administração, através de seu Departamento de Recursos Humanos proceder à contratação dos candidatos classificados mediante a existência de carência, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação, conforme previsto no Edital.

XV - DA CONTRATAÇÃO
A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:
15.1Os candidatos interessados na vaga divulgada deverão comparecer ao local indicado no edital de Convocação que será divulgado no site www.leopoldina.mg.gov.br e afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação;
15.2 O Processo de Contratação será feito após **24 (vinte e quatro) horas** de divulgação do Edital de Contratação;
15.3 O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição;
15.4 Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital, será desclassificado passando para o candidato subsequente;
15.5 Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior à 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;
15.6. Será considerado causa para rescisão do contrato temporário a ausência injustificada pelo servidor contratado, através do presente edital, por 05 dias de faltas durante a vigência do mesmo.

XVI – DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
O presente Processo Seletivo terá validade até 30 de abril de 2023.
Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 01/04/2022

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:0559EB8F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 67 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a condução de veículo oficial do Município de Leopoldina, em serviço, pelos servidores públicos abaixo:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

a) Danilo Silva dos Santos – CNH (07566524370 CAT – B)

Art. 2º Determinar que, no exercício da função ora designada, compete ao servidor citado no artigo anterior:

I – Observar as normas e legislação de trânsito, zelando pela segurança sua e dos passageiros transportados;
II – Portar os documentos exigidos por Lei para condução de veículos adequados aquele que estiver dirigindo, verificando se os documentos estão completos e devolvendo-os ao responsável ao término da tarefa.

Art. 3º Determinar que essa Portaria entre em vigor a partir da data de publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 04 de abril de 2022.

167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:A57C1E5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2022

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 06 de 01 de fevereiro de 2022,** torna público para conhecimento de todos que a licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 10/2022,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMANDAS JUDICIAIS, DO TIPO MENOR PREÇO, OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DIVULGADO PELA CMED, NO SÍTIO ELETRÔNICO DA ANVISA, TENDO COMO PARÂMETRO O PREÇO DE FABRICA (PF) PARA MEDICAMENTOS ÉTICOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia **28 de março de 2022 às 8:30 (oito horas e trinta minutos)**, não aparecendo nenhum interessado em participar do certame, sendo assim, a mesma foi declarada deserta, por ausência de interessados.

Limeira do Oeste - MG, 29 de março de 2022.

JOSÉ RICARDO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:B412A9DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 02/2021 DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIMEIRA DO OESTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que o Quarto Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 02/2021, PA nº 02/2021 foi publicado no mural do Município e no site oficial www.portalamm.org.br em 04 de abril de 2022, no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), a título de subvenção para o ano de 2022, para complementação do Termo de Fomento nº 02/2021, conforme aprovado pela Lei Municipal nº 961 de 22 de fevereiro de 2022, firmado entre o Município de Limeira do Oeste e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Limeira

do Oeste, com o seguinte objeto: Prestação de assistência na área de assistência educacional e inclusão social, através de ações que visem o atendimento e a defesa e garantia de direitos sociais da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltiplas e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

Por ser verdade firmo e dou fé.

Limeira do Oeste - MG, 04 de abril de 2022.

MARCILÉIA DE AQUINO ROSSI
Presidente da Comissão de Seleção, Monitoramento,
Avaliação e Prestação de Contas - Portaria N°34/2021

Publicado por:
Ellen Maria Covizzi
Código Identificador:CF2A1251

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO Nº 044/2022

Processo nº 044/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 10/2022
Data: 31/03/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 3116 de 16 de Julho de 2021, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 210/2022** de 31 de Março de 2022, **RATIFICA** a contratação dos participantes **GERALDO SIMÃO MENDES - CPF: 364.692.976-68, SANDRA LEÃO DA SILVA CALDAS – CPF: 067.202.646-56** e **RODRIGO VIEIRA FERREIRA – CPF: 043.945.586-38** para fins de "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES, MUNÍCIPES E OUTROS, VISANDO O ATENDIMENTO A TODAS AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO"**, conforme **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2021 DE 19.07.2021.**

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV, 79, inciso I, e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor estimado do processo: **R$630.000,00(seiscentos e trinta mil reais).**

Publique-se.

Luz/MG, 31 de Março de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:7E9F2C9F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 043/2022 RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 043/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 09/2022
Data: 31/03/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 3222/2021 de 21 de Fevereiro de 2022, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 207/2022** de 31 de Março de 2022, **RATIFICA** a contratação das empresas **ANA REGINA DOS SANTOS – CNPJ: 44.362.513/0001-18, ELVES PEREIRA – CNPJ: 34.935.881/0001-54 E ROGÉRIO RODRIGUES SANTOS – CNPJ: 17.360.716/0001-00,** para fins de **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 DE 03/03/2022".**

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV, 79, inciso I, e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor estimado do processo: **R$ 629.475,80(seiscentos e vinte e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).**

Publique-se.

Luz/MG, 31 de Março de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:11E9761E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 043/2022 - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 043/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 09/2022
Data: 31/03/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 3222/2021 de 21 de Fevereiro de 2022, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 207/2022** de 31 de Março de 2022, **RATIFICA** a contratação das empresas **ANA REGINA DOS SANTOS – CNPJ: 44.362.513/0001-18, ELVES PEREIRA – CNPJ: 34.935.881/0001-54 E ROGÉRIO RODRIGUES SANTOS – CNPJ: 17.360.716/0001-00,** para fins de **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 DE 03/03/2022".**

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV, 79, inciso I, e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor estimado do processo: **R$ 629.475,80(seiscentos e vinte e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).**

Publique-se.

Luz/MG, 31 de Março de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:65CF4FCF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 036/2022 - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 036/2022
Dispensa de Licitação nº 021/2022
Data: 30/03/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer de N.º 202/2022** de 30 de Março de 2022, da Lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO**, **a** "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA EM ATENDIMENTO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SICIAL (CRAS)",** e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa abaixo:

REDE EXITUS LTDA
CNPJ: 05.363.299/0001-62

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Valor Global: R$ R$1.078,80(um mil e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Publique-se.

Luz, 30 de Março de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:3671E1EC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 038/2022 - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 038/2022
Dispensa de Licitação nº 022/2022
Data: 30/03/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer de N.º 203/2022** de 30 de Março de 2022, da Lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO**, **a** "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA EM ATENDIMENTO AO LABORATÓRIO MUNICIPAL JOAQUIM MACEDO",** e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa abaixo:

REDE EXITUS LTDA
CNPJ: 05.363.299/0001-62

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Valor Global: R$948,00(novecentos e quarenta e oito reais).

Publique-se.

Luz, 30 de Março de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:61FE4FE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 03/2021 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

PRORROGA POR 90 (NOVENTA) DIAS, O PRAZO DA PORTARIA Nº. 03 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA QUE INSTAUROU O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº. 003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o Processo Administrativo de Sindicância nº. 003/2021 instaurado por meio da Portaria nº. 03/2021 de 28 de dezembro de 2021;
Considerando as previsões dos artigos 5º e 6º do Decreto Municipal nº. 3162 de 04 de novembro de 2021;
Considerando a necessidade de dilação de prazo para concluir o procedimento;
A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância designada pela Portaria nº. 3185/2021 de 16 de dezembro de 2021, editada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias, a Portaria nº. 03/2021 de 28 de dezembro de 2021, que instaurou o processo de sindicância que tem por objeto de apuração, denúncias constantes nos **Termos de Ocorrências datados de 20/12/2021 e no Termo de Ocorrência datado de 22/12/2021** acerca de condutas de servidoras públicas municipais ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família, lotadas na unidade de Estratégia de Saúde da Família PSF3, matrículas nº. 6695, nº. 5917, nº. 5915 e nº. 5916.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 04 de abril de 2022.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Coordenadora de Controle Interno
Matr. 3024 – Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:DB42DC40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.244, DE 1º DE ABRIL DE 2022 - REVOGAÇÃO DOS DECRETOS N.º 2.830/2020, 2.997/2021 E 3.233/2022

DECRETO N.º 3.244, DE 1º DE ABRIL DE 2022

REVOGA OS DECRETOS N.º 2.830/2020, 2.997/2021 E 3.233/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o baixo número de casos de COVID-19 registrados no Município;

Considerando a recomendação da Portaria Interministerial do Ministério do Trabalho e Previdência e do Ministério da Saúde N.º 17/2022, que dispensa o uso de máscaras em ambientes de trabalho fechados;

Considerando a baixa ocupação de leitos de enfermaria e de UTI no Estado de Minas Gerais, em decorrência de complicações da COVID-19;

Considerando o alto índice de vacinação da população luzense e do Estado de Minas Gerais;

Considerando o fim do Plano Minas Consciente, ocorrido em 12/03/2022, e a deliberação da Secretaria Estadual de Saúde (SES/MG) de retirar a obrigatoriedade de uso de máscara em locais fechados a partir de 1º de maio de 2022;

O Prefeito do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso IX, c/c Artigo 189, inciso I, alínea "k", ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica revogado o Decreto N.º 2.830/2020, que decretou o Estado de Emergência em Saúde Pública no Município, em razão da Epidemia da COVID-19.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto N.º 2.997/2021, que instituiu o Comitê Municipal de Enfrentamento e Monitoramento da COVID-19.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto N.º 3.233/2022, que dispõe sobre as atividades socioeconômicas passíveis de funcionamento no Município em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e dá outras providências.

Art. 4º. Os munícipes ficam orientados, no que couber, a seguir as medidas de segurança e prevenção para a prevenção ao contágio da COVID-19.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2022.

Luz, 1º de abril de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:DE8CD379

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.816, DE 04 DE ABRIL DE 2022

LEI N.º 2.816, DE 04 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO SERVIÇO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Administração Pública Municipal divulgará em seu portal na internet a periodicidade da prestação de serviço de limpeza urbana, notadamente o de varrição de ruas, com a informação dos dias e horários de sua realização e as respectivas vias públicas abrangidas e o nome dos servidores responsáveis pela sua execução.
Parágrafo único. A divulgação de que trata este artigo poderá ocorrer em outros meios de comunicação, a critério do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. A divulgação do serviço de que trata esta lei constitui direito do usuário dos serviços públicos da administração pública, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 13.460/2017, no inciso VII, do art. 5º e no inciso VI, do art. 6º.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 04 de abril de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:F416384B

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº., DE 31 DE MARÇO DE 2022 - NOMEAÇÃO INTERINA

DECRETO S/Nº., DE 31 DE MARÇO DE 2022

NOMEIA INTERINAMENTE A SRA. LAYLA GLENDA ZICA SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da Lei Orgânica;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeada interinamente, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Bem Estar Social e Habitação, a **Sra. LAYLA GLENDA ZICA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº. 125.775.936-19, portadora da Carteira de Identidade N.º 18.217.732, com as competências e atribuições previstas em Lei a partir de 1º de abril de 2022 a 20 de abril de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG 31 de março de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:6F0D11C8

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/N, DE 29 DE MARÇO DE 2022 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO S/N, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR TGEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública no Brasil;
Considerando os artigos 178 a 180 da Lei complementar nº 034/2013, de 31/7/2013;
O Prefeito Municipal de Luz/MG, no uso de suas atribuições dispostas no artigo 189, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. **JAIR NICODEMOS ALVES**, matrícula nº 1569, CPF. 364.715.696-53, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista II/J, sob regime Estatutário, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição junto ao Instituto Nacional de Previdência Social - INSS, Benefício nº 203.139.330-2.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de março de 2022.

Luz, 29 de março de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:7437F91A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/N, DE 29 DE MARÇO DE 2022 - EXONERAÇÃO SERVIDORA JUSCILEA

DECRETO S/N, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO

DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública no Brasil;
Considerando os artigos 178 a 180 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31/7/2013;
O Prefeito Municipal de Luz/MG, no uso de suas atribuições dispostas no artigo 189, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada a Sra. **JUSCILEA MÁRCIA AMARAL MESQUITA**, matrícula nº 469, CPF. 557.610.896-53, ocupante do cargo efetivo de Professora da Educação Básica – PEB 1 III/K, sob regime Estatutário, em razão de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição junto ao Instituto Nacional de Previdência Social - INSS, Benefício nº 202.088.440-7.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de março de 2022.

Luz, 29 de março de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:112838B9

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/N, DE 29 DE MARÇO DE 2022 - EXONERAÇÃO SERVIDOR MANOEL GASPAR

DECRETO S/N, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR TGEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública no Brasil;
Considerando os artigos 178 a 180 da Lei complementar nº 034/2013, de 31/7/2013;
O Prefeito Municipal de Luz/MG, no uso de suas atribuições dispostas no artigo 189, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. MANOEL GASPAR PEREIRA, matrícula nº 1633, CPF. 579.306.271-87, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica -ASEB I/J, sob regime Estatutário em razão de aposentadoria por tempo de contribuição junto ao Instituto Nacional de Previdência Social - INSS, Benefício nº 204.131.269-0.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de março de 2022.

Luz, 29 de março de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:687BDB9D

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/N, DE 29 DE MARÇO DE 2022 EXONERAÇÃO SERVIDORA MARILIA LOPES

DECRETO S/N, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública no Brasil;
Considerando os artigos 178 a 180 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31/7/2013;
O Prefeito Municipal de Luz/MG, no uso de suas atribuições dispostas no artigo 189, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1.º - Fica exonerada a Sra. **MARILIA LOPES**, matrícula nº 1818, CPF. 477.973.986-15, ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior de Saúde 2 – Cirurgiã Dentista I/J, sob regime Estatutário, em razão de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição junto ao Instituto Nacional de Previdência Social - INSS, Benefício nº 168918487-3.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de março de 2022.
Luz, 29 de março de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:73BF3D4D

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/N, DE 28 DE MARÇO DE 2022 - EXONERAÇÃO SERVIDORA ADAÍZA MORAIS

DECRETO S/N, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública no Brasil;
Considerando os artigos 178 a 180 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31/7/2013;
O Prefeito Municipal de Luz/MG, no uso de suas atribuições dispostas no artigo 189, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada a Sra. **ADAÍZA MORAIS DA SILVA MARTINS**, matrícula nº 5, CPF. 726.387.886-00, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo II/N, sob regime Estatutário, em razão de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição junto ao Instituto Nacional de Previdência Social - INSS, Benefício nº 190.148.383-2.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 28 de março de 2022

Luz, 28 de março de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:3CC58456

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público o **ADIAMENTO** do Pregão Presencial nº 08/2022 em decorrência do Decreto nº 27 de 04/04/2022 que tornou o dia 14/03/2022 ponto facultativo por ocasião da Quinta Feira Santa. De acordo com o item 1.4 do Edital fica adiando para o dia **18/04/2022 às 08:00 hora**s a entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta para a aquisição de **Materiais de Papelaria e Escritório.** Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 07:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, fones:(34)3674.1210 ou 3674.1220, pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br, ou pelo Site: www.matutina.mg.gov.br -

VILMAR MARTINS –
Pregoeiro

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:DAAF1417

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0108/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público para conhecimento dos interessados ERRATA NA PUBLICAÇÃO do extrato do Contrato de Nº 0108/2021, onde se lê, do prazo: 27 de dezembro de 2021 até 31 de janeiro de 2021, leia-se 27 de dezembro até 26 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:39D0494E

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I(PRIMEIRO)TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº0109/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do I(primeiro)Termo Aditivo ao Contrato Nº0109/2021 Processo Licitatório Nº 079/2021 – Dispensa nº048/2021. Contratado:**SERRALHERIA E VIDRAÇARIA MARTINS EIRELI,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Padre Cirilo,50, Centro em Matutina /MG, inscrita no CNPJ sob número 64.348.840/0001-22 PJ sob número 15.376.420/0001-44, com sede Rua Totõe Flávio, 66 Centro em Matutina/MG, alteração da Cláusula III –item 3.1 – DO PRAZO do contrato firmado em 27.12.2021,prorrogando-se o prazo até 27 de junho de 2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:EAE1F8F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 027 DE 04 DE ABRIL DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 027 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS. "

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que são conferidas no Inciso V, art. 210, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DECRETAR *"Ponto Facultativo"* nas Repartições Públicas Municipais no dia 14/04/2022**, "quinta-feira santa".**
Art. 2º - Deverão ser mantidos serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área de saúde, coleta de lixo urbana e da segurança pública.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 04 de abril de 2022.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:A051F648

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO FRANCISCO MARTINS RIBEIRO**,** TORNA PÚBLICO EXTRATO DO CONTRATO 20/2022 REFERENTE À **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022,** OBJETO: **LOCAÇÃO DE 04 CAMINHÕES CAÇAMBA (BASCULANTE) EM ATENDIMENTO AO DECRETO 135 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**, ATRAVÉS DA EMPRESA **HERMANO JOSE VIEIRA – 92830331672, CNPJ: 27.718.040/0001-20**. **VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 72.000,00.**

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:8187F41F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REF: PROCESSO LICITATÓRIO 96/2021 –PREGÃO 50/2021, PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS – MG – CNPJ:20.920.617/0001-32 X **DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO FORMIGA LTDA**, CNPJ Nº71.155.642/0001-08. OBJETO: AUMENTO DE 7,07% NO VALOR DO ITEM 01 (ÓLEO S10) PASSANDO A VALER R$ 5,3961, DO CONTRATO 01/2022, PARA FORNECIMENTO DE **ÓLEO DIESEL S-10**.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:F87FC626

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REF: PROCESSO LICITATÓRIO 96/2021 – PREGÃO 50/2021, PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS – MG – CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO FORMIGA LTDA**, CNPJ Nº 71.155.642/0001-08. OBJETO: AUMENTO DE 19,87% NO VALOR DO ITEM 01 (ÓLEO DIESEL S10) PASSANDO A VALER R$ 6,4681, DO CONTRATO 01/2022, PARA FORNECIMENTO DE **ÓLEO DIESEL S-10**.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:CE032C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO MARTINS RIBEIRO**,** TORNA PÚBLICO **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO** DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CONCESSIONÁRIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

REVISÃO DE 500 HORAS NA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA JCB, SERIE 422ZX, MODELO 2914450, ANO DE FABRICAÇÃO 2021, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ATRAVÉS DA EMPRESA **VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 08.250.241/0001-09,** CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2022, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 9.051,74 (NOVE MIL, CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).**

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:B52A9B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO MARTINS RIBEIRO**,** TORNA PÚBLICO EXTRATO DE CONTRATO 23/2022 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022, OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA CIDADE DE MEDEIROS/MG, À AVENIDA VERISSIMO GOMES, Nº204, LOCALIZADO NO CENTRO, COM ÁREA DE 928,00MTS², COM REGISTRO NO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE BAMBUÍ/MG, SOB O Nº DE MATRICULA: 12.997, DE PROPRIEDADE DE ARLEY ELIAS DE MENESES, CPF: 000.869.626-80, DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DE GARAGEM AUXILIAR PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS,** AO PREÇO MENSAL DE **R$ 1.212,00 (MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS)**, ESTIMADO PARA 12 MESES **R$ 14.544,00 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).**

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:FF9CDE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O EXTRATO DA ATA Nº 21 E 22/2022, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 21/2022, PREGÃO PRESENCIAL 06/2022**, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS, CONEXÕES, FERRAMENTAS, MÁQUINAS, BOMBAS, MATERIAL E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, DESTINADOS A ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS.** PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 43.517.462/0001-93**, VALOR TOTAL **R$ 41.190,00 / MC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGROPECUARIOS EIRELI, CNPJ: 10.479.009/0001-80,** VALOR TOTAL **R$ 178.392,50.**
FRANCISCO MARTINS RIBEIRO.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:DBD1D2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CONTRATO 116/2022, REF: PROCESSO LICITATÓRIO 76/2021 – PREGÃO 043/2021, PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS – MG – CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **CHI LOCAÇÕES E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 27.744.897/0001-14.** OBJETO: ADITIVO DE VALOR DA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA (PATROL), COM OPERADOR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE RODOVIAS MUNICIPAIS DE MEDEIROS POR UM PERÍODO DE 12 MESES,** PASSANDO A VALER **R$ 292,63 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) A HORA**.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:B20527BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CONTRATO 116/2022, REF: PROCESSO LICITATÓRIO 76/2021 – PREGÃO 043/2021, PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS – MG – CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **CHI LOCAÇÕES E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 27.744.897/0001-14.** OBJETO: ADITIVO DE VALOR DA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA (PATROL), COM OPERADOR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE RODOVIAS MUNICIPAIS DE MEDEIROS POR UM PERÍODO DE 12 MESES,** PASSANDO A VALER **R$ 268,96 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) A HORA**.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:88603ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REF: PROCESSO LICITATÓRIO 82/2021 – PREGÃO 045/2021, PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS – MG – CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **COMERCIAL OFFICE MINAS LTDA, CNPJ: 27.933.196/0001-23.** OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO ITEM **04 (ARMÁRIO EM AÇO)** PASSANDO A VALER **R$ 800,00**, DO CONTRATO 0120/2021, PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDEIROS. FRANCISCO MARTINS RIBEIRO-PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:7B2E3A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REF: PROCESSO LICITATÓRIO 03/2022 – INEXIGIBILIDADE 001/2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS – MG – CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **POSTO DE COMBUSTÍVEIS MEDEIROS - LTDA**, CNPJ: 17.031.659/0001-08. OBJETO: O AUMENTO DE 8,2510% NO VALOR DO ITEM 01 (GASOLINA) PASSANDO A VALER R$ 7,78 E 17,0984% NO VALOR DO ITEM 03 (ÓLEO DIESEL) PASSANDO A VALER R$ 6,78 E AUMENTO DE 0,1893% NO VALOR DO ITEM 02(ETANOL) PASSANDO A VALER R$ 5,29, DO CONTRATO 002/2022, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:734FDBFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO REF: PROCESSO LICITATÓRIO 03/2022 – INEXIGIBILIDADE 001/2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS – MG – CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **POSTO DE COMBUSTÍVEIS MEDEIROS - LTDA**, CNPJ: 17.031.659/0001-08. OBJETO: O AUMENTO DE 3,5916% NO VALOR DO ITEM 02 (ETANOL) PASSANDO A VALER R$ 5,48, DO CONTRATO 002/2022, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:4CBD3E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REF: PROCESSO LICITATÓRIO 23/2021 –PREGÃO 011/2021, PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS – MG – CNPJ:20.920.617/0001-32 X **SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELLI-ME, CNPJ Nº86.451.358/0001-56.** OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO ITEM **47 (GÁS)** PASSANDO A VALER **R$ 141,94**, DO CONTRATO 026/2021, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:A9875648

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO CONTRATUAL: 001/2021, PROCESSO 22/2021, DISPENSA 04/2021. CONTRATO Nº 23/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ - CIMPLA**, CNPJ: 19.493.732/0001-99 OBJETO: **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CADA UM DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMPLA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NOS ANEXOS E APÊNDICES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA POR UM PERÍODO DE 12 MESES**. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPRESSÃO NO VALOR, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, SENDO VALOR R$ R$ 2,50 (DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), POR PONTO DE ILUMINAÇÃO EXISTENTE NO MUNICÍPIO**.**

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:A7D56A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 58/2021, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 48/2021, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 13/2021 DO PREGÃO Nº 12/2021, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO-MG, CNPJ 18.404.889/0001-38, COM O OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA LED, PARA VIAS E ÁREAS PUBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DE MEDEIROS/MG, CONTEMPLANDO 581 (QUINHENTOS E OITENTA E UM) PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DEFINIDOS PELA PREFEITURA DE MEDEIROS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA TÉCNICA INCLUSIVE MECANIZADA, MATERIAIS HOMOLOGADOS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPONENTES E TODOS OS TRÂMITES NECESSÁRIOS JUNTO A CONCESSIONÁRIA LOCAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, **SENDO UM AUMENTO NO QUANTITATIVO DOS ITENS DO REFERIDO CONTRATO, PARA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA COMPLETA NA ZONA URBANA E RURAL DE MEDEIROS MG. ITENS: LUMINÁRIAS DE 50W, LUMINÁRIAS DE 100W, LUMINÁRIAS DE 150W, BRAÇO GALVANIZADO PADRÃO CEMIG DE 2,5M, BRAÇO GALVANIZADO PADRÃO CEMIG DE 3,5M, CINTAS DE AÇO PARA INSTALAÇÃO DE BRAÇOS GALVANIZADOS, CONECTORES, PARAFUSOS E ARRUELAS 300MM, SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PROJETO IP, SERVIÇO DE RECOLOCAÇÃO DE LUMINÁRIA, BRAÇOS E CONEXÕES, TOTALIZANDO UM VALOR DE R$ 109.486,60**.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:BC055600

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Medeiros, Torna Público o Extrato do contrato 19/2022, Referente ao Processo Licitatório 15/2022, Tomada de Preços 01/2022, objeto: **Contratação de empresa especializada para realizar serviços complementares para a finalização da obra da Ampliação do Prédio do Centro Municipal de Educação Infantil José Bahia Gontijo (Creche Municipal), conforme projeto básico, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra**. Sendo **MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 64.280.993/0001-85, valor R$ 68.656,24**.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:0CD8E99B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REF: PROCESSO LICITATÓRIO 88/2021 – PREGÃO 48/2021, PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS – MG – CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA,** CNPJ: 01.744.153/0001-06. OBJETO: AUMENTO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE SENDO UM VALOR DE R$ **9.387,45**.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:F6FF0995

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 052/2021. DISPENSA N.º 013/2021. EMPRESA: **Carlos Eugênio de Oliveira Lacerda**. Objeto: Locação de imóvel para o Conselho Tutelar. Vigência: 13/04/2021 a 13/04/2022 .Data da Assinatura: 12/04/2021 –

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:A3279DA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial nº 07/2022**, abertura dia **19/04/2022 às 13:00 horas**, cujo objeto é a aquisição de máscaras descartáveis, álcool em gel, conforme Resolução SES/MG 7447, para ações e serviços de saúde para o enfrentamento ao COVID 19 no Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus Anexos – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações - Moema/MG - 31/03/2022 –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:38C436EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 031/2022

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG Nº 031/2022
(Divulgação de Vagas)

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e de acordo com o Edital n.º 01/2016 de Concurso Público, divulga a seguinte vaga para designação e/ou contratação, para exercício de atividades inerentes ao cargo abaixo citado, excluídos os candidatos que desistiram ou renunciaram à vaga:

CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Dentista do PSF	PSF's Municipais	01	De segunda-feira à sexta-feira, de 07:00hs às 16:00hs.	Contrato com vigência de 07/04/2022 à 31/07/2022, para atender necessidades essenciais e de interesse público.

Observar-se á, para designação / contratação, a seguinte ordem de prioridade, **DENTRE OS INTERESSADOS QUE SE FIZEREM PRESENTES NA REUNIÃO DE DESIGNAÇÃO / CONTRATAÇÃO** constante deste Edital.

- Candidato concursado perante o Município de Moema, que ainda não foi nomeado ou contratado para exercício de tais funções, através da listagem, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público Edital: 01/2016 – desde que comprove os requisitos de habilitação definidos no edital do concurso, devendo serem observadas as melhores classificações para o cargo identificado neste Edital, no concurso mencionado.
Nâo existindo candidatao concursado interessado para suprir a vaga e, em razão da imperiosidade de "continuidade dos serviços administrativos" e da preponderância do interesse público. Serão considerados os seguintes critérios:

I – Candidato com pós-graduação referente a função pleiteada;
I - Candidato com maior tempo de serviço na função de Dentista. O candidato deverá apresentar contagem de tempo ou carteira de trabalho que comprove o tempo na função;
II - Idade maior.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 05/04/2022 às 16:30hs, onde, dentre os candidatos presentes terá direito à vaga aquele que possuir a **MELHOR CLASSIFICAÇÃO** no referido cargo e concurso ou não concursado e que juntamente também apresente **ORIGINAL E FOTOCÓPIA DE TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO**:

a) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela Prefeitura Municipal de Moema, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares;
c) original e fotocópia de comprovante de residência;
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF;
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir); ou declaração de que não possui;
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado, histórico, certificado, declaração ou atestado de conclusão de curso emitido pela instituição de ensino);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio;
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98;

O não comparecimento do candidato à reunião de designação importará na perda do direito de ser contratado para a vaga oferecida nesse edital, mas não impedirá que o mesmo participe de outras reuniões de designação e concorra a vagas posteriormente oferecidas. O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG, 04 de abril de 2022.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:1A45E621

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. No Extrato de Dispensa de licitação n° 08/2022, Processo n° 48/2022– Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros dia 01/04/2022 página 112: No Objeto, **onde se lê**: "Vigência: 31/12/2022", **Lê se**: Vigência: 03 meses". Devido a dispensa ser em caráter emergencial. Monte Carmelo, 04 de abril de 2022.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:E5C5F2C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 21/2022, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 21/2022, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 35/2022. Objeto: Refere-se à Registro de Preços Para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Consumo Diversos, para atender os Diversos Setores e Secretarias da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG. Regionalizada, com Reserva e Cota de Itens Reservada para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 35/2022, modalidade Pregão SRP nº 21/2022 – Tipo: menor preço por item. **Empresas Habilitadas**: Arcepatos Distribuidora Ltda; ECO PLAST Comercio E Industria Ltda; M Campos Distribuidora Eireli; Tereza Marschal Martins Eireli; LM Comercio Ltda; JS Distribuidora Comercial Eireli; Casa Do Estudante Papelaria E Livraria Eireli; Higor Silva Canedo; M.A. De Oliveira Comercio De Saneantes; Ubercom Comercial Eireli; Induplastil - Industria De Plásticos Ituiutaba Ltda. Data: 23/03/2022. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 21/2022, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 35/2022**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 35/2022, modalidade Pregão SRP nº 21/2022 – Tipo: menor preço por item, em favor das Empresas: Arcepatos Distribuidora Ltda; ECO PLAST Comercio E Industria Ltda; M Campos Distribuidora Eireli; Tereza Marschal Martins Eireli; LM Comercio Ltda; JS Distribuidora Comercial Eireli; Casa Do Estudante Papelaria E Livraria Eireli; Higor Silva Canedo; M.A. De Oliveira Comercio De Saneantes; Ubercom Comercial Eireli; Induplastil - Industria De Plásticos Ituiutaba Ltda. Data: 23/03/2022. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 21/2022, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 35/2022. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresas:** Ata RP n° 127/2022: Arcepatos Distribuidora Ltda, CNPJ: 12.461.122/0001-64; Valor: R$ 341.846,30. Ata RP n° 128/2022: ECO PLAST Comercio E Industria Ltda, CNPJ: 20.161.464/0001-97; Valor: R$ 60.615,00. Ata RP n° 129/2022: M Campos Distribuidora Eireli, CNPJ: 35.988.926/0001-11; Valor: R$ 129.658,55. Ata RP n° 130/2022: Tereza Marschal Martins Eireli, CNPJ: 27.022.070/0001-05; Valor: R$ 465.872,60. Ata RP n° 131/2022: LM Comercio Ltda, CNPJ: 05.788.495/0001-89; Valor: R$ 19.451,50. Ata RP n° 132/2022: JS Distribuidora Comercial Eireli, CNPJ: 29.566.210/0001-23; Valor: R$ 44.792,95. Ata RP n° 133/2022: Casa Do Estudante Papelaria E Livraria Eireli, CNPJ: 26.110.916/0001-98; Valor: R$ 17.167,50. Ata RP n° 134/2022: Higor Silva Canedo, CNPJ: 28.915.430/0001-52; Valor: R$ 1.953,50. Ata RP n° 135/2022: M.A. De Oliveira Comercio De Saneantes, CNPJ: 15.433.052/0001-29; Valor: R$ 17.265,00. Ata RP n° 136/2022: Ubercom Comercial Eireli, CNPJ: 10.850.682/0001-85; Valor: R$ 12.040,00. Ata RP n° 137/2022: Induplastil - Industria De Plasticos Ituiutaba Ltda, CNPJ: 03.660.686/0001-35; Valor: R$ 158.580,00. **Valor Global**: R$ 1.269.242,90. **Data:** 24/03/2022.

***ANA PAULA PEREIRA* -**
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:2B117CA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 25/2022, FORMA: PRESENCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 25/2022, FORMA: PRESENCIAL– PROCESSO Nº 40/2022. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições, Marmitex e Refeições Hospitalares para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo, com reserva de Itens e cota para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 37/2022, modalidade Pregão SRP nº 23/2022 – Tipo: menor preço por item. **Empresa Habilitada**: Restaurante Solar da Praça Ltda – ME, CNPJ: 20.903.407/0001-36. Data: 30/03/2022. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 25/2022, FORMA: PRESENCIAL– PROCESSO Nº 40/2022**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 40/2022, modalidade Pregão SRP nº 25/2022 – Tipo: menor preço por item, em favor da Empresa: Restaurante Solar da Praça Ltda – ME, CNPJ: 20.903.407/0001-36. Data: 31/03/2022. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 25/2022, FORMA: PRESENCIAL, PROCESSO Nº 40/2022. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresa:** Ata RP n° 139/2022: Restaurante Solar da Praça Ltda – ME, CNPJ: 20.903.407/0001-36. **Valor Global**: R$ 385.800,00. **Data:** 31/03/2022.
ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:66B3448D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO SRP N° 32/2022, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP N° 32/2022 NA FORMA: ELETRÔNICA. A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 19 de abril de 2022, às 09:00 horas o Pregão SRP n° 32/2022 – Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Elétrico, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Regionalizado, Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 05/04/2022 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 19/04/2022 às 09:20mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 01 de abril de 2022.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
– Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:5F62FA26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 34, DE 04 DE ABRIL DE 2022

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2022 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2022;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 28, de 17 de março de 2022, que homologou parcialmente o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 06 de abril de 2022, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 001/2022, a fim de firmar termo de contratação.
Classificação: ampla concorrência

CUIDADOR SOCIAL	
N.º	**CANDIDATO**
013	MARISA DE PAULA ALVES
009	CRISTIANA LUZIA PEDROSA ROCHA

Classificação: ampla concorrência

VIGIA	
N.º	**CANDIDATO**
001	WELLINGTON DE SOUZA MARTINS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 04 de abril de 2022.

EVELINE CASTRO DO AMARAL
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:50C57E2D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OBRA UNIDA LAR OZANAM

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OBRA UNIDA LAR OZANAM, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROJETO "ENVELHECER COM DIGNIDADE".

O Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Muriaé, Cleide José Correa Ligeiro, torna público, nos termos do artigo 38 da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o presente Termo de Colaboração, firmado entre o Conselho Municipal de Assistência ao Idoso, por intermédio do Município de Muriaé, e a Organização da Sociedade Civil Obra Unida Lar Ozanam. OBJETO: concessão de 2.350 (dois mil trezentos e cinquenta) pacotes de fraldas geriátricas com 30 unidades cada, para execução do Projeto "Envelhecer com Dignidade", conforme estabelecido no Plano de Trabalho. VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, contados a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município. DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para a execução do objeto do presente termo, não haverá transferência de recursos entre os partícipes. FORO: Comarca de Muriaé.

Muriaé, 04 de abril de 2022.

CLEIDE JOSÉ CORREA LIGEIRO
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:90959C64

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Vice Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social** – **CMAS**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, que se realizará no dia **06 de abril de 2022**, às **14:00 horas,** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

• CIPTEA,
• Ações sobre o Dia Mundial do Autismo;
• Entrega de Certidões para a População Atingida pelas Enchentes;

Muriaé-MG, 04 de abril de 2022.

SARA DE PAIVA LIMA
Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:26D3337E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Vice Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** – **CMDCA**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião Ordinária do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** – **CMDCA**, que se realizará no dia **07 de abril de 2022**, às **14:00 horas,** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:
• Campanha Maio Laranja – Faça Bonito 2022;

Muriaé-MG, 04 de abril de 2022.

LEANDRO LATINI VEIGA
Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B5A8410E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO ATA DA REUNIÃO DIA 31 DE MARÇO DE 2022
CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL URBANO

Na data do dia 31 de março de 2022, foi realizada, no auditório da Sala Amarela, Centro Administrativo, 1° andar, Avenida Maestro Sansão, n.° 236, centro, a reunião do Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano – COMUPLAN, tendo como horário de início às 09 (nove) horas e 02(dois) minutos e termino às 09 (quatorze) horas e 32 (trinta e dois) minutos. Deliberadas as pautas para análise e consulta de processos administrativos de legalização em decorrência da aprovação da lei 5.836/2019 – lei de regularização, processos: processo n. 208/2020, requerente Gilton Dutra e Mello Felippe; processo n.° 61.344/2021, requerente Aluísio Roberto Marinho; processo n.° 34.781/2018, requerente José Natal de Almeida; processo n.° 3.234/2022, requerente Ailton de Sá Prata; processo n.° 2.308/2022, requerente Gelson Inácio de Oliveira; processo n.° 1.348/2022, requerente Ana Lúcia Lopes de Castro Veiga; processo n.° 14.530/2021, requerente Eber Barroso Almeida; processo n.° 63.248/2021, requerente Cristiane Cascelli Nogueira da Cunha; processo n.° 11.764/2021, requerente Thiago Santos Silva; apresentação inicial de EIV – Galpões Comerciais, situados às margens da rodovia BR-116, KM 711, bairro Santa Helena, Muriaé/MG. Presentes os membros: Mauro Francisco de Aquino, Daniela Murucci Monteiro, Emílio Carlos de Almeida Barbosa Júnior, Emerson Ataide Melo de Souza, Márcia Canedo Bizzo, Mateus Alexandre Otoni Borges, Fábio Almeida Vieira, Poliana Cunha Bittencourt, Regina Coeli Gouvea Varella e Leandro Henriques Cunha.

Muriaé, 04 de abril de 2022

CARLOS GERALDO ROCHA KNEIP
Secretário Municipal de Obras Públicas
Presidente do COMUPLAN

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:DA1F4524

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO C.P 003/2022

DESPACHO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

Pedro Paulo de Andrade Cavalher, Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;

Considerando o processo licitatório de Concorrência Pública nº 003/2022 visando a contratação de empresa especializada para a execução de obras civis, fornecimento de materiais e equipamentos eletromecânicos, para construção da obra de Esgotamento Sanitário do distrito de Belisário no município de Muriaé-MG.

Considerando que a autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa.

DOS FATOS

Considerando que presente concorrência pública teve seu edital publicado na data de 04 de fevereiro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, Jornal O Tempo, Jornal Folha do Sudeste e no dia 07 de fevereiro de 2022 no Diário Oficial da União e no site do DEMSUR, agendando a presente abertura para o dia 24 de março de 2022 às 08:00 horas.

Considerando que em 08 de fevereiro de 2022 o presente processo foi encaminhado ao TCE-MG, através do SISOP (Módulo Edital), conforme comprovante anexo aos autos, tempestivamente.

Considerando que no dia 24 de março de 2022, data marcada para a abertura da presente licitação, nenhuma empresa compareceu e nenhum envelope foi enviado para a participação do presente processo, sendo assim o presente processo considerado DESERTO, conforme relatado na Ata de abertura da sessão anexa aos autos e publicada em 24/03/202 no site do DEMSUR e no dia 25/03/2022 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

DOS FUNDAMENTOS DA REVOGAÇÃO

Considerando que tanto na revogação quanto na anulação não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo ambas serem realizadas por meio de outro ato administrativo auto executável.

Cabe salientar ainda que a revogação do processo, no estado em que se encontra, qual seja, anterior à homologação e também à adjudicação à empresa, não traz qualquer prejuízo às participantes, sendo critério de conveniência da administração para melhor atendimento à finalidade do processo e ao interesse público, conforme preconizam a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como o art. 49 da Lei nº 8.666/93, tratando-se de ato administrativo auto executável.

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Frise-se que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 49 da Lei nº 8.666/93:

A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Nesse mesmo sentido, o professor Carlos Ari Sundfeld salienta:

*"Para legitimar a revogação, necessária, segundo o art. 49, **a ocorrência de 'fato superveniente'**, isto é, verificado posteriormente à primitiva decisão de contratar. Não, por óbvio, um fato qualquer, mas um fato (ou um conjunto fático) pertinente e suficiente para **tornar inoportuna ou inconveniente a contratação**". (Constante do artigo intitulado Anulação e Revogação da Licitação, publicado no ILC nº 07 – set./94, p. 406.)*

Destaca-se também que no presente caso não será necessário abrir prazo para contraditório e ampla defesa aos licitantes interessados, haja vista que não houve adjudicação e homologação do objeto deste certame, conforme entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça:

"a revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado." (STJ, RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008).

PELO EXPOSTO, RESOLVE **REVOGAR** o presente processo de Concorrência Pública nº 003/2022, visando o atendimento do interesse público, para futura análise pelo Setor Competente a fim de verificar os motivos que ocasionaram a frustração do presente processo.

Muriaé – MG, 04 de Abril de 2022

PEDRO PAULO DE ANDRADE CAVALHER
Diretor Administrativo e Financeiro
DEMSUR

DESPACHO:
Diante das razões de fato e de direito expostas pelo Diretor Administrativo e Financeiro, em sua manifestação, a qual acolho, mantenho a decisão de revogação da Concorrência Pública nº 003/2022 com base no que fora constatado nos autos.

Publique-se

Muriaé - MG, 04 de Abril de 2022

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral
DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:BF9942DE

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO C.P 004/2022

DESPACHO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

Pedro Paulo de Andrade Cavalher, Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;

Considerando o processo licitatório de Concorrência Pública nº 004/2022 visando a Contratação de empresa especializada para a execução de obras civis, fornecimento de materiais e equipamentos eletromecânicos, para construção da obra de Esgotamento Sanitário do distrito de Itamuri, no município de Muriaé-MG.

Considerando que a autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa.

DOS FATOS

Considerando que presente concorrência pública teve seu edital publicado na data de 04 de fevereiro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, Jornal O Tempo, Jornal Folha do Sudeste e no dia 07 de fevereiro de 2022 no Diário Oficial da União e no site do DEMSUR, agendando a presente abertura para o dia 24 de março de 2022 às 13:30 horas.

Considerando que em 08 de fevereiro de 2022 o presente processo foi encaminhado ao TCE-MG, através do SISOP (Módulo Edital), conforme comprovante anexo aos autos, tempestivamente.

Considerando que no dia 24 de março de 2022, data marcada para a abertura da presente licitação, nenhuma empresa compareceu e nenhum envelope foi enviado para a participação do presente processo, sendo assim o presente processo considerado DESERTO, conforme relatado na Ata de abertura da sessão anexa aos autos e publicada em 24/03/202 no site do DEMSUR e no dia 25/03/2022 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

DOS FUNDAMENTOS DA REVOGAÇÃO

Considerando que tanto na revogação quanto na anulação não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo ambas serem realizadas por meio de outro ato administrativo auto executável.

Cabe salientar ainda que a revogação do processo, no estado em que se encontra, qual seja, anterior à homologação e também à adjudicação à empresa, não traz qualquer prejuízo às participantes, sendo critério de conveniência da administração para melhor atendimento à finalidade do processo e ao interesse público, conforme preconizam a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como o art. 49 da Lei nº 8.666/93, tratando-se de ato administrativo auto executável.

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Frise-se que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 49 da Lei nº 8.666/93:

A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Nesse mesmo sentido, o professor Carlos Ari Sundfeld salienta:

*"Para legitimar a revogação, necessária, segundo o art. 49, **a ocorrência de 'fato superveniente'**, isto é, verificado posteriormente à primitiva decisão de contratar. Não, por óbvio, um fato qualquer, mas um fato (ou um conjunto fático) pertinente e suficiente para **tornar inoportuna ou inconveniente a contratação**". (Constante do artigo intitulado Anulação e Revogação da Licitação, publicado no ILC nº 07 – set./94, p. 406.)*

Destaca-se também que no presente caso não será necessário abrir prazo para contraditório e ampla defesa aos licitantes interessados, haja vista que não houve adjudicação e homologação do objeto deste certame, conforme entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça:

"a revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado." (STJ, RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008).

PELO EXPOSTO, RESOLVE **REVOGAR** o presente processo de Concorrência Pública nº 004/2022, visando o atendimento do interesse público, para futura análise pelo Setor Competente a fim de verificar os motivos que ocasionaram a frustração do presente processo.

Muriaé – MG, 04 de Abril de 2022

PEDRO PAULO DE ANDRADE CAVALHER
Diretor Administrativo e Financeiro DEMSUR

DESPACHO:
Diante das razões de fato e de direito expostas pelo Diretor Administrativo e Financeiro, em sua manifestação, a qual acolho, mantenho a decisão de revogação da Concorrência Pública nº 004/2022 com base no que fora constatado nos autos.

Publique-se

Muriaé - MG, 04 de Abril de 2022

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:00803AB8

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 044/2022

Alterar a Portaria nº 148/2021 que constituiu a Comissão Especial de Avaliação e Levantamento do Imobiliário do DEMSUR.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear uma comissão especial para avaliação de bens móveis, imóveis desta autarquia, para fins de adequação do Patrimônio à Contabilidade.
CONSIDERANDO a Portaria nº 148/2021 de 23 de agosto de 2021 (retroativo a 02/08/2021) que constituiu a Comissão Especial de Avaliação e Levantamento do Imobiliário do DEMSUR, altera dispositivos com relação aos membros.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria nº 148/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial de Avaliação e Levantamento do Imobiliário do DEMSUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO, assim composta:
• Aristides Donzelis Vianna – Presidente (Grat. 25%)
• Marcelo Gomes de Lima – Membro *[1]*
• Jaqueline da Silva Valente – Membro *[2]"*
Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 148/2021 de 23 de agosto de 2021 (retroativo a 02 de agosto 2021).
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 28 de março de 2022.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

[1] Marcelo Gomes de Lima, servidor efetivo na Prefeitura Municipal de Muriaé, cedido para esta autarquia, ocupante da função gratificada de Coordenador de Serviços Técnicos e ao participar desta comissão especial não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º, 4º;
[2] Jaqueline da Silva Valente, servidora comissionado, ocupante do cargo de Chefe de Seção e ao participar desta comissão especial não fará jus a gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 6º.

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:0544EA78

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 045/2022

Alterar a Portaria nº 149/2021 que nomeou os membros para Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do DEMSUR.

A Diretora Geral do DEMSUR - Departamento Municipal de Saneamento Urbano, no uso de **suas atribuições e nos termos da Lei:**
CONSIDERANDOa necessidade de se exercer efetivo controle patrimonial dos bens permanentes pertencentes ao acervo do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO – DEMSUR;
CONSIDERANDOa necessidade de se formar nova consciência sobre o patrimônio público, especialmente no aspecto de sua preservação;
CONSIDERANDOas disposições do Decreto Municipal nº 9.418/2019;
CONSIDERANDOos princípios constitucionais da**LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA;**
CONSIDERANDO a Portaria nº 149/2021 de 23 de agosto de 2021 (retroativo a 02/08/2021), alteram dispositivos no "anexo I", com relação aos membros**.**
RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o "Anexo I" da Portaria nº 149/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

COMISSÃO DE INVENTÁRIO, LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DO DEMSUR		
NOME	**MASP**	**CONDIÇÃO**
RILDO ANTÔNIO VARDIERO NERY	0935	Presidente ***[1]***
RONALDO RODRIGUES DE SOUZA	0058	Membro ***[2]***
ANDRÉ RICARDO DE SOUZA ALMEIDA	1355	Membro (Grat. 14%)
AMANDA DE SOUSA RAMOS	1313	Membro ***[3]***
MARA CRISTINA DE LIMA MORAIS	1065	Membro ***[4]***
ALEX LOURENÇO DE OLIVEIRA	1555	Membro ***[5]***
DANIELA MURUCCI MONTEIRO	1153	Membro ***[6]***
GLAUCO CAMPOS RIBEIRO	1346	Membro ***[7]***
JÉSIKA DE SOUZA GUIMARÃES	1128	Membro ***[8]***
MAURÍCIO BANI FONSECA	1582	Membro (Grat. 16%)
MAURÍCIO FONSECA MARCOLONGO	0039	Membro ***[9]***
RAFAEL CASTRO SILVEIRA	1071	Membro ***[10]***

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 149/2021 de 23 de agosto de 2021 (retroativo a 02 de agosto 2021).
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 28 de março de 2022.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

_____

[1] Rildo Antônio Vardiero Nery, servidor efetivo, ocupante da função gratificada de Coordenador de Serviços de Almoxarifado e ao participar desta comissão especial não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º e 4º;
[2] Ronaldo Rodrigues de Souza, servidor efetivo, ocupante da função gratificada de Coordenador de Serviços Administrativos e ao participar desta comissão especial não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º e 4º;
[3] Amanda de Sousa Ramos, servidora efetiva, ocupante da função gratificada de Coordenadora de Serviços de Laboratório e ao participar desta comissão especial não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º e 4º;
[4] Mara Cristina de Lima Morais, servidora efetiva, ocupante da função gratificada de Coordenadora de Serviços Administrativos e ao participar desta comissão especial não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º e 4º;
[5] Alex Lourenço de Oliveira, servidor comissionado, ocupante do cargo de Chefe de Seção e ao participar desta comissão especial não fará jus a gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 6º.
[6] Daniela Murucci Monteiro*, servidora efetiva, participa da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Obras Públicas, mas não acumula gratificação ao participar desta comissão especial, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º e 4º;*
[7] Glauco Campos Ribeiro, servidor efetivo, ocupante da função gratificada de Encarregado de Serviços Administrativos e ao participar desta comissão especial não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º e 4º;
[8] Jésika de Souza Guimarães, servidora efetiva, ocupante da função gratificada de Coordenadora de Serviços Administrativos e ao participar desta comissão especial não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º e 4º;
[9] Maurício Fonseca Marcolongo, servidor efetivo, ocupante da função gratificada de Coordenador de Serviços de Tratamento de Água e Esgoto e ao participar desta comissão especial não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º e 4º;
[10] Rafael Castro Silveira, servidor efetivo, ocupante da função gratificada de Coordenador de Serviços Técnicos e ao participar desta

comissão especial não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º e 4º.

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:3115D967

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EDITAL DE OCUPAÇÃO NÃO ONEROSA DE ESPAÇOS CULTURAIS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ – FUNDARTE - EDITAL Nº 001/2022

A Prefeitura de Muriaé, através da FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ – FUNDARTE, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente Edital, definindo critérios para a seleção de propostas de projetos de natureza cultural e artística, aplicando, no que couber, a Lei Federal de nº 8.666/1993 e Lei Federal de nº 14.133/2021, visando a realização de eventos e atividades culturais e/ou artísticas nos espaços elencados, sem ônus para a FUNDARTE, nas datas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante a cessão temporária e não onerosa de uso aos proponentes.

1 – DO OBJETO
1.1 O presente Edital de Ocupação tem como objetivo a seleção de projetos para o uso, a título precário, dos espaços culturais da FUNDARTE, visando a democratização e a realização de eventos e atividades culturais e/ou artísticas, sem ônus para a FUNDARTE, cujas propostas tenham sido aprovadas por comissão nomeada especificamente para análise, julgamento e seleção dos eventos, sendo, para tanto, oferecidos os seguintes espaços culturais:
1.1.1 – Cinemateca Paulo Porto – Centro Cultural e Turístico Regional Dr. Pio Soares Canêdo – Grande Hotel Muriahe
1.1.2 – Teatro Zaccaria Marques
1.1.3 – Teatro Municipal Belmira Vilas Boas
1.1.4 – Teatro Gregório de Mattos Guerra
1.1.5 – Galeria de Artes Mônica Botelho – Centro Cultural e Turístico Regional Dr. Pio Soares Canêdo – Grande Hotel Muriahe
1.1.6 – Galeria de Artes da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE
1.2. Os selecionados terão à sua disposição as datas e horários descritos no Anexo I deste Edital, podendo selecionar mais de um dia do mesmo espaço para ocupação.
1.2.1 Caso haja coincidência de datas nas propostas culturais, caberá à comissão de avaliação a definição, em conjunto com os proponentes, das datas das respectivas apresentações ou realizações.
1.3 A comissão de avaliação será integrada por dois representantes da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE e um representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC.

2 – DAS PROPOSTAS E PROPONENTES
2.1 Poderão participar como proponentes deste Edital pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos e pessoas jurídicas com regular funcionamento.
2.1.1 Estão impedidos de participar como proponentes deste Edital os membros da comissão de avaliação e os servidores públicos da FUNDARTE e seus cônjuges.
2.2 Cada proponente poderá inscrever até 2 (duas) propostas culturais.
2.3 Em caso de elenco e/ou grupo artístico composto por menores de 18 (dezoito) anos, o proponente deverá apresentar autorização para a participação do menor.
2.4 Cada proposta deverá selecionar o centro e/ou espaço cultural a ser ocupado de acordo com a sua necessidade, analisando, para tanto, os Anexos II e III deste Edital, onde constam as plantas dos espaços e respectivo rider técnico, bem como a sua ocupação máxima.
2.4.1 Caso os equipamentos disponíveis não sejam suficientes, fica a cargo do proponente a locação e/ou aquisição dos demais equipamentos.
2.5 Cada proposta deverá selecionar a data de realização do projeto, dentre as disponíveis no calendário apresentado no Anexo I deste Edital.
2.5.1 Devem ser previstas na solicitação de datas para eventos a reserva de datas para a montagem e desmontagem de cenários e estruturas afins, inclusive com o número de horas previsto para tais atividades.

3 – DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir do dia 05 de abril de 2022 e terão fluxo contínuo, ou seja, ficarão abertas permanentemente, até o limite disposto no item 3.1.1.
3.1.1 A proposta deve ser enviada até o máximo de 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para o evento, sendo este um requisito de habilitação.
3.1.2 As datas que não forem objeto de proposta até os 30 (trinta) dias anteriores serão excluídas do calendário deste certame e ficarão à disposição da FUNDARTE.
3.2 As inscrições deverão ser efetuadas por meio do preenchimento do formulário disponibilizado no *site* oficial da FUNDARTE, acessível pelo *link* www.fundartemuriae.com.br/editaldeocupacao2022.
3.3 No ato de inscrição, o proponente deverá anexar ao formulário cópia simples dos seguintes documentos:
3.3.1 Em caso de pessoa física:
a) documento de identidade oficial com foto (RG, Passaporte, CNH, etc.);
b) cadastro de pessoa física – CPF;
c) comprovante de residência recente (últimos 90 dias);
d) currículo ou histórico de atuação do proponente ou grupo, em conformidade e coerência com o objeto e natureza da proposta, com limite de duas páginas;
e) documentos comprobatórios do currículo do proponente ou grupo, considerados, para tanto, *clipping*, fotografias, certificados, peças gráficas, matérias em jornais e demais veículos de comunicação impressos ou virtuais;
f) projeto de ocupação, mediante o preenchimento das informações requeridas no formulário da inscrição *on-line*constante no item 3.2, conforme modelo do Anexo IV deste edital.
3.3.2 Em caso de pessoa jurídica:
a) cartão CNPJ;
b) documento de identidade do representante legal;
c) cadastro de pessoa física do representante legal – CPF, dispensada a apresentação caso o documento de identidade possua este número;
d) currículo resumido do proponente ou grupo, em conformidade e coerência com o objeto e natureza da proposta, com as devidas comprovações;
e) documentos comprobatórios do currículo do proponente ou grupo, considerados, para tanto, *clipping*, fotografias, certificados, peças gráficas, matérias em jornais e demais veículos de comunicação impressos ou virtuais;
f) projeto de ocupação, mediante o preenchimento das informações requeridas no formulário de inscrição *on-line* constante no item 3.2, conforme modelo do Anexo IV deste edital.
3.4 Caso haja duplicidade de inscrições, será considerada apenas a de data mais recente.

4 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO
4.1 A seleção dos projetos culturais a ocuparem os espaços será realizada por comissão de avaliação nomeada especificamente para este fim, e consistirá nas seguintes avaliações:
4.1.1 Serão considerados habilitados os projetos com documentação regular e protocolados em atendimento ao prazo do item 3.1.1, observado o disposto no item 2.1.
4.1.2 As propostas habilitadas serão analisadas no mérito pela comissão de avaliação que atribuirá nota segundo os critérios estabelecidos no item 4.2. O resultado será a soma das notas, sendo o valor máximo de 100 (cem) pontos.
4.1.3 Serão aprovadas as propostas que obtiverem nota superior a 70 (setenta) pontos.
4.1.4 Para propostas habilitadas inscritas no mesmo prazo e pleiteando a mesma data, conforme Anexo I, será utilizado regime de classificação conforme nota total obtida na análise de mérito.
4.1.5 Serão eliminados os projetos que: a) Obtenham nota igual a zero em qualquer critério de avaliação; b) Tenham cunho político/religioso; c) Tenham cunho discriminatório por raça/etnia, gênero, orientação sexual, religiosa, ou quaisquer outras formas de discriminação; projetos de cunho ofensivo à pessoa, instituições ou grupos sociais; d) Façam apologia ao crime, drogas lícitas ou ilícitas, armas, violência

ou propague mensagens de ódio às pessoas, instituições ou grupos sociais;
4.2 Serão analisados os seguintes critérios:

Critério	Pontuação
Qualidade e excelência artística e/ou cultural do projeto	20
Viabilidade operacional e legal	20
Qualificação da equipe	20
Adequação do projeto ao espaço pretendido	20
Inovação e diversidade da linguagem	10
Democratização do acesso	10

4.3 Os resultados da seleção dos projetos serão publicados no *site*da FUNDARTE (www.fundartemuriae.com.br) e no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) até 7 (sete) dias úteis após o protocolo da proposta.
4.3.1 Do resultado preliminar caberá interposição de recurso pelo interessado, devendo ser preenchido no formulário do Anexo V e enviado para o e-mail ocupafundarte@gmail.com no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da publicação do resultado. A decisão sobre o recurso, analisado pela comissão de avaliação, será enviada para o e-mail do proponente até 2 (dois) dias úteis após o protocolo.
4.3.2 É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição.
4.4 A homologação do resultado será publicada no *site*da FUNDARTE (www.fundartemuriae.com.br) e no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) no dia útil seguinte à análise do recurso.

5 – DA CONTRATUALIZAÇÃO
5.1 O proponente selecionado assinará Termo de Compromisso para ocupação do espaço cultural escolhido, nas datas dispostas no projeto.
5.2 Para formalização do contrato, o proponente deve apresentar os seguintes documentos complementares na sede da FUNDARTE, no prazo de até 7 (sete) dias úteis após a publicação do resultado definitivo:
a) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
b) Em caso de proponente pessoa jurídica:
b.1 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
b.2 Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registros Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
c) Em caso de proponente pessoa física representante de grupo ou coletivo, declaração de representação assinado pelos integrantes, acompanhado de cópia simples do documento de identidade de cada um.
5.3 A ausência de qualquer dos documentos necessários no prazo determinado gerará a desclassificação da proposta.

6 – DAS RESPONSABILIDADES DOS PROPONENTES SELECIONADOS
6.1 Os proponentes selecionados serão responsáveis pela montagem técnica de equipamentos, conservação e limpeza dos espaços cedidos pela FUNDARTE, além das obrigações descritas em Termo de Compromisso a ser firmado pela FUNDARTE e o proponente em momento oportuno.
6.2 Os proponentes devem assumir total responsabilidade sobre documentos e possíveis recolhimentos e multas referentes a direitos autorais, conexos, morais e patrimoniais, estando a FUNDARTE totalmente isenta de responsabilidades quanto a este quesito.
6.3 A FUNDARTE estará isenta de quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, cíveis, tributárias, criminais e administrativas entre o selecionado e os demais integrantes dos projetos selecionados.
6.4 É vedado ao proponente ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos.

7 – DA BILHETERIA, TAXAS DE INSCRIÇÕES, ENTRADAS E AFINS
7.1 Nos eventos em que houver cobrança de ingressos, taxas de inscrição ou entradas o valor será estipulado pelo proponente e ficará com ele o montante arrecadado, desde que respeitadas as seguintes regras:
7.1.1 O ingresso deve ser acessível para toda a sociedade, com valor máximo de R$30,00 (trinta reais) para espetáculos, shows, palestras, workshops, dentre outros, observada a meia-entrada garantida pela Lei Federal nº 12.913, de 26 de dezembro de 2013.
7.2 Como contrapartida, fica o proponente obrigado a repassar 10% (dez por cento) dos ingressos, inscrições ou entradas à FUNDARTE, que decidirá sobre a sua destinação, através da comissão de avaliação nomeada em ato próprio, observando o público alvo do projeto em questão e a necessidade dos beneficiados.
7.3 No caso de evento cultural em que haja a venda de obras artísticas, tais como livros, quadros, fotografias, gravuras, esculturas, entre outros, a definição de preço do produto ficará a critério do proponente.
7.3.1 Como contrapartida, fica o proponente que estiver comercializando produtos culturais obrigado a repassar uma obra, no caso de comercialização de quadros e esculturas, ou 10 (dez) exemplares, no caso de comercialização de livros ou outros produtos de mesmo tipo de suporte, para integrar o acervo da FUNDARTE.

8 – DO PLANO DE MÍDIA
8.1 A FUNDARTE oferecerá aos projetos selecionados a divulgação do evento em seu *site*e redes sociais oficiais, ficando sob responsabilidade do proponente a criação do plano de mídia e divulgação do seu evento, observados os critérios dispostos no Termo de Compromisso.
8.1.1 O proponente deverá enviar ao e-mail ocupafundarte@gmail.com o material gráfico de divulgação do projeto em até 15 (quinze) dias antes do evento, ficando o material pendente de análise e aprovação pelo Setor de Comunicação da FUNDARTE.
8.1.2 É obrigatória a confecção de *banner* nas dimensões discriminadas como abaixo, para disposição à frente do centro e/ou espaço cultural nas datas previstas para o evento**:**
- Galeria de Artes – Centro Cultural e Turístico Regional Dr. Pio Soares Canêdo – Grande Hotel Muriahe: 01 Banner em lona, nas dimensões 2,50 (largura) x 1,70 (altura)
- Cinemateca Paulo Porto – Centro Cultural e Turístico Regional Dr. Pio Soares Canêdo – Grande Hotel Muriahe: 01 Banner em lona, nas dimensões 0,90 (largura) x 1,30 (altura)
- Teatro Municipal Belmira Vilas Boas, Teatro Gregório de Mattos Guerra e Teatro Zaccaria Marques: 01 Banner em lona, nas dimensões 1,10 (largura) x 1,80 (altura)
8.1.3 As logomarcas da Prefeitura Municipal de Muriaé e da FUNDARTE devem constar como apoio e a do proponente como realização.
8.1.4 Os selecionados autorizam, desde já, a FUNDARTE e a Prefeitura de Muriaé a mencionarem em suas ações de difusão, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias dos eventos selecionados neste Edital.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 A FUNDARTE designará um servidor para vistoriar a montagem e operação dos equipamentos cedidos, bem como dos equipamentos de propriedade do proponente. Este servidor não será responsável em fornecer mão de obra para a produção do evento cultural, também ficando a cargo do proponente o técnico para manuseio dos equipamentos.
9.2 Em hipótese alguma a FUNDARTE fará repasse de qualquer auxílio financeiro aos proponentes.
9.3 Antes e após o evento será feita vistoria no local, em que conste as condições do espaço cultural cedido, bem como dos equipamentos fornecidos.
9.4 Constatadas avarias nos imóveis ou equipamentos da FUNDARTE, o proponente deverá providenciar o reparo ou reposição, sob pena de instauração dos procedimentos cabíveis para a cobrança dos valores.
9.5 Os proponentes selecionados autorizam a FUNDARTE a registrar e utilizar institucionalmente as imagens das apresentações em seu *site* e redes sociais de forma gratuita.
9.6 A execução do projeto implica na plena aceitação, pelo proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Compromisso a ser assinado pelas partes.
9.6.1 No caso de descumprir qualquer obrigação constante do Edital ou Termo de Compromisso, o proponente perderá o direito de uso do espaço.

9.7 Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Geral da FUNDARTE, ficando eleito o foro da comarca de Muriaé para dirimir quaisquer questões que não sejam resolvidas pelo mútuo entendimento das partes.

Muriaé, 05 de abril de 2022.

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral da FUNDARTE

ANEXO I
DATAS DE OCUPAÇÃO DE CADA ESPAÇO CULTURAL

- Teatro Zaccaria Marques
Junho - 08/06/2022 a 12/06/2022;
Julho - 27/07/2022 a 31/07/2022;
Agosto - 24/08/2022 a 28/08/2022;
Setembro/Outubro - 28/09/2022 a 02/10/2022;
Outubro - 10/10/2022 a 16/10/2022.

- Teatro Municipal Belmira Vilas Boas
Junho – 14/06/2022 a 19/06/2022;
Julho – 19/07/2022 a 24/07/2022;
Agosto – 16/08/2022 a 21/08/2022;
Setembro – 20/09/2022 a 25/09/2022;
Outubro – 18/10/2022 a 23/10/2022.

- Teatro Gregório de Mattos Guerra
Julho – 23/07/2022 a 26/07/2022;
Agosto – 13/08/2022 a 16/08/2022;
Setembro – 24/09/2022 a 27/09/2022;
Outubro – 22/10/2022 a 25/10/2022.

- Galeria de Artes Mônica Botelho – Centro Cultural e Turístico Regional Dr. Pio Soares Canêdo – Grande Hotel Muriahe
Temporada Julho – 01/07/2022 a 01/08/2022;
Temporada Agosto – 02/08/2022 a 01/09/2022.

- Cinemateca Paulo Porto – Centro Cultural e Turístico Regional Dr. Pio Soares Canêdo – Grande Hotel Muriahe
Junho – 09/06/2022 e 10/06/2022;
Julho – 07/07/2022 e 08/07/2022;
Agosto – 04/08/2022 e 05/08/2022;
Setembro – 01/09/2022 e 02/09/2022;
Outubro – 06/10/2022 a 09/10/2022;
Novembro – 03/11/2022 e 04/11/2022.

- Galeria de Artes da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE
Temporada Agosto – 02/08/2022 a 01/09/2022;
Temporada Dezembro– 01/12/2022 a 04/01/2023.

ANEXO II
RIDER TÉCNICO DOS ESPAÇOS CULTURAIS

1) CINEMATECA PAULO PORTO – CENTRO CULTURAL E TURÍSTICO REGIONAL DR. PIO SOARES CANÊDO – GRANDE HOTEL MURIAHE

A Cinemateca possui capacidade de **70**(setenta) lugares.

01 Mesa de som Wattsom MXS 6 III Audio Mixer 6 canais
01 Amplificador LL Audio Technology PRO800
01 Projetor EPSON LCD PROJECTOR MODELO: H283A
04 Caixas de som HAYONIK 2 vias EX-T 108TW 100W RMS
01 Ar condicionado Springer Silvermaxi – 60 mil BTUS

OUTRAS INFORMAÇÕES
O espaço atende às normas de segurança do Corpo de Bombeiros;
Possui acessibilidade.

2) TEATRO ZACCARIA MARQUES

PLATEIA
O teatro possui capacidade de **207**lugares, incluindo 04 poltronas adequadas às necessidades de pessoas obesas

PALCO
Tipo auditório – semicírculo
Boca de cena: 15,55m
Proscênio: 15,55m
Palco:14,74m
Profundidade: 5,94m
Coxia: Esquerda – 1,29m x 95| Direita – 2,14m x 95
Tomadas laterais no palco: 110v
Tomadas 110v: 01 lateral direita; 03 ao fundo; 05 à frente do palco

ILUMINAÇÃO e SONORIZAÇÃO
01 Mesa de som Wattson 12 canais
01 Amplificador Wattson 4000
04 Microfones com fio
01 Mesa de iluminação 12 canais (alguns com defeito)
12 refletores 500w

CAMARIM
02 Camarins amplos com capacidade para 10 artistas, com espelho amplo
02 banheiros com 01 cabine, bancada e espelho

OUTRAS INFORMAÇÕES
Possuí 04 entradas/ saídas;
O espaço atende às normas de segurança do Corpo de Bombeiros;
Possui acessibilidade.

3) TEATRO MUNICIPAL BELMIRA VILAS BOAS

PLATEIA
O teatro possui capacidade de **175 lugares**, divididos entre plateia (134 lugares) e balcão (42 lugares), incluindo 02 poltronas adequadas às necessidades de pessoas obesas e 02 lugares reservados a cadeirantes, com 02 poltronas para seus acompanhantes.

PALCO
Tipo Italiano
Boca de cena: 7,00 m x 4,00 m
Proscênio: 1,50 m
Palco: 11,5 m X 6,9 m
Coxia: Esquerda - 3,06 m x 6,95 m | Direita – 1,50 m x 6,95 m
16 Varas Cênicas/ iluminação manual (por roldanas)
12 Pernas: 06 – 1,50 m x 5 m | 06 – 1,60 m x 6 m
03 Bambolinas de tecido: 1,50 m x 9,60 m
Rotunda: 2 partes de 5 m x 6 m (cada)
Ciclorama: 10 m x 6 m
01 Cortina de veludo na cor bordô: 15 m x 6 m
03 Tomadas laterais no palco: sendo 02 de 110 v e 01 de 220 v
03 Tomadas fundo do palco: 03 de 110 v
Acesso pela lateral diretamente para descarregar equipamento.
Porta de cenário: 2,82 m x 1,96 m

ILUMINAÇÃO
01 console de luz
02 Racks digital Dimmer Led Brasil Lighting 2,5 kw – 10 canais cada
05 refletores difusor (set light)
05 refletores Elipsoidal
10 refletores Fresnel
04 refletores Par 64 F1
02 refletores Par 64 F2
14 refletores Par 64 F5
23 refletores Plano Convexo

SONORIZAÇÃO
02 caixas de som de plateia NHL
02 Subover de plateia
07 cabos de microfone balanceados de 10 m cada
02 cabos multicabos espaguetados de 12 vias medindo 10 m cada
01 mesa Mixer com 20 canais EURODESK SX2442FX
02 microfones vocais com fio

CAMARIM
01 Camarim amplo com capacidade para 20 artistas
01 espelho
02 banheiros com 03 cabines, bancada e espelho

OUTRAS INFORMAÇÕES
O espaço atende às normas de segurança do Corpo de Bombeiros;
Possui acessibilidade.

4) TEATRO GREGÓRIO DE MATTOS GUERRA

PLATEIA
O teatro possui capacidade de **70**lugares.

PALCO
Tipo Italiano
Boca de cena: 6,48 m
Proscênio: 6,48 m
Palco: 6,48 m x 4,54 m (lateral) x 5,30 m (fundo de palco)
Profundidade: 5,30 m
03 Tomadas laterais no palco: 110 v
Acesso pela lateral esquerda

ILUMINAÇÃO
06 refletores Par 64 F5

CAMARIM
02 Camarins, cada um com capacidade para 03 artistas
02 espelhos e bancada
02 banheiros com 01 cabine, bancada

OUTRAS INFORMAÇÕES
O espaço atende as normas de segurança do corpo de bombeiros;
Possui acessibilidade.

5) GALERIA DE ARTES MÔNICA BOTELHO – CENTRO CULTURAL E TURÍSTICO REGIONAL DR. PIO SOARES CANÊDO – GRANDE HOTEL MURIAHE

Possui 02 galerias de artes, "Galeria Mônica Botelho" e "Galeria da Praça", além do espaço multiuso "Memorial do Café".
Galeria Mônica Botelho: 16,03 m x 18,35 m | 4,70 m
Galeria da Praça: 7,62 m x 5,97 m
Memorial do Café: 10,50 m x 4,70 m | 5,97 m x 7,98 m
Ar condicionado: 03 – 60 mil BTUS

OUTRAS INFORMAÇÕES
O espaço atende às normas de segurança do Corpo de Bombeiros;
Possui acessibilidade.

6) GALERIA DE ARTES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ – FUNDARTE

Galeria de arte em formato circular, com extensão de 36,14 metros de parede e corredor com 3,80 metros de largura disponíveis para exposição
Iluminação em paflons embutidos
Lâmpada fria

OUTRAS INFORMAÇÕES

O espaço atende às normas de segurança do Corpo de Bombeiros;
Possui acessibilidade.

ANEXO III-A
PLANTA BAIXA – CINEMATECA PAULO PORTO – CENTRO CULTURAL E TURÍSTICO REGIONAL DR. PIO SOARES CANÊDO – GRANDE HOTEL MURIAHE

ANEXO III-B
PLANTA BAIXA – TEATRO ZACCARIA MARQUES

ANEXO III-C
PLANTA BAIXA – TEATRO MUNICIPAL BELMIRA VILAS BOAS – 1º PAV.

ANEXO III-C
PLANTA BAIXA – TEATRO MUNICIPAL BELMIRA VILAS BOAS – MEZANINO

ANEXO III-D
PLANTA BAIXA – TEATRO GREGÓRIO DE MATTOS GUERRA

ANEXO III-E
PLANTA BAIXA – GALERIA DE ARTES MÔNICA BOTELHO – CENTRO CULTURAL E TURÍSTICO REGIONAL DR. PIO SOARES CANÊDO – GRANDE HOTEL MURIAHE

ANEXO III-F
PLANTA BAIXA – GALERIA DE ARTES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ – FUNDARTE

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE PROJETO DE OCUPAÇÃO

FORMATO DE INSCRIÇÃO (SELECIONE A CAIXINHA CORRESPONDENTE):	
PESSOA FÍSICA	
PESSOA JURÍDICA	
GRUPO OU COLETIVO	
NOME COMPLETO:	
CPF/CNPJ:	**RG:**
ENDEREÇO:	
NÚMERO E COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	**MUNICÍPIO:**
UF:	**CEP:**
TELEFONE:	
E-MAIL:	
MODALIDADE:	
LINGUAGEM ARTÍSTICA:	
TÍTULO DA PROPOSTA:	
ESPAÇO CULTURAL: Cinemateca Paulo Porto – Centro Cultural e Turístico Regional Dr. Pio Soares Canêdo - Grande Hotel Muriahe Teatro Zaccaria Marques Teatro Municipal Belmira Vilas Boas Teatro Gregório de Mattos Guerra Galeria de Artes Mônica Botelho – Centro Cultural e Turístico Regional Dr. Pio Soares Canêdo – Grande Hotel Muriahe Galeria de Artes da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE	
CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA:	**DURAÇÃO:**
DATA DE USO DO ESPAÇO:	
SINOPSE DO PROJETO:	
APRESENTAÇÃO (CONTEÚDO TÉCNICO E ARTÍSTICO DO PROJETO):	
JUSTIFICATIVA (Disserte sobre os aspectos que justifiquem a seleção da proposta, como a contundência dos conceitos utilizados, a aderência aos temas e questões da contemporaneidade, seu impacto cultural, o histórico do grupo e/ou do artista, o reconhecimento de público e de crítica especializada):	
EQUIPE(Descreva os nomes e as respectivas funções de toda a equipe do seu projeto, incluindo artistas, especialistas e técnicos):	
CURRÍCULO DO PROPONENTE(Descreva o currículo resumido do proponente ou grupo, em conformidade e coerência com o objeto e natureza da proposta):	

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO

HABILITAÇÃO ( )
ANÁLISE TÉCNICA ( )

Nome do proponente:
Título do projeto:
Espaço a ser ocupado:
E-mail:
Telefone de contato:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Muriaé, _____ de _____de 2022.
___sinatura do Proponente

NÃO PREENCHER (para análise da comissão de avaliação)
( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:248D26D9

LICITAÇÃO
15º ADITIVO A DISPENSA 008/2013 - CONTRATO 002/2014

15º ADITIVO A DISPENSA 008/2013 - CONTRATO 002/2014. OBJETO: REAJUSTE ANUAL PRETENDIDO PELO LOCADOR E PREVISTO EM CONTRATO. DETENTOR: CUSTÓDIO RUFINO DE SOUZA. VALOR MENSAL REAJUSTADO: R$ 1.133,48.

MURIAÉ/MG, 04/04/2022

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:A6FE7E53

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 014/2022 - PROCESSO 070/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa 014/2022
Processo nº 070/2022

Exmo Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico de Muriaé, Cézar Augusto Bianchi Botaro, no uso de suas atribuições legais , vem RATIFICAR o presente processo de dispensa de chamamento público de acordo com a legislação vigente e considerando o que consta no presente processo.

Objeto: O objeto da presente dispensa de Licitação é a contratação dos cursos do Serviço Nacional de Aprendizagem Comencial de Minas Gerais (SENAC - MG), com vistas à consecução das atividades relacionadas ao Programa Minha Vez. O programa Minha Vez é uma iniciativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através da Prefeitura de Muriaé, voltado para a realização de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento profissional com o objetivo de gerar emprego e renda.

Valor total da Dispensa: R$ 210.000,00

Recurso orçamentário:

REDUZIDO FONTE DOTAÇÃO
153 100.99 02.02.01-3390.39.00-04.334.0005-2.143

Determino que se proceda à publicação desta Ratificação.

Muriaé/MG, 31 de março de 2022

CÉZAR AUGUSTO BIACHI BOTARO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:3789EE8E

LICITAÇÃO
4º ADITIVO A DISPENSA 002/2019 - CONTRATO 0010/2019

4º ADITIVO A DISPENSA 002/2019 - CONTRATO 0010/2019. OBJETO: REAJUSTE ANUAL PRETENDIDO PELO LOCADOR E PREVISTO EM CONTRATO. DETENTOR: ALEX FERREIRA LAVIOLA. VALOR MENSAL REAJUSTADO: R$ 1.329,60.

MURIAÉ/MG, 04/04/2022

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:D6B9AD5D

LICITAÇÃO
14º ADITIVO A DISPENSA 008/2013 - CONTRATO 007/2014

14º ADITIVO A DISPENSA 008/2013 - CONTRATO 007/2014. OBJETO: REAJUSTE ANUAL PRETENDIDO PELO LOCADOR E PREVISTO EM CONTRATO. DETENTOR: ROMÁRIO DE ALMEIDA. VALOR MENSAL REAJUSTADO: R$ 3.434,80.

MURIAÉ/MG, 04/04/2022

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:D63C5033

LICITAÇÃO
4º ADITIVO A DISPENSA 003/2019 - CONTRATO 0016/2019

4º ADITIVO A DISPENSA 003/2019 - CONTRATO 0016/2019. OBJETO: REAJUSTE ANUAL PRETENDIDO PELO LOCADOR E PREVISTO EM CONTRATO. DETENTOR: FERNANDA APARECIDA DA SILVA. VALOR MENSAL REAJUSTADO: R$ 2.2216,00.
MURIAÉ/MG, 04/04/2022

EVELINE CASTRO DO AMARAL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:53B6B106

LICITAÇÃO
1º ADITIVO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 012/2021 - CONTRATO 227/2021

1º ADITIVO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 012/2021 - CONTRATO 227/2021. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA TÉRMINO DA OBRA DA PONTE, QUE FOI PARALISADA PELO GRANDE VOLUME DE CHUVAS, MOTIVANDO O ATRASO. DETENTOR: J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA ME. PRAZO: 3 MESES - 14/04/2022 A 13/07/2022.
MURIAÉ/MG, 04 DE ABRIL DE 2022

CARLOS GERALDO ROCHA KNEIP
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:879E09B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃOPREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº.005/2022

O Processo de Licitação nº. 024/2022, Pregão Presencial nº. 005/2022, objetivou a seleção da melhor proposta para aquisição parcelada de hortifrutigranjeiros, em atendimento às Secretarias Municipais do Município de Naque – MG. Foi em toda a sua tramitação atendida a

legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **ADJUDICO** o objeto constante do Processo de Licitação nº. 024/2022, Pregão Presencial nº. 005/2022à empresa: RIVAINY MATOS DE ALMEIDA 03608223630, com valor total de R$ 153.535,00 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e trinta e cinco reais) para o lote único, nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 03 de Março de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 04 de abril de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:76553602

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº.005/2022

O Processo de Licitação nº. 024/2022, Pregão Presencial nº. 005/2022, objetivou a seleção da melhor proposta para aquisição parcelada de hortifrutigranjeiros, em atendimento às Secretarias Municipais do Município de Naque – MG. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o objeto constante do Processo de Licitação nº. 024/2022, Pregão Presencial nº. 005/2022à empresa: RIVAINY MATOS DE ALMEIDA 03608223630, com valor total de R$ 153.535,00 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e trinta e cinco reais) para o lote único, nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 03 de Março de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 04 de abril de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:645DEE8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 022/2022. Inexigibilidade nº 007/2022. Processo Licitatório nº 039/2022. Objeto: Contratação de Assessoria especializada em elaboração de projeto e planejamento para captação de recursos do Governo Federal, com a atuação em nome do Município nas relações institucionais que se fizerem necessárias. Vigência: 01 (Um) ano. Valor Global: R$ 138.600,00 (Cento e trinta e oito mil e seiscentos reais). Partes: Prefeitura Municipal De Nepomuceno/MG e Nestor Rodrigues da Silva Neto Sociedade Individual de Advocacia.

Nepomuceno, 04/04/2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:02913A87

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 041/2022. Tomada de Preço nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de quiosques na Avenida Paulo Hipólito no Município de Nepomuceno/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Data de Abertura: 29/04/2022 às 09:00 horas. A sessão ocorrerá na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, situado na Praça Padre José, nº 180, no bairro Centro, neste Município. Deverão ser seguidas as determinações do Decreto nº 1288/2020 (disponível no site www.nepomuceno.mg.gov.br e afixado na porta de entrada do Centro de Eventos) no que se refere principalmente a observância do uso obrigatório de máscaras. Edital e informações Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, Site: www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 30/03/2022.

ROSILENE DE FÁTIMA B. FIRMINO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:C3BE4414

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 036/2022. Pregão Presencial nº 019/2022. Objeto: Registro de preços de hora técnica trabalhada através de mão de obra especializada de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos e periféricos de todos os consultórios odontológicos municipais, na quantidade estimada de 1.200 horas, pelo período de 12 meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Data de Abertura: **19/04/2022 às 09:00 horas**. A sessão ocorrerá na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, situado na Praça Padre José, nº 180, no bairro Centro, neste Município. Deverão ser seguidas as determinações do Decreto nº 1288/2020 (disponível no site www.nepomuceno.mg.gov.br e afixado na porta de entrada do Centro de Eventos) no que se refere principalmente a observância do uso obrigatório de máscaras. Edital e informações Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, Site: www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 23/03/2022.

ROSILENE DE FÁTIMA B. FIRMINO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:03DC050F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 002/2021

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ninheira – MG, designado pelo DECRETO Nº 033 DE 08 DE JANEIRO DE 2021, torna público

para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **Pregão em sua forma Eletrônica**, do tipo **menor preço**, que tem por **objeto: Aquisição de livros e coleções, para uso nas escolas de ensino do município, afim de agregar conhecimento e desenvolvimento aos nossos alunos,** nos termos das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Decretos Federal nº10. 024/2019 e 3555/2000**, conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência.** Data e hora da disputa: **18/04/2022**, às **09h00min** (Horário de Brasília), Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no, setor de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Ninheira, Avenida Domingos José de Matos n° 67 – Centro, Ninheira/MG, das 08h00 às 12:00 horas, bem como por consulta ao Diário Oficial municipal: http://www.ninheira.mg.gov.br.

Ninheira - MG, 04 de Abril 2022.

HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal
Decreto n. 033/2021

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:8BF8BA43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RESCISÃO

Permitente: Município de Nova Ponte
Permissionário: Central Agronegócio LTDA
Termo de Permissão de Uso: 002/2017
Objeto: Permissão de uso para utilização de um terreno pertencente ao patrimônio público assim discriminado: Imóvel urbano localizado no Bairro Residencial Parque das Árvores, Avenida B, com área total de 70.107,14 m², conforme decreto municipal de n. 073/2017.
Fundamento: art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.
Revogação: Decreto 113, de 30 de julho de 2021.
Termo de Revogação Amigável: 30.07.2021.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:36244AAE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RESCISÃO

Vendedor: Município de Nova Ponte
Comprador: Marco Aurelyo Araújo Borges
Objeto: Rescisão Amigável do contrato de n.º 002/2020.
Fundamento: art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.
Data: 24.03.2022.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:D4A4CDAA

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO MARÇO 2022

CONTRATO Nº.: 267 /2022
CONTRATADO (A): Kelly Cristina da Silva
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 02/03/2022 a 30/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:F23D0A30

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO MARÇO 2022

CONTRATO Nº.: 268 /2022
CONTRATADO (A): Pauliane Barbosa de Morais
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 02/03/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:21932181

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO MARÇO 2022

CONTRATO Nº.: 269 /2022
CONTRATADO (A): Luana Cruz Sousa
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 02/03/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:36A30ECF

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO MARÇO 2022

CONTRATO Nº.: 270 /2022
CONTRATADO (A): Letícia Aparecida Mendes
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:247A60D6

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO MARÇO 2022

CONTRATO Nº.: 271 /2022
CONTRATADO (A): José Cardoso Costa
CARGO: Vigia
VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 30/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:CCA230FE

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO MARÇO 2022

CONTRATO Nº.: 272 /2022
CONTRATADO (A): Victor Hugo de Oliveira Graciano
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 23/03/2022 a 30/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:DE96C456

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO MARÇO 2022

CONTRATO Nº.: 273 /2022
CONTRATADO (A): Adriana Sousa Brito Nunes
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 23/03/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:E1725519

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO MARÇO 2022

CONTRATO Nº.: 274 /2022
CONTRATADO (A): Roseli Pereira de Andrade
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 24/03/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:F90966A1

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO MARÇO 2022

CONTRATO Nº.: 275 /2022
CONTRATADO (A): Gustavo Augusto Ferreira
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 29/03/2022 a 30/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:D6929AF0

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO MARÇO 2022

CONTRATO Nº.: 276 /2022
CONTRATADO (A): Anderson Amorim Corrêa
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 29/03/2022 a 30/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:754B46E0

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO MARÇO 2022

CONTRATO Nº.: 277 /2022
CONTRATADO (A): Gerson Freire de Oliveira
CARGO: Pedreiro
VIGÊNCIA: 29/03/2022 a 30/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:605EA1BF

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO MARÇO 2022

CONTRATO Nº.: 278 /2022
CONTRATADO (A): José Domingos Pereira dos Santos
CARGO: Pedreiro
VIGÊNCIA: 29/03/2022 a 30/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:4B491114

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO MARÇO 2022

CONTRATO Nº.: 279 /2022
CONTRATADO (A): Antônio Marcos de Oliveira
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 30/03/2022 a 30/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:8800C179

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO MARÇO 2022

ADITIVO Nº.: 002 /2022
CONTRATADO (A): Mayara Cardoso do Prado Pereira
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 02/03/2022 a 30/11/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:ECE3755B

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO MARÇO 2022

ADITIVO Nº.: 003 /2022
CONTRATADO (A): Cintia Mara dos Santos
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 02/03/2022 a 30/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:38586FAE

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO MARÇO 2022

ADITIVO Nº.: 004 /2022
CONTRATADO (A): Lylia Rubiana Cardoso
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 02/03/2022 a 30/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:BC8C3356

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – PRC Nº 008/2022, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Fica adjudicado o objeto e homologado o processo, tendo como vencedores as empresas: FLASH PRSETAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, no valor de R$ 244.373,90 (duzentos e quarenta e quatro mil trezentos e setenta e três reais e noventa centavos) e THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO 10544257600, no valor de R$ 243.126,00 (duzentos e quarenta e três mil, cento e vinte e seis reais); Data: 08/02/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:AA5FB8DD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – PRC Nº 020/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE RECEPÇÃO DE SINAIS DE TV VIA SATÉLITE DIGITAL E ANALOGIA DE TRANSMISSÃO E RETRANSMISSÃO TERRESTRE EM VHF E UHF. Fica adjudicado o objeto e homologado o processo, tendo como vencedora a empresa: ELETRÔNICA GOOD LTDA, no valor de R$ 65.727,96 (sessenta e cinco mil setecentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos); Data: 15/03/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:AB6B17E2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 – PRC Nº 035/2022, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OURO BRANCO. Fica adjudicado o objeto e homologado o processo, tendo como vencedoras as empresas: BIOBASE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, no valor de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais); S N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, no valor de R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais); SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, no valor de R$ 123.950,00 (cento e vinte e três mil novecentos e cinquenta reais); Data: 16/03/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:BE7C3992

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 – PRC Nº 227/2021, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DA PARTE EXTERNA DA IGREJA MATRIZ DE SANTO ANTÔNIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 903900/2020/MTUR/CAIXA. Fica adjudicado o objeto e homologado o processo, tendo como vencedora a empresa: FRANTEC CONSTRUÇÕES LTDA, no valor de R$ 216.101,64 (duzentos e dezesseis mil cento e um reais e sessenta e quatro centavos); Data: 28/03/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:8AA613D1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021 – PRC Nº 194/2021, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA. Fica adjudicado os itens e homologado o processo, tendo como vencedoras: COMERCIAL GV MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, no valor total de R$ 454.958,28 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos); MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, no valor total de R$ 19.339,00 (dezenove mil trezentos e trinta e nove reais); DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI, no valor total de R$ 105.251,76 (cento e cinco mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos); V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA, no valor total de R$ 14.024,00 (quatorze mil e vinte e quatro reais); L S F COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO – EIRELI, no valor total de R$ 1.915,00 (mil novecentos e quinze reais); TELAMIR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRO-ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA EPP, no valor total de 158.086,80 (cento e cinquenta e oito mil oitenta e seis reais e oitenta centavos); UNHA & COR COMSÉTICOS – EIRELI, no valor total de R$ 15.990,00 (quinze mil novecentos e noventa reais); COMERCIAL H10 EIRELI-ME, no valor total de R$ 2.292,50 (dois mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME, no valor total de R$ 2.699,50 (dois mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); Data: 04/04/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:24574EFD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 – PRC Nº 042/2022, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISÇÃO AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN, DE NO MÍNIMO 15 LUGARES, PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME CONVÊNIO 1261000128/2022/SEE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. Fica adjudicado o item e homologado o processo tendo como vencedora a empresa: SMART MG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, no valor de R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais); Data: 04/04/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:27DD4F83

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022, FIRMADA COM A EMPRESA BIOBASE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 – PRC Nº 035/2022, TENDO COMO OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis para atender as necessidades das secretarias municipais; Valor: R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 31/03/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:0A35813F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022, FIRMADA COM A EMPRESA SNC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 – PRC Nº 035/2022, TENDO COMO OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis para atender as necessidades das secretarias municipais; Valor: R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 31/03/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:64769184

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022, FIRMADA COM A EMPRESA SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 – PRC Nº 035/2022, TENDO COMO OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis para atender as necessidades das secretarias municipais; Valor: R$ 123.950,00 (cento e vinte e três mil novecentos e cinquenta reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 31/03/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:0B9F8232

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – PRC Nº 060/2022, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS. As propostas poderão ser anexadas à plataforma das 08:00 horas do dia 05/04/2022 às 08:00 horas do dia 27/04/2022. A sessão pública ocorrerá às 08:30 horas do dia 27/04/2022, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

KAREN NEIVA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:FE669665

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/023/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/023/2022, FIRMADO COM A EMPRESA THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO 10544257600, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – PRC Nº 008/2022, TENDO COMO OBJETO: a aquisição de coffee break para atender as necessidades das secretarias municipais por um período de 12 meses. Valor: R$ 243.126,00 (duzentos e quarenta e três mil cento e vinte e seis reais). Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 23/02/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:7610D8B9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/024/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/024/2022, FIRMADO COM A EMPRESA FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – PRC Nº 008/2022, TENDO COMO OBJETO: a aquisição de coffee break para atender as necessidades das secretarias municipais por um período de 12 meses. Valor: R$ 244.373,90 (duzentos e quarenta e quatro mil trezentos e setenta e três reais e noventa centavos). Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 23/02/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:E9182D31

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/046/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/046/2022, FIRMADO COM A EMPRESA ALTEIER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO LTDA, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 021/2022 – PRC Nº 054/2022, TENDO COMO OBJETO: Contratação de empresa para organização do evento feira cultural de artesanato de ouro branco, para atender as necessidades da secretaria municipal de esporte, lazer, cultura e turismo; Valor: R$ 13.320,00 (treze mil trezentos e vinte reais); Vigência: 03 (três) meses; Data de assinatura: 28/03/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:D7C3604C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/047/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/047/2022, FIRMADO COM A EMPRESA FRANTEC CONSTRUÇOES LTDA, ORIUNDO DA TP Nº 011/2021 – PRC Nº 227/2022, TENDO COMO OBJETO: a contratação de empresa para prestação de serviços de restauração da parte externa da igreja matriz de santo antônio, conforme contrato de repasse nº 903900/2020/mtur/caixa. Valor: R$ 216.101,64 (duzentos e dezesseis mil cento e um reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias; Data de assinatura: 31/03/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:C3A18EF4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/049/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/048/2022, FIRMADO COM A EMPRESA INDUSTRIAL FERRAGENS LTDA-ME, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 023/2022 – PRC Nº 057/2022, TENDO COMO OBJETO: aquisição emergencial de materiais de construção e hidráulicos, para atender as demandas da secretaria de infraestrutura e obras; Valor: R$ 32.484,50 (trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); Vigência: 06 (seis) meses; Data de assinatura: 30/03/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:B4B3BFF2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/049/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/049/2022, FIRMADO COM A EMPRESA JOSÉLIA ALVES-ME, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022 – PRC Nº 056/2022, TENDO COMO OBJETO: Contratação de apresentação artística da banda osquindô para o evento dia da conscientização sobre o autismo, em data de 02/04/2022, na avenida Mariza de Souza Mendes, em atendimento à gerência de cultura; Valor: R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais); Vigência: 60 (sessenta) dias; Data de assinatura: 31/03/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:5A69BC74

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/050/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/050/2022, FIRMADO COM A EMPRESA ELETRÔNICA GOOD LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – PRC Nº 020/2022, TENDO COMO OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção de sistemas de recepção de sinais de TV via satélite digital e analógica de transmissão e retransmissão terrestre em VHF e UHF; Valor: R$ 65.727,96 (sessenta e cinco mil setecentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 31/03/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:7F033EBD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTARTO PMOB/010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/010/2021, FIRMADO COM A EMPRESA VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA, ORIUNDO DA ARP Nº 002/2021 – PRC Nº 010/2021. O objeto do aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 10/02/2022 a 09/08/2022; Data de assinatura: 07/02/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:6C294DA2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/010/2021, FIRMADO COM A EMPRESA VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA, ORIUNDO DA ARP Nº 002/2021 – PRC Nº 010/2021. O objeto do aditivo é realinhamento da Unidade de Referência – UR que passa a vigorar com o valor de R$ 3.638,66 (três mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos); Data de assinatura: 21/02/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:F9DFE34E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, FIRMADA COM A EMPRESA L F DE SOUZA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021 – PRC Nº 195/2021. O objeto do aditivo é o realinhamento do item 1 – papel a4, que passa a vigorar com o valor de R$ 19,68 (dezenove reais e sessenta e oito centavos); Data de assinatura: 28/03/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:EBC11203

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/014/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/014/2019, FIRMADO COM A EMPRESA JS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES-ME, ORIUNDO DA TP Nº 001/2019 – PRC Nº 001/2019. O objeto do aditivo é o realinhamento de itens no valor total de R$ 27.560,72 (vinte e sete mil quinhentos e sessenta reais e setenta e dois centavos); Data de assinatura: 30/03/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:D0688669

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 021/2022 – PRC Nº 054/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO FEIRA CULTURAL DE ARTESANATO DE OURO BRANCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO. Fica ratificado o processo no valor total de R$ 13.320,00 (treze mil trezentos e vinte reais); Data: 28/03/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:E57727C5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022 – PRC Nº 056/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA OSQUINDÔ PARA O EVENTO DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO, EM DATA DE 02/04/2022, NA AV. MARIZA DE SOUZA MENDES, EM ATENDIMENTO À GERÊNCIA DE CULTURA. Fica ratificado o processo no valor total de R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais); Data: 30/03/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:8A79837E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RESULTADO FINAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 – PRC Nº 145/2021, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEPÇÃO, A EXECUÇÃO E VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS E PEÇAS PUBLICITÁRIAS ON E OFF-LINE, E A EXECUÇÃO DE OUTRAS AÇÕES PERTINENTES AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO. Após a análise da documentação habilitatória, fica declarada vencedora a empresa BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPRAGANDA LTDA-ME, concedendo-se o prazo de recurso previsto em lei. Data: 01/04/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:67A0CFE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022-

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 099/2022 – Inexigibilidade nº 006/2022- Objeto: O presente Chamamento Público tem como objetivo o cadastro de interessados com propriedade na região dos bairros: Ponte Preta, Ponte Branca, Laranjal, Pinhalzinho, Funil e Pitanga; bairros: Escolinha, São José do Mato Dentro, Crisólia, Caneleiras e São Pedro;

bairros: Lima, Ventania, Carioca, Penha e Feijoal; bairro: Serra, Matão, Mandú e Limeira; bairros: Glória e Vargem Grande I; bairros: Peitudos, Faria e Vargem Grande II; bairros: Turvo, Cervinho, Abertão e Areias; bairros: Taguá, Taboão, Vira Copos e Calixto; bairro: Alto e Matão de Baixo para fornecimento de cascalho a serem retirados pelo Contratante para recuperação de estradas vicinais desta região do Município de Ouro Fino, com valor estabelecido pela Administração Municipal através de pesquisa de preço junto às propriedades do Município. Contrato nº 084/2022 – Contratada: Rodrigo Rossato ME – O valor estabelecido para o credenciamento será de **R$ 13,00 (Treze Reais) por metro cúbico de cascalho extraído** da propriedade credenciada. Assinatura: 25/03/2022 - Validade: Até 31/12/2022 -

HENRIQUE ROSSI WOLF -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:DDAA1DCA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
COMPRA DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO– MG. Processo Nº 113/2022, Compra Direta nº 028/2022. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação. Objeto: Contratação de prestação de serviços para calafetagem em telhado metálico em três locais: Estádio Poliesportivo Capitão Armando, Quadra Poliesportiva Praça do Berrante e Quadra Poliesportiva Pinhalzinho dos Góes. Contratada: Valbert Antonio de Lima Souza CNPJ 32.927.156/0001-09 – Valor: R$ 14.400,00 (Catorze Mil e Quatrocentos Reais).

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:3BB154AB

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 115/2022, modalidade Tomada de Preços nº 004/2022, do tipo menor preço por empreitada global, execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para piso em concreto armado e polido, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e projetos anexos. A entrega dos envelopes será no dia 25/04/2022 até às 09:15h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 15h30, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e poderá ser obtido pelo endereço eletrônico:www.ourofino.mg.gov.br–

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:C352619F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 083/2022 – Pregão Presencial nº 037/2022- Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Contrato nº 088/2022 – Contratada: Tunes & Tunes Eireli – Valor R$ 51.562,00 – Contrato nº 092/2022 – Contratada: Pádua Transportes ltda ME – Valor R$ 51.504,00 . Assinatura: 25/03/2022 - Validade: Até 31/12/2022

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:29860A34

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Ratificação de Dispensa de Licitação. Processo Nº 114/2022, Dispensa de Licitação nº 019/2022. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Procuradoria do Município e a Justificativa da escolha do fornecedor e do preço, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e RATIFICO o presente processo de dispensa. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 03 (três) unidades de fluxômetro para oxigênio escala 0,1 -,35l/min com valor total de R$ 568,05 (Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Cinco Centavos). Contratada: RWR Indústria e Comércio de Equipamentos para Eletromedicina Ltda – CNPJ: 08.441.496/0001-40. Data: 04/04/2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:D20CC2F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2022, por meio de requisição do setor:

· Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Gestão e Administração

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº 035/2022, modalidade Pregão Eletrônico Nº 0009/2022, cujo objeto é registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente , equipamentos e mobiliário em geral (incluindo montagem), itens fracassados do Processo Licitatório 081/2021 e outros equipamentos - para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais. Data da Sessão: 19/04/2022 às 11:00 horas no Portal de Compras Públicas. O Edital e seus anexos poderão ser retirados através do sitio: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.paineiras.mg.gov.br e/ou endereço eletrônico licitacao@paineiras.mg.gov.br. Maiores informações: (37)3545-1303. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 04 de abril de 2022.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:A0F8697B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 010-2022 PREGÃO 004-2022 - PRODUTOS PANIFICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº 010/2022 – PREGÃO Nº 004/2022 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO – Adjudicada em 08 de fevereiro de 2022 e Homologada em 08 de março de 2022. Empresa(s) vencedora(s): LUCIANO RODRIGUES DAS NEVES 05987698626, CNPJ: 45.039.07/0001-03 - Valor Global: R$ 92.880,00.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Nº 010/2022 – PREGÃO Nº 004/2022 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO. Contratada(s): ARP 002001/2022 - LUCIANO RODRIGUES DAS NEVES 05987698626, CNPJ: 45.039.07/0001-03 - Valor Global: R$ 92.880,00. Vigência de 08/03/2022 a 08/03/2023.

Palma, 08 de março de 2022.

Publique-se:

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:144DC3A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 011-2022 PREGÃO 005-2022 RP 003-2022 - AREIA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº 011/2022 – PREGÃO Nº 005/2022 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA – Adjudicada em 08 de fevereiro de 2022 e Homologada em 08 de março de 2022. Empresa(s) vencedora(s): FELIPE DA CRUZ SANTOS, CNPJ: 12.364.872/0001-18 - Valor Global: R$ 59.625,00.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Nº 011/2022 – PREGÃO Nº 005/2022 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA. Contratada(s): ARP 003001/2022 - FELIPE DA CRUZ SANTOS, CNPJ: 12.364.872/0001-18 - Valor Global: R$ 59.625,00. Vigência de 08/03/2022 a 08/03/2023.

Palma, 08 de março de 2022.

Publique-se:

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:6BD3FC96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 32/2022

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação dos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Herbert de Souza. **DATA:** 28/03/2022. **FUNDAMENTO**: Lei Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art.202, IV, art. 203 § 2°; Lei Federal n° 13.146, art. 4°; Decreto federal n° 3.298, art.2°; Decreto Municipal n° 5.553/2019 e lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 3392/2022. **OBJETIVO:** Ajudar os agricultores familiares da comunidade a preparar a silagem para o período de estiagem, preparar o solo para plantio e realizar manutenção de implementos agrícolas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.608.0014.2198.3.3.50.41(Contribuição). **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2022**. **VALOR TOTAL**: R$60.000,00. **ASSINATURAS:** Leonardo Pereira Costa pelo convenente e Damiron Rodrigues da Silveira pela conveniado.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:0669ACF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29/2022

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação dos Produtores Rurais da Chapada. **DATA:** 28/03/2022. **FUNDAMENTO**: Lei Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art.202, IV, art. 203 § 2°; Lei Federal n° 13.146, art. 4°; Decreto federal n° 3.298, art.2°; Decreto Municipal n° 5.553/2019 e lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 3392/2022. **OBJETIVO:** Ajudar os agricultores familiares associados a preparar o solo para plantio e realizar manutenção nos implementos agrícolas cedidos pela Prefeitura Municipal de Paracatu – MG, por meio da Secretaria Municipal de Agropecuária. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.608.0014.2198.3.3.50.41(Contribuição). **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2022**. **VALOR TOTAL**: R$ 30.000,00. **ASSINATURAS:** Leonardo Pereira Costa pelo convenente e Iluir Stiehl pela conveniado.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:42F931F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 28/2022

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação Comunitária da Região do Ligeiro. **DATA:** 28/03/2022. **FUNDAMENTO**: Lei Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art.202, IV, art. 203 § 2°; Lei Federal n° 13.146, art. 4°; Decreto federal n° 3.298, art.2°; Decreto Municipal n° 5.553/2019 e lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 3072/2022. **OBJETIVO:** Ajudar os agricultores familiares da comunidade a preparar a silagem para o período de estiagem e preparar o solo para plantio (gradagem), além de realizar a manutenção de máquinas e equipamentos agrícolas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.608.0014.2198.3.3.50.41(Contribuição). **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2022**. **VALOR TOTAL**: R$ 30.000,00. **ASSINATURAS:** Leonardo Pereira Costa pelo convenente e Antônio Teodoro de Souza pela conveniado.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:1BCDFF2D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 61/2022

Processo: 1702/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 61/2022
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **MULTISERVIÇOS EIRELE-ME**: Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 1702/2022. OBJETO**: Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de cobertura em área externa, instalação de sistema elétrico e de SPCI na Nova Sede da Casa de Acolhida (Casa do Peregrino) conforme: projetos, especificações, planilhas e cronograma. **DATA: 23/03/2022. VENCIMENTO: 01/07/2022. VALOR**: **R$57.554,32. ASSINATURAS: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA** pela contratante e **MULTISERVIÇOS EIRELE-ME** pela contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:1D1D306B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 70/2022

Processo: 5245/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 70/2022
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **DE PAULA PRODUÇÕES LTDA.** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 5245/2022. OBJETO:** Contratação de show artístico musical através da dupla "Di Paullo e Paulino" para apresentação no evento "Paracatu Rodeo Festival", a ser realizada no dia 06 de abril de 2022, no Parque de Exposições Emiliano Pereira Botelho**. DATA: 30/03/2022. VENCIMENTO: 30/04/2022. VALOR**: **R$110.000,00. ASSINATURAS: IGOR ARAÚJO DINIZ** pela contratante e **DE PAULA PRODUÇÕES LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:080BDACE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021 - PROCESSO Nº 011/2021 - PREGÃO Nº 004/2021

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada**: Cordial Distribuidora de Alimentos Eireli** - CNPJ: 18.582.375/0001-72 - Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas – Termo aditivo referente ao acréscimo de 25% ao valor do contrato, equivalente ao valor de R$ 6.487,50 (seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e a 75 (setenta e cinco) cestas básicas.

Pedra do Indaiá/MG, 29 de março de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:B27A2869

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021 - PROCESSO Nº 075/2021 - PREGÃO Nº 038/2021

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preços: **Acácia Comércio de Medicamentos Eireli** - CNPJ: 03.945.035/0001-91 - Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, destinados à Farmácia Municipal, PSF's e Posto de Saúde, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – Termo aditivo referente ao reequilíbrio econômico-financeiro do item 123 "Carbamazepina 400 mg", passando seu valor para R$ 0,6459.

Pedra do Indaiá/MG, 18 de março de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:A316DBC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA 2 – pregão presencial nº 001/2022 O Pregoeiro responsável pelo processo licitatório supramencionado torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS, BEM COMO DE SEUS DEPENDENTES, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 975/2019, E COM A LEI FEDERAL Nº. 9.656, DE 03 DE JUNHO DE 1998, E ALTERAÇÕES, COM PREÇO MENSAL POR USUÁRIO INSCRITO, MEDIANTE COPARTICIPAÇÃO, COM ATENDIMENTO NO RAIO MÁXIMO DE 150 KM DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS, UTILIZANDO-SE DE PROFISSIONAIS, CLÍNICAS, HOSPITAIS E LABORATÓRIOS PRÓPRIOS, CONTRATADOS E CONVENIADOS. O PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE COMPREENDE TODOS OS PROCEDIMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, CLÍNICOS, CIRÚRGICOS, OBSTÉTRICOS, OS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, E AS DEMAIS COBERTURAS CONTIDAS NO ROL DE PROCEDIMENTOS E ATOS NORMATIVOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE – ANS - E DEMAIS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, com sessão pública reagendada para o dia 23/03/2022 às 09:00 horas, restou DESERTA por ausência de interessados.

Pedrinópolis/MG, 23 de Março de2022.

GIOVANE ANTÔNIO DA CUNHA ALVES
Pregoeiro Responsável

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:A8AFC2EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DESERTA

REVOGAÇÃO Com espeque no art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93, **REVOGO** o **Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 001/2022**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS, BEM COMO DE SEUS DEPENDENTES, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 975/2019, E COM A LEI FEDERAL Nº. 9.656, DE 03 DE JUNHO DE 1998, E ALTERAÇÕES, COM PREÇO MENSAL POR USUÁRIO INSCRITO, MEDIANTE COPARTICIPAÇÃO, COM ATENDIMENTO NO RAIO MÁXIMO DE 150 KM DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS, UTILIZANDO-SE DE PROFISSIONAIS, CLÍNICAS, HOSPITAIS E LABORATÓRIOS PRÓPRIOS, CONTRATADOS E CONVENIADOS. O PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE COMPREENDE TODOS OS PROCEDIMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, CLÍNICOS, CIRÚRGICOS, OBSTÉTRICOS, OS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, E AS DEMAIS COBERTURAS CONTIDAS NO ROL DE PROCEDIMENTOS E ATOS NORMATIVOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE – ANS - E DEMAIS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, por razões de interesse público, ao lastro dos pressupostos da conveniência e oportunidade, haja vista que a licitação restou **DESERTA**.

Pedrinópolis, 24 de Março de 2022.

IZABEL CRISTINA CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal de Pedrinópolis

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:29A00C5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 010/2022

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022
O Município de Pedrinópolis / MG torna público o contrato administrativo nº 010/2022, oriundo do processo licitatório nº 009/2022 – Dispensa nº 002/2022. Objeto: A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS**. CONTRATADO: **CARDOSO TELECOM LTDA - ME** - CNPJ nº 13.630.248/0001-88 - VALOR TOTAL GLOBAL: R$ **21.208,00 (Vinte Um Mil e Duzentos Oito Reais),** com vigência 01/02/2022 a 31/12/2022, com recursos oriundos da dotação orçamentária:

Código	Classificação
310	02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.39.00.00

Demais informações pelo e- mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelo tel. 34 3355 2001-2002. -

Pedrinópolis - MG, 01 de Fevereiro de 2022

–RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:758F710E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 024/2022

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022
O Município de Pedrinópolis / MG torna público o contrato administrativo nº 024/2022, oriundo do processo licitatório nº 010/2022 – Pregão Presencial nº 004/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: ANATAME COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - CNPJ nº 33.543.744/0001-01 - VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 164.768,50 (Cento e sessenta e quatro mil e setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), com vigência 10/02/2022 a 31/12/2022, com recursos oriundos da dotação orçamentária:

Código	*Classificação*
120	*02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00*
127	*02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00*
177	*02.02.01.10.302.0152.2.0061.00.00.3.3.90.30.00.00*
809	*02.02.01.10.302.0170.2.0150.00.00.3.3.90.30.00.00*
226	*02.03.00.08.244.0120.2.0054.00.00.3.3.90.32.00.00*
229	*02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00*
544	*02.08.00.12.306.0212.2.0027.00.00.3.3.90.30.00.00*
545	*02.08.00.12.306.0212.2.0097.00.00.3.3.90.30.00.00*
594	*02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00*

Demais informações pelo e- mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelo tel. 34 3355 1303. - Pedrinópolis

MG, 10 de Fevereiro de 2022

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:4CE88834

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 025/2022

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2022
O Município de Pedrinópolis / MG torna público o contrato administrativo nº 025/2022, oriundo do processo licitatório nº 010/2022 – Pregão Presencial nº 004/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: LORIVAL LOURENÇO MENDES - CNPJ nº 40.564.584/0001-42 - VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 113.794,00 (Cento e treze mil e setecentos e noventa e quatro reais), com vigência 10/02/2022 a 31/12/2022, com recursos oriundos da dotação orçamentária:

Código	*Classificação*
120	*02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00*
127	*02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00*
177	*02.02.01.10.302.0152.2.0061.00.00.3.3.90.30.00.00*
809	*02.02.01.10.302.0170.2.0150.00.00.3.3.90.30.00.00*
226	*02.03.00.08.244.0120.2.0054.00.00.3.3.90.32.00.00*
229	*02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00*
544	*02.08.00.12.306.0212.2.0027.00.00.3.3.90.30.00.00*
545	*02.08.00.12.306.0212.2.0097.00.00.3.3.90.30.00.00*
594	*02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00*

Demais informações pelo e- mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelo tel. 34 3355 2001-2002. –

Pedrinópolis - MG, 10 de Fevereiro de 2022 –

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:0C8D2F9B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS – MG (PEDRIPREV)
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PEDRINOPOLIS - MG (PEDRIPREV), TORNA PUBLICO O EXTRATO DO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2021

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 002/2021.

ADITANTE-CONTRATANTE:	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PEDRINOPOLIS – MG**	
ADITANTE-CONTRATADA:	**INTEGRA SOLUÇÕES LTDA**	
OBJETO:	**PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, TENDO A VIGENCIA DO DIA 01/01/2022 A 31/12/2022,** cujo objeto do contrato é a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Atuarial, para fins de total Atendimento aos itens da Portaria nº 464/2018.**	
RECURSOS FINANCEIROS:	A despesa, decorrente da execução, objeto deste contrato, correrá a conta da dotação orçamentária nº:	
	Código	**Classificação**
	005	**05.01.00.09.272.0137.2.0066.00.00.3.3.90.35.00.00**
	Fonte de recurso: PRÓPRIO	
PROCESSO Nº:	**002/2021**	
MODALIDADE:	**Dispensa de Licitação Nº 002/2021.**	
CONTRATO Nº:	**002/2021.**	
VALOR DO ADITIVO:	**R$ 15.156,00 (Quinze Mil e Cento e Cinquenta e Seis Reais)**	

Pedrinópolis - MG, 31 de Dezembro de 2021.

Instituto De Previdência Dos Servidores Do Município De Pedrinópolis/MG

WESLEY BATISTA MALAQUIAS
Aditante-Contratante

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:663996BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Retificação I de Edital do Processo Licitatório nº: 000027/2022, Pregão Presencial nº: 000017/2022, Registro de Preços nº: 016/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS. Entrega dos Envelopes: 26/04/2022 às 09:00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 04 de abril de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:91110C8F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO II DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Retificação II de Edital do Processo Licitatório nº: 000016/2022, Inexigibilidade nº: 000003/2022, Chamada Pública nº: 000001/2022. Objeto: CHAMADA PÚBLICA VISANDO À SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) INTERESSADA EM CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE TENHA POR OBJETO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCOS, SEM A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, DE INFRAESTRUTURA URBANA SOB A ALCUNHA DE "CIDADE INTELIGENTE", NA ÁREA DE USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES, VIDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO UMA CENTRAL DE CONTROLE DE OPERAÇÕES – CCO, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E OUTROS PROJETOS ESTRATÉGICOS QUE O MUNICÍPIO IDENTIFICAR AO LONGO DA PARCERIA E A OSC CONCORDAR EM DESENVOLVER, OBEDECENDO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA E NORMAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, BEM COMO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Entrega dos Envelopes: 06/05/2022, às 09:00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 04 de abril de 2022.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:D0584AE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES RATIFICAÇÃO DE DIPENSA PROCESSO Nº 043/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2022 Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, R A T I F I C O integralmente o processo de Dispensa de licitação que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria administrativa para atender a secretaria municipal de educação de Perdizes/MG , conforme as especificações no anexo I, deste edital, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente Processo n.º 043/2022 – Dispensa nº 005/2022; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, CONTRATADA: a Empresa Equilíbrio Assessoria, Consultoria e Auditoria Pública Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 27.536.459/0001-60, representada pela Sra. Silvana Aparecida Domingues, inscrito no CPF sob o n° 973.575.966-72, com sede na cidade de Campanha – MG, sendo o valor global de R$ 17.520,00 (Dezessete mil quinhentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 03 de MARÇO de 2022 à 31 de Dezembro de 2022 Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer. Publique-se. Cumpra-se. Perdizes/MG, 03 de Março de 2022.

CONCEIÇÃO APARECIDA CUNHA ALVES
Secretária Municipal de Educação, cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:E59C33BC

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES PROCESSO Nº 015/2022 DISPENSA CHAMADA PUBLICA N° 001/2022 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a educação infantil (creche) e ensino fundamental, da rede pública municipal no Município de Perdizes/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. RATIFICAÇÃO DE DIPENSA Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, R A T I F I C O integralmente o processo de Dispensa de licitação que versa sobre a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a educação infantil (creche) e ensino fundamental, da rede pública municipal no Município de Perdizes/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e a Resolução/CD/FNDE nº 25, de 04 de julho de 2012, e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente Processo n.º 015/2022, edital Dispensa Chamada Publica nº 001/2022; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, CONTRATADOS: Eni Aparecida dos Santos Bento com preço total de R$ 35.577,80 (Trinta e cinco mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta cetnavos), Kleber José Cardoso com o preço total de R$ 37.668,15 (Trinta e sete mil seiscentos e sessenta e oito reais e quinze centavos), Rosiane Candida Ferreira com o preço total de R$ 19.502,00 (Dezenove mil quinhentos e dois reais). VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer.

Publique-se. Cumpra-se.

Perdizes/MG, 10 de Março de 2022.

CONCEIÇÃO APARECIDA CUNHA ALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:7BFACE8A

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO. ORIGEM: PROCESSO Nº 015/2022 MODALIDADE DISPENSA CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a educação infantil (creche) e ensino fundamental, da rede pública municipal no Município de Perdizes/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADOS: Eni Aparecida dos Santos Bento com preço total de R$ 35.577,80 (Trinta e cinco mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), Kléber José Cardoso com o preço total de R$ 37.668,15 (Trinta e sete mil seiscentos e sessenta e oito reais e quinze centavos), Rosiane Candida Ferreira com o preço total de R$ 19.502,00 (Dezenove mil quinhentos e dois reais), PRAZO DE VIGÊNCIA: da assinatura do contrato à 31/12/2022.

Perdizes MG, 10 de Março de 2022

CONCEIÇÃO APARECIDA CUNHA ALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:09D39124

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 PROCESSO Nº 060/2021 OBJETO: A Contratação de empresa para aquisição de uniformes e materiais esportivos para serem utilizados no desenvolvimento do desporto, destinado ao aprimoramento dos programas municipais de fomento ao esporte, atividade física e lazer comunitário, em atendimento ao Convênio nº 1481000298, inciso Ementa Parlamentar/ano: S361-623/2020 - Contrapartida, proposta registrada 000614/2020, conforme resolução SEDESE (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social) nº 11/2020., em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com as especificações constantes no ANEXO I, deste Edital. O Prefeito do Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2021, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório às empresas REGO ESPORTES E CIA LTDA, V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO, UNIFORMES DIAS EIRELI, PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS – EIRELI de acordo com o descrito abaixo. Com este ato ficam convocados os proponentes vencedores para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.
Perdizes MG, 16 de Agosto de 2021.
ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:65C0BF81

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO. ORIGEM: PROCESSO Nº 043/2022 – DISPENSA Nº 005/2022 OBJETO: A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria administrativa para atender a secretaria municipal de educação de Perdizes/MG, conforme as especificações no anexo I, deste edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADA: Equilíbrio Assessoria, Consultoria e Auditoria Pública Ltda. PERÍODO DO CONTRATO: a iniciar-se a partir de sua data de assinatura, e findar-se no dia 31 de Dezembro de 2022; Valor Global de R$ 17.520,00 (Dezessete mil e quinhentos e vinte reais). Conceição Aparecida Cunha Alves Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG.

Perdizes MG, 03 de Março de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:05C1D8A7

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO. ORIGEM: PROCESSO Nº 043/2022 – DISPENSA Nº 005/2022 OBJETO: A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria administrativa para atender a secretaria municipal de educação de Perdizes/MG, conforme as especificações no anexo I, deste edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADA: Equilíbrio Assessoria, Consultoria e Auditoria Pública Ltda. PERÍODO DO CONTRATO: a iniciar-se a partir de sua data de assinatura, e findar-se no dia 31 de Dezembro de 2022; Valor Global de R$ 17.520,00 (Dezessete mil e quinhentos e vinte reais). Conceição Aparecida Cunha Alves Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG.

Perdizes MG, 03 de Dezembro de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:590AC2A0

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 026/2022 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 019/2022 OBJETO: A contratação de empresa/pessoa física para a prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos residentes na zona rural, por preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um operador qualificado conforme legislação vigente com as especificações constantes no anexo I, deste edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. CONTRATADOS: Santana Transportes e Locações LTDA, com o valor global de R$ 177.000,00 (Cento e setenta e sete mil reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: Assinatura do contrato até 31 de dezembro

2022. Conceição Aparecida Cunha Alves Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG.

Perdizes MG, 07 de Março de 2022.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:E46D89BC

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 060/2021 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 034/2021 OBJETO: A Contratação de empresa para aquisição de uniformes e materiais esportivos para serem utilizados no desenvolvimento do desporto, destinado ao aprimoramento dos programas municipais de fomento ao esporte, atividade física e lazer comunitário, em atendimento ao Convênio nº1481000298, inciso Ementa Parlamentar/ano: S361-623/2020 - Contrapartida, proposta registrada 000614/2020, conforme resolução SEDESE (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social) nº 11/2020., em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com as especificações constantes no ANEXO I, deste Edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. CONTRATADOS: REGO ESPORTES E CIA LTDA, com o valor global de R$ 18.038,40 (Dezoito mil trinta e oito reais e quarenta centavos). V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO, com o valor global de R$ 1.425,60 (Um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) UNIFORMES DIAS EIRELI, com o valor global de R$ 312,00 (Trezentos e doze reais) PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS – EIRELI, com o valor global de R$ 6.639,00 (Seis mil seiscentos e trinta e nove reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir a data de sua assinatura vigorando até 31/12/2021. Antônio Roberto Bergamasco Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG.

Perdizes MG, 16 de Agosto de 2021

FABIANO LEMOS TEIXEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:5F54CAB3

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – IITERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 035/2020. ORIGEM: PROCESSO Nº 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro, conforme a alteração da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação: DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: O valor do contrato atual sofrerá reequilíbrio econômico financeiro no valor unitário atual, qual seja, R$ 3,15 (Três reais e quinze centavos) que passará para R$ 4,35 (Quatro reais e trinta e cinco centavos) correspondendo a um impacto de R$ 84.696,00 (Oitenta e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais) conforme Lei 8.666/93 e suas Alterações. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: Sr. Adenir Angelo Ferreira Antonio Roberto Bergamasco Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG. Perdizes MG, 01 de Fevereiro de 2022

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:5EA2FBFE

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 036/2020. ORIGEM: PROCESSO Nº 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro, conforme a alteração da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação: DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: O valor do contrato atual sofrerá reequilíbrio econômico financeiro no valor unitário atual, qual seja, R$ 2,06 (Dois reais e seis centavos) que passará para R$ 2,90 (Dois reais e noventa centavos) correspondendo a um impacto de R$ 99.271,20 (Noventa e nove mil duzentos e setenta e um reais e vinte centavos) conforme Lei 8.666/93 e suas Alterações. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: Sr. Adilson Vitor da Costa Antonio Roberto Bergamasco Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG.

Perdizes MG, 01 de Fevereiro de 2022

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:E696880A

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 037/2020. ORIGEM: PROCESSO Nº 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro, conforme a alteração da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação: DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: O valor do contrato atual sofrerá reequilíbrio econômico financeiro no valor unitário atual, qual seja, R$ 2,06 (Dois reais e seis centavos) que passará para R$ 2,90 (Dois reais e noventa centavos) correspondendo a um impacto de R$ 66.259,20 (Sessenta e seis mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) conforme Lei 8.666/93 e suas Alterações. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: Sr. Ailton Donizete Duarte Antonio Roberto Bergamasco Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG.
Perdizes MG, 01 de Fevereiro de 2022
RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:27C83B17

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 038/2020. ORIGEM: PROCESSO Nº 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro, conforme a alteração da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação: DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: O valor do contrato atual sofrerá reequilíbrio econômico financeiro no valor unitário atual, qual seja, R$ 2,06 (Dois reais e seis centavos) que passará para R$ 2,90 (Dois reais e noventa centavos) correspondendo a um impacto de R$ 64.152,48 (Sessenta e quatro mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos) conforme Lei 8.666/93 e suas Alterações. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: Sra. Alda Maria de Alvarenga Antonio Roberto Bergamasco Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG.

Perdizes MG, 01 de Fevereiro de 2022

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:E618F2C0

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 039/2020. ORIGEM: PROCESSO Nº 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro, conforme a alteração da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação: DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: O valor do contrato atual sofrerá reequilíbrio econômico financeiro no valor unitário atual, qual seja, R$ 2,06 (Dois reais e seis centavos) que passará para R$ 2,90 (Dois reais e noventa centavos) correspondendo a um impacto de R$ 86.016,00 (Oitenta e seis mil e dezesseis reais) conforme Lei 8.666/93 e suas Alterações. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: Sr. Andrelino de Resende Ferreira Antonio Roberto Bergamasco -Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG.

Perdizes MG, 01 de Fevereiro de 2022

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:2477871F

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 040/2020. ORIGEM: PROCESSO Nº 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro, conforme a alteração da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação: DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: O valor do contrato sofrerá reequilíbrio econômico financeiro no valor unitário atual, qual seja, R$ 2,11 (Dois reais e onze centavos) que passará para R$ 2,95 (Dois reais e noventa e cinco centavos) correspondendo a um impacto de R$ 107.520,20 (Cento e sete mil quinhentos e vinte reais) conforme Lei 8.666/93 e suas Alterações. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: Sr. Aristides Antônio de Carvalho Antonio Roberto Bergamasco.Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG. Perdizes MG, 01 de Fevereiro de 2022

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:CEF61A3C

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 034/2020. ORIGEM: PROCESSO Nº 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro, conforme a alteração da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação: DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: O valor do contrato atual sofrerá reequilíbrio econômico financeiro no valor unitário atual, qual seja, R$ 2,06 (Dois reais e seis centavos) que passará para R$ 3,55 (Três reais e cinquenta e cinco centavos) correspondendo a um impacto de R$ 166.695,24 (Cento e sessenta e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos) conforme Lei 8.666/93 e suas Alterações. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: Sr. Armando Batista Alves Antonio Roberto Bergamasco Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG.

Perdizes MG, 01 de Fevereiro de 2022

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:8C5AE115

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – IVTERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 042/2020. ORIGEM: PROCESSO Nº 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro, conforme a alteração da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação: DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: O valor do contrato atual sofrerá reequilíbrio econômico financeiro no valor unitário atual, qual seja, R$ 2,54 (Dois reais e cinquenta e quatro centavos) que passará para R$ 3,55 (Três reais e cinquenta e cinco centavos) correspondendo a um impacto de R$ 96.020,70 (Noventa e seis mil vinte reais e setenta centavos) conforme Lei 8.666/93 e suas Alterações. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: Sr. Benedito Eustaquio Guimarães Antonio Roberto Bergamasco Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG.

Perdizes MG, 01 de Fevereiro de 2022

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:9C4D621F

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 043/2020. ORIGEM: PROCESSO Nº 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação: DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: O valor do contrato atual sofrerá reequilíbrio econômico financeiro no valor unitário atual, qual seja, R$ 2,11 (Dois reais e onze centavos) que passará para R$ 2,95 (Dois reais e noventa e cinco centavos) correspondendo a um impacto de R$ 104.627,04 (Cento e quatro mil seiscentos e vinte e sete reais e quatro centavos) conforme Lei 8.666/93 e suas Alterações. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: Sr. Benicio de Carvalho Antonio Roberto Bergamasco Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG.

Perdizes MG, 01 de Fevereiro de 2022

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:35F4EC8A

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 044/2020. ORIGEM: PROCESSO Nº 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro, conforme a alteração da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação: DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: O valor do contrato atual sofrerá reequilíbrio econômico financeiro no valor unitário atual, qual seja, R$ 2,11 (Dois reais e onze centavos) que passará para R$ 2,95 (Dois reais e noventa e cinco centavos) correspondendo a um impacto de R$ 106.629,60 (Cento e seis mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) conforme Lei 8.666/93 e suas Alterações. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: Sr. Denis Roberto Vaz Antonio Roberto Bergamasco Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG.

Perdizes MG, 01 de Fevereiro de 2022

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:3298905D

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 045/2020. ORIGEM: PROCESSO Nº 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro, conforme a alteração da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação: DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: O valor do contrato atual sofrerá reequilíbrio econômico financeiro no valor unitário atual, qual seja, R$ 2,06 (Dois reais e seis centavos) que passará para R$ 2,90 (Dois reais e noventa centavos) correspondendo a um impacto de R$ 99.456,00 (Noventa e nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais) conforme Lei 8.666/93 e suas Alterações. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: Sr. Edson Ferreira de Almeida Antonio Roberto Bergamasco Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG.

Perdizes MG, 01 de Fevereiro de 2022

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:26A30A46

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 046/2020. ORIGEM: PROCESSO Nº 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação: DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: O valor do contrato atual sofrerá reequilíbrio econômico financeiro no valor unitário atual, qual seja, R$ 2,11 (Dois reais e onze centavos) que passará para R$ 2,95 (Dois reais e noventa e cinco centavos) correspondendo a um impacto de R$ 131.712,00 (Cento e trinta e um mil setecentos e doze reais) conforme Lei 8.666/93 e suas Alterações. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: Sr. Eli Francisco da Silva Antonio Roberto BergamascoPrefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG.
Perdizes MG, 01 de Fevereiro de 2022
RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:061CC7D3

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 047/2020. ORIGEM: PROCESSO Nº 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro, conforme a alteração da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação: DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: O valor do contrato atual sofrerá reequilíbrio econômico financeiro no valor unitário atual, qual seja, R$ 2,06 (Dois reais e seis centavos) que passará para R$ 2,90 (Dois reais e noventa centavos) correspondendo a um impacto de R$ 91.459,20 (Noventa e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) conforme Lei 8.666/93 e suas Alterações. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: Sr. Getúlio Silva Antonio Roberto Bergamasco Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG.

Perdizes MG, 01 de Fevereiro de 2022

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:634CC15E

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 048/2020. ORIGEM: PROCESSO Nº 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro, conforme a alteração da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação: DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: O valor do contrato atual sofrerá reequilíbrio econômico financeiro no valor unitário atual, qual seja, R$ 2,54 (Dois reais e cinquenta e quatro centavos) que passará para R$ 3,55 (Três reais e cinquenta e cinco centavos) correspondendo a um impacto de R$ 128.350,80 (Cento e vinte e oito mil trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos) conforme Lei 8.666/93 e suas Alterações. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: Sr. Ivaldo Jose da Silva Antonio Roberto Bergamasco Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG.
Perdizes MG, 01 de Fevereiro de 2022

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:53B38407

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 051/2020. ORIGEM: PROCESSO Nº 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro, conforme a alteração da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação: DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: O valor do contrato atual sofrerá reequilíbrio econômico no valor unitário atual, qual seja, R$ 2,11 (Dois reais e onze centavos) que passará para R$ 2,95 (Dois reais e noventa e cinco centavos) correspondendo a um impacto de R$ 109.539,36 (Cento e nove mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos) conforme Lei 8.666/93 e suas Alterações. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: Sr. Jorge Martins da Silva Antonio Roberto Bergamasco Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG.

Perdizes MG, 01 de Fevereiro de 2022

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:2A1D8741

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 052/2020. ORIGEM: PROCESSO Nº 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro, conforme a alteração da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação: DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: O valor do contrato atual sofrerá reequilíbrio econômico financeiro no valor unitário atual, qual seja, R$ 2,11 (Dois reais e onze centavos) que passará para R$ 2,95 (Dois reais e noventa e cinco centavos) correspondendo a um impacto de R$ 104.328,00 (Cento e quatro mil trezentos e vinte e oito reais) conforme Lei 8.666/93 e suas Alterações. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: Sr. José Antônio Alves de Almeida Antonio Roberto Bergamasco Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG.

Perdizes MG, 01 de Fevereiro de 2022

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:65B7D219

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 053/2020. ORIGEM: PROCESSO Nº 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação: DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: O valor do contrato atual sofrerá reequilíbrio econômico financeiro no valor unitário atual, qual seja, R$ 2,06 (Dois reais e seis centavos) que passará para R$ 2,90 (Dois reais e noventa centavos) correspondendo a um impacto de R$ 80.640,00 (Oitenta mil seiscentos e quarenta reais) conforme Lei 8.666/93 e suas Alterações. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: Sr. Jose Eustáquio Resende Antonio Roberto Bergamasco Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG.

Perdizes MG, 01 de Fevereiro de 2022

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:4D1BD27C

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 055/2020. ORIGEM: PROCESSO Nº 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro, conforme a alteração da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação: DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: O valor do contrato atual sofrerá reequilíbrio econômico financeiro no valor unitário atual, qual seja, R$ 2,11 (Dois reais e onze centavos) que passará para R$ 2,95 (Dois reais e noventa e cinco centavos) correspondendo a um impacto de R$ 111.753,60 (Cento e onze mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) conforme 8.666/93 e suas Alterações. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: Sr. Lussandre Batista dos Reis Antonio Roberto Bergamasco Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG.

Perdizes MG, 01 de Fevereiro de 2022

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:666BD365

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 057/2020. ORIGEM: PROCESSO Nº 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação: DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: O valor do contrato atual sofrerá reequilíbrio econômico financeiro no valor unitário atual, qual seja, R$ 2,11 (Dois reais e onze centavos) que passará para R$ 2,95 (Dois reais e noventa e cinco centavos) correspondendo a um impacto de R$ 116.484,48 (Cento e dezesseis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) conforme Lei 8.666/93 e suas Alterações. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: Sr. Moises Augusto dos Reis Antonio Roberto Bergamasco Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG. Perdizes MG, 01 de Fevereiro de 2022

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:654AB6DA

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 059/2020. ORIGEM: PROCESSO Nº 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro, conforme a alteração da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação: DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: O valor do contrato atual sofrerá reequilíbrio econômico financeiro no valor unitário atual, qual seja, R$ 2,06 (Dois reais e seis centavos) que passará para R$ 2,90 (Dois reais e noventa centavos) correspondendo a um impacto de R$ 83.092,80 (Oitenta e três mil noventa e dois reais e oitenta centavos) conforme Lei 8.666/93 e suas Alterações. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: Sr. Pedro Luciano de Oliveira Junior Antonio Roberto Bergamasco Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG.

Perdizes MG, 01 de Fevereiro de 2022

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:36C678B4

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 060/2020. ORIGEM: PROCESSO Nº 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro, conforme a alteração da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: O valor do contrato atual sofrerá reequilíbrio econômico financeiro no valor unitário atual, qual seja, R$ 2,11 (Dois reais e onze centavos) que passará para R$ 2,95 (Dois reais e noventa e cinco centavos) correspondendo a um impacto de R$ 103.548,48 (Cento e três mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos) conforme Lei 8.666/93 e suas Alterações. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: Sr. Reinaldo Antonio de Carvalho Antonio Roberto Bergamasco Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG.

Perdizes MG, 01 de Fevereiro de 2022

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:10CE3ABB

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 061/2020. ORIGEM: PROCESSO Nº 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro, conforme a alteração da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação: DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: O valor do contrato atual sofrerá reequilíbrio econômico financeiro no valor unitário atual, qual seja, R$ 2,11 (Dois reais e onze centavos) que passará para R$ 2,95 (Dois reais e noventa e cinco centavos) correspondendo a um impacto de R$ 126.336,00 (Cento e vinte e seis mil trezentos e trinta e seis reais) conforme Lei 8.666/93 e suas Alterações. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: Sr. Rubens Vaz da Silva Antonio Roberto BergamascoPrefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG.

Perdizes MG, 01 de Fevereiro de 2022

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:5261F367

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 062/2020. ORIGEM: PROCESSO Nº 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro, conforme a alteração da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação: DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: O valor do contrato atual sofrerá reequilíbrio econômico financeiro no valor unitário atual, qual seja, R$ 2,11 (Dois reais e onze centavos) que passará para R$ 2,95 (Dois reais e noventa e cinco centavos) correspondendo a um impacto de R$ 115.584,00 (Cento e quinze quinhentos e oitenta e

quatro reais) conforme Lei 8.666/93 e suas Alterações. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: Santana Transportes e Locações LTDA Antonio Roberto Bergamasco Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG.

Perdizes MG, 01 de Fevereiro de 2022

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:D79438C1

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 065/2020. ORIGEM: PROCESSO Nº 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro, conforme a alteração da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação: DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: O valor do contrato atual sofrerá reequilíbrio econômico financeiro no valor unitário atual, qual seja, R$ 2,54 (Dois reais e cinquenta e quatro centavos) que passará para R$ 3,55 (Três reais e cinquenta e cinco centavos) correspondendo a um impacto de R$ 102.660,44 (Cento e dois mil seiscentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos) conforme Lei 8.666/93 e suas Alterações. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: Sr. Nadir Euripedes Martins Antonio Roberto Bergamasco Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG. Perdizes MG, 01 de Fevereiro de 2022

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:91F2EEE4

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 111/2020. ORIGEM: PROCESSO Nº 038/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro, conforme a alteração da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação: DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: O valor do contrato atual sofrerá reequilíbrio econômico financeiro no valor unitário atual, qual seja, R$ 2,06 (Dois reais e seis centavos) que passará para R$ 2,90 (Dois reais e noventa centavos) correspondendo a um impacto de R$ 89.008,50 (Oitenta e nove mil oito reais e cinquenta centavos) conforme Lei 8.666/93 e suas Alterações. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: Sr. Wellington Ferreira 71954635672 Antonio Roberto Bergamasco Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG. Perdizes MG, 01 de Fevereiro de 2022

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:6D25CB08

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico Nº 027/2022. Processo Nº 036/2022. Objeto: A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arbitragem nos campeonatos esportivos municipais, de acordo com a solicitação do Setor de Esportes do Município de Perdizes/MG, com as especificações no anexo I desde edital. A secretária municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; Resolve: Homologar o presente procedimento licitatório à empresa Superação Arena Comércio e Serviços Esportivos, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes MG, 25 de Março de 2022.

CONCEIÇÃO APARECIDA CUNHA ALVES.
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:2BA2B8A2

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 036/2022. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 027/2022. Objeto: A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arbitragem nos campeonatos esportivos municipais, de acordo com a solicitação do Setor de Esportes do Município de Perdizes/MG, com as especificações no anexo I desde edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratados: Superação Arena Comércio e Serviços Esportivos, com o valor global de R$ 275.650,00 (Duzentos e setenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais); Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2022. Conceição Aparecida Cunha Alves - Sec. Municipal de Educação, cultura, esporte, lazer e turismo. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Perdizes MG.

Perdizes MG, 25 de Março de 2022.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Pregoeira.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:2183487B

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico Nº 028/2022. Processo Nº 039/2022. Objeto: A contratação de empresa/pessoa física para a prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos residentes na zona rural, por preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um operador qualificado conforme legislação vigente com as

especificações constantes no anexo I, deste edital. A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; Resolve: Homologar o presente procedimento licitatório aos Ana Claudia Martins Barbosa, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes MG, 25 de Março de 2022.

CONCEIÇÃO APARECIDA CUNHA ALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:98FEE75C

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 039/2022. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 028/2022. OBJETO: A contratação de empresa/pessoa física para a prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos residentes na zona rural, por preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um operador qualificado conforme legislação vigente com as especificações constantes no anexo I, deste edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratados: Ana Claudia Martins Barbosa, com o valor global de R$ 209.627,00 (Duzentos e nove mil seiscentos e vinte e sete reais); Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2022.

CONCEIÇÃO APARECIDA CUNHA ALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Perdizes MG, 25 de Março de 2022.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Pregoeira.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:292E5774

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Ratificação de Dispensa. Processo Nº 050/2022. Dispensa de Licitação N° 006/2022. Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO integralmente o processo de Dispensa de licitação que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria administrativa para atender a secretaria municipal de educação de Perdizes/MG , conforme as especificações no anexo I, deste edital, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente Processo n.º 050/2022 – Dispensa nº 006/2022; Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, Contratada: a Empresa Fábio Antônio Guimarães, inscrita no CNPJ sob o n° 19.279.316/0001-92, representada pela Sr. Fábio Antônio Guimarães, inscrito no CPF sob o n° 012.585.376-99, com sede na cidade de Perdizes – MG, sendo o valor global de R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais). Vigência: 25 de Fevereiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022. Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer.

Publique-se. Cumpra-se.

Perdizes/MG, 25 de Fevereiro de 2022.

THAIS ALMEIDA FERREIRA DA CUNHA
Secretária Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:6F4E67AE

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 068/2022 . Pregão Eletronico Nº 052/2022. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 052/2022. Objeto: Contratação de prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos residentes na zona rural, por preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um operador qualificado conforme legislação vigente, nas linhas conforme estabelecido no edital e seus anexos. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, a partir do dia 06/04/2022, data e horário das disputas: 19/04/2022 ás 14:00horas. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 04 de abril de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:4C1A22C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 PROCESSO Nº 009/2022 OBJETO: A contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, zero km, zero horas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública, conforme convenio Plataforma + Brasil nº 911236/2021, que entre si celebram união, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/mapa e o Município de Perdizes/MG, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. O Prefeito do Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório às empresas Bamaq SA Bandeirantes Máquinas e Equipamentos de acordo com o descrito abaixo. Com este ato ficam convocados os proponentes vencedores para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes MG, 14 de Março 2022

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:27DF049D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 009/2022 ORIGEM: Nº: 007/2022 OBJETO: A contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, zero km, zero horas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública, conforme convenio Plataforma + Brasil nº 911236/2021, que entre si celebram união, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/mapa e o Município de Perdizes/MG, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. CONTRATADO: Bamaq SA Bandeirantes Máquinas e Equipamentos com o valor global de R$ 504.200,00 (Quinhentos e quatro mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura vigorando até 31/12/2022. Antônio Roberto Bergamasco Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG.

Perdizes MG, 14 de Março de 2022 .

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:C3E786B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Origem: Processo Nº 050/2022 – Dispensa Nº 006/2022. Objeto: A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capina química realizada em todas as ruas e praças do município, conforme solicitação da secretaria municipal de agropecuária, meio ambiente e limpeza pública de Perdizes/MG, conforme as especificações no anexo I, deste edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; Contratada: Fábio Antônio Guimarães; Período do Contrato: a iniciar-se a partir de sua data de assinatura, e findar-se no dia 31 de Dezembro de 2022; Valor Global de R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais). Thais Almeida Ferreira da Cunha - Secretária Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal DE PERDIZES MG.

Perdizes MG, 25 de Fevereiro de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:BBBC479A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 021/2022 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2022 OBJETO: A Contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para obra de Reforma e Ampliação do Centro de Convivência, município de Perdizes/MG, conforme projetos, memorial e planilha anexos. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. CONTRATADOS: JOAO SILVONI LUQUE – ME, com o valor global de R$ 236.737,33 (Duzentos e trinta e seis mil setecentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Assinatura do contrato até 07 de Junho 2022. Neiva Aparecida de Souza Assunção Secretaria Municipal de Assistência Social Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG.

Perdizes MG, 07 de Março de 2022.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:186E621C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 067/2022. Pregão Eletronico Nº 051/2022. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 051/2022. Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de leites especiais, suplementos alimentares e dietas enterais, com o intuito de atender a demanda de distribuição a pacientes portadores de necessidades especiais do município de Perdizes/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 06/04/2022, data e horário das disputas: 19/04/2022 ás 09:00hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 04 de abril de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO –
Prefeito Municipal.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS-
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:6C5BACED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 038/2022. Origem: Tomada DE Preço Nº: 001/2022. Objeto: A contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para construção da "Clínica da Mulher", transferência especial nº 9278401/2021 – indicação nº 68174, no Município de Perdizes MG, conforme projetos, memorial e planilha anexos. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG Contratado: M2 Engenharia e Construtora EIRELI. Vigência: No período da assinatura do contrato à 11 (onze) meses Valor do Contrato: É de R$ 1.222.659,03 (Um milhão duzentos e vinte e dois mil seiscentos e cinqüenta e nove reais e três centavos). Neiva Aparecida de Souza Assunção - Secretária Municipal de Assistência Social.

Perdizes MG, 30 de Março de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da Comissão Permanente Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:2141EEB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3089/2022

DECRETO Nº 3.089,
De 01 de Abril de 2022.

"Nomeia titulares para movimentação de contas correntes vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Perdizes, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, inciso III da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 35, de 17 de março de 2022:

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados os servidores públicos municipais **Neiva Aparecida de Souza Assunção**, brasileira, viúva, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF nº 764.100.306-06, portadora do RG nº MG-5.244.716 SSP/MG, em conjunto com **Milton Rosa dos Reis**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Fazenda, inscrito no CPF nº 572.481.336-04, portador do RG nº M-3.949.174 SSP/MG, para serem titulares das contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Perdizes/MG.

Parágrafo Único: Competem aos servidores nomeados no caput, exercerem a movimentação financeira, transferências, assinaturas de cheques e demais atos que se fizerem necessários.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/04/2022.

Perdizes/MG,01 de Abril de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:6B81E1E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3093/2022

DECRETO Nº 3.093,
De 01 de Abril de 2022.

"Nomeia titulares para movimentação de contas correntes vinculadas ao Fundo Municipal do Idoso do Município de Perdizes, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no art. 92, inciso III da Lei Orgânica Municipal, art. 18, §3º, da Lei nº 2.063/2018:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor público municipal **Milton Rosa dos Reis**, Secretário Municipal de Fazenda, como gestor do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 2° - Fica nomeado o servidor público municipal **Milton Rosa dos Reis**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Fazenda, inscrito no CPF nº 572.481.336-04, portador do RG nº M-3.949.174 SSP/MG, em conjunto com o Dr. **Flávio Narciso da Fonseca**, brasileiro, casado, advogado, CPF n.º 047.389.686-96, RG- M-8.483.707 SSP/MG, para serem titulares das contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal do Idoso do Município de Perdizes/MG.

Parágrafo Único: Compete aos nomeados no *caput*, exercerem a movimentação financeira, transferências, assinaturas de cheques e demais atos que se fizerem necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/04/2.022.

Perdizes/MG, 01 de Abril de 2.022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:3EAB2D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – III TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 006/2022. ORIGEM: PROCESSO Nº 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do valor unitário atual de R$ 7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos) do Item 02 (Gasolina Comum), mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Segunda, que passará a ter a seguinte redação: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes. CONTRATADO: Petrobom Ltda. Do Preço: O preço unitário do Item 02 (Gasolina Comum) passará o valor unitário para R$ 8,17 (Oito reais e dezessete centavos) o litro. Antônio Roberto Bergamasco Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG. Perdizes MG, 11 de Março de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:111AA009

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 269/2021. ORIGEM: PROCESSO Nº 117/2021 – Pregão Eletrônico Nº 083/2021. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS DE ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI DO MUNICÍPIO DE PERDIZES MG, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHA E PROJETOS, em data de 02 de Dezembro de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: RD Duarte Construções Ltda PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 28 de Fevereiro de 2022 e término previsto em 02 de Maio de 2022. Antônio Roberto Bergamasco Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG.

Perdizes MG, 21 de Fevereiro de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:055988F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 034/2020. ORIGEM: PROCESSO Nº 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário atual do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação: DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: O valor unitário atua sofrerá reequilíbrio econômico financeiro, qual

seja, R$ 2,11 (Dois reais e onze centavos) que passará para R$ 2,95 (Dois reais e noventa e cinco centavos) correspondendo a um impacto de R$ 123.708,48 (Cento e vinte e três mil setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos) conforme Lei 8.666/93 e suas Alterações. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: Sr. Ademir Lourenço Souza Antonio Roberto Bergamasco Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG.

Perdizes MG, 01 de Fevereiro de 2022

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:491C3679

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO V TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – V TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004/2022. ORIGEM: PROCESSO Nº 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o ajuste de preço do valor de R$ 6,10 (Seis reais vírgula dez centavos) do Item 06 (Óleo Diesel S10), mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Segunda, que passará a ter a seguinte redação: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes. CONTRATADO: Auto Posto Perdigueiro Ltda. Do Preço: O preço unitário do Item 06 (Óleo Diesel S10) passará o valor unitário para R$ 7,11 (Sete reais e onze centavos) o litro. Antônio Roberto Bergamasco Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG.

Perdizes MG, 10 de Março de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:4E786DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO VI TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – VI TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004/2022. ORIGEM: PROCESSO Nº 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o ajuste de preço do valor de R$ 6,011 (Seis reais vírgula zero onze) do Item 05 (Diesel Comum), mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Segunda, que passará a ter a seguinte redação: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes. CONTRATADO: Auto Posto Perdigueiro Ltda. Do Preço: O preço unitário do Item 05 (Diesel Comum) passará o valor unitário para R$ 7,11 (Sete reais e onze centavos) o litro. Antônio Roberto Bergamasco Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG.

Perdizes MG, 10 de Março de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:7A9593AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – III TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 144/2020. ORIGEM: PROCESSO Nº 065/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste dos preços relativos ao Contrato de Serviços nº 144/2020 celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em data de 06 de Agosto de 2020, com alteração do valor inicial do contrato. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes. CONTRATADO: José Eleutério Rodrigues & Cia LTDA. Do valor: O valor unitário do Contrato de Serviços nº 144/2020 será reajustado no percentual de 10,29% (Dez vírgula vinte e nove por cento) do valor unitário do contrato atual, passando de R$ 68,00 (Sessenta e oito reais) para R$ 75,00 (Setenta e cinco real) resultando no montante de R$ 6.797,00 (Seis mil setecentos e noventa e sete reais).

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 16 de Fevereiro de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:3242C03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato – IV Termo Aditivo de Contrato N° 079/2020. Origem: Processo Nº 028/2020 – Dispensa Nº 002/2020. Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste dos preços relativos ao Contrato de Locação nº 079/2020 celebrado entre o Locador e a Locatária em data de 19 de Fevereiro de 2020, com alteração do valor inicial do contrato. Contratante: Prefeitura Municipal DE Perdizes. Contratado: Agropaulo Imobiliária e Representações. Do valor: O valor mensal do aluguel sofrerá reequilíbrio econômico-financeiro de 10% (dez por cento) do valor contratado atual, passando de R$6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais) para R$ 7.480,00 (Sete mil quatrocentos e oitenta reais). Antonio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal. Perdizes MG, 22 de Fevereiro de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:CDC6F684

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 061/2022 . Pregão Eletronico Nº 045/2022. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 045/2022. Objeto: A contratação de empresa especializada para aquisição de materiais como adesivos, banner, placas, faixas, silk screen e outros, para atender as necessidades das secretarias requisitantes, com as especificações no anexo I, deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 06/04/2022, data e horário das disputas: 18/04/2022 ás 09:00hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação. Perdizes MG, 04 de abril de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO –
Prefeito Municipal.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:D51163A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 064/2022. Pregão Eletronico Nº 048/2022. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 048/2022. Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de tecidos e aviamentos, para atender as necessidades das secretarias do Município, com as especificações no anexo I desde edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, a partir do dia 06/04/2022, data e horário das disputas: 18/04/2022 ás 09:00 horas. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação. Perdizes MG, 04 de abril de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:C685588D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 063/2022. Pregão Eletronico Nº 047/2022. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2022. Objeto: A contratação de empresa especializada para serviço de acesso a ponto de internet, sendo urbana e rural, para atender as necessidades das secretarias requisitantes, com as especificações no anexo I deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 06/04/2022, data e horário das disputas: 25/04/2022 ás 09:00hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 04 de abril de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:F6A2592F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 PROCESSO Nº 032/2022 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ferragens, para manutenção de obras e instalações de domínio público no Municipio de Perdizes-MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transito e Serviços Públicos, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. O Prefeito do Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório às empresas São Benedito Materiais Para Construção LTDA, LR Engenharia e Construções EIRELI, C.K Comércio de Ferragens LTDA e JCV Comércio e Indústria LTDA de acordo com o descrito abaixo. Com este ato ficam convocados os proponentes vencedores para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes MG, 22 de Março 2022

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:F57C3604

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 PROCESSO Nº 021/2022 OBJETO: A Contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para obra de Reforma e Ampliação do Centro de Convivência, município de Perdizes/MG, conforme projetos, memorial e planilha anexos. O Prefeito do Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2021, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório às empresas João Silvoni Luque ME de acordo com o descrito abaixo. Com este ato ficam convocados os proponentes vencedores para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes MG, 02 de Julho de 2021

NEIVA APARECIDA DE SOUZA ASSUNÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:7455A275

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 032/2022 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 024/2022 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ferragens, para manutenção de obras e instalações de domínio público no Municipio de Perdizes-MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transito e Serviços Públicos, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. CONTRATADOS: São Benedito Materiais Para Construção LTDA, com o valor global de R$ 948.244,50 (Novecentos e quarenta e oito mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). LR Engenharia e Construções EIRELI com o valor global de R$ 247.040,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e quarenta reais). C.K Comércio de Ferragens LTDA com o valor global de R$ 21.120,00 (Vinte e um mil e cento e vinte reais). JCV Comércio e Indústria LTDA com o valor global de R$ 25.800,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2022. Antônio Roberto Bergamasco Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG.

Perdizes MG, 22 de Março de 2022.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:F3951B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 027/2022 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2022 OBJETO: A contratação de empresa para o fornecimento de material de construção básico, para manutenção de obras e instalações de domínio público no Municipio de Perdizes – MG conforme solicitação da secretaria municipal de obras, transito e serviços públicos, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. CONTRATADOS: LR Engenharia e Construções EIRELI, com o valor global de R$ 795.295,00 (Setecentos e noventa e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais). Madeireira Mademinas LTDA, com o valor global de R$ 831.620,00 (Oitocentos e trinta e um mil seiscentos e vinte reais) PRAZO DE VIGÊNCIA: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2022. Antônio Roberto Bergamasco Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG.

Perdizes MG, 14 de Março de 2022.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:266D1902

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 270/2021. ORIGEM: PROCESSO Nº 117/2021 – Pregão Eletrônico Nº 083/2021. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS DE ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI DO MUNICÍPIO DE PERDIZES MG, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHA E PROJETOS, em data de 02 de Dezembro de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: WN Locações e Serviços EIRELI PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 28 de Fevereiro de 2022 e término previsto em 02 de Maio de 2022. Antônio Roberto Bergamasco Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG.

Perdizes MG, 21 de Fevereiro de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:283FAB51

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico Nº 031/2022. Processo Nº 042/2022. Objeto: A contratação de empresa para prestação de serviço de serralheria, com fornecimento de materiais, para manutenção de obras e instalações de domínio público no município de Perdizes/MG, conforme solicitação da Secretaria de Obras, Transito e Serviços Públicos, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. O prefeito municipal de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; Resolve: Homologar o presente procedimento licitatório ao Sr. José Aparecido Muniz 95949882615, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes MG, 24 de Março de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:3C305F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE CONTRATO.PROCESSO Nº 042/2022.Origem:Pregão Eletrônico Nº: 031/2022. Objeto: A contratação de empresa para prestação de serviço de serralheria, com fornecimento de materiais, para manutenção de obras e instalações de domínio público no município de Perdizes/MG, conforme solicitação da Secretaria de Obras, Transito e Serviços Públicos, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratados: José Aparecido Muniz 95949882615, com o valor global de R$ 832.726,85 (Oitocentos e trinta e dois mil setecentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos). Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 24 de Março de 2022.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Pregoeira.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:E9E9A7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Processo nº 031/2022. Concorrência nº 004/2022. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de Homologação, Processo nº 031/2022 – Concorrência nº 004/2022, Objeto:a contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para a pavimentação asfáltica no distrito industrial dona chica, de acordo com convenio de saída nº 1491001018/2021/ sevog/ padem, conforme projetos, memorial e planilha anexos, que faz parte do edital. Homologa o julgamento da licitante em epigrafe nos termos da Ata de Proposta vencedora o licitante: Vecol Terraplenagem e Pavimentação Ltda, com o valor global de R$ 538.886,46 (Quinhentos e trinta e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos) conforme proposta apresentada. Perdizes MG, 31 de Março de 2022, Cel Hamilton Firmino da Silva, Secretário Municipal de Indústria e Comércio. Perdizes MG, 31 de Março de 2022.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:B2359F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Origem: Processo Nº 031/2022 – Concorrência Nº 004/2022. Objeto: A contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para a pavimentação asfáltica no Distrito Industrial Dona Chica, de acordo com Convênio de Saída nº 1491001018/2021/ SEVOG/ PADEM, conforme projetos, memorial e Planilha anexos. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratado: Vecol Terraplenagem e Pavimentação LTDA;Valor Global: com o valor R$ 538.886,46 (Quinhentos e trinta e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos). Período DO Contrato: da assinatura á 31/07/2022.

Perdizes - MG, 31 de Março de 2022.

CEL. HAMILTON FIRMINO DA SILVA.
Sec. Municipal de Indústria e Comércio

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:AE4B5513

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Processo nº 038/2022. Tomada de Preço nº 001/2022. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de Homologação, PROCESSO Nº 038/2022 – Tomada DE Preço Nº 001/2022, sendo o Objeto A Contratação De Empresa Especializada Em Engenharia Civil, Incluindo O Fornecimento De Material E Mão De Obra Para Construção Da "Clínica Da Mulher", Transferência Especial Nº 9278401/2021 – Indicação Nº 68174, No Município De Perdizes Mg, Conforme Projetos, Memorial E Planilha Anexos, resolve Homologar o presente procedimento licitatório à empresa M2 Engenharia e Construtora EIRELI, inscrito no CNPJ sob Nº 22.615.610/0001-32 o preço total de R$ 1.222.659,03 (Um milhão duzentos e vinte e dois mil seiscentos e cinqüenta e nove reais e três centavos). Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes MG, 30 de Março de 2022.

NEIVA APARECIDA DE SOUZA ASSUNÇÃO –
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:EAF99920

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 PROCESSO Nº 022/2022 OBJETO: A contratação de Empresa para efetuar compras de medicamentos para Farmácia de Todos unidade Perdizes, incluindo os medicamentos da portaria 344 que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, medicamentos antimicrobianos sujeitos a controle especial e os demais medicamentos sem controle especial , para atender os pacientes tanto da cidade quanto os da Zona Rural do município conforme condições, locais, quantidades e exigências estabelecidas, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. O Secretário de Saúde do Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório às empresas TS Farma Distribuidora EIRELI, Comercial Cirurgica Rioclarense LTDA, W. Araújo Distribuidora de Medicamentos EIRELI, Alessandro Rezende Santos & Cia LTDA, Med Center Comercial LTDA, BH Farma Comercio LTDA, Inovamed Hospitalar LTDA, Vale Comercial EIRELI, Distribuidora de Medicamentos Backes EIRELI, Centermedi – Comercio de Produtos Hospitalares LTDA, Produtos Farmacêuticos Borges LTDA, Biohosp Produtos Hospitalares S/A, Globalmix Distribuidora de Medicamentos e Correlatos LTDA, Acacia Comercio de Medicamentos EIRELI, Dimaster – Comercio de Produtos Hospitalares LTDA, Soma/MG Produtos Hospitalares LTDA, Nova Oeste Distribuidora de Medicamentos LTDA, Werbran Distribuidora de Medicamentos LTDA, F&F Distribuidora de Medicamentos LTDA, 3MED Distribuidora de Medicamentos LTDA, DRM – Distribuidora Regional de Medicamentos LTDA, Pontes e Guedes Distribuidora de Medicamentos LTDA, Sameh – Soluções Hospitalares LTDA, Drogafonte LTDA, Via Fharma do Brasil e Pontomedi Distribuidora de Medicamentos LTDA de acordo com o descrito abaixo. Com este ato ficam convocados os proponentes vencedores para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes MG, 03 de Março de 2022

SAN TIAGO DA COSTA GONDIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:ED6E41E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 PROCESSO Nº 023/2022 OBJETO: A contratação de Empresa para efetuar compras de reagentes e materiais de consumo para realização de exames laboratoriais feitos no laboratório municipal, conforme condições, locais, quantidades e exigências estabelecidas, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. O Prefeito do Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório às empresas CENTRAL DE ARTIGOS PARA, LABORATORIOS LTDA, CIRURGICA UNIAO LTDA e LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA de acordo com o descrito abaixo. Com este ato ficam convocados os proponentes vencedores para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes MG, 10 de Março de 2022

SAN TIAGO DA COSTA GONDIM
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:7E81C12F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 PROCESSO Nº 024/2022 OBJETO: A contratação de empresa para efetuar compras de medicamentos injetáveis para o pronto

atendimento, medicamentos injetáveis para as unidades básicas de saúde, incluindo os medicamentos da portaria 344 que aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, também medicamentos antimicrobianos sujeitos a controle especial e os demais medicamentos sem controle especial, para atender os pacientes tanto da cidade quanto os da zona rural do município conforme condições, locais, quantidades e exigências estabelecidas, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. O Prefeito do Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2021, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório às empresas ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIREL, F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, MED CENTER COMERCIAL LTDA, NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI e VALE COMERCIAL LTDA de acordo com o descrito abaixo. Com este ato ficam convocados os proponentes vencedores para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes MG, 07 de Março de 2022

SAN TIAGO DA COSTA GONDIM
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:2289608C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 PROCESSO Nº 025/2022 OBJETO: A contratação de Empresa para efetuar compras de medicamentos manipulados para farmácia de todos, pronto atendimento e unidades básicas de saúde incluindo os medicamentos da portaria 344 que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial e também antibióticos que precisam de prescrições especiais e demais medicações sem controle especial, conforme condições, locais, quantidades e exigências estabelecidas, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. O secretário municipal de Saúde de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório às empresas ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA, FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO FAVERO LTDA e FARMACIA NACIONAL MANIPULACAO LTDA de acordo com o descrito abaixo. Com este ato ficam convocados os proponentes vencedores para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes MG, 11 de Março de 2022

SAN TIAGO DA COSTA GONDIM
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:63F7BFB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 PROCESSO Nº 025/2022 OBJETO: A contratação de Empresa para efetuar compras de medicamentos manipulados para farmácia de todos, pronto atendimento e unidades básicas de saúde incluindo os medicamentos da portaria 344 que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial e também antibióticos que precisam de prescrições especiais e demais medicações sem controle especial, conforme condições, locais, quantidades e exigências estabelecidas, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. O secretário municipal de Saúde de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório às empresas ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA, FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO FAVERO LTDA e FARMACIA NACIONAL MANIPULACAO LTDA de acordo com o descrito abaixo. Com este ato ficam convocados os proponentes vencedores para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob ena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes MG, 11 de Março de 2022

SAN TIAGO DA COSTA GONDIM
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:D7907559

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 PROCESSO Nº 060/2021 OBJETO: A Contratação de empresa para aquisição de uniformes e materiais esportivos para serem utilizados no desenvolvimento do desporto, destinado ao aprimoramento dos programas municipais de fomento ao esporte, atividade física e lazer comunitário, em atendimento ao Convênio nº 1481000298, inciso Ementa Parlamentar/ano: S361-623/2020 - Contrapartida, proposta registrada 000614/2020, conforme resolução SEDESE (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social) nº 11/2020., em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com as especificações constantes no ANEXO I, deste Edital. O Prefeito do Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2021, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório às empresas REGO ESPORTES E CIA LTDA, V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO, UNIFORMES DIAS EIRELI, PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS – EIRELI de acordo com o descrito abaixo. Com este ato ficam convocados os proponentes vencedores para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do

art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei. Perdizes MG, 16 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:3B4C71D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 022/2022 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 015/2022 OBJETO: A contratação de Empresa para efetuar compras de medicamentos para Farmácia de Todos unidade Perdizes, incluindo os medicamentos da portaria 344 que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, medicamentos antimicrobianos sujeitos a controle especial e os demais medicamentos sem controle especial , para atender os pacientes tanto da cidade quanto os da Zona Rural do município conforme condições, locais, quantidades e exigências estabelecidas, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. CONTRATADOS: TS Farma Distribuidora EIRELI, com o valor global de R$ 3.743,596(Três mil setecentos e quarenta e três reais vírgula cinco nove seis centavos). Comercial Cirurgica Rioclarense LTDA, com o valor global de R$ 19.781,00(Dezenove mil setecentos e oitenta e um real). W. Araújo Distribuidora de Medicamentos EIRELI, com o valor global de R$ 74.030,62(Setenta e quatro mil trinta reais e sessenta e dois centavos). Alessandro Rezende Santos & Cia LTDA, com o valor global de R$ 92.871,67(Noventa e dois mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos). Med Center Comercial LTDA, com o valor global de R$ 31.379,54(Trinta e um mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). BH Farma Comercio LTDA, com o valor global de R$ 41.265,44(Quarenta e um mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Inovamed Hospitalar LTDA, com o valor global de R$ 43.224,10(Quarenta e três mil duzentos e vinte e quatro reais e dez centavos). Vale Comercial EIRELI, com o valor global de R$ 56.281,20(Cinquenta e seis mil duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos). Distribuidora de Medicamentos Backes EIRELI, com o valor global de R$ 55.664,234(Cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais vírgula dois três quatro centavos). Centermedi – Comercio de Produtos Hospitalares LTDA, com o valor global de R$ 71.401,80(Setenta e um mil quatrocentos e um reais e oitenta centavos). Produtos Farmacêuticos Borges LTDA, com o valor global de R$ 69.637,45(Sessenta e nove mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos). Biohosp Produtos Hospitalares S/A, com o valor global de R$ 150.145,40(Cento e cinquenta mil cento e quarenta e cinco reais e quarenta centavos). Globalmix Distribuidora de Medicamentos e Correlatos LTDA, com o valor global de R$ 71.756,02(Setenta e um mil setecentos e cinquenta e seis reais e dois centavos). Acacia Comercio de Medicamentos EIRELI, com o valor global de R$ 95.004,46(Noventa e cinco mil quatro reais e quarenta e seis centavos). Dimaster – Comercio de Produtos Hospitalares LTDA, com o valor global de R$ 5.520,00(Cinco mil quinhentos e vinte reais). Soma/MG Produtos Hospitalares LTDA, com o valor global de R$ 38.272,80(Trinta e oito mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). Nova Oeste Distribuidora de Medicamentos LTDA, com o valor global de R$ 38.400,00(Trinta e oito mil e quatrocentos reais). Werbran Distribuidora de Medicamentos LTDA, com o valor global de R$ 7.244,60(Sete mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos). F&F Distribuidora de Medicamentos LTDA, com o valor global de R$ 8.661,60(Oito mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). 3MED Distribuidora de Medicamentos LTDA, com o valor global de R$ 5.145,00(Cinco mil cento e quarenta e cinco reais). DRM – Distribuidora Regional de Medicamentos LTDA, com o valor global de R$ 19.396,00(Dezenove mil trezentos e noventa e seis reais). Pontes e Guedes Distribuidora de Medicamentos LTDA, com o valor global de R$ 34.941,286(Trinta e quatro mil novecentos e quarenta e um reais vírgula dois oito seis centavos). Sameh – Soluções Hospitalares LTDA, com o valor global de R$ 7.255,00(Sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais). Drogafonte LTDA, com o valor global de R$ 1.400,00 (Um mil quatrocentos reais). Via Fharma do Brasil, com o valor global de R$ 7.905,60(Sete mil novecentos e cinco reais e sessenta centavos). Pontomedi Distribuidora de Medicamentos LTDA, com o valor global de R$ 2.800,00(Dois mil e oitocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2022. San Tiago da Costa Gondim Secretário Municipal de Saúde Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG.

Perdizes MG, 03 de Março de 2022.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:509A08E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 023/2022 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 016/2022 OBJETO: A contratação de Empresa para efetuar compras de reagentes e materiais de consumo para realização de exames laboratoriais feitos no laboratório municipal, conforme condições, locais, quantidades e exigências estabelecidas, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. CONTRATADOS: CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA, com o valor global de R$ 8.676,00 (Oito mil seiscentos e setenta e seis reais). CIRURGICA UNIAO LTDA com o valor global de R$ 40.666,90 (Quarenta mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa centavos). LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA com o valor global de R$ 131.484,00 (Cento e trinta e um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais) UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI com o valor global de 63.442,40 (Sessenta e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) PRAZO DE VIGÊNCIA: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2022. San Tiago da Costa Gondim Sec. Municipal de Saúde Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG.

Perdizes MG, 10 de Março de 2022.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:8F603DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 024/2022 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2022 OBJETO: A contratação de empresa para efetuar compras de medicamentos injetáveis para o pronto atendimento, medicamentos injetáveis para as unidades básicas de saúde, incluindo os medicamentos da portaria 344 que aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, também medicamentos antimicrobianos sujeitos a controle especial e os demais medicamentos sem controle especial, para atender os pacientes tanto da cidade quanto os da zona rural do município conforme condições, locais, quantidades e exigências estabelecidas, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. CONTRATADOS: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com o valor global de R$ 3.507,50 (Três mil quinhentos e sete reais e cinquenta centavos). CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI, com o valor global de R$ 12.580,00 (Doze mil quinhentos e oitenta reais). COMERCIAL

CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, com o valor global de R$ 52.004,00 (Cinquenta e dois mil e quatro reais). CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, com o valor global de R$ 175.739,00 (Cento e setenta e dois mil setecentos e trinta e nove reais). DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor global de R$ 271.607,00 (Duzentos e setenta e um mil seiscentos e sete reais). DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIREL, com o valor global de R$ 106.319,80 (Cento e seis mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos). F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com o valor global de R$ 19.715,00 (Dezenove mil setecentos e quinze reais). MED CENTER COMERCIAL LTDA, com o valor global de R$ 95.871,60 (Noventa e cinco mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos). NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor global de R$ 5.472,00 (Cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais). SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor global de R$ 35.910,00 (Trinta e cinco mil novecentos e dez reais). TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, com o valor global de R$ 71.910,00 (Setenta e um mil novecentos e dez reais). VALE COMERCIAL LTDA, com o valor global de R$ 61.552,00 (Sessenta e um mil quinhentos e cinquenta e dois reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2022. San Tiago Da Costa Gondim. Sec. Municipal de Saúde Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG. Perdizes MG, 07 de Março de 2022.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:153C3D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 025/2022 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018/2022 OBJETO: A contratação de Empresa para efetuar compras de medicamentos manipulados para farmácia de todos, pronto atendimento e unidades básicas de saúde incluindo os medicamentos da portaria 344 que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial e também antibióticos que precisam de prescrições especiais e demais medicações sem controle especial, conforme condições, locais, quantidades e exigências estabelecidas, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. CONTRATADOS: ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA, com o valor global de R$ 17.023,67 (Dezessete mil vinte e três reais e sessenta e sete centavos). FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO FAVERO LTDA com o valor global de R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais). FARMACIA NACIONAL MANIPULACAO LTDA com o valor global de R$ 44.486,10 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e dez centavos) PRAZO DE VIGÊNCIA: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2022. San Tiago da Costa Gondim Sec. Municipal de Saúde Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG.

Perdizes MG, 11 de Março de 2022

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:42F9600F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 030/2022. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2022. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com as especificações constantes no anexo i, deste edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. CONTRATADOS: DFS Impressão Gráfica EIRELI, com o valor global de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais); Fabiano Costa Azevedo, com o valor global de R$ 26.670,00 (Vinte e seis mil seiscentos e setenta reais); Franciene de Fátima Silva Machado, com o valor global de R$ 69.921,20 (Sessenta e nove mil novecentos e vinte e um reais e vinte centavos); Gráfica Iguaçu LTDA, com o valor global de R$ 4.510,00 (Quatro mil quinhentos e dez reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2022. San Tiago da Costa Gondim - Sec. Municipal de Saúde. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG.

Perdizes MG, 24 de Março de 2022.

KATIUCIA FEREIRA AGUIAR -
Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:9EEA44CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022. PROCESSO Nº 030/2022. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com as especificações constantes no anexo i, deste edital. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com com Decreto Municipal n° 2.881 de 17 de Novembro de 2021 e Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório às empresas DFS Impressão Gráfica EIRELI, Fabiano Costa Azevedo, Franciene de Fátima Silva Machado e Gráfica Iguaçu LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato ficam convocados os proponentes vencedores para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes MG, 24 de Março de 2022.

SAN TIAGO DA COSTA GONDIM
- Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:C2C677E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico Nº 022/2022. Processo Nº 029/2022. Objeto: A contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal, destinado aos pacientes usuários do SUS em oxigenoterapia domiciliar e recargas de cilindros dos veículos tipo ambulância designados ao transporte de urgência e emergência, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, com as especificações no anexo I desde edital. O Secretário de Saúde do Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pela Pregoeira e de conformidade

com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações Posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; Resolve: Homologar o presente procedimento licitatório à empresa White Martins Gases Industriais LTDA de acordo com o descrito abaixo. Com este ato ficam convocados os proponentes vencedores para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes MG, 22 de Março de 2022.

SAN TIAGO DA COSTA GONDIM
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:0800FF38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 029/2022. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 022/2022. Objeto: A contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal, destinado aos pacientes usuários do SUS em oxigenoterapia domiciliar e recargas de cilindros dos veículos tipo ambulância designados ao transporte de urgência e emergência, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, com as especificações no anexo I desde edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratados: White Martins Gases Industriais LTDA, com o valor global de R$ 65.430,50 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos). Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2022.

SAN TIAGO DA COSTA GONDIM -
Secretário Municipal de Saúde.

Perdizes MG, 22 de Março de 2022.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:C0EC8027

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 069/2022. Pregão Eletronico Nº 053/2022. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 053/2022. Objeto: A contratação de empresa para efetuar compras de reagentes e materiais de consumo para realização de exames laboratoriais feitos no laboratório municipal, e manutenção dos dois equipamentos adquiridos pela Secretaria de Saúde sendo, um aparelho analisador hematológico counter 29 da marca wiener-lab e um aparelho analisador bioquímico cm 250 da marca wiener-lab, conforme condições, locais, quantidades e exigências estabelecidas, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 06/04/2022 às 08horas , data e horário das disputas: 20/04/2022 ás 09:00hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 04 de abril de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO –
Prefeito Municipal.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:C4980378

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.664/22 DE 30 DE MARÇO DE 2022. "AUTORIZA A MITRA DIOCESANA DE OLIVEIRA – PARÓQUIA SENHOR BOM JESUS DOS PERDÕES A UTILIZAR, DE FORMA EXCLUSIVA, TODO O ESPAÇO DA PRAÇA DR. ZOROASTRO ALVARENGA E RUA CEL.JOAQUIM FRANCISCO P/ MONTAGENS DE BARRACAS

DECRETO 4.664/22 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

"AUTORIZA A MITRA DIOCESANA DE OLIVEIRA – PARÓQUIA SENHOR BOM JESUS DOS PERDÕES A UTILIZAR, DE FORMA EXCLUSIVA, TODO O ESPAÇO DA PRAÇA DR. ZOROASTRO ALVARENGA E DA RUA CEL. JOAQUIM FRANCISCO PARA MONTAGENS DE BARRACAS, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 10 A 17 DE ABRIL DE 2022 – SEMANA SANTA."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões:

CONSIDERANDOque entre os dias 10 a 17 de Abril de 2022 ocorrerão manifestações religiosas na Praça Dr. Zoroastro Alvarenga, tradicionalmente conhecida como "Semana Santa";

CONSIDERANDOo caráter religioso das manifestações, de maioria católica, coordenadas pela Mitra Diocesana de Oliveira, através da Paróquia Senhor Bom Jesus dos Perdões;

CONSIDERANDOque em tais manifestações é comum a venda de alimentos e bebidas não alcoólicas, de forma beneficente;

CONSIDERANDOa relevância dos valores arrecadados pelos diversos grupos religiosos e sociais, sob a coordenação da Paróquia Senhor Bom Jesus de Perdões;

CONSIDERANDOque tal época é dedicada à reflexão e espiritualidade de todos os cidadãos com a realização de procissões e orações;

DECRETA:

Art. 1º- A montagem de barracas para comércio de alimentos e bebidas não alcoólicas, em toda a extensão da Praça Dr. Zoroastro Alvarenga e da Rua Cel. Joaquim Francisco, será de responsabilidade exclusiva da Mitra Diocesana de Oliveira, por intermédio da Paróquia Senhor Bom Jesus dos Perdões.

Art. 2º- A Paróquia Senhor Bom Jesus dos Perdões fica isenta do recolhimento das taxas referentes a licenças e Alvarás Municipais, ficando sob sua responsabilidade as demais taxas se houver, bem como a comunicação devida aos órgãos competentes.

Art. 3º- A Paróquia Senhor Bom Jesus dos Perdões poderá, a seu critério, autorizar terceiros a usufruir do local, sob sua responsabilidade.

Art.4º- Este decreto não atinge os estabelecimentos comerciais regularmente instalados e em funcionamento há mais de um ano.

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de março de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1FF4D99E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES PARA A APAE

TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES PARA A APAE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Entidade **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 25.655.283/0001-30, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Norberto de Andrade, nº 140, no bairro: Bom Retiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua presidente, a ilustre senhora: Lysia Maria Fernandes, inscrita no CPF sob o nº 490.048.246-34, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, têm entre si, como justo e acertado, o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Considerando a Lei Municipal nº 3.288/2022, **c**onstitui objeto do presente termo de doação, 01 (um) veículo, Marca Fiat, Modelo Mobi Like, Alcool/Gasolina, Placa RNU4C14, ano 2021/2022, Chassi 9BD341ACXNY771161, Renavam 01274958870, pertencente ao Município de Perdões, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ: 25.655.283/0001-30 com sede na cidade de Perdões-MG.

Cláusula Segunda. O veículo doado pelo Município será utilizado pela donatária apenas em suas atividades estatutárias, devendo a mesma assumir todos o ônus gerado pelo automóvel, bem como responsabilidade por eventuais danos, mantendo a Identidade Visual da Administração Municipal, sendo vedada a destinação para outra finalidade, vedado também a transferência do veículo doado a terceiros pelo período de dez anos, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.

Cláusula Terceira. O Município encaminha junto a este termo: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo 2022, chave reserva e manual de uso e manutenção do veículo.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de abril de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

LYSIA MARIA FERNANDES
Presidente da APAE

Visto;

MARCUS PAULO CARNEIRO
Assessor Jurídico Adjunto

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5E7A3B6C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA E OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 26/2022. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 68/2022 - Pregão Presencial nº 26/2022 - objeto: Registro de preço para fornecimento de massa asfáltica e outros com abertura dos envelopes às 13:00 hs do dia 19.04.2022. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:04C17F6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CANCELAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 35/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que fica cancelado por motivo de conveniência e oportunidade o Processo Licitatório 35/2022 Pregão Eletrônico 07/2022 que tem como objeto: Registro de preço para aquisição de veículo zero Km Resolução SES/MG nº7.791 de 21/10/2021. Edital/Informações: (35)3864-7298, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br

HANDERSON BARROS FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Perdões, 04/04/2022

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D39A1D0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.660/2022 DE 28 DE MARÇO DE 2022. DECLARA PONTO FACULTATIVO QUINTA-FEIRA DA SEMANA SANTA E SEXTA-FEIRA DO FERIADO DE TIRADENTES.

DECRETO Nº 4.660/2022 de 28 de março de 2022.

DECLARA PONTO FACULTATIVO QUINTA-FEIRA DA SEMANA SANTA E SEXTA-FEIRA DO FERIADO DE TIRADENTES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Dr. Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 Inciso VIII da LOM,

CONSIDERANDOa tradição da Semana Santa em nosso País;

CONSIDERANDOa comemoração do dia de Tiradentes;

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais publicou no Diário Oficial do Estado em 02/02/2022, declarando ponto facultativo no ano de 2022;

CONSIDERANDOque o não funcionamento das atividades internas da Prefeitura nestes dias não acarretará prejuízo ao Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos dias 14 e 22 de abril de 2022, respectivamente quinta-feira da semana santa e sexta-feira após feriado de Tiradentes.

Art. 2º - Os Secretários, Diretores, Assessores e Chefes de serviços da Administração Municipal tomarão as medidas pertinentes para que os serviços essenciais sejam mantidos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de março de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:EF3711A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.665/2022 DE 30 DE MARÇO DE 2022.
"ESTABELECE AÇÕES DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO A SER PRESTADO PELA SOCIEDADE CIVIL NO AMBITO DO CONSULTÓRIO VETERINÁRIO CHICO BAMBU."

DECRETO Nº 4.665/2022 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

"ESTABELECE AÇÕES DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO A SER PRESTADO PELA SOCIEDADE CIVIL NO AMBITO DO CONSULTÓRIO VETENINÁRIO CHICO BAMBU."

O Município de Perdões por seu representante legal Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, nos termos do inciso VIII do art.71 da Lei Orgânica;

- Considerando a Lei Federal 9.608/98 de 18.02.1998 que permite a prestação de serviço voluntário de forma não remunerada a ser executado por pessoas físicas ou qualquer instituição privada de fins não lucrativos;

- Considerando eu o município de perdoes disponha do Consultório Veterinário Chico Bambu destinado as ações profiláticas em animais domésticos em geral, sendo responsável por dezenas de atendimentos diários;

- Considerando que a sociedade civil em geral possui grande afeição pelos animais domésticos em geral, notabilizando pelos cuidados prestados a esses animais que são tratados muita das vezes como entes próximos;

- Considerando o grande interesse da população em prestar serviços natureza voluntária no consultório Chico Bambu, com ações ligadas a higiene, alimentação e demais cuidados desses seres.

DECRETA:

Art. 1º --Fica criado por esse decreto o serviço voluntário a ser prestado por pessoas físicas ou qualquer instituição privada de fins não lucrativos. Nas instalações do Consultório Veterinário Chico Bambu.

Art. 2º -Os serviços voluntários, definidos neste Decreto, se tratam de natureza filantrópica, assistencial, sem fins lucrativos e de relevantes serviços prestados em proveito dos animais domésticos em geral, não gerando assim vínculo empregatício e nenhuma obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 3º. Antes de iniciar, a prestação do serviço voluntário, o voluntário assinará termo de adesão (Anexo I), do qual constarão o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 4º. Os serviços voluntários, a que se refere este Decreto, serão reconhecidos como de relevância social pelo Poder Público Municipal, que expedirá, em favor do prestador, o respectivo certificado de participação.

Art. 5º.São consideradas ações no serviço voluntário no Consultório Veterinário Chico Bambu;

- Atuação em higienização dos animais;
- Atuação em higienização nas instalações do Consultório Chico Bambu;
- Imobilização dos animais para fins de aplicação de vacinas e medicamentos;
- Condução dos animais em atividades lúdicas e outras;
- Remoção dos excrementos dos animais;
- Auxilio na castração dos animais supervisionado por médico veterinário;
- Atuar na dieta alimentar dos animais e exercer outras atividades correlatas

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de março de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº4.665/2022 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

TERMO DE ADESÃO A SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Eu _____, _____, _____, portador(ª da RG _____e do CPF _____, residente e domiciliado na Rua (Av., Praça) _____, Nº. _____, Bairro _____ em _____, Minas Gerais, doravante chamado de VOLUNTÁRIO e o Município de Perdões, CNPJ 18.244.343/0001-67, situada na Praça Primeiro de Junho, Nº. 103, Bairro Centro da cidade de Perdões - MG, doravante chamada de organização/Município, nos termos da lei Nº. 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 – "Lei do Voluntariado", resolvem firmar o presente TERMO DE ADESÃO, com as seguintes cláusulas e condições:

1ª) O objeto da prestação de serviço é o atendimento na de assistência animais que se encontram sendo tratados nas instalações do Consultório Veterinário Chico Bambu, em atividades de higienização, alimentação e demais cuidados destes animais, pelo período _____ horas diárias (semanais ou mensais), no período da _____: _____ horas entre _____:_____ e _____:_____ horas, conforme for estabelecido pela administração Municipal, dentro da capacitação do voluntário, conforme Decreto nº4.665/2020 de 30.03.2020.
2ª) O presente serviço voluntário é de natureza social e filantrópica e não gera nenhuma obrigação, inclusive trabalhista ou previdenciária.

Perdões, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Voluntário

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:144D21D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 8.602/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES. MARÇO

TERMO DE FOMENTO Nº 8.602/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES.

TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022, PROCESSO Nº 17/2022. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.881.465/0001-48, sem fins lucrativos, sediada na Rua José

Domingos Nascimento, nº 33, no bairro: Palestina, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **Gustavo Tadeu de Alvarenga**, inscrito no CPF sob o nº 870.252.726-04, RG: M-6.747.136, residente e domiciliado na Rua Joaquim Bastos Bandeira, nº 118, bairro Vista Alegre, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2022, referente ao mês de março, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina aos pagamentos de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de abril de 2022, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43 Ficha 394.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 04 DE ABRIL DE 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

GUSTAVO TADEU DE ALVARENGA
Projeto Vida Nova Parecer Jurídico;
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:ECDDDF37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 - PREGÃO Nº 010/2022
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO A FROTA PESADA DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12.
CONTRATDO: Remar Auto Peças LTDA – CNPJ sob o nº. 02.090.857/0001-75.
VALOR GLOBAL: R$860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais).

VANILCE DAS GRAÇAS O. SOUZA -
Chefe do Setor de Licitações e Compras

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:89F5FF8E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 – PREGÃO Nº 010/2022
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna público aos interessados a homologação da licitação modalidade Pregão Presencial n° 010/2022 – O registro de preços visando a futura e eventual contratação de serviços mecânicos com fornecimento de peças para manutenção a frota pesada do Município de Piedade de Ponte Nova e a adjudicação do objeto ao fornecedor Remar Auto Peças LTDA – CNPJ sob o nº. 02.090.857/0001-75.

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:6EF8BDE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 3744 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO ILHA REAL, SITUADO NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO**:
- o disposto na Lei Federal nº 6.766/1979, bem como na Lei Municipal nº 971/1997, que versam sobre o parcelamento do solo urbano;
- que Carlos Magno Maciel, Cacirlei Aparecida Maciel E Silva, Luciano Dias Maciel, Carmem Maria Maciel Brandão, Antonio Carlos Maciel, Geraldo Magela Maciel, Dênis Junior Maciel, Bruno Magno Maciel, Isabel Cristina da Cruz Cunha e Cleia Cristina Enes são, conjuntamente, proprietários de um imóvel urbano com área total de 122.621,00m² no lugar denominado "Ilha", hoje com denominação Rua Hélio Guimarães, nesta cidade de Piranga/MG, imóvel este objeto da Matrícula de nº 8110, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG; os quais desejam a aprovação de loteamento que será situado no mencionado imóvel, sendo denominado como "LOTEAMENTO ILHA REAL";
- que no dia 17 de novembro de 2020, o então Diretor do Departamento de Agropecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio e Abastecimento do Município de Piranga/MG, Sr. José Ricardo Silva Araújo, emitiu parecer (Ofício Agricultura e M. Ambiente nº 29/2020), onde asseverou que os empreendedores apresentaram o Licenciamento Ambiental, Autorização para Supressão de Vegetação Nativa e Projeto de Estação de Tratamento de Esgoto correlatos ao "LOTEAMENTO ILHA REAL", ficando o empreendimento, assim, em conformidade com a Legislação Ambiental vigente;
- que após várias correções que foram procedidas nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos atinentes ao empreendimento "LOTEAMENTO ILHA REAL", o Município, por meio da Engenheira Civil do ente, Sra. Flávia Ribeiro Souza, CREA MG 215400/D, emitiu parecer técnico datado em 15 de março de 2022, onde asseverou que: "(...) após análise técnica dos projetos e documentos apresentados referente ao empreendimento "Loteamento Ilha Real", de acordo com a Lei Municipal nº 971/1997, constata-se que tal empreendimento está apto à aprovação.";
- que os empreendedores firmaram Termo de Compromisso e Doação com o Município de Piranga/MG em 28 de março de 2022, oportunidade em que, entre outros compromissos legais firmados, caucionaram em favor do ente público tantos lotes quantos corresponderem a 10% (dez por cento) da totalidade de lotes projetados, conforme determina o art. 15 da Lei Municipal nº 971/1997;
DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, por meio deste Decreto, o empreendimento **"LOTEAMENTO JARDIM IMPERIAL"**, de propriedade de Carlos Magno Maciel, Cacirlei Aparecida Maciel E Silva, Luciano Dias Maciel, Carmem Maria Maciel Brandão, Antonio Carlos Maciel, Geraldo Magela Maciel, Dênis Junior Maciel, Bruno Magno Maciel, Isabel Cristina da Cruz Cunha e Cleia Cristina Enes, situado no imóvel urbano denominado "Ilha", hoje com denominação Rua Hélio Guimarães, nesta cidade de Piranga/MG, com área total de 122.621,00m², oriundo da Matrícula de nº 8110, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG; nos termos da Lei Municipal nº 971/1997, da Lei Federal nº 6.766/1979 e demais legislações correlatas.
Art. 2º. A área a ser loteada possui dimensão total de 25.417,37m², composta de 47 (quarenta e sete) lotes, distribuídos em 04 (quatro) quadras, com as seguintes descrições e índices de aproveitamento da área urbanizada:
áreas dos lotes (habitacionais): 16.077,93m², correspondente a 63,26% da área loteada;
áreas do sistema viário/circulação: 5.417,71m², correspondente a 21,31% da área loteada;
áreas institucionais: 3.081,94m², correspondente a 12,13% da área loteada;
áreas de servidão: 99,16m², correspondente a 0,39% da área loteada;
área de estação de tratamento de esgoto: 740,63m², correspondente a 2,91% da área loteada.
§1º. Considerando que a área total do imóvel onde o loteamento será implantado é de 122.621,00m² e que a área loteada é de 25.417,37m², a área remanescente total será de 97.203.63m².
§2º. São partes integrantes deste Decreto os projetos, memoriais descritivos e demais documentos correlatos ao empreendimento que foram devidamente aprovados pelo ente público municipal, os quais ficarão arquivados na Seção de Cadastro e Fiscalização do Município de Piranga/MG.
Art. 3º. Por força do disposto nos arts. 27 e 28, ambos da Lei Municipal nº 971/1997, passam a integrar o patrimônio público municipal as vias e praças, os espaços livres, as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos constantes dos projetos e dos memoriais descritivos (Art. 2º, incisos II, III, IV e V deste Decreto), as quais não poderão ter sua destinação alterada pelos loteadores.
Art. 4º. Os proprietários do empreendimento, seus funcionários, prepostos e/ou contratados deverão, sob pena de aplicação das penalidades legais, cumprir todas as obrigações avençadas no Termo de Compromisso e Doação firmado com o Município de Piranga/MG em 28 de março de 2022, o qual passa a ser parte integrante deste Decreto e ficará arquivado na pasta do empreendimento.
Art. 5º. Conforme art. 12 da Lei Municipal nº 971/1997, os empreendedores deverão executar/instalar as seguintes obras e equipamentos urbanos, caso ainda não tenham sido implementados:
I - abertura de vias de circulação, inclusive vias de acesso, quando for o caso, sujeitos a compactação e pavimentação poliédrica, asfáltica ou similar;
II - demarcação de lotes, quadra e logradouros com a colocação de marcos de concreto;
III - obras destinadas a escoamento de água pluvial, inclusive galerias, guias, sarjetas e canaletas, conforme padrões técnicos e exigências da Prefeitura;
IV - construção do sistema público de esgotos sanitários, de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, por órgão ou entidade pública competente;
V - construção de sistema público de abastecimento de água de acordo com normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, por órgãos ou entidade pública competente;
VI - obras de contenção com taludes e aterros destinados a evitar desmoronamento e assoreamento às águas correntes e iluminação;
VII - construção de rede de energia elétrica e iluminação pública, entidades públicas ou concessionárias de serviço público de energia elétrica;
VIII - obras e serviços destinados ao tratamento paisagístico das vias e logradouros públicos;
IX - arborização das vias.
§1º. As obras do loteamento deverão ser concluídas nos prazos estabelecidos nos memorias descritivos e cronogramas apresentados e aprovados pela municipalidade.

§2º. Consoante dispõe o art. 13 da Lei Municipal nº 971/1997, depois de executadas as obras necessárias, os empreendedores deverão apresentar perante o Município o projeto final constante de um desenho em cópia heliográfica de papel vegetal contendo o sistema de vias com as respectivas dimensões e numeração, bem como o quadro demonstrativo contendo a área de gleba, a área total parcelada, o número de lotes, as dimensões e áreas de cada lote.
§3º. Os empreendedores também deverão corrigir todas as eventuais irregularidades constatadas pelo Município de Piranga/MG, na hipótese de as obras não terem sido executadas em perfeitas condições de aceitação pelo ente público (art. 14 da Lei Municipal nº 971/1997).
§4º. Para garantia da execução das obras previstas neste artigo, conforme Termo de Compromisso e Doação firmado entre as partes, em observância ao disposto no art. 15 da Lei Municipal nº 971/1997, ficam caucionados em favor do Município de Piranga/MG 03 (três) lotes, com área total de 1.643,89m², sendo eles: Lote 04, com área de 540,36m²; e, Lote 13, com área de 755,53m²; ambos da Quadra A, bem como o Lote 09, com área de 348,00m², sendo este da Quadra C.
§5º. A caução prevista neste artigo deverá ser registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG juntamente com a aprovação do loteamento, constituindo condição essencial à validade deste, a qual será liberada pela Prefeitura Municipal, mediante solicitação dos loteadores, por ocasião da aceitação definitiva do loteamento em perfeitas condições (art. 16 da Lei Municipal nº 971/1997).
Art. 6º. A Seção de Cadastro e Fiscalização do Município de Piranga/MG deverá expedir os competentes alvarás do loteamento tão logo os empreendedores recolha(m) a(s) devida(s) taxa(s) de licença para execução de obras (art. 118, II, da Lei Municipal nº 762/1989 - Sistema Tributário Municipal).
Art. 7º. Os empreendedores ficam obrigados a registrar a aprovação do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos, memoriais descritivos e demais documentos imprescindíveis, nos termos da legislação federal e municipal vigentes, sob pena de caducidade, com posterior apresentação das certidões registrais junto a Seção de Cadastro e Fiscalização do Município de Piranga/MG, sem ônus para o ente público.
Art. 8º. O presente Decreto de aprovação do loteamento somente produzirá efeitos legais com a competente inscrição/registro/averbação no Cartório de Registro de Imóveis, em nome do Município de Piranga/MG, das áreas descritas nos incisos II, III, IV e V do art. 2º deste Decreto, assim como a averbação, no mesmo Registro, da caução em garantia de execução das obrigações postas no competente Termo de Compromisso de que trata o art. 5º deste Decreto; tudo sem ônus para o ente público municipal.
Art. 9º. Os proprietários do empreendimento, seus funcionários, prepostos e/ou contratados deverão cumprir e respeitar todos os termos deste Decreto, da Lei Municipal nº 971/1997 e da Lei Federal nº 6.766/1979, sob pena de caducidade da aprovação do loteamento.
Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Piranga/MG, 04 de abril de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:9F2787DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIGAÇÃO DE TRANSMISSÃO VERTICAL DAS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS – CITV/IST NO MUNICIPIO DE PIRAPORA

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIGAÇÃO DE TRANSMISSÃO VERTICAL DAS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS – CITV/IST NO MUNICIPIO DE PIRAPORA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Este regimento interno disciplina as atividades e o funcionamento do Comitê Municipal de Investigação de Transmissão Vertical das Infecções Sexualmente Transmissíveis instituído pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pirapora, por meio do Decreto nº 017 de 22 de Fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial em 28/02/2022.

Art. 2°. O Comitê Municipal de Investigação de Transmissão Vertical das Infecções Sexualmente Transmissíveis em Pirapora se constitui de caráter consultivo, técnico-científico, interinstitucional, multiprofissional, confidencial, não punitiva de função educativa, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

TÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 3°. São finalidades do Comitê de Investigação de Transmissão Vertical das Infecções Sexualmente Transmissíveis:

I. Analisar os casos de transmissão vertical de HIV, sífilis e, hepatites virais para subsidiar intervenções, visando à eliminação destes agravos como problema de saúde pública;
II. Propor medidas que possam corrigir falhas na prevenção, assistência e vigilância da transmissão vertical de HIV, sífilis e hepatites virais no pré-natal, parto e puerpério;
III. Envolver e sensibilizar gestores e profissionais de saúde, com o intuito de fomentar a mudança de práticas nos serviços de saúde, visando a correção de procedimento que possam impactar na redução da transmissão vertical de HIV, sífilis e hepatites virais;
IV. Contribuir para o monitoramento das ações de prevenção e controle da transmissão vertical de HIV, sífilis e hepatites virais;
V. Elaborar e divulgar boletins epidemiológicos.

TÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O Comitê executor de Investigação de Transmissão Vertical das Infecções Sexualmente Transmissíveis será composto por um representante titular e respectivo suplente das seguintes instituições:

I. Vigilância Epidemiológica Municipal:
Regina Coeli da Silva (Titular);
Jane Aparecida de Almeida Chamone (Suplente);
II. Hospital FHDMMF:
Valéria Dayane Soares Almeida (Titular);
Lorena Braga de Carvalho (suplente);
III. Atenção básica do município:
Kene Grayce Abreu Spagnol (Titular);
Paula Carolina Santos Oliveira das Chagas (Suplente);
Aline Fagundes Rabelo (Suplente);
Lúcia Pereira dos Santos (Suplente)
IV. Política da saúde da mulher:
Ester Lisboa da Silva (Titular);
Sabrina Rocha Martins (Suplente);
V. Política da saúde do homem:
Ester Lisboa da Silva (Titular);
VI. Conselho Municipal de Saúde:
João Alves Crisóstomo (Titular);
Rosa Maria Rodrigues (Suplente);
VII. Pediatra Getúlio Júnior Ramos Duarte.
VIII. Obstetra Diego de Oliveira Teles.
IX. Representantes do CEAE:
Luciana Vargas de Souza (Titular);
Daniela Gislei Dias da Silva (Suplente).

Art. 5º. Os representantes serão indicados pelas instituições a que pertencem para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

Parágrafo único. A nomeação se dará por ato do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 6º. Poderão compor o Comitê de Investigação de Transmissão Vertical das Infecções Sexualmente Transmissíveis, quaisquer instituições afins, além das acima nomeadas, mediante solicitação de participação por escrito, encaminhada a um membro do comitê, para aprovação.

§1º A solicitação de inclusão de instituição será colocada em pauta de discussão no prazo de até 2 (duas) reuniões ordinárias.

§2º A decisão de aprovação ou não do pedido de inclusão se dará por maioria simples e ocorrerá por votação nos moldes do que fora estabelecido no Art. 27 deste instrumento.

§3º Na hipótese de votação favorável à inclusão da instituição pelo Comitê a homologação se dará por meio de Decreto do Secretário Municipal de Saúde.

§4º Na hipótese de votação desfavorável à inclusão da instituição, novo pedido de inclusão só será considerado no exercício seguinte.

SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º. O comitê será organizado da seguinte forma:

I. Plenário;
II. Mesa Diretora;
III. Comissões

SUBSEÇÃO I
DO PLENÁRIO

Art. 8º. O Plenário, órgão soberano doComitê, é composto por todos seus membros titulares ou suplentes.

Art. 9º. O Plenário só poderá funcionar com a presença de, no mínimo qualquer número inteiro acima da metade de seus membros em primeira chamada, e em segunda chamada após 15 minutos com 1/3 dos membros.

Parágrafo único. Não havendo quórum mínimo, não poderá haver votação de qualquer matéria, devendo ser adotados os procedimentos previstos neste regimento para justificação de ausência e/ou penalização de membro.

Art. 10. Aos membros do plenário compete:

I. Cumprir e fazer cumprir este Regimento;
II. Realizar as atividades definidas pelo Comitê;
III. Difundir as Resoluções do Comitê, junto às instituições que representam;
IV. Comparecer as reuniões do Comitê;
V. Votar os assuntos da pauta.

SUBSEÇÃO II
DA MESA DIRETORA

Art. 11. A mesa diretora do Comitê de Investigação de Transmissão Vertical das Infecções Sexualmente Transmissíveis, terá um Coordenador, um Vice Coordenador e um Secretário.

Coordenador: Ester Lisboa da Silva
Vice coordenador: Sabrina Rocha Martins
Secretária: Kene Greyce Spagnol

Art. 12. A Coordenação e a Secretaria serão exercidas por membros da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, com mandato de dois anos, sendo-lhes permitida uma recondução por igual período.

Art. 13. Compete ao Coordenador:

I. Representar o Comitê em sessões públicas ou quando convidado;
II. Convocar e coordenar as reuniões do Comitê;
III. Encaminhar propostas à apreciação e votação pelo Comitê;
IV. Decidir as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Comitê nas reuniões;
V. Homologar, assinar e encaminhar documentos emitidos pelo Comitê ou a ele proposto;
VI. Encaminhar ao Secretário Municipal de Saúde, para a devida nomeação, os nomes dos Conselheiros indicados pelos órgãos governamentais e entidades não governamentais para integrar oComitê, 30 (trinta) dias antes do fim do mandato;
VII. Coordenar a elaboração do plano anual de trabalho;
VIII. Convocar sessões ordinárias e extraordinárias;
IX. Dar impulso a apuração de eventuais irregularidades;
X. Assinar correspondência oficial;
XI. Cumprir e fazer cumprir as resoluções e decisões do Plenário;

Art. 14. Compete ao Vice Coordenador:

I. Auxiliar o Coordenador nas suas funções;
II. Substituir o Coordenador em ausências e impedimentos temporários;
III. Participar das visitas educativas nos Comitês Regionais, junto com o Coordenador;
IV. Cumprir e fazer cumprir este Regimento;
V. Outras que lhe forem delegadas pelo coordenador.

Art. 15. Compete ao Secretário:

I. Secretariar as sessões do Comitê;
II. Manter livro ata das reuniões;
III. Auxiliar o coordenador e vice na condução das reuniões;
VI. Despachar com o coordenador;
V. Desempenhar outras atividades que lhe forem delegadas pelo coordenador;
VI. Substituir o coordenador e o vice nos casos de ausências e impedimentos.

SUBSEÇÃO III
DAS COMISSÕES

Art. 16. As Comissões serão constituídas e dissolvidas peloplenário, conforme sua necessidade.

Art. 17. As reuniões ordinárias das comissões serão realizadas de acordo com cronograma estabelecido em cada comissão ou por deliberação do plenário.

Art. 18. As comissões especiais serão integradas por conselheiros titulares e suplentes do Comitê.

§ 1º Cada comissão terá um membro coordenador, um Vice Coordenador que serão escolhidos por deliberação do plenário.

§ 2º Não havendo deliberação do plenário caberá a mesa Diretora a nomeação dos membros componentes da comissão, sendo que cada comissão deverá ser composta por no mínimo 2 (dois) representantes titulares.

§ 3º Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao Plenário as comissões poderão convidar para participar de suas reuniões representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas, bem como de técnicos afeitos aos temas em estudo.

§ 4º As comissões poderão realizar diligências e requerer especificação de provas, sempre que necessário, mediante autorização do plenário.

Art. 19. São atribuições do Coordenador de comissão, com auxílio do Vice Coordenador:

I. Coordenar as atividades da Comissão para a qual foi designado;
II. Convocar e coordenar as reuniões da comissão;
III. Participar de reuniões de coordenadores de comissões;

VI. Representar a comissão em reuniões, seminários e demais eventos, quando determinado;
V. Encaminhar relatório sobre os assuntos submetidos a sua apreciação, dentro do prazo de 10 (dez) dias do recebimento do expediente, salvo se outro for fixado pelo Comitê.

§ 1º Além das atribuições expostas no artigo anterior, aplicam-se aos coordenadores, vice coordenadores, no âmbito de cada comissão, respectivamente, no que couber, as mesmas atribuições previstas para a mesa diretora do comitê.

§ 2º O relatório previsto no Inciso V deverá conter o histórico, a análise e o parecer da comissão.

Art. 20. Sempre que necessário, o Comitê poderá promover a reunião de 2 (duas) ou mais comissões, cuja organização interna será por consenso.

Art. 21. Na eventualidade de falta injustificada por 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 alternadas no período de 1 (um) ano, os demais membros decidirão pela permanência ou não do membro na comissão, comunicando a decisão ao Plenário.

Parágrafo único.O comparecimento dos membros às reuniões da Comissão será registrado em livro próprio.

SEÇÃO III
DAS ELEIÇÕES

Art. 22. As eleições para a mesa diretora serão realizadas a cada 2 (dois) anos, permitida a recondução de seus membros.

Art. 23. A votação se dará com atenção ao Art. 9° deste regimento, em sistema de voto secreto, por escrito, cujo vencedor se dará por maioria simples.

Art. 24. A ordem decrescente de votos indicará a investidura de cada membro, sendo que o primeiro mais votado será o Coordenador, o segundo mais votado será o Vice coordenador e o terceiro mais votado será o Secretário.

Parágrafo único. O resultado final da eleição deverá ser lavrado no livro ata devendo constar a assinatura de todos os membros presentes.

TÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 25. O Comitê de Investigação de Transmissão Vertical das Infecções Sexualmente Transmissíveis reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada dois meses, e, extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias, por convocação de seu Coordenador ou por dois terços dos seus membros.

Art. 26. As Reuniões ordinárias serão iniciadas com a leitura da ata da reunião anterior que, depois de aprovada, será assinada por todos os presentes seguindo-se a leitura da pauta da reunião, e, após, iniciadas as discussões.

Art. 27. As deliberações sobre os temas discutidos no Comitê Municipal de Investigação de Transmissão Vertical das Infecções Sexualmente Transmissíveis serão tomadas em votação, por maioria simples dos membros presentes à reunião, obedecido o quórum mínimo estabelecido no Art. 9º.

§ 1º As deliberações serão tomadas por anotação explícita em sistema de voto aberto, com contagem de votos a favor, votos contra e abstenções, todas registradas em ata.

§ 2º Fica a cargo do Coordenador ou de quem lhe substitua no ato, a decisão nos casos de empate.

§ 3º Havendo necessidade, o membro do Comitê poderá solicitar inclusão da justificativa de seu voto em ata, cabendo à mesa diretora autorizar e determinar o tempo para exposição de motivos.

§4º Para que possa haver votação de matérias relacionadas à alteração deste Regimento Interno é necessário o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros do Comitê.

Art. 28. O membro suplente somente terá direito a voto no plenário na ausência do titular.

Parágrafo único. As instituições deverão justificar a ausência de seu representante, por escrito, no prazo de quinze dias, a contar da data da reunião em que esteve ausente.

TÍTULO VI
DA PERDA DE MANDATO

Art. 29. Haverá perda de mandado por:

I. Renúncia, na qual deverá será lida na reunião seguinte à sua protocolização;
II. Requerimento do serviço ou entidade que deverá ser acompanhado da indicação de novo titular e/ou suplente;
III. Requerimento da entidade para desvincular-se do Comitê;
VI. Desvinculação do membro da entidade que representa;
V. Dissolução da entidade a qual o membro representa;
VI. Condenação do membro por prática de qualquer crime ou infração administrativa;
VII. Ausência injustificada, no período de 1 (um) ano, a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou a 3 (três) alternadas, e não se fizer representar por seu suplente, assumindo o seu suplente;
VIII. Pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro.

§1º Nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III, IV, V e VI, a destituição ocorrerá por ato administrativo da Coordenação da mesa, consignado em ata.

§2º Nas hipóteses previstas dos incisos I, IV, VI e VII, caberá ao secretário da mesa diretora comunicar imediatamente a entidade representativa para que indique novos representantes, para assumir a função no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 30. Nas hipóteses previstas nos incisos VII e VIII do artigo anterior, a deliberação sobre aplicação de qualquer penalidade será precedida de parecer, emitido por uma comissão de ética formada por 6 (seis) membros titulares ou suplentes, escolhidos em votação secreta pelo plenário de forma paritária, coordenada pelo mais votado.

§ 1º A Comissão de ética poderá instaurar inquérito administrativo, garantida a ampla defesa, ouvindo o indiciado e testemunhas e juntando documentos e praticar outras medidas que achar necessária ao fiel cumprimento de suas atribuições.

§ 2º O parecer da Comissão de Ética será submetido à homologação do Plenário.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. É considerado de relevante serviço público o trabalho dos dirigentes e membros do Comitê de Investigação de Transmissão Vertical das Infecções Sexualmente Transmissíveis, não gerando direito ou expectativa de direito, quanto à remuneração, a nenhum dos membros representantes.

Art. 32. O Comitê poderá solicitar assessorias especializadas, visando ao aprimoramento técnico-científico, à elucidação de questões duvidosas e à satisfação de tantas outras questões que se fizerem necessárias.

Art. 33. O Comitê de Investigação de Transmissão Vertical das Infecções Sexualmente Transmissíveis receberá apoio técnico, administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde.

Art. 34. Qualquer informação oficial sobre os trabalhos do Comitê somente será prestada pelo Coordenador, quem lhe substitua, ou ainda outro, desde que com autorização expressa do Coordenador.

Parágrafo único. Apenas os membros indicados pela Gestão da Secretaria Municipal de Saúde poderão manifestar-se publicamente sobre o Comitê, desde que autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 35. Os casos omissos neste Regimento Interno serão discutidos e resolvidos pelo Comitê, competindo-lhe ainda rever e alterá-lo, sempre que necessário.

Art. 36. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Pirapora.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:4A5B9265

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIGEM: PAL 039/2022 – PREGÃO PRESENCIAL – 029/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 024/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022
Data do Contrato: 25/03/2022 A 24/03/2023
Contratante: **Prefeitura Municipal de Pitangui**
Contratado: **IDEAL LOCAÇÕES LTDA-ME**
Objeto: O objeto desta licitação é a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades de todas as secretarias municipais, com o fornecimento quando disponível o veículos imediato ou em até 60 dias do recebimento da NF (Nota de Autorização de Fornecimento).
Valor contratado: R$ 152.940,00 (Cento e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta reais).

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:FE5362C8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: PAL 027/2022 – DISPENSA – 009/2022.
CONTRATO Nº 027/2022
Data do Contrato: 11/03/2022.
Vigência: 11/03/2022 a 10/03/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui
Contratado: **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOBEBA _ ICISMEP**
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, na área de assistência pública, nível ambulatorial, hospitalar e exames de média e alta complexidade através do ICISMEP para a secretaria Municipal de Saúde de Pitangui/MG.
Valor contratado: R$ 400.000,00(Quatrocentos mil reais)**.**

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:9E556820

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ORIGEM: PAL 032/2022 – PREGÃO PRESENCIAL – 023/2022 – REGISTRO DE PREÇO 019/2022.
ATA Nº 045/2022
Data da Ata: 23/03/2022
Período de Vigência:23/03/2022 a 22/03/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui
Contratado: **REAL AGROVETERINÁRIA EIRELI - EPP**
Objeto: O objeto desta licitação é a aquisição de ração para animais caninos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Valor contratado: R$ 58.140,00 (Cinquenta e oito mil cento e quarenta reais).

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:1985BC08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 46/2022

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 98/2022, Pregão Eletrônico nº 46/2022, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura deste certame será dia 26 de ABRIL de 2022, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:DA135B13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.433, DE 23 DE MARÇO DE 2022

PROCEDE AO CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

- Conforme Comunicação Interna 35/2022 de 10/03/2022 – Superintendência Municipal de Esportes (Empenho 9038/2021 e 9086/2021)

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 23 de março de 2022.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

JÚLIO CESAR DA SILVA TAVARES
Secretário de Administração e Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais **117,00**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos **117,00**

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 9038/2021 – VANIO ADILSON MAMEDE, no valor de R$ 58,50

Empenho: 9086/2021 – VANIO ADILSON MAMEDE, no valor de R$ 58,50

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:89BF4EB0

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.434, DE 23 DE MARÇO DE 2022

PROCEDE AO CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

- Conforme Comunicação Interna 16/2022 de 23/02/2022 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos (Empenho 120/2018 e 357/2019)

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 23 de março de 2022.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

JÚLIO CESAR DA SILVA TAVARES
Secretário de Administração e Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais 61.555,80

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos 61.555,80

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 120/2018 – CONSTRUTORA CAMARGO & RIBEIRO EIRELI, no valor de R$ 61.202,80

Empenho: 357/2021 – RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, no valor de R$ 353,00

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:8B48E176

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.188, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Exonera Superintendente de Finanças.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar o Sr. Kleber da Silva Garcia, do cargo, em comissão, de Superintendente de Finanças (CCE), a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 31 de março de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:12B0BF46

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.430, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Aprova o desmembramento do imóvel situado na Rua Professor Geraldo Camargo, no Bairro Ipiranga, Matrícula n. 108.941, de propriedade de Wagner Rezende e outros, inscrito no CPF 016.286.068-43.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e na conformidade da Lei Municipal n. 6.544/2021,

CONSIDERANDO a aprovação da documentação protocolizada no processo digital nº 24287/2020, atendendo aos requisitos da Lei Municipal de Parcelamento do Solo nº 4862/2009, em seu Art. 22;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente conforme Ofício Plano Diretor nº 62/2022,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizado o Desmembramento do imóvel situado na Rua Professor Geraldo Camargo, no Bairro Ipiranga, com área total de 16.059,36m², (dezesseis mil, cinquenta e nove vírgula trinta e seis metros quadrados), Matrícula n. 108.941, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, de propriedade de Wagner Rezende e outros, inscrito no CPF 016.286.068-43.

Art. 2º. O imóvel será desmembrado em três áreas, com as seguintes denominações: "Lote 01" com 3.062,49m² (três mil, sessenta e dois vírgula quarenta e nove metros quadrados), "Lote 02" com 3.015,35m² (três mil e quinze vírgula trinta e cinco metros quadrados) e "Área Remanescente" com 9.981,52 m² (nove mil, novecentos e oitenta e um vírgula cinquenta e dois metros quadrados) conforme memoriais e levantamento topográfico, partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto autoriza apenas o desmembramento do imóvel, não autorizando qualquer implantação de empreendimento, que deverá obedecer às normas vigentes.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 21 de março de 2022.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:043A6524

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.183, DE 25 DE MARÇO DE 2022

SUBSTITUI MEMBROS NO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - "CMDPD".

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 69, item VII da Lei Orgânica do Município, atendendo ao que determina a Lei nº 5.415/2013, que reformulou o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - "CMDPD" - e demais normas aplicáveis, resolve:

Art. 1º. Nomear Andressa da Silva Moreira e Rodrigo Jacinto na condição de Titular e Suplente, representantes da Secretaria de Políticas Sociais, em substituição a Adriana Soares de Oliveira e Cláudia Mendes da Silva, no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - "CMDPD".

Art. 2º O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - "CMDPD" passa a ter a seguinte composição:

Secretaria de Políticas Sociais:
Andressa da Silva Moreira (Titular)
Rodrigo Jacinto (Suplente)

Secretaria de Educação:
Prof.º Wesley Openheimer de Carvalho (Titular)
Prof.ª Gianne de Paula Borges Franklin da Cruz (Suplente)

Secretaria de Saúde:
Fabiana Eleutério (Titular)
Ana Carolina Carvalho Moreira (Suplente)

Secretaria de Administração e Finanças:
Bruna Tosta Barreiro (Titular)
Kleber da Silva Garcia (Suplente)

Secretaria de Esporte:
Márcio Antônio Rodrigues (Titular)
José Donizeti Rubens de Lima (Suplente)

Secretaria de Trânsito e Transportes:
Monique Soares Batista (Titular)
Rosa Imaculada de Souza (Suplente)

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente:
David Eriberto de Souza (Titular)
Anderson Cleiton da Silva (Suplente)

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 25 de março de 2022.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:1ED4E29B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.185, DE 29 DE MARÇO DE 2022

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, José Dimas da Silva Fonseca, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 69, item VII, da Lei Orgânica Municipal e atendendo ao que determina a Lei Municipal nº 6.235, de 14 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º. Nomear Fabiana Renata Costa na condição de Suplente, representantes da Secretaria de Políticas Sociais, em substituição a Maria Célia Lanna Anderi.

Art. 2º. Nomear Renata Faria da Silva Santos na condição de Titular, representantes da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a Claudia Regina de Souza Santos que passa a ser Suplente em substituição Lídia Lina do Nascimento Ferrreira.

Art. 3º O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - "CMDPI" passa a ter a seguinte composição:

Secretaria de Políticas Sociais:
Rodrigo Jacinto (Titular)
Fabiana Renata Costa (Suplente)

Secretaria de Educação:
Prof.ª Luciana Moretti Ribeiro (Titular)
Prof.ª Ana Rosa Barros Braga de Castro Pereira (Suplente)

Secretaria de Saúde:
Renata Faria da Silva Santos (Titular)
Cláudia Regina de Souza Santos (Suplente)

Secretaria de Administração e Finanças:
Gilmar Villar Soares (Titular)
Rosângela Gonçalves Dalt Castro (Suplente)

Secretaria de Trânsito e Transporte:
Amarildo Batista Fernandes (Titular)
Igor Castro Sá de Oliveira (Suplente)

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pouso Alegre, 29 de março de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:B8305D5D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.186, DE 29 DE MARÇO DE 2022

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, José Dimas da Silva Fonseca, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ao que determina a Lei nº 5.564/2018, que "Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - e demais normas aplicáveis, resolve:

Art. 1º. Nomear Paula Cristina Bento de Souza na condição de Suplente, representante da Secretaria de Políticas Sociais, em substituição a Hortência Juliana Paiva Pereira.

Art. 2º. Nomear Patrícia Sagiorato Padro na condição de Suplente, representante da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a Lidia Lina do Nascimento Pereira.

Art. 3º. Nomear Cristiane Alves da Cunha na condição de Suplente, representante da Chefia de Gabinete, em substituição a Alberto Alves da Cunha Filho.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre - "CMDCA" passa a ter a seguinte composição:

Secretaria de Políticas Sociais:
Ederson Carlos Deveque (Titular)
Paula Cristina Bento de Souza (Suplente)

Secretaria de Educação:
Prof.ª Alessandra Cassemiro Pereira Patriota (Titular)
Prof.ª Simone Gomes da Silva Borges (Suplente)

Secretaria de Saúde:
Lucimar Oneife Gomes Valim (Titular)
Patrícia Sagiorato Padro (Suplente)

Secretaria de Administração e Finanças:
Júlio César da Silva Tavares (Titular)
Jéssica Rezende Silva Ferreira (Suplente)

Chefia de Gabinete:
Antoniele de Rezende (Titular)
Cristiane Alves da Cunha (Suplente)

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 29 de março de 2021.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:351AEB41

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.187, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Exonera o Chefe De Gabinete.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar o Sr. Ricardo Henrique Sobreiro, do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete (CC1), a partir de 31 de março de 2022.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 31 de março de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:5E5DBD54

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.190, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Determina a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização e designa membros para compor comissão processante.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Ordinária de 5 de junho de 1990, artigo 6º, inciso XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 8º e seguintes, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, de apurar possíveis irregularidades cometidas por pessoa jurídica;

CONSIDERANDO a Comunicação interna nº 13/2022 – SGRM/PMPA exarada pelo Superintendente de Gestão de Recursos Materiais, onde o mesmo ressalta necessidade de apurar, em tese, as irregularidades que teriam acontecido com os documentos entregues pela empresa Atual Gestão de Serviços Terceirizados EIRELI, CNPJ nº 01.645.408/0001-83, durante o Pregão Eletrônico nº 89/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, em face da empresa Atual Gestão de Serviços Terceirizados Eireli, CNPJ nº 01.645.408/0001-83, para apurar as irregularidades que, em tese, foram cometidas e caso haja necessidade, aplicar penalidade adequada, garantindo atendimento aos Princípios Constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização os seguintes servidores públicos municipais:
I - Presidente: Carlos Henrique Gonçalves, matrícula funcional sob o nº 6.093, ocupante de Agente Administrativo, lotado na Controladoria-Geral do Município.

II - Membro: Derek William Moreira Rosa, matrícula funcional sob o nº 16.172, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais.

III - Membra: Ana Cláudia Oliveira Santos, matrícula funcional sob o nº 21.963, ocupante do cargo de Assessora Jurídica, lotada na Controladoria-Geral do Município.

Art. 3°. Designar, o servidor Evaldo do Couto, matrícula funcional 12.683, ocupante do cargo de motorista, lotado na Chefia de Gabinete, para desempenhar as funções de Secretário *ad hoc* da referida Comissão Processante para proceder às citações e/ou intimações.

Art. 4°. A comissão deverá concluir o processo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação do ato que a instituir e, ao final, apresentar relatórios sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo de forma motivada as sanções a serem aplicadas.

Art. 5º. O prazo acima previsto poderá ser prorrogado, mediante ato fundamentado da autoridade instauradora.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 01 de abril de 2022.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador- Geral do Município

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:93436CFD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 08/2022. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS".** Data da assinatura: 29/03/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratada: EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS. Valor: R$ 29.380,00 (vinte e nove mil trezentos e oitenta reais), referente aos itens 43 e 58. Dotação orçamentária nº 02.09.2091.0015.0122.0029.3.3.90.30.00 – ficha 365.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 08/2022. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS".** Data da assinatura: 29/03/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratada: MARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. Valor: R$ 34.841,02 (trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e dois centavos), referente aos itens01, 06, 13, 20, 33, 71 e 109. Dotação orçamentária nº 02.09.2091.0015.0122.0029.3.3.90.30.00 – ficha 365.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F94503A2

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 50/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 50/2021. CREDENCIAMENTO nº 01/2021 - Objeto: " **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA OU PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA .** " – CONTRATADO: DSKY ENGENHARIA LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze)meses , com termino previsto para 25/03/2023. Data assinatura: 25/03/2022. Dotação orçamentária nº 02.008.000.0004.0123.0028.2087.3.3.90.39.00 – ficha 641 .

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:7089B50A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO D PREGÃO ELETRÔNICO 12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 12/2022 –- Objeto:" Contratação de empresa para locação de veículos automotores com quilometragem livre incluindo seguro e manutenção,". A sessão pública será realizada no dia 26 de abril de 2022 as 09:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–

LUIZ GUSTAVO LIBÂNIO BORGES
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 04 de abril de 2022.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:6B247C2D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
TERMO DE DISTRATO ATA 279/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 68/2021

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°279/2021 PROCESSO N.º 155/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º68/2021
Pelo presente instrumento público, a Secretaria Municipal de Políticas Sociais,
com sede à Rua Professor Jorge Beltrão, 147 – Centro, Pouso Alegre - MG, neste ato
representado pelo seu Secretário, Sr. Eyder de Souza Lambert, casado, portador da cédula
de identidade RG n.º 6164645, SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 878.521.446-91,
domiciliado em Pouso Alegre - MG, considerando a Solicitação de cancelamento da Ata
de Registro de Preço n° 279/2021, assinada no dia 19 de Agosto de 2021 pela empresa
VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, inscrita no CNPJ 18.244.331/0001-32, as partes ajustam entre si o presente Termo de Rescisão Amigável,
mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de rescisão Amigável tem por fundamento legal o Art. 79,
inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, contando com a anuência
das partes, analisada a conveniência para a administração pública, e contando com a
devida autorização da autoridade superior deste município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável da Ata de Registro de Preço
n° 415/2021, cuja finalidade é a AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE
ACORDO COM A ATA Nº 279/2021 E PREGÃO ELETRÔNICO 68/2021,
celebrada no dia 19 de Agosto de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DISTRATO E SALDO RESCISÓRIO

As partes dão por rescindida a Ata de Registro de Preço n° 279/2021, não
subsistindo nenhuma pendência financeira e/ ou quaisquer obrigações entre a contratada
e a contratante.
CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este termo será publicado na imprensa oficial nos termos do Parágrafo único do
Artigo 61 da Lei Federal n° 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Para dirimir eventuais conflitos da execução deste termo, é competente o foro de
Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas)
vias.
Pouso Alegre - MG, 15 de Março de 2022.

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Secretário Municipal de Políticas Sociais

VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
CNPJ 18.244.331/0001-32

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:00250C1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 030/2022 POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030/2022

TERMO DE FOMENTO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ nº 02.276.026/0001-92**.
Objeto: O presente Termo de Parceria tem por objeto custear as despesas com pagamento do salário (mês) + 13º salário de parte dos funcionários (aproximadamente 03 funcionários) a serviço da entidade, conforme Plano de Trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei Orçamentária anual.
Valor do repasse: R$54.700,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos reais).
Prazo de vigência: de 31/03/2022 a 31/12/2022.
Data da Assinatura: 31/03/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:863BCA06

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
DESPACHO PREGÃO PRESENCIAL 004/2022

PROCESSO: 013/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 004/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DOS SERVIDORES E VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO PRATENSE DURANTE O EXERCICIO DE 2022
DOTAÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO - 01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00
DESPACHO: Torna-se público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO o Pregão Presencial 004/2022 da Câmara Municipal do Prata, realizado em 04/04/2022 às 12:30, no Plenário Alor de Camargos Melo na sede da Câmara Municipal do Prata – MG, situado na Praça XV de Novembro, n° 35, Centro, Prata – MG.

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal do Prata-MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:CFB92E1A

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA AVISO DE EDITAL

PROCESSO: 013/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 004/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DOS SERVIDORES E VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO PRATENSE DURANTE O EXERCICIO DE 2022
DOTAÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO - 01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00
A Câmara Municipal do Prata, através de seu Pregoeiro, avisa a quem interessar que realizará no Plenário Alor de Camargos Melo na sede da Câmara Municipal do Prata – MG, situado na Praça XV de Novembro, n° 35, Centro, Prata – MG às **12:30 do dia 18/04/2022 (segunda-feira), Licitação Pública da modalidade Pregão Presencial n°004/2022 – Tipo Menor Preço Global.**
O Edital encontra-se disponível no site da Câmara Municipal de Prata www.camaraprata.mg.gov.br
Informações/ Contato:
Câmara Municipal de Prata – MG: Praça XV de Novembro, n° 35, Centro, Prata – MG
Telefone: (34) 3431-1635 (horário de 07 horas às 18 horas de segunda à sexta-feira)
e-mail: licitacao@camaraprata.mg.gov.br
Facebook: https://www.facebook.com/camaraprata/
Instagram: https://www.instagram.com/camaraprata/

MARCO AURÉLIO SOUSA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:7E4507C4

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº23/2022

Regulamenta as atividades da Comissão de Desenvolvimento Funcional do Poder Legislativo Pratense

O Presidente da Câmara Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 36 da Lei Complementar nº11/2018,
RESOLVE
Art. 1º - A Comissão de Desenvolvimento Funcional do Poder Legislativo constituída por 03 (três) membros e 2 (dois) suplentes, sendo 2 (dois) dos integrantes servidores públicos detentores de cargo de provimento efetivo observarão o seguinte:
I – a convocação do suplente ocorrerá a pedido da presidência da Comissão de acordo com a necessidade da demanda e na ausência dessa pela autoridade superior, podendo ocorrer em caso de ausência, falta ou licença de membros.
Art. 2º - A Comissão reunirá periodicamente para discussão da execução de metas elaboradas e outras situações afins, devendo ser lavrado ata.
Art. 3º - A Comissão poderá solicitar auxilio do setor jurídico da Câmara, observando além das atribuições dispostas nos incisos I, II, III, IV do art. 35 da Lei complementar 11/2018, as seguintes:
a – instruir no sentido de assegurar aos servidores a concretização de um direito;
b – adotar medidas necessárias para melhor desempenho das atividades dos servidores;
c – solicitar informações aos setores com vistas ao andamento das atividades da comissão;
d – promover discussão com os servidores, individualmente ou coletivamente com objetivo de melhoria no comportamento adequado

ao desempenho das atividades dos mesmos, lavrando em ata a ser juntada na pasta dos mesmos;
e – servir como instrumento para levantamento de necessidades de treinamento e desenvolvimento dos servidores;
f - propor capacitação da comissão e dos servidores;

g – avaliar a documentação dos servidores encaminhada para evolução na carreira;
h - emitir parecer conclusivos a respeito da aceitação ou recusa dos títulos apresentados para fins de progressão e promoção, assegurando às partes os prazos recursais;
i - diagnosticar necessidades dos servidores para melhoria de seu desempenho;
j – orientar os servidores a respeito do desempenho de cada um, buscando melhoria contínua e permanente;
k – solicitar ao setor de recursos humanos a juntada de documentos na pasta dos servidores;
l – findo o prazo das atividades da comissão, instituída através de portaria, deverá informar a nova comissão as atividades em andamento;
Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 04 de abril de 2022

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:76F842AE

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº024/2022

Convoca e designa suplente da Comissão de Licitação

O Presidente da Câmara Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º Fica convocado o servidor Thiago da Silva Mourão, ocupante do cargo efetivo de técnico de áudio visual do quadro Permanente de Pessoal do Poder Legislativo, para compor como membro da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Prata, em substituição ao servidor Raimundo Pereira da Silva Júnior.
Art. 2º Fica nomeado para suplente da Presidente da Comissão de Licitação, o membro Charles Mendes Lima, em casos de ausência, falta ou licença.
Art. 3º - Revoga o art. 2º da Portaria nº007/2022.

Câmara Municipal de Prata-MG, 04 de abril de 2022

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:056187ED

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
01/04/2022

Processo Licitatório nº 054/2022 – Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2022 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Prata/MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial Para Registro De Preço do tipo menor preço por item, à empresa **SUPER COMERCIAL APOLO LTDA EPP** vencedora para os itens nº: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102 ,103, 104, 105, 106 e 107, perfazendo o valor total de **R$ 1.035.009,78** (um milhão trinta e cinco mil nove reais e setenta e oito centavos)**;** autorizando as despesas e a lavratura das respectivas Atas de Registro de Preços.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:8E9DB272

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar, que fará realizar na Prefeitura Municipal do Prata, às 08h30min, do dia 18/04/2022, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2022, Processo Licitatório nº 069/2022, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos em geral para manutenção dos Prédios e Logradouros Públicos do Município do Prata/MG**. Cópia do Edital poderá ser obtida pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 04 de abril de 2022.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:37DDAF73

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Prefeitura Municipal do Prata, às 08h30min, do dia 19/04/2022, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 013/2022, Processo Licitatório nº 070/2022, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de clínica veterinária para eventuais intercorrências, através da realização de procedimentos diversos e fornecimento de medicamentos, decorrente das castrações realizadas pela Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde, UMEES - Castromóvel. Cópia do Edital poderá ser obtida pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 04 de abril de 2022.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:907D28C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONCESSÃO DE ADICIONAL

Extrato de Concessão de Adicional, nos termos do Art.44, Inciso V da Lei 833/2010

Fica concedido adicional de 6% sobre o Vencimento para a Funcionária **Laura Borges**, ocupante do cargo de Bibliotecária, a partir da data do requerimento protocolado pela servidora.

Pratinha, 04 de Abril de 2022.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:A5A76C18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONCESSÃO DE ADICIONAIS

Extrato de Concessão de Adicional, nos termos do Art.44, Inciso V da Lei 833/2010

Fica concedido adicional de 6% sobre o Vencimento para a Funcionária **Sônia Maria Sales de Faria**, ocupante do cargo de Professora PEB-II, a partir da data do requerimento protocolado pela servidora.

Pratinha, 04 de Abril de 2022.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:3BE190C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 51/2022 – Pregão Presencial/Registro de Preço: 23/2022. ***OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.*** *Data de entrega dos envelopes: dia* ***20/04/2022****, até as 08:00 min. Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia* ***20/04/2022*** *às 08;00 min e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: 08:00 min do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216 –*

CIBELE DE ASSIS CAMPOS -
Pregoeira e Equipe de Apoio – 04/04/2022.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D4B410D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o processo licitatório nº 052/2022 – Inexigibilidade 015/2022, Credenciamento 09. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Para mais informações (37) 3543-1190.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação e Equipe de Apoio – 04/04/2022.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D5CE5D49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 033/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 033/2022 Pregão Eletrônico nº 006/2022 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a demanda da Unidade de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos do Município de Recreio-MG.
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08:00h do dia 05/04/2022, às 08:00h do dia 26/04/2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00h do dia 26/04/2022, no endereço eletrônico *https://www.portaldecompraspublicas.com.br*, horário de Brasília - DF.
As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 10h00min às 16h00min, pelo telefone 32-3444-1344, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 04 de abril de 2022.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:DC61582B

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 018/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022

Processo Licitatório n ° 018/2022
Pregão Presencial n° 009/2022
Registro de Preço nº 011/2022

Pelo presente Despacho, o **- MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 757 de 04 de janeiro de 2022, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de notebook, objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a seguinte empresa:

LUDMILA APARECIDA DE SOUZA – ME
CNPJ: 27.054.061/0001-98
VALOR: R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 04 de abril de 2022.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:6423B22F

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO DE TERMO ADITIVO -PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 073/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 CONTRATO Nº 130/2021

ORDEM DE SERVIÇO DE TERMO ADITIVO

Referente à execução de serviços de obras e engenharia, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para Ampliação de sala de aula, WC masculino, WC feminino e pátio coberto no primeiro pavimento na Escola Municipal Prof. Nice damasceno Muniz s/nº, Recreio-MG. Os serviços a serem executados estão em conformidade com o especificado no termo de referência.
Referência:
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 073/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021
CONTRATO Nº 130/2021
VALOR: R$ 68.969,28 (sessenta e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).
CONTRATADA: AFW COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
Pela presente ordem de serviços, autorizamos a empresa AFW COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME a iniciar na data de 04 de abril de 2022 os serviços estipulados no contrato acima epigrafado.

RECREIO, 04 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

GUSTAVO RODRIGUES CIOTTI
Engenheiro Civil
CREA MG 212220

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:8A3A07B5

SETOR JURÍDICO
ERRATA DE EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

A Prefeitura Municipal de Recreio comunica aos interessados que no Extrato de Edital de Chamamento Público nº 012, de 01 de abril de 2.022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e no Quadro de Avisos localizado no Hall do Paço Municipal no dia 04 de abril de 2022, **onde se lê**: A data determinada para a chamada pública para o cargo acima referido será dia 07 de abril de 2022, de 08h00 as 09h00 **passa-se a ler**: A data determinada para a chamada pública para o cargo acima referido será dia 08 de abril de 2022, de 10h00 as 11h00.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 04 de abril de 2.022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:A9C31D4A

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 790, DE 04 DE ABRIL DE 2.022

Nomeia Coordenadora

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO,MG,** no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CAROLINE DUARTE GOUVÊA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenadora.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 04 de abril de 2.022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:83A24836

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 789, DE 04 DE ABRIL DE 2.022

Nomeia ocupante de cargo em comissão no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio – SAAE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO,MG,** no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUCAS FIORESI SOARES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 04 de abril de 2.022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:A204FF7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.267/2022

Altera dispositivo da Lei nº 4.197, de 23 de agosto de 2021 que "*Reformula a concessão de Abono Especial aos profissionais que atuam na área da saúde do Município de Ribeirão das Neves, autoriza o município a aderir a programas da União e do Estado de Minas Gerais que visem à implementação de abonos e gratificações e dá outras providências, instituído pela Lei n°3.821, de 10 de julho de 2017, revogada pela Lei n° 4.031, de 30 de agosto de 2019*".

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o parágrafo único do art. 6º, da Lei Municipal nº 4.197, de 23 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º .....

Parágrafo único. O Abono Especial SUS relativo ao exercício de 2022 será pago a importância total de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 04 de Abril de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:29F2D592

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 938/2.022

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º – TORNAR SEM EFEITO A portaria RH nº 578/2022, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 04 DE ABRIL DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4D4357E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 939/2.022

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º – TORNAR SEM EFEITO A portaria RH nº 924/2022, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 04 DE ABRIL DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BDE9B270

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 940/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **CARLOS HENRIQUE FERNANDES NUNES**, no cargo de **DAM-18**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E TRANSPORTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 04 DE ABRIL DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0DE7186D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 941/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **TIAGO MARTINS DE OLIVEIRA**, no cargo de DAM-6, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 04 DE ABRIL DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C8B6FB1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 942/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **TIAGO MARTINS DE OLIVEIRA**, no cargo de DAM-6, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 04 DE ABRIL DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:72722792

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 943/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **KARINE FERNANDA MARTINS**, no cargo de DAM-7, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 04 DE ABRIL DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:836AFA8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 944/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **KARINE FERNANDA MARTINS**, no cargo de DAM-7, na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 04 DE ABRIL DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4C0E367E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 945/2.022

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º – TORNAR SEM EFEITO A portaria RH nº 911/2022, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 04 DE ABRIL DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F0703D13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 946/2.022

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º – TORNAR SEM EFEITO A portaria RH nº 912/2022, do **GABINETE DO EXECUTIVO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 04 DE ABRIL DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B65A7FB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 947/2.022

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º – TORNAR SEM EFEITO A portaria RH nº 933/2022, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 04 DE ABRIL DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:18EFEEE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 948/2.022

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º – RETIFICA o art. 1º da A Portaria RH nº 471/2022, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART. 2º – O art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

ART.1º – NOMEAR o (a) servidor (a) JOSÉ VENENO FILHO, no cargo de DAM-8, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 04 DE ABRIL DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F904ED67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 949/2.022

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º – RETIFICA o art. 1º da A Portaria RH nº 844/2022, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART. 2º – O art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

ART.1º – NOMEAR o (a) servidor (a) **VERA LÚCIA DAMASCENO REIS**, no cargo de FGC-6, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 04 DE ABRIL DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:248DD8DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 016/2022

Nomeia membros para composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito do município de Ribeirão das Neves - JARI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95 e, amparada pelo disposto no inciso II, da alínea "d", do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal; e CONSIDERANDO:

I - O disposto nos arts. 2º e 3º, ambos do Regimento Interno da JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Ribeirão das Neves, aprovado pelo Decreto nº 021/2010;

II - O pedido formulado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, através do Memo nº 320, de 07 de março de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes, para composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Ribeirão das Neves - JARI/RN, prevista pela Lei Federal nº 9.503/1997, de acordo com a seguinte discriminação:

I - Presidente:

Titular: Dílson José da Silva
Suplente: Elias Ramos da Silva

II - 1º Relator:

Titular: Flavia Figueira de Lima Cardoso
Suplente: Ricardo Aníbal de Almeida

III - 2º Relator:

Titular : Rodrigo Alcides da Silva
Suplente: Cristiane Vieira Silva de Farias

IV - Secretário:

Titular: Michele Viana Freitas
Suplente: Adélia Soares de Oliveira Leite

Parágrafo único. O Presidente, 1° e 2° Relator e o Secretário da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito - JARI foram indicados conforme previsão contida no Regimento Interno da JARI de Ribeirão das Neves.

Art. 2º As atribuições do Presidente e dos demais membros que compõem a JARI/RN encontram-se descritas no Regimento Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria/Gab. nº 020, de 23 de fevereiro de 2017.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de Março de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A8A6B779

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 017/2022

Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem a função de agentes fiscalizadores do Contrato nº 013/2022, referente ao Processo nº 025/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 58, inciso II e artigo 95, inciso VI, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1° Nomear os servidores abaixo designadas, para exercerem a função de agentes fiscalizadores do Contrato n° 013/2022, Processo nº 025/2021, referente a contratação de empresa para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, visando efetivar a Política Municipal de Mobilidade Urbana, integrado ao Plano Diretor Municipal, buscando atender as diretrizes da Lei Federal nº 12.587/2012, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana:

I - Ricardo Aníbal de Almeida - Matrícula nº 17.723;

II - Jéssika Fernandes Vieira - Matrícula nº 502.261; e

III - Elias Ramos da Silva - Matrícula nº 790.

Art. 2° Os agentes fiscalizadores terão as seguintes atribuições:

I - supervisionar o contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II - certificar a execução dos serviços, encaminhando cópia desta certificação às Secretarias requisitantes, para serem apensadas ao contrato;

III - pronunciar-~~se~~, por escrito, em caso de necessidade de prorrogação do contrato, para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade, em tempo hábil, antes de terminar o prazo;

IV - adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal;

V - convocar, por escrito, a contratada, para efetuar os serviços de manutenção corretiva;

VI - notificar, por escrito, a contratada, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato e encaminhar cópia da referida notificação às Secretarias requisitantes, para que seja anexado ao contrato;

VII - exigir da contratada, por escrito, a substituição de qualquer membro da equipe técnica, responsável pela execução dos serviços, caso seja necessário;

VIII - adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da contratante;

IX - informar ao contratante quaisquer irregularidades, porventura levantadas pelo seu representante, na execução do contrato.

Art. 3° As funções desempenhadas pelos agentes fiscalizadores não ensejarão qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de Março de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:256B9B51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2022

Dispõe sobre nomeação de membros para composição do Conselho Municipal de Política Cultural do município de Ribeirão das Neves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 95 e inciso I, do art. 58, ambos da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.527, de 06 de setembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para composição do Conselho Municipal de Política Cultural, criado pela Lei Municipal nº 3.527, de 06 de setembro de 2012, para um mandato de 02 (dois) anos, biênio 2021/2023.

Art. 2º O Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, terá a seguinte composição, nos termos dos do artigo 35, da Lei Municipal nº 3.527, de 06 de setembro de 2012:

I - Membros do Poder Público Municipal:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura:

Titular: Andreia Patricia de Souza
Suplente: Eduardo Rodrigues Costa

Titular: Hugo Leão
Suplente: Fabrício Brandão Araújo

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Danilo Fernando dos Santos
Suplente: Hermelindo Lage Dias

c) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:

Titular: Amanda Taiza Gonçalves Santos
Suplente: Abel Carvalho Mendes Júnior

d) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

Titular: Andrea Cristina Pio Figueiredo
Suplente: Ana Paula de Oliveira Martins

e) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

Titular: Cláudia Regina de Abreu Gomes
Suplente: Aroldo Teixeira Souza

f) Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:

Titular: Nayane Nayara Ferreira

Suplente: Patricia de Souza Rodrigues

g) Representante da Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão

Titular: Jhonatan Toledo de Oliveira
Suplente: Flaviano Paulo de Oliveira

II - Membros da Sociedade Civil:

a) Representante do segmento ligado a Artes Visuais:

Titular: Emily Juvenal Dornelas Toledo

b) Representante do segmento ligado a Audiovisual:

Titular: Marcos Paulo Fernandes Alves

c) Representante do segmento ligado a Música:

Titular: Luiza Gabrielle Fernandes dos Santos
Suplente: Carlito Lourenço

d) Representante do segmento ligado ao Teatro e Dança:

Titular: Raquel Miranda dos Santos
Suplente: Ricardo Miguel Januário

e) Representante do segmento ligado a Cultura Afro-brasileira e Cultura Popular:

Titular: Ronaldo José Leandro
Suplente: Cezar Lázaro da Silva

f) Representante do segmento ligado a Economia Solidária e Artesanato:

Titular: Jane Maria da Silva
Suplente: Monique de Lima Fiuza

g) Representante do segmento ligado a Literatura:

Titular: Siléia Soares Cypriano da Silva

h) Representante ligado ao segmento de Movimentos sociais organizados e organizações não governamentais com vínculo cultural:

Titular: William Luiz da Mota

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros do Conselho Municipal de Política Cultural, serão considerados relevantes ao Município e não remunerado, vedada a percepção de vantagem pecuniária de qualquer natureza.

Art. 4º Não houve manifestação de interesse dos representantes da Sociedade Civil para composição de membro suplente dos segmentos de Artes visuais, Audiovisual, Literatura e Movimentos Sociais Organizados e Organizações não Governamentais com vínculo cultural.

Parágrafo único. Será realizada nova convocação pelo Conselho visando a representação do Segmento Entidades Religiosas na composição do Conselho, conforme estabelece o Regimento Interno.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de Março de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A08AC01F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 019/2022

Nomeia membros para composição do Conselho Municipal da Juventude de Ribeirão das Neves - CMJ/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, VI e alínea "d", do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal n° 3.848, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para composição do Conselho Municipal da Juventude de Ribeirão das Neves - CMJ/RN**,** nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 3.848, de 18 de dezembro de 2017:

I - Representantes dos órgãos governamentais, sendo:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Liza Iole da Silva Caetano;
Suplente: Ébano Braz Costa.

b) 01 (uma representante da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura:

Titular: Maria Eduarda Paula Santos;
Suplente: Jarlene dos Santos Moura.

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

Titular: Sara Pereira da Silva;
Suplente: Giovana Isabel Fernandes Costa.

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Regiane Santos Sampaio
Suplente: Clara Cristina Guedes Ferreira.

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão:

Titular: Rafael Ribeiro Santana Segades;
Suplente: Nathalia Silva dos Santos.

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:

Titular: Lucilene Freitas da Silva
Suplente: Soraya Martins Souza

II - Representantes das Organizações Representativas da Sociedade Civil, sendo:

a) 01 (um) representante dos estudantes do movimento estudantil - Insitituto Federal de Ribeirão das Neves - IFRN:

Titular: Thayná Desidéria Ramos Pereira.

b) 01 (um) representante do movimento da juventude no segmento religioso;

c) 01 (um) representante do movimento social comprometido com a luta pela promoção e defesa dos direitos da juventude:

Titular: Matheus Santana Chiodi - Moradores Unidos do Bairro Belvedere;
Suplente: Izabella Cristina Teixeira Tavares - Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo.

d) 01 (um) representante do movimento esportivo e cultural juvenil - Ocupa Curumim:

Titular: Rodrigo Santos Oliveira.

e) 01 (um) representante da juventude de comunidades tradicionais;

f) 01 (um) representante do movimento da juventude LGBT;

III - Representante do Poder Legislativo Municipal:

Titular: Messias Moisés Veríssimo;
Suplente: Rodinei Gonçalves Duarte.

Art. 2º O mandato dos representantes das Organizações da Sociedade Civil será de 2 (dois) anos, biênio 2022-2024, admitida uma recondução por igual período.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, o primeiro mandato dos representantes dos órgãos governamentais, terá duração de apenas 1 (um) ano, de maneira que as indicações de representantes do governo e eleições de membros da sociedade civil sejam intercaladas e possibilitem processo de transição e garantia da continuidade das discussões, reflexões e encaminhamentos.

Art. 3° Não houve indicação de representante suplente dos estudantes do movimento estudantil, de representante titular e suplente do movimento da juventude no segmento religioso, suplente do movimento esportivo e cultural juvenil, titular e suplente da juventude de comunidades tradicionais e titular e suplente do movimento da juventude LGBT, por ausência de candidatos interessados em compor o Conselho.

Art. 4° Os trabalhos desenvolvidos pelos membros do Conselho Municipal da Juventude são considerados de relevante interesse público e não serão remunerados, vedada a percepção de vantagem pecuniária de qualquer natureza.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de Março de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5D8385E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 020/2022

Altera o inciso IV, do art. 2° da Portaria/Gab. nº 014, de 05 de março de 2022 que "*Dispõe sobre nomeação de Comissão de Seleção para análise de requerimento de qualificação das Organizações Sociais, no âmbito do Município de Ribeirão das Neves, nos termos da Lei Municipal nº 3.956, de 27 de novembro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 066, de 17 de maio de 2019*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, alínea "d" do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela Superintendência de Recursos Humanos, através da Circular Interna SARH nº 106/2022;

RESOLVE:

Art. 1° Fica alterado o inciso IV, do art. 2º, da Portaria/Gab. nº 014, de 05 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2°...

IV - Victor Alves de Sousa Araújo, matrícula nº 502.284 - Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 24 de Março de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D0670047

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 950/2.022

D ISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º – EXONERAR o (a) servidor (a) **DANIEL SOUZA,** do cargo de **DAM-13**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2022.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 04 DE ABRIL DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0C18F04D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 951/2.022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º – NOMEAR o (a) servidor (a) **DANIEL SOUZA,** no cargo de **DAM-17**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 04 DE ABRIL DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9C845A38

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-RN Nº 008/2022

RESOLUÇÃO CMS-RN Nº 008 DE 30 DE MARÇO DE 2022

O Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº. 3.357**,** de 01 de Março de 2011. **Art. 1º,** Parágrafo Único, **Art. 2º,** Incisos 3º e 4º, a Lei Federal nº. **8142/90,** de 28 de Dezembro de 1990, **Art. 1º e Art. 4º,** a Resolução **nº.** 45**3** do CNS – Conselho Nacional de Saúde e **Considerando:**

Lei Municipal 3357, de 01 de março de 2011, Art. 2º, § 4º - Os 12 (doze) usuários, representantes das entidades civis organizadas, serão eleitos por voto direto e secreto na Pré-Conferência de Saúde, que antecede a Conferência Municipal de Saúde a cada 04 (quatro) anos.
A eleição e votação dos representantes das entidades civis organizadas,
Pré-Conferência de Saúde e a Conferência Municipal de Saúde foram realizada no ano de 2017.
A Resolução CMS- RN nº 001 de 23 de fevereiro de 2022 que **dispõe sobre a Realização da V Conferência Municipal de Saúde no ano de 2022 com suas etapas preparatórias.**

O Conselho Municipal de Saúde em sua reunião ordinária, realizada no dia 30 de Março de 2022.
RESOLVE:

Aprovar Regimo Interno das Assembleias dos usuários dos serviços Substitutivas de Saúde Mental do Municipio de Ribeirão das Neves
I - Nucleo da Atenção Psicossocial - NAPS :06/04/2022, de 08;30 hs às 12:00 hs, na Rua Francisco de Paula Diniz147 Vila Mariana
II – Serviço de Saúde Mental Acolher I: 12/04/2022 - de 08:00 hs às 12:00 hs, na rua Padre Cordeiro da rocha Nº135 Centro
III – Serviço de Saúde Metal Vereda: 12 /04/2022 - de 8:00 hs às 11:30 hs, na Rua Guaratiba 155 Botafogo
IV --Centro de Atenção Psicossocial para Alcool e outrs Drogas CAPSad-12/04/2022 - de 8:00 hs às 12:00 hs, na uua Rodolfo Cerqueira 85 centro
V- Centro de Atenção Psicossocial da Infância e Adolescência - CAPSi -13/04/2022 8:00 hs às 12:00 hs no Céu das Artes, Alameda Tucanos, 13 - Jardim Colonial
VI- Serviço de Saúde Metal Claramente- 13 /04/2022 08:30 hs às 12 :00 hs, na Avenda Dionisio Gomes 127 loja 9 Veneza

Sala das Sessões do CMSRN, 30 de março de 2022

ADENOR MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves
Gestor SUS Local

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:5FC734EC

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLÉIA PREPARATÓRIA DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS SUBSTITUTIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que se encontra disponível no portal institucional www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o regimento interno da assembleia preparatória de usuários de serviços substitutivos – do Município de Ribeirão das Neves.

ADENOR MARTINS DA SILVA/
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:67D86DD8

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
CONVOCAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS - PSS EDITAL Nº 004/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que se encontra disponível no portal institucional www.ribeiraodasneves.mg.gov.br. as convocações, reclassificações e desclassificações referentes ao Edital de nº. 004/2021 - Edital do Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado a selecionar candidatos para os cargos especificados no Anexo I, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público prevista nos incisos II, IV, V e VI do artigo 2º da Lei Municipal 3261/2010, observadas as disposições do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, o artigo 39 da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 3261/2010, alterada pela Lei Municipal nº 3413/2011, alterada pela Lei Municipal Lei nº 4171/2021, alterada pela Lei nº 3977/2019, bem como as normas constantes deste edital e seus anexos. Rodrigo Augusto Rocha Vieira / Secretário Municipal de Saúde.

Diante da classificação no Processo Seletivo Simplificado 004/2021, solicitamos o comparecimento dos candidatos listados, na data e horário informados acima na Superintendência de Gestão de Pessoas, localizada à Avenida dos Nogueiras, nº 136, Centro, Ribeirão das Neves, munido de toda a documentação comprobatória dos títulos e experiência apresentados no ato da inscrição, de acordo com o ítem 8.2.2 do edital:
DOCUMENTOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE PARTICIPAÇÃO EM CURSOS
Serão aceitos os seguintes documentos para fins de comprovação da experiência profissional e da participação em cursos:
Comprovante de Experiência Profissional: documento oficial da repartição pública e/ou privada, devidamente identificado, contendo contagem de tempo na função descrita, ou comprovação pela carteira de trabalho, com data de início e término das atividades, ou somente início quando o candidato permanece contratado. Nos casos de contrato de trabalho não registrados em carteira, deve-se apresentar certidão de contagem de tempo expedida pelo contratante, com assinatura e carimbo com o CNPJ do contratante. Não são aceitas cópias de contrato ou publicação de nomeações para comprovação da experiência profissional. contrato iniciativa privada apresentar declaração da pessoa jurídica e comprovação dos atendimentos feitos ou estrato de convênios. **É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a solicitação de contagem de tempo junto aos órgãos, na qual fique comprovada a experiência profissional para o cargo pleiteado**.
Certificado de conclusão de curso, conforme quadro apresentado no **Subitem 4.1:** deve constar no certificado o nome completo do(a) candidato(a), o nome do curso, carga-horária, período de realização e nome da instituição responsável pela realização do curso. Deverá

conter ainda a assinatura do responsável pela instituição, carimbo e CNPJ da instituição, ou código para conferência da autenticidade da emissão.
Para fins de comprovação do diploma de graduação, mestrado e doutorado, só serão aceitos diplomas ou certificados emitidos por instituição reconhecida pelo MEC, com nome completo do candidato, data, assinatura e carimbo do representante legal da instituição, ou código para conferência de assinatura e autenticidade da emissão.
Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado, e devidamente validados pela autoridade competente.
Para fins de comprovação da conclusão de curso de especialização na área de atuação do cargo ao qual concorre ou em áreas de Saúde Pública/Saúde Coletiva, deve constar no certificado o nome completo do(a) candidato(a), o nome do curso, carga-horária, período de realização e nome da instituição responsável pela realização do curso, assinatura do responsável pela instituição, carimbo e CNPJ da instituição, ou código para conferência da autenticidade da emissão, com reconhecimento pelo MEC ou órgão autorizados.
Somente são aceitos comprovantes de Residência profissional ou multiprofissional, na área de competência do cargo ao qual concorre ou em áreas de atuação em Saúde Pública / Saúde Coletiva, que tenham sido **concluídas até à data do último dia de inscrição.** Deve constar no certificado o nome completo do(a) candidato(a), o nome do curso, carga-horária, período de realização, nome da instituição responsável pela realização, assinatura do responsável pela instituição, carimbo e CNPJ da instituição, ou código para conferência da autenticidade da emissão.

DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Além da comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado deverão apresentar-se para comprovação das condições abaixo, no ato da contratação, munidos de documentos originais e cópias:
Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos (comprovados até a data da contratação);
Idoneidade moral comprovada mediante atestado de bons antecedentes fornecido por Instituto de identificação de Secretarias dos Estados em que o (a) candidato (a) tenha residido no último ano;
Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
Apresentar aptidão física e mental para o desenvolvimento das atividades do cargo, comprovada através de atestado médico (ASO-Atestado de Saúde Ocupacional) emitido pela Medicina do Trabalho contratada pelo candidato; sendo de reponsabilidade do candidato à procura de clínica para tal exame.
Atestado psicológico para o cargo emitido por psicólogo contratado pelo candidato; sendo de reponsabilidade do candidato à procura de clínica para tal avaliação.
Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício da função a que concorre, constante no ANEXO I deste edital, devendo apresentar os respectivos comprovantes de escolaridade.
Declaração de Responsabilidade, Cartão de Vacinação ou documentação equivalente comprobatória do ciclo vacinal da COVID-19."

Deverão ser fornecidas, no ato da contratação, **CÓPIAS AUTENTICADAS OU ORIGINAIS COM CÓPIAS SIMPLES**, para comprovação dos seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
Carteira de Trabalho (duas primeiras páginas, foto e verso e página contendo o último contrato);
Comprovante da situação cadastral regular no CPF (https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);
Carteira de identidade;
PIS/PASEP (Extrato);
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Comprovante de endereço atualizado (últimos 60 dias);
Certificado de Reservista (somente para homens);
Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos, se for o caso;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
CPF dos filhos menores de 12 (doze) anos;
Atestado de antecedentes criminais (wwws.pc.mg.gov.br/atestado/);
Certidão de Nascimento (caso seja solteiro);
Certidão de Casamento ou Certidão de Óbito do cônjuge, quando for o caso de viúvo (a);
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Resultado de exame médico pré-admissional realizado pela Medicina do Trabalho da Prefeitura de Ribeirão das Neves ou entidade contratada para este fim;
Certidões do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (cível e criminal);
Certidões do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (cível e criminal);
Certidão negativa da Justiça Eleitoral para crimes eleitorais;
Relatório do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade do CNJ;
Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas vedados em Lei. (ART 15, INCISO VI e ART 23 da Lei 3261/2010), **preenchida no ato da contratação, OU:**
Declaração de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções e comprovação formal da compatibilidade de horários nos moldes do artigo 37, Incisos XVI e XVII, da CF/88 e do parágrafo único do artigo 19 da Lei 3261/2010, **preenchida no ato da contratação**.
Declaração de saúde de que não se enquadra no denominado grupo de risco (anexo V)
Cópia do cartão de vacinação ou declaração de responsabilidade pela não vacinação (anexo VI)
Observação: Para fins de comprovação dos documentos acima mencionados, será considerado o prazo de validade informado no próprio documento. O prazo de validade das certidões mencionadas nas alíneas "p", "q", "r" e "s" do item 8.2.1 é de 30 dias, bem como nos casos omissos.

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:D2C16F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 1873/2021, COMUNIDADE KOLPING NOSSA SENHORA DO CARMO

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

• 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA 001 – GAB. SECRETARIA MUNIC. DESEN. SOCIAL E CIDADANIA 08.244.0111.1829 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FICHA 230.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 01 de Abril de 2022

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FF03FDEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS, REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – COMPIR, BIÊNIO 2022 – 2024.

A **Secretaria Municipal de Esportes e Cultura do Município de Ribeirão das Neves**, no uso de suas atribuições, estabelecidas no parágrafo único do artigo 1° e artigo 23, da Lei Municipal n.°3.943/2018 com alteração posterior determinada pela Lei Municipal n.°4.054/2019, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à seleção de entidades da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, designado pela sigla COMPIR no biênio 2022-2024, observadas a legislação municipal e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto promover a ampla divulgação e o chamamento de representantes de entidades não governamentais para a composição do Conselho Municipal da Igualdade Racial.

2. DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES–COMPIR:

2.1. Ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, compete nos termos da Lei Municipal n.°3.943/2018:

I - representar as comunidades negras e outros segmentos étnicos raciais perante os poderes públicos seja Executivo, Legislativo ou Judiciário;

II - propor políticas públicas que promovam a cidadania e a igualdade nas relações sociais de homens e mulheres da população negra, povos e comunidades tradicionais e demais populações que sofrem discriminação racial, prestando assessoria aos órgãos e entidades do poder público e instituições privadas, emitindo parecer e acompanhando a elaboração de programas e projetos desenvolvidos pelo Poder Público, com a finalidade da promoção da igualdade racial, combate ao racismo e efetivação de ações afirmativas;

III - assegurar o cumprimento dos direitos e das garantias constitucionais e legais pertinentes à família, à mulher, à criança, ao adolescente, ao idoso, à população negra, povos e comunidades tradicionais quanto à orientação sexual e liberdade religiosa;

IV - promover a articulação e integração dos programas de governo nas diversas instâncias da administração pública, no que concerne às políticas públicas pela igualdade de direitos e oportunidades e pelo combate ao racismo;

V - propor políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos, da discriminação e das desigualdades;

VI - acompanhar, fiscalizar e divulgar leis e projetos que tenham como objetivo assegurar os direitos das populações discriminadas, exigindo o seu cumprimento, bem como propor aos poderes Legislativo e Executivo projetos de lei pertinentes à promoção da igualdade racial e ao combate ao racismo;

VII - propor a modificação ou a revogação de leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminação étnico-racial, social, econômica, cultural, religiosa e qualquer forma de intolerância;

VIII - promover o intercâmbio, auxiliar na realização de protocolos e outros ajustes com organismos públicos ou privados, Municipais, Estaduais, Federais e internacionais, com a finalidade de contribuir para a implementação de programas ou projetos de ações afirmativas;

IX - propor ações que promovam a capacitação social, profissional, política, cultural das populações vulneráveis ao preconceito racial e étnico;

X - receber e encaminhar a quem de direito, e acompanhar denúncias e queixas de ameaças e violações de direitos humanos individuais e coletivos que envolvam questões raciais e étnicas;

XI - propor, em todas as áreas de produção de conhecimento acadêmico, preferencialmente aos mestres e mestras dos saberes tradicionais do Município, a realização de pesquisas sobre a memória das culturas das populações étnica e racialmente discriminadas, promovendo ainda o estudo nas áreas da educação, da saúde, das artes, da história, da filosofia, da economia, da política, da religião, dentre outras;

XII - receber orientações, solicitações e sugestões oriundas das entidades representativas das raças e etnias que compõem a população de Ribeirão das Neves;

XIII - organizar, em conjunto com o poder executivo, ordinariamente, ou extraordinariamente, a realização da conferência municipal de promoção da igualdade racial;

XIV - participar da elaboração e acompanhar a execução do PPA, LDO, LOA no que concerne às políticas de promoção da igualdade racial.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Constituem requisitos essenciais para participação no processo de seleção para integrar o Conselho Municipal da Igualdade Racial:

I - Ser maior de 16 anos;
II - Compartilhar dos princípios do Plano Municipal da Cidadania e dos Direitos da Igualdade Racial, nos termos da Lei Federal n.°9.956 de 2012 e da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, nos termos da Lei Municipal n.°3.943 de 2018;
III - Atuar na mobilização, organização, promoção da defesa e/ou na garantia dos direitos da população negra e outros segmentos étnicos, por no mínimo 01 (um) ano.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1 O processo de inscrição é aberto a qualquer entidade não governamental que preencha os requisitos estabelecidos no presente Edital.

4.2 A inscrição poderá ser realizada através do endereço eletrônico www.ribeiraodasneves.mg.gov.br

4.3 Poderão candidatar-se para integrar o CONSELHO MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, para o biênio 2022/2024 as entidades que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

a) representante de movimento negro ou capoeira: 01 vaga;
b) representante de organizações de mulheres negras: 01 vaga;
c) representante de comunidades religiosas de matriz africana: 01 vaga;
d) representante de congadeiros: 01 vaga;
e) representantes de comunidade quilombolas: 01 vaga

f) representante de povos tradicionais ou originais (ciganos, indígenas e outros) ou imigrantes: 01 vaga;
g) representante da juventude negra ou grupos de jovens ligados a movimentos religiosos: 01 vaga;
h) representante de entidades culturais ou associação de bairros: 01 vaga;
i) Representante da cultura Hip Hop: 01 vaga.

4.4. Para cada segmento será selecionado um membro titular e seu respectivo suplente.

4.5. O exercício da função de conselheiro é considerado de interesse público relevante e não será remunerado a qualquer título.

4.6. Para a inscrição das entidades, os candidatos deverão preencher formulário próprio de inscrição, disponível no endereço eletronico www.ribeiraodasneves.mg.gov.br acompanhado de cópia , no formato PDF e jpg, dos seguintes documentos:

a) RG e CPF ou equivalente com foto;

b)Comprovante de endereço atualizado, no mínimo, de 03 (três) meses;

c)Aceitar os termos da Política de Privacidade;

d)Documento de comprovação de atuação na atividade a qual pretende se inscrever, nos seguintes termos:

•Membro do Movimento Negro ou Capoeira: deverão apresentar portfólio comprobatório com o mínimo um ano contínuo.

•Organizações de mulheres negras; deverão apresentar portfólio comprobatório com o mínimo um ano contínuo.

•Comunidades religiosa de matriz africana: deverão apresentar Portfólio e/ou documento comprobatório de suas atividades em instituições, grupos ou agremiações que reproduzam expressões tradicionais, ligados a aspectos religiosos, étnicos e tradicionais que caracterizam um conjunto de elementos culturais específicos da sociedade em nossa localidade, região ou país, tais como: celebrações religiosas tradicionais locais, festivais tradicionais por no mínimo um ano contínuo.

•Congadeiros: deverão apresentar Portfólio e/ou documento comprobatório de suas atividades em instituições, grupos ou agremiações que reproduzam expressões tradicionais, ligados a aspectos religiosos, étnicos e tradicionais que caracterizam um conjunto de elementos culturais específicos da sociedade em nossa localidade, região ou país, tais como: celebrações religiosas tradicionais locais, festivais tradicionais que tenham como objetivo a difusão de grupos oriundos de correntes migratórias, por no mínimo 1 ano contínuo.

•Quilombola: deverão apresentar Portfólio e/ou documento comprobatório de suas atividades em instituições, grupos ou agremiações que reproduzam expressões tradicionais, ligados a aspectos religiosos, étnicos e tradicionais que caracterizam um conjunto de elementos culturais específicos da sociedade em nossa localidade, região ou país, tais como: celebrações religiosas tradicionais locais, festivais tradicionais por no mínimo 1 ano contínuo.

•Povos Tradicionais ou Originais (Ciganos, Indígenas e outros) ou Imigrantes; deverão apresentar Portfólio e/ou documento comprobatório de suas atividades em instituições, grupos ou agremiações que reproduzam expressões tradicionais, ligados a aspectos religiosos, étnicos e tradicionais que caracterizam um conjunto de elementos culturais específicos da sociedade em nossa localidade, região ou país, tais como: celebrações religiosas tradicionais locais, festivais tradicionais que tenham como objetivo a difusão de grupos oriundos de correntes migratórias por no mínimo 1 ano contínuo.

•Juventude negra ou grupos de jovens ligados a movimentos religiosos: deverão apresentar portfólio comprobatório com o mínimo um ano contínuo;

•Entidades Culturais, ou Associação de Bairros: deverão apresentar Portfólio e/ou documento comprobatório de suas atividades em ações afirmativas por no mínimo um ano contínuo.

•Cultura Hip Hop, deverão apresentar Portfólio e/ou documento comprobatório de suas atividades em instituições, grupos ou agremiações que reproduzam expressões que façam parte dos elementos, ligados a aspectos culturais do Hip Hop e que exerçam as atividades por no mínimo um ano contínuo.

e)Documento atestando a existência da entidade há pelo menos 02(dois) anos;

f)Ata de nomeação indicando o candidato à função de conselheiro.

4.7. As candidaturas e indicações deverão possuir reconhecimento público de suas atuações nas respectivas áreas de política pública de promoção da igualdade racial.

4.8 A Secretaria Municipal de Esportes e Cultura disponibilizará um computador com acesso a internet no período de inscrição, para preenchimento do formulário por todos os interessados,com atendimento de 09 às 11 horas e de 14 às 16 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no endereço: Rua: Libério Ferreira Guimarães, S/N, B: Várzea Alegre, Parque Ecológico;

4.9 Poderão ser solicitados aos candidatos inscritos, a qualquer tempo,cópias simples dos documentos encaminhados no processo de inscrição e apresentação dos respectivos documentos originais, que poderão ser conferidos e autenticados por servidor público;

4.10 As inscrições efetuadas sem o envio da documentação integral serão consideradas inválidas;

4.11 O prazo de inscrição tem início em 04 de Abril de 2022 e encerra-se em 26 de Abril de 2022.

4.12 Serão consideradas inscrições válidas apenas aquelas encaminhadas com a totalidade dos documentos estabelecidos no presente edital até o dia 26/04/2022.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1 - O processo de eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil é coordenado por uma Comissão Eleitoral, designados pela Portaria Gab. nº 051/2021.

5.2 - Compete à Comissão Eleitoral:

a)Coordenar e fiscalizar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado pelo Edital;

b)Organizar e mobilizar os diversos segmentos para participar na eleição;

c)Decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;

d)Enviar o resultado e impugnações sobre o processo eleitoral;

e)Enviar o resultado da eleição para homologação;

f)Expedir ordens, orientações e zelar pelo cumprimento das normas e o bom andamento dos trabalhos;

g)Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma do Edital;

h)Coordenar o processo eleitoral na forma do Edital.

i)lavrar atas, contendo o registro das ocorrências e o resultado da apuração dos votos e encaminhar para a publicação.

j)Convocar a equipe de apoio para prestar suporte ao bom andamento dos trabalhos.

5.3 - As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples de votos.

5.4 - Caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral o voto de desempate.

5.5 - A Comissão eleitoral se manifestará através de deliberações que serão tornadas públicas, por meio de publicação, na página oficial da Prefeitura de Ribeirão das Neves;

5.6 - A Secretaria Municipal de Esportes e Cultura prestará apoio técnico e administrativo à Comissão Eleitoral.

6. DA DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS E DOS MEMBROS INDICADOS

6.1. Encerradas as inscrições e as indicações, a Comissão Especial Eleitoral analisará os documentos apresentados e divulgará até o dia 27 de Abril de 2022 no endereço eletrônico www.ribeiraodasneves.mg.gov.br as chapas aptas a concorrer no processo eleitoral.

6.2. As Chapas terão o prazo de 3 dias para apresentarem recurso contra o indeferimento de inscrições, com início em 27 de Abril de 2022 e término em 29 de
Abril de 2022. O envelope com o recurso deverá ser protocolado na Casa de Cultura Vitória Moreira Neves (Parque Ecológico) , das 09 às 11h e das 14 às 16h ou via e-mail: casadecultura.semec@ribeiraodasneves.mg.gov.br

6.3. A Comissão Especial Eleitoral, após análise dos recursos, divulgará em 3 dias úteis as chapas habilitadas no endereço eletrônico www.ribeiraodasneves.mg.gov.br , na página do Diário Oficial do Município de Ribeirão das Neves.

7. DOS ELEITORES

7.1. O colégio eleitoral será formado por Munícipes, maiores de 16 anos, residentes no município,credenciados, no momento da eleição que será realizada no dia 18 de Maio, no endereço eletrônico www.ribeiraodasneves.mg.gov.br disponibilizado no site da prefeitura. Os eleitores deverão enviar cópia simples do documento de identidade, com foto, comprovante de residência e comprovante de atuação no segmento escolhido para votar.

7.2 O eleitor terá apenas 1 (um) voto por vaga em disputa, sendo livre a sua opção pelos candidatos inscritos.

7.3. Os candidatos ficarão automaticamente credenciados como eleitores.

8. DA ELEIÇÃO:

8.1. A eleição ocorrerá no dia 18 de Maio de 2022, das 08h às 19h.

8.2. Em ambiente online, pelo aplicativo Google Forms.

8.3 Será disponibilizado um computador, na casa de cultura Vitória Moreira Neves, para o eleitor que desejar acesso à internet.

8.4. A eleição se iniciará com a disponibilização de um link, com a cédula eleitoral contendo as chapas habilitadas para cada cadeira;

8.5. A eleição será conduzida pela Comissão Especial Eleitoral, tendo representantes da Secretaria de Esportes e Cultura e sociedade civil como mesários e fiscais de forma remota.
8.6. A comissão eleitoral ficará em sistema de plantão na Casa de Cultura Vitória Moreira Neves pelo Telefone 3624-4160 com o objetivo de tirar dúvidas durante o processo, no dia 18 de Maio de 2022, das 08h às 19h.

9. DA APURAÇÃO

9.1. As apurações dos votos ocorrerão após a finalização da eleição e serão conduzidas por membros da Comissão Eleitoral, formada por representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura e representantes da Sociedade Civil.

9.2.Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade,

9.3. Os votos serão abertos um a um e lançados em listagem para contagem e conferência.

9.4. As cadeiras com voto em mais de uma chapa nas cédulas terão esse voto anulado.

9.5. Serão declarados eleitos os candidatos mais votados nas vagas em disputa.

9.6. Após a apuração será redigida ata com o resultado que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão Especial Eleitoral.

9.7. O resultado será publicado na página da www.ribeiraodasneves.mg.gov.br
e no mural da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.

10. DA NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS

10.1. Encerrado o processo eleitoral, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará, por ofício, a composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, acompanhada de cópia da ata de eleição, à Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, para providenciar a publicação de Portaria de Nomeação, no prazo máximo de 30 dias após o encerramento do processo eleitoral.

11. CRONOGRAMA:

CRONOGRAMA	
Nomeação da Comissão Especial Eleitoral	30/07/2021
Publicação do Edital de chamamento	04/04/2022
Inscrição de chapas	04/04/2022 a 26/04/2022
Divulgação das Chapas aptas a concorrer:	27/04/2022
Prazo para recurso	27/04/2022 a 29/04/2022
Divulgação das chapas habilitadas	02/05/2022
Eleição	18/05/2022 08 horas até as 19 horas
Resultado da Eleição	23/05/2022

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, com recurso à Secretária Municipal de Esportes e Cultura.

12.2 Os dados pessoais serão utilizados estritamente para a finalidade a que se destina este Edital, em observância a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.3 Contato e informações pelo telefone (31) 3624-4160 ou pelo e-mail: casadecultura.semec@ribeiraodasneves.mg.gov.br

12.4 Antes de efetuar a inscrição, a entidade deverá ter conhecimento do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

12.5 No momento da inscrição a entidade deverá optar pela categoria de inscrição e, uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma , a sua alteração.

12.6 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via fax ou via correio eletrônico.

12.7 O membro de entidades da sociedade civil que participarem da Comissão Eleitoral não poderão concorrer como candidatos (as) à eleição.

12.8 As informações prestadas no Formulário de Inscrição e nos documentos a ele acostados, serão de inteira responsabilidade da entidade, dispondo do direito da Comissão Eleitoral do direito de excluir da seleção aquela que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

Ribeirão das Neves dia 01 de Abril de 2022.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A57275FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referência: Termo de Retificação para correção de erro material no 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 009/2021, de Locação de Imóvel, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e Mauza Ribeiro Dos Santos Reis e Giovane Alves Dos Reis- Processo n.º 248/2020.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por meio da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Ari Teixeira da Costa nº 1.100, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **LOCATÁRIO** neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e, de outro lado, **MAUZA RIBEIRO DOS SANTOS REIS E GIOVANE ALVES DOS REIS,** doravante denominados **LOCADORES**, têm justo e acordado retificar o 1**º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2021,** que fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito, do referido termo aditivo, considerando que a alteração pretendida não constitui alteração ideológica do contrato, por tratar-se de erro material na sua elaboração e por não lhe transformar a substância, nem afetar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação e, considerando que a legislação vigente não considera alteração contratual tal correção, mediante o seguinte:

Considerando que houve a digitação errônea do valor mensal e total do 1º Termo Aditivo, acarretando equívoco no instrumento, fica retificada a cláusula segunda, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

A partir de 13/02/2022 até 14/02/2023, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência administrativa, bem como condicionado este, nos exercícios subsequentes, à existência de dotação orçamentária própria.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

A partir de 15/01/2022 até 14/01/2023, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência administrativa, bem como condicionado este, nos exercícios subsequentes, à existência de dotação orçamentária própria.

Ficam ratificados, confirmados e convalidados pelo presente Termo Aditivo, os atos administrativos relativos à manutenção da continuidade da locação e ocupação do imóvel sem a respectiva cobertura contratual, ficando assim suprido o lapso temporal transcorrido entre o vencimento do contrato original até a data de assinatura deste Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, inclusive quanto as obrigações financeiras do Município/Locatário, com base na Lei Federal nº 9784/1999, presentes os requisitos quanto à ausência de lesão ao interesse público e de prejuízo a terceiros.

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato principal e seus aditivos como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes do presente Instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais com extensão temporal necessária, extraindo-se as cópias necessárias para arquivo e controle, fazendo-se publicar na forma da lei.

Ribeirão das Neves, em 24 de março de 2022.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretaria Municipal de Saúde
Locatário

MAUZA RIBEIRO DOS SANTOS REIS
Locadora

GIOVANE ALVES DOS REAIS
Locador

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5B3F2D6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2021

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2021PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2021

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 055/2021
Registro de Preço Nº 029/2021
Pregão Presencial Nº 026/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro, conforme Ata de Registro de Preços, que tem como objeto a aquisição de pneus, câmaras, protetores de aros e serviço de recape a frio para a frota Municipal, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR C/REEQUILÍBRIO
10	PNEU 175/70 R13 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	R$ 299,00	R$ 388,70
11	PNEU 175/70 R14 SEM CÂMARA 4 LONAS (PADRAO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI)	R$ 294,00	R$ 382,20
23	PNEU 7.50X16 IMPLEMENTO AGRICOLA TRATOR PARA GRADE ARADORA BALDAN 14 X26 10 LONAS (PADRÃO DE QUALIDADE GOODYEAR)	R$ 468,00	R$ 687,96

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 01/04/2022
Partes: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Ana Carolina de Araújo Marcal Vieira - AUGUSTO PNEUS EIRELI - Detentor

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:A9669798

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que realizará:

Processo Licitatório nº 040/2022
Pregão Presencial nº 017/2022
Registro de Preços nº 012/2022

Emissão: 04/04/2022
Abertura das propostas: 14/04/2022 às 09:00 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG.

O edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro: http://www.rodeiro.mg.gov.br
Maiores informações: (32)3577-1173 de 08:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Objeto: Registro de Preços para aquisição estimada de fórmula infantil para lactentes e dietas industrializadas em geral em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

LICITAÇÃO MISTA, COM ITENS EXCLUSIVOS - ME/EPP/MEI, LC 123/2006 E ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:B5133E9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2022, na data de 19/04/2022, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 045/2022, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de tecidos e aviamentos descritos e especificados no anexo I do Edital nº 031/2022, destinados à confecção de vestuário para funcionários, confecção de uniformes para alunos da Rede Municipal de Ensino, confecção de uniforme esportivo, dentre outras utilizações necessárias. O Edital poderá ser retirado no setor de Licitações, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, Rosário da Limeira/MG, 04/04/2022.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:CE02AC5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, torna-se público a Homologação do Pregão Presencial n°. 006/2022, cujo objeto é a aquisição, com entrega imediata, de material para práticas de atividades físicas e de lazer, conforme convenio de saída nº1481001411/2021/SEDESE, em favor das empresas: Antônio Jarbas Ribeiro Alves, CNPJ 15.622.937/0001-76**,** cujo valor global da proposta é de R$2.200,00 (Dois mil e duzentos reais); Arlindo Ferreira Mendes-ME, CNPJ 20.540.779/0001-45, cujo valor global da proposta é de R$2.239,40 (Dois mil e duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos); Dilcea Moreira Drummond, CNPJ 16.615.921/0001-07, cujo valor global da proposta é de R$7.505,15 (Sete mil e quinhentos e cinco reais e quinze centavos); Flavio Junior Colares da Silva 07052011638, CNPJ 13.166.820/0001-08, cujo valor global da proposta é de R$1.450,00 (Um mil e quatrocentos e cinquenta reais); Seven Logística e Eventos Ltda-ME, CNPJ 11.356.933/0001-32, cujo valor global da proposta é de R$4.776,98 (Quatro mil e setecentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos); Centro Norte Comercial Ltda-ME, CNPJ 17.781.888/0001-40, cujo valor global da proposta é de R$5.325,09 (Cinco mil e trezentos e vinte e cinco reais e nove centavos), entrega imediata.

Rubelita/MG, 01 de abril de 2022 –

JOSÉ TRINDADE FERREIRA -
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:DB3C0EF2

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
SEGUNDA ATA REFERENTE A ABERTURA DE PROPOSTAS TP 003/2022

SEGUNDA ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA, COM A FINALIDADE DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS PARA O OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 003/2022 – CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS DO DISTRITO DE LAGOA DE BAIXO E RODEADOURO, PGT COM RECURSO DO PROCESSO SEI Nº 1490.01.0005353/2021-10, CONFORME DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 23830/2021.

Aos 01 (primeiro) dias do mês de abril de 2022, às 13h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rubelita, com sede à Praça Major Avelino de Almeida, 406 – Centro - 39.565-000, Rubelita/MG, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeados através da Portaria nº 116/2021 de 06 de julho de 2021: Eliane Miranda Jardim – Presidente, Janice Rodrigues Mendes – Membro, 1º membro suplente Hallyson Rocha, com a finalidade de julgamento das propostas comerciais para o objeto da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 003/2022 – CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS DO DISTRITO DE LAGOA DE BAIXO E RODEADOURO, PGT COM RECURSO DO PROCESSO SEI Nº 1490.01.0005353/2021-10, CONFORME DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 23830/2021.** A presidente fez a abertura da reunião, constatando que nenhum representante da empresa HABILITADA (Empreendimentos Imobiliários e Construtora Vale do Sol) e da empresa HABILITADA (Construtora Engearte Ltda) se fez presente. Após divulgação do resultado da fase de habilitação, conforme ata da sessão do dia 15/03/2022, e decorridos todos os prazos para interposição de recursos quanto a fase de Habilitação, realizamos nesta data a abertura dos envelopes da proposta comercial, ressaltando que não compareceu nenhum representante das empresas habilitadas. Diante dos fatos a CPL deu continuidade ao certame fazendo a abertura dos envelopes da proposta comercial da empresa: Empreendimentos Imobiliários e Construtora Vale do Sol e da empresa Construtora Engearte Ltda, que após rubricada e conferida pelos membros da CPL, apresentou valores conforme a seguir:
Empreendimentos Imobiliários e Construtora Vale do Sol Ltda - R$ 246.679,94

Construtora Engearte Ltda - R$ 249.456,65
Constatando assim o menor valor apresentado pela empresa Empreendimentos Imobiliários e Construtora Vale do Sol Ltda, no valor de R$ 246.679,94 (duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos). Diante do resultado a CPL encaminhou a proposta para análise técnica do Engenheiro da Prefeitura, Sr. FrankyHarlley Miranda – CREA/MG 243180/D, e achada pelo mesmo compatível com as planilhas elaboradas pela prefeitura, assim, a CPL sugere, mediante parecer jurídico, pela homologação desta licitação e adjudicação à favor da empresa **Empreendimentos Imobiliários e Construtora Vale do Sol Ltda, no valor de R$ 246.679,94 (duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).** Não havendo mais nada a se tratar, Eu, Eliane Miranda Jardim, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos membros da CPL, demais presentes e posteriormente (dentro dos prazos previstos na Lei de Licitações de nº8.666/93 com suas alterações) encaminhada ao Senhor Prefeito para que tome as decisões que lhe melhor convier.

PUBLIQUE-SE.

Rubelita/MG, 01 de abril de 2022.

ELIANE MIRANDA JARDIM
Presidente da CPL

JANICE RODRIGUES MENDES
Membro da CPL

HALLYSON ROCHA
Membro da CPL

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:09D46AFA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
SEGUNDA ATA REFERENTE A ABERTURA DE PROPOSTAS TP 004/2022

SEGUNDA ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA, COM A FINALIDADE DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS PARA O OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 004/2022 – CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA DO DISTRITO DE LAGOA DE BAIXO, PGT COM RECURSO DO CONVÊNIO Nº 9288130 CONFORME DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 23830/2021.

Aos 01 (primeiro) dias do mês de abril de 2022, às 15h30min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rubelita, com sede à Praça Major Avelino de Almeida, 406 – Centro - 39.565-000, Rubelita/MG, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeados através da Portaria nº 116/2021 de 06 de julho de 2021: Eliane Miranda Jardim – Presidente, Janice Rodrigues Mendes – Membro, 1º membro suplente Hallyson Rocha, com a finalidade de julgamento das propostas comerciais para o objeto da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 004/2022 – CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA DO DISTRITO DE LAGOA DE BAIXO, PGT COM RECURSO DO CONVÊNIO Nº 9288130 CONFORME DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 23830/2021.** A presidente fez a abertura da reunião, constatando que nenhum representante da empresa HABILITADA (Empreendimentos Imobiliários e Construtora Vale do Sol) e da empresa HABILITADA (Construtora Norte Minas e Engenharia Ltda) se fez presente. Após divulgação do resultado da fase de habilitação, conforme ata da sessão do dia 08/03/2022, e decorridos todos os prazos para interposição de recursos quanto a fase de Habilitação, realizamos nesta data a abertura dos envelopes da proposta comercial, ressaltando que não compareceu nenhum representante das empresas habilitadas. Diante dos fatos a CPL deu continuidade ao certame fazendo a abertura dos envelopes da proposta comercial da empresa: Empreendimentos Imobiliários e Construtora Vale do Sol e da empresa Construtora Norte Minas e Engenharia Ltda, que após rubricada e conferida pelos membros da CPL, apresentou valores conforme a seguir:
Empreendimentos Imobiliários e Construtora Vale do Sol Ltda - R$ 87.384,33
Construtora Norte Minas e Engenharia Ltda - R$ 82.141,27
Constatando assim o menor valor apresentado pela empresa Construtora Norte Minas e Engenharia Ltda, no valor de R$ 82.141,27 (oitenta e dois mil e cento e quarenta e um reais e vinte e sete centavos). Diante do resultado a CPL encaminhou a proposta para análise técnica do Engenheiro da Prefeitura, Sr. Franky Harlley Miranda – CREA/MG 243180/D, e achada pelo mesmo compatível com as planilhas elaboradas pela prefeitura, assim, a CPL sugere, mediante parecer jurídico, pela homologação desta licitação e adjudicação à favor da empresa **Construtora Norte Minas e Engenharia Ltda, no valor de R$ 82.141,27 (oitenta e dois mil e cento e quarenta e um reais e vinte e sete centavos).** Não havendo mais nada a se tratar, Eu, Eliane Miranda Jardim, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos membros da CPL, demais presentes e posteriormente (dentro dos prazos previstos na Lei de Licitações de nº8.666/93 com suas alterações) encaminhada ao Senhor Prefeito para que tome as decisões que lhe melhor convier.

PUBLIQUE-SE.

Rubelita/MG, 01 de abril de 2022.

ELIANE MIRANDA JARDIM
Presidente da CPL

JANICE RODRIGUES MENDES
Membro da CPL

HALLYSON ROCHA
Membro da CPL

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:CA18FCC4

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, torna-se público a Homologação do Pregão Presencial n°. 007/2022, cujo objeto é a aquisição, com entrega imediata, de material para práticas esportivas, conforme convenio de saída nº1481001091/2021/SEDESE, em favor das empresas: Antônio Jarbas Ribeiro Alves, CNPJ 15.622.937/0001-76**,** cujo valor global da proposta é de R$4.752,00 (Quatro mil e setecentos e cinquenta e dois reais); Arlindo Ferreira Mendes-ME, CNPJ 20.540.779/0001-45, cujo valor global da proposta é de R$7.254,20 (Sete mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos); Dilcea Moreira Drummond, CNPJ 16.615.921/0001-07, cujo valor global da proposta é de R$5.948,40 (Cinco mil e novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos); Centro Norte Comercial Ltda-ME, CNPJ 17.781.888/0001-40, cujo valor global da proposta é de 9.574,10 (Nove mil e quinhentos e setenta e quatro reais e dez centavos); Flavio Junior Colares da Silva 07052011638, CNPJ 13.166.820/0001-08, cujo valor global da proposta é de R$10.161,60 (Dez mil e cento e sessenta e um reais sessenta centavos); Seven Logística e Eventos Ltda-ME, CNPJ 11.356.933/0001-32, cujo valor global da proposta é de R$7.613,40 (Sete mil e seiscentos e treze reais e quarenta centavos), entrega imediata.

Rubelita/MG, 01 de abril de 2022 –

JOSÉ TRINDADE FERREIRA -
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:D7970134

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº: 033/2022.
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Antônio Jarbas Ribeiro Alves.
OBJETO: Aquisição, com entrega imediata, de material para práticas de atividades físicas e de lazer, conforme convênio de saída nº 1481001411/2021/SEDESE.
VALOR: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) pelo período de 03(três) meses.
VIGÊNCIA: 04/04/2022 a 04/07/2022.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 029/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 006/2022.

CONTRATO Nº: 034/2022.
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Arlindo Ferreira Mendes-ME
OBJETO: Aquisição, com entrega imediata, de material para práticas de atividades físicas e de lazer, conforme convênio de saída nº 1481001411/2021/SEDESE.
VALOR: R$ 2.239,40 (dois mil e duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) pelo período de 03(três) meses.
VIGÊNCIA: 04/04/2022 a 04/07/2022.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 029/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 006/2022.

CONTRATO Nº: 035/2022.
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Centro Norte Comercial Ltda-ME.
OBJETO: Aquisição, com entrega imediata, de material para práticas de atividades físicas e de lazer, conforme convênio de saída nº 1481001411/2021/SEDESE.
VALOR: R$ 5.325,09 (cinco mil e trezentos e vinte e cinco reais e nove centavos) pelo período de 03(três) meses.
VIGÊNCIA: 04/04/2022 a 04/07/2022.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 029/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 006/2022

CONTRATO Nº: 036/2022.
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Dilcea Moreira Drummond-ME
OBJETO: Aquisição, com entrega imediata, de material para práticas de atividades físicas e de lazer, conforme convênio de saída nº 1481001411/2021/SEDESE.
VALOR: R$ 7.505,15 (sete mil e quinhentos e cinco reais e quinze centavos) pelo período de 03(três) meses.
VIGÊNCIA: 04/04/2022 a 04/07/2022.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 029/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 006/2022.

CONTRATO Nº: 037/2022.
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Flávio Junior Colares
OBJETO: Aquisição, com entrega imediata, de material para práticas de atividades físicas e de lazer, conforme convênio de saída nº 1481001411/2021/SEDESE.
VALOR: R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais) pelo período de 03(três) meses.
VIGÊNCIA: 04/04/2022 a 04/07/2022.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 029/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 006/2022

CONTRATO Nº: 038/2022.
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Seven Logística e Eventos Ltda-ME.
OBJETO: Aquisição, com entrega imediata, de material para práticas de atividades físicas e de lazer, conforme convênio de saída nº 1481001411/2021/SEDESE.
VALOR: R$ 4.776,98 (quatro mil e setecentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos) pelo período de 03(três) meses.
VIGÊNCIA: 04/04/2022 a 04/07/2022.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 029/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 006/2022

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:90053F6D

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA - MG, torna-se público a realização do **PROCESSO LICITATÓRIO DE N° 040/2022,** na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP 001/2022**, em 18/04/2022 às 08h30min, objetivando o Registro de Preços para contratação de serviços de gerenciamento de frotas, incluindo prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web on-line real time para a manutenção preventiva/corretiva, com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes e demais itens pertinentes e manutenção veicular. edital com informações complementares no site www.rubelita.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Em 04/04/2022–

EDILEUZA MIRANDA JARDIM –
Pregoeira Oficial

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:4F19E293

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA - MG, torna-se público a realização do **PROCESSO LICITATÓRIO DE N° 041/2022,** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 005/2022**, em 20/04/2022 às 09h00min, objetivando a contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho. Edital com informações complementares no site www.rubelita.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Em 04/04/2022

ELIANE MIRANDA JARDIM
Pregoeira Oficial

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:6071F044

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº: 039/2022.
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Arlindo Ferreira Mendes-ME.
OBJETO: Aquisição, com entrega imediata, de material para práticas esportivas, conforme convênio de saída nº 1481001091/SEDESE.
VALOR: R$ 7.254,20 (sete mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) pelo período de 03(três) meses.
VIGÊNCIA: 04/04/2022 a 04/07/2022.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 030/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/2022.

CONTRATO Nº: 040/2022.
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Dilcea Moreira Drummond-ME

OBJETO: Aquisição, com entrega imediata, de material para práticas esportivas, conforme convênio de saída nº 1481001091/SEDESE.
VALOR: R$ 5.948,40 (cinco mil e novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) pelo período de 03(três) meses.
VIGÊNCIA: 04/04/2022 a 04/07/2022.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 030/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/2022.

CONTRATO Nº: 041/2022.
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Centro Norte Comercial Ltda-ME.
OBJETO: Aquisição, com entrega imediata, de material para práticas esportivas, conforme convênio de saída nº 1481001091/SEDESE.
VALOR: R$ 9.574,10 (nove mil e quinhentos e setenta e quatro reais e dez centavos) pelo período de 03(três) meses.
VIGÊNCIA: 04/04/2022 a 04/07/2022.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 030/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/2022.

CONTRATO Nº: 042/2022.
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Seven Logística e Eventos Ltda-ME.
OBJETO: Aquisição, com entrega imediata, de material para práticas esportivas, conforme convênio de saída nº 1481001091/SEDESE.
VALOR: R$ 7.613,40 (sete mil e seiscentos e treze reais e quarenta centavos) pelo período de 03(três) meses.
VIGÊNCIA: 04/04/2022 a 04/07/2022.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 030/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/2022.

CONTRATO Nº: 043/2022.
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Flávio Junior Colares
OBJETO: Aquisição, com entrega imediata, de material para práticas esportivas, conforme convênio de saída nº 1481001091/SEDESE.
VALOR: R$ 10.161,60 (dez mil e cento e sessenta e um reais e sessenta centavos) pelo período de 03(três) meses.
VIGÊNCIA: 04/04/2022 a 04/07/2022.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 030/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/2022.

CONTRATO Nº: 044/2022.
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Antônio Jarbas Ribeiro Alves.
OBJETO: Aquisição, com entrega imediata, de material para práticas esportivas, conforme convênio de saída nº 1481001091/SEDESE.
VALOR: R$ 4.752,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta e dois reais) pelo período de 03(três) meses.
VIGÊNCIA: 04/04/2022 a 04/07/2022.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 030/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/2022.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:7881C8F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 034/22

Processo n.º 061/2022
Inexigibilidade n.º 010/2022
Contrato n.º 034/2022

Contratado (a): FREITAS E MORAIS CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 15.253.614/0001-52

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia elétrica para a prestação de serviços de modernização e eficientização dos parques de iluminação pública, com a substituição e instalação de luminárias com tecnologia LED nas vias e áreas públicas dentro dos perímetros urbano e rural no município de Santa Bárbara-MG, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com requisição e as condições gerais descritas na ARP nº 007/2022 e no Termo de Referência do Pregão Presencial 008/2021, ambos realizados pelo CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, anexos deste contrato.

Valor: O Valor Total Estimado é de **R$ 3.554.971,01 (três milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e um reais e um centavo).**
Vigência: 04/04/2022 a 04/04/2023

Data da assinatura: 04/04/2022

Santa Bárbara, 04 de abril de 2022.

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:7736E34F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2022

Processo n.º: 058/2022
Adesão nº.: 09/2022
Ata de Registro de Preços n.º: 028/2022

Contratada: Capital Papelaria e Informática EIRELI
CNPJ: nº 01.866.914/0001-00

Objeto: O Objeto desta Ata de Registro de Preços são aquisições eventuais, futuras e parceladas, pelos Municípios Consortes do CISPAR, de Materiais para uso na rede de ensino Municipal, em conformidade com as especificações contidas no Edital do Pregão Presencial nº 05/2021-SRP e seus Anexos.

Valor: O valor total estimado é de R$ 1.691.325,93 (um milhão seiscentos e noventa e um mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Data assinatura: 04 de abril de 2022.

Santa Bárbara, 04/04/2022

MELYNA NEVES DE OLIVEIRA VILARINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:3C2F4190

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2022

Processo n.º: 025/2022
Pregão Eletrônico nº.: 014/2022
Ata de Registro de Preços n.º: 031/2022

Contratada: Carlão Água e Gás LTDA
CNPJ nº: 43.436.082/0001-24

Objeto: O objeto deste instrumento é o registro de preço para eventual e futura aquisição de botijão de gás e água mineral, conforme especificações e quantidades detalhadas, sob a forma de menor preço unitário, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor total estimado é de R$ 212.217,00 (duzentos e doze mil duzentos e dezessete reais).

Vigência: 25/03/2022 a 25/03/2023

Data assinatura: 25 de março de 2022.

Santa Bárbara, 04/04/2022

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:17ABA7E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 024/2022

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos dos Art. 59 a 62,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença sem vencimentos, para a servidora LARISSA RENATA DA SILVA BARCELOS, matrícula 200983-8, por um período de 03 (três) anos, com início em 04 de abril de 2022 e término em 03/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 04 de abril de 2022, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 04 de abril de 2022.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:95E85E6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 5133/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, do cargo em comissão demissível "ad nutum" de ASSESSOR DE GOVERNANÇA, o (a) Sr. (a). **LARISSA RENATA DA SILVA BARCELOS,** matrícula 200983-8, com atribuições junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de abril de 2022, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 04 de abril de 2022.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:BDD56C87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 5135/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeado (a), para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de ASSESSOR DE GOVERNANÇA, o (a) Sr. (a) **KELLY NARA DE CARVALHO GAMA**, com atribuições junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 04 de abril de 2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:42F29593

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO - ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2022 - CONTRATAÇÃO DE DIVERSOS CARGOS

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PSP N.º 02/2022

PARA O CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL – OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LINGUA PORTUGUESA
Interpretação de texto e compreensão de texto. Classe de Palavras: artigo, , conjunção, preposição, advérbio e numeral. Regras de acentuação. Escrita correta das palavras. Classificação das palavras quanto a sua acentuação. Vocabulário. Fonema e letra: dígrafo, encontros vocálicos, encontros consonantais e divisão silábica. Substantivo: próprio, comum, simples, composto, concreto, abstrato, coletivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (aumentativo e diminutivo). Artigo. Adjetivo: simples, flexão de gênero e número, adjetivos pátrios. Numeral: cardinal, ordinal, multiplicativo, fracionário. Pronomes pessoais e possessivos. Verbo: noções de tempo presente, passado e futuro. Concordância nominal. Significação das palavras: sinônimos e antônimos. Pontuação.
MATEMÁTICA
Números naturais: operações e propriedades. Números inteiros: operações e propriedades. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Números irracionais e reais: operações e propriedades Potência com expoente inteiro e fracionário no conjunto dos números reais: operações e propriedades. Equações de 1 o grau e sistemas: resolução e problemas. Equações de 2 o grau e sistemas: resolução e problemas. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples. Medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo. Sistema monetário brasileiro (dinheiro). Resolução de situações problema.
ESPECÍFICA
Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função; Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional, ética da responsabilidade, da humanidade. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Relações Humanas no trabalho; Noções de Prevenção de acidentes, e de organização e disciplina geral; Noções sobre EPI - Equipamentos de Proteção Individual e EPC – Equipamentos de Proteção Coletiva; Proteção ao meio ambiente: Utilização de materiais, conservação, descarte e impactos ambientais; Conhecimento das Máquinas, Ferramentas, Equipamentos e Utensílios; Código de Trânsito Brasileiro – Lei 9503/1997; Placas e sinais de trânsito; Noções básicas de mecânica Diesel, Etanol e Gasolina; Operação e direção de veículos; Manual de Formação de Condutores Veicular; Serviços básicos de manutenção; Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997 e posteriores modificações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/l9503.htm Resolução CONTRAN nº 160 – Anexo II – Leis e Sinais de Trânsito.
PROVA PRÁTICA
A realização da Prova Prática consistirá na reprodução de atividades onde serão avaliados os conhecimentos e a experiência do candidato na execução dos trabalhos específicos na função. O candidato deve mostrar que tem o conhecimento em operar o equipamento indicado, para execução de serviços solicitada pelo avaliador. Conduzir e manobrar o equipamento (máquina), acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção para posicioná-la conforme as necessidades do serviço solicitado pelo Avaliador.

Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando para mover e levantar e/ ou descarregar matérias de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, utilizando ferramental disponibilizado.

EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS: MODELO, ASPECTOS A SEREM AVALIADOS E DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS

A máquina a ser disponibilizada para a operação e realização da Prova Prática será: **Marca:** Massey Ferguson 4275
Modelo: Plataformado
Ano: 2014

Critérios de Avaliação: Habilidade na operação do equipamento/máquina, habilidade e cuidados básicos na condução do equipamento/máquina. Posicionamento correto da máquina no local de partida, verificação dos acessórios do equipamento/máquina, verificação preventiva para operação do equipamento/máquina.

Critérios de distribuição de pontos: Os candidatos desta função habilitados na Prova Objetiva serão avaliados na Prova Prática em função de eventuais erros operacionais, demandando a contagem de pontuação negativa, isto é, de acordo com as faltas cometidas durante todas as etapas do exame:

Faltas Eliminatórias: 04 (quatro) pontos negativos. (Não saber ligar a máquina, conduzir a máquina de maneira perigosa, não executar completamente as manobras solicitadas, danificar a máquina e/ou colocar em risco a máquina e pessoas)

Faltas Graves: 03 (três) pontos negativos. (erro nas manobras; não checar condições da máquina
pneus, lubrificação, combustível, segurança)

Faltas Médias: 02 (dois) pontos negativos. (Indecisão na utilização dos recursos da áquina)

Faltas Leves: 01 (um) ponto negativo. (não observação dos itens de segurança)

Não haverá segunda chamada para a Prova Prática, nem sua realização ocorrerá fora da data, horário e local estabelecido quando da convocação.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CARGO DE NÍVEL MÉDIO - ESCRITURÁRIO LINGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Verbos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Vozes ativa e passiva. Pronomes. Pontuação. Orações subordinadas e coordenadas. Tipologia e gêneros textuais. Vocabulário. Coesão e coerência. Ortografia. Fonema e letra: posição da sílaba tônica, encontros consonantais, encontros vocálicos e divisão silábica. Processos de formação das palavras. Classes gramaticais: substantivo, adjetivo, artigo, verbo, numeral, pronome, conjunção, preposição, advérbio, interjeição. Sintaxe: frase; oração; período; termos essenciais, integrantes e acessórios da oração; coordenação e subordinação. Emprego do sinal indicativo de crase. Acentuação gráfica. Pontuação. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Reescrita de frases. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal.

MATEMÁTICA

1Conjuntos Numéricos: Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais: Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação) propriedades das operações, múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum. 2. Razões e Proporções – grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Sistema de Medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades), sistema monetário brasileiro. 3. Calculo algébrico: monômios e polinômios 4. Funções: Ideia de função, interpretação de gráficos, domínio e imagem, função do 1º grau, função do 2º grau– valor de máximo e mínimo de uma função do 2º grau. 5. Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas. 6. Triângulo retângulo: relações métricas no triângulo retângulo, teorema de Pitágoras e suas aplicações, relações trigonométricas no triangulo retângulo. 7. Teorema de Tales 8. Geometria Plana: cálculo de área e perímetro de polígonos. Circunferência e Círculo: comprimento da circunferência, área do círculo. 9. Noções de Geometria Espacial – cálculo do volume de paralelepípedos e cilindros circulares retos. 10. Matemática Financeira: porcentagem, juro simples 11. Estatística: Cálculo de média aritmética simples e média aritmética ponderada 12. Aplicação dos conteúdos acima listados em resolução de problemas.

INFORMÁTICA

Sistema operacional e ambiente Windows atual Edição de textos, planilhas e apresentações utilizando Microsoft Word, Excel e Power Point no ambiente Windows. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.

ESPECÍFICA

Fundamentos da administração: características básicas das organizações formais; ¸ Princípios da administração pública; ¸ Sistemas de administração Municipal; ¸ Tipos de estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de estruturação; ¸ Sigilo profissional; ¸ Noções de atendimento ao público interno e externo; ¸ Processos de comunicação interna e desempenho; ¸ Recebimento, classificação e encaminhamento de correspondência; ¸ Conceitos fundamentais de arquivologia, gestão de documentos e protocolo (método ABC de materiais e estoques); ¸ Noções de documentação e arquivo, rotinas e técnicas. Controle de bens patrimoniais (controle, baixas, transferências e alienações, termos de responsabilidades, tombamento); ¸ Princípios orçamentários; ¸ Processo organizacional e as funções básicas de planejamento, direção, organização e controle; administradores, habilidades, papéis, função, motivação, liderança; ¸ Conceitos básicos de operação de microcomputadores; ¸ Utilização da copiadora/impressoras; Redação Oficial - Documentos oficiais utilizados pelas instituições públicas brasileiras (Ata, Atestado, Circular, Certidão, Edital, Memorando, Ofício, etc.); ¸ Noções de Direito Administrativo e Licitação (Lei nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos; ¸ BRASIL: Manual de redação da Presidência da República;

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia e gênero textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística

MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO

Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica Matemática Qualitativa. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º grau. Inequações de 1º e 2º grau. Funções de 1º e 2° grau. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares e Polinômios.

NOÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA PARA OS CARGOS: Médico Veterinário, Nutricionista, Médico, Dentista (40h semanais), Dentista (20h semanais), Terapeuta Ocupacional, Assistente Social.

Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. A busca da integralidade no cuidado à saúde. Abordagem às doenças crônicas não transmissíveis prevalentes na população brasileira na Atenção Primária à Saúde. Educação Popular e Atenção Primária à Saúde. Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde.

INFORMÁTICA PARA OS CARGOS: Professor de Educação Básica – Matemática, Analista de Tributos, Analista de Tecnologia e Inovação, Analista de Energia e Rede, Analista de Mobilidade Urbana, Analista de Planejamento Urbano,

Escriturário, Operador de Máquinas Agrícolas, Analista de Controle Interno; Assistente de Planejamento e Controle Interno e Professor de Educação Básica – Séries Iniciais e Educação Infantil.

Conhecimentos do sistema operacional e ambiente Windows atual, Edição de textos, planilhas e apresentações utilizando Microsoft Word, Excel e Power Point no ambiente Windows. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Redes Sociais. *Navegador Google Chrome*: Atalhos de teclado. Como fazer login ou sair. Definir o Google Chrome como navegador padrão. Importar favoritos e configurações. Criar perfil. Personalizar o Chrome com apps, extensões e temas. Navegar com privacidade ou excluir o histórico. Usar guias e sugestões. Pesquisar na Web no Google Chrome. Definir mecanismo de pesquisa padrão. Fazer o download de um arquivo. Usar ou corrigir áudio e vídeo em Flash. Ler páginas mais tarde e off-line. Imprimir a partir do Chrome. Desativar o bloqueador de anúncios. Fazer loginou sair do Chrome. Compartilhar o Chrome com outras pessoas. Definir sua página inicial e de inicialização. Criar, ver e editar favoritos. Ver favoritos, senhas e mais em todos os seus dispositivos. Navegar como visitante. Criar e editar usuários supervisionados. Preencher formulários automaticamente. Gerenciar senhas.Gerar uma senha. Compartilhar seu local. Limpar dados de navegação. Limpar, ativar e gerenciar cookies noChrome. Redefinir as configurações do Chrome

para padrão. Navegar com privacidade. Escolher configurações de privacidade. Verificar se a conexão de um site é segura. Gerenciar avisos sobre sites não seguros. Remover softwares e anúncios indesejados. Iniciar ou parar o envio automático de relatórios de errose falhas. Aumentar a segurança com o isolamento de site. Usar o Chrome com outro dispositivo. Configurações do Google Chrome: alterar tamanho de texto, imagem e vídeo (zoom), ativar e desativar notificações, alterar idiomas e traduzir páginas da Web, usar a câmera e o microfone, alterar permissões do site, redefinir as configurações do Chrome para o padrão e acessibilidade no Chrome. Corrigir problemas: melhorar a execuçãodo Chrome, corrigir problemas com conteúdo da Web e corrigir erros de conexão.

ESPECÍFICA — MÉDICO VETERINÁRIO

1 Doenças produzidas por bactérias não-esporuladas e esporuladas aeróbias e anaeróbias: aspectos de etiologia, epidemiologia, patogenia, sinais clínicos, patologia, diagnóstico, profilaxia, controle e tratamento. 2. Doenças produzidas por vírus: aspectos de etiologia, epidemiologia, patogenia, sinais clínicos, patologia, diagnóstico, profilaxia, controle e tratamento. 3. Doenças produzidas por fungos: aspectos etiológicos, epidemiológicos, patogenia, sinais clínicos, patologia, diagnóstico, profilaxia, controle e tratamento das principais micoses superficiais, subcutâneas e profundas que afetam os animais domésticos. 4. Doenças produzidas por cestódeos, trematódeos, nematódeos e protozoários: aspectos de etiologia, epidemiologia, ciclo biológico, patogenia, sinais clínicos, patologia, diagnóstico, profilaxia, controle e tratamento. 5. Doenças causadas por artrópodes: aspectos de etiologia, epidemiologia, ciclo biológico, patogenia, sinais clínicos, patologia, diagnóstico, profilaxia, controle e tratamento. 6. Principais intoxicações em Medicina Veterinária: plantas tóxicas e micotoxicoses. 7. Inspeção de Produtos de Origem Animal e Tecnologia de Produtos de Origem Animal: conhecer instalações frigoríficas, estabelecer relações com tecnologia de abate dos animais de açougue. 8. Identificar, analisar e avaliar as alterações encontradas nas carcaças e vísceras dos animais de açougue. 9. Determinar os critérios de julgamento de acordo com as possíveis alterações encontradas na carcaça ou vísceras dos animais de açougue. 10.Processamento tecnológico e higiene de produtos e subprodutos da indústria de carnes. 11.Higiene dos estabelecimentos industriais de carnes e derivados. 12.Aspectos higiênico- sanitários da carne. 13.Processamento tecnológico de carnes "in natura". 14.Inspeção e processamento tecnológico do leite e derivados. 15.Clínica Veterinária. 16.Epidemiologia básica: conceitos fundamentais, saneamento, vigilância epidemiológica, ambiental e sanitária. Farmacologia Veterinária: princípios de absorção, distribuição e ação das drogas; agentes antiparasitários. 17.Bem-estar animal. 18.Código de ética do Médico Veterinário. 19.Zoonoses endêmicas, emergentes e reemergentes.

ESPECÍFICA — PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA

Metodologia de Ensino e Didática. Desenvolvimento dos Conceitos Matemáticos. Matemática e os temas transversais. A resolução de problemas e o ensino-aprendizagem. Critérios para Avaliação de Matemática em sala de aula. O ensino de matemática e a tecnologia. A ludicidade no ensino de matemática. Os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo. Proporcionalidade. Equações de 1º e 2º graus; funções elementares, suas representações gráficas e aplicações: lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; progressões aritméticas e geométricas; polinômios; números complexos; matrizes, determinantes, sistemas lineares e aplicações na informática.

ESPECÍFICA — NUTRICIONISTA

1Administração de serviços de alimentação: planejamento, elaboração, organização, execução de cardápio e procedimentos de compras, recepção, estocagem e distribuição de gêneros, saneamento e segurança na produção de alimentos, aspectos físicos, métodos de conservação.

2. Técnicas de higienização da área física, equipamentos e utensílios. 3. Técnica dietética: conceito, classificação e composição química. 4. Características organolépticas, seleção, conservação, pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos. 5. Higiene e manipulação de alimentos: microbiologia básica dos alimentos. 6. Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA). 7. Vigilância e legislação sanitária. Controle higiênico sanitário dos alimentos, análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC) e implantação do Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. 8. Nutrição normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais, leis da alimentação. 9. Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação.

10. Alimentação nos diferentes ciclos da vida (da gestação ao idoso). 11. Guia alimentar para a população brasileira. 12. Nutrição em Saúde Pública: Programa Nacional de Alimentação Escolar segundo Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde. 13. Nutrição materno-infantil; crescimento e desenvolvimento em todas as faixas etárias segundo Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde. 14. Avaliação do estado nutricional: métodos e critérios de avaliação segundo Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde. 15. Avaliação Subjetiva Global. 16. Recomendações nutricionais: conceito, uso e aplicação das DRI's. 17. Ética profissional segundo Conselho Federal de Nutricionistas.

ESPECÍFICA — MÉDICO

Legislação e conhecimentos sobre o SUS - Constituição Federal de 1988 - Artigos 196 a 200.

Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90. 3. Portaria Ministério da saúde nº 2.436 de 21/09/2017. 4. Portaria de Consolidação nº 1/2017 – Ministério da Saúde. 5. Portaria de Consolidação nº 2/2017

Ministério da Saúde. 6. 4. Portaria de Consolidação nº 3/2017 – Ministério da Saúde. PARTE 2:

1. Promoção da Saúde da população. Hábitos e estilos de vida saudáveis. Sedentarismo e atividade física. Prevenção primária, secundária, terciária e quaternária. Bioestatística. Epidemiologia clínica. Testes de investigação, exames diagnósticos, rastreamento de doenças. Seleção e interpretação de exames laboratoriais e complementares. Exames diagnósticos no diagnóstico diferencial, tomada de decisão clínica, desempenho dos exames diagnósticos, interpretação de resultados de exames, probabilidade pré-teste, razão de verossimilhança, desenhos de estudos epidemiológicos, taxas, coeficientes, indicadores de saúde. Exames admissionais e periódicos de saúde. Abordagem à Saúde Ocupacional na Atenção Primária à Saúde. Vigilância em saúde. Abordagem à violência doméstica, maus-tratos em idosos, saúde do homem e da mulher. 2. Doenças e enfermidades nos diversos aparelhos ou sistemas orgânicos. Classificação de doenças, epidemiologia, manifestações e quadro clínico, diagnóstico, evolução, prognóstico, critérios de gravidade, diagnóstico diferencial de doenças, indicações e condutas terapêuticas clínicas e/ou cirúrgicas de enfermidades, terapia intensiva, drogas vasoativas, controle glicêmico em pacientes críticos, distúrbios acidobásicos e hidroeletrolíticos, reação a fármacos, efeitos colaterais, reações adversas, intoxicações medicamentosas e seu reconhecimento

e manejo. Doenças oculares e do ouvido no contexto da Atenção Básica. 3. Manifestação e apresentação de doenças. Sinais e sintomas de doenças, anamnese e exame físico, receituários, dor, febre, hipertermia e hipotermia, erupções cutâneas e doenças da pele, síncope, confusão mental, distúrbios da visão e da audição, choque, tosse, constipação e diarreia, prurido, edema, distúrbio hidroeletrolítico, distúrbio nutricional, dispneia, efeitos

colaterais de medicação, sopro cardíaco, dor torácica, abdômen agudo clínico e cirúrgico. 4. Doenças infecciosas e infectocontagiosas. Doenças transmissíveis. Doenças parasitárias. Exames diagnósticos em doenças infecciosas, transmissíveis e parasitárias. Imunizações e vacinas, fatores de risco, sepse, endocardite, diarreia aguda e crônica, osteomielite, infecção de pele e partes moles, Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS, paciente imunocomprometidos e transplantados, controle de infecção hospitalar, doença causadas por vírus, bactérias gram- positivas e gram-negativas, doenças causadas por fungos e protozoários e microrganismos, amebíase, bacteremia, conjuntivite, cólera, difteria, febre reumática, influenza, leishmaniose, meningites, lepra, malária, raiva, rubéola, sarampo, salmonelose, tétano, toxoplasmose, dengue, sepse e infecções nosocomiais. Verminoses. Indicações terapêuticas em doenças infecciosas e parasitárias, isolamento e quarentena. Doenças de notificação compulsória no Brasil, endemias e epidemias. Doenças emergentes e reemergentes no Brasil. 5. Sistema cardiovascular. Semiologia cardiovascular. Principais testes diagnósticos. Insuficiência cardíaca, insuficiência vascular periférica, doença cardíaca congênita, cardiopatia reumática, febre reumática, arritmias cardíacas. Síndrome de Wolff-Parkinson White, doenças das válvulas cardíacas congênitas e adquiridas, cor pulmonale, miocardiopatia, miocardites e pericardites, trauma cardíaco. Infarto agudo do miocárdio, angina estável e instável. Hipertensão arterial sistêmica, hipertensão secundária. Trombose venosa profunda, oclusão arterial aguda e crônica. Doenças da aorta, dissecção aórtica. Dor torácica, hipertensão pulmonar. Dislipidemias. Complicações do infarto agudo do miocárdio e prevenção de doença cardíaca isquêmica. Eletrocardiografia básica, alterações do eletrocardiograma. 6. Doenças do Sistema Respiratório. Provas de função pulmonar, asma brônquica, pneumonias, bronquiectasias, doença broncopulmonar obstrutiva crônica, doenças da pleura, mediastino e tórax, infecção de vias aéreas respiratórias, neoplasia pulmão, pleura, mediastino e da caixa torácica, transplante de pulmão, derrame pleural e empiema, abscesso pulmonar, infiltrado pulmonar, tuberculose, embolia pulmonar, atelectasia, hemorragias das vias respiratórias, insuficiência respiratória, pneumoconioses, pneumotórax, síndrome da obesidade-hipoventilação, doenças pulmonares parenquimatosas difusas, nódulo pulmonar solitário, manifestações de doenças respiratórias. 7. Doenças do rim e trato urogenital em atendimento ambulatorial. Insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrite, pielonefrite, obstrução do trato urinário, urolitíase, transplante renal, tumores renais, infecções do trato urinário em homens e mulheres, incontinência urinária, hiperplasia de próstata, prostatite, neoplasia de próstata. 8. Sistema digestivo. Dor abdominal, endoscopia digestiva alta e baixa, parasitose intestinal, disfagia, hemorragia digestiva alta e baixa, doenças do esôfago, estômago e duodeno, úlcera péptica, distúrbio de absorção, síndrome do cólon irritável, doença de Crohn, diverticulose, abdômen agudo, apendicite aguda, suboclusão intestinal, hepatite viral aguda e crônica, hepatite medicamentosa e autoimune, cirrose hepática, pancreatite aguda e crônica, colelitíase, colecistite e coledocolitíase, colangite, icterícia, transplante hepático, neoplasia do trato digestivo, hemorroidas, fissura e abscesso anal. 9. Sistema endocrinológico e do metabolismo: distúrbio do crescimento, doenças da tireoide e paratireoide, neoplasias de tireoide, doenças da adrenal, diabetes melito e insípido, gota, doenças dos ossos e metabolismo, uremia, hiperlipidemia, deficiência de vitaminas, síndrome de Cushing, nutrição e seus distúrbios. 10. Sistema neurológico e locomotor. Cefaléia e enxaqueca, epilepsia e convulsão, doença cerebrovascular, demência e doença de Alzheimer, distúrbio extrapiramidal. Neoplasia do sistema nervoso central, compressão medular, meningite aguda e crônica, abscesso cerebral, acidente vascular cerebral isquêmico e hemorrágico, esclerose sistêmica, miastenia gravis, neuralgia do trigemio, paralisia facial periférica, doença de Parkinson, afecções do sistema nervoso central. Vertigem e tontura. Doenças musculoesqueléticas. Doenças reumáticas. Artrite reumatoide, artrite monoarticular. 11.

Doenças Hematológicas e Oncológicas. Anemias, transfusões de hemocomponentes, distúrbios de coagulação, policitemias, leucemias agudas e crônicas, síndromes paraneoplásicas, emergências oncológicas. Câncer em diversos aparelhos e sistemas orgânicos, estadiamento, indicações terapêuticas, diagnóstico e prognóstico de doenças oncológicas. 12. Problemas de Saúde Mental. Psicofármacos, transtornos de ansiedade, depressão, manejo do estresse. Transtorno do humor bipolar, psicoses, drogadição, tabagismo e dependência de álcool, uso de substâncias, manejo e tratamento de pacientes com problemas de álcool e drogas. 13. Urgências e emergências clínicas. Abordagem do paciente grave, sinais e sintomas em emergência, abordagens de síndromes em emergência, emergências cardiopulmonares, venosas, relacionadas com a SIDA, infecciosas, neurológicas, relacionadas ao trato gastrintestinal, onco-hematológicas, endócrinas, metabólicas e sistêmicas, emergências psiquiátricas, emergências em intoxicações. Pequenas cirurgias ambulatoriais no contexto de Atenção Básica. Acidentes com animais peçonhentos, reconhecimento e seu manejo. 14. Sistema Único de Saúde. Princípios, diretrizes, organização e gestão da saúde; atribuições e competências no SUS em nível nacional, estadual, municipal; recursos e gestão financeira. 15. Atenção Primária à Saúde no Brasil. Procedimentos em Atenção Primária à Saúde. Estratégia Saúde da Família. Medicina centrada na pessoa. Diagnóstico de saúde da comunidade. Trabalho em equipe. Abordagem comunitária e cuidado domiciliar. Gerenciamento de unidades de saúde. Ética na Atenção Primária à Saúde. 16. Código de Ética Médica, princípios fundamentais do exercício da medicina, normas diceológicas e deontológicas.

ESPECÍFICA — DENTISTA (40 OU 20 HORAS SEMANAIS)

Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Diagnóstico, semiologia bucal, exames complementares. Cariologia: etiologia, diagnóstico e tratamento da doença, cárie dentária com ênfase na prevenção e promoção à saúde bucal. Normas de controle de infecção no ambiente de trabalho. Patologia Periodontal, doenças gengivais e periodontal - diagnóstico e tratamento. Algias orofaciais, tipos diagnósticos diferenciais. Cistos e tumores odontogênicos e não-odontogênicos. Lesões mais frequentes da cavidade bucal: candidíase, gengivo-estomatite herpética, lesões herpéticas secundárias, sífilis e AIDS. Preparo cavitário e atípico: conceitos atuais, materiais usados em dentística, proteção do complexo dentina-polpa. Patologia pulpar e periapical: características clínicas. Emergência e urgência em odontologia. Traumatismo dental, fraturas das coroas e raízes. Terapêutica Odontológica - analgésicos, antiinflamatórios, antibióticos e anestéscos de uso local em odontologia. Fluorterapia - uso sistêmico e tópico. Aspectos toxicológicos e clínicos. Educação e Saúde bucal. Diagnóstico bucal: patologia dos tecidos moles e duros da cavidade oral, cárie, placa bacteriana e doença periodontal. Métodos de prevenção da cárie e da doença periodontal. Flúor. Técnicas de anestesia intra-oral. Princípios básicos do atendimento em odontopediatria. Proteção do complexo dentina-polpa. Materiais restauradores. Princípios gerais do preparo cavitário. Hepatites virais (A, B e C). AIDS. Imunizações. Técnica da lavagem das mãos. Uso de barreiras protetoras. Conduta frente a acidentes de trabalho. Exame clínico e radiográfico. Classificação. Lesões das estruturas dentárias mineralizadas e da polpa. Lesões dos tecidos periodontais. Dentição permanente - diagnóstico e tratamento. Trinca do esmalte. Concussão. Subluxação. Luxação. Deslocamento completo do dente. Ética e Legislação profissional. NÍ

ESPECÍFICA — TERAPEUTA OCUPACIONAL

Conceito de reabilitação e as propostas alternativas de atenção à saúde da população assistida em terapia ocupacional. Aplicação de Testes de Desempenho Ocupacional. Tratamento de Terapia Ocupacional. Tratamento das Atividades de Vida Diária. A importância do terapeuta

ocupacional na equipe interdisciplinar. Terapeuta Ocupacional nas áreas de atuação: saúde mental, habilitação/reabilitação, habilidades motoras gerais e ocupação terapêutica. Cófigo de ética Profissional. Aspectos históricos, econômicos, sociais, culturais e geográficos do município de Santa Bárbara - MG

ESPECÍFICA — ASSISTENTE SOCIAL

O Serviço Social na América Latina; A formação profissional do Assistente Social na sociedade brasileira. Debate teórico?metodológico, ético?político e técnico?operativo do Serviço Social e as respostas profissionais aos desafios de hoje, Condicionantes, conhecimentos, demandas e exigências para o trabalho do serviço social em empresas, O serviço social e a saúde do trabalhador diante das mudanças na produção, organização e gestão do trabalho. História da política social: O mundo do trabalho na era da reestruturação produtiva e da mundialização do capital. A família e o serviço social. Administração e planejamento em serviço social: Atuação do assistente social em equipes interprofissionais e interdisciplinares, Assessoria, consultoria e serviço social, Saúde mental, transtornos mentais e o cuidado na família, Responsabilidade social das empresas, Gestão em saúde e segurança, Gestão de responsabilidade social. Conceitos, referenciais normativos e indicadores. História e constituição da categoria profissional. Fundamentos teóricometodológicos, ético-político e técnico-operativo do exercício profissional. Questão social, políticas sociais e direitos sociais. O Serviço Social com o compromisso da implementação dos princípios previstos em lei. Política de Seguridade Social. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) Estatuto da Criança e Adolescente (ECA). Estatuto do Idoso; Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Construção do sistema descentralizado e participativo de Assistência Social. Pesquisa social. Elaboração de projetos, métodos e técnicas qualitativas e quantitativas. Planejamento de planos, programas e projetos sociais. Avaliação de programas sociais. Prática profissional do assistente social e a ética profissional.

ESPECÍFICA — ANALISTA DE TRIBUTOS

Código Tributário Municipal. Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica e Contra as Relações de Consumo (Lei Federal nº 8.137/90). Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006 e alterações). Lei Complementar nº 116/2003 – Normas Gerais do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e suas alterações. Código Tributário Nacional. Normas gerais de direito tributário: conceito, espécies de normas tributárias, vigência, aplicação, interpretação, integração. Princípios constitucionais tributário. Tributos: conceito, natureza jurídica, classificação e espécies de tributos. Competência tributária e limitações do direito de tributar. Legislação tributária: alcance da expressão, matéria disciplinada por lei e por normas complementares. Obrigação Tributária: fato gerador; sujeito ativo e sujeito passivo, solidariedade; capacidade tributária; responsabilidade tributária. Crédito Tributário: constituição; modalidades de Lançamento; suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Garantias do crédito tributário; conceito, privilégios, preferências e fiscalização do crédito tributário. Prescrição e Decadência. Dívida Ativa. Sigilo Fiscal.

ESPECÍFICA — ANALISTA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Conceitos sobre tecnologia e inovação; Ciência, tecnologia e inovação; Progresso tecnológico e desenvolvimento econômico; Políticas e incentivos à inovação tecnológica; Tecnologia, inovação e patentes; Instrumentos estatais de fomento à pesquisa e à tecnologia; Institutos públicos de pesquisa e suas relações com empresas privadas; histórico das leis de patentes no brasil;

Situação atual de patentes no brasil; Tecnologia e inovação nas organizações; A cultura empresarial e seus reflexos econômicos; Inovação no processo de inteligência competitiva; Estratégias e aprendizados em tecnologia e inovação; Operacionalização das estratégias tecnológicas; Perspectivas em tecnologia e inovação; Inovação e desenvolvimento sustentável; A inovação como principal motor do desenvolvimento; O cenário brasileiro em inovação tecnológica; As tecnologias da informação e comunicação em foco; Tecnologia e inovação no mercado imobiliário; A era da informação e o marketing digital; Inovações e ferramentas da atualidade.

ESPECÍFICA — ANALISTA DE ENERGIA E REDE

Constituição dos Sistemas Elétricos de Potência; Fatores Típicos da Carga; Corrente Admissível em Linhas; Constantes Quilométricas de Linhas Aéreas e Subterrâneas; Transformadores de Potência; Fluxo de Potência; Curto-Circuito; Qualidade do Serviço; Matrizes de Rede; Ordenação da Rede no Método Newton Raphson; Resoluções Normativas ANEEL nº 920 e nº1000; Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional-PRODIST.

ESPECÍFICA — ANALISTA DE MOBILIDADE URBANA

1 Elaboração de projetos de sistemas integrados de transporte coletivo. 2 Apoio a projetos de sistemas de circulação não motorizados: ciclovias, passeios, passarelas, calçadões, calçadas. 3 Aplicação de tecnologias adequadas para a melhoria da qualidade e da produtividade da circulação urbana. 4 Projetos de acessibilidade para pessoas com restrição de mobilidade e deficiência. 5 Aplicação e quantificação de materiais de sinalização. 6 Resoluções do CONTRAN: 38, 303 e 304. 7 Manual Brasileiro de Sinalização de Transito: Sinalização Vertical de Regulamentação, Sinalização Vertical de Advertência, Sinalização Horizontal, Sinalização Semafórica e Sinalização de Obras e Dispositivos Auxiliares. 8. ABNT NBR 9050/2004. 9 Leis Municipais: Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano) - Lei Complementar n.° 1982/2000.10 Estatuto do Idoso.11 Política Nacional de Mobilidade Urbana Sustentável.

ESPECÍFICA — ANALISTA DE PLANEJAMENTO URBANO

PLANEJAMENTO TERRITORIAL NAS CIDADES BRASILEIRAS; HISTÓRICO DO PLANEJAMENTO INTEGRADO E A REFORMA URBANA; DIREITO À MORADIA: O PONTO DE PARTIDA À LUZ DO ESTATUTO DA CIDADE; O DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO E A MATRIZ AMBIENTAL; JUSTIÇA SOCIAL; AS AGENDAS INTERNACIONAIS DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE; LEGISLAÇÃO NACIONAL SOBRE DESENVOLVIMENTO URBANO; A CONSTITUIÇÃO FEDERAL: MAIS AUTONOMIA PARA OS MUNICÍPIOS; METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO PLANO URBANO INTEGRADO; PREMISSAS, O COMEÇO DE TUDO; INFOGRÁFICO: A CIDADE EM PERSPECTIVA; PARTICIPAÇÃO SOCIAL; CONTEÚDO BÁSICO DO PLANO; ETAPAS DO PLANO URBANO INTEGRADO • PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO INTERNA • MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO • LEITURA DO TERRITÓRIO: DIAGNÓSTICO • INTEGRAÇÃO COM OS PLANOS SETORIAIS; ANÁLISE ESTRATÉGICA: ELABORAÇÃO DO PLANO; CONSOLIDAÇÃO DO PLANO: ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI • GESTÃO ESTRATÉGICA: PROCESSOS DE GESTÃO E MONITORAMENTO INTEGRADOS • USO DE TECNOLOGIAS EM PLANEJAMENTO INTEGRADO • MAPEAMENTO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO; PROGRAMA CIDADES SUSTENTÁVEIS: ALINHAMENTO AO ODS •O CICLO DO PCS • CAPACITAÇÃO DE GESTORES MUNICIPAIS • OS 12 EIXOS DO PCS • PLATAFORMA CIDADES SUSTENTÁVEIS.

ESPECÍFICA — ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

Auditoria Governamental: Auditoria Governamental: Finalidade, objetivos e abrangência. O controle interno e externo na Constituição Federal. Normas de Controle Interno editadas pelo órgão Central de Controle Interno Federal. Tipos de Auditoria Governamental. Formas de Execução: direta, indireta e compartilhada. Testes, Procedimentos e Técnicas de Auditoria Planejamento e Programa de Auditoria Riscos em Auditoria Documentação de Auditoria. Contabilidade Geral: NBC TG - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil Financeiro - aprovada pela Resolução CFC n.º 1.374/11. Patrimônio: conceitos e seus componentes; ativo, passivo e situação líquida (patrimônio líquido ou passivo a descoberto). Equação fundamental do Patrimônio. Representação gráfica dos estados patrimoniais. Fatos contábeis permutativos, modificativos ou mistos e respectivas variações patrimoniais: quantitativas e qualitativas. Conta: conceito, função e funcionamento; teoria das contas; débito, crédito e saldo; classificação das contas; plano de contas; sistema de contas patrimoniais e de resultado; balancete de verificação. Escrituração contábil: conceito e método das partidas dobradas; lançamento contábil; fórmulas de lançamento; processos de escrituração; livros de escrituração: Diário e Razão; erros de escrituração e suas correções. Operações com mercadorias: registro e entradas e saídas de mercadorias do estoque; sistemas de inventário periódico e permanente; avaliação de estoques; custo das mercadorias vendidas. Critérios de avaliação de elementos do ativo e passivo, previstos na Lei nº 6.404/76. Balanço patrimonial: forma de apresentação; obrigatoriedade; conteúdo dos grupos e subgrupos e elaboração de

acordo com a Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores. Demonstração do resultado do exercício: forma de apresentação; obrigatoriedade; conteúdo dos grupos e subgrupos e elaboração de acordo com a Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores. Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados: forma de apresentação; obrigatoriedade; conteúdo dos grupos e subgrupos e elaboração de acordo com a Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Demonstração dos fluxos de caixa. Demonstração do Valor Adicionado. Lei nº 6.404/76 e suas alterações posteriores: patrimônio líquido, capital social, lucros, reservas, dividendos, participações, ajustes de avaliação patrimonial e ações em tesouraria. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Orçamento público: conceitos, natureza jurídica, técnicas orçamentárias: orçamento tradicional, orçamento de base zero, orçamento de desempenho e orçamento - programa. Princípios orçamentários e vedações constitucionais em matéria orçamentária. O Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA como instrumentos de planejamento orçamentário: características, conteúdos e prazos. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos: da Lei de Orçamento; da Proposta Orçamentária; da Elaboração da Lei de Orçamento; do Exercício Financeiro e da Execução do Orçamento. Lei Complementar nº 101/2000: normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Alterações orçamentárias (mecanismos retificadores do orçamento): créditos adicionais: suplementares, especiais e extraordinários. Transposição, remanejamento e transferência de recursos. Ciclo orçamentário: elaboração da proposta, discussão, votação e aprovação da lei de orçamento; execução orçamentária; programação financeira de desembolso; avaliação e controle da execução orçamentária. Entradas ou ingressos que não caracterizam receitas. Receitas públicas: conceitos, classificações e estágios. Dívida Ativa: tributária e não tributária. Receitas orçamentárias: conceitos, fontes, classificações, estágios e renúncias de receitas. Saídas ou dispêndios que não caracterizam despesas. Despesas públicas: conceitos, classificações e estágios. Despesas orçamentárias: conceitos, classificações e estágios; restos a pagar; despesas de exercícios anteriores; suprimentos de fundos; descentralização de créditos orçamentários. Portaria MOG nº 42/1999 atualizada: discrimina a despesa por funções e estabelece os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operações especiais. Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 atualizada: dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Contabilidade Pública: conceitos, finalidades, objeto de estudo, campo de aplicação e regimes contábeis de apuração de resultados. Procedimentos contábeis orçamentários previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22/12/2016. Parte Geral do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovado pela Portaria STN nº 840, de 21/12/2016: contextualização, alcance, autoridade, características qualitativas da informação contábil, aspectos orçamentário, patrimonial e fiscal. Procedimentos contábeis patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovado pela Portaria STN nº 840, de 21/12/2016. Procedimentos contábeis específicos do FUNDEB previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovado pela Portaria STN nº 840, de 21/12/2016. Procedimentos contábeis específicos de Operação de Crédito previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovado pela Portaria STN nº 840, de 21/12/2016. Procedimentos contábeis específicos de Dívida Ativa previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovado pela Portaria STN nº 840, de 21/12/2016. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovado pela Portaria STN nº 840, de 21/12/2016. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público previstas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovado pela Portaria STN nº 840, de 21/12/2016. O Sistema Tributário Nacional na Constituição Federal: Princípios Gerais; Limitações do Poder de Tributar; Impostos de competência da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; Repartição das Receitas Tributárias. Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e alterações posteriores): Disposições Gerais; Competência Tributária; Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria. Normas Gerais de Direito Tributário: disposições gerais sobre legislação, obrigação e crédito tributários. Legislação tributária: vigência, aplicação e interpretação da legislação tributária; Obrigação Tributária: fato gerador, sujeito ativo, sujeito passivo e responsabilidade tributária; Crédito Tributário: constituição, suspensão, extinção, exclusão, garantias e privilégios do crédito tributário. Administração Tributária: fiscalização, dívida ativa e certidões negativas.

ESPECÍFICA — ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO

Administração Pública : Disposições Gerais (Constituição Federal, Título III, Capítulo VII); Agente Público: função pública, atendimento ao cidadão; Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Santa Bárbara/MG.; Controle Interno e Controle Externo na Administração Pública: conceito e abrangência; Sistema Tributário Nacional e Finanças Públicas. Contabilidade Pública: Legislação básica (Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de1986); receita e despesa pública; receitas e despesas orçamentárias e extra orçamentárias: interferências passivas e mutações ativas; plano de contas da administração federal; sistemática dos eventos; balanços financeiros, patrimonial, orçamentário e demonstrativo das variações de acordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ESPECÍFICA — PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

1. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 2. Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 - Política Nacional de Educação Ambiental; 3. Resolução 3/2005, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação – Normas Nacionais para ampliação do Ensino Fundamental para nove anos; 4. Lei n° 8.069, 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente / ECA; 5. Resolução n° 4, de 13/07/2010 – Diretrizes Curriculares

Nacionais Gerais para a Educação Básica; 6. Educação Infantil: Concepções e práticas pedagógicas; 7. Função política e social da Educação Infantil; 8. Desenvolvimento infantil, segundo Piaget, Vygotsky e Wallon; 9. Currículo como expressão de linguagens, práticas sociais e culturais infantis; 10. O brincar como eixo dinamizador do currículo; 11. Avaliação na Educação Infantil e documentação pedagógica; 12. O papel do professor na Educação Infantil; 13. Planejamento na Educação Infantil: espaços interativos de aprendizagem, organização em projetos de linguagens; 14. Organização e financiamento dos sistemas de ensino; 15. Processo de socialização, diversidade sociocultural, inclusão; 16. Sexualidade infantil; 17. A literatura na educação da criança de 0 a 5 anos; 18. Afetividade nas relações professor-criança, criança- criança.

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:1AE41452

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 015/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Pregão Eletrônico n.º 001/2022, Processo Licitatório 015/2022; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 máquina Pá Carregadeira, zero hora, nova. Em atendimento Secretaria Municipal de Obras. Conforme Convênio n.º 902945/2020. Firmado entre Caixa/P.M. Santa Efigênia de Minas/MAPA. Será realizado a abertura das proposta as 08h05min do dia 20/04/2022. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.bllcompras.org.br - https://santaefigenia.mg.gov.br/licitacoes e Portal da Transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com

Santa Efigênia de Minas MG, 04 de abril de 2022.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:8E3822FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO AS 09H00MIN DO DIA 18/04/2022; PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 016/2022

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público que fará realizar licitação as 09h00min do dia 18/04/2022; Pregão Presencial n.º 004/2022, Processo Licitatório 016/2022; Objeto: Contratação de empresa especializada para realização, produção, execução e preparação de infraestruturas para realização de eventos, no Município de Santa Efigênia de Minas. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, Portal da Transparência e Associação dos Municípios Mineiros - AMM. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com

Santa Efigênia de Minas MG, 04 de abril de 2022.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:D559DC49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2022 INEXIGIBILIDADE 022/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022.

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Inexigibilidade nº 022/2022– Processo Licitatório nº 062/2022 Objeto: **Chamamento público, para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor e marceneiro.** O Recebimento dos envelopes será a partir do dia **08/04/2022** ás 08h00min, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1510, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Juliano Mendonça Ferreira
Código Identificador:92BEFA9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E A LESV- LIGA ESPORTIVA DE SANTA VITÓRIA-MG

*EMENTA: TERMO DE FOMENTO Nº **006/2022**- QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E A LESV- LIGA ESPORTIVA DE SANTA VITÓRIA-MG*

OBJETO: Apoio financeiro para a realização do 41º Campeonato de Futebol Amador e do Torneio do trabalhador.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
A Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, torna pública a celebração de Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e a LESV- Liga Esportiva de Santa Vitória/MG, firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos, e em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade, bem como em atendimento do disposto no artigo 38 da lei 13.019/2014.
Valor: R$115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).
Dotação orçamentária: 02.08.27.8012.0001.2025.
Vigência: conforme estabelecido no plano de trabalho, em conformidade com os artigos 37 do dec. PM/Nº 6.973/2017 e do art. 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, da assinatura deste termo à 31.08.2022.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 04 de abril de 2022.

ISPER SALIM CURI-
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:D29A2D96

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032, 033, 034, 035, 036/2022

Extrato Ata de Registro de Preços nº 032, 033, 034, 035, 036/2022, – Processo Licitatório nº 040/2022 Pregão RP nº 025/2022. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedores Registrados: Alcides Cláudio da Silva 03834926612, CNPJ: 26.845.848/0001-05; Atitude Nutrição Animal Transportes e Serviços Ltda, CNPJ: 20.043.450/0001-79; Jaime Luiz de Castro 90463277600, CNPJ: 26.845.707/0001-92; Joel Rogério Faria de Oliveira 03928064606, CNPJ: 42.460.112/0001-75; Washington Rocha de Souto 07162903673, CNPJ: 23.177.010/0001-00. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de locação de 03 (três) veículos do tipo caminhão carga seca e locação de 02 (dois) tratores equipados com implementos, para atender às necessidades do município de Santa Vitória/MG e Distritos. Valor: R$212.268,00; R$141.000,00; R$247.380,00; R$72.600,00; R$150.000,00. Validade: 12 meses – a partir da assinatura.

Município de Santa Vitória MG, em 1º de abril de 2022

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA
Secretaria de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:BD50A150

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022

Extrato Ata de Registro de Preços nº 038/2022 – Processo Licitatório nº 038/2022 Pregão RP nº 023/2022. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Fibrasul Indústria e Conércio Ltda, CNPJ: 14.909.215/0001-34. Objeto: aquisição de 03 (três) ESTAÇÕES COMPACTAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO – ETE's, modulares horizontais mistas (unidades pré fabricadas com fibra de vidro) para tratamento de esgoto doméstico da população urbana, sendo duas ETE's para o Distrito de Chaveslândia e uma ETE para o Distrito de Perdilândia, município de Santa Vitória/MG. Valor: 1.175.000,00. Validade: 12 meses – a partir da assinatura.

Município de Santa Vitória MG, em 1º de abril de 2022

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA
Secretaria de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:44902748

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 025, 026, 027, 028, 029/2022

Extrato Contrato nº 025, 026, 027, 028, 029/2022, Pregão Presencial nº 025/2022 Processo Licitatório nº 040/2022. Órgão contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratados: Alcides Cláudio da Silva 03834926612, CNPJ nº 26.845.848/0001-05; Atitude Nutrição Animal Transportes e Serviços Ltda, CNPJ nº 20.043.450/0001-79; Jaime Luiz de Castro 90463277600, CNPJ nº 26.845.707/0001-92; Joel Rogério Faria de Oliveira 03928064606, CNPJ nº 42.460.112/0001-75; Washington Rocha de Souto 07162903673, CNPJ nº 23.177.010/0001-00. Objeto do contrato: Contratação de *empresa especializada* para a prestação de serviços de locação de 03 (três) veículos do tipo caminhão carga seca e locação de 02 (dois) tratores equipados com implementos, para atender às necessidades do município de Santa Vitória/MG e Distritos. Valor: R$212.268,00; R$141.000,00; R$247.380,00; R$72.600,00; R$150.000,00; Data de assinatura: 01/04/2022. Prazo de vigência: 12 meses, a partir da assinatura. Dotação Orçamentária: Ficha 109 FR 100 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Ficha: 761 – FR: 100 - Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rurais; Ficha: 786 – FR: 100 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Autoridade Ratificadora:
ISPER SALIM CURI **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:B7808700

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 183/2021

AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 183/2021
Fica alterado, a partir do dia **31/03/2022,** o preço registrado para **os itens diesel comum e óleo diesel S10, Ata de Registro de Preços 183/2021, Pregão Registro de Preços 082/2021, PL 147/2021, passando o item óleo diesel S10 ao valor de R$ 6,73 unitário,** a pedido do fornecedor registrado, **Comercial Agrícola Ribeiro Ltda, 24.527.939/0001-77,** que requereu o reequilíbrio econômico financeiro da ARP. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A ARP **183/2021** permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalterados. Santa Vitória, 31 de março de 2022.

FÁBIO MACEDOBENÍCIO DE PAIVA.
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento/ Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:16A7628D

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022. DATA DA ABERTURA: 19 de abril de 2022, às 13:00horas. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER E LOCAÇÃO DE FRAGMENTADORAS DE PAPEL, consistindo no fornecimento dos equipamentos (novos de 1º uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo material de consumo (insumos) necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, para atender as necessidades das diversas repartições administrativas do município de Santa Vitória/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, e Objeto - Anexo IA deste edital. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. AMPLA PARTICIPAÇÃO E OUTROS ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. Informações: Telefone: (34) 3251-8531 - email: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: das 08h às 11h e das 13h às 18h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 05 dias do mês de abril de 2022.

DANILO GEOVANI DE SOUZA
Diretor de Departamento II.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:9F1BA90D

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

Extrato Ata de Registro de Preços nº 037/2022 - Processo Licitatório nº 036/2022, Pregão RP nº 022/2022. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Cooperativa dos Produtores Rurais do Prata Ltda, CNPJ: 24.021.677/0012-27. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à aquisição de LEITE PASTEURIZADO HOMOGENEIZADO TIPO C, embalagem tipo barriga mole, com no mínimo 01 (um) litro, com entrega parcelada, para manutenção das atividades das diversas repartições administrativas do município de Santa Vitória/MG. Valor: R$ 183.645,00; Data de assinatura: 01/04/2022. Validade: 12 meses - a partir da assinatura. Município de Santa Vitória MG, em 05 de abril de 2022 -

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA
-Secretaria de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador**.**

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:4FF92DEC

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 030/2022

Extrato Contrato nº 030/2022, Processo Licitatório nº 041/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Contratada: MAQNELSON AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº 07.791.111/0011-84. Objeto do contrato: contratação de empresa especializada visando a aquisição de 03 (três) Tratores Agrícolas de 80 CV sem cabine, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, município de Santa Vitória/MG, com recursos próprios do Município e recursos Federais. Valor: R$705.000,00. Data de assinatura: 01/04/2022. Vigência: 12 meses – a partir da assinatura. Dotação Orçamentária: Ficha 588 – 02.10.20.606.0004.2367.4.4.90.52.00 - FR: 100 e 264 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:43E73749

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022

Extrato Ata de Registro de Preços nº 039/2022 – Processo Licitatório nº 041/2022 Pregão Eletrônico RP nº 005/2022. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Maqnelson Agrícola Ltda, CNPJ: 07.791.111/0011-84. Objeto: contratação de empresa especializada visando a aquisição de 03 (três) Tratores Agrícolas de 80 CV sem cabine, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, município de Santa Vitória/MG, com recursos próprios do Município e recursos Federais. Valor: R$705.000,00. Validade: 12 meses – a partir da assinatura.

Município de Santa Vitória MG, em 01º de abril de 2022

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA -
Secretaria de Fazenda e Planejamento -
Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:C81396B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG – Extrato de Distrato. Processo Licitatório Nº 051/2019. Tomada de Preços Nº 001/2019. O Prefeito faz saber que fica rescindido o Contrato 05101/2019 celebrado com a firma Everaldo José Teixeira de Almeida - ME, com fulcro no art. 78, XV, da Lei 8.666/93, já que não foi respeitado os prazos de pagamento por parte da Administração, de forma amigável, nos termos do art. 79, II, do citado diploma legal, além do valor contratado já estar corroído pela inflação, sendo inclusive devolvido o valor da caução em dinheiro realizada à época da assinatura do contrato, conforme prevê o art. 79, § 2º, I, da Lei Federal 8666/93. 31/03/2022.

MATEUS SILVA ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:A2487523

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG. **EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**. Processo Licitatório Nº 101/2021. Pregão Eletrônico Nº 004/2021. Termo de Cancelamento Parcial Nº 01 da Ata de Registro de Preço Nº 008/2022. Detentora do Registro de Preço: Monique Ferreira Caçador/MEI. Objeto: Cancelamento do item Café Torrado e Moído. Vigência do Termo: 01/04/2022 a 10/01/2022. Valor Suprimido: R$ 4.889,69. Justificativa: Subitem 10.3 "b" da cláusula 10 da Ata de Registro de Preço Nº 008/2022. 01/04/2022.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX –
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:0D5A1713

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 047/2021 – Pregão Presencial n.º 025/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X COMERCIO DE PECAS E SERVICOS SILVA E SILVA LTDA. Ata no valor Global de: R$ 4.360,00 (Quatro mil e trezentos e sessenta reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E ÓRGÃOS CONVENIADOS.** ASSINATURA: 18/06/2021 – VIGÊNCIA: 18/06/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 15 de março de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:4B55C576

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 047/2021 – Pregão Presencial n.º 025/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X FERDANI AUTO PECAS LTDA. Ata no valor Global de: R$ 3.000,00 (Três mil reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E ÓRGÃOS CONVENIADOS.** ASSINATURA: 18/06/2021 – VIGÊNCIA: 18/06/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 15 de março de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:FB234CB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 049/2021 – Pregão Presencial n.º 027/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X KLM TERRAPLENAGEM LOCADORA E TRANSPORTES EIRELI. Ata

no valor Global de: R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS PARA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO.** ASSINATURA: 21/06/2021 – VIGÊNCIA: 21/06/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de março de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:1797F960

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 049/2021 – Pregão Presencial n.º 027/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X THALES JORGE DE QUEIROZ CARVALHO 10912624620 **.** Ata no valor Global de: R$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS PARA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO**. ASSINATURA: 21/06/2021 – VIGÊNCIA: 21/06/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de março de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:0A59119E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 048/2021 – Pregão Presencial n.º 026/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MERCEARIA MADECAPE LTDA. Ata no valor Global de: R$ 9.290,00 (Nove mil e duzentos e noventa reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. ASSINATURA: 21/06/2021 – VIGÊNCIA: 21/06/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de março de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:B69ECE77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 046/2021 – Pregão Presencial n.º 024/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ITN MÁQUINAS & EQUIPAMENTOS EIRELI. Ata no valor Global de: R$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 28/06/2021 – VIGÊNCIA: 28/06/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 25 de março de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:E02006C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 046/2021 – Pregão Presencial n.º 024/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA. Ata no valor Global de: R$ 95.990,00 (Noventa e cinco mil e novecentos e noventa reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 28/06/2021 – VIGÊNCIA: 28/06/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 25 de março de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:AA8338C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 046/2021 – Pregão Presencial n.º 024/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X VIA MONDO AUTOMÓVEIS E PECAS LTDA. Ata no valor Global de: R$ 121.400,00 (Cento e vinte e um mil e quatrocentos reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 28/06/2021 – VIGÊNCIA: 28/06/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 25 de março de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:BFF3E6CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 050/2021 – Pregão Presencial n.º 028/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CONTATO PUBLICAÇÕES COMMERCE EIRELI. Ata no valor Global de: R$

67.480,00 (Sessenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PUBLICAÇÕES DE ATOS, EDITAIS E EXTRATOS DIVERSOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, IOFMG E DOU. ASSINATURA: 30/06/2021 – VIGÊNCIA: 30/06/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de março de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:57F66BDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 050/2021 – Pregão Presencial n.º 028/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GRUM PUBLICIDADE LTDA. Ata no valor Global de: R$ 63.800,00 (Sessenta e três mil e oitocentos reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PUBLICAÇÕES DE ATOS, EDITAIS E EXTRATOS DIVERSOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, IOFMG E DOU. ASSINATURA: 30/06/2021 – VIGÊNCIA: 30/06/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de março de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:C10FFB30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 051/2021 – Pregão Presencial n.º 029/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA. Ata no valor Global de: R$ 10.620,00 (Dez mil e seiscentos reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO COORPORATIVO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 01/07/2021 – VIGÊNCIA: 01/07/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de março de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:DEB1DDB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 051/2021 – Pregão Presencial n.º 029/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X LMB COMERCIAL LTDA. Ata no valor Global de: R$ 22.032,00 (Vinte e dois mil e trinta e dois reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO COORPORATIVO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 01/07/2021 – VIGÊNCIA: 01/07/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de março de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:F7D44BFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 051/2021 – Pregão Presencial n.º 029/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X NA KZA DESIGN PRESENTES & DECORAÇÕES LTDA. Ata no valor Global de: R$ 17.825,00 (Dezessete mil e oitocentos e vinte e cinco reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO COORPORATIVO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 01/07/2021 – VIGÊNCIA: 01/07/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de março de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:C4770A50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 051/2021 – Pregão Presencial n.º 029/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ZIRICO MOVEIS EIRELI. Ata no valor Global de: R$ 19.190,00 (Dezenove mil e cento e noventa reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO COORPORATIVO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 01/07/2021 – VIGÊNCIA: 01/07/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de março de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:E4D730D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 052/2021 – Pregão Presencial n.º 030/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DINIZ E

DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA. Ata no valor Global de: R$ 11.780,00 (onze mil e setecentos e oitenta reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE DIVERSAS AMPERAGENS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBE/MG. ASSINATURA: 02/07/2021 – VIGÊNCIA: 02/07/2021.

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de março de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:16E7807A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 052/2021 – Pregão Presencial n.º 030/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X RONALDO APARECIDO FERNANDES. Ata no valor Global de: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE DIVERSAS AMPERAGENS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBE/MG. ASSINATURA: 02/07/2021 – VIGÊNCIA: 02/07/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de março de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:E7355E32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 052/2021 – Pregão Presencial n.º 030/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X VILLAGE AUTO CENTER LTDA. Ata no valor Global de: R$ 15.225,00 (Quinze mil e duzentos e vinte e cinco reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE DIVERSAS AMPERAGENS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBE/MG. ASSINATURA: 02/07/2021 – VIGÊNCIA: 02/07/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de março de 2022.

Ronam Wesley Sales
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:187FECDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 072/2021 – Pregão Presencial n.º 044/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X COMERCIAL ITABIRANA DE PNEUS LTDA. Ata no valor Global de: R$ 87.696,00 (Oitenta e sete mil e seiscentos e noventa e seis reais)). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 17/09/2021 – VIGÊNCIA: 17/09/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de março de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:60143E0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 072/2021 – Pregão Presencial n.º 044/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA. Ata no valor Global de: R$ 35.854,20 (Trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 17/09/2021 – VIGÊNCIA: 17/09/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de março de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:51C113F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 072/2021 – Pregão Presencial n.º 044/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES. Ata no valor Global de: R$ 476.260,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil e duzentos e sessenta reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 17/09/2021 – VIGÊNCIA: 17/09/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de março de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:8418CD62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 072/2021 – Pregão Presencial n.º 044/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI. Ata no valor Global de: R$ 225.372,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e trezentos e setenta e dois reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 17/09/2021 – VIGÊNCIA: 17/09/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de março de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:BF8A60E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 072/2021 – Pregão Presencial n.º 044/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X LF EMPRESARIAL E COMERCIO DE PNEUS LTDA. Ata no valor Global de: R$ 178.200,00 (Cento e Setenta e oito mil e duzentos reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 17/09/2021 – VIGÊNCIA: 17/09/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de março de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:550E166D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 072/2021 – Pregão Presencial n.º 044/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X VILLAGE AUTO CENTER LTDA. Ata no valor Global de: R$ 131.404,00 (Cento e Trinta e um mil e quatrocentos e quatro reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 17/09/2021 – VIGÊNCIA: 17/09/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de março de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:1700610F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 077/2021 – Pregão Presencial n.º 048/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X AUTO DIESEL SÃO CRISTÓVÃO EIRELI. Ata no valor Global de: R$ 1.007.250 (Um milhão e sete mil e duzentos e cinquenta reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA. ASSINATURA: 17/09//2021 – VIGÊNCIA: 17/09/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de março de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:6788B03D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 077/2021 – Pregão Presencial n.º 048/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X VILLAGE AUTO CENTER LTDA. Ata no valor Global de: R$ 1.007.715,00 (Um milhão e sete mil e setecentos e quinze reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA. ASSINATURA: 17/09//2021 – VIGÊNCIA: 17/09/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de março de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:3D79621E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 081/2021 – Pregão Presencial n.º 050/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X INFORMATICA.COM LTDA ME. Ata no valor Global de: R$ 238.000,00 (Duzentos e trinta e oito mil reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ASSINATURA: 23/09/2021 – VIGÊNCIA: 23/09/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de março de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:05850A78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 084/2021 – Pregão Presencial n.º 052/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DENTAL SETE LAGOAS LTDA. Ata no valor Global de: R$ 20.139,50 (Vinte mil e cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E EPIs PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VOLTA AS AULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. ASSINATURA: 01/10/2021 – VIGÊNCIA: 01/10/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 30 de março de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:04FFBB3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 084/2021 – Pregão Presencial n.º 052/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA. Ata no valor Global de: R$ 52.139,70 (Cinquenta e dois mil e cento e trinta e nove reais e setenta centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E EPIs PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VOLTA AS AULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. ASSINATURA: 01/10/2021 – VIGÊNCIA: 01/10/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 30 de março de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:E8BEB5C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 084/2021 – Pregão Presencial n.º 052/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X EQUIPAR SINALIZAÇÃO EIRELI. Ata no valor Global de: R$ 6.944,16 (Seis mil e Novecentos e quarenta e quatro reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E EPIs PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VOLTA AS AULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. ASSINATURA: 01/10/2021 – VIGÊNCIA: 01/10/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 30 de março de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:EC33A2FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 084/2021 – Pregão Presencial n.º 052/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MERCEARIA MADECAPE LTDA. Ata no valor Global de: R$ 19.670,00 (Dezenove mil e seiscentos e setenta reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E EPIs PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VOLTA AS AULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. ASSINATURA: 01/10/2021 – VIGÊNCIA: 01/10/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 30 de março de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:A8276880

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO – IMPUGNAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2022
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
IMPUGNANTE: UNIFORMES DIAS EIRELI EPP

I – IMPUGNAÇÃO APRESENTADA

A empresa acredita haver irregularidade nas regras do Instrumento de Convocação, cita que ao verificar as condições para participação na licitação em epígrafe, foi percebida que a mesma, está "afunilando a competitividade entre fornecedores presentes no mercado". Que a exigência do item 4.1 do edital que menciona a especificação dos produtos, está sendo solicitado laudo técnico com validade de no máximo 01 (um) ano.

"Que a produção de um laudo técnico acarreta cursos exorbitantes para as empresas no ramo de confecção, isto porque o valor para produção de um laudo custa em média R$ 3.000,00 (três mil reais). Assim, solicitar um laudo com prazo de expedição de no máximo 01 (um) ano nos materiais licitados gera custos desnecessários para licitante, uma vez que até a apresentação deste a empresa classificada em primeiro lugar não será classificada como vencedora pelo Município, podendo ainda ser desclassificada em decorrência deste laudo, por esta razão de ser dilatado este prazo de validade para no mínimo 03 (três) anos, para que a empresa não incorra em mais gastos.

II – ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifesta tempestividade, a inclusão de fundamentação e pedido de reforma do instrumento convocatório.

A Legislação no caso da Modalidade Pregão, disciplina, que até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

Recebida a petição em 31 de março de 2022, e, portanto, obedecendo ao prazo legal de 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data marcada para a sessão pública de condução do certame, mostra-se, portanto tempestiva.

Preenchido também o requisito de inclusão de fundamentação, pois a petição é fundamentada, em tese, bem como contém ao final o pedido, ou seja: julgada procedente a impugnação, com a finalidade de alterar o edital quanto ao item impugnado, e como consequência, seja republicado seus termos conforme princípios da Lei nº 8.666/1993.

III - DO MÉRITO

É certo que a Administração Pública deve observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre uma série de outros que marcam o regime jurídico administrativo. Conforme disciplinado no art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Um dos mais importantes é o Princípio da Isonomia, que vem para assegurar o tratamento igualitário a todos os licitantes com vistas a ampliar o rol de interessados e obter, assim, a proposta mais vantajosa a administração pública. Esse princípio vem estabelecido no art. 3º da Lei nº 8.666/1993, a saber:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A licitação tem na igualdade de tratamento entre os licitantes um dos mais importantes princípios a serem observados no procedimento, de onde se tira que todos os concorrentes participam do certame em iguais condições e com idêntico tratamento da Administração Pública.

A Administração municipal exigiu no edital do Pregão em epígrafe, efetivamente no item 4.1 do Termo de Referência, especificamente nos itens 1, 5, 18, 24 que fosse apresentado ***LAUDO: JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DEVERÁ SER APRESENTAR O LAUDOS EMITIDOS POR LABORATÓRIO DE ANÁLISE TÊXTIL ACREDITANDO PELO INMETRO SENDO ESTE COM DATA MÁXIMA DE ATÉ 1(UM) ANO ANTERIORES A DATA SESSÃO DO PREGÃO , SENDO EM NOME DA LICITANTE, CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: TECIDO CORPO: COMPOSIÇÃO: ABNT NBR 11.914;1992 E ABNT NBR 13538:1995 (COMPOSIÇÃO ACEITA 100% POLIÉSTER) GRAMATURA: ABNT NBR 10.591:2008 (VALOR ACEITO 265G/M) DETERMINAÇÃO DO NÚMERO DO FIOS: ABNT NBR 12060;1991 (VALOR ACEITO: COLUNAS 15,0/CM E CARREIRA/CURSOS; 16,0CM) PILING (MÉTODO MARTINDALE); ISSO 12945-2;2000 (VALORES ACEITOS ; 4 OU 5) VARIAÇÃO NOS LAUDOS DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO).***

A Impugnante, ao apresentar as justificativas e razões, solicitou que seja modificada tal especificação afim de que não haja o direcionamento do item acima descrito para determinada empresa e que não sejam cobrados das licitantes interessadas em participar do certame a contratação de despesas sem que ainda sejam declaradas vencedoras do certame, muito menos, contratada(s).

Nesse sentido, é válido destacar que a exigência de tal laudo com o prazo máximo de 01 (um) ano a contar da data de realização da sessão do Processo Licitatório em epígrafe pode realmente restringir a ampla participação de interessados.

Observe que tal exigência como esta, restringe o caráter competitivo da licitação e impede a participação de empresas, o que é proibido por lei, de acordo com o inciso I, § 1º do artigo 3º da Lei 8666/93, vejamos:

§1º - É vedado aos agentes públicos:
I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e **estabeleçam preferências ou distinções em razão** da naturalidade, da **sede ou domicílio dos licitantes** ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; (Grifo nosso)

O doutrinador Marçal Justen Filho explica que o edital tem de estabelecer as regras necessárias para seleção da proposta vantajosa. Se as exigências serão ou não rigorosas, isso dependerá do caso concreto. “Respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter “competitivo” da licitação”. (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14º Ed, São Paulo: Dialética, 2010, p. 63).

Importante frisar, que a possibilidade autorizada pela legislação, entendimentos doutrinários de mencionar marcas, é quando utilizada de forma a ser referência, ou seja, momento em que a Administração utiliza da marca para facilitar o entendimento descritivo do produto.

Em consulta ao setor técnico responsável pela requisição do produto, nos foi informado que pode haver a alteração da especificação do mesmo. Portanto, as alterações devem ser realizadas afim de viabilizar a maior concorrência possível de licitantes, empresas interessadas, atendendo assim os princípios constitucionais que devem ser garantidos em qualquer ato administrativo.

IV – DECISÃO DO PREGOEIRO

Desse modo, presente o requisito da forma, prescrito em Lei, a impugnação reúne as condições para ser conhecida, e no mérito, o pleito da recorrente, considero parcialmente procedente, DEFERINDO de forma PARCIAL a presente IMPUGNAÇÃO.

Determino alterações pontuais ao edital do Pregão Eletrônico nº 018/2022, através de retificação de edital para atendimento aos princípios constitucionais da legalidade e isonomia.

1) Alteração no descritivo dos itens 01, 05, 18 e 24 no que tange as partes finais e de conclusão de especificação dos itens para: ***LAUDO: JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DEVERÁ SER APRESENTAR O LAUDOS EMITIDOS POR LABORATÓRIO DE ANÁLISE TÊXTIL ACREDITANDO PELO INMETRO SENDO ESTE COM DATA MÁXIMA DE ATÉ 3 (TRÊS) ANOS ANTERIORES A DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SENDO EM NOME DA LICITANTE, CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: TECIDO CORPO: COMPOSIÇÃO: ABNT NBR 11.914;1992 E ABNT NBR 13538:1995 (COMPOSIÇÃO ACEITA 100% POLIÉSTER) GRAMATURA: ABNT NBR 10.591:2008 (VALOR ACEITO 265G/M) DETERMINAÇÃO DO NÚMERO DO FIOS: ABNT NBR 12060;1991 (VALOR ACEITO: COLUNAS 15,0/CM E CARREIRA/CURSOS; 16,0CM) PILING (MÉTODO MARTINDALE); ISSO 12945-2;2000 (VALORES ACEITOS ; 4 OU 5) VARIAÇÃO NOS LAUDOS DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO).***
2) Seja publicada retificação de edital em todos os veículos utilizados para publicizar o edital original, constando as alterações nas

especificações dos itens citados acima, conforme disposição do art. 21, §4º da Lei Federal nº 8.666/1993

Publique-se, nos termos do Edital, para conhecimento dos interessados.

Junte-se aos autos do Processo Administrativo.

Santo Antônio do Itambé/MG, 01 de abril de 2022.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:46F18712

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 38/2022 – PREGÃO 24/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão tipo menor preço por item, que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material hidráulico de consumo para manutenção predial, de acordo com quantidades e especificações especificações do relatório de itens parte integrante deste, Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 19 de Abril de 2022.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328, email: compras@samonte.mg.gov.br

Santo Antônio do Monte, 04 de abril de 2022.

LUIS ANTÔNIO RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:182C976E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇAO DE EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 1/2021

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/04/2022. Edição 3234

Onde lê-se:

VALOR: R$1.100,00 (um mil e cem reais) mensais.

Leia-se:

VALOR: A partir de 01 de abril de 2022 passa a vigorar o valor de R$1.215,94 (um mil duzentos e quinze reais e noventa e quatro centavos) mensais, reajustado pelo índice oficial de correção monetária IPCA.

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:33D4E7B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato do Sexto Termo Aditivo ao contrato n° 084/2020 da Tomada de Preços nº 006/2020: Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de restauração da Orla do Rio São Francisco, objeto do contrato de Repasse **Nº 870221/2018/MTURCAIXA Operação Nº 1.058.591-77/2018. Conteúdo:** "Fica a Cláusula Terceira do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **04 (quatro) de Julho de 2022,** atendendo excepcional interesse público, Justifica-se sob alegação de que, a obra foi paralisada pelo CODEMA/Ministério Publico o que retardou o cumprimento do cronograma". **Contratante: Município de São Francisco/MG**. **Contratada: TM TECH ENGENHARIA LTDA.**

São Francisco/MG, 04 de Abril de 2022.

Ass.: **João Rodrigues de Almeida Filho -** Secretario Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:A02AFD6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 031/2022/Pregão Presencial nº. 017/2022/Registro de Preço nº 018/2022: Contratante: ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***MARIA CATARINA CARVALHO LAVIOLA FERREIRA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 03.781.207/0001-39, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº. 35, Loja A, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de preço e futura contratação de empresa especializada para confecção de camisas para atendimento dos setores da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 65.615,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos e quinze reais). DOTAÇÃO: nº 02.003.04.122.0003.2.008-339039-042- Manutenção dos Serviços Administrativos –Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Juridica– 100; 02.004.12.122.0003.2.015-339039-103- Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação –Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Juridica– 101; 02.004.12.306.0007.2.019-339039-144- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental –Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Juridica– 101; 02.006.10.122.0008.2.038-339039-255- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde –Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Juridica– 102; 02.006.10.301.0008.2.041-339039-312- Manutenção das Atividades da Saúde–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Juridica– 102; 02.006.10.301.0008.2.041-339039-315- Manutenção das Atividades da Saúde–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Juridica– 155; 02.006.10.301.0008.2.041-339039-316- Manutenção das Atividades da Saúde–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Juridica– 159; 02.006.10.301.0008.2.132-339039-363- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial –Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Juridica– 102; 02.007.10.301.0008.2.132-339039-365- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial –Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Juridica– 159; 02.008.04.122.0003.2.023-339030-453- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras –Material Consumo– 100; 02.008.15.452.0009.2.031-339039-490- Manuntenção dos Serviços de Limpeza Publica –Outros Serviços de Terceiros–

Pessoa Juridica– 100; 02.008.17.512.0009.2.034-339039-518- Manuntenção da Estação de Tratamento de Agua–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Juridica– 100; 02.008.17.512.0011.2.121-339039-550- Manuntenção dos Serviços de Coleta e Destinação do Lixo–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Juridica– 100; 02.010.04.243.0015.1.060-339039-613- Manuntenção das Atividades Programa Criança Feliz–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Juridica– 129; 02.013.04.122.0010.2.061-339039-769- Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Juridica— 100; 02.013.13.392.0010.2.066-339039-787- Manutenção da Banda de Musica Municipal– Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Juridica— 100; 02.015.13.391.0010.2.057-339039-817- Manutenção do Fundo Municipal do Patrimonio Cultural- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica— 100.

São Francisco do Glória, 04 de abril de 2022.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:8E492208

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2022)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 035/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira que realizarão o Processo de Licitação Nº. 035/2022/Pregão Presencial Nº. 019/2022/Registro de Preço Nº. 019/2022, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus e câmara de ar novos; reforma de pneus; serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem em veículos leves, semipesados e pesados; e serviços de vulcanização em veículos pesados (máquinas/caminhões), para manutenção da frota da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, incluindo montagem e desmontagem dos pneus e câmaras. A sessão será realizada no dia 19 de Abril de 2022, com início às 08h30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver), e declaração de classificação do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 04 de Abril de 2022.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:369ABA9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2022)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 036/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira que realizarão o Processo de Licitação Nº. 036/2022/Pregão Presencial Nº. 020/2022/Registro de Preço Nº. 016/2022, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de óleos lubrificantes e aditivos destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas do município de São Francisco do Glória. A sessão será realizada no dia 20 de Abril de 2022, com início às 08h30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver), e declaração de classificação do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 04 de Abril de 2022.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:9DB250BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2022

O Prefeito do Município de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições e na forma da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria Interministerial MEC/MF nº 067, de 04 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a edição das Leis Municipais nº 1.306, de 17 de setembro de 2021 e 1.324, de 10 de fevereiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a implementação dos valores definidos na Portaria Interministerial MEC/MF nº 067, de 04 de fevereiro de 2022, para fins de aplicação do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública para o exercício de 2022.

Art. 2º. Para fins de cumprimento da determinação do art. 1º, o vencimento básico dos profissionais do magistério municipais, para o exercício de 2022, será no valor de R$ 2.884,13 (Dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e treze centavos).

§ Único: o valor acima mencionado refere-se à proporção do valor do piso nacional em relação à carga horária dos servidores municipais do magistério.

Art. 3º - O valor mencionado no artigo 2º deste Decreto será incluído nos contracheques mensais a partir do mês de março.

Art. 4º - Os valores devidos em razão da aplicação deste Decreto, retroativos a 01 de janeiro de 2022, serão pagos a partir do mês de maio de 2022, em até 03 parcelas, sem correção monetária.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

São Francisco do Glória, 18 de março de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:F47D92EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 032/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 032/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2022

OBJETO: Contratação direta de profissional do setor artístico para realização de show musical na programação cultural do Sábado de Aleluia, com a atração "BANDA BAIANO PISADINHA". **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO CONÇALO DO RIO PRETO E ALISSON COSTA DE OLIVEIRA; CPF N.º 138.363.246-44. **VALOR**: R$ 3.000,00 (três mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 09.02.01.13.392.0026.2079 – Despesa com promoção de eventos artísticos e culturais;33903600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias. **DATA ASSINATURA:** 01 de abril de 2022. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:16FDA713

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

01
PORTARIA Nº 017, DE 01 DE ABRIL DE 2022

"INSTAURA O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021, CUJO OBJETO É A APURAÇÃO DE DANOS PATRIMONIAIS CAUSADOS À SRA. NEIK NIRES FELIX DA SILVA"

A Prefeita Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

Resolve:

Art.1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo de apuração de danos patrimoniais causados à Sra. Neik Nires Felix da Silva.

Art. 2º. O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da portaria de instauração, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade superior, por igual período, mediante motivo relevante e devidamente justificado.

Art. 3º. O processo administrativo correrá sob a responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Gestão

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 01 de abril de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Magno da Silva Bessa
Código Identificador:F81495FC

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE REVOGAÇÃO PAL 223/2021 PP 128/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO- AVISO DE REVOGAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/223/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 128/2021. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE SEGURANÇA PARA MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, VIA INTERNET, NOS IMÓVEIS OCUPADOS PELA PREFEITURA OU SOB RESPONSABILIDADE DA MESMA, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG**". REVOGAÇÃO DIA: 01/04/2022. INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO PODE SER OBTIDOS NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127, EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 01 DE ABRIL DE 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:C4889C25

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS N° 120/2019 E 121/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS 3º TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS Nº 120/2019 E 121/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019 - INEXIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2019. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DOS 3º TERMOS ADITIVOS A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS POR MAIS 12 (DOZE) MESES. CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA DE ARAXÁ LTDA-ME, COM O VALOR ESTIMADO DE R$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) E DR. VINICIUS ARANTES MEDICINA PERSONALIZADA LTDA, COM O VALOR ESTIMADO DE R$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS). DATA DOS ADITIVOS: 25/03/2022. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 27/03/2022 A 26/03/2023. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. CRISTINE ALVES RODRIGUES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. KARINA TEIXEIRA E SILVA FERREIRA E VINICIUS ARANTES CAMPOS - REPRESENTANTES DAS CONTRATADAS.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:03D7F4ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de SÃO JOÃO DA PONTE/MG, por através da Secretaria Municipal de Administração Recursos Humanos, torna público o Edital n° 019/2022, Processo Licitatório Nº 023/ 2022, pregão presencial SRP n° 003/2022, obj: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresas para serviços especializados em suporte técnicos, manutenção corretiva, manutenção adaptativa, manutenção evolutiva, treinamento, operação assistida e análise de

performance relativos á versão customizada do software público de gestão municipal e-cidade (software livre sobre licença GLP), atualmente utilizada pela Prefeitura e demais autarquias. Abertura: 19/04/22 às 08:00m. Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no e-mail:licitaponte10@gmail.com,

São João da Ponte. 04/04/2022.

GUILHERME TADEU RODRIGUE DOS SANTOS.
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4E8E66D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA BRUNO ROCHA DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA FEIRA CULTURAL NA DATA 31 DE MARÇO DE 2022.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº087/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2021
CREDENCIAMENTO Nº001/2021

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar o **ARTISTA BRUNO ROCHA DO FORRÓ** para apresentação de show artístico no evento **A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA FEIRA CULTURAL NA DATA 31 DE MARÇO DE 2022**, para um público aproximado 501 a 1000 pessoas (evento de pequeno porte) – Valor: R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais), conforme oficio do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte –MG, 29 de Março de 2022.

DANIELA MENDES SOARES

Presidente da CPL

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A5D6AEB9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA EDSON O REI DO PISEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA FESTA TRADICIONAL DA COMUNIDADE DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA DATA 16 DE ABRIL DE 2022.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº087/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2021
CREDENCIAMENTO Nº001/2021

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar o **ARTISTA EDSON O REI DO PISEIRO** para apresentação de show artístico no evento **A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA FESTA TRADICIONAL DA COMUNIDADE DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA DATA 16 DE ABRIL DE 2022**, para um público aproximado 501 a 1000 pessoas (evento de pequeno porte) – Valor: R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais), conforme oficio do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte –MG, 25 de Março de 2022.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:288EF5EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte –MG, torna público o **INTERESSE DE ADERIR** à Ata de Registro de Preços nº 004/2022, Processo Licitatório nº 001/2022 - Pregão Presencial SRP nº 001/2022, do **Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI**, para a Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos, com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção veicular e rastreador; para atender as necessidades do CIMVALPI e dos municípios consorciados do CIMVALPI, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fornecedor: **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL - CSTB - CNPJ: 19.221.229/001-84. Lote 02 – Itens: 06 e 07 - LOTE 03 – Itens: 04; 10; 13; 21; 25 e 37. Valor Global estimado: R$ 2.537.521,00 (dois milhões quinhentos e trinta e sete mil quinhentos e vinte e um reais).**

São João da Ponte – MG, 04 de abril de 2022.

CAMILA RUA FERREIRA
Presidente substituta da CPL

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6A0DE78B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 015/2022. Dispensa de Licitação: 007/2022. Objeto: contratação de eletricista mecânico Jonas de Assis, portador do CPF nº 036.484.996-62, residente à Rodovia Domingos Corrêa, nº 76, Centro, São José do Goiabal/MG, CEP: 35.986-000, para prestação de serviço de mão de obra em manutenção elétrica de veículos, no valor orçado de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Planejamento e Finanças, Contratado: **Jonas de Assis**, CPF nº 036.484.996-62, Valor: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), Contrato: 008/2022, Vigência: 13/01/2022 a 31/12/2022. São José do Goiabal/MG, 13 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:C8571564

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 016/2022. Dispensa de Licitação: 008/2022. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO SENHOR DEYVE DRENGSON CARNEIRO VIEIRA, SITUADO A RUA ISMAR DE OLIVEIRA BARROS, Nº 270, CENTRO, SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG, CEP 35.986-000, PARA ATENDER COMO OFICINA MECÂNICA, NO VALOR ORÇADO EM R$ 11.448,00 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Contratada: **Deyve Drengson Carneiro Vieira,** CPF 094.515.746-03, Valor: R$ 11.448,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), Contrato: 014/2022, Vigência: 24/01/2022 a 31/12/2022. São José do Goiabal/MG, 24 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:EDB37321

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SAAE/SLO N.º 007/2022

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº. 007/2022
Órgão responsável pelo registro: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**
Fornecedor: **GR Ind., Com. e Transp. de Produtos Químicos Ltda. – CNPJ: 03.157.268/0001-20**
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 006/2022
Objeto:Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de produtos químico para tratamento de água
Valor total: R$ 57.750,00.
Forma de pagamento: contraentrega do produto
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 24/03/2022

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:A198BACF

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SAAE/SLO N.º 007-A/2022

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº. 007-A/2022
Órgão responsável pelo registro: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**
Fornecedor: **General Chemical Comércio e Derivados Eireli – CNPJ: 05.860.142/0001-42**
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 006/2022
Objeto:Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de produtos químicos para tratamento de água (ácido fluossilícico e sulfato de alumínio isento de ferro
Valor total: R$ 146.350,00.
Forma de pagamento: contraentrega do produto
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 24/03/2022

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:521E170B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SAAE/SLO N.º 007-B/2022

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº. 007-B/2022
Órgão responsável pelo registro: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**
Fornecedor: **Projesan Saneamento Ambiental Ltda. – CNPJ: 80.696.479/0001-81**
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 006/2022
Objeto:Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de produtos químicos para tratamento de água (cloreto de polialumínio)
Valor total: R$ 468.555,00.
Forma de pagamento: contraentrega do produto
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 24/03/2022

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:FB0D2107

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SAAE/SLO N.º 007-C/2022

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº. 007-C/2022
Órgão responsável pelo registro: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**
Fornecedor: **Inn Química Comércio de Produtos Químicos Ltda. – CNPJ: 34.000.457/0001-18**
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 006/2022
Objeto:Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de produtos químicos para tratamento de água (cloreto de polialumínio)
Valor total: R$ 146.185,00.
Forma de pagamento: contraentrega do produto
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 24/03/2022

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:4AFC300F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SAAE/SLO N.º 007-D/2022

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº. 007-D/2022
Órgão responsável pelo registro: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**
Fornecedor: **T.Q.A. Indústria e Comércio Ltda. – CNPJ: 01.221.461/0001-57**
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 006/2022
Objeto:Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de produtos químicos para tratamento de água (sulfato de alumínio líquido isendo de ferro)
Valor total: R$ 370.500,00.
Forma de pagamento: contraentrega do produto
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 24/03/2022

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:FA8D9835

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022

Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-012/2022
Objeto: aquisição de gerador de energia.
Data: 25/04/2022 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:CBFE6AB3

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022

Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-014/2022
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de ferro fundido (grelha para boca de lobo, tampões para caixa de registro e tampão para poço de visita).
Data: 25/04/2022 às 15:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:EB261238

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2022

Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-017/2022
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de brita n.º 03 e matacão
Data: 26/04/2022 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:ED42F73C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA DO EXTRATO RESCISÃO PARCIAL CONTRATO PREGÃO 091/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. ERRATA do EXTRATO de Rescisão Contratual Pregão Presencial nº 091/2021. **ONDE SE LÊ**: Constitui objeto deste a RESCISÃO AMIGÁVEL a partir de 21 de fevereiro de 2022 do Contrato Administrativo nº 026/2021. **LEIA-SE: Constitui objeto deste a RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL,** a partir de 21 de fevereiro de 2022 do Contrato Administrativo nº 026/2021, ficando as partes desobrigados, a partir desta data, de assumir novas obrigações ainda não contraídas, **referente aos itens: 01 - locação de caminhão(ões) basculante truck e ítem 02 – Locação de Caminhão(ões) basculante toco destinados as manutenções das atividades da Secretaria Municipal de Obras, serviços públicos e planejamento urbano,** salientando que ficará mantido o contrato e os preços registrados apenas para o ítem 03 – Locação de Caminhão basculante truck destinado a manutenção do Aterro Sanitário e do Depósito de entulho, que integram as atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal

22/02/2022.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:9F26869E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA DO EXTRATO DE LIBERAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. ERRATA do EXTRATO de Liberação de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 091/2021. **ONDE SE LÊ**: A liberação dos itens LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO (código 12702), LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK II (código 62031) e LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK – AT (código 62410) a partir de 21/02/2022 da Ata de Registro de Preços em questão. **LEIA-SE**: A liberação dos itens LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO (código 12702) e LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK II (código 62031) a partir de 21/02/2022 da Ata de Registro de Preços em questão, salientando que ficará mantido o contrato e os preços registrados apenas para o ítem 03 (código 62410) – Locação de Caminhão basculante truck destinado a manutenção do Aterro Sanitário e do Depósito de entulho, que integram as atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

MARCELO DE MORAIS.
22/02/2022.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:9A08AE7C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 003/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. **EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, através do Exmo. Prefeito Sr. Marcelo de Morais ratifica nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas leis federais nº 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e 9.648 de 27 de maio de 1998, conforme determina o artigo 26, caput, da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, o **PRC Nº 283/2022**– **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**, a qual refere-se à locação de 01 (um) imóvel, situado à rua Tiradentes nº 1025- centro onde será implantado " CAPS II PARAÍSO", por um período de 12 meses, serviços que integram a Secretaria Municipal de Saúde As características do imóvel, bem como sua localização condicionaram a sua escolha, sendo o preço compatível com o valor de mercado, conforme avaliação.

MARCELO DE MORAIS –
Prefeito. 04 de Abril de 2022.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:6F0502D3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 003/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Paraíso – MG. Extrato de Contrato de Locação nº 066/2022 da Dispensa de Licitação nº 003/22, Prc 283/2022. Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022, a qual refere – se à locação de 01 (um) imóvel, situado à rua Tiradentes nº 1025- centro onde será implantado " CAPS II PARAÍSO", por um período de 12 meses, serviços que integram a Secretaria Municipal de Saúde . Vigência: 06/04/2022 a 05/04/2023. O Valor do aluguel mensal é R$5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o valor aproximado de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

EDUARDO ESPÓSITO DE FARIA.
Locador

Locatário:
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal

São Sebastião do Paraíso, 04 de abril de 2022.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:F76C6865

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREGÃO 004/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato do Contrato Administrativo nº 065/2022. Pregão Presencial nº 004/2022. Processo: 0061/2022. Registro de Preços nº 004/2022. Objeto: Registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de fornecedor(es) de pneus, câmaras de ar e protetores, visando a manutenção dos veículos que compõem a frota Municipal, por um período de 12 (doze) meses, com itens exclusivos para a participação de ME, EPP e MEI, itens de cota reservada para participação de ME, EPP e MEI e itens de cota para livre participação. **Vigência: 05/04/2022 a 04/05/2022**. Contrato Administrativo nº 065/2022 AUGUSTO PNEUS EIRELI valor estimado de R$ R$3.056,00 (três mil e cinquenta e seis reais).
Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:3AA3E15A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Eletrônico 019/2021. Objeto: Realização de reequilíbrio econômico-financeiro no valor unitário originalmente firmado no item licitado, cujo valor referente ao realinhamento será acrescido ao item 03 (00000011689-OLEO DIESEL BS10 - Óleo Diesel com baixo teor de enxofre, máximo, de 10 mg/kg), sendo adicionado ao valor global já contratado. Contratado: IUSSIF PEREIRA ABDUANI, CNPJ 09.520.110/0001-59, o valor do item 03 passa a ser de R$ 7,95 (sete reais e noventa e cinco centavos).

Sem Peixe, 04 de abril de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:1B387E7B

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Eletrônico 012/2021. Ata de Registro de Preço 014/2021. Objeto: Realização de acréscimos de quantitativos na Ata originalmente firmada. Contratado: **ANA LUCIA REPOLES PASSOS COUTO 127505906**, CNPJ/MF nº 18.436.158/0001-74. O valor da presente Ata passa a ser de R$ 78.353,65 (setenta e oito mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Sem Peixe, 04 de abril de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:80B51D98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 19/2022. Processo Licitatório nº 43/2022. Repetição. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual aquisição de concreto usinado e locação de vibrador para concreto para serem utilizados no departamento de infraestrutura e serviços públicos. Abertura dia 19 de abril de 2022 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 04 de abril de 2022.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:F5E7BEE4

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato homologação do Pregão nº 20/2022. Processo nº. 44/2022. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis – gasolina, etanol e óleo diesel s-10, para os veículos da frota municipal. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame, a adjudicação do pregoeiro e resolve homologar o procedimento. Empresa vencedora: a) Auto Posto Serrania Comercio de Combustíveis CNPJ/MF sob nº. 01.683.061/0001-63 Valor R$ 1.562.470,00.

Serrania, 04 de Abril de 2022.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:D8510ADE

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 20/2022. Processo nº. 44/2022. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis – gasolina, etanol e óleo diesel s-10, para os veículos da frota municipal. Detentoras: A.R.P. 83/2022 - Auto Posto Serrania Comercio de Combustíveis CNPJ/MF sob nº. 01.683.061/0001-63 Valor R$ 1.562.470,00. Vigência: 04/04/2022 a 03/04/2023.

Serrania, 04 de abril de 2022.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:99BF42F9

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 21/2022. Processo Licitatório nº 51/2022. OBJETO: Aquisição de Veículos Tipo Passeio, Van, Minivan e Ônibus, objetivando Atender Vários Departamentos do Município. Abertura dia 25 de abril de 2022 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 04 de abril de 2022.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:52557553

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ARP 040/2021 – PROCESSO 245/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 055/2021

Objeto: Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção em geral, incluindo mate riais elétricos, hidráulicos, ferramentas, madeiras, infraestrutura, pintura, pavimentação, dentre outros. **Fornecedores Registrados**: Comercial Macariano Gonçalves Ltda – CNPJ: 01.554.347/0001-49. **Item com Valor Reequilibrado:** 0001 – Caixa d'água 10.000 litros – R$ 6.745,30 (*Seis mil e setecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos*). **Valor do Reequilíbrio Financeiro:** R$ 539,30 (*Quinhentos e trinta e nove reais e trinta centavos*). **Data do Reequilíbrio Financeiro:** 04 de Abril de 2022.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:879D098B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 059/2022- A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13 KG

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 059/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 032/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 028/2022

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 20 (vinte) de abril de 2022**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, bem como amparado pelas regras excepcionais e transitórias instituídas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **tipo menor preço por item** para a seleção das melhores propostas para a Administração para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13 KG, (O VASILHAME SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE-SISTEMA DE TROCA), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA - MG, e tudo mais contido no Termo de Referência/ Projeto Básico do Edital.
O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou no site da Prefeitura www.simaopereira.mg.gov.br

Simão Pereira, 04 de abril de 2022.

EMERSON CORREA GOMES
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria 009/2022)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:3CCAB67C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 09.010/2022.

ABERTURA DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico. Nº 09.010/2022. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilometro, do tipo suv, para atender as necessidades do município de Tapira - MG. Abertura: 19/04/2022 às 09h00. Tipo: Menor Preço.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 04/04/2022.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:02CC2491

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – UASG: 985369 torna público o Pregão Eletrônico N° 010/2022, Processo 031/2022. Objeto: **AQUISIÇÃODE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE – 1 CADEIRANTE), NOVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRAS, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES N° 7.791 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021**, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Data da sessão pública: 25/04/2022, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br. O cadastramento de propostas se inicia no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e se encerra, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br ou www.teixeiras.mg.gov.br. Data 04/04/2022.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:D6B8FE09

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – UASG: 985369 torna público o Pregão Eletrônico N° 011/2022, Processo 032/2022 – RP 016/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Data da sessão pública: 20/04/2022, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br. O cadastramento de propostas se inicia no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e se encerra, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br ou www.teixeiras.mg.gov.br. Data 04/04/2022.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:ED028E98

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – UASG: 985369 torna público o Pregão Eletrônico N° 012/2022, Processo 033/2022 – RP 017/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E KM LIVRE**, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Data da sessão pública: 19/04/2022, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br. O cadastramento de propostas se inicia no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e se encerra, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br ou www.teixeiras.mg.gov.br. Data 04/04/2022.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:A92F74E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. Referência**: Pregão Eletrônico nº 100/2020. **Data da Assinatura:** 15/02/2022. **Objeto: "FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL, OXIGÊNIO E CORRELATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**. **Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato nº 022/2021 fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 16 de Março de 2022.

Teófilo Otoni/MG,

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA **-**
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:77E21931

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2020.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2020**.** O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, vem **RETIFICAR** o Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato nº. 104/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição de 11/03/2022, página 206. **Onde se lê: Do Valor:** O valor inicial do contrato nº 104/2020 é **R$ 261.814,00** (duzentos e sessenta e um mil oitocentos e quatorze) e no dia 30/12/2021 foi protocolado solicitação de Reequilíbrio de preço, deferido conforme tabela abaixo:

Valor total do Contrato	Reajuste (%)	Valor total do Contrato Reequilibrado	Diferença do Reequilíbrio
R$ 261.814,00	17,93%	R$ 308.787,24	R$ 49.973,24
VALOR REEQUILIBRADO PARA R$ 308.787,24 **a contar da data da solicitação reequilíbrio 30/12/21**			

Leia-se: O valor inicial do contrato nº 104/2020 é **R$ 261.814,00** (duzentos e sessenta e um mil oitocentos e quatorze) e no dia 30/12/2021 foi protocolado solicitação de Reequilíbrio de preço, deferido conforme tabela abaixo:

Valor total do Contrato	Reajuste (%)	Valor total do Contrato Reequilibrado	Diferença do Reequilíbrio
R$ 261.814,00	17,93%	R$ 308.757,25	R$ 46.943,2502
VALOR REEQUILIBRADO PARA R$ 308.757,25 **a contar da data da solicitação reequilíbrio 30/12/21**			

Ficam mantidos os demais termos da publicação. Teófilo Otoni, 04/04/2022.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:471B0714

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022 - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM GABIÃO NA AVENIDA LUIZ BOALI PORTO SALMAN, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI**. **Contratada:** ASO ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 26.649.607/0001-90. **Referência** Dispensa nº 004/2022. **Da Dotação Orçamentária:** 02.12. 15.451.0014.1020. 4.4.90.51.00 Ficha: 916 Fonte: 124. **Do valor:** R$182.000,00 (cento e oitenta e dois mil). **Da Vigência**: O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de publicação. **Data da Assinatura**: 04/04/2022. Teófilo Otoni/MG,

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA,
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:785FED45

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº8313

DECRETO Nº 8.313, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

"Concede preferência de atendimento nas repartições públicas municipais e, dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos II, VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni, tendo em vista as garantias aos advogados previstas nos arts. 6°, 7°, 7°-A e 7°-B da Lei Federal n. 8.906/1994,

DECRETA:

Art. 1º - Os profissionais de advocacia (advogados e advogadas), regularmente inscritos nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil que, no exercício da profissão, estiverem representando os interesses de seus clientes, terão atendimento preferencial nas repartições públicas municipais de Teófilo Otoni /MG.

Art. 2º - O atendimento preferencial de que trata o artigo 1º desse Decreto, será dispensado, sempre que possível, por meio de atendimento individualizado, respeitadas as demais prioridades de atendimento estabelecidas em outros regramentos.

Art. 3º - O atendimento distinto de que trata o presente Decreto se dará mediante apresentação da carteira profissional de inscrito nos quadros da OAB e, de instrumento de procuração (particular ou público) outorgado por seu cliente constituído.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 04 de Abril de 2022.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Anna Luiza de Andrade Lemos
Código Identificador:04FE6675

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2022

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de compras e licitação – extrato da ata de registro de preço do pregão presencial nº 00019/2022. Objeto: aquisição de toldos para proteção de porta e janelas do local destinado ao almoxarifado municipal, onde atualmente funciona a secretaria de obras. Termo: nº 0078/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x casa grande materiais e serviços ltda. Valor: r$2.380,00(dois mil trezentos e oitenta reais). Termo: nº 0080/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x nitrifenix comércio varejista e serviços ltda. Valor: r$745,00(setecentos e quarenta e cinco reais). O prazo deste termo será de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 14/03/2022.

Três corações, 14 de março de 2022.

JOÃO LUIZ MARZANO DE OLIVEIRA SOUZA.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:F5F24FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONTRATO: Nº 00175/2019 – TOMADA DE PREÇOS: Nº 00002/2019

Prefeitura de três corações. 7º/2022 termo aditivo. Contrato: nº 00175/2019 – tomada de preços: nº 00002/2019. Objeto: contratação de empresa especializada para construção de 01 (uma) quadra escolar coberta com vestiário - rua dos boiadeiros - jardim paraíso, com fornecimento de materiais e mão de obra, obedecendo às tipologias dos projetos padrões do fnde - termo de compromisso nº pac208293/2014. Fornecedor: a e f construtora eireli – epp. Cnpj**: 02.398.474/0001-69**. Tipo: o valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente -0,65%(menos zero vírgula sessenta e cinco por cento), em função da supressão de quantitativo de itens. Autorização: cláusula 17.4 do contrato original, oriundo da tomada de preços nº 00002/2019. Início vigência: 15/03/2022 até 29/03/2022. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 15/03/2022.

Três corações, 15 de março de 2022.

PAULO ROGÉRIO NABACK.
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:03E00908

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONTRATO: Nº 00039/2019 – DISPENSA: Nº 00008/2019.

Prefeitura de três corações . 6º, 7º e 8º/2022 termo aditivo. Contrato: nº 00039/2019 – dispensa: nº 00008/2019. Objeto: contratação de empresa especializada para construção de escola de educação infantil, com fornecimento de materiais e mão de obra, obedecendo às tipologias dos projetos padrões do fnde - projeto 2 convencional - proinfância - termo de compromisso nº pac2 5095/2013 - obra 10738 - avenida fernão dias - bairro parque bandeirantes.fornecedor: a e f construtora eireli – epp. Cnpj: 02.398.474/0001-69. Tipo: 6º - o valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente 0,37%(zero vírgula trinta e sete por cento) em função do acréscimo de quantitativo. 7º - o valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente 11,57%(onze vírgula cinquenta e sete por cento) em função da inclusão qualitativa de itens. 8º - o valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente -2,24%(menos dois vírgula vinte e quatro por cento) em função da supressão de quantitativo de itens. Autorização: cláusula 18.4 do contrato original, oriundo da dispensa nº 000008/2019. Início vigência: 25/03/2022 até 01/09/2022. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 25/03/2022.

Três corações, 25 de março de 2022.

PAULO ROGÉRIO NABACK.
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:9AD99C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO: Nº 00027/2021– PREGÃO Nº 00027/2021.

Prefeitura de três corações. 6º/2022 termo aditivo. Ata de registro de preços/termo: nº 00027/2021– pregão nº 00027/2021. Objeto: contratação de empresa para aquisição de combustível. Fornecedor: posto nova aliança eireli – epp. Cnpj: 23.674.978/0001-34. Tipo: o valor da ata de registro de preços sofre alteração em função do reequilíbrio econômico-financeiro. Autorização: cláusula 14ª do contrato original, oriundo do pregão presencial nº 000027/2021. Início vigência: 16/03/2022 até 06/04/2022. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 16/03/2022.

Três corações, 16 de março de 2022.

JOÃO LUIZ MARZANO DE OLIVEIRA SOUZA.
Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos.

PAULO ROGERIO NABACK.
Secretaria Municipal De Educação.

SERGIO VASCONCELLOS VALLIM.
Secretaria Municipal De Lazer, Turismo E Cultura.

WILLIAM OLIVEIRA VILELA.
Secretaria Municipal De Governo.

GIOVANNI CORREA.
Secretaria Municipal De Deselvolvimento Econômico.

RONALDO VILELA PARANAIBA.
Secretaria Municipal De Agricultura E Pecuária.

RACHID GADBEM NETO.
Secretaria Municipal De Saúde.

RAFAEL FAGUNDES COSTA.
Secretaria Municipal De Planejamento E Desenvolvimento Urbano.

FABIO PARANAIBA VILELA.
Secretaria Municipal De Meio Ambiente.

DANIELLA SILVA MORAIS.
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social.

HERMES XIMENES NAVES.
Secretaria Municipal De Comunicação E Relações Institucionais.

WILSON DE CASSIO COUTO.
Secretaria Municipal De Recursos Humanos.

VITOR MARCELINO.
Secretaria Municipal De Controle Interno.

AMARINO ANOR AMADEU.
Secretaria Municipal De Esportes.

JOÃO MOISÉS ARBEX.
Procuradoria Geral Do Município.

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:DD64BBCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONTRATO: Nº 00057/2021– INEXIGIBILIDADE Nº 00014/2021.

Prefeitura de três corações . 1º/2022 termo aditivo. Contrato: nº 00057/2021– inexigibilidade nº 00014/2021. Objeto: recargas de passes urbanos se fazem necessárias para a concessão do passe livre através da comissão do cartão de gratuidade para utilização do transporte coletivo municipal às pessoas com deficiência visual, auditiva, intelectual, física e transtorno do espectro autista. (decreto 2872/2014). Fornecedor: viação três corações ltda. Cnpj: 25.239.617/0001-95. Tipo: o valor do contrato original sofre alteração em função do reequilíbrio econômico-financeiro. Autorização: cláusula 8ª do contrato original, oriundo da inexigibildade nº 000014/2021. Início vigência: 01/04/2022 até 26/04/2022. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 01/04/2022.

Três corações, 01 de abril de 2022.

DANIELA SILVA DE MORAIS.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:B1682687

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TOMADA DE PREÇO SRP: N.º 0006/2022. PROCESSO: N.º 00264/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de licitação. Tomada de preço srp: n.º 0006/2022. Processo: n.º 00264/2022. Objeto: reforma do almoxarifado semosp: contemplando cobertura em estrutura metálica, guarita, sala administrativa da borracharia, vestiários e serralheria. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade tomada de preço. Data de abertura dos envelopes: dia 25 de abril de 2022 as 13:30 horas. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de obras, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 04 de abril 2022.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Presidente suplente da cpl

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:0E908C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00042/2022. PROCESSO: N.º 0279/2022

Prefeitura Municipal de Três Corações. Departamento de Licitação. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00042/2022. PROCESSO: N.º 0279/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE RESIDUOS SOLIDOS. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, Bairro Jardim América, CEP 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP. Data de abertura dos envelopes: DIA 20 DE ABRIL DE 2022 AS 13:30H. Endereço: Av. Brasil, n.º 225 – Jardim América/ Departamento de Licitação. Sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras , conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três Corações, 04 de abril 2022.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:2F3B871D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONTRATO: Nº 00031/2021– INEXIGIBILIDADE Nº 00007/2021

Prefeitura de três corações. 4º/2022 termo aditivo. Contrato: nº 00031/2021– inexigibilidade nº 00007/2021. Objeto: contratação de empresa especializada em recarga de passes escolares, rurais e urbanos, para secretaria municipal de educação da prefeitura de três corações. Fornecedor: viação três corações ltda. Cnpj: 25.239.617/0001-95. Tipo: o valor do contrato original sofre alteração em função do reequilíbrio econômico-financeiro. Autorização: cláusula 8.1 do contrato original, oriundo da inexigibildade nº 00007/2021. Início vigência: 30/03/2022 até 31/12/2022. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 30/03/2022.

Três corações, 30 de março de 2022.

PAULO ROGÉRIO NABACK
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:CAA1A7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONTRATO: Nº 00226/2021– DISPENSA Nº 00027/2017.

Prefeitura de três corações. 1º/2022 termo aditivo. Contrato: nº 00226/2021– dispensa nº 00027/2017. Objeto: locação de imóvel localizado à rua cabo benedito alves, nº 1292, cotia, para instalação da garagem para os veículos da secretaria municipal de educação. Fornecedor: mec serv mecânica de autos ltda. Cnpj: 12.942.457/0001-02. Tipo: o prazo do contrato oficial fica prorrogado por 04(quatro) meses. Autorização: cláusula 7.2 do contrato original, oriundo da dispensa nº 00027/2021. Início vigência: 28/02/2022 até 27/06/2022. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 28/02/2022.

Três corações, 28 de fevereiro de 2022.

PAULO ROGÉRIO NABACK.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:133499AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONTRATO: Nº 00128/2021– PREGÃO PRESENCIAL Nº 00092/2017.

Prefeitura de três corações. 7º/2022 termo aditivo. Contrato: nº 00128/2021– pregão presencial nº 00092/2017. Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica de assistência técnica. Fornecedor: e & l produções de software ltda. Cnpj: 39.781.752/0001-72. Tipo: o prazo do contrato oficial fica prorrogado por 06(seis) meses. Autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo do pregão presencial nº 00092/2017. Início vigência: 17/03/2022 até 26/09/2022. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 17/03/2022.

Três corações, 17 de março de 2022.

MÁRCIO JOSÉ DE MORAIS.
Secretaria Municipal de Finanças.

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:1718A55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00044/2022. PROCESSO: N.º 0299/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de licitação. Pregão presencial srp: n.º 00044/2022. Processo: n.º 0299/2022. Objeto: aquisição de bandeiras e mastros. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão presencial srp. Data de abertura dos envelopes: 27 de abril de 2022 às 09h:30min. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de administração e recursos

humanos , conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 04 de abril 2022.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:911155D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 038/2021 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e a empresa **CIA MINEIRA DE SANEAMENTO EIRELI**, firmado em 25 de outubro de 2021, mediante **Processo Licitatório nº. 127/2021** – **Tomada de Preço nº. 007/2021**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Terceira, e ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 038/2021 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **04 (quatro) meses**, com **início em 25 de fevereiro de 2022 e término em 24 de junho de 2022**.

2.2 As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.08 SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO
Sub-Unidade: 02.08.01 SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO
Classif.Orçamentária: 26.782.0028.1014 CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE VIAS
Elemento da Despesa: 4.4.90.51.01 Obras e Instalações de Domínio Público
Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários
Fonte de Recurso: 1.64.00 Emendas Parlamentares Transf. Especial
Tipo Despesa: 75 – Obras e Instalação

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 003/2022 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal nos artigos 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 038/2021 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 07 de fevereiro de 2022.

Município de Três Marias –
Contratante
SR. ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Cia Mineira de Saneamento EIRELI –
Contratada
ANDRÉ CAIXETA RIBEIRO –
Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:925011D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 038/2021 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e a empresa **CIA MINEIRA DE SANEAMENTO EIRELI**, firmado em 25 de outubro de 2021, mediante **Processo Licitatório nº. 127/2021** – **Tomada de Preço nº. 007/2021**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Terceira, e ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 038/2021 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de execução da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica aditado o prazo de execução da obra do Contrato n°. 038/2021 de Prestação de Serviços, que vigorará por **mais 04 (quatro) meses**, com início em **26 de março de 2022** e término no dia **25 de julho de 2022.**

Parágrafo Único: O aditamento do prazo de execução é necessário devido o comprometimento na execução da obra em decorrência da instabilidade do clima.

2.2 As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.08 SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO
Sub-Unidade: 02.08.01 SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO
Classif.Orçamentária: 26.782.0028.1014 CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE VIAS
Elemento da Despesa: 4.4.90.51.01 Obras e Instalações de Domínio Público

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários
Fonte de Recurso: 1.64.00 Emendas Parlamentares Transf. Especial
Tipo Despesa: 75 – Obras e Instalação

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 006/2022 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal nos artigos 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 038/2021 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de março de 2022.

Município de Três Marias
Contratante

SR. ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

CIA Mineira de Saneamento EIRELLI
Contratada

ANDRÉ CAIXETA RIBEIRO
Representante

TESTEMUNHAS

_____
_____

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:8793F7E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO RETIFICADO DA RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2022 - PROCESSO N.º 071/2022

Fica retificada a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/04/2022; Edição 323; Código Identificador AD7606C3, sendo o correto conforme segue:

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, ***RATIFICO*** *o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à aquisição emergencial dieta cetogênica KetoCal 4:1, que será doada ao paciente Emanuel Antônio Donizetti, portador de encefalopatia epiléptica genética; a dieta cetogênica é um tratamento com o objetivo de controlar as crises convulsivas refratária a medicamentos do enfermo, conforme informações que integram os autos. O produto será fornecido pela empresa pela empresa Leone Comércio e Distribuição de Produtos Nutricionais Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 28.738.688/0001-20, no valor total R$ 10.947,00 (dez mil e novecentos e quarenta e sete reais), que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 02.007.7.1886.0010.0303.2021.3339032 –* ***Ficha n.º 1063****, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.*

Três Pontas/MG, 04 de abril de 2022.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:6B5683CA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - DISPENSA N.º 023/2021 – PROCESSO N.º 310/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC MINAS,** por meio do **CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL VARGINHA**, inscrito no CNPJ sob o nº03.447.242/0013-50. Objeto: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de objeto, conforme descrição abaixo:

DESCRIÇÃO	CH	QUANT. DE TURMAS	QUANT. DE ALUNOS POR TURMA	VALOR POR TURMA	VALOR TOTAL
TÉCNICAS DE ATENDIMENTO PARA O BEM RECEBER	4H	01	ATÉ 15 ALUNOS	R$ 1.510,32	R$ 1.510,32
TÉCNICAS DE PREPARO DE COQUETÉIS E DRINKS	4H	01	ATÉ 15 ALUNOS	R$ 2.218,86	R$ 2.218,86
FOOD DESIGNER: A BELEZA NA MONTAGEM DE PRATOS	4H	01	ATÉ 15 ALUNOS	R$ 1.510,32	R$ 1.510,32
TOTAL	12H	03	ATÉ 45 ALUNOS	R$ 5.239,50	R$ 5.239,50

Data: 22/03/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E1125192

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 016/2022 - PROCESSO N.º 042/2022

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 016/2022 – Processo n.º 042/2022**, realizado em 18 de março de 2022, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de **SISTEMA DE GESTÃO DO FESTIVAL CANTO ABERTO,** em ambiente WEB, com provimento de datacenter, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas, e as atualizações de versão do sistema adquirido, em favor da empresa: **Janai Levi Soares Silva 06949198612**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.213.693/0001-97, sendo o valor total contratado: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

Três Pontas, 04 de abril de 2022

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:828B9879

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 023/2022 - PREGÃO N.º 016/2022 – PROCESSO N.º 042/2022

Objeto: Sistema de Gestão do Festival Canto Aberto. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Janai Levi Soares Silva 06949198612, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.213.693/0001-97, sendo o valor total contratado: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais). **Data:** 04/04/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:CAEBB05A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022. Torna público que realizará Pregão Presencial Tipo: Menor Preço Global, destinado ao Registro de preços para futura e eventual realização de Exames Laboratoriais em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Turmalina/MG, conforme Termo Referência, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 08h00min do dia 26 de abril de 2022, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.506/2011 (que regulamenta a modalidade pregão), Decreto Municipal nº 006/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar N° 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal N° 8.538/2015. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 04 de abril de 2022.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:0607DDE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna público para interesse de todos os interessados abertura de Processo Licitatório nº 024/2022, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLÉO LUBRIFICANTE E CORRELATOS PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DO MUNICIPIO DE UBAÍ.** Data de Abertura: 19/04/2022 às 09:00 hs da manhã. Edital disponível no site: www.ubai.mg.gov.br ou e-mail: licitaubai@gmail.com.

JULIO CESAR ALVES BOTELHO
(Pregoeiro Oficial)

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:77C17FF9

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022, CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna público para interesse de todos os interessados abertura de Processo Licitatório nº 025/2022, Inexigibilidade nº 001/2022, Credenciamento nº 001/2022. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de profissional Médico Clínico Generalista e Plantonista, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde com realização de serviços assistênciais na Estratégia de Saúde da Família e Urgência/Emergia da Unidade Mista de Saúde, pelo período de 12(doze) meses, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.** Período de Credenciamento: 07/04/2022 à 31/12/2022. Edital disponível no site: www.ubai.mg.gov.br ou e-mail: licitaubai@gmail.com.

JOÃO ELCIO FONSECA ALMEIDA
(Presidente da CPL)

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:D38F5A1B

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021, INEXIGILIBIDADE Nº 002/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados Retificação de Extrato do 2° termo aditivo ao contrato nº 017/2021, Processo Licitatório nº 015/2021, Inexigilibidade nº 002/2021 Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA CONTABIL PARA O MUNICÍPIO DE UBAÍ .** *ONDE SE LÊ 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO, LEIA-SE 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO*. Contratada: Contass Contabilidade e Consultoria Ltda. Vigência, de 29//01/2022 a 29/01/2023.

JULIO CESAR ALVES BOTELHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:83455AEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2022, PROCESSO LICITATÓRIO: 091/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2021. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Contratada: **AUTO POSTO KAJUBI LTDA**. OBJETO: Altera o valor do preço unitário registrado pela contratada para o fornecimento de Diesel S10, passando de R$ 6,13 (seis reais e treze centavos) para R$ 7,11 (sete reais e onze centavos). Data de assinatura: 28/03/2022.

União de Minas/MG, 04 de abril de 2022.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:647CE9E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2022, PROCESSO LICITATÓRIO: 091/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2021. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Contratada: **POSTO CANÁDA DE UNIÃO DE MINAS LTDA**. OBJETO: Altera o valor do preço unitário registrado pela contratada para o fornecimento de Gasolina Comum, passando de R$ 7,18 (sete reais e dezoito centavos), para R$ 7,48 (sete reais e quarenta e oito centavos). Data de assinatura: 31/03/2022.

União de Minas/MG, 04 de abril de 2022.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:6F59F8DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O município de União de Minas/MG torna público **TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022** de inclusão de dotação orçamentária Ficha (202) – DOTAÇÃO 02.05.01.10.301.0007.2078.3.3.90.39.00 FR 255 entre a Prefeitura Municipal de União de Minas/MG e a empresa **D. SANTOS & ARAUJO EMPREENDIMENTOS, REPRESENTAÇÕES E LOGISTICA,** CNPJ: 40.934.006/0001-50.

União de Minas/MG 04/04/2022,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:22906641

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O município de União de Minas/MG torna público **TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2022** de inclusão de dotação orçamentária Ficha (199) – DOTAÇÃO 02.05.01.10.301.0007.2078.3.3.90.30.00 FR 255 entre a Prefeitura Municipal de União de Minas/MG e a empresa **MARCOS ANTONIO DA SILVA,** CNPJ: 37.323.166/0001-59.

União de Minas/MG 04/04/2022,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA -
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:46C355D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – RETIFICAÇÃO - O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, publicou na data de 31 de março de 2022, no Diário Oficial dos Municípios, Aviso de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 20/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/-2022**. ONDE LÊ-SE** Credenciamento: 14/04/2022, a partir das 08:00 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 14/04/2022, a partir das 08:15 hs, **LEIA- SE** Credenciamento: 13/04/2022, a partir das 12:00 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 13/04/2022, a partir das 12:15 hs**.** Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904.

União de Minas/MG, 04 de abril de 2022.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:8F110AD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG – ERRATA AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/03/2022, página 215, Edição 3223, empresa: **AKMAR- SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, CNPJ: 18.083.778/0001-77;** onde se lê **Item 25: valor mensal de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).** Leia-se: **Item 19: valor hora de R$ 91,66 (noventa e um reais e sessenta e seis centavos); Item 20: valor hora de R$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos); Item 21: valor hora de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais; Item 25: valor mensal de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).**

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:F8E6C618

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - P. L Nº 39/2022 – PP Nº 12/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

A Pref. torna público o P. L Nº 39/2022 – PP Nº 12/2022 – Registro de Preços - Aquisição de materiais de expediente, papelaria e escritório – Credenc: 19/04/2022 – 08h30min – Abert. da sessão 19/04/2022 às 08h50min - Edital disponível no site: www.varzelandia.mg.gov.br. no e-mail: licitacao.varzelandia@gmail.com - Informações: (38) 99943-2257.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:15C59F01

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - P. L Nº 40/2022 – PP Nº 13/2022- REGISTRO DE PREÇOS

A Pref. torna público o P. L Nº 40/2022 – PP Nº 13/2022- Registro de Preços - Aquisição de materiais de limpeza em geral – Credenc: 20/04/2022 – 08h30min – Abert. da sessão 20/04/2022 às 08h50min - Edital disponível no site: www.varzelandia.mg.gov.br. no e-mail: licitacao.varzelandia@gmail.com - Informações: (38) 99943-2257

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:58733057

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO

A Pref. torna público a **REVOGAÇÃO** dos P. L. 18/2022, Inexig. P/ Credenc. 01/2022, P. L. 19/2022, Inexig. P/ Credenc. 02/2022, P. L. 020/2022, Inexig. P/ Credenc. 03/2022, P. L. 021/2022, Inexig. P/ Credenc. 04/2022, P. L. 022/2022, Inexig. P/ Credenc. 05/2022, P. L. 023/2022, Inexig. P/ Credenc. 06/2022, P. L. 024/2022, Inexig. P/ Credenc. 07/2022, P.L nº 025/2022, Inexig. P/ Credenc. 08/2022, P. L. 026/2022, Inexig. P/ Credenc. 09/2022, P. L. 027/2022, Inexig. P/ Credenc. 010/2022, ficam no presente ato, revogados, em todos os seus termos, para conhecimento da (s) interessada (s) e de quem mais interessar possa, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:69C99035

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO- P.L Nº 038-2022 - INEXIG. P/ CREDENC Nº 011/2022

Credenciamento de Pessoas Jurídicas pública e/ou privada, com ou sem finalidade lucrativa, p/ a contratação, de forma complementar, de

serviços de assistência à saúde aos usuários do SUS, no Municipio de Varzelândia/MG-Período 06 a 20/04/22 - Início Julgamento: 25/04/2022 - 12h. Informações: licitação.varzelandia@gmail.com – www.varzelandia.mg.gov.br.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:FB135975

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Pref. torna público que o P.L 029/2022 – TP Nº 008/2022, foi declarado deserto, por ausência de interessados - Informações: www.varzelandia.mg.gov.br –

ALAN R. CAMELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:254F39A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Pref. torna público que o P.L 030/2022 – TP Nº 009/2022, foi declarado deserto, por ausência de interessados - Informações: www.varzelandia.mg.gov.br

ALAN R. CAMELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:BC204554

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 018/2022. PE RP Nº 005/2022

OBJETO: formação de REGISTRO DE PREÇOS visando à futura e eventual contratação de empresa para a Aquisição de Pastilhas desinfetantes em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vespasiano, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital. **Homologo** o referido processo a empresa: DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. para o lote 01 e unico no valor de R$ 19.260,00.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E1BDF28E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DO PL Nº 010/2022. PE RP Nº 003/2022

OBJETO: formação REGISTRO DE PREÇOS visando à futura e eventual contratação de empresa para a Aquisição de material de Expediente em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**. Após transcorrido o prazo recursal e não havendo nenhuma manifestação de recurso, julgo vencedora e habilitada a empresa** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI - ME no valor de R$ 159.961,00.

VANDERSON MARTINS GOMES –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:EF50738C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 250/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2021

A CPL julga vencedora VENTURA CONSTRUÇÕES E REFORMAS "ME" no valor global de R$ 4.622.116,51. Abre-se vista p/ recurso e contrarrazão.

VANDERSON MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:4B0041C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 222/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2021

A CPL julga vencedora CIVIC PLAN ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA no valor global de R$30.427.632,48. Abre-se vista p/ recurso e contrarrazão.

VANDERSON MARTINS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:73A88037

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 060/22 – DISPENSA 022/22 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o certame a LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA no valor de R$34.800,00. Marcos Vinícius de Souza Lima, Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:B1CD70DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 061/2022 - PE SRP 018/2022. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de material químico a serem utilizados pela Divisão de Zoonoses/Secretaria Municipal de Saúde do município de Vespasiano/MG. Início da sessão de disputa de preços: 09h30 do dia 20/04/2022. Edital disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

MARCO ALEXANDRE CRUZ –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:BA325976

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO R.P. Nº 025/2022 – P.L. 052/2022 – DISP. 020/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA - EPP. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de detergente, em caráter emergencial, em atendimento as necessidades da Secretária Municipal de Educação do Município de Vespasiano. **VIG:** 180 dias. **VLR:** R$ 18.000,00. **FDO:** 233, 258, 274, 288, 300.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:0AED1BFE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO R.P. Nº 023/2022 – P.L. 038/2022 – ADES. 003/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de materiais pedagógicos, conforme a solicitação da Secretaria de Educação, através da ADESÃO a Ata de Registro de Preços n° 04/2021, assinada pelo CODAP (Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba), e a empresa FUTURA COM. DE MAT. EDUCACIONAIS LTDA, conforme condições expostas no Processo n° 19/21 - P.P. nº 33/21. **VIG:**12 meses. **VLR:** R$ 4.864.667,49. **FDO:** 250, 274.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:020469E3

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 128/2021 – P.L. 194/2021 – ADES. 016/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa FVN CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. **OBJETO:** Acréscimo de valor no percentual de 16,36% do contrato, o que equivale a 720 horas de serviços de assessoria, destinadas a "atualizar e desenvolver legislação e regulamentação de procedimentos na educação, sistematizando rotinas, procedimentos de qualidade, melhores práticas e carreira dos profissionais da educação". **VLR:** R$ 173.520,00. **FDO:** 206.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:76071CCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - **AVISO DE RETIFICAÇÃO: Onde ser lê Chamamento Público, será** alterado para, extrato de Aviso de Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de parceria através do processo **N° SMS 00042/2022**. PARTICIPES: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ:18.132.449/0001-79 e a **Associação Odontológica Jesus é o Caminho - AOJEC**, inscrita no CNPJ: 03.693.582/0001-27. Objeto: Atendimento ao fornecimento de próteses dentárias, total ou parcial, às pessoas que forem indicadas, através de encaminhamento, pelo Serviço de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pela rede de atendimento, Conselho Tutelar, entidades parceiras, e pelas entidades filantrópicas do município, em Viçosa – MG. Fundamentação Legal: Lei 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 5.733/2022, Lei de Subvenção Nº 2.947/2022 –

RAIMUNDO NONATO CARDOSO -
Prefeito Municipal.

AVISO DE RETIFICAÇÃO: Onde ser lê Chamamento Público, será alterado para, extrato de Aviso de Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de parceria através do processo **N° SMS 00043/2022**. PARTICIPES: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ:18.132.449/0001-79 e a **Sociedade Viçosense de Proteção aos Animais - SOVIPA**, inscrita no CNPJ:04.468.835/0001-21. Objeto: Execução de serviço de esterilização dos animais de rua e animais da população carente, em Viçosa – MG. Fundamentação Legal: Lei 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 5.733/2022, Lei de Subvenção Nº 2.947/2022 –

RAIMUNDO NONATO CARDOSO -
Prefeito Municipal.

AVISO DE RETIFICAÇÃO: Onde ser lê Chamamento Público, será alterado para, extrato de Aviso de Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de parceria através do processo **N° SMS 00044/2022**. PARTICIPES: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ:18.132.449/0001-79 e a **Casa de Promoção e Caminho Bezerra de Menezes**, inscrita no CNPJ:04.438.182/0001-38. Objeto: Atendimento a homens, com idade superior a 18 anos e seus familiares, envolvidos com problemas de dependência química, álcool e drogas, em Viçosa – MG. Fundamentação Legal: Lei 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 5.733/2022, Lei de Subvenção Nº 2.947/2022 –

RAIMUNDO NONATO CARDOSO -
Prefeito Municipal.

AVISO DE RETIFICAÇÃO: Onde ser lê Chamamento Público, será alterado para, extrato de Aviso de Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de parceria através do processo **N° SMS 00045/2022**. PARTICIPES: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ:18.132.449/0001-79 e a **Comunidade Terapêutica Divina Providência**, inscrita no CNPJ:17.534.012/0001-07. Objeto: Execução de serviço de acolhimento, cuidado e recuperação de mulheres, com idade superior a 18 anos, envolvidas com problemas de dependência química, álcool e drogas, em Viçosa – MG. Fundamentação Legal: Lei 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 5.733/2022, Lei de Subvenção Nº 2.947/2022 –

RAIMUNDO NONATO CARDOSO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:C5BBBA40

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - **AVISO DE RETIFICAÇÃO: Onde ser lê Chamamento Público, será** alterado para, extrato de Aviso de Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de parceria através do processo **N° SMS 00042/2022**. PARTICIPES: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ:18.132.449/0001-79 e a **Associação Odontológica Jesus é o Caminho - AOJEC**, inscrita no CNPJ: 03.693.582/0001-27. Objeto: Atendimento ao fornecimento de próteses dentárias, total ou parcial, às pessoas que forem indicadas, através de encaminhamento, pelo Serviço de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pela rede de atendimento, Conselho Tutelar, entidades parceiras, e pelas entidades filantrópicas do município, em Viçosa – MG. Fundamentação Legal: Lei 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 5.733/2022, Lei de Subvenção Nº 2.947/2022 – Raimundo Nonato Cardoso - Prefeito Municipal.

AVISO DE RETIFICAÇÃO: Onde ser lê Chamamento Público, será alterado para, extrato de Aviso de Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de parceria através do processo **N° SMS 00043/2022**. PARTICIPES: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ:18.132.449/0001-79 e a **Sociedade Viçosense de Proteção aos Animais - SOVIPA**, inscrita no CNPJ:04.468.835/0001-21. Objeto: Execução de serviço de esterilização dos animais de rua e animais da população carente, em Viçosa – MG. Fundamentação Legal: Lei 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 5.733/2022, Lei de Subvenção Nº 2.947/2022 – Raimundo Nonato Cardoso - Prefeito Municipal.

AVISO DE RETIFICAÇÃO: Onde ser lê Chamamento Público, será alterado para, extrato de Aviso de Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de parceria através do processo **N° SMS 00044/2022**. PARTICIPES: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ:18.132.449/0001-79 e a **Casa de Promoção e**

Caminho Bezerra de Menezes, inscrita no CNPJ:04.438.182/0001-38. Objeto: Atendimento a homens, com idade superior a 18 anos e seus familiares, envolvidos com problemas de dependência química, álcool e drogas, em Viçosa – MG. Fundamentação Legal: Lei 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 5.733/2022, Lei de Subvenção Nº 2.947/2022 – Raimundo Nonato Cardoso - Prefeito Municipal.

AVISO DE RETIFICAÇÃO: Onde ser lê Chamamento Público, será alterado para, extrato de Aviso de Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de parceria através do processo **N° SMS 00045/2022**. PARTICIPES: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ:18.132.449/0001-79 e a **Comunidade Terapêutica Divina Providência**, inscrita no CNPJ:17.534.012/0001-07. Objeto: Execução de serviço de acolhimento, cuidado e recuperação de mulheres, com idade superior a 18 anos, envolvidas com problemas de dependência química, álcool e drogas, em Viçosa – MG. Fundamentação Legal: Lei 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 5.733/2022, Lei de Subvenção Nº 2.947/2022 –

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:9C33B214

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ERRATA DO PREGÃO 11/2022.

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N°21/2022-PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

A Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa, através de sua pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 88/2021, torna público a retificação dos itens do edital , cuja sessão de julgamento estava designada para o dia 05/04/2022, às 08hs,
Tendo em vista que a correção acima afeta a formulação das propostas por parte dos licitantes, a data de realização do certame fica alterada para o dia 19 de abril de 2022 às 08:00hs.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:61508212

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 14/2022.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 26/2022, PREGÃO 14/2022, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA MINISTRAR OFICINAS DE MUSICA E BALLET E JAZZ JUNTO AO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS**, abertura **dia** 20 **de abril de 2022 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.
Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1820 , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:B6315C14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, 3º Termo Aditivo de Repactuação à ARP n. 01/2021, Pregão 27/2021. Fornecedor PEREIRA GÁS ME, CNPJ: 37.778.527/0001-51. Objeto: Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro no item 03, cujo objeto é aquisição de recarga de gás de cozinha 13kg. Base legal art. 65, alínea "d", da lei 8666/93. Data da assinatura do termo 16/03/2022. Inicio do Termo Aditivo 16/03/2022.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:D0F0060A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 89/2022, Pregão Presencial 40/2022. Objeto: Aquisição de veículos a serem destinados à Secretaria Municipal de Educação. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br. A sessão será realizada no dia 19 de abril de 2022 às 08h00min.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:B1971FC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI 1466-A

LEI Nº 1.466-A, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Astolfo aprova:

Art. 1.º - Fica denominada **"ACADEMIA JOSÉ GONÇALVES DE SOUZA (ZÉ CARECA)"**, a Academia ao Ar Livre situada na Rua José Meneses, Bairro São José, na cidade de Astolfo Dutra.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior, fazendo constar o número desta Lei.

Art. 3º - Fica ainda o Executivo autorizado a expedir comunicado ao comércio local, COPASA, Energisa, Correios e demais órgãos oficiais, dando ciência desta decisão.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:AF1ACC19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.472, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL INFLACIONÁRIA DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA, REVOGA A LEI Nº 1.469 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas, ocupantes de cargo efetivo, contratado temporário e comissionado, a recomposição salarial no percentual de 10,18% (dez vírgula dezoito porcento), sendo 10,16% (dez vírgula dezesseis porcento) em relação à variação do índice do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) apurado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, acrescido de 0,02% (zero vírgula zero dois porcento) de ganho real.

§ 1º – Nos casos em que os vencimentos dos servidores não alcancem o valor mínimo constitucional definido para 2022 após a recomposição concedida no *caput* deste artigo, os mesmos deverão ficar estipulados no valor de R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).

§ 2º - Excetuem-se do disposto nesta Lei os vencimentos apenas dos **Agentes Comunitários de Saúde** e **Agentes de Combates às Endemias**, que por força do inciso III do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, c/c o art. 2º da Lei Municipal nº 1.362, de 20 de fevereiro de 2019, tiveram seu piso salarial definidos para o presente exercício no valor de R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º - As despesas afetas ao Executivo, decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias constantes de seu orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:75230616

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.473, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ASTOLFO DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica concedido ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais a revisão prevista no parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal 1.292, de 03 de agosto de 2016, no percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), relativo ao ***INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)*** acumulado nos últimos 12 (doze) meses, vigentes a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Parágrafo único – A tabela de remuneração dos Secretários Municipais constante do Anexo Único da LC nº 80/19 e suas alterações ficam corrigidas e atualizadas conforme tabela anexa.

Art. 2º - As despesas afetas ao Executivo, decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias constantes de seu orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:80A0E7AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.474, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE UMA FOLGA ANUAL PARA TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CIDADE DE ASTOLFO DUTRA, NO DIA DE SEU ANIVERSÁRIO, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, por seus representantes legais, **APROVOU** e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Os servidores públicos do Município de Astolfo Dutra, ficam autorizados a gozar do benefício de 01(uma) folga no trabalho, no dia do seu aniversário, sem prejuízos financeiros em seus vencimentos.

Parágrafo único - Para fazer uso do benefício de que trata o caput desse artigo, o servidor municipal deverá apresentar requerimento por escrito ao responsável imediato, com no mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, o qual demonstrará sua ciência e conformidade de maneira expressa.

Art. 2º O benefício previsto na presente Lei, somente poderá ser usufruído no dia do aniversário do servidor, ficando vedada a sua transferência para outra data.

Art. 3º O servidor perderá o direito ao benefício no ano em que o seu aniversário ocorrer em dia que não houver expediente ou quando estiver em pleno gozo de férias ou qualquer tipo de licença.

Art. 4º Somente poderá obter o direito ao benefício previsto nesta Lei, o servidor que não possuir em seus assentamentos funcionais qualquer das situações enumeradas a seguir:

I - Advertência escrita nos últimos 03(três) anos;
II - Punição com suspensão nos últimos 05(cinco) anos;
III - 05(cinco) faltas ou mais, injustificadas no período de 12(doze) meses;
IV - Entradas tardias e saídas antecipadas sem causa justificada, nos últimos 60 (sessenta) dias;
V - Existência de Processo Disciplinar em curso, cujo objeto seja a averiguação de má conduta do servidor no local de trabalho;

Art. 5º Esta Lei alcançará todos os profissionais da Administração Pública, ativos, inativos, pensionistas, ocupantes de cargo efetivo, contratado temporário e comissionado, inclusive aqueles que trabalham em escala de plantão e em unidades de saúde, ficando sob responsabilidade da chefia imediata garantir o benefício ao servidor, providenciando sua substituição por outro profissional no dia da folga.

Parágrafo único - Se a mesma repartição pública possuir dois ou mais servidores que se enquadrem nos termos desta lei, cuja data para gozar do benefício seja a mesma, deverá haver escalonamento, organizado pelo responsável imediato, para respeitar o benefício do servidor, sem prejuízo ao andamento do serviço público.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:9ED6D13E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.475, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS AO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra-MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os procedimentos para o credenciamento de microempreendedores individuais (MEI) para prestação de serviços ao Município de Astolfo Dutra deverão observar o que determina esta Lei, bem como as demais normas legais correlatas vigentes.

Art. 2º - Nos credenciamentos para contratações públicas de serviços e obras deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado ao microempreendedor individual - MEI com o objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II - ampliar a eficiência das políticas públicas;
III - incentivar o empreendedorismo;
IV - aumentar o emprego e renda da população;
V - garantir o acesso do microempreendedor individual – MEI ao mercado de serviços públicos;
VI - garantir o tratamento específico para situações em que haja inviabilidade de competição, em atendimento ao art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, depois de sua revogação, em atendimento ao que consta no art. 74 da Lei Federal 14.133, de 01° de abril de 2021.

Art. 3º - Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - O tratamento específico de que trata esta lei visa assegurar ao microempreendedor individual – MEI o acesso ao mercado de serviços públicos, a preço justo, em reforço à sua especial situação estabelecida na legislação nacional.

Art. 5º - A seleção do microempreendedor individual – MEI será determinada pela qualificação e efetuada por meio de credenciamento regido pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e, depois de sua revogação, ao que consta na Lei Federal 14.133, de 01° de abril de 2021.

Parágrafo Único. As normas de seleção, bem como as condições e a documentação exigidas, deverão estar claramente descritas no edital de credenciamento, ao qual deverá ser dada ampla publicidade.

Art. 6º - O credenciamento vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação nos veículos oficiais de comunicação do Município da relação dos credenciados, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, observadas as previsões legais correlatas.

Parágrafo único. A administração poderá revogar o credenciamento por interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao participante direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

Art. 7º - Os preços a serem pagos pelas prestações dos serviços dos credenciados deverão ser estabelecidos por meio de Decreto do Executivo Municipal e os valores deverão ser quitados no mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente aceita pela Administração Municipal.

Parágrafo Único. A tabela de preços a ser estabelecida pela Administração Municipal poderá ser escalonada prevendo diferentes valores conforme atingimento de metas por parte do credenciado, bem como prever descontos por desconformidade dos serviços em face do previsto no edital.

Art. 8º - O regulamento ou o edital para credenciamento deverá ser elaborado pelo órgão ou pela entidade da Administração Direta ou Indireta responsável, observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - ampla divulgação, mediante aviso publicado em órgão de imprensa de grande circulação, bem como em todos os meios eletrônicos oficiais disponíveis;
II - fixação de critérios e exigências objetivos para que os interessados possam se credenciar, bem como a documentação exigida;
III - apresentação da tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento, das condições e dos prazos para o pagamento dos serviços, devendo ficar demonstrado nos autos do processo administrativo do credenciamento que os valores definidos em relação aos preços de mercado são mais vantajosos ou, pelo menos, equivalentes;
IV - critério de rotatividade entre todos os credenciados, ou atribuição dos lotes mínimos para a prestação de serviços;
V - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
VI - vedação expressa de prestação de outros serviços que não aqueles estabelecidos previamente;
VII - possibilidade de rescisão do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com a antecedência fixada no termo respectivo;
VIII - previsão de os usuários denunciarem irregularidades na prestação dos serviços;
IX - fixação das regras a serem observadas pelos credenciados na prestação dos serviços;

X - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
XI - previsão de prazo mínimo e máximo, bem como da forma de cumprimento do objeto pelo credenciado;
XII - que os custos com o cumprimento do objeto, estrutura física dos locais de atendimento, equipamentos, tributos, encargos e mão de obra serão realizados e suportados integralmente pelos credenciados, não caracterizando a consecução do objeto do credenciamento relação empregatícia com a Administração, estando todos os seus custos embutidos no valor pré-definido e constante do Edital, sem direito dos credenciados a perceber qualquer valor adicional pelo atendimento.

§ 1º. Na eventualidade de aplicação de descredenciamento em virtude de irregularidade cometida pelo credenciado, respeitados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e, depois de sua revogação, ao que consta na Lei Federal 14.133, de 01° de abril de 2021.

§ 2º. O edital do credenciamento deverá, em caso de prorrogação da vigência, ser, no mínimo anualmente, atualizado, tanto sobre os registros existentes, quanto para o ingresso de novos interessados, mediante ampla divulgação.

Art. 9º - Deverá ser facultada a participação de pessoa física no processo de credenciamento, desde que assine documento se comprometendo a formalizar-se como microempreendedor individual – MEI até a data de assinatura do contrato ou em prazo previsto no edital, devendo ser desabilitado ou descredenciado imediatamente em caso de descumprimento.

Art. 10 - O credenciado que se recusar a prestar o serviço que lhe for encaminhado ou deixar de cumprir as regras, condições, metas e parâmetros de qualidade fixados para a prestação dos serviços, será excluído do rol de credenciados.

Art. 11 - Deverá o microempreendedor individual – MEI manter regularizado o pagamento dos tributos e obrigações fiscais acessórias legalmente previstos, devendo comprovar mensalmente os respectivos recolhimentos do mês anterior para o recebimento do pagamento dos seus serviços.

Art. 12 - Para facilitar o acesso do microempreendedor individual – MEI ao mercado formal, poderá a Administração Municipal, como tomador do serviço, mediante autorização expressa e formal do credenciado, em seu nome:

I - emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviços;
II - descontar o valor de específicos tributos diretamente na fonte e promover seu pagamento;
III - realizar escriturações fiscais e contábeis necessárias à sua regularidade;
IV - realizar outras atividades de assessoramento e burocráticas em nome do credenciado a fim de garantir que o mesmo possa exercer sua atividade de forma regular e eficiente.

Art. 13 - O pagamento do microempreendedor individual – MEI credenciado poderá ser realizado em conta bancária, conta corrente ou poupança, em nome da pessoa física titular da empresa, evitando-se, desse modo, gastos com manutenção de conta pessoa jurídica por parte dos credenciados, devendo a conta bancária destinatária do pagamento ser indicada no corpo da nota fiscal ou termo de credenciamento.

Art. 14 - Para a ampliação da participação do microempreendedor individual – MEI nos processos que viabilizam a prestação de serviços à municipalidade, a Administração Municipal deverá, sempre que possível:

I - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar os microempreendedores individuais – MEIs sediados no Município, juntamente com suas linhas de fornecimento;
II - padronizar e divulgar as especificações dos serviços e obras contratados e credenciados, de modo a orientar o microempreendedor individual – MEI para que adeque o seu processo produtivo e alcance as qualificações exigidas;
III - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e
IV - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações, cadastramento, prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 15 - A comprovação de regularidade fiscal do microempreendedor individual – MEI somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação no credenciamento.

§ 1º. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal nos termos do caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º. Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da data da publicação da relação dos credenciados nos veículos oficiais de comunicação do Município.

§ 3º. A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, apenas quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o § 1º.

§ 5º. A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e, depois de sua revogação, ao que consta na Lei Federal 14.133, de 01° de abril de 2021, sendo facultado à Administração Pública convocar os credenciados remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o credenciamento nos termos do parágrafo único do art. 6°.

Art. 16 - É vedado ao microempreendedor individual – MEI a subcontratação de outra empresa ou profissional, salvo autorização expressa no edital de credenciamento.

Art. 17 - O processo de credenciamento previsto nesta Lei será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Astolfo Dutra-MG.

Art. 18 - As fases processuais para o credenciamento serão estabelecidas no respectivo edital, aplicando-se subsidiariamente a legislação de licitações e compras públicas conforme o caso.

Art. 19 - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão suportadas pelas rubricas orçamentárias que lhes são próprias.

Art. 20 - Esta lei poderá ser regulamentada por decreto e casos específicos ou omissos.

Art. 21 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:21F024D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO

DECRETO Nº 602, de 16 de Março de 2022.

Regulamenta o uso de Maquinário Agrícola, da Retroescavadeira, da Patrol, do Caminhão Caçamba, do Caminhão Pipa e do serviço da Caçamba do Município de Astolfo Dutra e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Astolfo Dutra - MG, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO o disposto no art. 119 da Lei Orgânica do Município de Astolfo Dutra-MG, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal a fixação de preço público, por meio de decreto, pelo uso de bens públicos;

DECRETA:

DA MÁQUINA AGRÍCOLA

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente terá a responsabilidade de estabelecer as prioridades para a destinação do uso da Máquina Agrícola, Trator Massey Ferguson modelo 4275, de propriedade do Município de Astolfo Dutra.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente ficará responsável por receber as inscrições das solicitações do uso da referida máquina.
§1º. O solicitante deverá se encaminhar ao setor de tributos, efetuar o pagamento referente ao número de horas contratadas e entregar na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente cópia da guia paga.
§2º. A Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente elaborará, semanalmente, o cronograma de execução de serviços nas diversas localidades do município, com o dia para execução previamente agendado com cada solicitante.

Art. 3º - Fica estabelecida a prioridade dos serviços públicos sendo que a disponibilização do equipamento será realizada nas pausas ou términos desses serviços.
§ 1º - O cronograma de execução de serviços será divulgado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 4º - O uso da máquina será destinado, exclusivamente, às atividades de listadas abaixo:
I – preparo do solo e tratos culturais (aração, gradeação, subsolagem;
II – distribuição de calcário/adubo/sementes, roçadas, pulverização), plantio, encanteiramento, serviços com lâminas, caçambas e ensilagem;
II – destoca de desmate autorizado, valetas, cavas, limpeza de tanques e/ou açudes, terraplanagens, consertos de barragens e estradas, movimentação de terra, construção de terraços, curvas de nível, obras de contenção de aguas pluviais;
III – ensaibramento de vias de acesso às benfeitorias e área de produção.

§1º - Quaisquer usos diversos dos previstos neste artigo somente serão autorizados com anuência expressa do Chefe do Poder Executivo.
§2º - O uso da máquina dar-se-á mediante pagamento de preço público que será calculado em função do valor de 08 (oito) UFM para cada hora de uso, acrescido de taxa de expediente.
§3º - Somente será liberado o uso da máquina após a comprovação do pagamento do preço público estipulado.
§4º - O pagamento do preço público dar-se-á por meio de guia de arrecadação municipal, devendo o interessado entregar cópia da autorização expedida pela Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente ao setor de tributos do município para que este promova a expedição da guia.
§5º - Todas as liberações, licenças, taxas ou impostos necessários para execução do serviço serão de responsabilidade do solicitante.
§6º - A Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente poderá cancelar os serviços, mesmo após o pagamento da guia, caso fique constatada a pendência de algum tipo de licença para execução dos serviços.
§7º - Cada munícipe poderá solicitar no máximo 08 (oito) horas de serviço da referida máquina, podendo ser atendido novamente após 03 (três) meses depois de concluído o serviço.

DA RETROESCAVADEIRA

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente terá a responsabilidade de estabelecer as prioridades para a destinação do uso da Retroescavadeira, de propriedade do Município de Astolfo Dutra.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente ficará responsável por receber as inscrições das solicitações do uso da referida máquina.
§1º. O solicitante deverá se encaminhar ao setor de tributos, efetuar o pagamento referente ao número de horas contratadas e entregar na secretaria de obras cópia da guia paga.
§2º. A Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente elaborará, semanalmente, o cronograma de execução de serviços nas diversas localidades do município, com o dia para execução previamente agendado com cada solicitante.

Art. 7º - Fica estabelecida a prioridade dos serviços públicos sendo que a disponibilização do equipamento será realizada nas pausas ou términos desses serviços.
§ 1º - O cronograma de execução de serviços será divulgado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 8º - O uso da máquina será destinado, exclusivamente, às atividades de listadas abaixo:
I – serviços de terraplenagem, escavações, movimentação de terras;
II – limpeza e manutenção de estradas;
III – limpeza e manutenção de canaletas naturais de captação de águas pluviais.
§1º - Quaisquer usos diversos dos previstos neste artigo somente serão autorizados com anuência expressa do Chefe do Poder Executivo.
§2º - O uso da máquina dar-se-á mediante pagamento de preço público que será calculado em função do valor de 08 (oito) UFM para cada hora de uso, acrescido de taxa de expediente.
§3º - Somente será liberado o uso da máquina após a comprovação do pagamento do preço público estipulado.
§4º - O pagamento do preço público dar-se-á por meio de guia de arrecadação municipal, devendo o interessado entregar cópia da autorização expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente ao setor de tributos do município para que este promova a expedição da guia.
§5º - Todas as liberações, licenças, taxas ou impostos necessários para execução do serviço serão de responsabilidade do solicitante.
§6º - A Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente poderá cancelar os serviços, mesmo após o pagamento da guia, caso fique constatada a pendência de algum tipo de licença para execução dos serviços.
§7º - Cada munícipe poderá solicitar no máximo 08 (oito) horas de serviço da referida máquina, podendo ser atendido novamente após 03 (três) meses depois de concluído o serviço.

DA PATROL

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente terá a responsabilidade de estabelecer as prioridades para a destinação do uso da Patrol, de propriedade do Município de Astolfo Dutra.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente ficará responsável por receber as inscrições das solicitações do uso da referida máquina.

§1º. O solicitante deverá se encaminhar ao setor de tributos, efetuar o pagamento referente ao número de horas contratadas e entregar na secretaria de obras cópia da guia paga.
§2º. A Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente elaborará, semanalmente, o cronograma de execução de serviços nas diversas localidades do município, com o dia para execução previamente agendado com cada solicitante.

Art. 11 - Fica estabelecida a prioridade dos serviços públicos sendo que a disponibilização do equipamento será realizada nas pausas ou términos desses serviços.
§ 1º - O cronograma de execução de serviços será divulgado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 12 - O uso da máquina será destinado, exclusivamente, às atividades de listadas abaixo:
I – serviços de terraplenagem e movimentação de terras;
II – limpeza e manutenção de estradas;
III – limpeza e manutenção de canaletas naturais de captação de águas pluviais.
§1º - Quaisquer usos diversos dos previstos neste artigo somente serão autorizados com anuência expressa do Chefe do Poder Executivo.
§2º - O uso da máquina dar-se-á mediante pagamento de preço público que será calculado em função do valor de 08 (oito) UFM para cada hora de uso, acrescido de taxa de expediente.
§3º - Somente será liberado o uso da máquina após a comprovação do pagamento do preço público estipulado.
§4º - O pagamento do preço público dar-se-á por meio de guia de arrecadação municipal, devendo o interessado entregar cópia da autorização expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente ao setor de tributos do município para que este promova a expedição da guia.
§5º - Todas as liberações, licenças, taxas ou impostos necessários para execução do serviço serão de responsabilidade do solicitante.
§6º - A Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente poderá cancelar os serviços, mesmo após o pagamento da guia, caso fique constatada a pendência de algum tipo de licença para execução dos serviços.
§7º - Cada munícipe poderá solicitar no máximo 08 (oito) horas de serviço da referida máquina, podendo ser atendido novamente após 03 (três) meses depois de concluído o serviço.

DO CAMINHÃO CAÇAMBA
Art. 13 - A Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente terá a responsabilidade de estabelecer as prioridades para a destinação do uso do Caminhão Caçamba, de propriedade do Município de Astolfo Dutra.

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente ficará responsável por receber as inscrições das solicitações do uso do referido veículo.
§1º. O solicitante deverá se encaminhar ao setor de tributos, efetuar o pagamento referente ao número de horas contratadas e entregar na secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente cópia da guia paga.
§2º. A Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente elaborará, semanalmente, o cronograma de execução de serviços nas diversas localidades do município, com o dia para execução previamente agendado com cada solicitante.

Art. 15 - Fica estabelecida a prioridade dos serviços públicos sendo que a disponibilização do veículo será realizada nas pausas ou términos desses serviços.
§ 1º - O cronograma de execução de serviços será divulgado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 16 - O uso do veículo será destinado, exclusivamente, às atividades de transporte de silagem, adubo, cascalho, terra, calcário e outros materiais solicitados pelo contribuinte.
§1º - Quaisquer usos diversos dos previstos neste artigo somente serão autorizados com anuência expressa do Chefe do Poder Executivo.
§2º - O uso do veículo dar-se-á mediante pagamento de preço público que será calculado em função do valor de 08 (oito) UFM para cada hora de uso, acrescido de taxa de expediente.
§3º - Somente será liberado o uso do caminhão caçamba após a comprovação do pagamento do preço público estipulado.
§4º - O pagamento do preço público dar-se-á por meio de guia de arrecadação municipal, devendo o interessado entregar cópia da autorização expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente ao setor de tributos do município para que este promova a expedição da guia.
§5º - Todas as liberações, licenças, taxas ou impostos necessários para execução do serviço serão de responsabilidade do solicitante.
§6º - A Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente poderá cancelar os serviços, mesmo após o pagamento da guia, caso fique constatada a pendência de algum tipo de licença para execução dos serviços.
§7º - Cada munícipe poderá solicitar no máximo 08 (oito) horas de serviço do referido veículo, podendo ser atendido novamente após 03 (três) meses depois de concluído o serviço.

DO CAMINHÃO PIPA
Art. 17 - A Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente terá a responsabilidade de estabelecer as prioridades para a destinação do uso do Caminhão Pipa, de propriedade do Município de Astolfo Dutra.

Art. 18 - A Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente ficará responsável por receber as inscrições das solicitações do uso do referido veículo.
§1º. O solicitante deverá se encaminhar ao setor de tributos, efetuar o pagamento referente ao número de horas contratadas e entregar na secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente cópia da guia paga.
§2º. A Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente elaborará, semanalmente, o cronograma de execução de serviços nas diversas localidades do município, com o dia para execução previamente agendado com cada solicitante.

Art. 19 - Fica estabelecida a prioridade dos serviços públicos sendo que a disponibilização do veículo será realizada nas pausas ou términos desses serviços.
§ 1º - O cronograma de execução de serviços será divulgado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 20 - O uso do veículo será destinado, exclusivamente, às atividades de irrigação, limpeza de pavimentos asfálticos, controle de poeira, terraplenagem, lavagem de ruas, abastecimento de água, entre outras finalidades solicitadas pelo contribuinte.
§1º - Quaisquer usos diversos dos previstos neste artigo somente serão autorizados com anuência expressa do Chefe do Poder Executivo.
§2º - O uso do veículo dar-se-á mediante pagamento de preço público que será calculado em função do valor de 08 (oito) UFM para cada hora de uso, acrescido de taxa de expediente.
§3º - Somente será liberado o uso do caminhão pipa após a comprovação do pagamento do preço público estipulado.
§4º - O pagamento do preço público dar-se-á por meio de guia de arrecadação municipal, devendo o interessado entregar cópia da autorização expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente ao setor de tributos do município para que este promova a expedição da guia.
§5º - Todas as liberações, licenças, taxas ou impostos necessários para execução do serviço serão de responsabilidade do solicitante.
§6º - A Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente poderá cancelar os serviços, mesmo após o pagamento da guia, caso fique constatada a pendência de algum tipo de licença para execução dos serviços.
§7º - Cada munícipe poderá solicitar no máximo 08 (oito) horas de serviço do referido veículo, podendo ser atendido novamente após 03 (três) meses depois de concluído o serviço.

DA CAÇAMBA
Art. 21 - A Secretaria Municipal de Urbanismo ficará responsável por receber as inscrições das solicitações do uso da caçamba.

Parágrafo Único. O solicitante deverá se encaminhar ao setor de tributos, efetuar o pagamento referente ao número de dias contratadas e entregar na secretaria de Urbanismo cópia da guia paga.

Art. 22 - A disponibilização de caçamba dar-se-á mediante pagamento de preço público que será calculado em função do valor de 05 (cinco) UFM para cada dia de uso, acrescido de taxa de expediente.
§1º - Somente será disponibilizada a caçamba após a comprovação do pagamento do preço público estipulado.
§2º - O pagamento do preço público dar-se-á por meio de guia de arrecadação municipal, devendo o interessado entregar cópia da autorização expedida pela Secretaria Municipal de Urbanismo ao setor de tributos do município para que este promova a expedição da guia.
§3º - Todas as liberações, licenças, taxas ou impostos necessários para execução do serviço serão de responsabilidade do solicitante.
§4º - A Secretaria Municipal de Urbanismo poderá cancelar o serviço, mesmo após o pagamento da guia, caso fique constatada a pendência de algum tipo de licença.
§5º - Cada munícipe poderá solicitar no máximo 15 (quinze) dias de disponibilização de caçamba, podendo ser atendido novamente após 03 (três) meses depois.

DA ISENÇÃO PARCIAL
Art. 23 - Terão direito à isenção parcial dos preços públicos estipulados nesse decreto, os munícipes que possuírem renda familiar até ¼ do salario mínimo nacional e que estiverem inscritos no Cadastro Único do Governo Federal através dos seus programas vinculados, sendo eles:
Aposentadoria para Pessoas de Baixa Renda;
Tarifa Social de Energia Elétrica;
Benefício de Prestação Continuada (BPC);
Programa Minha Casa Minha Vida;
Carteira do Idoso;
Bolsa Família;
Telefone Popular;
Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição em Concursos Públicos;

§1º - O solicitante deverá passar por uma avaliação sócio econômica na Secretaria Municipal de Assistência Social para que seja confirmada sua condição de vulnerabilidade.
§2º - Verificada a aptidão, o solicitante terá direito à isenção de 50% dos valores estabelecidos neste decreto.

Art. 24 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 575/2021.

Paço Municipal, Município de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, 16 de março de 2022.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:77B5C989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO

Decreto nº 604/2022.

Altera os membros da Comissão de Avaliação de Trânsito de Astolfo Dutra – CATAD.

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Bruno Ribeiro, no uso das atribuições, **DECRETA:**
Art. 1º. Fica criada a Comissão de Avaliação de Trânsito de Astolfo Dutra – CATAD – que será composto por 06 (seis) membros titulares, nomeados por ato do Chefe do Executivo, obedecendo aos seguintes critérios:
01 (um) representante da Sociedade Civil;
01 (um) representante dos Deficientes Físicos;
01 (um) representante da Câmara Municipal;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública;
01 (um) representante do 2º Pelotão da Polícia Militar.
Art. 2º. Nomeia as pessoas abaixo para compor a comissão:
Daniel Rocha Werneck como representante da Sociedade Civil;
Ailton Sabino da Silva como representante dos Deficientes Físicos;
Gilberto Lippi como representante da Câmara Municipal;
Fredney Rodrigues de Souza como representante da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes;
Dasilvio Cândido Bezerra como representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública;
Tenente Felipe Oliveira de Moraes representante do 2º Pelotão da Polícia Militar.
Art. 3º. Nomeia o Sr. Dasilvio Cândido Bezerra como Presidente da Comissão de Avaliação de Trânsito de Astolfo Dutra – CATAD.
Art. 4º. O representante do 2º Pelotão da Polícia Militar pode indicar substituto para substituí-lo nas reuniões em que estiver impedido de comparecer.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Astolfo Dutra/MG, 16 de março de 2022.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:47D49A90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO

DECRETO Nº 605/2022

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE ASTOLFO DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO BRUNO RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, em consonância com o Conselho Municipal de Saúde e em vista do disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Art.1º- Fica convocada para a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE ASTOLFO DUTRA, a realizar-se, no dia 08 de abril de 2022, no município de Astolfo Dutra, sob o patrocínio da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando deliberar sobre o **tema**:"**A Política de Saúde Mental como Direito: pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS".**

Art. 2º - A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE ASTOLFO DUTRA será presidida pelo Presidente da Comissão Organizadora da Conferência Municipal.

ART.3º - A realização da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE ASTOLFO DUTRA, será coordenada por uma comissão organizadora, a ser instituída mediante Portaria publicada no diário Oficial do Município de Astolfo Dutra - MG.

Art.4º- A organização e o funcionamento de que trata o regulamento da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DESAÚDE MENTAL obedecerá ao disposto na Resolução CES-MG nº 085 de 20 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. O tema da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL será "A Política de Saúde Mental como Direito: pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS".

Art.5º As despesas decorrentes com a realização deste evento ocorrerão à conta de recursos próprios previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde de Astolfo Dutra- MG.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Astolfo Dutra- MG, 30 de março de 2022.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:E64B0DA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 19/04/2022, às 09 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de pedras e derivados para os serviços da SMO; SMU; e SAPEMA. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 1º/04/2022.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:AC3FAE50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 19/04/2022, às 14 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de filtros capacitivos para os prédios da SME, incluído todos os materiais e serviços de instalação. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 1º/04/2022.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:60FEBD5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

Informo que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do parque de informática**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, foi **FRACASSADA.**

Borda da Mata/MG, 04 de abril de 2022.

PEDRO HENRIQUE MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:31EBEBAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022

A CPL informa que houve RETIFICAÇÃO para a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de equipamentos médicos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos foi **RETIFICADO**. O edital retificado está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 01 de abril de 2022.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:CC99CA50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de gás liquefeito de petróleo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 20/04/2022 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 04 de abril de 2022.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:C497C22D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

A CPL informa que houve RETIFICAÇÃO para a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **prestação de serviços para realização de exames de covid-19**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos foi **RETIFICADO** e possui nova data de Abertura da sessão. **Nova abertura da sessão: 20/04/2022**. O edital retificado está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 04 de abril de 2022.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:23F578EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a empresa **J B CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.918.110/0001-30, no valor de R$ 37.620,00 (trinta e sete mil e seiscentos e vinte reais),** empresa essa devidamente classificada no Processo Licitatório 187/2022, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **fornecimento de ovos de chocolate para os alunos da rede municipal de ensino em comemoração ao dia da Páscoa,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Borda da Mata – MG, 04 de abril de 2022.

PEDRO HENRIQUE MONTEIRO
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 187/2022 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 04 de abril de 2022.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:EF469106

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2022

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para fornecimento de ovos de chocolate para os alunos da rede municipal de ensino em comemoração ao dia da Páscoa. **CONTRATADA:** J B CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.918.110/0001-30. **VALOR:** R$ 37.620,00 (trinta e sete mil e seiscentos e vinte reais). **ASSINATURA:** 04/04/2022. **VIGÊNCIA:** 04/04/2022 a 31/05/2022.

Borda da Mata – MG, 04 de abril de 2022.

GLÁUCIA BRANDÃO GUILHERME
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:8675415F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 236/2022 – DISPENSA 020/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de suporte técnico ao sistema e-SUS. **CONTRATADA:** KS Consultoria em T.I. LTDA – ME, CNPJ nº 03.765.412/0001-00. **VALOR:** R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.
Borda da Mata – MG, 04 de abril de 2022.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:932284B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2022 - DISPENSA Nº 020/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de suporte técnico ao sistema e-SUS. **CONTRATADA:** KS Consultoria em T.I. LTDA - ME, CNPJ nº 03.765.412/0001-00. **VALOR:** 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FICHA 208 - 020301 103010011 2.063 339040; FICHA 209 - 020301 103010011 2.063 339040. **ASSINATURA:** 04/04/2022. **VIGÊNCIA:** 04/04/2022 a 31/12/2022.
Borda da Mata – MG, 04 de abril de 2022.

CELSO DO AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:3F7E07FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação as empresas **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.331.788/0030-53, no valor de R$ 628.378,44 (seiscentos e vinte e oito mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.679.808/0001-35, no valor de R$ 1.263,90 (um mil duzentos e sessenta e três reais e noventa centavos), BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.680.592/0001-51, no valor de R$ 21.391,50 (vinte e um mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) e VENTCARE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.011.753/0001-19, no valor de R$ 1.723,50 (um mil setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)** empresas essas devidamente classificadas no Processo Licitatório 171/2022, referente a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de oxigênio medicinal na modalidade cilindro e aquisição de acessórios necessários para uso de oxigênio,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Borda da Mata – MG, 04 de abril de 2022.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 171/2022 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 04 de abril de 2022.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:3CC923A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2022

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para futura de contratação de empresa especializada para **fornecimento de oxigênio medicinal na modalidade cilindro e aquisição de acessórios necessários para uso de oxigênio**. **CONTRATADA:** AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.331.788/0030-53, no valor de R$ 628.378,44 (seiscentos e vinte e oito mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). **ASSINATURA:** 04/04/2022. **VIGÊNCIA:** 24/04/2022 a 24/04/2023.

Borda da Mata – MG, 04 de abril de 2022.

CELSO DO AMARAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:F565CE1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2022

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para futura de contratação de empresa especializada para **fornecimento de oxigênio medicinal na modalidade cilindro e aquisição de acessórios necessários para uso de oxigênio**. **CONTRATADA:** BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.679.808/0001-35, no valor de R$ 1.263,90 (um mil duzentos e sessenta e três reais e noventa centavos). **ASSINATURA:** 04/04/2022. **VIGÊNCIA:** 24/04/2022 a 24/04/2023.

Borda da Mata – MG, 04 de abril de 2022.

CELSO DO AMARAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:A53C5FC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2022

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para futura de contratação de empresa especializada para **fornecimento de oxigênio medicinal na modalidade cilindro e aquisição de acessórios necessários para uso de oxigênio**. **CONTRATADA:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.680.592/0001-51, no valor de R$ 21.391,50 (vinte e um mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). **ASSINATURA:** 04/04/2022. **VIGÊNCIA:** 24/04/2022 a 24/04/2023.

Borda da Mata – MG, 04 de abril de 2022.

CELSO DO AMARAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:0AAF32BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2022

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para futura de contratação de empresa especializada para **fornecimento de oxigênio medicinal na modalidade cilindro e aquisição de acessórios necessários para uso de oxigênio**. **CONTRATADA:** VENTCARE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.011.753/0001-19, no valor de R$ 1.723,50 (um mil setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). **ASSINATURA:** 04/04/2022. **VIGÊNCIA:** 24/04/2022 a 24/04/2023.

Borda da Mata – MG, 04 de abril de 2022.

CELSO DO AMARAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:49B6BF8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de ata, proveniente do Processo Licitatório 018/2022 - Pregão Presencial 010/2022 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS PARA JARDINAGEM E PAISAGISMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL - Ata 053/2022: FREDERICO JOSE WERNECK RIBEIRO PLANTAS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.045.705/0001-77, pelo valor estimado de R$185.933,00. Vigência: 04/04/2022 a 03/04/2023. Assinada em 04/04/2022.

Brazópolis, 04/04/2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:2B1BEB2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 054/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 029/2022

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 054/2022 – Pregão Presencial nº 029/2022 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE DE COVID, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. Abertura: 19/04/2022 às 09:00h. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641- 1373

Brazópolis, 04/04/2022.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:EFE131BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICÍPAL DE BRAZÓPOLIS/MG – Edital de Licitação Processo nº 55/22 – Tomada de Preço nº 02/22, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ (ASFALTO)

EM VIAS PUBLICAS DENTRO DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO SENDO NA PARTE FINAL DA RUA SETE DE SETEMBRO E NA RUA CAPITÃO JOSÉ MARIA, CONFORME CONVENIO Nº 1491001710/2021 E PLANILHAS ANEXAS. Entrega dos envelopes no dia 25/4/22 as 09:00 hs na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Dona Ana Chaves nº218, Centro. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. 3641-1373.

Brazópolis, 4/4/22.

JULIANA ALVES DE FREITAS
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:820ACEEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 056/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 030/2022

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 056/2022 – Pregão Presencial nº 030/2022 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLORÍMETRO DIGITAL E TURBIDÍMETRO DIGITAL PARA REALIZAÇÃO DE MONITORAMENTO, MEDIÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. Abertura: 19/04/2022 às 14:00h. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641- 1373

Brazópolis, 04/04/2022.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES –
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:6EB45BFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/CONTRATO

PRC 010/2022 - Pregão Presencial nº 001/2022 - HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2022. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cambuí. Contrato: 006/2022. Valor: R$ 12.083,80 (doze mil, oitenta e três reais e oitenta centavos). Contratado: Supermercado 5 Irmãos LTDA. Contrato: 007/2022. Valor: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Contratado: Delícias da Dona Chiquinha LTDA-ME. Vigência: 04 de abril de 2022 a 03 de abril de 2023.Cambuí, 04 de abril de 2022.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA -
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:4CCD3016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 068/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. *Paulo Reges Duarte*, portador do CPF n.º 863.317.528-20, do Cargo de Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social, de provimento em Comissão, a partir de 01.04.2022.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao01 dia do mês de Abril de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:9E2D233F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 069/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

REVOGAR, a Portaria n.º 023/2021, que nomeia o Sr. Paulo Reges Duarte, ORDENADOR DE DESPESAS, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao01 dia do mês de Abril de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:DB36F3AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 071/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 2.081/2009;

RESOLVE

DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para constituir a Comissão do Sistema de Avaliação do Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Cambuí.

Leandro Fabrício da Rosa (Presidente)
Muller Tiago de Almeida e Silva
Luana Moreira Garcia

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 031/2022.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 01 dia do mês de Abril de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:6F9CAA2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 072/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Tales Tadeu Tavares, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 1.438/1998;

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear os servidores descritos abaixo para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

- Maurício César Tenório de Souza

- Débora Stefania de Faria Rosa

- Anselmo Brandão Garcia

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 151/2021.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao01 dia do mês de Abril de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:1EC0F813

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 073/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a ServidoraMunicipal RAFAELA CAROLINE LEÃO do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, a partir de 04 de Abril de 2022, conforme pedido de exoneração anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 04 dias do mês de Abril de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:D3367974

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 044/2022

"Ato Concessório de Pensão"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Conceder, as Srªs. ALESSANDRA HELEN SILVA DE OLIVEIRA – filha,JÚLIA ANDRESSA DE OLIVEIRA – filha e ALYNE MARQUES DE OLIVEIRA – filha,da ex-segurada, Srª. Sandra Aparecida de Oliveira, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Nível I-A, matrícula n.º 2669, falecida em 13/02/2022, o *Benefício de Pensão por Morte Temporária*, previsto no art. 42, inciso II da Lei Municipal n.º 2.109/2009, com redação dada pela Lei Municipal n.º 2.701/2018, Art. 43, IV, "a", 5, no valor de R$ 1.443,69 (um mil,quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos), a saber: 33,34% (trinta e três vírgula trinta e quatro por cento) Temporária para a filha Alessandra Helen Silva de Oliveira, 33,33% (trinta e três virgula trinta e três por cento) Temporária para a filha Júlia Andressa de Oliveira e 33,33% (trinta e três virgula trinta e três por cento) Temporária para a filha Alyne Marques de Oliveira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 04 dias do mês de Abril de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:8B0984E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 026/2022

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 01 da Lei Municipal nº 2982 de 31 de março de 2022.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2022 o seguinte crédito Especial na seguinte dotação orçamentária , no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.09.01.15.451.0013.4.191 - CONTRIBUICAO CONSORCIO CIMESMI				
333041 - Contribuicoes	529		200	55.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**55.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior,a anulação parcial da seguintes dotação orçamentária , conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**55.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**55.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cambui, 09 de março de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:DD967930

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

PAL 091/2022 – Pregão Eletrônico 022/2022 – Contratação de empresa especializada em locação, assistência, montagem, monitoria e desmontagem de brinquedos recreativos, locação de pipoqueiras elétricas e máquina de algodão doce, com finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, quando da realização de campanhas e eventos em geral. Data para credenciamento e apresentação das propostas: até as 10h00min do dia 03/05/2022. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas.

***ALANN SANTANA BATISTA* –**
Pregoeiro - 04/04/2022.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:22A90184

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

PAL 030/2022 – Pregão Presencial 003/2022 – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados pertencentes à frota municipal da Secretaria de Municipal de Saúde, Governo e Planejamento, Gabinete do Prefeito e entidades

conveniadas, com fornecimento da peça e reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça original. José Maria Pereira Eireli – ME, desconto em tabela: 31,5%, total mão de obra: R$ 10.100,00; Júlio César de Souza, desconto em tabela: 31,5%, total mão de obra: R$ 18.000,00; Auto Peças G. L. Eireli, desconto em tabela: 96%, total mão de obra: R$ 18.940,00; Luiz Carlos Ribeiro Braga Junior, total mão de obra: R$ 22.850,00; D C Auto Peças Ltda., desconto em tabela: 31,5%, total mão de obra: R$ 8.900,00; Auto Peças Imaculada Conceição Ltda., desconto em tabela: 34,5%.

ALANN SANTANA BATISTA
Pregoeiro - 04/04/2022.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:EECA88E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

PAL 092/2022 – Pregão Eletrônico 023/2022 – Aquisição de peças de vestuário para os servidores das Unidades de Saúde do Município. Data para credenciamento e apresentação das propostas: até as 10h00min do dia 02/05/2022. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas.

ALANN SANTANA BATISTA
Pregoeiro - 04/04/2022.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:B2A6DC1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

Retificação PAL 076/2022 – Dispensa 041/2022 – Aquisição de medicamentos de ordem judicial e caixa de agulhas a serem custeadas com recursos provenientes da Resolução SES/MG 7.156 e 7.627. Vencedor: Masoft Drogaria Ltda. Na Autorização de Fornecimento 505/2022, onde se lê: R$ 700,00, leia-se: R$ 900,00.

LEONARDO C. L. DE MESQUITA
Presidente da CPL - 04/04/2022.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:A19D10C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PAL 097/2022 – Dispensa 056/2022 – Contratação de empresa especializada em assessoria de Comunicação Social com estrutura em três áreas de atuação, sendo elas: assessoria de imprensa, relações públicas e publicidade e propaganda. Vencedor: Mariana Cassiano Ribeiro; valor: R$ 16.980,00.

LEONARDO C. L. DE MESQUITA
Presidente da CPL - 04/04/2022.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:DD5BDC8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório: 008/2018, Convite: 001/2018, Contrato: 005/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE CANAÃ/MG. Contratada: JUACY OLIVEIRA DE FREITAS – CPF: 453.902.666-68. Vigência: 28/03/2022 a 27/03/2023.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:E6B76614

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Extrato do primeiro termo aditivo que tem por objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 001/2022, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro – Origem Processo Licitatório nº 001/2022 na Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022 – Fornecedor: Auto Posto Canaense LTDA - CNPJ: 07.310.704/0001-00 - Gasolina comum passa de R$ 7,15 para R$ 7,44 - Óleo diesel comum passa de R$ 5,65 para R$ 6,44 – Óleo diesel S10 passa R$ 5,69 para R$ 6,58 – Data: 11/03/2022

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:DA73138B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2022 - CONCORRÊNCIA N° 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações, por meio de sua Presidente, Simeire Silva Moreira Cunha, torna público a todos os interessados, tendo em vista o cumprimentos de todos os prazos legais, referente à fase de habilitação, comunica que a sessão de abertura dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇO" das empresas HABILITADAS na licitação CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022, realizar-se-á na sede desta Prefeitura, na seguinte data:

DIA 07/04/2022, quinta-feira, às 14:00.

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 04 de abril de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:AB7010C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG
DISPENSA Nº 003/2022 PRC 028/2022

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso II, do artigo 24, combinado com o artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Contratação da empresa JM Treinamentos, consultorias e vendas CNPJ: 41.588.191/0001-31 para prestação de serviços de cerimonial e protocolos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega, no valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Catas Altas da Noruega, 04 de abril de 2022.

EMIR SANTOS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:381A865B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 PRC 029/2022

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preço cujo objeto é Contratação de empresa para realização de obras nas escolas municipais, para atender o projeto mãos dadas da Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega. Data de recebimento das propostas e documentação: 28/04/2022 ás 09h00min, na Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br* ou pelo telefone (31)3752-1260 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Catas Altas da Noruega, 28 de abril de 2022

PAULO LADISLAU BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:11C777C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG
PREGÃO Nº 015/2022 PRC 030/2022

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de ônibus escolar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Data de recebimento das propostas e documentação: 18/04/2022 ás 09 hrs, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo email *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br*.

Catas Altas da Noruega, 04 de abril de 2022.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:3E1489EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
ERRATA AOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO N°026/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de retroescavadeira para atender as demandas da Secretaria Municipal de obras.

Onde está:
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 07:15 horas às 08:00 horas do dia 12/04/2022.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08:00 horas do dia 14/04/2022.**

Leia-se:

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 07:15 horas às 08:00 horas do dia 12/04/2022.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08:00 horas do dia 12/04/2022.**

Catas Altas da Noruega, 04 de abril de 2022.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:67136356

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO ADITIVO

Torna público o 1º Termo Aditivo ao contrato nº076.2021 referente a PL070/2021 TP 005/2021.OBJ º **CONT DE EMP PARA EXEC DE OBRAS DE PAV ASFÁLTICA, EM CBUQ, NO MUNICIPIO DE CHAP GAUCHA - REC APORTADO PELO PADEM - ART. 5º - LEI 23.830/21**, junto a empresa **RR TERRAPLENAGEM E CONSTUÇÕES EIRELI** CNPJ nº. 16.578.370/0001-40, firmado em 03/04/2021. Para 04/04 a 04/07/2022.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal

Torna público o 1º Termo Aditivo ao contrato nº077.2021 referente a PL071/2021 TP 006/2021.OBJ º **CONT DE EMPRESA PARA EXEC DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM CBUQ, NO MUN DE CHAPADA GAUCHA – REC PRÓPRIO**, junto a empresa **RR TERRAPLENAGEM E CONSTUÇÕES EIRELI** CNPJ nº. 16.578.370/0001-40, firmado em 03/04/2021. Para 04/04 a 04/07/2022.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janice Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:B4CC3D6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 002/2022
Processo nº. 031/2022
Pregão Presencial (SRP) nº. 003/2022
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E ROLO COMPACTADOR), COM CONDUTOR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA.

Promitente Comprador: Município de Chiador – MG
Signatário: Itibere Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Detentor do Registro: TERPLAN LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI ME - CNPJ: 18.331.963/0001-33.
Representante Legal: RÔMULO SILVA DE CARVALHO – Empresário Individual.

Valor Total Registrado: R$ 609.500,00 (Seiscentos e nove mil e quinhentos reais).

Assinatura: 21 de março de 2022.
Vigência: 21/03/2022 a 20/03/2023.

Chiador – MG, 21 de março de 2022.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:A98A9C36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 030/2022
Processo nº. 0322022
Inexigibilidade (Credenciamento) nº. 004/2022
Fundamento: Art. 25, caput, Lei Federal n. 8.666/93.

Objeto resumido: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL (ASSISTENTE SOCIAL), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: Município de Chiador – MG.
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito Municipal.

Contratado: CARINE APARECIDA MARQUES DOS SANTOS, CPF: 077.569.617-06
Representante Legal: a própria.

Valor do Contrato: R$ 21.560,00 (Vinte e um mil, quinhentos e sessenta reais).

Assinatura: 08 de março de 2022.
Vigência:08/03/2022 a 31/12/2022.

Chiador - MG, 08 de março de 2022.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:010676F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 029/2022
Processo nº. 033/2022
Dispensa nº. 023/2022
Fundamento: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SITE INSTITUCIONAL E SUPORTE, E, SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DAS ESTRUTURAS PÚBLICAS À LEI DA TRANSPARÊNCIA, DANDO O DEVIDO CUMPRIMENTO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE E REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito Municipal.

Contratada: RIVELINO ALVES DA SILVA - ME. CNPJ n. 22.011.192/0001-74.
Representante Legal: Rivelino Alves da Silva – Empresário.

Valor do Contrato: R$ 43.500,00 (Quarenta e três mil e quinhentos reais).

Assinatura: 7 de março de 2022.
Vigência:07/03/2022 a 07/01/2023.

Chiador – MG, 7 de março de 2022.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:551D192A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 028/2022
Processo nº. 034/2022
Inexigibilidade nº. 005/2022
Fundamento: Art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: PRESTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA ENTRE A DISTRIBUIDORA E O CONSUMIDOR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E DEMAIS REGULAMENTOS EXPEDIDOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16.
Representante Legal: Reynaldo Passanezi – Sócio.

Valor do Contrato: R$ 100,000 (Cem mil reais).

Assinatura: 4 de março de 2022.
Vigência:04/03/2022 a 03/03/2022.

Chiador - MG, 4 de março de 2022.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:C6F83B7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 031/2022
Processo nº. 035/2022
Dispensa nº. 024/2022
Fundamento: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE TESTES DE DETECÇÃO COVID-19, PARA APOIAR AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito Municipal.

Contratada: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.343.029/0001-90.
Representante Legal: José Marcos Szuster – Sócio Administrador.

Valor do Contrato: R$ 32.922,00 (Trinta e dois mil, novecentos e vinte e dois reais).

Assinatura: 8 de março de 2022.
Vigência:8/03/2022 a 30/05/2022.

Chiador – MG, 8 de março de 2022.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:33328CD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 032/2022
Processo nº. 036/2022
Inexigibilidade (Credenciamento) nº. 006/2022
Fundamento: Art. 25, caput, Lei Federal n. 8.666/93.

Objeto resumido: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL (INSTRUTOR DE MÚSICA), EM ATENDIMENTO À COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Contratante: Município de Chiador – MG.
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito Municipal.

Contratado: MARCOS PAULO DOFFINI ALVES-MEI, CNPJ: nº 45.262.996/0001-41.
Representante Legal: Marcos Paulo Doffini Alves – Empresário Individual.

Valor do Contrato: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

Assinatura: 14 de março de 2022.
Vigência:04/03/2022 a 31/12/2022.

Chiador - MG, 14 de março de 2022.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:8498344B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 033/2022
Processo nº. 037/2022
Inexigibilidade nº. 007/2022
Fundamento: Art. 25, III da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ARTISTA SERTANEJA BRUNA VIOLA, PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES DO EVENTO DENOMINADO BOI NA BRASA.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito Municipal.

Contratado: BV MUSIC LIMITADA-ME, CNPJ n. 43.708.384/0001-04.
Representante Legal: Marcos Rogério Carlesse - Sócio.

Valor do Contrato: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Assinatura: 15 de março de 2022.
Vigência:15/03/2022 a 31/05/2022.

Chiador - MG, 15 de março de 2022.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:0BB448D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Número do contrato: 34
Ano do contrato: 2022
Data da assinatura:15/03/2022
Data da publicação: 15/03/2022
Veículo de publicação: QUADRO DE AVISOS
Vigência inicial: 15/03/2022
Vigência final: 30/12/2022
Tipo de contrato: Contratos de Serviços
Subtipo de contrato: Fornecimento de Serviços
Número do processo: 38
Ano do processo: 2022
Modalidade: Dispensa
Natureza do Procedimento: SC - Solicitação Comum

Contratado: IVAN FONSECA ALVES FERREIRA – CNPJ n. 28.592.977/0001-64.
Valor: R$ 12.000,00
Representante: IVAN FONSECA ALVES FERREIRA
Signatário do contratante: Itibere Rodrigues dos Santos - Prefeito

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E SUPERVISÃO DOS TRABALHOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, REFERENTE AO CRITÉRIO DO ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL DA LEI ESTADUAL Nº 18.030/2009.
Forma de pagamento: Mensal.
Forma de fornecimento: Execução Indireta. Empreitada preço unitário.
Prazo de execução: 8 (oito) meses.
Tipo de garantia: Sem Garantia
Multa rescisória: 20%
Multa inadimplemento: 10%

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:F60219AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 035/2022
Processo nº. 039/2022
Dispensa nº. 026/2022
Fundamento: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito Municipal.

Contratada: TAVSEG.TR ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.873.286/0001-00.
Representante Legal: Tiago Machado - Empresário.

Valor do Contrato: R$ 41.700,00 (Quarenta e um mil e setecentos reais).

Assinatura: 16 de março de 2022.
Vigência:16/03/2022 a 30/12/2022.

Chiador – MG, 16 de março de 2022.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:3364C1C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 037/2022
Processo nº. 040/2022
Dispensa nº. 027/2022
Fundamento: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOVER A ESTRUTURA DE CABEAMENTO DE REDE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (PENHA LONGA E SAPUCAIA DE MINAS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NA INSTALAÇÃO DO e-SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA (e-SUS APS).

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues Dos Santos – Prefeito.

Contratada: ACTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP. CNPJ n. 71.228.209/0001-55.
Representante Legal: Hudson Fernandes de Almeida – Sócio.

Valor do Contrato: R$ 32.177,12.

Assinatura: 23 de março de 2022.
Vigência:23/03/2022 a 30/06/2022.

Chiador - MG, 23 de março de 2022.

MARIA REGINA COSTA DE S. REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:793BD188

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022 / PREGÃO PRESENCIAL 016/2022

REF:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022
OBJETO: Registro de Preços tem como objeto, seleção de empresas especializadas para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais aquisições de capa e contracapa para carnê de IPTU, para atender às necessidades do Setor Tributário, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referências (Anexo I).

O Prefeito Municipal de Coimbra/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 030/2022 e Pregão Presencial nº 016/2022, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro Oficial.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 29/03/2022 pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO os resultados abaixo registrados:

Empresas vencedoras no valor total de R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)

SENEGAL EDITORA E GRAFICA EIRELI - CNPJ: 31.719.674/0001-74. Valor Total de R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 04 de abril de 2022.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:EECAA49B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2022

Processo Licitatório nº: 030/2022

Forma de Contratação: Pregão Presencial nº 016/2022

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Detentora: SENEGAL EDITORA E GRAFICA EIRELI - CNPJ: 31.719.674/0001-74

Objeto: Registro de Preços tem como objeto, seleção de empresas especializadas para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais aquisições de capa e contracapa para carnê de IPTU, para atender às necessidades do Setor Tributário, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referências (Anexo I).

Lotes Vencidos: Lote Único

Valor: R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)

Data de Assinatura: 04/04/2022

Vigência: 04/04/2022 a 04/04/2023

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.coimbra.mg.gov.br.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:04A6E61A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 (2ª REPUBLICAÇÃO)

2ª REPUBLICAÇÃO

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Processo Licitatório nº:032/2022

Pregão Presencial nº:018/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado integrado e oficial de comunicação interna, gestão documental e central de atendimento para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com os termos deste edital.

Valor estimado:R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

Acolhimento de propostas: Até às 09:00h do dia 18/04/2022.

Abertura da sessão pública:09:00h do dia 18/04/2022.

Endereço: Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra - MG, CEP: 36.550-000.

Contato:licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com- (32) 3555-1214

O certame será realizado presencialmente, estando o edital disponível no endereço**www.coimbra.mg.gov.br**.

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:373E17EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
RATIFICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

O Prefeito Municipal de Coimbra/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 38, VII, da Lei nº 8666/93, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 025/2022 e Chamada Pública nº 002/2022, supra e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve RATIFICAR o resultado do presente credenciamento.

Conforme item 7 do Edital de Chamada Pública nº 002/2022, segue a lista dos candidatos credenciados:

Empresa	CNPJ
ADILSON FORTUNATO DE PAIVA 08760303638	43.493.712/0001-00

Determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do credenciamento para as providências necessárias.

Coimbra, 04 de abril de 2022

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:CA3AAEC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2022 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022.

O Município de Cordislândia torna pública a abertura de procedimento licitatório, registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal para pronto atendimento e residenciais para pacientes atendidos nas unidades de saúde do município de Cordislândia-MG, tendo por critério de julgamento "Menor Preço por Item", com valor estimadoem R$164.636,62, nadata 19/04/2022às 14:00hs. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.cordislandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitação@cordislandia.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3244 1098/1081

MATEUS HENRIQUE CRISPIM
PregoeiroOficial.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:FA98B0AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2022 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2022.

O Município de Cordislândia torna pública a abertura de procedimento licitatório, registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos biológicos, específicos, genérico comum, genérico controlado, similar comum, similar controlado, referência comum e referência controlado referentes à Tabela CMED Anvisa, tendo por critério de julgamento "Maior Desconto na Tabela CMED Anvisa", com valor estimadoem R$520.000,00, nadata 28/04/2022às

13:30hs. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.cordislandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitação@cordislandia.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3244 1098/1081 –

MATEUS HENRIQUE CRISPIM –
PregoeiroOficial.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:567BC3D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2022 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2022.

O Município de Cordislândia torna pública a abertura de procedimento licitatório, registro de preços paraeventual e futura aquisição de eletroeletrônicos e eletrodomésticos, tendo por critério de julgamento "Menor Preço por Item", com valor estimadoem R$241.451,13, nadata 28/04/2022às 10:00hs. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.cordislandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitação@cordislandia.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3244 1098/1081

MATEUS HENRIQUE CRISPIM
PregoeiroOficial.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:6674896D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
DESPACHO DE LICITAÇÃO DESERTA

DESPACHO DE LICITAÇÃO DESERTA

Referência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA FISIOTERAPIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, considerando a Supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios, considerando a ausência de interesse das empresas em participar do certame, uma vez que nenhuma empresa compareceu no dia previsto para abertura e julgamento do processo, fundamentada no inciso Art. 24, inciso V, daLei nº 8.666/1993, decide em julgar DESERTO, o Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA FISIOTERAPIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, encaminhando-o à autoridade superior para parecer e conclusão.

Lassance, 04 de Abril de 2022.

CRISTIARA CARVALHO DE ALMEIDA
Pregoeira

SUELI CRISTINA RODRIGUES PRATES
Equipe de Apoio

CRISTIANE MARCELINO FARIA
Equipe de Apoio

CREUZA SIMONE VELOSO SANTOS
Equipe de Apoio

DESPACHO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Prefeito do Município de Lassance, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, Considerando que nenhuma empresa compareceu ao certame, decide acatar a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela portaria nº 498/2021, em julgar DESERTA a presente Licitação para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA FISIOTERAPIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Lassance, 04 de Abril de 2022.

PAULO ELIAS RODRIGRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:D7B60092

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
AVISO DE LICITAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **18 DE ABRIL DE 2022 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA FISIOTERAPIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitacao@lassance.mg.gov.br**.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:3574CE99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 023/2022- PREGÃO 003/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do art. 38, Inciso VII da Lei 8666/93, homologo o processo licitatório 023/2022, em referência destinada registro de preços para futura e eventual pneus novos, câmaras de ar e protetor aro, para a frota municipal.
PREGÃO 003/2022 – **Ata de Registro de Preços nº032/2022**. EMPRESA: **RAIMUNDO & SANTOS COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 20.745.991/0001-49, com sede na R. Nossa Senhora da Conceição, nº82, bairro Conforto, na cidade de Volta Redonda-RJ, CEP 27.262-012, neste ato representada pela Sra. Lidiane Raimundo dos Santos, inscrita sob o CPF nº033.029.857-70, portadora da cédula de identidade 093847283, residente domiciliada na Rua 21, nº 110, Vila Rica – Jardim Tiradentes, CEP 27.251-970. Valor total estimado de R$131.668,96 (cento e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e oito mil e noventa e seis centavos).
Ata de Registro de Preços nº033/2022. EMPRESA: **AUGUSTO PNEUS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 35.809.489/0001-21, com

sede na R. Cinquenta e Um, nº205, bairro Tropical, na cidade de Contagem-MG, CEP 32.072-550, neste ato representada pela Sra. Ana Carolina de Araujo Marcal Vieira, inscrita sob o CPF nº354.312.838-80, portadora da cédula de identidade 47.77.7777-6 SSP/SP, residente domiciliada na Rua Afonso Pena, n]1911, bairro Araçatuba, São Paulo- SP, CEP 16.011-040. Valor total estimado de R$240.248,05 (duzentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinco centavos).

Ata de Registro de Preços nº034/2022. EMPRESA: **DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ n°19.409.408/0001-40, com sede na Av. Drº Jose Neves, n.610, bairro Jardim America– Rio Pomba/MG, CEP 36.180-000, neste ato representada por Antonio Alves Ferreira inscrito no CPF n°209.966.166-91, portador do RG n°M2.652.522, residente domiciliado à Rua Prof. João Batista Santiago, nº47, bairro Jardim América, em Rio Pomba-MG, CEP 36.180-000. Valor total estimado de R$382.572,00 (trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais).

ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL

CRISTIANE PAULA MENDONÇA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:20265AC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS - TERMO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO CONTRATO INEXIGIBILIDADE N° 010/2022

Processo nº 010/2022 – Modalidade: Inexigibilidade nº 004/2022. Objeto: Credenciamento para Contratação de Pessoa Física para **Prestação de Serviços de Instrutor de Dança e Vivências na melhor idade** Conforme Convenio Nº 14810008032021 Celebrado entre o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e o Município de Machacalis. Contratada DANIEL BONIFÁCIO DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº. 088.895.696-70, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Ratificação: 04 de abril de 2022. Extrato Contrato nº 039-2022 Valor global de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) Vigência 04 de abril a 031 de dezembro de 2022

Machacalis, 04 de abril de 2022

MAURO ROBERTO F. BATISTA
Prefeito.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:7F92C69E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
EXTRATO PUBLICAÇÃO ORÇAMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ORÇAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO

DAS PARTES: Município de Malacacheta // EMPRESA: BOLA NA REDE SPORT LTDA ltda – CNPJ: 08.332.412/0002-11
DO OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA REALIZAÇÃO DE CAMPIONATO MUNICIPAL DE FUTSAL, NESTE MUNICIPIO DE MALACACHETA - MG.
DA VIGÊNCIA**: 30 dias, contados a partir da assinatura do Contrato.**
DO VALOR : R$,1.455,30(mil quatrocentos cinquenta cinco reais).
FICA PUBLICADO ESSE EXTRATO DE ORÇAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO PELO PERIODO DE 03 (três) DIAS UTEIS CONTADOS A PARTIR DESTA DATA, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

MALACACHETA, 04 DE ABRIL DE 2022

Presidente da Comissão Licitação

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:3F6D007A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
EXTRATO PUBLICAÇÃO ORÇAMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ORÇAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO

DAS PARTES: Município de Malacacheta // EMPRESA: milton edson guedes de souza ltda – CNPJ: 86.442.175/0001-74
DO OBJETO : AQUISIÇÃO DE DOIS ROLOS DE 500 METROS DE ARAME FARPADO E DOIS QUILOS DE GRAMPOS PARA CERCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTE MUNICIPIO DE MALACACHETA - MG.
DA VIGÊNCIA**: 30 dias, contados a partir da assinatura do Contrato.**
DO VALOR : R$ 1.105,80,00(um mil, cento cinco reais e oitenta centavos).
FICA PUBLICADO ESSE EXTRATO DE ORÇAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO PELO PERIODO DE 03 (três) DIAS UTEIS CONTADOS A PARTIR DESTA DATA, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

MALACACHETA, 04 DE ABRIL DE 2022

Presidente da Comissão Licitação

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:132C50AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
EXTRATO PUBLICAÇÃO ORÇAMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ORÇAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO

DAS PARTES: Município de Malacacheta // e o senhor edimilson antonio ferreira da silva – CPf: 124.289.176-50
DO OBJETO : ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IRRIGAÇÃO POR ASPERSÃO NO GRAMADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL NILO MANGABEIRA, NESTE MUNICIPIO DE MALACACHETA – MG COM UMA AREA APROXIMADAMENTE DE 0,79 HECTARES.
DA VIGÊNCIA**: 30 dias, contados a partir da assinatura do Contrato.**
DO VALOR : R$ 3.500,00(TRES MIL E QUINHENTOS REAIS).
FICA PUBLICADO ESSE EXTRATO DE ORÇAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO PELO PERIODO DE 03 (três) DIAS UTEIS CONTADOS A PARTIR DESTA DATA, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

MALACACHETA, 04 DE ABRIL DE 2022

Presidente da Comissão Licitação

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:73A1E6B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 – DISPENSA Nº003/2022

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de Locação de Impressoras Multifuncionais, em atendimento a Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, (Entidade Mantenedora do Hospital Municipal Ferraz e Torres).

CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG

CONTRATADOS:
- TOP JET COMERCIO LTDA – CNPJ:05.194.502/0001-14
VALOR TOTAL: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais)
DATA: 31/03/2022
BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANDREIA APARECIDA MOTA TOTORA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:7BFFEF1D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022 – DISPENSA Nº026/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA A TROCA DOS CABOS DA REDE ELETRICA DA CRECHE MUNICIPAL "MUNDO MÁGICO" E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESGOTO PARA ESGOAMENTO DE AGUA NA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL "PADRE PIVATO", EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG

CONTRATADOS:
- NAIANNY TAINY DA SILVA XAVIER - CNPJ: 17.753.980/0001-04
Valor Total de R$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais)

-RIBEIRO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI - CNPJ: 19.612.735/0001-02
Valor Total de R$ 10.465,45 (dez mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

VALOR TOTAL: R$ 16.545,45 (dezesseis mil. Quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

DATA: 04/04/2022
BASE LEGAL: Art.24, II da Lei nº8.666/93 (Atualizado pela Lei n° 14.039/2020) e suas alterações posteriores.

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:7A05DC3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará a licitação na modalidade "**Pregão Presencial 04/2022",** cujo objeto é Contratação de empresa especializada para **aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados a vários setores desta Prefeitura** foi remarcada para o dia **11/04/2022, às 09:00 horas**. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia **08/04/2022**, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 25 de março de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:684F35E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade "**CONCORRENCIA 02/2022",** cujo objeto é **CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE POR INTERMEDIO DE AGENCIA DE PROPAGANDA, que a** abertura **foi remarcada para o dia 10/05/2022**. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 06/05/2022, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 04 de abril de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:47335CF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC– 130/22 PREGÃO PRESENCIAL: 60/22

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC– 130/22 PREGÃO PRESENCIAL: 60/22

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a aquisição de água mineral natural para consumo em eventos esportivos da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, visando contratações futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital.
REALIZAÇÃO: 18/04/2022, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 80,Fundos centro, sendo a partir das 08h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.bre para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA –
Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC– 135/22 PREGÃO PRESENCIAL: 65/22
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a aquisição de materiais para uso em oxigênio e locação de oxigênio para uso no departamento de saúde do município de Nova Resende-MG, visando aquisições e locações futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO: 19/04/2022, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 80,Fundos, centro, sendo a partir das 12h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.bre para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA –
Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC– 132/22 PREGÃO PRESENCIAL: 62/22
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de **acesso a rede mundial de computadores (internet)**, com fornecimento de suporte técnico a todas as unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO III deste Edital, pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO: 19/04/2022, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 80,Fundos, centro, sendo a partir das 08h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.bre para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA –
Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC– 129/22 PREGÃO PRESENCIAL: 59/22
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a aquisição cartuchos de toner e tintas para impressoras para consumo em vários setores da Prefeitura municipal de Nova Resende-MG, visando aquisições e locações futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO: 20/04/2022, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 80,Fundos, centro, sendo a partir das 08h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.bre para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA –
Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC– 102/22 PREGÃO PRESENCIAL: 51/22
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto para a extensão e instalação de postes para melhoramento da iluminação pública de algumas ruas da cidade de Nova Resende/MG, visando contratações futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital.
REALIZAÇÃO: 13/04/2022, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 80,Fundos centro, sendo a partir das 12h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.bre para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:97DC6C77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG, primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº075/2021. Contratado: **SMP SERVIÇOS EIRELI-ME**. CNPJ: 26.898.961/0001-59. Objeto: Reajuste no valor do serviço de reforma da Escola Municipal Padre Alípio Martins Pinheiro, o valor do reajuste será de R$ 91.519,69 (noventa e um mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos). Não houve prorrogação de prazo.

Oratórios – MG.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:E6D88520

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
LEI Nº 607/2022.

Fixa os vencimentos dos cargos de Controlador Interno, Chefe do Departamento de Compras, Chefe do Departamento de Tesouraria, Coordenador de Gabinete, Chefe de Departamento de Contabilidade e Coordenador de Almoxarifado.
O PREFEITO MUNICIPAL Faz saber que a Câmara Municipal de Oratórios aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica fixado os vencimentos dos seguintes cargos, alterando assim as disposições contidas na lei municipal 578/2021:

CARGO	VENCIMENTO
CONTROLE INTERNO	R$ 3.000,00
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	R$ 2.700,00
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	R$ 2.700,00
COORDENADOR DE GABINETE	R$ 1.800,00
COORDENADOR DE ALMOXARIFADO	R$ 1.800,00
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	R$ 2.700,00
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	R$4.488,86

Art. 2º Integra a presente Lei o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.
Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 04 de abril de 2022.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:FC3889AA

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
LEI Nº 604/2022.

Altera a Lei Municipal nº 507/2017, que dispõe sobre os cargos comissionados e agentes políticos da estrutura administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL Faz saber que a Câmara Municipal de Oratórios aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam criados no quadro de cargos comissionados e agentes políticos da estrutura administrativa do poder Executivo, o qual passa a integrar as disposições criadas pela Lei Municipal 578/2021, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, os seguintes cargos e funções, cuja atribuições fazem parte do anexo I.

Número e denominações de cargos e funções	Vinculado a Secretaria Municipal	Vencimento
01 – Diretor de Esportes	S.M. de Educação, cultura, esporte e lazer.	R$ 2.500,00
01 – Chefe da E.T.A.	S.M. Saúde	Vencimento do nível 301 da tabela de cargos e funções

a) Diretor de Esportes, uma vaga, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo por requisito o ensino fundamental completo, com jornada semanal de 40 (quarenta) horas e com vencimento de R$ 2.500,00;
b) Chefe da Estação de Tratamento de Água, uma vaga, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, tendo por requisito ensino médio completo, vinculado e subordinado diretamente a Secretaria de Saúde, com vencimento do nível 301 da tabela salarial dos cargos e funções de confiança do Poder Executivo;

Art. 2º Integra a presente Lei o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.
Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Oratórios, 04 de abril de 2022.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO: DIRETOR DE ESPORTES

SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir, planejar, organizar e desenvolver todas as competições, eventos e atividades desportivas realizadas pelo Poder Público Municipal.
ATRIBUIÇÕES: Efetuar o planejamento, organização, desenvolvimento e direção das atividades desportivas e de lazer, realizadas pelo Município, nos mais diversos setores em especial, atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; dirigir e disciplinar a utilização de parques, praças e ginásios esportivos; elaborar o calendário de eventos esportivos e as competições oficiais realizadas pelo Município; ativar a participação do poder público municipal na promoção e incentivo de atividades amadorísticas; proporcionar a todas as faixas etárias alguma modalidade de esportes para que possa se estimular o desenvolvimento físico, a saúde mental e a sociabilização dos munícipes; supervisionar e zelar pela conservação na utilização de equipamento e espaços públicos municipais utilizados nas atividades ligadas ao gênero; promover atividades de lazer e entretenimento os quais envolvam toda comunidade; dirigir a realização de campeonatos municipais com objetivo de promover a integração entre os munícipes, prezando pela desportividade da modalidade em questão; apoiar a realização de eventos esportivos, promovidos por entidades governamentais e órgãos representativos da comunidade; incentivar o resgate nas modalidades que fazem parte da cultura esportiva da região; dirigir e oferecer o suporte necessário as escolinhas de esporte existentes no município; realizar outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: à disposição do Prefeito Municipal
b) Outras: o exercício do cargo ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO: Cargo em Comissão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo.

CHEFE DA E.T.A.

SÍNTESE DOS DEVERES: Planejamento, supervisão, programação, coordenação, controle e execução relacionadas com estudos, pesquisas, análises e projetos sobre administração, patrimônio, material, informação, tecnológico e entre outros da E.T.A.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS: Supervisionar a aplicação de Leis e Regulamentos. Supervisionar os operadores da E.T.A. e outros colaboradores designados para a referida sessão. Elaborar e implementar planos e programas de trabalho. Pesquisar novas técnicas e métodos de trabalho. Elaborar planejamento organizacional melhorando seu desempenho. Promover a simplificação de rotinas de trabalho, objetivando maior produtividade. Planejar estudos com vistas à padronização, especificação, recebimento, guarda, estocagem e suprimento. Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência. Fornecer dados estatísticos de suas atividades. Apresentar relatórios periódicos. Operar microcomputador e sistemas utilizados pelo SAE na área afim. Executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: à disposição do Prefeito Municipal
b) Outras: o exercício do cargo ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO: Cargo em Comissão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:CA32817E

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
LEI 605/2022

"Regulamenta a Função Gratificada no âmbito do Poder Executivo do Município de Oratórios e dá outras providências.

O Povo do Município de Oratórios, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º– A gratificação se destina a remunerar encargos especiais que não justificam a criação de um novo cargo efetivo ou comissionado, mas que exijam do servidor maiores responsabilidades e atribuições, sendo consideradas funções gratificadas:
1. a) o exercício de função de chefia, coordenação e supervisão
2.b) a prestação de serviços extraordinários fora das atribuições previstas para o cargo;
3.c) desempenho e produtividade individual;
4.d) desempenho de encargos especiais;
5.e) exercício de atividades especiais e elaboração de trabalhos técnicos especiais;
Art. 2º– A gratificação será de 30% do salário mínimo vigente, sendo que do servidor será exigido, além do exercício do cargo, a ocorrência de situações certas e específicas de trabalho, bem como o preenchimento de condições e encargos estabelecidos pela Administração Municipal e definidos nesta lei.
Art. 3º– O servidor efetivo designado para o cargo de chefia, coordenação e supervisão receberá a gratificação supramencionada devendo executar as atribuições abaixo discriminadas:
I – Para o desempenho de função de chefia com atribuições de exercer direção e organização de setor, orientar, fiscalizar trabalhos, desenhar as políticas e processos, criando os fluxos da área, elaborar e implantar procedimentos e políticas administrativas junto ao setor sob sua chefia para garantir a realização de todas as atividades e operações dos serviços sob sua responsabilidade.
II – Para o desempenho de função de coordenação, com atribuições de coordenar as rotinas administrativas, planejamento estratégico de trabalho e atividades a serem desenvolvidas pelo setor ou equipamento público.

III – Para o desempenho da função de supervisão, com atribuições de supervisionar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades realizadas pelos subordinados, ou seja, verificar se as tarefas estão sendo realizadas no prazo e com a qualidade necessária, checar cumprimento de horários, distribuir tarefas, determinar correções, realizando a supervisão de equipe de apoio e desenvolvimento de projetos.
Art. 4º– Ao servidor efetivo que for investido em cargo de provimento em comissão será oferecida a oportunidade de fazer opção entre os vencimentos do cargo comissionado ou aquele do seu cargo efetivo acrescido de "Gratificação pelo Exercício de Cargo Comissionado".
Art. 5º– A gratificação por desempenho e produtividade individual, será concedida aos ocupantes dos cargos efetivos, para exercício de atividades de caráter mensuráveis, pela sobrecarga do serviço, ou incremento do resultado, poderá ser concedida gratificação no valor de 30% do salário-mínimo.
Art. 6º– Será devida ao servidor gratificação por exercício de atividades especiais, quando convocado por ato formalpara desempenho de atribuições de auxiliar, fiscal ou membro de comissão de concurso público ou membro de comissão de processo administrativo e de comissão de sindicância, o servidor público municipal receberá a gratificação prevista nesta lei.
Art. 7º– As gratificações regulamentadas por esta lei poderão ser acumuladas, desde que não ultrapassem o percentual de 100% sobre o vencimento do servidor.
Art. 8º– Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Oratórios, 04 de abril de 2022.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:91DE6DDE

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
LEI 606/ 2022

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Oratórios o Auxílio-Alimentação, que poderá ser concedido a todo e qualquer servidor ou funcionário público do Município de Oratórios, desde que efetivamente em exercício das atividades do cargo ou função pública e cumpra os requisitos previstos nesta lei para a concessão do benefício.
§Único.O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar as despesas com a alimentação do servidor ou funcionário, sendo-lhe pago diretamente.
Art.2ºO auxílio-alimentação será concedido em pecúnia, com o valor de R$180,00 (cento e oitenta reais) e terá caráter indenizatório, eis que destina-se a subsidiar os gastos com alimentação do servidor ou funcionário, não se incorporando à remuneração do servidor ou funcionário para quaisquer efeitos.
Art.3ºO auxílio-alimentação instituído nos moldes desta lei será pago no mês subsequente ao da prestação de serviços (que será considerado como mês fato-gerador do benefício) e não será configurado como rendimento tributável além de não sofrer incidência de contribuição para o INSS do servidor público ou funcionário público.
Art. 4º. O auxílio-alimentação não será caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial**in natura** e não poderá ser acumulado com outros benefícios de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.
Art.5º. Somente fará jus ao Auxílio-Alimentação, o servidor ou funcionário público municipal que receba vencimento básico até o valor de até R$1.818,00 (um mil e oitocentos e dezoito reais) e cumprir ainda, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – que não esteja sendo processado administrativamente ou respondendo sindicância.
II – que não tenha sofrido qualquer tipo de penalidade administrativa no mês fato-gerador do benefício.
III – que não tenha faltado ou se ausentado do serviço no mês fato-gerador do benefício, e em caso de atestado médico, que tal seja de até 4 (quatro) dias com limitação de até 3 (três) vezes ao ano.
IV – que não tenha sofrido autuação ou penalidade dolosa (culpa pessoal) em virtude de infração de trânsito em veículo oficial no mês fato-gerador do benefício.
Parágrafo Único – O Servidor público que for autuado ou penalizado por infração de trânsito em carro oficial ou ser responsável pelo pagamento da multa administrativa do veículo e terá o Auxílio-Alimentação suspenso até que efetue o pagamento da referida multa.
Art. 6º. O auxílio-alimentação será custeado com recursos próprios e/ou da pasta a qual se vincule o servidor ou funcionário, cumprindo aos Secretários de cada uma das Pastas incluir na proposta orçamentária anual os recursos necessários à manutenção do auxílio aos servidores vinculados à sua secretaria.
Art. 7º. Está lei entra em vigor a partir de sua publicação e revoga disposições contrárias.

Oratórios, 04 de abril de 2022.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:4325C9D8

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº: 025/2022, Pregão autuado sob o nº: 020/2022. A Prefeitura Municipal de Oratórios, através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação

na forma presencial, COM ITENS DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), no dia 18/04/2022, (dezoito de abril de 2022). Sessão de Pregão com início às 09:00 h. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placas de gramas Esmeralda e São Carlos, para atendimento de demanda do Município, nos critérios e condições contidas no edital. O edital poderá ser solicitado pelo e- mail:licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13:00 as 16:30.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:2C231F76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO Nº: 8/2022 MODALIDADE: PREGÃO - RP 6
EDITAL Nº: 7/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 8/2022
Modalidade: Pregão - RP 6
Edital nº: 7/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de higiene e limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da ETA do bairro São Judas Tadeu e outras unidades do DAEPA.

O superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, ADJUDICA o objeto do processo licitatório 8/2022 a favor das seguintes empresas:GERA SUPERMERCADO LTDA, inscrita no cnpj sob o nº 38.568.903/0001-46 no valor global R$ 186.456,15 (Cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos) e LM COMERCIO LTDA, inscrita no cnpj sob o nº 05.788.495/0001-89 no valor total de 67.602,47 (Sessenta e sete mil, seiscentos e dois reais e quarenta sete centavos), considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 25 de março de 2022.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:55DF6067

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2022

CONVENENTE: MUNICIPIO DE PATROCINIO

CONVENIADO (A): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 4.363/2009

OBJETO: Repasse do recurso do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação destinado à Entidade, nos termos de Lei autorizativa própria, para desenvolver ações previstas no Plano de trabalho.

VALOR ANUAL DE 2022: R$ 517.517,55

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02 – Executivo
01 – Prefeitura Municipal de Patrocinio
06 – Secretaria Municipal de Educação
02 – Fundo Municipal de Educação
12 – Educação
365 – Educação Infantil
0002 – Educar para desenvolver
2.019 – Manutenção das Atividades Centros Educacionais
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

VIGÊNCIA: 01/01/2021 A 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 18/03/2022

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F5071A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2022

CONVENENTE: MUNICIPIO DE PATROCINIO

CONVENIADO (A): OBRAS SOCIAIS SANTO ANTÔNIO – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTO ANTÔNIO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 4.363/2009

OBJETO: Repasse do recurso do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação destinado à Entidade, nos termos de Lei autorizativa própria, para desenvolver ações previstas no Plano de trabalho.

VALOR ANUAL DE 2022: R$ 661.271,85

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02 – Executivo
01 – Prefeitura Municipal de Patrocínio
06 – Secretaria Municipal de Educação
02 – Fundo Municipal de Educação
12 – Educação
365 – Educação Infantil
0002 – Educar para desenvolver
2.019 – Manutenção das Atividades Centros Educacionais
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

VIGÊNCIA: 01/01/2021 A 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 18/03/2022

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5706A4A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2022

CONVENENTE: MUNICIPIO DE PATROCINIO

CONVENIADO (A): OBRAS SOCIAIS SÃO GERALDO – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO GERALDO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 4.363/2009

OBJETO: Repasse do recurso do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação destinado à Entidade, nos termos de Lei autorizativa própria, para desenvolver ações previstas no Plano de trabalho.

VALOR ANUAL DE 2022: R$ 1.299.542,94

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02 – Executivo
01 – Prefeitura Municipal de Patrocínio
06 – Secretaria Municipal de Educação
02 – Fundo Municipal de Educação
12 – Educação
365 – Educação Infantil
0002 – Educar para desenvolver
2.019 – Manutenção das Atividades Centros Educacionais
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

VIGÊNCIA: 01/01/2021 A 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 18/03/2022

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B7F79EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2022

CONVENENTE: MUNICIPIO DE PATROCINIO

CONVENIADO (A): OBRAS SOCIAIS SÃO JOSÉ – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOSÉ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 4.363/2009

OBJETO: Repasse do recurso do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação destinado à Entidade, nos termos de Lei autorizativa própria, para desenvolver ações previstas no Plano de trabalho.

VALOR ANUAL DE 2022: R$ 1.058.034,96

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 – Executivo
01 – Prefeitura Municipal de Patrocínio
06 – Secretaria Municipal de Educação
02 – Fundo Municipal de Educação
12 – Educação
365 – Educação Infantil
0002 – Educar para desenvolver
2.019 – Manutenção das Atividades Centros Educacionais
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

VIGÊNCIA: 01/01/2021 A 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 18/03/2022

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DBB30FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ERRATA PORTARIA Nº 12.551/2022

ERRATA

Torna sem efeito a Publicação da Portaria nº 12.551/2022, datada de 25.02.2022, que nomeia Sub-Procurador do Município

Patrocínio-MG, 04 de abril de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:79BBA211

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA Nº 021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ - Torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa nº 021/2022. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Vereador Lincoln Cortes, nº 42, apto 102, Gruta, na cidade de Patrocínio do Muriaé-MG, lavrada nas notas deste Cartório às fls. 127 vº a 129 do Livro nº 108 em 10/02/1992 e registrada no Cartório do 2º Ofício desta Comarca de Muriaé-MG sob o nº R-1/21.898, às fls. 299 do Livro 2-U em 29/07/93, na forma de auxílio moradia às famílias de baixa renda em atendimento a Lei Municipal nº 839/2017. Locador: GILSA DO CARMO PEREIRA, CPF: 247.504.416-00, Contrato Administrativo nº 023/2022, Valor: R$ 1.920,00. Prazo: 06 (seis) meses, iniciando-se em 01/04/2022 - Dotação Orçamentária: 02.03.08.244.013.2.0307.3.3.90.36 e outras. Amparo no Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Patrocínio do Muriaé, 01 de abril de 2022.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:B651573E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

PRC Nº 010/2022 – Pregão Eletrônico Nº 007/2022. Objeto: Aquisição, montagem e instalação de elevador. Contratada: MORAES E COELHO CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 08.861.269/0001-74. Valor Total do Lote: R$ 165.500,00 (cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:12F0DBB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº 118/2021 - Pregão Eletrônico Nº 039/2021. Objeto: realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 160/2021 para aquisição de papel A4, passando a vigorar o novo valor unitário do item 01 (um) a R$17,26. Contratada: PAPEX DO BRASIL IND E COM DE PAPEIS EIRELI, CNPJ: 24.069.938/0001-26.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:3AF18493

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº 029/2022 Pregão eletrônico nº 020/2022. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, tipo ônibus, para diversas atividades. Contratada: Viação Serrense Ltda, inscrita no CNPJ Nº 07.393.279/0001-60; Valor Total estimado: R$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais.).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:32283029

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº 019/2022 Pregão eletrônico nº 012/2022. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de locação de palco. Contratada: W & M PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.111.000/0001-70; Valor Total estimado: R$ 367.250,00 (trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais.). Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:FE91D1D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº 190/2021 Pregão eletrônico nº 095/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de agulhas e seringas para a campanha de vacinação COVID-19. Contratadas: TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob Nº 25.296.849/0001-85; Valor total estimado: R$ 7.072,00 (sete mil e setenta e dois reais). DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 04.889.013/0001-14; Valor total estimado: R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais)

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:986B89DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 044/2022 – Pregão Eletrônico Nº 030/2022 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 044/2022 – Pregão Eletrônico Nº 030/2022 – Data: 19/04/2022 às 13h00min. Aquisição de tenda tipo gazebo.

SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA.
(Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:80FC06E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PROCESSO N° 036/2022 DISPENSA N° 020/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo n° 036/2022
Dispensa n° 020/2022

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.557.538/0001-67, torna público a Dispensa de Licitação n° 020/2022. **Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Bem Viver.** O valor será de R$ 1.104,79 (mil cento e quatro reais e setenta e nove centavos) mensais. Fundamento: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Prados, 04 de abril de 2022.

LÍVIA CARVALHO CHAGAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Lívia Carvalho Chagas
Código Identificador:F8928DA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PROCESSO N° 037/2022 DISPENSA N° 021/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo n° 037/2022
Dispensa n° 021/2022

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.557.538/0001-67, torna público a Dispensa de Licitação n° 021/2022. **Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria de Saúde.** O valor será de R$ 1.303,66 (mil trezentos e três reais e sessenta e seis centavos) mensais. Fundamento: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Prados, 04 de abril de 2022.

LÍVIA CARVALHO CHAGAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Lívia Carvalho Chagas
Código Identificador:70142693

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PROCESSO N° 038/2022 DISPENSA N° 022/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo n° 038/2022

Dispensa n° 022/2022

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.557.538/0001-67, torna público a Dispensa de Licitação n° 022/2022. **Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Sede do CRAS/Pinheiro Chagas.** O valor será de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensais. Fundamento: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Prados, 04 de abril de 2022.

LÍVIA CARVALHO CHAGAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Lívia Carvalho Chagas
Código Identificador:C9451D0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PROCESSO N° 039/2022 DISPENSA N° 023/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo n° 039/2022
Dispensa n° 023/2022

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.557.538/0001-67, torna público a Dispensa de Licitação n° 023/2022. **Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.** O valor será de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais. Fundamento: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Prados, 04 de abril de 2022.

LÍVIA CARVALHO CHAGAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Lívia Carvalho Chagas
Código Identificador:DA975D33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PROCESSO N° 040/2022 DISPENSA N° 024/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo n° 040/2022
Dispensa n° 024/2022

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.557.538/0001-67, torna público a Dispensa de Licitação n° 024/2022. **Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.** O valor será de R$ 903,53 (novecentos e três reais e cinquenta e três centavos) mensais. Fundamento: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Prados, 04 de abril de 2022.

LÍVIA CARVALHO CHAGAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Lívia Carvalho Chagas
Código Identificador:37F46E64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
ADESÃO DE ATA 01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 56/2022 – Adesão de ata 01/2022, torna público que celebrou contrato para **Adesão de ata para futura e eventual aquisição de luminárias de LED já instaladas e acessórios, para atender as necessidades do Município de Pratápolis,** com a empresa **ZAGONEL S.A.** (CNPJ: 81.365.223/0001-54).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:737E5296

SAAE
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PRATÁPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO PREGRÃO 005/2022

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pratápolis, através de sua Comissão, torna público que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial 005/2022, **Registrar Preço para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, e materiais de bombas e motobombas do sistema de abastecimento de agua.** conforme discriminação constante deste instrumento e seus anexos. Cujo critério de julgamento será o Menor Preço global. A entrega dos envelopes de credenciamento e contendo a documentação e as propostas deverá ser efetuada até as 09:00 horas do 14 dia de Abril de 2022. Os interessados poderão obter melhores informações no prédio do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado na Praça Castorino de Souza, 100, Sala do SAAE ou pelo telefone: **(35) 3533.1608** ou pelo email **compras@saaepratapolis.com.br no horário de 08:00 as 11:00**

Pratápolis, 04 de abril de 2022.

PAULO MOREIRA BARROS
Diretor SAAE.

Publicado por:
Tales Augusto Silva Mizael
Código Identificador:7D355948

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata De Registro De Preços nº 48/2022 - Processo Licitatório n° 38/2022. Prefeitura Municipal de Rubim MG x Rio Doce Comercio De Veículos LTDA. Valor: R$ 204.000,00. Objeto: futura e eventual aquisição de 02 veículos novos SUV (primeiro emplacamento) em atendimento a secretaria municipal de administração e 01 trator agrícola de pneus em atendimento a secretaria municipal de comercio, indústria, agricultura e meio ambiente. Vigência: 29/03/2022 a 29/03/2023. **Ata De Registro De Preços nº 49/2022 - Processo Licitatório n° 38/2022.** Prefeitura Municipal de Rubim MG x Super Safra Concessionaria De Tratores LTDA. Valor: R$ 590.000,00. Objeto: futura e eventual aquisição de 02 veículos novos SUV (primeiro emplacamento) em atendimento a secretaria municipal de administração e 01 trator agrícola de pneus em atendimento a secretaria municipal de comercio, indústria, agricultura e meio ambiente. Vigência: 29/03/2022 a 29/03/2023. **Ata De Registro De Preços nº 50/2022 - Processo Licitatório n° 43/2022.** Prefeitura Municipal de Rubim MG x Wanderson Salomão De Carvalho - ME. Valor: R$ 107.400,00. Objeto: eventual aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. Vigência: 04/04/2022 a 04/04/2023. **Ata De Registro De Preços nº 51/2022 - Processo Licitatório n° 43/2022.** Prefeitura Municipal de Rubim MG x Elisia Costa De Almeida - ME. Valor: R$ 75.060,00. Objeto: eventual aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas

em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. Vigência: 04/04/2022 a 04/04/2023.

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:2F7AB0EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 048/2022 – Tomada de Preço Nº 005/2022.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, Torna Público Que Fará Realizar Licitação na Modalidade Tomada de Preço N.º 005/2022, do Tipo - Menor Preço Global, Objetivando a Contratação de a Contratação de Pessoa Jurídica Para Recapeamento, Pavimentação Asfáltico (cbuq), Sinalização, Redes de Abastecimento de água, Esgotamento Sanitário e Drenagem Pluvial em Vias Públicas do Município de Santa Juliana, Conforme Contrato de Repasse N.º 916897/2021, Celebrado Entre a União Federal Por Intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional/caixa e o Município de Santa Juliana-mg, Sendo Que a Abertura Dos Trabalhos da Comissão Julgadora, Com Recebimento Das Propostas, Dar-se-á no Dia 25/04/2022 às 09:00h, na Divisão de Licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. o Edital Com Todas as Disposições Pertinentes Encontra-se a Disposição Dos Interessados na Divisão de Licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Mg, 04 de Abril de 2022.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E80F0E7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3125 - DE 03 DE MARÇO DE 2022

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências. O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1189, 08 de Outubro de 2021 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal 2.02.00.04.122.0017.2.0014-262 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 10,08 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 10,08 Total da Unidade 02 - - -- R$ 10,08 Total da Instituição 02 - - - R$ 10,08 Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 10,08 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 03 de Março de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:5B742F0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3126 - DE 03 DE MARÇO DE 2022

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1189, 08 de Outubro de 2021 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal 2.02.00.04.122.0017.2.0014-162 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 0,04 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 0,04 Total da Unidade 02 - - --- - - - - - - - R$ 0,04 Total da Instituição 02 - - - - -- - - - - R$ 0,04 Total Geral Acrescido - - - - - R$ 0,04 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - -- - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 03 de Março de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:85952703

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3127 - DE 03 DE MARÇO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 240.123,48 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1189, 08 de Outubro de 2021 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 240.123,48 (duzentos e quarenta mil, cento e vinte e três reais e quarenta e oito centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal 2.02.00.04.122.0017.2.0014-100 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 20.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 20.000,00 Total da Unidade 02 - - - - R$ 20.000,00 Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.365.0001.1.0012-101 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DE CRECHE - - - - - R$ 4.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 4.000,00 Total da Unidade 03 - - - - R$ 4.000,00 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.15.451.0007.2.0028-100 - 3.3.90.30.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 95.000,00 2.04.00.15.452.0007.2.0031-117 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - - - - - R$ 52.000,00 2.04.00.17.512.0007.2.0032-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 40.000,00 2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 5.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 192.000,00 Total da Unidade 04 - - - - R$ 192.000,00 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0037-102 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 1.123,48 Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 1.123,48 Sub-Unidade 04 - Assistência Farmacêutica 2.05.04.10.301.0009.2.0042-102 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA

MUNICIPAL - - - - - R$ 5.000,00 Total da Sub-Unidade 04 - - - - R$ 5.000,00 Total da Unidade 05 - - - - R$ 6.123,48 Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES E ESTRADAS VICINAIS Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS - - - - - R$ 10.000,00 2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS - - - - - R$ 8.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 18.000,00 Total da Unidade 07 - - - - R$ 18.000,00 Total da Instituição 02 - - - - R$ 240.123,48 Total Geral Acrescido - - - - R$ 240.123,48 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete 2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 14.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 14.000,00 Total da Unidade 01 - - - - R$ 14.000,00 Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.361.0001.2.0021-101 - 3.1.90.04.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 9.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 9.000,00 Total da Unidade 03 - - - - R$ 9.000,00 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.17.512.0008.2.0034-100 - 3.1.90.04.00 ABASTECIMENTO D'ÁGUA - - - - - R$ 4.500,00 2.04.00.15.451.0007.2.0028-100 - 3.1.90.11.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 4.000,00 2.04.00.15.451.0007.2.0029-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - - - - - R$ 13.000,00 2.04.00.17.512.0007.2.0032-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 25.000,00 2.04.00.17.512.0008.2.0034-100 - 3.1.90.11.00 ABASTECIMENTO D'ÁGUA - - - - - R$ 1.000,00 2.04.00.13.391.0006.2.0027-100 - 4.4.90.51.00 MANT. ATIV. CULTURAIS E PATR. HISTÓRICO - FUMPAC - - - - - R$ 5.000,00 2.04.00.15.452.0007.2.0031-117 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - - - - - R$ 52.000,00 2.04.00.17.512.0008.1.0020-100 - 4.4.90.61.00 CONST. E MANUT. DA REDE DE ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS - - - - - R$ 5.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 109.500,00 Total da Unidade 04 - - - - R$ 109.500,00 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0037-102 - 3.3.90.40.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 1.123,48 Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 1.123,48 Total da Unidade 05 - - - - R$ 1.123,48 Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social 2.06.00.08.243.0011.2.0046-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - CT - - - - - R$ 26.400,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 26.400,00 Total da Unidade 06 - - - - R$ 26.400,00 Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES E ESTRADAS VICINAIS Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS - - - - - R$ 3.000,00 2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS - - - - - R$ 37.100,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 40.100,00 Total da Unidade 07 - - - - R$ 40.100,00 Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.00.08.244.0010.2.0057-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 23.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 23.000,00 Total da Unidade 09 - - - - R$ 23.000,00 Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura 2.16.00.13.392.0006.2.0065-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - - - - - R$ 17.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 17.000,00 Total da Unidade 16 - - - - R$ 17.000,00 Total da Instituição 02 - - - - R$ 240.123,48 Total Geral Anulado - - - - R$ 240.123,48 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 03 de Março de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:2C44D118

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3128 - DE 03 DE MARÇO DE 2022

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1189, 08 de Outubro de 2021 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.15.452.0007.2.0031-217 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - - - - - R$ 30.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 30.000,00 Total da Unidade 04 - - - - R$ 30.000,00 Total da Instituição 02 - - - - R$ 30.000,00 Total Geral Acrescido - - - - R$ 30.000,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 03 de Março de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:29C6535F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3129 - DE 07 DE MARÇO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 304.700,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1189, 08 de Outubro de 2021

Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 304.700,00 (trezentos e quatro mil e setecentos reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete 2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 16.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - -- - - - - R$ 16.000,00 Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - R$ 16.000,00 Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.361.0001.2.0020-101 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - - R$ 65.000,00 2.03.01.12.365.0001.1.0012-101 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DE CRECHE - - - - - R$ 2.200,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 67.200,00 Total da Unidade 03 - - - - - - - - - R$ 67.200,00 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.15.451.0007.2.0028-100 - 3.3.90.30.00 DESENV.

SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 125.000,00 2.04.00.17.512.0007.2.0032-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 15.000,00 2.04.00.15.451.0007.2.0028-164 - 4.4.90.51.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 10.500,00 2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 17.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - R$ 167.500,00 Total da Unidade 04 - - - - - - -- - - R$ 167.500,00 Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES E ESTRADAS VICINAIS Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS - - - - - R$ 44.000,00 2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS - - - - - R$ 10.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - -

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 00 - Serviço de educação 2.03.00.12.122.0001.1.0006-101 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEICULO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - - - - - - - - R$ 5.226,00 Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.361.0001.1.0010-101 - 4.4.90.52.00 AQU. DE EQUIP. E MOBILIÁRIOS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 10.274,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 10.274,00 Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - R$ 15.500,00 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.13.391.0006.2.0027-100 - 4.4.90.51.00 MANT. ATIV. CULTURAIS E PATR. HISTÓRICO - FUMPAC - - - - - R$ 1.636,20 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 1.636,20 Total da Unidade 04 - - - - - - - - - R$ 1.636,20 Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Saúde 2.13.00.10.301.0009.1.0042-155 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE - - - - - R$ 500,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 500,00 Total da Unidade 13 - R$ 500,00 Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 17.636,20 Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 17.636,20

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 07 de Março de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:446CB27C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3132 - DE 14 DE MARÇO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 139.700,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1189, 08 de Outubro de 2021 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 139.700,00 (cento e trinta e nove mil e setecentos reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.361.0001.2.0021-145 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 1.000,00 2.03.01.12.365.0001.1.0012-101 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DE CRECHE - - - - - R$ 34.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - -R$ 35.000,00 Total da Unidade 03 - - - - - - - - R$ 35.000,00 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.15.451.0007.2.0028-100 - 3.3.90.30.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 40.000,00 2.04.00.15.451.0007.2.0028-100 - 3.3.90.39.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 40.000,00 2.04.00.17.512.0007.2.0032-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 200,00 2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 10.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - -R$ 90.200,00 Total da Unidade 04 - - - - - - - - -R$ 90.200,00 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 04 - Assistência Farmacêutica 2.05.04.10.301.0009.2.0042-102 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL - - - - - R$ 5.000,00 Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - -R$ 5.000,00 Total da Unidade 05 - - - - - - - -R$ 5.000,00 Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES E ESTRADAS VICINAIS Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS - - - - - R$ 5.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - -R$ 5.000,00 Total da Unidade 07 - - - - - - - -R$ 5.000,00 Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.00.08.244.0010.2.0057-129 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 4.500,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - -R$ 4.500,00 Total da Unidade 09 - - - - - - - -R$ 4.500,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - -R$ 139.700,00 Total Geral Acrescido - - - - - - - -R$ 139.700,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete 2.01.00.04.122.0017.2.0009-100 - 3.1.90.13.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$ 2.607,34 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - -R$ 2.607,34 Total da Unidade 01 - - - - - - - -R$ 2.607,34 Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal 2.02.00.28.843.0000.9.0002-100 - 3.1.90.91.00 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS - - - - - R$ 8.000,00 2.02.00.04.122.0017.2.0014-100 - 3.3.90.40.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 1.636,20 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 9.636,20 Total da Unidade 02 - - - - - - - -R$ 9.636,20 Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.361.0001.2.0020-101 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 2.587,77 2.03.01.12.361.0001.2.0021-101 - 3.1.90.04.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 3.000,00 2.03.01.12.365.0001.2.0025-101 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 2.000,00 2.03.01.12.122.0001.2.0016-101 - 3.1.90.11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 5.000,00 2.03.01.12.361.0001.2.0020-101 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 10.000,00 2.03.01.12.361.0001.2.0020-101 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 3.000,00 2.03.01.12.361.0001.2.0021-101 - 3.1.90.16.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 3.000,00 2.03.01.12.361.0001.2.0020-101 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 5.914,90 2.03.01.12.361.0001.2.0021-101 - 3.1.90.94.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 1.497,33 2.03.01.12.364.0001.2.0023-100 - 3.3.90.30.00 APOIO AO ENSINO SUPERIOR - - - - - R$ 7.010,14 2.03.01.12.361.0001.2.0021-145 - 3.3.93.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 1.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - -R$ 44.010,14 Total da Unidade 03 - - - - - - - -R$ 44.010,14 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.15.451.0007.2.0029-100 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - - - - - R$ 3.000,00 2.04.00.17.512.0008.2.0034-100 - 3.1.90.13.00 ABASTECIMENTO D'ÁGUA - - - - - R$ 1.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - -R$ 4.000,00 Total da Unidade 04 - - - - - - - -R$ 4.000,00 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0037-102 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 5.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - -R$ 5.000,00 Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 5.000,00 Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social 2.06.00.08.243.0011.2.0046-100 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - CT - - - - - R$ 3.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - -R$ 3.000,00 Total da Unidade 06 - - - - - - - -R$ 3.000,00 Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES E ESTRADAS VICINAIS Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS - - - - - R$ 1.000,00 2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.1.90.94.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS - - - - - R$ 5.000,00 2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS - - - - - R$ 200,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - -R$ 6.200,00 Total da Unidade 07 - - - - - - - -R$ 6.200,00 Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M.

AMBIENTE Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente 2.08.00.04.122.0013.2.0052-100 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO AO SINDICATO RURAL DE SANTANA DO DESERTO - - - - - R$ 3.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 3.000,00 Total da Unidade 08 - - - - - - - -R$ 3.000,00 Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.00.08.244.0010.2.0060-129 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO AÇÕES BOLSA FAMÍLIA - - - - - R$ 4.500,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - -R$ 4.500,00 Total da Unidade 09 - - - - - - - -R$ 4.500,00 Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura 2.16.00.08.244.0011.2.0064-100 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO A ENTIDADES COMUNITARIAS - - - - - R$ 5.000,00 2.16.00.27.812.0006.2.0071-100 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO À ENTIDADES DESPORTIVAS - - - - - R$ 10.000,00 2.16.00.27.813.0006.2.0072-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$ 2.746,32 2.16.00.13.392.0006.1.0046-100 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA FANFARRA MUNICIPAL - - - - - R$ 40.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - -R$ 57.746,32 Total da Unidade 16 - - - - - - - -R$ 57.746,32 Total da Instituição 02 - - - - - - - -R$ 139.700,00 Total Geral Anulado - - - - - - - -R$ 139.700,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 14 de Março de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:8DED321A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3133 - DE 14 DE MARÇO DE 2022

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1189, 08 de Outubro de 2021 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.122.0001.2.0016-100 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 500,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - -R$ 500,00 Total da Unidade 03 - - - - - - - -R$ 500,00 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.15.451.0007.1.0015-100 - 4.4.90.51.00 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 2.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - -R$ 2.000,00 Total da Unidade 04 - - - - - - - -R$ 2.000,00 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0037-100 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 2.746,32 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - -R$ 2.746,32 Total da Unidade 05 - - - - - - - - R$ 2.746,32 Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES E ESTRADAS VICINAIS Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS - - - - - R$ 240,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - -R$ 240,00 Total da Unidade 07 - - - - - - - -R$ 240,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - - -R$ 5.486,32 Total Geral Acrescido - - - - - - - -R$ 5.486,32 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal 2.02.00.28.843.0000.9.0002-100 - 3.1.90.91.00 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS - - - - - R$ 2.500,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - -R$ 2.500,00 Total da Unidade 02 - - - - - - - -R$ 2.500,00 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.13.391.0006.2.0027-100 - 3.3.90.30.00 MANT. ATIV. CULTURAIS E PATR. HISTÓRICO - FUMPAC - - - - - R$ 240,00 2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 2.746,32 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - -R$ 2.986,32 Total da Unidade 04 - - - - - - - -R$ 2.986,32 Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 5.486,32 Total Geral Anulado - - - - - - - -R$ 5.486,32 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 14 de Março de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:95E85214

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3134 - DE 14 DE MARÇO DE 2022

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências. O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1189, 08 de Outubro de 2021 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.15.452.0007.2.0031-264 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - - - - - R$ 279.505,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 279.505,00 Total da Unidade 04 - - - - R$ 279.505,00 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 03 - Vigilância em Saude 2.05.03.10.305.0009.2.0041-259 - 3.3.90.39.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 31.077,26 Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R$ 31.077,26 Total da Unidade 05 - - R$ 31.077,26 Total da Instituição 02 - - - - - R$ 310.582,26 Total Geral Acrescido - - - -- R$ 310.582,26 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 14 de Março de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:87279E76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3137 - DE 21 DE MARÇO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 45.000,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1189, 08 de Outubro de 2021 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 03 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.365.0001.1.0012-119 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DE CRECHE - - - - - R$ 5.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 5.000,00 Total da Unidade 03 - -- - - - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.13.391.0006.2.0027-100 - 3.3.90.39.00 MANT. ATIV. CULTURAIS E PATR. HISTÓRICO - FUMPAC - - - - - R$ 10.000,00 2.04.00.15.451.0007.2.0028-164 - 4.4.90.51.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 30.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - R$ 40.000,00 Total da Unidade 04 - R$ 40.000,00 Total da Instituição 02 - - - - -- - - - R$ 45.000,00 Total Geral Acrescido - -- - - - - R$ 45.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.361.0001.2.0020-119 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 2.000,00 2.03.01.12.361.0001.2.0020-119 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 1.000,00 2.03.01.12.361.0001.2.0020-119 - 3.3.90.46.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 2.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00 Total da Unidade 03 - - - - - R$ 5.000,00 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 5.000,00 2.04.00.17.512.0008.1.0020-100 - 4.4.90.61.00 CONST. E MANUT. DA REDE DE ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS - - - - - R$ 5.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - R$ 10.000,00 Total da Unidade 04 - - - -- - - - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00 Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES E ESTRADAS VICINAIS Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.07.00.15.451.0007.1.0032-164 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA ONIBUS - - - - - R$ 30.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - - - - R$ 30.000,00 Total da Unidade 07 - -- R$ 30.000,00 Total da Instituição 02 - - -- - - - - - - - - - - - - - - - R$ 45.000,00 Total Geral Anulado - - - - - - - -- - R$ 45.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 21 de Março de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:379C9414

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3138 - DE 21 DE MARÇO DE 2022

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências. O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1189, 08 de Outubro de 2021 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.361.0001.1.0009-171 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$ 406.554,31 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 406.554,31 Total da Unidade 03 - - - - - - - - - -- R$ 406.554,31 Total da Instituição 02 - - - - - - -- R$ 406.554,31 Total Geral Acrescido - - - - R$ 406.554,31 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 21 de Março de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:85B1D3FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3139 - DE 21 DE MARÇO DE 2022

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1189, 08 de Outubro de 2021 Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.361.0001.1.0009-201 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$ 62.362,36 Total da Sub-Unidade 01 - - -- - - - - - - R$ 62.362,36 Total da Unidade 03 - - - - - - R$ 62.362,36 Total da Instituição 02 - - - - -- - - R$ 62.362,36 Total Geral Acrescido - - -- - - - R$ 62.362,36 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - R$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 21 de Março de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:8413DC99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3140 - DE 21 DE MARÇO DE 2022

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1189, 08 de Outubro de 2021 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.361.0001.2.0021-100 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 5.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 5.000,00 Total da Unidade 03 - R$ 5.000,00 Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES E ESTRADAS VICINAIS Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS - - - - - R$ 5.204,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 5.204,00 Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - R$ 5.204,00 Total da Instituição 02 - - -- - - R$ 10.204,00 Total Geral Acrescido - - - - - - -

- - - - - - - - - - R$ 10.204,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal 2.02.00.28.843.0000.9.0002-100 - 3.1.90.91.00 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS - - - - - R$ 10.204,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 10.204,00 Total da Unidade 02 - - - - - - - -- - - R$ 10.204,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 10.204,00 Total Geral Anulado - - - - - - -- - - - - - R$ 10.204,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 21 de Março de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:89C5FDD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL 014/2022 - REGISTRO DE PREÇO

Licitação n° 072/2022 - PP n° 014/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que às 08h30min do dia 19 de abril de 2022, na Prefeitura, na sala de licitação, localizada à Pça. Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto, será realizada licitação para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartável para atendimento a Rede Municipal de Ensino. Tipo Menor Preço Por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos na Prefeitura, ou em:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:1B011DCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E NOVA DATA DE REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº.005/2022

O município de Santo Antônio do Grama-MG, faz saber que a licitação na modalidade Pregão Presencial sob o n.º 005/2022.Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de gás de cozinha 13kg destinados a manutenção das atividades das Secretarias Municipais , conforme solicitação. Foi declarada DESERTA. Nova data de abertura Sessão: 18/04/2022 às 09:00 hs. Sessão no Setor de Licitações, Local: Rua Padre João Coutingo nº 121 – Centro – Santo Antônio do Grama – MG. Maiores informações pelo Tel: (031) 3872 5005 pelo e-mail: compraselicitacaograma@gmail.com.

MARCO AURELIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:8E8AB5F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público, abertura de processo de licitação na Modalidade; **PREGÃO ELETRÔNICO, nº 003/2022**, **Processo Licitatório nº 029/2022**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 8.666/93.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos na sessão 8 do edital.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitardigital.com.br
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** ***19/04/2022*** às 13:00h.

"PROPOSTA COMERCIAL"
19 de abril de 2022.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:59 HORAS DE 19/04/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:00 HORAS

2. – DO OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇO TAPA BURACO E RECAPAMENTO COM APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ NAS RUAS ASFALTADAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br
Portal: **www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br**
Por ventura não estiver disponível solicitar pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Informações Tel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 01 de abril de 2022.

CAETANA MORAIS DUARTE
Pregoeira

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:0DC6669D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

CONFORME PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, SOBRE NOMENCLATURAS E DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS DA CESTA BÁSICA, SEGUE COMO SE DEVE PROCEDER O PROCESSO:

KIT CESTA BÁSICA TAMANHO 3 KIT CESTA BÁSICA TAMANHO 3 - Embalado em fardo transparente resistente, constituído dos produtos abaixo relacionados, os quais deverá conter as quantidades solicitadas, marca do fabricante, peso líquido, a validade dos itens contidos na cesta básica, não poderão ser inferior a

120 dias, contendo: 2 pacotes de arroz tipo1 com 5kg, 1 pacote de açúcar 5kg, 1 pacote de feijão 1kg, 1 pacote de café em pó 500g, 2 sachês de molho de tomate 340g , 1 pacote de biscoito de maisena 360g, 1 sabonete 90g, 1 pacote de papel higiênico c/4 unid 30metros, 1 pacote de sal 1kg, 1 frasco de óleo de soja 900ml, 1 creme dental 90g, 1 pacote de macarrão 500g, 1 pacote de fubá 1kg

KIT CESTA BÁSICA TAMANHO 2 KIT CESTA BÁSICA TAMANHO 2 - Embalado em fardo transparente resistente, constituído dos produtos abaixo relacionados, os quais deverá conter as quantidades solicitadas, marca do fabricante, peso líquido, a validade dos itens contidos na cesta básica, não poderão ser inferior a 120 dias, contendo: 2 pacotes de arroz tipo1 com 5kg, 2 pacotes de açúcar 5kg, 2 pacotes de feijão 1kg, 2 pacotes de café em pó 500g, 2 sachês de molho de tomate 340g, 1 pacote de biscoito de maisena 360g, 1 sabonete 90g, 1 pacote de papel higiênico c/4unid 30metros, 1 pacote de sal 1kg, 2 frascos de óleo de soja 900ml, 1 creme dental 90g, 2 pacotes de macarrão 500g, 1 pacote de fubá 1kg

Publicado por:
Guilherme Augusto Azevedo Murta
Código Identificador:4E322737

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO NO 105/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 83/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: JOSE MARIA DOS SANTOS SOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.300.610/0001-92 situada no Distrito de Palmital dos Carvalhos, Rua 21 de Dezembro, Nº 30 na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.278-000, representada pelo Sr. Jose Maria dos Santos Souza, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 060.948.866-07 e RG nº. MG – 13.452.369 SSP/MG, residente no Distrito de Palmital dos Carvalhos, Rua 21 de Dezembro, Nº 30 na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.278-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do contrato que tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação,** tendo em vista que o custo do combustível aumentou, onerando a prestação de serviços objeto do contrato, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração do valor do KM, conforme segue:

LINHA	VR.KM ATUAL	VR. KM COM REEQUILÍBRIO
LINHA 03, Trajeto: Praça Palmital dos Carvalhos – Barbacena - Campolide (UNIPAC)	R$ 5,65	R$ 6,03

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.
Senhora dos Remédios, 23 de Março de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

JOSE MARIA DOS SANTOS SOUZA EIRELI
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:6CDA3AC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato Processo Licitatório nº 29/2022 Pregão Presencial nº. 17/2022 Contrato Nº 17/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de peças genuínas para reparos na Sprinter 416 - Mercedes Benz, Chassi: 8AC907645ME189815, Ano: 2020/2021; Placa: RFD-1F49 em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **MUNDO DOS ULTILITÁRIOS AUTOPEÇAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.115.972/0001-88. Com Valor: **R$ 17.000,00** (dezessete mil reias). Vigência: 28/03/2022 a 31/12/2022.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato Processo Licitatório nº 25/2022 Dispensa nº. 07/2022 Chamada Pública Nº. 01/2022, Contrato Nº 18/2022. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Contratado: **ALBERTO JOSÉ GUEDES**, inscrita no CPF sob o nº. 706.632.706-34. Com Valor: **R$ 1.139,34** (Um mil e cento e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos). Vigência: 29/03/2022 a 31/12/2022.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato Processo Licitatório nº 25/2022 Dispensa nº. 07/2022 Chamada Pública Nº. 01/2022, Contrato Nº 19/2022. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Contratado: **ANGÉLICA MARIA CONDÉ**, inscrita no CPF sob o nº. 036.406.026-33. Com Valor: **R$ 3.996,5057** (três mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). Vigência: 29/03/2022 a 31/12/2022.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato Processo Licitatório nº 25/2022 Dispensa nº. 07/2022 Chamada Pública Nº. 01/2022, Contrato Nº 20/2022. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Contratado: **CLEUZA FRANCISCA RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº. 081.412.046-

61. Com Valor: **R$ 17.206,8467** (dezessete mil, duzentos e seis reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: 29/03/2022 a 31/12/2022.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato Processo Licitatório nº 25/2022 Dispensa nº. 07/2022 Chamada Pública Nº. 01/2022, Contrato Nº 21/2022. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Contratado: **DELAINE DE SOUZA RODRIGUES,** inscrita no CPF sob o nº. 109.315.266-47. Com Valor: **R$ 3.162,3109** (dezessete mil, duzentos e seis reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: 29/03/2022 a 31/12/2022.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato Processo Licitatório nº 25/2022 Dispensa nº. 07/2022 Chamada Pública Nº. 01/2022, Contrato Nº 22/2022. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Contratado: **JOAQUIM TOMAZ MACHADO,** inscrita no CPF sob o nº. 333.981.946-72. Com Valor: **R$ 1.627,3588** (Um mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos). Vigência: 29/03/2022 a 31/12/2022.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato Processo Licitatório nº 25/2022 Dispensa nº. 07/2022 Chamada Pública Nº. 01/2022, Contrato Nº 23/2022. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Contratado: **LUCIANO ANTÔNIO DO VALE,** inscrita no CPF sob o nº. 035.726.496-76. Com Valor: **R$ 6.686,3393** (seis mil seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos). Vigência: 29/03/2022 a 31/12/2022.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato Processo Licitatório nº 25/2022 Dispensa nº. 07/2022 Chamada Pública Nº. 01/2022, Contrato Nº 24/2022. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Contratado: **MARCELINO PEREIRA DE SOUZA,** inscrita no CPF sob o nº. 053.972.426-24. Com Valor: **R$ 1.407,375** (um mil, quatrocentos e sete reais e trinta e sete centavos). Vigência: 29/03/2022 a 31/12/2022.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato Processo Licitatório nº 25/2022 Dispensa nº. 07/2022 Chamada Pública Nº. 01/2022, Contrato Nº 25/2022. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Contratado: **MÁRCIO ANTÔNIO DO VALE**, inscrita no CPF sob o nº. 025.998.277-60. Com Valor: **R$ 3.384,09** (três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e nove centavos). Vigência: 29/03/2022 a 31/12/2022.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato Processo Licitatório nº 25/2022 Dispensa nº. 07/2022 Chamada Pública Nº. 01/2022, Contrato Nº 26/2022. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Contratado: **NICEI ALVES RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº. 077.289.746-88. Com Valor: **R$ 16.324,3959** (dezesseis mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos). Vigência: 29/03/2022 a 31/12/2022.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato Processo Licitatório nº 27/2022 Dispensa nº. 07/2022 Chamada Pública Nº. 01/2022, Contrato Nº 27/2022. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Contratado: **RICARDO MESSIAS DAMASCENO**, inscrita no CPF sob o nº. 101.236.596-47. Com Valor: **R$ 2.397,4855** (dois mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos). Vigência: 29/03/2022 a 31/12/2022.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato Processo Licitatório nº 27/2022 Dispensa nº. 07/2022 Chamada Pública Nº. 01/2022, Contrato Nº 28/2022. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Contratado: **ROSIMAR RODRIGUES COELHO**, inscrita no CPF sob o nº. 082.981.446-94. Com Valor: **R$ 10.125,00** (dez mil, cento e vinte e cinco reais). Vigência: 29/03/2022 a 31/12/2022.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato Processo Licitatório nº 27/2022 Dispensa nº. 07/2022 Chamada Pública Nº. 01/2022, Contrato Nº 29/2022. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Contratado: **SILVANO DO VALE**, inscrita no CPF sob o nº. 043.905.306-40. Com Valor: **R$ 2.772,7046** (dois mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta centavos). Vigência: 29/03/2022 a 31/12/2022.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato Processo Licitatório nº 27/2022 Dispensa nº. 07/2022 Chamada Pública Nº. 01/2022, Contrato Nº 29/2022. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Contratado: **SILVANO DO VALE**, inscrita no CPF sob o nº. 043.905.306-40. Com Valor: **R$ 2.772,7046** (dois mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta centavos). Vigência: 29/03/2022 a 31/12/2022.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato Processo Licitatório nº 14/2022 Pregão Presencial nº. 06/2022 Contrato Nº 30/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e transporte de pacientes para consultas e/ou exames para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **ARRUDA TRANSJAPÃO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOCIEDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.975.629/0001- 04. Com Valor: **R$ 79.840,00** (setenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais). Vigência: 01/04/2022 a 31/12/2022.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:036FD4A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

SETIMO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO NO 95/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 59/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: JOSE CARLOS COELHO 56347774615, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.914.103/0001-34 situada na Rua Jose Simões de Resende, Nº 163, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000, denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Jose Carlos Coelho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 563.477.746-15 e RG nº. M – 5.343.850 SSP/MG, residente na Rua Jose Simões de Resende, Nº 163, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do contrato que tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação**, tendo em vista que o custo do combustível aumentou, onerando a prestação de serviços objeto do contrato, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração do valor do KM, conforme segue:

LINHA	VR.KM ATUAL	VR. KM COM REEQUILÍBRIO
LINHA 05, Trajeto: Alunos Especiais - Escolas Estaduais (Grupo - Ginásio - Sede)	R$ 2,26	R$ 2,42
LINHA 17, Trajeto: Tigre (Carlota) – Tenda – Cunhas – Fazenda do Miguel – Rosalvo – Sede (Grupo - Ginásio - Pré Escolar)	R$ 2,80	R$ 3,28
LINHA 18, Trajeto: Tigre – Tenda – Rosalvo – Domiciano – Escola José Valdemar de Campos (Pinheiro I)	R$ 2,80	R$ 3,28

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 01 de abril de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS COELHO 56347774615
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
2 - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:4B464A01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO NO 01/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 98/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: EDNEY JOSE COELHO 07547904602 CNPJ – 29.288.117/0001-02 situada à Na comunidade de Patrício, Zona Rural, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sr. Edney Jose Coelho, CPF nº 075.479.046-02, residente à Na comunidade de Patrício, Zona Rural, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do contrato que tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros e/ou pacientes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e locação de veículo para transporte dos conselheiros tutelar,** tendo em vista que o custo do combustível aumentou, onerando a prestação de serviços objeto do contrato, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração do valor do KM, conforme segue:

LINHA	VR.KM ATUAL	VR. KM COM REEQUILÍBRIO
02 – ESF 3	R$ 1,88	R$ 2,03

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 01 de Abril de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

EDNEY JOSE COELHO 07547904602
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:515DEAD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO NO 05/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 09/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: GUSTAVO ELIAS DA SILVA DE CARVALHO 11880638630, inscrito no CNPJ nº. 22.712.662/0001-27, com endereço na Rua Alameda Padre José Duarte Souza nº. 115 no distrito de Palmital dos Carvalhos, CEP 36.275-000, Senhora dos Remédios/MG, representada pelo Sr. Gustavo Elias da Silva de Carvalho portador do CPF nº. 118.806.386-30 e RG nº. MG – 18.044.813 SSP/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do contrato que tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de passageiros e/ou pacientes, transporte de alunos e locação de veículos para o transporte eventual em atendimento às Secretarias Municipais de Senhora dos Remédios,** tendo em vista que o custo do combustível aumentou, onerando a prestação de serviços objeto do contrato, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração do valor do KM, conforme segue:

LINHA	VR.KM ATUAL	VR. KM COM REEQUILÍBRIO
02 – PSF 1(Palmital dos Carvalhos)	R$ 1,78	R$ 2,03

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 01 de abril de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

GUSTAVO ELIAS DA SILVA DE CARVALHO 11880638630
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:DE41239C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO NO 13/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 14/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: João Belizário de Assis 54395690653 - ME, CNPJ – 17.684.753/0001-66**,** situada à Rua João Felipe Ferrão nº. 36, Centro em Senhora dos Remédios Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do contrato que tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e transporte de pacientes para consultas e/ou exames para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, tendo em vista que o custo do combustível aumentou, onerando a prestação de serviços objeto do contrato, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração do valor do KM, conforme segue:

LINHA	VR.KM ATUAL	VR. KM COM REEQUILÍBRIO
Linha 01, Trajeto BUMBA – CASCALHAU - CANTA GALO – PEROBA - ROCINHA - E.E. GOVERNADOR MAGALHÃES PINTO E E.E. PADRE EGYDIO REIS.	R$ 3,90	R$ 4,15
LINHA 02, Trajeto MUTUCA - TRAPIZONGA - PATRÍCIO POSTO DE GASOLINA MRO - E.E. GOVERNADOR MAGALHÃES PINTO - E.E PADRE EGYDIO REIS - SEDE	R$ 3,90	R$ 4,15

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 24 de Março de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

JOÃO BELIZÁRIO DE ASSIS 54395690653 - ME
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:61A88E3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO NO 15/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 20/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: JOÃO BELIZÁRIO DE ASSIS 54395690653 - ME, CNPJ – 17.684.753/0001-66**,** situada à Rua João Felipe Ferrão

nº. 36, Centro em Senhora dos Remédios Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do contrato que tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação**, tendo em vista que o custo do combustível aumentou, onerando a prestação de serviços objeto do contrato, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração do valor do KM, conforme segue:

LINHA	VR.KM ATUAL	VR. KM COM REEQUILÍBRIO
LINHA 02, Trajeto: PAIOL (CASA DA RENATA) - FAZENDA DOS MOINHOS - CHINA 1 - CHINA 2 – COELHOS – INDAIÁ - ANGICO – SENRA - SEDE	R$ 3,25	R$ 3,54

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 24 de Março de 2022.

Willian Nunes Dornelas
Prefeito Municipal

JOÃO BELIZÁRIO DE ASSIS
54395690653 - ME
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:980D0A70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO NO 28/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 33/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: João Belizário de Assis 54395690653 - ME, CNPJ – 17.684.753/0001-66**,** situada à Rua João Felipe Ferrão nº. 36, Centro em Senhora dos Remédios Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do contrato que tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de passageiros e/ou pacientes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, transporte escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e locação de veículos para o transporte eventual em atendimento às Secretarias Municipais de Senhora dos Remédios**, tendo em vista que o custo do combustível aumentou, onerando a prestação de serviços objeto do contrato, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração do valor do KM, conforme segue:

LINHA	VR.KM ATUAL	VR. KM COM REEQUILÍBRIO
Linha 07, Trajeto: Serviço de Transporte Extra em atendimento esporádico a Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Agricultura, Educação e Assistência Social, para viagens saindo das proximidades de Palmital dos Carvalhos conforme necessidade.	R$ 2,81	R$ 3,30

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 24 de Março de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

JOÃO BELIZÁRIO DE ASSIS 54395690653 - ME
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:E0B19BC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO NO 101/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 73/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: Ronan Alcione de Assis 09735588650 inscrita no CNPJ sob o nº. 17.617.635/0001-35 situada na Rua João Felipe Ferrão, Nº 36, bairro centro, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000, representada pelo Sr. Ronan Alcione de Assis, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 097.355.886-50 e RG nº. MG – 18.677.086 PC/MG, residente na Rua João Felipe Ferrão, Nº 36, bairro centro, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do contrato que tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação,** tendo em vista que o custo do combustível aumentou, onerando a prestação de

serviços objeto do contrato, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração do valor do KM, conforme segue:

LINHA	VR.KM ATUAL	VR. KM COM REEQUILÍBRIO
LINHA 04, Trajeto: Martins - Casa Sr. Moço - Couto - Helvécio - Água Parada - Timóteo - Grupo - Ginásio - Pré-Escolar (Sede)	R$ 6,25	R$ 7,08

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 24 de Março de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

RONAN ALCIONE DE ASSIS 09735588650
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:AE3FD509

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO NO 48/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 24/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: João Belizário de Assis 54395690653 - ME, CNPJ – 17.684.753/0001-66**,** situada à Rua João Felipe Ferrão nº. 36, Centro em Senhora dos Remédios Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do contrato que tem como objeto **Contratação de empresa com vistas à prestação de serviço de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação**, tendo em vista que o custo do combustível aumentou, onerando a prestação de serviços objeto do contrato, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração do valor do KM, conforme segue:

LINHA	VR.KM ATUAL	VR. KM COM REEQUILÍBRIO
01 Trajeto: Senhora dos Remédios - APAE - Barbacena, 1º e 2º turno	R$ 1,59	R$ 1,91

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 24 de Março de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

JOÃO BELIZÁRIO DE ASSIS 54395690653 - ME
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:BB7EB9B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

SETIMO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO NO 57/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 29/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: João Belizário de Assis 54395690653 - ME, CNPJ – 17.684.753/0001-66**,** situada à Rua João Felipe Ferrão nº. 36, Centro em Senhora dos Remédios Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do contrato que tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de pacientes para consultas e/ou exames para atender a Secretaria Municipal de Saúde e locação de veículos para o transporte extra em atendimento esporádico às Secretarias Municipais**, tendo em vista que o custo do combustível aumentou, onerando a prestação de serviços objeto do contrato, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração do valor do KM, conforme segue:

LINHA	VR.KM ATUAL	VR. KM COM REEQUILÍBRIO
Linha 08, descrição da linha: Serviço de **Transporte Extra** em atendimento esporádico a Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Agricultura, Educação e Assistência Social, conforme necessidade	R$ 1,34	R$ 1,82
Linha 09, descrição da linha: Serviço de **Transporte Extra** em atendimento esporádico a Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Agricultura, Educação e Assistência Social, para viagens saindo das proximidades da sede do município conforme necessidade	R$ 2,21	R$ 2,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e

distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 24 de Março de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

JOÃO BELIZÁRIO DE ASSIS 54395690653 - ME
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:4E5EE05B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO NO 11/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 05/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: João Belizário de Assis 54395690653 - ME, CNPJ – 17.684.753/0001-66**,** situada à Rua João Felipe Ferrão nº. 36, Centro em Senhora dos Remédios Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do contrato que tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação**, tendo em vista que o custo do combustível aumentou, onerando a prestação de serviços objeto do contrato, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração do valor do KM, conforme segue:

LINHA	VR.KM ATUAL	VR. KM COM REEQUILÍBRIO
Linha 03, Trajeto: Palmital dos Carvalhos-APAE-Barbacena, 1º e 2º turno.	R$ 2,73	R$ 2,87

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 24 de Março de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

JOÃO BELIZÁRIO DE ASSIS 54395690653 - ME
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:DEC0C94C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO NO 102/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 73/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: LOURIVAL PEDRO DE MELO 27905552810, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.398.735/0001-05 situada na Comunidade Morro das Vacas, Zonal Rural na cidade de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.260-000, representada pelo Sr. Lourival Pedro de Melo, brasileiro, empresário, portador do CPF nº. 279.055.528-10 e RG nº. M – 5.815.083 SSP/MG, residente na Comunidade Morro das Vacas, Zonal Rural na cidade de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.260-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do contrato que tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação,** tendo em vista que o custo do combustível aumentou, onerando a prestação de serviços objeto do contrato, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração do valor do KM, conforme segue:

LINHA	VR.KM ATUAL	VR. KM COM REEQUILÍBRIO
LINHA 01, Trajeto: Abreus – Coelhos - Morro do Vaca – Floresta – China 2 E. M. José Eloi Benedito	R$ 3,06	R$ 3,23

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 01 de ABRIL de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

LOURIVAL PEDRO DE MELO 27905552810
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:77126B81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO NO 94/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: ROSILENE CRISTINA RODRIGUES 09113852663, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.404.429/0001- 26, situada à Vila Pião, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000, representada pela Sra. Rosilene Cristina Rodrigues, brasileira, casada, portador do CPF nº. 091.138.526-63 e RG nº. MG – 14.407.615 SSP/MG, residente na à Vila Pião, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do contrato que tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação,** tendo em vista que o custo do combustível aumentou, onerando a prestação de serviços objeto do contrato, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração do valor do KM, conforme segue:

LINHA	VR.KM ATUAL	VR. KM COM REEQUILÍBRIO
LINHA 03, Trajeto: Alto do Zé Simão – Casa do Marcelino – Entrada Estrada da Mata - Pião – Serra dos Pinheiros - Genoveva - Palmital dos Carvalhos (E. E. Urquiza Diniz Chagas e Pré-Escolar N. S. Aparecida)	R$ 2,85	R$ 3,07

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 01 de Abril de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

ROSILENE CRISTINA RODRIGUES 09113852663
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:9316CDFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO NO 16/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 20/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: Gustavo Elias da Silva de Carvalho 11880638630, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.712.662/0001-27 situada no Distrito de Palmital dos Carvalhos, Rua Alameda Padre Jose Duarte Souza, Nº 115, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.278-000, representada pelo Sr. Gustavo Elias da Silva de Carvalho, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 118.806.386-30 e RG nº. M – 18.044.813 SSP/MG, residente no Distrito de Palmital dos Carvalhos, Rua Alameda Padre Jose Duarte Souza, Nº 115, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.278-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do contrato que tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação,** tendo em vista que o custo do combustível aumentou, onerando a prestação de serviços objeto do contrato, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração do valor do KM, conforme segue:

LINHA	VR.KM ATUAL	VR. KM COM REEQUILÍBRIO
LINHA 01 - Trajeto: ABÓBORAS – GANDAIA – PALMITAL DOS MATEUS – PALMITAL DOS CARVALHOS	R$ 6,25	R$ 6,75

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 21 de Março de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

GUSTAVO ELIAS DA SILVA DE CARVALHO 11880638630
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:B7BC7552

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 139/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2021

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTOR DA ATA: POSTO PALMITAL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.404.749/0001-10, sediada na Rua 21 de Outubro, n.º 274, bairro Centro, Vila Palmital dos Carvalhos, CEP.: 36278-000, cidade Senhora dos Remédios/MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Ailton de Souza Dutra, brasileiro(a), sócio-gerente(a),inscrito no CPF sob o n.º373.771.676-53 e RG M-1.622.935,residente e domiciliado na Rua Domingos Ferreira Pereira, n.º 195, Bairro: Pioneiros Ferreira Pereira, CEP.:36.420-000,cidade Ouro Branco/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de combustíveis, lubrificantes e outros em atendimento as Secretarias Municipais,** tendo em vista que o custo dos itens abaixo descritos aumentaram, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração dos valores, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
03	Gasolina Comum (Palmital dos Carvalhos)	R$ 7,02	R$ 7,65

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 21 de Março de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Posto Palmital Ltda
AILTON DE SOUZA DUTRA
Detentora da ata

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____
2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:B65B990F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO NO 02/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 98/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: JOSÉ GERALDO DA SILVA 03374155600, CNPJ 39.891.786/0001-10, situada na Avenida XII de Dezembro, no462, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.275-000, neste ato representada pelo Sr. José Geraldo da Silva, brasileiro, portador do CPF nº. 033.741.556-00, residente e domiciliado na Avenida XII de Dezembro, no462, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.275-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do contrato que tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros e/ou pacientes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e locação de veículo para transporte dos conselheiros tutelar,** tendo em vista que o custo do combustível aumentou, onerando a prestação de serviços objeto do contrato, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração do valor do KM, conforme segue:

LINHA	VR. KM ATUAL	VR. KM COM REEQUILÍBRIO
01 – ESF 2	R$ 1,88	R$ 2,03

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 01 de Abril de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO DA SILVA 03374155600
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
2 - _____

CPF - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:CA590FCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO NO 98/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 59/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de

Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: ELIANE DOS REMÉDIOS OLIVEIRA 09694416655, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.340.952/0001- 36, situada à Rua Antônio Rodrigues Milagres, nº. 117, Centro na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000, representada pelo Sra. Eliane dos Remédios Oliveira, brasileira, casada, portador do CPF nº. 096.944.166-55 e RG nº. M – 13.196.784 SSP/MG, residente à Rua Antonio Rodrigues Milagres, nº. 117, Centro na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do contrato que tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação,** tendo em vista que o custo do combustível aumentou, onerando a prestação de serviços objeto do contrato, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração do valor do KM, conforme segue:

LINHA	VR.KM ATUAL	VR. KM COM REEQUILÍBRIO
LINHA 19, Trajeto: Zé Maria Campanha – Zé Burro – Bar Matinho – Escola – Mazinho (Serra Pião) – E. M. Teófilo Nogueira	R$ 2,85	R$ 3,58

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 01 de Abril de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

ELIANE DOS REMÉDIOS OLIVEIRA 09694416655
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:62A9666F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO NO 03/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 98/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: CARLOS ALBERTO DE SOUZA 96490020653, CNPJ – 39.989.260/0001-77 situada à na Rua do Rosário, Nº 98, Bairro: Centro, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sr. **Carlos Alberto de Souza**, CPF nº 964.900.206-53, residente à Rua do Rosário, Nº 98, Bairro: Centro, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do contrato que tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros e/ou pacientes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e locação de veículo para transporte dos conselheiros tutelar,** tendo em vista que o custo do combustível aumentou, onerando a prestação de serviços objeto do contrato, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração do valor do KM, conforme segue:

LINHA	VR. KM ATUAL	VR. KM COM REEQUILÍBRIO
03 – PSF 4	R$ 1,888	R$ 2,03

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 01 de Abril de 2022.

***WILLIAN NUNES DORNE*las**
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO DE SOUZA 96490020653
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:4ACB6B79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO NO 07/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 09/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: JOEL AGOSTINHO DE OLIVEIRA 11368245617 inscrito no CNPJ sob o nº. 29.490.237/0001-80 situada na comunidade de Vargem Grande s/nº. Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do contrato que tem como objeto **Contratação de empresa**

para prestação de serviço de transporte de passageiros e/ou pacientes, transporte de alunos e locação de veículos para o transporte eventual em atendimento às Secretarias Municipais de Senhora dos Remédios, tendo em vista que o custo do combustível aumentou, onerando a prestação de serviços objeto do contrato, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração do valor do KM, conforme segue:

LINHA	VR.KM ATUAL	VR. KM COM REEQUILÍBRIO
03 – UBS Palmital	R$ 1,88	R$ 2,03

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 01 de Abril de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

JOEL AGOSTINHO DE OLIVEIRA 11368245617
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:5A2239AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO NO 103/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 73/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: JOSE MARIA DOS SANTOS SOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.300.610/0001-92 situada no Distrito de Palmital dos Carvalhos, Rua 21 de Dezembro, Nº 30 na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.278-000, representada pelo Sr. Jose Maria dos Santos Souza, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 060.948.866-07 e RG nº. MG – 13.452.369 SSP/MG, residente no Distrito de Palmital dos Carvalhos, Rua 21 de Dezembro, Nº 30 na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.278-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do contrato que tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação,** tendo em vista que o custo do combustível aumentou, onerando a prestação de serviços objeto do contrato, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração do valor do KM, conforme segue:

LINHA	VR.KM ATUAL	VR. KM COM REEQUILÍBRIO
LINHA 02, Trajeto: Bocaina - Campo - Carranca - Morro Zé Alvinho - Zé Amaral – Sede (Grupo - Ginásio - Pré Escolar	R$ 4,88	R$ 5,27

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 23 de Março de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

JOSE MARIA DOS SANTOS SOUZA EIRELI
Contratada

Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:2317DECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 10 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 03/2018 DISPENSA Nº. 03/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: JOSÉ AFONSO DE ASSIS, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 328.857.846-87, RG nº. M – 1.030.398 SSP/MG residente e domiciliada na Rua São Vicente de Paula nº. 31, Centro na cidade de Senhora dos Remédios - MG, CEP 36.275-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a locação de Imóvel, situado na Rua São Vicente de Paula nº. 31, Centro na cidade de Senhora dos Remédios, destinado a Instalação da Delegacia de Polícia Militar, fica prorrogada de 31/03/2022 para 30/04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original e do último termo aditivo permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 31 de Março de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Locatário

JOSÉ AFONSO DE ASSIS
Locador

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:78BE5879

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 134/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2021

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTOR DA ATA: AUTO POSTO MRO LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 02.863.376/0001-55, sediada A Rodovia Ressaquinha, n.º s/n, Km 04, Zona Rural CEP: 36.275-000, cidade de Formiga/MG, neste ato representada por seu sócio-gerente José Scaldini Neto, brasileiro (a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º MG-3.614.839 inscrito no CPF sob o n.º 299.028.197-53,residente e domiciliado á rua Professor Raimundo Pinheiros, n.º 65, Bairro: Centro, CEP.: 35.275-000, Senhora dos Remédios/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o **Registro de Preço para aquisição de combustíveis, lubrificantes automotivos e outros em atendimento as Secretarias Municipais,** tendo em vista que o custo do item abaixo descrito sofreu modificação, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração dos valores, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
22	Gasolina Comum – Sede	R$ 7,13	R$ 7,28

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 29 de Março de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Auto Posto MRO LTDA- ME
JOSÉ SCALDINI NETO
Detentora Da Ata

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:8056CA33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

SEXTO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO NO 97/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 59/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: GUSTAVO ELIAS DA SILVA DE CARVALHO 11880638630, inscrito no CNPJ nº. 22.712.662/0001-27, com endereço na Rua Alameda Padre José Duarte Souza nº. 115 no distrito de Palmital dos Carvalhos, CEP 36.275-000, Senhora dos Remédios/MG, representada pelo Sr. Gustavo Elias da Silva de Carvalho portador do CPF nº. 118.806.386-30 e RG nº. MG – 18.044.813 SSP/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do contrato que tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação,** tendo em vista que o custo do combustível aumentou, onerando a prestação de serviços objeto do contrato, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração do valor do KM, conforme segue:

LINHA	VR.KM ATUAL	VR. KM COM REEQUILÍBRIO
LINHA 09, Trajeto: Gravatá - Palmital dos Pereiras – Palmital dos Carvalhos (E. E. Urquiza Diniz Chagas e Pré-Escolar N. S. Aparecida)	R$ 5,85	R$ 6,23

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 21 de Março de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

GUSTAVO ELIAS DA SILVA DE CARVALHO
11880638630
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____

CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:8CF5485C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 018/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG
CONTRATADA: Strada Veículos e Peças Ltda EPP - CNPJ nº 01.654.749/0001-15
OBJETO: Aquisição de 01(Um) Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade – 1 Cadeirante), para Atendimento das Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Resolução SES/MG Nº 7.791/2021 DE 21/10/2021.
VALOR: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 012/2022 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**: 002/2022

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:8BEB4035

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 036/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MEDEIROS EIRELI - CNPJ nº 32.931.524/0001-92
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada do Ramo para Fornecimento Parcelado de Materiais de Limpeza, Utilitários e de Higiene Pessoal para Manutenção das Diversas Secretarias Municipais, Escolas, Creche e Programas Sociais, durante o exercício de 2022.
VALOR: R$ 165.093,00 (cento e sessenta e cinco mil e noventa e três reais)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 014/2022 - **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**: 003/2022

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:30973B27

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 037/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG
CONTRATADA: Maria Gonçalves Costa Lima - CNPJ nº 32.931.524/0001-92
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada do Ramo para Fornecimento Parcelado de Materiais de Limpeza, Utilitários e de Higiene Pessoal para Manutenção das Diversas Secretarias Municipais, Escolas, Creche e Programas Sociais, durante o exercício de 2022
VALOR: R$ 66.898,75 (Sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 014/2021 - **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**: 003/2022

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:B81E7D6F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 038/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG
CONTRATADA: Smart Clean Comércio Ltda - CNPJ nº 37.242.382/0001-70
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada do Ramo para Fornecimento Parcelado de Materiais de Limpeza, Utilitários e de Higiene Pessoal para Manutenção das Diversas Secretarias Municipais, Escolas, Creche e Programas Sociais, durante o exercício de 2022
VALOR: R$ 18.604,00 (Dezoito mil, seiscentos e quatro reais)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 014/2021 - **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**: 003/2022

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:A2E2B88D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 2.818, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

EXONERA E NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos das Leis Municipais nº 1.361, de 01 de março de 2019, nº 1.362, de 01 de março de 2019,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerada**, ROSANEA CLESIA DOS SANTOS,** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO IV,** e fica nomeada no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO V,** com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, sigla **SEAS**, a partir do dia 05 de abril de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 04 de abril de 2022.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:E1D8635F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 2.819, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

EXONERA E NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos das Leis Municipais nº 1.361, de 01 de março de 2019, nº 1.362, de 01 de março de 2019,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerado**, THOMAS SOARES OLIVEIRA DE ARAUJO,** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO III,** e fica nomeado no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO IV,** com lotação

na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, sigla **SEARH**, a partir do dia 05 de abril de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 04 de abril de 2022.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:0FFB86E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 2.820, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos das Leis Municipais nº 1.361, de 01 de março de 2019, nº 1.362, de 01 de março de 2019,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado, **GILSON CARDOSO DA SILVEIRA,** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO IV,** com lotação na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos,** sigla **SEARH,** a partir do dia 05 de abril de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 04 de abril de 2022.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:3E05B67A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 2.821, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos das Leis Municipais nº 1.361, de 01 de março de 2019, nº 1.362, de 01 de março de 2019,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado, **GILSON CARDOSO DA SILVEIRA,** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO IV,** com lotação na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos,** sigla **SEARH,** a partir do dia 05 de abril de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 04 de abril de 2022.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:C8024E26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PL 022/2022.

Processo Licitatório Nº 022/2022.
Pregão Eletrônico N° 015/2022.

OBJETO: Futuro e eventual fornecimento de plantas e mudas de flores e
árvores por meio do sistema de registro de preços.
Trata-se o expediente de Impugnação ao Edital Pregão Eletrônico N° 015/2022, interposto por **CIA DA FLOR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 413.164.990/0001-45 sob o qual se passa a responder em tempo.

I. DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Inicialmente, cabe apreciar o requisito de admissibilidade da referida impugnação. No caso em apreço, a Impugnante inseriu seu pedido de impugnação na Plataforma PREGÃO NET, no dia 22/03/2022 às 18:40:44, sendo que a sessão eletrônica para abertura das propostas terá início às 08:01:00 do dia 06/04/2022.
Portanto, o instrumento aviado é tempestivo, nos termos §1º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ter o mérito apreciado.
Registra-se que a resposta dada por este pregoeiro não é TEMPESTIVA nos termos dos subitens 4.3.2, 4.3.3 e 4.5 do ato convocatório, devido espera da resposta do setor técnico pertinente a matéria objeto da impugnação, contudo o mesmo responde em tempo.

II. DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

A empresa Impugnante, em breve síntese, alega que:

1° - Que o edital por não exigir a apresentação de documentos obrigatórios, na fase de habilitação, viola os princípios da legalidade e isonomia, conforme disposto no art. 3º e art.30, IV ambos da lei 8.666/93.

Ao final, pugna para que sejam adicionados ao edital a exigência de documentos que comprovem:

a) A inscrição no RENASEM (contendo todos os itens licitados no RENASEM), IBAMA e IEF, conforme suas respectivas legislações.

b) Que seja marcada uma nova data do certame, para que haja adequação de tais exigências.

III. DA ANALISE DA IMPUGNAÇÃO
Ao tomar conhecimento da referida impugnação, o Pregoeiro protocolou para fins de diligência, no dia 23/03/2022 a entrega de cópia integral desta impugnação ao Setor Jurídico deste Munícipio submetendo a esta apreciação da impugnação, uma vez que a trata-se de questionamento motivada por legislações diversas.
No dia 31/03/2022 foi protocolado no Setor de licitações desta Prefeitura cópia do Oficio emitido pelo Setor Jurídico (em anexo) compreendendo que o Edital seja retificado nos termos do art. 8° da Lei 10.711/2003.

IV. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, o pregoeiro conhecendo da impugnação por ser tempestiva, no mérito, decide **DAR PROVIMENTO PARCIAL** à impugnação, pelas razões acima elencadas.

Fica definido que o Edital deverá ser retificado por meio de uma errata realizando a inclusão da seguinte exigência para fins de Habilitação:

Na Cláusula VI do Edital "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" seja incluído o seguinte subitem.

6.1.5. Outros documentos
a) Comprovação de que a licitante possui inscrição no RENASEM (contendo todos os itens licitados no RENASEM), IBAMA e IEF, conforme suas respectivas legislações.

Como a referida mudança não afeta diretamente a elaboração da proposta uma vez que se trata de documento referente a Habilitação das licitantes e diante da necessidade da aquisição do objeto para a manutenção e paisagismo das praças e jardins do município fica mantida a data de abertura da sessão.

A presente decisão será comunicada ao impugnante e disponibilizada no site:
www.tiradentes.pregaonet.com.br

Tiradentes, 01 de abril de 2022.

(Assinado no Original Anexo aos Autos)
CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:7DC1AF72

LICITAÇÃO TIRADENTES
1° ERRATA DE EDITAL PL 022/2022.

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE N° 017/2022
NOVA DATA DE ABERTURA

PROCESSO N° 022/2022.
PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) N° 015/2022.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, futura e eventual fornecimento de plantas e mudas de flores e árvores, por meio do sistema de Registro de Preços, conforme descrições contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

Motivado pelo acolhimento da impugnação aposentada pela empresa CIA DA FLOR LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 413.164.990/0001- 45, inclua-se no edital a partir da presente data na **Cláusula VI do Edital "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** seja incluído o seguinte subitem.

6**.1.5. Outros documentos**
a) Comprovação de que a licitante possui inscrição no RENASEM (contendo todos os itens licitados no RENASEM), IBAMA e IEF, conforme suas respectivas legislações.

Fica definido também:

NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO 20/04/2022.

As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Tiradentes, 01 de abril de 2022.

(Assinado no original anexo aos autos)
CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO DOS SANTOS SILVA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:46FECDD6

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO PL 127/2021

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o seguinte extrato de Termo Aditivo:

PROCESSO N° 127/2021.
DISPENSA N° 040/2021.
CONTRATO N° 073/2021.
DETENTORA: APPOLUS TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada de suporte e treinamento em serviços de Solução Integrada de Gestão de Educação Pública, na modalidade SaaS (Software como serviço), com operação via Web, compreendendo a cessão de uso de licenças e a hospedagem dos dados em data center virtual (cloud).

Contrato: N° 073/2021.
Contratada: APPOLUS TECNOLOGIA LTDA. CNPJ 08.109.994/0001-90
Aditivo: Primeiro Termo Aditivo.
Objeto do Termo Aditivo: A prorrogação do referido contrato por mais 07 (sete) meses.
Novo prazo de vigência: 05/10/2022.

Dou fé, Tiradentes, 04 de abril de 2021.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
GLEICIANE DO CARMO SEABRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:7D99C737

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PL 017/2022.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o seguinte Reequilíbrio Econômico Financeiro.

PROCESSO N° 017/2022.
PREGÃO N° 010/2022.
OBJETO FUTURA, EVENTUAL E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP): 004/2022.
DETENTORA: AUTO POSTO NN LTDA / CNPJ 03.343.330-0001-78.

- Reequilíbrio econômico financeiro a Ata de Registro de Preços N° 002/2022, firmado entre as partes em 01/04/2022 função do aumento comprovado de preços dos produtos referentes aos itens descritos no quadro abaixo:

Item	Valor inicial unitário	Porcentagem do reajuste	Valor reajustado unitário
GASOLINA COMUM LITRO	R$ 7,29	8,37%	R$ 7,90
DIESEL COMUM LITRO	R$ 5,84	12,8%	R$ 6,58
ETANOL COMUM LITRO	R$ 5,15	11%	R$ 5,71

Dou fé, Tiradentes, 01 de abril de 2022.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
GLEICIANE DO CARMO SEABRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:979EDCA4

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO PL 010/2022.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o seguinte Reequilíbrio Econômico Financeiro.

PROCESSO N° 010/2022.
PREGÃO N° 007/2022.
OBJETO Futuro e eventual fornecimento contínuo e fracionado de combustível (Óleo S10),
conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para abastecimento da frota de

veículos da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, por meio do sistema de registro de
preços.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP): 003/2022.
DETENTORA: BANDEIRANTES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA

- Reequilíbrio econômico financeiro a Ata de Registro de Preços N° 007/2022, firmado entre as partes em 01/04/2022 função do aumento comprovado de preços dos produtos referentes aos itens descritos no quadro abaixo:

Item	Valor inicial unitário	Porcentagem do reajuste	Valor reajustado unitário
DIESEL S10 COMUM LITRO	R$ 5,950	12,6%	R$ 6,699

Dou fé, Tiradentes, 01 de abril de 2022.

(Assinado No Original Anexo Aos Autos)
GLEICIANE DO CARMO SEABRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:D4F1B504

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
A PREFEITURA DE TURVOLÂNDIA - MG, ANUNCIA A REALIZAÇÃO DE UM PROCESSO SELETIVO

A Prefeitura de Turvolândia - MG, anuncia a realização de um Processo Seletivo, que tem por objetivo o preenchimento de vagas de operador de máquinas pesadas, motorista, auxiliar de farmácia, técnico em enfermagem, farmacêutico/bioquímico, fisioterapeuta.
Procedimentos para participação: os interessados em participar do Processo Seletivo, podem realizar as inscrições no período de 06 de Abril de 2022 as 15 de Abril de 2022, das 09h00 às 12h00 e 13h00 ás 16h00, na Prefeitura Municipal de Turvolandia, no Setor de Pessoal, situada na Praça Dom Otávio, nº 240, Centro, Turvolandia/MG;
O valor da inscrição é de R$60,00 (sessenta reais) para nível superior e de R$ 40 (quarenta reais) para os demais cargos, que deverá ser recolhido mediante taxa de expediente emitida pelo Setor de Tributação e o comprovante entregue no momento da inscrição.
Vigência: de acordo com o edital de abertura, o Processo Seletivo terá validade de um ano.

Publicado por:
Paula Gerônima Pereira
Código Identificador:48B5A474

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 46/2022

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 46/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

A Prefeitura Municipal de Vieiras/ MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **nº46/2022,** na modalidade **Pregão nº16/2022**, na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto**:** *Aquisição*de veículo,07 lugares, Zero KM, para a Secretária Municipal de Saúde de Vieiras/MG, conforme Termo de Acordo firmado com o Estado de Minas Gerais.. Credenciamento e abertura dos envelopes: 20/04/2022 às 09:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone (32) 3755-1000 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Pregoeira

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:0724DA0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 47/2022

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°47/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

A Prefeitura Municipal de Vieiras/ MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **nº 47/2022,** na modalidade **Pregão nº 17/2022**, Registro de Preços n.º 08/2022, na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto**:** *Registro de Preços para contratação de empresa para confecção de uniformes para a Prefeitura Municipal de Vieiras/MG.* Credenciamento e abertura dos envelopes: 20/04/2022 às 13:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone (32) 3755-1000 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Pregoeira

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:B3056D42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 – PREGÃO Nº 012/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MAURÍLIO TEIXEIRA DE FREITAS – ME – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o reajustamento do valor pago a Ata de Registro de Preços n° 023/2021, a para locação máquinas, tratores e caminhões, destinados a manutenção das atividades e atender as necessidades das secretarias municipais, incluindo utilização em convênios, se necessário. **Locação de escavadeira Hidráulica - Valor Reajustado: R$ 240,00**. **Locação de Retro Escavadeira 4x4 - Valor Reajustado: R$ 145,00 - Locação de Trator de Pneu 4X4 - Valor Reajustado: R$ 200,00. Locação de Caminhão Basculante 1 - Valor Reajustado: R$ 980,00. Locação de Caminhão Basculante 2 - Valor Reajustado: R$ 980,00. Locação de Escavadeira Hidráulica - Valor Reajustado: R$ 250,00. Data: 28/03/2022.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:4A1F106D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 04 AO CONTRATO Nº 036/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MAXTUR TURISMO LTDA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o reajustamento do valor pago ao

Contrato n° 036/2022, para Locação de veículo (ônibus) com 46 lugares e Locação de veículo (Micro-ônibus) com 26 lugares, destinado ao transporte de alunos universitários do município de Visconde do Rio Branco até cidades de Ubá e/ou Viçosa. **Ítem 02 - Locação de veículo (Micro-ônibus) - Valor Reajustado: R$ 8,66 – Unid: KM. Ítem 03 - Locação de veículo (Ônibus) - Valor Reajustado: R$ 9,90 – Unid: KM. Data: 04/02/2022.**

****

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 01 AO CONTRATO Nº 156/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: REMES TURISMO LTDA ME – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o reajustamento do valor pago ao Contrato n° 156/2021, para Locação de 01 veículo (Van/ Micro-ônibus) com até 19 lugares, 01 Micro-ônibus com até 31 lugares, 01 Micro-ônibus com até 41 lugares, 01 ônibus com até 50 lugares, destinado ao transporte de alunos universitários do município de Visconde do Rio Branco até cidades de Ubá e/ou Viçosa. **Ítem 01 - Locação de veículo (Van/ Micro-ônibus) - Valor Reajustado: R$ 5,56 – Unid: KM - Ítem 02 - Locação de veículo (Micro-ônibus) - Valor Reajustado: R$ 8,66 – Unid: KM. Ítem 03 - Locação de veículo (Ônibus) - Valor Reajustado: R$ 9,90 – Unid: KM. Data: 04/02/2022.**

****

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 01 AO CONTRATO Nº 074/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: VEIGA & CIA LTDA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o reajustamento do valor pago ao Contrato n° 074/2021, para Locação de veículo (Micro-ônibus) com 26 lugares, destinado ao transporte de alunos universitários do município de Visconde do Rio Branco até cidades de Ubá e/ou Viçosa. **Ítem 02 - Locação de veículo (Micro-ônibus) - Valor Reajustado: R$ 8,66 – Unid: KM. Data: 04/02/2022.**

****

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 01 AO CONTRATO Nº 073/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: GRACILENE CRISTINA FERREIRA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o reajustamento do valor pago ao Contrato n° 073/2021, para Locação de veículo (Van/ Micro-ônibus) com até 30 lugares, destinado ao transporte de alunos universitários do município de Visconde do Rio Branco até cidades de Ubá e/ou Viçosa. **Ítem 01 - Locação de veículo (Van/ Micro-ônibus) - Valor Reajustado: R$ 5,56 – Unid: KM .Data: 04/02/2022.**

****

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 01 AO CONTRATO Nº 072/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE VIÇOSA - COOPERATIVA VIVANS – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o reajustamento do valor pago ao Contrato n° 072/2021, para Locação de veículo (Van/ Micro-ônibus) com até 30 lugares, destinado ao transporte de alunos universitários do município de Visconde do Rio Branco até cidades de Ubá e/ou Viçosa. **Ítem 01 - Locação de veículo (Van/ Micro-ônibus) - Valor Reajustado: R$ 5,56 – Unid: KM. Data: 04/02/2022.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:0EE35698

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO - 4º ADITIVO AO CONTRATO 03/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato 4º termo Aditivo ao Contrato 03/2022. Contratado: NR Petróleo Comercial LTDA., CNPJ nº 32.158.143/0001-12. Processo 186/2021. Pregão Presencial 55/2021. Objeto: Aquisição de combustível e agente redutor para a frota de veículos e equipamentos do SAAE Pirapora/MG para o exercício 2022. Altera o valor do combustível que passa a ser de R$7,53/litro da Gasolina Comum, a partir de 05/04/2022. Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo nº 186/2021, ressaltando-se que os valores despendidos com o presente aditivo correm por conta das dotações orçamentárias sob a rubricas: 17.512.2013-2175.3.3.90.30.01-170 – Operação e Manutenção Sistema de Água e 17.122.2011-2172.3.3.90.30.01-170 – Manutenção dos Serviços Administrativos, conforme orçamento de 2022. Data de assinatura do aditivo: 04/04/2022.

Pirapora/MG., 04 de abril de 2022.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.
SAAE Pirapora-MG

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:C33B7F43

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2022 (SRP)

Às 08:30 horas do dia 04 de abril de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 011/2021 de 06/04/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 021/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00010/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de substrato cromogênico definido ONPG/MUG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:12 horas do dia 04 de abril de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Todos os detalhes referentes ao certame estão disponíveis em https://www.gov.br/compras/pt-br.

ADALBERTO LUIZ DA SILVA
Pregoeiro Oficial

MAIRA CASTILHO VITORIANO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:22E1EA19

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 027/2022, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com

fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Antônio Luiz de Oliveira**. Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Ajudante de Serviços, obrigando o contratado a executar os trabalhos designados pelo Setor de Manutenção do Sistema de Água e Esgoto. Vigência: 04/04/22 a 30/06/22. Assinatura do Contrato: 04/04/22.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Amanda Caroline de Paiva
Código Identificador:129341DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 148/2021

Extrato Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato 148/2021. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Nova Opção Serviços Especializados Eireli. Objeto: Prestação de serviços de portaria diurna, noturna e serviços gerais, a partir de 01/01/2022. Valor. R$ 71.799,90 mensal e R$ 861.598,80 anual. Dotação Orçamentária: 17.512.0017.0138.3390.34. Processo: 383/2021 Pregão Presencial: 064/2021.

Passos, 28 de março de 2022.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:1B829E80

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS PREGÃO PRESENCIAL 016/2022

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço global, cujo objeto é: Contratação de empresa prestadora de serviços para a calibração rastreada a RBC e manutenção preventiva e ajustes necessários dos equipamentos dos laboratórios de análises de água na ETA Antônio Porto e na ETA Otaliro da Silveira. Credenciamento dos licitantes: dia 25/04/2022 às 09:00 horas. Abertura da sessão para disputa de Preços: dia 25/04/2022 após finalizada a etapa de credenciamento. Local: Setor de licitações localizado na sede do SAAE à Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos/MG. Esclarecimentos: Através do e-mail licitacao@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3529-4256.

Passos/MG, 31 de março de 2022.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:D0DC2FD2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS CREDENCIAMENTO 001/2022

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar chamamento público/credenciamento de rádio FM e Web TV, que tenham abrangência em toda a área urbana e rural de Passos/MG e que tenham, no mínimo seis meses, grade composta por programação diária e específica da cidade. O referido credenciamento encontra-se aberto a partir do dia 05/04/2022 e enquanto durar a vigência deste edital (12 meses). Telefone: (35) 3529-4256. E-mail: licitacao@saaepassos.com.br.

Passos/MG, 24 de março de 2022.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS -
Diretor do SAAE.

ROSA CORNELIA MACHADO BALDINI -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:0FFA2FCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA ADITAMENTO DE CONTRATO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA
ADITAMENTO DE CONTRATO - PROCESSO 039/2019
3° Aditamento ao Contrato n° 039/2019 para implantação Sistema de Gestão de ETA ao contrato inicial. **CONTRATANTE SAAE. CONTRATADA 3COMP INFORMATICA LTDA ME, CNPJ: 09.265.033/0001-38**. Período de vigência do aditamento: **6 meses a partir da assinatura do aditamento**. Valor previsto para o período **R$ 0,00 (custo zero).**

04 de abril de 2022.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR
Diretor Presidente.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA
ADITAMENTO DE CONTRATO - PROCESSO 010/2019
3° Aditamento ao Contrato n° 009/2019 serviços de monitoramento e rastreamento de veículo. **CONTRATANTE: SAAE. CONTRATADA**: **CSM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI - EPP, CNPJ: 10.701.420/0001-59** Período de vigência do aditamento: **25 de março de 2022 a 24 de março de 2023.** Valor previsto para o período **R$ 18.834,00 (dezoito mil, oitocentos e trinta e quatro reais).**

04 de abril de 2022.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR
Diretor Presidente.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA
ADITAMENTO DE CONTRATO - PROCESSO 009/2021
1° Aditamento ao Contrato n° 011/2021 locação de imóvel para abrigar os servidores do SAAE, materiais e ferramentas destinados à limpeza pública do município. **CONTRATANTE: SAAE. CONTRATADA**: **RICARDO LEMOS MAIA LEITE DE CARVALHO, CPF: 034.974.426-23, portador de RG 8616313.** Período de vigência do aditamento: **23 de março de 2022 a 22 de março de 2023.** Valor previsto para o período **R$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais).**

04 de abril de 2022.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR
Diretor Presidente.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA
ADITAMENTO DE CONTRATO - PROCESSO 043/2019

3° Aditamento ao Contrato n° 025/2019 locação de caminhão com equipamento para prestação de serviços de sucção a vácuo e limpeza de fossa séptica e sucção de dejetos de ETE, com motorista e operador. **CONTRATANTE: SAAE. CONTRATADA**: **ELIAS REZENDE DA SILVA - ME, CNPJ: 31.146.374/0001-43.** Período de vigência do aditamento: **19 de março de 2022 a 18 de março de 2023.** Valor previsto para o período **R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).**

04 de abril de 2022.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR
Diretor Presidente.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA
ADITAMENTO DE CONTRATO - PROCESSO 009/2021
1º aditamento ao contrato de locação de imóvel para abrigar os servidores do SAAE, materiais e ferramentas destinados à limpeza pública do município. **CONTRATANTE: SAAE. CONTRATADA RICARDO LEMOS MAIA LEITE DE CARVALHO, CPF: 034.974.426-23, portador de RG 8616313.** Período de vigência do aditamento: **23 de março de 2022 a 22 de março de 2023.** Valor previsto para o período **R$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais)**.

04 de abril de 2022.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR
Diretor Presidente.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA
ADITAMENTO DE CONTRATO - PROCESSO 178/2012
11º aditamento ao contrato de locação de imóvel para abrigar servidores lotados na seção comercial do SAAE Viçosa -MG. **CONTRATANTE: SAAE. CONTRATADA: SILVIO LOPES TEIXEIRAS, CIC/MG: 012.656.956/87, 8616313.** Período de vigência do aditamento: **01 de abril de 2022 a 30 de setembro de 2022.** Valor previsto para o período **R$ 20.069,22 (vinte mil, sessenta e nove reais e vinte e dois centavos)**.

04 de abril de 2022.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:28218F9B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
ADITAMENTO DE CONTRATO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
APOSTILAMENTO A ARP - PROCESSO 031/2021
1º Apostilamento de Reequilíbrio Econômico a Ata de Registro de Preço nº 005/2021, Item 01 (Serviço de roçagem mecanizada) e Item 02 (Serviço de capina manual). Ficando deferido o valor da roçagem mecanizada de R$ 0,37 para R$ 0,40 e da capina manual de R$ 1,31 para R$ 1,40 em favor da empresa **HORIZONTE EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 22.454.801/0001-60.**

Viçosa 04 de abril de 2022

MARCOS NUNES COELHO JÚNIOR
Diretor Presidente do SAAE.

APOSTILAMENTO A ARP - PROCESSO 048/2021
1º Apostilamento de Reequilíbrio Econômico a Ata de Registro de Preço nº 013/2021, no valor total de **R$ 12.440,04 (doze mil, quatrocentos e quarenta reais e quatro centavos)** em favor da empresa**: DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 19.409.408/0001-40.**

Viçosa 04 de abril de 2022

MARCOS NUNES COELHO JÚNIOR
Diretor Presidente do SAAE.

APOSTILAMENTO DE CONTRATO - PROCESSO 062/2021
1º Apostilamento de Reequilíbrio Econômico Ao Contrato 004/2022, no valor total **R$ 142.223,35 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos)** em favor da empresa **POSTO ALBERTO ALMEIDA LTDA, CNPJ:21.835.590/0001-42.**

Viçosa 04 de abril de 2022

MARCOS NUNES COELHO JÚNIOR
Diretor Presidente do SAAE.

APOSTILAMENTO DE CONTRATO - PROCESSO 048/2021
1º Apostilamento de Reequilíbrio Econômico a Ata de Registro de Preço nº 013/2021, no valor total **R$ 3.544,34 (três mil quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)** em favor da empresa **RECAUCHUTADORA VINCOL DE VOLTA REDONDA CNPJ: 05.841.073/0001-20.**

Viçosa 04 de abril de 2022

MARCOS NUNES COELHO JÚNIOR
Diretor Presidente do SAAE.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:3C848D08

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
EXTRATO DE CONTRATO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 016/2022
Contrato n° 012/2022 para contratação de empresa especializada nos serviços aplicados a tecnologia de informação, para a manutenção de sitio eletrônico (website) do SAAE. CONTRATANTE **SAAE**. CONTRATADA **INFORMATIZA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ: 14.789.676/0001-10**. Período de vigência do contrato: **12 meses**. Valor contrato para o período **R$ 116.904,00**.

04 de Abril de 2022.
MARCOS NUNES COELHO JUNIOR
Diretor Presidente.

CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 006/2022
Contrato n° 014/2022 para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e calibração em balança tipo rodoviária. CONTRATANTE **SAAE**. CONTRATADA **BALANÇA VARGAS LTDA -ME, CNPJ: 17.536.087/0001-19**. Período de vigência do contrato: **O prazo de duração do presente contrato, limita-se a quantidades totais contratadas ou ao período de 01/04/2022 a 30/03/2023, o que ocorrer primeiro**. Valor contrato para o período **R$ 16.600,00**.

04 de Abril de 2022.
MARCOS NUNES COELHO JUNIOR
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:D869DFD5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
EXTRATO DE CONTRATO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 013/2022
Contrato n° 015/2022 para contratação de empresa para serviços de locação de caçamba estacionária para coleta de rejeitos gerados nas

unidades de triagem de material reciclável e demais pontos do Município que se fizer necessário a sua utilização. CONTRATANTE **SAAE**. CONTRATADA: **RODRIGUES E FILHO LTDA, CNPJ: 04.809.119/0001-60**. Período de vigência do contrato: **01/04/2022 a 31/03/2023**. Valor contrato para o período **R$ 168.000,00**. 04 de abril de 2022.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:81086367

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 - ENGENHEIROS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - AMEPI
EDITAL n° 001/2022

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA – AMEPI**, por meio de seu Presidente, Sr. Fernando Rolla, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve tornar público a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) nº. 001/2022, destinado ao recrutamento de pessoal visando a contratação de **Engenheiro Agrimensor** e **Engenheiro Projetista**, com inscrições no período de **13 de Abril de 2022 a 22 de abril de 2022** nos seguintes termos:

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente procedimento de seleção destinam-se a contratação de **Engenheiro Agrimensor** e **Engenheiro Projetista** para o quadro provisório da AMEPI.
1.2. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço da AMEPI no prazo de validade do PSPS.
1.3. A coordenação de todas as etapas do PSPS, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo;
1.4. O PSPS será composto de Análise Curricular e Entrevista;
1.5. As inscrições para este processo seletivo **serão gratuitas.**
1.6. O colaborador contratado estará submetido ao regime celetista.
1.7. A seleção será feita com base nos princípios estratégicos técnicos, visando designar o candidato mais bem qualificado para o exercício da função e que esteja alinhado às diretrizes expressas neste edital.
1.8. O Processo Seletivo será feito a partir de busca ativa de candidatos, inscrições, análise curricular e entrevista.
1.9. A Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria n.º 003/2022 será responsável pela supervisão geral do Processo Seletivo e terá como atribuições específicas:
a) A busca ativa de pré-candidatos e publicidade de todos os atos do Processo Seletivo 001/2022;
b) A validação da classificação preliminar de candidatos, com base na análise curricular;
c) A deliberação sobre recursos apresentados contra a classificação preliminar ou contra a classificação final dos candidatos selecionados;
d) Convocação para entrevista;
e) O acompanhamento inicial dos trabalhos na AMEPI;
f) A decisão sobre casos não previstos neste edital;
g) A validação e divulgação da classificação final.
1.10. O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.11. CRONOGRAMA

Etapa	Período
Inscrições	13/04/2022 a 22/04/2022
Analise curricular	25/04/2022 á 28/04/2022
Publicação Lista Classificação Preliminar	28/04/2022 a partir das 17hs
Prazo para recurso Classificação Preliminar	29/04/2022 até às 17hs
Resultado após recurso	04/05/2022
Divulgação dos candidatos aptos a participarem da fase de entrevistas	04/05/2022
Entrevistas	06/05/2022 a 10/05/2022
Resultado Classificação Final	13/05/2022
Prazo para Recurso Classificação Final	16/05/2022 até as 17hs
Resultado Final	18/05/2022

2 – CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
2.1 O PSPS destina-se ao recrutamento de pessoal para exercício das atribuições dos cargos:

Cargo	Vaga	Carga horária semanal	Salário Base	Qualificação Exigida
Engenheiro Agrimensor	01	20h	R$4.853,49	Formação superior em Engenharia de Agrimensura e Cartografia, com registro no CREA.
Engenheiro Projetista	01	20h	R$4.853,49	Formação superior em Engenharia Civil, com registro no CREA

2.2 Atribuições do cargo Engenheiro Agrimensor:
Efetuar levantamentos através de imageamento terrestre, aéreo e orbital;
Demonstrar competências pessoais;
Gerenciar projetos e obras de agrimensura e cartografia;
Elaboração de documentos cartográficos, estabelecendo semiologia e articulação de cartas, efetuar levantamentos por meio de imagens terrestres, aéreas e orbitais;
Realizar e Implantar cadastro técnico multifinalitário;
Pesquisar tecnologias em agrimensura e cartografia;
Assessorar na implantação de sistemas de informações geográficas;

Realizar atividades em topografia, geodésica e batimetria;
Levantamento e cálculos de pontos topográficos e geodésicos;
Implementar projetos geométricos;
Elaborar documentos cartográficos;
Aplicar agrimensura legal.
Dar apoio técnico aos demais setores da Associação, inclusive com a realização de perícias, cálculos, estimativas e levantamentos diversos, bem como acompanhamento de perícias e elaboração de laudos de assistente técnico em processos judiciais.
Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento

2.3 Atribuições do cargo Engenheiro Projetista:
Quantificar e especificar mão-de-obra, equipamentos, materiais e serviços;
Orientar recebimento de materiais e serviços e a gerência de suprimento de materiais e serviços;
Executar ensaios de materiais, resíduos, insumos e produto final;
Analisar ensaios de materiais, resíduos e insumos;
Avaliar projetos e obras;
Dimensionar elementos de projetos;
Detalhar projetos;
Elaborar projetos de engenharia civil;
Elaborar projetos de pesquisa;
Periciar projetos e obras;
Fiscalizar controle ambiental do empreendimento;
Fazer estudo da viabilidade técnica, econômica e ambiental do empreendimento;
Propor alternativas técnicas, econômicas e ambientais;
Fiscalizar controle ambiental do empreendimento;
Desenvolver estudos ambientais;
Supervisionar aspectos ambientais da obra;
Emitir parecer técnico;
Atuar com raciocínio lógico e capacidade de negociação;
Coordenar apoio logístico;
Medir serviços executados;
Realizar levantamentos técnicos;
Fiscalizar obras;
Elaborar normas, procedimentos e especificações técnicas;
Verificar atendimento a normas, padrões e procedimentos;
Ensaiar novos produtos, métodos, equipamentos e procedimentos;
Elaborar cronograma físico e financeiro;
Gerenciar recursos técnico financeiros;
Controlar cronograma físico e financeiro da obra;
Orçar os projetos;
Cotar preços e custos de insumos do projeto;
Elaborar laudos e avaliações;
Controlar qualidade das obras;
Julgar propostas técnicas e financeiras;
Preparar edital de licitação para obras e serviços de engenharia;
Realizar auditorias;
Propor soluções técnicas;
Programar inspeção preventiva e corretiva;
Elaborar relatórios;
Programar intervenções no projeto/obra;
Preparar propostas técnicas para prestação de serviços e obras;
Realizar ajuste de campo;
Emitir parecer técnico;
Elaborar estudo de modelagem;
Coordenar pesquisas tecnológicas;
Analisar dados primários e secundários;
Medir serviços executados;
Avaliar relatórios de inspeção;
Fiscalizar obras;
Estabelecer critérios para pré-qualificação de serviços e obras;
Realizar levantamentos técnicos; Identificar métodos e locais de instalação de instrumentos de controle de qualidade;
Definir metodologia de execução;
Avaliar dados técnicos e operacionais;
Preparar termo de referência para contratação de serviços e obras;
Gerar projeto conforme construído (as built);
Dar apoio técnico aos demais setores da Associação, inclusive com a realização de perícias, cálculos, estimativas e levantamentos diversos, bem como acompanhamento de perícias e elaboração de laudos de assistente técnico em processos judiciais.
Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO
3.1 São requisitos básicos para ingresso no serviço da AMEPI:
a) nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) gozo dos direitos políticos;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;

e) idade mínima de dezoito anos.
3.2 O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata o inciso 3.1, assim como demais documentos exigidos pela AMEPI.
3.3 Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço da AMEPI.
3.4 Além dos pré-requisitos supramencionados, que tem caráter eliminatório, os candidatos serão avaliados a partir de suas experiências profissionais, formações acadêmicas e cursos complementares, as quais deverão ser registradas em currículo e comprovadas por meio de documentos, os quais deverão ser anexados à ficha de inscrição no site www.amepi.org.br para fins de classificação.

4. CRONOGRAMA
4.1 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.
4.2 O Processo Seletivo de candidatos obedecerá às seguintes etapas:
a) Publicação e Divulgação do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022;
b) Inscrições, que serão realizadas mediante o preenchimento de formulário de inscrição, no site da AMEPI (www.amepi.org.br) no período de: 13 de abril de 2022 á 22 de abril de 2022;
c) Análise curricular de 25 de abril de 2022 á 28 de abril de 2022;
d) Divulgação da classificação Preliminar dos candidatos: 28/04/2022 a partir das 17hs;
e) Prazo para interposição de recurso da classificação preliminar: 29/04/2022 até às 17hs;
f) Divulgação do resultado após prazo de recurso: 04 de maio de 2022;
g) Divulgação e convocação de candidatos aptos a participarem da fase de entrevistas: 04 de maio de 2022;
h) Entrevistas: 06/05/2022 a 10/05/2022
i) Publicação do Resultado da Classificação Final: 13 de maio de 2022;
j) Prazo para interposição de recurso quanto à classificação final: 16/05/2022 até às 17hs;
k) Resultado Final: 18/05/2022

4.3 - DA INSCRIÇÃO – Os candidatos interessados deverão realizar a inscrição no Processo Seletivo, pelo site da AMEPI (www.amepi.org.br), link específico do Processo Seletivo, no prazo de inscrições definidos neste edital.
a) O candidato deverá acessar o link preencher o formulário ***on line*** corretamente, com suas informações pessoais, acadêmicas e profissionais, anexando comprovante das especializações e cursos complementares.
b) O candidato receberá por email a confirmação da inscrição.
c) O ato de inscrição, bem como as informações nele prestadas, são de inteira responsabilidade do candidato. A AMEPI não se responsabiliza por inscrições não recebidas.
d) A confirmação das informações acadêmicas e profissionais se dará por meio dos documentos anexados pelo candidato, os quais serão avaliados para fins de pontuação e classificação.

5. DA ANÁLISE CURRICULAR
5.1. A 1ª etapa do PSPS consistirá em Análise Curricular. Os candidatos serão pontuados de acordo com a tabela seguinte, considerando os documentos anexados pelo candidato à ficha de inscrição:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	**PONTOS POR FORMAÇÃO**	**MÁXIMO DE PONTUAÇÃO**	**COMPROVANTE**
ESPECIALIZAÇÃO No máximo 02 Especializações; Carga horária mínima de 360 horas; Especialização na área de Engenharia Civil ou Agrimensura e/ou Cartografia de acordo com o cargo	1,5	3,0	Histórico Escolar, diploma ou declaração emitida pela instituição de ensino.
MESTRADO No máximo 01 Mestrado; Mestrado na área de Engenharia Civil ou Agrimensura e/ou Cartografia de acordo com o cargo	3,0	3,0	Histórico Escolar, diploma ou declaração emitida pela instituição de ensino.
DOUTORADO No máximo de 01 doutorado; Doutorado na área de Engenharia Civil ou Agrimensura e/ou Cartografia de acordo com o cargo	4,0	4,0	Histórico Escolar, diploma ou declaração emitida pela instituição de ensino.
CURSOS COMPLEMENTARES	**PONTOS DO CURSO**	**MÁXIMO DE PONTUAÇÃO**	**COMPROVANTE**
INFORMÁTICA No máximo 05 Cursos; Cursos com carga horária mínima de 20 horas e máxima de 359 horas; Cursos em AutoCAD e Pacote Office (Word, Excel, Power Point, etc.) concluídos nos últimos 05 anos, contados a partir da data de publicação deste Edital.	0,4	2,0	Declaração ou certificado
CURSOS ESPECÍFICOS Participação em curso relativo à área de área de Engenharia Civil ou Agrimensura e/ou Cartografia de acordo com o cargo, carga horária acima de 20 horas cada curso, limitando-se 05 certificados, sendo 0,5 pontos a cada certificado apresentado.	0,6	3,0	Declaração ou certificado
EXPERIÊNCIA	**Período Máximo de Experiência**	**Pontuação por Semestre**	**TOTAL PONTOS**
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ÁREA PUBLICA (Comprovado através de CTPS, Ato de Nomeação, Pesquisas Científicas, Artigos, ou demais documentos que comprovem experiência na área de atuação emitido por órgão competente)	10 ANOS	2	40
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO SETOR PRIVADO (Comprovado através de CTPS, Contrato de Prestação de Serviços, Contrato Social, Pesquisas Científicas, Artigos, Bolsa CNPQ, ONGs, ou demais documentos que comprovem experiência na área de atuação emitido por órgão competente)	10 ANOS	1	20
TOTAL DE PONTOS:		**75 PONTOS**	

6.2 – A elaboração de lista de candidatos aptos a participar das entrevistas será realizada com base na validação dos pré-requisitos do artigo 5.1 deste Edital, sendo selecionados **apenas os 10 (dez) candidatos com maior pontuação da análise curricular.**
6.3 A Entrevista terá duração máxima de 20 (vinte) minutos, sendo o tempo de 15 (quinze) minutos destinados à entrevista do candidato e os 05 (cinco) minutos restantes destinados ao preenchimento da Ficha de Avaliação do Candidato.
6.4 Os candidatos serão convocados para a entrevista, mediante publicação da relação de inscritos com os respectivos horários no site da AMEPI;
6.5 Os candidatos deverão comparecer de máscara;
6.6 A entrevista avaliará o perfil profissional e aptidão para os cargos de **Engenheiro Agrimensor** e **Engenheiro Projetista**;
6.7 A entrevista será avaliada em **25 pontos**.

7. DA ELIMINAÇÃO DO PSPS
7.1 Será eliminado do PSPS o candidato que:

a) Deixar de comprovar os requisitos dispostos no item 3.1.
b) faltar à entrevista;
c) chegar em data e horário diverso ao previamente estabelecido na lista divulgada pela AMEPI ;
d) desrespeitar membro da AMEPI, autoridades presentes ou outro candidato;
e) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante o ato da entrevista;
f) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do PSPS.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Em caso de empate na nota final, terá preferência na ordem de classificação o candidato que:
obter maior pontuação na formação acadêmica.

9. DOS RECURSOS
9.1 Os recursos deverão ser enviados, com os devidos documentos comprobatórios, para o email **amepi@amepi.org.br** utilizando o modelo que constitui o Anexo 1 deste Edital no prazo de 01 (um) dia, contados da data de sua publicação da classificação preliminar.
9.2 A Comissão de Processo Seletivo nomeados pela Portaria n.º 03/2022 terá prazo de 01 (um) dia útil para avaliar o recurso.
9.3 O recurso será recebido sem efeito suspensivo, exceto na hipótese de causar prejuízos irreparáveis ao candidato.
9.4 Os recursos poderão ser interpostos pelo candidato ou por procurador legalmente constituído.
9.5. Recursos apócrifos não serão considerados.
9.6. Os recursos quanto à classificação final somente poderão versar sobre somatório de pontos, não cabendo recurso quanto à pontuação obtida na fase de entrevistas.

10. DO RESULTADO FINAL
10.1 Até ás 17 horas do dia 18 de Maio de 2022 será publicada classificação final, em ordem decrescente de pontuação, contendo a pontuação da Análise Curricular e Entrevista.
10.2 A pontuação final do candidato será obtida pela soma geral dos pontos da Análise Curricular e da Entrevista.
10.3 A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no portal oficial da AMEPI, nos quadros de avisos da AMEPI e no Diário Oficial do Município.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
11.1 O PSPS terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da homologação do resultado final podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

12. DA CONVOCAÇÃO
12.1 Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.
12.2 O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados na AMEPI, durante o prazo de validade do PSPS.
12.3 O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar a AMEPI em até 5 (CINCO) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.
12.4 Realizada a convocação por parte da AMEPI por meio de site, endereço eletrônico, publicada no site e no Diário Oficial, no caso de NÃO COMPARECIMENTO em 5 (CINCO) dias úteis, o convocado perde direito a vaga, podendo a AMEPI a convocar o próximo candidato.
12.5 Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pela AMEPI.

13. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
13.1-O candidato deverá comparecer a AMEPI no prazo estabelecido, munido dos documentos abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.
Documentos necessários (cópia e original):
Atestado médico;
Carteira de identidade;
CPF;
Título de eleitor;
Carteira de trabalho;
Certificado de reservista;
Cartão do PIS;
Certidão de casamento;
Certidão nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Cartão de vacina dos filhos;
Comprovante de residência;
1 foto 3 x 4;
Conta no Banco Do Brasil;
Demais documentos conforme exigências do cargo.

14. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS
14.1 As vantagens funcionais que o colaborador contratado fará jus estão de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho e Plano de Cargos da AMEPI.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do PSPS fixadas neste Edital.
15.2 A inexatidão das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSPS, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
15.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo e Assessoria Jurídica da AMEPI.
15.4 Integram este Edital os seguintes Anexos:
Anexo I: Formulário Modelo de Recurso
E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente edital.

João Monlevade, 4 de Abril de 2022.

FERNANDO ROLLA
Presidente da AMEPI

ANEXO I

FORMULÁRIO DE RECURSO - PROCESSO SELETIVO 01/2022	
NOME DO CANDIDATO:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
RG:	CPF
TELEFONE PARA CONTATO:	
EMAIL:	
CARGO:	
MODALIDADE DO RECURSO:	
Classificação Preliminar – Análise Currículo / CLASSIFICAÇÃO FINAL	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:	

João Monlevade, _____ de _____ de 2022

(Assinatura do Candidato)

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:6BAAD01B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO CONSMEPI EDITAL Nº 001/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO CONSMEPI
EDITAL Nº 001/2022

1 – PREÂMBULO

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA - CONSMEPI** Sr. Fernando Rolla, faz saber que, encontra se aberto edital de seleção simplificada visando a contratação de **Coordenador de Licitações e Finanças**, emprego público, de livre nomeação e exoneração, mediante os parâmetros estabelecidos neste edital.

2 – OBJETO E OBJETIVOS DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O Processo Seletivo tem por objeto a escolha e designação de profissional para o exercício do cargo em comissão de **Coordenador de Licitações e Finanças do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba – CONSMEPI**, a partir de busca ativa de candidatos e seleção por competências, considerando os desafios específicos do cargo, e de acordo com critérios e regras expostos no presente Edital.
2.2 O Processo Seletivo tem por objetivo principal garantir a designação de profissional preparado para compreender os desafios e inovações apresentados no CONSMEPI e trabalhar diretamente no administrativo do CONSMEPI atuando no setor financeiro e coordenando as compras compartilhadas e licitações realizadas afim de ampliar cada vez mais a excelência dos serviços ofertados aos Municípios Consorciados. Ainda, o Processo Seletivo tem os seguintes objetivos específicos:
a) oportunizar a participação no processo de escolha de profissional para o exercício do cargo de **Coordenador de Licitações e Finanças**;
b) definir a partir de critérios de qualificação e perfil profissional o candidato mais adequado;
c) fomentar o processo de seleção para cargos em comissão, privilegiando a qualificação técnica;
2.3 O Processo Seletivo é uma determinação do presidente do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, visando a busca por profissional com qualificações técnicas na gestão pública.
2.3.1 O Processo Seletivo Público Simplificado 01/2022 será realizado sob responsabilidade da Comissão de Seleção nomeada através de Portaria 006/2022.
2.4. A avaliação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo 001/2022 será constituída por avaliação de títulos e de experiência, tendo esta etapa caráter eliminatório e classificatório preliminar e fase de entrevistas.
2.5. Os 10 (dez) candidatos melhor classificados, na etapa preliminar, serão submetidos à fase de entrevista, por convocação através de contato por e-mail e publicação da agenda de entrevistas, no site www.consmepi.mg.gov.br.
2.6. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade do Consórcio, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.
2.7. O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
2.8. As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina o Contrato de Consórcio do CONSMEPI e a legislação vigente, regendo-se pela CLT.

3 – DO PROCESSO SELETIVO

3.1 A seleção será feita com base nos princípios estratégicos técnicos, visando designar o candidato mais bem qualificado para o exercício da função e que esteja alinhado às diretrizes expressas neste edital.
3.2 O Processo Seletivo será feito a partir de inscrições, verificação de pré-requisitos, avaliação de experiências e realização de entrevistas.
3.3 A Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria 0006/2022 será responsável pela supervisão geral do Processo Seletivo e terá como atribuições específicas:
a) A Coordenação e publicidade de todos os atos do Processo Seletivo 001/2022;

b) A validação da classificação preliminar de candidatos aprovados para entrevistas, com base na verificação de pré-requisitos e avaliação dos títulos e experiências;
c) A deliberação sobre recursos apresentados contra a classificação preliminar ou contra a classificação final dos candidatos selecionados;
d) A coordenação e o acompanhamento dos trabalhos, inclusive das entrevistas;
e) A decisão sobre casos não previstos neste edital;
f) A validação e divulgação da classificação final.

4– CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1 - O cargo de Coordenador de Licitações e Finanças possui as seguintes características e requisitos gerais para fins de seleção nos termos da Resolução CONSMEPI 017/2022, de 28/01/2022:
I – Quanto à forma de Provimento: Recrutamento Amplo. Cargo em comissão demissível *ad nutum.*
II – Carga horária de 40 horas semanais. A carga horária semanal poderá sofrer redução, a critério da Presidência do CONSMEPI, com pagamento de remuneração proporcional à jornada laboral.
III – Requisitos de acesso: Curso Superior. Ter idoneidade moral e reputação ilibada.
IV – A remuneração do cargo será de R$ 3.277,10 (três mil duzentos e setenta e sete reais e dez centavos), para jornada de 40 horas semanais.
V – Local de Trabalho: Sede do CONSMEPI Rua Santa Lúcia, 291, Bairro Aclimação, João Monlevade/MG.
4.2 – São Atribuições do Cargo de Coordenador de Licitações e Finanças, nos Termos da Resolução CONSMEPI 017/2022, de 28/01/2022:
Elaborar, acompanhar e atuar em processos licitatórios;
Desenvolver planilhas de custos e termos de referência;
Realizar o planejamento da rotina financeira;
Acompanhar recebimentos e pagamentos efetuados;
Analisar fluxo de caixa;
Elaborar projeções de faturamento;
Auditar e propôr melhorias no desempenho econômico financeiro da empresa;
Elaborar relatórios; entre outros correlatos ao cargo.

– PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

São pré-requisitos para os candidatos que desejam participar do Processo Seletivo:
Deter nacionalidade brasileira, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal e artigo 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas;
Atender as condições especiais prescritas em lei e normas, para o exercício do cargo, especialmente o disposto na Resolução CONSMEPI 017/2022;
Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;
Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
Não estar condenado, criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público;
Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.
Além dos pré-requisitos supramencionados, que tem caráter eliminatório, os candidatos serão avaliados a partir de suas experiências profissionais e titulações acadêmicas, as quais deverão ser registradas em currículo e comprovadas através de documentos, os quais deverão ser anexados à ficha de inscrição no site www.consmepi.mg.gov.br, para fins de classificação.

A pontuação do candidato por titulação acadêmica levará em consideração os seguintes critérios:

TÍTULOS	Nº Máximo Títulos	Pontuação por Título	TOTAL PONTOS
CURSO COMPLETO DE DOUTORADO VINCULADO ÀS ATIVIDADES DE Coordenador de Licitações e Finanças	1	10	10
CURSO COMPLETO DE MESTRADO VINCULADO ÀS ATIVIDADES DE Coordenador de Licitações e Finanças	1	10	10
CURSO COMPLETO DE ESPECIALIZAÇÃO/PÓS-GRADUAÇÃO VINCULADO ÀS ATIVIDADES DE Coordenador de Licitações e Finanças	2	5	10
TOTAL PONTOS POR TITULAÇÃO			**30**

A pontuação do candidato por tempo de experiência levará em consideração os seguintes critérios:

EXPERIÊNCIA	Período Máximo de Experiência	Pontuação por Semestre	TOTAL PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ÁREA PUBLICA (Comprovado através de CTPS, Ato de Nomeação, Pesquisas Científicas, Artigos, ou demais documentos que comprovem experiência na área de atuação emitido por órgão competente)	10 anos	2	40
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ÁREA PÚBLICA EM LICITAÇÕES – com atuação específica como membro de Comissão de Licitação e /ou Pregoeiro e/ou membro de Equipe de Apoio à Pregoaria	10 anos	2	40
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO SETOR PRIVADO (Comprovado através de CTPS, Contrato de Prestação de Serviços, Contrato Social, ou demais documentos que comprovem experiência na área de atuação emitido por órgão competente)	10 anos	2	40
TOTAL PONTOS EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			**120**

5.4.1. A experiência profissional mínima considerada será de 06 meses.
5.5. A pontuação máxima atingida na etapa preliminar será de 150 (cento e cinquenta) pontos, somando-se a pontuação de titulação acadêmica e experiência profissional. O critério para ordem de classificação será o somatório da pontuação obtida na avaliação de títulos e tempo de experiência, obedecida ordem decrescente de pontuação.
5.6. Apurado o total de pontos, na etapa preliminar, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada a preferência, para efeito de classificação, sucessivamente ao candidato que tiver o **maior tempo** de experiência profissional na área setor pública em licitações. Persistindo o empate, será dada preferência ao candidato que tiver **o maior tempo** de experiência profissional na área pública. Persistindo ainda o empate, será dada preferência ao candidato que tiver **o maior tempo** de experiência na área privada.
5.6.1. Persistindo o empate previsto no item 5.6 deste edital, terá prioridade o candidato de maior idade.

5.6.2. Ainda assim, persistindo a situação de empate, será realizado sorteio para estabelecimento da classificação para convocação dos 10 (dez) primeiros candidatos classificados para a fase de entrevistas**.**
5.7. A fase de entrevistas avaliará, de um modo geral o candidato e suas aptidões, levando em consideração os seguintes critérios:

Competências	Atributos		Pontuação
Comprometimento com as ações de governança pública	**Capacidade analítica**	Tem capacidade para entender os problemas existentes, suas causas raízes e consequências	**Zero a 5**
	Capacidade criativa	Dinamismo para sugerir ações que promovam a otimização do serviço	**Zero a 5**
	Inovação	Capacidade de planejar e controlar planos de integridade e transparência pública.	**Zero a 5**
Exerce suas funções proporcionando um ambiente colaborativo	**Engajamento**	È comprometido com os princípios e valores da instituição.	**Zero a 5**
	Desempenho	Acata e propõe ações, metas e indicadores para o alcance dos resultados	**Zero a 5**
	Desenvolvimento	Busca melhor qualificação profissional através de cursos de capacitação e outras atividades.	**Zero a 5**
GESTÃO DA QUALIDADE com foco na economicidade, eficiência, eficácia e publicidade	**Resultados**	Apresenta dados e ações que comprova o planejamento ou as estratégias estabelecidas.	**Zero a 5**
	Gestão financeira	Percebe a necessidade de verificação de indicadores de qualidade e a redução com os custos financeiros e operacionais.	**Zero a 5**
	Riscos	Avalia cenários em conjunto com a equipe e contribui para a construção de soluções.	**Zero a 5**
MOTIVAÇÃO E RESILIÊNCIA os desafios do cargo	**Motivação**	Demonstra entusiasmos e disposição para ocupar este cargo a compreendendo a identidade da instituição.	**Zero a 5**
	Resiliência	È capaz de lidar com as frustrações, adversidades e conflitos.	**Zero a 5**
	Clareza	Avalia o ambiente com objetividade e foco nos resultados.	**Zero a 5**
RECONHECIMENTO E INICIATIVA DE QUALIFICAÇÃO E NOVAS EXPERIENCIAS	**Ferramentas de gestão**	Possui conhecimento técnico e instrumentos para desenvolvimento dos trabalhos.	**Zero a 5**
	Congresso	Capacidade de adaptação e adoção de novas estratégias.	**Zero a 5**
	Gestão pública	Compreende os pilares da Administração Pública, os ambientes econômico, social, político e suas relações na sociedade.	**Zero a 5**

5.7.1. Cada um dos 05 critérios de avaliação acima dispostos receberá nota de zero a 15 (quinze) pontos, considerando a composição de cada critério por 3 itens a serrem avaliados com pontuação de zero a 05 (cinco) pontos.
5.7.2. Cada candidato entrevistado poderá alcançar nessa etapa de entrevista a pontuação máxima de até 75 (setenta e cinco) pontos.
5.7.3. Apurado o total de pontos, somado o valor da etapa preliminar e da entrevista, será definida a classificação final.
5.7.3.1. Na hipótese de empate entre os candidatos, será dada a preferência, para efeito de classificação, sucessivamente ao candidato que tiver o **maior tempo** de experiência profissional na área pública em licitações. Persistindo o empate, será dada preferência ao candidato que tiver **o maior tempo** de experiência profissional na área pública. Persistindo ainda o empate, será dada preferência ao candidato que tiver **o maior tempo** de experiência na área privada.
5.7.3.2. Persistindo o empate previsto no item 5.7.3.1 deste edital, terá prioridade o candidato que possuir maior idade.
5.7.3.3. Ainda assim, persistindo a situação de empate, será realizado sorteio para estabelecimento da classificação**.**
5.8. A classificação dos candidatos na fase preliminar e a classificação final serão publicadas no site www.consmepi.mg.gov.br**.**

6 - DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

6.1 Os recursos em face da classificação preliminar e final deverão ser apresentados presencialmente na sede do CONSMEPI, NA Rua Santa Lucia, 291, Bairro Aclimação ou via e-mail, no endereço secretariaexecutiva@consmepi.mg.gov.br, até as 17 horas do dia **29/04/2022 (fase preliminar) e 16/05/2022 (classificação final)** e deverão ser devidamente fundamentados, identificados e assinados para que sejam aceitos para julgamento.
6.1.1. Não caberá recurso da pontuação obtida na fase de entrevistas.
6.2. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Presidente do CONSMEPI e publicado no site do CONSMEPI www.consmepi.mg.gov.br, conforme cronograma constante deste edital**.**
6.3. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, **caso aprovado**, deverá apresentar**, APÓS SER CONVOCADO**, no prazo de 05 dias uteis, cópia dos documentos que demonstrem o atendimento dos requisitos para contratação e, ainda:
Atestado médico constando apto para o exercício da função, fornecido pelo Médico do Trabalho. A data para realização deste exame será agendada individualmente com o candidato aprovado;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Cópia do título de eleitor, com comprovante de votação nas últimas eleições;
Certificado de alistamento militar;
Certidão de que não está condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado, acompanhada de Folha de Antecedentes Criminais;
Declaração de não ser servidor da Administração Direta e Indireta dos Municípios integrantes do CONSMEPI e não ter sido demitido do serviço público;
Cópia do Diploma de ou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);
Cópia do Comprovante de endereço residencial, emitido nos últimos 90 dias;
6.4. O não cumprimento do previsto no item 6.3 pelo candidato implica em sua renúncia à vaga, ficando o CONSMEPI autorizado a convocar o próximo candidato.

7 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo de candidatos obedecerá às seguintes etapas:
a) Publicação e Divulgação do Edital do Processo Seletivo 001/2022;
b) Inscrições serão realizadas mediante o preenchimento de formulário de inscrição, no portal do CONSMEPI (**www.consmepi.mg.gov.br**).
c) Classificação Preliminar dos candidatos aptos à fase de entrevistas, de acordo com os pré-requisitos indicados neste Edital;
d) Prazo recursal classificação Preliminar
e) Convocação para Entrevistas;
f) Realização das Entrevistas;
g) Publicação do Resultado da Classificação Final e Homologação;

7.2 Os candidatos interessados deverão realizar a inscrição no Processo Seletivo, pelo site do CONSMEPI – www.consmepi.mg.gov.br, link específico do Processo Seletivo, no prazo de inscrições definidos neste edital.
a) O candidato deverá acessar o link preencher o formulário online corretamente, com suas informações pessoais, acadêmicas e profissionais.
b) O candidato receberá por e-mail a confirmação da inscrição.
c) O ato de inscrição, bem como as informações nele prestadas, são de inteira responsabilidade do candidato. A Comissão organizadora do Processo não se responsabiliza por inscrições não recebidas.

7.3 A elaboração de lista de candidatos aptos a participar da fase de entrevistas será realizada com base na validação dos pré-requisitos dos artigos 5.1 e 5.2 deste Edital, sendo selecionados apenas até 10 (DEZ) candidatos para essa fase, conforme classificação preliminar decorrente do somatório dos pontos alcançados pela titulação acadêmica e experiência profissional.

7.4 A etapa de entrevistas se dará na data definida no cronograma e o candidato que não estiver disponível para realização da entrevista será desclassificado.
a) As entrevistas ocorrerão na data, horários, locais, aplicativos, sites, constantes na convocação enviada por correio eletrônico.
b) Cada entrevista terá até 15 (quinze) minutos de duração, ao longo da qual os candidatos deverão responder a perguntas sobre seu histórico profissional, conhecimento geral e específico sobre as funções inerentes ao cargo.
c) desta etapa será apresentado relatório, com a finalidade de validar a classificação.

8 – CRONOGRAMA

8.1 O cronograma contendo as etapas de seleção e as respectivas datas encontra-se especificado a seguir:

Etapa	**Período**
Inscrições	13/04/2022 a 22/04/2022
Análise Curricular	25/04/2022 a 28/04/2022
Publicação Lista Classificação Preliminar	28/04/2022 a partir das 17hs
Prazo para recurso Classificação Preliminar	29/04/2022 até às 17hs
Resultado Fase Recursal Classificação Preliminar	04/05/2022
Convocação Candidatos Aptos à fase de Entrevistas	04/05/2022
Entrevistas	06/05/2022 a 10/05/2022
Classificação Final	13/05/2022
Prazo para Recurso da Classificação Final	16/05/2022 até as 17hs
Resultado Fase Recursal Classificação Final	18/05/2022
RESULTADO FINAL	18/05/2022

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Ao realizar a inscrição no Processo Seletivo, os candidatos declaram estar cientes e concordar com todos os termos do presente Edital.
9.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no ato da inscrição e outras que lhe forem solicitadas, bem como a entrega de formulários e documentos e o acompanhamento de todas as etapas do Processo Seletivo.
9.3 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por convocações ou orientações não recebidas.
9.4 Os candidatos que prestarem declaração falsa serão eliminados do Processo Seletivo 001/2022 em qualquer tempo, ficando ainda sujeitos às penalidades da Legislação.
9.5 A eliminação de candidatos pode ser feita em qualquer uma das etapas, em caráter soberano e irrevogável, de forma motivada, por não cumprimento dos pré-requisitos e condições estabelecidos no presente Edital e por maioria simples dos votos da Comissão de Seleção, em suas instâncias respectivas.
9.6 A participação e aprovação no Processo Seletivo não constitui expectativa de direito de ocupação do cargo por parte do candidato, nem cria qualquer vínculo empregatício ou funcional com o Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
9.7 A contratação para preenchimento da vaga correspondente aos empregos públicos neste processo Seletivo, tem por objeto a contratação para cargo de provimento em comissão, não devendo a participação e aprovação na seleção gerar qualquer expectativa de estabilidade por parte do candidato.
9.8 Todos os contatos a respeito de dúvidas e para envio de recurso por parte dos candidatos deverão ser feitos por meio do e-mail: secretariaexecutiva@consmepi.mg.gov.br
9.9 Casos não previstos no presente edital serão submetidos à decisão da Comissão de Seleção.

João Monlevade, 04 de Abril de 2022.

FERNANDO ROLLA
Presidente do CONSMEPI

ANEXO I

FORMULÁRIO DE RECURSO - PROCESSO SELETIVO 001/2022		
NOME DO CANDIDATO:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
RG:	**CPF**	
TELEFONE PARA CONTATO:		
EMAIL:		
CARGO: Coordenador de Licitações e Finanças		
MODALIDADE DO RECURSO:		
	Classificação Preliminar – Análise Curricular – Experiência Profissional - Titulação	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:		
João Monlevade, _____ de _____ de 2022		
	(Assinatura do Candidato)	

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:89CBC5A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N º: 22/2022
MODALIDADE: Pregão presencial SRP 14/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis geriátricas

Dia 29 de março de 2022, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, o pregoeiro João Paulo Alves Rodrigues ADJUDICA os itens para as empresas abaixo relacionadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT PACOTE	VALOR UNITÁRIO POR PACOTE	VALOR TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA- TAMANHO EXTRA GRANDE: (MEDIDAS APROXIMADAS: CINTURA ACIMA DE 150 E PESO ACIMA DE 90 KG,), MEDINDO NO MÍNIMO 72 X 17 CM (COMP X LARG) COM VARIAÇÃO DE + OU - 01 CM, COM "ABA" DESENVOLVIDA COM ALTA TECNOLOGIA E QUALIDADE PARA PESSOAS QUE NECESSITAM DE CUIDADOS ESPECIAIS, COM INCOTINÊNCIA SEVERA. COM ATÉ 10H DE PROTEÇÃO MÁXIMA POSSUI ALTA ABSORÇÃO COM UMA CAMADA EXTRA ABSORVENTE, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LIQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS ALIADOS AO SEU FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA, O PROTUDO É HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE PERFEITO AO CORPO (PACOTE COM 07 UNIDADES)	TENA	2.600	R$ 21,20	R$ 55.120,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA- TAMANHO GRANDE: (MEDIDAS APROXIMADAS:CINTURA 115 A 150 CM E PESO 70 A 90 KG), MEDINDO NO MÍNIMO 70 X 16 CM (COMP X LARG) COM VARIAÇÃO DE + OU - 01 CM, COM "ABA" DESENVOLVIDA COM ALTA TECNOLOGIA E QUALIDADE PARA PESSOAS QUE NECESSITAM DE CUIDADOS ESPECIAIS, COM INCOTINÊNCIA SEVERA. COM ATÉ 10H DE PROTEÇÃO MÁXIMA POSSUI ALTA ABSORÇÃO COM UMA CAMADA EXTRA ABSORVENTE, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LIQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS ALIADOS AO SEU FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA, O PROTUDO É HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE PERFEITO AO CORPO (PACOTE COM 08 UNIDADES)	TENA	1.900	R$ 22,34	R$ 42.446,00
3	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA- TAMANHO MÉDIO: (MEDIDAS APROXIMADAS:CINTURA 70 A 120 CM E PESO 40 A 70 KG), MEDINDO NO MÍNIMO 65 X 16 CM (COMP X LARG) COM VARIAÇÃO DE + OU - 01 CM, COM "ABA" (PACOTE COM 08 UNIDADES) DESENVOLVIDA COM ALTA TECNOLOGIA E QUALIDADE PARA PESSOAS QUE NECESSITAM DE CUIDADOS ESPECIAIS, COM INCOTINÊNCIA SEVERA. COM ATÉ 10H DE PROTEÇÃO MÁXIMA POSSUI ALTA ABSORÇÃO COM UMA CAMADA EXTRA ABSORVENTE, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LIQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS ALIADOS AO SEU FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA, O PROTUDO É HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE PERFEITO AO CORPO (PACOTE COM 8 UNIDADES)	TENA	1.000	R$ 22,39	R$ 22.390,00
4	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA - TAMANHO PEQUENO: (MEDIDAS APROXIMADAS: CINTURA 50 A 80 CM E PESO 30 A 40 KG), MEDINDO NO MÍNIMO 64 X 15 CM (COMP X LARG) COM VARIAÇÃO DE + OU - 01 CM, COM "ABA" DESENVOLVIDA COM ALTA TECNOLOGIA E QUALIDADE PARA PESSOAS QUE NECESSITAM DE CUIDADOS ESPECIAIS, COM INCOTINÊNCIA SEVERA. COM ATÉ 10H DE PROTEÇÃO MÁXIMA POSSUI ALTA ABSORÇÃO COM UMA CAMADA EXTRA ABSORVENTE, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LIQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS ALIADOS AO SEU FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA, O PROTUDO É HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE PERFEITO AO CORPO. (PACOTE COM 11 UNIDADES)	TENA	910	R$ 19,79	R$ 18.008,90
VALOR TOTAL				**R$ 137.964,90**	

JOÃO PAULO ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA	***ALISON AZEVEDO GUIMARÃES DE AQUINO***

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:B8BE7B53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 034/2022 PREGÃO 009/2022

HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022– PREGÃO Nº 009/2022, PRESENCIAL- SRP. Objeto: A presente licitação tem por objetivo, registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviço móvel pessoal - SMP, na forma de Plano Corporativo, pós-pago e cobertura em todo o território nacional, tráfego de dados, *roaming*automático entre as localidades e acesso remoto à internet, na modalidade LOCAL (móvel-móvel e móvel-fixo) e LDN (móvel-móvel e móvel-fixo), com software de

gestãode voz, software de gestão de dados efornecimento de chips, conforme quantitativo descritoNO ANEXO I DESTE EDITAL.Cláudio/MG,04 de Abril de 2022.

ITEM	PRODUTO	QUAN	UNID	SERVIÇOS	V. UNIT.	EMPRESA
01	PACOTE VOZ/DADOS NACIONAL	200	MENSAL	Assinatura mensal, sistema de gestão dos acessos de voz, sistema de gestão de dados, ligações locais e nacionais FIXO e MÓVEL de qualquer operadora e DDD, mínimo de 30.000 minutos e 500 SMS, por acesso, **com pacote de dados para acesso à internet com franquia no mínimo de 20GB**(somente de chip).	30,00	**TELEFONICA BRASIL SA**
02	PACOTE DADOS NACIONAL	100	MENSAL	Assinatura mensalde Banda larga 4G com acesso àinternet com**franquia no mínimo de 20GB**(somente de chip).	30,00	

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito Do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:DAEDE7E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: **BISINOTO & BISINOTO LTDA. – ME**

OBJETO**: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1.177/16, CONFORME SC EM ANEXO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO QUE PERMEOU ESTE CERTAME, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTA ATA, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADAS PELAS LICITANTES CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR POR ITEM, CONFORME CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 041/2022.**

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Valor unitário*	*Valor total*
1	720,00	SC	CESTA BASICA Cesta básica, entregue montada em saco plástico transparente, com maior visibilidade dos produtos, sendo que, produtos alimentícios e limpeza sejam embalados separadamente, contendo os seguintes itens:1-01 PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL - 5KG - ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS; SABOR DOCE:SEM FERMENTAÇÃO ISENTO DESUJIDADES, OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS EDETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS: ACONDICIONADO EM EMBALAGEMPLÁSTICA ATÓXICA - VALIDADEMININA DE 22 MESES CONTADOSA PARTIR DO RECEBIMENTO DOPRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS)PARÂMETRO DE QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SIMILAR A CAETÉ, CRISTAL, UNIÃO, CONFORME ACORDÃO 1416/2010- 2a CÂMARA-TCU.2 -02 PACOTES DE ARROZ AGULHINHA 5KG, TIPO 1, -BENEFICIADO; POLIDO; GRÃOSINTEIROS, LONGOS E FINOS; ISENTO DE SUJIDADES E DEMATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA COMQUALIDADE COM CAPACIDADE DE5KG. VALIDADE MINIMA DE 05MESES CONTADOS A PARTIR DORECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DESAÚDE/SANITARIAS VIGENTES ANVISA,SIF EOUTRAS)PARÂMETRO DE QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA PADRE, VASCONCELOS, COCAL, CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2a CAMARA-TCU.3 -01 PACOTE DE BOLACHA DOCE S/ RECHEIO 400 GR -BOLACHA DOCE S/ RECHEIO, BISCOITO TIPO MAISENA, MARIA , LEITE OU COCO-COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR,GORDURA VEGETAL, AÇUCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECETINA DE SOJA, FERMENTOS QUIMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE. CONTEM GLUTEM. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADAMENTE A CADA PORÇÃO 30 GR (7 BISCOITOS) VALOR ENERGÉTICO 132 KCAL , 21GR DE CARBOIDRATOS, 2,7 GR DE PROTEINAS, 4,1G DE GORDURAS TOTAIS,1,9 G DE GORDURAS SATURADAS, 0G DE GORDURAS TRANS, 1,3 G DE FIBRA ALIMENTAR E 120MG DE SÓDIO .EMBALAGEM APROPRIADA , ATOXICA CAPACIDADE DE 400 GR. VALIDADE MINIMA 05 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÃMETRO DE QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SIMILAR, A MARCA, MABEL, MARILAN OU MARIA, CONFORME ACORDÃO 1416/2012-2ª CAMARATCU.4 - 01 PACOTE DE CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO - 500 GR CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VARIEDADE ARÁBICA, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, PRENSADO, COM PRAZO DE VALIDADE EXPRESSO NA EMBALAGEM, REMANESCENTE DE NO MÍNIMO 8 (OITO) MESES. APRESENTANDO O SELO DE PUREZA ABIC ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDÚSTRIA DE CAFÉ, CONTENDO CARACTERÍSTICAS DE ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. (LIVRES DE INTRINSECOS QUE SÃO PRETOS, VERDES , ARDIDOS , CHOCHOS , MAU GRANADOS, QUEBRADOS E BROCADOS, DE CAUSA GENETICA , FISIOLOGICA, OU DECORRENTES DE FALHAS DOS PROCESSOS AGRICOLAS , NUTRIÇÃO , PRAGAS ,DOENÇAS,	**157,40**	**113.328,00**

			SECAS E GEADAS , COLHEITA E PREPARO OU INDUSTRIAIS DESCASCAMENTO, SECAGEM,ARMAZENAMENTO E BENEFICIAMENTO.E EXTRÍNSECOS: PRESENÇA DE FRAÇOES ESTRANHAS AO CAFÉ BENEFICIADO COCO, MARINHEIRO,CASCA, PAUS E PEDRAS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A, PRODUTOR, TRUVILE OU TRÊS CORAÇÕES, EMBALAGEM DE 500 GR.5 - 01 UNIDADE DE CREME DENTAL 90 GR -COM AQUA CALCIUM CARBONATE, SORBITOL, SODIUM LAURYL SULFARE, AROMA SODIUM MONOFLUOROPHOSPHATE, SODIUM SILICATE, CELLULOSE GUM, SODIUM BICABORNATE, SODIUM SACCHARIN, FORMALDEHYDE, CONTENDO MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO (1.450PPM de flúor), COM 90 GRAMAS.6 - 01 LATA DE EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 340 GR -PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM TOMATES MADUROS E SELECIONADOS, AÇUCAR E SAL, NÃO CONTEM CONSERVADORES E NÃO CONTÉM GLUTEN, FONTE DE VITAMINAS A, E e FIBRAS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO - LATA 340G . VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE : EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA, ELEFANTE, POMAROLA OU TOMADORO,CONFORME ACORDÃO 1416/2010- 2ª CAMARA-TCU.07 - 01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA 500 GR - SECA, BIJUZADA, AMARELA, LIGEIRAMENTE TORRADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, NÃO CONTEM GLUTEN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATOXICA , CAPACIDADE 500G . VALIDADE MINIMA 07 MESES A PARTIR DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA AMAFIL, YOKI OU KISABOR, CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARATCU.08 - 02 PACOTES DE FEIJAO CARIOQUINHA 1KGTIPO 1- NOVO CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIE.ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATOXICA, CAPACIDADE 1000G.VALIDADE MINIMA 05 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA PADRE, VASCONCELOS OU COCAL, CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARATCU.09 - 01 PACOTE DE FUBA DE MILHO 500 GR -FINO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO(VITAMINA B9), AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇAO E RANSO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATOXICA, CAPACIDADE 500G. VALIDADE MINIMA 05 MESES A PARTIR DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SIMILAR A SINHÁ, YOKI OU HIKARI, CONFORME ACORDÃO 1416/2010- 2ª CAMARATCU.10 - 01 UNIDADE DE GOIABADA - DOCE DE GOIABA BARRA 400 GRDOCE DE GOIABA BARRA 400 GR, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA A VÁCUO E COM DATAS DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E NÚMERO DO LOTE IMPRESSOS.11 - 01 PACOTE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 GR LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SORO, PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA MEDIANTE PROCESSOS TECNOLOGICAMENTE ADEQUADOS. NA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO DEVE CONTER CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, SÓDIO E CÁLCIO. EMBALAGEM : PAPEL METÁLICO, PESO LÍQUIDO 400 GRAMAS. PARÂMETROS DE QUALIDADE : EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA NINHO, ITAMBÉ OU CAMPONESA. (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 - 2º CÂMARA - TCU).12 - 01 PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500 GR -VITAMINADO SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAINA B9) E CORANTE NATURAL DE CURCUMA. CONTEM GLUTEN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CAPACIDADE DE 500G . VALIDADE MINIMA 06 MESES A CONTAR A PARTIR DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA BASILAR, FLAMBOYANT OU VILMA, CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARATCU.13 - 02 UNIDADES DE OLEO DE SOJA REFINADO - 900 MLOBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, 0% DE GORDURAS TRANS. ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO COM CAPACIDADE 900ML . VALIDADE MINIMA 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA ABC, LIZA OU SOYA, CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARATCU.14 - 02 PACOTES DE PAPEL HIGIENICO BRANCO EMBALAGEM COM 4 ROLOS - ESPECIAL MACIO FOLHA SIMPLES PICOTADA, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10CM X 30M. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO, PACOTE 04 ROLOS QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A PERSONAL, NEVE OU SUBLIME.15 - 01 PACOTE DE SABÃO EM BARRA DE 200 GR - SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA, 200 GR, NA COR AZUL, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EB 56/54 DA ABNT, CONTENDO 05 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A YPÊ, MINUANO OU ESTRELA. .16 - 04 UNIDADES DE SABONETE EM BARRA -COMUM FRAGRÂNCIAS SUAVE EMBALAGEM 90 GR. EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA LUX, PAMOLIVE OU DOVE.17 - 01 PACOTE DE SAL REFINADO EXTRA IODADO 1KG -SAL REFINADO (CLORETO DE SÓDIO), IODATO DE POTÁSSIO, ANTI- UMECTANTE FERROCIANETO DE SÓDIO INS 535. NÃO CONTEM GLUTÉN.		

			ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE 1000G . VALIDADE MINIMA 10 MESES A PARTIR DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA, SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA MOC, SISNE OU CRISTAL, CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARATCU.18 - 03 LATAS DE SARDINHA CONSERVADA EM MOLHO DE TOMATE 125 G - PESCADO EM CONSERVA, SARDINHAS INTEIRAS, AGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), MOLHO DE TOMATE E SAL, NÃO CONTEM CONSERVANTES, NÃO CONTEM GLUTEN. ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE FERRUGEM, DANIFICAÇÃO DA LATA, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM LATA DE 125 GR, COM SISTEMA DE ABRE FÁCIL. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SIMILAR GOMES DA COSTA, COQUEIRO OU PESCADOR, CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARATCU.OBS: A CESTA DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM FECHAMENTO ADEQUADO, SENDO QUE OS ITENS DE HIGIENE (SABÃO EM BARRA, CREME DENTAL, SABONETE E PAPEL HIGIÊNICO) PODERÃO SER EMBALADOS EM SACOLA PLÁSTICA BRANCA OU SIMILAR, ENTRETANTO, OBRIGATÓRIAMENTE DEVERÃO ESTAR EMBALADOS SEPARADAMENTE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. DESPESAS DE ENTREGA, CARGA E DESCARGA NA SEDE DA CONTRATANTE DEVERÃO SER POR CONTA DA CONTRATADA.		

LICITAÇÃO: **PROCESSO Nº 041/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022.**

CONQUISTA/MG, 01 DE ABRIL DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:D9CDA3DF

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **DIOGO SALOMÃO LEMES – ME.**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM A FINALIDADE DE REAJUSTAR O VALOR DOS ITENS 01 E 02, VISANDO O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, CONFORME PREVISÃO DO ART. 65, II, "D", DA LEI 8.666/93, NOS MOLDES DA TABELA ABAIXO:**

Item	Qtde Unid.	Descrição	MARCA	Valor Anterior	Valor Atualizado
01	168 BO	CARGA DE GÁS DE COZINHA GLP 13 KG	SUPERGÁS	R$ 100,00	R$ 110,00
02	22 BO	CARGA DE GÁS DE COZINHA GLP 45 KG INDUSTRIAL – ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 45 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL	SUPERGÁS	R$ 352,70	R$ 362,07

LICITAÇÃO: **PROCESSO Nº 050/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021.**

CONQUISTA/MG, 01 DE ABRIL DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:4B3A96F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO 16/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 16/2022
A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, emconformidade com ascompetências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demaisregulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 299/2008 e nº 619/2016, bemcomo a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado deMinas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que osautos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido oestabelecido no inciso II, parágrafo único,artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os

proprietários e/ou infratores dosveículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso deInfração,conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão, setor de atendimento da SETTRANS,endereço:Avenida Getúlio Vargas, 121, Centro, Divinópolis/MG; ou via correios, para o endereço: Rua Espírito Santo, 257,Bairro Vila Belo Horizonte,Divinópolis/MG, CEP: 35.500-030. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão serretirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br.O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código dainfração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 04 de abril de 2022.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
AKP6499	DA00002118	04/01/2022	7633/1	R$293,47	09/05/2022
AXT4222	DA00003203	15/01/2022	7366/2	R$130,16	09/05/2022
BAC7F90	DA00000193	18/01/2022	5541/2	R$195,23	12/05/2022
BBB1F89	DA00001923	18/01/2022	5185/2	R$195,23	12/05/2022
BBV2987	DA00003214	20/01/2022	7366/2	R$130,16	12/05/2022
BCC1G41	NIC0000126	22/03/2022	5002/0	R$195,23	12/05/2022
BMW8B61	DA00001000	20/01/2022	5541/4	R$195,23	12/05/2022
BPW6D57	DM00001205	06/01/2022	5010/0	R$880,41	09/05/2022
CHU3A16	DA00002158	20/01/2022	5487/0	R$195,23	12/05/2022
CNM5286	DA00002904	14/01/2022	5541/2	R$195,23	09/05/2022
CXH3844	DA00001297	14/01/2022	5541/1	R$195,23	09/05/2022
CZG2478	DA00003202	15/01/2022	7366/2	R$130,16	09/05/2022
DCZ7651	DA00001258	04/01/2022	5541/4	R$195,23	09/05/2022
DDH1334	DM00002704	16/01/2022	7374/0	R$293,47	09/05/2022
DDH1334	DM00002705	16/01/2022	5452/1	R$195,23	09/05/2022
DDW4587	DA00000787	15/01/2022	5541/2	R$195,23	09/05/2022
DFI2172	DA00000174	12/01/2022	5541/2	R$195,23	09/05/2022
DFU6090	DA00002837	18/01/2022	5541/4	R$195,23	12/05/2022
DKT6493	DA00003022	18/01/2022	7366/2	R$130,16	12/05/2022
DYF5761	DA00002610	12/01/2022	5541/2	R$195,23	09/05/2022
ECO6745	DA00003101	14/01/2022	5452/6	R$195,23	09/05/2022
EFO0608	DM00002105	06/01/2022	5665/0	R$130,16	09/05/2022
ELR0693	DA00002136	14/01/2022	5401/0	R$195,23	09/05/2022
EMN1361	DA00002634	18/01/2022	7366/2	R$130,16	12/05/2022
ESU5200	DA00001286	12/01/2022	5380/0	R$130,16	09/05/2022
ESU5200	DA00001287	12/01/2022	5835/0	R$195,23	09/05/2022
EUJ8133	DA00001264	04/01/2022	5738/0	R$293,47	09/05/2022
EYQ2834	NIC0000125	22/03/2022	5002/0	R$130,16	12/05/2022
EZO7645	DA00001849	14/01/2022	5541/2	R$195,23	09/05/2022
FAE3507	DA00002156	20/01/2022	5487/0	R$195,23	12/05/2022
FBR6A16	DA00002166	20/01/2022	5541/4	R$195,23	12/05/2022
FEY0446	DA00001684	06/01/2022	7633/1	R$293,47	09/05/2022
FJQ5389	NIC0000107	15/03/2022	5002/0	R$195,23	09/05/2022
FLZ2J92	DA00002153	19/01/2022	7366/2	R$130,16	12/05/2022
FMU4838	DM00003112	20/01/2022	7366/2	R$130,16	12/05/2022
FXK4158	DA00000126	16/12/2021	7633/2	R$293,47	12/05/2022
FYZ7E59	NIC0000114	15/03/2022	5002/0	R$130,16	09/05/2022
FZM1696	DA00001793	14/01/2022	7633/1	R$293,47	09/05/2022
FZM1696	DA00002709	14/01/2022	7366/2	R$130,16	09/05/2022
GDY2F70	DA00002159	20/01/2022	7633/1	R$293,47	12/05/2022
GIH8A18	NIC0000117	18/03/2022	5002/0	R$293,47	09/05/2022
GKB8554	DA00003204	15/01/2022	5592/0	R$130,16	09/05/2022
GKV2035	DA00001847	14/01/2022	5452/2	R$195,23	09/05/2022
GLG0374	DA00003010	14/01/2022	5541/2	R$195,23	09/05/2022
GLQ0094	DA00002903	14/01/2022	5541/2	R$195,23	09/05/2022
GMM5669	DA00001756	04/01/2022	6068/1	R$195,23	09/05/2022
GMV8822	NIC0000115	18/03/2022	5002/0	R$130,16	09/05/2022
GPJ5019	DM00001908	17/01/2022	7366/2	R$130,16	12/05/2022
GQL2347	DA00001840	04/01/2022	7633/1	R$293,47	09/05/2022
GQR2422	DA00003109	17/01/2022	5550/0	R$130,16	12/05/2022
GRE8096	DA00002622	15/01/2022	5541/2	R$195,23	09/05/2022
GRY3541	DA00000794	18/01/2022	5541/2	R$195,23	12/05/2022
GSG9H97	DA00002128	06/01/2022	7633/2	R$293,47	09/05/2022
GSJ3622	DA00003123	19/01/2022	7366/2	R$130,16	12/05/2022
GSW8470	DA00003009	14/01/2022	5541/2	R$195,23	09/05/2022
GTB4049	DA00003112	18/01/2022	7633/1	R$293,47	12/05/2022
GTJ4193	DA00002325	19/01/2022	5550/0	R$130,16	12/05/2022
GTK8722	DA00002711	14/01/2022	5541/2	R$195,23	09/05/2022
GTW8072	DA00003126	19/01/2022	5541/4	R$195,23	12/05/2022
GTZ2086	DA00000797	18/01/2022	5541/2	R$195,23	12/05/2022
GUG5B17	DA00001676	04/01/2022	5550/0	R$130,16	09/05/2022
GUV4622	DA00002916	19/01/2022	5193/0	R$293,47	12/05/2022
GVK4C88	DA00002605	05/01/2022	5550/0	R$130,16	09/05/2022
GVT7996	DA00001261	04/01/2022	5550/0	R$130,16	09/05/2022
GVX8129	DA00001856	15/01/2022	5568/0	R$195,23	09/05/2022
GWD5763	DA00000795	18/01/2022	5541/2	R$195,23	12/05/2022
GWH1770	DA00001837	04/01/2022	7633/1	R$293,47	09/05/2022
GWI2206	DA00002725	19/01/2022	7633/1	R$293,47	12/05/2022
GWI8595	DA00002836	18/01/2022	5568/0	R$195,23	12/05/2022
GWZ3342	DA00002133	13/01/2022	5550/0	R$130,16	09/05/2022
GYI9890	DA00001677	04/01/2022	5568/0	R$195,23	09/05/2022
GYL6D06	DA00002713	15/01/2022	7625/1	R$293,47	09/05/2022
GYN9986	DA00001846	14/01/2022	5452/1	R$195,23	09/05/2022

GYX1957	DA00002110	04/01/2022	5550/0	R$130,16	09/05/2022
GZB6988	DM00002503	16/01/2022	5380/0	R$130,16	09/05/2022
GZB6988	DM00002504	16/01/2022	6599/2	R$293,47	09/05/2022
GZF4I08	DM00003701	16/01/2022	6530/0	R$195,23	12/05/2022
GZJ0F11	NIC0000111	15/03/2022	5002/0	R$195,23	09/05/2022
GZJ1123	DA00002155	20/01/2022	5487/0	R$195,23	12/05/2022
GZJ7896	DA00003005	14/01/2022	5541/2	R$195,23	09/05/2022
GZJ7H70	DA00003122	19/01/2022	7633/1	R$293,47	12/05/2022
GZP1929	DA00002326	20/01/2022	5550/0	R$130,16	12/05/2022
GZT5510	DA00001917	14/01/2022	5541/4	R$195,23	09/05/2022
GZW2100	DM00003304	16/01/2022	6726/1	R$195,23	09/05/2022
GZW5068	DA00001260	04/01/2022	5550/0	R$130,16	09/05/2022
HAB2601	DA00001088	05/01/2022	6599/2	R$293,47	09/05/2022
HAB2601	DA00001585	05/01/2022	5550/0	R$130,16	09/05/2022
HAG9159	DA00003135	19/01/2022	5568/0	R$195,23	12/05/2022
HAG9933	DA00001588	05/01/2022	5550/0	R$130,16	09/05/2022
HAM2221	DA00001925	19/01/2022	7366/2	R$130,16	12/05/2022
HAM3115	DA00000199	18/01/2022	5541/2	R$195,23	12/05/2022
HAV5557	DA00002832	17/01/2022	7633/1	R$293,47	13/05/2022
HAZ8820	DA00001863	20/01/2022	5215/2	R$293,47	12/05/2022
HAZ8820	DA00003301	20/01/2022	6548/0	R$130,16	12/05/2022
HBZ4G88	NIC0000113	15/03/2022	5002/0	R$195,23	09/05/2022
HCJ7320	DA00001582	04/01/2022	5568/0	R$195,23	09/05/2022
HCP0135	DA00002161	20/01/2022	6068/1	R$195,23	12/05/2022
HCP0135	DA00002163	20/01/2022	5835/0	R$195,23	12/05/2022
HCP0135	DA00002165	20/01/2022	5274/2	R$2.934,70	12/05/2022
HCQ8771	DA00001789	13/01/2022	5185/1	R$195,23	09/05/2022
HCS4791	DA00001587	05/01/2022	5550/0	R$130,16	09/05/2022
HCX9B24	DA00000774	06/01/2022	5401/0	R$195,23	09/05/2022
HDG6531	NIC0000132	22/03/2022	5002/0	R$195,23	12/05/2022
HDM4404	DA00002117	04/01/2022	5568/0	R$195,23	09/05/2022
HDM9952	DA00001795	14/01/2022	5541/4	R$195,23	09/05/2022
HDV0396	DA00003128	19/01/2022	7633/1	R$293,47	12/05/2022
HDW9581	DA00001757	04/01/2022	5541/4	R$195,23	09/05/2022
HDX5494	DM00003801	12/01/2022	7340/0	R$130,16	09/05/2022
HDX5494	DM00003802	12/01/2022	5037/1	R$586,94	09/05/2022
HEJ6917	DA00001290	13/01/2022	5550/0	R$130,16	09/05/2022
HEW9804	DA00001294	13/01/2022	7633/1	R$293,47	09/05/2022
HFA1018	DA00000504	14/01/2022	5738/0	R$293,47	09/05/2022
HFB1829	DA00003108	14/01/2022	7633/1	R$293,47	09/05/2022
HFD1962	DA00002831	17/01/2022	7633/1	R$293,47	12/05/2022
HFH0008	DA00001909	05/01/2022	5550/0	R$130,16	09/05/2022
HFN6798	DA00003017	17/01/2022	5541/4	R$195,23	09/05/2022
HFQ6G79	DA00002838	18/01/2022	5541/1	R$195,23	12/05/2022
HFY2634	DA00003130	19/01/2022	5550/0	R$130,16	12/05/2022
HGJ1503	NIC0000100	15/03/2022	5002/0	R$130,16	09/05/2022
HGL2065	DA00002833	17/01/2022	7366/2	R$130,16	13/05/2022
HGZ2233	DA00002712	14/01/2022	5541/2	R$195,23	09/05/2022
HGZ4137	NIC0000133	22/03/2022	5002/0	R$293,47	12/05/2022
HGZ4525	DA00000783	15/01/2022	5541/2	R$195,23	09/05/2022
HHP2388	DA00003215	20/01/2022	5550/0	R$130,16	12/05/2022
HHR4978	DM00003111	20/01/2022	5487/0	R$195,23	12/05/2022
HIE1255	DM00000009	05/01/2022	5010/0	R$880,41	09/05/2022
HIE1255	DM00000010	05/01/2022	6599/2	R$293,47	09/05/2022
HIE2001	DA00000190	18/01/2022	5541/2	R$195,23	12/05/2022
HIE2969	DA00000776	06/01/2022	5622/2	R$88,38	09/05/2022
HIE9038	DA00003136	19/01/2022	5541/4	R$195,23	12/05/2022
HIJ3638	NIC0000121	18/03/2022	5002/0	R$195,23	09/05/2022
HIJ4246	NIC0000120	18/03/2022	5002/0	R$130,16	09/05/2022
HIM8340	DA00003018	17/01/2022	5541/4	R$195,23	12/05/2022
HIP5230	DA00002701	12/01/2022	7633/2	R$293,47	09/05/2022
HIZ0762	DA00002329	20/01/2022	5452/2	R$195,23	12/05/2022
HJB9225	DM00003301	12/01/2022	7633/2	R$293,47	09/05/2022
HJH9F95	DA00001800	15/01/2022	5185/1	R$195,23	09/05/2022
HJK4250	DA00000789	17/01/2022	7366/2	R$130,16	12/05/2022
HJL1407	NIC0000122	18/03/2022	5002/0	R$293,47	09/05/2022
HKB2706	DA00001299	14/01/2022	5541/1	R$195,23	09/05/2022
HKJ4921	AG01857284	31/12/2021	6530/0	R$195,23	09/05/2022
HKK6203	DA00002313	17/01/2022	5541/1	R$195,23	12/05/2022
HLA0169	DA00003023	18/01/2022	7366/2	R$130,16	12/05/2022
HLA0444	DA00001796	14/01/2022	7366/2	R$130,16	09/05/2022
HLA0F38	DA00002910	14/01/2022	5487/0	R$195,23	09/05/2022
HLA1535	DA00002821	14/01/2022	7633/1	R$293,47	09/05/2022
HLA6277	DA00003132	19/01/2022	5541/4	R$195,23	12/05/2022
HLB1H72	DA00001767	05/01/2022	7366/2	R$130,16	09/05/2022
HLF8J81	DA00002719	18/01/2022	7366/2	R$130,16	12/05/2022
HLJ7B51	DA00003007	14/01/2022	5541/2	R$195,23	09/05/2022
HLO7436	DA00002090	05/01/2022	7366/2	R$130,16	09/05/2022
HLP1825	DA00001858	18/01/2022	7633/2	R$293,47	12/05/2022
HLR9780	DA00000165	12/01/2022	5550/0	R$130,16	09/05/2022
HLU5760	DA00001268	04/01/2022	5550/0	R$130,16	09/05/2022
HLX2370	DA00002627	17/01/2022	5541/2	R$195,23	12/05/2022
HLY0555	DA00001836	04/01/2022	5550/0	R$130,16	09/05/2022
HMB3C66	DA00002116	04/01/2022	5550/0	R$130,16	09/05/2022
HMB4A86	DA00001578	04/01/2022	5185/1	R$195,23	09/05/2022
HME8073	DA00003134	19/01/2022	7340/0	R$130,16	12/05/2022
HME9880	DA00000200	20/01/2022	6068/1	R$195,23	12/05/2022
HMF4144	DA00002317	18/01/2022	5568/0	R$195,23	12/05/2022
HMG1C90	DA00002825	14/01/2022	7366/2	R$130,16	09/05/2022

HMH4094	DA00000186	17/01/2022	5541/2	R$195,23	13/05/2022
HMQ4781	DA00001926	19/01/2022	5568/0	R$195,23	12/05/2022
HMQ5272	DA00002145	18/01/2022	5452/2	R$195,23	12/05/2022
HMQ5585	DA00002905	14/01/2022	7633/1	R$293,47	09/05/2022
HMV6502	DA00001583	04/01/2022	5568/0	R$195,23	09/05/2022
HMW0E41	DA00001771	05/01/2022	5541/4	R$195,23	09/05/2022
HMZ1172	AG01858836	04/01/2022	7633/2	R$293,47	09/05/2022
HNA1396	DA00002315	17/01/2022	5541/2	R$195,23	12/05/2022
HNB3133	DM00003107	18/01/2022	7340/0	R$130,16	12/05/2022
HNC1519	DA00002726	20/01/2022	7366/2	R$130,16	12/05/2022
HNP1697	DA00002319	18/01/2022	5541/1	R$195,23	12/05/2022
HNP9C07	DA00000766	04/01/2022	7366/2	R$130,16	09/05/2022
HNU8028	DA00001927	19/01/2022	5541/4	R$195,23	12/05/2022
HNX7986	DA00000799	19/01/2022	5550/0	R$130,16	12/05/2022
HOD9H05	DA00003402	20/01/2022	5452/2	R$195,23	12/05/2022
HOG8717	DA00003131	19/01/2022	5541/4	R$195,23	12/05/2022
HXN9261	DA00003024	18/01/2022	7366/2	R$130,16	12/05/2022
JAI6969	DA00002167	20/01/2022	5541/4	R$195,23	12/05/2022
JEU4368	DA00003008	14/01/2022	5541/2	R$195,23	09/05/2022
JFK7710	DA00002160	20/01/2022	5550/0	R$130,16	12/05/2022
JFO0347	NIC0000098	15/03/2022	5002/0	R$195,23	09/05/2022
JHU6633	DA00000197	18/01/2022	5541/2	R$195,23	12/05/2022
JNL4344	DA00002727	20/01/2022	5207/0	R$88,38	12/05/2022
KCS9458	AG01857288	04/01/2022	6530/0	R$195,23	09/05/2022
KGC8E76	DA00003133	19/01/2022	5541/4	R$195,23	12/05/2022
KGF4E34	AG01857289	04/01/2022	6530/0	R$195,23	09/05/2022
KHU2162	DA00003107	14/01/2022	7633/1	R$293,47	09/05/2022
KJM3152	DA00001859	18/01/2022	5541/2	R$195,23	12/05/2022
KKV9602	DA00000194	18/01/2022	5541/2	R$195,23	12/05/2022
KNV8154	DA00000784	15/01/2022	5541/2	R$195,23	12/05/2022
KRR6I77	DA00003127	19/01/2022	5541/4	R$195,23	12/05/2022
KWJ3C26	DM00003106	18/01/2022	5487/0	R$195,23	12/05/2022
KWL0801	DA00002819	13/01/2022	7366/2	R$130,16	09/05/2022
KYL5101	NIC0000131	22/03/2022	5002/0	R$293,47	12/05/2022
LAF1941	DA00003110	17/01/2022	5550/0	R$130,16	13/05/2022
LBG8866	DA00002151	18/01/2022	5487/0	R$195,23	12/05/2022
LBS0E80	DA00002328	20/01/2022	6947/1	R$195,23	12/05/2022
LCF9929	AG01857287	31/12/2021	6530/0	R$195,23	09/05/2022
LRQ5J55	DA00003210	17/01/2022	5550/0	R$130,16	13/05/2022
MMS0511	DA00002324	19/01/2022	5550/0	R$130,16	12/05/2022
MNC3B81	DA00000183	17/01/2022	5541/2	R$195,23	12/05/2022
NGA5828	DA00002702	12/01/2022	7633/1	R$293,47	09/05/2022
NHU7798	DA00000791	18/01/2022	5541/2	R$195,23	12/05/2022
NLA3882	DA00000168	12/01/2022	5460/0	R$130,16	09/05/2022
NOV3033	DA00003105	14/01/2022	7366/2	R$130,16	09/05/2022
NRU1228	DA00002628	17/01/2022	5541/2	R$195,23	12/05/2022
NTU8123	DA00002606	06/01/2022	5550/0	R$130,16	09/05/2022
NYB6612	DA00002835	18/01/2022	7633/1	R$293,47	12/05/2022
NYD4190	DA00001919	15/01/2022	7633/1	R$293,47	09/05/2022
NYE2484	DA00002632	18/01/2022	5487/0	R$195,23	12/05/2022
NYG2289	DA00001862	18/01/2022	5541/2	R$195,23	12/05/2022
NYG4273	DA00002845	19/01/2022	5541/4	R$195,23	12/05/2022
NYG5501	DA00001928	20/01/2022	7633/2	R$293,47	12/05/2022
NYX5882	DA00000772	06/01/2022	5452/2	R$195,23	09/05/2022
OEK8379	DM00002103	06/01/2022	5843/3	R$195,23	09/05/2022
OEQ6H43	DA00003106	14/01/2022	7633/1	R$293,47	09/05/2022
OGM4D51	DA00002812	13/01/2022	7633/1	R$293,47	09/05/2022
OLS7552	DA00002625	15/01/2022	5541/2	R$195,23	09/05/2022
OLT1727	DA00003117	18/01/2022	5541/4	R$195,23	12/05/2022
OLU2363	DA00003116	18/01/2022	7633/2	R$293,47	12/05/2022
OMB6788	DA00000768	04/01/2022	7366/2	R$130,16	09/05/2022
OMF8051	DA00002822	14/01/2022	7633/1	R$293,47	09/05/2022
OOS6788	DA00002320	18/01/2022	5541/2	R$195,23	12/05/2022
OPG1J14	DA00002828	17/01/2022	7633/2	R$293,47	09/05/2022
OPH4331	DA00002815	13/01/2022	7366/2	R$130,16	09/05/2022
OPI3901	NIC0000134	22/03/2022	5002/0	R$195,23	12/05/2022
OPS2765	DA00003019	18/01/2022	7633/2	R$293,47	12/05/2022
OPV4C87	DA00002917	20/01/2022	7366/2	R$130,16	12/05/2022
OQG9148	DA00001861	18/01/2022	5541/2	R$195,23	12/05/2022
OQI0520	DA00001265	04/01/2022	5738/0	R$293,47	09/05/2022
OQK1958	DA00001270	05/01/2022	5550/0	R$130,16	09/05/2022
OQS3990	DA00002162	20/01/2022	6068/1	R$195,23	12/05/2022
OQS3990	DA00002164	20/01/2022	5835/0	R$195,23	12/05/2022
OQS7A42	DA00002140	17/01/2022	7366/2	R$130,16	12/05/2022
OQY0780	DA00002847	19/01/2022	5550/0	R$130,16	12/05/2022
OWO4736	DA00000185	17/01/2022	5541/2	R$195,23	12/05/2022
OWP8F71	DA00003011	14/01/2022	5541/2	R$195,23	09/05/2022
OWQ1D09	DA00000785	15/01/2022	5541/2	R$195,23	09/05/2022
OWS7845	NIC0000106	15/03/2022	5002/0	R$195,23	09/05/2022
OWU0195	DA00003016	17/01/2022	5541/4	R$195,23	09/05/2022
OWU5490	DA00002093	06/01/2022	7366/2	R$130,16	09/05/2022
OWV2164	DA00001690	06/01/2022	7633/1	R$293,47	09/05/2022
OXI3I21	DA00001759	04/01/2022	7633/1	R$293,47	09/05/2022
OXK5939	DA00001574	04/01/2022	5550/0	R$130,16	09/05/2022
OXO3D13	DA00003012	14/01/2022	5541/2	R$195,23	09/05/2022
PHJ7F40	DA00001766	05/01/2022	5720/0	R$195,23	
PMR5D92	DA00001854	14/01/2022	5541/2	R$195,23	09/05/2022
PQK0J28	DA00001857	17/01/2022	5550/0	R$130,16	12/05/2022
PUF1430	DA00001262	04/01/2022	5568/0	R$195,23	09/05/2022

PUL3672	DM00002115	18/01/2022	7340/0	R$130,16	12/05/2022
PUL3672	DM00002116	18/01/2022	5010/0	R$880,41	12/05/2022
PUM8057	DA00002148	18/01/2022	5487/0	R$195,23	12/05/2022
PUU0944	NIC0000119	18/03/2022	5002/0	R$195,23	09/05/2022
PUX9740	DA00000790	18/01/2022	7633/1	R$293,47	12/05/2022
PUZ0J36	DA00002848	19/01/2022	5550/0	R$130,16	12/05/2022
PUZ0J36	DM00001909	17/01/2022	7633/1	R$293,47	13/05/2022
PVC9G96	DA00001266	04/01/2022	5738/0	R$293,47	09/05/2022
PVL5791	DA00002710	14/01/2022	5541/2	R$195,23	09/05/2022
PVL8845	DA00002824	14/01/2022	7633/2	R$293,47	09/05/2022
PVO5J88	DA00003206	15/01/2022	5185/1	R$195,23	09/05/2022
PVV0492	DA00002716	18/01/2022	5541/4	R$195,23	12/05/2022
PVW5840	DM00003501	14/01/2022	7366/2	R$130,16	09/05/2022
PWA0168	DA00002322	18/01/2022	7633/1	R$293,47	12/05/2022
PWA1D72	DA00000764	04/01/2022	7633/1	R$293,47	09/05/2022
PWA4F28	DA00003121	18/01/2022	5550/0	R$130,16	12/05/2022
PWH4158	DA00001918	14/01/2022	5541/4	R$195,23	09/05/2022
PWK1250	DA00002147	18/01/2022	7633/1	R$293,47	12/05/2022
PWL2716	DA00001269	04/01/2022	7633/2	R$293,47	09/05/2022
PWT1577	DA00002826	14/01/2022	5541/4	R$195,23	09/05/2022
PWV5756	DA00000800	19/01/2022	5550/0	R$130,16	12/05/2022
PWY5266	DA00001921	18/01/2022	5541/4	R$195,23	12/05/2022
PXC7333	DA00000189	18/01/2022	5541/4	R$195,23	12/05/2022
PXD7D98	DA00002902	14/01/2022	5541/2	R$195,23	09/05/2022
PXF9364	DA00003119	18/01/2022	5541/4	R$195,23	12/05/2022
PXH6A68	DA00002099	12/01/2022	5525/0	R$130,16	09/05/2022
PXK0128	DA00001798	14/01/2022	5550/0	R$130,16	09/05/2022
PXN9263	DA00000788	15/01/2022	5541/2	R$195,23	09/05/2022
PXO9747	DA00002143	18/01/2022	5487/0	R$195,23	12/05/2022
PXU9B31	DA00001841	06/01/2022	5487/0	R$195,23	09/05/2022
PXV0375	DA00002827	14/01/2022	5550/0	R$130,16	09/05/2022
PYI6399	DA00002714	17/01/2022	7366/2	R$130,16	12/05/2022
PYN7I41	DA00002122	06/01/2022	5452/2	R$195,23	09/05/2022
PYQ3386	NIC0000116	18/03/2022	5002/0	R$195,23	09/05/2022
PYY2717	DA00003026	18/01/2022	5541/4	R$195,23	12/05/2022
PZC3569	DM00000013	19/01/2022	5738/0	R$293,47	12/05/2022
PZR9D02	DA00002327	20/01/2022	7625/2	R$293,47	12/05/2022
PZT7860	DA00003020	18/01/2022	7366/2	R$130,16	12/05/2022
QMR0012	DA00000786	15/01/2022	5541/2	R$195,23	09/05/2022
QMS1G49	DA00003216	20/01/2022	5550/0	R$130,16	12/05/2022
QMS8546	DM00002104	06/01/2022	5843/3	R$195,23	09/05/2022
QMT3318	DA00001782	11/01/2022	5487/0	R$195,23	09/05/2022
QMU9872	DM00004401	20/01/2022	7633/2	R$293,47	12/05/2022
QNH6217	DA00002129	06/01/2022	7633/2	R$293,47	09/05/2022
QNI9G26	NIC0000138	22/03/2022	5002/0	R$195,23	12/05/2022
QNW6H79	DA00000198	18/01/2022	5541/2	R$195,23	12/05/2022
QNY1459	DA00000184	17/01/2022	5541/2	R$195,23	12/05/2022
QOA2I17	DA00002846	19/01/2022	5550/0	R$130,16	12/05/2022
QOD3E59	DA00002842	18/01/2022	7633/2	R$293,47	12/05/2022
QOL6371	DA00000187	17/01/2022	5541/2	R$195,23	13/05/2022
QOL7769	DA00002111	04/01/2022	5568/0	R$195,23	09/05/2022
QON4483	DA00001860	18/01/2022	5541/2	R$195,23	12/05/2022
QOO1789	DA00002619	15/01/2022	5541/2	R$195,23	09/05/2022
QOO5C58	DA00003212	17/01/2022	5827/0	R$195,23	12/05/2022
QOP4F23	DA00003004	13/01/2022	5541/7	R$195,23	09/05/2022
QOT6772	DA00003209	17/01/2022	5541/4	R$195,23	12/05/2022
QOU2916	DA00003401	20/01/2022	5541/4	R$195,23	12/05/2022
QOU3A47	DA00000191	18/01/2022	5541/2	R$195,23	12/05/2022
QOU8810	DA00002715	17/01/2022	5550/0	R$130,16	13/05/2022
QOY4J26	DM00000304	14/01/2022	5185/1	R$195,23	09/05/2022
QOZ6384	DA00003124	19/01/2022	7633/2	R$293,47	12/05/2022
QPG6230	DA00001769	05/01/2022	7633/2	R$293,47	09/05/2022
QPJ6J78	DA00003302	20/01/2022	7633/1	R$293,47	12/05/2022
QPT3507	DA00002318	18/01/2022	5541/1	R$195,23	12/05/2022
QPU2064	DA00002906	14/01/2022	7366/2	R$130,16	09/05/2022
QPV1322	DA00001679	05/01/2022	5550/0	R$130,16	09/05/2022
QQA3922	DA00002144	18/01/2022	5541/7	R$195,23	12/05/2022
QQB9782	DA00002316	18/01/2022	5380/0	R$130,16	12/05/2022
QQF8J71	DA00002820	14/01/2022	7633/1	R$293,47	09/05/2022
QQG1796	DA00001852	14/01/2022	5541/2	R$195,23	09/05/2022
QQG1796	DA00002839	18/01/2022	7633/1	R$293,47	12/05/2022
QQK9H68	DA00002154	20/01/2022	5550/0	R$130,16	12/05/2022
QQO6540	NIC0000109	15/03/2022	5002/0	R$195,23	09/05/2022
QUB0164	DA00001600	12/01/2022	5550/0	R$130,16	09/05/2022
QUF8288	NIC0000136	22/03/2022	5002/0	R$195,23	12/05/2022
QUG4F18	DM00000302	13/01/2022	5010/0	R$880,41	09/05/2022
QUW0487	NIC0000137	22/03/2022	5002/0	R$293,47	12/05/2022
QUW0J29	DA00002830	17/01/2022	7633/1	R$293,47	12/05/2022
QWR2791	DA00001792	14/01/2022	7625/1	R$293,47	09/05/2022
QWU2445	DA00002908	14/01/2022	7366/2	R$130,16	09/05/2022
QWX5872	DA00002907	14/01/2022	5550/0	R$130,16	09/05/2022
QXN5920	NIC0000130	22/03/2022	5002/0	R$130,16	12/05/2022
QXR5A74	DA00000182	14/01/2022	5568/0	R$195,23	09/05/2022
QXT7A95	DA00000192	18/01/2022	5541/2	R$195,23	12/05/2022
QYN3J49	DA00002142	18/01/2022	7633/1	R$293,47	12/05/2022
REI3D50	DA00002909	14/01/2022	7633/1	R$293,47	09/05/2022
RFB0D95	DA00002840	18/01/2022	7633/1	R$293,47	12/05/2022
RFB4J22	DA00002091	05/01/2022	5452/1	R$195,23	09/05/2022
RFC5I35	NIC0000104	15/03/2022	5002/0	R$130,16	09/05/2022

RFE6G02	DA00001096	11/01/2022	5550/0	R$130,16	09/05/2022
RFH8B15	DA00002141	18/01/2022	7633/2	R$293,47	12/05/2022
RFM2A93	DA00001591	06/01/2022	5550/0	R$130,16	09/05/2022
RFR4J37	DA00000796	18/01/2022	5541/2	R$195,23	12/05/2022
RFR4J37	DA00002308	05/01/2022	5541/4	R$195,23	12/05/2022
RIS3H31	DA00001848	14/01/2022	5541/2	R$195,23	09/05/2022
RMF2G16	DM00000012	17/01/2022	5045/0	R$293,47	12/05/2022
RMJ2A45	DM00002114	18/01/2022	7366/2	R$130,16	12/05/2022
RMO6J89	DA00003104	14/01/2022	7633/1	R$293,47	09/05/2022
RMP6I35	DA00002135	14/01/2022	5380/0	R$130,16	09/05/2022
RNA7B99	NIC0000127	22/03/2022	5002/0	R$293,47	12/05/2022
RNE3H79	DM00001907	13/01/2022	7366/2	R$130,16	09/05/2022
RNG4H64	DA00000172	12/01/2022	5541/2	R$195,23	09/05/2022
RNJ2G57	NIC0000128	22/03/2022	5002/0	R$293,47	12/05/2022
RNU9G88	DA00001586	05/01/2022	5487/0	R$195,23	09/05/2022
RNV0E17	DA00001864	20/01/2022	7633/1	R$293,47	12/05/2022
RNV0E96	DA00003025	18/01/2022	5541/4	R$195,23	12/05/2022
RNV0I25	DA00002913	18/01/2022	7625/2	R$293,47	12/05/2022
RNY9F95	DA00000767	04/01/2022	7650/0	R$293,47	09/05/2022
RTA2J35	DA00002914	18/01/2022	7366/2	R$130,16	12/05/2022
RTE1F30	NIC0000129	22/03/2022	5002/0	R$130,16	12/05/2022
RTE9C28	DA00002918	20/01/2022	5550/0	R$130,16	12/05/2022
RTJ8D28	DA00002146	18/01/2022	5452/6	R$195,23	12/05/2022

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E07A236A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO 15/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 15/2022

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, emconformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demaisregulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 299/2008 e nº 619/2016,bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vistaque os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II,parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixorelacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR,conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão, setor de atendimento da SETTRANS,endereço: Avenida Getúlio Vargas, 121, Centro, Divinópolis/MG; ou via Correios, para o endereço: Rua Espírito Santo, 257,Bairro Vila Belo Horizonte, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-030. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão serretirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br.O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 04 de abril de 2022.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
BXG3B90	DA00005720	26/03/2022	5568/0	12/05/2022
CJA3620	DA00005514	23/03/2022	5541/4	09/05/2022
CVT1323	DA00004228	23/03/2022	5410/0	09/05/2022
DDH1334	DA00003982	22/03/2022	7633/1	09/05/2022
EEB5E55	DA00005415	22/03/2022	5541/1	09/05/2022
EQG2390	DA00003578	25/03/2022	7633/2	12/05/2022
EQQ4776	DA00005081	22/03/2022	7633/2	09/05/2022
ESU5200	DA00005618	24/03/2022	5380/0	09/05/2022
EXI9390	DA00003992	23/03/2022	7633/1	09/05/2022
EXZ7J40	DA00005520	25/03/2022	5550/0	12/05/2022
FIG6072	DA00005629	26/03/2022	7633/2	12/05/2022
FKU9H99	DA00005346	26/03/2022	6637/1	12/05/2022
FQZ0229	DA00005438	28/03/2022	5487/0	13/05/2022
GKJ3061	DA00005717	25/03/2022	5185/1	12/05/2022
GLG6343	DA00005219	25/03/2022	5380/0	12/05/2022
GLQ4523	DM00004606	24/03/2022	7366/2	09/05/2022
GOZ8415	DA00005421	24/03/2022	7625/2	09/05/2022
GQG7C39	DA00005343	24/03/2022	7366/2	09/05/2022
GQY5730	DA00005426	25/03/2022	7633/1	12/05/2022
GRV0022	DA00005625	26/03/2022	7366/2	12/05/2022
GSA6824	DA00005344	24/03/2022	7366/2	09/05/2022
GSL4030	DA00005512	23/03/2022	7633/2	09/05/2022
GSM7339	DA00005430	25/03/2022	5550/0	12/05/2022
GSX0625	DM00000240	24/03/2022	5037/2	12/05/2022
GSX0625	DM00000241	24/03/2022	6599/2	12/05/2022
GSX0625	DM00000242	24/03/2022	7625/1	12/05/2022
GTE9186	DA00004230	23/03/2022	7633/1	09/05/2022
GTW3122	DA00004960	23/03/2022	5541/2	09/05/2022
GVT0272	DA00005813	23/03/2022	7633/1	09/05/2022
GWA1A24	DA00005339	23/03/2022	5541/2	09/05/2022

GWD5763	DA00004958	23/03/2022	5541/2	09/05/2022
GWH1039	DM00000731	24/03/2022	6530/0	09/05/2022
GWS2689	DA00003852	28/03/2022	7633/1	13/05/2022
GXK1203	DA00005818	23/03/2022	5592/0	09/05/2022
GXP3742	DA00005615	24/03/2022	5193/0	12/05/2022
GYR1541	DM00003339	24/03/2022	7633/2	12/05/2022
GYW7780	DA00005355	28/03/2022	7633/1	13/05/2022
GZJ7422	DA00004962	23/03/2022	7633/1	09/05/2022
GZJ7422	DA00004963	23/03/2022	5185/1	09/05/2022
HAG9D27	DA00003791	26/03/2022	5460/0	12/05/2022
HAM1481	DM00005008	22/03/2022	6530/0	09/05/2022
HAT3774	DA00003790	26/03/2022	7633/2	12/05/2022
HAV7939	DA00003796	28/03/2022	7633/2	13/05/2022
HBA9C35	DA00005507	22/03/2022	7633/2	09/05/2022
HCO3J58	DA00003571	23/03/2022	7633/2	09/05/2022
HCQ8213	DA00005824	28/03/2022	7366/2	13/05/2022
HCU0833	DM00006301	25/03/2022	5010/0	12/05/2022
HCU0833	DM00006302	25/03/2022	7633/2	12/05/2022
HCU3944	DA00003795	28/03/2022	7633/1	13/05/2022
HCW2910	DM00001923	25/03/2022	7366/2	12/05/2022
HDI7409	DA00005437	28/03/2022	7633/1	13/05/2022
HDJ1017	DA00005509	22/03/2022	5541/2	09/05/2022
HEQ5B89	DA00005608	23/03/2022	5541/4	09/05/2022
HFA2212	DM00002904	24/03/2022	6041/2	12/05/2022
HFA2B11	DA00003988	23/03/2022	5541/7	09/05/2022
HFD7F50	DA00005812	23/03/2022	7633/1	09/05/2022
HFO0168	DA00005624	25/03/2022	5541/4	12/05/2022
HGF4484	DA00005621	24/03/2022	5185/2	09/05/2022
HGP4A98	DA00005431	25/03/2022	7234/0	12/05/2022
HGY9035	DM00001215	27/03/2022	6181/0	12/05/2022
HHD3434	DA00005820	25/03/2022	7633/2	12/05/2022
HHE3117	DA00005418	22/03/2022	7633/1	09/05/2022
HHK6590	DA00004961	23/03/2022	5452/2	09/05/2022
HIB1J26	DA00004967	25/03/2022	7633/1	12/05/2022
HIE2500	DA00005515	23/03/2022	5550/0	09/05/2022
HIE2741	DA00003789	26/03/2022	7340/0	12/05/2022
HJA6555	DA00005341	23/03/2022	7633/1	09/05/2022
HJA6660	DA00005083	24/03/2022	7633/2	09/05/2022
HKG1J86	DA00005723	26/03/2022	5541/4	12/05/2022
HKH7939	DA00005518	24/03/2022	7366/2	09/05/2022
HKN9589	DM00000244	25/03/2022	7366/2	12/05/2022
HKQ0505	DA00005429	25/03/2022	7633/1	12/05/2022
HLA0444	DA00004966	25/03/2022	7633/1	12/05/2022
HLA0956	DA00005085	24/03/2022	7633/2	09/05/2022
HLE4D53	DA00005631	28/03/2022	5541/1	13/05/2022
HLO3D05	DM00001931	22/03/2022	7633/2	09/05/2022
HLU3130	DA00005611	23/03/2022	6041/2	09/05/2022
HMG2097	DA00005354	28/03/2022	7625/1	13/05/2022
HMK9542	DA00005444	28/03/2022	7633/1	13/05/2022
HMO7416	DA00005620	24/03/2022	7633/1	09/05/2022
HMQ5165	DA00005422	24/03/2022	7633/1	09/05/2022
HMQ6633	DA00005517	23/03/2022	5487/0	09/05/2022
HNB3286	DA00003851	28/03/2022	5550/0	13/05/2022
HNM4504	DA00005345	24/03/2022	7366/2	09/05/2022
HNO5294	DM00001927	25/03/2022	7633/2	12/05/2022
HNP5548	DA00003987	22/03/2022	5525/0	09/05/2022
HNQ7280	DA00003995	24/03/2022	5541/4	09/05/2022
HNV9724	DA00005357	28/03/2022	7366/2	13/05/2022
HNX5297	DA00005340	23/03/2022	5541/2	09/05/2022
HOG8641	DA00005423	24/03/2022	7366/2	09/05/2022
JGV8428	DA00005619	24/03/2022	5541/4	09/05/2022
JIC9725	DA00005623	24/03/2022	7633/2	09/05/2022
JJO4098	DA00003788	26/03/2022	7340/0	12/05/2022
JPC3278	DA00005703	22/03/2022	5550/0	09/05/2022
JPW3340	DM00001924	22/03/2022	7633/2	09/05/2022
KDP1861	DA00005352	28/03/2022	5541/2	13/05/2022
KKH1F44	DA00005815	23/03/2022	7633/2	09/05/2022
KKM2208	DA00003792	26/03/2022	7633/1	12/05/2022
KVR7816	DA00003996	24/03/2022	7366/2	09/05/2022
KXD5268	DA00005342	24/03/2022	7633/1	09/05/2022
LPG5839	DA00005358	28/03/2022	7366/2	13/05/2022
LRI4C25	DA00005612	23/03/2022	5541/4	09/05/2022
LRR9F55	DA00005725	26/03/2022	5185/1	12/05/2022
LSI6B47	DM00000247	25/03/2022	5010/0	12/05/2022
MPN2445	DA00003849	28/03/2022	5550/0	13/05/2022
NLF2040	DA00005216	24/03/2022	5550/0	09/05/2022
NSZ2F94	DA00005706	22/03/2022	7633/1	09/05/2022
NXX8D46	DA00005359	28/03/2022	7366/2	13/05/2022
NYC1670	DA00005606	23/03/2022	5541/2	09/05/2022
NZB0B30	DM00000250	28/03/2022	5185/1	13/05/2022
NZB0B30	DM00000252	28/03/2022	5193/0	13/05/2022
OBT7386	DM00005909	27/03/2022	7633/2	12/05/2022
OCX5D53	DA00004964	23/03/2022	7056/1	09/05/2022
OLQ2416	DA00005719	26/03/2022	5550/0	12/05/2022
OLV2E27	DA00005704	22/03/2022	5568/0	09/05/2022
OLY5316	DA00005713	25/03/2022	5550/0	12/05/2022
OLZ1444	DA00005627	26/03/2022	5550/0	12/05/2022
OMF6018	DA00003850	28/03/2022	5550/0	13/05/2022
ONP3294	DA00005417	22/03/2022	5550/0	09/05/2022

OPB8618	**DA00005827**	**28/03/2022**	**5541/4**	**13/05/2022**
OPH8E90	**DM00000235**	**22/03/2022**	**7366/2**	**09/05/2022**
OPK1J79	**DA00003785**	**24/03/2022**	**7633/1**	**09/05/2022**
OPK3G92	**DM00001935**	**25/03/2022**	**7633/2**	**12/05/2022**
OPL5I52	**DA00005086**	**24/03/2022**	**5738/0**	**09/05/2022**
OPM7F47	**DA00005809**	**23/03/2022**	**7633/2**	**09/05/2022**
OPZ0064	**DA00005436**	**28/03/2022**	**7633/1**	**13/05/2022**
OQA1615	**DA00004957**	**23/03/2022**	**5185/1**	**09/05/2022**
OQG0353	**DA00003572**	**24/03/2022**	**5541/4**	**09/05/2022**
OQK2417	**DA00005811**	**23/03/2022**	**7633/1**	**09/05/2022**
OQQ0505	**DA00004170**	**22/03/2022**	**5460/0**	**09/05/2022**
ORB5884	**DA00005617**	**24/03/2022**	**7625/1**	**09/05/2022**
OVC4469	**DA00005419**	**23/03/2022**	**5452/1**	**09/05/2022**
OWN7H74	**DA00005603**	**23/03/2022**	**5541/4**	**09/05/2022**
OWN7H74	**DA00005808**	**23/03/2022**	**5541/4**	**09/05/2022**
OWP2E05	**DA00005334**	**23/03/2022**	**5541/2**	**09/05/2022**
OXE3804	**DM00001926**	**22/03/2022**	**7633/2**	**09/05/2022**
OXK0119	**DA00005337**	**23/03/2022**	**5541/2**	**09/05/2022**
OZO3090	**DA00003576**	**25/03/2022**	**5541/4**	**12/05/2022**
PBL2E78	**DA00005730**	**28/03/2022**	**7633/1**	**13/05/2022**
PEQ6B84	**DA00005710**	**24/03/2022**	**7633/1**	**09/05/2022**
PET0186	**DA00005817**	**23/03/2022**	**5460/0**	**09/05/2022**
PRN7B70	**DA00003856**	**28/03/2022**	**5193/0**	**13/05/2022**
PUC1D33	**DA00005607**	**23/03/2022**	**5541/4**	**09/05/2022**
PUH1471	**DA00005605**	**23/03/2022**	**5452/2**	**09/05/2022**
PUM4537	**DA00005823**	**28/03/2022**	**7366/2**	**13/05/2022**
PUT0D92	**DA00005215**	**23/03/2022**	**5550/0**	**09/05/2022**
PUU7849	**DM00000238**	**22/03/2022**	**6050/2**	**09/05/2022**
PUU7849	**DM00000239**	**22/03/2022**	**5185/1**	**09/05/2022**
PUY3069	**DA00005348**	**26/03/2022**	**7366/2**	**12/05/2022**
PVC8D95	**DA00005217**	**25/03/2022**	**5550/0**	**12/05/2022**
PVC9698	**DA00005508**	**22/03/2022**	**5541/4**	**09/05/2022**
PVN6395	**DA00004959**	**23/03/2022**	**5541/2**	**09/05/2022**
PVQ9947	**DA00005821**	**25/03/2022**	**5550/0**	**12/05/2022**
PWE5931	**DA00005614**	**24/03/2022**	**7633/1**	**12/05/2022**
PWH0E77	**DM00006501**	**24/03/2022**	**5045/0**	**09/05/2022**
PWH1576	**DA00005516**	**23/03/2022**	**5460/0**	**09/05/2022**
PWI9032	**DA00005609**	**23/03/2022**	**7625/1**	**09/05/2022**
PWM8584	**DA00005810**	**23/03/2022**	**5541/4**	**09/05/2022**
PWP1205	**DA00005335**	**23/03/2022**	**5541/2**	**09/05/2022**
PWQ5C81	**DA00005349**	**26/03/2022**	**7633/2**	**12/05/2022**
PWX9805	**DA00005622**	**24/03/2022**	**7633/2**	**09/05/2022**
PXD0798	**DA00003991**	**23/03/2022**	**7633/2**	**09/05/2022**
PXE1H12	**DM00001934**	**25/03/2022**	**7633/1**	**12/05/2022**
PXM5889	**DM00001309**	**27/03/2022**	**7366/2**	**12/05/2022**
PXS7961	**DA00005510**	**23/03/2022**	**7633/2**	**09/05/2022**
PXS9700	**DA00003989**	**23/03/2022**	**5541/7**	**09/05/2022**
PXU7784	**DA00005705**	**22/03/2022**	**7633/1**	**09/05/2022**
PYD7A51	**DA00005819**	**23/03/2022**	**7633/2**	**09/05/2022**
PZA2543	**DA00005338**	**23/03/2022**	**5541/2**	**09/05/2022**
PZX4236	**DA00005416**	**22/03/2022**	**5410/0**	**09/05/2022**
PZY6931	**DA00003985**	**22/03/2022**	**5550/0**	**09/05/2022**
PZY6931	**DA00005443**	**28/03/2022**	**7633/1**	**13/05/2022**
QNL8069	**DA00005702**	**22/03/2022**	**5550/0**	**09/05/2022**
QNQ2085	**DA00003784**	**24/03/2022**	**5487/0**	**09/05/2022**
QNR8529	**DA00003994**	**24/03/2022**	**5452/2**	**09/05/2022**
QOB1G27	**DA00003854**	**28/03/2022**	**5193/0**	**13/05/2022**
QOB3339	**DA00005353**	**28/03/2022**	**5541/2**	**13/05/2022**
QPS3D59	**DA00005439**	**28/03/2022**	**5541/1**	**13/05/2022**
QQG9B87	**DA00005347**	**26/03/2022**	**7366/2**	**12/05/2022**
QQV9A94	**DA00005336**	**23/03/2022**	**5541/2**	**09/05/2022**
QUA5E06	**DA00004965**	**25/03/2022**	**5592/0**	**12/05/2022**
QUD6478	**DA00005610**	**23/03/2022**	**7625/1**	**09/05/2022**
QUH0013	**DA00005715**	**25/03/2022**	**5452/2**	**12/05/2022**
QUY3720	**DM00000253**	**28/03/2022**	**5487/0**	**13/05/2022**
QWT4D14	**DA00003853**	**28/03/2022**	**5487/0**	**13/05/2022**
QXA5834	**DA00003997**	**26/03/2022**	**5550/0**	**12/05/2022**
QXD6155	**DA00004955**	**22/03/2022**	**6041/2**	**09/05/2022**
REG8F06	**DA00005604**	**23/03/2022**	**7625/2**	**09/05/2022**
RFA7H92	**DA00003794**	**28/03/2022**	**7633/1**	**13/05/2022**
RFC4A39	**DA00005420**	**23/03/2022**	**5738/0**	**09/05/2022**
RFD5H10	**DA00003577**	**25/03/2022**	**5452/2**	**12/05/2022**
RFF6D67	**DA00005218**	**25/03/2022**	**5550/0**	**12/05/2022**
RFL6H06	**DA00003990**	**23/03/2022**	**7633/1**	**09/05/2022**
RMG3C41	**DM00003703**	**28/03/2022**	**5010/0**	**13/05/2022**
RNB8E49	**DA00003783**	**24/03/2022**	**5550/0**	**09/05/2022**
RNI2A89	**DA00005424**	**25/03/2022**	**7633/1**	**12/05/2022**
RNR5J10	**DA00003787**	**26/03/2022**	**7340/0**	**12/05/2022**
RNV0E96	**DA00005434**	**26/03/2022**	**5541/4**	**12/05/2022**
RTJ8C46	**DA00005826**	**28/03/2022**	**7633/1**	**13/05/2022**
RTS8D77	**DA00005513**	**23/03/2022**	**5541/4**	**09/05/2022**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F51669DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022

A Prefeitura Municipal de Divinópolis torna público para os interessados o resultado parcial do Processo Seletivo nº 03/2022, cujo objeto é a contratação de Engenheiro Civil.

CLASSIFICAÇÃO GERAL ENGENHEIRO CIVIL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Odem	Protocolo	Nome	Nascimento	Mestrado	Pós-Graduação	Exp.Cargo Pretendido	Exp. Eng Infraestrutura	Exp. Eng. Aeroportos	Pontuação
1	'311532022585944'	Humberto Romerio de Meneses06	06/01/1963	NÃO	2	5	5	5	100
2	'311532022974913'	MARLON BATISTA FERREIRA	02/02/1977	SIM	1	5	5	5	100
3	'311532022672193'	Gleidson Roberto Silva	03/07/1979	NÃO	2	5	5	5	100
4	'311532022210985'	JOSÉ ADILSON DE OLIVEIRA	27/07/1953	NÃO	0	5	5	5	90
5	'311532022636765'	Frederico Augusto Lo Buono Tavares	01/07/1972	NÃO	0	5	5	5	90
6	'311532022704325'	HERISMA VICTORE DE CASTRO	25/05/1966	NÃO	1	5	3	5	85
7	'311532022488730'	Rodrigo Pereira seixas de faria	30/09/1982	NÃO	0	5	4	4	77
8	'311532022238016'	Natielly dos Santos Ferreira	26/06/1992	NÃO	2	5	3	3	74
9	'311532022879027'	Júlia Fonseca Romão	08/11/1996	NÃO	0	4	4	4	72
10	'311532022338350'	Aleandro Jose Estevam	05/05/1979	NÃO	0	5	5	2	66
11	'311532022590199'	ROBERT OTAVIANO BARRETO	20/10/1978	SIM	1	5	5	0	60
12	'311532022926635'	GIOVANI MOREIRA DOS SANTOS	05/01/1983	NÃO	2	5	5	0	60
13	'311532022512128'	Edvar Márcio Mamede	01/03/1967	NÃO	1	5	5	0	55
14	'311532022477595'	Arthur Lopes Gonçalves	16/01/1984	NÃO	1	5	5	0	55
15	'311532022722251'	Osvaldo Jonathan mendes	22/03/1990	NÃO	1	5	5	0	55
16	'311532022933353'	Breno	04/06/1978	SIM	2	1	2	3	54
17	'311532022694218'	WALLACE DE SOUZA MEIRELLES NICOLAU	02/05/1989	NÃO	0	5	2	2	51
18	'311532022121414'	Pierre de Almeida	21/10/1971	NÃO	0	5	5	0	50
19	'311532022894483'	Luan Max Santos	19/10/1992	NÃO	0	5	5	0	50
20	'311532022993640'	Hellen Augusta Assis Silva	04/06/1987	NÃO	0	5	4	0	45
21	'311532022374618'	Fernanda de Cássia Tavares	26/02/1988	NÃO	1	5	3	0	45
22	'311532022877131'	Diego de Souza Silva	24/05/1994	NÃO	1	4	4	0	45
23	'311532022179945'	Erik Weslley Silva de Jesus	11/08/1988	NÃO	0	3	2	2	41
24	'311532022290200'	MARCOS ANTONIO SANTIAGO	13/05/1970	NÃO	0	5	3	0	40
25	'311532022683278'	JOAO PAULO DE ALMEIDA CAPUTO	31/07/1987	NÃO	0	4	4	0	40
26	'311532022781893'	ELDER AUGUSTO FERNANDES	19/04/1988	NÃO	0	5	3	0	40
27	'311532022727039'	JADSON DA SILVA CAMPOS	20/01/1990	NÃO	0	4	4	0	40
28	'311532022616630'	Lorenna de Cássia Silva	12/03/1992	NÃO	1	5	2	0	40
29	'311532022159554'	Matheus Augusto Figueiredo Silva	17/06/1997	NÃO	0	2	2	2	36
30	'311532022412250'	Carlos Reis	25/05/1970	NÃO	2	5			35
31	'311532022473495'	Anselmo de Oliveira Pereira	13/01/1985	NÃO	1	2	4	0	35
32	'311532022197841'	GERALDO INÁCIO RODRIGUES GONÇALVES	09/03/1986	NÃO	1	3	3	0	35
33	'311532022289691'	Gabriela Miranda Santos	23/04/1992	NÃO	0	5	2	0	35
34	'311532022451796'	Vinícius Santos Seabra	17/10/1994	NÃO	0	5	2	0	35
35	'311532022176866'	DOUGLAS ANGELO DOS SANTOS	28/08/1991	NÃO	1	4	1	0	30
36	'311532022770158'	Rafael Gonçalves Rabelo	08/12/1995	NÃO	2	2	2	0	30
37	'311532022257105'	Pedro Henrique Medeiros Araújo	13/09/1996	NÃO	0	4	2	0	30
38	'311532022464211'	Ícaro Gabriel dos Santos Pestana	14/12/1996	NÃO	0	3	1	1	28
39	'311532022580178'	Cláudio Magela Oliveira	02/01/1971	NÃO	1	2	2	0	25
40	'311532022859930'	Júnio Eustáquio Dutra	23/03/1985	NÃO	1	3	1	0	25
41	'311532022429038'	Felipe de Sousa Ribeiro	19/07/1989	NÃO	0	3	2	0	25
42	'311532022627814'	Jessica Paula da Silva	31/01/1992	NÃO	0	4	1	0	25
43	'311532022558960'	BARBARA EUGENIA CANDIDO REIS	12/02/1992	NÃO	0	5	0	0	25
44	'311532022626677'	FERNANDA DE ALCANTARA SOUZA	14/09/1992	NÃO	1	4	0	0	25
45	'311532022536822'	Ricardo Célio Luz Rabelo de Melo	20/03/1996	NÃO	2	3	0	0	25
46	'311532022872337'	JOELMA APARECIDA SOARES	03/08/1990	NÃO	1	1	1	1	23
47	'311532022166840'	Rubens Sobreira de Castro	31/10/1970	NÃO	0	2	2	0	20
48	'311532022849874'	Hewerton Ferreira Gomes Santana	11/05/1984	NÃO	1	3			20
49	'311532022740878'	Débora dos Santos Morais	01/06/1989	NÃO	0	2	2	0	20
50	'311532022348658'	Juliane de Assis Rodrigues	26/01/1990	NÃO	1	3	0	0	20
51	'311532022893426'	Matheus Pavezi Silveira	08/08/1991	NÃO	2	2	0	0	20
52	'311532022897837'	Hebert Augusto de Paulo	03/08/1993	NÃO	0	4	0	0	20
53	'311532022106314'	CRISTIAN LUIZ FONSECA CAMARGO	11/12/1993	NÃO	0	2	2	0	20
54	'311532022775627'	Kelvin Diniz Rosa	30/04/1994	NÃO	0	4	0	0	20
55	'311532022234589'	MURILO HENRIQUE LOPES DE OLIVEIRA	12/09/1994	NÃO	1	3			20
56	'311532022127852'	samyrian dos reis ramos	19/11/1994	SIM	0	3	0	0	20
57	'311532022264649'	Jackson Richard Lopes Marinho	06/12/1995	NÃO	1	3	0	0	20
58	'311532022100834'	JOAO APARECIDO DA PAZ	25/06/1977	NÃO	0	2	1	0	15
59	'311532022828672'	Dênison de Brito Almeida	20/07/1978	NÃO	2	1	0	0	15
60	'311532022567257'	André Luiz Ferreira	08/02/1983	NÃO	1	1	1	0	15
61	'311532022952620'	Bruno Elias Lasmar	14/07/1986	NÃO	0	2	1	0	15
62	'311532022210332'	Maria Eliza Moreira Teixeira	13/05/1987	NÃO	2	0	1	0	15
63	'311532022493043'	Michael Douglas Mattos Cardoso	07/08/1991	NÃO	2	1	0	0	15
64	'311532022746227'	Laís Cristina de Moraes Teixeira	19/06/1993	NÃO	1	2	0	0	15
65	'311532022352561'	LAURA STEFANE DE OLIVEIRA	06/08/1994	NÃO	0	3	0	0	15
66	'311532022994240'	Ébert Gabriel da Silva	11/05/1995	NÃO	0	2	1	0	15
67	'311532022164466'	Mayra Guedes Borges Jacinto	19/05/1995	NÃO	0	3	0	0	15
68	'311532022533362'	Almir Pinheiro Mesquita Júnior	01/02/1989	NÃO	2	0	0	0	10
69	'311532022495796'	Weliton Teodoro de Oliveira	23/12/1989	NÃO	0	1	1	0	10
70	'311532022109238'	Jorge Luís Ferreira	05/05/1992	NÃO	0	1	1	0	10
71	'311532022711806'	Matheus Henrique de Melo Carlos	15/11/1992	NÃO	0	1	1	0	10
72	'311532022703278'	Larissa Marcelino dos Santos	11/08/1993	NÃO	0	2	0	0	10
73	'311532022138891'	EDVALDO PRADO FERREIRA	07/10/1994	NÃO	2	0	0	0	10
74	'311532022927511'	Pedro Henrique de Oliveira	05/12/1994	NÃO	0	2	0	0	10
75	'311532022349516'	JHENEFER SALLES SANTANA	22/05/1995	NÃO	0	1	1	0	10

76	'311532022197041'	Leticia Ribeiro Batista	16/02/1997	NÃO	0	2	0	0	10
77	'311532022679927'	Cláudio Henrique de Morais	16/11/1969	NÃO	0	0	1	0	5
78	'311532022504249'	Marcio Sebastião Alves	22/03/1972	NÃO	1	0	0	0	5
79	'311532022766092'	André Gibran Chagas Abi Abib	03/02/1979	NÃO	1	0	0	0	5
80	'311532022841365'	Jordânia Nayara Santos Salome	17/11/1989	NÃO	1	0	0	0	5
81	'311532022797038'	THAIZE ARAUJO GONÇALVES	24/03/1990	NÃO	1	0	0	0	5
82	'311532022204813'	ELZA JAQUELINE RIBEIRO	14/06/1990	NÃO	1	0	0	0	5
83	'311532022672632'	Plínio Paravizo Bregalda	10/01/1992	NÃO	1	0	0	0	5
84	'311532022631081'	Wanderley Félix Corrêa Júnior	01/03/1992	NÃO	0	1	0	0	5
85	'311532022928897'	Vinicius Rezende Santos	12/07/1992	NÃO	1	0	0	0	5
86	'311532022609042'	ADRIELE COSTA BATISTA	29/03/1993	NÃO	1	0	0	0	5
87	'311532022923994'	william de souza meirelles nicolau	31/12/1993	NÃO	0	1	0	0	5
88	'311532022751273'	Mikaelle Silveira Gomes Lima da Silva	08/01/1994	NÃO	0	1	0	0	5
89	'311532022753411'	Fabrício Antônio Goulart Pereira	06/03/1994	NÃO	0	1	0	0	5
90	'311532022335661'	Douglas Junior de Melo	02/04/1994	NÃO	1	0	0	0	5
91	'311532022399004'	WENDER SANTIAGO NASCIMENTO	03/07/1994	NÃO	1	0	0	0	5
92	'311532022714139'	Luis Gustavo Mendes de Almeida	26/11/1994	NÃO	1	0	0	0	5
93	'311532022999763'	Davi Fernandes Gonçalves dos Santos	17/02/1996	NÃO	0	1	0	0	5
94	'311532022513504'	Amanda Carolina de Jesus Paranhos	29/01/1997	NÃO	0	1	0	0	5
95	'311532022263529'	Edivania severiano Flores	24/04/1997	NÃO	0	1	0	0	5
96	'311532022815219'	João Vitor Morais Santiago	11/10/1997	NÃO	0	1	0	0	5
97	'311532022652572'	Hortência Caroline Mesquita Costa	25/11/1997	NÃO	0	1	0	0	5
98	'311532022582155'	Mylena Matosinhos Cunha	04/03/1998	NÃO	0	1	0	0	5
99	'311532022291522'	Cleya Terezinha Evaristo	01/08/1980	NÃO	0	0	0	0	0
100	'311532022521133'	FABRICIO CASTORINO LEAO	02/09/1983	NÃO	0	0	0	0	0
101	'311532022894471'	Edilton Mateus Pereira dos Santos Silva	28/06/1984	NÃO	0	0	0	0	0
102	'311532022444059'	Wellington Batista de Jesus Silva	25/07/1985	NÃO	0	0	0	0	0
103	'311532022585917'	Weidyson Silva Cunha	14/08/1989	NÃO	0	0	0	0	0
104	'311532022356131'	THALISSON LUIZ LACERDA RODRIGUES	31/10/1991	NÃO	0	0	0	0	0
105	'311532022413519'	Tiago Ferreira Ribeiro	31/01/1992	NÃO	0	0	0	0	0
106	'311532022404651'	Lucas Zeferino da Silva	13/04/1992	NÃO	0	0	0	0	0
107	'311532022248553'	Alvaro Ferreira Pellegrino	30/04/1992	NÃO	0	0	0	0	0
108	'311532022900447'	Henrique Fernandes Rodrigues	31/01/1993	NÃO	0	0	0	0	0
109	'311532022259952'	Kleycyene Santos Siqueira	07/03/1993	NÃO	0	0	0	0	0
110	'311532022658853'	Wesley Almeida Silva	14/04/1993	NÃO	0	0	0	0	0
111	'311532022482497'	Andreza Ferreira Santos	23/11/1994	NÃO	0	0	0	0	0
112	'311532022532321'	Pedro Messias Santos	02/04/1996	NÃO	0	0	0	0	0
113	'311532022418407'	Leticia Camargos Cordeiro	07/08/1996	NÃO	0	0	0	0	0
114	'311532022325043'	Lorena Soares Fagundes Vieira	30/11/1996	NÃO	0	0	0	0	0
115	'311532022400950'	BRUNO SOARES DE MOURA SILVA	17/02/1997	NÃO	0	0	0	0	0
116	'311532022160968'	Natália Júnia dos Reis Santos	10/04/1997	NÃO	0	0	0	0	0
117	'311532022193427'	THALYS WILSON FRANCO FARIA	07/06/1997	NÃO	0	0	0	0	0
118	'311532022469775'	AMANDA CARDOSO	21/09/1998	NÃO	0	0	0	0	0

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Odem	Protocolo	Nome	Nascimento	Mestrado	Pós-Graduação	Exp.Cargo Pretendido	Exp. Eng Infraestrutura	Exp. Eng. Aeroportos	Pontuação
1	'311532022928897'	Vinicius Rezende Santos	12/07/1992	NÃO	1	0	0	0	5

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3B4C02DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO APOSTILAMENTO - ARP 013C/2021 AP 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG PROCESSO 060/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021 – TORNA PÚBLICO PRIMEIRO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALIFICADA NOS TERMOS SEGUINTES: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**, estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal *Diego Coutinho da Costa* e a empresa **EMPRESA AUGUSTO PNEUS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° **35.809.489/0001-21**, com sede na Rua Cinquenta e um, nº 205, Bairro Tropical, Contagem/MG., CEP n° 32.072-550, por intermédio do sua Representante Legal, Sra. Ana Carolina de Araújo Marcal Vieira, portadora da Carteira de Identidade n° 47.77.7777-6, expedida pela SSP/SP., CPF n.º 354.312.838-80, partes já qualificadas no **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013C/2021**, onde figuram, respectivamente, como CONTRATANTE e CONTRATADO, apostilam, de comum acordo e pela **primeira** vez, ao aludido contrato, o seguinte: 1ª O valor unitário dos itens registrados sofre acréscimo no valor unitário conforme tabela abaixo: 2ª O aumento se justifica em função do desequilíbrio econômico-financeiro motivado, comprovado pela CONTRATADA e diligenciado e aceito pela CONTRATANTE. 3ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Diego Coutinho da Costa – Prefeito Municipal. Estrela Dalva, aos 31 de março de 2022.
Anexo I – Tabela de Atualização de Preços:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Valor Registrado	Valor Ajustado
16	PNEU 175/70/14	WATERFALL/ECODYNAMIC	UN	R$ 308,33	R$ 545,22
24	PNEU 19.5 L.24	TORNEL/INDUSTRIAL KING	UN	R$ 3.450,01	R$4.810,00
27	PNEU 205/75/16	JK/JET RIB	UN	R$ 423,33	R$627,02
30	PNEU 750.16	JK/JET RIB	UN	R$ 600,00	R$1.083,29
31	PNEU 750.16	JK/JET RIB	UN	R$ 600,00	R$1.083,29

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:3C2648C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – **PROCESSO Nº 018/2022-PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022-** ***TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO:*** *OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura eventual Aquisição de COMBUSTÍVEIS em atendimento às secretarias da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante*. À vista das informações do pregoeiro, da prefeitura municipal de Estrela Dalva, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 30 de março de 2022, conforme resultado abaixo. Estrela Dalva, MG. Aos 30 de março de 2022. Diego Coutinho da Costa - Prefeito Municipal.

POSTO DE GASOLINA ESTRELA DALVA LTDA-CNPJ 07.007.736/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ETANOL	ALE	7.600	LT	R$ 5,40	R$ 41.040,00
02	GASOLINA COMUM	ALE	104.300	LT	R$ 7,59	R$ 791.637,00
03	ÓLEO DIESEL	ALE	74.000	LT	R$ 6,83	R$ 505.420,00
04	ÓLEO DIESEL COMUM	ALE	79.000	LT	R$ 6,78	R$ 535.620,00
	TOTAL					**R$ 1.873.717,00**

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:9BF4060A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 00006/2022

DECRETO Nº 00006, de 07 de fevereiro de 2022

DECRETO Nº 00006/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida nos art. 2º incisos I, II e IV, § único incisos I, II e III da Lei Municipal nº 1.146/2021(LOA), de 23 de Dezembro de 2021 e nos termos do art. 47 da Lei Mun. 1.131/2021(LDO), de 13 de Julho de 2021 e em conformidade com os arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 469.211,66 (quatrocentos e sessenta e nove mil duzentos e onze reais e sessenta e seis centavos)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.03.10.122.0008.2.044- MANUT. DAS ATIVID. DO DEPARTAMENTO MUNIC DE SAUDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	97	BLGES	259	5.175,58
02.05.01.10.301.0008.2.046- MANUT. ATIVID. DA ATENCAO BASICA DA SAUDE - ATB				
339030 - Material de Consumo	106	BLATB	259	45.840,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	113	SAUDE	202	114.500,00
02.05.01.10.302.0008.2.054- MANUT.DE DESPESAS MEDICAS DE MEDIA COMPLEXIDADE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	165	SAUDE	202	1.000,00
02.05.01.10.305.0008.2.062- MANUT. DO PAGAM. DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - VIGSAU				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	213	TRFES	255	2.400,00
02.05.01.10.305.0008.2.245- MANUT. ATIVID. DE COMBATE A PANDEMIA COVID-19				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	229	SAUDE	202	4.260,00
02.06.01.12.122.0009.2.068- MANUT.DAS ATIVID. ADMIN DA SEC MUNIC DE EDUCACAO				
339030 - Material de Consumo	248	ENSINO	201	1.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	254	ENSINO	201	10.000,00
02.06.02.12.361.0009.2.078- SERVICO DE TRANSP DE ALUNOS DO ENS FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	297	PNTE	245	598,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	304	PTE	206	2.700,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	305	QESE	247	400,00
02.06.03.12.361.0009.2.096- MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	367	FEB.30	219	85.288,40
02.06.03.12.365.0009.2.098- MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	379	FEB.30	219	40.878,62
449052 - Equipamentos e Material Permanente	380	VAAT30	267	42.383,38
02.06.03.12.365.0009.2.175- MANUT DE ATIVIDADES DE CRECHES MUNICIPAL - FEB				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	390	FEB.30	219	3.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	391	FEB.30	219	19.310,70
02.06.06.13.391.0010.2.105- MANUTENCAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL				
339030 - Material de Consumo	415		200	16.400,00

339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	418		200	7.800,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	419		200	13.800,00
02.09.03.04.122.0004.1.001- INVESTIMENTOS EM IMOVEIS DE USO CIVIL				
449051 - Obras e Instalacoes	553		100	4.000,00
449051 - Obras e Instalacoes	553		200	8.216,98
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.09.03.27.812.0011.1.008- AMPLIACOES E MELHORIAS NOS CENTROS ESPORTIVOS				
449051 - Obras e Instalacoes	665		100	2.100,00
02.09.03.27.813.0011.1.009- AMPLIACAO E MELHORIAS DE AREAS E CENTRO DE LAZER				
449051 - Obras e Instalacoes	666		200	36.260,00
02.09.04.15.452.0012.2.142- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA				
339030 - Material de Consumo	672		100	1.500,00
02.09.05.17.512.0014.2.177- MANUT. ATIVID DO SIST DE ESGOTOS E AGUAS PLUVIAIS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	710		100	400,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**469.211,66**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º e §2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.04.122.0004.2.010- MANUT.DAS ATIVID. ADMIN. DA SEC.ADMINISTRACAO				
339035 - Servicos de Consultoria	42		100	400,00
02.10.01.99.999.9999.9.999- RESERVA DE CONTINGENCIA				
999999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	722		100	7.600,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**8.000,00**
SUPERÁVIT FINANCEIRO				**461.211,66**
TOTAL DE RECURSOS				**469.211,66**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 07 de fevereiro de 2022.

ÉCIOJOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:20595BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 00008/2022

DECRETO Nº 00008, de 23 de fevereiro de 2022

DECRETO Nº 00008/2022

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1.150/2022, de 22 de Fevereiro de 2022, e art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município de Japaraíba para o exercício de 2021 os seguintes créditos especiais com a seguinte classificação orçamentária no montante de R$ 604.437,98 (seiscentos e quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.01.10.301.0008.2.046- MANUT. ATIVID. DA ATENCAO BASICA DA SAUDE - ATB				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	804	TRFES	255	14.904,35
449052 - Equipamentos e Material Permanente	805	BLATB	253	99.959,00
02.05.01.10.302.0008.2.054- MANUT.DE DESPESAS MEDICAS DE MEDIA COMPLEXIDADE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	806	TRFES	255	5.026,00
02.05.01.10.302.0008.2.057- MANUT. DO SERVICO MUNIC. DE TRANSP. DA SAUDE- SMTS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	807	TRFES	255	286.655,83
02.05.01.10.303.0008.2.059- MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA - FARMACIA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	808	TRFES	255	79.571,35
02.09.03.04.122.0004.1.001- INVESTIMENTOS EM IMOVEIS DE USO CIVIL				
449051 - Obras e Instalacoes	809	EIMPSP	200	59.160,72
02.09.03.27.812.0011.1.008- AMPLIACOES E MELHORIAS NOS CENTROS ESPORTIVOS				
449051 - Obras e Instalacoes	810	EIMPSP	200	59.160,73
TOTAL DE CRÉDITOS				**604.437,98**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o art. 43, §2º da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos".

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**604.437,98**
TOTAL DE RECURSOS	**604.437,98**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 23 de fevereiro de 2022.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:98222F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 00011/2022

DECRETO Nº 00011, de 25 de fevereiro de 2022
DECRETO Nº 00011/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida nos art. 2º incisos I, II e IV, § único incisos I, II e III da Lei Municipal nº 1.146/2021(LOA), de 23 de Dezembro de 2021 e nos termos do art. 47 da Lei Mun. 1.131/2021(LDO), de 13 de Julho de 2021 e em conformidade com os arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 109.678,43 (cento e nove mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.04.122.0004.2.011- MANUTENCAO DA TRANSPARENCIA GOVERNAMENTAL				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	49		100	4.000,00
02.05.01.10.301.0008.2.046- MANUT. ATIVID. DA ATENCAO BASICA DA SAUDE - ATB				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	118	SAUDE	102	2.000,00
02.05.01.10.301.0008.2.048- MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESB				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	123	BLATB	259	1.293,36
02.05.01.10.301.0008.2.050- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESF				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	133	BLATB	259	16.116,16
02.06.02.12.361.0009.2.078- SERVICO DE TRANSP DE ALUNOS DO ENS FUNDAMENTAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	305	QESE	147	2.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	305	QESE	247	12.000,00
02.06.02.12.365.0009.2.090- SERVICO DE TRANSP DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	336	ENSINO	201	10.350,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	337	QESE	247	40.000,00
02.06.03.12.361.0009.2.095- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ENS FUN				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	354	FEB.30	219	6.305,20
319113 - Obrigacoes Patronais	360	FEB.30	219	1.495,92
02.06.03.12.365.0009.2.173- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - CRE FEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	382	FEB.30	219	10.594,89
319113 - Obrigacoes Patronais	386	FEB.30	219	2.522,90
02.09.03.04.122.0012.2.120- MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS				
319013 - Obrigacoes Patronais	555		100	1.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**109.678,43**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º e §2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.02.12.361.0009.2.074- MANUTENCAO DE DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	284	QESE	147	2.000,00
02.10.01.99.999.9999.9.999- RESERVA DE CONTINGENCIA				
999999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	722		100	7.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**9.000,00**
SUPERÁVIT FINANCEIRO				**100.678,43**
TOTAL DE RECURSOS				**109.678,43**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 25 de fevereiro de 2022.

ÉCIOJOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:CA228F2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO- PREGÃO 19

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Carmem Augusta Braga Maciel, face à ata de sessão de lance do Pregão Eletrônico nº. 19/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, não padronizados na Assistência Farmacêutica do SUS, em atendimento aos processos judiciais de pacientes do Município de João Monlevade, junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedores do certame:

EMPRESA	ITEM	VALOR
CHRISPIM NEDI CARRILHO EIRELI	2	R$ 2.607,46
CISCRE IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	30	R$ 15.468,80
CM HOSPITALAR S.A.	3	R$ 33.857,50
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA	12	R$ 35.946,00
HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES SA	8	R$ 9.600,00
COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	21	R$ 14.044,80
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28	R$ 2.210,88
PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	7	R$ 26.325,00
BH FARMA COMERCIO LTDA	26 e 27	R$ 3.820,37
NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	33	R$ 1.800,00
TOTAL		R$ 145.680,81

João Monlevade, 21 de Março de 2022.

CARMEM AUGUSTA BRAGA MACIEL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:18A2780A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

PROCESSO Nº 74/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, não padronizados na Assistência Farmacêutica do SUS, em atendimento aos processos judiciais de pacientes do Município de João Monlevade.

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	ITEM	VALOR
CHRISPIM NEDI CARRILHO EIRELI	2	R$ 2.607,46
CISCRE IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	30	R$ 15.468,80
CM HOSPITALAR S.A.	3	R$ 33.857,50
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA	12	R$ 35.946,00
HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES SA	8	R$ 9.600,00
COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	21	R$ 14.044,80
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28	R$ 2.210,88
PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	7	R$ 26.325,00
BH FARMA COMERCIO LTDA	26 e 27	R$ 3.820,37
NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	33	R$ 1.800,00
TOTAL		R$ 145.680,81

João Monlevade, 31 de Março de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:44C5DDB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 02/2022 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

EDITAL N.º 02/2022 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, através de seu Prefeito Municipal, Agostinho Carlos Oliveira, atendendo ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; no Art. 204; § 1º, da Lei Orgânica Municipal; no Art. 9º e seguintes da Lei Municipal N.º 34/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG), no Art.10 e seguintes da Lei 1638/2008 (Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG) e no disposto no Edital do Concurso Público N.º 01/2021, por meio deste Edital **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público N.º 01/2021, para no período de **5 de abril de 2022 a 22 de abril de 2022,** apresentar a documentação/exames médicos admissionais constantes das Cláusulas 15 e 16 do Edital do Concurso Público N.º 01/2021 e no Anexo II deste Edital, **para fins de nomeação no respectivo cargo público**, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do Município de Luz/MG, localizado na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, no horário de 13:00 às 16:30.

Após a apresentação da documentação citada acima o candidato será submetido à perícia médica conforme previsto no edital do concurso público, devendo ser aprovado nas referidas perícias para posse no cargo.
O Município receberá apenas a documentação que estiver dentro do prazo de validade, completa e de uma única vez. Os exames médicos serão apresentados no exame médico pré-adminissional em data informada pelo Serviço de Administração de Recursos Humanos.

Luz, 4 de abril de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL N.º 02/2022 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DOUGLAS FELIPE OLIVEIRA	8º

ASSITENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – OPERADOR DE TRATOR PNEU

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DAVI DOMINGOS CARDOSO	2º

AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – GARI (SEDE DO MUNICÍPIO)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JESSICA LAURIENE CAMILO DA SILVA ALMEIDA	11º

AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – JARDINEIRO (SEDE DO MUNICÍPIO)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SIRLEI DIAS CLEMENTE	3º

AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – SERVENTE DE PEDREIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
THIAGO MOREIRA	3º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - TEESF

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALEXANDRA OLIVEIRA LOPES	3º

TÉCNICO MÉDIO II – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALESSANDRA CARLA DA SILVA	2º

Luz, 4 de abril de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II DO EDITAL N.º 02/2022 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE

• O Candidato aprovado e convocado no Concurso Público N.º 01/2021 deverá se submeter a exame médico pré admissional, sob responsabilidade do Município de Luz, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo/função. (Item 15 do Edital do Concurso Público N.° 01/2021):

1.1 O candidato deverá apresentar os exames informados abaixo, comuns para todos os cargos, realizados à sua expensas:
Hemograma completo;
TGO, TGP e Gama GT;
Contagem de plaquetas;
Urina rotina;
Glicemia de jejum;
ECG (Eletrocardiograma) com laudo;
Laudo de saúde mental emitido por médico psiquiatra, que ateste que o(a) candidato(a) está APTO(A), do ponto de vista psiquiátrico, para o exercício do cargo/função pública do Concurso Público do Município de Luz/MG ao qual concorre.

O candidato deverá apresentar ainda os exames complementares específicos, realizados à suas expensas, de acordo com os cargos/funções públicas descritos abaixo:

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	EXAMES COMPLEMENTARES
101 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - COVEIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma.
102 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicógico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06(seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
103 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – OPERADOR DE TRATOR PNEU	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicólogico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06 (seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
104 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - PEDREIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
105 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS II – OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicológico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06(seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
106 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS III – OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicológico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06(seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
107 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE CAMINHÃO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
108 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE OPERADOR DE MÁQUINA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
109 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
110/111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – GARI	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
112/113 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – JARDINEIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
114 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – SERVENTE DE PEDREIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
115 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – VIGIA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Audiometria tonal – via aérea.
116 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II – AUXILIAR DE COLETA DE LIXO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
201 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	- Exame parasitológico de fezes e coprocultura; - RX de tórax em PA com laudo radiológico.
202 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE FARMÁCIA	- Exame parasitológico de fezes e coprocultura; - RX de tórax em PA com laudo radiológico.
203 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE LABORATÓRIO	- Exame parasitológico de fezes e coprocultura; - RX de tórax em PA com laudo radiológico.
205 - AGENTE DE SAÚDE 2 – FAXINEIRA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
208 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - RECEPCIONISTA	- Audiometria tonal – via aérea.
209 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - TELEFONISTA	- Audiometria tonal – via aérea.
210 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA	- Audiometria tonal – via aérea.
306 - AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	- Sorologia para Doença de Chagas - Teste colenesterase
313 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA	- Audiometria.
401 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 1	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
402 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
403 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
404 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
501 - CIRURGIÃO DENTISTA DE ESTRATÉGIADE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
502 - ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
503 - MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
505 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2 - PEB 2 – ENSINO RELIGIOSO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
507 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – ENFERMEIRO	- VDRL; - Sorologia para Doença de Chagas.
510 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – MÉDICO VETERINÁRIO	- Sorologia para Brucelose (IgG e IgM)
513 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 3 –EDUCADOR FÍSICO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.

601 - ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA - PSICOPEDAGOGO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
602 - ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA - SUPERVISOR EDUCACIONAL	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
603 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2 - PEB 2 –ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.

O Candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos (item 16.1 do edital)
O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no prazo previsto no Edital de Convocação, cópia dos documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada por servidor público da própria Prefeitura mediante apresentação do documento original:
02 (duas) fotos 3 x 4 (recentes e coloridas);
Documento de identidade com fotografia;
Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
Comprovante de endereço expedido nos últimos 03 (três) meses (conta de água, luz, telefone ou celular) ou Declaração de próprio punho do interessado conforme Lei Federal N.º 7.115/83;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Certidão de Nascimento ou de Casamento;
Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no **ANEXO I** deste Edital;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal N.º 4.375/1964 e o Decreto Federal N.º 57.654/1966;
Para candidato aprovado para o cargo de **Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família**, deverá comprovar seu local de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público, através do preenchimento do **ANEXO XIV** ou do **ANEXO XV**, juntamente com uma cópia do documento comprobatório de residência dos dois últimos meses anteriores à data da publicação do Edital, podendo ser por meio de uma conta de luz, água ou outro comprovante de endereço que conste do nome do candidato

Luz, 4 de abril de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:1F92A375

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO

	CONTRATO Nº 037/2022
CONTRATADA	MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se processo nº 014/2022 dispensa 003/2022 no art. 24, inciso II e nas demais disposições contidas na Lei 8.666, de 21.06.93
Objeto:	Contratação de empresa para assessorar e capacitar equipe da Secretaria Municipal de Educação na elaboração, monitoramento, execução dos programas da educação do Ministério da Educação e da Secretária de Estado da Educação
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02006000 123610017 20121 339039, 02006000 123650017 20123 339039
VALOR:	O valor global deste contrato é R$ 14.500,00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 03 de março de 2022

	CONTRATO Nº 038/2022
CONTRATADA	CENTRA MÓVEIS S/A
FUNDAMENTO:	O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520 que é subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações; LC n° 123/2006 que foi alterada pela LC 147/2014 e regulamentada pelo Decreto Federal n° 8.538 de 06 de outubro de 2015 alterado pelo Decreto Federal n° 10.273, de 13 de março de 2020
Objeto:	Contratação de empresa do ramo para fornecimento de móveis para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, conforme a portaria nº 1.152 de 08 de maio de 2020, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério de Estado da Saúde e o Município de Nova Ponte MG.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06001000 103010011 10112 449052, 06001000 103020011 10113 449052
VALOR:	O valor global deste contrato é R$ 218.108,40 (duzentos e dezoito mil cento e oito reais e quarenta centavos)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 04 de março de 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO N.º 001/2022
Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte MG, referente ao julgamento da PREGAO ELETRONICO n.º 001/2022, autuada em 06/01/2022, processada e julgada em 31/01/2022, classificando CENTRA MOVEIS S/A para os itens, 23714, 23722, 23711, 23715, 23717, 23719, 23718, 23716, 23721, 23720, 23710, 23712, 23713, com o valor total de R$ 218.108,40 (Duzentos e Dezoito mil e Cento e Oito Reais e Quarenta Centavos),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de móveis em geral para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, conforme portaria n 1.152 de 08 de maio de 2020, conforme especificações constantes do anexo I do edital da PREGAO ELETRONICO 001/2022. Nova Ponte – MG, 4 de Marco de 2022. Ana Julia de Britto. Secretária Municipal de Saúde.

	CONTRATO Nº 039/2022
CONTRATADA	PRENOTARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no art. 25, I da Lei 8666/93 e no Processo nº 017/2022 de inexigibilidade Nº 001/2022 Ratificada em 07 de março de 2022
Objeto:	Contratação de empresa do ramo para fornecimento de coleção FUIR DAS EMOÇÕES –programa de desenvolvimento das habilidades socioemocionais
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02006000 123610017 20121 339030
VALOR:	O valor global deste contrato é R$ 335.200,00 (trezentos e trinta e cinco mil e duzentos reais)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 07 de março de 2022

	CONTRATO Nº 040/2022
CONTRATADA	AMARILDO JOSÉ MENDES
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no processo de licitação de dispensa de Processo n° 007 /2022, chamada pública n° 001/2022
Objeto:	Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios através do programa de agricultura para a alimentação escolar, verba FNDE/PNAE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02006000 12306001720120 339030
VALOR:	O valor global deste contrato é R$ 22.051,50 (vinte e dois mil cinquenta e um reais e cinquenta centavos)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 08 de março de 2022

	CONTRATO Nº 041/2022
CONTRATADA	JOSE ADELINO
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no processo de licitação de dispensa de Processo n° 007 /2022, chamada pública n° 001/2022
Objeto:	Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios através do programa de agricultura para a alimentação escolar, verba FNDE/PNAE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02006000 12306001720120 339030
VALOR:	O valor global deste contrato é R$ 30.425,85 (trinta mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 08 de março de 2022

	CONTRATO Nº 042/2022
CONTRATADA	EMERSON JOSÉ FERREIRA
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no processo de licitação de dispensa de Processo n° 007 /2022, chamada pública n° 001/2022
Objeto:	Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios através do programa de agricultura para a alimentação escolar, verba FNDE/PNAE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02006000 12306001720120 339030
VALOR:	O valor global deste contrato é R$ 8.464,50 (oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 08 de março de 2022

	CONTRATO Nº 043/2022
CONTRATADA	JOSÉ MARIA MACHADO DE SOUSA
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no processo de licitação de dispensa de Processo n° 007 /2022, chamada pública n° 001/2022
Objeto:	Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios através do programa de agricultura para a alimentação escolar, verba FNDE/PNAE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02006000 12306001720120 339030
VALOR:	O valor global deste contrato é R$ 18.713,70 (dezoito mil setecentos e treze reais e setenta centavos)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 08 de março de 2022

	CONTRATO Nº 044/2022
CONTRATADA	ELIZABETH MOREIRA DOS SANTOS
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores e no Processo nº 019/2022 de Licitação Modalidade Pregão n.º 011/2022, homologado em 22 de março de 2022
Objeto:	Contratação de pessoas físicas ou jurídica para prestação serviços de som volante, para a produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações de interesse geral desta administração, deste município, de forma parcelada
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02003000 041230004 20107 339036, 02003000 041230004 20107 339039, 02006000 123610017 20121 339036, 02006000 123610017 20121 339039, 02006000 123620017 20151 339036, 02006000 123620017 20151 339039, 02006000 123640017 20122 339036, 02006000 123640017 20122 339039, 02006000 123650017 20123 339036, , 02006000 123650017 20123 339039, 06001000 103010011 20135 339036, 06001000 103010011 20135 339039, 06001000 103010020 20137 339036, 06001000 103010020 20137 339039, 06001000 103020011 20149 339036, 06001000 103020011 20149 339039, 06001000 103050011 20139 339036, 06001000 103050011 20139 339039, 06001000 10122 0011 20414 339036, 06001000 10122 0011 20414 339039
VALOR:	O valor global deste contrato é R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 22 de março de 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial N.º 011/2022

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 011/2022, autuada em 04/03/2022, processada e julgada em 22/03/2022, classificando ELIZABETH MOREIRA DOS SANTOS 04565694646 para os itens, 23902, com o valor total de R$ 36.900,00 (Trinta e Seis mil e Novecentos Reais),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a contratação de pessoas físicas ou jurídica para prestação de serviços de som volante, para atendimento as diversas Secretarias Municipais, conforme condições e regras do Edital, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 011/2022. Nova Ponte – MG., 22 de março de 2022. Eloize Lemos David Luiz, Secretária Municipal de Educação; Ilson Belchior Ferreira, Secretário Municipal de Administração e Finanças; Ana Julia de Britto, Secretária Municipal de Saúde.

	CONTRATO Nº 045/2022
CONTRATADA	EMEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 009/2022 modalidade Pregão Presencial Nº 005/2022 homologado em 17 de março de 2022, e nas disposições contidas na legislação vigente.
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresas do ramo para fornecimento de peças automotivas para reposição em veículos e máquinas pertencentes a frota oficial do município de Nova Ponte.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06001000 103010011 20135 339030, 06001000 103020011 20149 3309030, 06001000 103050011 20139 339030, 02003000 061810005 20109 339030, 02003000 061810005 20110 339030, 02003000 041230004 20107 339030, 02005000 154520013 20116 339030, 02005000 267820013 20119 339030, 02006000 123610017 20121 339030, 02006000 123640017 20122 339030, 02008000 082440010 20133 339030
VALOR:	O valor global deste contrato é R$ 340.035,07 (trezentos e quarenta mil trinta e cinco reais e sete centavos)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 22 de março de 2022

	CONTRATO Nº 046/2022
CONTRATADA	DISTRIBUIDORA DE PEÇAS CARVALHO LTDA
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 009/2022 modalidade Pregão Presencial Nº 005/2022 homologado em 17 de março de 2022, e nas disposições contidas na legislação vigente.
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresas do ramo para fornecimento de peças automotivas para reposição em veículos e máquinas pertencentes a frota oficial do município de Nova Ponte.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06001000 103010011 20135 339030, 06001000 103020011 20149 3309030, 06001000 103050011 20139 339030, 02003000 061810005 20109 339030, 02003000 061810005 20110 339030, 02003000 041230004 20107 339030, 02005000 154520013 20116 339030, 02005000 267820013 20119 339030, 02006000 123610017 20121 339030, 02006000 123640017 20122 339030, 02008000 082440010 20133 339030
VALOR:	O valor global deste contrato é R$ 470.889,20 (quatrocentos e setenta mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 22 de março de 2022

	CONTRATO Nº 047/2022
CONTRATADA	JOSÉ BORGES ME
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 009/2022 modalidade Pregão Presencial Nº 005/2022 homologado em 17 de março de 2022, e nas disposições contidas na legislação vigente.
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresas do ramo para fornecimento de peças automotivas para reposição em veículos e máquinas pertencentes a frota oficial do município de Nova Ponte.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06001000 103010011 20135 339030, 06001000 103020011 20149 3309030, 06001000 103050011 20139 339030, 02003000 061810005 20109 339030, 02003000 061810005 20110 339030, 02003000 041230004 20107 339030, 02005000 154520013 20116 339030, 02005000 267820013 20119 339030, 02006000 123610017 20121 339030, 02006000 123640017 20122 339030, 02008000 082440010 20133 339030
VALOR:	O valor global deste contrato é R$ 131.721,72 (cento e trinta e um mil setecentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 22 de março de 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial N.º 005/2022

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova ponte MG, referente ao julgamento da Preg縊 Presencial n.º 005/2022, autuada em 19/01/2022, processada e julgada em 02/02/2022, classificando , JOSE BORGES para os itens, 15785, 15818, 16080, 16821, 15786, 15821, 16180, 16150, 5280, 5299, 5276, 16822, 19447, 15782, 15705, 19543, 5379, 5638, 15809, 16174, 16128, 15703, 13493, 13492, 15819, 15737, 16269, 15733, 15929, 16275, 5675, 5517, 15918, 16276, 15748, 16288, 16161, 15891, 15779, 16285, 16134, 16094, 16187, 19432, 16268, 19660, 16129, 19489, 19488, 19349, 15936, 19640, 16156, 16130, 5683, 6508, 15963, 15830, 16103, 16256, 6668, 6742, 5546, 15816, 16118, 16042, 16302, 15812, 16146, 16301, 15811, 15837, 15836, 16176, 16110, 16145, 15944, 5555, 6514, 15701, 15698, 16191, 15939, 16192, 16125, 15772, 15927, 19491, 15729, 5695, 15774, 15770, 16168, 16273, 16290, 15800, 16163, 16136, 16054, 15801, 15842, 15880, 15769, 6519, 5692, 5571, 5388, 5693, 5522, 5390, 5656, 6679, 5392, 5395, 6683, 6686, 5579, 5663, 19510, 6315, 6687, 6688, 19590, 5698, 5585, 15749, 16289, 15862, 15799, 16162, 16077, 16310, 15768, 6790, 6339, 6338, 13421, 6340, 6341, 5402, 15942, 15704, 7034, 19607, 19471, 15738, 15789, 15825, 15838, 16082, 15790, 19661, 19650, 13495, 13496, 15814, 15839, 19363, 19468, 16314, 16120, 19368, 16303, 16112, 15764, 16067, 16148, 16214, 15754, 16294, 16058, 16167, 16254, 15906, 15807, 16171, 16105, 15907, 16062, 16172, 16141, 15759, 16173, 19719, 15767, 16157, 6713, 5489, 15888, 16217, 17009, 16316, 16221, 15752, 16292, 15802, 16165, 16138, 16139, com o valor total de R$ 131.721,72 (Cento e Trinta e Um mil e Setecentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Dois Centavos), DISTRIBUIDORA DE PECAS CARVALHO LTDA para os itens, 17010, 15901, 16305, 16068, 16263, 16149, 5279, 5298, 5275, 16306, 16264, 16081, 16184, 19577, 19526, 19528, 19387, 19386, 19519, 19550, 19548, 19379, 19524, 19588, 19594, 17002, 16226, 19385, 19696, 19503, 19424, 19706, 19544, 19453, 19655, 19502, 19518, 19531, 16986, 16078, 19440, 15760, 16299, 16064, 16143, 19721, 19700, 15727, 15718, 15726, 15716, 6826, 6827, 15719, 19352, 19474, 15788, 16153, 16079, 15877, 19340, 19485, 19392, 19604, 19626, 15798, 16052, 16096, 19438, 19681, 19672, 15796, 16158, 16245, 16093, 16185, 16286, 15797, 16186, 16127, 16223, 19399, 19405, 19624, 19522, 13506, 19694, 19423, 15776, 19431, 15742, 16278, 15792, 15933, 19465, 19466, 17007, 16271, 16211, 19637, 19636, 15743, 16279, 15951, 16236, 16086, 15713, 19353, 15730, 15900, 13501, 17008, 19575, 15806, 16060, 16119, 16169, 19565, 19486, 19674, 5685, 15954, 15955, 19484, 15949, 19530, 19690, 16066, 16177, 16111, 15736, 19717, 15943, 16072, 19667, 19457, 19435, 19646, 15702, 13361, 19384, 16175, 13362, 16031, 15761, 16300, 16076, 15810, 15824, 15965, 19383, 16260, 15835, 16109, 19585, 16144, 19552, 19712, 19572, 19715, 19641, 19671, 15700, 15699, 15710, 15711, 15941, 19662, 19500, 15771, 19512, 19446, 19473, 19475, 19683, 19536, 19334, 16183, 19326, 19685, 19691, 19406, 16194, 16203, 16195, 19676, 19354, 19609, 16210, 16224, 15755, 16295, 16124, 16059, 16255, 16102, 15897, 16202, 15750, 16250, 15841, 16097, 15751, 16291, 16164, 16251, 16098, 16055, 15932, 16154, 16247, 16095, 6517, 6676, 6516, 6755, 6759, 5679, 5524, 5680, 6678, 6763, 5573, 5658, 17014, 16992, 5394, 6681, 5659, 17013, 6682, 6699, 5714, 5661, 6684, 5575, 6521, 6522, 6685, 19445, 19449, 5694, 6314, 5399, 5398, 6316, 6317, 16984, 16297, 16170, 15805, 19394, 15765, 16307, 15920, 15823, 15817, 16070, 16181, 16114, 16151, 6724, 5696, 16308, 16182, 6725, 5697, 15892, 16053, 16207, 15829, 19455, 19456, 6792, 6786, 6791, 19735, 19611, 13420, 19388, 13458, 13460, 19338, 19362, 15908, 15815, 16265, 15826, 16233, 15840, 19583, 19625, 16047, 16075, 19711, 19569, 19427, 19501, 16213, 16199, 19359, 19656, 19400, 19417, 19434, 19729, 19732, 19430, 19429, 19425, 19422, 19426, 16198, 15887, 15794, 15827, 16281, 15957, 16239, 5715, 16311, 16280, 15956, 16238, 16126, 16132, 19567, 19367, 19586, 19587, 19622, 19483, 19479, 19414, 19439, 16116, 19725, 19597, 19561, 19560, 19554, 19599, 19600, 19395, 19716, 19347, 19382, 16315, 19701, 19703, 19517, 19665, 19714, 19571, 19579, 19578, 19408, 19481, 17011, 16989, 16041, 16225, 15784, 16147, 16304, 15919, 19593, 15917, 17005, 16272, 19547, 19619, 19618, 19614, 15804, 16101, 16140, 19616, 19687, 19688, 19329, 16073, 16258, 16123, 5461, 19478, 19495, 15758, 15808, 15833, 15832, 5465, 7039, 19606, 5728, 5473, 17003, 19415, 19416, 15773, 16063, 16107, 19335, 16049, 19498, 15734, 19677, 19487, 15953, 15952, 16131, 19516, 19515, 5666, 15793, 15828, 19608, 19476, 19720, 19723, 16998, 19546, 19330, 19480, 19682, 19496, 16201, 13504, 19376, 16222, 16204, 16205, 16252, 19469, 19462, 15753, 16293, 15803, 16057, 16253, com o valor total de R$ 470.889,20 (Quatrocentos e Setenta mil e Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte Centavos), EMEGE COMERCIO E SERVICOS LTDA para os itens, 15974, 15972, 15973, 15706, 19620, 16179, 16069, 15822, 19381, 16997, 19629, 19713, 19669, 15081, 19670, 19668, 19684, 19378, 19369, 16026, 19644, 19556, 19652, 19413, 19419, 19420, 19504, 19505, 19520, 16274, 16037, 16028, 16039, 16038, 16987, 16988, 16216, 6652, 5378, 16259, 15834, 16108, 5673, 5513, 16018, 16017, 16016, 16019, 15724, 15725, 15717, 15715, 16219, 19542, 19509, 19686, 16231, 15916, 19389, 19470, 16248, 19371, 15780, 19339, 19332, 19529, 19627, 15745, 15746, 16246, 16135, 19506, 16188, 19401, 19418, 19508, 19433, 13505, 19709, 19630, 19421, 19441, 19534, 19570, 19525, 19523, 19397, 19621, 16208, 16155, 16235, 16085, 19350, 15766, 15934, 15935, 19391, 16045, 19722, 19409, 19410, 19360, 16189, 19411, 13510, 13507, 13508, 13509, 15947, 15948, 19638, 19689, 5682, 5538, 19464, 16215, 15720, 15898, 19673, 16020, 16021, 16023, 16022, 19635, 19730, 19454, 15756, 16296, 16237, 16087, 19346, 16043, 19628, 15762, 16262, 16312, 16065, 16261, 19610, 19365, 19692, 19595, 19541, 19377, 16990, 19693, 16032, 16033, 16034, 16035, 19658, 16190, 19576, 19555, 16230, 16027, 19452, 19451, 15714, 19623, 15926, 19678, 19327, 19328, 19499, 16193, 19494, 19351, 19467, 19603, 19718, 19482, 19472, 19675, 19513, 19372, 19514, 19412, 17012, 15707, 19403, 19535, 19539, 15740, 13491, 15739, 15938, 19345, 16209, 19615, 16137, 16277, 15791, 16234, 16084, 16122, 15747, 16287, 16051, 16160, 19657, 6518, 5678, 5657, 6520, 6680, 6771, 16993, 6281, 5660, 6285, 6523, 5577, 5662, 19533, 19553, 19342, 19444, 19393, 19443, 17001, 19450, 15781, 19490, 6524, 16196, 19343, 15757, 16121, 16061, 16257, 16104, 19549, 19373, 19374, 15921, 16152, 5583, 15787, 19580, 16249, 15732, 19596, 19551, 19390, 5587, 16317, 19545, 19664, 5699, 19649, 19460, 19612, 5403, 5404, 6335, 6334, 5400, 6336, 6337, 5700, 11815, 6331, 6330, 5401, 6332, 6333, 11811, 16985, 6692, 15912, 15910, 15778, 15777, 17006, 19521, 19337, 19341, 13459, 16212, 19336, 7037, 15783, 16995, 16996, 16319, 15966, 15721, 16309, 16046, 16117, 16229, 19461, 16232, 15930, 15741, 15931, 16083, 19736, 19568, 16318, 19458, 19654, 19436, 15970, 15968, 13534, 16074, 15775, 19633, 19705, 19361, 19404, 19428, 19697, 15971, 19647, 19537, 19538, 16270, 16197, 6701, 5716, 19639, 19366, 19566, 19642, 19659, 16991, 15950, 16013, 16015, 16014, 15940, 16228, 15967, 19737, 15969, 19459, 15708, 19651, 19634, 19437, 19584, 19582, 15937, 19581, 15914, 16220, 16994, 19355, 19356, 19357, 19358, 16200, 16266, 19562, 19563, 19598, 19564, 19601, 19558, 19557, 19602, 19559, 19710, 19396, 19507, 16267, 19493, 19492, 19708, 19402, 19407, 19695, 17000, 19375, 19380, 16999, 19632, 19532, 19527, 19592, 19370, 19442, 15902, 16048, 16040, 15946, 15945, 16025, 16024, 15763, 15962, 15813, 16113, 16178, 5724, 19653, 19364, 19645, 19617, 19613, 19477, 5726, 15831, 19680, 16298, 16106, 19448, 19511, 19643, 19727, 19731, 19648, 17004, 6708, 16142, 19348, 19540, 15890, 16050, 16244, 16092, 15795, 16243, 16091, 16133, 19497, 19698, 16029, 19605, 16218, 19733, 19728, 19574, 15964, 15975, 19331, 19679, 19666, 16115, 19734, 19726, 16071, 16056, 19344, 16099, 19463, 16206, 16166, 16100, com o valor total de R$ 340.035,07 (Trezentos e Quarenta mil e Trinta e Cinco Reais e Sete Centavos),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a CONTRATAȚÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE PEȚAS AUTOMOTIVAS, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Preg縊 Presencial 005/2022.

Nova Ponte – MG., 17 de Marco de 2022.

ELOIZE LEMOS DAVID LUIZ,

Secretária Municipal de Educação;

ANA JULIA DE BRITTO;
Secretário Municipal de Saúde,

MANUEL CAMILO CAMPOS,
Secretário Mun. De Obras, Serv. Públicos;

ILSON BELCHIOR FERREIRA,
Secretário Mun. De Administração e Finanças,

NERESTON CALDEIRA BRAZÃO JUNIOR,
Secretária Municipal de Ação Social, Habitação e Antidrogas.

	CONTRATO Nº 049/2022
CONTRATADA	FUTURA TECNOLOGIA EIRELI
FUNDAMENTO:	A presente contratação fundamenta-se no Processo Licitatório nº 024/2022 Modalidade Dispensa n.º 004/2022, ratificada em 31/03/2021, "melhor preço global", com base na Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Objeto:	Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviço de locação/comodato de 01 Appliance Next Generation Firewall com licença de uso pelo período de 12 meses, incluindo o serviço de administração e suporte técnico durante o período de contrato ativo. Implantação/migração
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21020030000412300042010733 9039
VALOR:	O valor global deste contrato é R$ 12.948,00 (doze mil novecentos e quarenta e oito reais)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 31 de março de 2022

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:0E736B81

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**089/2021**
FUNDAMENTO:	Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II – Por acordo das partes: d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato,**na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**" (Grifo nosso).
OBJETO:	O presente termo visa restabelecer o equilíbrio econômico financeiro da contratação, sendo que o preço do item R$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos) por quilometro rodado passará a ser R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos)
CONTRATADA	**ÁLVARO JOSÉ TEIXEIRA**
DATA	Nova Ponte, 02 de março de 2022.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**090/2021**
FUNDAMENTO:	Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II – Por acordo das partes: d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato,**na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**" (Grifo nosso).
OBJETO:	O presente termo visa restabelecer o equilíbrio econômico financeiro da contratação, sendo que o preço do item R$ 2,09 (dois reais e nove centavos) por quilometro rodado passará a ser R$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	**APARECIDO DONIZETE CARDOSO**
DATA	Nova Ponte, 02 de março de 2022.

CONTRATO Nº:	**091/2021**
FUNDAMENTO:	Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II – Por acordo das partes: d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato,**na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**" (Grifo nosso).
OBJETO:	O presente termo visa restabelecer o equilíbrio econômico financeiro da contratação, sendo que o preço do item R$ 3,92 (três reais e noventa e dois centavos) por quilometro rodado passará a ser R$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos) critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	**CLAUDIO DIAS FERREIRA**
DATA	Nova Ponte, 02 de março de 2022.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**092/2021**
FUNDAMENTO:	Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II – Por acordo das partes: d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato,**na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**" (Grifo nosso).
OBJETO:	O presente termo visa restabelecer o equilíbrio econômico financeiro da contratação, sendo que o preço do item R$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos) por quilometro rodado passará a ser R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	**CLEBER RODRIGUES AGOSTINHO**
DATA	Nova Ponte, 02 de março de 2022.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**093/2021**
FUNDAMENTO:	Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II – Por acordo das partes: d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato,**na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**" (Grifo nosso).
OBJETO:	O presente termo visa restabelecer o equilíbrio econômico financeiro da contratação, sendo que o preço do item R$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos) por quilometro rodado passará a

	ser R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	**ENIVALDO EUSTÁQUIO DA COSTA**
DATA	Nova Ponte, 02 de março de 2022.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**094/2021**
FUNDAMENTO:	Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II – Por acordo das partes: d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato,**na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**" (Grifo nosso).
OBJETO:	O presente termo visa restabelecer o equilíbrio econômico financeiro da contratação, sendo que o preço do item R$ 2,09 (dois reais e nove centavos) por quilometro rodado passará a ser R$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	**FLÁVIO DE OLIVEIRA CARDOSO**
DATA	Nova Ponte, 02 de março de 2022.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**095/2021**
FUNDAMENTO:	Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II – Por acordo das partes: d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato,**na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**" (Grifo nosso).
OBJETO:	O presente termo visa restabelecer o equilíbrio econômico financeiro da contratação, sendo que o preço do item R$ 2,09 (dois reais e nove centavos) por quilometro rodado passará a ser R$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	**HELENA MARIA MACHADO TEODORO**
DATA	Nova Ponte, 02 de março de 2022.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**096/2021**
FUNDAMENTO:	Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II – Por acordo das partes: d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato,**na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**" (Grifo nosso).
OBJETO:	O presente termo visa restabelecer o equilíbrio econômico financeiro da contratação, sendo que o preço do item R$ 2,09 (dois reais e nove centavos) por quilometro rodado passará a ser R$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	**JOAQUIM JOSÉ FERREIRA**
DATA	Nova Ponte, 02 de março de 2022.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**097/2021**
FUNDAMENTO:	Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II – Por acordo das partes: d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato,**na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**" (Grifo nosso).
OBJETO:	O presente termo visa restabelecer o equilíbrio econômico financeiro da contratação, sendo que o preço do item R$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos) por quilometro rodado passará a ser R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	**JOSIMAR ANTÔNIO DOS SANTOS**
DATA	Nova Ponte, 02 de março de 2022.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**098/2021**
FUNDAMENTO:	Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II – Por acordo das partes: d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato,**na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**" (Grifo nosso).
OBJETO:	O presente termo visa restabelecer o equilíbrio econômico financeiro da contratação, sendo que o preço do item R$ 2,09 (dois reais e nove centavos) por quilometro rodado passará a ser R$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	**JOSINEI LUCIANO DOS REIS**
DATA	Nova Ponte, 02 de março de 2022.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**099/2021**
FUNDAMENTO:	Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II – Por acordo das partes: d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato,**na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**" (Grifo nosso).
OBJETO:	O presente termo visa restabelecer o equilíbrio econômico financeiro da contratação, sendo que o preço do item R$ 2,09 (dois reais e nove centavos) por quilometro rodado passará a ser R$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	**LUIZ DIONÉSIO FERREIRA**
DATA	Nova Ponte, 02 de março de 2022.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**100/2021**
FUNDAMENTO:	Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II – Por acordo das partes: d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato,**na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**" (Grifo nosso).
OBJETO:	O presente termo visa restabelecer o equilíbrio econômico financeiro da contratação, sendo que o preço do item R$ 3,92 (três reais e noventa e dois centavos) por quilometro rodado passará a ser R$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos) critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	**NAVESTUR TRANSPORTES EIRELI**
DATA	Nova Ponte, 02 de março de 2022.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**101/2021**
FUNDAMENTO:	Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II – Por acordo das partes: d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato,**na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**" (Grifo nosso).
OBJETO:	O presente termo visa restabelecer o equilíbrio econômico financeiro da contratação, sendo que o preço do item R$ 3,92 (três reais e noventa e dois centavos) por quilometro rodado passará a ser R$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos) critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	**SILMON FERNANDES DE ANDRADE**
DATA	Nova Ponte, 02 de março de 2022.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**102/2021**
FUNDAMENTO:	Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II – Por acordo das partes: d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato,**na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**" (Grifo nosso).
OBJETO:	O presente termo visa restabelecer o equilíbrio econômico financeiro da contratação, sendo que o preço do item R$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos) por quilometro rodado passará a ser R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	**THALITA BEATRIZ FERREIRA**
DATA	Nova Ponte, 02 de março de 2022.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**103/2021**
FUNDAMENTO:	Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II – Por acordo das partes: d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato,**na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**" (Grifo nosso).
OBJETO:	O presente termo visa restabelecer o equilíbrio econômico financeiro da contratação, sendo que o preço do item R$ 3,92 (três reais e noventa e dois centavos) por quilometro rodado passará a ser R$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos) critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	**TIKIN TUR TRANSPORTES EIRELI**
DATA	Nova Ponte, 02 de março de 2022.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**104/2021**
FUNDAMENTO:	Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II – Por acordo das partes: d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato,**na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**" (Grifo nosso).
OBJETO:	O presente termo visa restabelecer o equilíbrio econômico financeiro da contratação, sendo que o preço do item R$ 3,92 (três reais e noventa e dois centavos) por quilometro rodado passará a ser R$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos) critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	**W BARBER TURISMO EIRELI**
DATA	Nova Ponte, 02 de março de 2022.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**105/2021**
FUNDAMENTO:	Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II – Por acordo das partes: d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual." (Grifo nosso).
OBJETO:	O presente termo visa restabelecer o equilíbrio econômico financeiro da contratação, sendo que o preço do item R$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos) por quilometro rodado passará a ser R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	**ELPÍDIO FERREIRA DA CUNHA**
DATA	Nova Ponte, 02 de março de 2022.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**106/2021**
FUNDAMENTO:	Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II – Por acordo das partes: d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato,**na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**" (Grifo nosso).
OBJETO:	O presente termo visa restabelecer o equilíbrio econômico financeiro da contratação, sendo que o preço do item R$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos) por quilometro rodado passará a ser R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	**JOSÉ DOS REIS CARDOSO**
DATA	Nova Ponte, 02 de março de 2022.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**113/2021**
FUNDAMENTO:	Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II – Por acordo das partes: d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato,**na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**" (Grifo nosso).
OBJETO:	O presente termo visa restabelecer o equilíbrio econômico financeiro da contratação, sendo que o preço do item R$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos) por quilometro rodado passará a ser R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	**VANIA RIOS DOS SANTOS CAETANO**
DATA	Nova Ponte, 02 de março de 2022.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**021/2022**
FUNDAMENTO:	Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

	II – Por acordo das partes: d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato,**na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**" (Grifo nosso).
OBJETO:	O presente termo visa restabelecer o equilíbrio econômico financeiro da contratação, sendo que o preço do item R$ 3,92 (três reais e noventa e dois centavos) por quilometro rodado passará a ser R$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos) critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	**CACHOEIRA TRANSPORTES EIRELI - ME**
DATA	Nova Ponte, 02 de março de 2022.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**022/2022**
FUNDAMENTO:	Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II – Por acordo das partes: d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato,**na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**" (Grifo nosso).
OBJETO:	O presente termo visa restabelecer o equilíbrio econômico financeiro da contratação, sendo que o preço do item R$ 2,09 (dois reais e nove centavos) por quilometro rodado passará a ser R$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	**ELIANA DOS REIS GONÇALVES**
DATA	Nova Ponte, 02 de março de 2022.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**023/2022**
FUNDAMENTO:	Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II – Por acordo das partes: d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato,**na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**" (Grifo nosso).
OBJETO:	O presente termo visa restabelecer o equilíbrio econômico financeiro da contratação, sendo que o preço do item R$ 2,09 (dois reais e nove centavos) por quilometro rodado passará a ser R$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	**SEBASTIÃO BATISTA FERNANDES**
DATA	Nova Ponte, 02 de março de 2022.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**024/2022**
FUNDAMENTO:	Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II – Por acordo das partes: d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato,**na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**" (Grifo nosso).
OBJETO:	O presente termo visa restabelecer o equilíbrio econômico financeiro da contratação, sendo que o preço do item R$ 2,09 (dois reais e nove centavos) por quilometro rodado passará a ser R$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	**SILVIO BATISTA DE ALMEIDA**
DATA	Nova Ponte, 02 de março de 2022.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**025/2022**
FUNDAMENTO:	Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II – Por acordo das partes: d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato,**na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**" (Grifo nosso).
OBJETO:	O presente termo visa restabelecer o equilíbrio econômico financeiro da contratação, sendo que o preço do item R$ 2,09 (dois reais e nove centavos) por quilometro rodado passará a ser R$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	**HFR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**
DATA	Nova Ponte, 02 de março de 2022.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:3AFD4887

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.583, DE 01 DE ABRIL DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar, no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), para criação de fonte de recursos/vinculo 2001001 na ação 2181 e demais adequações de dotações orçamentárias da Superintendência de Esportes.

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Nº	Valor R$
02	12	27	812	0035	1182	449051.00	2001001	1605	100.000,00
02	12	27	812	0035	2203	339039.00	1001001	991	100.000,00
02	12	27	812	0036	2181	339039.00	2001001	-	240.000,00
02	12	27	812	0036	2183	339039.00	1001001	675	100.000,00
							Total		**540.000,00**

Art. 2º- Para ocorrer os créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados como recursos as anulações de dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Nº	Valor R$
02	08	04	122	0028	1066	449061.00	2001001	1436	100.000,00
02	08	04	123	0028	2087	339039.00	1001001	641	200.000,00
							Total		**300.000,00**

Art. 3º - Para ocorrer o crédito restante indicado no Art. 1º, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado no exercício anterior na fonte de recursos/vinculo 1001001 no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 01 de abril de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:E09C160D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2022

Ao Primeiro dia do mês de Abril do ano de 2022, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2022, na ata de julgamento de preços homologada em 01/04/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa **SUPER COMERCIAL APOLO LTDA EPP**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1- O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Prata/MG.**
1.2- Os preços dos materiais que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

SUPER COMERCIAL APOLO LTDA EPP						
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**	**R$/Total**
01	10	UN	AGENDA * permanente, tamanho grande, de no mínimo 25 x 18 cm, com visualização de 1 dia por página, capa dura, com calendário mensal e índice telefônico	SÃO DOMINGOS	45,70	457,00
02	205	UN-U	Almofada para carimbo pequena nº 3 na cor azul, de boa qualidade	CARBRINK	7,00	1.435,00
03	250	UN	Apagador para quadro branco com base de plástico azul medidas aproximadas 15 x 6 cm	CARBRINK	6,70	1.675,00
04	84	UN	Aparelho telefônico sem chave * de mesa na cor preta; funções de teclas mute, redial, flash; 3 niveis de volume; condições de uso de acordo com a resolução 242 de 3011/2000 da Anatel; manual em português.	INTELBRAS	103,00	8.652,00
05	43	UN	Aparelho telefônico sem fio * com tecnologia digital; freqüência de operação em 2,4GHZ; na cor preta; sem identificador de chamadas; sem secretaria eletrônica; na posição de mesa; mínimo de 10 posições de memória; discagem do tipo tom e pulso; tempo de flash de ate 100MS; 4 tipos de campainha; funções de mute, flash, pausa , rediscagem; volume de recepção ajustável, alcance entre a base e a unidade portátil de no mínimo 300 metros; capacidade p/ 20 códigos de segurança; alimentação 110/220 VOLTS; energia alternativa; sem intercomunicador; sem viva voz; manual em português; condições de acordo com normas, resolução 242 de 30/11/2000 da Anatel.	INTELBRAS	254,00	10.922,00
06	399	UN	Apontador para lápis, confeccionado em material plástico, com 01 (um) furo de metal, lamina em aço inox, sem depósito, de boa qualidade.	LEONORA	0,82	327,18
07	100	PC-P	Balão de látex inflável, nº 7, pct c/ 50 unidades com cores variadas	RIBERBALL	15,30	1.530,00
08	50	UN	Barbante barroco natural, 100% algodão, novelo com espessura 4 x 6, 700gr, aproximadamente 791 metros	PIRATININGA	43,00	2.150,00
09	200	UN	Bastão de silicone de 30 cm fino (refil para pistola de cola quente pequena)	RENDICOLA	1,40	280,00
10	236	UN	Bastão de silicone de 30 cm grossa, 11mm de diâmetro (refil para pistola de cola quente)	RENDICOLA	2,50	590,00
11	106	PC-P	BLOCO DE NOTAS * Adesivas, Post-it cubo ultra, com 400 folhas, tamanho 4,76 x 4,76 cm	BRW	29,50	3.127,00
12	216	UN	Bobina de 1 via, para calculadora, medida 57mm x 30 metros, de boa qualidade.	MAXPRINT	2,70	583,00
13	189	UN	Bobina para relogio de ponto Henry Prisma SF-R02 * em papel térmico; 57mm de largura e 300 metros de comprimento; gramatura de 56g/m² a 60g/m²; tubete de 12mm a 13mm de diâmetro; diâmetro final não deve ultrapassar 147mm.	MAXPRINT	38,00	7.182,00
14	94	CX-C	BORRACHA ESCOLAR * na cor branca nº 40, macia, para apagar, de 1ª linha, que não suja o papel, embalagem contendo 40 unidades.	MASTER	18,40	1.729,60
15	600	UN	CADERNO BROCHURÃO * tamanho 21 x 28, capa 42 x 28 cm abertura, capa confeccionada em cartolina, miolo com 96 folhas, 21x28 cm, 1 cor, uma tinta preta em sulfite 56g, grampeado.	JANDAIA	7,75	4.650,00
16	1920	UN	Caixa box para arquivo morto, medindo 42x18x30cm, de boa qualidade * , em papelão ondulado, duplex, Kraft, 2 ondas,desmontável, gramatura mínima 440g/m2; sem impressão, na cor parda	FRAMA	5,45	10,464,00
17	176	UN-U	Calculadora de mesa 12 digitos, inversão de sinais, raiz quadrada, porcentagem, memoria+/-, tecla 00. Dimensões: 16,0 x12,5 x 3cm. Garantia de 1 ano.	KENKO	38,00	6.688,00
18	5907	UN-U	CANETA ESFEROGRÁFICA, AZUL, PONTA MÉDIA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE; FORMATO SEXTAVADA; PONTA EM	COMPACTOR ECON	1,16	6.852,12

			LATÃO; ESFERA DE TUNGSTÊNIO E COM ESPESSURA DE (1,0MM); TAMPA VENTILADA * , corpo em resina termoplástica transparente; formato sextavada; ponta em latão; esfera de tungstênio e com espessura de (1,0mm); tampa ventilada			
19	3115	UN-U	CANETA ESFEROGRÁFICA, PRETA, PONTA MÉDIA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE; FORMATO SEXTAVADA; PONTA EM LATÃO; ESFERA DE TUNGSTÊNIO E COM ESPESSURA DE (1,0MM); TAMPA VENTILADA * , corpo em resina termoplástica transparente; formato sextavada; ponta em latão; esfera de tungstênio e com espessura de (1,0mm); tampa ventilada	COMPACTOR ECON	1,16	3.613,40
20	2285	UN	Caneta esferográfica, vermelha, ponta média, corpo em resina termoplástica transparente; formato sextavada; ponta em latão; esfera de tungstênio e com espessura de (1,0mm); tampa ventilada * , corpo em resina termoplástica transparente; formato sextavada; ponta em latão; esfera de tungstênio e com espessura de (1,0mm); tampa ventilada	COMPACTOR ECON	1,16	2.650,00
21	918	UN	Caneta marca texto amarela, em material plástico, tipo ponta fluorescente, na cor amarela, de boa qualidade.	BRW	2,15	1.973,70
22	100	UN-U	CANETA MARCADOR * permanente para CD cor Preta, escrita fina	BRW	2,70	270,00
23	100	UN-U	CANETA MARCADOR * permanente para CD cor Vermelha, escrita fina	BRW	2,70	270,00
24	100	UN-U	CANETA MARCADOR * permanente para CD cor Azul, escrita fina	BRW	2,70	270,00
25	02	UN	Caneta marcador permanente para tecido, azul, não tóxica	ACRILEX	6,90	13,80
26	276	UN	Caneta retroprojetor ponta média na cor azul, de boa qualidade.	BRW	3,00	828,00
27	300	UN	Cartolina 150G/M², medindo 50 x 66 cm, cor branca, de boa qualidade.	JANDAIA	1,25	375,00
28	100	UN	Cartolina 150G/M², medindo 50 x 66cm, cor azul claro, de boa qualidade.	JANDAIA	1,25	125,00
29	345	CX	Clips niquelado nº 2 caixa com 100 unidades, de boa qualidade, * fabricado em aço galvanizado.	TOP CLIPS	3,25	1.121,50
30	399	CX-C	Clips niquelado nº 3 caixa com 50 unidades, de boa qualidade,	TOP CLIPS	3,25	1.296,75
31	385	CX	Clips niquelado nº 6 (grande) caixa com 50 unidades, de boa qualidade.	TOP CLIPS	4,50	1.732,50
32	201	CX	Clips niquelado nº 8 (grande) caixa com 25 unidades, de boa qualidade, * fabricado em aço galvanizado.	TOP CLIPS	4,60	924,60
33	55	UN	Cola bastão, tubo de 10 gramas, cor banca, de boa qualidade.	KAZZ	3,00	165,00
34	74	LT-L	Cola branca de 1 litro * para papel, não tóxica, lavável	FRAMA	21,70	1.605,80
35	274	UN	Cola branca liquida, embalagem de 90 gr, para papel, de boa qualidade.	FRAMA	2,90	794,60
36	06	CX	Colchete nº 10, chapa de aço revestido, caixa com 72 unidades, de boa qualidade.	BACCHI	22,40	134,40
37	13	CX	Colchete nº 15, 10 cm, chapa de aço revestido, caixa com 72 unidades, de boa qualidade.	BACCHI	45,50	591,50
38	154	FR	Corretivo liquido a base d'agua, embalagem de 18 ml, de boa qualidade.	FRAMA	2,30	354,20
39	53	PC-P	ELÁSTICO * liga elástica, em material látex, cor amarela, tamanho nº 18, embalagem com 120 unidades.	FLEXIBANDS	4,35	230,55
40	1550	UN	Envelope pardo, tipo saco, em papel kraft, tamanho 162 x 229 mm - 80 gr, de boa qualidade.	SCRITY	0,30	465,00
41	9550	UN	Envelope pardo, tipo saco, em papel kraft, tamanho 240 x 340 mm - 80 gr, de boa qualidade.	SCRITY	0,43	4.106,50
42	7750	UN	Envelope pardo, tipo saco, em papel kraft, tamanho 310 x 410 mm - 80 gr, de boa qualidade.	SCRITY	0,80	6.200,00
43	65	UN	Estilete uso profissional com cabo em polipropileno, lâmina de aço carbono 18 mm, botão de ajuste com travamento, reforçado, de boa qualidade	MASTERPRIT	2,65	172,25
45	217	UN	Extrator de grampos tipo espátula zincado, de boa qualidade.	CAVIA	2,65	575,05
46	208	UN	Fita adesiva transparente, medindo 12 mm x 50 metros, boa aderência, de boa qualidade.	ADERE	2,10	436,80
47	703	UN	Fita adesiva transparente, medindo 45 mm x 50 metros, boa aderência, de boa qualidade.	EUROCEL	7,70	5.413,20
48	391	UN-U	Fita adesiva, tipo crepe, medindo 19mm x 50 metros, boa aderência, de boa qualidade.	EUROCEL	6,30	2.463,30
49	21	UN-U	FITA CORRETIVA * branca, 5,0 mm x 5,5 m	KAZZ	5,25	110,25
50	05	UN	Fita para calculadora eletronica PVF, medindo 13mm x 5m, nas cores preto e vermelho fixo, de boa qualidade.	MASTERPRINT	5,75	28,75
51	30	UN	Fitilho com 50 metros, em cores sortidas.	EMFESTA	3,60	108,00
52	150	FL	Folha de E.V.A - medindo 600 x 400 mm, de boa qualidade. * cores variadas.	MAKE+	3,50	525,00
53	150	UN	FOLHA DE EVA COM GLITER	BRW	6,40	960,00
54	100	UN-U	FOLHA DE ISOPOR * tamanho de 100 cm x 50 cm e espessura de 5 mm.	ISOCENTER	2,20	220,00
55	100	UN-U	FOLHA DE ISOPOR * tamanho de 100 cm x 50 cm e espessura de 15 mm.	ISOCENTER	5,20	520,00
56	100	UN-U	FOLHA DE ISOPOR * tamanho de 100 cm x 50 cm e espessura de 10 mm.	ISOCENTER	4,10	410,00
57	14	CX-C	Grafite para lapiseira com expessura/diâmetro de 0,05mm, graduação B, caixa com 24 Unidades.	BRW	3,20	44,80
58	01	CX-C	Grafite para lapiseira com expessura/diâmetro de 0,07mm, graduação B, caixa com 24 Unidades.	BRW	3,20	3,20
59	240	UN	Grampeador em metal, profissional, tamanho aproximado de 20 cm, para utilizar grampos 26/6 mm, com capacidade mínima de grampear 20 folhas, de boa qualidade.	BRW	39,70	9.528,00
60	11	UN	Grampeador em metal, profissional, tamanho aproximado de 30 cm, para utilizar grampos 24/10 mm, com capacidade mínima de grampear 100 folhas, de boa qualidade.	BRW	130,00	1.430,00
61	07	CX	Grampo cobreado 23/10, em arame galvanizado de alta resistência. Caixa com 5.000 grampos.	BRW	39,60	277,20
62	335	CX	Grampo cobreado 26/6, em arame galvanizado de alta resistência. Caixa com 5.000 grampos.	BRW	10,00	3.350,00
64	15	UN	Grampo tipo trilho, 80mm caixa com 50 unidades, de boa qualidade, * fabricado em chapa de aço revestida, de boa qualidade.	CHAPARRAU	14,80	222,00
65	48	UN	Lápis borracha	FABER CASTELL	6,80	326,40
66	12608	UN-U	Lápis preto nº 02, de boa qualidade.	BRW	0,56	7.060,48
67	105	UN-U	Lapiseira em plástico rígido opaco na cor preto, formato sextavado, grafite medindo 0,5mm, tipo da ponta fixa em metal medindo no mínimo 4mm, grafite acionado por borracha e metal, utilização técnica.	BRW	5,90	619,50
68	253	UN	Livro de ata grande, capa preta com 100 folhas, de boa qualidade.	SÃO DOMINGOS	12,80	3.238,40
69	50	UN	Livro de ponto, 4 assinaturas, formato 218 x 319mm, 100 folhas, capa/contracapa em papelão 697 g/m², folhas internas em papel off-set 63g/m²,	SÃO DOMINGOS	29,60	1.480,00
70	132	UN	Livro para protocolo, pequeno, com 100 folhas, de boa qualidade.	SÃO DOMINGOS	14,80	1.953,60
71	100	UN	Mídia de DVD-RW 4,7GB, 120 minutos 4x, de boa qualidade.	ELGIN	8,40	840,00
72	190	UN	Molha dedo em pasta, embalagem de 12gr, de boa qualidade.	WALEU	3,65	693,50
73	05	PC-P	Papel almaço sem pauta pacote com 400 folhas	CREDEAL	77,00	385,00
74	5577	UN	Papel sulfite 210 x 297mm, tipo A-4, pacote com 500 folhas, de boa qualidade, acetinado, gramatura 75G/M². * acetinado, gramatura 75G/M² - tipo A4	REPORT	26,20	146.117,40
75	10	UN	Papel vergê, bege, caixa com 50 folhas, medindo 210 x 297 mm, 180 grs, de boa qualidade.	USAPEL	24,50	245,00
76	50	UN	Papel vergê, branco, caixa com 50 folhas, medindo 210 x 297 mm, 180 grs, de boa qualidade.	USAPEL	24,50	1.225,00
77	285	UN	Pasta A-Z, lombo largo, tamanho oficio 216 x 330mm, capa dura plástificada, com ferragem anti-ferrugem, de boa qualidade.	FRAMA	18,40	5.244,00
78	65	UN	Pasta canaleta transparente * de polipropileno, espessura de 0,18 micras, tamanho	POLIBRAS	4,39	285,35

			ofício (220 x 330mm), de boa qualidade.			
79	508	UN	Pasta catálogo com 4 furos preta, com 100 folhas plásticas, de boa qualidade.	DAC	34,80	17.678,40
80	439	UN	Pasta classificadora com mola aspiral, cor cinza, confeccionada em papel cartão duplo 480 G/M², formato oficio, de boa qualidade.	POLYCART	7,80	3.424,20
81	320	UN	Pasta plástica transparente com aba de elástico, de boa qualidade.	DAC	3,35	1.072,00
82	80	UN	Pasta polionda 25mm, de boa qualidade.	POLIBRAS	7,50	600,00
83	387	UN	Pasta polionda 55mm, de boa qualidade.	POLIBRAS	9,10	3.521,70
84	104	UN	Pasta sanfonada em polipropileno, ofício, 31 divisões, cristal	DAC	107,00	11.128,00
85	6000	UN	Pasta suspensa para arquivo, completa, com visor e etiqueta, * de papel kraft, com gramatura mínima de 200G/M², tamanho ofício, de boa qualidade.	FRAMA	2,85	17,100,00
86	130	UN-U	PASTA TRANSPARENTE * em L, tamanho A - 4, 218 x 306 mm, PP, de boa qualidade	DELLO	1,45	188,50
87	121	UN	Pen drive de 16 GB, de boa qualidade.	MULTILASER	29,50	3.569,50
89	85	UN	Pincel atômico azul, ponta média, de boa qualidade.	BRW	3,30	280,50
90	72	UN	Pincel atômico preto ponta média, de boa qualidade.	BRW	3,30	237,60
91	72	UN	Pincel atômico vermelho ponta média, de boa qualidade.	BRW	3,30	237,60
92	348	UN	Pincel marcador para quadro branco, cor azul, de boa qualidade.	BRW	3,45	1.200,60
93	276	UN	Pincel marcador para quadro branco, cor preto, de boa qualidade.	BRW	3,45	952,20
94	180	UN	Pincel marcador para quadro branco, cor verde, de boa qualidade.	BRW	3,45	621,00
95	276	UN	Pincel marcador para quadro branco, cor vermelho, de boa qualidade.	BRW	3,45	952,20
96	238	PC-P	PLÁSTICO * transparente, para pastas catálogo com 4 furos, embalagem contendo 100 unidades	DAC	35,80	8.520,40
97	20	UN	Prancheta em poliestirento cristal, tamanho ofício, de boa qualidade.	WALEU	20,90	418,00
98	156	UN	Prancheta ofício em duratex com prendedor metálico	STALO	9,00	1.404,00
99	01	UN	QUADRO BRANCO * tamanho 120 x 90 cm, confeccionado em chapa de folha branca resinada. Moldura em alumínio anodizado fosco com suporte para apagador arredondado, removível e deslizante com, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal.	STALO	205,00	205,00
100	248	UN-U	Regua transparente medindo 30cm, em material plastico reforçado.	WALEU	2,90	719,20
101	20	UN	Rolete de tinta para máquina de calcular marca Eligin Mr 6124	MASTERPRINT	8,40	168,00
102	208	UN-U	Tesoura uso geral 21 cm * cabo de polipropileno atóxico; na cor preta; destro; com três dedos, lamina em aço inox; com ponta pontiaguda e arredondada.	BRW	8,70	1.809,60
103	81	UN	Tinta para almofada azul, tubo com 42 ml, de boa qualidade.	PILOT	12,00	972,00
104	51	UN	Tinta para almofada preto, tubo com 42 ml, de boa qualidade.	PILOT	12,00	612,00
105	1500	UN-U	TINTA UNIVERSAL * para pincel marcador de quadro branco, frasco com 500 ml, na cor Vermelha	GENIAL	147,00	220.500,00
106	1500	UN-U	TINTA UNIVERSAL * para pincel marcador de quadro branco, frasco com 500 ml, na cor Preta	GENIAL	147,00	220.500,00
107	1500	UN-U	TINTA UNIVERSAL * para pincel marcador de quadro branco, frasco com 500 ml, na cor Azul	GENIAL	147,00	220.500,00
Valor Total Global				**R$1.035.009,78**		

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.
1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2022 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA
3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
4.1- A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de até 05 dias úteis a contar da requisição do setor responsável.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - A empresa será constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento das mercadorias acompanhadas da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.

5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos
*** 27** - 02.01.00.41.122.0002.2004.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 48 - 02.01.00.06.181.0003.2019.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 62 - 02.02.00.04.124.0002.2011.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 72 - 02.03.00.03.091.0002.2009.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 46 - 02.01.00.06.181.0003.2005.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 84 - 02.04.00.04.131.0002.2010.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 101 - 02.05.00.04.122.0002.2012.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 518 - 02.11.02.08.244.0010.2079.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 540 - 02.11.03.08.243.0010.2056.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 558 - 02.11.03.08.244.0010.2138.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 112 - 02.05.00.04.122.0002.2016.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 116 - 02.05.00.04.122.0002.2018.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 120 - 02.05.00.04.122.0002.2034.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 131 - 02.06.00.04.122.0002.2082.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 135 - 02.06.00.04.123.0002.2083.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 150 - 02.06.00.04.129.0002.2081.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 483 - 02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 189 - 02.07.01.12.364.0006.2103.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 489 - 02.11.01.08.122.0010.2080.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 583 - 02.12.00.18.122.0011.2089.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 611 - 02.13.00.15.122.0009.2107.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 651 - 02.14.00.15.452.0009.2025.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 661 - 02.14.00.15.452.0009.2085.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 704 - 02.15.00.20.608.0012.2038.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 745 - 02.16.00.23.691.0013.2062.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 197 - 02.07.01.12.364.0006.2122.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 291 - 02.08.01.13.122.0008.2041.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 341 - 02.09.00.27.122.0007.2100.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 678 - 02.14.00.15.452.0009.2088.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação.
***** 166 - 02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 263 -02.07.02.12.365.0006.2042.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 233 - 02.07.02.12.361.0006.2046.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 273 - 02.07.02.12.365.0006.2047.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 282 - 02.07.02.12.367.0006.2078.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.
***** 380 - 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 401 - 02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 414 - 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 424 - 02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 435 - 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 456 - 02.10.02.10.304.0004.2032.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 474 - 02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 365 - 02.10.01.10.122.0004.2090.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 465 - 02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES
7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2022 e a proposta da empresa abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 01 de Abril de 2022.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

Empresa:

SUPER COMERCIAL APOLO LTDA EPP
CNPJ sob o nº 18.343.089/0001-54

Itens nº: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102 ,103, 104, 105, 106 e 107

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:4C164B26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
RESULTADO OFICIAL CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2022

	Fonoaudiólogo				
Classificação	Nome	Tempo de Serviço Público	Data de Nascimento	CPF	Resultado
1º	xx	xx	xx	xx	xx

	Professor de Educação Física – NASF				
Classificação	Nome	Tempo de Serviço Público	Data de Nascimento	CPF	Resultado
1º	Regina Lagrimante Brito	1 ano, 5 meses e 29 dias	07/08/1969	724.911.836-68	Aprovado

	Fisioterapeuta				
Classificação	Nome	Tempo de Serviço Público	Data de Nascimento	CPF	Resultado
1º	Keison Gouvea Fontes	4 anos, 9 meses e 28 dias	15/01/1977	032.283.276-47	Aprovado
2º	Oldemar Brazil Montenari	1 ano e 14 dias	12/09/1982	058.358.906-56	Aprovado

3º	Camila Abreu de Almeida Alves	xx	05/05/1982	047.505.576-41	Aprovado
4º	Eduarda de Souza Pimenta Oliveira	xx	02/06/1995	111.843.826-46	Reprovado
5º	Laila Santiago da Silva	xx	05/07/1996	128.247.526-61	Reprovado

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 04 de abril de 2022.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:17359DE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2022

Estabelece normas para regularização ambiental, tipifica e classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades, no município de Ribeirão das Neves, nos termos da Lei n° Municipal n° 4.223, de 30 de dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

Seção I
Das Competências para Regularização Ambiental Municipal

Art. 1º Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico - CODEMAS-RN e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SMMADS-RN, a aplicação da Lei Municipal nº 4.223, de 30 de dezembro de 2021 ou outras que venham substituí-la, dos seus regulamentos vigentes, deste Decreto e das normas deles decorrentes, no âmbito de suas respectivas competências.

Parágrafo único. Na execução do disposto neste Decreto, os órgãos descritos no *caput* atuarão em articulação com os órgãos e as entidades federais, estaduais e municipais que, direta ou indiretamente, exerçam atribuições de proteção, conservação, fiscalização e melhoria do meio ambiente e dos recursos hídricos, visando a uma atuação coordenada que resguarde as respectivas competências.

Art. 2º Compete ao CODEMAS-RN e à SMMADS-RN analisar e decidir sobre requerimentos de licenciamento e autorização ambiental a que se referem os incisos XIV e XV do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. Integra a competência de que trata o caput as atribuições indicadas aos órgãos ambientais do SISMUMA, expressas no artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e Lei Municipal nº 4.223, de 30 de dezembro 2021.

Art. 3º Os requerimentos para autorizações que visem regularizar a intervenção ambiental em recursos florestais ou sobre Áreas de Preservação Permanente - APPs, sempre que correspondentes a atividades acessórias a empreendimentos ou atividades principais passíveis de licenciamento ambiental, serão decididos, preferencialmente, na mesma reunião em que ocorrer a decisão sobre o licenciamento, em momento imediatamente anterior a estas deliberações.
§1º Em casos excepcionais, mediante justificativa expressa, integrada aos autos dos respectivos requerimentos, a decisão sobre a intervenção acessória poderá ocorrer antes da decisão do licenciamento, todavia, nestes casos, os atos autorizativos municipais decorrentes dessas decisões somente assumirão seus efeitos a contar da data da expedição da licença concedida à atividade principal.

§2º A expedição dos certificados de licença da atividade principal e da autorização de intervenção acessória ocorrerá preferencialmente concomitantemente, oportunizando a otimização do monitoramento aplicável a partir da integração das condicionantes ambientais em um mesmo certificado e processo ambiental.

§3º A excepcionalidade prevista no parágrafo primeiro não se aplica às autorizações que outorgam a intervenção e uso de recursos hídricos.

§4º Nas hipóteses em que as decisões sobre as intervenções acessórias e sobre o licenciamento de uma atividade forem pautadas para uma mesma reunião de deliberações, o indeferimento do requerimento de autorização para intervenção acessória ensejará na inviabilidade técnica de julgamento do requerimento de licenciamento, motivando sua retirada de pauta de deliberações do CODEMAS.

Art. 4º A SMMADS prestará apoio técnico ao CODEMAS-RN, observada sua respectiva atribuição.

Seção II
Das Regras, Fluxos e Procedimentos Aplicáveis aos Processos de Regularização Ambiental

Art. 5º A construção, a instalação, a ampliação e o funcionamento ou operação de atividades e empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores, ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento ambiental, sendo que considera-se:

I - procedimento administrativo de licenciamento ambiental, aquele destinado a licenciar a atividade ou o empreendimento utilizador de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidor ou capaz, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental;

II - procedimento administrativo de autorização ambiental, aquele destinado a autorizar no município as intervenções em recursos florestais, incluindo o corte de árvores isoladas vivas e a supressão de cobertura vegetal e as intervenções excepcionais em Áreas de Preservação Permanente - APP, necessárias para a instalação ou ampliação de infra estruturas, edificações, dispositivos acessórios, execução de serviços e obras vinculadas ou não a uma atividade passível de licenciamento ambiental; e

III - procedimento administrativo de regularização ambiental, aqueles que contemplam o licenciamento e à autorização ambiental municipal, de forma associada ou não vinculada ,

Art. 6º Os empreendimentos e as atividades sujeitas ao procedimento de licenciamento ambiental, bem como a modalidade a que serão submetidos, serão definidos pelo COPAM-MG e pelos órgãos ambientais do Município, através da relação da localização da atividade ou empreendimento, com seu porte e potencial poluidor, levando em consideração sua tipologia.

§1º A SMMADS e o CODEMAS poderão convocar ao licenciamento ambiental, quando o critério técnico assim o exigir, justificadamente, qualquer empreendimento ainda que, por sua classificação em função do porte e do potencial poluidor ou degradador, não esteja sujeito ao licenciamento ambiental nos termos estabelecidos pelo COPAM-MG ou pelo CODEMAS-RN.

§2º As regulações instituídas neste Decreto serão aplicadas a atividades e empreendimentos sujeitos à regularização ambiental combinando com o disposto em leis e normas específicas, sempre que aplicáveis.

§3º Os procedimentos de regularização ambiental, incluindo o licenciamento, as autorizações e as dispensas nos casos aplicáveis, serão instruídos por documentos, estudos, informações, dados, termos e caracterizações apresentados e autodeclarados pelo interessado que deverão qualificar e assegurar as condições específicas do objeto da regularização.

Subseção I
Das Licenças Ambientais e Modalidades de Licenciamento

Art. 7º O CODEMAS, no exercício de suas competências, expedirá as licenças, segundo as modalidades e etapas de licenciamento, tal como indicado na Lei Municipal nº 4.223 de 2021, sendo:

I - Licença Prévia - LP, que atesta a viabilidade ambiental da atividade ou do empreendimento quanto à sua concepção e localização, com o estabelecimento dos requisitos básicos e das condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

II - Licença de Instalação - LI, que autoriza a instalação da atividade ou do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

III - Licença de Operação - LO, que autoriza a operação da atividade ou do empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta da LP e da LI, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação e, quando necessário, para a desativação.

IV - Licença Ambiental Simplificada - LAS, que atesta a viabilidade, autoriza a implantação e regula as condições e dispositivos de controle ambiental sempre que aplicáveis sobre a fase de operação da atividade, obra ou empreendimento, observando orientações, condições e prazos oficialmente estabelecidos pelo órgão ambiental competente.

§1º Em observância a atos legais e normativos específicos do Município serão admitidas outras denominações ao Licenciamento Ambiental Simplificado, preservando sua qualidade distintiva monofásica bem como os procedimentos, prazos máximos de análise e de validade de licenças pré estabelecidos para esta modalidade.

§2º Além da instalação, a LI autoriza, excepcionalmente, os testes de equipamentos e de sistemas, inclusive os de controle ambiental, com vistas à verificação das condições necessárias à futura operação, desde que previamente justificados pelo empreendedor e com cronograma de execução.

Art. 8º Constituem modalidades de licenciamento ambiental:

I - Licenciamento Ambiental Trifásico - LAT: licenciamento no qual a LP, a LI e a LO da atividade ou do empreendimento são concedidas em etapas sucessivas;

II - Licenciamento Ambiental Concomitante - LAC: licenciamento no qual são analisadas as mesmas etapas previstas no LAT, com a expedição de duas ou mais licenças concomitantemente;

III - Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS: licenciamento realizado em uma única fase, no qual o empreendedor fornece todas as informações relativas à atividade ou ao empreendimento, apresentando, sempre que requisitado pelo órgão ambiental, um Relatório Ambiental Simplificado - RAS e motivando, nos casos de deferimento, a expedição de licença denominada LAS, ou outra denominação correspondente, conforme legislação específica vigente no Município.

§1º O LAC será realizado conforme os seguintes procedimentos:

I - LAC1: análise, em uma única fase, das etapas de viabilidade ambiental, de instalação e de operação da atividade ou do empreendimento;

II - LAC2:

a) Análise, em uma única fase, das etapas de viabilidade ambiental e de instalação da atividade ou do empreendimento, com análise posterior da etapa de operação;

b) Análise da viabilidade ambiental seguida da análise, em uma única fase, das etapas de instalação e de operação.

§2º O órgão ambiental competente, quando o critério técnico assim o exigir, poderá, justificadamente, determinar que o licenciamento se proceda em quaisquer de suas modalidades, independentemente do enquadramento inicial da atividade ou do empreendimento, observada a necessidade de apresentação dos estudos ambientais especificamente exigidos e respeitado o contraditório.

Art. 9º As licenças ambientais expedidas pelos órgãos ambientais do Município serão outorgadas com os seguintes prazos de validade:

I - LP: três a cinco anos;
II - LI: quatro a seis anos;
III - LP e LI concomitantes: quatro a seis anos;
IV - LAS, LO e licenças concomitantes à LO: seis a dez anos.

§1º No caso de licenças expedidas com base nos parâmetros e normativas de referência do COPAM-MG, os prazos de validade das licenças na primeira expedição deverão corresponder aos prazos máximos indicados nos incisos deste artigo.

§2º Para a definição fundamentada sobre o prazo de validade da licença expedida com base nos parâmetros, leis e normativas específicas do Município deverão ser observados os prazos indicados no *caput*, salvo nos casos de legislação específica.

§3º No caso de licenças concedidas *ad referendum*, respeitados os requisitos e condições específicas aplicáveis sobre estas circunstâncias, os prazos de validade das licenças deverão ser, provisoriamente, de 01(um ano), sendo adequados conforme indicado neste artigo, na ocasião de julgamento do Conselho para o seu *referendum*.

§4º No caso de LI concomitante a LO, de empreendimento em implantação ou a ser implantado, a instalação do empreendimento deverá ser concluída dentro prazo previsto no inciso II, sob pena de cassação da licença concomitante.

§5º Na renovação da licença que autorize a instalação ou operação de empreendimento ou atividade, o órgão ambiental competente poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior e considerando o disposto neste Decreto, respeitados os limites estabelecidos no inciso IV deste artigo.

§6º O empreendedor poderá solicitar ao órgão ambiental competente a suspensão do prazo de validade das licenças de instalação ou a simplificada, nesse caso quando o empreendimento/atividade ainda não tenha tido sua implantação iniciada, se for comprovada a impossibilidade para a execução projetada dentro do prazo planejado.

§7º A suspensão do prazo de validade tratado nos §6º terá o período máximo indicado a seguir, após os quais a licença tornar-se-á tacitamente sem efeito, sendo:

a) 5 (cinco) anos para quaisquer empreendimentos públicas ou para empreendimentos privados de utilidade pública ou interesse social, nos termos definidos pela legislação ambiental;

b) 3 (três) anos para empreendimentos mistos, cujos investimentos e finalidade de sejam de origem e uso público e privado;

c) 2 (dois) anos para empreendimentos privados que não se enquadrem nas categorias de utilidade pública ou interesse social.

§8º Para a retomada da licença suspensa, a critério técnico ou por decisão administrativa, poderá ser exigida a atualização dos estudos apresentados ou da análise procedida, estando as condicionantes originalmente vinculadas à licença sujeitas a revisão, sendo que nessa hipótese, será obrigatória a nova submissão das novas propostas de condicionantes ao Conselho de Meio Ambiente, sem prejuízo a decisão do licenciamento já proferida.

§9° Durante o prazo de validade da licença ou no período de sua suspensão, havendo alteração no porte, nas características físicas e produtivas, incremento dos impactos, alterações quantitativas sobre as alternativas de tratamento dos efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões, mudanças nos projetos e nos ambientes diagnosticado nos estudos antes das intervenções realizadas ou quaisquer outras modificações das condições sobre as quais o empreendimento, atividade, obra ou serviço fora originalmente licenciado ou autorizado, caberá ao interessado comunicar à SMMADS estas alterações, para a verificação e emissão de pronunciamento se estas representam, ou não, uma alteração no objeto do licenciamento, acompanhada das orientações e convocações cabíveis, conforme o que for verificado.

Subseção II
Das Autorizações Ambientais Municipais

Art. 10. São consideradas intervenções ambientais passíveis de autorização ambiental municipal:

I - supressão de cobertura vegetal, para uso alternativo do solo;

II - intervenção, com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente - APP;

III - corte de árvores isoladas nativas vivas;

IV - outras sobre os recursos florestais ou ambientes protegidos, conforme estabelecido por regulamento específico do CODEMAS.

Art. 11. O CODEMAS e a SMMADS, no exercício de suas respectivas competências, expedirão as autorizações ambientais municipais, segundo seus tipos, quando as intervenções ocorrerem:

I - em área urbana, quando não vinculada ao licenciamento ambiental de competência dos demais entes federativos;

II - quando vinculada ao licenciamento ambiental municipal, excetuadas as previsões da legislação especial;

III - no Bioma Mata Atlântica, em área urbana, a vegetação secundária em estágio médio de regeneração, nos casos de utilidade pública e interesse social, mediante anuência do órgão estadual competente;

IV - mediante convênio firmado com órgãos ambientais estaduais, quando ocorrer a delegação das competências desses previstas em legislação especial, observados os requisitos da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, sendo nessa hipótese obrigatória a requisição das devidas anuências aos órgãos ambientais federais, nos termos da legislação aplicável.

Art. 12. Constituem tipos de Autorizações Ambientais Municipais:

I - Autorização Ambiental Municipal para o Corte de Árvores Isoladas - AAMc: sendo o autorizativo expedido pela SMMADS ou CODEMAS, sempre que deferido requerimento de autorização ambiental para intervenção ambiental que corresponda ao corte de árvores isoladas vivas; e

II - Autorização Ambiental Municipal para Intervenção Ambiental - AAM: ato autorizativo expedido pela SMMADS ou CODEMAS, sempre que deferida uma ou mais modalidades de intervenções ambientais, exceto nos casos em que esta intervenção corresponder exclusivamente ao corte de árvores vivas isoladas, hipótese em que caberá a expedição de AAMc.

§1º Nos casos em que as intervenções não gerarem rendimento lenhoso e forem justificadas pela necessidade de instalação de equipamentos, realização de obras ou prestação de serviços públicos, executadas por órgãos e entidades do Poder Público ou suas contratadas, as Autorizações Ambientais Municipais poderão ser requeridas e analisadas em procedimentos simplificados, observando regulamento específico do CODEMAS e sem prejuízo da observância e cumprimento da legislação e normativos específicos dos órgãos Estaduais e Federais, aplicáveis sobre o tema.

§2º As autorizações ambientais municipais devem preceder as intervenções pretendidas pelo interessado, salvo nos casos de intervenções emergenciais, as quais poderão ser admitidas mediante comunicação prévia e formal ao órgão ambiental e ressalvadas as situações dispensadas de autorização, observando normas específicas do CODEMAS e outras concernentes, dispostas pelos órgãos ambientais estaduais e federais.

§3º As intervenções ambientais realizadas sem a devida autorização poderão ser regularizadas, por meio da obtenção da autorização em caráter corretivo, sem prejuízo da aplicação das administrativas cabíveis e observando os requisitos e procedimentos instituídos em normativos específicos.

Art. 13. As autorizações ambientais serão emitidas mediante cumprimento das compensações cabíveis.

§1º As compensações ambientais são cumulativas entre si, devendo ser exigidas concomitantemente, quando aplicáveis;

§2º As compensações por intervenções ambientais, aprovadas pelo órgão ambiental competente, serão asseguradas por meio de Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA ou por condicionante vinculada ao ato autorizativo.

§3º No caso de TCCA, este deverá ser assinado previamente à emissão da licença ou ato que autorize a intervenção ambiental, com publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

§4º As compensações estabelecidas pelas intervenções ambientais deverão ser incluídas como condicionantes no processo de licenciamento, sempre que a atividade autorizada corresponder a intervenção acessória à outra principal licenciada.

§5º Nas áreas passíveis de uso alternativo do solo, a supressão de cobertura vegetal que abrigue espécie da flora ou da fauna migratória ameaçada de extinção, segundo listas oficiais de abrangência nacional ou específica para o Estado de Minas Gerais, fica condicionada à adoção de medidas compensatórias e mitigadoras que assegurem a conservação da espécie.

Art. 14. Os órgãos ambientais municipais estabelecerão em regulamentos específicos os casos em que se aplicarem vedações para concessão ou as dispensas da exigência de autorização ambiental municipal, observando legislações e normas concernentes, dispostas pelos órgãos ambientais estaduais e federais.

Art. 15. Os prazos de validade das autorizações ambientais municipais deverá ser de:

I - AAMc expedidas para corte de árvores isoladas vivas: de 06 (seis) à 12 (doze) meses;

II - AMM para intervenção ambiental dissociada de licenciamento ambiental: de 06 (seis) a 12 (doze) meses;

III - AMM para intervenção ambiental associada/acessória ao licenciamento ambiental: de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;

IV - AAM para intervenção ambiental em APP: de 06 (seis) 24 (vinte e quatro meses), com base no prazo necessário para a realização da intervenção.

Parágrafo único. A vigência das autorizações ambientais municipais poderá ser prorrogada, conforme estabelecido em regulamento específico do CODEMAS.

Subseção III
Dos Processos Administrativos de Regularização Ambiental

Art. 16. Os procedimentos de regularização ambiental correspondem aos processos de licenciamento e de autorização para intervenções ambientais, os quais são iniciados das seguintes formas:

I - o processo de licenciamento ambiental municipal é iniciado com a caracterização do empreendimento acompanhada de termos autodeclaratórios, em modelos disponibilizados pelo órgão ambiental, apresentados pelo interessado, que deverão considerar todas as atividades exercidas no estabelecimento ou obra alvo do licenciamento, incluindo as atividades acessórias, se previstas na DN COPAM nº 213 de 2017 ou outra que venha substituí-las, mesmo quando realizadas em áreas contíguas ou interdependentes, sob pena de aplicação de penalidade caso seja constatada fragmentação do processo de licenciamento;

II - o processo de autorização municipal para intervenção ambiental em recursos florestais ou em área de preservação permanente é iniciado mediante apresentação de requerimento específico, com a devida caracterização da intervenção e acompanhado dos documentos e estudos orientados pelo órgão ambiental.

§1º Processos instruídos sem a caracterização devida, completa ou legível do empreendimento, e não assegurados pelos termos autodeclaratórios e documentos básicos constitutivos, eventualmente exigidos pelo órgão ambiental, serão cancelados e arquivados sem análise, tampouco julgamento da requisição apresentada.

§2º Processos instruídos com o objetivo de licenciamento ambiental em que, a partir da caracterização e termos apresentados pelo interessado, for constatado porte inferior ao mínimo ou a não previsão da atividade na DN COPAM nº 213 de 2017 ou outra que venha substituí-las, serão concluídos na forma de Dispensa de Licenciamento Ambiental, sem prejuízo a exigência de cumprimento de medidas de controle ou automonitoramento ambiental, bem como da obrigação de regularização das intervenções ambientais, nos casos aplicáveis.

Art. 17. A orientação para formalização dos processos de regularização ambiental se dará:

I - nos casos de licenciamento ambiental, através da emissão de FOB - Formulário de Orientações Básicas, expedido com base na caracterização apresentada pelo interessado, que determinará a classe de enquadramento da atividade ou do empreendimento, a modalidade de licenciamento ambiental a ser requerida, bem como os estudos ambientais e a documentação necessária para a formalização desse processo;

II - nos casos de autorização ambiental, através de formulários auto instrutivos e observando-se o disposto por normativos específicos do CODEMAS;

§ 1º A formalização do processo de regularização ambiental será reconhecida e oficialmente comunicada ao interessado, pelo gestor administrativo do processo, em até 20 (vinte) dias úteis após a constatação do protocolo de todas as informações, documentos e estudos exigidos pelo órgão ambiental para sua formalização, incluindo aqueles requisitados em ofícios que exigirem a apresentação de documentos adicionais relevantes para análise, quando expedidos pelo gestor.

§ 2º O protocolo de quaisquer documentos ou informações atinentes aos processos de regularização ambiental deverá ser realizado pelo interessado, sempre anunciado por requerimento específico e o observando as diretrizes disponibilizados pela SMMADS, sendo admitido, em caso de processo físico, o protocolo através de postagem pelos Correios que deverá indicar como destinatário a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Ribeirão das Neves, considerando-se, nesse caso, a data da postagem para fins de contagem de prazo.

§ 3º Nos casos de licenciamento ambiental simplificado ou licença de instalação, distinta ou concomitante a outra, o processo somente poderá ser formalizado após obtenção, pelo interessado, das autorizações para intervenção ambiental em recursos florestais, em área de preservação permanente e em recursos hídricos obtidas junto aos órgãos competentes, quando cabíveis, as quais só produzirão efeitos quando acompanhados da licença simplificada e/ou da licença que regularizar a instalação da atividade, admitindo-se esta formalização de processo com o comprovante de protocolo do requerimento de autorização para as intervenções ambientais autorizadas no município.

§ 4º. Os estudos técnicos apresentados nos processos de regularização ambiental deverão ser elaborados com dados de levantamento de campo, coletados há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da data do seu protocolo no órgão ambiental.

§ 5º. Os dados de campo eventualmente levantados pelo órgão ambiental, registrados em pareceres ou relatórios técnicos, serão considerados até o prazo máximo de 3 (três) anos, contados após a expedição do documento que contiver esse registro, sendo que, após esse prazo, havendo qualquer deliberação que seja embasada sobre estes dados, estes deverão ser atualizados ou reafirmados.

§ 6º. Os estudos, instrumentos ambientais, documentos e projetos contemplados no processo deverão ser atualizados espontaneamente pelo interessado, ou mediante convocação expressa do órgão ambiental, nos casos em que, após a formalização do processo, ocorrerem alterações nos projetos apresentados, alterações no cronograma de obras, modificações nas alternativas técnicas de controle e mitigação de impactos, modificação das características físicas e produtivas do empreendimento, ou incremento, outra categorização ou incidência dos impactos ambientais, o que poderá, em qualquer dos casos, motivar a convocação de formalização de novo procedimento que regule a alteração, ampliação, conversão e/ou a modificação do licenciamento ou autorização vigente, conforme o caso.

§ 7º Os documentos, estudos e informações exigidas para a formalização de processos de regularização ambiental deverão ser apresentados em prazos que poderão variar entre 120 (cento e vinte) e 180 (cento e oitenta) dias, os quais serão definidos pelo órgão ambiental, conforme sua complexidade, admitindo-se a prorrogação destes prazos nos termos estabelecidos por este regulamento.

§ 8º As orientações para formalização de processos de regularização ambiental poderão ser prorrogadas uma única vez, mediante justificativa oficial, que deverá ser apresentada pelo interessado antes do vencimento das orientações objeto do requerimento de prorrogação, a qual será submetida à análise e decisão do gestor administrativo do procedimento.

§ 9º A prorrogação prevista no parágrafo anterior também poderá ocorrer sobre as orientações já expedidas até a data de publicação deste Decreto, mesmo nas hipóteses que estas já tenham sido renovadas, todavia, nesses casos, o prazo máximo poderá ser de até 60 (sessenta) dias.

§ 10. As prorrogações previstas nos §§8º e 9º sempre que deferidas pelo órgão ambiental e totalmente cumpridas pelo interessado dentro do prazo prorrogado, não prejudicarão reconhecimento do atendimento tempestivo da determinação de formalização de processo de regularização ambiental, aplicável ao interessado.

§ 11º As orientações prestadas pelo órgão ambiental, para a formalização de processos de regularização ambiental, poderão ser revisadas, sendo complementadas, suprimidas ou reformuladas, a critério do órgão competente, sendo que, nos casos em que houver complementação, o prazo de vigência das orientações será redefinido pelo órgão ambiental, considerando a natureza e complexidade das informações aditadas;

Art. 18. O processo de licenciamento ambiental deverá ser instruído com manifestação do órgão responsável pelo planejamento urbano e/ou ordenamento territorial no Município, cujo teor versará sobre a conformidade do local de implantação e operação das atividades em face à legislação

municipal vigente, pertinente ao uso e ocupação do solo, incluindo informações sobre faixas não edificantes existentes no imóvel, e poderá se dar em forma de declaração, conforme modelo disponibilizado pela SMMADS.

§1º A manifestação de que trata o *caput* deverá ser sobre as atividades realizadas pelo interessado, sendo requisito obrigatório para a formalização do processo de licenciamento ambiental, salvo nos casos de atividade exercidas em caráter acessório ou outros onde essa desobrigação se aplicar pela natureza das atividades exercidas, observando o disposto pela legislação e normativos vigentes, quando a apresentação dessa manifestação não será obrigatória para a formalização do processo, sem prejuízo a sua exigência na fase de análise dos autos, se apontada a necessidade por critério técnico ou jurídico.

§2º Quanto a forma, respeitadas as demais exigências legais, as manifestações emitidas pelo órgão de planejamento urbano e/ou ordenamento territorial deverão corresponder as circunstâncias avaliadas na data da expedição do documento, sendo obrigatório que contenham no mínimo, as seguintes informações:

a) identificação do interessado qualificado no processo ambiental;

b) identificação e especificação do imóvel ou de sua fração (área) afetada pelo empreendimento, atividade ou serviço objeto do licenciamento, contendo inclusive, quando o licenciamento ocorrer sobre área parcelada, a quadra e lote correspondente ou a informação sobre a gleba e/ou área remanescente que receberá o empreendimento/atividade;

c) especificação da atividade ou serviço, objeto do licenciamento ambiental, a ser realizado pelo interessado, preferencialmente com a descrição apresentada pelas normas ambientais que listam tal atividade, obra ou serviço;

d) local e data de expedição;

e) identificação do órgão emissor, nome legível, assinatura e matrícula do servidor responsável por sua expedição;

§3º Atendido o requisito de apresentação da manifestação prevista no *caput*, a obrigação restará cumprida, sendo desnecessário reiterar sua apresentação sobre as mesmas atividades nas demais fases do processo de licenciamento ambiental, quando esse não ocorrer em fase única, bem como na renovação, ressalvados os casos de alteração ou ampliação do projeto que não tenham sido previamente analisados pelo município.

Art. 19. É facultado ao gestor administrativo do processo de regularização ambiental solicitar a apresentação de certidão negativa de débitos municipais, que não integrará os documentos obrigatórios de instrução do processo de regularização ambiental, sem prejuízo da possibilidade de se exigir esta certidão na fase de análise dos autos, sendo pré-requisito que deve ser cumprido para a submissão das requisições ao CODEMAS.

Parágrafo único. O requerimento e a expedição da certidão negativa de débitos municipais ocorrerá na Secretaria que trata das questões fazendárias do Município.

Art. 20. Correrão às expensas do interessado, todas as despesas relativas aos processos administrativos ambientais.

Art. 21. O encaminhamento dos processos de regularização ambiental para decisão do CODEMAS ocorrerá somente após comprovação da quitação integral das despesas e taxas ambientais pertinentes ao requerimento apresentado.

§1º Estando o processo apto a ser encaminhado para deliberação da instância competente e havendo ainda parcelas das despesas por vencer, o empreendedor deverá recolhê-las antecipadamente, para fins de conclusão do processo administrativo de licenciamento ambiental.

§2º Uma vez prestados os serviços pela SMMADS, não haverá devolução de valores recolhidos pelo pagamento de taxas ambientais aplicáveis, conforme a natureza, fase e condições dos processos ambientais, mesmo na hipótese de indeferimento dos requerimentos apresentados.

Art. 22. O órgão ambiental poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licenciamento ou tipo de autorização ambiental, desde que observado o prazo máximo de seis meses a contar da formalização do respectivo processo, até sua conclusão, ressalvados os casos em que no processo de licenciamento houver Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA - ou audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses.

Art. 23. Após a comunicação de formalização do processo de regularização ambiental realizada pelo gestor administrativo, na fase de análises, caso os agentes analistas solicitem diretamente ou recomendem a solicitação de esclarecimentos, documentos ou informações complementares, inclusive estudos específicos, o interessado deverá atender à solicitação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do respectivo ofício de cientificação, admitida prorrogação justificada por igual período, por uma única vez, em cada exigência complementar.

§1º As requisições de complementação de que trata o *caput*, serão comunicadas ao interessado do processo uma única vez, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos supervenientes verificados pelos analistas e devidamente justificados nos autos.

§2º Nas hipóteses em que o processo de licenciamento não for monofásico e/ou a análise processual não for registrada em parecer único, a requisição de informações complementares mencionada no parágrafo anterior poderá ser desmembrada em mais de um documento oficial, os quais poderão ser expedidos em momentos distintos, uma única vez por área ou unidade de análise específica, seja técnica ou jurídica, na medida em que seja exigida a aplicação de conhecimento específico para a verificação realizada, conforme a evolução da análise do processo.

§3º O prazo previsto no *caput* poderá ser sobrestado por até 15 (quinze) meses, improrrogáveis, quando os estudos solicitados exigirem prazo superior para elaboração, desde que o interessado apresente justificativa e cronograma de execução, sujeitando-se nestes casos, à avaliação e decisão do gestor administrativo do processo, com ciência da chefia imediata.

§4º O prazo para conclusão do processo de regularização ambiental será suspenso, durante o período de cumprimento das complementações exigidas.

§5º Até que o órgão ambiental se manifeste sobre o pedido de prorrogação de prazo estabelecido no *caput*, fica este automaticamente prorrogado por mais 60 (sessenta dias), contados do término do prazo inicialmente concedido.

§6º As disposições previstas neste artigo não se aplicam às solicitações de apresentação de documentos adicionais, para além daqueles enumerados no FOB ou em orientações oficiais preestabelecidas e requerimentos e normas específicas expedidas pelos órgãos ambientais, os quais mediante justificativa expressa, poderão ser eventualmente requeridos pelo gestor administrativo do processo, uma única vez, antes do reconhecimento de sua formalização e submissão para análise.

Art. 24. Esgotados os prazos previstos para a regularização ambiental sem que a SMMADS tenha se pronunciado acerca do requerimento de licença ou de autorização ambiental, este poderá, mediante motivação oficial do interessado, ser incluído na pauta de discussão e julgamento do CODEMAS, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, caso já tenha sido realizada análise do processo, com elaboração dos pareceres técnicos e jurídico.

Parágrafo único. Caso as análises a que se refere o caput não tenham sido concluídas, poderá ser instaurada, a requerimento do interessado, a competência supletiva a que se refere o §3º do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 140 de 2011 ou outra que venha substituí-la.

Art. 25. O decurso dos prazos de licenciamento e autorização sem a emissão do certificado ambiental não implica na emissão tácita nem autoriza a prática de ato que dela dependa ou decorra.

Art. 26. Os órgãos e entidades públicas intervenientes, a que se refere o art. 23 da Lei Municipal 4.223 de 2021 e o artigo 27 da Lei Estadual 21.972 de 2016, poderão manifestar-se quanto ao objeto do processo de licenciamento ambiental, de maneira não vinculante, no prazo de 120 (cento e vinte dias), contados da data em que o interessado formalizar, junto aos referidos órgãos e entidades intervenientes, as informações e documentos necessários à avaliação das intervenções.

§1º As disposições previstas no *caput* também se aplicam a empreendimento que representa impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado.

§2º A não vinculação a que se refere o *caput* implica a continuidade e a conclusão da análise do processo de licenciamento ambiental, com a eventual emissão de licença ambiental, após o término do prazo de cento e vinte dias, sem prejuízo das ações de competência dos referidos órgãos e entidades públicas intervenientes em face do interessado.

§3º A licença ambiental emitida não produzirá efeitos até que o interessado obtenha a manifestação dos órgãos ou entidades públicas intervenientes, o que deverá estar expresso no certificado de licença.

§4º Caso as manifestações dos órgãos ou entidades públicas intervenientes importem em alteração no projeto ou em critérios avaliados no licenciamento ambiental, a licença emitida será suspensa e o processo de licenciamento ambiental será encaminhado para nova análise e decisão pela autoridade competente.

§5º A critério do órgão ambiental licenciador, a manifestação dos órgãos e entidades públicas intervenientes poderá ser exigida como requisito para formalização do processo de licenciamento ambiental ou para seu prosseguimento, hipótese essa em que o interessado deverá protocolizar, junto ao órgão licenciador, a decisão do órgão ou entidade pública interveniente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da manifestação.

Art. 27. Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimento de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental licenciador com fundamento em Estudo de Impacto Ambiental - EIA - e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA -, o empreendedor fica obrigado a apoiar a implantação e a manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral.

Parágrafo único. O órgão ambiental licenciador deverá inserir a obrigação prevista no *caput* como condicionante do processo de licenciamento ambiental.

Seção III
Das Condicionantes Ambientais

Art. 28. O gerenciamento dos impactos ambientais e o estabelecimento de condicionantes nas licenças e autorizações ambientais deve atender a seguinte ordem de prioridade, aplicando-se em todos os casos a diretriz de maximização dos impactos positivos, bem como de evitar, minimizar ou compensar os impactos negativos da atividade ou empreendimento:

I - evitar os impactos ambientais negativos através de medidas preventivas que estabeleçam métodos de controle e automonitoramento ambiental;

II - mitigar os impactos ambientais negativos através medidas mitigadoras que possam reparar o impactos qualificados;

III - compensar os impactos ambientais negativos não mitigáveis, na impossibilidade de evitá-los, através de medidas compensatórias;

IV - garantir o cumprimento das compensações estabelecidas na legislação vigente.

§1º A SMMADS deverá monitorar, acompanhar e exercer o controle administrativo sobre os atos regulatórios e as condicionantes e os compromissos vinculados a esses, sem prejuízo ao exercício de suas atribuições de regularização e fiscalização ambiental.

§2º No exercício das atividades e serviços mencionados no parágrafo anterior poderão ser expedidas Notificações Administrativas que exijam especificações, complementação de informações documentos e estudos, esclarecimentos, correções, atualizações ou quaisquer apresentações aditivas que visem assegurar o entendimento e o monitoramento aplicável sobre a situação verificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos casos aplicáveis.

§ 3º Os documentos e informações exigidos na fase de análise, através de informações complementares, não poderão corresponder a condicionantes vinculadas à licença e autorização expedidas, nos seguintes casos:

a) planos, estudos, projetos, análises, relatórios ou laudos de natureza ambiental;

b) autos de vistoria dos Corpo de Bombeiros, documentos expedidos pela Defesa Civil, laudos geotécnicos ou outros que tenham a finalidade de assegurar as condições de prevenção e segurança para o funcionamento e/ou operação da atividade sujeita ao licenciamento, quando exigidos em processos de licenciamento corretivo;

c) nos casos que critério técnico ou jurídico apontar impedimento expresso ou sugerir, fundamentadamente, que a informação ou documentos não deve ser objeto de condicionante.

§4º As condicionantes estabelecerão as medidas compensatórias, mitigadoras ou de controles aplicáveis, conforme cada caso, e poderão indicar condições especiais para a implantação ou operação dos empreendimentos bem como garantir a execução das medidas para gerenciamento e automonitoramento dos impactos ambientais previstos no âmbito do processo de regularização ambiental.

§5º As condicionantes ambientais devem ser acompanhadas de fundamentação por parte do órgão ambiental, que aponte a relação direta com os impactos ambientais da atividade ou empreendimento ou da intervenção, identificados nos estudos requeridos no processo de regularização ambiental, considerando os meios físico, biótico e socioeconômico, bem como ser proporcionais à magnitude desses impactos.

§6º No caso de regularização ambiental de empreendimento, atividade, obra ou serviço, inclusive intervenções acessórias causadoras de impactos ambientais não mitigáveis, a obrigação da compensação deverá observar o disposto neste Decreto, associadas à legislação e normas específicas vigentes no Município;

§7º As medidas compensatórias referidas neste artigo poderão ser estabelecidas em Termo de Compromisso de Compensação Ambiental, instrumento com força de título executivo extrajudicial, assinado entre o interessado e órgãos ambientais do Município, incluindo àqueles gestores de eventuais Unidades de Conservação beneficiárias dos recursos advindos do respectivo empreendimento, atividade, obra ou serviço, onde serão estabelecidas obrigações, prazos e demais informações relevantes para a execução das medidas de compensação ambiental, aprovadas pela SMMADS e/ou CODEMAS.

§8º As condicionantes deverão ser monitoradas quanto à sua tempestividade e qualidade das informações apresentadas, por meio de análise pormenorizada dos relatórios de cumprimento de condicionantes e/ou vistorias.

§9° As vistorias deverão ser realizadas sempre que houver dúvidas quanto às informações apresentadas, especialmente quando tais informações estiverem relacionadas com possíveis poluições/degradações ambientais ou quando for necessário o acompanhando de medidas que exijam ações ou serviços compensatórias, mitigadoras ou reparatórias.

§10. A sistematização e registros das informações técnicas referentes ao monitoramento de condicionantes será definida em modelo de Relatório de Monitoramento Ambiental definido pela unidade da SMMADS responsável pelo monitoramento das condicionantes.

Art. 29. O automonitoramento estabelecido na forma de condicionantes ou compromissos ambientais deverá ser acompanhado considerando-se os parâmetros estabelecidos nos processos de regularização ambiental e os respectivos padrões fixados pelas legislações e/ou normas técnicas correspondentes.

§1º O automonitoramento que independe de padrões estabelecidos em regulamentos, tais como os de fauna, por exemplo, devem ser estabelecidos no licenciamento ambiental, sempre que aplicável.

§2º As análises apresentadas como cumprimento de automonitoramento somente serão consideradas válidas se realizadas por laboratórios devidamente acreditados ou homologados, junto aos órgãos ambientais estaduais ou federais competentes, conforme disposto por normativos específicos vigentes.

§3º A apresentação de laudos emitidos por laboratórios não homologados torna impróprio o cumprimento do automonitoramento, sendo, portanto, passível de aplicação de penalidades.

Art. 30. Durante a realização do automonitoramento, constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa à SMMADS, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa COPAM nº 165/2011 ou outros que venham substituí-la, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

§1º Na análise da inconformidade deverão ser verificadas a apresentação ou não de justificativa, bem como a razoabilidade técnica, jurídica e operacional dos argumentos apresentados, o que poderá sujeitar o empreendedor à aplicação de penalidades.

§2º A justificativa a que se refere o *caput* deverá ser apresentada concomitantemente ao relatório de automonitoramento, sendo vedada a solicitação de Informações Adicionais ou Complementares de Acompanhamento ao empreendedor para fins de caracterizar a não aplicação de penalidades.

§3º O projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento, quando apresentado, deverá ser encaminhado à unidade de Regularização Ambiental da SMMADS para análise, contudo, sua apresentação não ensejará a suspensão da aplicação de penalidade.

Art. 31. Observando deliberações do CODEMAS, em razão de fato superveniente, o interessado do processo poderá requerer a dilação do prazo para a comprovação do cumprimento, a exclusão ou a revisão de condicionantes estabelecidas, formalizando este pedido em requerimento específico, conforme estabelecido pelos órgãos ambientais municipais, sendo obrigatório o acompanhamento de justificativa e a comprovação da impossibilidade do cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante.

§1º A dilação do prazo para o cumprimento da condicionante e a correção material de seu conteúdo poderão ser decididas pela SMMADS, desde que tais correções não modifiquem o seu objeto.

§2º A revisão e a exclusão de condicionante vinculada à licença ou autorização ambiental acessória ao licenciamento deverão ser decididas pelo CODEMAS.

Art. 32. A SMMADS poderá encaminhar ao CODEMAS solicitação de revisão de teor, alteração ou inclusão das condicionantes sobre atos já decididos, observados os critérios técnicos e desde que devidamente justificado.

Art. 33. A forma de contagem do prazo estabelecido à condicionante deverá ser explicitada ao interessado, sendo indicada no ato ou certificado ambiental que anunciou a condicionante, sendo:

I - prazos diretos: aqueles contados em dias corridos e que começam a ser contados no 1º (primeiro) dia útil após a data de expedição do ato oficial ou certificado ambiental e que são estabelecidos em dia(s), mês(es) ou ano(s);

II - prazos indiretos: aqueles contados em dias corridos e que começam a ser contados após momento específico, determinante para o seu cumprimento, como, por exemplo, o início das obras, a aprovação do projeto apresentado, a definição da área que será requalificada, a concessão de outro ato regularizador, a apresentação de documentação que dependa da emissão de outro órgão, ambiental ou não, etc.

Seção IV
Da Regularização Ambiental Corretiva

Art. 34. A atividade, empreendimento, obra, serviço em instalação ou em operação ou a intervenção ambiental em recursos florísticos ou em área de preservação permanente, realizada sem a devida regularização ambiental deverá ser corrigida, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, por meio do licenciamento ou autorização ambiental em caráter corretivo.

Subseção I
Do Licenciamento Ambiental Corretivo

Art. 35. A atividade ou o empreendimento em instalação ou em operação sem a devida licença ambiental deverá regularizar-se por meio do licenciamento ambiental em caráter corretivo, mediante comprovação da viabilidade ambiental, que dependerá da análise dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores.

§1º A continuidade de instalação ou operação da atividade ou do empreendimento dependerá da assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental - TAC - junto aos órgãos ambientais integrantes do SISMUMA, nos casos aplicáveis, independentemente da formalização do processo de licenciamento, observando o disposto neste Decreto.

§2º A análise do processo de licenciamento ambiental em caráter corretivo dependerá do pagamento das despesas de regularização ambiental inerentes à fase em que se encontra o empreendimento, bem como das licenças anteriores, ainda que não obtidas.

§3º A possibilidade de regularização através da concessão de LAS em qualquer de suas denominações, de LI e de LO e de autorização ambiental em caráter corretivo não desobriga, nem impede, o órgão ambiental de aplicar as sanções administrativas cabíveis.

§4º A licença ambiental corretiva terá seu prazo de validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva nos cinco anos anteriores à data da concessão da licença.

§5º. A validade da licença corretiva, aplicadas as reduções de que trata o §4º, não será inferior a dois anos no caso de licença que autorize a instalação ou inferior a seis anos no caso de licenças que autorizem a operação.

Subseção II
Da Autorização Ambiental Corretiva

Art. 36. O órgão ambiental competente, ao tomar conhecimento de supressão de cobertura vegetal ou intervenção em área de preservação permanente não autorizada, deverá suspender a obra ou atividade que deu causa à supressão, como medida administrativa voltada a impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada.

Parágrafo único. A suspensão restringe-se aos locais onde efetivamente ocorreu a intervenção ilegal, não alcançando as atividades de subsistência familiar ou as demais atividades realizadas no imóvel não relacionadas à infração.

Art. 37. A suspensão da obra ou atividade que deu causa à supressão de vegetação ou intervenção em Área de Preservação Permanente irregular poderá ser afastada por meio de autorização para intervenção ambiental corretiva, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - possibilidade de inferir a tipologia vegetacional existente originalmente na área afetada pela intervenção, por meio da apresentação, pelo infrator, de inventário florestal de vegetação testemunho em área adjacente, ou de inventário florestal da própria área, elaborado antes da supressão irregular, acompanhados do respectivo registro de responsabilidade técnica junto ao conselho profissional;

II - inexistência de restrição legal ao uso alternativo do solo na área afetada pela intervenção;

III - recolhimento, pelo infrator, de todas as taxas aplicáveis sobre o procedimento florestal e cumprimento das compensações, observando o disposto por este Decreto e demais normativas vigentes.

§1º Nas hipóteses de supressão de vegetação irregular em que não houver comprovação do efetivo uso alternativo do solo no prazo de 1 (um) ano após a regularização, a área deverá ser totalmente recuperada pelo responsável pela infração ambiental.

§2º O descumprimento da execução das compensações estabelecidas ensejará a cassação da autorização corretiva, sujeitando o responsável pela infração ambiental a regenerar a área objeto de supressão irregular, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações assumidas.

§3º A autorização ambiental municipal corretiva também se aplica às outras formas de intervenções ambientais previstas pela legislação ambiental vigente, inclusive quando a intervenção não implicar em supressão de vegetação, hipótese em que não se aplica a condição prevista no inciso I deste artigo.

Art. 38. O procedimento de autorização ambiental corretiva à intervenção executada deverá ser instruído, conforme orientado pelo órgão ambiental municipal, sendo acompanhado dos documentos e estudos obrigatórios exigidos pelo órgão, conforme o caso, das cópias do auto de fiscalização ou boletim de ocorrência, quando houver, e do auto de infração, referentes à intervenção irregular.

Art. 39. A possibilidade de regularização, por meio da obtenção da autorização corretiva, não desobriga o órgão ambiental de aplicar as sanções administrativas pela intervenção irregular.

Parágrafo único. O infrator deverá, em relação às sanções administrativas aplicadas, comprovar, alternativamente:

I - desistência voluntária de defesa ou recurso apresentado pelo infrator junto ao órgão ambiental competente e recolhimento do valor da multa aplicada no auto de infração;

II - conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente;

III - parcelamento dos débitos devidos a título de multa aplicada em auto de infração;

IV - depósito do valor da multa em conta específica que, após o trânsito em julgado do auto de infração, será revertido ao Município, caso a penalidade seja mantida.

Subseção III
Do Termo de Ajustamento de Conduta

Art. 40. Os órgãos ambientais municipais poderão celebrar, com pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, instrumento com força de título executivo extrajudicial destinado, exclusivamente, a permitir que as pessoas possam promover as necessárias correções de suas atividades, inclusive as medidas mitigadoras e compensatórias aplicáveis, conforme a situação alvo do ajuste, visando o atendimento das exigências impostas pelas autoridades ambientais competentes.

Art. 41. O Termo de Ajustamento de Conduta - TAC deverá:

§1º Ser celebrado no uso do poder-dever discricionário da Administração Pública e, portanto, seguirão os critérios de conveniência e oportunidade avaliados quando da sua elaboração, podendo deixar de subsistir esses critérios ou advindos outros que ensejam nova avaliação de mérito administrativo, quando estes poderão ser revogados.

§2º Obrigar, em todos os termos e condições, os compromitentes e seus sucessores, a qualquer título.

§3º Ser composto, no mínimo, com as seguintes informações:

I - objetivo geral de Ajustamento de Conduta expresso em seu título principal acompanhado de numeração sequencial anual possibilidade de sua identificação;

II - previsões e fundamentos legais e normativos sobre o Termo celebrado, bem como as considerações motivadoras do termo tais como autuações, obrigatoriedade de licenciamento ou outra forma de regularização, número de processo administrativo que reúne os fundamentos e documentos associados a sua propositura e outros dados qualificadores;

III - o nome, a qualificação e o endereço das partes e dos respectivos representantes legais, inclusive cadastros de identificação pessoal seja CPF ou CNPJ;

IV - o prazo explícito de vigência do termo que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas, podendo variar entre o mínimo de 90 (noventa) dias corridos e o máximo de 3 (três) anos, com possibilidade de prorrogação e a forma de contabilização deste prazo;

V - a descrição detalhada de seu objeto, das obrigações das partes, dos prazos para cumprimento das obrigações e compromissos,

VI - a indicação do valor do investimento previsto e o cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, das metas a serem atingidas, nos casos que se aplicarem estas especificações.

VII - as consequências de seu descumprimento, incluindo a previsão de multas, que poderão ser simples ou diárias e poderão ser aplicadas à pessoa física ou jurídica compromitente, e os casos de rescisão, em decorrência do não-cumprimento das obrigações nele pactuadas;

VIII - o valor da multa de que trata o inciso anterior deverá estar compreendido entre, no mínimo 10 (dez) e, no máximo, a 1.000 (mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTNs, agravada em casos de reincidência específica e não poderá ser superior ao valor do investimento previsto que também deve constar no termo;

IX - dos entes responsáveis pela fiscalização das ações propostas e/ou monitoramento das ações indicadas no termo;

X - o foro competente para dirimir litígios entre as partes.

§4º A celebração do Termo de Ajustamento de Conduta de que trata este artigo não impede a execução de eventuais multas aplicadas antes da protocolização do requerimento ou aplicação de novas multas decorrentes da constatação de novas ou recorrentes irregularidades não sanadas dentro do prazo estabelecido nos termos ambientais, ainda que estes estejam vigentes.

§5º Considera-se rescindido de pleno direito o Termo de Ajustamento de Conduta, quando descumprida qualquer de suas cláusulas, ressalvado o caso fortuito ou de força maior.

§6º O Termo de Ajustamento de Conduta deverá ser firmado em até 90 (noventa) dias corridos, contados da protocolização do requerimento.

§7º O requerimento de celebração do Termo de Ajustamento de Conduta deverá ser contemplado em processo ambiental e conter as informações necessárias à verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, sob pena de indeferimento do plano.

Art. 42. A fim de subsidiar as propostas e compromissos ajustados no Termo de Ajustamento de Conduta, a SMMADS deverá emitir parecer técnico, contendo instruções sugestivas para a prevenção, mitigação ou reparação dos impactos, além de sua valoração, nos casos aplicáveis, e as não-conformidades verificadas sobre a atividade, empreendimento, obra ou serviço objeto do ajustamento.

Art. 43. O extrato do Termo de Ajustamento de Conduta deverá ser publicado no periódico oficial do Município, em até 90 (noventa) dias, após sua assinatura.

Art. 44. As multas e juros, aplicáveis pela execução dos Termos de Ajustamento de Conduta, serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Seção V
Do Arquivamento de Processos de Regularização Ambiental

Art. 45. Os processos de licenciamento ambiental ou de autorização ambiental estarão sujeitos ao indeferimento liminar e ao arquivamento, sem decisão sobre o requerimento apresentado nos seguintes casos:

I - a requerimento do empreendedor;

II - quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a manifestação a que se refere o art. 18, nos casos aplicáveis;

III - quando o empreendedor não efetuar, a tempo e modo, o pagamento das despesas de regularização ambiental;

IV - quando o empreendedor não apresentar a manifestação dos órgãos e entidades públicas intervenientes, somente no caso em que essa for exigida para prosseguimento do processo de licenciamento ambiental, nos termos do art. 26;

V - quando não for reconhecida a formalização do processo de licenciamento ou de autorização para intervenção ambiental dentro do prazo determinado pelo órgão ambiental, a qual dar-se-á por meio da apresentação de toda a documentação exigida para a análise.

VI - quando não for reconhecido o objeto da requisição, tão pouco a formalização do processo, quando a abertura do processo de licenciamento ou de autorização para intervenção ambiental, não ocorrer atendendo as diretrizes, formatos e orientações prestadas pelo órgão ambiental municipal ou, quando a caracterização e termos autodeclaratórios exigidos ao interessado forem insuficientes, ilegíveis, incompletos ou em desacordo com as instruções previstas pelo órgão ambiental.

§1º A recomendação de encerramento de processo de regularização ambiental motivada pelo seu indeferimento liminar deverá ser procedida pelo gestor administrativo do processo, sendo disponibilizada para ciência do interessado, em até 30 (trinta) dias após sua expedição.

§2º Após cientificação do interessado, processos com recomendação de indeferimento liminar e encerramento serão submetidos à Superintendência imediata da unidade gestora administrativa do processo, onde permanecerão sobrestados pelo período de até 30 (trinta) dias corridos, prazo que poderá ser apresentado pela parte interessada pedido fundamentado de reconsideração da recomendação do encerramento, antes da decisão final desse expediente.

§3º Vencido o prazo mencionado no parágrafo anterior, sem a apresentação ou sem o deferimento de pedido de reconsideração, será reconhecido o indeferimento e executado o encerramento dos autos, os quais, quando físicos, serão remetidos ao arquivo da SMMADS onde permanecerão arquivados pelo prazo mínimo de 5(cinco) anos, para eventuais consultas, vistas, pedidos de cópias, desentranhamento de folhas e outros expedientes administrativos, até serem remetidos ao Arquivo Geral da Prefeitura, salvo nos casos de apresentação de recursos às decisões de impugnações, nos termos previstos por esse Decreto.

§4º Processos físicos encerrados poderão ter suas folhas originais desentranhadas pelos interessados e substituídas por cópias simples, sem prejudicar a paginação e história dos autos, mediante requisição expressa e justificada apresentada por estes.

§5º A restituição de taxas pagas ou o cancelamento de taxas lançadas sobre processos encerrados, nos casos que não forem pautados para deliberações e decisões, poderá ser requerida pela parte interessada e será objeto de julgamento e decisão da Secretaria de Fazenda ou do órgão responsável pelo seu lançamento, se assim expressamente deliberado pela Secretaria de Fazenda, cabendo ao órgão ambiental emitir manifestação administrativa do gestor do processo sobre quais serviços foram prestados até o momento do encerramento.

§ 6° A restituição de taxas pagas ou cancelamento de taxas lançadas somente ocorrerá nos casos em que os serviços previstos no Código Tributário Municipal não forem prestados.

Art. 46. Os processos de licenciamento e de autorização para intervenção ambiental serão arquivados, não podendo ser desarquivados, salvo em caso de autotutela, assegurando o interessado o direito de formalizar novo processo.

Seção VI
Das ampliações de atividades ou empreendimentos licenciados e alterações das autorizações das atividades acessórias

Art. 47. As ampliações de atividades ou de empreendimentos licenciados que impliquem aumento ou incremento dos parâmetros de porte ou, ainda, promovam a incorporação de novas atividades ao empreendimento, deverão ser submetidas à prévia regularização, observada a incidência de critérios locacionais.

§1º O empreendedor poderá requerer ao órgão ambiental competente a não incidência de critérios locacionais de que trata o *caput*.

§2º Na hipótese do §1º, o requerimento de não incidência de critérios locacionais deverá ser apreciado pelo órgão ambiental competente antes de formalizado o processo de licenciamento ambiental de ampliação de atividades ou de empreendimentos.

§3º Nas ampliações de atividade ou de empreendimento, vinculadas as licenças ambientais simplificadas e a empreendimentos e atividades não passíveis de licenciamento, de acordo com suas características de porte e potencial poluidor e critérios locacionais, o empreendedor deverá regularizar eventuais intervenções ambientais ou em recursos hídricos junto aos órgãos competentes.

§4º As ampliações de empreendimentos regularizados por meio de LAS serão enquadradas levando-se em consideração o somatório do porte da atividade já licenciada e da ampliação pretendida, emitindo-se nova licença.

§5º A emissão da nova licença de que trata o §4º fica condicionada ao cumprimento das condicionantes das licenças anteriormente emitidas.

§6º Para os empreendimentos e as atividades licenciados por meio de LAT e LAC, as ampliações serão enquadradas de acordo com suas características de porte e potencial poluidor.

§7º As licenças emitidas em razão de ampliação da atividade ou do empreendimento a que se refere o §6º serão incorporadas no processo de renovação, que adotará a modalidade de licenciamento correspondente ao novo enquadramento da atividade ou do empreendimento.

§8º As licenças emitidas em razão de ampliação da atividade ou do empreendimento terão prazo de validade correspondente ao prazo de validade remanescente da licença principal da atividade ou do empreendimento.

Art. 48. As alterações de atividades ou de empreendimentos regularizados, que não resultem em ampliação qualitativa sobre os parâmetros de enquadramento e classificação da legislação ambiental, porém impliquem em aumento, alteração dos critérios e alteração de alternativas de controle, modificação das características do empreendimento, incremento ou outra categorização e incidência dos impactos ambientais, deverão ser previamente comunicadas pelo interessado ao órgão ambiental competente, que decidirá sobre a necessidade de submeter a alteração a processo de regularização ambiental.

§1º Na hipótese do *caput*, e não havendo necessidade de novo processo de regularização ambiental, eventuais medidas mitigadoras, de controle ou compensatórias que forem identificadas pelo órgão competente como necessárias deverão ser sugeridas na forma de parecer complementar ao parecer de referência do licenciamento, sendo submetidas ao julgamento e decisão final do órgão local competente.

§2º Quaisquer solicitações de alteração de autorização ambiental para intervenção ambiental ou corte de árvores isoladas, deverão ser requeridas pelo detentor da autorização ou pelo seu sucessor por meio de requerimento específico, no âmbito do processo originário do certificado autorizativo, mediante apresentação de justificativa devidamente fundamentada, documentação comprobatória do fato argumentado.

§3º O órgão ambiental municipal analisará e julgará o mérito da requisição apresentada, segundo previsto no parágrafo anterior, decidindo sobre o prosseguimento da análise do requerimento do pedido de alteração no processo originário do certificado autorizativo alvo da alteração ou sobre a necessidade de abertura de novo processo, correção ou anulação do ato anterior, conforme o caso.

Seção VII
Da Renovação das Licenças e prorrogação da validade das Autorizações Ambientais

Art. 49. O processo de renovação de licença que autorize a instalação ou operação de empreendimento ou atividade deverá ser solicitado por requerimento protocolado pelo interessado com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta dias) dias da data de expiração do prazo de validade da licença, que será automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente, quanto ao pedido de renovação.

§1º Após o término do prazo de vigência da licença, a continuidade da instalação ou operação do empreendimento ou atividade, caso o requerimento de renovação tenha se dado com prazo inferior ao estabelecido no *caput*, dependerá de assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta com o órgão ambiental, nos casos cabíveis, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis e de análise do processo de renovação.

§2º Na renovação das licenças que certifiquem a instalação ou operação do empreendimento ou da atividade, a licença subsequente terá seu prazo de validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade no curso do prazo da licença anterior, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva.

§3º No caso do §2º, o prazo de validade da licença subsequente fica limitado a, no mínimo, dois anos, no caso de licença que autorize a instalação, e seis anos, para as licenças que autorizem a operação.

§4º As licenças que autorizem a operação, emitidas para as tipologias de atividades e de empreendimentos que, por sua natureza, por suas características intrínsecas ou por outros fatores relevantes, não possam ou não necessitem ser objeto de avaliação de desempenho ambiental ou deixem de pertencer a um empreendedor específico, estarão dispensadas do processo administrativo de renovação, sem prejuízo da obrigação de cumprimento de todas as condicionantes já estabelecidas no respectivo processo e de todas as medidas de controle ambiental.

§5º A renovação da licença que autoriza a instalação de empreendimento ou atividade somente poderá ser concedida uma única vez, devendo o processo ser instruído com justificativa devidamente fundamentada pelo empreendedor.

§6º Os empreendimentos ou atividades regularizados por meio de AAFs - Autorizações Ambientais de Funcionamento ou LUAs - Licenças Únicas Ambientais municipais concedidas para atividades que atualmente estão sujeitas ao licenciamento pelos efeitos da Deliberação Normativa do

COPAM nº 213 de 2017 e suas alterações vigentes, ou por legislação específica vigente no Município, devendo no prazo de que trata o *caput*, formalizar processo para obtenção de nova licença ambiental, de acordo com as modalidades previstas no art. 10, deste Decreto.

§7º O órgão ambiental poderá incluir em seu planejamento de fiscalização, empreendimentos e atividades sujeitas à dispensa prevista no §4º.

Art. 50. Não há renovação de Licença Prévia concedida isoladamente nas modalidades licenciamento ambiental concomitante ou trifásico, sendo possível a prorrogação do seu prazo de validade até o limite máximo definido neste Decreto.

Art. 51. Não há renovação da Autorização Ambiental para Intervenção Ambiental sendo admitida a prorrogação de sua validade, nos termos estabelecidos pelos normativos específicos.

Seção VIII
Do Encerramento e da Paralisação Temporária de Atividades

Art. 52. Ressalvados os casos previstos em normas específicas, o empreendedor deverá comunicar ao órgão ambiental o encerramento de atividade ou de empreendimento, bem como sua paralisação temporária, quando ocorrer por período superior a 90 (noventa dias), sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

§1ºA comunicação à que se refere o caput deverá ser feita no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de encerramento ou de início da paralisação temporária, mediante requerimento dirigido ao órgão ambiental competente, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - data e motivo do encerramento ou da paralisação temporária;

II - comprovação do cumprimento das condicionantes estabelecidas no licenciamento, quando for o caso;

III - projeto de ações necessárias à paralisação e reativação das atividades, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART -, quando se tratar de paralisação temporária;

IV - projeto de descomissionamento, com cronograma e ART, quando se tratar de encerramento de atividade.

§2º Após a execução das medidas previstas no projeto de descomissionamento, o empreendedor deverá enviar ao órgão licenciador relatório final, acompanhado de ART, atestando seu fiel cumprimento.

§3º No caso de encerramento de atividade, o órgão ambiental revogará as licenças e respectivas autorizações.

§4º Para a retomada da operação de empreendimentos paralisados temporariamente, cuja LO se encontre vigente, deverá ser apresentado pelo empreendedor relatório de cumprimento do projeto de ações necessárias à paralisação e à reativação das atividades, para aprovação.

§5º As LOs de empreendimentos paralisados temporariamente poderão ser renovadas, desde que haja desempenho ambiental satisfatório durante o período de operação e integral cumprimento do projeto de ações necessárias à paralisação e à reativação das atividades.

§6º A comunicação de paralisação temporária ou encerramento das atividades não assegura a suspensão ou paralisação tácita das obrigações determinadas sobre a forma de condicionantes, automonitoramento ou compromissos ambientais a que está submetido o interessado pelos efeitos do licenciamento, autorização ou termos firmados com o órgão ambiental, cabendo, nestes casos, requerimento da parte interessada e análise específica do órgão ambiental sobre cada condicionante para definir sobre a suspensão ou manutenção dos seus respectivos efeitos.

Seção IX
Da Autotutela Administrativa e dos Recursos às Decisões dos Processos Ambientais

Art. 53. Quando for necessária a autotutela administrativa em razão de algum vício constatado posteriormente à emissão do ato autorizativo em processos de regularização ambiental, o órgão poderá, fundamentadamente, determinar sua anulação, nos seguintes termos:

a) A anulação deve ocorrer sobre os atos dos órgãos locais de meio ambiente quando eivados de vício de legalidade e estes poderão ser revogados por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

b) O dever da administração de anular ato de que decorram efeitos favoráveis para o destinatário decai em 5 (cinco) anos contados da data em que foi praticado, salvo comprovada má-fé.

§1º Considera-se exercido o dever de anular ato sempre que a Administração adotar medida que importe discordância dele.

§2º No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência será contado da percepção do primeiro pagamento.

Art. 54. Na hipótese de a decisão não acarretar lesão do interesse público nem prejuízo para terceiros, os atos que apresentarem defeito sanável serão convalidados pela Administração.

Art. 55. Cabe recurso, em duas instâncias, envolvendo toda a matéria objeto da decisão que:

I - deferir ou indeferir o pedido de licença ou autorização para intervenção ambiental;

II - determinar a anulação de licença ou autorização para intervenção ambiental;

III - determinar o arquivamento do processo;

IV - indeferir requerimento de exclusão, prorrogação do prazo ou revisão de conteúdo de condicionante estabelecida pelo órgão ambiental.

Parágrafo único. O direito de recursos em duas instâncias não é comprometido e não se confunde com a oportunidade de formulação de pedido de reconsideração em processos sobrestados, quando aplicáveis.

Art. 56. Em primeira instância administrativa, os recursos administrativos, serão decididos:

I - pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, quando recurso referente à processo de regularização ou sobre condicionantes ambientais decididas pelos Superintendentes ou gestores diretos das unidades da SMMADS;

II - pela Câmara Especializada Normativa e Recursal do CODEMAS quando recurso referente a processo de regularização ou sobre condicionantes ambientais decididas pela Câmara Especializada de Regularização Ambiental do CODEMAS.

Art. 57. O Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico decidirá, em última instância administrativa, os recursos administrativos, sendo que:

I - Compete ao Plenário do CODEMAS decidir, em última instância, o recurso referente a processo de regularização ou sobre condicionantes ambientes julgados pela CERA - Câmara Especializada de Regularização Ambiental;

II - Compete à CENR - Câmara Especializada Normativa e Recursal do CODEMAS decidir, em última instância, o recurso referente a processo de regularização ou sobre condicionantes ambientais julgados pelas unidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 58. São legitimados para interpor os recursos de que trata esta seção:

I - o titular de direito atingido pela decisão, que seja parte no respectivo processo de licenciamento;

II - o terceiro, cujos direitos e interesses sejam diretamente afetados pela decisão;

III - o cidadão e a pessoa jurídica que represente direitos e interesses coletivos ou difusos.

Art. 59. O recurso deverá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de cientificação, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes.

I - quando impugnada pela CERA/CODEMAS, a cientificação da decisão será realizada por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;

II - quando impugnada por unidade da SMMADS, a cientificação da decisão será realizada por meio Ofício ou Decisão Administrativa remetida ao interessado por correspondência digital, correspondência física registrada ou por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;

§1º Protocolado o recurso, ter-se-á por consumado o ato, não se admitindo emendas.

§2º Será admitida a apresentação de recurso via postal, verificando-se a tempestividade pela data da postagem.

§3º Na hipótese de encerramento do prazo em dia não útil, feriado ou ponto facultativo nos órgãos administrativos do Município de Ribeirão das Neves será reconhecida a tempestividade até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 60. A peça de recurso a decisão administrativa sobre processo visando a regularização ou condicionante ambiental deverá conter:

I - a autoridade administrativa ou a unidade a que se dirige;

II - a identificação completa do recorrente;

III - o endereço completo do recorrente ou do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações relativas ao recurso;

IV - o número do processo cuja decisão seja objeto do recurso;

V - a exposição dos fatos e fundamentos e a formulação do pedido;

VI - a data, nome legível e a assinatura do recorrente, de seu procurador ou representante legal;

VII - o instrumento de procuração, caso o recorrente se faça representar por advogado ou procurador legalmente constituído;

VIII - a cópia dos atos constitutivos e sua última alteração, caso o recorrente seja pessoa jurídica.

Art. 61. O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - por quem não tenha legitimidade;

III - depois de exaurida a esfera administrativa;

IV - sem atender a qualquer dos requisitos previstos no art. 57 e 58;

V - sem o comprovante de recolhimento integral das taxas administrativas, se aplicáveis, conforme previsto no Código Tributário Municipal;

VI - quando estiver em desacordo ao previsto nesta seção.

Art. 62. A unidade da SMMADS que subsidiou a decisão recorrida analisará o atendimento às condições previstas nos arts. 53 a 59, as razões recursais e os pedidos formulados pelo recorrente, emitindo parecer técnico e jurídico conclusivos ou parecer único conclusivo, com vistas a subsidiar a decisão do recurso pelo órgão competente.

Seção X
Das alterações de titularidade sobre certificações ambientais e pedido de vista dos autos do processo

Art. 63. A alteração de titularidade poderá ser requerida sobre certificações ambientais expedidas, mediante a comprovação prévia das seguintes circunstâncias, cumulativamente:

I - Comprovação da mesma localização do empreendimento, atividade, obra ou serviço em função dos aspectos físico-ambientais avaliados e da situação geográfica, quando da concessão do certificado de Licença ou de Autorização Ambiental;

II - Execução das mesmas atividades, obras ou serviços pelo novo titular, sendo que, nos casos de atividades minerárias, deve ocorrer a exploração do mesmo bem mineral;

III - Comprovação de objetos sociais do transmitente e transmitido semelhantes, contemplando objetivos compatíveis com atividade exercida;

IV - Anuência do transmitente dos direitos e obrigações certificadas e recepção do transmitido das certificações ambientais, responsabilidades, compromissos e condicionantes específicas inerentes a estas.

§1º Não cabem julgamentos de pedidos de alteração de titularidade de certificação ambiental sobre processos de regularização ambiental, seja licenciamento ou autorização, não formalizados ou em curso de análise, hipótese que ensejará o indeferimento liminar do requerimento de alteração apresentado pelo interessado, associado à expedição de recomendação de abertura de novo processo com os dados e documentos correspondentes do novo titular.

§2º Nos casos que a alteração de titularidade for justificada por compartilhamento e/ou transferência do empreendimento, atividade, obra ou serviço, o requerimento de alteração deve ser acompanhado, no mínimo de:

a) Termo de Responsabilidade de que o projeto licenciado ou autorizado não foi alterado sem prévia aprovação do órgão ambiental;

b) Documento comprobatório da nova condição de titularidade (contrato de compra e venda, contrato de arrendamento, contrato de aluguel, etc.), em caso de transferência;

c) Contrato Social do(s) novo(s) titular(es) da licença ou autorização (pessoa jurídica) ou documentos de identificação pessoal (pessoa física);

d) Procuração ou documento equivalente, acompanhado do documento de identificação do requerente (representante do empreendedor), quando o requerimento for realizado por empregado ou consultor das partes envolvidas (atual ou novo titular da licença ou autorização ambiental), e;

e) Termo de compartilhamento e/ou transferência de responsabilidades advindas da licença ou autorização, contemplando localização e limites de atuação por CPF/CNPJ (informação geoespacial), denominação da parcela do empreendimento vinculada a cada pessoa física ou jurídica, bem como as obrigações, atividades, parâmetros e condicionantes atribuídas para cada CPF/CNPJ, conforme modelo disponibilizado pela SMMADS;

§3º Nos casos que a alteração de titularidade de certificados ambientais for justificada pela atualização de razão social, o requerimento deve ser acompanhado, no mínimo de:

a) Procuração ou documento equivalente, acompanhado do documento de identificação do requerente (representante do empreendedor), quando o requerimento for realizado por empregado ou consultor das partes envolvidas (atual ou novo titular da licença ambiental), e;

b) Contrato social referente à alteração (atualizado).

§4º No caso em que o requerimento esteja vinculado à licença ou autorização emitida em sistema digital, o interessado deverá comprovar a atualização do Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas nos sistemas digitais de regularização ambiental.

Art. 64. O pedido de alteração das titularidades de licenças e autorizações ambientais será julgado e decidido pela unidade gestora da SMMADS.

§1º O gestor administrativo responsável pela decisão sobre o requerimento de alteração de titularidade poderá requisitar análise técnica e/ou jurídica, precedentes à decisão, para verificação do cumprimento dos requisitos indicados no artigo anterior, além de outros, conforme o caso.

§2º As alterações de titularidade deferidas que surtam efeitos sobre atos deliberados pelo CODEMAS deverão ser publicadas em um prazo de até 30(trinta) dias, contados a partir da expedição da decisão.

Art. 65. O pedido de vista ~~aos~~ dos autos dos processos ambientais mantidos no arquivo da SMMADS poderá ser apresentado pela pessoa requerente, mediante manifestação expressa apresentada no setor de Protocolos da Prefeitura.

§1º Após análise do requerimento apresentado, as visitas serão agendadas e informadas ao interessado, sendo acompanhadas por servidor da SMMADS.

§2º Na hipótese que a vista for requisitada por pessoal não qualificada nos autos, a consulta não inclui o direito de cópias, fotografias ou filmagens dos processos e documentos neles contidos, sendo permitidas anotações realizadas pela pessoa requerente.

§3º O pedido de vista dos autos poderá ser recusado nos seguintes casos:

a) Se não apresentado oficialmente, seguindo as orientações e procedimentos estabelecidos pela SMMADS;

b) Se não acompanhado de termos autodeclaratórios atestado a ciência de que as informações colhidas no processo não poderão ser utilizadas para fins comerciais, sob as penas da lei civil, penal, de direito autoral, de propriedade industrial e, se divulgadas por qualquer meio, devem se referir à fonte de origem.

c) Se não expressarem e legitimarem a finalidade da consulta;

d) Se incorrerem em matérias sob sigilo administrativo e/ou judicial;

e) Se violarem a Lei Geral de Proteção de Dados.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E AUTUAÇÃO

Seção I
Da Fiscalização

Art. 66. O exercício do poder de polícia administrativa, para fins de fiscalização ambiental, de aplicação de sanções administrativas, de cobrança e de arrecadação de tributos, multas e outras receitas, será exercido pelos agentes com poder de polícia administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 67. As competências de fiscalização ambiental e de aplicação de sanções, nos termos da legislação vigente, poderão ser delegadas pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a outros agentes com poder de polícia, mediante convênio, observando o disposto neste artigo.

§1º Não será objeto de delegação a aplicação de pena de multa, simples ou diária, em valor superior a 60.503,38 Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais - UFEMGS - por infração.

§2º Na hipótese do §1º, constatado o descumprimento do disposto na legislação ambiental, a instituição ou órgão conveniado deverá encaminhar à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável o registro da ocorrência para as providências cabíveis e nas demais hipóteses, caberá o envio do registro da ocorrência e auto de infração, sempre que lavrado.

§3º A suspensão ou redução de atividades e o embargo de obra ou atividade pelo órgão ou instituição conveniada poderão ser realizadas nos casos de instalação ou operação de atividade ou empreendimento sem a respectiva licença ou autorização, sendo necessária, para as demais hipóteses a elaboração de parecer ou laudo técnico por profissional habilitado ou auto de fiscalização lavrado pelos servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§4º Nos casos de assuntos de fauna, pesca, cadastro, uso ou intervenção em recursos hídricos, os órgãos competentes deverão ser acionados imediatamente para apuração e autuação cabível, sem prejuízo da atuação do órgão ambiental municipal, no exercício de sua competência.

Art. 68. A fiscalização terá sempre natureza orientadora e, desde que não seja verificado dano ou impacto ambiental, será cabível a Notificação para regularizar a situação constatada, quando o infrator for:

I - entidade sem fins lucrativos;

II - microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - microempreendedor individual;

IV - agricultor familiar;

V - proprietário ou possuidor de imóvel rural de até quatro módulos fiscais;

VI - praticante de pesca amadora;

VII - pessoa física de baixo poder aquisitivo.

§1º Será considerada pessoa física de baixo poder aquisitivo, para fins do inciso VII, aquele cadastrado em programas sociais oficiais e de distribuição de renda dos Governos Federal, Estadual ou Municipal.

§2º A notificação será relatada em formulário próprio pelo agente responsável por sua lavratura.

Art. 69. As hipóteses previstas nos incisos do art. 66, deste Decreto, deverão ser comprovadas no ato da fiscalização, sob pena de lavratura do competente auto de infração, nos termos deste decreto.

§1º A notificação para regularização de todas as irregularidades constatadas no ato da fiscalização deverá ser autuada por meio de procedimento administrativo próprio.

§2º Em caso de autuação, verificada a ocorrência de uma das hipóteses dos incisos do art. 66, deste Decreto, comprovada no prazo de defesa do auto de infração, serão excluídas as penalidades aplicadas, sendo lavrada notificação para regularização da situação pelo servidor da SMMADS responsável pela lavratura do auto de infração ou por outro indicado pela autoridade competente.

§3º Não será aplicada a notificação quando constatado que o infrator foi autuado anteriormente, tendo as penalidades se tornado definitivas.

§4º A notificação de que trata o *caput* se limita a uma a cada três anos por infrator, contados da data de cientificação do notificado.

Art. 70. O notificado nos termos do art. 66, deste Decreto, deverá dar início ao procedimento para regularização ambiental de sua atividade ou regularizar-se, no prazo máximo de trinta dias, contados da cientificação.

§1º Os responsáveis pelo funcionamento, instalação ou operação das atividades, pela captação, uso e intervenção dos recursos hídricos, pela exploração da flora e atividades de pesca serão orientados a suspender suas ações até sua regularização junto ao órgão ambiental competente.

§2º Nas hipóteses de aplicação do art. 66, deste Decreto, não caberá a aplicação da penalidade de apreensão de animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, apetrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza, utilizados na prática da infração.

§3º Caberá ao notificado comprovar junto à SMMADS o cumprimento do estabelecido pela autoridade notificadora, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do fim do prazo estabelecido para cumprir as determinações impostas.

Art. 71. O não atendimento ao disposto no art. 68, deste Decreto, importará na lavratura do respectivo auto de infração, pelo responsável pela lavratura da notificação ou por outro indicado pela autoridade competente, com a aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto na legislação ambiental vigente.

§1º Não caberá aplicação da penalidade de advertência no caso em que for constatado o descumprimento do previsto no art. 68, deste Decreto, hipótese em que será aplicada a penalidade de multa simples.

§2º A notificação deverá ser juntada ao processo administrativo do auto de infração lavrado pelo seu descumprimento.

Art. 72. Ao agente fiscalizador, no âmbito de sua competência, caberá:

I - verificar a ocorrência de infração à legislação ambiental;

II - lavrar na forma definida neste decreto:

a) notificação;

b) auto de fiscalização ou boletim de ocorrência;

c) auto de infração aplicando as sanções cabíveis;

III - determinar, em caso de grave e iminente risco para vidas humanas, para o meio ambiente, recursos hídricos ou para os recursos econômicos do Município, medidas cautelares, emergenciais e suspensão ou redução de atividades durante o período necessário para a supressão do risco.

§1° O auto de infração poderá estar embasado no auto de fiscalização lavrado pelo agente fiscalizador, em informações e documentos oficiais expedidos pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, bem como em boletim de ocorrência ou documentos semelhantes indicativos da infração, lavrados por outros órgãos públicos.

§2º Considerando a extensão dos dados colhidos em atividade fiscalizatória e, desde que o auto de infração contenha todos os elementos necessários ao exercício do direito de defesa, é facultado ao servidor autuante a lavratura do respectivo auto de fiscalização ou boletim de ocorrência.

Art. 73. Para garantir a execução das medidas decorrentes do poder de polícia estabelecidas neste Decreto, fica assegurada aos agentes fiscalizadores, a entrada em estabelecimento público ou privado, ainda que em período noturno, e a permanência nele pelo tempo necessário, respeitadas as normas constitucionais.

§1º O agente fiscalizador, sempre que julgar necessário, poderá requisitar apoio policial para garantir o cumprimento do disposto.

§2º Se presente o empreendedor, seu representante legal, administrador ou empregado, ser-lhe-á fornecido acesso ao conteúdo do auto de fiscalização ou do documento equivalente, quando for possível sua lavratura no ato de fiscalização.

§3º Nos casos de ausência do empreendedor, de seu representante legal, administrador ou empregado, ou em caso de empreendimentos inativos ou fechados, o agente fiscalizador procederá à fiscalização acompanhado de, no mínimo, uma testemunha.

§4º Na ausência do empreendedor, de seu representante legal, administrador ou empregado, ou na inviabilidade de lavratura imediata dos documentos citados no §2º, o auto de fiscalização será remetido nos termos dos incisos II e IV do §1º, do art. 73, e, no caso de boletim de ocorrência, uma cópia do mesmo poderá ser obtida no endereço eletrônico ou em qualquer unidade do órgão expedidor.

Seção II
Da Autuação e da Aplicação das Penalidades

Art. 74. Verificada a ocorrência de infração à legislação ambiental, será lavrado auto de infração, devendo o instrumento conter, no mínimo:

I - nome ou razão social do autuado, com o respectivo endereço;

II - número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou Cadastro de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Receita Federal, conforme o caso;

III - descrição do ato, fato ou omissão que resultou na infração;

IV - local, data e hora da infração;

V - dispositivo legal ou regulamentar em que se fundamenta a autuação;

VI - circunstâncias agravantes e atenuantes, se houver;

VII - reincidência, se houver;

VIII - penalidades aplicáveis;

IX - o prazo para pagamento da multa e apresentação da defesa, bem como, quando for o caso, medidas e prazos para o cumprimento da advertência;

X - local, data e hora da autuação;

XI - identificação e assinatura do agente responsável pela autuação.

§1º As vias do auto de infração lavrado serão destinadas ao autuado, ao Ministério Público, à unidade responsável por sua lavratura e ao processo administrativo instaurado a partir de sua lavratura.

§2° Nos casos de autuações de pessoas físicas em que não for indicado o número do CPF, deverão ser indicados o nome da mãe e a data de nascimento do autuado e, se houver, o número de documento de identificação oficial.

§3º O auto de infração deverá ser lavrado para cada infrator que tenha participado, concorrentemente, da prática da infração, sendo aplicadas as respectivas penalidades.

§4º O auto de infração poderá ser lavrado e processado em meio eletrônico.

§5º O encaminhamento das vias do auto de infração, destinadas ao autuado e ao órgão do Ministério Público do Estado de Minas Gerais deverá ser providenciado pela unidade responsável por sua lavratura.

Art. 75. O autuado será cientificado do teor do auto de infração para, querendo, pagar as multas impostas ou apresentar defesa.

§ 1º A cientificação será realizada por uma das seguintes formas:

I - pessoalmente ou por seu representante legal, administrador ou empregado;

II - por via postal, mediante carta registrada;

III - por publicação de edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, frustrada a ciência do autuado por via postal ou se o mesmo estiver em lugar incerto ou não sabido;

IV - por meio eletrônico, através de contas institucionais das unidades da SMMADS;

§ 2º No caso do inciso I do § 1º, na hipótese do autuado se recusar a dar ciência do auto de infração, o agente autuante certificará o ocorrido na presença de uma testemunha e o entregará ao autuado, que será considerado notificado para todos os efeitos.

§ 3º A cientificação prevista no inciso II independe do recebimento pessoal do autuado, bastando ser recebida no endereço constante do auto de infração ou indicado em algum dos cadastros ou sistemas de informações de órgãos ou entidades públicos.

§ 4º A informação de que o infrator está em lugar incerto ou não sabido deverá constar no processo administrativo referente ao Auto de Infração.

§ 5º O edital referido no inciso III deste artigo será publicado uma única vez, no Diário Oficial do Município considerando-se efetivada a autuação 05 (cinco) dias após a publicação.

§ 6º Deverá ser anexada ao processo administrativo, cópia da publicação do edital mencionado no inciso III deste artigo.

Art. 76. O auto de infração que apresentar vício sanável poderá, a qualquer tempo, ser convalidada, através da lavratura de Termo Complementar, por iniciativa do agente autuante, determinação da autoridade administrativa ou julgadora, ou sob alegação do autuado, reabrindo-se novo prazo para defesa.

Art. 77. O auto de infração que apresentar vício insanável deverá ser declarado nulo pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que determinará o arquivamento do processo.

§ 1º Para os efeitos do caput, considera-se vício insanável aquele em que a correção da autuação implica modificação do fato descrito no auto de infração.

§ 2º Nos casos em que o auto de infração for declarado nulo e estiver caracterizada a conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, deverá ser lavrado novo auto, observadas as regras relativas à prescrição.

§ 3º O erro no enquadramento legal da infração não implica vício insanável, podendo ser alterado pela autoridade julgadora mediante decisão fundamentada que retifique o auto de infração.

Art 78. Constatado o vício sanável, não relacionado ao auto de infração, durante o curso do processo administrativo, este será convalidado de ofício ou a requerimento do infrator, pela órgão responsável pelo Julgamento do Auto de Infração, mediante despacho saneador, após o pronunciamento da Procuradoria Geral do Município de Ribeirão das Neves.

Seção III
Da Defesa, da Instrução Processual, do Julgamento e do Recurso

Art. 79. O autuado poderá apresentar defesa escrita dirigida ao órgão ou entidade responsável pela autuação, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da cientificação do auto de infração, sendo facultada a juntada de todos os documentos que julgar convenientes à defesa.

Parágrafo único. A contagem dos prazos para apresentação de defesa a autuações ambientais se dará em dias corridos, sendo que na hipótese de encerramento deste prazo em dia não útil, feriado ou ponto facultativo nos órgãos administrativos do Município de Ribeirão das Neves, será reconhecida a tempestividade até o primeiro dia útil após a data deste encerramento.

Art. 80. A defesa quanto a aplicação de penalidades deverá conter os seguintes requisitos:

I - a autoridade administrativa e/ou órgão da SMMADS-RN a que se dirige;

II - a identificação completa do autuado;

III - o endereço completo do autuado ou do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações relativas à defesa;

IV - o número do auto de infração correspondente;

V - a exposição dos fatos e fundamentos e a formulação do pedido;

VI - a data e a assinatura do autuado, de seu procurador ou representante legal;

VII - o instrumento de procuração, caso o autuado se faça representar por advogado ou procurador legalmente constituído;

VIII - a cópia dos atos constitutivos e sua última alteração, caso o autuado seja pessoa jurídica.

Parágrafo único. O autuado deverá especificar em sua defesa as provas que pretenda produzir a seu favor, devidamente justificadas.

Art. 81. A defesa, quanto a aplicação de penalidades, não será conhecida quando interposta:

I - fora do prazo;

II - por quem não tenha legitimidade;

III - sem atender a qualquer dos requisitos previstos no art. 80;

IV - em desacordo com o disposto no art. 97;

V - sem o comprovante de recolhimento integral das taxas administrativas, se aplicáveis, conforme previsto no Código Tributário Municipal.

Art. 82. A lavratura de auto de infração dispensa a realização de perícia pelo órgão ambiental, cabendo o ônus da prova ao autuado.

Art. 83. Será recusada, em decisão fundamentada, a prova considerada ilícita, impertinente, descontextualizada da peça de defesa, desnecessária ou protelatória.

Art. 84. Não atendidos os requisitos formais da defesa, o interessado será cientificado para promover a emenda, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da cientificação.

Art. 85. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou a autoridade que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenha participado ou venha a participar no procedimento como perito, testemunha ou representante, ou cujo cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau esteja em uma dessas situações;

III - esteja em litígio judicial ou administrativo com o interessado, seu cônjuge ou companheiro;

IV - esteja proibido por lei de fazê-lo.

Art. 86. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento comunicará o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A falta de comunicação do impedimento constitui falta grave para efeitos disciplinares.

Art. 87. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com o interessado ou com seu cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau.

Parágrafo único. A recusa da suspeição alegada é objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

Art. 88. Nos casos de impedimento ou suspeição previstos nos arts. 80 e 82 a competência para decisão será avocada pela chefia imediata da autoridade impedida ou suspeita.

Parágrafo único. Na hipótese de recusa da suspeição alegada, a competência para decisão do recurso será do Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 89. A Administração deve anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Parágrafo único. O dever da administração de anular ato ambiental de que decorram efeitos favoráveis para o destinatário decai em 5 (cinco) anos contados da data em que foi praticado, salvo comprovada má-fé.

Art. 90. As penalidades aplicadas no auto de infração tornar-se-ão definitivas no primeiro dia útil após o transcurso dos prazos estabelecidos neste Decreto, contados da cientificação da lavratura do auto de infração, quando:

I - não for apresentada defesa;

II - a defesa apresentada não for conhecida;

Parágrafo único. O pedido de pagamento ou parcelamento implicará na definitividade das penalidades aplicadas, na data da solicitação ou requerimento.

Art. 91. O recurso deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da cientificação da decisão referente à defesa administrativa, independentemente de depósito ou caução, e deverá conter os seguintes requisitos:

I - a autoridade administrativa e/ou unidade do CODEMAS-RN a que se dirige;

II - a identificação completa do recorrente;

III - o número do auto de infração correspondente;

IV - a exposição dos fatos e fundamentos e a formulação do pedido;

V - a data e a assinatura do recorrente, de seu procurador ou representante legal;

VI - o instrumento de procuração, caso o recorrente se faça representar por procurador diverso da defesa.

Parágrafo único. A contagem dos prazos para apresentação de recursos se dará em dias corridos, sendo que na hipótese de encerramento deste prazo em dia não útil, feriado ou ponto facultativo nos órgãos administrativos do Município de Ribeirão das Neves, será reconhecida a tempestividade até o primeiro dia útil após a data deste encerramento.

Art. 92. Faculta-se ao requerente a apresentação de documentos relativos a fatos supervenientes junto ao recurso.

Art. 93. O recurso quanto a aplicação de penalidades não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - por quem não tenha legitimidade;

III - depois de exaurida a esfera administrativa;

IV - sem atender a qualquer dos requisitos previstos no art. 91;

V - se apresentado em desacordo com o disposto no art. 97;

VI - sem o comprovante de recolhimento integral das taxas administrativas, se aplicáveis, conforme previsto no Código Tributário Municipal.

Art. 94. Da decisão proferida em última instância administrativa não cabe recurso.

Art. 95. A interposição de defesa ou de recurso quanto à aplicação de penalidades não terá efeito suspensivo.

Art. 96. O autuado será cientificado das decisões proferidas no processo administrativo de auto de infração por qualquer dos meios indicados no §1º do art. 75.

Art. 97. O protocolo de quaisquer documentos atinentes aos processos de fiscalização ambiental deverá ocorrer no setor de Protocolo ou eletronicamente, conforme orientações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo admitido o protocolo através de postagem pelo Correio, com aviso de recebimento.

§1º No caso em que o envio do documento se der por meio de postagem pelo Correio, considerar-se-á, para fins de contagem de prazo, a data da postagem.

§ 2º. Não serão conhecidos quaisquer documentos apresentados em desacordo com o disposto no caput.

Seção IV
Das Penalidades e Infrações Administrativas

Art. 98. As infrações administrativas previstas neste decreto sujeitam-se às seguintes penalidades, independentemente da reparação do dano ou impacto ambiental:

I - advertência;

II - multa simples;

III - multa diária;

IV - apreensão de ferramentas, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos ou bens de qualquer natureza, decorrentes ou utilizados na infração;

V - destruição ou inutilização de produto;

VI - suspensão de venda e fabricação de produto;

VII - embargo parcial ou total de obra ou atividade;

VIII - demolição de obra;

IX - suspensão parcial ou total das atividades;

X - restritiva de direitos.

§1º Para efeito da aplicação das penalidades previstas neste Capítulo, as infrações classificam-se como leves, graves e gravíssimas, nos termos dos anexos.

§2º Os valores em UFEMGs estabelecidos nos anexos referem-se à penalidade de multa simples, a qual não impede a aplicação cumulativa das demais sanções previstas neste decreto.

Art. 99. Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, serão aplicadas, cumulativamente, as sanções cominadas a cada uma delas.

Subseção I
Da Penalidade de Advertência

Art. 100. A advertência será aplicada quando forem praticadas infrações classificadas como leves.

§1° O autuado terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para regularizar a situação objeto da advertência e comprová-la nos autos do processo administrativo de auto de infração, sob pena de conversão em multa simples e aplicação das demais penalidades cabíveis.

§2° Quando da aplicação da penalidade de advertência, deverão ser informados o prazo para regularização da situação objeto da advertência e o valor da multa simples aplicável, no caso de conversão da penalidade de advertência em multa simples, verificadas as circunstâncias atenuantes, agravantes e a reincidência.

§3º Para a infração tipificada no código 303 do Anexo III, o prazo a que se refere o **§1º** será de até cento e oitenta dias.

§4º O próprio agente fiscalizador verificará o atendimento ou não da advertência e, posteriormente, encaminhará o expediente à unidade de processamento de autos de infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Subseção II
Da Penalidade de Multa Simples

Art. 101. A multa simples será aplicada sempre que o agente:

I - praticar infração grave ou gravíssima;

II - descumprir a notificação;

III - descumprir a determinação estabelecida na penalidade de advertência;

IV - reincidir em infração classificada como leve.

Art. 102. O valor da multa simples aplicada por infração às normas previstas na Lei Estadual nº 7.772, de 1980, combinada com as Leis Municipais 4.223, de 2021, n°3.348, de 2010 e n°3.968 de 2019 será de, no mínimo, 30,25 UFEMGs e, no máximo, 302.516,94 UFEMGs, podendo atingir o valor de 30.251.694,09 UFEMGs, observados os critérios de valoração das multas constantes nos anexos.

§ 1º Para fins da aplicação a que se refere o *caput*, as classes e os portes dos empreendimentos e atividades serão os definidos pelo COPAM-MG, CODEMAS-RN ou por legislações específicas do Município, conforme o caso.

§ 2º Os valores das multas simples aplicáveis a infração por descumprimento da legislação protetora dos recursos da flora e a multa poderá ser calculado por unidade, hectare, metro cúbico, quilograma, metro, fração destas medidas ou outra medida pertinente, de acordo com a natureza da infração cometida, observado o disposto nos anexos.

Art. 103. Para os efeitos deste decreto, verifica-se a reincidência, genérica ou específica, quando a pessoa natural, pessoa jurídica ou empreendimento comete nova infração ambiental em qualquer parte do Município, após a prática de infração ambiental anterior cuja aplicação da penalidade tenha se tornado definitiva há menos de três anos da data da nova autuação.

§1º Considera-se genérica a reincidência pela prática de nova infração de tipificação diversa daquela anteriormente cometida.

§2º Considera-se específica a reincidência pela prática de nova infração de mesma tipificação daquela previamente cometida.

Art. 104. Para fins da fixação do valor da multa a que se referem os arts. 101 e 102, serão observados os seguintes critérios:

I - se não for constatada reincidência, o valor base da multa será o valor mínimo cominado, acrescido conforme disposições no código da infração, quando for o caso;

II - se for constatada reincidência, genérica ou específica, o valor base da multa será o valor máximo cominado, sendo este sempre o dobro do valor mínimo, acrescido conforme disposições no código da infração, quando for o caso.

Art. 105. Sobre o valor base da multa serão aplicadas circunstâncias atenuantes e agravantes, conforme o que se segue:

I - atenuantes, hipóteses em que ocorrerá a redução da multa em 30% (trinta por cento):

a)a efetividade das medidas adotadas pelo infrator para a correção dos danos causados ao meio ambiente, incluídas medidas de reparação ou de limitação da degradação causada, se realizadas de modo imediato;

b) tratar-se de infrator de entidade sem fins lucrativos, microempresa, microempreendedor individual, agroindústria de pequeno porte, empresa de pequeno porte, pequena propriedade ou posse rural familiar, mediante apresentação de documentos comprobatórios atualizados emitidos pelo órgão competente;

c) tratar-se de infrator de baixo poder aquisitivo, nos termos do §1º do art. 66;

d) adoção de medidas de controle e reparação ambientais a serem realizadas no território do Municipal, mediante adesão ao Programa Municipal de Conversão de Multas Ambientais, sem prejuízo da reparação de eventual dano ambiental diretamente causado pelo empreendimento ou atividade, nos termos de regulamento específico;

II - agravantes, hipóteses em que ocorrerá aumento da multa em 30% (trinta por cento):

a) dano ou perigo de dano à saúde humana;

b) dano sobre a propriedade alheia;

c) dano sobre Unidade de Conservação,

d) dano sobre Áreas Verdes, Parques, Áreas Prioritárias para Implementação de Políticas Municipais Ambientais ou Zona de Proteção Ambiental definida no Plano Diretor do Município;

e) poluição ou degradação que provoque morte de espécie rara ou considerada ameaçada de extinção, assim indicada em lista oficial;

f) ter o agente cometido a infração em épocas de seca ou inundações, conforme a natureza da infração;

g) poluição que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes de área ou região;

h) poluição ou degradação do solo que torne uma área, urbana ou rural, imprópria para a ocupação humana, para o cultivo ou pastoreio;

i) dano a florestas primárias ou em estágio avançado de regeneração;

j) ter o agente cometido infração que provoque a interdição total de vias públicas, estradas ou rodovias.

k) em dias não úteis no Município, no período noturno ou fora do horário comercial;

l) para obter vantagem pecuniária.

Art. 106. Em relação aos agentes ou empreendimentos listados neste decreto, as atenuantes e agravantes incidirão, cumulativamente, sobre o valor base fixado da multa, desde que não impliquem em majoração do valor total da multa acima do dobro do valor base fixado, nem em redução de seu valor total abaixo da metade do valor base fixado.

Art. 107. Comprovada a apresentação de documento de recolhimento de multa com falsa autenticação, a multa devida terá seu valor duplicado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Subseção III
Da Penalidade de Multa Diária

Art. 108. A multa diária será aplicada sempre que for constatada poluição ou degradação ambiental e a infração se prolongar no tempo, hipótese em que será computada até que o infrator demonstre a regularização da situação à autoridade competente.

§ 1º Constatada a situação prevista no caput, o agente autuante lavrará auto de infração indicando o valor da multa diária, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total da multa simples cominada.

§ 2º O empreendedor se responsabilizará pela comprovação da regularização da situação junto à autoridade competente, a partir de quando deixará de ser aplicada a multa diária.

§ 3º Constatado pelo órgão competente que não foi regularizada a situação que deu causa à lavratura do auto de infração, voltará a ser imposta multa diária desde a data em que deixou de ser aplicada, cumulativamente com suspensão das atividades e multa simples, notificando-se o autuado.

§ 4º A multa diária poderá ser suspensa quando, a critério do órgão ambiental, for firmado TAC estabelecendo um cronograma para a regularização ambiental do empreendimento ou atividade, nos casos aplicáveis.

§ 5º Constatado pelo órgão ambiental o descumprimento do TAC a que se refere o § 4º, a multa diária será restabelecida desde a data em que foi suspensa.

§ 6º. O valor da multa será consolidado e executado em períodos de trinta dias após a penalidade ter se tornado definitiva, nos casos em que a infração não tenha cessado.

Subseção IV
Da Penalidade de Apreensão

Art. 109. Serão apreendidos as ferramentas, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos ou bens de qualquer natureza, decorrentes ou utilizados na infração, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Parágrafo único. Considera-se ferramentas, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos ou bens de qualquer natureza, decorrentes ou utilizados na infração, aquele imprescindível para a ocorrência do tipo infracional.

Art. 110. Os itens apreendidos deverão ser avaliados pelo agente autuante, levando-se em consideração o valor de mercado auferido em pesquisa ou obtido por meio de quaisquer formas de comunicação que divulguem a comercialização de itens da mesma natureza.

§ 1º Na hipótese de impossibilidade da valoração de que trata o caput no momento da autuação, sua realização deverá ocorrer na primeira oportunidade, mediante certificação do agente autuante e deverá acompanhar o auto de infração lavrado.

§ 2º O órgão ambiental poderá manter tabela atualizada, anualmente, contendo a lista dos itens usualmente apreendidos com os valores de mercado praticados, a qual será utilizada como base para avaliação.

Art. 111. Cabe ao órgão ambiental a posse e a guarda dos itens apreendidos por cometimento de infração ambiental até que lhe seja conferida a devida destinação legal, observadas as competências do Poder Público Municipal.

§ 1º Havendo comprovação do interesse público na utilização de quaisquer dos itens apreendidos, qualquer dos órgãos e entidades integrantes do SISMUMA poderá utilizá-los, sob sua responsabilidade e zelando pela sua manutenção e conservação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Os órgãos e entidades integrantes do SISMUMA não responderão pela deterioração natural ou perecimento do item apreendido, quando se der por caso fortuito ou força maior.

§ 3º Após decisão administrativa definitiva decretando o perdimento do item, poderá haver sua incorporação ao patrimônio da administração pública, desde que comprovada a relevância de seu emprego para o exercício de suas finalidades institucionais, com foco na preservação e melhoria do meio ambiente.

Art. 112. Os itens apreendidos, até a sua destinação definitiva pela autoridade competente, poderão, excepcionalmente, ser confiados em depósito, mediante termo próprio ou auto de infração:

I - a outros órgãos e entidades de caráter ambiental, beneficente, científico, cultural, educacional, hospitalar, penal e militar, ou a entidades privadas sem fins lucrativos, nos termos de regulamento, observados os princípios da impessoalidade e da moralidade;

II - ao próprio autuado, em casos excepcionais e a critério do órgão ambiental.

§ 1º O depositário é obrigado a restituir o item no estado em que se encontrava no ato de constituição do depósito, sem prejuízo do disposto no § 6º.

§ 2º Na hipótese de impossibilidade de restituição do item na forma prevista no § 1º, o depositário deverá indenizar pelo valor de avaliação do item fixado nos termos do art. 115, salvo se comprovar que a deterioração ou o perecimento se deu por força maior ou caso fortuito.

§ 3º Na hipótese prevista no inciso I, havendo comprovação do interesse público na utilização de quaisquer dos itens apreendidos, o depositário poderá utilizá-los, sob sua responsabilidade e zelando pela sua manutenção e conservação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

§ 4º A decisão da autoridade competente a que se refere o § 3º se dará nos autos do respectivo processo administrativo de análise do auto de infração, devendo demonstrar o interesse público relevante e a finalidade do uso do item.

§ 5º Após a decisão administrativa definitiva decretando o perdimento do item, poderá haver a doação sem encargo do item ao depositário, nas hipóteses do inciso I, desde que comprovada a relevância de seu emprego para o exercício de suas finalidades institucionais, com foco na preservação e melhoria do meio ambiente.

§ 6º O depositário poderá ser substituído a qualquer tempo por decisão da autoridade competente.

§ 7º Aplicam-se ao depósito a que se refere o caput, no que couber, os arts. 627 a 646 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§ 8º. Nas hipóteses de recusa ou impossibilidade de nomeação de depositário, não sendo possível a remoção dos itens apreendidos, o agente autuante deverá comunicar ao proprietário do local, ou aos presentes, que não promovam a remoção dos bens pelo prazo máximo de seis meses.

Art. 113. O agente autuante ao realizar a apreensão de veículos deverá acionar a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes do Município de Ribeirão das Neves, o Departamento de Trânsito de Minas Gerais - Detran-MG, ou outro órgão competente para o amparo e/ou atuação conjunta que viabilize a atuação. os, com comprovação de origem, apreendidos de acordo com o art. 104, poderão ser devolvidos mediante requerimento realizado no prazo da defesa administrativa, desde que atendidos os seguintes requisitos, cumulativamente:

I - não tenham sido utilizados como instrumento para a prática de infração ambiental da qual tenha decorrido dano ou degradação ao meio ambiente ou a recursos hídricos, ou não tenham derivado da prática dessa infração ambiental;

II - comprovação pelo autuado da regularização ou do início do processo de regularização, nas hipóteses cabíveis.

§ 1º Cumpridos os requisitos estabelecidos no *caput*, a efetiva devolução do item dar-se-á mediante apresentação do comprovante de pagamento do valor da multa aplicada pela infração praticada.

§ 2º Não sendo requerido ou não atendidos os requisitos deste artigo, os itens serão destinados, conforme art. 116, deste Decreto.

§ 3º Quando for constatado, no processo administrativo, que o item apreendido é de propriedade de terceiro, esse deverá ser cientificado para apresentar defesa e, uma vez comprovada sua boa-fé, não tendo o terceiro concorrido para a prática da infração ou obtido vantagem dela, o item poderá ser restituído.

Art. 114. Os itens lícitos, com comprovação de origem, apreendidos de acordo com o art. 104, poderão ser devolvidos mediante requerimento realizado no prazo da defesa administrativa, desde que atendidos os seguintes requisitos, cumulativamente:

I - não tenham sido utilizados como instrumento para a prática de infração ambiental da qual tenha decorrido dano ou degradação ao meio ambiente ou a recursos hídricos, ou não tenham derivado da prática dessa infração ambiental;

II - comprovação pelo autuado da regularização ou do início do processo de regularização, nas hipóteses cabíveis.

§ 1º Cumpridos os requisitos estabelecidos no *caput*, a efetiva devolução do item dar-se-á mediante apresentação do comprovante de pagamento do valor da multa aplicada pela infração praticada.

§ 2º Não sendo requerido ou não atendidos os requisitos deste artigo, os bens serão destinados, conforme art. 111.

§ 3º Quando for constatado, no processo administrativo, que o item apreendido é de propriedade de terceiro, esse deverá ser cientificado para apresentar defesa e, uma vez comprovada sua boa-fé, não tendo o terceiro concorrido para a prática da infração ou obtido vantagem dela, o bem poderá ser restituído.

Art. 115. Nas hipóteses de anulação, cancelamento ou revogação da penalidade de apreensão, o autuado será cientificado para, no prazo de 20 (vinte) dias, retirar o item apreendido, sob pena deste ser destinado nas formas previstas no art. 111.

Parágrafo único. O Município não responderá pela deterioração ou pelo perecimento do item na hipótese de motivo de caso fortuito ou força maior.

Art. 116. Após decisão administrativa decretando o perdimento do item, os itens apreendidos de acordo com o art. 109, deste Decreto, poderão ser destinados das seguintes formas:

I - incorporação pela administração pública;

II - venda, mediante leilão, nos termos definidos por legislação específica;

III - doação a instituições públicas, científicas, hospitalares, penais ou com fins beneficentes, ou a entidades privadas sem fins lucrativos, nos termos de regulamento, observados os princípios da impessoalidade e da moralidade;

IV - destruição ou inutilização.

Art. 117. Nos casos de maus tratos ou infrações por violação da legislação e políticas de proteção dos animais, deverá ser imediatamente acionado o órgão competente para autuação e apreensão, nos termos definidos pela legislação específica, observadas as competências dos entes federativos e órgãos públicos que exercem essas atribuições.

Art. 118. Os produtos e subprodutos perecíveis ou a madeira apreendida pela fiscalização, quando seu transporte, remoção ou guarda forem inviáveis econômica ou operacionalmente, serão avaliados e destinados sumariamente, por decisão da autoridade competente, às instituições referidas no inciso I do art. 107, lavrando-se os respectivos termos.

§ 1º A destinação sumária a que se refere o caput poderá ser efetivada pelo próprio agente autuante, no momento da fiscalização, mediante justificativa fundamentada.

§ 2º Caso o bem seja inservível, será admitida sua inutilização imediata e destinação adequada, mediante justificativa fundamentada.

Art. 119. Os produtos e subprodutos da fauna e da flora, os equipamentos, veículos de qualquer natureza, petrechos e demais instrumentos, decorrentes da infração ou utilizados na infração, serão avaliados e, a critério da autoridade competente, incorporados ao patrimônio público municipal, ou vendidos mediante leilão, conforme incisos I e II do art. 111, após a decisão administrativa definitiva.

§ 1º Os recursos provenientes do leilão de que trata este artigo constituem receita própria a ser incorporada ao Fundo Municipal de Meio Ambiente e serão destinados para a preservação e melhoria da qualidade ambiental do município.

§ 2º Somente poderão participar do leilão previsto neste artigo as pessoas e as empresas que demonstrarem não ter praticado infração ambiental nos três anos anteriores e que estejam, quando for o caso, regularmente licenciadas ou autorizadas para as atividades que desempenhem.

§ 3º A incorporação de que trata o caput será possível desde que comprovada a relevância de seu emprego para o exercício de suas finalidades institucionais, com foco na preservação e melhoria do meio ambiente.

Art. 120. A doação de que trata o inciso III do art. 116, dos produtos e subprodutos da fauna e flora, bem como dos instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza, decorrentes da infração ou utilizados na infração, será procedida após a decisão administrativa definitiva e dependerá de prévia avaliação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Parágrafo único. Os produtos e subprodutos da fauna e da flora, bem como os instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza, de que trata o caput, não retirados pelo beneficiário no prazo estabelecido no documento de doação, sem justificativa, serão objeto de nova destinação, a critério do órgão ambiental, observado o disposto no art. 116.

Art. 121. Os custos operacionais de depósito, remoção, transporte, beneficiamento e demais encargos legais correrão à conta do donatário ou arrematante, a partir da data da doação ou da arrematação.

Art. 122. A destruição ou inutilização, a que se refere o inciso IV do art. 116, dos produtos e subprodutos da fauna e flora, bem como dos instrumentos, petrechos ou equipamentos de qualquer natureza, decorrentes da infração ou utilizados na infração, será efetivada após a decisão administrativa definitiva, nas hipóteses em que não houver outra forma de destinação, não houver possibilidade de uso lícito ou não estiverem de acordo com as normas e os padrões ambientais e de recursos hídricos previstos em lei ou regulamento.

§ 1º Os produtos e subprodutos da fauna e flora, bem como os instrumentos, petrechos ou equipamentos de qualquer natureza, decorrentes da infração ou utilizados na infração, poderão ser destruídos ou inutilizados antes da decisão administrativa definitiva quando:

I - a medida for necessária para evitar o seu uso e aproveitamento indevidos nas situações em que o transporte, remoção ou guarda forem inviáveis em face das circunstâncias;

II - possam expor o meio ambiente a riscos significativos ou comprometer a segurança da população e dos agentes públicos envolvidos na fiscalização.

§ 2º A destruição ou inutilização deverá ser levada a termo, instruído com elementos que identifiquem as condições anteriores e posteriores à ação, bem como a avaliação dos itens destruídos e a indicação precisa de seu enquadramento nas situações previstas nos incisos I e II do § 1º.

§ 3º Será admitida a inutilização imediata de objetos apreendidos em decorrência de infrações previstas no anexo deste Decreto.

§ 4º Após a destruição ou inutilização do bem, os resíduos gerados poderão ser destinados para instituições que visem ao aproveitamento de material reciclável, através de termo específico.

§ 5º As despesas com a destruição ou inutilização dos produtos a que se refere o caput correrão às expensas do infrator.

Art. 123. Nas hipóteses em que não for possível identificar o autor da infração, bem como o proprietário do bem recolhido, o órgão ambiental ou a entidade conveniada deverá promover a sua destinação.

§ 1º O agente autuante deverá atestar, no auto de fiscalização ou boletim de ocorrência, a não identificação do autor da infração ou proprietário do item, assim como as características e condições do bem.

§ 2º O órgão ambiental deverá publicar no Diário Oficial dos Municípios Mineiros o local e a data de recolhimento do item, inclusive suas características e condições, concedendo o prazo de 30 (trinta dias) para manifestação do interessado.

§ 3º Na hipótese do item recolhido não possuir valor econômico ou não possuir finalidade principal de uso por ter perdido suas características, poderá ser realizada sua imediata destruição, com a devida informação no Auto de Fiscalização ou Boletim de Ocorrência.

§ 4º Havendo manifestação do interessado, comprovada a propriedade do item, este poderá ser restituído, desde que observado o disposto no art. 109, impondo-se, ainda, a competente lavratura do auto de infração, conforme o caso.

§ 5º Não havendo quaisquer manifestações no prazo estabelecido no § 2º, o bem estará apto a ser destinado de acordo com as hipóteses previstas no art. 116.

Subseção V
Da Penalidade de Suspensão de Venda e Fabricação de Produto

Art. 124. A penalidade de suspensão de venda e fabricação de produto será determinada e efetivada de imediato, sempre que o produto estiver desobedecendo normas e padrões ambientais e de recursos hídricos previstos em lei ou regulamento.

Subseção VI
Da Penalidade de Embargo Parcial ou Total de Obra ou Atividade

Art. 125. A penalidade de embargo parcial ou total de obra ou atividade será aplicada quando o infrator estiver exercendo atividade em desconformidade com o ato de regularização ambiental concedido ou quando o infrator estiver exercendo atividade devidamente regularizada causando poluição ou degradação ambiental.

§1º O embargo de obra ou atividade será determinado e efetivado de imediato.

§2º O embargo de obra ou atividade prevalecerá até que o infrator comprove, no processo administrativo de auto de infração, a adoção das medidas específicas para cessar ou corrigir a poluição ou degradação ambiental.

§3º Se não houver viabilidade técnica para o imediato embargo das atividades, deverá ser estabelecido cronograma executivo, baseado em análise técnica, para o seu cumprimento.

§4° O embargo de obra ou atividade restringe-se aos locais onde efetivamente se caracterizou a infração ambiental, não alcançando as demais atividades realizadas em áreas não embargadas da propriedade ou posse não correlacionadas com a infração.

§5º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I - poluição ambiental, a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente:

a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;

c) afetem desfavoravelmente a biota;

d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;

e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

f) ocasionem danos a flora e fauna e a qualquer recurso natural;

g) ocasionem danos aos acervos histórico, cultural e paisagístico;

II - degradação da qualidade ambiental, a alteração adversa das características do meio ambiente.

Subseção VII
Da Penalidade de Demolição de Obra

Art. 126. A demolição de obra será aplicada, e efetivada quando a decisão se tornar definitiva, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

I - quando verificada a construção de obra em área ambientalmente protegida em desacordo com a legislação ambiental;

II - quando a obra ou construção realizada não atenda à legislação ambiental e não seja passível de regularização.

§1º O infrator será notificado para efetivar a demolição e dar destinação adequada aos materiais dela resultantes, de acordo com o cronograma estabelecido pelo órgão ambiental, e comprovar a efetiva demolição junto à unidade de processamento do auto de infração, mediante a apresentação de laudo técnico, acompanhado da devida ART, no prazo de trinta dias, contados de sua execução.

§2º Na hipótese de obra localizada em Unidades de Conservação de Proteção Integral, havendo viabilidade técnica, a demolição deverá ser efetivada pelo infrator tão logo seja verificada a infração.

§3º Caso a demolição não seja realizada pelo infrator, no prazo estabelecido, o órgão ambiental encaminhará cópia do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Município, para adoção das providências cabíveis.

§4º Não será aplicada a penalidade de demolição quando, mediante parecer ou laudo técnico, for comprovado que o desfazimento poderá trazer piores impactos ambientais que sua manutenção.

Subseção VIII
Da Penalidade de Suspensão Parcial ou Total das Atividades

Art. 127. A penalidade de suspensão parcial ou total de atividade será aplicada quando o infrator estiver exercendo atividade sem regularização ambiental, causando ou não poluição ou degradação ambiental.

§1º A suspensão de atividades será efetivada tão logo seja constatada a infração.

§2º Se não houver viabilidade técnica para a imediata suspensão das atividades, deverá ser estabelecido cronograma executivo, baseado na análise técnica, para o seu cumprimento.

§3º A penalidade descrita no *caput* prevalecerá até que o infrator obtenha a regularização ambiental ou firme TAC com o órgão ou entidade competente, nos casos aplicáveis, para regularização ambiental da atividade, independente de decisão nos autos do processo administrativo.

Subseção IX
Da Penalidade Restritiva de Direito

Art. 128. As penalidades restritivas de direito são:

I - suspensão de anuência, licença, autorização ou ato similar;

II - cancelamento da anuência, licença, autorização ou ato similar;

III - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;

IV - perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

V - proibição de contratar com a administração pública, pelo período de até três anos;

VI - suspensão de entrega ou utilização de documentos de controle ou registro expedidos pelo órgão ambiental competente, nos casos aplicáveis.

Art. 129. As penalidades restritivas de direito aplicáveis poderão ser cumuladas com quaisquer das demais sanções atribuídas às infrações previstas neste Decreto e serão efetivadas quando a decisão se tornar definitiva.

§1º Para os casos previstos nos incisos I e VI do art. 128, a aplicação da penalidade restritiva de direitos surtirá efeitos tão logo seja verificada a infração.

§2º Independentemente da aplicação das penalidades restritivas de direitos, previstas nos incisos I e VI do art. 128, poderá ser adotado o bloqueio temporário de usuários ou empreendimentos nos sistemas de informação de cadastro e controle utilizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nos termos de regulamento, pelo prazo de até quinze dias, prorrogável por igual período, excepcionalmente mediante justificativa nos seguintes casos de:

I - realização de fiscalizações e vistorias, nas quais seja imprescindível a paralisação das movimentações do usuário ou empreendimento para garantir o resultado prático do procedimento fiscalizatório;

II - levantamento de dados nos sistemas de informação de cadastro e controle utilizados pelo Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, quando o bloqueio de acesso for necessário para realização das análises de movimentações;

III - ocorrência de indícios de irregularidades identificados com base nas movimentações registradas nos sistemas de informação ou por outras formas de cruzamento de dados.

Art. 130. No caso de empreendimentos ou atividades detentores de Anuência, Licença ou Autorização Ambiental, municipal que estiverem funcionando com sistema de controle ambiental inadequado ou em desacordo com orientação elaborada por responsável técnico, bem como quando o ato tiver sido concedido com base em informações falsas prestadas pelo empreendedor, será aplicada a penalidade a que se refere o inciso II do art. 123, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste Decreto.

Seção V
Das Infrações

Art. 131. Constituem infrações às normas previstas nas Leis Municipal n°4.223/2021, nº 3.348/2010, nº 3.968/2019, nº 3.988/2019, Lei Complementar Municipal nº 207/2020, combinada com as Leis Estaduais nº 7.772/1980, Lei nº 13.199/1999, nº 18.031/2009, na Lei nº 20.922/2013 e com as Leis Federais nº 9.605/1998, nº 6.938/1981, nº 9.985/2000 e 12.651/2012, bem como outras que venham a alterá-las, as tipificadas nos Anexos I, II e III.

§1º As penalidades previstas nos Anexos I, II e III incidirão sobre os autores, sejam eles diretos, contratuais, e bem como a todos aqueles que de qualquer modo concorram para a prática da infração, ou para dela obter vantagem.

§2º Os valores das penalidades de multa previstas nos Anexos I, II e III serão expressos em UFEMGs.

§3º Para as atividades agrossilvipastoris e agroindustrial de pequeno porte aplicam-se as regras previstas em regulamento próprio e, subsidiariamente, as disposições previstas neste Decreto.

Seção VI
Do Recolhimento, Conversão das Multas

Art. 132. As multas previstas neste Decreto deverão ser recolhidas nos seguintes prazos, sob pena de inscrição em dívida ativa:

I - no prazo de vinte dias, contados da cientificação do auto de infração, no caso de não apresentação de defesa;

II - no prazo de trinta dias, contados da data da notificação da decisão administrativa sobre a autuação, no caso de ter sido apresentada defesa ou recurso administrativo;

§1º O valor referente às multas arrecadadas com a aplicação de penalidades administrativas previstas neste Decreto constituirá receita do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

§2º Na hipótese do Fundo de Meio Ambiente ser extinto, o produto da arrecadação com a aplicação de penalidades administrativas previstas neste decreto constituirá receita da SMMADS.

§3º O valor da multa terá a correção monetária e os juros de mora calculados com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – taxa Selic ou em outro critério que venha a ser adotado para a cobrança dos débitos fiscais federais.

§4º O valor da multa será corrigido pela taxa Selic a partir do dia em que o débito deveria ter sido pago até o dia anterior ao de seu efetivo pagamento, inclusive durante o período de suspensão da exigibilidade do crédito não tributário decorrente de defesa ou recurso, respeitando-se os índices legais fixados ou pactuados para o período anterior à publicação deste Decreto.

§5º Vencido o prazo para pagamento da multa, ou não interposto o recurso cabível, ou tendo este provimento sido negado com trânsito em julgado administrativo, o processo administrativo deve ser encaminhado à Secretaria Municipal de Fazenda para inscrição do débito em dívida ativa.

Art. 133. A autoridade competente poderá converter o valor da multa simples aplicada em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, através de celebração do Termo de Compromisso para Conversão de Multa - TCCM -, a requerimento do interessado, devendo ser apresentado quando da interposição de defesa administrativa.

§1º Por ocasião do julgamento da defesa, a autoridade competente deverá, em uma única decisão, julgar o auto de infração e o pedido de conversão da multa.

§2º A conversão prevista no caput deve ser homologada pelo CODEMAS.

Art. 134. São considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, as ações, as atividades e as obras incluídas em projetos com, no mínimo, um dos seguintes objetivos:

I - recuperação:

a) de áreas degradadas para conservação da biodiversidade e conservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;

b) de processos ecológicos essenciais;

c) de vegetação nativa para proteção;

d) de áreas de recarga de aquíferos;

II - proteção e manejo de espécies da flora nativa e da fauna silvestre;

III - monitoramento da qualidade do meio ambiente e desenvolvimento de indicadores ambientais;

IV - mitigação ou adaptação às mudanças do clima;

V - manutenção e incremento de espaços públicos que tenham como objetivo a conservação, a proteção e a recuperação de espécies da flora nativa ou da fauna;

VI - educação ambiental;

VII - promoção da regularização fundiária de unidades de conservação.

VIII - manutenção e incremento de espaços públicos correspondentes a parques lineares, áreas verdes, praças e jardins infiltrantes com objetivo a compatibilização das políticas ambientais, urbanas e sociais;

IX - plantios em espaços públicos com objetivo de arborização urbana.

X - incremento de projetos, unidades e estruturas em uso, sob o domínio ou gestão pública onde sejam desenvolvidas políticas ambientais e de saneamento reconhecidas no Município.

§1º Na hipótese dos serviços a serem executados demandarem recuperação da vegetação nativa em imóvel rural, as áreas beneficiadas com a prestação de serviço objeto da conversão deverão estar inscritas no Cadastro Ambiental Rural – CAR.

§2º O disposto no §1º não se aplica aos assentamentos de reforma agrária, aos territórios indígenas e quilombolas e às unidades de conservação, ressalvadas as APA.

Seção VII
Das Obrigações e Procedimentos dos Responsáveis por Acidente Ambiental

Art. 135. Fica a pessoa física ou jurídica responsável por empreendimento ou estabelecimento que provocar acidente com dano ambiental obrigada a comunicar imediatamente o acidente ao Núcleo de Emergência Ambiental - NEA - da Semad ou à PMMG, solicitando registro da data e horário da comunicação e a apresentar ao órgão de fiscalização ambiental do Município a comprovação dessa comunicação em até 1 (um) dia útil após esse registro.

Parágrafo único. A obrigação prevista no *caput* acumula-se às demais previstas na legislação municipal vigente.

CAPÍTULO III
DO PARCELAMENTO DAS MULTAS AMBIENTAIS

Art. 136. Os débitos resultantes de multas aplicadas em decorrência de infração às normas ambientais, em fase administrativa, não inscritas em dívida ativa, poderão ser parcelados, em até 30 (trinta) parcelas mensais, a critério da SMMADS, observados os requisitos legais e as disposições previstas neste Decreto.

§1º A solicitação de parcelamento dos valores das multas deverá ser apresentada oficialmente, em processo administrativo específico a essa finalidade, encaminhado ao órgão de gestão fazendária do município, mesmo que já tenha passado o prazo de recursos.

§2º No pedido de parcelamento deverá ser mencionado o número do auto de infração e deverá ser instruído com cópia de documento oficial do autuado e de comprovante de endereço, além da comprovação do atendimento, no mínimo, dos requisitos previstos neste Decreto sem prejuízo das regras legais específicas, conforme a área de competência da atuação municipal.

Art. 137. Somente poderá ser beneficiário de parcelamento de multas ambientais o interessado que não dispuser de condições para liquidar, de uma só vez, o crédito não tributário de sua responsabilidade, devendo instruir o pedido de parcelamento com provas documentais suficientes dessa condição, sob pena de indeferimento sumário, atendidos, ainda, os requisitos elencados no art. 138.

Art. 138. O parcelamento de multas previsto neste Decreto não será concedido nos casos que:

a) não alcançar todos os créditos na fase administrativa;

b) não alcançar todos os créditos decorrentes da autuação envolvendo exigência análoga, ressalvada a exclusão motivada por interesse e conveniência do Município, mediante parecer da Procuradoria-Geral do Município;

c) em outras situações, devidamente fundamentadas, cuja concessão se mostre inconveniente ao interesse público.

Art. 139. O pedido de parcelamento importa:

I - o reconhecimento das multas, ficando a sua concessão condicionada à renúncia ao direito sobre o qual se fundam ou se fundariam as ações judiciais contestando a exigência;

II - a desistência de ações ou embargos à execução fiscal nos autos judiciais respectivos;

III - a desistência de impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, relacionados com a exigência; e

IV - confissão extrajudicial irrevogável e irretratável da multa, crédito municipal não tributário, nos termos dos arts. 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil.

Art. 140. O parcelamento será pago em parcelas mensais, iguais e sucessivas, cuja data de vencimento será o último dia dos meses subsequentes ao do vencimento da entrada prévia.

Art. 141. O montante a parcelar corresponderá ao somatório dos valores do crédito, das multas e dos juros, monetariamente atualizados, se for o caso, deduzida, em cada rubrica, a importância recolhida a título de entrada prévia.

Parágrafo único. Na hipótese de mais de uma autuação ou processo administrativo objeto do pedido de parcelamento, o valor a ser parcelado será o somatório das exigências constantes de todos eles.

Art. 142. O valor correspondente a cada parcela, por rubrica, será o resultado da divisão dos valores apurados na forma do caput do artigo anterior pelo número de parcelas.

§1º Sobre o valor das parcelas incidirão juros moratórios equivalentes à Taxa SELIC, estabelecida pelo Banco Central do Brasil, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do recolhimento da entrada prévia, calculados na data do efetivo pagamento.

§2º Os valores da entrada prévia e das parcelas não poderão ser inferiores a 200 (duzentas) UFEMGs.

Art. 143. A data do vencimento da entrada prévia será estabelecida pela autoridade concedente, tendo como limite o último dia do mês de implantação do parcelamento.

Parágrafo único. O pagamento da entrada prévia constitui requisito indispensável à efetivação do parcelamento.

Art. 144. O pagamento da entrada prévia e das parcelas será efetuado em agência bancária credenciada a receber créditos municipais não tributários, preferencialmente por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM - emitido pela repartição responsável, ou pela internet.

Art. 145. O beneficiário poderá promover a liquidação antecipada, total ou parcial, da multa crédito não tributário parcelado.

Parágrafo único. Para efeito do cálculo do valor a pagar, não haverá incidência de juros de mora sobre o saldo devedor dos juros parcelados, relativamente às parcelas objeto da liquidação antecipada.

Art. 146. Os honorários advocatícios, se parcelados, observarão as mesmas condições atribuídas ao parcelamento do crédito municipal não tributário correspondente, devendo integrar o DAM com rubrica separada.

Art. 147. O processo administrativo relativo ao pedido de parcelamento terá tramitação prioritária.

Seção I
Do Parcelamento das multas ambientais, em fase administrativa

Art. 148. Na hipótese de parcelamento de multas ambientais, não inscrita em dívida ativa e, portanto, ainda em fase administrativa:

I - a entrada prévia será fixada em percentual não inferior a cinco por cento do valor do crédito e não inferior ao percentual de cada parcela.

II - para efeito de apuração do montante das multas ambientais a parcelar, os percentuais de redução das multas serão aplicados, segundo a fase em que se encontrar o processo administrativo na data do recolhimento da entrada prévia, sobre os valores destas monetariamente atualizados, se for o caso;

III - o prazo máximo será de trinta meses;

IV - será exigido o oferecimento de fiança, seguro-garantia, garantia hipotecária ou carta de fiança;

V - o parcelamento previsto neste Decreto engloba todas as multas ambientais, em fase administrativa, devidos aos órgãos ambientais municipais.

§1º Quando a situação financeira do sujeito passivo o recomendar, observados o interesse e a conveniência do Município de Ribeirão das Neves, poderá ser concedido parcelamento com percentual de entrada prévia menor que o previsto no inciso I do *caput*, desde que não inferior ao percentual de cada parcela.

§2º A exigência de garantia hipotecária, seguro-garantia ou carta de fiança de que trata o inciso IV do caput poderá ser dispensada, a critério da autoridade concedente, nas seguintes hipóteses:

I - no caso de pedido de parcelamento com prazo de até doze meses;

II - quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - quando a situação econômico-financeira do contribuinte impossibilitar seu oferecimento, mediante ato conjunto do Secretário Municipal de Meio Ambiente e do Procurador-Geral do Município, desde que o pedido de dispensa de garantia seja instruído com provas documentais, podendo esta responsabilidade ser delegada, no âmbito de suas competências.

Art. 149. O parcelamento de multas ambientais, observados o interesse e a conveniência do Município de Ribeirão das Neves, poderá englobar créditos decorrentes de infrações administrativas, contratuais ou de ilícitos extracontratuais atribuídos a um mesmo interessado.

Art. 150. O Requerimento de Parcelamento Multas Ambientais, será apresentado em duas vias, que terão a seguinte destinação:

I - 1ª via - órgão público municipal, a ser juntada ao processo administrativo;

II - 2ª via - requerente.

Parágrafo único. Fica dispensado o requerimento a que se refere o *caput*, quando o parcelamento for requerido via internet, hipótese em que o pedido será deferido eletronicamente pelo sistema após a quitação da entrada prévia.

Seção II
Do Requerimento de Parcelamento

Art. 151. O requerimento será protocolizado na unidade a que estiver circunscrito o interessado.

Parágrafo único. No caso de multas, crédito municipal não tributário, inscrito em dívida ativa, o requerimento será protocolizado na Procuradoria-Geral do Município, observando diretrizes, normativas e procedimentos específicos para esse parcelamento.

Art. 152. O requerimento será instruído com:

I - Termo de Reconhecimento Parcial de Débito - TRPD;

II - comprovante do endereço onde o requerente exerce suas atividades ou outro endereço formalmente indicado pelo sócio-gerente ou responsável.

III - Termo de Confissão de Dívida firmado pelo interessado, com fiança de terceiros, preferencialmente não sócios, e respectivos cônjuges ou companheiros;

IV - Termo de Escritura de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, firmado pelo interessado e acompanhado dos seguintes documentos:

a) cópia do Registro do Imóvel, de propriedade de sócio ou de terceiro, oferecido em garantia;

b) certidão de inexistência de ônus real sobre o imóvel;

c) laudo de avaliação do imóvel, emitido por engenheiro civil ou por corretor de imóveis habilitados, aprovado pela autoridade concedente, observado o disposto no § 3º deste artigo;

d) cópia da última alteração do contrato social ou estatuto.

V - Termo de Confissão de Dívida com carta de fiança ou seguro garantia, firmado pelo interessado e acompanhado dos seguintes documentos:

a) contrato assinado pelo interessado e pela instituição bancária, em que constem como credor órgão público e como objeto o valor total atualizado do crédito tributário;

b) cópia da última alteração do contrato social ou estatuto.

§1º Os termos de confissão de dívida, mencionados no inciso I, do caput deste artigo, deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

I - cópia dos documentos de identidade e CPF dos sócios-gerentes, terceiros e respectivos cônjuges ou companheiros, conforme o caso;

II - cópia da última alteração do contrato social ou estatuto.

§2º Na hipótese de garantia hipotecária:

I - o bem imóvel a ser oferecido, excluído o bem de família ou o único imóvel residencial do garantidor, deverá ter valor venal igual ou superior a multa;

II - o requerente deverá apresentar certidão de registro da hipoteca, no prazo fixado pela autoridade concedente, não superior a três meses contado da data do deferimento do pedido;

III - prestada mediante oferecimento de imóvel de propriedade de terceiro, o Requerimento de Parcelamento, que indicará o bem a ser hipotecado, será assinado pelo requerente ou seu representante legal, pelo legítimo proprietário e seu cônjuge ou companheiro;

IV - a autoridade concedente assinará a escritura de hipoteca e, após a quitação integral do crédito tributário, o Termo de Autorização para Cancelamento do Registro de Hipoteca.

§3º Em substituição ao laudo previsto na alínea "c" do inciso II do caput deste artigo poderá ser apresentada cópia de guia recente relativa ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -IPTU - ou ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR -, da qual conste o valor do imóvel.

§4º Na hipótese da alínea "b" do inciso I do caput deste artigo, poderá ser exigida fiança adicional, sempre que recomendado, a critério da autoridade concedente.

Art. 153. O Requerimento de Parcelamento e demais documentos que o instruem serão autuados no processo administrativo do crédito municipal.

Seção III
Da Decisão do Pedido de Parcelamento

Art. 154. Instruído regularmente o pedido de parcelamento, este será decidido, conforme o caso, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente ou pelo Procurador Geral do Município.

Art. 155. Compete à autoridade concedente:

I - verificar o correto preenchimento dos documentos relacionados com o pedido de parcelamento, assegurando-se da veracidade dos dados neles lançados e de que as assinaturas neles apostas são dos próprios devedores, responsáveis ou de seus representantes legais;

II - gerenciar a tramitação e o cumprimento do parcelamento, inclusive dos honorários advocatícios nos casos de execuções fiscais ajuizadas.

Art. 156. O deferimento do parcelamento fica condicionado à análise da real capacidade de pagamento do interessado, facultado à autoridade concedente exigir a apresentação de:

I - declaração dos bens imóveis da empresa e dos sócios, com indicação precisa de sua localização, área construída e total, valor venal, e os números do registro, matrícula, folha, livro e o respectivo Cartório do Registro de Imóveis;

II - cópia da Declaração de Imposto de Renda das Pessoas Física e Jurídica;

III - outros documentos que a autoridade entender necessários.

Art. 157. Não obstante o atendimento dos requisitos previstos neste Regulamento, o pedido de parcelamento poderá ser indeferido, mediante despacho fundamentado, tendo em vista o interesse e a conveniência do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 158. Da decisão do parcelamento deverá ser intimado o requerente.

Seção IV
Da Desistência e da Dilatação do Prazo de Parcelamento

Art. 159. Para todos os efeitos, considera-se desistente do parcelamento o beneficiário que não efetuar o pagamento de qualquer parcela até o último dia do segundo mês subsequente ao de seu vencimento, ou seja, que se tornar inadimplente de três parcelas.

Seção V
Da Revogação

Art. 160. A concessão do parcelamento não gera direito adquirido, podendo ser revogado de ofício, mediante despacho fundamentado da autoridade concedente, nas seguintes hipóteses, ainda que não cumulativamente:

I - o beneficiário não satisfizer ou deixar de satisfazer as condições, ou deixar de cumprir os requisitos para a concessão do parcelamento;

II - o parcelamento deixar de atender ao interesse e à conveniência do Município de Ribeirão das Neves;

III - o beneficiário deixar de pagar, nos respectivos vencimentos, o crédito municipal não tributário.

Seção VI

Do Saldo Remanescente

Art. 161. Nas hipóteses de indeferimento do pedido, de desistência ou de revogação do parcelamento, será promovida a apuração do saldo devedor remanescente com todos os ônus legais.

Art. 162. Para o cálculo do saldo devedor remanescente, os valores efetivamente pagos referentes ao crédito municipal não tributário, às multas e aos juros, inclusive os relativos à entrada prévia, serão considerados pelos valores tomados à época do recolhimento da entrada prévia, sem as atualizações posteriores para o pagamento das parcelas.

Art. 163. Apurado o saldo devedor remanescente serão tomadas as seguintes providências:

I - lavratura da certidão de indeferimento do pedido, de desistência ou de revogação, conforme a hipótese, com a juntada ao processo administrativo;

II - o encaminhamento, após os procedimentos relativos à cobrança administrativa, do processo administrativo para inscrição em dívida ativa.

III - ajuizamento ou prosseguimento da execução fiscal, em se tratando de crédito tributário inscrito em dívida ativa.

Seção VII
Do Reparcelamento

Art. 164. O sujeito passivo considerado desistente ou cujo parcelamento tenha sido revogado poderá requerer o reparcelamento do saldo remanescente, observado o seguinte:

I - o pedido deverá ser protocolizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que ocorreu a desistência ou revogação, na unidade;

II - o reparcelamento será deferido observado o interesse e a conveniência do Município de Ribeirão das Neves.

Parágrafo único. As multas, correspondentes ao crédito municipal não tributário, poderá ser reparcelada na fase administrativa somente uma vez.

Art. 165. Os casos não previstos neste capítulo serão decididos na forma em que dispuser ato administrativo interno da Procuradoria-Geral do Município, ou mediante parecer jurídico específico a cada caso.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS SOBRE AS INTERVENÇÕES AMBIENTAIS EM RECURSOS FLORÍSTICOS E OUTRAS

Seção I
Das Compensações pelas Intervenções Ambientais

Art. 166. A pessoa física ou jurídica que execute intervenção ambiental no município, seja através da afetação de área de preservação permanente, do corte árvores vivas isoladas ou da supressão de cobertura vegetal, fica obrigada a cumprir as compensações ambientais, observando as diretrizes estabelecidas em normas específicas vigentes no Município, em políticas públicas municipais relacionadas ao tema e as disposições previstas neste Decreto.

Art. 167. A fim de cumprirem a compensação prevista neste capítulo deverá ser estabelecido pelo órgão ambiental, às pessoas físicas ou jurídicas, um ou mais, dentre os seguintes mecanismos de compensação ambiental, dentre os a seguir:

I - formação de florestas, próprias ou fomentadas;

II - plantios em áreas verdes, áreas prioritárias de implementação de políticas ambientais, parques lineares e parques municipais, conforme estabelecido pelo Plano Diretor Municipal;

III - arborização em passeios, jardins infiltrantes e espaços de uso ou acesso ao público, observando diretrizes ambientais e urbanísticas aplicáveis;

IV - incorporação de ações e políticas públicas ambientais executadas no Município, através da conversão dos mecanismos previstos nos incisos anteriores em medidas que correspondam ao fornecimento de insumos, equipamentos, a prestação de serviços, custeios de diagnósticos, estudos e projetos e outras ações fomentadoras dos serviços e ações ambientais executados pela SMMADS, relacionados à:

a) plantios, manejo, reabilitação ou manutenção florestal;

b) atividade de educação ambiental;

c) serviços de paisagismo e arborização urbana;

d) capacitações de agentes ambientais, inclusive voluntários;

e) criação de reservas e territórios ambientais, integralmente protegidos;

f) demarcação de territórios com finalidade ou uso prioritário ambiental;

g) destinação de recursos aos Fundo Municipal de Meio Ambiente com vinculação da utilização destes recursos em ações de compensação ambiental na aquisição de insumos e contratação de serviços para estes fins;

h) regularização de ambientes e territórios com finalidade de preservação ou conservação;

i) outras ações alinhadas com os programas e política ambiental oficialmente instituída no Município.

§1º É vedado, para fins de quitação de débito de compensação ambiental, o crédito antecipado.

§2º A compensação ambiental será exigida sempre que constatados impactos ambientais não mitigáveis no curso dos processos de regularização ambiental, incluindo nos casos em que estes impactos afetarem os recursos florísticos locais, seja pela supressão da cobertura vegetal, pelo corte de árvores isoladas vivas ou pela afetação em as áreas de preservação permanentes inseridas no território Municipal.

§3º Por critério técnico, nos casos que afetação em área de preservação permanente forem motivadas pela necessidade de execução de obras, serviços ou implantação de equipamentos públicos, contudo não gerarem rendimentos lenhosos, a compensação correspondente a intervenção nos recursos florísticos poderá ser desobrigada, sem prejuízo a exigência de cumprimento de outras medidas aplicáveis, sejam elas mitigadoras ou compensatórias, considerando outros impactos que eventualmente possam ser causados por essas intervenções.

Art. 168. Para fins de cálculo da compensação ambiental pela intervenção em recursos florísticos ou em área de preservação permanente, poderá ser considerado o rendimento lenhoso apurado no corte da árvore, na supressão de cobertura vegetal, área afetada pela intervenção ou a quantidade e características das árvores vivas cortadas isoladamente, observando o disposto por regulamento específico vigente.

Art. 169. A obrigatoriedade de compensação ambiental por meio da utilização do mecanismo a que se refere a alínea g, do inciso IV do art. 167 ocorre no ano da intervenção e deverá ser informada ao requerente antes da conclusão da análise do processo administrativo de intervenção ambiental.

§1º O valor a ser recolhido, por meio de DAM, deverá ser calculado obedecendo a proporção estabelecida pela compensação exigida e considerando o monitoramento aplicável sobre a medida, conforme previsto em normas específicas municipais.

§2º O comprovante de pagamento deverá ser juntado aos autos antes da emissão do ato de autorização da intervenção ambiental.

§3º Nos casos em que pagamento da compensação ambiental por intervenção ambiental não tiver ocorrido, por qualquer motivo, no ano da intervenção, deverá ser feito no ano imediatamente subsequente, observadas as sanções administrativas cabíveis em razão da ausência do recolhimento devido.

Art. 170. A obrigatoriedade de compensação ambiental por intervenção ambiental deve ser informada ao requerente antes da conclusão da análise do processo administrativo de autorização ambiental.

Art. 171. A obrigatoriedade de compensação ambiental por intervenção ambiental não anula e nem substitui a obrigatoriedade de compensação estabelecida em decorrência aos processos de licenciamento ambiental e de procedimentos e processos de fiscalização ambiental.

Seção II
Do Controle e Diretrizes para o Aproveitamento de produtos e subprodutos florestais

Art. 172. Nos casos que as atividades realizadas no Município corresponderem à colheita de florestas plantadas ou quando as intervenções gerarem rendimentos lenhosos, de acordo com a natureza e métodos dos serviços realizados, os interessados da autorização e seus prestadores de serviços deverão cumprir suas obrigações de registro e renovação anual de cadastro ambiental à ser realizado no IEF - Instituto Estadual de Florestas para o controle dos produtos e subprodutos florestais oriundos destas atividades, além de executarem o cadastro no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLOR, sempre que aplicável, observando o disposto pelos normativos e legislações Estaduais e Federais vigentes.

Parágrafo único. As intervenções ambientais que resultarem em rendimento lenhoso deverão ser cadastradas previamente no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais -SINAFLOR -, disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

Art. 173. No curso do processo autorizativo ambiental deverá ser definida a forma de aproveitamento socioeconômico e ambiental a ser dada ao produto florestal cortado, colhido ou extraído e a seus resíduos oriundos de intervenção ambiental que poderá ser feito das seguintes formas:

I - na mesma propriedade na qual a intervenção ambiental ou corte de árvore isolada foi autorizado, admitida a incorporação ao solo dos produtos florestais in natura;

II - como comercialização de produtos e subprodutos a terceiros, sendo nestes casos obrigatórios os cadastros exigidos nos órgãos estadual ou federal;

III - como doação de produtos e subprodutos a terceiros, podendo neste caso se aplicarem as exigências indicadas no artigo anterior, tanto ao interessado autorizado como ao terceiro receptor destes produtos.

§1º A forma de aproveitamento de produtos, subprodutos e resíduos florestais deverá ser indicada no requerimento da autorização para o corte de árvores isoladas ou para a intervenção ambiental, sendo analisada e definida no curso do procedimento autorizativo.

§2º No caso de obras realizadas por entidades da Administração Pública direta ou indireta estadual ou municipal, a incorporação ao solo dos produtos florestais in natura poderá ocorrer em outras áreas afetadas pelo empreendimento que deu origem à autorização para intervenção ambiental.

§3º A madeira das árvores de espécies florestais nativas de uso nobre, definidas em ato normativo do IEF, não poderá ser convertida em lenha ou carvão, sendo vedada ainda a sua incorporação ao solo.

§4º Observando os normativos específicos dos órgãos ambientais estaduais e federal, regulatórios dos procedimentos de autorização e controle de "aproveitamento de transporte de material lenhoso", o interessado deverá providenciar o registro e a autorização expressa do IEF, nos casos que

realizar as atividades abaixo relacionadas, salvo nos casos de isenção dessa obrigatoriedade previstos na Portaria IEF Nº 125 de 2020, ou outra que venha substituí-la:

a) destinação de material lenhoso fora do prazo de validade da intervenção ambiental a que esteve relacionado;

b) retirada e transporte de material lenhoso em áreas impactadas por acidentes naturais ou não-naturais;

c) retirada e transporte de material lenhoso resultante de intervenção ambiental realizada por terceiro em área de servidão;

d) transporte de material lenhoso resultante de aproveitamento de árvores mortas em decorrência de processos naturais.

Art. 174. Observando o disposto pelos normativos e legislações estaduais vigentes, a reposição florestal exigida pela industrialização, beneficiamento, utilização ou consumo de vegetação nativa de origem no Estado obedecerá as regras e proporções estabelecidas pelo órgão ambiental Estadual, controlador destes produtos e subprodutos florestais, excetuando as compensações reguladas no Município, seja por intervenção ou corte de árvores isoladas, que devem ocorrer segundo o disposto pela presente Deliberação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 175. O Poder Executivo, para a concessão de incentivo e financiamento a projeto de desenvolvimento econômico ou para a sua implementação, levará em consideração o cumprimento, pelo requerente, dos dispositivos constantes ha Lei Municipal 4.072 de 2020, neste decreto associadamente, à Lei Estadual nº 7.772, de 1980, na Lei Estadual nº 13.199, de 1999, na Lei Estadual nº 14.181, de 2002, 12.305, de 2010, na Lei Estadual nº 20.922, de 2013 e na Lei Federal nº 9.605, de 1998.

Art. 176. A concessão de incentivos fiscais ou financeiros ao interessado dependerá de regularização ambiental e do cumprimento das normas, dos critérios e dos padrões expedidos pelos órgãos ambientais.

Art. 177. O fato de o interessado haver implementado ou estar em fase de implementação de parcerias com o poder público e ações voluntárias, com vistas à recuperação ou à conservação de recursos naturais, constitui fator relevante a ser considerado pelo Município na concessão de estímulos em forma de financiamento ou incentivo fiscal.

Parágrafo único. Não poderão ser consideradas ações voluntárias para fins do previsto neste artigo:

I - as ações de recuperação ou de conservação dos recursos naturais implementadas a título de compensação ambiental, nos termos da legislação vigente;

II - as ações de recuperação ou de conservação dos recursos naturais implementadas a título de medida compensatória ou reparadora de danos causados direta ou indiretamente pelo empreendimento;

III - as medidas mitigadoras de impactos ambientais inerentes à instalação ou à operação do empreendimento;

IV - as ações de recuperação ou conservação dos recursos naturais implementada nos termos do art. 134, deste Decreto.

Art. 178. Ficam mantidas as penalidades e diretrizes técnicas aplicadas anteriormente à vigência deste Decreto, bem como seus critérios de correção monetária e incidência de juros.

Art. 179. As Resoluções, Deliberações Normativas, Portarias e outros atos regulatórios estabelecidos pelos órgãos ambientais estaduais serão aplicadas nos expedientes da SMMADS no exercício de suas atividades de fiscalização, monitoramento, regularização, educação e no desenvolvimento de projetos ambientais, inclusive as Instruções Normativas, Termo de Referências, Diretrizes Técnicas e outros atos ou documentos administrativos internos expedidos pelos órgãos executivos componentes do SISNAMA, com as adaptações cabíveis, nos casos que o órgão local não possuir regulamentação específica sobre a questão.

Art. 180. O CODEMAS poderá expedir normas suplementares para o cumprimento deste decreto.

Art. 181. Aplicam-se à Administração Pública Municipal os princípios e as regras gerais previstas na legislação federal e estadual, no que couber, sem prejuízo do disposto neste Decreto.

Art. 182. Ficam expressamente revogados:

I - o Decreto nº 102, de 08 de dezembro de 2016;
II - O Decreto n° 091, de 14 de maio de 2018;
III - o Decreto 092, de 14 de maio de 2018.

Art. 183. Este Decreto entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 11 de Março de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I
VALOR DAS MULTAS

CLASSIFICAÇÃO	PORTE INFERIOR		CLASSE 1		CLASSE 2	
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO
LEVE	50,00	100,00	150,00	300,00	300,00	600,00
GRAVE	250,00	500,00	750,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00
GRAVÍSSIMA	1.250,00	2.500,00	3.750,00	7.500,00	7.500,00	15.000,00

CLASSIFICAÇÃO	CLASSE 3		CLASSE 4		CLASSE 5	
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO
LEVE	450,00	900,00	900,00	1.800,00	1.350,00	2.700,00
GRAVE	2.250,00	4.500,00	4.500,00	9.000,00	6.750,00	13.500,00
GRAVÍSSIMA	11.250,00	2.2500,00	22.500,00	45.000,00	33.750,00	67.500,00

CLASSIFICAÇÃO	CLASSE 6	
	MÍNIMO	MÁXIMO
LEVE	2.700,00	5.400,00
GRAVE	13.500,00	27.000,00
GRAVÍSSIMA	67.500,00	135.000,00

ANEXO II
INFRAÇÕES AMBIENTAIS GERAIS

Código da infração	101
Descrição da infração	Deixar de atender à convocação para licenciamento, procedimento corretivo ou controle ambiental instituído no município.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	102
Descrição da infração	Deixar de atender ou descumprir determinação de agente fiscalizador, para fins de monitoramento ou mitigação de dano ou perigo de dano, que não seja objeto de infração específica.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	103
Descrição da infração	Deixar de se inscrever ou de manter dados atualizados no Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, quando obrigado a este.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por ato
Observações	O valor da multa será aplicado nos termos do art. 5º da Lei nº 14.940, de 2003: I - 40 (quarenta) UFEMGs, se pessoa física; II - 120 (cento e vinte) UFEMGs, se microempresa; III - 720 (setecentas e vinte) UFEMGs, se empresa de pequeno porte; IV - 1.441 (mil quatrocentas e quarenta e uma) UFEMGs, se empresa de médio porte; V - 7.205 (sete mil duzentas e cinco) UFEMGs, se empresa de grande porte.

Código da infração	104
Descrição da infração	Deixar de cumprir cronogramas de ações previstas em processos de licenciamento ambiental, sejam relacionados a obras ou instalações específicas, medidas contidas em planos, relatórios, estudos ou outros, que não seja objeto de infração específica.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	105
Descrição da infração	Descumprir ou cumprir fora do prazo condicionante aprovada nas licenças ambientais, autorizações ambientais, inclusive planos de controle ambiental, de medidas mitigadoras, de monitoramento, compensatórias, de controle ou equivalentes.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo
Observações	Acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor base da multa para cada condicionante descumprida, a partir da segunda; No caso da condicionante relativa ao cumprimento do programa de automonitoramento, também será aplicado um acréscimo de 0,5% por relatório não entregue, entregue fora do prazo ou incompleto.

Código da infração	106
Descrição da infração	Instalar, construir, testar, funcionar, operar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença ambiental, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental competente; inclusive nos casos de fragmentação indevida do licenciamento ambiental.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	107
Descrição da infração	Sonegar dados ou informações solicitadas, pelo CODEMAS, ou pela SMMADS e suas entidades vinculadas e conveniadas.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	108
Descrição da infração	Descumprir total ou parcialmente Termo de Compromisso ou Termo de Ajustamento de Conduta.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo
Observações	O valor da multa será aplicado independentemente do número de cláusulas descumpridas ou cumpridas fora do prazo, com acréscimo de 30% (trinta por cento) por cláusula descumprida ou cumprida fora do prazo.

Código da infração	109
Descrição da infração	Fabricar, transportar ou armazenar produtos em desacordo com as normas e padrões ambientais vigentes.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	110
Descrição da infração	Deixar de comunicar ao órgão ambiental o encerramento ou a paralisação temporária de atividades, no prazo estabelecido neste decreto.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	111
Descrição da infração	Descumprir determinação, deliberação ou deliberação normativa do CODEMAS, do COPAM ou COPAM-CERH-MG, que não constitua infração diversa.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	112
Descrição da infração	Descumprir, total ou parcialmente, orientação técnica prevista na legislação ambiental, que não constitua infração diversa
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	113
Descrição da infração	Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora da SMMADS e de suas entidades vinculadas e conveniadas.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	114
Descrição da infração	Causar intervenção de qualquer natureza que resulte em poluição, degradação ou dano aos recursos hídricos, às espécies vegetais e animais, aos ecossistemas e habitats ou ao patrimônio natural ou cultural, ou que prejudique a saúde, a segurança e o bem estar da população.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	115
Descrição da infração	Causar intervenção de qualquer natureza que possa resultar em poluição, degradação ou dano aos recursos hídricos, às espécies vegetais e animais, aos ecossistemas e habitats ou ao patrimônio natural ou cultural, ou que prejudique a saúde, a segurança e o bem estar da população.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	116
Descrição da infração	Deixar de comunicar em até 02 (duas) horas, contadas do horário em que ocorreu o acidente, ao NEA - Núcleo de Emergência Ambiental - da Semad, à Polícia Militar de Minas Gerais, ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais ou à Policia Rodoviária Federal a ocorrência de acidente com danos ambientais.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato
Observações	A comunicação deverá ser realizada por telefone, pelo empreendedor responsável pelo acidente, por seu representante legal ou contratado; A comunicação realizada por terceiros (incluindo órgãos públicos, mídia, etc.) não exime a obrigação de comunicação por parte do empreendedor, por seu representante legal ou contratado, para fins de aplicação desta infração; Em caso de comunicação ocorrida após a segunda hora, até o transcurso de 04 (quatro) horas, contadas do horário em que ocorreu o acidente, será aplicado o valor da multa simples; Em caso de comunicação ocorrida após a quarta hora, até o transcurso de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do horário em que ocorreu o acidente, será aplicado o valor da multa simples multiplicado por 02 (dois); No caso de não comunicação do acidente, ou comunicação realizada após as 24 (vinte e quatro) horas, contadas do horário em que ocorreu o acidente, será aplicado o valor da multa simples multiplicado por 03 (três); O cálculo de multa será feito considerando o momento da comunicação pelo empreendedor, por seu representante legal ou contratado; Os contatos do NEA- Núcleo de Emergência Ambiental da Semad estão disponíveis no sítio eletrônico do órgão ambiental.

Código da infração	117
Descrição da infração	Transportar, comercializar, armazenar, dispor, fabricar, expedir ou utilizar resíduos ou produtos perigosos sem a devida licença ou autorização ambiental ou em desacordo com as normas, diretrizes e padrões ambientais vigentes.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	118
Descrição da infração	Deixar de informar oficialmente, em até 1 (um) dia útil, a unidade municipal de fiscalização ambiental, a ocorrência de acidente ou danos ambientais comunicada ao NEA - Núcleo de Emergência Ambiental - da Semad, à Polícia Militar de Minas Gerais, ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais ou à Polícia Rodoviária Federal.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Observações	A informação deverá ser realizada oficialmente, pelo empreendedor responsável pelo acidente, por seu representante legal ou contratado; A informação realizada por terceiros (incluindo órgãos públicos, mídia, etc.) não exime a obrigação de comunicação por parte do empreendedor, por seu representante legal ou contratado, para fins de aplicação desta infração; Em caso de comunicação ocorrida após o segundo dia últil, até o transcurso de 03 (três) dias úteis, contadas do dia em que ocorreu o acidente, será aplicado o valor da multa simples; Em caso de comunicação ocorrida após o terceiro dia, até o transcurso de 6 (seis) dias úteis, contados do dia em que ocorreu o acidente, será aplicado o valor da multa simples multiplicado por 02 (dois); No caso de não comunicação do acidente, ou comunicação realizada após 6 (seis) dias úteis, contadas do dia em que ocorreu o acidente, será aplicado o valor da multa simples multiplicado por 03 (três); O cálculo de multa será feito considerando o momento da informação pelo empreendedor, por seu representante legal ou contratado; Os contatos do NEA- Núcleo de Emergência Ambiental da Semad estão disponíveis no sítio eletrônico do órgão ambiental e da unidade de fiscalilzação ambiental municipal, no site da Prefeitura.

Código da infração	120
Descrição da infração	Lançar ou dispor resíduo sólido em área urbana ou rural, em lagoa, curso d'água, área de várzea, cavidade subterrânea ou dolina, poço, cacimba, rede de drenagem de águas pluviais, galeria de esgoto, área sujeita a inundação, áreas especialmente protegidas, parques municipais e áreas verdes.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	125
Descrição da infração	Deixar de apresentar ao órgão ambiental a manifestação de órgão ou entidade pública interveniente relativa aos processos de renovação de licença e de licenciamento ambiental na modalidade corretiva, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de seu recebimento.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	126
Descrição da infração	Desrespeitar, total ou parcialmente, penalidade de suspensão ou de embargo.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato

Código da	127

infração	
Descrição da infração	Violar, adulterar, elaborar ou apresentar informação, dados, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omisso, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na outorga, na autorização para intervenção ambiental ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato
Observações	Caso seja comprovado que a infração ocorreu por imprudência, imperícia ou negligência do autor, a multa base será reduzida à metade.

Código da infração	128
Descrição da infração	Contribuir, a empresa interveniente no atendimento a acidente e emergência ambiental, para agravar os danos ambientais ou riscos à saúde e à segurança humana decorrentes do acidente.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	130
Descrição da infração	Descumprir, deixar de atender total ou parcialmente ou atender fora do prazo, sem justificativa previamente oficializada, Convocação, Notificação, Decisão Administrativa ou Diretrizes Técnicas expressas em relatórios, pareceres ou avaliações expedidas pelos agentes da SMMADS ou medida autodeclarada em Termo de Responsabilidade Ambiental apresentado ao órgão ambiental e que não seja objeto de infração específica.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo
Observação	O valor da multa será aplicado independentemente do número de itens descumpridos, não atendidos total ou parcialmente ou cumpridos fora do prazo, com acréscimo de 30% (trinta por cento) por item descumprido, não atendido total ou parcialmente ou cumprido fora do prazo.

Código da infração	131
Descrição da infração	Descumprir termo de compromisso, Termo de Responsabilidade Ambiental, acordo setorial ou regulamento específico para implementação e operação de sistema de logística reversa de resíduos sólidos implantado nos termos da Lei Federal n° 12.305, de 02 de agosto de 2010, e demais legislações aplicáveis, consoante as responsabilidades específicas estabelecidas para o referido sistema.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	132
Descrição da infração	Descumprir obrigação prevista no sistema de logística reversa implantado via termo de compromisso ou acordo setorial nos termos da Lei Federal n° 12.305, de 02 de agosto de 2010, por parte de fabricantes, importadores, distribuidores e consumidores não signatários e não aderentes desses instrumentos, consoante as responsabilidades específicas estabelecidas para o referido sistema.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	133
Descrição da infração	Deixar de manter atualizadas e disponíveis ao órgão ambiental competente e a outras autoridades informações completas sobre a realização das ações do sistema de logística reversa sob sua responsabilidade, exercidas de forma desvinculada de Termo de Compromisso ou Acordo Setorial.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	134
Descrição da infração	Causar contaminação ou contribuir com sua continuidade ao não elaborar estudos técnicos ou adotar as medidas técnicas para reabilitação de áreas contaminadas, que resulte ou possa resultar em danos à saúde humana, ao meio ambiente ou outro bem a proteger
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato

ANEXO III
INFRAÇÕES AMBIENTAIS RELACIONADAS A FLORA

Código da infração	301
Descrição da infração	Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por hectare ou fração
Valor da multa em UFEMG	a) em área comum: Mínimo: 500 por hectare ou fração; Máximo: 1.000 por hectare ou fração; b) em área de preservação permanente, em reserva legal, em zona de amortecimento de unidade de conservação ou em unidade de conservação de uso sustentável cuja posse e o domínio não são públicos: Mínimo: 1.500 por hectare ou fração; Máximo: 3.000 por hectare ou fração; c) em unidade de conservação de proteção integral ou de posse e domínio público: Mínimo: 2.000 por hectare ou fração; Máximo: 4.000 por hectare ou fração.

Código da infração	302
Descrição da infração	Retirar ou tornar inservível produto da flora nativa oriundo de exploração, desmate, destoca, supressão, corte ou extração de florestas e demais formas de vegetação, realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com a autorização ou licença concedida. Tabela Base para cálculo de rendimento lenhoso por hectare e por tipologia vegetal, a ser utilizada quando o produto for retirado: I - campo cerrado: 16,67 m³/ha; II - cerrado sensu stricto: 30,67 m³/ha; III - cerradão: 66,67m³/ha; IV - floresta estacional decidual: 46,67m³/ha; V - floresta estacional semidecidual: 83,33m³/ha; VI - floresta ombrófila: 133,33m³/ha.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por metro cúbico de produto retirado
Valor da multa em UFEMG	Valor para base de cálculo monetário: a) por m³ de lenha: Mínimo: 50 por m³ de lenha; Máximo: 100 por m³ de lenha; b) por m³ de madeira in natura: Mínimo: 250 por m³ de madeira in natura; Máximo: 500 por m³ de madeira in natura.

Código da infração	303
Descrição da infração	Deixar de dar uso alternativo do solo, sem justificativa, no curso do ano agrícola.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por hectare ou fração
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 175 por hectare ou fração; Máximo: 350 por hectare ou fração.

Código da infração	304
Descrição da infração	Cortar, suprimir, extrair, retirar, matar, lesionar, maltratar, danificar ou provocar a morte de árvores ou plantas de espécies nativas, esparsas ou isoladas, sem proteção especial, localizadas em área comum, sem autorização ou licença do órgão competente ou em desacordo com a autorização ou licença concedida.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por unidade (árvore)
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 30 por árvore; Máximo: 60 por árvore.
Observação	Caso o dano causado não provoque ou venha a provocar a morte, supressão ou remoção dos espécimes afetados, o valor da multa será: Mínimo: 15 UFEMGs por árvore. Máximo: 30 UFEMGs por árvore.

Código da infração	305
Descrição da infração	Cortar, suprimir, extrair, retirar, matar, lesionar, maltratar, danificar ou provocar a morte, por qualquer modo ou meio, de árvores ou plantas, de espécies nativas, esparsas ou isoladas, sem proteção especial, sem autorização ou licença do órgão competente ou em desacordo com a autorização ou licença concedida, localizadas em: I - área de Preservação Permanente; II - área de Reserva Legal; III - Unidades de Conservação de Uso Sustentável; IV - Unidades de Conservação de Proteção Integral.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por unidade (exemplar)
Valor da multa em UFEMG	a) em área de preservação permanente, área de reserva legal ou unidade de conservação de uso sustentável: Mínimo: 100 por exemplar; Máximo: 200 por exemplar; b) em unidade de conservação de proteção integral: Mínimo: 200 por exemplar; Máximo: 400 por exemplar.
Outras cominações	Tendo ocorrido o escoamento dos produtos será acrescido à multa o valor de mais 10 por exemplar
Observação:	Caso o dano causado não provoque ou venha a provocar a morte, supressão ou remoção dos espécimes afetados, o valor da multa será: a) em área de preservação permanente, área de reserva legal ou unidade de conservação de uso sustentável: Mínimo: 70 UFEMGs por exemplar; Máximo: 140 UFEMGs por exemplar; b) em unidade de conservação de proteção integral: Mínimo: 160 UFEMG por exemplar; Máximo: 320 UFEMGs por exemplar.

Código da infração	306
Descrição da infração	Cortar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de árvores ou plantas de espécies nativas de uso nobre ou consideradas "madeira de lei", ou imune, restrita ou protegida de corte, assim declarada por ato do poder público, ou constantes na lista oficial de espécimes da flora brasileira ameaçada de extinção em Minas Gerais, sem autorização ou licença do órgão competente ou em desacordo com a autorização ou licença concedida.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo por unidade (exemplar)
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 150 por ato, com acréscimo de 50 por exemplar; Máximo: 300 por ato, com acréscimo de 50 por exemplar.

Código da infração	307
Descrição da infração	Utilizar árvores ou madeira de espécie imune, restrita ou protegida de corte, assim declarada por ato do poder público, constantes na lista oficial de espécimes da flora brasileira ameaçada de extinção em Minas Gerais ou de uso nobre ou "madeira de lei", na transformação para lenha ou produção de carvão vegetal.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por metro cúbico ou metro de carvão.
Valor da multa em UFEMG	a) por m³ de lenha: Mínimo: 50 por m³ de lenha; Máximo: 100 por m³ de lenha; b) por metro de carvão: Mínimo: 100 por metro de carvão; Máximo: 200 por metro de carvão.

Código da infração	308
Descrição da infração	Deixar de dar aproveitamento econômico aos produtos e subprodutos da flora nativa cuja exploração tenha sido previamente autorizada ou licenciada pelo órgão competente.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por metro cúbico ou metro de carvão
Valor da multa em UFEMG	a) por metro estéreo de lenha: Mínimo: 50 por metro cúbico de lenha; Máximo: 100 por metro cúbico de lenha; b) por metro de carvão: Mínimo: 100 por metro de carvão; Máximo: 200 por metro de carvão; c) por m³ de madeira in natura: Mínimo: 250 por m³ de madeira in natura; Máximo: 500 por m³ de madeira in natura.

Código da infração	309
Descrição da infração	Desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação, exceto em áreas legalmente permitidas.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por hectare ou fração
Valor da multa em UFEMG	a) em área comum: Mínimo: 300 por hectare ou fração; Máximo: 600 por hectare ou fração; b) em área de preservação permanente, em reserva legal, zona de amortecimento de unidade de conservação ou em unidade de conservação de uso sustentável cuja posse e o domínio não são públicos: Mínimo: 500 por hectare ou fração; Máximo: 1.000 por hectare ou fração; c) em unidade de conservação de proteção integral ou de posse e domínio público: Mínimo: 1.300 por hectare ou fração; Máximo: 2.600 por hectare ou fração.

Código da infração	310
Descrição da infração	Fazer queima controlada em desacordo com o autorizado.

Classificação	Grave
Incidência da pena	Por hectare ou fração
Valor da multa em UFEMG	a) por hectare ou fração de área queimada em área comum ocupada por pastagem artificial, culturas agrícolas e florestais ou zona urbana: Mínimo: 100 por hectare ou fração; Máximo: 200 por hectare ou fração; b) em área comum ocupada com florestas e demais formas de vegetação nativa: Mínimo: 200 por hectare ou fração; Máximo: 400 por hectare ou fração; c) por hectare ou fração de área queimada no interior de unidade de conservação de uso sustentável ou zona de amortecimento de unidade de conservação de proteção integral: Mínimo: 400 por hectare ou fração; Máximo: 800 por hectare ou fração; d) por hectare ou fração de área queimada no interior de unidade de conservação de proteção integral; Mínimo: 800 por hectare ou fração; Máximo: 1.600 por hectare ou fração..

Código da infração	311
Descrição da infração	Fazer queima controlada sem autorização do órgão ambiental.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por hectare ou fração.
Valor da multa em UFEMG	a) em área comum ocupada com pastagem artificial, culturas agrícolas e florestais ou zona urbana: Mínimo: 150 por hectare ou fração; Máximo: 300 por hectare ou fração; b) em área comum ocupada com florestas e demais formas de vegetação nativa: Mínimo: 300 por hectare ou fração; Máximo: 600 por hectare ou fração; c) em área de preservação permanente, reserva legal, unidade de conservação de uso sustentável ou zona de amortecimento de unidade de conservação de proteção integral: Mínimo: 800 por hectare ou fração; Máximo: 1.600 por hectare ou fração; d) no interior de unidade de conservação de proteção integral: Mínimo: 1.000 por hectare ou fração; Máximo: 2.000 por hectare ou fração.

Código da infração	312
Descrição da infração	Criar condições favoráveis à ocorrência de incêndios florestais em áreas consideradas críticas, como margens de rodovias e ferrovias, áreas de preservação permanente, reserva legal, unidades de conservação de uso sustentável e unidades de conservação de proteção integral e zona de amortecimento, corredores ecológicos, fragmentos florestais nativos e sob linha de transmissão de energia elétrica.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	a) em margem de rodovia e ferrovia, área de preservação permanente, reserva legal, corredor ecológico, fragmento florestal nativo de grande porte ou sob linha de transmissão de energia elétrica: Mínimo: 200 por ato; Máximo: 400 por ato; b) em unidade de conservação de uso sustentável ou zona de amortecimento de unidade de conservação de proteção integral: Mínimo: 500 por ato; Máximo: 1.000 por ato; c) em unidade de conservação de proteção integral: Mínimo: 1.000 por ato; Máximo: 2.000 por ato.

Código da infração	313
Descrição da infração	Empregar, como combustível, produtos e subprodutos florestais ou hulha, sem uso de dispositivos que impeçam a difusão de fagulhas, suscetíveis de provocar incêndio nas florestas e demais formas de vegetação.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 150 por ato; Máximo: 300 por ato.

Código da infração	314
Descrição da infração	Provocar incêndio em florestas e demais formas de vegetação.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por hectare ou fração
Valor da multa em UFEMG	a) em área comum ocupada com pastagem artificial ou culturas agrícolas e florestais: Mínimo: 175 por hectare ou fração; Máximo: 350 por hectare ou fração; b) em área comum ocupada com florestas e demais formas de vegetação nativa: Mínimo: 500 por hectare ou fração; Máximo: 1.000 por hectare ou fração; c) em reserva legal: Mínimo: 500 por hectare ou fração; Máximo: 1.000 por hectare ou fração; d) em área de preservação permanente, unidade de conservação de uso sustentável ou zona de amortecimento de unidade de conservação de proteção integral: Mínimo: 700 por hectare ou fração; Máximo: 1.400 por hectare ou fração; e) em unidade de conservação de proteção integral: Mínimo: 1.000 por hectare ou fração; Máximo: 2.000 por hectare ou fração; f) no Bioma de Mata Atlântica: Mínimo: 1.500 por hectare ou fração; Máximo: 3.000 por hectare ou fração; g) em margem de rodovia e ferrovia ou sob linha de transmissão de energia elétrica: Mínimo: 500 por hectare ou fração; Máximo: 1.000 por hectare ou fração.

Código da infração	315
Descrição da infração	Deixar de executar o manejo adequado sobre a vegetação, segundo estabelecido pelas normas específicas dos órgãos ambientais municipais, causando a morte do indivíduo.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por indivíduo arbóreo
Valor da multa em UFEMG	50 por ato, com acréscimo de 50 por indivíduo.

Código da infração	316
Descrição da infração	Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, árvores isoladas ou plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por indivíduo arbóreo
Valor da multa em Ufemg	200 por ato; com acréscimo de 50 por indivíduo.

Código da infração	317
Descrição da infração	Penetrar em Unidade de Conservação de Proteção Integral ou em demais áreas sob regime especial de proteção, com substância ou instrumento próprio para a exploração de produtos e subprodutos florestais, sem estar munido de autorização ou licença ambiental do órgão ambiental.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 150 por ato; Máximo: 300 por ato.

Código da infração	318
Descrição da infração	Desrespeitar as normas ou os regulamentos administrativos das Unidades de Conservação.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	a) não havendo dano: Mínimo: 150 por ato; Máximo: 300 por ato; b) havendo dano: Mínimo: 300 por ato; Máximo: 600 por ato.

Código da infração	319
Descrição da infração	Causar dano direto ou indireto em unidades de conservação.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por hectare ou fração
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 500 por hectare ou fração; Máximo: 1.000 por hectare ou fração.

Código da infração	320
Descrição da infração	Violar, adulterar ou declarar dados incorretos, incompletos ou falsos nos sistemas de informações da SMMADS ou de suas entidades vinculadas e/ou conveniadas, para validar informações ou para emissão de documentos ambientais obrigatórios ou para obter proveito para si ou para outrem.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por declaração, por documento ou por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 1.500 por declaração, por documento ou por ato; Máximo: 3.000 por declaração, por documento ou por ato.
Observação	Caso seja comprovado que a infração ocorreu por imprudência, imperícia ou negligência do autor, a multa-base será reduzida à metade.

Código da infração	321
Descrição da infração	Deixar de declarar ou sonegar dados nos sistemas de informações da SMMADS ou de suas entidades vinculadas ou conveniadas, necessários à validação das informações, composição de cadastros ou de banco de dados ou declarações ambientais e emissão de documentos ambientais obrigatórios.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 600 por ato; Máximo: 1.200 por ato.

Código da infração	322
Descrição da infração	Executar ações em desconformidade com as operações previstas nos projetos de reparação ambiental ou no plano de manejo.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por hectare ou fração.
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 250 por hectare ou fração; Máximo: 500 por hectare ou fração.

Código da infração	323
Descrição da infração	Executar ações em desconformidade com as orientações técnicas previstas nos planos de recomposição da Área de Preservação Permanente e de Reserva Legal.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por hectare ou fração.
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 350 por hectare ou fração; Máximo: 700 por hectare ou fração.

Código da infração	324
Descrição da infração	Descumprir, total ou parcialmente, Termo de Compromisso ou Termo de Ajustamento de Conduta, se não constatada a existência de poluição ou degradação ambiental.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 700 por ato; Máximo: 1.400 por ato.
Observações	O valor da multa será aplicado independentemente do número de cláusulas descumpridas ou cumpridas fora do prazo, com acréscimo de 30% (trinta por cento) por cláusula descumprida ou cumprida fora do prazo.

Código da infração	325
Descrição da infração	Descumprir, total ou parcialmente, Termo de Compromisso ou Termo de Ajustamento de Conduta, se constatada a existência de poluição ou degradação ambiental.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 1.500 por ato; Máximo: 3.000 por ato.
Observações	O valor da multa será aplicado independentemente do número de cláusulas descumpridas ou cumpridas fora do prazo, com acréscimo de 30% (trinta por cento) por cláusula descumprida ou cumprida fora do prazo.

Código da infração	326
Descrição da infração	Deixar de executar as ações de compensação ambiental exigidas pelas intervenções ambientais realizadas ou prestar informações falsas, incorretas, incompletas sobre elas.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato ou por documento, com acréscimo por unidade (árvore)
Valor da multa em UFEMG	a) deixar de executar as operações: Mínimo: 150 por ato ou por documento, com acréscimo de 3 por árvore a ser reposta; Máximo: 300 por ato ou por documento, com acréscimo de 3 por árvore a ser reposta; b) por prestar informações falsas, incorretas ou incompletas: Mínimo: 1.000 por ato ou por documento; Máximo: 2.000 por ato ou por documento.

Código da infração	327
Descrição da infração	Prestar informações incorretas sobre projetos de comprovação de suprimento sustentável ou comprovação anual de suprimento ou equivalentes ou mensurar volume

	inexistente.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 4.800 por ato; Máximo: 9.600 por ato.

Código da infração	328
Descrição da infração	Iniciar atividades de exploração, utilização, transformação, consumo, industrialização ou comércio, de produto ou subproduto da flora nativa ou plantada, sem o respectivo cadastro ou registro no órgão ambiental, conforme previsto na legislação.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por atividade
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 150 por atividade; Máximo: 300 por atividade.

Código da infração	329
Descrição da infração	Deixar de realizar a renovação anual do cadastro ou registro estabelecido, conforme previsto na legislação.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por exercício
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 150 por exercício; Máximo: 300 por exercício.

Código da infração	330
Descrição da infração	Deixar, a pessoa natural ou jurídica, de promover a alteração do cadastro ou registro junto ao órgão ambiental competente, conforme previsão legal.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 150 por ato; Máximo: 300 por ato.

Código da infração	331
Descrição da infração	Comercializar motosserra sem o registro no órgão ambiental competente.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo por unidade (equipamento)
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 250 por ato com acréscimo de 50 por unidade de equipamento exposta à venda; Máximo: 500 por ato com acréscimo de 50 por unidade de equipamento exposta à venda.

Código da infração	332
Descrição da infração	Utilizar motosserra sem a licença e o registro atualizado no órgão ambiental competente.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 200 por ato; Máximo: 400 por ato.

Código da infração	333
Descrição da infração	Portar motosserra sem licença e registro atualizado no órgão ambiental competente.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por unidade
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 150 por unidade; Máximo: 300 por unidade.

Código da infração	334
Descrição da infração	Utilizar, o prestador de serviço, trator de esteira ou similar em floresta ou demais formas de vegetação, sem registro ou cadastro no órgão competente.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 250 por ato; Máximo: 500 por ato.

Código da infração	335
Descrição da infração	Transportar, adquirir, receber, armazenar, comercializar, utilizar, consumir, beneficiar ou industrializar produtos ou subprodutos da flora nativa sem documentos de controle ambiental obrigatórios.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo por metro cúbico de lenha, metro de carvão, metro cúbico de madeira, quilograma de folha, raiz, semente e caule de espécie nativa ou exemplar (planta).
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 800 por ato, com acréscimo de: a) 50 por metro cúbico de lenha; b) 150 por metro de carvão; c) 250 por metro cúbico de madeira in natura de demais espécies nativas; d) 700 por metro cúbico de madeira in natura de espécies de uso nobre, de espécies imunes, restritas ou protegidas de corte; ou de espécies ameaçadas de extinção no Estado de Minas Gerais; e) 1.000 por metro cúbico de madeira serrada; f) 100 por quilograma de folha, raiz, semente e caule de espécie nativa; g) 150 por planta de espécie nativa. Máximo: 1.600 por ato, com acréscimo de: a) 50 por metro cúbico de lenha; b) 150 por metro de carvão; c) 250 por metro cúbico de madeira in natura de demais espécies nativas; d) 700 por metro cúbico de madeira in natura de espécies de uso nobre, de espécies imunes, restritas ou protegidas de corte; ou de espécies ameaçadas de extinção no Estado de Minas Gerais; e) 1.000 por metro cúbico de madeira serrada; f) 100 por quilograma de folha, raiz, semente e caule de espécie nativa; g) 150 por planta de espécie nativa.

Código da infração	336
Descrição da infração	Armazenar ou transportar carvão vegetal empacotado sem documento de controle ambiental obrigatório.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo por quilograma de carvão empacotado
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 150 por ato irregular, com acréscimo de 2 por quilograma de carvão empacotado; Máximo: 300 por ato irregular, com acréscimo de 2 por quilograma de carvão empacotado.

Código da infração	337
Descrição da infração	Comercializar carvão vegetal empacotado sem observar os requisitos previstos nas normas legais vigentes.

Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo por quilograma de carvão empacotado
Valor da multa em UFEMG	a) Comerciante empacotador: Mínimo: 150 por ato irregular, com acréscimo de 8 por quilograma de carvão empacotado irregularmente; Máximo: 300 por ato irregular, com acréscimo de 8 por quilograma de carvão empacotado irregularmente; b) Comerciante varejista ou atacadista: Mínimo: 150 por ato irregular, com acréscimo de 4 por quilograma de carvão empacotado irregularmente; Máximo: 300 por ato irregular, com acréscimo de 4 por quilograma de carvão empacotado irregularmente.

Código da infração	338
Descrição da infração	Adquirir, escoar, receber, transportar, armazenar, utilizar, comercializar, consumir ou beneficiar carvão vegetal de floresta plantada, sem observar os requisitos previstos nas normas legais vigentes.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo por metro de carvão
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 400 por ato, com acréscimo de 150 por metro de carvão; Máximo: 800 por ato, com acréscimo de 150 por metro de carvão.

Código da infração	339
Descrição da infração	Ceder ou receber de outrem documento de controle ou autorização expedida pelo órgão competente
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por documento
Valor da multa em UFEMG	a) Documento de controle GCA-E ou qualquer outro documento que venha a substituí-la: Mínimo: 400 por documento; Máximo: 800 por documento; b) Licença ou autorização: Mínimo: 1.000 por documento; Máximo: 2.000 por documento.

Código da infração	340
Descrição da infração	Emitir documentos de controle ambiental acobertando volume maior que o produzido no empreendimento.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por documento.
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 1.500 por documento; Máximo: 3.000 por documento.

Código da infração	341
Descrição da infração	Receber, transportar ou comercializar produto ou subproduto florestal com divergência acima de 10% (dez por cento) do volume declarado no documento de controle ambiental.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por documento, com acréscimo por metro cúbico, metro de carvão, quilograma de folha, raiz, semente e caule de espécie nativa ou exemplar (planta)
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 250 por documento, com acréscimo de: a) 50 por metro cúbico de lenha; b) 150 por metro de carvão; c) 250 por metro cúbico de madeira in natura de demais espécies nativas; d) 700 por metro cúbico de madeira in natura de espécies de uso nobre, de espécies imunes, restritas ou protegidas de corte; ou de espécies ameaçadas de extinção no Estado de Minas Gerais; e) 1.000 por metro cúbico de madeira serrada; f) 100 por quilograma de folha, raiz, semente e caule de espécie nativa; g) 150 por planta de espécie nativa. Máximo: 500 por documento, com acréscimo de: a) 50 por metro cúbico de lenha; b) 150 por metro de carvão; c) 250 por metro cúbico de madeira in natura de demais espécies nativas; d) 700 por metro cúbico de madeira in natura de espécies de uso nobre, de espécies imunes, restritas ou protegidas de corte; ou de espécies ameaçadas de extinção no Estado de Minas Gerais; e) 1.000 por metro cúbico de madeira serrada; f) 100 por quilograma de folha, raiz, semente e caule de espécie nativa; g) 150 por planta de espécie nativa.

Código da infração	342
Descrição da infração	Deixar de prestar contas do recebimento do produto ou subproduto da flora nos sistemas de informações do órgão ambiental, no prazo estabelecido.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 300 por ato; Máximo: 600 por ato.

Código da infração	343
Descrição da infração	Prestar contas ou devolver os documentos de controle instituídos pelo órgão competente fora do prazo estabelecido.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 100 por ato; Máximo: 200 por ato.

Código da infração	344
Descrição da infração	Desrespeitar, total ou parcialmente, penalidade de suspensão ou de embargo.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo por hectare ou fração.
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 750 por ato, com acréscimo de: a) em área comum: 500 por hectare ou fração; b) em área de preservação permanente, em reserva legal ou em unidades de conservação de uso sustentável cuja posse e o domínio não são públicos: 1.500 por hectare ou fração; c) em unidade de conservação de proteção integral ou de posse e domínio público: 2.000 por hectare ou fração. Máximo: 1.500 por ato, com acréscimo de: a) em área comum: 500 por hectare ou fração; b) em área de preservação permanente, em reserva legal ou em unidades de conservação de uso sustentável cuja posse e o domínio não são públicos: 1.500 por hectare ou fração; c) em unidade de conservação de proteção integral ou de posse e domínio público: 2.000 por hectare ou fração.

Código da infração	345
Descrição da infração	Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora da SMMADS ou de suas entidades vinculadas e conveniadas.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 1.000 por ato; Máximo: 2.000 por ato.

Código da infração	346
Descrição da infração	Sonegar dados ou informações solicitadas pelo CODEMAS ou pela SMMADS ou pelas suas entidades vinculadas e conveniadas.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 1.000 por ato; Máximo: 2.000 por ato.

Código da infração	347
Descrição da infração	Deixar de entregar, mensalmente, o Anexo I do Plano de Suprimento Sustentável - PSS ou equivalente, omitir informação ou prestar neles informações falsas, incorretas ou incompletas.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 1.000 por ato; Máximo: 2.000 por ato.

Código da infração	348
Descrição da infração	Não apresentar Plano de Suprimento Sustentável - PSS e/ou Comprovação Anual de Suprimento - CAS ou deixar de cumprir os prazos estabelecidos no cronograma.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 4.800 por ato; Máximo: 9.600 por ato.

Código da infração	349
Descrição da infração	Executar ações em desconformidade com as orientações previstas nos projetos de plantio destinados a cumprimento de compensação ambiental por intervenções ambientais.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por hectare ou fração, com acréscimo por exemplar (árvore)
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 150 por hectare ou fração, com acréscimo de 3 por árvore; Máximo: 300 por hectare ou fração, com acréscimo de 3 por árvore.

Código da infração	350
Descrição da infração	Receber, adquirir, comercializar ou consumir produto ou subproduto de formação nativa em quantidade superior ao estabelecido em lei.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo por metro cúbico de lenha, metro cúbico de madeira ou metro de carvão.
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 1.600 por ato, com acréscimo de: a) 30 por metro cúbico de lenha; b) 150 por mdc; c) 350 por metro cúbico de madeira in natura de espécies nativas. Máximo: 3.200 por ato, com acréscimo de: a) 30 por metro cúbico de lenha; b) 150 por mdc; c) 350 por metro cúbico de madeira in natura de espécies nativas.

Código da infração	351
Descrição da infração	Deixar de atender ou descumprir determinação de agente credenciado, para fins de monitoramento ou mitigação de dano ou perigo de dano, que não seja objeto de infração específica.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 1.000 por ato; Máximo: 2.000 por ato.

Código da infração	352
Descrição da infração	Violar, adulterar, elaborar ou apresentar informação, dados, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omisso, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na outorga, na autorização para intervenção ambiental ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 3.000 por ato; Máximo: 6.000 por ato.
Observação	Caso seja comprovado que a infração ocorreu por imprudência, imperícia ou negligência do autor, a multa-base será reduzida à metade.

Código da infração	353
Descrição da infração	Descumprir ou cumprir fora do prazo condicionante estabelecida em autorização para intervenção ambiental, ainda que transcrita em licença.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 50 por ato; Máximo: 100 por ato.
Observações	Acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor base da multa por cada condicionante descumprida, a partir da segunda.

Código da infração	354
Descrição da infração	Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de plantações florestais localizadas em APP e Reserva Legal.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por hectare ou fração
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 1.000 por hectare ou fração; Máximo: 2.000 por hectare ou fração.

Código da infração	355
Descrição da infração	Adquirir, escoar, receber, transportar, armazenar, utilizar, comercializar, consumir ou beneficiar carvão vegetal de floresta plantada, de área de floresta plantada divergente da declarada.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo por metro de carvão
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 400 por ato, com acréscimo de 25 por metro de carvão; Máximo: 800 por ato, com acréscimo de 25 por metro de carvão.

Código da infração	356
Descrição da infração	Requerer ou retirar no Viveiro Municipal mudas para execução de plantios correspondentes à compensação ambiental estabelecidas em processos de regularização ou como medida reparatória estabelecida em processo de fiscalização ambiental.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por muda retirada
Valor da multa em UFEMG	100 por muda

Observações	Acréscimo de 20% caso a muda tenha mais de 1,5m de altura.

Código da infração	357
Descrição da infração	Destruir, danificar, violar ou comprometer o uso e funcionamentos de equipamentos, gradis de proteção, tutores e apetrechos utilizados para a proteção e desenvolvimento de mudas plantadas em imóveis em uso ou sob a gestão da administração municipal e logradouros públicos
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	100 por ato; com acréscimo de 50 para cada muda que ficar desprotegida.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3DA1B17F

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

CONTRATO N.° 012/2020
PROCESSO Nº. **002/2020**
EMPRESA: PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (MERENDEIRAS).

FICAM RETIFICADOS OS SEGUINTES ESCRITOS:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

O valor total dos serviços contratados para o período de 12 (doze) meses é de R$ 5.698.233,26 (cinco milhões e seiscentos e noventa e oito mil e duzentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos), conforme estabelecido nos termos aditivos anteriores.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
1	162	POSTO	MERENDEIRAS 44HS	R$ 2.931,19	R$ 474.852,70	R$ 5.698.233,26

CLÁUSULA TERCEIRA—DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, para o exercício de 2021, serão custeados por recursos oriundos da dotação orçamentaria de n.° 08 002 001 12 122 0101 – Secretaria Municipal de Educação—manutenção da superintendência Administrativa Educação – 339030 – Outro s serviços de terceiros/Pessoa Jurídica – ficha: 0419-Fonte:101 (ensino – 25%) às fls. 1140-1141 dos autos.

Leia – se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

O valor total dos serviços contratados para o período de 12 (doze) meses é de R$ **5.698.233,36** (cinco milhões e seiscentos e noventa e oito mil e duzentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), conforme estabelecido nos termos aditivos anteriores.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÊS	**VALOR TOTAL**
1	162	POSTO	MERENDEIRAS 44HS	R$ 2.931,19	R$ 474.852,70	**R$ 5.698.233,36**

CLÁUSULA TERCEIRA—DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, para o exercício de **2022**, serão custeados por recursos oriundos da dotação orçamentaria de n.° 08—SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 002 – SUP. ADMINISTRATIVA 12 EDUCAÇÃO 12.122 12.122.0101 ADMINISTRAÇÃO GERAL APOIO A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA 12.122.0101.**2218** MANUT. DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA EDUCAÇÃO **3.3.90.39.00.00** 101 419 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Tendo em vista que se trata de um erro material, emendo a falha acima mencionada, ficam mantidas as demais cláusulas constantes no Contrato como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições fixas deste instrumento

Ribeirão das Neves, 04 de abril de 2022.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Superintendente de Aquisições e Contratações
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:095823B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 05134/2022

DECRETO Nº 05134/2022

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2.039 de 16 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 48,31 (Quarenta e Oito Reais e Trinta e Um Centavos)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
R$ 1,00					
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.11	**SECRET. MUNIC. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**				
13.0392.0046.2.126.000	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**				
	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	21988	162	48,31
		Total Órgão PODER EXECUTIVO			**48,31**
		Total do Crédito.....			**48,31**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSOS(S)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**48,31**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 04/04/2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:4D53759B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 021/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2022, após fase recursal, na forma que segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.			
Nº	LICITANTE VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R$
01	MERCEARIA MADECAPE LTDA 66.342.197/0001-55 RUA SÃO JOSÉ, Nº 326 BAIRRO CENTRO SERRO/MG CEP 39.150-000	01, 02, 03, 04, 05 e 06	R$ 9.564,86 (nove mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de março de 2022.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

ALAN ALVES CÂNDIDO
Equipe de Apoio

JORDAN PIERRE BARACHO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:02D60FA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, **HOMOLOGA** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022**, **Pregão Eletrônico Nº 011/2022**, nas seguintes condições:

OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**	
LICITANTE VENCEDORA	**VALOR GLOBAL**	**ITEM**
MERCEARIA MADECAPE LTDA 66.342.197/0001-55 RUA SÃO JOSÉ, Nº 326 BAIRRO CENTRO SERRO/MG CEP 39.150-000	R$ 9.564,86 (nove mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)	**01, 02, 03, 04, 05, 06**

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de março de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:72D187E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 007

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a)**MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG**comunica aos interessados e participantes do**PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022**referente à*Registro de preços para a aquisição de produtos descartáveis para suprir as necessidades de diversas Secretarias e Fundos Municipais nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.*, que**ADJUDICA**nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : AUGUSTO DE FREITAS LTDA - 34.026.791/0001-40

Item	Quant.	Un	Descrição	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	121,00	RL	BOBINA TIPO PERFEX 30X300M - PANOS ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS PARA LIMPEZA DE AMBIENTES DOMÉSTICOS E INSTITUCIONAIS. FABRICADOS COM FIBRA DE POLIÉSTER E VISCOSE, NÃO SOLTAM FIAPOS E SÃO EXTREMAMENTE RESISTENTES E DELICADOS COM AS SUÉRFÍCIES. OS PANOS VÊM EM ROLOS PICOTADOS DE TAMANHOS VARIADOS OU JÁ NA MEDIDA PERFEITAPARA USO. ALÉM DISSO, SÃO REUTILIZÁVEIS, MAS POR SEREM MUITO ECONÔMICOS TAMBEMSÃO A MELHOR OPÇÃO PARA O CASO DE DESCARTE APÓS USO.	R$ 100,00	R$ 12.100,00
2	1.000,00	CX	COADOR DE CAFE DE PAPEL 103, CAIXA COM 30 UNIDADES	R$ 2,90	R$ 2.900,00
6	18.500,00	PC	COPO DESCARTÁVEL 200ML PCT 100X1, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPPLÁSTICA, SÃO HOMOGÊNIOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS.	R$ 3,50	R$ 64.750,00
				Subtotal Adjudicado: R$ 79.750,00	

Fornecedor : GISELI GUERREIRO GONCALES - 26.003.411/0001-24

Item	Quant.	Un	Descrição	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
3	40.000,00	UN	COLHER DE SOPA DESCARTÁVEL SOBREMESA TRANSPARENTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE SACHÊ	R$ 0,15	R$ 6.000,00
11	30.000,00	UN	GARFO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACHÊ.	R$ 0,14	R$ 4.200,00
25	15.000,00	UN	MEXEDOR DE CAFÉ EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACHÊ - TIPO PAZINHA- 09CM	R$ 0,07	R$ 1.050,00
30	30,00	RL	ROLO BOBINA PLÁSTICO DE FILME PVC 28 CM X 300M.	R$ 42,90	R$ 1.287,00
33	50,00	RL	SACO PLÁSTICO EM BOBINA PICOTADO 20CMX28CM COM 500 UNIDADES.	R$ 14,90	R$ 745,00
34	50,00	RL	SACO PLÁSTICO EM BOBINA PICOTADO 30CMX40CM COM 500 UNIDADES.	R$ 26,82	R$ 1.341,00
35	50,00	RL	SACO PLÁSTICO EM BOBINA PICOTADO 40CMX60CM COM 500 UNIDADES.	R$ 35,59	R$ 1.779,50
				Subtotal Adjudicado: R$ 16.402,50	

Fornecedor : LM COMERCIO LTDA - 05.788.495/0001-89

Item	Quant.	Un	Descrição	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
4	2.000,00	UN	COLHER DESCARTÁVEL. PLÁSTICO REFEIÇÃO CRISTAL	R$ 0,10	R$ 200,00
7	40.000,00	UN	COPO DESCARTÁVEL 200ML, TRANSPARENTE COM TAMPA.	R$ 0,15	R$ 6.000,00
22	40.000,00	UN	MARMITEX DE ISOPOR Nº08, DESCARTÁVEL, COM TAMPA- 750ML.	R$ 0,25	R$ 10.000,00
31	3,00	PC	SACO BRANCO PIPOCA Nº03 - 500 UNIDADES	R$ 17,49	R$ 52,47
32	2.000,00	UN	SACO PARA AMOSTRA. SACO TARJA ESTÉRIL PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS 12X25	R$ 0,17	R$ 340,00
				Subtotal Adjudicado: R$ 16.592,47	

Fornecedor : RCMED DISTRIBUIDORA LTDA - 41.990.236/0001-08

Item	Quant.	Un	Descrição	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
5	150,00	PC	COLHER SOBREMESA COM 50 UNIDADES	R$ 2,00	R$ 300,00
13	150,00	PC	GARFO SOBREMESA COM 50 UNIDADES	R$ 2,00	R$ 300,00
37	560,00	PC	TOUCA DESCARTÁVEL DE TNT BRANCA 100% POLIPROPILENO. PCT 100X1(SANFONADA)	R$ 10,06	R$ 5.633,60
					Subtotal Adjudicado: R$ 6.233,60

Fornecedor : LC DA SILVA ARRUDA HIGICOM COMERCIO E LICITACOES - 40.089.894/0001-52

Item	Quant.	Un	Descrição	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
8	20.225,00	PC	COPO DESCARTÁVEL 50ML PCT 100X1, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA, SÃO HOMOGÊNIOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS.	R$ 1,78	R$ 36.000,50
12	120,00	PC	GARFO REFEIÇÃO MASTER COM 50 UNIDADES	R$ 3,00	R$ 360,00
14	300,00	PC	GUARDANAPO DE PAPEL PEQUENO 24CM X22CM, BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	R$ 0,95	R$ 285,00
15	300,00	PC	GUARDANAPO 22,5 X 20-C/50FLS 1 QUALIDADE	R$ 0,95	R$ 285,00
16	10,00	PC	GUARDANAPO 30 X 30 COM 50 UNIDADES	R$ 2,30	R$ 23,00
17	2.400,00	PC	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO DE 23X23 CM - PC 50X1 DE 1ª QUALIDADE.	R$ 0,99	R$ 2.376,00
26	57,00	PC	PAPEL TOALHA 1000X1 INTERFOLHADA 100% CELULOSE BRANCO 2 DOBRAS 20X21	R$ 9,90	R$ 564,30
27	2.000,00	PC	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO DE 23X21CM - PC 1000X1 DE 1ª QUALIDADE.	R$ 8,17	R$ 16.340,00
28	2.000,00	PC	PAPEL TOALHA ROLO BRANCO FOLHA DUPLA COM 50 TOALHAS CADA DE 22 X 20 CM. PC. 2 X1 - 1 QUALIDADE	R$ 3,40	R$ 6.800,00
29	5.000,00	UN	POTE DE PLÁSTICO TRANPARENTE COM TAMPA 250ML	R$ 0,15	R$ 750,00
				Subtotal Orçado: R$ 129.692,55	

Fornecedor : VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E UNIFORMES LTDA - 06.921.384/0001-61

Item	Quant.	Un	Descrição	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
9	500,00	UN	DEDEIRA DE LÁTEX DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO ÚNICO, NACOR BRANCA E DIMENSÕES SUFICIENTES PARA COBERTURA DOS DEDOS ATÉ A TERCEIRA FALANGE. PROTEÇÃO DOS DEDOS DE USUÁRIOS NA GASTRONOMIA INDUSTRIAL.	R$ 0,39	R$ 195,00
23	2.000,00	UN	MASCARA DESCARTAVEL C/ VÁLVULA KSN	R$ 1,35	R$ 2.700,00
					Subtotal Adjudicado: R$ 2.895,00

Fornecedor : JS DISTRIBUIDORA COMERCIAL EIRELI - 29.566.210/0001-23

Item	Quant.	Un	Descrição	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
10	30.000,00	UN	FACA DE SERRA DESCARTÁVEL EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACHÊ.	R$ 0,15	R$ 4.500,00
				Subtotal Orçado: R$ 23.100,00	

Fornecedor : GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA - 39.707.683/0001-57

Item	Quant.	Un	Descrição	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
18	500,00	CX	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL TAMANHO GRANDE CAIXA COM 50 PARES DE 1ºQUALIDADE	R$ 17,20	R$ 8.600,00
19	500,00	CX	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL TAMANHO PEQUENA CAIXA COM 50 PARES DE 1ºQUALIDADE	R$ 17,40	R$ 8.700,00
20	50,00	PC	LUVA DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO PARA HIGIENE DE ALIMENTOS	R$ 1,58	R$ 79,00
21	500,00	CX	LUVA VINIL DESCARTAVEL TAMANHO MEDIA CAIXA COM 50 PARES DE 1ºQUALIDADE	R$ 17,34	R$ 8.670,00
24	500,00	CX	MASCARA DESCARTAVEL TAMANHO UNICO CAIXA COM 50 UNIDADES DE 1ºQUALIDADE	R$ 14,45	R$ 7.225,00
					Subtotal Adjudicado: R$ 33.274,00

Fornecedor : Comercial Rosa LTDA - 19.162.101/0001-97

Item	Quant.	Un	Descrição	Unitário Adjudicado	Unitário Orçado
36	15,00	PC	SACO PLASTICO PARA CACHORRO QUENTE COM PACOTE DE 1000	R$ 24,70	R$ 52,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:BA83D6E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 007
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº.007/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 004/2022 objetivando o registro de preços para aquisição de produtos descartáveis para suprir as necessidades de diversas Secretarias e Fundos Municipais nas quantidades especificações contidas no Termo de Referência, o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** dos itens abaixo para as seguintes empresas conforme descriminado:

Fornecedor : AUGUSTO DE FREITAS LTDA - 34.026.791/0001-40

Item	Quant.	Un	Descrição	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	121,00	RL	BOBINA TIPO PERFEX 30X300M - PANOS ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS PARA LIMPEZA DE AMBIENTES DOMÉSTICOS E INSTITUCIONAIS. FABRICADOS COM FIBRA DE POLIÉSTER E VISCOSE, NÃO SOLTAM FIAPOS E SÃO EXTREMAMENTE RESISTENTES E DELICADOS COM AS SUÉRFÍCIES. OS PANOS VÊM EM ROLOS PICOTADOS DE TAMANHOS VARIADOS OU JÁ NA MEDIDA PERFEITAPARA USO. ALÉM DISSO, SÃO REUTILIZÁVEIS, MAS POR SEREM MUITO ECONÔMICOS TAMBEMSÃO A MELHOR OPÇÃO PARA O CASO DE DESCARTE APÓS USO.	R$ 100,00	R$ 12.100,00
2	1.000,00	CX	COADOR DE CAFE DE PAPEL 103, CAIXA COM 30 UNIDADES	R$ 2,90	R$ 2.900,00
6	18.500,00	PC	COPO DESCARTÁVEL 200ML PCT 100X1, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPPLÁSTICA, SÃO HOMOGÊNIOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS.	R$ 3,50	R$ 64.750,00
				Subtotal Adjudicado:	**R$ 79.750,00**

Fornecedor : GISELI GUERREIRO GONCALES - 26.003.411/0001-24

Item	Quant.	Un	Descrição	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
3	40.000,00	UN	COLHER DE SOPA DESCARTÁVEL SOBREMESA TRANSPARENTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE SACHÊ	R$ 0,15	R$ 6.000,00
11	30.000,00	UN	GARFO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACHÊ.	R$ 0,14	R$ 4.200,00
25	15.000,00	UN	MEXEDOR DE CAFÉ EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACHÊ - TIPO PAZINHA-09CM	R$ 0,07	R$ 1.050,00
30	30,00	RL	ROLO BOBINA PLÁSTICO DE FILME PVC 28 CM X 300M.	R$ 42,90	R$ 1.287,00
33	50,00	RL	SACO PLÁSTICO EM BOBINA PICOTADO 20CMX28CM COM 500 UNIDADES.	R$ 14,90	R$ 745,00
34	50,00	RL	SACO PLÁSTICO EM BOBINA PICOTADO 30CMX40CM COM 500 UNIDADES.	R$ 26,82	R$ 1.341,00
35	50,00	RL	SACO PLÁSTICO EM BOBINA PICOTADO 40CMX60CM COM 500 UNIDADES.	R$ 35,59	R$ 1.779,50
				Subtotal Adjudicado:	**R$ 16.402,50**

Fornecedor : LM COMERCIO LTDA - 05.788.495/0001-89

Item	Quant.	Un	Descrição	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
4	2.000,00	UN	COLHER DESCARTÁVEL. PLÁSTICO REFEIÇÃO CRISTAL	R$ 0,10	R$ 200,00
7	40.000,00	UN	COPO DESCARTÁVEL 200ML, TRANSPARENTE COM TAMPA.	R$ 0,15	R$ 6.000,00
22	40.000,00	UN	MARMITEX DE ISOPOR Nº08, DESCARTÁVEL, COM TAMPA- 750ML.	R$ 0,25	R$ 10.000,00
31	3,00	PC	SACO BRANCO PIPOCA Nº03 - 500 UNIDADES	R$ 17,49	R$ 52,47
32	2.000,00	UN	SACO PARA AMOSTRA. SACO TARJA ESTÉRIL PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS 12X25	R$ 0,17	R$ 340,00
				Subtotal Adjudicado:	**R$ 16.592,47**

Fornecedor : RCMED DISTRIBUIDORA LTDA - 41.990.236/0001-08

Item	Quant.	Un	Descrição	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
5	150,00	PC	COLHER SOBREMESA COM 50 UNIDADES	R$ 2,00	R$ 300,00
13	150,00	PC	GARFO SOBREMESA COM 50 UNIDADES	R$ 2,00	R$ 300,00
37	560,00	PC	TOUCA DESCARTÁVEL DE TNT BRANCA 100% POLIPROPILENO. PCT 100X1(SANFONADA)	R$ 10,06	R$ 5.633,60
				Subtotal Adjudicado:	**R$ 6.233,60**

Fornecedor : LC DA SILVA ARRUDA HIGICOM COMERCIO E LICITACOES - 40.089.894/0001-52

Item	Quant.	Un	Descrição	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
8	20.225,00	PC	COPO DESCARTÁVEL 50ML PCT 100X1, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA, SÃO HOMOGÊNIOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS.	R$ 1,78	R$ 36.000,50
12	120,00	PC	GARFO REFEIÇÃO MASTER COM 50 UNIDADES	R$ 3,00	R$ 360,00
14	300,00	PC	GUARDANAPO DE PAPEL PEQUENO 24CM X22CM, BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	R$ 0,95	R$ 285,00
15	300,00	PC	GUARDANAPO 22,5 X 20-C/50FLS 1 QUALIDADE	R$ 0,95	R$ 285,00
16	10,00	PC	GUARDANAPO 30 X 30 COM 50 UNIDADES	R$ 2,30	R$ 23,00
17	2.400,00	PC	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO DE 23X23 CM - PC 50X1 DE 1ª QUALIDADE.	R$ 0,99	R$ 2.376,00
26	57,00	PC	PAPEL TOALHA 1000X1 INTERFOLHADA 100% CELULOSE BRANCO 2 DOBRAS 20X21	R$ 9,90	R$ 564,30
27	2.000,00	PC	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO DE 23X21CM - PC 1000X1 DE 1ª QUALIDADE.	R$ 8,17	R$ 16.340,00
28	2.000,00	PC	PAPEL TOALHA ROLO BRANCO FOLHA DUPLA COM 50 TOALHAS CADA DE 22 X 20 CM. PC. 2 X1 - 1 QUALIDADE	R$ 3,40	R$ 6.800,00
29	5.000,00	UN	POTE DE PLÁSTICO TRANPARENTE COM TAMPA 250ML	R$ 0,15	R$ 750,00
					Subtotal Orçado: **R$ 129.692,55**

Fornecedor : VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E UNIFORMES LTDA - 06.921.384/0001-61

Item	Quant.	Un	Descrição	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
9	500,00	UN	DEDEIRA DE LÁTEX DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO ÚNICO, NACOR BRANCA E DIMENSÕES SUFICIENTES PARA COBERTURA DOS DEDOS ATÉ A TERCEIRA FALANGE. PROTEÇÃO DOS DEDOS DE USUÁRIOS NA GASTRONOMIA INDUSTRIAL.	R$ 0,39	R$ 195,00
23	2.000,00	UN	MASCARA DESCARTAVEL C/ VÁLVULA KSN	R$ 1,35	R$ 2.700,00
				Subtotal Adjudicado:	**R$ 2.895,00**

Fornecedor : JS DISTRIBUIDORA COMERCIAL EIRELI - 29.566.210/0001-23

Item	Quant.	Un	Descrição	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
10	30.000,00	UN	FACA DE SERRA DESCARTÁVEL EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACHÊ.	R$ 0,15	R$ 4.500,00
				Subtotal Adjudicado:	**R$ 4.500,00**

Fornecedor : GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA - 39.707.683/0001-57

Item	Quant.	Un	Descrição	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
18	500,00	CX	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL TAMANHO GRANDE CAIXA COM 50 PARES DE 1ºQUALIDADE	R$ 17,20	R$ 8.600,00
19	500,00	CX	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL TAMANHO PEQUENA CAIXA COM 50 PARES DE 1ºQUALIDADE	R$ 17,40	R$ 8.700,00

20	50,00	PC	LUVA DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO PARA HIGIENE DE ALIMENTOS	R$ 1,58	R$ 79,00
21	500,00	CX	LUVA VINIL DESCARTAVEL TAMANHO MEDIA CAIXA COM 50 PARES DE 1ºQUALIDADE	R$ 17,34	R$ 8.670,00
24	500,00	CX	MASCARA DESCARTAVEL TAMANHO UNICO CAIXA COM 50 UNIDADES DE 1ºQUALIDADE	R$ 14,45	R$ 7.225,00
				Subtotal Adjudicado:	**R$ 33.274,00**

Fornecedor : Comercial Rosa LTDA - 19.162.101/0001-97

Item	Quant.	Un	Descrição	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
36	15,00	PC	SACO PLASTICO PARA CACHORRO QUENTE COM PACOTE DE 1000	R$ 24,70	R$ 370,50
				Subtotal Adjudicado:	**R$ 370,50**

Tupaciguara - Minas Gerais, 18 de Março de 2022

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:FC46489F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 033/2022

Processo n° 033/2022

Dispensa n° 023/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em Dedetização, Desratização, Descupinização, Limpeza e Higienização da caixa d'água. Visando manter a higienização de todos setores do Município.

Ratificação

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:
DESINSETIZADORA LEOPOLDINA LTDA - CNPJ: 07.587.875/0001-80
Valor Total de R$ 16.920,00 (dezesseis mil e novecentos e vinte reais)

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1320	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Desinsetização / Desratização / Dedetização	UNID	47,0000	260,00	12.220,00
0002	1323	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Limpeza e desinfecção química de caixas d'água e reservatórios, com capacidade de 1.000 litros	UNID	17,0000	120,00	2.040,00
0003	1324	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Limpeza e desinfecção química de caixas d'água e reservatórios, com capacidade de 15.000 litros	UNID	2,0000	450,00	900,00
0004	1322	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Limpeza e desinfecção química de caixas d'água e reservatórios, com capacidade de 5.000 litros.	UNID	2,0000	230,00	460,00
0005	1325	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Limpeza e desinfecção química de caixas d'água e reservatórios, com capacidade de 500 litros	UNID	13,0000	100,00	1.300,00

VOLTA GRANDE, 04 de Abril de 2022.

CHRISTIANE FERREIRA PERACIO SILVEIRA
Secretária Municipal De Administração

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:E0C66DC3

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 023/2022

EXTRATO DE DISPENSA

Processo n° 033/2022
Modalidade de Dispensa n° 023/2022

Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE E **DESINSETIZADORA LEOPOLDINA LTDA - CNPJ: 07.587.875/0001-80**

Objeto: Contratação de empresa especializada em Dedetização, Desratização, Descupinização, Limpeza e Higienização da caixa d'água. Visando manter a higienização de todos setores do Município. Pelo período de 12 meses.

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1320	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Desinsetização / Desratização / Dedetização	UNID	47,0000	260,00	12.220,00
0002	1323	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Limpeza e desinfecção química de caixas d'água e reservatórios, com capacidade de 1.000 litros	UNID	17,0000	120,00	2.040,00
0003	1324	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Limpeza e desinfecção química de caixas d'água e reservatórios, com capacidade de 15.000 litros	UNID	2,0000	450,00	900,00

0004	1322	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Limpeza e desinfecção química de caixas d'água e reservatórios, com capacidade de 5.000 litros.	UNID	2,0000	230,00	460,00
0005	1325	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Limpeza e desinfecção química de caixas d'água e reservatórios, com capacidade de 500 litros	UNID	13,0000	100,00	1.300,00

Valor Total: 16.920,00
Data da Assinatura: 04/04/2022

_____
Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:68BD9BE4

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022

Extrato de Contrato

Contrato n° 030/2022
Processo n° 033/2022
Modalidade de Dispensa n° 023/2022

Contratante: Município de Volta Grande
Contratada: DESINSETIZADORA LEOPOLDINA LTDA - CNPJ: 07.587.875/0001-80
LOGRADOURO: Rua Farmacêutico Durval Bastos, nº 620, Letra A
LEOPOLDINA-MG – CEP.: 36.700-000
CNPJ: 07.587.875/0001-80

Objeto: Contratação de empresa especializada em Dedetização, Desratização, Descupinização, Limpeza e Higienização da caixa d'água. Visando manter a higienização de todos setores do Município.

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1320	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Desinsetização / Desratização / Dedetização	UNID	47,0000	260,00	12.220,00
0002	1323	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Limpeza e desinfecção química de caixas d'água e reservatórios, com capacidade de 1.000 litros	UNID	17,0000	120,00	2.040,00
0003	1324	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Limpeza e desinfecção química de caixas d'água e reservatórios, com capacidade de 15.000 litros	UNID	2,0000	450,00	900,00
0004	1322	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Limpeza e desinfecção química de caixas d'água e reservatórios, com capacidade de 5.000 litros.	UNID	2,0000	230,00	460,00
0005	1325	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Limpeza e desinfecção química de caixas d'água e reservatórios, com capacidade de 500 litros	UNID	13,0000	100,00	1.300,00

Valor: R$ 16.920,00
Vigência: 04/04/2023

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0003.2.0013	00.01.00	GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 1.653,33
3.3.90.39.00.2.04.01.10.301.0009.2.0030	00.01.02	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	R$ 9.169,99
3.3.90.39.00.2.04.05.10.122.0003.2.0043	00.01.02	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 2.329,99
3.3.90.39.00.2.05.00.12.122.0003.2.0044	00.01.01	GESTÃO DA SERETARIA DE EDUCAÇÃO	R$ 1.653,33
3.3.90.39.00.2.05.01.12.361.0010.2.0051	00.01.19	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 8.729,30
3.3.90.39.00.2.05.01.12.365.0010.2.0055	00.01.19	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE	R$ 2.328,40
3.390.39.00.2.08.00.13.122.0003.2.0063	00.01.00	GESTÃO DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	R$ 3.469,99
3.3.90.39.00.2.09.01.08.243.0016.2.0082	00.01.00	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	R$ 1.653,33
3.3.90.39.00.2.11.00.08.244.0016.2.0093	00.01.29	MANUT. ATIVIDADES DO CRAS	R$ 1.966,65
3.3.90.39.00.2.04.02.10.302.0009.2.0037	00.02.55	GESTÃO DA UNIDADE HOSPITALAR	R$ 2.793,33

Data da Assinatura 04/04/2022

CHRISTIANE FERREIRA PERACIO SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:3E98D857

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.470, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SMDC, INSTITUI A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON E O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – FMDC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor

Art. 1º A presente Lei estabelece a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, nos termos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, e do Decreto n.º 2.181, de 20 de março de 1997.

Art. 2º São órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC:

I – A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON;

II – Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON.

Parágrafo único. Integram o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor os órgãos e entidades da administração pública municipal e as associações civis que se dedicam à proteção e defesa do consumidor, sediadas no Município, observado o disposto nos arts. 82 e 105 da Lei n.º 8.078/90.

CAPÍTULO II
Da Coordenadoria Municipal de Proteção e defesa do Consumidor - PROCON
Seção I
Das Atribuições

Art. 3º Fica criado o PROCON municipal de Astolfo Dutra, órgão da Secretaria de Administração, destinado a promover e implementar as ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor e a coordenar a política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, cabendo-lhe:

I – planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção ao consumidor;
II – receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
III – orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas;
IV – encaminhar ao Ministério Público a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e de violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;
V – incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e apoiar as já existentes, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais;
VI – promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar o concurso de outros órgãos da administração pública e da sociedade civil;
VII – colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos;
VIII – manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o publicamente e, no mínimo, anualmente, nos termos do art. 44 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e dos arts. 57 a 62 do Decreto n.° 2.181, de 20 de março de 1997, remetendo cópia ao Procon Estadual, preferencialmente por meio eletrônico;
IX – expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores e para comparecerem às audiências de conciliação designadas, nos termos do § 4º do art. 55 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de1990;
X – instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de conciliação;
XI – fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto n.° 2.181, de 20 de março de 1997;
XII – solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos;
XIII – encaminhar os consumidores que necessitem de assistência jurídica à Defensoria Pública do Estado.

Parágrafo único. Das decisões administrativas definitivas proferidas pelo PROCON caberá recurso ao chefe do Poder Executivo, que poderá delegar essa função, inclusive criando órgão específico para tal fim.

Seção II
Da Estrutura

Art. 4º A Estrutura Organizacional do PROCON municipal será a seguinte:

I – Coordenadoria Executiva;
II – Setor de Educação ao Consumidor, Estudos e Pesquisas;
III – Setor de Atendimento ao Consumidor;
IV – Setor de Fiscalização;
V – Setor de Assessoria Jurídica;
VI – Setor de Apoio Administrativo.

Art. 5º A Coordenadoria Executiva será dirigida por um Coordenador Executivo, e os serviços por Chefes.

Parágrafo único. Os serviços auxiliares do PROCON serão executados por servidores públicos municipais, podendo estes ser auxiliados por estagiários dos ensinos médio e superior.

Art. 6º O Coordenador Executivo do PROCON municipal será nomeado pelo Prefeito.

Art. 7º O Poder Executivo municipal colocará à disposição do PROCON os recursos humanos necessários para o funcionamento do órgão, promovendo os remanejamentos necessários.

Art. 8º O Poder Executivo municipal disporá os bens materiais e recursos financeiros para o perfeito funcionamento do órgão, promovendo os remanejamentos necessários.

CAPÍTULO III
Do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON

Art. 9º Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON, com as seguintes atribuições:

I – atuar na formulação de estratégias e diretrizes para a política municipal de defesa do consumidor;
II – administrar e gerir financeira e economicamente os valores e recursos depositados no Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, bem como deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos na reconstituição dos bens lesados e na prevenção de danos, zelando pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nesta Lei, bem como nas Leis n.º 7.347, de 24 de julho de 1985, e n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, e seu Decreto Regulamentador;
III – prestar e solicitar a cooperação e a parceria de outros órgãos públicos;
IV – elaborar, revisar e atualizar as normas referidas no § 1º do art. 55 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;
V – aprovar, firmar e fiscalizar o cumprimento de convênios e contratos como representante do Município de Astolfo Dutra, objetivando atender ao disposto no inciso II deste artigo;
VI – examinar e aprovar projetos de caráter científico e de pesquisa visando ao estudo, proteção e defesa do consumidor;
VII – aprovar e publicar a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, dentro de sessenta dias do início do ano subsequente;
VIII – elaborar seu Regimento Interno.

Art. 10. O CONDECON será composto de representantes do Poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores, assim discriminados:

I – o Coordenador municipal do PROCON, que o presidirá;
II – um representante da Secretaria de Educação;
III – um representante da Vigilância Sanitária;
IV – um representante da Secretaria de Administração;
V – um representante do Poder Executivo municipal;
VI – um representante da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
VII – um representante dos fornecedores.
VIII – um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

§ 1º O Coordenador Executivo do PROCON é membro nato do CONDECON.

§ 2º Deverão ser asseguradas a participação e a manifestação dos representantes do Ministério Público Estadual e da Defensoria Pública Estadual nas reuniões do CONDECON, como instituições observadoras, sem direito a voto.

§ 3º As indicações para nomeações ou substituições de conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos na forma de seus estatutos.

§ 4º Para cada membro titular será indicado um suplente, que o substituirá, com direito a voto, nas suas ausências ou no seu impedimento.

§ 5º Perderá a condição de membro do CONDECON e deverá ser substituído o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas no período de um ano.

§ 6º Os órgãos e entidades relacionados neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo ao disposto no § 2º deste artigo.

§ 7º As funções dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

§ 8º Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do consumidor e seus suplentes, à exceção do membro nato, terão mandato de dois anos.

Art. 11. O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Parágrafo único. As sessões plenárias do Conselho instalar-se-ão com a maioria de seus membros, que deliberarão pela maioria dos votos presentes.

Art. 12. A Prefeitura prestará apoio administrativo e fornecerá os recursos humanos e materiais ao CONDECON, que será administrado por uma Secretaria-Executiva.

CAPÍTULO IV
Do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC

Art. 13. Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, de que trata o art. 57 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 2.181, de 20 de março de 1997, com o objetivo de receber recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de proteção e defesa dos direitos dos consumidores.

Parágrafo único. O FMDC será gerido pelo Conselho Gestor, composto dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos do inciso II do art. 9º desta Lei.

Art. 14. O FMDC terá o objetivo de prevenir e reparar os danos causados à coletividade de consumidores no âmbito do Município de (nome do município).

§ 1º Os recursos do Fundo ao qual se refere este artigo serão aplicados:

I – na consecução de projetos, aquisição de bens e realização de atividades que promovam, aprimorem e fomentem a defesa e o direito do consumidor, a educação para o consumo e a capacitação e modernização administrativa e funcional dos órgãos públicos e entidades municipais de defesa do consumidor, em especial, o PROCON municipal;
II – na promoção de atividades e eventos educativos, culturais e científicos e na edição de material informativo relacionado à educação, proteção e defesa do consumidor;
III – no custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de procedimento investigatório;
IV – na modernização administrativa do PROCON;
VI – no custeio de pesquisas e estudos sobre o mercado de consumo municipal elaborado por profissional de notória especialização ou por instituição sem fins lucrativos incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional;
VII – no custeio da participação de representantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC em reuniões, encontros e congressos relacionados à proteção e defesa do consumidor.

§ 2º Na hipótese do inciso III do parágrafo anterior, deverá o CONDECON considerar a existência de fontes alternativas para o custeio da perícia, a sua relevância, a sua urgência e as evidências de sua necessidade.

Art. 15. Constituem recursos do Fundo:

I – os valores resultantes das condenações judiciais de que tratam os artigos 11 e 13 da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985;
II – os valores destinados ao Município em virtude da aplicação da multa prevista no inciso I do art. 56 e no parágrafo único do art. 57 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, assim como daquela cominada por descumprimento de obrigação contraída em termo de ajustamento de conduta;
III – as transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas ou privadas;
IV – os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;
V – as doações de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras;
VI – outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

Art. 16. As receitas descritas no artigo anterior serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito, à disposição do CONDECON.

§ 1º As empresas infratoras comunicarão ao CONDECON, no prazo de dez dias, os depósitos realizados a crédito do Fundo, com especificação da origem.

§ 2º Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

§ 3º O saldo credor do Fundo, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.

§ 4º O Presidente do CONDECON é obrigado a publicar mensalmente os demonstrativos de receitas e despesas gravadas nos recursos do Fundo, repassando cópias aos demais conselheiros na primeira reunião subsequente.

Art. 17. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, em prazo não superior a noventa dias de sua implementação, elaborará e publicará seu Regimento Interno, que definirá as regras de seu funcionamento, dispondo, inclusive, sobre reuniões ordinárias e extraordinárias.

CAPÍTULO V
Da Macrorregião

Art. 18. O Poder Executivo municipal poderá contratar consórcios públicos ou convênios de cooperação com outros Municípios, visando a estabelecer mecanismos gestão e atuação conjunta para a implementação de macrorregiões de proteção e defesa do consumidor, nos termos da Lei n.º 11.107, de 6 de abril de 2005.

§ 1º Nas hipóteses do caput deste artigo, os municípios consorciados ou conveniados, em documento próprio, deverão indicar:

I - a denominação e os objetivos da gestão ou atuação conjunta;
II - o local de sua sede;
III - os municípios consorciados ou conveniados;
IV - a área territorial de sua atuação;
V - os eventuais locais para atendimento descentralizado;
VI - as condições e os percentuais de custeio referentes a cada um dos municípios consorciados ou conveniados;
VII - a estruturação do serviço para atendimento da população abrangida, entendida essa como a do município sede e dos municípios consorciados ou conveniados, com infraestrutura e pessoal capacitado;
VIII - as ações a serem realizadas nos municípios consorciados, especialmente as que envolvam o atendimento do consumidor, a fiscalização do mercado consumidor e a educação para o consumo, sem prejuízo das atividades e prerrogativas descritas em outras normas;
IX - a cessão de servidores entre os municípios consorciados ou conveniados;
X - as condições e os percentuais de distribuição, entre os municípios, de recursos provenientes de multas, decorrentes de decisões em processos administrativos instaurados pelo órgão regional de proteção e defesa do consumidor;
XI- outras obrigações e atribuições a serem estabelecidas por lei ou entre as partes.

§ 2º A execução das receitas e das despesas do consórcio público ou convênio de cooperação obedecerá as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 19. Constituem atribuições do município sede do consórcio ou do convênio:

I - o proferimento de decisões administrativas de insubsistência;
II - o proferimento de decisões administrativas sancionatórias, em caráter definitivo ou como medida cautelar;
III - a análise dos recursos de decisões administrativas de insubsistência ou condenatórias;
IV - a execução de procedimentos administrativos e judiciais para cobrança de eventuais débitos de pessoas físicas e jurídicas resultantes de processos administrativos de defesa do consumidor conduzidos pelo ente resultante do consórcio ou convênio.

Art. 20. Na hipótese de gestão e atuação conjunta para defesa dos consumidores por meio de consórcios públicos ou convênios de cooperação com outros Municípios, deverá ser constituído Conselho Intermunicipal de Defesa do Consumidor, com formação paritária em relação aos entes envolvidos, que deterá as funções e atribuições estabelecidas nos artigos 09, 10, 11 e 12 desta lei.

CAPÍTULO VI
Disposições Finais

Art. 21. No desempenho de suas funções, os órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor poderão manter convênios de cooperação técnica entre si e com outros órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, no âmbito de suas respectivas competências e observado o disposto no art. 105 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 22. Consideram-se colaboradores do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor as universidades públicas ou privadas que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo.

Parágrafo único. Entidades, autoridades, cientistas e técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pelos órgãos de proteção ao consumidor.

Art. 23. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 24. O Poder Executivo municipal aprovará, mediante decreto, o Regimento Interno do PROCON municipal, definindo a sua subdivisão administrativa e dispondo sobre as competências e atribuições específicas das unidades e cargos.

Art. 25. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Justificativa

Senhores Vereadores,

Considerando as reuniões ocorridas com a 4º Promotoria de Justiça da Comarca de Cataguases/MG, nas quais fora proposto a criação do PROCON no Município de Astolfo Dutra, para posterior formação de um PROCON Regional, necessário se fez a apresentação deste projeto.

Assim, vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, o qual "Dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, e dá outras providências".

Ademais, pautando no compromisso assumido pelo Município de Astolfo Dutra em respeito à Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, através dos direitos dos consumidores, torna-se necessário a criação de uma lei do PROCON MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA, em razão das necessidades dos munícipes.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Assim, pelas razões acima apresentadas, pugnamos, por sua aprovação.

Astolfo Dutra, 14 de dezembro de 2021.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:84EC3DB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.476, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE VIAGEM A SERVIÇO E A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDORES E A VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° O servidor da Câmara Municipal de Astolfo Dutra e o agente político que se deslocar do Município a serviço, em caráter eventual ou transitório, receberá diária destinada a indenizar as despesas com pernoite, alimentação e transporte realizado no local de destino.

§ 1º O deslocamento de que trata o "caput" deste artigo não abrange as despesas com transporte aéreo e rodoviário entre o Município de Astolfo Dutra e os Municípios de destino.

§ 2º A diária será concedida por dia de afastamento, segundo os critérios e valores fixados no ANEXO I constante nesta Lei.

§ 3º A diária concedida abrangerá 24 (vinte e quatro) horas, contadas da saída da sede do município.

Art. 2º A concessão de diária destina-se às seguintes hipóteses:

I - para comparecer em reuniões com autoridades ou representantes de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para tratar de assuntos de interesse do Município;
II - para a participação em encontros, seminários, cursos, congressos e congêneres, com o objetivo de ampliar conhecimento para aperfeiçoar o desempenho funcional;
III - para representar a Câmara Municipal em eventos, por delegação outorgada pelo Presidente da Mesa Diretora ou por ocupante de cargo com atribuições similares;
IV - para comparecer a empresas e institutos de consultoria ou a reuniões com especialistas em matérias técnicas que sejam objeto de proposições legislativas ou de questões administrativas da Câmara Municipal, ou de interesse do Município;

Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, os beneficiários deverão, no prazo de três dias úteis subsequentes ao retorno à sede, apresentar relatório de viagem ou comprovantes que atestem a representação ou a presença nos locais que motivaram a concessão da diária, tais como certificados, atestados de visita ou qualquer outro documento que venha comprovar o interesse público na viagem e na atividade realizada.

Art. 3° A percepção de diárias de viagem terá caráter indenizatório, eventual e transitório, vedada a incorporação a qualquer título.

Art. 4° A concessão de diárias fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentaria e financeira e autorização do Presidente.

Art. 5° A competência para autorizar a concessão de diárias é exclusiva do Presidente da Mesa Diretora, mediante documento específico descrito no ANEXO II desta Lei.

Art. 6° O ato concessivo de diárias será específico para cada deslocamento e indicará o nome do agente político ou do servidor público, o destino da viagem, a motivação, o período de duração e os valores das diárias concedidas.

Art. 7º Os valores das diárias encontram-se especificados no ANEXO I desta Lei, e serão anualmente atualizados, mediante Resolução.

Art. 8º A solicitação de diária deverá ser feita no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da data da saída para a viagem, por meio da utilização de formulário próprio a ser disponibilizado pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal.

§ 1º A concessão de diárias será condicionada ao requerimento prévio de que trata o caput e a autorização expressa do Presidente da Mesa Diretora, que poderá indeferir a solicitação se concluir que inexiste interesse público relevante ou se verificar a falta de disponibilidade financeira e orçamentária da Câmara Municipal.

§ 2º Se a solicitação não for efetuada no período de que trata o caput deste artigo, a viagem poderá ser autorizada pelo Presidente da Mesa Diretora e o pagamento da diária será efetuado por reembolso, mediante apresentação dos devidos documentos que comprovem o direito à diária, devendo ser creditado em até 5 dias úteis após a apresentação dos referidos documentos.

Art. 9º O pagamento de diária ao agente político ou servidor, quando devidamente autorizado a se deslocar para fora da sede ou circunscrição, será efetuado pelo valor a ser calculado da seguinte forma:

I – DIÁRIA INTEGRAL: nos deslocamentos com os seguintes requisitos:
a) 1ª diária integral: a cada período de 24 horas de afastamento ou superior a 12 horas se houver pernoite;
b) A partir da 2ª diária: integral se houver pernoite fora da sede ou circunscrição;

II – MEIA (½) DIÁRIA: nos deslocamentos com os seguintes requisitos:

a) apenas um deslocamento igual ou superior a 6 horas e não houver pernoite fora da sede ou circunscrição;
b) partir da 2ª diária de deslocamento, se completadas 12 horas de afastamento, sem pernoite.

§ 1º A contagem de tempo de afastamento será determinada tomando-se como termos inicial e final, respectivamente, a data e a hora de partida e de chegada à sede.

§ 2° As despesas com passagens aéreas, rodoviárias e aluguel de veículo quando não disponível o veículo próprio ou insuficiente para comportar todos os agentes públicos ou servidores, deverão ser previamente autorizadas pelo Presidente da Mesa e não integrarão o valor da diária.

§ 3° O beneficiário deverá juntar ao relatório ou documentos comprobatórios de viagem os comprovantes de embarque e desembarque emitidos pela companhia aérea, do transporte rodoviário ou da locadora de automóveis, caso sejam utilizados.

Art. 10. Deverão ser formalizados processos para a concessão de diárias, instruídos, ao menos, com os documentos e informações a seguir indicados:

I - formulário preenchido pelo solicitante, indicando o motivo do deslocamento, a duração, a quantidade e o valor total de diárias, conforme modelo constante no ANEXO II desta Lei;
II - relatório que demonstre a existência de nexo entre as atribuições regulamentares do cargo e as atividades a serem realizadas na viagem;
III - indicação do meio de transporte a ser utilizado e dos horários previstos para saída e retorno ou embarque e desembarque;
IV - deferimento do pedido, confirmando ou retificando expressamente a quantidade de diárias e o respectivo valor;
V - nota ou comprovante de empenho ou de sub-empenho da despesa e recibo do interessado;
VI – comprovantes de eventuais despesas reembolsáveis.

Art. 11. Em caso de comprovação de que o beneficiário recebeu diárias em excesso, este ficará sujeito ao desconto dos valores indevidos em folha de pagamento, sem prejuízo da sanção prevista em lei e das demais sanções cabíveis.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário, especificamente e unicamente ao que se refere ao Legislativo Municipal na Lei nº 1.121, de 18 de agosto de 2010.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

ANEXO l – DOS VALORES DAS DIÁRIAS VALORES DAS DIÁRIAS DE VIAGEM

ESTINO	**FAIXA I (R$)**	**FAIXA II (R$)**
Capitais, exceto Belo Horizonte	R$1.200,00	R$1.000,00
Belo Horizonte e Municípios de outros Estados que não sejam capitais	R$400,00	R$350,00
Demais Municípios	R$180,00	R$150,00
Enquadramento: **Faixa I:** Presidente da Câmara e Vereador **Faixa II:** Servidor Público (concursado, contratado, comissionado)		

ANEXO II – DA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM

Requerente:	
Vereador ( )	**Servidor ( )**
Cidade de destino:	
Data e hora da saída:	**Data e hora do retorno:**
Motivo:	
Termo de compromisso	
Comprometo-me a apresentar Relatório de Viagem/Prestação de contas acompanhado de comprovantes de passagens, comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, devidamente atestados, no prazo de (05) dias a contar da data de retorno da viagem ao município de origem, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.	
Astolfo Dutra, _____ (dia), _____ (mês), _____ (ano)	
Assinatura do Requerente	**Assinatura do Presidente**

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:3C3051E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 024/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 2947 de 20 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2022 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 31.050,00 (trinta e um mil cinquenta reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.02.10.301.0006.4.053 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - FNS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	145	BLATB	259	10.000,00
02.06.04.10.304.0006.4.179 - MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE - SANITARIA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	528	VIGSAN	253	1.050,00
02.07.01.08.244.0007.4.042 - MANUTENCAO DO FUNDO NACIONAL ASSIST. SOCIAL-CRAS				
339030 - Material de Consumo	256	CRAS	129	10.000,00
02.07.01.08.244.0007.4.174 - MANUTENCAO DO FUNDO NACIOANAL ASSIST.SOCIAL-CREAS				
339030 - Material de Consumo	269	CREAS	129	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**31.050,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior,a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias , conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.01.08.244.0007.4.042 - MANUTENCAO DO FUNDO NACIONAL ASSIST. SOCIAL-CRAS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	258	CRAS	129	10.000,00
02.07.01.08.244.0007.4.174 - MANUTENCAO DO FUNDO NACIOANAL ASSIST.SOCIAL-CREAS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	271	CREAS	129	10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**20.000,00**			
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**11.050,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**31.050,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambui, 25 de fevereiro de 2022.

TALES TADEUTAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:F4CE4A9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 025/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí-MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 2947 de 20 de dezembro de 2021.

Art.1º- Fica aberto no orçamento do Municípioparaoexercíciode2022oseguintecrédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)

CRÉDITO(S)				
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-CAMBUI - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
03.02.17.512.0019.5.005- CONSTRUCAO/REFORMA E AMPLIACAO DE ELEVATORIAS AGUA				
449051 - Obras e Instalacoes	32RE	CORD	270	185.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**185.000,00**			

Art.2º- Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias , conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**185.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**185.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambui, 25 de fevereiro de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:C45D7F9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº027/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 2947 de 20 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2022 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 18.745,51 (dezoito mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.03.10.302.0006.4.052 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO SECUNDARIA-FNS				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	468	CAPS	159	1.000,00
02.08.02.12.365.0009.3.043 - CONSTRUCAO,AMPLIACAO ,REFORMA CENTRO EDUC.INFANTIL				
449051 - Obras e Instalacoes	308	ENSINO	101	17.745,51
TOTAL DE CRÉDITOS	**18.745,51**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior,a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias , conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.06.03.10.302.0006.4.052 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO SECUNDARIA-FNS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	180	CAPS	159	1.000,00
02.08.02.12.365.0009.4.030 - MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECHE				
339030 - Material de Consumo	315	ENSINO	101	17.745,51
TOTAL DE ANULAÇÃO	18.745,51			
TOTAL DE RECURSOS	18.745,51			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cambui, 11 de março de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:BA018B9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 036/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 2947 de 20 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2022 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 99.792,94 (noventa e nove mil setecentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.02.01.28.846.0001.0.032 - MANUTENCAO CONVENIO POLICIA CIVIL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	452		200	40.000,00
02.02.02.27.812.0003.4.149 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS				
339030 - Material de Consumo	50		100	192,37
02.05.01.04.122.0001.4.087 - MANUT. SECRETARIA DE DESENV.ECONOMICO E SOCIAL				
449152 - Equipamentos e Material Permanente	109		200	10.000,00
02.06.02.10.301.0006.4.053 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - FNS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	145	BLATB	259	11.000,00
02.06.02.10.301.0006.4.160 - MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA -FES				
319113 - Obrigacoes Patronais	527	ES.APS	255	10.000,00
02.06.02.10.301.0006.4.182 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - REC.PROP.				
319013 - Obrigacoes Patronais	465	SAUDE	102	5.000,00
02.06.03.10.302.0006.4.052 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO SECUNDARIA-FNS				
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	532	SEMINS	100	500,00
02.08.01.12.367.0008.4.178 - MANUTENCAO ATIVIDADES EDUCACAO ESPECIAL				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	539	ENSINO	101	5.000,00
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	531	SEMINC	100	300,00
339018 - Aux. Financeiro a Estudantes	530	SEMINC	100	500,00
02.08.05.12.361.0008.4.171 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	389	FEB.70	118	4.000,00
02.08.05.12.365.0009.4.173 - MANUTENCAO CENTROS EDUCAC. INFANTIS-FUNDEB 70%				
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	464	SEMINC	100	5.000,00
02.09.02.15.451.0013.3.010 - OBRAS DE MELHORIA CALCAMENTO.ASFALTO.PONTE				
449051 - Obras e Instalacoes	517	RECIII	224	8.300,57
TOTAL DE CRÉDITOS	99.792,94			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior,a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias , conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.01.04.122.0001.4.072 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1		100	5.000,00
02.02.01.04.122.0001.4.075 - MANUTENCAO SECRETARIA DE GOVERNO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	14		100	192,37
02.06.01.10.122.0006.4.046 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE				
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	124	SEMINS	100	500,00
02.06.02.10.301.0006.4.160 - MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA -FES				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	476	ES.APS	255	10.000,00
02.06.02.10.301.0006.4.186 - PROGRAMA MAIS MEDICO				
339046 - Auxilio Alimentacao	168	SAUDE	102	5.000,00
02.08.02.12.365.0009.4.030 - MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECHE				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	318	ENSINO	101	5.000,00
02.08.05.12.361.0008.4.171 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%				
319113 - Obrigacoes Patronais	391	FEB.70	118	4.000,00

02.08.06.12.573.0012.4.071 - MANUTENCAO EDUCACAO DISTANCIA E SUPERIOR				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	408	SEMINC	100	300,00
02.08.06.12.573.0012.4.071 - MANUTENCAO EDUCACAO DISTANCIA E SUPERIOR				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	411	SEMINC	100	500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**30.492,37**			
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**69.300,57**			
TOTAL DE RECURSOS	**99.792,94**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Cambui, 22 de março de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:8FCB297F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 039/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 01 da Lei Municipal nº 2989 de 31 de março de 2022.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2022 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.08.05.12.361.0008.4.171 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	390	SEMINC	200	60.000,00
02.08.05.12.365.0009.4.172 - MANUTENCAO ATIVIDADES PRE ESCOLA- FUNDEB 70%				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	396	SEMINC	200	20.000,00
02.08.05.12.365.0009.4.173 - MANUTENCAO CENTROS EDUCAC. INFANTIS-FUNDEB 70%				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	403	SEMINC	200	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**90.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior,a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias , conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**90.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**90.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cambui, 31 de março de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:74A3D3EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 040/2022

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 01 da Lei Municipal nº 2990 de 31 de março de 2022.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2022 o seguinte crédito Especial na seguinte dotação orçamentária , no valor de R$ 849.491,43 (oitocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.10.01.27.812.0014.3.062 - CONSTR.AMPL.REFORMA E MANUTENCAO GINASIOS/QUADRAS				
339030 - Material de Consumo	534		100	23.125,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	536		100	24.000,00
449051 - Obras e Instalacoes	541		200	400.000,00
449051 - Obras e Instalacoes	542EM	SPOR	264	80.000,00
449251 - Obras e Instalacoes	540		100	30.000,00
02.10.01.27.812.0014.4.192 - MANUT.DAS ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	543		200	75.600,00
319013 - Obrigacoes Patronais	544		200	16.100,00
339014 - Diarias - Pessoal Civil	545		100	5.000,00
339030 - Material de Consumo	546		100	71.625,49
339031 - Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	547		100	23.000,00
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	548		100	2.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	549		100	85.594,00

339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	550		100	1.730,00
339139 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	551		100	6.716,94
449052 - Equipamentos e Material Permanente	552		100	5.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**849.491,43**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior,a anulação parcial da seguintes dotação orçamentária , conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.02.27.812.0003.3.053 - CONTR.,AMPLIAC,REF. E MANUTENCAO GINASIO/QUADRAS				
339030 - Material de Consumo	43	IMPGER	100	4.000,00
02.02.02.27.812.0003.3.053 - CONTR.,AMPLIAC,REF. E MANUTENCAO GINASIO/QUADRAS				
339030 - Material de Consumo	44		100	19.125,00
02.02.02.27.812.0003.3.053 - CONTR.,AMPLIAC,REF. E MANUTENCAO GINASIO/QUADRAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	45	IMPGER	100	4.000,00
02.02.02.27.812.0003.3.053 - CONTR.,AMPLIAC,REF. E MANUTENCAO GINASIO/QUADRAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	46		100	20.000,00
02.02.02.27.812.0003.3.053 - CONTR.,AMPLIAC,REF. E MANUTENCAO GINASIO/QUADRAS				
449051 - Obras e Instalacoes	47		100	30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.02.27.812.0003.3.053 - CONTR.,AMPLIAC,REF. E MANUTENCAO GINASIO/QUADRAS				
449051 - Obras e Instalacoes	47		200	400.000,00
02.02.02.27.812.0003.3.053 - CONTR.,AMPLIAC,REF. E MANUTENCAO GINASIO/QUADRAS				
449051 - Obras e Instalacoes	508EM	SPOR	264	80.000,00
02.02.02.27.812.0003.4.149 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	48		100	5.000,00
02.02.02.27.812.0003.4.149 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS				
339030 - Material de Consumo	49	IMPGER	100	22.353,48
02.02.02.27.812.0003.4.149 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS				
339030 - Material de Consumo	50		100	49.272,01
02.02.02.27.812.0003.4.149 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS				
339031 - Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	51	IMPGER	100	3.000,00
02.02.02.27.812.0003.4.149 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS				
339031 - Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	52		100	20.000,00
02.02.02.27.812.0003.4.149 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS				
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	53		100	2.000,00
02.02.02.27.812.0003.4.149 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	54	IMPGER	100	16.000,00
02.02.02.27.812.0003.4.149 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	55		100	69.594,00
02.02.02.27.812.0003.4.149 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	57		100	1.730,00
02.02.02.27.812.0003.4.149 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS				
339139 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	58		100	6.716,94
02.02.02.27.812.0003.4.149 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	59		100	5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**757.791,43**			
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**91.700,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**849.491,43**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cambui, 31 de março de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:0F22826D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 041/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 01 da Lei Municipal nº 2992 de 31 de março de 2022.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2022 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 1.385.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e cinco mil reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.08.01.12.122.0008.4.002 - MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	291	ENSINO	201	5.000,00
02.08.02.12.365.0009.4.030 - MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECHE				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	310	ENSINO	101	250.000,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	311	ENSINO	101	30.000,00
02.08.02.12.365.0009.4.034 - MANUTENCAO ATIVIDADES PRE ESCOLA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	325	ENSINO	101	120.000,00
02.08.03.12.361.0008.4.003 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	453	ENSINO	201	80.000,00

02.08.05.12.361.0008.4.171 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	387	FEB.70	118	900.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**1.385.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior,a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias , conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.08.03.12.361.0008.4.003 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	337	ENSINO	101	400.000,00
02.08.05.12.361.0008.4.171 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	388	FEB.70	118	700.000,00
02.08.05.12.365.0009.4.172 - MANUTENCAO ATIVIDADES PRE ESCOLA- FUNDEB 70%				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	394	FEB.70	118	200.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**1.300.000,00**			
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**85.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**1.385.000,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cambui, 31 de março de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:489B4538

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 042/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 01 da Lei Municipal nº 2993 de 31 de março de 2022.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2022 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 48.676,74 (quarenta e oito mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.01.04.122.0001.4.075 - MANUTENCAO SECRETARIA DE GOVERNO				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	553	IMPGER	100	48.676,74
TOTAL DE CRÉDITOS	**48.676,74**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior,a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias , conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.02.27.812.0003.4.149 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	56	IMPGER	100	48.676,74
TOTAL DE ANULAÇÃO	**48.676,74**			
TOTAL DE RECURSOS	**48.676,74**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cambui, 31 de março de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:C5E7346C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 043/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 01 da Lei Municipal nº 2995 de 31 de março de 2022.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2022 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 3.496.901,40 (três milhões quatrocentos e noventa e seis mil novecentos e um reais e quarenta centavos)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.03.10.302.0006.4.146 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				

339041 - Contribuicoes	537	SAUDE	102	2.970.000,00
339041 - Contribuicoes	538	SEMINS	200	526.901,40
TOTAL DE CRÉDITOS	**3.496.901,40**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior,a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias , conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.03.10.302.0006.4.146 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	183	SAUDE	102	2.970.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**2.970.000,00**			
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**526.901,40**			
TOTAL DE RECURSOS	**3.496.901,40**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cambui, 31 de março de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:CCF50A14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
LEI Nº 608/2022.

Fixa os vencimentos dos cargos de Auxiliar Administrativo I e outros cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL Faz saber que a Câmara Municipal de Oratórios aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado os vencimentos dos seguintes cargos, alterando assim as disposições contidas na lei municipal 363/2010:

CARGO	**VENCIMENTO**
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	R$ 1.500,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	R$ 1.800,00
ATENDENTE DE FÁRMACIA	R$ 1.500,00
AUX. DE BIBLIOTECA	R$ 1.500,00
AUX. DE DIVISÃO	R$ 1.800,00
AUX. DE CRECHE	R$ 1.800,00
AUX. DE SECRETARIA	R$ 1.500,00
AUX. ODONTOLOGICO	R$ 1.600,00
AUX. TÉCNICO DE PROGRAMA SOCIAL	R$ 1.800,00
BOMBEIROS	R$ 1.500,00
CALCETEIRO	R$ 1.500,00
FISCAL DE POSTURA	R$ 1.500,00
JARDINEIRO	R$ 1.500,00
MOTORISTA I	R$ 1.800,00
MOTORISTA II	R$ 1.800,00
MOTORISTA III	R$ 1.800,00
PEDREIRO	R$ 1.800,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 1.800,00
VIGILANTE SANITÁRIO	R$ 1.500,00
TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL	R$ 1.800,00
ORIENTADOR SOCIAL	R$ 1.500,00
OPERADOR DE MÁQUINA	R$ 2.500,00

Art. 2º. Ficam criadas mais cinco vagas de motoristas III, alterando assim as disposições contidas na lei municipal 363/2010.
Art. 3º Integra a presente Lei o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.
Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 04 de abril de 2022.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:9A9304D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL NÚMERO 2022/00001

EDITAL NÚMERO 2022/00001

Secretaria Municipal de Segurança , Trânsito e Transportes - SESTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR.

A Secretaria Municipal de Segurança , Trânsito e Transportes - SESTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB – Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na A Secretaria Municipal de Segurança,Trânsito eTransportes - SESTRAN, á Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 - Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056.
. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
AGZ1616	E109993921	22/02/2022	500-20	195,23
AUC6C99	E109993912	22/02/2022	500-20	130,16
AUF2107	E109993999	22/02/2022	500-20	195,23
BBW3016	E109994059	22/02/2022	500-20	195,23
CHV4E54	E109994035	22/02/2022	500-20	195,23
DPA5C43	E109993909	22/02/2022	500-20	293,47
DTR1220	E109994022	22/02/2022	500-20	130,16
DTR1220	E109994023	22/02/2022	500-20	293,47
DVL3915	E109994000	22/02/2022	500-20	293,47
ECB3914	E109993922	22/02/2022	500-20	195,23
FCE2479	E109994031	22/02/2022	500-20	195,23
FGO7479	E109994013	22/02/2022	500-20	195,23
FQC9628	E109994036	22/02/2022	500-20	195,23
GBV7040	E109994052	22/02/2022	500-20	293,47
GOW1944	E109994063	22/02/2022	500-20	195,23
GXS9352	E109993917	22/02/2022	500-20	293,47
HAZ0867	E109993959	22/02/2022	500-20	293,47
HDZ2855	E109993955	22/02/2022	500-20	88,38
HFB2586	E109994018	22/02/2022	500-20	195,23
HHN6788	E109994043	22/02/2022	500-20	293,47
HHN7257	E109994001	22/02/2022	500-20	293,47
HIT8H97	E109994021	22/02/2022	500-20	195,23
HJX8894	E109994053	22/02/2022	500-20	293,47
HKM4935	E109993933	22/02/2022	500-20	195,23
HKM4935	E109993934	22/02/2022	500-20	293,47
HLI0119	E109993979	22/02/2022	500-20	195,23
HMF3343	E109993951	22/02/2022	500-20	293,47
HMG0081	E109993993	22/02/2022	500-20	293,47
HMG0081	E109993992	22/02/2022	500-20	293,47
HNC3554	E109993944	22/02/2022	500-20	293,47
HNL1741	E109994045	22/02/2022	500-20	195,23
HNL1741	E109994044	22/02/2022	500-20	195,23
HNL2086	E109994054	22/02/2022	500-20	293,47
HNL2319	E109993988	22/02/2022	500-20	293,47
ITZ5940	E109993948	22/02/2022	500-20	293,47
JIQ7140	E109993913	22/02/2022	500-20	293,47
JKD6314	E109993971	22/02/2022	500-20	130,16
JRA3001	E109994033	22/02/2022	500-20	195,23
JRA3001	E109994034	22/02/2022	500-20	293,47
KYT8864	E109993916	22/02/2022	500-20	195,23
MIJ3451	E109993990	22/02/2022	500-20	293,47
NXF8965	E109993923	22/02/2022	500-20	293,47
NXY2357	E109993968	22/02/2022	500-20	195,23
OGX5940	E109993946	22/02/2022	500-20	195,23
OKV2092	E109993962	22/02/2022	500-20	293,47
OLU7393	E109993954	22/02/2022	500-20	586,94
OLU7393	E109993953	22/02/2022	500-20	293,47
OLV7541	E109994060	22/02/2022	500-20	293,47
OLX3131	E109993987	22/02/2022	500-20	195,23
OMD9885	E109993980	22/02/2022	500-20	195,23
OOV1286	E109993919	22/02/2022	500-20	195,23
OPC2022	E109993926	22/02/2022	500-20	195,23
OPZ1276	E109993973	22/02/2022	500-20	293,47
OPZ1456	E109994010	22/02/2022	500-20	293,47
OQZ8455	E109993984	22/02/2022	500-20	293,47
OWV1215	E109994027	22/02/2022	500-20	293,47
OXB7725	E109994011	22/02/2022	500-20	293,47
PAC7440	E109993966	22/02/2022	500-20	293,47
PAR4700	E109994041	22/02/2022	500-20	195,23
PUM5079	E109993963	22/02/2022	500-20	195,23
PUM5079	E109993964	22/02/2022	500-20	293,47
PUN3696	E109994061	22/02/2022	500-20	130,16
PUQ2996	E109993924	22/02/2022	500-20	195,23
PUR4116	E109993960	22/02/2022	500-20	293,47
PVA3724	E109994030	22/02/2022	500-20	293,47
PVG1750	E109994062	22/02/2022	500-20	293,47
PVG6721	E109993997	22/02/2022	500-20	130,16

PVI2082	E109993998	22/02/2022	500-20	130,16
PVJ1580	E109993911	22/02/2022	500-20	390,46
PVJ1580	E109993910	22/02/2022	500-20	195,23
PVN2744	E109994056	22/02/2022	500-20	195,23
PVU1189	E109993974	22/02/2022	500-20	195,23
PVV3403	E109993945	22/02/2022	500-20	293,47
PWO6237	E109993965	22/02/2022	500-20	195,23
PWV0J57	E109993956	22/02/2022	500-20	195,23
PWY4376	E109993961	22/02/2022	500-20	195,23
PXA7622	E109994032	22/02/2022	500-20	195,23
PXP7074	E109993995	22/02/2022	500-20	293,47
PXX3384	E109993994	22/02/2022	500-20	130,16
PYC5761	E109993908	22/02/2022	500-20	293,47
PYE2058	E109993972	22/02/2022	500-20	195,23
PYI2282	E109994003	22/02/2022	500-20	195,23
PYM6458	E109993937	22/02/2022	500-20	195,23
PYM6458	E109993939	22/02/2022	500-20	293,47
PYM6458	E109993938	22/02/2022	500-20	195,23
PYT7301	E109994020	22/02/2022	500-20	130,16
PYU8390	E109993942	22/02/2022	500-20	293,47
PYX8003	E109993957	22/02/2022	500-20	293,47
PZD5790	E109993925	22/02/2022	500-20	195,23
PZI3581	E109993970	22/02/2022	500-20	293,47
PZI3581	E109993969	22/02/2022	500-20	293,47
PZU4768	E109994048	22/02/2022	500-20	195,23
PZX1762	E109993940	22/02/2022	500-20	195,23
QNA4399	E109994042	22/02/2022	500-20	195,23
QNS1540	E109993991	22/02/2022	500-20	293,47
QOE2387	E109994009	22/02/2022	500-20	195,23
QOM9280	E109993986	22/02/2022	500-20	293,47
QON5024	E109994028	22/02/2022	500-20	293,47
QOQ7007	E109994012	22/02/2022	500-20	195,23
QPA8023	E109993928	22/02/2022	500-20	195,23
QPX3136	E109994058	22/02/2022	500-20	195,23
QPX6G49	E109994037	22/02/2022	500-20	195,23
QQH7909	E109994024	22/02/2022	500-20	195,23
QQP1775	E109994051	22/02/2022	500-20	130,16
QQV9200	E109993958	22/02/2022	500-20	195,23
QUG9986	E109994006	22/02/2022	500-20	390,46
QUG9986	E109994005	22/02/2022	500-20	195,23
QUL4466	E109993949	22/02/2022	500-20	293,47
QUM8516	E109994002	22/02/2022	500-20	195,23
QUO2636	E109993931	22/02/2022	500-20	293,47
QUP0800	E109993914	22/02/2022	500-20	293,47
QUT7897	E109993929	22/02/2022	500-20	195,23
QUY8962	E109994025	22/02/2022	500-20	195,23
QUZ1942	E109994029	22/02/2022	500-20	293,47
QUZ3496	E109993930	22/02/2022	500-20	293,47
QWY7635	E109994026	22/02/2022	500-20	195,23
QXE1808	E109993907	22/02/2022	500-20	195,23
QXH5897	E109993927	22/02/2022	500-20	293,47
QXM4545	E109993932	22/02/2022	500-20	130,16
QXN7160	E109993918	22/02/2022	500-20	293,47
RBU5F63	E109993920	22/02/2022	500-20	293,47
RED9I72	E109994055	22/02/2022	500-20	130,16
RFB4F37	E109993915	22/02/2022	500-20	195,23
RFF2G02	E109993981	22/02/2022	500-20	293,47
RFI4I84	E109993975	22/02/2022	500-20	130,16
RFJ6I93	E109993941	22/02/2022	500-20	293,47
RMM6F25	E109993935	22/02/2022	500-20	293,47
RMM6F42	E109993936	22/02/2022	500-20	195,23
PVW8338	E109994074	28/02/2022	500-20	195,23
ABL5C38	E109994079	07/03/2022	500-20	293,47
HGK2291	E109994086	07/03/2022	500-20	293,47
HJF2393	E109994104	07/03/2022	500-20	293,47
HKE7429	E109994075	07/03/2022	500-20	195,23
HLI0025	E109994084	07/03/2022	500-20	293,47
HLI1923	E109994085	07/03/2022	500-20	130,16
HLY2123	E109994088	07/03/2022	500-20	195,23
KXI7518	E109994098	07/03/2022	500-20	293,47
OOV1286	E109994080	07/03/2022	500-20	293,47
OWK8316	E109994087	07/03/2022	500-20	195,23
PUF2471	E109994081	07/03/2022	500-20	293,47
PVG6727	E109994094	07/03/2022	500-20	130,16
PVI2082	E109994096	07/03/2022	500-20	260,32
PVI2082	E109994095	07/03/2022	500-20	130,16
PXP6158	E109994097	07/03/2022	500-20	293,47
PXW4I78	E109994083	07/03/2022	500-20	293,47
PYJ1038	E109994103	07/03/2022	500-20	195,23
QPP6260	E109994091	07/03/2022	500-20	293,47
QPX6102	E109994093	07/03/2022	500-20	293,47
QQP1802	E109994105	07/03/2022	500-20	195,23
QWV6927	E109994100	07/03/2022	500-20	195,23
QXU7B99	E109994089	07/03/2022	500-20	293,47
RFM6A70	E109994092	07/03/2022	500-20	293,47
RGA2G67	E109994082	07/03/2022	500-20	195,23
RMP4A78	E109994090	07/03/2022	500-20	293,47
Tipo de documento: NIC - Data da geração: 01/04/2022 - Total de registros: 154				

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C115930C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL NÚMERO 2022/00009

EDITAL NÚMERO 2022/00009

Secretaria Municipal de Segurança , Trânsito e Transportes - SESTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

A Secretaria Municipal de Segurança , Trânsito e Transportes - SESTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB – Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na A Secretaria Municipal de Segurança,Trânsito eTransportes - SESTRAN, á Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 - Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056.

Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
JGO8510	AG01289409	02/10/2021	554-11	195,23
NXV2779	AG02056909	02/10/2021	653-00	195,23
NKI6355	AG02056910	03/10/2021	653-00	195,23
HHS6146	AG02059704	04/10/2021	653-00	195,23
EAO8515	AG02054792	09/10/2021	653-00	195,23
HFM8F22	AG02054790	10/10/2021	605-01	293,47
HFM8F22	AG02054791	10/10/2021	520-70	88,38
HHJ9380	AG02054793	10/10/2021	605-01	293,47
PXZ6410	AG04249212	11/10/2021	554-12	195,23
PQH7D94	AG04250918	11/10/2021	763-31	293,47
PYS4J09	AG04249219	11/10/2021	554-11	195,23
HLD8A66	AG04250805	11/10/2021	554-12	195,23
HAO0279	AG04249213	11/10/2021	554-12	195,23
GTL3489	AG04250920	11/10/2021	554-12	195,23
JHC4110	AG04250811	11/10/2021	556-80	195,23
OWT1662	AG04249225	11/10/2021	554-12	195,23
HOF6446	AG04249224	11/10/2021	554-12	195,23
OWO3B58	AG04250926	11/10/2021	554-12	195,23
JGT6847	AG04249230	11/10/2021	554-12	195,23
PXJ3G46	AG04249231	11/10/2021	554-12	195,23
QQJ4E10	AG04250815	11/10/2021	554-12	195,23
PBY2353	AG04250932	11/10/2021	599-10	293,47
PWE5330	AG02054794	12/10/2021	602-50	293,47
KEE6632	AG04247971	13/10/2021	518-51	195,23
GXG1458	AG04247972	13/10/2021	606-81	195,23
PYI5978	AG04250137	13/10/2021	573-80	293,47
RNG9E65	AG04250933	13/10/2021	554-12	195,23
HHN7203	AG04250935	13/10/2021	554-12	195,23
FYC2A39	AG04250936	13/10/2021	763-31	293,47
RMV6A36	AG04249235	13/10/2021	554-12	195,23
HJS3973	AG04249236	13/10/2021	554-12	195,23
JIS5410	AG04249237	13/10/2021	554-12	195,23
OPM2390	AG04250819	13/10/2021	763-31	293,47
HHN6F60	AG04249239	13/10/2021	554-12	195,23
FKU4050	AG04250820	13/10/2021	554-14	195,23
HBD8837	AG04250937	13/10/2021	554-12	195,23
OPC7188	AG04250138	13/10/2021	554-12	195,23
JGU2175	AG04250938	13/10/2021	554-12	195,23
QNN1168	AG04249242	13/10/2021	554-12	195,23
ALG8075	AG04250939	13/10/2021	554-12	195,23
EGV6244	AG04249243	13/10/2021	554-12	195,23
HAK1117	AG04250940	13/10/2021	762-51	293,47
HNI3376	AG04250941	13/10/2021	554-12	195,23
FDF2263	AG04250942	13/10/2021	554-12	195,23
PXY4986	AG04250943	13/10/2021	762-52	293,47
NYC5341	AG04249244	13/10/2021	554-12	195,23
PZE0093	AG04249245	13/10/2021	554-12	195,23
OPS2J97	AG04249246	13/10/2021	554-12	195,23
GVL9444	AG04249247	13/10/2021	554-12	195,23
GAJ6D55	AG04249248	13/10/2021	554-12	195,23
PVI6336	AG04249249	13/10/2021	554-12	195,23
OOW1A19	AG04249250	13/10/2021	554-12	195,23
PWY6265	AG04250821	13/10/2021	554-12	195,23
PYV7F71	AG04250944	13/10/2021	599-10	293,47
GXU1237	AG04250822	13/10/2021	554-12	195,23
PZY4352	AG04249251	13/10/2021	554-12	195,23
RNH8G65	AG04250823	13/10/2021	554-12	195,23
PYN8I29	AG04250945	13/10/2021	554-12	195,23

OQO4666	AG04250824	13/10/2021	518-51	195,23
QOV2C60	AG04250946	13/10/2021	554-12	195,23
QPG0743	AG04249255	13/10/2021	554-12	195,23
HOI1720	AG04249256	13/10/2021	554-12	195,23
JHO9634	AG04249257	13/10/2021	554-12	195,23
PYP4871	AG04249258	13/10/2021	554-12	195,23
PXD6060	AG04249259	13/10/2021	763-31	293,47
EWO4J15	AG04249260	13/10/2021	762-51	293,47
PAN1681	AG04249890	13/10/2021	573-80	293,47
HEP8027	AG04250825	14/10/2021	554-12	195,23
QQB3386	AG04250141	14/10/2021	554-12	195,23
OPZ3399	AG04250948	14/10/2021	554-12	195,23
OQM3215	AG04250949	14/10/2021	554-12	195,23
HHN1904	AG04250950	14/10/2021	554-12	195,23
HIG3090	AG04249185	14/10/2021	554-12	195,23
QXC4896	AG04250143	14/10/2021	763-31	293,47
JHD4515	AG04250826	14/10/2021	554-12	195,23
GZQ5C84	AG04250144	14/10/2021	554-12	195,23
PUA5586	AG04250951	14/10/2021	554-11	195,23
RNJ8J08	AG04250952	14/10/2021	554-12	195,23
GZG1923	AG04250827	14/10/2021	556-80	195,23
GLT3010	AG04250829	14/10/2021	554-14	195,23
OWH0795	AG04250828	14/10/2021	554-14	195,23
HLI7881	AG04250830	14/10/2021	599-10	293,47
GKU1391	AG04250831	14/10/2021	554-12	195,23
OWN8666	AG04249261	14/10/2021	763-31	293,47
QPG8889	AG04250833	14/10/2021	554-12	195,23
AIR1B77	AG04242995	14/10/2021	554-11	195,23
RGA3B87	AG04250835	14/10/2021	554-12	195,23
OPJ6F65	AG04248574	14/10/2021	548-70	195,23
PZV6595	AG04250836	14/10/2021	554-12	195,23
GRD9129	AG04249262	14/10/2021	554-12	195,23
DXA9I82	AG04250146	14/10/2021	573-80	293,47
FVP0J68	AG04250839	14/10/2021	554-12	195,23
PXD0747	AG04250953	14/10/2021	554-12	195,23
HOH4770	AG04250838	14/10/2021	518-51	195,23
DUD1411	AG04249264	14/10/2021	763-31	293,47
QQS7123	AG04250954	14/10/2021	763-31	293,47
QPJ7701	AG02054797	14/10/2021	604-12	195,23
HJN9233	AG04250955	15/10/2021	519-30	293,47
ASN2642	AG04250840	15/10/2021	554-12	195,23
HFC7526	AG04250841	15/10/2021	554-14	195,23
GXA1766	AG04250147	15/10/2021	763-31	293,47
HHS6259	AG04249265	15/10/2021	554-12	195,23
MLF2301	AG04249266	15/10/2021	554-12	195,23
QNA9828	AG04250843	15/10/2021	763-31	293,47
FEN6748	AG04249187	15/10/2021	554-12	195,23
NMN9153	AG04250957	15/10/2021	554-12	195,23
HAA7E88	AG04250958	15/10/2021	518-51	195,23
PBZ5173	AG04249188	15/10/2021	554-12	195,23
OZZ8A35	AG04250960	15/10/2021	554-12	195,23
JJG1061	AG04250962	15/10/2021	554-12	195,23
PYQ1400	AG04250148	15/10/2021	763-31	293,47
EGV6244	AG04249189	15/10/2021	554-12	195,23
OMG1089	AG04250963	15/10/2021	554-12	195,23
DFK9355	AG04249190	15/10/2021	554-12	195,23
RGA3B27	AG04250149	15/10/2021	763-31	293,47
JJE9150	AG04249191	15/10/2021	554-11	195,23
QUV9946	AG04249268	15/10/2021	554-14	195,23
DFK9355	AG04250844	15/10/2021	554-12	195,23
QOT5627	AG04250845	15/10/2021	554-12	195,23
QUX5215	AG04249269	15/10/2021	554-12	195,23
QUR1368	AG04249270	15/10/2021	554-12	195,23
KDM8794	AG04250846	15/10/2021	554-12	195,23
HBG5010	AG04249271	15/10/2021	554-12	195,23
PWI6907	AG04250847	15/10/2021	554-12	195,23
PXN0925	AG04250964	15/10/2021	554-12	195,23
HJA3232	AG04250150	15/10/2021	556-80	195,23
PQH7D94	AG04250965	15/10/2021	763-31	293,47
GXU0970	AG02054796	15/10/2021	573-80	293,47
HHS6609	AG04249274	16/10/2021	763-31	293,47
RBN6C99	AG04250966	16/10/2021	599-10	293,47
PUA3675	AG04247973	16/10/2021	554-12	195,23
HGE1995	AG04247974	16/10/2021	554-11	195,23
EPD5713	AG04247872	16/10/2021	573-80	293,47
GDV7F15	AG04247975	16/10/2021	518-51	195,23
QPT0974	AG04247873	16/10/2021	572-00	195,23
HDT6630	AG04247976	16/10/2021	519-30	293,47
PYP4474	AG04247977	16/10/2021	763-31	293,47
GYL0308	AG04247978	16/10/2021	554-12	195,23
JIZ5125	AG04247979	16/10/2021	653-00	195,23
QUI7778	AG04247980	16/10/2021	567-31	130,16
PVJ4422	AG04249275	16/10/2021	554-12	195,23
JJA1873	AG04249192	16/10/2021	554-14	195,23
JGF5756	AG04249276	16/10/2021	554-12	195,23
RMZ5A14	AG04249193	16/10/2021	554-12	195,23
QNP7449	AG04249194	16/10/2021	554-12	195,23
HOF6299	AG04250967	16/10/2021	763-31	293,47
PAN2779	AG04250968	16/10/2021	556-80	195,23

KAQ1702	AG04250969	16/10/2021	554-12	195,23
QOV2C60	AG04250970	16/10/2021	554-12	195,23
NPQ8474	AG04250151	16/10/2021	556-80	195,23
GYJ0180	AG04247981	17/10/2021	605-01	293,47
PWW1360	AG04250971	18/10/2021	763-31	293,47
PYO3961	AG04250850	18/10/2021	554-12	195,23
RND3F07	AG04250851	18/10/2021	554-12	195,23
AZI9502	AG04249278	18/10/2021	763-31	293,47
JGZ8236	AG04250852	18/10/2021	554-12	195,23
NWF8443	AG04250853	18/10/2021	554-12	195,23
HHS6H24	AG04250854	18/10/2021	554-12	195,23
GXU1246	AG04249196	18/10/2021	554-12	195,23
HHE4968	AG04249197	18/10/2021	554-12	195,23
HGD8919	AG04249198	18/10/2021	554-12	195,23
KEU0650	AG04250856	18/10/2021	554-12	195,23
HLI0262	AG04250858	18/10/2021	554-12	195,23
GZH9059	AG04249279	18/10/2021	554-12	195,23
HNO0367	AG04249280	18/10/2021	554-12	195,23
RNW3H92	AG04249281	18/10/2021	762-52	293,47
GPY7028	AG04250152	18/10/2021	573-80	293,47
JJW9998	AG04250973	18/10/2021	519-30	293,47
HHW1799	AG04249282	18/10/2021	554-12	195,23
OWI4F99	AG04250859	18/10/2021	554-12	195,23
JIB8J92	AG04250153	18/10/2021	762-51	293,47
JIW7J03	AG04250154	18/10/2021	554-12	195,23
HHS6771	AG04250860	18/10/2021	554-12	195,23
PVD1864	AG04250861	18/10/2021	554-12	195,23
RNU5C27	AG04250862	18/10/2021	554-12	195,23
HCM0972	AG04250863	18/10/2021	518-51	195,23
JJJ9381	AG04250864	18/10/2021	554-12	195,23
PVC0186	AG04250865	18/10/2021	554-12	195,23
HCC4976	AG04250974	18/10/2021	599-10	293,47
QQM0916	AG04250975	19/10/2021	763-31	293,47
GRE5E84	AG04247987	19/10/2021	763-31	293,47
HAW4948	AG04250976	19/10/2021	518-51	195,23
QPS2539	AG04250156	19/10/2021	554-12	195,23
OQW4000	AG04249283	19/10/2021	554-12	195,23
PYP0712	AG04250157	19/10/2021	554-12	195,23
OQP2E76	AG04250977	19/10/2021	763-31	293,47
PRD1452	AG04250158	19/10/2021	554-12	195,23
FQF2758	AG04249284	19/10/2021	554-12	195,23
HCW9I75	AG04250161	19/10/2021	762-52	293,47
PXD3048	AG04250162	19/10/2021	554-12	195,23
RND3F07	AG04249199	19/10/2021	554-12	195,23
PBN5I11	AG04249200	19/10/2021	554-12	195,23
HHN6424	AG04250979	19/10/2021	573-80	293,47
OQT5533	AG04250980	19/10/2021	554-12	195,23
GVL9C91	AG04247988	19/10/2021	762-52	293,47
JNP0212	AG04250867	19/10/2021	518-51	195,23
RMY7J26	AG04250869	19/10/2021	554-12	195,23
HAZ1887	AG04250870	19/10/2021	554-12	195,23
PWD8851	AG04250871	19/10/2021	653-00	195,23
PZQ5889	AG04249285	19/10/2021	554-12	195,23
QXH2499	AG04249286	19/10/2021	554-12	195,23
QMQ4555	AG04247989	19/10/2021	763-32	293,47
PZR6236	AG04250872	19/10/2021	763-31	293,47
DRP8618	AG04250163	19/10/2021	554-12	195,23
NFL0A76	AG04250873	19/10/2021	556-80	195,23
OWL0954	AG04250981	19/10/2021	520-70	88,38
GTM8254	AG04250874	19/10/2021	554-12	195,23
JKP9A68	AG04250982	19/10/2021	763-31	293,47
HHO7E57	AG04250165	19/10/2021	554-12	195,23
GUQ0863	AG04247875	19/10/2021	604-12	195,23
GTO0467	AG04250983	19/10/2021	554-12	195,23
FJT3778	AG04249287	19/10/2021	554-12	195,23
HBE9609	AG04250984	19/10/2021	581-94	880,41
GZQ4174	AG04249288	20/10/2021	554-12	195,23
RGA3B87	AG04250985	20/10/2021	554-12	195,23
PQY3C84	AG04250876	20/10/2021	763-31	293,47
RFK7D72	AG04250986	20/10/2021	554-12	195,23
MPW1979	AG04249289	20/10/2021	762-51	293,47
PWO2239	AG04249290	20/10/2021	554-12	195,23
RND3F07	AG04250987	20/10/2021	554-12	195,23
JEA2704	AG04247876	20/10/2021	573-80	293,47
HHN6597	AG04249291	20/10/2021	554-12	195,23
HLE2952	AG04250166	20/10/2021	554-14	195,23
GVN3681	AG04250988	20/10/2021	554-12	195,23
PXW8537	AG04249292	20/10/2021	554-12	195,23
PYL3237	AG04250167	20/10/2021	762-52	293,47
PRW6880	AG04250989	20/10/2021	554-14	195,23
NHM0536	AG04249294	20/10/2021	554-12	195,23
HLI1317	AG04250990	20/10/2021	554-12	195,23
PVI6336	AG04250991	20/10/2021	763-31	293,47
JIL4088	AG04250878	20/10/2021	763-31	293,47
OMF6084	AG04250879	20/10/2021	518-51	195,23
HCM0496	AG04250880	20/10/2021	554-12	195,23
RNZ1A66	AG04249295	20/10/2021	554-12	195,23
HGK2284	AG04250881	20/10/2021	554-12	195,23
QQC0E73	AG04249296	20/10/2021	554-12	195,23

HHJ9380	AG04249297	20/10/2021	554-12	195,23
QOQ7I78	AG04250168	20/10/2021	554-12	195,23
HDZ2160	AG04250883	20/10/2021	554-12	195,23
PVF1280	AG04249299	20/10/2021	554-12	195,23
HEZ2656	AG04250169	20/10/2021	554-12	195,23
OPX9917	AG04250885	20/10/2021	763-31	293,47
ETZ9435	AG04250170	20/10/2021	605-03	293,47
GVC8J92	AG02060027	20/10/2021	573-80	293,47
HKQ2D39	AG04250886	20/10/2021	554-12	195,23
OMX1010	AG04249300	20/10/2021	554-12	195,23
HBD8856	AG04250172	20/10/2021	556-80	195,23
QQB5105	AG04250992	20/10/2021	546-00	130,16
GWP2700	AG04250173	20/10/2021	556-80	195,23
GPT3067	AG04250888	21/10/2021	518-51	195,23
HHS6771	AG04249301	21/10/2021	554-12	195,23
QPB2393	AG04250993	21/10/2021	554-12	195,23
HEU1742	AG04250889	21/10/2021	518-51	195,23
JJE9150	AG04247990	21/10/2021	763-32	293,47
RFY1D11	AG04249302	21/10/2021	554-12	195,23
RND3F07	AG04251203	21/10/2021	554-12	195,23
HKJ1503	AG04250175	21/10/2021	554-12	195,23
PUY7211	AG04250890	21/10/2021	518-51	195,23
JIS6378	AG04250994	21/10/2021	554-12	195,23
RND3A63	AG04251205	21/10/2021	554-12	195,23
PWH3545	AG04250176	21/10/2021	554-12	195,23
KDW3933	AG04248575	21/10/2021	548-70	195,23
QNN1168	AG04251206	21/10/2021	554-12	195,23
HFW6403	AG04250891	21/10/2021	518-51	195,23
GXW3634	AG04242996	21/10/2021	554-11	195,23
JFW8976	AG04251207	21/10/2021	554-12	195,23
PYX5151	AG04250996	21/10/2021	554-12	195,23
PKW9102	AG04251208	21/10/2021	554-12	195,23
QND8254	AG04251209	21/10/2021	554-12	195,23
GXC5601	AG04250892	21/10/2021	518-51	195,23
JJJ9E42	AG04250893	21/10/2021	518-51	195,23
RFY3I35	AG04250997	21/10/2021	554-14	195,23
HAJ4236	AG04250998	21/10/2021	554-12	195,23
JFT4044	AG04250999	21/10/2021	554-12	195,23
EOU9B48	AG04251000	21/10/2021	554-12	195,23
HLY8432	AG04251103	21/10/2021	554-12	195,23
ODI2D68	AG04251002	21/10/2021	554-11	195,23
FWP6F89	AG04250177	21/10/2021	556-80	195,23
HJL7B90	AG04250894	21/10/2021	518-51	195,23
PGO5J86	AG04251210	21/10/2021	554-12	195,23
PZF0J36	AG04250895	21/10/2021	762-52	293,47
BBL5D00	AG04251212	21/10/2021	554-12	195,23
HHH6687	AG04250896	21/10/2021	554-11	195,23
HCW7161	AG04251213	21/10/2021	554-12	195,23
QMW0I45	AG04250900	21/10/2021	554-14	195,23
QQN0138	AG04251214	21/10/2021	554-12	195,23
JGF0017	AG04251216	21/10/2021	554-12	195,23
RMM6F41	AG04251217	21/10/2021	554-12	195,23
HKP0374	AG04251218	21/10/2021	554-12	195,23
EEH7814	AG04251219	21/10/2021	554-12	195,23
GZQ4863	AG04251220	21/10/2021	554-12	195,23
CJP8696	AG04251003	21/10/2021	554-12	195,23
RNU5C27	AG04251222	21/10/2021	554-12	195,23
OWJ1059	AG04250902	21/10/2021	638-60	293,47
QXY8I26	AG04251004	21/10/2021	605-01	293,47
NXZ7585	AG04251223	21/10/2021	554-12	195,23
JKC4515	AG04251005	21/10/2021	554-12	195,23
PAS0168	AG04251224	21/10/2021	554-12	195,23
EEH5129	AG04251303	21/10/2021	518-51	195,23
HOH4770	AG04251225	21/10/2021	554-12	195,23
PVK4026	AG04251304	21/10/2021	653-00	195,23
QXD6964	AG04251006	21/10/2021	554-11	195,23
ONT0038	AG04251226	21/10/2021	554-11	195,23
EPT2553	AG04251009	22/10/2021	554-14	195,23
OPT6500	AG04251307	22/10/2021	763-31	293,47
DUI8050	AG04251306	22/10/2021	605-01	293,47
OAG5015	AG04251008	22/10/2021	556-80	195,23
QNN1166	AG04251227	22/10/2021	554-12	195,23
GZM6581	AG04251228	22/10/2021	763-31	293,47
HAN6475	AG04251007	22/10/2021	519-30	293,47
BDV0J74	AG04251310	22/10/2021	762-51	293,47
DKD6022	AG04247991	22/10/2021	762-52	293,47
HDI0A34	AG04251010	22/10/2021	554-12	195,23
HEE2D98	AG04251230	22/10/2021	554-12	195,23
DOM0E24	AG04251011	22/10/2021	554-12	195,23
PVE0510	AG04251232	22/10/2021	518-51	195,23
CIN7398	AG04251013	22/10/2021	554-12	195,23
PUR9558	AG04251104	22/10/2021	554-12	195,23
HOA8B74	AG04251014	22/10/2021	554-12	195,23
EFU6467	AG04251105	22/10/2021	554-12	195,23
NYE0900	AG04251015	22/10/2021	554-12	195,23
BDT2D27	AG04250180	22/10/2021	762-52	293,47
PUU3813	AG04251106	22/10/2021	554-12	195,23
ONF7537	AG04251311	22/10/2021	518-51	195,23
HLI1215	AG04251233	22/10/2021	554-12	195,23

PXP8847	AG04251235	22/10/2021	554-12	195,23
QUO2627	AG04251017	22/10/2021	546-00	130,16
QQP1825	AG04248576	22/10/2021	566-50	130,16
HDO3955	AG04251312	22/10/2021	763-31	293,47
HKP3D25	AG04251020	22/10/2021	762-52	293,47
GUR5355	AG04251313	22/10/2021	518-51	195,23
QOU1167	AG04251021	22/10/2021	599-10	293,47
HLU4915	AG04251314	22/10/2021	518-51	195,23
QOV4329	AG04251023	22/10/2021	763-31	293,47
QQO7G93	AG04251024	22/10/2021	518-51	195,23
FFS6433	AG04251107	22/10/2021	554-12	195,23
PUJ6B18	AG04251025	22/10/2021	763-31	293,47
DVV3H38	AG02054709	22/10/2021	704-81	293,47
JHC4A80	AG04251026	22/10/2021	518-51	195,23
PVP3H12	AG04248577	23/10/2021	599-10	293,47
GSS7H88	AG04248578	23/10/2021	599-10	293,47
BRB1662	AG04250181	23/10/2021	554-12	195,23
RND3F07	AG04251239	23/10/2021	554-12	195,23
RME0E19	AG04248579	23/10/2021	599-10	293,47
OPW8F85	AG04250182	23/10/2021	762-52	293,47
PWS2J50	AG04242998	23/10/2021	554-12	195,23
KDH3506	AG04242999	23/10/2021	554-12	195,23
HJY4200	AG04250183	23/10/2021	556-80	195,23
RNO3B15	AG04250184	23/10/2021	556-80	195,23
DVD9981	AG04251242	23/10/2021	554-12	195,23
QPW6743	AG04243002	23/10/2021	554-11	195,23
IVD2G57	AG04251243	23/10/2021	554-12	195,23
GVL9728	AG04243003	23/10/2021	554-12	195,23
QPX6102	AG04251244	23/10/2021	554-12	195,23
AUN6A11	AG04251245	23/10/2021	554-12	195,23
PVA0910	AG04251246	23/10/2021	554-12	195,23
GSP1736	AG04251247	23/10/2021	554-12	195,23
NFH8607	AG04251315	23/10/2021	554-12	195,23
HOJ3030	AG04251248	23/10/2021	554-12	195,23
QWY7635	AG04251316	23/10/2021	554-12	195,23
HHS6H24	AG04251250	23/10/2021	554-12	195,23
HND2E52	AG04250185	23/10/2021	573-80	293,47
HLY7620	AG04251317	23/10/2021	762-52	293,47
PBY2353	AG04251251	23/10/2021	554-14	195,23
PXY3514	AG04250186	23/10/2021	573-80	293,47
GMJ2152	AG04249891	23/10/2021	518-51	195,23
HOA9331	AG04251318	23/10/2021	617-32	195,23
ERD3352	AG04251319	23/10/2021	605-02	293,47
GNN1659	AG04250723	25/10/2021	763-31	293,47
QPM0236	AG04251027	25/10/2021	573-80	293,47
QQW5H76	AG04251028	25/10/2021	554-12	195,23
GXC5601	AG04251320	25/10/2021	518-51	195,23
PXP9635	AG04251321	25/10/2021	518-51	195,23
QUZ7040	AG04251029	25/10/2021	763-31	293,47
JGP7353	AG04251322	25/10/2021	518-51	195,23
JIA4001	AG04251324	25/10/2021	518-51	195,23
HNJ9680	AG04251325	25/10/2021	518-51	195,23
FAL4H82	AG04251252	25/10/2021	554-12	195,23
PAA3283	AG04250190	25/10/2021	554-12	195,23
QOG9075	AG04251030	25/10/2021	518-51	195,23
GRX3210	AG04251031	25/10/2021	519-30	293,47
GXU1246	AG04251326	25/10/2021	518-51	195,23
OXE3942	AG04248580	25/10/2021	566-50	130,16
OXE3942	AG04248581	25/10/2021	583-50	195,23
ONQ3583	AG04251327	25/10/2021	763-31	293,47
OXF8772	AG04248583	25/10/2021	566-50	130,16
JFE6699	AG04251254	25/10/2021	554-12	195,23
OXF8772	AG04248585	25/10/2021	583-50	195,23
HGB4743	AG04251255	25/10/2021	554-12	195,23
PVM2854	AG04248588	25/10/2021	583-50	195,23
PVM2854	AG04248586	25/10/2021	566-50	130,16
CSI2746	AG04251033	25/10/2021	554-12	195,23
RCK2H73	AG04251034	25/10/2021	554-12	195,23
HBD9903	AG04251035	25/10/2021	556-80	195,23
PWD7561	AG04251108	25/10/2021	554-12	195,23
GWW2056	AG04251109	25/10/2021	554-12	195,23
OQV4442	AG04251036	25/10/2021	518-51	195,23
GZI0412	AG04251037	25/10/2021	554-12	195,23
BZD4088	AG04251329	25/10/2021	518-51	195,23
PRD1452	AG04251256	25/10/2021	554-12	195,23
KEU8905	AG04251257	25/10/2021	554-12	195,23
OPD6124	AG04251331	25/10/2021	518-51	195,23
ERY1J03	AG04251258	25/10/2021	554-12	195,23
OOF3A32	AG04251332	25/10/2021	554-12	195,23
QTR7367	AG04251260	25/10/2021	554-12	195,23
HNY3I77	AG04251261	25/10/2021	554-12	195,23
QQP1825	AG04248589	25/10/2021	566-50	130,16
QQP1825	AG04248590	25/10/2021	583-50	195,23
HAZ0307	AG04251263	25/10/2021	554-12	195,23
RND3F07	AG04251262	25/10/2021	554-12	195,23
QNG9I01	AG04250191	25/10/2021	605-03	293,47
QXQ6E01	AG04251264	25/10/2021	554-12	195,23
OXF8772	AG04248591	25/10/2021	566-50	130,16
HOF6823	AG04251334	25/10/2021	518-51	195,23

OXF8772	AG04248592	25/10/2021	583-50	195,23
NWF8443	AG04251265	25/10/2021	554-12	195,23
EFB8394	AG04251038	25/10/2021	554-12	195,23
PVD1864	AG04251266	25/10/2021	554-12	195,23
OQD8D54	AG04251335	25/10/2021	554-12	195,23
DVN2800	AG04251336	25/10/2021	518-51	195,23
QQO6820	AG04248593	25/10/2021	566-50	130,16
QQO6820	AG04248594	25/10/2021	583-50	195,23
RNE8G05	AG04251110	25/10/2021	554-12	195,23
PYL8853	AG04251267	25/10/2021	554-12	195,23
JKC1288	AG04251268	25/10/2021	554-12	195,23
PZY7432	AG04251269	25/10/2021	554-12	195,23
RFW4B15	AG04251337	26/10/2021	573-80	293,47
BTG6744	AG04251338	26/10/2021	554-12	195,23
PVJ4422	AG04251039	26/10/2021	554-12	195,23
JIA8480	AG04251271	26/10/2021	763-31	293,47
JKQ2473	AG04251339	26/10/2021	554-12	195,23
RGD5H64	AG04250192	26/10/2021	554-12	195,23
GPY9967	AG04251341	26/10/2021	518-51	195,23
GEN2E58	AG04251273	26/10/2021	554-12	195,23
DFK9355	AG04251111	26/10/2021	554-12	195,23
PBX9419	AG04248595	26/10/2021	550-90	130,16
QPS3446	AG04251041	26/10/2021	599-10	293,47
PUZ0931	AG04251342	26/10/2021	518-51	195,23
OXE3942	AG04248596	26/10/2021	566-50	130,16
HAW4948	AG04251275	26/10/2021	554-11	195,23
HJL8872	AG04251042	26/10/2021	554-12	195,23
QXF1259	AG04251276	26/10/2021	554-12	195,23
OXE3942	AG04248597	26/10/2021	583-50	195,23
QNV4247	AG04251043	26/10/2021	554-12	195,23
JKB8J38	AG04251278	26/10/2021	554-12	195,23
OPJ7097	AG04251113	26/10/2021	762-52	293,47
OTK0H27	AG04251044	26/10/2021	763-31	293,47
PVH2537	AG04251045	26/10/2021	554-12	195,23
DIS7143	AG04251343	26/10/2021	518-51	195,23
PVL2798	AG04248598	26/10/2021	566-50	130,16
PVL2798	AG04248599	26/10/2021	583-50	195,23
OXE4A28	AG04251116	26/10/2021	554-12	195,23
GSV3520	AG04251344	26/10/2021	763-31	293,47
OQD8D54	AG04251345	26/10/2021	605-01	293,47
ALD9252	AG04251347	26/10/2021	518-51	195,23
HDE0555	AG04251348	26/10/2021	518-51	195,23
HAN6041	AG04251350	26/10/2021	518-51	195,23
FBW5163	AG04251279	26/10/2021	554-12	195,23
QQV7H35	AG04251280	26/10/2021	554-12	195,23
PYW6942	AG04251281	26/10/2021	554-12	195,23
FFS6433	AG04251282	26/10/2021	554-12	195,23
EEM2735	AG04251351	26/10/2021	518-51	195,23
NYV4362	AG04251283	26/10/2021	554-12	195,23
DSJ7529	AG04251284	26/10/2021	554-13	195,23
JHH1227	AG04251285	26/10/2021	554-12	195,23
LRN7608	AG04248600	26/10/2021	566-50	130,16
LRN7608	AG04248601	26/10/2021	583-50	195,23
HAZ0403	AG04251353	26/10/2021	554-12	195,23
NXW6384	AG04251286	26/10/2021	554-12	195,23
QND8254	AG04251046	26/10/2021	554-12	195,23
OXE3942	AG04248602	26/10/2021	566-50	130,16
OPT1752	AG04251290	26/10/2021	554-12	195,23
OXE3942	AG04248603	26/10/2021	583-50	195,23
QQE5J21	AG04251291	26/10/2021	554-12	195,23
OAM4009	AG04251293	26/10/2021	554-12	195,23
OQZ2981	AG04251047	26/10/2021	554-12	195,23
PZG4949	AG04251354	26/10/2021	763-31	293,47
JGV7759	AG04251355	26/10/2021	518-51	195,23
PVG6721	AG04248604	26/10/2021	566-50	130,16
PVG6721	AG04248605	26/10/2021	583-50	195,23
GTI7529	AG04251121	26/10/2021	554-12	195,23
PAC4843	AG04250194	26/10/2021	554-12	195,23
GZQ4964	AG04251294	26/10/2021	554-12	195,23
GOW5664	AG04251048	26/10/2021	763-31	293,47
EQJ2G53	AG04250195	26/10/2021	554-12	195,23
OQZ0327	AG04251295	26/10/2021	554-12	195,23
HLI0531	AG04251356	26/10/2021	554-12	195,23
PZE8326	AG04251357	26/10/2021	554-12	195,23
RNO9J32	AG04250196	26/10/2021	554-12	195,23
OQZ9545	AG04251359	26/10/2021	518-51	195,23
OQX7962	AG04250197	26/10/2021	762-52	293,47
HJZ2643	AG04251296	26/10/2021	554-12	195,23
LHR4346	AG04251297	26/10/2021	554-12	195,23
PXD1929	AG04251049	26/10/2021	518-51	195,23
JIE6842	AG04251050	26/10/2021	518-51	195,23
BQL6047	AG04251360	26/10/2021	518-51	195,23
OXH0895	AG04251051	26/10/2021	519-30	293,47
JFL8421	AG04251052	26/10/2021	518-51	195,23
HCP6084	AG04251361	26/10/2021	518-51	195,23
OVM2D91	AG04251362	26/10/2021	518-51	195,23
OXF0552	AG04251363	26/10/2021	518-51	195,23
JFU4610	AG04247787	27/10/2021	763-31	293,47
PAS0168	AG04251124	27/10/2021	554-12	195,23

AUF2107	AG04247788	27/10/2021	518-51	195,23
QNN1168	AG04251123	27/10/2021	554-12	195,23
GRE6751	AG04251301	27/10/2021	554-12	195,23
OMU1206	AG04251053	27/10/2021	554-12	195,23
PBN5I11	AG04247789	27/10/2021	554-12	195,23
PXX3G03	AG04251054	27/10/2021	554-12	195,23
PVG2088	AG04250199	27/10/2021	554-12	195,23
PUD5329	AG04251125	27/10/2021	554-12	195,23
OQC2937	AG04251126	27/10/2021	554-12	195,23
BPX6690	AG04251055	27/10/2021	604-12	195,23
JID5587	AG04251128	27/10/2021	554-12	195,23
QUO8152	AG04251056	27/10/2021	518-51	195,23
QXQ4B70	AG04251129	27/10/2021	554-12	195,23
HGD8919	AG04247791	27/10/2021	554-12	195,23
QCA2564	AG04247792	27/10/2021	554-12	195,23
KAQ1702	AG04247994	27/10/2021	763-31	293,47
OPI1047	AG04251302	27/10/2021	554-12	195,23
PVG6721	AG04248606	27/10/2021	566-50	130,16
PVG6721	AG04248607	27/10/2021	583-50	195,23
OXE3942	AG04248608	27/10/2021	566-50	130,16
OXE3942	AG04248609	27/10/2021	583-50	195,23
RND3F07	AG04247793	27/10/2021	554-12	195,23
QPJ8E90	AG04250724	27/10/2021	763-31	293,47
PVM2854	AG04248610	27/10/2021	566-50	130,16
HIK5300	AG04251057	27/10/2021	554-12	195,23
PVM2854	AG04248611	27/10/2021	583-50	195,23
CYT7B31	AG04251058	27/10/2021	554-12	195,23
OLQ2784	AG04251059	27/10/2021	554-12	195,23
HHS6912	AG04251060	27/10/2021	554-12	195,23
JHH7136	AG04251364	27/10/2021	518-51	195,23
KCR6507	AG04251365	27/10/2021	518-51	195,23
OQD8D54	AG04251366	27/10/2021	518-51	195,23
GZQ4335	AG04250725	27/10/2021	573-80	293,47
CZA4F85	AG04251367	27/10/2021	518-51	195,23
DGV1648	AG04251368	27/10/2021	599-10	293,47
HFB9458	AG04251370	27/10/2021	612-20	293,47
NOA6700	AG04251369	27/10/2021	653-00	195,23
GML4414	AG04251371	27/10/2021	518-51	195,23
OPJ4477	AG04251372	27/10/2021	763-31	293,47
JFW9526	AG04251373	27/10/2021	653-00	195,23
HOE6771	AG04251374	27/10/2021	518-51	195,23
NLK5455	AG04251375	27/10/2021	763-31	293,47
QQP1825	AG04248612	27/10/2021	566-50	130,16
QQP1825	AG04248613	27/10/2021	583-50	195,23
HLI1751	AG04251376	27/10/2021	519-30	293,47
HDD0710	AG04251377	27/10/2021	518-51	195,23
QUS4080	AG04251378	27/10/2021	518-51	195,23
OXE3942	AG04248614	27/10/2021	566-50	130,16
OXE3942	AG04248615	27/10/2021	583-50	195,23
HBY2147	AG04251379	27/10/2021	518-51	195,23
GZQ5351	AG04251380	27/10/2021	518-51	195,23
JER6354	AG04251381	27/10/2021	518-51	195,23
OXF8772	AG04248616	27/10/2021	566-50	130,16
OXF8772	AG04248617	27/10/2021	583-50	195,23
PWD7842	AG04250201	27/10/2021	554-17	195,23
HEN1472	AG04251062	27/10/2021	554-12	195,23
LAI4899	AG04251382	27/10/2021	518-51	195,23
JIR9318	AG04251383	27/10/2021	518-51	195,23
HAN4580	AG04251384	27/10/2021	518-51	195,23
FCS5J00	AG04251065	28/10/2021	763-31	293,47
GPR4929	AG04251385	28/10/2021	763-31	293,47
DME6609	AG04251386	28/10/2021	518-51	195,23
HCM1816	AG04251387	28/10/2021	518-51	195,23
QQF3607	AG04251388	28/10/2021	518-51	195,23
DBP3114	AG04250202	28/10/2021	554-12	195,23
GIA2H43	AG04251066	28/10/2021	763-31	293,47
GPR9432	AG04251130	28/10/2021	762-51	293,47
PXX0367	AG04251131	28/10/2021	554-12	195,23
QCA2564	AG04251132	28/10/2021	554-12	195,23
DRL9286	AG04251389	28/10/2021	605-02	293,47
QXN7156	AG04251067	28/10/2021	763-31	293,47
HHS6H24	AG04251135	28/10/2021	554-12	195,23
GYA2976	AG04251137	28/10/2021	554-12	195,23
OXE3942	AG04248618	28/10/2021	566-50	130,16
OXE3942	AG04248619	28/10/2021	583-50	195,23
OXF8772	AG04248620	28/10/2021	566-50	130,16
RND3F07	AG04251136	28/10/2021	554-12	195,23
OXF8772	AG04248621	28/10/2021	583-50	195,23
PVM2854	AG04248622	28/10/2021	566-50	130,16
QNX3G05	AG04251068	28/10/2021	518-51	195,23
PVM2854	AG04248623	28/10/2021	583-50	195,23
RGD0F73	AG04251072	28/10/2021	763-31	293,47
PZL5158	AG04251071	28/10/2021	519-30	293,47
OQE7178	AG04251073	28/10/2021	519-30	293,47
HFD5231	AG04247995	28/10/2021	763-31	293,47
GPY4249	AG04251391	28/10/2021	518-51	195,23
OQC7611	AG04251392	28/10/2021	518-51	195,23
NGH5J90	AG04251393	28/10/2021	763-31	293,47
HHG6473	AG04251605	28/10/2021	763-31	293,47

GOF5407	AG04251394	28/10/2021	554-12	195,23
FGF9055	AG04251395	28/10/2021	612-20	293,47
HDO3240	AG04251396	28/10/2021	518-51	195,23
QUV5762	AG04251397	28/10/2021	554-12	195,23
PYH8E94	AG04251399	28/10/2021	763-31	293,47
HAZ1849	AG04251398	28/10/2021	554-12	195,23
HLI1487	AG04251400	28/10/2021	518-51	195,23
OWV4142	AG02058170	28/10/2021	605-02	293,47
NYB8063	AG04251092	29/10/2021	554-12	195,23
PYG1060	AG04251721	29/10/2021	518-51	195,23
OOX9536	AG02060087	30/10/2021	580-00	195,23
DEZ3449	AG02058257	31/10/2021	653-00	195,23
JDU8536	AG02058412	01/11/2021	685-80	130,16
OMP6210	AG02058360	01/11/2021	763-31	293,47
JIA5774	AG02058359	01/11/2021	556-80	195,23
HHN7810	AG02058451	01/11/2021	763-32	293,47
FBB4D60	AG02058361	02/11/2021	518-51	195,23
FBB4D60	AG02058362	02/11/2021	653-00	195,23
PWF9D56	AG04247999	02/11/2021	520-70	88,38
OWN0275	AG04251756	02/11/2021	605-02	293,47
CBN1238	AG04250734	03/11/2021	612-20	293,47
HCM1816	AG04251757	03/11/2021	518-51	195,23
HNL1005	AG04250735	03/11/2021	763-31	293,47
QQU3636	AG04251758	03/11/2021	518-51	195,23
PUT0254	AG04251519	03/11/2021	554-14	195,23
PQO8710	AG04251759	03/11/2021	599-10	293,47
ETS7E78	AG04251814	03/11/2021	519-30	293,47
OXF8772	AG04249711	03/11/2021	566-50	130,16
OXF8772	AG04243005	03/11/2021	583-50	195,23
OXE3923	AG04249712	03/11/2021	566-50	130,16
OMH0625	AG04251760	03/11/2021	518-51	195,23
OXE3923	AG04243006	03/11/2021	583-50	195,23
PVG6721	AG04249713	03/11/2021	566-50	130,16
PVG6721	AG04243007	03/11/2021	583-50	195,23
HOC1886	AG04251816	03/11/2021	763-31	293,47
HBD8597	AG04251520	03/11/2021	573-80	293,47
KAZ2872	AG04251817	03/11/2021	554-12	195,23
GNP2019	AG04251818	03/11/2021	554-11	195,23
PUQ2974	AG04251762	03/11/2021	518-51	195,23
OXE3942	AG04251905	03/11/2021	566-50	130,16
OXE3942	AG04251906	03/11/2021	583-50	195,23
PZH7392	AG04251763	03/11/2021	518-51	195,23
EUE0597	AG04251764	03/11/2021	518-51	195,23
JHB1230	AG04251765	03/11/2021	554-12	195,23
RBX0D51	AG04251766	03/11/2021	554-12	195,23
QOT5627	AG04251768	03/11/2021	554-12	195,23
HCM0234	AG04251769	03/11/2021	518-51	195,23
HOF6550	AG04251770	03/11/2021	518-51	195,23
OPC5312	AG04251626	03/11/2021	763-31	293,47
JID9F50	AG04251819	03/11/2021	556-80	195,23
HIC2594	AG04251521	03/11/2021	554-12	195,23
HBM9083	AG04251772	03/11/2021	518-51	195,23
OXF8772	AG04249714	03/11/2021	566-50	130,16
OXF8772	AG04243009	03/11/2021	583-50	195,23
HFV4248	AG04251773	03/11/2021	518-51	195,23
JHA6G41	AG04251522	03/11/2021	554-12	195,23
QOV2C60	AG04251774	03/11/2021	554-12	195,23
RMV9D04	AG04249716	03/11/2021	599-10	293,47
PVG6727	AG04249715	03/11/2021	566-50	130,16
PVG6727	AG04243010	03/11/2021	583-50	195,23
OLV2853	AG04251775	03/11/2021	518-51	195,23
GPY6104	AG04243011	03/11/2021	763-31	293,47
HHS6119	AG04251627	03/11/2021	554-12	195,23
QPQ3503	AG01289124	03/11/2021	705-61	293,47
OQL4205	AG04251822	04/11/2021	605-01	293,47
PVG6721	AG04243012	04/11/2021	583-50	195,23
PVG6721	AG04249718	04/11/2021	566-50	130,16
GVO1293	AG04251824	04/11/2021	763-32	293,47
GRP6597	AG04251776	04/11/2021	518-51	195,23
GMK4769	AG04251777	04/11/2021	518-51	195,23
HLI0810	AG04251778	04/11/2021	518-51	195,23
DJD7851	AG04251826	04/11/2021	763-31	293,47
OMF6084	AG04251628	04/11/2021	763-31	293,47
HLU4915	AG04251828	04/11/2021	518-51	195,23
GQS2762	AG04251829	04/11/2021	763-31	293,47
ORB4358	AG04251629	04/11/2021	554-12	195,23
NFQ5J49	AG04251830	04/11/2021	599-10	293,47
PXD3H16	AG04251630	04/11/2021	554-12	195,23
PYD2J52	AG04251632	04/11/2021	554-12	195,23
GMK8583	AG04251780	04/11/2021	518-51	195,23
PVG6727	AG04243013	04/11/2021	583-50	195,23
PVG6727	AG04249719	04/11/2021	566-50	130,16
JGI7602	AG04251633	04/11/2021	554-12	195,23
HDY7782	AG04251781	04/11/2021	554-14	195,23
PVG6721	AG04249720	04/11/2021	566-50	130,16
PVG6721	AG04243014	04/11/2021	583-50	195,23
JHZ2585	AG04251782	04/11/2021	518-51	195,23
HNL1798	AG04251831	04/11/2021	554-12	195,23
DSD8I13	AG04251832	04/11/2021	599-10	293,47

PZW9694	AG04251834	04/11/2021	763-31	293,47
PXW7170	AG04251783	04/11/2021	554-11	195,23
GPY8518	AG04251784	04/11/2021	518-51	195,23
NEZ9210	AG04251785	04/11/2021	518-51	195,23
ONF7537	AG04251786	04/11/2021	518-51	195,23
JIA5774	AG04251787	04/11/2021	518-51	195,23
JFO9752	AG04251789	04/11/2021	518-51	195,23
OWK0883	AG04251788	04/11/2021	518-51	195,23
JKJ1823	AG04251790	04/11/2021	518-51	195,23
HFB2586	AG04251791	04/11/2021	518-51	195,23
HEE3076	AG04251793	04/11/2021	518-51	195,23
HLI1364	AG04251792	04/11/2021	518-51	195,23
BTF9413	AG04251795	04/11/2021	518-51	195,23
OOV1286	AG04251794	04/11/2021	518-51	195,23
JFM7225	AG04251796	04/11/2021	518-52	195,23
QPI6B92	AG04251634	04/11/2021	763-31	293,47
EZV6314	AG04251797	04/11/2021	518-52	195,23
QOV8475	AG04251798	04/11/2021	518-51	195,23
KQR5562	AG04249721	04/11/2021	566-50	130,16
PVU1033	AG04251799	04/11/2021	518-51	195,23
KQR5562	AG04243015	04/11/2021	583-50	195,23
HLI0377	AG04251800	04/11/2021	518-51	195,23
FKZ0A60	AG04250603	04/11/2021	554-12	195,23
OXF8772	AG04249722	04/11/2021	566-50	130,16
OXF8772	AG04243016	04/11/2021	583-50	195,23
JHF0414	AG04251635	04/11/2021	554-12	195,23
QQP1825	AG04249723	04/11/2021	566-50	130,16
QQP1825	AG04243017	04/11/2021	583-50	195,23
PAE6I81	AG04250605	04/11/2021	554-14	195,23
GFY4B51	AG04251801	04/11/2021	519-30	293,47
HBT5615	AG04251837	04/11/2021	599-10	293,47
JFG7104	AG04251802	04/11/2021	518-51	195,23
PUQ9933	AG04251636	04/11/2021	554-12	195,23
NWF8443	AG04251637	04/11/2021	554-12	195,23
KQR5562	AG04243018	05/11/2021	583-50	195,23
KQR5562	AG04249724	05/11/2021	566-50	130,16
HNR9I45	AG04251638	05/11/2021	554-12	195,23
OQT4362	AG04251639	05/11/2021	554-12	195,23
QQO7G93	AG04252003	05/11/2021	554-14	195,23
NLK5455	AG04251640	05/11/2021	554-12	195,23
QPF5082	AG04251641	05/11/2021	554-12	195,23
GOW5513	AG04252004	05/11/2021	518-51	195,23
QXP5D71	AG04252005	05/11/2021	554-14	195,23
QND8254	AG04251642	05/11/2021	554-12	195,23
GZQ5426	AG04251841	05/11/2021	554-12	195,23
JFT4084	AG04251842	05/11/2021	518-51	195,23
HPA4880	AG04252008	05/11/2021	518-51	195,23
OVD6140	AG04252007	05/11/2021	554-12	195,23
CQM3007	AG04250606	05/11/2021	556-80	195,23
PVG6727	AG04243019	05/11/2021	583-50	195,23
PVG6727	AG04249725	05/11/2021	566-50	130,16
GXE0035	AG04250607	05/11/2021	556-80	195,23
OXF8772	AG04249726	05/11/2021	566-50	130,16
QQJ4E10	AG04251843	05/11/2021	554-12	195,23
OXF8772	AG04243020	05/11/2021	583-50	195,23
HHW4501	AG04252009	05/11/2021	554-11	195,23
HNT8626	AG04251844	05/11/2021	554-12	195,23
GTX3221	AG04252010	05/11/2021	554-14	195,23
DQI3363	AG04252011	05/11/2021	554-12	195,23
GUH4804	AG04251845	05/11/2021	554-11	195,23
PVL2784	AG04249727	05/11/2021	566-50	130,16
PVL2784	AG04243021	05/11/2021	583-50	195,23
HEY1793	AG04251846	05/11/2021	554-12	195,23
HNL2050	AG04251847	05/11/2021	554-12	195,23
HHS6771	AG04251848	05/11/2021	554-12	195,23
HAV6A38	AG04251849	05/11/2021	554-12	195,23
HOS9789	AG04251850	05/11/2021	554-12	195,23
MQF3975	AG04251851	05/11/2021	554-12	195,23
HKQ9922	AG04251852	05/11/2021	554-12	195,23
QWT0616	AG04250609	05/11/2021	762-52	293,47
PXF3784	AG04251853	05/11/2021	573-80	293,47
PYJ8134	AG04251854	05/11/2021	554-12	195,23
KXN1J70	AG04250610	05/11/2021	546-00	130,16
OQL2788	AG04252012	05/11/2021	518-51	195,23
ORF9329	AG04252013	05/11/2021	518-51	195,23
OXE3942	AG04251907	05/11/2021	566-50	130,16
OXE3942	AG04251908	05/11/2021	583-50	195,23
GUQ2993	AG04252015	05/11/2021	518-51	195,23
JEV6629	AG04252014	05/11/2021	605-01	293,47
JHH7136	AG04252017	05/11/2021	518-51	195,23
HML9B31	AG04252016	05/11/2021	518-51	195,23
EBK7470	AG04252018	05/11/2021	518-51	195,23
PQK9G10	AG04252019	05/11/2021	653-00	195,23
HEU2809	AG04252020	05/11/2021	518-51	195,23
HOE6G01	AG04251644	05/11/2021	554-12	195,23
OQR1193	AG04252021	05/11/2021	518-51	195,23
PAM7J29	AG04251645	05/11/2021	554-12	195,23
HOF6550	AG04252022	05/11/2021	518-51	195,23
PYC5127	AG04251646	05/11/2021	554-12	195,23

HHS1747	AG04252023	05/11/2021	518-51	195,23
GVD0150	AG04251647	05/11/2021	554-12	195,23
HNL1012	AG04252024	05/11/2021	554-12	195,23
HEQ0159	AG04243022	05/11/2021	518-51	195,23
QXM4545	AG04252025	05/11/2021	554-12	195,23
GTL3479	AG04252026	05/11/2021	518-51	195,23
RFH0J09	AG04251648	05/11/2021	554-12	195,23
AJZ9566	AG04249728	05/11/2021	763-31	293,47
HHS1747	AG04251649	05/11/2021	554-12	195,23
HDZ2231	AG04251650	05/11/2021	554-12	195,23
DZK9293	AG04251651	05/11/2021	554-12	195,23
QQP1825	AG04249729	05/11/2021	566-50	130,16
QQP1825	AG04243023	05/11/2021	583-50	195,23
PVG6721	AG04249730	05/11/2021	566-50	130,16
QWX5923	AG04252027	05/11/2021	554-14	195,23
PVG6721	AG04243024	05/11/2021	583-50	195,23
PZX1762	AG04251652	05/11/2021	554-12	195,23
PZE2607	AG04251855	05/11/2021	554-12	195,23
OXF8772	AG04249731	05/11/2021	566-50	130,16
OXF8772	AG04243025	05/11/2021	583-50	195,23
QOV2C60	AG04251653	05/11/2021	554-12	195,23
PXO0011	AG04251654	05/11/2021	554-12	195,23
NLJ7407	AG04252030	05/11/2021	554-12	195,23
QNT5385	AG04251856	05/11/2021	554-12	195,23
HCW9119	AG04251655	05/11/2021	554-11	195,23
JQG6948	AG04251857	05/11/2021	556-80	195,23
DUR2278	AG04252031	05/11/2021	518-51	195,23
OPC7188	AG04252032	05/11/2021	763-31	293,47
HJW9795	AG02054129	06/11/2021	573-80	293,47
PWJ5E34	AG02058171	06/11/2021	703-01	293,47
RNR6H57	AG04248001	06/11/2021	599-10	293,47
RFC1A41	AG04251858	06/11/2021	599-10	293,47
HOF6463	AG04251859	06/11/2021	518-51	195,23
QOY6794	AG04250738	06/11/2021	550-90	130,16
HGD8919	AG04251862	06/11/2021	554-12	195,23
QXS8I13	AG04251863	06/11/2021	554-12	195,23
HHD3113	AG04250611	06/11/2021	554-12	195,23
GYB0944	AG02054214	06/11/2021	556-80	195,23
QPM1038	AG04250739	06/11/2021	548-70	195,23
PYW6H64	AG04251864	06/11/2021	519-30	293,47
HLK8061	AG04251152	06/11/2021	554-12	195,23
PYX3F04	AG04251865	06/11/2021	763-31	293,47
JRA0690	AG04251153	06/11/2021	554-12	195,23
RMU5J51	AG04251154	06/11/2021	554-12	195,23
HCC5811	AG04251155	06/11/2021	554-12	195,23
FJO5180	AG04251656	06/11/2021	554-12	195,23
RBW1D95	AG04251866	06/11/2021	554-12	195,23
HOE1I54	AG04251867	06/11/2021	554-12	195,23
FRL3888	AG04251868	06/11/2021	599-10	293,47
RNU4E47	AG04250612	06/11/2021	762-52	293,47
PYZ0277	AG02054798	07/11/2021	605-01	293,47
OWL2341	AG04250740	08/11/2021	763-31	293,47
PRH9C64	AG04252033	08/11/2021	763-31	293,47
HNL1131	AG04248002	08/11/2021	606-81	195,23
HCM6082	AG04252034	08/11/2021	518-51	195,23
KDI4612	AG04252035	08/11/2021	518-51	195,23
PVG6721	AG04243026	08/11/2021	566-50	130,16
PVG6721	AG04243027	08/11/2021	583-50	195,23
GMK2154	AG04252036	08/11/2021	518-51	195,23
QOI2366	AG04252037	08/11/2021	518-51	195,23
JFG7769	AG04252038	08/11/2021	518-51	195,23
APQ3F92	AG04252039	08/11/2021	518-51	195,23
GXJ2003	AG04252103	08/11/2021	763-31	293,47
HNL8C83	AG04251870	08/11/2021	763-31	293,47
RFX9I49	AG04251657	08/11/2021	554-12	195,23
CTQ2244	AG04252040	08/11/2021	518-51	195,23
DZV4978	AG04250613	08/11/2021	554-12	195,23
JGA5351	AG04252041	08/11/2021	518-51	195,23
FKI8461	AG04250614	08/11/2021	554-12	195,23
RNA2B82	AG04249732	08/11/2021	763-32	293,47
PAG0I98	AG04252042	08/11/2021	554-14	195,23
OXF8772	AG04243028	08/11/2021	566-50	130,16
OXF8772	AG04243029	08/11/2021	583-50	195,23
QQO6743	AG04243030	08/11/2021	566-50	130,16
QQO6743	AG04243031	08/11/2021	583-50	195,23
QXC8303	AG04250615	08/11/2021	554-17	195,23
GWY6080	AG04251871	08/11/2021	762-52	293,47
HEL6892	AG04249733	08/11/2021	599-10	293,47
QUB1H16	AG04251658	08/11/2021	554-12	195,23
HNL1195	AG04249734	08/11/2021	554-12	195,23
HNL6542	AG04250741	08/11/2021	763-31	293,47
PVL2784	AG04243032	08/11/2021	566-50	130,16
PVL2784	AG04243033	08/11/2021	583-50	195,23
HOF6199	AG04250742	08/11/2021	763-31	293,47
PYX7989	AG04251872	08/11/2021	554-12	195,23
GQR6H04	AG04249735	08/11/2021	762-51	293,47
HDO3847	AG04251873	08/11/2021	554-12	195,23
OLQ5287	AG04251874	08/11/2021	554-12	195,23
GZE2743	AG04252043	08/11/2021	518-51	195,23

HKW5500	AG04252044	08/11/2021	518-51	195,23
EDX1I06	AG04252045	08/11/2021	518-51	195,23
JIQ2914	AG04252046	08/11/2021	518-51	195,23
NLU0708	AG04252048	08/11/2021	518-51	195,23
PVS0335	AG04252049	08/11/2021	518-51	195,23
HAR2099	AG04252050	08/11/2021	763-31	293,47
PVW7189	AG04251659	08/11/2021	545-26	195,23
PWD8851	AG04252051	08/11/2021	653-00	195,23
HLY5B90	AG04252052	08/11/2021	518-51	195,23
GPA5698	AG04252053	08/11/2021	518-51	195,23
HLY7015	AG04252054	08/11/2021	518-51	195,23
OOZ5J00	AG04251660	08/11/2021	554-12	195,23
BKJ8742	AG04251661	08/11/2021	554-12	195,23
OLR4122	AG04252055	08/11/2021	518-51	195,23
QUL3520	AG04252056	08/11/2021	518-51	195,23
HGP2951	AG04251662	08/11/2021	554-12	195,23
GYJ6327	AG04252057	08/11/2021	518-51	195,23
QEX5D90	AG04251663	08/11/2021	554-12	195,23
RSV7H78	AG04252104	08/11/2021	546-00	130,16
PVW8338	AG04252058	08/11/2021	518-51	195,23
QQP1825	AG04243034	08/11/2021	566-50	130,16
HHS6047	AG04252059	08/11/2021	518-51	195,23
QQP1825	AG04243035	08/11/2021	583-50	195,23
OPH2460	AG04252060	08/11/2021	518-51	195,23
GPY7090	AG04252061	08/11/2021	518-51	195,23
JGY7F94	AG04249736	08/11/2021	554-12	195,23
PQK9G10	AG04250617	08/11/2021	554-12	195,23
PVI8C16	AG04251876	08/11/2021	763-31	293,47
JHV9532	AG04252063	08/11/2021	518-51	195,23
OXF8772	AG04243036	08/11/2021	566-50	130,16
OXF8772	AG04243037	08/11/2021	583-50	195,23
OPF5560	AG04251665	08/11/2021	554-12	195,23
QQO6743	AG04243038	08/11/2021	566-50	130,16
QQO6743	AG04243039	08/11/2021	583-50	195,23
QPG8889	AG04249737	08/11/2021	554-12	195,23
OWS1325	AG04251666	08/11/2021	554-12	195,23
GQS2336	AG04251878	08/11/2021	518-51	195,23
KDJ3671	AG04252064	08/11/2021	518-51	195,23
PUY4543	AG04251879	08/11/2021	763-31	293,47
GXU1044	AG04252065	08/11/2021	518-51	195,23
LLO4360	AG04251880	08/11/2021	518-51	195,23
HNY7222	AG04252066	08/11/2021	518-51	195,23
DAM5227	AG04251881	08/11/2021	519-30	293,47
QUA0H29	AG04251667	08/11/2021	554-12	195,23
GXU1101	AG04251882	08/11/2021	518-51	195,23
PAS0168	AG04251883	08/11/2021	763-31	293,47
GYC1000	AG04251668	08/11/2021	554-12	195,23
HKU4B52	AG04251884	08/11/2021	519-30	293,47
OVN5J11	AG04252067	08/11/2021	519-30	293,47
HCE8728	AG04251669	08/11/2021	554-12	195,23
FEV4I47	AG04251885	08/11/2021	763-31	293,47
PZR6016	AG04251670	08/11/2021	554-12	195,23
HHN6980	AG04251886	08/11/2021	573-80	293,47
HAZ0581	AG04247794	08/11/2021	612-20	293,47
FDZ6049	AG02059413	08/11/2021	705-61	293,47
HLG0990	AG04251887	09/11/2021	763-31	293,47
PVN2F49	AG02060090	09/11/2021	554-11	195,23
QWT1523	AG04252068	09/11/2021	518-51	195,23
OPN7024	AG04247887	09/11/2021	599-10	293,47
HHO9492	AG04251888	09/11/2021	763-31	293,47
GPO5980	AG04252069	09/11/2021	605-01	293,47
HCM1411	AG04251889	09/11/2021	554-12	195,23
GXC5979	AG04252071	09/11/2021	599-10	293,47
JED9134	AG04249739	09/11/2021	554-12	195,23
PVP3738	AG04252070	09/11/2021	554-12	195,23
GZQ4360	AG04251890	09/11/2021	762-51	293,47
PZI3581	AG04249741	09/11/2021	763-31	293,47
RNA2B82	AG04251891	09/11/2021	763-31	293,47
JGY4826	AG04252073	09/11/2021	518-51	195,23
OXF8772	AG04243040	09/11/2021	566-50	130,16
OXF8772	AG04243041	09/11/2021	583-50	195,23
OXE3942	AG04243042	09/11/2021	566-50	130,16
OXE3942	AG04243043	09/11/2021	583-50	195,23
HLU0891	AG04252074	09/11/2021	518-51	195,23
OPZ6B83	AG04251893	09/11/2021	554-12	195,23
GZG3519	AG04249743	09/11/2021	762-51	293,47
PVL2784	AG04243044	09/11/2021	566-50	130,16
PVL2784	AG04243045	09/11/2021	583-50	195,23
HBY3846	AG04251894	09/11/2021	554-12	195,23
DOC1124	AG04252076	09/11/2021	518-51	195,23
GSB5B75	AG04251895	09/11/2021	554-12	195,23
JHA6G41	AG04251896	09/11/2021	554-12	195,23
PYK0185	AG04250618	09/11/2021	554-14	195,23
OOV4A25	AG04250619	09/11/2021	554-12	195,23
DBG6882	AG04251898	09/11/2021	554-12	195,23
DUA9530	AG04251899	09/11/2021	554-12	195,23
HCW9378	AG04249744	09/11/2021	599-10	293,47
RMJ9C29	AG04251900	09/11/2021	554-11	195,23
PUD6472	AG04251901	09/11/2021	763-31	293,47

QPW6990	AG04252077	09/11/2021	518-51	195,23
PVG6721	AG04251910	09/11/2021	566-50	130,16
PVG6721	AG04251911	09/11/2021	583-50	195,23
GZQ5351	AG04252078	09/11/2021	518-51	195,23
OAX9797	AG04252079	09/11/2021	518-52	195,23
KAZ2872	AG04252080	09/11/2021	518-51	195,23
EPB3648	AG04252083	09/11/2021	554-12	195,23

OPD3342	AG04252081	09/11/2021	554-12	195,23
PWD6851	AG04252082	09/11/2021	653-00	195,23
QNW1256	AG04252084	09/11/2021	554-12	195,23
HAZ1887	AG04252085	09/11/2021	554-12	195,23
GSM5910	AG04252086	09/11/2021	518-51	195,23
ORA1872	AG04252087	09/11/2021	653-00	195,23
KQR5562	AG04243046	09/11/2021	566-50	130,16
KQR5562	AG04243047	09/11/2021	583-50	195,23
HLY3590	AG04252088	09/11/2021	518-51	195,23
QXG7224	AG04252090	09/11/2021	763-31	293,47
HEL2B59	AG04252089	09/11/2021	518-51	195,23
OXF8772	AG04243048	09/11/2021	566-50	130,16
OXF8772	AG04243049	09/11/2021	583-50	195,23
CAD8606	AG04251902	09/11/2021	554-12	195,23
QQP1825	AG04243050	09/11/2021	566-50	130,16
QQP1825	AG04243051	09/11/2021	583-50	195,23
HAO2A30	AG04249745	09/11/2021	554-12	195,23
GXU9F80	AG04250620	09/11/2021	554-12	195,23
QXN7156	AG04252091	09/11/2021	763-31	293,47
GZQ4960	AG04252203	09/11/2021	554-12	195,23
PBZ5173	AG04252204	09/11/2021	554-12	195,23
RFE4A69	AG04251671	09/11/2021	554-12	195,23
OAA4B87	AG04252205	09/11/2021	763-32	293,47
RNL4B66	AG04251672	09/11/2021	763-31	293,47
HAN0667	AG04252206	09/11/2021	518-51	195,23
QOF6H16	AG04249746	10/11/2021	554-12	195,23
JET4910	AG04252092	10/11/2021	518-51	195,23
PYV6820	AG04252093	10/11/2021	518-51	195,23
QNI1132	AG04251673	10/11/2021	554-12	195,23
GXX9848	AG04252207	10/11/2021	554-12	195,23
GRX3210	AG04252094	10/11/2021	519-30	293,47
OPF1I31	AG04250621	10/11/2021	554-12	195,23
QPF8J76	AG04250622	10/11/2021	554-12	195,23
HLI0722	AG04249747	10/11/2021	763-31	293,47
HEX6311	AG04252095	10/11/2021	763-31	293,47
HBZ9599	AG04250624	10/11/2021	556-80	195,23
RMX7A30	AG04252208	10/11/2021	545-25	195,23
OXE3942	AG04243052	10/11/2021	566-50	130,16
OXE3942	AG04243053	10/11/2021	583-50	195,23
GXE0569	AG04249748	10/11/2021	554-12	195,23
OXF8772	AG04243054	10/11/2021	566-50	130,16
OXF8772	AG04243055	10/11/2021	583-50	195,23
PVD1864	AG04249749	10/11/2021	554-12	195,23
OPO7449	AG04252209	10/11/2021	554-12	195,23
HNC0605	AG04249750	10/11/2021	763-31	293,47
PBZ2C80	AG04251674	10/11/2021	554-12	195,23
OWP8526	AG04252210	10/11/2021	554-12	195,23
HHK1023	AG04251912	10/11/2021	583-50	195,23
KQR5562	AG04243056	10/11/2021	566-50	130,16
PWB9999	AG04250625	10/11/2021	554-14	195,23
KQR5562	AG04243057	10/11/2021	583-50	195,23
OPO9009	AG04251675	10/11/2021	545-22	195,23
OGO1H09	AG04251676	10/11/2021	554-12	195,23
QNN1168	AG04249751	10/11/2021	554-12	195,23
NLW8I86	AG04249753	10/11/2021	554-12	195,23
DBA9I56	AG04251678	10/11/2021	554-12	195,23
NKQ7114	AG04252096	10/11/2021	518-51	195,23
KDU4857	AG04252097	10/11/2021	518-51	195,23
HCW8248	AG04252098	10/11/2021	518-51	195,23
PVG6721	AG04251913	10/11/2021	566-50	130,16
PVG6721	AG04251914	10/11/2021	583-50	195,23
HLI1994	AG04252099	10/11/2021	518-51	195,23
RMK7G51	AG04250743	10/11/2021	604-12	195,23
JIZ3C02	AG04252100	10/11/2021	554-12	195,23
QGA7502	AG04251679	10/11/2021	554-12	195,23
NZA2382	AG04252101	10/11/2021	554-12	195,23
QUN3418	AG04251680	10/11/2021	554-12	195,23
HBQ0686	AG04243058	10/11/2021	762-52	293,47
JIM8C73	AG04252102	10/11/2021	653-00	195,23
OPN7024	AG04252303	10/11/2021	518-51	195,23
QQP1825	AG04243059	10/11/2021	566-50	130,16
QQP1825	AG04243060	10/11/2021	583-50	195,23
HGB4164	AG04252305	10/11/2021	518-51	195,23
OXF8772	AG04243061	10/11/2021	566-50	130,16
OXF8772	AG04243062	10/11/2021	583-50	195,23
OXE3942	AG04248303	10/11/2021	566-50	130,16
OXE3942	AG04248304	10/11/2021	583-50	195,23
GWP3808	AG04252212	10/11/2021	762-52	293,47
BAP4093	AG04252213	10/11/2021	554-11	195,23
PUQ7112	AG04252306	10/11/2021	518-51	195,23

PVG4492	AG04252214	10/11/2021	763-31	293,47
JIL4088	AG04251682	10/11/2021	763-31	293,47
NYC1J12	AG04251683	10/11/2021	519-30	293,47
QPP5554	AG04252307	10/11/2021	518-51	195,23
PXW1192	AG04252308	11/11/2021	518-51	195,23
GYS2278	AG04252309	11/11/2021	518-51	195,23
JHR5019	AG04252310	11/11/2021	518-51	195,23
HCM1471	AG04252311	11/11/2021	518-51	195,23
KNI5171	AG04252313	11/11/2021	518-51	195,23
HHS6311	AG04252312	11/11/2021	518-51	195,23
OLQ2784	AG04252314	11/11/2021	518-51	195,23
PWW8533	AG04252315	11/11/2021	518-51	195,23
JIX6519	AG04251684	11/11/2021	554-12	195,23
GHR9590	AG04252215	11/11/2021	763-31	293,47
OXF8772	AG04248305	11/11/2021	566-50	130,16
OXF8772	AG04248306	11/11/2021	583-50	195,23
OXE3942	AG04248307	11/11/2021	566-50	130,16
HBA3231	AG04252316	11/11/2021	518-51	195,23
OXE3942	AG04248308	11/11/2021	583-50	195,23
OMH1562	AG04252317	11/11/2021	518-51	195,23
HJC2338	AG04250626	11/11/2021	573-80	293,47
KQR5562	AG04248309	11/11/2021	566-50	130,16
KQR5562	AG04248310	11/11/2021	583-50	195,23
OMB8810	AG04249755	11/11/2021	599-10	293,47
PVG6721	AG04251915	11/11/2021	566-50	130,16
PVG6721	AG04251916	11/11/2021	583-50	195,23
HHH5614	AG04252318	11/11/2021	518-51	195,23
PXH5034	AG04251917	11/11/2021	545-26	195,23
HKF1283	AG04252319	11/11/2021	518-51	195,23
QQG0645	AG04252320	11/11/2021	518-51	195,23
BLU2H52	AG04252321	11/11/2021	554-12	195,23
NBN5605	AG04252322	11/11/2021	518-51	195,23
KQR5562	AG04248311	11/11/2021	566-50	130,16
KQR5562	AG04248312	11/11/2021	583-50	195,23
PYR2456	AG04249757	11/11/2021	554-11	195,23
OXF8772	AG04248313	11/11/2021	566-50	130,16
OXF8772	AG04248314	11/11/2021	583-50	195,23
HBD9663	AG04252323	11/11/2021	554-12	195,23
KEV5426	AG04252324	11/11/2021	545-26	195,23
PVL2784	AG04248315	11/11/2021	566-50	130,16
PVL2784	AG04248316	11/11/2021	583-50	195,23
OOA7993	AG04251685	11/11/2021	554-12	195,23
QQO0849	AG04252325	11/11/2021	554-12	195,23
KFB2452	AG04252216	11/11/2021	554-12	195,23
HER5823	AG04251686	11/11/2021	554-12	195,23
QOR3859	AG04249756	11/11/2021	554-12	195,23
GTO2344	AG04252326	11/11/2021	554-12	195,23
QOL6D58	AG04252218	11/11/2021	554-12	195,23
GTA9851	AG04249758	11/11/2021	604-12	195,23
OPC1E20	AG04250628	11/11/2021	762-52	293,47
HIE4168	AG04250744	12/11/2021	556-80	195,23
QNX9557	AG04252328	12/11/2021	763-31	293,47
PAK7E74	AG04252329	12/11/2021	518-51	195,23
PAT6H26	AG04252330	12/11/2021	518-51	195,23
HGP1289	AG04252219	12/11/2021	599-10	293,47
PWN4850	AG04252331	12/11/2021	518-51	195,23
KEV5426	AG04251688	12/11/2021	554-12	195,23
HPY7G52	AG04252332	12/11/2021	518-51	195,23
JYB0900	AG04252333	12/11/2021	518-51	195,23
HGB5E77	AG04252334	12/11/2021	518-51	195,23
JIQ5949	AG04252335	12/11/2021	518-51	195,23
JFH7277	AG04252336	12/11/2021	518-52	195,23
GPK2476	AG04252337	12/11/2021	518-52	195,23
EQT0883	AG04252338	12/11/2021	653-00	195,23
OXE3942	AG04249759	12/11/2021	556-80	195,23
OXE3942	AG04249761	12/11/2021	583-50	195,23
GSK6436	AG04252339	12/11/2021	518-51	195,23
QNN1168	AG04252220	12/11/2021	554-12	195,23
OXF8772	AG04249762	12/11/2021	566-50	130,16
OXF8772	AG04249763	12/11/2021	583-50	195,23
QON8568	AG04252221	12/11/2021	554-12	195,23
HEE6567	AG04252340	12/11/2021	518-51	195,23
NLI9466	AG04252222	12/11/2021	554-12	195,23
LRN7608	AG04249764	12/11/2021	566-50	130,16
LRN7608	AG04249765	12/11/2021	583-50	195,23
ORB4303	AG04252224	12/11/2021	554-12	195,23
JFE7222	AG04250629	12/11/2021	554-12	195,23
EIZ2842	AG04252226	12/11/2021	554-12	195,23
PXD3048	AG04252227	12/11/2021	554-12	195,23
OQF0172	AG04250630	12/11/2021	554-12	195,23
GUP8I49	AG04252228	12/11/2021	554-12	195,23
GPK5230	AG04252341	12/11/2021	518-51	195,23
HCM1603	AG04252342	12/11/2021	518-51	195,23
HCW8814	AG04252346	12/11/2021	518-51	195,23
OQE8719	AG04252344	12/11/2021	653-00	195,23
MLB0548	AG04252347	12/11/2021	518-51	195,23
PUE1199	AG04252348	12/11/2021	653-00	195,23
OXE3942	AG04251918	12/11/2021	566-50	130,16
OXE3942	AG04251919	12/11/2021	583-50	195,23

HLI1317	AG04251689	12/11/2021	554-12	195,23
QPQ9D44	AG04251690	12/11/2021	554-12	195,23
GPA1527	AG04252353	12/11/2021	518-51	195,23
HHS6930	AG04252354	12/11/2021	518-51	195,23
JIX6F19	AG04252355	12/11/2021	518-51	195,23
FMG5639	AG04252356	12/11/2021	518-52	195,23
HHJ9380	AG04251693	12/11/2021	554-12	195,23
PVX9838	AG04252357	12/11/2021	554-12	195,23
GXE0430	AG04252358	12/11/2021	554-12	195,23
HAD5F90	AG04252359	12/11/2021	653-00	195,23
QQP1825	AG04249767	12/11/2021	566-50	130,16
QQP1825	AG04249768	12/11/2021	583-50	195,23
RMU5J27	AG04247556	12/11/2021	554-12	195,23
PZA6368	AG02058363	12/11/2021	705-61	293,47
HGK2291	AG04250631	12/11/2021	554-13	195,23
HNJ9720	AG04252360	12/11/2021	518-51	195,23
JHF8462	AG04247557	12/11/2021	554-12	195,23
OGU8200	AG04251156	12/11/2021	554-12	195,23
PVG6727	AG04249769	12/11/2021	566-50	130,16
QUD6263	AG04251695	12/11/2021	554-12	195,23
PVG6727	AG04249770	12/11/2021	583-50	195,23
OXF8772	AG04249771	12/11/2021	566-50	130,16
PVP2734	AG04252361	12/11/2021	518-51	195,23
OXF8772	AG04249772	12/11/2021	583-50	195,23
HDO3330	AG04247558	12/11/2021	554-12	195,23
FBX3192	AG04251696	12/11/2021	554-12	195,23
JIA5774	AG04247559	12/11/2021	554-12	195,23
PUM5485	AG04251697	12/11/2021	554-12	195,23
KWY2009	AG04252362	12/11/2021	763-31	293,47
CIN7398	AG04251698	12/11/2021	554-12	195,23
HAZ4E69	AG04247560	12/11/2021	554-12	195,23
QQB6548	AG04247561	12/11/2021	554-12	195,23
PXV1827	AG04247888	12/11/2021	612-20	293,47
OPZ6965	AG04247889	12/11/2021	612-20	293,47
HNL1425	AG04252364	12/11/2021	599-10	293,47
BKP6531	AG04250632	12/11/2021	556-80	195,23
GXR7813	AG04247562	12/11/2021	554-12	195,23
OOX9448	AG04252366	12/11/2021	518-51	195,23
LTD0612	AG04250633	12/11/2021	763-31	293,47
HOF6249	AG04247563	13/11/2021	762-51	293,47
PXT4744	AG04247564	13/11/2021	519-30	293,47
OQM6H20	AG04247565	13/11/2021	554-12	195,23
GAC1037	AG04247566	13/11/2021	554-11	195,23
HJS6J52	AG04247567	13/11/2021	554-12	195,23
GZU6293	AG04247568	13/11/2021	599-10	293,47
ORA0673	AG04247569	13/11/2021	554-12	195,23
PZQ8910	AG04247570	13/11/2021	554-12	195,23
QNX3048	AG04247571	13/11/2021	554-12	195,23
RBX9A52	AG04247572	13/11/2021	554-12	195,23
PUH4552	AG04247573	13/11/2021	554-12	195,23
PYI1199	AG04247574	13/11/2021	554-12	195,23
GTB9252	AG04247575	13/11/2021	599-10	293,47
QOH4C38	AG04251922	13/11/2021	554-12	195,23
JEK2459	AG04251923	13/11/2021	554-12	195,23
DBC7931	AG04250634	13/11/2021	554-12	195,23
JIA5774	AG02058364	14/11/2021	518-51	195,23
JIA5774	AG02058365	14/11/2021	653-00	195,23
GMU7674	AG04252367	16/11/2021	518-51	195,23
JKQ2473	AG04247576	16/11/2021	554-12	195,23
HGL6E51	AG04251700	16/11/2021	554-12	195,23
PYX2366	AG04252368	16/11/2021	518-51	195,23
OQB9098	AG04247577	16/11/2021	554-11	195,23
HDZ2347	AG04252369	16/11/2021	554-12	195,23
PUD6472	AG04247578	16/11/2021	763-31	293,47
HHY8366	AG04251701	16/11/2021	554-12	195,23
QND7243	AG04252371	16/11/2021	554-12	195,23
QPI6B92	AG04247579	16/11/2021	763-31	293,47
HHN6060	AG04252372	16/11/2021	518-51	195,23
HLI1836	AG02055111	16/11/2021	573-80	293,47
OVK9292	AG04247580	16/11/2021	554-11	195,23
HOF6185	AG04251702	16/11/2021	554-12	195,23
QQL1004	AG04252374	16/11/2021	554-11	195,23
HBY4A83	AG04252373	16/11/2021	554-12	195,23
FTC8560	AG04247581	16/11/2021	554-12	195,23
PVG6721	AG04249774	16/11/2021	566-50	130,16
PVG6721	AG04248318	16/11/2021	583-50	195,23
OXF8772	AG04249775	16/11/2021	566-50	130,16
OXF8772	AG04248319	16/11/2021	583-50	195,23
JGS6529	AG04247582	16/11/2021	554-12	195,23
OWM5175	AG04247583	16/11/2021	554-12	195,23
HLI0211	AG04252375	16/11/2021	518-51	195,23
JKL4466	AG04250635	16/11/2021	554-12	195,23
RMY8E37	AG04252376	16/11/2021	554-11	195,23
LRN7608	AG04249776	16/11/2021	566-50	130,16
LRN7608	AG04248320	16/11/2021	583-50	195,23
PXX5725	AG04250636	16/11/2021	554-12	195,23
GZQ4960	AG04250637	16/11/2021	554-12	195,23
HWE3F03	AG04250638	16/11/2021	554-12	195,23
GTC2446	AG04247584	16/11/2021	518-51	195,23

GWX4504	AG04252377	16/11/2021	653-00	195,23
RFJ7C88	AG04250639	16/11/2021	554-12	195,23
PVA2005	AG04248321	16/11/2021	763-31	293,47
HNL2108	AG04247585	16/11/2021	554-12	195,23
NVW3I13	AG04247586	16/11/2021	556-80	195,23
JGG3788	AG04247587	16/11/2021	554-12	195,23
JIX7468	AG04247588	16/11/2021	554-12	195,23
OLY1375	AG04247589	16/11/2021	518-51	195,23
PVG6721	AG04251924	16/11/2021	566-50	130,16
PVG6721	AG04251925	16/11/2021	583-50	195,23
OQG4737	AG04252378	16/11/2021	518-51	195,23
HHE3132	AG04252379	16/11/2021	518-51	195,23
JGF4513	AG04252380	16/11/2021	518-51	195,23
GUQ3F74	AG04252503	16/11/2021	554-12	195,23
HLI1317	AG04252381	16/11/2021	554-12	195,23
NGD5589	AG04252383	16/11/2021	518-52	195,23
HFM8I85	AG04252384	16/11/2021	554-12	195,23
HEL2123	AG04248322	16/11/2021	605-01	293,47
EPS3F11	AG04252385	16/11/2021	554-14	195,23
HKD7083	AG04252386	16/11/2021	554-14	195,23
HLI0194	AG04252387	16/11/2021	518-51	195,23
KQR5562	AG04249777	16/11/2021	566-50	130,16
KQR5562	AG04248323	16/11/2021	583-50	195,23
OOC3415	AG04252388	16/11/2021	554-12	195,23
OXF8772	AG04249778	16/11/2021	566-50	130,16
OXF8772	AG04248324	16/11/2021	583-50	195,23
OXE3942	AG04249779	16/11/2021	566-50	130,16
OXE3942	AG04248325	16/11/2021	583-50	195,23
OWL0954	AG04247590	16/11/2021	520-70	88,38
HFX5246	AG04247591	16/11/2021	554-11	195,23
JEV7286	AG04252390	16/11/2021	518-51	195,23
OQR7233	AG04252391	16/11/2021	518-51	195,23
QUK0902	AG04247592	16/11/2021	763-31	293,47
EWN5265	AG04247593	16/11/2021	763-31	293,47
HFB3A05	AG04247594	16/11/2021	763-31	293,47
HAH6G55	AG04250640	16/11/2021	554-14	195,23
BKJ8742	AG04252392	16/11/2021	518-51	195,23
HOF6131	AG04250641	16/11/2021	554-14	195,23
EIQ9831	AG04250642	16/11/2021	556-80	195,23
PUI8174	AG04252394	16/11/2021	554-12	195,23
OVT9C49	AG04247595	16/11/2021	763-31	293,47
HEX9I32	AG04247596	16/11/2021	556-80	195,23
QXH2499	AG04247597	16/11/2021	556-80	195,23
GZX1I16	AG02059412	16/11/2021	552-50	130,16
PRG6414	AG04252396	17/11/2021	763-32	293,47
HLB6815	AG04247599	17/11/2021	554-12	195,23
HLB6815	AG04247598	17/11/2021	554-12	195,23
GWP1931	AG04252397	17/11/2021	554-14	195,23
GXL2425	AG04252398	17/11/2021	518-51	195,23
OPT1752	AG04252399	17/11/2021	518-51	195,23
PUW3786	AG04252400	17/11/2021	554-11	195,23
JFI6A28	AG04252401	17/11/2021	554-12	195,23
OPU1230	AG04252402	17/11/2021	518-51	195,23
QPX2611	AG04252505	17/11/2021	554-12	195,23
HNL2538	AG04252506	17/11/2021	554-12	195,23
QUJ8D04	AG04252507	17/11/2021	554-12	195,23
PVG6721	AG04249780	17/11/2021	566-50	130,16
PVG6721	AG04248326	17/11/2021	583-50	195,23
JHF5335	AG04252703	17/11/2021	518-51	195,23
OXB0691	AG04252508	17/11/2021	554-12	195,23
HDB5840	AG04252704	17/11/2021	518-51	195,23
PYZ2949	AG04250643	17/11/2021	554-12	195,23
OXF8772	AG04249781	17/11/2021	566-50	130,16
MWI3512	AG04250644	17/11/2021	573-80	293,47
OXF8772	AG04248327	17/11/2021	583-50	195,23
LRN7608	AG04249782	17/11/2021	566-50	130,16
LRN7608	AG04248328	17/11/2021	583-50	195,23
GYN9973	AG04250645	17/11/2021	554-12	195,23
HAZ1849	AG04247602	17/11/2021	554-12	195,23
GTO2765	AG04252603	17/11/2021	762-51	293,47
HNL1306	AG04252604	17/11/2021	554-12	195,23
PYZ5336	AG04252605	17/11/2021	599-10	293,47
HLY6773	AG04252607	17/11/2021	554-12	195,23
GYW6H61	AG04252608	17/11/2021	554-12	195,23
GXU0800	AG04252609	17/11/2021	554-12	195,23
GRE1795	AG04252705	17/11/2021	518-51	195,23
GZM2687	AG04252707	17/11/2021	518-51	195,23
HJW6210	AG04252709	17/11/2021	518-51	195,23
NZA2382	AG04252509	17/11/2021	554-12	195,23
OWY3029	AG04252710	17/11/2021	518-51	195,23
HNV8D50	AG04252510	17/11/2021	554-12	195,23
GXU1193	AG04252711	17/11/2021	518-52	195,23
PZA6380	AG04252511	17/11/2021	554-12	195,23
CAV1537	AG04252712	17/11/2021	518-51	195,23
HAZ1887	AG04252512	17/11/2021	554-12	195,23
JGS3B37	AG04252713	17/11/2021	554-12	195,23
QWX3752	AG04252715	17/11/2021	554-12	195,23
QQL8J01	AG04252716	17/11/2021	554-12	195,23
HIP6A66	AG04252717	17/11/2021	518-51	195,23

GPY7405	AG04252718	17/11/2021	518-51	195,23
HDO3969	AG04252513	17/11/2021	554-12	195,23
OMF4930	AG04252514	17/11/2021	554-12	195,23
QXF9479	AG04251158	17/11/2021	554-12	195,23
HAZ0403	AG04251159	17/11/2021	554-12	195,23
PUQ5353	AG04252719	17/11/2021	518-51	195,23
HCC1018	AG04252720	17/11/2021	518-51	195,23
OQD1712	AG04252721	17/11/2021	518-51	195,23
PRR6I24	AG04252515	17/11/2021	554-12	195,23
GUA5486	AG04252723	17/11/2021	518-51	195,23
HCM1735	AG04252722	17/11/2021	518-51	195,23
NLB7984	AG04252724	17/11/2021	518-51	195,23
HRN9032	AG04252725	17/11/2021	763-31	293,47
DPR7983	AG04252728	17/11/2021	518-51	195,23
EAL2048	AG04252727	17/11/2021	605-01	293,47
OQU0658	AG04252517	17/11/2021	554-11	195,23
OOV1286	AG04252726	17/11/2021	554-14	195,23
QUM8517	AG04248329	17/11/2021	763-31	293,47
FCI0D44	AG04248330	17/11/2021	573-80	293,47
HDE7425	AG02059410	17/11/2021	705-61	293,47
NKA3D23	AG02059411	17/11/2021	583-50	195,23
QUN3200	AG04252729	18/11/2021	518-51	195,23
HLY6773	AG04252611	18/11/2021	519-30	293,47
JGJ9H16	AG04252519	18/11/2021	554-12	195,23
JFM4806	AG04252730	18/11/2021	518-51	195,23
PZY4352	AG04252612	18/11/2021	554-12	195,23
HKE9579	AG04252520	18/11/2021	554-11	195,23
HHS6898	AG04252613	18/11/2021	554-12	195,23
IXL9C32	AG04252732	18/11/2021	554-14	195,23
RTC6E28	AG04252614	18/11/2021	554-12	195,23
JHN7G18	AG04252615	18/11/2021	554-12	195,23
HMF6349	AG04251160	18/11/2021	554-12	195,23
HDC3859	AG04252616	18/11/2021	554-12	195,23
RMW0J20	AG04250647	18/11/2021	554-12	195,23
OWH9107	AG04252617	18/11/2021	554-12	195,23
HBU3436	AG04252733	18/11/2021	518-51	195,23
OQR1193	AG04252734	18/11/2021	518-51	195,23
OXK6591	AG04252735	18/11/2021	518-51	195,23
PVB3620	AG04252736	18/11/2021	518-51	195,23
HGP2782	AG04252737	18/11/2021	519-30	293,47
HLI1490	AG04252738	18/11/2021	518-51	195,23
PAJ9840	AG04252739	18/11/2021	518-51	195,23
GXC5828	AG04252741	18/11/2021	518-51	195,23
HPY0235	AG04252742	18/11/2021	518-51	195,23
DTR8949	AG04252743	18/11/2021	518-52	195,23
HHS6012	AG04252744	18/11/2021	518-51	195,23
HEQ7085	AG04252618	18/11/2021	599-10	293,47
GXU0694	AG04252745	18/11/2021	518-51	195,23
AEW9665	AG04252746	18/11/2021	518-51	195,23
JIT3017	AG04252747	18/11/2021	518-51	195,23
OVM7091	AG04252619	18/11/2021	554-11	195,23
JGA1799	AG04252748	18/11/2021	518-51	195,23
PXY6666	AG04252621	18/11/2021	554-12	195,23
OQR1193	AG04252521	18/11/2021	554-12	195,23
GVL9444	AG04252522	18/11/2021	554-12	195,23
PFD1140	AG04252523	18/11/2021	554-12	195,23
RNI7C87	AG04252622	18/11/2021	554-12	195,23
GXU1251	AG04252623	18/11/2021	518-51	195,23
OXG5724	AG04252751	18/11/2021	518-51	195,23
HMF3963	AG04252752	19/11/2021	605-01	293,47
HKP1287	AG04252753	19/11/2021	518-51	195,23
OQG4737	AG04252756	19/11/2021	518-51	195,23
GMJ2903	AG04252755	19/11/2021	518-51	195,23
HNI4994	AG04252757	19/11/2021	518-51	195,23
QPV6345	AG04252758	19/11/2021	763-31	293,47
FNK1660	AG04252524	19/11/2021	554-12	195,23
PWW1445	AG04252759	19/11/2021	518-51	195,23
OPZ8337	AG04252624	19/11/2021	554-12	195,23
KCW7414	AG04249784	19/11/2021	545-21	195,23
GMB8276	AG04248331	19/11/2021	545-21	195,23
GSG8280	AG04252760	19/11/2021	518-51	195,23

OPF5560	AG04252526	19/11/2021	554-12	195,23
FKV2041	AG04252761	19/11/2021	518-51	195,23
PXZ4801	AG04252625	19/11/2021	554-12	195,23
QOT5627	AG04252527	19/11/2021	554-12	195,23
HLY2864	AG04252762	19/11/2021	518-52	195,23
HOF6324	AG04250649	19/11/2021	554-14	195,23
NNA1786	AG04252763	19/11/2021	518-51	195,23
QOX9280	AG04250650	19/11/2021	554-14	195,23
HOA2974	AG04252764	19/11/2021	518-51	195,23
HHS6932	AG04252765	19/11/2021	518-51	195,23
PUD5329	AG04252626	19/11/2021	554-12	195,23
HCW7786	AG04252766	19/11/2021	653-00	195,23
PXQ7602	AG04250651	19/11/2021	554-12	195,23
QNQ8A47	AG04249785	19/11/2021	763-31	293,47
JIQ7140	AG04252767	19/11/2021	518-51	195,23
HNX9663	AG04252627	19/11/2021	554-12	195,23

HLI0832	AG04252768	19/11/2021	518-51	195,23
HHS6930	AG04250652	19/11/2021	554-12	195,23
HLC6H30	AG04251161	19/11/2021	554-12	195,23
FKW8F16	AG04250653	19/11/2021	762-52	293,47
PRR6I24	AG04252630	19/11/2021	554-12	195,23
QQL5571	AG04252769	19/11/2021	763-31	293,47
HEE4E14	AG04252770	19/11/2021	518-51	195,23
GXE0009	AG04252772	19/11/2021	518-52	195,23
HLU4915	AG04252774	19/11/2021	518-51	195,23
MUZ3951	AG04252775	19/11/2021	518-51	195,23
PVI8C16	AG04252776	19/11/2021	518-51	195,23
HBQ0686	AG04252777	19/11/2021	519-30	293,47
HBQ0686	AG04252778	19/11/2021	518-52	195,23
GZI0173	AG04252779	19/11/2021	518-51	195,23
FBW5163	AG04252781	19/11/2021	518-51	195,23
OMH1562	AG04252782	19/11/2021	518-51	195,23
GUE6628	AG04252783	19/11/2021	518-51	195,23
JGV8861	AG04250654	19/11/2021	554-12	195,23
OGU8200	AG04251162	19/11/2021	554-12	195,23
EBV2483	AG04252528	19/11/2021	554-12	195,23
PVG2223	AG04252631	19/11/2021	554-11	195,23
PXG8582	AG04252529	19/11/2021	554-12	195,23
QOV2C60	AG04252632	19/11/2021	554-12	195,23
PWD8926	AG04250655	19/11/2021	599-10	293,47
DQK6395	AG04252784	19/11/2021	763-31	293,47
QOU2860	AG04252633	19/11/2021	554-12	195,23
FDJ8D30	AG04249786	19/11/2021	762-51	293,47
OGU8200	AG04252634	19/11/2021	763-31	293,47
DYP8758	AG04250656	19/11/2021	573-80	293,47
PWJ5E34	AG02058413	19/11/2021	573-80	293,47
FQF2758	AG04249788	20/11/2021	554-12	195,23
HLY8393	AG04251927	20/11/2021	554-12	195,23
FZB0357	AG04249789	20/11/2021	762-51	293,47
JJJ9381	AG04252532	20/11/2021	554-12	195,23
HFF8618	AG04251928	20/11/2021	554-12	195,23
HGV4439	AG04252533	20/11/2021	554-12	195,23
PZX6553	AG04252534	20/11/2021	554-12	195,23
PUM5079	AG04249790	20/11/2021	554-12	195,23
HLI1467	AG04252536	20/11/2021	554-12	195,23
OQS7E25	AG04252537	20/11/2021	554-12	195,23
QQW5H76	AG04249791	20/11/2021	762-52	293,47
PVZ8684	AG04249792	20/11/2021	554-12	195,23
RFO2A97	AG04249793	20/11/2021	763-32	293,47
PVS4H41	AG01289488	20/11/2021	554-11	195,23
PZF5454	AG02054130	20/11/2021	573-80	293,47
PZF5454	AG02054131	20/11/2021	518-51	195,23
ORB9E69	AG02054134	20/11/2021	518-52	195,23
PUO1400	AG02054135	20/11/2021	518-51	195,23
QXY4C77	AG02058452	20/11/2021	581-91	880,41
QOS3455	AG02054136	20/11/2021	573-80	293,47
OWN9584	AG02054139	20/11/2021	518-52	195,23
OWN9584	AG02054138	20/11/2021	604-12	195,23
HNH9H01	AG02054133	20/11/2021	581-91	880,41
KCR7791	AG02058368	21/11/2021	653-00	195,23
GXH5872	AG04250745	21/11/2021	605-02	293,47
HBM9083	AG04252785	22/11/2021	518-51	195,23
PVI9464	AG04252787	22/11/2021	518-51	195,23
GWW5042	AG04252788	22/11/2021	518-51	195,23
GZE3115	AG04252789	22/11/2021	518-52	195,23
HHS6064	AG04252790	22/11/2021	518-52	195,23
PWU5334	AG04252791	22/11/2021	518-51	195,23
OQZ5328	AG04252792	22/11/2021	518-51	195,23
NKD0076	AG04250658	22/11/2021	554-12	195,23
QUN3200	AG04252794	22/11/2021	518-51	195,23
JJJ4537	AG04252795	22/11/2021	519-30	293,47
QON8568	AG04252539	22/11/2021	554-12	195,23
QQW2168	AG04252797	22/11/2021	554-12	195,23
PVI5657	AG04252798	22/11/2021	763-32	293,47
JIN9319	AG04252799	22/11/2021	763-31	293,47
PQH7D94	AG04249794	22/11/2021	554-12	195,23
HHD4330	AG04249795	22/11/2021	554-12	195,23
OQF2277	AG04250659	22/11/2021	763-31	293,47
QXK7777	AG04250660	22/11/2021	763-31	293,47
OWM1830	AG04250661	22/11/2021	554-12	195,23
QOY1E28	AG04250662	22/11/2021	567-31	130,16
OPL3737	AG04252800	22/11/2021	763-31	293,47
GUT7080	AG04252801	22/11/2021	518-51	195,23
ARY2818	AG04252802	22/11/2021	518-51	195,23
HAD5F90	AG04252803	22/11/2021	653-00	195,23
PVI2J44	AG04252804	22/11/2021	518-51	195,23
DGQ1525	AG04252805	22/11/2021	518-51	195,23
HCW9654	AG04252807	22/11/2021	518-51	195,23
QNP5951	AG04252808	22/11/2021	518-51	195,23
GZQ4106	AG04252809	23/11/2021	653-00	195,23
QUG2385	AG04249797	23/11/2021	763-32	293,47
KLL1246	AG04252811	23/11/2021	518-51	195,23
NGS4I48	AG04252812	23/11/2021	554-12	195,23
QOV2C60	AG04252813	23/11/2021	554-12	195,23
PVV3396	AG04252814	23/11/2021	554-12	195,23

EIK7866	AG04252541	23/11/2021	554-12	195,23
GQP6797	AG04252815	23/11/2021	518-51	195,23
QQB2G01	AG04250664	23/11/2021	554-12	195,23
KYD7C16	AG04249798	23/11/2021	554-12	195,23
JIN2A79	AG04249799	23/11/2021	554-12	195,23
GWP9869	AG04249800	23/11/2021	554-12	195,23
QOO3G09	AG04249801	23/11/2021	554-12	195,23
QPP7I33	AG02056070	23/11/2021	616-50	195,23
HOF6918	AG04252817	23/11/2021	518-51	195,23
ADB6180	AG04252818	23/11/2021	605-01	293,47
EAL2048	AG04252819	23/11/2021	518-51	195,23
PWE3555	AG04252820	23/11/2021	518-52	195,23
JHT8362	AG04252822	23/11/2021	554-12	195,23
HLY0021	AG04252823	23/11/2021	518-51	195,23
PGC2941	AG04252824	23/11/2021	518-51	195,23
QMV7000	AG04252825	23/11/2021	518-51	195,23
HMA4599	AG04252826	23/11/2021	554-12	195,23
GZQ5203	AG04252827	23/11/2021	518-51	195,23
CNA3317	AG04252829	23/11/2021	518-51	195,23
OOV1286	AG04252830	23/11/2021	518-51	195,23
GPY9081	AG04252831	23/11/2021	518-51	195,23
JHQ4097	AG04252833	23/11/2021	554-12	195,23
QXV7D28	AG04252542	23/11/2021	554-12	195,23
HHN1904	AG04252834	23/11/2021	554-12	195,23
PVG4492	AG04252543	23/11/2021	554-12	195,23
PVB8362	AG04250665	23/11/2021	554-12	195,23
HCE8278	AG04251930	23/11/2021	763-32	293,47
HLY2722	AG04250666	23/11/2021	763-31	293,47
GPY8682	AG04252837	23/11/2021	554-12	195,23
OMH4610	AG04252546	23/11/2021	556-80	195,23
HOF6316	AG04252838	23/11/2021	554-12	195,23
QPI7431	AG04252884	24/11/2021	518-51	195,23
PXZ4801	AG04252885	24/11/2021	518-51	195,23
OQJ5055	AG04252886	24/11/2021	763-31	293,47
HNW3815	AG04252548	24/11/2021	762-52	293,47
NGS4I48	AG04252887	24/11/2021	554-14	195,23
PUD6173	AG04250667	24/11/2021	554-12	195,23
OWN2465	AG04250668	24/11/2021	554-12	195,23
HHW1C61	AG04250746	24/11/2021	556-80	195,23
HCM0278	AG04251163	24/11/2021	554-12	195,23
OXG4J35	AG04251164	24/11/2021	554-12	195,23
HMW0752	AG04251165	24/11/2021	554-12	195,23
HNL2351	AG04252839	24/11/2021	599-10	293,47
JJK8900	AG04252888	24/11/2021	573-80	293,47
PYU1440	AG04252549	24/11/2021	573-80	293,47
JJH6076	AG04252889	24/11/2021	763-31	293,47
HLC7546	AG04251166	24/11/2021	554-12	195,23
PWM4644	AG04252891	24/11/2021	546-00	130,16
HNO0367	AG04252550	24/11/2021	554-12	195,23
DKY5621	AG04252892	24/11/2021	518-51	195,23
FDU7D46	AG04250669	24/11/2021	763-31	293,47
PBU2029	AG04249892	24/11/2021	763-31	293,47
QQO9750	AG04249893	24/11/2021	604-12	195,23
RFW4B15	AG02054710	24/11/2021	705-61	293,47
GRV2465	AG02058172	24/11/2021	583-50	195,23
GRV2465	AG02058173	24/11/2021	605-02	293,47
GRV2465	AG02058174	24/11/2021	605-02	293,47
RGB3B57	AG04251932	25/11/2021	545-22	195,23
OPY4021	AG04252894	25/11/2021	518-51	195,23
QXD6683	AG04251167	25/11/2021	554-12	195,23
PUU4736	AG04251169	25/11/2021	554-14	195,23
PYX7877	AG04252551	25/11/2021	554-12	195,23
PYQ1622	AG04252840	25/11/2021	554-12	195,23
GZI0173	AG04252842	25/11/2021	554-12	195,23
OQK9563	AG04252843	25/11/2021	554-12	195,23
HRR5771	AG04252844	25/11/2021	599-10	293,47
QOG2685	AG04252845	25/11/2021	554-12	195,23
KEJ8593	AG04252895	25/11/2021	518-51	195,23
OWH9107	AG04252896	25/11/2021	763-31	293,47
OMF6084	AG04252897	25/11/2021	518-51	195,23
KEU2924	AG04252898	25/11/2021	518-51	195,23
HHN1904	AG04252899	25/11/2021	554-12	195,23
HFX9415	AG04251171	25/11/2021	554-12	195,23
HNI5287	AG04251172	25/11/2021	554-12	195,23
PVJ4422	AG04252900	25/11/2021	554-12	195,23
FQY7J02	AG04252846	25/11/2021	762-51	293,47
PVF2406	AG04252901	25/11/2021	554-12	195,23
GWU7486	AG02054140	25/11/2021	703-01	293,47
QPS8307	AG04252902	26/11/2021	605-01	293,47
JIZ2445	AG04250748	26/11/2021	519-30	293,47
HNY6516	AG04252229	26/11/2021	763-31	293,47
PXQ4091	AG04252903	26/11/2021	554-12	195,23
RMI4D93	AG04252904	26/11/2021	554-12	195,23
RMJ0J83	AG04252230	26/11/2021	554-11	195,23
GRP9381	AG04252905	26/11/2021	518-51	195,23
JHV4J81	AG04250670	26/11/2021	554-12	195,23
RNX4D81	AG04252906	26/11/2021	554-12	195,23
QPY1E64	AG04252907	26/11/2021	554-12	195,23
QPL5763	AG02056738	26/11/2021	554-11	195,23

GVC8J92	AG04250671	26/11/2021	639-42	293,47
OQA8304	AG04252908	26/11/2021	604-12	195,23
GVE7829	AG04252231	26/11/2021	573-80	293,47
PXX7711	AG04251173	26/11/2021	554-12	195,23
FFQ4B26	AG04252233	26/11/2021	554-12	195,23
JHS1923	AG02056737	26/11/2021	556-80	195,23
FEY1659	AG04251174	26/11/2021	554-12	195,23
ESR3708	AG04252234	26/11/2021	604-12	195,23
GSK1377	AG04251934	26/11/2021	605-01	293,47
PYA8639	AG04252235	26/11/2021	518-51	195,23
HOA6773	AG04252909	26/11/2021	556-80	195,23
GWF2A72	AG04252910	26/11/2021	554-12	195,23
GZO0118	AG04252911	26/11/2021	554-12	195,23
GYH9J59	AG04252912	26/11/2021	554-12	195,23
HDR1685	AG04252913	26/11/2021	518-51	195,23
MBB1369	AG04252914	26/11/2021	599-10	293,47
GWP5354	AG04252915	26/11/2021	554-12	195,23
HIJ6998	AG04252916	26/11/2021	554-11	195,23
GFY3990	AG04252555	26/11/2021	554-12	195,23
JKJ6316	AG04252236	26/11/2021	763-32	293,47
JGB0005	AG04252237	26/11/2021	519-30	293,47
PVM8164	AG04252556	26/11/2021	554-12	195,23
GXE0930	AG04252917	26/11/2021	554-12	195,23
HJA7873	AG04252557	26/11/2021	554-12	195,23
HLO9713	AG04252918	26/11/2021	554-12	195,23
RMI4D72	AG04252919	26/11/2021	554-12	195,23
GZB2999	AG04250672	26/11/2021	556-80	195,23
JFJ9E70	AG04252558	26/11/2021	550-90	130,16
HKA6018	AG02056739	26/11/2021	545-21	195,23
GZF8I44	AG04252238	26/11/2021	518-51	195,23
OQU2661	AG04249894	26/11/2021	604-12	195,23
PVL7989	AG04252239	26/11/2021	518-51	195,23
JEV7471	AG04252241	27/11/2021	518-51	195,23
HFF5129	AG04252242	27/11/2021	518-51	195,23
HKF1841	AG04252243	27/11/2021	518-52	195,23
RNU5C27	AG04252560	27/11/2021	554-12	195,23
OLO7575	AG04252244	27/11/2021	763-31	293,47
CLP2519	AG04252562	27/11/2021	554-12	195,23
JID5485	AG04252564	27/11/2021	554-12	195,23
GYO2109	AG04252245	27/11/2021	554-12	195,23
JIW2048	AG04252565	27/11/2021	554-12	195,23
QXR3D02	AG04250673	27/11/2021	605-03	293,47
HOG9194	AG04252571	27/11/2021	554-12	195,23
QOR9991	AG04252569	27/11/2021	554-12	195,23
AKW3H01	AG04252568	27/11/2021	554-12	195,23
HCM0081	AG04250749	27/11/2021	762-51	293,47
KXC6625	AG02058369	27/11/2021	518-51	195,23
KXC6625	AG02058370	27/11/2021	731-50	130,16
KXC6625	AG02058371	27/11/2021	545-21	195,23
HBD9627	AG04251935	27/11/2021	605-01	293,47
HLY2F76	AG04252246	28/11/2021	604-12	195,23
RNN3J58	AG04252921	29/11/2021	656-40	293,47
OWT3990	AG04252922	29/11/2021	518-51	195,23
EJH3120	AG04252923	29/11/2021	518-51	195,23
GZI0173	AG04252924	29/11/2021	653-00	195,23
PYL0680	AG04252247	29/11/2021	763-31	293,47
GPY4F43	AG04252925	29/11/2021	518-51	195,23
QTN6F15	AG04252847	29/11/2021	554-12	195,23
GXU1495	AG04252249	29/11/2021	554-12	195,23
HLI1948	AG04252849	29/11/2021	554-12	195,23
GOZ8517	AG04252850	29/11/2021	554-12	195,23
HGC1609	AG04251176	29/11/2021	554-12	195,23
DNA8318	AG04252250	29/11/2021	599-10	293,47
HDO3319	AG04252928	29/11/2021	518-51	195,23
DCF7152	AG04252930	29/11/2021	762-51	293,47
RFN5C95	AG04252932	29/11/2021	554-12	195,23
HHS6495	AG04252933	29/11/2021	554-12	195,23
FFO5C58	AG04252251	29/11/2021	554-11	195,23
QXN7156	AG04251177	29/11/2021	554-12	195,23
DMT6A32	AG04252252	29/11/2021	519-30	293,47
GZX6157	AG04252253	29/11/2021	763-31	293,47
HLI1317	AG04252934	29/11/2021	554-12	195,23
EWN3783	AG04252255	29/11/2021	518-51	195,23
JVS1785	AG04252256	29/11/2021	554-12	195,23
JJW9998	AG04252257	29/11/2021	519-30	293,47
JJW9998	AG04252258	29/11/2021	763-31	293,47
HBE2988	AG04252259	29/11/2021	763-31	293,47
JIA5774	AG02058374	30/11/2021	584-34	195,23
JIA5774	AG02058373	30/11/2021	653-00	195,23
JIA5774	AG02058375	30/11/2021	518-52	195,23
HHS5160	AG04252935	30/11/2021	519-30	293,47
HRF2365	AG04251178	30/11/2021	604-12	195,23
HHG8636	AG04252260	30/11/2021	763-31	293,47
HOE4D03	AG04252261	30/11/2021	763-31	293,47
HFZ1J75	AG04252936	30/11/2021	554-12	195,23
PYH5D66	AG04252262	30/11/2021	763-31	293,47
DVN1370	AG04252937	30/11/2021	554-12	195,23
HES2B22	AG04252263	30/11/2021	554-12	195,23
NKH8407	AG04252572	30/11/2021	554-12	195,23

GPY8867	AG04252938	30/11/2021	518-51	195,23
FGT1H03	AG04252264	30/11/2021	554-12	195,23
OWL0948	AG04252573	30/11/2021	554-12	195,23
OPL6548	AG04252265	30/11/2021	554-14	195,23
HGT8019	AG04252266	30/11/2021	573-80	293,47
HGC8692	AG04252267	30/11/2021	518-51	195,23
PXC1003	AG04252268	30/11/2021	763-31	293,47
GXM4040	AG04252269	30/11/2021	762-51	293,47
ERO1E01	AG04252270	30/11/2021	554-12	195,23
KGC2900	AG04252271	30/11/2021	599-10	293,47
EQH0J27	AG04252272	30/11/2021	599-10	293,47
QOZ1083	AG04252273	30/11/2021	554-11	195,23
PWK6H31	AG04252274	30/11/2021	599-10	293,47
NOA6700	AG04252939	30/11/2021	653-00	195,23
OXI5111	AG02059416	30/11/2021	518-51	195,23
HBR0076	AG02059417	30/11/2021	518-51	195,23
ONF5B30	AG02059418	30/11/2021	518-51	195,23
GMJ1A01	AG02058504	30/11/2021	545-22	195,23
HHS1747	AG02059419	30/11/2021	518-51	195,23
JFI7318	AG02059420	30/11/2021	518-51	195,23
CAJ4258	AG02059422	30/11/2021	518-51	195,23
KER9727	AG02059425	30/11/2021	518-51	195,23
NFK2B12	AG02058201	30/11/2021	548-70	195,23
OPD8696	AG02059421	30/11/2021	518-51	195,23
FDP3F18	AG02059414	30/11/2021	518-51	195,23
DWD5957	AG02059415	30/11/2021	518-51	195,23
QWT0616	AG04252574	30/11/2021	762-52	293,47
BYY7770	AG04252275	30/11/2021	763-32	293,47
QPF6A60	AG04252277	30/11/2021	599-10	293,47
DIP3558	AG04248332	30/11/2021	540-10	195,23
GAO4F62	AG04252280	01/12/2021	518-51	195,23
RNH3G01	AG04252942	01/12/2021	554-11	195,23
NXF8965	AG04252281	01/12/2021	763-31	293,47
RIX8C63	AG04252943	01/12/2021	762-51	293,47
JIX6F19	AG04252944	01/12/2021	554-12	195,23
GPO5980	AG02060029	01/12/2021	573-80	293,47
QUJ2430	AG04252283	01/12/2021	605-01	293,47
HGB5751	AG04251179	01/12/2021	554-12	195,23
GRE8G93	AG04252284	01/12/2021	599-10	293,47
QPV8B51	AG04252286	01/12/2021	554-12	195,23
OZY1783	AG04252575	01/12/2021	554-12	195,23
HNO0367	AG04252946	01/12/2021	554-12	195,23
GVV5564	AG04252948	01/12/2021	653-00	195,23
OGJ8G84	AG04252949	01/12/2021	518-51	195,23
HBQ1735	AG04252951	02/12/2021	518-52	195,23
HND9010	AG04251936	02/12/2021	763-31	293,47
HDR1378	AG04252287	02/12/2021	763-31	293,47
AXS6622	AG04251939	02/12/2021	601-74	293,47
PVL1505	AG04252952	02/12/2021	763-31	293,47
REC1F16	AG04252953	02/12/2021	554-12	195,23
QND7243	AG04252954	02/12/2021	554-12	195,23
GUH3584	AG04252288	02/12/2021	554-11	195,23
PXW1192	AG04252289	02/12/2021	763-31	293,47
RGC9G64	AG04252290	02/12/2021	763-31	293,47
HIT9714	AG04252291	02/12/2021	554-12	195,23
LXT0734	AG04251181	02/12/2021	554-12	195,23
HLY6J41	AG04251182	02/12/2021	554-12	195,23
HLI0841	AG04251183	02/12/2021	554-12	195,23
LXT0734	AG04252955	02/12/2021	554-12	195,23
HHS6870	AG04252956	02/12/2021	518-51	195,23
QOP7C61	AG04252957	02/12/2021	605-01	293,47
DSF1H12	AG04252958	02/12/2021	554-12	195,23
HHN7413	AG04252959	02/12/2021	768-42	130,16
HJW6202	AG04252960	02/12/2021	518-51	195,23
NGX7250	AG04252292	02/12/2021	556-80	195,23
NFD5474	AG04251184	02/12/2021	554-12	195,23
OPF5560	AG04251186	02/12/2021	554-12	195,23
NGJ1D78	AG04252578	02/12/2021	554-12	195,23
GZQ5804	AG04252851	02/12/2021	604-12	195,23
OWP7018	AG04252293	02/12/2021	518-52	195,23
GZQ4828	AG04252294	02/12/2021	556-80	195,23
PYT9672	AG04252961	02/12/2021	554-12	195,23
QPW9123	AG04252295	02/12/2021	763-31	293,47
OPV0392	AG04250750	02/12/2021	763-31	293,47
JGU8845	AG04252962	03/12/2021	763-31	293,47
QQL1004	AG04251942	03/12/2021	545-22	195,23
HHH5614	AG04251943	03/12/2021	763-31	293,47
DXR2132	AG04252296	03/12/2021	518-51	195,23
GSP5278	AG04252297	03/12/2021	518-51	195,23
JPM9926	AG04252581	03/12/2021	554-12	195,23
PAI1577	AG04252579	03/12/2021	554-12	195,23
PXZ4801	AG04252580	03/12/2021	554-12	195,23
EDK8344	AG04252963	03/12/2021	518-52	195,23
OQD0077	AG04252298	03/12/2021	518-51	195,23
PYX2366	AG04252299	03/12/2021	763-31	293,47
HIJ5317	AG04252300	03/12/2021	604-11	195,23
JIJ3B88	AG04252301	03/12/2021	546-00	130,16
PZW5E54	AG04252107	03/12/2021	518-51	195,23
JIB9G63	AG04252964	03/12/2021	554-12	195,23

OPN7024	AG04252965	03/12/2021	573-80	293,47
QOR5858	AG04250676	03/12/2021	554-12	195,23
NJP0345	AG04250677	03/12/2021	554-12	195,23
JFK5123	AG04251187	03/12/2021	554-12	195,23
QWS3332	AG04250678	03/12/2021	573-80	293,47
OPB6958	AG04252966	03/12/2021	763-31	293,47
QQN7878	AG04252582	03/12/2021	554-12	195,23
JEI3074	AG04252583	03/12/2021	554-12	195,23
JIJ1087	AG04252584	03/12/2021	554-12	195,23
JII4125	AG04252967	03/12/2021	554-12	195,23
GZX2550	AG02058503	03/12/2021	605-01	293,47
HDO3024	AG04252109	04/12/2021	599-10	293,47
QNX2145	AG04252852	04/12/2021	554-12	195,23
FBD9A53	AG04252110	04/12/2021	518-51	195,23
OOF6516	AG04252111	04/12/2021	554-12	195,23
NZA3121	AG04252112	04/12/2021	554-12	195,23
OPZ8016	AG04252853	04/12/2021	546-00	130,16
OMG8521	AG04252114	04/12/2021	554-11	195,23
PUF9454	AG04251188	04/12/2021	599-10	293,47
OVS6288	AG04252984	04/12/2021	554-12	195,23
MPL3445	AG04252115	04/12/2021	554-11	195,23
OLW6691	AG04252985	04/12/2021	554-12	195,23
JHC0085	AG04252986	04/12/2021	554-11	195,23
OXE5349	AG04252117	04/12/2021	518-51	195,23
OXS7H14	AG04250680	04/12/2021	554-12	195,23
GZG3519	AG04252119	04/12/2021	519-30	293,47
GZG3519	AG04252118	04/12/2021	599-10	293,47
AJK6H95	AG04252987	04/12/2021	554-11	195,23
PRR3J52	AG04252854	04/12/2021	554-11	195,23
MWD7278	AG04252120	04/12/2021	762-51	293,47
PZK6J32	AG04252121	04/12/2021	599-10	293,47
GZQ5931	AG04252988	04/12/2021	545-22	195,23
HNA6593	AG04252968	05/12/2021	519-30	293,47
ONZ1529	AG04252969	05/12/2021	763-31	293,47
MLW3344	AG04252970	05/12/2021	653-00	195,23
FME4975	AG02056678	05/12/2021	653-00	195,23
RMM6C63	AG04252972	06/12/2021	605-01	293,47
RNP4H49	AG04250681	06/12/2021	554-12	195,23
PRY1J99	AG04252990	06/12/2021	763-32	293,47
QMT4850	AG04252991	06/12/2021	554-12	195,23
PYX2344	AG04252992	06/12/2021	520-70	88,38
DRI4G33	AG04250682	06/12/2021	554-12	195,23
JGL8B08	AG04252993	06/12/2021	599-10	293,47
HBP2075	AG04252994	06/12/2021	554-12	195,23
JNZ2640	AG04248333	06/12/2021	545-21	195,23
PAI2563	AG04250683	06/12/2021	554-12	195,23

JIJ2624	AG04252995	06/12/2021	554-12	195,23
PYT9672	AG04252996	06/12/2021	554-12	195,23
OLY9J90	AG04252997	06/12/2021	599-10	293,47
HDQ7G29	AG04252998	06/12/2021	519-30	293,47
HKQ9347	AG04252974	06/12/2021	556-80	195,23
QWY4422	AG04252855	06/12/2021	763-31	293,47
AJC5200	AG04252975	06/12/2021	605-02	293,47
PZW5E54	AG04252976	06/12/2021	763-31	293,47
REG7F55	AG04252857	06/12/2021	554-12	195,23
RNZ1A66	AG04250751	06/12/2021	554-12	195,23
OGO1H09	AG04250752	06/12/2021	554-14	195,23
PUY7211	AG04250684	06/12/2021	554-14	195,23
JIX4445	AG04252858	06/12/2021	763-31	293,47
QPG0743	AG04252859	06/12/2021	546-00	130,16
JRO7705	AG04252999	06/12/2021	554-12	195,23
HLI0122	AG04252860	06/12/2021	763-31	293,47
OQP1372	AG04252122	06/12/2021	763-32	293,47
KEI3232	AG02054034	06/12/2021	604-12	195,23
JGI0888	AG04250753	07/12/2021	762-51	293,47
JHN9F38	AG04252861	07/12/2021	554-12	195,23
HLC3353	AG04252862	07/12/2021	762-51	293,47
QWY8893	AG04250754	07/12/2021	545-22	195,23
HHA1123	AG04250685	07/12/2021	554-12	195,23
RNP4H49	AG04250686	07/12/2021	554-12	195,23
FRA4482	AG04250687	07/12/2021	554-12	195,23
KFB0790	AG04251189	07/12/2021	554-12	195,23
GHW1A94	AG04253000	07/12/2021	554-12	195,23
HNL1034	AG04253001	07/12/2021	554-12	195,23
NYF2476	AG04250688	07/12/2021	554-12	195,23
RFV5F71	AG04253002	07/12/2021	763-32	293,47
BIY4846	AG04251190	07/12/2021	554-12	195,23
PZW6977	AG04251191	07/12/2021	554-12	195,23
JHV5546	AG04252863	07/12/2021	762-51	293,47
PXP9I00	AG04250689	07/12/2021	554-12	195,23
HES8572	AG04251192	07/12/2021	554-12	195,23
PUT3145	AG04253003	07/12/2021	518-51	195,23
OVR5448	AG04253004	07/12/2021	763-31	293,47
OPM5510	AG04252587	07/12/2021	554-11	195,23
PUB7156	AG04252586	07/12/2021	554-17	195,23
OWY7316	AG04250690	07/12/2021	612-20	293,47
GPY7250	AG04252977	08/12/2021	518-51	195,23

HSU6984	AG04251944	08/12/2021	605-01	293,47
HNL2319	AG04250755	08/12/2021	545-26	195,23
PZL2955	AG04252865	08/12/2021	763-31	293,47
GZQ5998	AG04250757	08/12/2021	762-52	293,47
HLO9914	AG04252866	08/12/2021	763-32	293,47
HHE3544	AG04252867	08/12/2021	554-12	195,23
OPZ8016	AG04252868	08/12/2021	546-00	130,16
AQG7468	AG04250692	08/12/2021	556-80	195,23
PYE7850	AG04252869	08/12/2021	763-32	293,47
HHS6393	AG04252870	08/12/2021	518-52	195,23
GRC3110	AG04249895	08/12/2021	703-01	293,47
ONW9169	AG04252978	09/12/2021	518-51	195,23
HEE3994	AG04252979	09/12/2021	518-51	195,23
GXE0361	AG04253005	09/12/2021	599-10	293,47
HAR7I10	AG04253006	09/12/2021	763-31	293,47
OPC2022	AG04252980	09/12/2021	605-01	293,47
HRN1819	AG04252981	09/12/2021	518-51	195,23
HHS6718	AG04252982	09/12/2021	518-51	195,23
GZQ4123	AG04253084	09/12/2021	573-80	293,47
OQB1085	AG04250758	09/12/2021	554-12	195,23
HLQ4G67	AG04250759	09/12/2021	554-12	195,23
OQZ9545	AG04250760	09/12/2021	554-12	195,23
QQX4044	AG04253083	09/12/2021	518-51	195,23
HHW1546	AG04250761	09/12/2021	554-12	195,23
RFY8C70	AG04253007	09/12/2021	763-31	293,47
QPE1518	AG04250762	09/12/2021	604-12	195,23
NKG7826	AG04253008	09/12/2021	554-12	195,23
QNC2E99	AG04251194	09/12/2021	554-12	195,23
HLO9914	AG04253010	09/12/2021	554-12	195,23
OQB1863	AG04253085	09/12/2021	605-01	293,47
PAI4248	AG04253086	09/12/2021	605-01	293,47
OQG7942	AG04252871	09/12/2021	762-52	293,47
HNL6542	AG04253011	09/12/2021	518-51	195,23
PZX1762	AG04252872	09/12/2021	554-12	195,23
OXJ7004	AG04253012	09/12/2021	518-51	195,23
PUB8925	AG04253013	09/12/2021	763-31	293,47
HFM8805	AG04250693	09/12/2021	705-62	130,16
QNA9828	AG04253014	09/12/2021	573-80	293,47
MTV9E46	AG04253015	10/12/2021	518-51	195,23
QUM8517	AG04250694	10/12/2021	556-80	195,23
QUV7337	AG04253016	10/12/2021	518-51	195,23
QPM8690	AG04253087	10/12/2021	573-80	293,47
HLQ8755	AG04252873	10/12/2021	554-12	195,23
RNY6H94	AG04253020	10/12/2021	605-01	293,47
HIB5865	AG04253017	10/12/2021	554-14	195,23
NYD0709	AG04253018	10/12/2021	736-62	130,16
BRB1G62	AG04250695	10/12/2021	554-12	195,23
JKC2470	AG04250696	10/12/2021	554-12	195,23
HNL2B83	AG04252874	10/12/2021	554-12	195,23
ALG8075	AG04252875	10/12/2021	545-22	195,23
HFF5235	AG04252876	10/12/2021	554-12	195,23
HDJ0649	AG04252877	10/12/2021	554-12	195,23
JGI7881	AG04250697	10/12/2021	554-12	195,23
HOA6773	AG04253021	10/12/2021	763-31	293,47
PRA9D18	AG04250698	10/12/2021	554-12	195,23
JJH2794	AG04253022	10/12/2021	763-31	293,47
JIF4647	AG04253023	10/12/2021	548-70	195,23
ONF7537	AG04252588	10/12/2021	763-31	293,47
KGC2900	AG04249896	10/12/2021	518-51	195,23
HHD5I25	AG04249897	10/12/2021	573-80	293,47
HHW4367	AG04250764	11/12/2021	573-80	293,47
HDT3179	AG04250765	11/12/2021	519-30	293,47
CVL4219	AG04248334	11/12/2021	554-12	195,23
HFK9633	AG04250699	11/12/2021	554-12	195,23
QNM7753	AG04250700	11/12/2021	554-12	195,23
RFA3B03	AG04250701	11/12/2021	554-12	195,23
PVI2J44	AG04253024	11/12/2021	763-31	293,47
PYE4A95	AG04251523	11/12/2021	554-12	195,23
GZX6915	AG04253025	11/12/2021	518-51	195,23
ERY1J03	AG04253026	11/12/2021	554-11	195,23
HGP2H89	AG04253027	11/12/2021	763-31	293,47
HGC7575	AG04253028	11/12/2021	762-51	293,47
GQP9678	AG04250769	11/12/2021	762-51	293,47
HDT6062	AG04252878	11/12/2021	762-51	293,47
JGR2666	AG04253029	11/12/2021	554-11	195,23
GXU1056	AG04250768	11/12/2021	762-51	293,47
PWV7H78	AG04252879	11/12/2021	554-14	195,23
RMO8E96	AG04253030	11/12/2021	762-52	293,47
EEW8551	AG04252880	11/12/2021	554-12	195,23
NMA9J10	AG04253032	11/12/2021	556-80	195,23
HHS5160	AG04247890	11/12/2021	763-31	293,47
DIJ6652	AG04253089	11/12/2021	556-80	195,23
ETK9925	AG04253090	11/12/2021	605-01	293,47
CZJ6353	AG04247795	12/12/2021	605-01	293,47
JHN7G18	AG04247796	12/12/2021	545-26	195,23
ONH7C63	AG04250770	13/12/2021	763-32	293,47
JGQ6788	AG04251525	13/12/2021	554-12	195,23
JFY7897	AG04251526	13/12/2021	762-51	293,47
QQZ5085	AG04251527	13/12/2021	554-12	195,23

HNL1012	AG04251528	13/12/2021	554-12	195,23
HKF1162	AG04251529	13/12/2021	545-22	195,23
HGP1101	AG04251530	13/12/2021	554-14	195,23
QPX0482	AG04251531	13/12/2021	554-12	195,23
OUJ7489	AG04253091	13/12/2021	605-01	293,47
DCY4C94	AG04251532	13/12/2021	762-52	293,47
OQM1H50	AG04252881	13/12/2021	554-12	195,23
PZA6380	AG04252882	13/12/2021	554-12	195,23
REL7G69	AG04252589	13/12/2021	545-22	195,23
HHS6791	AG04253092	14/12/2021	605-02	293,47
PBX6J69	AG04253093	14/12/2021	605-02	293,47
HJW6202	AG04251533	14/12/2021	554-12	195,23
RNG3A48	AG04251534	14/12/2021	554-12	195,23
IFF3565	AG04253094	14/12/2021	518-51	195,23
JQX7452	AG04253095	14/12/2021	518-51	195,23
HBA1412	AG04253096	14/12/2021	518-51	195,23
PYQ1400	AG04251538	14/12/2021	554-12	195,23
DQN3829	AG04251539	14/12/2021	763-31	293,47
PYZ9851	AG04251946	14/12/2021	548-70	195,23
OXB0880	AG04252590	14/12/2021	573-80	293,47
HLV6C18	AG04247891	15/12/2021	599-10	293,47
PXU9399	AG04251540	15/12/2021	762-52	293,47
JIX7I76	AG04250771	15/12/2021	545-22	195,23
GZQ4352	AG04250772	15/12/2021	762-51	293,47
JIH9700	AG04253033	15/12/2021	554-12	195,23
JJP6268	AG04250774	15/12/2021	545-22	195,23
OQT7874	AG04253034	15/12/2021	554-12	195,23
GDS6929	AG04253097	15/12/2021	599-10	293,47
HHW1834	AG04253035	15/12/2021	599-10	293,47
JIX7468	AG04253036	15/12/2021	763-31	293,47
PAZ2B46	AG04253037	15/12/2021	519-30	293,47
OXC8511	AG04253038	15/12/2021	554-12	195,23
GXU0539	AG04253039	15/12/2021	554-12	195,23
AJT4140	AG04253040	15/12/2021	545-26	195,23
PVA2005	AG04253041	15/12/2021	599-10	293,47
RNB3D68	AG04253044	15/12/2021	599-10	293,47
OPH2612	AG04253043	15/12/2021	763-31	293,47
GOF5300	AG04251542	15/12/2021	763-31	293,47
HBE2988	AG04250775	15/12/2021	762-52	293,47
OWY4C06	AG04253183	15/12/2021	554-12	195,23
PUK9090	AG04253184	15/12/2021	554-12	195,23
QNM5812	AG04250776	15/12/2021	554-12	195,23
PUM5079	AG04253185	15/12/2021	554-12	195,23
RTH1J31	AG04250779	15/12/2021	554-12	195,23
HLY5320	AG04250780	15/12/2021	762-52	293,47
PUO8164	AG04250782	15/12/2021	762-52	293,47
QOV2C60	AG04250784	15/12/2021	554-12	195,23
JGV7759	AG04253045	15/12/2021	556-80	195,23
PZR7521	AG04253048	15/12/2021	519-30	293,47
GVX0355	AG04253050	15/12/2021	763-31	293,47
QNX3G05	AG04251543	15/12/2021	763-31	293,47
PQH7D94	AG04253051	15/12/2021	763-31	293,47
DMG8840	AG04251196	15/12/2021	554-12	195,23
QOW3041	AG04253188	15/12/2021	554-12	195,23
KIX5735	AG04253189	15/12/2021	554-12	195,23
QQE7213	AG04253053	15/12/2021	763-31	293,47
JJA6J20	AG04252591	15/12/2021	763-31	293,47
OMB2I12	AG04253098	16/12/2021	518-51	195,23
GZQ5389	AG04253054	16/12/2021	763-31	293,47
HWY4E01	AG04253099	16/12/2021	554-12	195,23
PWX2F83	AG04251947	16/12/2021	763-31	293,47
RFU1B78	AG04253055	16/12/2021	554-11	195,23
PWX2F83	AG04247892	16/12/2021	518-51	195,23
HBG5010	AG04253100	16/12/2021	554-12	195,23
RMN0D16	AG04253056	16/12/2021	554-11	195,23
FXG2G37	AG04253057	16/12/2021	605-01	293,47
QQM5129	AG04253101	16/12/2021	545-26	195,23
GZQ4E80	AG04253058	16/12/2021	599-10	293,47
QPF8J76	AG04251544	16/12/2021	554-12	195,23
OVK9292	AG04253059	16/12/2021	599-10	293,47
NJF3043	AG04250786	16/12/2021	554-12	195,23
HER6H89	AG04251546	16/12/2021	556-80	195,23
GXS4788	AG04251547	16/12/2021	554-14	195,23
GBD9A32	AG04253060	16/12/2021	599-10	293,47
AVQ1309	AG04253068	16/12/2021	763-31	293,47
OQG2183	AG04253061	16/12/2021	554-12	195,23
NFI5280	AG04253062	16/12/2021	554-12	195,23
RGD7F29	AG04253063	16/12/2021	554-12	195,23
HGJ2H07	AG04251548	16/12/2021	554-12	195,23
GZS0J78	AG04251549	16/12/2021	554-12	195,23
JPQ9919	AG04248336	16/12/2021	763-31	293,47
GTB9252	AG04253064	16/12/2021	762-52	293,47
QNP6J30	AG04253065	16/12/2021	763-31	293,47
PXU5151	AG04248337	16/12/2021	518-51	195,23
PYU4F90	AG04253066	16/12/2021	554-12	195,23
QPG4J49	AG04253067	16/12/2021	554-12	195,23
HLU4915	AG04253069	16/12/2021	518-51	195,23
GUR6036	AG04253070	16/12/2021	605-01	293,47
OPE1634	AG04250787	16/12/2021	554-12	195,23

NVY6936	AG04250788	16/12/2021	545-21	195,23
QNM7684	AG04253192	16/12/2021	554-12	195,23
HOF6378	AG04250789	16/12/2021	554-12	195,23
HHD5800	AG04253193	16/12/2021	554-12	195,23
GEY5D40	AG04253194	16/12/2021	554-12	195,23
JPE0681	AG04251948	16/12/2021	612-20	293,47
JKB4I81	AG04253195	16/12/2021	762-52	293,47
KDI6B74	AG04253196	16/12/2021	554-12	195,23
FHP8120	AG04251550	16/12/2021	554-12	195,23
KPI4716	AG04253102	16/12/2021	554-12	195,23
JIM0961	AG04253071	16/12/2021	554-12	195,23
NXZ8J98	AG04253072	16/12/2021	554-12	195,23
QPD9B19	AG04253073	16/12/2021	554-12	195,23
HCW8681	AG04250790	16/12/2021	762-52	293,47
EWX1828	AG04250791	16/12/2021	762-51	293,47
HNO0367	AG04253103	16/12/2021	554-12	195,23
HGN6707	AG04253075	16/12/2021	545-26	195,23
HAV1329	AG04253104	16/12/2021	554-12	195,23
HHS5160	AG04253076	16/12/2021	554-11	195,23
NKJ7120	AG04253077	16/12/2021	554-11	195,23
QUT4742	AG04252592	16/12/2021	556-80	195,23
JHN7G18	AG04247798	16/12/2021	545-26	195,23
QPW7679	AG04247894	17/12/2021	605-01	293,47
HCZ4668	AG04251551	17/12/2021	763-31	293,47
DKN2966	AG04253105	17/12/2021	518-51	195,23
PXA7E46	AG04253106	17/12/2021	656-40	293,47
RFJ6J34	AG04251552	17/12/2021	554-12	195,23
OWK8198	AG04251553	17/12/2021	554-12	195,23
OVP4D73	AG04251554	17/12/2021	554-12	195,23
HCM1640	AG04250792	17/12/2021	519-30	293,47
GBD9A32	AG04251555	17/12/2021	554-12	195,23
HJS9F29	AG04250793	17/12/2021	554-12	195,23
JUL2304	AG04250794	17/12/2021	554-12	195,23
JFH8I21	AG04250795	17/12/2021	554-12	195,23
GZI0588	AG04247895	17/12/2021	556-80	195,23
QOV2C60	AG04253197	17/12/2021	554-12	195,23
PZY4352	AG04253198	17/12/2021	554-12	195,23
PUX8752	AG04250797	18/12/2021	763-31	293,47
HMD2335	AG04253199	18/12/2021	554-12	195,23
HLI1762	AG04250798	18/12/2021	762-52	293,47
JET4910	AG04251198	18/12/2021	554-12	195,23
PUY4H34	AG04251556	18/12/2021	762-52	293,47
QOB7C23	AG04251949	18/12/2021	554-12	195,23
HIZ1307	AG04253200	18/12/2021	554-12	195,23
CRH4344	AG04251950	18/12/2021	762-51	293,47
QOO3105	AG04251951	18/12/2021	762-52	293,47
QXR8H69	AG04250800	18/12/2021	762-51	293,47
RMV1C02	AG04251952	18/12/2021	762-51	293,47
HAQ7030	AG04251953	18/12/2021	762-52	293,47
NEI8J28	AG04250801	19/12/2021	556-80	195,23
HOE1613	AG04247896	19/12/2021	556-80	195,23
HFM8741	AG04250802	19/12/2021	556-80	195,23
GVK0176	AG04247897	19/12/2021	556-80	195,23
HJW9634	AG04247898	19/12/2021	556-80	195,23
OVP0778	AG04247899	19/12/2021	556-80	195,23
OMF8111	AG04247900	19/12/2021	556-80	195,23
JGT3958	AG04247901	19/12/2021	556-80	195,23
HDJ8H38	AG04247902	19/12/2021	556-80	195,23
OWN5656	AG04253107	20/12/2021	605-02	293,47
GZM1769	AG04253233	20/12/2021	763-31	293,47
JHK9145	AG04253108	20/12/2021	554-12	195,23
GYQ5450	AG04248339	20/12/2021	763-31	293,47
PWG8864	AG04253109	20/12/2021	554-12	195,23
OPF5560	AG04253234	20/12/2021	554-12	195,23
PUL6768	AG04253235	20/12/2021	762-51	293,47
GMK3718	AG04253110	20/12/2021	519-30	293,47
OQV0375	AG04253111	20/12/2021	763-31	293,47
GZM2460	AG04253112	20/12/2021	554-14	195,23
PVW3796	AG04249899	20/12/2021	763-31	293,47
CCI1B78	AG04247799	20/12/2021	605-01	293,47
HNO0367	AG04253201	20/12/2021	554-12	195,23
HCW3449	AG04253202	20/12/2021	554-12	195,23
GZO5835	AG04253113	20/12/2021	554-12	195,23
RFF5G77	AG04253114	20/12/2021	554-12	195,23
JGQ6788	AG04253115	20/12/2021	554-12	195,23
OLQ7F04	AG04253236	20/12/2021	554-14	195,23
QOV5458	AG04253116	20/12/2021	554-12	195,23
OYC6G31	AG04253203	20/12/2021	573-80	293,47
HLI1175	AG04253204	20/12/2021	554-11	195,23
GXU1914	AG04253117	21/12/2021	518-51	195,23
GQR6703	AG04253238	21/12/2021	762-52	293,47
GMJ1701	AG04253118	21/12/2021	519-30	293,47
RFJ6J34	AG04253239	21/12/2021	554-12	195,23
QXZ9B46	AG04253119	21/12/2021	554-12	195,23
OQL9109	AG04253120	21/12/2021	518-51	195,23
PUD4932	AG04253122	21/12/2021	763-31	293,47
NLC4J64	AG04253121	21/12/2021	518-51	195,23
RMW0J20	AG04253240	21/12/2021	554-12	195,23
BIY4846	AG04253241	21/12/2021	554-12	195,23

JDU2618	AG04253242	21/12/2021	554-12	195,23
GQF3001	AG04253243	21/12/2021	554-12	195,23
NXX4G82	AG04251557	21/12/2021	554-13	195,23
HKM3545	AG04253123	21/12/2021	518-51	195,23
ALK2B19	AG04253124	21/12/2021	545-26	195,23
JFY4550	AG04253206	21/12/2021	763-31	293,47
GZW2030	AG04253129	21/12/2021	519-30	293,47
IVP9189	AG04253207	21/12/2021	763-32	293,47
FBV1H06	AG04253128	21/12/2021	519-30	293,47
JEO3D34	AG04253208	21/12/2021	554-12	195,23
HAZ0272	AG04253209	21/12/2021	554-12	195,23
PYM2669	AG04253246	21/12/2021	554-12	195,23
HHS6876	AG04253247	21/12/2021	554-12	195,23
NIB4H26	AG04253248	21/12/2021	554-12	195,23
JPE0681	AG04251955	21/12/2021	605-02	293,47
RMM6F41	AG04251558	21/12/2021	554-12	195,23
NFZ2064	AG04252123	21/12/2021	518-51	195,23
GTL3748	AG04253130	21/12/2021	519-30	293,47
GYP7D89	AG04251559	21/12/2021	554-11	195,23
JGA7305	AG04251560	21/12/2021	554-11	195,23
GXE0I14	AG04251199	22/12/2021	554-12	195,23
HEL7156	AG04253131	22/12/2021	518-51	195,23
NVO2649	AG04253132	22/12/2021	518-52	195,23
HOF6491	AG04253383	22/12/2021	605-01	293,47
HJW0508	AG04253210	22/12/2021	554-12	195,23
RFA4I46	AG04253215	22/12/2021	554-12	195,23
GXU0539	AG04253213	22/12/2021	554-12	195,23
HPQ9992	AG04253384	22/12/2021	518-51	195,23
HKN2D63	AG04253214	22/12/2021	554-12	195,23
PRG6414	AG04251565	22/12/2021	554-12	195,23
HCF3027	AG04253385	22/12/2021	518-52	195,23
JEC4A76	AG04253386	22/12/2021	518-51	195,23
JIB3626	AG04253387	22/12/2021	762-52	293,47
PYP4474	AG04253216	22/12/2021	554-12	195,23
HMF8613	AG04253219	22/12/2021	762-52	293,47
JEU8064	AG04253388	22/12/2021	554-12	195,23
NYA9047	AG04253389	22/12/2021	554-11	195,23
NEO4030	AG04253390	22/12/2021	518-51	195,23
REN6J94	AG04253221	22/12/2021	554-12	195,23
HMK3610	AG04253223	22/12/2021	554-12	195,23
HIG4017	AG04253391	22/12/2021	518-51	195,23
GCY9993	AG04253392	22/12/2021	518-51	195,23
NFI1D30	AG04253224	22/12/2021	762-51	293,47
OXK6591	AG04253393	22/12/2021	518-51	195,23
JGL5174	AG04247801	22/12/2021	762-52	293,47
GGZ7B75	AG04253394	23/12/2021	604-12	195,23
RGC9G64	AG04253395	23/12/2021	554-17	195,23
QQZ6271	AG04251957	23/12/2021	763-31	293,47
PYX6479	AG04251958	23/12/2021	573-80	293,47
OWY7316	AG04253397	23/12/2021	518-51	195,23
RNW4B89	AG04253249	23/12/2021	554-12	195,23
PUP1209	AG04253398	23/12/2021	518-51	195,23
ORB8319	AG04253250	23/12/2021	762-51	293,47
OPR3545	AG04253252	23/12/2021	763-31	293,47
FXC3232	AG04251568	23/12/2021	554-12	195,23
AMG8290	AG04251569	23/12/2021	554-12	195,23
QPF8J76	AG04251570	23/12/2021	554-12	195,23
RMW0J20	AG04251571	23/12/2021	554-12	195,23
OPX8048	AG04253399	23/12/2021	554-12	195,23
QXZ9A54	AG04253253	23/12/2021	554-12	195,23
OPX8048	AG04253255	23/12/2021	554-12	195,23
HCW9H03	AG04253256	23/12/2021	763-32	293,47
OMR3666	AG04253257	23/12/2021	554-12	195,23
HCX2926	AG04253258	23/12/2021	554-12	195,23
OMG2223	AG04248340	23/12/2021	763-31	293,47
KKC0D83	AG04253400	23/12/2021	605-01	293,47
JFU4610	AG04253402	23/12/2021	518-51	195,23
MSG5016	AG04253403	23/12/2021	518-52	195,23
HLI0025	AG04253226	23/12/2021	763-31	293,47
JUL4385	AG04253227	23/12/2021	762-52	293,47
BEQ1777	AG04251200	23/12/2021	762-51	293,47
JSL5951	AG04251960	23/12/2021	763-31	293,47
QKH0682	AG04253406	23/12/2021	763-31	293,47
JGU5278	AG04253407	23/12/2021	762-52	293,47
HOF6053	AG04252593	23/12/2021	556-80	195,23
GWC9444	AG04253408	23/12/2021	519-30	293,47
PYW1204	AG04247802	23/12/2021	599-10	293,47
JHH7136	AG04253409	24/12/2021	763-31	293,47
DMU7814	AG04253411	24/12/2021	518-51	195,23
HHN6784	AG04253410	24/12/2021	554-12	195,23
JDY0561	AG04248342	24/12/2021	554-12	195,23
PAA1I74	AG04253259	24/12/2021	763-32	293,47
QQT5563	AG04248343	24/12/2021	554-12	195,23
HLU1764	AG04253260	24/12/2021	763-32	293,47
NVP1350	AG04248344	24/12/2021	554-12	195,23
QQU0858	AG04253261	24/12/2021	763-32	293,47
OLY3262	AG04253412	24/12/2021	554-14	195,23
ETO9311	AG04251201	24/12/2021	763-31	293,47
PAG3465	AG04248345	24/12/2021	554-12	195,23

OWP8506	AG04253413	24/12/2021	518-51	195,23
JHG2286	AG04253414	24/12/2021	554-12	195,23
JGT9814	AG04253415	24/12/2021	518-51	195,23
QXU3J95	AG04251202	24/12/2021	554-12	195,23
JKI7338	AG04253416	24/12/2021	554-12	195,23
HHX6085	AG04253417	24/12/2021	554-12	195,23
OPD9621	AG04248346	24/12/2021	763-32	293,47
GVL9444	AG04253275	28/12/2021	554-12	195,23
JGL9823	AG04253786	03/01/2022	518-51	195,23
OMH1562	AG04253681	10/01/2022	554-11	195,23
JGP2548	AG04253857	10/01/2022	518-51	195,23
OWP0140	AG04253914	12/01/2022	518-51	195,23
JII9165	AG04248367	12/01/2022	554-12	195,23
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 01/04/2022 - Total de registros: 2202				

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EFE78893

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL NÚMERO 2022/00011

4/1/22, 9:13 AM Edital de Notificação
EDITAL NÚMERO 2022/00011
Secretaria Municipal de Segurança , Trânsito e Transportes - SESTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30(trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, nº. 619/2016.
A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Segurança,Trânsito eTransportes - SESTRAN, á Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 – Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056, (de preferência mediante aviso de recebimento).
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, terá o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
O formulário para identificação do Condutor Infrator poderá ser solicitado diretamente naSecretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAM ou retirado no sítio www.patrocinio.mg.gov.br.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HIH7660	AG02054271	29/01/2022	653-00
PYX2366	AG02060161	07/02/2022	763-32
HEV4946	AG02060155	07/02/2022	763-31
HIG2327	AG02060154	08/02/2022	573-80
JGB1996	AG02058602	12/02/2022	519-30
DTP9H29	AG02058603	12/02/2022	653-00
GVF0657	AG02054035	13/02/2022	546-00
OPZ6965	AG02058604	13/02/2022	554-11
HHN5727	AG02059707	14/02/2022	605-02
DXG3694	AG02059428	16/02/2022	518-51
OQD1712	AG02060157	16/02/2022	736-62
GPR9934	AG02059430	16/02/2022	518-51
HFU7276	AG06575603	17/02/2022	554-14
RNF8H92	AG04252170	17/02/2022	520-70
HMJ0003	AG04250520	17/02/2022	763-31
GZQ4016	AG04250521	17/02/2022	519-30
FNK6416	AG04254451	17/02/2022	554-11
HDE0H04	AG02058180	17/02/2022	705-61
DFN2415	AG02058179	18/02/2022	546-00
QOM2005	AG02060160	18/02/2022	573-80
EPK4J44	AG04254500	18/02/2022	519-30
EPK4J44	AG04254499	18/02/2022	518-52
PWP0363	AG04253164	18/02/2022	556-80
JFV6748	AG04250523	18/02/2022	736-62
GMJ7290	AG04250524	18/02/2022	572-00
HAD3938	AG04250525	18/02/2022	763-31
HJA3174	AG04253165	18/02/2022	554-12
HLY6637	AG04254493	18/02/2022	605-01
RNB3D68	AG04254494	18/02/2022	581-94
DCY4C94	AG04254365	18/02/2022	612-20
RNY6D27	AG04254366	18/02/2022	554-11
ONZ2759	AG04254495	18/02/2022	556-80
QQM0912	AG04254496	18/02/2022	556-80
RCL9A39	AG04253166	18/02/2022	554-12
GZJ3175	AG04254498	18/02/2022	518-51
QOQ6463	AG06575604	18/02/2022	554-12
REO2J90	AG04250528	18/02/2022	736-62
HBD7774	AG04254455	18/02/2022	653-00
HWP8I32	AG04252173	18/02/2022	518-51
GYO4816	AG04252174	18/02/2022	583-50

ETF6723	AG04252175	18/02/2022	653-00
RMH6A62	AG04254456	19/02/2022	763-31
HJC9439	AG06575752	19/02/2022	554-12
JIA4001	AG06575606	19/02/2022	763-31
PYM6456	AG04254457	19/02/2022	554-12
KBA7888	AG06575608	19/02/2022	762-52
LMB7701	AG06575609	19/02/2022	763-31
OLP9A44	AG06575753	19/02/2022	554-12
HCX2926	AG02058003	20/02/2022	707-21
PRX0600	AG04253779	20/02/2022	763-31
OMA0654	AG04254501	21/02/2022	550-90
AKD5711	AG04254502	21/02/2022	518-51
EEZ4920	AG04254459	21/02/2022	605-01
EWO4J15	AG04250530	21/02/2022	763-31
HHH5610	AG04254460	21/02/2022	763-31
GEN2E58	AG06575702	21/02/2022	554-12
PVC1570	AG06575703	21/02/2022	554-12
QXS4I20	AG04253170	21/02/2022	763-31
JGX0C77	AG04250532	21/02/2022	573-80
HAN7B48	AG04250534	21/02/2022	763-31
GMJ8175	AG06575756	21/02/2022	546-00
QMW5805	AG04254367	21/02/2022	554-12
HGJ2146	AG06575757	21/02/2022	546-00
HLV1617	AG06575704	21/02/2022	519-30
EXI9248	AG06575758	21/02/2022	554-12
HLU0764	AG06575759	21/02/2022	554-12
JGZ8236	AG06575760	21/02/2022	554-12
DJF4206	AG04252177	21/02/2022	548-70
HFT2507	AG06575761	21/02/2022	554-12
QMU4D63	AG06575705	22/02/2022	763-32
RFJ7D41	AG06575706	22/02/2022	550-90
QOH6077	AG04250535	22/02/2022	562-22
HHW4987	AG04254504	22/02/2022	545-22
PYT0I48	AG04254462	22/02/2022	599-10
PUO3588	AG06575762	22/02/2022	554-12
HDT6630	AG06575707	22/02/2022	519-30
GXU0022	AG06575763	22/02/2022	554-12
BPM6349	AG04250536	22/02/2022	763-31
NFE3957	AG04250537	22/02/2022	763-31
PXW5631	AG02060175	22/02/2022	599-10
GUT8C88	AG04250538	22/02/2022	518-51
GZQ4964	AG06575764	22/02/2022	762-52
HIC0851	AG04252178	22/02/2022	518-51
DZH1491	AG04254506	22/02/2022	518-51
PUQ2859	AG02060162	22/02/2022	604-12
OMN9E05	AG06575765	22/02/2022	554-12
HLK6048	AG04252179	22/02/2022	573-80
HLI1278	AG06575766	22/02/2022	762-52
GZQ4051	AG04253172	22/02/2022	556-80
HCF8962	AG04253780	22/02/2022	763-31
NWS0C97	AG02060163	22/02/2022	736-62
NWS0C97	AG02060165	22/02/2022	584-33
NWS0C97	AG02060164	22/02/2022	613-00
HGX0906	AG04250539	22/02/2022	605-01
QPY2837	AG06575610	22/02/2022	573-80
HNL1085	AG04254507	23/02/2022	573-80
FQI2G54	AG04254508	23/02/2022	763-31
KCY7H73	AG04254369	23/02/2022	554-14
OPH3J99	AG04250540	23/02/2022	763-31
JDU4574	AG04250541	23/02/2022	573-80
JHN6385	AG04250542	23/02/2022	555-00
RNF4J19	AG04250543	23/02/2022	763-31
QNX7080	AG04250546	23/02/2022	763-31
KQZ6530	AG04254509	23/02/2022	518-51
GKQ7678	AG04252180	23/02/2022	763-31
QXP5C16	AG04254371	23/02/2022	763-31
BCM0628	AG04254510	23/02/2022	545-21
OPC3000	AG06575851	23/02/2022	545-21
QOW7000	AG04254511	23/02/2022	545-21
PUP5223	AG06575767	23/02/2022	554-14
RNG8H43	AG04254370	23/02/2022	554-11
PRD1452	AG04253173	23/02/2022	762-51
OQM1980	AG06575709	23/02/2022	554-14
PXL3070	AG04253174	23/02/2022	554-12
PUF7766	AG04253175	23/02/2022	554-12
JJG1329	AG04252182	23/02/2022	763-32
NFJ1G27	AG04253176	23/02/2022	554-12
HFP7960	AG06575801	23/02/2022	554-12
PUE1199	AG04254372	23/02/2022	653-00
JGW0275	AG06575710	23/02/2022	546-00
HNM9G66	AG06575802	23/02/2022	762-52
KCA7405	AG06575852	24/02/2022	518-51
GPY4016	AG06575853	24/02/2022	518-51
JJP6268	AG06575769	24/02/2022	554-12
PWT5298	AG04254373	24/02/2022	554-12
PRW6070	AG06575803	24/02/2022	599-10
QXC1746	AG06575711	24/02/2022	554-17
HLI0773	AG04250547	24/02/2022	736-62
JIV6771	AG06575770	24/02/2022	763-31

OPA1993	AG04254374	24/02/2022	554-12
ONI0479	AG06575772	24/02/2022	554-12
HDP2J55	AG04250548	24/02/2022	736-62
PYP4474	AG02060167	24/02/2022	548-70
FCI0D44	AG06575804	24/02/2022	763-31
QOX9280	AG04250550	24/02/2022	736-62
HKF1440	AG04250551	24/02/2022	736-62
ECT7I58	AG02058263	25/02/2022	554-11
QMU0952	AG04250553	25/02/2022	736-62
GRF8173	AG06575773	25/02/2022	554-12
HOE2561	AG04254375	25/02/2022	653-00
PYU1580	AG04250554	25/02/2022	736-62
KAV2067	AG04250555	25/02/2022	736-62
CFY6C28	AG04253178	25/02/2022	554-14
FPI3G65	AG04250556	25/02/2022	763-31
HJW0508	AG06575774	25/02/2022	554-12
PVJ2574	AG06575775	25/02/2022	554-12
GZX5477	AG04250557	25/02/2022	763-31
QXX1E85	AG04250558	25/02/2022	736-62
GXU1921	AG04250559	25/02/2022	736-62
JKL6A29	AG04250561	25/02/2022	763-31
HHK9810	AG04253179	25/02/2022	763-31
PUM0050	AG04250560	25/02/2022	763-31
GXE0328	AG02060168	25/02/2022	605-01
OWS5069	AG06575712	25/02/2022	762-52
GZM1760	AG06575713	25/02/2022	554-12
JJH3959	AG06575714	25/02/2022	554-12
HAZ0706	AG06575776	25/02/2022	554-12
HFU8738	AG06575777	25/02/2022	554-12
FRL2G81	AG06575778	25/02/2022	554-12
HOS9789	AG06575779	25/02/2022	554-12
HKF1322	AG06575780	25/02/2022	554-12
JHN1605	AG04250563	25/02/2022	736-62
JJA7301	AG04250562	25/02/2022	763-31
PUJ1058	AG06575781	25/02/2022	554-12
RTT3J20	AG06575782	25/02/2022	554-12
JEV3D03	AG02058264	25/02/2022	546-00
NWJ3B17	AG06575806	25/02/2022	605-01
PWK5644	AG04250565	25/02/2022	546-00
QNU2610	AG06575807	25/02/2022	763-31
RMN9B47	AG06575808	25/02/2022	763-31
ANO5559	AG06575809	25/02/2022	605-01
JHB9372	AG06575783	25/02/2022	518-51
AXK3A07	AG06575810	25/02/2022	763-31
HHN7A85	AG04250566	25/02/2022	703-01
HCM1436	AG04250567	25/02/2022	550-90
HBD8555	AG06575854	26/02/2022	604-12
QOO8954	AG06575785	26/02/2022	554-12
OWK5321	AG06575855	26/02/2022	763-31
JGN9954	AG06575856	26/02/2022	554-12
ALG8075	AG06575786	26/02/2022	554-12
JHV4091	AG06575858	26/02/2022	518-51
DKO2350	AG06575857	26/02/2022	763-31
GQP6178	AG06575859	26/02/2022	599-10
ORB8319	AG06575860	26/02/2022	518-51
DHP8A90	AG02058701	26/02/2022	653-00
QOS4H48	AG06575861	26/02/2022	554-12
HLK8061	AG06575862	26/02/2022	599-10
HOD8520	AG04254275	26/02/2022	763-31
EMN8I38	AG06575863	26/02/2022	554-12
PYU5948	AG06575864	26/02/2022	554-12
HHN7268	AG06575865	26/02/2022	601-74
JHG1997	AG04254376	28/02/2022	554-11
ANO5559	AG04254377	28/02/2022	763-31
HIZ1581	AG01289399	01/03/2022	705-61
DQI3A70	AG06575866	01/03/2022	605-01
JGR2914	AG06575787	02/03/2022	556-80
HJC9439	AG06575788	02/03/2022	554-12
RMX1B77	AG04253180	02/03/2022	554-12
OLT3211	AG06575789	02/03/2022	554-12
HEA7035	AG04253181	02/03/2022	554-12
HFM8741	AG04253182	02/03/2022	573-80
PUP5851	AG06575790	02/03/2022	554-12
PYG3707	AG04254379	02/03/2022	548-70
HHY3010	AG04254277	03/03/2022	545-22
HCM1287	AG06575951	03/03/2022	599-10
QNT4002	AG04250568	03/03/2022	736-62
OLT5F55	AG06575952	03/03/2022	763-31
DAN0082	AG04250569	03/03/2022	763-31
EER4A68	AG06575867	03/03/2022	582-70
JGS2915	AG06575868	03/03/2022	763-31
QND5940	AG04252183	03/03/2022	545-22
QNZ0804	AG04252184	03/03/2022	584-31
HOF6415	AG06575791	03/03/2022	763-31
CKD6479	AG06575792	03/03/2022	554-12
HIJ6998	AG06575793	03/03/2022	546-00
HHW5F50	AG04254142	03/03/2022	518-51
HNL1447	AG06575715	03/03/2022	554-12
GYB1024	AG06575953	03/03/2022	556-80

GZM1246	AG04250570	03/03/2022	763-31
GSQ9875	AG04254143	03/03/2022	612-20
PVN4688	AG06575716	04/03/2022	763-32
GUR6410	AG04250571	04/03/2022	573-80
OMD9387	AG04250573	04/03/2022	763-31
GRE3465	AG04250574	04/03/2022	736-62
PUF8221	AG06575954	04/03/2022	554-12
HLY5825	AG04254380	04/03/2022	763-31
GTO0467	AG06575718	04/03/2022	554-12
CCZ0439	AG06575812	04/03/2022	554-11
HGC1344	AG06575794	04/03/2022	554-12
JDU3783	AG04254144	04/03/2022	518-51
PJK3E49	AG06575813	04/03/2022	599-10
PVJ6187	AG04250575	04/03/2022	736-62
HOA0809	AG04254145	04/03/2022	605-02
PXT8F99	AG06575795	04/03/2022	554-12
QPF5082	AG06575796	04/03/2022	554-12
GUI2343	AG06575719	04/03/2022	519-30
HJA2224	AG06575871	04/03/2022	763-31
HJA2224	AG06575870	04/03/2022	599-10
FRQ0920	AG06575955	04/03/2022	556-80
EDZ4525	AG04254146	04/03/2022	612-20
DVI6A44	AG02060170	04/03/2022	763-31
JIB1056	AG06576051	05/03/2022	604-12
RFI8B86	AG02060173	05/03/2022	709-91
RFI8B86	AG02060171	05/03/2022	763-32
BAI4711	AG06575814	05/03/2022	554-12
JKN9240	AG06575722	05/03/2022	762-51
QOY6794	AG02060166	05/03/2022	736-62
DLG0387	AG06575956	05/03/2022	604-12
QPI9160	AG06575957	05/03/2022	546-00
HMK6809	AG06575816	05/03/2022	554-14
PZC9A89	AG06575611	05/03/2022	519-30
QNK1254	AG06575612	05/03/2022	573-80
FFP8817	AG04250577	05/03/2022	605-01
PXR5493	AG04250578	05/03/2022	605-01
HGI8620	AG04254381	07/03/2022	612-20
DHP8240	AG06575817	07/03/2022	554-12
GNV2862	AG06576052	07/03/2022	554-12
GPY7361	AG04252185	07/03/2022	556-80
HNU2044	AG06575723	07/03/2022	554-12
PAV4029	AG06575818	07/03/2022	605-01
PWA4889	AG04250580	07/03/2022	763-31
PWH1058	AG04250579	07/03/2022	763-31
QOS6517	AG04250581	07/03/2022	763-31
PUF8428	AG06575724	07/03/2022	556-80
PAS0046	AG04250583	07/03/2022	763-31
JJQ7849	AG06575725	07/03/2022	554-12
PBC0998	AG06575726	07/03/2022	554-12
GRX4733	AG06575727	07/03/2022	763-31
HMQ1876	AG06575797	07/03/2022	762-51
RFA4C12	AG06575798	07/03/2022	554-12
PYC4468	AG06575799	07/03/2022	554-12
HHG2299	AG06575800	07/03/2022	554-12
JHV3657	AG06575958	07/03/2022	554-14
QOG7877	AG06575959	07/03/2022	763-31
PUU4736	AG06575728	07/03/2022	546-00
GZM5J66	AG06575613	07/03/2022	763-31
MEN2I24	AG06575729	07/03/2022	556-80
OQW6190	AG04250584	07/03/2022	763-32
OPT1752	AG04250585	07/03/2022	763-31
QNC5F15	AG04250586	07/03/2022	763-31
AUO9H44	AG04250587	07/03/2022	573-80
QXU6C57	AG04250588	08/03/2022	763-31
HLI1647	AG04250589	08/03/2022	736-62
OPF3848	AG06575819	08/03/2022	605-01
GTO0467	AG06575730	08/03/2022	554-12
QPG0743	AG06576053	08/03/2022	554-12
PVK9H80	AG06575820	08/03/2022	554-12
GXC5828	AG06575733	08/03/2022	762-51
HCM1304	AG04250590	08/03/2022	572-00
QPT2C45	AG02060174	08/03/2022	763-32
PYQ1400	AG04250592	08/03/2022	573-80
QPN6C31	AG04252186	08/03/2022	545-22
HOF6932	AG06575734	08/03/2022	556-80
QPF5082	AG06575735	08/03/2022	763-31
OWK0883	AG06576054	08/03/2022	554-12
HLI1047	AG06576055	08/03/2022	554-12
PWM1105	AG06576056	08/03/2022	554-12
PEG2706	AG04254147	08/03/2022	599-10
NFK9596	AG04254148	08/03/2022	519-30
JHY3235	AG06575872	08/03/2022	518-51
PXT4D80	AG04250593	08/03/2022	763-31
HLI0705	AG04254382	09/03/2022	612-20
HFM8F23	AG04252187	09/03/2022	703-01
IFF3565	AG04254383	09/03/2022	519-30
JGS7011	AG04252188	09/03/2022	518-51
GUN3766	AG04252189	09/03/2022	518-51
JQV0676	AG04254384	09/03/2022	612-20

NRN5794	AG04252190	09/03/2022	763-31
NFC6810	AG04250594	09/03/2022	573-80
QNV0889	AG04250595	09/03/2022	736-62
KOU1303	AG04250596	09/03/2022	763-31
GLD5081	AG04250597	09/03/2022	555-00
GPT0277	AG04250598	09/03/2022	555-00
HLI0377	AG06575961	09/03/2022	556-80
HBD9429	AG06576101	09/03/2022	554-12
QZM2A18	AG04250599	09/03/2022	736-62
QOV2C60	AG06575738	09/03/2022	554-12
BUW5212	AG04250600	09/03/2022	763-31
PVN3860	AG06575739	09/03/2022	554-12
ORA2056	AG04250601	09/03/2022	736-62
HJU3950	AG06575740	09/03/2022	762-52
HLY3498	AG06575873	09/03/2022	601-74
HBU2E67	AG06576057	09/03/2022	554-12
OPQ0722	AG04254278	09/03/2022	763-31
DDM2440	AG06576102	09/03/2022	554-12
HNM2432	AG06575874	09/03/2022	545-25
PRI5E76	AG06576058	09/03/2022	763-31
HAN2580	AG06576103	09/03/2022	554-12
GXU0776	AG06575875	09/03/2022	763-31
AKP6F46	AG06575876	09/03/2022	605-01
QWW2991	AG06576059	09/03/2022	554-12
QVQ0I52	AG06576060	09/03/2022	554-12
HLI0445	AG04250602	09/03/2022	519-30
RMM4C08	AG06575741	09/03/2022	546-00
OTY3379	AG06575822	09/03/2022	763-31
QNO1H09	AG06575742	09/03/2022	554-14
PUE0688	AG06575962	09/03/2022	554-13
QUD6393	AG06575823	09/03/2022	605-01
OND9132	AG04254149	09/03/2022	763-31
HJL7368	AG04254150	09/03/2022	518-51
QNG9I01	AG04254151	09/03/2022	763-31
ENO4D64	AG04254152	09/03/2022	518-51
HHS6357	AG04253333	09/03/2022	554-14
JGQ6078	AG04253334	09/03/2022	556-80
HDT5397	AG06575824	09/03/2022	554-11
HNL3656	AG06575880	09/03/2022	762-51
PWG5609	AG06575881	09/03/2022	762-51
QNR7093	AG06575879	09/03/2022	762-51
OPB5993	AG06575878	09/03/2022	762-51
JIW4627	AG04252192	10/03/2022	518-51
JIW4627	AG04252191	10/03/2022	519-30
DDZ9446	AG04254386	10/03/2022	519-30
ITZ5940	AG06575825	10/03/2022	599-10
HMF3949	AG04253335	10/03/2022	736-62
GTO0467	AG06576104	10/03/2022	554-12
HAZ0438	AG06576062	10/03/2022	554-12
GYO8570	AG06576063	10/03/2022	554-12
PZL0448	AG06576064	10/03/2022	554-12
GVF4948	AG06575743	10/03/2022	554-12
CZH5411	AG06575745	10/03/2022	554-12
GXU0776	AG06575746	10/03/2022	762-51
HLY7015	AG06575747	10/03/2022	762-52
HLI1317	AG06575748	10/03/2022	554-12
QPR3854	AG06575749	10/03/2022	554-12
OMV3331	AG06575750	10/03/2022	554-12
HEO6391	AG06575826	10/03/2022	612-20
QPV2336	AG06576065	10/03/2022	554-12
QOV2C60	AG06576066	10/03/2022	554-12
HNI3376	AG06576067	10/03/2022	554-12
HJA3356	AG04252193	10/03/2022	573-80
OAV4614	AG04252194	10/03/2022	573-80
QMS3347	AG06575963	10/03/2022	763-31
OWI0710	AG06576105	10/03/2022	554-12
FKV9J74	AG06575827	10/03/2022	545-22
GWP7829	AG04254153	10/03/2022	694-71
HJF0859	AG04254154	10/03/2022	518-51
PWL0134	AG06575882	10/03/2022	763-31
DMT0174	AG04254155	10/03/2022	518-51
MQF3975	AG04254156	10/03/2022	518-51
PIA8F33	AG04254387	11/03/2022	763-31
OMP6H99	AG06576106	11/03/2022	554-12
GDR7H73	AG04254388	11/03/2022	763-31
EBD9119	AG04253336	11/03/2022	763-31
HGP1914	AG04253337	11/03/2022	763-31
HJW0508	AG06576107	11/03/2022	554-12
QPB2A76	AG06576108	11/03/2022	554-12
OWY4741	AG04253339	11/03/2022	736-62
HBG3505	AG04253338	11/03/2022	736-62
HMK1917	AG06576110	11/03/2022	554-12
OQD1979	AG06575964	11/03/2022	554-12
RFG2C49	AG04253340	11/03/2022	545-26
HNL1D36	AG06576111	11/03/2022	554-12
PZM4483	AG06576112	11/03/2022	554-12
JFQ9801	AG06576113	11/03/2022	554-12
HHN6221	AG06576069	11/03/2022	554-12
PEY9032	AG06576114	11/03/2022	554-12

PWK5644	AG04253342	11/03/2022	546-00
HLE0H38	AG04253343	11/03/2022	736-62
HDO3978	AG06575883	11/03/2022	584-31
GYM7391	AG04254158	11/03/2022	518-51
DBG4887	AG04253344	11/03/2022	736-62
PFL1589	AG04254159	11/03/2022	519-30
JFK3148	AG04254160	11/03/2022	518-51
PXM8370	AG04254161	11/03/2022	519-30
OPL8663	AG02059433	11/03/2022	548-70
AAS1881	AG06576152	12/03/2022	599-10
HBD7637	AG04254279	12/03/2022	554-12
JFY8941	AG04254280	12/03/2022	554-12
REH5F07	AG06575884	12/03/2022	554-12
GTO1A39	AG06575885	12/03/2022	763-31
JEZ4841	AG06575886	12/03/2022	554-11
PVM1861	AG06575830	12/03/2022	762-52
GMJ7450	AG06575888	12/03/2022	605-01
NFU2936	AG06575889	12/03/2022	605-01
EEZ7B59	AG06575890	12/03/2022	604-12
CAQ5478	AG02054273	13/03/2022	558-40
HIX2197	AG04254389	14/03/2022	599-10
HJA3172	AG06576154	14/03/2022	763-32
OLP4594	AG04253345	14/03/2022	582-70
QUV7D37	AG04253346	14/03/2022	763-32
PVW0680	AG06576156	14/03/2022	554-12
GPY9949	AG06576157	14/03/2022	763-31
RFW9B99	AG06576158	14/03/2022	554-12
PZQ8F47	AG06576070	14/03/2022	554-12
QND8254	AG06576159	14/03/2022	554-12
PWU9708	AG04253347	14/03/2022	736-62
PUA2B77	AG04253348	14/03/2022	763-31
PXA8146	AG04253349	14/03/2022	605-01
GSG8662	AG06576071	14/03/2022	762-51
NGF4J00	AG06576072	14/03/2022	554-12
ORB1955	AG06575891	14/03/2022	556-80
PBB8E24	AG06576073	14/03/2022	554-12
QOV2C60	AG06576074	14/03/2022	554-12
ONE3154	AG06576116	14/03/2022	554-12
PAM1C35	AG06576117	14/03/2022	554-12
OQW6190	AG04254162	14/03/2022	763-31
PUA1999	AG04254281	15/03/2022	763-31
ERQ8482	AG06576161	15/03/2022	554-12
OQI5009	AG06576162	15/03/2022	554-12
HEI6797	AG06576163	15/03/2022	554-12
RFU1B78	AG06576075	15/03/2022	554-12
OVU0892	AG06576164	15/03/2022	763-31
QAC1H04	AG06576165	15/03/2022	556-80
HJW0508	AG06576166	15/03/2022	554-12
QQS6H98	AG04253351	15/03/2022	736-62
RTO2J62	AG06576167	15/03/2022	554-11
GNL6565	AG06576168	15/03/2022	554-12
QPT4122	AG04253352	15/03/2022	604-12
HGB3G42	AG06576118	15/03/2022	554-12
HHW3642	AG06576119	15/03/2022	554-12
GXT2324	AG06576120	15/03/2022	554-12
JHX9096	AG06576121	15/03/2022	554-12
PYT0I48	AG06576077	15/03/2022	554-12
OMD9396	AG06576078	15/03/2022	554-12
HHS6323	AG06576079	15/03/2022	554-12
FAM9973	AG06576080	15/03/2022	554-12
PVM5534	AG06576125	15/03/2022	554-12
PYM6456	AG06576082	15/03/2022	554-12
OOF3A32	AG04253353	15/03/2022	763-31
QNF8523	AG06576084	15/03/2022	554-12
PZE8712	AG06575614	15/03/2022	519-30
HMG8D07	AG06576085	15/03/2022	554-12
QXM6468	AG06576086	15/03/2022	554-12
OWZ3032	AG04254164	15/03/2022	518-51
HLM5519	AG06575892	15/03/2022	545-22
QMU2330	AG06576126	16/03/2022	763-31
BZR4A28	AG04253354	16/03/2022	556-80
OOB5093	AG06576127	16/03/2022	554-12
RMR9H15	AG04253355	16/03/2022	519-30
HHO8164	AG06576128	16/03/2022	554-12
QUY3968	AG06575965	16/03/2022	554-12
HBD8896	AG06575832	16/03/2022	554-12
OZK8746	AG06575833	16/03/2022	554-12
HFF0545	AG04253356	16/03/2022	556-80
GXU0730	AG06576087	16/03/2022	554-12
FTB7F43	AG06576129	16/03/2022	554-12
QNN1168	AG06576130	16/03/2022	554-12
HAZ1501	AG06576131	16/03/2022	554-12
HDZ2477	AG06576133	16/03/2022	554-12
HLE2952	AG04254165	16/03/2022	605-01
GSI5878	AG06576088	16/03/2022	554-12
OWY3029	AG04254167	16/03/2022	518-51
HCM1609	AG06576134	16/03/2022	554-12
HLB8013	AG04254168	16/03/2022	518-51
OPD9537	AG06576135	16/03/2022	554-12

QQG0532	AG06576136	16/03/2022	554-12
RTN6F03	AG06576137	16/03/2022	554-12
JHN7071	AG06576138	16/03/2022	554-12
PWT4426	AG04253357	16/03/2022	763-31
PXW7170	AG04253358	16/03/2022	736-62
JOY3635	AG06575615	16/03/2022	573-80
PUF2493	AG04254391	17/03/2022	612-20
HCM0868	AG06576170	17/03/2022	599-10
HFM8284	AG04254392	17/03/2022	605-01
PZJ2492	AG06576171	17/03/2022	763-32
HBG5010	AG06575834	17/03/2022	554-12
EVE5692	AG06575835	17/03/2022	554-12
GUR8453	AG06575836	17/03/2022	554-12
PZY4352	AG06575837	17/03/2022	554-12
QOI0D93	AG06575838	17/03/2022	554-12
GZQ5421	AG06575839	17/03/2022	554-12
HEL1J48	AG06575840	17/03/2022	554-12
GCF9B65	AG06575841	17/03/2022	554-12
PXL7574	AG04253359	17/03/2022	763-31
HOD4178	AG06575842	17/03/2022	554-12
ADQ6625	AG06575967	17/03/2022	762-51
JHI3424	AG06576172	17/03/2022	554-12
PYT0C65	AG06576173	17/03/2022	554-12
QOV2C60	AG06575843	17/03/2022	554-12
QXI9877	AG06576174	17/03/2022	554-12
QUS7122	AG04254393	17/03/2022	581-91
PRM6J39	AG04254394	17/03/2022	763-31
HGP3250	AG06576140	17/03/2022	554-12
HHS6740	AG06576141	17/03/2022	554-12
HHN6614	AG06576142	17/03/2022	554-12
PYJ6608	AG06576143	17/03/2022	554-12
QPO6029	AG04254169	17/03/2022	604-11
GPY8682	AG06576145	17/03/2022	554-12
JFV8135	AG06575968	17/03/2022	556-80
HMK8048	AG06576090	17/03/2022	554-12
HBD9C89	AG06576091	17/03/2022	554-12
HHW4864	AG04254282	17/03/2022	599-10
GYK2E72	AG06576146	17/03/2022	554-12
BSU1H51	AG04253361	17/03/2022	763-31
OPE7966	AG04253363	17/03/2022	736-62
DYB4495	AG06575969	18/03/2022	605-02
PYD2F33	AG04253364	18/03/2022	763-31
QQN1512	AG06575970	18/03/2022	763-31
PWE6658	AG04253365	18/03/2022	736-62
JIY2143	AG04253366	18/03/2022	763-32
QUD6319	AG06576147	18/03/2022	554-12
QPI2345	AG04253367	18/03/2022	627-00
OPM2G27	AG06576148	18/03/2022	554-12
KAS2873	AG06576176	18/03/2022	554-12
QPC8A94	AG06576177	18/03/2022	554-12
RFJ6J28	AG06575893	18/03/2022	562-22
RFJ6J28	AG06575894	18/03/2022	605-01
FKV2041	AG06575895	18/03/2022	762-51
CHD7475	AG06575899	18/03/2022	552-50
CHD7475	AG06575898	18/03/2022	555-00
PWZ2788	AG06576150	18/03/2022	762-51
JPF1275	AG06576092	18/03/2022	554-12
AUF2107	AG06575897	18/03/2022	556-80
ORC8004	AG06575971	18/03/2022	556-80
ORA7554	AG04254171	18/03/2022	599-10
GRF7040	AG06576093	18/03/2022	554-12
RND3F07	AG06576094	18/03/2022	554-12
HMT0414	AG06576178	18/03/2022	554-12
JKM2714	AG06576096	18/03/2022	554-12
HLI0081	AG06576179	18/03/2022	763-31
GPY7700	AG04253369	18/03/2022	554-14
ERW8828	AG06575900	18/03/2022	518-51
NYD1292	AG04253371	18/03/2022	548-70
JIA1522	AG06575901	18/03/2022	573-80
LTD0612	AG04253370	18/03/2022	763-31
OMG2536	AG06576097	18/03/2022	605-02
RMR9H15	AG01288985	19/03/2022	573-80
RMR9H15	AG01288984	19/03/2022	583-50
PYA8639	AG06575844	19/03/2022	762-52
OQG0955	AG06576201	19/03/2022	554-12
QNG4A16	AG06576202	19/03/2022	554-12
GTO0467	AG06575845	19/03/2022	554-12
FDI0502	AG06576203	19/03/2022	554-12
HEH8H63	AG06575846	19/03/2022	556-80
PRQ8245	AG06576205	19/03/2022	554-12
HGP2753	AG06576206	19/03/2022	554-12
HLI0841	AG06576207	19/03/2022	554-12
GSR6939	AG06575847	19/03/2022	763-31
JQV4668	AG06576208	19/03/2022	556-80
CTO3745	AG06575972	19/03/2022	554-12
PAZ9H31	AG06575973	19/03/2022	556-80
HLI1372	AG06575848	19/03/2022	599-10
HNL2103	AG06576209	19/03/2022	554-12
RFV5F71	AG06576210	19/03/2022	554-12

FVX4F23	AG06576211	19/03/2022	554-12
JFS3552	AG02054036	19/03/2022	534-70
PWZ2816	AG04253373	19/03/2022	736-62
HOF6131	AG04253372	19/03/2022	736-62
GRE5E84	AG04253374	19/03/2022	763-32
HNT4292	AG04253375	19/03/2022	582-70
FSM8H73	AG04253376	19/03/2022	736-62
OPN3432	AG06576180	19/03/2022	573-80
GXG7087	AG04254172	20/03/2022	519-30
HHN2D27	AG04254173	20/03/2022	581-91
HCM0B47	AG04252195	21/03/2022	518-51
KKH2A27	AG04254396	21/03/2022	519-30
JIF3815	AG04252196	21/03/2022	518-51
PZX4F67	AG04253377	21/03/2022	573-80
QMW5805	AG06576098	21/03/2022	554-12
HFN2470	AG06575849	21/03/2022	554-12
PYO3960	AG06576181	21/03/2022	554-12
HLI1317	AG06576212	21/03/2022	554-12
GUP2A29	AG06576213	21/03/2022	554-12
EQJ8C79	AG06575902	21/03/2022	545-22
HNB4H19	AG06576214	21/03/2022	554-12
HJY1B61	AG06576215	21/03/2022	554-12
OLV0A77	AG06576099	21/03/2022	554-12
GZQ0840	AG06576216	21/03/2022	554-12
KMV8602	AG06575903	21/03/2022	518-51
HIG9772	AG06576217	21/03/2022	554-12
NFH8607	AG06576218	21/03/2022	554-12
HJW9H90	AG06576219	21/03/2022	554-12
RFF1I00	AG04253379	22/03/2022	763-31
HPH0123	AG04253380	22/03/2022	736-62
HAV5051	AG06576220	22/03/2022	554-12
HJW9H90	AG06575850	22/03/2022	554-12
OPB8203	AG06576301	22/03/2022	518-51
OQH3C68	AG06576221	22/03/2022	554-12
JHS7C13	AG06576351	22/03/2022	554-12
OQN2J00	AG04253381	22/03/2022	763-31
MMF7H92	AG06576182	22/03/2022	554-12
HHN1J89	AG06576183	22/03/2022	554-12
HOC9F13	AG04254398	22/03/2022	581-91
JHJ9016	AG06575974	22/03/2022	573-80
HNT4H82	AG06576302	22/03/2022	599-10
PYV2380	AG06575904	22/03/2022	555-00
QXF2498	AG04254399	22/03/2022	519-30
PVT1769	AG04252197	22/03/2022	736-62
RGD0H31	AG06575905	22/03/2022	763-31
HHJ9G75	AG06576355	22/03/2022	554-14
QUS5452	AG06575908	22/03/2022	581-91
HCM0635	AG06575909	22/03/2022	546-00
NGJ0592	AG06576184	22/03/2022	556-80
OFI1A76	AG04252198	23/03/2022	612-20
HPT3647	AG06576356	23/03/2022	554-14
PEA1123	AG06576222	23/03/2022	554-12
JHP1916	AG06576430	23/03/2022	763-31
JGT1803	AG04252199	23/03/2022	763-32
OXJ5767	AG06576303	23/03/2022	554-12
QMS3377	AG06576304	23/03/2022	554-12
HLY2722	AG06576357	23/03/2022	554-12
DKN2966	AG06575975	23/03/2022	694-72
CKL8311	AG06576186	23/03/2022	554-12
HHS6680	AG06576187	23/03/2022	554-12
HHN7227	AG06576188	23/03/2022	554-12
HKN5A80	AG06576189	23/03/2022	554-12
HJK4A52	AG06576190	23/03/2022	554-14
PYV8130	AG06576358	23/03/2022	573-80
GXG1458	AG06575910	23/03/2022	763-31
JIB4531	AG06575911	23/03/2022	518-51
OWS6321	AG04252200	23/03/2022	583-50
JFP6940	AG06576223	23/03/2022	554-12
PFJ0C42	AG06576224	23/03/2022	554-12
EKS9193	AG06576191	23/03/2022	550-90
GWP9713	AG06576225	23/03/2022	763-31
HFM8F26	AG06576192	23/03/2022	554-12
OQW1497	AG06576193	23/03/2022	554-12
EMO1A85	AG06576359	23/03/2022	554-12
PQT8E13	AG06576194	23/03/2022	554-12
HBY9351	AG06576431	23/03/2022	678-51
JPB6060	AG06576226	23/03/2022	554-12
PVF9457	AG06576432	23/03/2022	573-80
QOJ9486	AG06576227	24/03/2022	554-12
HHN1904	AG06576228	24/03/2022	554-12
GXU1193	AG06576433	24/03/2022	763-31
JQU8212	AG06576435	24/03/2022	573-80
GPY4235	AG06576195	24/03/2022	762-52
PWZ2788	AG06576436	24/03/2022	763-31
OQB9098	AG06575913	24/03/2022	605-02
QWT9040	AG06575914	24/03/2022	604-12
PWB0569	AG06576196	24/03/2022	762-52
NBK8578	AG06576197	24/03/2022	554-12
GWS7525	AG06575915	24/03/2022	518-51

HKD7083	AG06575916	24/03/2022	518-51
ENS0356	AG06575917	24/03/2022	763-31
RFT7H05	AG06576198	24/03/2022	554-12
RNJ2G69	AG06576199	24/03/2022	554-12
QPL5397	AG06575918	24/03/2022	584-34
HLN8758	AG06576437	24/03/2022	763-31
GPD0042	AG04254400	25/03/2022	605-02
GXE0674	AG06576438	25/03/2022	599-10
PYD0433	AG06576479	25/03/2022	606-81
ISW5I66	AG06575977	25/03/2022	518-51
ISW5I66	AG06575976	25/03/2022	656-40
NBK8578	AG06576360	25/03/2022	554-12
HLU0764	AG06576229	25/03/2022	554-12
PVF0265	AG06576307	25/03/2022	554-11
HCM0853	AG06576440	25/03/2022	573-80
NKI6355	AG06575919	25/03/2022	653-00
OMI6C60	AG06576361	25/03/2022	763-31
HHH5614	AG06576230	25/03/2022	554-12
HBQ1945	AG06575920	25/03/2022	548-70
PYL8134	AG06576308	25/03/2022	554-12
RFT8D21	AG06576362	25/03/2022	554-12
RFX0H42	AG06575978	25/03/2022	554-12
HBY3934	AG06576231	25/03/2022	554-12
QNX4001	AG06575979	25/03/2022	556-80
HOA0809	AG06575921	25/03/2022	584-34
CJP6149	AG06575922	25/03/2022	518-51
QNG9I18	AG06575617	25/03/2022	763-31
GXJ8J41	AG06575923	25/03/2022	653-00
QOV2C60	AG06576232	26/03/2022	554-12
GYD0588	AG06576309	26/03/2022	554-12
FCM7G91	AG06576310	26/03/2022	763-32
GZM2773	AG06576233	26/03/2022	554-12
KED5966	AG06576311	26/03/2022	582-70
QUI7778	AG06576234	26/03/2022	554-12
GKI6985	AG06576235	26/03/2022	554-12
HGP1837	AG04254401	26/03/2022	605-01
OMC9221	AG04254402	27/03/2022	618-10
Tipo de documento: NAI - Data da geração: 01/04/2022 - Total de registros: 700			

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5A933A16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EDITAL RETIFICADO PROCESSO Nº 027/2022 P. P. P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Prados, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em sua sede, localizada na Rua José Silva filho, nº 11, Centro, em ato público, será realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, previsto no art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto Federal n.º 7.892 de 28 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 3.381/2018, Decreto Municipal 3.972 de 26 de abril de 2021, pelas disposições da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e as exigências estabelecidas neste Edital, sendo observadas as seguintes datas e horários:
Credenciamento dos representantes e abertura dos envelopes de propostas das empresas interessadas: **19/04/2022** às **08:30 horas**;

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kit escolar em atendimento a rede municipal de ensino, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
2.1. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras com autorização para funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, não sendo permitida a participação:
a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;
b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
c) de interessados enquadrados nos casos do art. 9º da Lei 8666/93.
2.2. No caso de participação de consórcios, é impedida a participação das empresas consorciadas, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente. É fixada a responsabilidade solidária das empresas integrantes do consórcio pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
2.3. As licitantes que após comprovado o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, atendendo às disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal, terão tratamento diferenciado.

2.4. Os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado **ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio. Não serão autenticados documentos de cópias autenticadas.**

3. DA REPRESENTAÇÃO (CREDENCIAMENTO)
3.1. Em cada sessão do procedimento licitatório, o licitante poderá se fazer representar por apenas um preposto, o qual, munido de documento que lhe outorga esta qualidade e de sua cédula de identidade, será o único autorizado a praticar atos necessários, respondendo, desta forma, para todo e qualquer efeito de direito do mesmo.
3.2. São considerados documentos comprobatórios de poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado ou acompanhado do original e demais alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
b) Os requerentes formalizados na condição de Micro Empreendedor Individual até o ato da inscrição na atividade pretendida deverão apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
c) Procuração pública ou particular, com firma reconhecida, para representante não administrador da empresa, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
3.3. As empresas que enviarem propostas pelos Correios também deverão apresentar os documentos citados no item 3.2 fora dos envelopes de habilitação.
3.4. Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, com os dizeres externamente:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG
A/C SRA. PREGOEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N.º: _____
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO DA EMPRESA

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG
A/C SRA. PREGOEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N.º: _____
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO DA EMPRESA

3.5. Fora dos envelopes deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;
b) Declaração Formal, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, consoante o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no Anexo V;
c) Documentos solicitados no item 3.2.
3.6. Na ausência de credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário. Nesse caso, será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4. DA HABILITAÇÃO
4.1. A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

4.1.1. Habilitação jurídica:
a) documentos apresentados no ato do credenciamento (não precisam ser inseridos no envelope de documentos de habilitação);
b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
c) em se tratando de consórcio, comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados e indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de empresa líder.
d) em se tratando de empresa S/A (Sociedade Anônima) de capital aberto, deverá apresentar número e data do Registro CVM (Comissão de Valores Mobiliários).

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, conforme dispõe a Portaria MF nº358, de 05 de setembro de 2014;
d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação das respectivas certidões;
f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (ou positiva com efeito de negativa), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo presente no Anexo IV.

4.1.2.1. A Pregoeira e Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para comprovação da autenticidade da certidão.
4.1.2.2. A ausência de qualquer documento, ou a irregularidade na sua apresentação acarretará a inabilitação do licitante.

4.1.3. Qualificação econômico-financeira:
a) certidão negativa de pedido de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica nos últimos 90 dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz. (Ex: FGTS).

4.3. No caso de participação de consórcios, deverão ser apresentados os documentos exigidos por parte de cada consorciado.
4.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica, que não estão sujeitos a prazo de validade.
4.5. Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, organizados na ordem em que estão citados neste edital.
4.6. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor deste órgão, devidamente identificado.
4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
4.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
4.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação."

5. DA PROPOSTA
5.1. A proposta de preços isenta de emendas ou rasuras, deverá ser elaborada, preferencialmente, digitada em papel timbrado da empresa, sendo a última folha assinada e todas as demais rubricadas pelo titular ou representante devidamente qualificado.
5.2. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem com base nas ofertas das demais licitantes.
5.3. O preço deverá ser proposto em moeda nacional, sendo o valor total escrito obrigatoriamente por extenso e em algarismos, entendendo-se que, em caso de divergência entre os valores expressos por estas modalidades, prevalecerá o valor escrito por extenso.
5.4. O preço ofertado será absolutamente líquido, nele devendo estar computadas todas as despesas que incidam sobre o fornecimento, tais como: impostos, encargos sociais, etc., as quais ficarão a cargo da futura contratada.
5.5. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais", etc.
5.6. Superadas todas as etapas, consumada a homologação e procedida a competente assinatura da Ata de Registro de Preços, as empresas com preços registrados obrigar-se-ão ao fornecimento/prestação dos serviços dos itens, cotados em suas propostas de preços, durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos lhes forem feitos.
5.7. As exigências de declaração de marca, fornecimento de amostra, folders e prospectos, certificados e documentos comprobatórios de aceitabilidade da proposta, dentre outros, serão definidos, quando for o caso, no Anexo I – Termo de Referência.

5.8. Será disponibilizado um arquivo digital para digitação das propostas a fim de melhorar e agilizar a sessão de pregão, no qual o licitante poderá utilizar o arquivo gerado através deste programa para impressão da proposta.
5.9. O arquivo digital deverá ser gravado em CD ou pen drive e inserido juntamente com a proposta impressa dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇOS.
6. DA SESSÃO DO PREGÃO
6.1. Após o credenciamento das empresas presentes será declarada aberta a sessão.

Abertura das propostas de preços (classificação das propostas):
6.2. Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das proposições com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:
a) em desacordo com este instrumento convocatório;
b) com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
6.3. Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão classificadas a proposta de menor preço e as que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da de menor preço.
6.4. Quando não existirem, no mínimo, três propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) do valor da menor proposta de preços, serão classificadas as melhores propostas subsequentes à de menor preço, até o limite máximo de três, quaisquer que sejam seus valores.
6.5. Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos incisos 6.3 e 6.4, serão todas classificadas.

Lances verbais:
6.6. Não será permitido o uso de aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos durante a fase de lances.
6.7. Após a classificação das propostas, a pregoeira a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
6.8. A desistência de apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.
6.9. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a pregoeira considerar necessário.

Da aceitabilidade e julgamento das propostas:
6.10. As propostas de preços serão julgadas pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, dentro das especificações solicitadas.
6.11. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
6.12. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestadamente inexequível, assim considerado aquele que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº8.666, de 1993, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

6.13.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
6.13.2. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
6.13.3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
6.13.4. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
6.13.5. Verificação de notas fiscais de serviços similares realizados pelo proponente;
6.13.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
6.14. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços das propostas ofertadas para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será facultativa por parte da pregoeira a realização de diligências para o exame da proposta.
6.15. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
6.16. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada, com acompanhamento presencial de todos os participantes.
6.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
6.17.1. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
6.18. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
6.18.2. Não poderá haver desistência das propostas e dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes neste Edital.
Da habilitação:
6.19. Superada a fase de classificação, a pregoeira passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.
6.20. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente por eles oferecidos, desde que compatíveis com os valores de referência.
6.21. A pregoeira divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame.
6.22. Posteriormente, todos os licitantes serão consultados quanto à intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, será seguido um dos caminhos constantes do item 9.
6.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira e pelos licitantes.
6.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricadas pela pregoeira e pelos licitantes, ficarão sob a guarda da pregoeira, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os licitantes ou seus representantes devidamente credenciados que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo máximo de três dias para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata referente ao procedimento licitatório, ficando estabelecido idêntico prazo para a apresentação, pelos demais licitantes, de contrarrazões, contado a partir do dia de término do prazo concedido para recurso.
7.2. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, via pregoeira, que poderá reconsiderar seu ato, ou então, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao endereçado na petição, que proferirá a decisão.
7.3. Os resultados dos recursos serão divulgados mediante publicação no site oficial do munícipio.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
8.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços/Contrato (Anexo VI) regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.
9.2. A Ata de Registro de Preços, poderá, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.
9.3. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.
9.4. A Ata de Registro de Preços, terá vigência até 12 meses, a contar da data de sua assinatura.
9.5. É facultado à Prefeitura Municipal, quando o licitante vencedor não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente oferecidos por eles, desde que compatíveis com os valores de referência.
9.5.1. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá a pregoeira negociar diretamente com os considerados vencedores da licitação, buscando a obtenção de um melhor preço a ser contratado.
9.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o documento equivalente, implicará em multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto adjudicado.

10. DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública;
10.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas;
10.3. Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;
10.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços;
10.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura Municipal de Prados – Município de Prados, através da Seção de Licitações e Contratos;

10.6. O presente Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da respectiva ARP;
10.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições;
10.8. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, e também por órgão não participante de outras Administrações, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente;
10.9. A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Prados - MG será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar;
10.10. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu registro cancelado quando:
10.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
10.10.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
10.10.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.10.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
10.10.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Parágrafo único. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
10.11. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
10.12. Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, por quaisquer motivos, será convocado os demais licitantes participantes do processo, obedecendo a ordem de classificação da licitação, para que aceitando as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço devidamente corrigido, passe a ser detentor da nova Ata de Registro de Preços.

11. DAS PENALIZAÇÕES
11.1. Dos casos passíveis de penalização:
11.1.1. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, os licitantes estarão sujeitos a penalidades, garantindo a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:
a) Recusa injustificada à assinatura do instrumento de registro (ata), no prazo estabelecido;
b) Recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo (ordem de compra), quando convocado para tal; e
c) O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, após o exercício da ampla defesa e devido processo legal, impedido de contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
11.2. Das sanções:
11.2.1. Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Prados, por prazo não superior a dois anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir este Ministério pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.2.2. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.3. Da aplicação das penalidades:
11.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11.4. Da aplicação das multas:
11.4.1. Incorrendo o licitante em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a e b do subitem 11.1.1 será sancionado com a multa de 2% (dois por cento) do valor por ele (faltoso) proposto, considerando-se a quantidade total pretendida do LOTE.

11.5. Da cumulatividade:
11.5.1. A aplicação da penalidade "multa" não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 10.2.1, alíneas "c" e "d".

11.6. Da extensão das penalidades
11.6.1. As sanções dispostas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.2.1 poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

12. DA VISTA DOS AUTOS
12.1. Os autos do processo de licitação, inclusive a pesquisa de mercado previamente realizada, estarão com vista franqueada aos interessados na sala da Diretoria de Licitação, na sede da prefeitura, de segunda a sexta-feira, 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
13.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
13.2. As impugnações ao edital deverão ser feitas através de petição escrita protocolada perante a Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Prados ou enviada pelos Correios.

13.3. Os pedidos de esclarecimentos e providências referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacao@prados.mg.gov.br.
13.4. A pregoeira decidirá sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis no caso de impugnação feita pelo cidadão e no caso de impugnação feita por um licitante não há prazo, podendo a pregoeira decidir quando achar necessário.
13.5. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no edital, será definida e publicada nova data para realização do pregão.
13.6. As respostas às impugnações serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

14.1. O Prefeito Municipal poderá REVOGAR a presente licitação, existindo razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo ANULÁ-LA por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

15. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. A minuta do presente Edital foi examinada e aprovada juridicamente pela Procuradoria Geral do Município, sendo atendidas as recomendações constantes do Parecer constante nos autos, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.
15.2. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.
15.3. As condições contratuais, tais como as obrigações da CONTRATANTE (forma de pagamento, fiscalização do contrato) e da CONTRATADA (prazo de entrega, obrigações) serão as constantes no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo VI – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.4. O certame será conduzido pela equipe abaixo discriminada, designada pela Portaria nº 8.815, de 18 de janeiro de 2022.

Pregoeira: Lívia Carvalho Chagas
Equipe de Apoio: Maria Aparecida de Oliveira / Maria do Livramento Melo

15.5. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Proposta
Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento
Anexo IV – Modelo de Declaração de Mão de Obra de Menores
Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prados, 08 de março de 2022.

SÉRGIO LEÃO DA SILVA
Secretário Interino de Educação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kit escolar em atendimento a rede municipal de ensino,** conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM 01 - KIT ESCOLAR MATERNAL II					
Quant kits	**Quant**	**Especificação**	**Marca**	**Preço Unit**	**Preço Total**
30	1	Caderno brochura, capa em cartão duplex na gramatura mínima 300g, personalizada com arte a ser fornecida pela administração, impressão 4x0, laminado brilho (impressão com sangria), formato 280x200mm (aberta), sendo no mínimo 01 modelo de capa. Miolo: em papel off-set 63g/m2, formato aproximado 140x200mm (fechado), com pauta, com 48 folhas. Acabamento: mínimo de 02 grampos a cavalete. O produto deve possuir certificação FSC. A qualidade dos produtos deve ser "equivalente" ou "similar" à descrição acima.			**R$ 5.210,80**
	2	Massa modelar 12 cores, não tóxica; composição básica: ceras, pigmentos e cargas. Apresentação sólido, maleável, cor variada, peso líquido 200g; o produto deve estar de acordo com a norma NBR 15.236, certificado pelo Inmetro e Norma EN71. Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudo irritação dérmica e intoxicação oral aguda de laboratório credenciado. A qualidade dos produtos deve ser "equivalente" ou "similar" à descrição acima.			
	1	Kit tinta Guache Escolar C/6 Cores De 15ml cada tubo descrição. Não tóxico. Solúvel em água, Cores miscíveis entre si. O produto deve estar de acordo com a norma NBR 15.236 – Segurança do Artigo Escolar, certificado pelo Inmetro e Norma EN71. Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudo irritação dérmica e intoxicação oral aguda de laboratório credenciado. A qualidade dos produtos deve ser "equivalente" ou "similar" à descrição acima.			
	1	Lápis de cor triangular, confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com gravação da marca e indicação de certificação no Inmetro do produto em processo hot stamping, mina colorida produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de 175 mm, e entre faces de 10,0mm, com mina centralizada de 5,0mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas, sendo elas: preto, marrom, carmim, azul escuro, azul claro, verde escuro, verde claro, amarelo, laranja, vermelho, pink e rosa claro. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto com certificação do INMETRO de acordo com a NBR 15.236 - Segurança do Artigo Escolar e FSC. A qualidade dos produtos deve ser "equivalente" ou "similar" à descrição acima. Juntamente com a amostra deverá ser entregue laudo comprovando a certificação FSC.			
	1	Gizão de cera, utilizado para desenhar e pintar sobre papel, papel cartão e cartolina. O produto não poderá ser tóxico. Composição: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos. A embalagem deverá ter 15 cores, com peso líquido mínimo de 120g. O produto deverá ser atóxico e possuir selo do Inmetro. Juntamente com a amostra deverá ser entregue laudo para Ensaio de irritação dérmica realizado por instituto credenciado que ateste que o produto atenda a norma compulsória NBR 15.236 - Segurança dos Artigos Escolares. A qualidade dos produtos deve ser "equivalente" ou "similar" à descrição acima.			
	1	Cola branca líquida, com peso líquido de no mínimo 90g, lavável, para uso escolar. Composição: resina de PVA. O produto deve ser atóxico. A embalagem deverá ser produzida com fonte sustentável PET 100% reciclado, frasco retangular, bico aplicador econômico com boca de 1mm, tampa com respiro e a vedação da tampa deve ser eficiente para que evite o vazamento/evaporação do produto. Validade mínimo de 18 meses e o produto deve ser certificado pelo Inmetro. Juntamente com a amostra do produto deverá ser entregue laudo do PET reciclado. A qualidade dos produtos deve ser "equivalente" ou "similar" à descrição acima.			
	1	Tesoura escolar com ponta arredondada, medindo 15cm de comprimento, contendo régua e símbolo de certificação do Inmetro em sua lâmina, área de corte com 63mm, cabo plástico anatômico para 03 dedos. Composição: Cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável. Deve possuir selo do Inmetro. Juntamente com a amostra deverá ser entregue laudo de comprovação da lâmina em aço carbono. A qualidade dos produtos deve ser "equivalente" ou "similar" à descrição acima.			
	1	Borracha branca, escolar, nº 40, produzida com borracha natural. O produto deverá ser certificado pelo Inmetro e deverá conter a marca do produto em uma das faces.			
	2	Lápis preto para escrever, formato jumbo, comprimento 3/4, produzido com madeira reflorestada, material cerâmico e grafite. No corpo do produto deve estar impresso o nome do fabricante e ter indicação de madeira reflorestada, além de possuir espaço apropriado para colocar o nome do aluno. O produto deve possuir selo FSC e Inmetro. Juntamente com a amostra deverá ser entregue certificado de conformidade válido em referência à norma ABNT NBR 15.236:2021 - Modelo 5 de certificação - Segurança de Artigos Escolares. A qualidade dos produtos deve ser "equivalente" ou "similar" à descrição acima.			
	1	Pasta formato ofício, transparente, confeccionada em chapa polipropileno (PP) oxibiodegradável, com elástico, atóxico e lavável. Espessura mínima de 0,30 micras, medindo 360mm x 245mm. Produto 100% reciclável. Poderá ser solicitado, juntamente com a amostra, laudos atestando conformidade com a norma ABNT 15.236:2021 (toxicologia de artigos escolares) e laudo conforme norma ABNT 16.040:2012 (ausência de ftalatos) e laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (BPA), além de comprovação de uso do			

		aditivo oxibiodegradável, em conformidade com o padrão de testes ASTM 6954-04, norma BS 8472. Obrigatório o selo do Inmetro. A qualidade dos produtos deve ser "equivalente" ou "similar" à descrição acima.			

ITEM 02 - KIT ESCOLAR MATERNAL III

Quant kits	Quant	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
80	1	Caderno brochura, capa em cartão duplex na gramatura mínima 300g, personalizada com arte a ser fornecida pela administração, impressão 4x0, laminado brilho (impressão com sangria), formato 280x200mm (aberta), sendo no mínimo 01 modelo de capa. Miolo: em papel off-set 63g/m2, formato aproximado 140x200mm (fechado), com pauta, com 48 folhas. Acabamento: mínimo de 02 grampos a cavalete. O produto deve possuir certificação FSC. A qualidade dos produtos deve ser "equivalente" ou "similar" à descrição acima.			**R$ 11.388,86**
	2	Massa modelar 12 cores, não tóxica; composição básica: ceras, pigmentos e cargas. Apresentação sólido, maleável, cor variada, peso líquido 200g; o produto deve estar de acordo com a norma NBR 15.236 – Segurança do Artigo Escolar, certificado pelo Inmetro e Norma EN71. Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudo irritação dérmica e intoxicação oral aguda de laboratório credenciado. A qualidade dos produtos deve ser "equivalente" ou "similar" à descrição acima.			
	1	Lápis de cor triangular, confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com gravação da marca e indicação de certificação no Inmetro do produto em processo hot stamping, mina colorida produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de 175 mm, e entre faces de 10,0mm, com mina centralizada de 5,0mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas, sendo elas: preto, marrom, carmim, azul escuro, azul claro, verde escuro, verde claro, amarelo, laranja, vermelho, pink e rosa claro. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto com certificação do INMETRO de acordo com a NBR 15.236 – Segurança do Artigo Escolar e FSC. Juntamente com a amostra deverá ser entregue laudo comprovando a certificação FSC. A qualidade dos produtos deve ser "equivalente" ou "similar" à descrição acima.			
	1	Gizão de cera, utilizado para desenhar e pintar sobre papel, papel cartão e cartolina. O produto não poderá ser tóxico. Composição: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos. A embalagem deverá ter 15 cores, com peso líquido mínimo de 120g. O produto deverá ser atóxico e possuir selo do Inmetro. Juntamente com a amostra deverá ser entregue laudo para Ensaio de irritação dérmica realizado por instituto credenciado que ateste que o produto atenda a norma compulsória NBR 15.236 - Segurança dos Artigos Escolares. A qualidade dos produtos deve ser "equivalente" ou "similar" à descrição acima.			
	1	Cola branca líquida, com peso líquido de no mínimo 90g, lavável, para uso escolar. Composição: resina de PVA. O produto deve ser atóxico. A embalagem deverá ser produzida com fonte sustentável PET 100% reciclado, frasco retangular, bico aplicador econômico com boca de 1mm, tampa com respiro e a vedação da tampa deve ser eficiente para que evite o vazamento/evaporação do produto. Validade mínimo de 18 meses e o produto deve ser certificado pelo Inmetro. Juntamente com a amostra do produto deverá ser entregue laudo do PET reciclado. A qualidade dos produtos deve ser "equivalente" ou "similar" à descrição acima.			
	1	Tesoura escolar com ponta arredondada, medindo 15cm de comprimento, contendo régua e símbolo de certificação do Inmetro em sua lâmina, área de corte com 63mm, cabo plástico anatômico para 03 dedos. Composição: Cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável. Deve possuir selo do Inmetro. Juntamente com a amostra deverá ser entregue laudo de comprovação da lâmina em aço carbono. A qualidade dos produtos deve ser "equivalente" ou "similar" à descrição acima.			
	1	Borracha branca, escolar, nº 40, produzida com borracha natural. O produto deverá ser certificado pelo Inmetro e deverá conter a marca do produto em uma das faces.			
	2	Lápis preto para escrever, formato jumbo, comprimento 3/4, produzido com madeira reflorestada, material cerâmico e grafite. No corpo do produto deve estar impresso o nome do fabricante e ter indicação de madeira reflorestada, além de possuir espaço apropriado para colocar o nome do aluno. O produto deve possuir selo FSC e Inmetro. Juntamente com a amostra deverá ser entregue certificado de conformidade válido em referência à norma ABNT NBR 15.236:2021 - Modelo 5 de certificação - Segurança de Artigos Escolares. A qualidade dos produtos deve ser "equivalente" ou "similar" à descrição acima.			
	1	Pasta formato ofício, transparente, confeccionada em chapa polipropileno (PP) oxibiodegradável, com elástico, atóxico e lavável. Espessura mínima de 0,30 micras, medindo 360mm x 245mm. Produto 100% reciclável. Poderá ser solicitado, juntamente com a amostra, laudos atestando conformidade com a norma ABNT 15.236:2021 (toxicologia de artigos escolares) e laudo conforme norma ABNT 16.040:2012 (ausência de ftalatos) e laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (BPA), além de comprovação de uso do aditivo oxibiodegradável, em conformidade com o padrão de testes ASTM 6954-04, norma BS 8472. Obrigatório o selo do Inmetro. A qualidade dos produtos deve ser "equivalente" ou "similar" à descrição acima.			

ITEM 03 - KIT ESCOLAR PRÉ ESCOLA / 1º / 2º PERÍODO

Quant kits	Quant	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
160	1	Caderno brochura, capa em cartão duplex na gramatura mínima 300g, personalizada com arte a ser fornecida pela administração, impressão 4x0, laminado brilho (impressão com sangria), formato 280x200mm (aberta), sendo no mínimo 01 modelos de capa. Miolo: em papel off-set 63g/m2, formato aproximado 140x200mm (fechado), com pauta, com 48 folhas. Acabamento: mínimo 02 grampos a cavalete. O produto deve possuir certificação FSC. A qualidade dos produtos deve ser "equivalente" ou "similar" à descrição acima.			**R$ 21.060,00**
	2	Caderno brochurão, capa em cartão duplex na gramatura mínima 300g, personalizada com arte a ser fornecida pela administração, impressão 4x0, laminado brilho (impressão com sangria), formato 400x275mm (aberta), sendo no mínimo 01 modelo de capa. Miolo: em papel off-set 63g/m2, formato aproximado 200x275mm (fechado), sem pauta, com 60 folhas. Acabamento: mínimo 02 grampos a cavalete. O produto deve possuir certificação FSC. A qualidade dos produtos deve ser "equivalente" ou "similar" à descrição acima.			
	1	Caderno de desenho, capa/contracapa em papelão gramatura mínima 300g/m2, personalizado com arte a ser fornecida pela administração, impressão 4x0, laminação brilho (impressão com sangria), sendo no mínimo 01 modelo de capa. Miolo: em papel off-set 63g, formato 200x275mm (fechado), sem pauta, com 48 folhas, espiral. O produto dever possuir certificação FSC.			
	1	Massa modelar 12 cores, não tóxica; composição básica: ceras, pigmentos e cargas. Apresentação sólido, maleável, cor variada, peso líquido 200g; o produto deve estar de acordo com a norma NBR 15.236 – Segurança dos Artigos Escolares, certificado pelo Inmetro e Norma EN71. Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudo irritação dérmica e intoxicação oral aguda de laboratório credenciado. A qualidade dos produtos deve ser "equivalente" ou "similar" à descrição acima.			
	1	Lápis 12 cores, formato sextavado para evitar a rolagem do lápis, produzido com madeira reflorestada. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira. A embalagem do produto deverá ser produzida com papel reciclável e deverá conter indicação do fabricante do produto, tabela das cores dos lápis com o nome de cada cor, espaço apropriado para o aluno colocar o nome. O produto deverá possuir selo do Inmetro. Juntamente com a amostra deverá ser entregue certificado de conformidade válido em referência à norma ABNT NBR 15.236:2021 - modelo 5. A qualidade dos produtos deve ser "equivalente" ou "similar" à descrição acima.			
	1	Gizão de cera, utilizado para desenhar e pintar sobre papel, papel cartão e cartolina. O produto não poderá ser tóxico. Composição: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos. A embalagem deverá ter 15 cores, com peso líquido mínimo de 120g. O produto deverá ser atóxico e possuir selo do Inmetro. Juntamente com a amostra deverá ser entregue laudo para Ensaio de irritação dérmica realizado por instituto credenciado que ateste que o produto atenda a norma compulsória NBR 15.236 – Segurança dos Artigos Escolares. A qualidade dos produtos deve ser "equivalente" ou "similar" à descrição acima.			
	1	Cola branca líquida, com peso líquido de no mínimo 90g, lavável, para uso escolar. Composição: resina de PVA. O produto deve ser atóxico. A embalagem deverá ser produzida com fonte sustentável PET 100% reciclado, frasco retangular, bico aplicador econômico com boca de 1mm, tampa com respiro e a vedação da tampa deve ser eficiente para que evite o vazamento/evaporação do produto. Validade mínimo de 18 meses e o produto deve ser certificado pelo Inmetro. Juntamente com a amostra do produto deverá ser entregue laudo do PET reciclado. A qualidade dos produtos deve ser "equivalente" ou "similar" à descrição acima.			
	1	Tesoura escolar com ponta arredondada, medindo 15cm de comprimento, contendo régua e símbolo de certificação do Inmetro em sua lâmina, área de corte com 63mm, cabo plástico anatômico para 03 dedos. Composição: Cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável. Deve possuir selo do Inmetro. Juntamente com a amostra deverá ser entregue laudo de comprovação da lâmina em aço carbono. A qualidade dos produtos deve ser "equivalente" ou "similar" à descrição acima.			
	2	Borracha branca, escolar, nº 40, produzida com borracha natural. O produto deverá ser certificado pelo Inmetro e deverá conter a marca do produto em uma das faces.			
	2	Lápis preto para escrever, formato jumbo, comprimento 3/4, produzido com madeira reflorestada, material cerâmico e grafite. No corpo do produto deve estar impresso o nome do fabricante e ter indicação de madeira reflorestada, além de possuir espaço apropriado para colocar o nome do aluno. O produto deve possuir selo FSC e Inmetro. Juntamente com a amostra deverá ser entregue certificado de conformidade válido em referência à norma ABNT NBR 15.236:2021 – Modelo 5 de certificação – Segurança de Artigos Escolares. A qualidade dos produtos deve ser "equivalente" ou "similar" à descrição acima.			
	1	Pasta formato ofício, transparente, confeccionada em chapa polipropileno (PP) oxibiodegradável, com elástico, atóxico e lavável. Espessura mínima de 0,30 micras, medindo 360mmx245mm. Produto 100% reciclável. Poderá ser solicitado, juntamente com a amostra, laudos atestando conformidade com a norma ABNT NBR 15.236:2021 (toxicologia de artigos escolares) e laudo conforme norma ABNT 16.040:2012 (ausência de ftalatos) e laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (BPA), além de comprovação de uso do aditivo oxibiodegradável, em conformidade com o padrão de testes ASTM 6954-04, norma BS 8472. Obrigatório selo do Inmetro. A qualidade dos produtos deve ser "equivalente" ou "similar" à descrição acima.			

ITEM 04 - KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

Quant kits	Quant	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
700	4	Caderno brochurão, capa em cartão duplex na gramatura mínima 300g, personalizada com arte a ser fornecida pela administração, impressão 4x0, laminado brilho (impressão com sangria), formato 400x275mm (aberta), sendo no mínimo 01 modelo de capa. Miolo: em papel off-set 56g/m2, formato 200x275mm (fechado), com pauta, com 60 folhas. Acabamento: mínimo 02 grampos a cavalete. O produto deve possuir certificação FSC. A qualidade dos produtos deve ser "equivalente" ou "similar" à descrição acima.			**R$ 82.617,50**
	1	Caderno de desenho, capa/contra capa em papelão gramatura mínima 300g/m2, personalizado com arte a ser fornecida pela administração, impressão 4x0, laminação brilho (impressão com sangria), sendo no mínimo 01 modelo de capa. Miolo: em papel off-set 63g, formato 200x275mm (fechado), sem pauta, com 48 folhas, espiral. O produto deve possuir certificação FSC. A qualidade dos produtos deve ser "equivalente" ou "similar" à descrição acima.			
	1	Lápis 12 cores, formato sextavado para evitar a rolagem do lápis, produzido com madeira reflorestada. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira. A embalagem do produto deverá ser produzida com papel reciclável e deverá conter indicação do fabricante do produto, tabela das cores dos lápis com o nome de cada cor, espaço apropriado para o aluno colocar o nome. O produto deverá possuir selo do Inmetro. Juntamente com a amostra deverá ser entregue certificado de conformidade válido em			

		referência à norma ABNT NBR 15.236:2021 - modelo 5. A qualidade dos produtos deve ser "equivalente" ou "similar" à descrição acima.			
	1	Cola branca líquida, com peso líquido de no mínimo 90g, lavável, para uso escolar. Composição: resina de PVA. O produto deve ser atóxico. A embalagem deverá ser produzida com fonte sustentável PET 100% reciclado, frasco retangular, bico aplicador econômico com boca de 1mm, tampa com respiro e a vedação da tampa deve ser eficiente para que evite o vazamento/evaporação do produto. Validade mínimo de 18 meses e o produto deve ser certificado pelo Inmetro. Juntamente com a amostra do produto deverá ser entregue laudo do PET reciclado. A qualidade dos produtos deve ser "equivalente" ou "similar" à descrição acima.			
	1	Régua 30cm, com guia de leitura e dupla escala, confeccionada em PET reciclado (Politereftalato de etileno), na cor cristal e azul translúcido, escala em centímetros e polegadas na cor preta, impressão sobre o centro, de arquivo digital fornecido, além da inscrição "DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VENDA PROIBIDA", feita pelo processo de tampografia. Dimensões aproximadas de: 310mm comprimento x 30mm largura x 1,8mm espessura maior e a menor 0,8mm (ponta do chanfro), com peso aproximado de 25 gramas. O produto deve ter a marca do fabricante e a inscrição do símbolo do PET reciclado. Poderá ser solicitado, juntamente com a amostra, laudo conforme os requisitos da norma ABNT NBR 15.236:2021, sobre toxicologia e propriedades físico-mecânicas, comprovante elasticidade e resistência mecânica e que o produto não é frágil e nem sofrerá desgaste rapidamente, além de laudo laboratorial conforme a norma ABNT NBR 16040/2012 (isenção de ftalatos) assim como relatório de ensaio laboratorial, determinando teores aceitáveis de bisfenol-a (BPA); o produto deve possuir selo do Inmetro. A qualidade dos produtos deve ser "equivalente" ou "similar" à descrição acima.			
	1	Tesoura escolar com ponta arredondada, medindo 15cm de comprimento, contendo régua e símbolo de certificação do Inmetro em sua lâmina, área de corte com 63mm, cabo plástico anatômico para 03 dedos. Composição: Cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável. Deve possuir selo do Inmetro. Juntamente com a amostra deverá ser entregue laudo de comprovação da lâmina em aço carbono. A qualidade dos produtos deve ser "equivalente" ou "similar" à descrição acima.			
	1	Apontador plástico com depósito medindo 60 mm x 24 mm x 17 mm. Composto por 02 partes, sendo uma parte em formato opaca "L", onde está fixada a lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado à marca, certificação do Inmetro com impressão externa. Estas são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: Resina termoplástica e lâminas de aço carbono. Produto com certificação do INMETRO. Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudo que comprovando que a lâmina é aço carbono. A qualidade dos produtos deve ser "equivalente" ou "similar" à descrição acima.			
	2	Borracha branca, escolar, nº 40, produzida com borracha natural. O produto deverá ser certificado pelo Inmetro e deverá conter a marca do produto em uma das faces. A qualidade dos produtos deve ser "equivalente" ou "similar" à descrição acima.			
	2	Lápis de escrever, formato sextavado para evitar a rolagem do lápis na mesa, produzido com madeira reflorestada. Composição: material cerâmico, grafite e madeira. O produto deverá possuir selo do Inmetro e FSC. Juntamente com a amostra deverá ser entregue certificado de conformidade válido em referência à norma ABNT NBR 15.236:2021 - Modelo 5 Segurança de Artigos Escolares. A qualidade dos produtos deve ser "equivalente" ou "similar" à descrição acima.			

Valor Total estimado (máximo admitido) R$ 120.277,16 (cento e vinte mil, duzentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação será utilizada para aquisição kit escolares indispensáveis ao funcionamento diário das atividades das escolas municipais.

2.2. Justifica-se a licitação por menor preço global uma vez que, individualizar a compra de cada item do kit sobrecarrega a administração pública e encarece o produto final, enquanto que, se o objeto é o próprio kit, os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando grandes quantidades e variedades de material escolar. Além disso, é importante manter a padronização das impressões em alguns itens especificados, o recebimento dos itens separadamente irá dificultar a logística de formalização dos kits para distribuição.

2.3. A compra por lote único justifica-se por se tratar de itens personalizados para utilização dos alunos das escolas municipais e para assim haver padronização de todos os itens, não havendo diferenças de marcas, qualidades e nem tampouco diferença de tonalidades e cores dos materiais personalizados.

2.4 JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DOS LAUDOS:

Os laudos exigidos primam pela segurança de itens escolares, uma vez que nos termos da Lei 8.069/90 (ECA), a qual dispõe sobre a segurança integral às crianças e adolescentes (os quais serão usuários dos itens dos Kits escolares a serem adquiridos), é dever do poder público, assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos à vida, saúde e educação das crianças e adolescentes, os quais não devem ser objeto de qualquer forma de negligência. Assim, o fornecimento de kits escolares aos alunos das escolas municipais consiste em Programa Suplementar de fornecimento de materiais didáticos-escolares, o que é dever do Estado, razão pela qual, ao fornecer os kits, a Administração (Poder Público) deve primar pela segurança dos itens escolares, visando prevenir qualquer forma de negligência em relação às crianças e adolescentes matriculados nas escolas municipais, os quais têm, por força de lei, o direito à efetiva proteção dos direitos à vida e à saúde.

3. DAS AMOSTRAS

3.1. O licitante vencedor deverá apresentar amostras de todos os itens que compõe o kit logo após a fase de lances. Caso uma ou mais amostras sejam reprovadas, será convocado o próximo colocado, assim sucessivamente, até que seja declarado o vencedor do certame.

3.2. É obrigatório apresentar amostras de todos os itens que compõe cada item do kit, mesmo que não seja da cor solicitada ou com personalização diferente.

3.3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

3.3.1 Logo após a fase de lances, o licitante provisoriamente declarado vencedor deverá apresentar amostras de todos os itens com os devidos laudos, quando for o caso.

3.3.2 As licitantes poderão oferecer produtos de qualidade igual ou superior ao descritivo apresentado, porém, deverá comprovar mediante documentação técnica exigida a qualidade e performance dos materiais, quando for o caso.

3.3.3 As amostras devem ser entregues no mesmo endereço onde ocorrerá o certame: Prefeitura de Prados, Rua José Silva Filho, n. 11, Centro, Prados/MG.

3.3.4 Os materiais serão recebidos pela Pregoeira e pela Comissão Permanente de Licitação - juntamente com servidor detentor de conhecimento técnico acerca dos itens licitados, a ser designado pela Secretaria de Educação - para conferência dos produtos entregues em razão da descrição técnica ofertada na proposta da licitante.

3.3.5 As amostras não serão devolvidas.

3.3.6 As amostras apresentadas pela licitante vencedora serão avaliadas por Comissão Especial, a ser constituída pela CPL e por servidor designado pela Secretaria de Educação, em estrita observância aos critérios de avaliação estabelecidos no Termo de Referência.

3.3.7 Cada item constante da amostra do KIT apresentado receberá uma classificação conforme abaixo:

● ***APROVADA*** – quando o item da amostra estiver em conformidade com o Termo de Referência;

● ***REPROVADA*** – quando o item da amostra não estiver em conformidade com o Termo de Referência.

**** A amostra que obtiver três itens classificados como "REPROVADA" terá seu KIT REPROVADO.***

**** A amostra que obtiver dois ou menos itens classificados como "REPROVADA" terá a possibilidade de alterar somente o produto reprovado por outro para realização de nova classificação pela comissão no prazo de 3 (três) dias.**
3.3.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3.3.9 Os produtos deverão armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas respectivas embalagens.
3.3.10 Caso os produtos venham a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade ou acidentes na sua estrutura, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para o Contratante.
3.3.11 Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município e cumprindo o prazo previsto no Termo de Referência.
3.3.12 As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário, a mercadoria não será recebida.
3.3.13 A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas neste termo de no Edital; excepcionalmente, mediante autorização prévia do Município, poderão ser entregues produtos de marcas diferentes da indicada originalmente na proposta, sempre avaliados os motivos para tanto e a critério EXCLUSIVO de cada solicitante.

4. VALOR A SER PAGO PELO OBJETO
4.1. Considerar-se-á para efeitos de adjudicação, a média atual de preço de mercado, ou seja, não será adjudicado valor maior que o praticado no mercado e a pregoeira se reserva o direito de negociar com a(s) empresa(s) participante(s) do certame até que o preço esteja dentro do preço de mercado pesquisado anteriormente.

5. DO FORNECIMENTO
5.1. A Contratada deverá fornecer o produto adjudicado de acordo com o solicitado e no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo Setor de Compras.
5.2. O local da entrega, de cada fornecimento, será estipulado na solicitação formal da Diretoria de Compras, podendo ser a sede da Prefeitura Municipal de Prados, localizada à Rua José Silva Filho, 11, Centro, Prados/MG ou em outro local expressamente indicado por esta.

6. JUSTIFICATIVA DO PRAZO DE ENTREGA
6.1. A exigência referente ao prazo se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que as aulas iniciaram no dia 15/02/2022.

7. PROPOSTA DE PREÇO
7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada respeitando a especificação, conforme planilha do subitem 1.2 do termo de referência, com no máximo duas casas decimais.
7.2. Os licitantes deverão indicar a **marca** dos itens na proposta e, preferencialmente, a forma de envio da ORDEM DE COMPRA (fax ou e-mail).
7.3. Para cada item poderá a pregoeira estabelecer o valor do lance mínimo. Os valores máximos para adjudicação não deverão ultrapassar os valores de referência estimados para a contratação.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
8.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Educação.
9.2. A fiscalização do objeto para efeito de adjudicação será realizada por representante da Secretaria Municipal de Educação.
9.3. Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído imediatamente, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO
10.1. Pela execução do objeto da presente Licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS. O prazo de pagamento será de **até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante, mediante transferência bancária para conta do Banco do Brasil ou boleto bancário, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda. Caso o fornecedor deseje receber por meio de conta de outro banco deverá arcar com a tarifa TED/DOC desta operação.
10.2. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à vencedora e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

Prados, 08 de março de 2020.

SÉRGIO LEÃO DA SILVA
Secretário Interino de Educação

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
.....timbre ou identificação do licitante.....

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PREGÃO PRESENCIAL (RP) N.º _____

Atendendo ao Pregão Presencial acima citado, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado:

Item	Quant.	Medida	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01						
02						
03						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: *R$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxx)*
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

CONTATO PARA ENVIO DE ORDEM DE COMPRA:
( ) FAX: _____
( ) E-MAIL: _____

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto.

Local e data

_____
Assinatura

OBS: OBEDECER RIGOROSAMENTE A ORDEM APRESENTADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL (RP) N.º _____

A empresa **(NOME DO LICITANTE)**, cadastrada no CNPJ sob n.º **(NÚMERO DO CNPJ)**, sito a **(ENDEREÇO COMPLETO)** por intermédio do seu representante ou procurador, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, ao Município de Prados, que atende plenamente a todas as condições de habilitação estabelecidas no Edital do Pregão Presencial (RP) acima citado e seus anexos.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES
PREGÃO PRESENCIAL (RP) N.º _____

_____(NOME DO LICITANTE)_____CNPJ/CPF n.º _____ sediada à _____(ENDEREÇO COMPLETO)_____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

----------, ----- de ---------- de 20__.

_____
Nome Completo do Declarante

_____
CPF do declarante

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICOREMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA
(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

..... (*nome da empresa*)....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada ..... (*endereço completo*)....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 ou cooperativa nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

( ) ME
( ) EPP
( ) Cooperativa

Local/Data

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Prados, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Rua José Silva Filho, 11, Centro, Prados, CEP: 36.320-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.557.5385/0001-67, representada pelo Prefeito, Sr. Léster Rezende Dantas Júnior, residente e domiciliado em Prados/MG, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR, **RESOLVE** registrar os preços para **aquisição de Kit escolar em atendimento a rede municipal de ensino,** à empresa **_____,** CNPJ **_____,** representada legalmente por **_____,** estabelecida na **_____, _____, _____ – _____/____**, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº. _____ – Pregão Presencial nº. _____, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 8666/93, com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal n.º 7.892 de 28 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 3.381/2018 e suas alterações, pelas disposições da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste instrumento o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kit escolar em atendimento a rede municipal de ensino.**

1.2. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial e seus Anexos.
1.3. APRESENTAÇÃO: o produto deverá ser apresentado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Prados, nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento e de acordo com as normas da ABNT.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
2.2. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, **durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Prados NÃO será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.**
2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisição dos respectivos produtos pela Prefeitura Municipal de Prados.
3.2. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO
4.1. O preço total estimado está fixado em **R$(...)**.
4.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

Item	Quant.	Descrição do Item	Unidade	Marca	Valor por item R$	Valor Total R$

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregãopela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
5.1. A Contratada deverá fornecer o produto adjudicado de acordo com o solicitado e deverão ser entregues em até 10(dez) dias úteis.
5.2. O local da entrega, de cada fornecimento, será estipulado na solicitação formal da Diretoria de Compras, em local expressamente indicado por esta.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES
6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, além de outras decorrentes da legislação aplicável:
a) Entregar os Produtos nas especificações e quantidades constantes da ordem de fornecimento, e dentro do perímetro estabelecido no Edital e na Legislação;
b) Emitir os documentos fiscais correspondentes;
c) Arcar com todas as despesas referentes ao pessoal de sua contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, salários e outras;
d) Arcar com os prejuízos causados a terceiros e à Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade dos produtos por ele fornecido, desde que comprovada a culpa;

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) Efetuar ao contratado, nos valores e prazos avençados os pagamentos referentes ao fornecimento dos produtos;
b) Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
7.1. Pela execução do objeto da presente Licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante, mediante transferência bancária para conta do Banco do Brasil ou boleto bancário, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda. Caso o fornecedor deseje receber por meio de conta de outro banco deverá arcar com a tarifa TED/DOC desta operação.

7.2. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à vencedora e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA VIII – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

9.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3. Se a qualidade dos produtos entregue não corresponder àsespecificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fax ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

9.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal eletrônica ou nota fiscal fatura.

9.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

9.7. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1. O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

10.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal 10520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

10.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 4 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal8.666/93, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

11.2. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.3. FICAM ESTABELECIDAS AS SEGUINTES SANÇÕES:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto a Prefeitura Municipal de Prados;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

11.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura ou depósito em conta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

11.6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA XII – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

12.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28 ,da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II , alínea "d" da Lei 8.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão.

12.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O produto objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

13.2. A cada fornecimento do produto, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
14.2. PELA ADMINISTRAÇÃO, quando:
14.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
14.2.2. A detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
14.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
14.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
14.2.5. Os preçosregistrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
14.2.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
14.2.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
14.2.7.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
14.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
15.1. A aquisição dos produtos da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pela Prefeitura Municipal de Prados.
15.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão, seus anexos e a proposta da empresa retro qualificada classificada em 1º lugar no certame.
16.2. Fica eleito o foro da Comarca de Prados para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal8.666/93 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Prados, _____ de _____de 20___.

_____ Prefeitura Municipal de Prados		_____ Detentora da Ata	
CNPJ: 18.557.538/0001-67		CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX	
Prefeito Municipal		Representante	
(Contratante)		CPF (Contratada)	
Testemunha 1		Testemunha 2	
Ass.:	_____	Ass.:	_____
CPF:	_____	CPF:	_____

Publicado por:
Lívia Carvalho Chagas
Código Identificador:7BDF6366

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO NO 100/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 59/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: ALESSANDRO RODRIGUES PORTES 05481142694 inscrita no CNPJ sob o nº. 29.401.175/0001- 92, situada à Rua 13 de Maio, nº. 45, Distrito de Palmital dos Carvalhos na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000, representada pelo Sr. Alessandro Rodrigues Portes, brasileiro, portador do CPF nº. 054.811.426-94 e RG nº. M – 12.350.804 SSP/MG, residente na Rua 13 de Maio, nº. 45, Distrito de Palmital dos Carvalhos na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do contrato que tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação,** tendo em vista que o custo do combustível aumentou, onerando a prestação de serviços objeto do contrato, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração do valor do KM, conforme segue:

LINHA	VR.KM ATUAL	VR. KM COM REEQUILÍBRIO
LINHA 10, Trajeto: Lagoa – Tipola - Pedra Menina - Palmital dos Carvalhos (E. E. Urquiza Diniz Chagas e Pré-Escolar N. S. Aparecida)	R$ 4,60	R$ 6,72

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 21 de Março de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

ALESSANDRO RODRIGUES PORTES 05481142694
Contratada

Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:07D228A1

